



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 126/2021 - PP Nº 057/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 126/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7305/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 00.496.632/0001-98, com sede na Avenida Rio Taborda, nº 12, Parque Industrial, Parnamirim/RN.**

**VALOR: R\$ 85.436,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 a 29/12/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12.365.0015.0203.2030 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 11190000**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:7906B3A9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 125/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS DANTAS-ME (BLAST COMÉRCIO & SERVIÇOS), CNPJ nº 21.988.083/0001-49, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 38, Anexo A, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**

**VALOR: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240.

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**  
Acari/RN, 30 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4CA7E0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 127/2021 - PP Nº 055/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 127/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7220/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTOS DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** OTAVIO CAVALCANTE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.143.067/0001-00, com sede na Rua José Ananias de Moura, nº 41, bairro Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.347-000.

**VALOR: R\$ 303.851,70 (Trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 A 29/12/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**DIOGO BEZERRA DUARTE**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A1DACF81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 131/2021 - PP Nº 053/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 131/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6919/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaias, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000

**VALOR: R\$ 97.650,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 A 29/12/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**14CDC4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 132/2021 - PP Nº 053/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 132/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6919/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429, CNPJ nº 21.775.163/0001-16, com sede na rua Camilo José da Silva, nº 101, bairro José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

**VALOR: R\$ 85.775,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 A 29/12/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F5157886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 133/2021 - PP Nº 054/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 133/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaias, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000

**VALOR: R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 A 29/12/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F533A901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 128/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425**, CNPJ nº 31.741.476/0001-07, com sede na rua Poti Nóbrega, SN, Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000

**VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo – Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C4E3EBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 129/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.909.605/0001-04**, com sede na Avenida Dom Adelino Dantas, nº495, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**VALOR: R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo – Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F44C6073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 130/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 22.484.608/0001-71**, com sede na Rua Alcindo Salustiano, nº132, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

**VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração, 06.10.301.0008.2009 – Manutenção dos Serviços da Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 07.15.452.0009.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras, 08.12.361.0015.2026 – Manutenção dos Serviços de Unidade de Educação e demais atividades de educação básica, 09.27.122.0017.2038 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 11.08.244.0020.2044 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12.04.122.0027.2057 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e 16.15.452.0009.2142 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo – Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F10FD44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 134/2021 - PP Nº 054/2021**

**EXTRATO DA ARP Nº 134/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, com sede na rua Alcindo Salustiano, nº 132, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR: R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)).**

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – DE 29/12/2021 A 29/12/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FF1639CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7260/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**53DC34BB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Atualiza a tabela de preços públicos (tarifas) para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual da tabela dos preços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão na tabela dos preços públicos, das tabelas referentes a cobrança das taxas de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, e suas consequentes atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 226, da Lei nº 732, de 27/12/2001 que estabelece que o valor de referência fiscal será reajustado através de decreto do Poder Executivo de acordo com índice do Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela dos Preços Públicos (tarifas), conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 732, de 27 de dezembro de 2001.

§ 1º - Para efeito de correção do indexador previsto no artigo 226 da Lei nº 732, de 27/12/2001, calcula-se o acumulado de correção pelo IPCA-E do último ano, de janeiro de 2021 a novembro de 2021, que corresponde ao valor percentual de 9,569010%, no Anexo I e nas tabelas II, IV, V e VI

§ 2º - Para efeito de correção do indexador previsto no artigo 226 da Lei nº 732, de 27/12/2001, calcula-se o acumulado de correção pelo IPCA-E dos últimos 5 (cinco) anos, de novembro de 2016 a novembro de 2021, que corresponde ao valor percentual de 27,442790%, nas tabelas VII e VIII, respectivamente.

§ 3º - O Valor de Referência Fiscal, após sofrer a atualização, fica fixado em R\$ 34,21 (trinta e quatro e vinte e um centavos).

Art. 2º. Os valores constantes no Anexo I e nas Tabelas II, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal são parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A67ECDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA OS CARGOS DE SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que o 2ª (segundo) classificado (William Araújo Santos) convocado para o cargo de Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ e a 6ª (sexta) classificada (Buena Bruna Araújo Macêdo) convocada para o cargo de Visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, não fizeram juntada dos documentos indispensáveis e necessários para a contratação, nos termos previstos no item 8.4 (Anexo IV – Calendário de Atividades – Sede da SEMTHAS), conforme Edital nº 004/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021:**

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Valéria Maria do Nascimento Moreira	8,0	3ª

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Valmira Cavalcante Marques	7,6	7ª

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, no dia **04 de janeiro de 2022**, das **07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga**.

Acari/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:BE3B03E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 690/2021 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
NUMERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 690/2021**

Institui o Décimo Terceiro Subsídio e a Concessão de Férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Décimo Terceiro Subsídio aos Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º- O décimo terceiro subsídio será percebido no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário dos servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, e seu valor equivalerá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do ano correspondente.

§ 2º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do cálculo do décimo terceiro subsídio.

§ 3º- Caso o Vereador deixe de exercer o mandato, o décimo terceiro subsídio, deverá ser pago proporcionalmente ao número de meses ao qual exerceu a vereança no ano.

§ 4º- Em havendo a antecipação do pagamento da metade do décimo terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, igual procedimento poderá ser adotado para o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 2º- Fica instituído período de férias anuais aos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º- Ao final de cada ano de mandato os Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN farão jus ao gozo de férias.

§ 2º- O período de férias dos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN corresponderá ao período de recesso do mês de janeiro.

§ 3º- No mês anterior ao período de férias os Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN receberão o pagamento do terço constitucional de férias.

§ 4º- Caso o Vereador deixe de exercer o mandato, as férias deverão ser pagas proporcionalmente ao número de meses ao qual exerceu a vereança no ano.

Art. 3º- Não podem exceder o valor do teto remuneratório constitucional, os valores percebidos mensalmente pelos Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN, embora não se somem entre si e nem com o subsídio do mês em que se der o pagamento:

I – adiantamento de férias;

II – décimo terceiro subsídio;

III – terço constitucional de férias.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:78876B30**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2021 (EXONERAÇÃO)**

PORTARIA Nº 131/2021, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.

Exonerar EMERSON TALLES PESSOA ADELINO, para o cargo de Coordenador de Paisagens e Urbanismo.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor EMERSON TALLES PESSOA ADELINO, CPF 060.209.914-58, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Paisagens e Urbanismo, com competência para emissão de pareceres técnicos, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**78EB6566

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.935/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **R SUASSUNA CARNEIRO**-CNPJ: 23.930.298/0001-34, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FE8567FC

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 018/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.553/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA** - CNPJ: 11.801.158/0001-87, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B2D34076

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**

Exonerar LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA, do cargo de Diretora de Educação Básica e Atividade Especiais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA, CPF **054.271.444-20**, das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Educação Básica e Atividade Especiais., lotado(a) na secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**80D848F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2021**

Exonerar FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA, do cargo de Diretor de Limpeza e Iluminação Pública.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA, CPF 828.615.364-20, do cargo de Diretor de Limpeza e Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**189623CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2021**

Exonerar MARCELO BEZERRA DE LACERDA do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar MARCELO BEZERRA DE LACERDA, CPF: 412.958.384-00, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**ED3634DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2021**

Exonerar IVANILDO XAVIER DOS SANTOS, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar IVANILDO XAVIER DOS SANTOS, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2BBBF17B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2021**

Exonerar GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS, CPF: 064.619.514-07 do cargo de Secretário Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7E4A2290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2021**

Exonerar FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, do cargo de Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, CPF: 242.568.974-53 do cargo de Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais; lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**36D126ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2021**

Exonerar JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS, do cargo de Secretário Municipal de Transportes, mobilidade urbana.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS, CPF: 010.724.604-08 do cargo de Secretário Municipal de Transportes, mobilidade urbana. lotado na Secretaria Municipal de Transportes, mobilidade urbana.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7A7CA3D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2021**

Exonerar JOSÉ FIRMINO EVARISTO, do cargo de Diretor de Obras, Infraestrutura e serviços gerais

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar JOSÉ FIRMINO EVARISTO, do cargo de Diretor de Obras, Infraestrutura e serviços gerais. Lotado na Secretaria Municipal de Obras

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**82443277

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021**

Exonerar GELCIVAN PEREIRA OTAVIANO, do cargo de Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar GELCIVAN PEREIRA OTAVIANO, CPF: 031.646.614-01 do cargo de Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana. Lotado na Secretaria Municipal de Transportes

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**153FE784

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021**

Exonerar MIKAEL DOUGLAS CRISPIM SOARES, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento rural e Agricultura Familiar

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar MIKAEL DOUGLAS CRISPIM SOARES, CPF: 079.609.454-38 do cargo de Coordenador de Desenvolvimento rural e Agricultura Familiar. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F3952F8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021**

Exonerar JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, do cargo de Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, CPF: 155.543.094-53 do cargo de Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BCEF0148

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 054/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,  
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: BRATEC SERVICOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 16.693.282/0001-90.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO DIAGNÓSTICO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS, ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E DELEGAÇÃO PARA ATUAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 07 (sete) meses, com vigência: 01/01/2022 a 31/07/2022.

**Assinaturas:** em 29/12/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Sergio Eduardo Rodrigues da Silva, CPF nº 500.537.364-00.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**06792A80

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epígrafe. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, comunica que a abertura do(s) envelope(s) **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** da(s) empresa(s) habilitada(s), a saber: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, na licitação em epígrafe, acontecerá no dia: 04/01/2022 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

**Afonso Bezerra/RN, 30/12/2021.**

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B7828E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **127/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 29 de dezembro 2021, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio destinados ao transporte de equipes da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, não houve participação de licitantes credenciados. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01, deserto, como não houve interposição de recurso não foi aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0B6E9B3A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **128/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, realizados às 09:00 horas do dia 30 de dezembro 2021, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais, e Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**, **TOP PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.184.984/0001-70**, **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 30.273.846/0001-66**, **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ Nº 35.284.764/0001-30**, **AUTO POSTO SERRANO EIRELI 06.699.131/0001-95**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 07 - total dos itens R\$ 898.931,00 – AUTO POSTO SERRANO EIRELI 06.699.131/0001-95**. Item: 03 - total do item: **R\$ 290.950,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 1.189.881,00** (um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais), sendo declaradas vencedoras, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2021. Sanailton de Lima Dias, CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**E939B41D

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021, na Sala eletrônica da Portal de Compras Públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, e Processo Administrativo nº **128/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : **itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 07 - total dos itens R\$ 898.931,00 – AUTO POSTO SERRANO EIRELI 06.699.131/0001-95**. Item: 03 - total do item: **R\$ 290.950,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 1.189.881,00** (um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**2258231E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **128/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de dezembro de 2021, em favor das licitantes: : **itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 07 - total dos itens R\$ 898.931,00 – AUTO POSTO SERRANO EIRELI 06.699.131/0001-95. Item: 03 - total do item: R\$ 290.950,00, Empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44, Valor total de todos os itens R\$ 1.189.881,00** (um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais). Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2021. Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46. Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**8929CE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 – PROCESSO Nº 2.264/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 – PROCESSO Nº 2.264/2021, junto a para a Contratação de empresa DIGEPROCTO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.340.787/0001-17 e CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA - CNPJ: 10.867.687/0001-10, para prestar serviços na realização de procedimento cirúrgico de Fistulectomia anal para atender demanda do usuário R. N. O. CPF: 036.\*\*\*.\*\*\* 60, conforme documentação anexa., no valor global de R\$ R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**A273B05D

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 –**  
**PROCESSO Nº 2.264/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização de procedimento cirúrgico de Fistulectomia anal para atender demanda do usuário R. N. O. CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-60, conforme documentação anexa., A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de Cirurgia de Fistulectomia anal para usuário R. N. O. CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-60, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do risco de complicações de grande impacto na vida do usuário, principalmente em virtude que o mesmo é portador de câncer, tendo assim uma saúde mais fragilizada, necessitando assim de uma atenção prioritária quando a sua saúde, garantindo assim através deste procedimento mais qualidade de vida ao usuário. A Constituição Federal traz em seu "art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versam sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é crucial para a sanar o estado de saúde do usuário, principalmente que a ausência de resolutividade poderá acarretar danos irreversíveis e/ou de grande dificuldade de reversão para o usuário, conforme comprovado nos laudos dos exames de imagem de média e alta complexidade anexos ao processo Considerando ainda que não dispomos do referido procedimento na rede de serviços de saúde municipal e nem na rede de serviços de referência. Ressaltando ainda que o usuário não dispõe de recursos para custear tal procedimento, uma vez que é a renda familiar é apenas do Bolsa Família, visto que o salário mínimo recebido por meio do BPC foi suspenso, passando o mesmo a contar para seu sustento e da família apenas o Bolsa Família. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira do usuário para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	- Angicos

**3 – Contratação da empresa:**

**A. DIGEPROCTO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.340.787/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1: “Prestação de serviço na realização do procedimento cirúrgico de Fistulectomia anal.” ; totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

**B. CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA - CNPJ: 10.867.687/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2: “Despesas Hospitalares: Disponibilidade de sala de centro cirúrgico, equipamentos, instrumentos cirúrgicos necessários,**

anestésico, materiais e medicamentos de custo igual ou inferior a R\$ 50,00 por dose ou unidade e serviços de enfermagem e gases medicinais; Incluindo Diária em apartamento coletivo (duas pessoas) com serviço de enfermagem completo, gases medicinais, materiais e medicamentos de custo igual ou inferior a R\$ 50,00 por dose ou unidade, café da manhã, almoço e janta para paciente e acompanhante.” ; totalizando o valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)**.

4 – Valor global da contratação **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**6CDD9DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: BETHOVEN E JUBILEU LTDA CNPJ: 10.940.322/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL DA ATRAÇÃO **BETHOVEN E JUBILEU LTDA** –ISAQUE GALVÃO, NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021 NO EVENTO DA 4ª EDIÇÃO DO BAILE DOS PROFESSORES.

VALOR: R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**C464B375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:  
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 até 04 de abril de 2022.

Angicos/RN, em : 05 de abril de 2021

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E4619483

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONVÊNIO: CONVÊNIO Nº 002/2021, Nº  
PROCESSO: 2.720/2021**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio Nº 002/2021, Nº Processo: 2.720/2021, CONVENIENTE: Município de Angicos, CNPJ: 08.085.409/0001-60, CONVENIADA: Associação Casa do Divino Mestre – ACDM – CNPJ: 09.346.465/0001-73, OBJETO: Prestar serviços de acolhimento e Hospedagem, com a oferta de alimentação, (Café, Almoço e Jantar, conforme o caso) para as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, que irão realizar exames clínicos e/ou médicos e em tratamento de saúde na capital do estado, e que em razão destes exames e/ou tratamento não puderem retornar no mesmo dia ao município. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta oito mil reais), em 12 parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/12/2022, DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021, SIGNATÁRIOS: Conveniente: Miguel Pinheiro Neto – CPF: 406.644.654-04. Conveniada: Aélío Luis Fonseca de Araújo – CPF: 423.302.464-04.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**BC7B15E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2021**

**PORTARIA Nº 177/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,  
RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental de Angicos/RN.

### 1º REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roniélisson dos Santos Silva (coordenador)  
CPF: 118.647.694-08

Maria Rozângela Chagas Oliveira  
CPF: 051.603.744-77

### 2º REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Alexandre de Medeiros Wanderley Filho (relator)  
CPF: 115.106.314-29

### 3º REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Simária do Socorro Cruz  
CPF: 050.023.044-78

Girllany Mirelly Gomes da Silva  
CPF: 116.247.404-13

### 4º REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Kathycia Kelhen Cruz Soares  
CPF: 915.528.424-87

Edilza dos Santos Pereira Soares

CPF: 876.732.314-68

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:2667E323**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E POSTO M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Exmo. Prefeito **JORGE VINICIUS DE**

**OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186-Centro Antônio Martins/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.601.442/0001-81**, com endereço na Avenida Ozano Venâncio de Mesquita, S/N- Alto da Ema Antônio Martins/RN, neste ato representada por Maria Eliana de Sousa, brasileira, viúva, empresária inscrita no CPF sob nº. 654.028.984-72, residente e domiciliada na Avenida Venceslau José de Sousa, 25 Alto da Ema - Antônio Martins/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, para realinhar/reajustar o valor pactuado na **Ata de Registro de Preços nº 008/2021**, firmada em 30 de março de 2021, mediante as cláusulas e condições a abaixo estabelecidas, em conformidade com PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 objeto do Processo Licitatório nº 0016/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado nos **ITENS 01,02, e 03 – DE REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS, da ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021**, firmada em 30 de março de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para os **ITENS: 01;02; e 03** da referida ARP.

1.1.1- Com o reajuste efetuado, o custo unitário do combustível abaixo passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	R\$ 5,65	R\$ 7,03	24,43%
02	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,41	R\$ 5,50	24,72%
03	Óleo Diesel –S10	R\$ 4,57	R\$ 5,83	27,58%

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

2.1. O valor do preço da Gasolina acima descrito foi reajustado com base nos preços contido em notas fiscais de compras nº 170419, e 178719 apresentada pela a contratada emitida no período compreendido, 30/03/2021 e 13/11/2021 pela empresa fornecedora FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLÉO-LTDA, inscrita no CNPJ: 05.380.369/0003-52.

2.1.1. O valor do preço do Óleo Diesel Comum a acima descrito foi reajustados com base nos preços contido em nota fiscal de compras nº 000.489.121, apresentada pela a contratada emitida em, 30/03/2021, pela empresa fornecedora ALESAT COMBUSTIVEIS-SA, inscrita no CNPJ: 23.314.594/0038-00, e nota Fiscal de compra nº 96.831, emitida em 22/11/2021, pela empresa fornecedora DISLUB COMBUSTIVEIS-S.A, inscrita no CNPJ:41.080.722/0009-38.

2.1.2. O valor do preço do Óleo Diesel S10 a acima descrito foi reajustados com base nos preços contido em nota fiscal de compras nº 000.083.651, apresentada pela a contratada emitida em, 15/03/2021, pela empresa fornecedora SETTA COMBUSTIVEIS-SA, inscrita no CNPJ: 55.483.564/0008-90, e nota Fiscal de compra nº 509511, emitida em 08/11/2021, pela empresa fornecedora ALESAT COMBUSTIVEIS-SA, inscrita no CNPJ: 23.314.594/0038-00. e no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme notas e consulta em anexas a este termo de apostilamento, Nesse sentido, justifica-se o aumento no preço solicitado pela contratada.

2.2.1. Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, o item acima mencionado, passa a vigorar com o valor postulado.

2.2.2. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições

do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Antônio Martins/RN, 29 de Dezembro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal Pela Contratante.

**MARIA ELIANA DE SOUSA**

M. Eliana de Sousa Combustíveis-pela Contratada

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**FADC4821

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 574/2021

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

##### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Arez/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

#### CAPÍTULO III

##### Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Corrente

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já

existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

#### **SUB-SEÇÃO I**

##### **Dos Precatórios**

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### **SUB-SEÇÃO II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Bergson Iduino de Oliveira**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6-1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental, inclusive com a criação de espaços de arborização e de reflorestamento com plantas nativas, tal como a RN 061;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 – Restauração e conservação do Parque Natural José Mulato;
- 1.3.12 - Reestruturar o sistema de saneamento básico;
- 1.3.13 – Implantar o projeto Cidade Limpa;
- 1.3.14 – Recuperar áreas rurais degradadas, nascentes e matas ciliares;

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos, aprimorando suas atividades, inclusive visando a recuperação do IDEB/índice de desenvolvimento da educação básica;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e direita constitucional;
- 1.4.5 – Desenvolver e aprimorar as ações do Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados, inclusive garantindo o transporte universitário;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover ações de valorização do profissional do magistério municipal, garantindo ações de capacitação profissional, gestão administrativa e treinamento;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil e ensino fundamental;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter ações que permitam modernizar e atualizar a administração da Secretaria Municipal de Educação, utilizando novas ferramentas no planejamento e na gestão das atividades administrativas, além dos investimentos na construção de Unidades Escolares, na adequação dos mobiliários e equipamentos destas na Rede Municipal de Ensino;
- 1.4.17 - Executar, monitorar e avaliar os Projetos integrantes dos conteúdos curriculares e extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação. Dinamização e gestão de atividades de prospecção de novas parcerias. Articulação com representantes de parceiros governamentais e externos à Prefeitura Municipal de Arez;
- 1.4.18 - Disponibilizar aos alunos residentes na zona rural transporte escolar, inibindo a evasão escolar e facilitando o acesso;
- 1.4.19 - Prover a rede municipal de ensino de condições necessárias ao atendimento dos alunos com deficiência;
- 1.4.20 – Implantar gradualmente, a educação em tempo integral;
- 1.4.21 – Garantir fardamento escolar aos alunos da rede municipal;
- 1.4.22 – Priorizar a qualidade e a variedade dos produtos locais, e até da agricultura familiar, no Programa da Alimentação Escolar;
- 1.4.23 – Viabilizar a existência de cursinhos preparatórios para o ENEN;

- 1.4.24 – Propiciar ajustes nas atividades educacionais, visando a promoção de atividades escolares mais dinâmicas;
- 1.4.25 – Propiciar a abertura das escolas nos finais de semana, para implementar atividades esportivas e culturais, com as comunidades locais;
- 1.4.26 – Criar o Programa de Apoio ao Professor/PAP, com orientações a postura, fonoaudiologia, psicologia e conforto ergonômico nas suas atividades profissionais;
- 1.4.27 – Minimizar o déficit de vagas na educação de 0 a 3 anos, atendendo plenamente a demanda existente;
- 1.4.28 – Instituir as olimpíadas do conhecimento nas áreas do convívio escolar;
- 1.4.29 – Criar espaços de leitura e recreação nas escolas;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos, apoio e orientação técnica;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Implantar o programa “Saúde Animal”;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar, inclusive fortalecendo através de técnicas extensionistas e com laboratórios de biotecnologia;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Fomentar cooperativas de pequeno produtor;
- 1.6.7 – Incentivar a comercialização dos produtos locais em feira livre;
- 1.6.8 - Ampliar e distribuir mudas e sementes de acordo com a demanda e realidade do plantio por região;
- 1.6.9 – Implementação de projetos de irrigação coletivos;
- 1.6.10 – Fortalecer a produção da piscicultura, aves e lei com fomento a agroindústria e centro de beneficiamento;
- 1.6.11 – Viabilização da regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais;
- 1.6.12 – Desenvolver programas educativos preventivos com temas voltado a agricultura familiar;
- 1.6.13 – Desenvolver programas com máquinas voltadas para o trabalho na agricultura através do Governo Federal, Estadual ou municipal, máquinas adequadas a necessidade da agricultura do município;
- 1.6.14 – Incentivo as cooperativas e associações a produção e derivação dos seus produtos cultivados na agricultura familiar;
- 1.6.15 – Criar a Central de Assistência em Técnicas Agrícolas na zona rural;
- 1.6.16 – Criar o Centro de Beneficiamento do pescado;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 – Criar o fundo municipal de cultura;
- 1.7.2 - Implantar políticas, planos para desenvolvimento e projetos visando o desenvolvimento cultural, sobretudo com a valorização do artista, do folclore e do artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção de corais e grupos de canto e dança municipais;
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos e culturais;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições sem fins lucrativos, fomentadoras do turismo e cultura;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo e ao fortalecimento cultural;
- 1.7.9 – Criar o balcão e espaços de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.10 – Criar, expandir e promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Mapear através de estudos, as organizações culturais presentes em cada comunidade;
- 1.7.12 – Promover e garantir eventos culturais tradicionais e que contribuem para construção da identidade local, no município;
- 1.7.13 – Garantir condições físicas, aquisição de obras literárias e acervo para as bibliotecas municipais e equipamentos para a qualificação dos espaços da biblioteca;
- 1.7.14 – Garantir o incentivo à pesquisa, à produção e à divulgação de materiais e estudos sobre temas e objetos de investigação da realidade local;
- 1.7.15 – Fomentar o desenvolvimento do turismo histórico, religioso e ecológico;
- 1.7.16 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.17 – Informatizar as bibliotecas para dinamizar os espaços da leitura;
- 1.7.18 – Criar calendário cultural com festivais de músicas, dança e expressões religiosas;
- 1.7.19 – Criar eventos populares para incentivar a cultura local, tais como: feiras, artesanatos e oficinas;
- 1.7.20 – Criar a casa da cultura, com o apoio do Governo do Estado;
- 1.7.21 – Criar parques municipais de ecoturismo e de aventuras;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanha educativa (IPTU Premiado) visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU e em dia;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte e a participação na atividade esportiva;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao fortalecimento das práticas desportivas, inclusive nas escolas;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive a busca por eventos visando atrair competições, torneios e similares;
- 1.9.6 – Apoiar projetos de atividades esportivas comunitárias;
- 1.9.7 – Apoiar os competidores municipais em eventos desportivos regionais, nacionais e internacionais credenciados;
- 1.9.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.9 - Manter e recuperar quadras de esportes, estádio de futebol e ginásio poliesportivo;
- 1.9.10 – Criar a Caravana do Esporte nas comunidades e distritos, com a criação da liga distrital;
- 1.9.11 – Realizar as olimpíadas municipais em várias modalidades esportivas, visando a integração social e promoção da saúde;
- 1.9.12 – Criar o programa “Ginástica para todos” com aulas de alongamento, ginástica aeróbica, localizada, funcional e laboral;
- 1.9.13 – Viabilizar com cidades circunvizinhas, a Copa Guaraíras de Futebol;

- 1.9.14 – Incentivar e promover o futebol feminino;
- 1.9.15 – Incentivar e promover o esporte paraolímpico;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Promoções de Campanha publicitária para divulgação de atos institucionais, e manutenção do portal da transparência;
- 1.10.5 – Firmar parcerias com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando o reforço da segurança pública nos Distritos de Patané e Uruará;
- 1.10.6 – Manter o gabinete para todos, através do “Gabinete Itinerante”;

#### **1.11 – Na área de Infraestrutura**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento, inclusive de acessibilidade adequada;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação, através da construção de casas populares;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.2.4 – Intensificação da Política de Regularização Fundiária;
- 1.2.5 – Implantação do Programa de Doação de Terrenos para fins de construção de casas;
- 1.2.6 - Impulsionar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.3.3 - Apoiar o Turismo religioso;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Promover as ações de manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2 - Promover as ações de manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3 – Garantia da modernização do aporte tecnológico da SMS;
- 2.1.4 --- Implantar o Centro Especializado de Reabilitação/CER;
- 2.1.5 – Implantar Centro de Atenção Psicossocial/CAPS;
- 2.1.6 – Implementação da Política Municipal de Vigilância em Saúde, através das ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental;
- 2.1.7 – Dar continuidade ao Programa de Requalificação da Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS;
- 2.1.8 - Ampliar a assistência médica através da Estratégia Saúde na Família/ESF, inclusive à zona rural do município;
- 2.1.9 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias, inclusive garantindo a entrega de equipamentos e insumos inerentes ao programa;
- 2.1.10 – Manter as ações do programa do Saúde Escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.12 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.13- Implantação do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema único de Saúde – PRO/EPS - SUS;
- 2.1.14 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.15 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.16 – Promover ações voltadas ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.17 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso, dentre outros;

2.1.18 - Promover ações básicas de saúde, inclusive com campanhas preventivas;

2.1.19 - Promover a celebração de convênios com clínicas médicas particulares para suprir a demanda de especialidades;

2.1.20 – Desenvolver ações integradas com municípios da Região Metropolitana, visando melhorias no atendimento da coletividade;

2.1.21 – Melhorar a gestão para o atendimento de urgência e emergência;

2.1.22 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias, viabilizar a disponibilidade de profissionais de saúde para atuarem na linha de frente nessas ações;

2.1.23 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.24 – Integrar todos os sistemas informatizados nas unidades, serviços e setores;

2.1.25 – Gerenciar o acervo patrimonial com planejamento nas ações da manutenção preventiva e corretiva deles;

2.1.26 – Renovar e ampliar a frota veicular vinculada à política pública de saúde;

2.1.27 – Instalar a central de abastecimento farmacêutico e de insumos;

2.1.28 – Implementar o convênio visando a instalação da SAMU em nossa cidade;

2.1.29 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.30 – Manter os postos e unidades básicas de saúde existentes;

2.1.31 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.1.32 - Apoio ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

2.1.33 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Alta e Média Complexidade, em parceria com outros níveis de atenção (Estadual e Federal) e com serviços privados complementares;

2.1.34 – Aquisição de Órteses e Próteses para atendimento à população municipal que delas necessitam;

2.1.35 - Manutenção e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;

2.1.36 – Manutenção e implementação da Assistência Farmacêutica Estratégica e Especializada;

2.1.37 – Implantação e implementação da Política Municipal do Trabalhador;

2.1.38 – Implementação do E-SUS na Atenção Básica;

2.1.39 - Implantação de Ações voltadas à integração voltadas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)/Racionalidade em Saúde;

2.1.40 – Manutenção e Ampliação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB;

2.1.41 – Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias eletivas e outros procedimentos especializados;

2.1.42 – Implementação do Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal;

2.1.43 – Implementação da Política Municipal de Promoção à Saúde;

2.1.44 – Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidade de Saúde do SUS Municipal;

2.1.45 – Fortalecimento do laboratório municipal – exames laboratoriais, bioquímica e hormônios;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 - Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social;

2.2.2 - Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Básica;

2.2.3 - Manutenção das atividades vinculadas a primeira infância;

2.2.4 - Manutenção dos Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.5 - Manutenção do programa de apoio social a grupos tradicionais - PASGT;

2.2.6 - Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Especial;

2.2.7 - Projeto Renascer, Assistência as famílias com dependência química e Justiça;

2.2.8 - Manutenção do Programa de apoio a mulher - PAM;

2.2.9 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, através de parcerias e convênios;

2.2.10 - Manutenção do programa de emprego e renda - PER;

2.2.11 - Manutenção do programa de apoio ao artesanato - PA;

2.2.12 - Manutenção do Cadastro Único e da gestão descentralizada bolsa família - IGD/PBF;

2.2.13 - Manutenção e funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS;

2.2.14 - Programa de fortalecimento institucional - PROFI;

2.2.15 - Programa especial de segurança e suplementação alimentar - PRESSA;

2.2.16 - Promover qualificação profissional aos usuários e profissionais do SUAS;

2.2.17 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.18 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.19 - Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI);

2.2.20 - Manutenção do controle social e conselhos afins;

2.2.21 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.22 - Manutenção do Fundo do Direito do Idoso (FMIDI);

2.2.23 - Programa de Melhoria Habitacional - PMH

2.2.24 - Manutenção das Ações de Cadastro, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais;

2.2.25 - Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal;

2.2.26 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência;

2.2.27 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida;

2.2.28 - Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2.29 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CMHIS;

2.2.30 - Benefício Eventual de Auxílio Moradia;

2.2.31 - Enfrentamento da emergência COVID19;

2.2.32 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; (GABINETE).

## **III- AÇÕES DE DESPESAS DE CUSTEIO PRIORIZADAS NO PPA-2022 A 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

### **ANEXO I**

## **III: DESPESAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO PPA -2022 A 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

### **1-Unidade Orçamentária:01.001-Câmara Municipal**

#### **PROGRAMA: 0001- GESTÃO DA AÇÃO DO LEGISLATIVO**

1.1-Manutenção da Câmara Municipal

1.2- Qualificação , Atualização , Capacitação de Pessoal

1.3- Divulgação e Transmissão das Ações Legislativas

### **2.Unidade Orçamentária:02.001- Gabinete do Prefeito**

#### **PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

2.1-Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.2-Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município

2.3-Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município

2.4-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

### **3- Unidade Orçamentária: 02.002- Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças**

**PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

3.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**4-Unidade Orçamentária:02.003- Secretaria Municipal de Tributação****PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

4.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

**5- Unidade Orçamentária:02.004- Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos****PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO**

5.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

5.2-Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

5.3-Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS

5.4-Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN

5.5-Recolhimento do PASEP corrente

5.6-Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS

5.7-Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's

5.8-Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP

5.9-Amortização da Dívida Fundada junto ao FGTS

**6-Unidade Orçamentária :02.005- Secretaria Municipal de Educação****PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

6.1-Manutenção das Ações de Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA: 0022- FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

6.2-Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

6.2.1-Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar

6.2.2-Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE

6.2.3-do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE

**6.3- Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**

6.3.1-Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE

6.4-Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos

6.4.1-Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE

6.5-Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN

**PROGRAMA:0214-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

6.6-Apoio ao Estudante Universitário e de Cursos de Técnicos Profissionalizantes

**7-Unidade Orçamentária:02.006- Secretaria Municipal de Infraestrutura****PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

7.1-Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública

7.2- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**8.Unidade Orçamentária:02.007- Secretaria Municipal de Saúde****PROGRAMA :0027- FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

8.1-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

8.2-Manutenção de parceria com Consórcios

8.3-Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família

8.4-Manutenção das Ações do Programa “Saúde Bucal”

8.5-Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica

8.6-Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde

8.7-Manutenção das Ações do Programa da “Farmácia Básica

8.8-Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial

8.9-Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias”

8.10-Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”

8.11-Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família

8.12-Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

8.13-Transferências de recursos a Prestadores de Serviços

8.14-Manutenção das Ações do Setor de Saneamento

**9-Unidade Orçamentária:02.008- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social****PROGRAMA:0015-FORTALECIMENTO DA GESTÃO , DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

9.1-Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal

9.2-Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI)

9.3-Manutenção do Fundo do Direito do Idoso (FMDI)

9.4-Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência

9.5-Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida

9.6-Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida

9.7-Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

9.8-Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA)

9.9-Manutenção das atividades vinculadas à Primeira Infância

9.10-Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, através de parcerias e convênios

9.11-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA

9.12-Manutenção das Ações do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

9.13-Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

9.14-Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

9.15-Manutenção das Ações do Programa de “Fortalecimento Institucional – PROFI”

9.16-Manutenção das Atividades Vinculadas ao Serviço da Proteção Social Básica

9.17-Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Especial

9.18-Manutenção do Cadastro Único e da Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD/PBF

9.19-Manutenção das Ações do Programa de “Emprego e Renda/PER”

9.20- Manutenção das Ações de Cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais

9.21-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio Social a Grupos Tradicionais/PASGT”

9.22-Manutenção das Ações do Projeto “Renascer”

9.23-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio a Mulher/PAM”

9.24-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio ao Artesanato/PA”

9.25-Manutenção e funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS

- 9.26-Manutenção das Ações do Programa “Especial de Segurança e Suplementação Alimentar/PRESSA”  
 9.27-Manutenção das Ações do controle social e conselhos afins  
 9.28-Manutenção das Ações do Programa de “Melhoria Habitacional/PMH”  
 9.29-Manutenção das Ações do Programa de “Benefício Eventual de Auxílio Moradia”  
 9.30-Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/CMHIS  
 9.31- Apoio as Atividades da Regularização Fundiária  
 9.31-Enfrentamento da Emergência COVID19

**10-Unidade Orçamentária:02.009- Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.**

**PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

- 10.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
 10.2-Promoção de Eventos Culturais  
 10.3-Manutenção das Ações do Setor de Turismo  
 10.4-Revitalização e Modernização da Sinalização Turística  
 10.5-Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico  
 10.6-Logística Turística para Agentes locais

**11-Unidade Orçamentária:02.010- Secretaria Municipal de Agricultura**

**PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

- 11.1-Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura  
 11.2-Apoiar o Programa Garantia Safra  
 11.3-Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural  
 11.4-Estímulo a microempresas e associações para autogestão  
 11.5- Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos  
 11.5-Distribuição de sementes para os agricultores familiares  
**PROGRAMA:0223-OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
 11.6-Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar  
**PROGRAMA:0224- PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA**  
 11.7--Distribuição de sementes para os agricultores familiares  
 11.8-Manutenção das Ações do Setor da Pesca  
 11.9-Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal

**12- Unidade Orçamentária :02.011- Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO**

- 12.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Meio Ambiente

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Bergson Iduino de Oliveira**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;  
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da estrutura do serviço público;  
 1.1.5 – Instalar o sistema de vídeo monitoramento nas principais ruas, avenidas e espaços públicos;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável com a construção de caixas de água nas áreas rurais;  
 1.2.7 – Efetuar a restauração dos recursos hídricos;  
 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;  
 1.2.9 – Perfuração e instalação de poços tubulares na área rural;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Estruturar escolas com a aquisição de computadores e a cessão de internet às escolas;  
 1.3.2 – Equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
 1.3.3 – Ampliação de escolas com a construção de novas salas de aulas;  
 1.3.4 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
 1.3.5 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
 1.3.6 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;  
 1.3.7 – Construir acessibilidade nas escolas, visando garantir a participação de pessoas portadoras de deficiência;  
 1.3.8 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;  
 1.3.9 – Construção de complexo esportivo municipal, com espaços comuns de atividade esportiva, auditório, salas, com objetivo de fomentar a prática esportiva em sintonia com as diretrizes da educação;  
 1.3.10 – Promover a climatização das salas de aula no sistema municipal;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;  
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;  
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;  
 1.4.4 – Reconstrução da Estação Ferroviária de Baldun;  
 1.4.5 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais, históricos e turísticos;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;  
 1.5.4 – Melhorias no sistema de sinalização horizontal e vertical de ruas e logradouros;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;  
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;  
 1.7.5 – Melhorias na malha viária da zona rural, garantindo mais segurança, facilidade e agilidade no escoamento da produção rural;  
 1.7.6 – Construção de centro de comercialização de produtos agropecuários e pesca;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos nos distritos;  
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;  
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.8.6 – Revitalização do balneário da comunidade de Sapé;

### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

1.9.1 – Promover a pavimentação de novas ruas, inclusive do trecho que liga o Portal da cidade à BR 101, com a infraestrutura necessária à instalação da avenida em mão dupla, ciclovia e iluminação;

1.9.2 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública para LED, eliminando pontos escuros nas ruas e logradouros;

1.9.3 – Construção de Cemitério e Centro de Velório;

1.9.4 – Construir o Centro Comercial de Beneficiamento de pescado de Patané;

1.9.5 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.6 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.7 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

1.9.8 – Ampliar e reformar o Mercado Público e a Rodoviária;

1.9.9 – Construir Parque Ecológico com toda Infraestrutura de passeio p/ caminhadas, ciclovias, quadras esportivas, praças, arborização, iluminação e jardinagem

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

2.1.1 – Renovar e ampliar a frota de ambulâncias para o centro e distritos;

2.1.2 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.4 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.6 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.1.7 – Ampliação e reformas com climatização total do Hospital Doutor Juca;

2.1.8 – Estruturar a Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, inclusive com aquisição de equipamentos de tomografia, ultrassonografia, e raio X, fortalecendo os serviços e procedimentos já existentes, inclusive ampliando os procedimentos voltados a urologia, ginecologia, cardiologia, angiologia, geriatria, ortopedia, odontologia, pediatria e outras áreas a voltadas ao status da unidade;

2.1.9 – Aquisição e garantia de móveis e equipamentos/materiais permanentes para funcionamento das Unidade de Saúde do SUS Municipal;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5 - Construção, manutenção e reforma dos prédios vinculados a SEMTHAS;

2.2.6 - Construção de casas populares;

## **III- AÇÕES DE DESPESAS DE CAPITAL PRIORIZADAS NO PPA PARA 2022-2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

### **1-Unidade Orçamentária:01.001-Câmara Municipal PROGRAMA: 0002- INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO**

1.1- Aquisição de Equipamento e Material Permanente

1.2- Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

### **2.Unidade Orçamentária:02.001- Gabinete do Prefeito PROGRAMA:0011- MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**

2.1-Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente

2.2-Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente para controladoria

2.3Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

### **3- Unidade Orçamentária: 02.002- Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças**

#### **PROGRAMA:0011- MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**

3.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

### **4-Unidade Orçamentária:02.003- Secretaria Municipal de Tributação**

#### **PROGRAMA:0013- MODERNIZAÇÃO , REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

4.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

### **5- Unidade Orçamentária:02.004- Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

#### **PROGRAMA:0223- OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

### **6-Unidade orçamentária :02.005- Secretaria Municipal de Educação**

#### **PROGRAMA:0022- FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

6.1-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente

#### **PROGRAMA:0020- INCREMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR**

##### **6.2-Setor do Ensino Fundamental**

6.2.1-Construção, Ampliação e Reforma de Escola

6.2.2-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente

6.2.3-Construção e Instalação de Biblioteca e/ou Sala de Leitura

6.2.4-Reforma de Quadras de Esportes em Escolas

6.2.5-Modernização de Salas de Informática

6.2.6-Construção de Complexo Desportivo Municipal – Multiuso

##### **6.3- Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**

6.3.1-Reforma e Ampliação da Creche

6.3.2-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

### **7-Unidade Orçamentária:02.006- Secretaria Municipal de Infraestrutura**

#### **PROGRAMA:0026- PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO -INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS , SISTEMA VIÁRIO , TRANSPORTE E USO DO SOLO.**

7.1-Manter e modernizar o Sistema Municipal de Trânsito e Tráfego Urbano

7.2- Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte

7.3-Recuperação da Malha Viária

7.4-Ampliar, Manter e Recuperar a Frota Municipal

7.5-Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros

7.6-Arborizar e Reurbanizar as Ruas do Município

7.7-Arborizar e Reurbanizar as Ruas do Município

7.8- Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública

7.9-Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros

7.10-Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelepípedos e asfalto

7.11-Construção e Reforma de Praças

7.12-Construção e Ampliação de Cemitério e Centro de Velório

7.13-Urbanização da Entrada da Cidade

7.14-Construir e manutenção do sistema de saneamento básico

7.15-Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município

7.16-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

7.17-Perfuração e Instalação de Poços Tubulares

7.18-Ampliação do Sistema de Abastecimento de água

### **8.Unidade Orçamentária:02.007- Secretaria Municipal de Saúde PROGRAMA:0216-FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

8.1-Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica

8.2-Criação e manutenção da Central de Ambulâncias

8.3-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- 8.4-Aquisição de Imóveis  
8.5-Instalação do Sistema de Saneamento Básico  
8.6-Construção de Unidades Sanitárias  
8.7-Aquisição de Imóveis

**9-Unidade Orçamentária:02.008- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**PROGRAMA:0016- EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIOASSISTENCIAL**

9.1-Construção, manutenção e reforma dos prédios vinculados a SEMTHAS

**PROGRAMA:0017-PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO**

9.2-Construção de Casas Populares

**10-Unidade Orçamentária:02.009- Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.**

**PROGRAMA:0218-PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

- 10.1-Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas  
10.2-Construção e Instalação de Academias para Terceira Idade  
10.3-Construção e revitalização de áreas de lazer  
10.4-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**11-Unidade Orçamentária:02.010- Secretaria Municipal de Agricultura**

- 11.1-Aquisição de Imóveis  
11.2-Reforma do Mercado Público  
11.3-Construção de Barreiros, Poços e Reservatórios de Água nas Comunidades Rurais  
11.4-Construção do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários e Pesca

**12- Unidade Orçamentária :02.011- Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**PROGRAMA:1102-MELHORAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

12.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**784D8561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 575/2021**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Arez com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05

(Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Arez, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E1E2EF97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 668/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, de parte do imóvel que menciona. Terreno localizado no Distrito de Urucará pra fins de Construção de Creche Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor de porção do imóvel, localizado no Distrito de Urucará, Zona Rua da cidade de Arez, gleba 01, medindo 60.000m² (sessenta mil metros quadrados), integrante de propriedade Rural denominada “ Fazenda Limoal” constituída da fusão de 24 (vinte e quatro) imóveis rural, com a mesma denominação, todos localizados no município de Arez/RN, Matrícula 893, originária das Matrículas Imobiliárias sob os números 387, 388, 407, 440, 445, 446, 447, 459, 496, 550, 551, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, da circunscrição imobiliária de Arez/RN, em conjunto com outras unidades imobiliárias existentes nos Registro de Imóveis dos Municípios de São José de Mipibú, Goianinha, Nísia Floresta, Jundiá, Brejinho e Espírito Santo. Propriedades devidamente registradas no Ofício Único de Notas da Cidade de Arez/RN conforme Escritura Pública Lavrada no LIVRO 2A, Matrícula 893, sob o domínio pleno e propriedade do Exitus Fundo de Investimento – FII, Inscrito no CNPJ/MF 12.358.507/0001-09; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01 de coordenadas 6º10'11.48691"S 35º14'10.89685"O com distância de 292,19 m (duzentos e noventa e dois vírgula dezenove metros). Deste segue, limitando-se, norte frente com a Estrada Principal de Urucará até o ponto 02 de coordenadas 6º10'12.10305"S 35º14'01.41943"O. Deste segue com distância de 202,96 m (duzentos e dois vírgula noventa e seis metros), limitando-se, leste lado direito, com a Exitus Fundo de Investimento – FII até o ponto 03 de coordenadas 6º10'19.23" S 35º14'01.21"O. Deste segue com distância de 283,96 m (duzentos e oitenta e três vírgula noventa e seis metros), limitando-se ao sul com a Exitus Fundo de Investimento – FII até o ponto 04 de coordenadas 6º10'18.38" S 35º14'10.35"O. Deste segue com distância de 213,90 m (duzentos e treze vírgula

noventa), limitando-se, com a Estrada Opcional até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º A porção do imóvel aqui desapropriada faz limites e confrontações em todos os pontos e vértices com a Fazenda Limoal, conforme plantas em anexo ao processo administrativo 462/2021 e dados da Escritura Pública Lavrada no Livro 2º, Matrícula Ofício Único de Notas da Cidade de Arez.

§ 2º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente suas alegações nos autos do Processo Administrativo 462/20210018520009/2021-04, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se seguimento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/11941.

§ 3º Havendo pelo proprietário ou quem de direito a aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E4D9AA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a apreensão e destinação de bovino, caprino, equino, suíno e ovino soltos em via pública desta cidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que abandonar animais é crime previsto pela Lei Federal nº. 9.605/98;

CONSIDERANDO a grande quantidade de animais (bovino, caprino, equino, suíno e ovino) soltos nas vias públicas de Baía Formosa;

CONSIDERANDO os transtornos que esse abandono de animais tem causado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os animais (bovino, caprino, equino, suíno e ovino) soltos em via pública de Baía Formosa serão apreendidos e recolhidos a área específica pelo prazo máximo de 03 (três) dias a partir da apreensão.

Art. 2º. Em se tratando de animais cujos proprietários sejam conhecidos, estes serão conduzidos para a área específica e o proprietário notificado formalmente do ocorrido para que adote providências para evitar que o animal retorne à via pública.

Art. 3º. A reincidência do animal nas vias públicas implicará em sua apreensão e ao seu proprietário será aplicada a taxa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cabeça, para ter assegurada a liberação do animal.

Art. 4º. A taxa de que trata o Art. 3º é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão do animal.

Art. 5º. Durante o período de apreensão do animal, que não será superior a 03 (três) dias a partir da apreensão, o Poder Público será o responsável pela sua alimentação e guarda, podendo, para esta atribuição, requisitar força policial.

Art. 6º. O animal apreendido será devolvido ao respectivo proprietário mediante termo de entrega/devolução, com o compromisso do proprietário de não deixá-lo solto em vias públicas de Baía Formosa.

Art. 7º. Na hipótese do animal apreendido não ser requisitado/procurado por seu proprietário no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da apreensão, o Poder Público venderá, por preço de mercado, à pessoa física ou jurídica, e o recurso destinado à manutenção do local onde os animais permanecerão, bem como à alimentação. Mas, caso não consiga comprador, o animal será doado à pessoa física ou jurídica radicadas fora da zona urbana, mediante termo de doação.

Art. 8º. O recolhimento da taxa de apreensão prevista nesta Lei será feito mediante guia emitida pela Secretaria Municipal de Tributação (taxas/diversos), e após o pagamento da taxa de apreensão o proprietário receberá a autorização expedida pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária para receber de volta o animal apreendido.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá adquirir mantimentos para os animais durante o prazo de apreensão.

Art. 10º. As Denúncias podem ser encaminhadas para o Whatsapp (84) 99126-2901.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F5AC0926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 008/2021/SEMEC/GS, 28 de Dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando os artigos 16; 21 e 40, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor(a) **JEANE ALEIXO DE ARAÚJO**, matrícula nº 349-1, ocupante do cargo de professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a promoção Vertical do Nível **PNS – H** para o Nível **PNE – H, PROFESSOR ESPECIALISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2021.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7DC8D569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 009/2021/SEMEC/GS, 28 de Dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando os artigos 16; 21 e, 40 parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor(a) **IVANUSA CÂMARA DA COSTA**, matrícula nº 338-1 ocupante do cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a promoção Vertical do Nível **PNS – B** para o Nível **PNE – B, PROFESSOR ESPECIALISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2021.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**636EB9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 010/2021/SEMEC/GS, 28 de Dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando os artigos 16 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor(a) **CLÁUDIA CARDOSO DE LIMA**, matrícula nº 534-1 ocupante do cargo de professor Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a promoção Vertical do Nível PNM – D para o Nível PNS – D, **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2021.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**82FE7BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 011/2021/SEMEC/GS, 28 de Dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 40, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 487/2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder ao (à) Servidor(a) **LOURENÇO MADEIRO DA COSTA**, matrículas nºs 341-1 e 341-2, ocupante do cargo de professor Nível Especialista - PNE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a implantação da gratificação por **CURSO DE MESTRADO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a Janeiro de 2021.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3546C8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 020.2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Referência:**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 020/2021 – PE – SRP  
**e-PAD** Nº **51383420-2021**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número

39.892.378/0001-82, com sede na a Rua Vice Prefeito João Loreço de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior brasileiro, portador do CPF/MF nº. 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

**KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI**

CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82

Contratado

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6E63BF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 020.2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Referência:**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 020/2021 – PE – SRP  
**e-PAD** Nº **51383420-2021**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.200.213/0001-89, com sede na a BR 226, 40 CS, Serra Caiada, neste ato representada por, Nilsomar Ferreira de Sousa, CPF nº 085.678.644-61, já qualificados no contrato inicial, determinaram

por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

Engepro Construções e Comércio LTDA

CNPJ 34.200.213/0001-89,

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA**

CPF nº 085.678.644-61

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**6C3C1783

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADESÃO 002.2021

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

##### Referência:

LICITAÇÃO / PAD nº 19143941-2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Adriano Mendes de Sousa Arraes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1848661, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 650.078.163-53, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao veículo Caminhonete.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

#### ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES

CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10

Contratado

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**BA756260

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Boa Saúde/RN pelo período de 12 meses.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 18.691.115/0001-35,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0001, com valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo

Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elis Regina Maria de Medeiros

**Código Identificador:**076B782F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2.004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 028/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Boa Saúde/RN pelo período de 12 meses.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 18.691.115/0001-35,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 0001, com valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Elis Regina Maria de Medeiros

**Código Identificador:**E4566E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 EXTRATO DO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 020/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 000002/2019. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 020/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** MARCELO DA FONSECA LOPES (CPF: 052.860.414-77). **Vigência:** 20/12/2019 à 20/12/2022. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**80CAAD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO -  
SEC. SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa de Licitação nº 002/2021. Licitante: JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF: 076.154.184-53. Assinatura do Aditivo: 30/12/2021. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**002F3E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO -  
SEC. SEMTHAS**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa de Licitação nº 006/2021. Licitante: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, CPF: 481.421.584-34. Assinatura do Aditivo: 30/12/2021. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C9E24675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO -  
SEC. INFRAESTRUTURA**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 008/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO DEPOSITO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa de Licitação nº 012/2021. Licitante: JOÃO BATISTA CORDEIRO, CPF: 971.012.904-00. Assinatura do Aditivo: 30/12/2021. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D3EF4207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO -  
SEC. INFRAESTRUTURA**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 010/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO DEPOSITO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa de Licitação nº 014/2021. Licitante: RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES, CPF: 481.404.064-49. Assinatura do Aditivo: 30/12/2021. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**3AA9C215

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 0162/2021 – Dispensa de Licitação nº 013/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: Maria Moemia de Lima - CPF nº 071.135.604-15

Objeto: Aditivar o Prazo e Valor Financeiro do contrato nº 009/2021 em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Valor do reajuste: R\$3.000,00 (Três mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**12EE5BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “FIQUE EM DIA BREJINHO”, INSTITUÍDO PELA LEI N. 738/2020 DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Renova-se o prazo do Programa "FIQUE EM DIA BREJINHO" instituído pela Lei nº 738/2020, com o intuito de oferecer aos devedores da Administração Municipal a oportunidade de regularizar suas dívidas tributárias e não tributárias, inscritas ou não em dívida ativa, constituídas de ofício ou declaradas espontaneamente, remanescentes de parcelamentos anteriores, discutidas judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal, bem como as decorrentes de condenação em ação judicial de qualquer natureza em que figurar como credora a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Os descontos previstos somente incidirão sobre os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até a publicação desta lei.

§ 2º Os termos e condições do Programa Fique em Dia Brejinho vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O referido Programa contempla descontos nos juros e multas moratórias e na penalidade pecuniária decorrente de infração, nos seguintes casos:

I - para juros e multas moratórias serão concedidos os seguintes descontos:

a) para pagamento à vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nos juros e na multa de mora;

b) para adesão a parcelamento, será deferida a possibilidade de fracionamento em até 4 (quatro) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multa moratória.

II - para as penalidades pecuniárias (multas por infração) serão atribuídos os seguintes descontos:

a) para pagamento à vista, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa e de 100% (cem por cento) nos encargos moratórios;

b) para adesão a parcelamento, será deferida a possibilidade de fracionamento em até 4 (quatro) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa e de 50% (cinquenta por cento) nos encargos moratórios.

Art. 3º. O parcelamento poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a 1ª (primeira) parcela ser quitada até 2 (dois) dias úteis da celebração do acordo.

§1º. A consolidação do parcelamento somente dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§2º. A adesão a parcelamento implica na novação e confissão do débito e na renúncia a seu questionamento na via administrativa ou judicial.

§3º. Eventual inadimplemento de quaisquer das parcelas autoriza a cobrança integral do débito, inclusive os juros moratórios, correção monetária, multa e encargos integrais, fazendo jus aos descontos concedidos por esta lei apenas para pagamento em dia das parcelas convencionadas.

§4º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§5º. Eventuais valores referentes a honorários advocatícios serão parcelados juntamente com o débito negociado, na mesma proporção em número de parcelas.

Art. 4º. Os descontos concedidos por esta lei são estendidos a todas as modalidades de extinção do crédito tributário prevista pelo artigo 156, do Código Tributário Nacional, bem como a todo crédito que a Fazenda Municipal tenha, decorrente de condenação judicial, de qualquer natureza, em qualquer fase processual que se encontrar, mesmo que após o seu trânsito em julgado.

Art. 5º. A adesão ao Programa acarretará a confissão irretratável do débito a que se relaciona, com o reconhecimento por parte do devedor da perda do objeto de eventual impugnação administrativa ou ação

judicial proposta contra Administração Municipal envolvendo o respectivo lançamento, independentemente do estágio processual em que se encontra.

§1º. Os contribuintes poderão utilizar, para pagamento da dívida, em parcela única ou em número de parcelas correspondentes ao valor consignado, o volume depositado em juízo para garantir ou suspender os seus respectivos débitos tributários, desde que faça a adesão ao programa no período compreendido da sua vigência, constante no §2º do art. 1º.

§2º. Na hipótese do montante depositado não ser suficiente para pagamento do valor total da dívida, o contribuinte poderá pagar à vista o restante ou parcelar, respeitado o disposto nos artigos 2º e 3º, o valor sobresalente.

Art. 6º. A adesão a este Programa não implica em:

I - homologação pelo Fisco dos valores declarados pelo contribuinte;  
II - renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários incluídos no Programa;

III - a dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais; e

IV - qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 7º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei será rescindida ante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências desta lei, inclusive por sonegação de informações ou por apresentação de informações falsas;

II - pelo atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III - pela falência decretada ou a insolvência civil da pessoa jurídica;

IV - pela cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do acordo.

Art. 8º. A rescisão de que trata o art. 7º independe de notificação ou interpelação prévia e implica em:

I - perda do direito de reingressar no Programa;

II - perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

III - exigibilidade do saldo remanescente correspondente à diferença entre o valor pago e o valor originário da dívida;

IV - inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, caso ainda não inscrito, para cobrança judicial da dívida; e

V - demais medidas que se fizerem necessárias para exigibilidade do crédito.

Art. 9º. As custas processuais de ações judiciais, relacionadas aos créditos inseridos neste Programa, não serão objeto de parcelamento, devendo ser recolhidas integralmente, juntamente com o pagamento à vista ou com a primeira parcela, em caso de parcelamento.

Art. 10. O interessado em aderir às condições deste Programa deverá protocolizar requerimento específico junto à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de vigência deste.

Art. 11. Após protocolização do pedido de adesão ao Programa FIQUE EM DIA BREJINHO, de que trata esta Lei, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, o devedor deverá formalizar o pedido de desistência de eventual ação em que figure como autor, ou de recurso interposto, tendo como objeto o débito objeto do Programa, quer seja na esfera administrativa quer na judicial, sob pena do pagamento ser recebido apenas como parte da quitação do débito originário.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação publicará as regras operacionais que se fizerem necessárias para o funcionamento do Programa FIQUE EM DIA BREJINHO, sendo competente para decidir os casos omissos o Secretário Municipal de Tributação.

Art. 13. Esta lei revoga a Lei nº 767/2021.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**8F0701DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA- PREGÃO ELETRÔNICO**  
**036/2021**

## **DECISÃO**

**Assunto:** Recurso administrativo em pregão eletrônico nº 036/2021.

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos acolho o parecer jurídico emitido pelo assessor jurídico deste Município.

Isto posto, ratifico o parecer Jurídico no sentido de REVOGAR o processo licitatório, registre-se, publique-se.

Brejinho-RN, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**745421E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310/2021-GP**

### **PORTARIA Nº 310/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Thiago Nogueira Souto Maior, portador do CPF: 051.389.314-82, do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**CED9C388

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311/2021-GP**

### **PORTARIA Nº 311/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Adler Themis Sales Canuto de Moraes, portador do CPF: 014.096.434-76, para o Cargo Comissionado de Procurador, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**89CFA3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
091/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ: 15.480.806/0001-00**, com endereço na Av. Antônio Severiano da camara,92, KM 102 BR 406, Centro, João Câmara/RN CEP 59.550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REBOQUE TIPO PRANCHA (MOBILIZAÇÃO) DE UMA RETROSCAVADEIRA DA DE CIDADE DE MOSSORÓ/RN PARA CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 16 de dezembro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**F0C4BC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2021  
PREÃO PRESENCIAL SRPNº 002/2021  
CONTRATO Nº 040501/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:**CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Ata de Registro de Preços nº 120402/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.35- Serviço de Consultoria  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**4C5C3C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA- MEE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 003/2021  
CONTRATO Nº 1103001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:**K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº05.504.202/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 250501/2021.

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago para o ITEM 01, corresponde a R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais); no ITEM 06, corresponde a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) e no ITEM 07, corresponde a R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), de acordo com as notas de solicitações de fornecimentos de serviços emitidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 –Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02090 –Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
**Função:**.....20 - Agricultura  
**Subfunção:**.....605–Abastecimento  
**Programa:**.....0012–Coordenação de Serviços Agropecuários  
**Ação:**.....2067–Manut. Da Secretaria Municipal de Agricultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 –Recursos Ordinários

**Órgão:**.....02 –Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 –Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122–Administração Geral  
**Programa:**.....0141–Administração Geral  
**Ação:**.....2003–FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 –Recursos Ordinários

**Órgão:**.....03 –Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**.....03010–fundo Municipal de Saúde  
**Função:**.....10 - Saúde  
**Subfunção:**.....301–Atenção Básica  
**Programa:**.....0007–Coordenação Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013–Manutenção de Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Órgão:**.....02 –Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Função:**.....12 - Educação  
**Subfunção:**.....361–Ensino Fundamental  
**Programa:**.....0008–Coordenação Educacional  
**Ação:**.....2040–Manutenção de Secretaria Municipal de Educação FME  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....11110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**F1965773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESATAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI - MEE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**  
**CONTRATO Nº 1103002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº05.097.586/0001-78

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 250502/2021.

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago para o ITEM 04, corresponde a R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais), de acordo com as notas de solicitações de fornecimentos de serviços emitidas.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**B1251DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA A B C DE OLIVEIRA - ME E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº 0125001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** A B C DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.114.980/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 003/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**AD90DF98

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. EMANOEL GELSON DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2021**

**DISPENSA Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº 0210001/2021**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**LOCADOR:** EMANOEL GELSON DE ANDRADE, inscrito no CPF Nº 064.441.054-04

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A GARAGEM MUNICIPAL.

**MODALIDADE:** Dispensação nº 012/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$9.636,00 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 –Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**327F19F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2021**

**DISPENSA Nº 013/2021**

**CONTRATO Nº 0219001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF SOB Nº 019.463.184-26

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PREDIO DA DELEGACIA.

**MODALIDADE:** Dispensação nº 013/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 –Sec. Mun. de ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Função:**.....04 - Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. DES.  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**2FFC1CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SRA.MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2021  
DISPENSA Nº 037/2021  
CONTRATO Nº 0401001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:**MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS inscrita no CPF Nº 898.096.964-34

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO CONSELHO DO TUTELAR

**MODALIDADE:** Dispensanº 037/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02010 – Gabinete do Prefeito  
**Função:**.....14 –Direito da Cidadania  
**Subfunção:**.....422 – Direito Individuais, Coletivos e Difusos  
**Programa:**.....0003 – Coordenação do Gabinete  
**Ação:**.....2039 – Funcionamento do Conselho Tutelar  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**8E25DCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBEG, & JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
CONTRATO Nº 0118001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:**SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBEG, & JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.237.730/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 001/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02100 – Procuradoria Geral do Município  
**02.062.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria**  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**EFF9F722

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,** no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **HUMBERTO MARCOS DE MELO JUNIOR,** portador do Documento de Identidade Nº 2866807, inscrito no CPF sob o Nº 085.730.394-50, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:5085C86D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JANILSON MENDES**, portador do Documento de Identidade Nº 002.007.329, inscrito no CPF sob o Nº 012.490.784-90, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:74223844

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 237, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **CRINEA RAYANE LISBOA FEITOSA**, portadora do Documento de Identidade Nº 002.837.179, inscrito no CPF sob o Nº 013.352.454-05, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:DC6C756E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO**

**VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **DIJANE DA SILVA BARBOSA**, portadora do Documento de Identidade Nº 284.2828, inscrita no CPF sob o Nº 095.243.684-12, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:DED84A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **VALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.093.864-60, da função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:EEBD13CE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA** inscrito no CPF/MF sob o nº 016.615.434-21, da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**EF738B48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 069.970.064-77, da função de CHEFIA DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**58D41786

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **KELSON FERNANDO LAURENTINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 067.128.994-27, da função de COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES E GARAGEM, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2D089765

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.784-45, da função de COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO CONSULTAS E EXAMES, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**CBCA05F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **MARINALDO FRANCISCO ALVES**, portador do Documento de Identidade Nº 001.062.993, inscrito no CPF sob o Nº 55.335.004-30, da função de COORDENADOR DE ENDEMIAS, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**0F1CB17A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR**, portador do Documento de Identidade Nº 004.040.724, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**4524A29E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS**, portadora do Documento de Identidade Nº 003.528.951, inscrita no CPF sob o Nº 122.987.564-65, do cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**3ABBB5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901070020

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 025/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 31 de Dezembro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2022 vigência de dias letivos de segunda a sábado, bem como Recuperação e Exame Final; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**CBE7AE30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901070020

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 026/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 31 de Dezembro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2022 vigência de dias letivos de segunda a sábado, bem como Recuperação e Exame Final; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**56067734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1811060143

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO**, inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 038/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 31 de dezembro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**C86BBD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.07.02.0111**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**2950975B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** **CONTRATADA:** **GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 13.064.901/0001-99, inscrita no CNPJ 05.452.665/0001-50; **OBJETO:** Renovação do Contrato

Administrativo nº 062/2021, relativo à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 e termo final em 15 de abril de 2022. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Cláudia Araújo Baracho – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**92843470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Lucia Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2B8385DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1698/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Catia Michele de Medeiros Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**240FC645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aecia Bezerra da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar uma revisão de cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/12/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**62E20E12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 818 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.01.21.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MÉRCIA CARLA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.010.464-43, Matrícula nº 1.4915/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6CF90498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 819 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.18.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 672.689.514-34, Matrícula nº 1.2912/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D6CF6097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 820 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.15.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **OZINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 812.638.564-20, Matrícula nº 1.1592/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**184B17EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 821 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.15.0022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ZORAIDE DOS SANTOS CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 024.993.514-70, matrícula nº 1.1218/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E9A724FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 822 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;  
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.09.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCINICE GALVÃO DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 008.474.854-04, matrícula nº 1.1908/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EIL, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6B5C871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 823 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;  
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.15.0023**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MÁRCIA GOVEIA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 035.186.754-60, matrícula nº 1.2208/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do

Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3A26240E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 824 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;  
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.06.15.0025**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 596.778.644-91, matrícula nº 1.0788/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**61D24E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 825 / 2021**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;  
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.06.18.0005;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ZILDA DE MORAIS**, Inscrita no CPF nº 916.498.704-34, matrícula nº 1.0952/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2D71ABBF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021**

#### **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, resolve declarar a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/0001-00), vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021**, com valor global de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**5B607CC4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 000001/2021**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.  
**CONTRATADA:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. **VIGÊNCIA:** 22/12/2021 a 21/12/2022. **VALOR:** R\$ 303.061,40 (TREZENTOS E TRÊS MIL E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2021.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA EPP

**JONATHAN MOURA DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**B325888C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO** a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2022;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2021;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados a Controladoria Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2022**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2022**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **28 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2021**,

devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **28 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia **25 de janeiro de 2022**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2021 serão realizados até o dia **25 de janeiro de 2022** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2022** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Finanças, até o dia **22 de fevereiro de 2022**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da

Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 17.** Até o dia **22 de fevereiro de 2022**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2021 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2021; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Controladoria Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Controladoria Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 20.** A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2021, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2022**, para consolidação das contas do Município.

**Art. 21.** Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2022**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2021, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **28 de dezembro de 2021**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.**

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a( colocar a data da publicação anterior)

Canguaretama-RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**4574051A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Decreto nº 064/2020, de 30 de dezembro de 2021.**

*Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 31 de dezembro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.**

**Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**26258468

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2021.**

*Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Finanças.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a senhora Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor do Departamento de Processos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**55119DE7

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC. Após a análise da documentação das empresas, teve como EMPRESA DECLARADA HABILITADA: Empreendimento RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54, WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.975.553/0001-36 e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43 e como EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS:

**IM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60;**

**Não apresentou o ato constitutivo/contrato social**

**Descumpriu o item 4.5.1 letra A do edital**

**A) Cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e finalmente no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;**

**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:11.306.141/0001-53**

**Não apresentou declaração de visita técnica**

**Descumpriu o item 4.4.4 letras A**

**G) Declaração do licitante que realizou visita, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), tomando conhecimento do local de execução dos serviços;**

No caso do licitante: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43** Abre-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para que o mesmo apresente as certidões dos itens 4.4.3 letras "C" e letra "F":

**REGULARIDADE FISCAL:**

c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,

conforme prever a Lei 123/06 Art. 43 §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Sob pena de ser declarada INABILITADA caso não presente.**

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 12 de janeiro as 09:30 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

CANGUARETAMA/RN, 29 de dezembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**301B3B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012/2020 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E O ESCRITÓRIO EMANUEL DANTAS -**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 25.317.192/0001-95, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, neste ato representado por seu Titular Sr **EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN doravante denominado **CONTRATADO** ajustam o presente Termo de Contrato, com espeque no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme proposta de preço, motivos expostos na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços a expensas do escritório **CONTRATADO**, inclusive nos casos de atuação junto ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Emanuel Dantas - Sociedade Individual De Advocacia
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EMANUEL PESSOA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9E7C9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO RICARDO MARQUES GUEDES</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**408B23DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**QUARTO ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 132.576.014-50, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 448, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo n.º 011/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F29A1381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**QUARTO ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 098.415.314-45, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1043, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo n.º 011/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:68558B46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021  
QUARTO ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e EMERSON VITOR DANTAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 110.746.894-96, residente e domiciliado na Rua José Fernandes, 308, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 013/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EMERSON VITOR DANTAS**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:BAE9EB42

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021  
QUARTO ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 705.525.814-61, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1203, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 014/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:AC07F035

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021  
QUARTO ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 017.978.294-08, residente e domiciliado no Sítio Água Doce, 16, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 015/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:44E2F56B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019  
TERMO ADITIVO Nº 004**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79, com sede na Rua. Deputado Aluizio Bezerra nº 133, Casa A, centro, Espírito Santo/ RN, CEP: 59.180.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Brenda Mercedes Justiz Gonzales, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 038/2019, celebrado em 15/10/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 038/2019, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de serviços plantões médicos no Hospital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente será aditada até a data de 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 038/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2021.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES</b>
Prefeito Municipal	Groupmed Serviços De Saúde LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2D314873

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 006/2018 para contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME inscrito pelo CNPJ nº 10.642.483/0001-81, estabelecida na Rua Juvenal Lamartine, 281 – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha, inscrita no CPF/MF nº. 039.686.67433, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 4 AO CONTRATO Nº 006/2018, celebrado em 01/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2018, que tem como objeto contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 006/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.0002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME**

Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:DDD1DCCC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.475.635/000150, com sede a Av. Piloto Pereira Tim, 647 – sl. 4 PQ. De Exposições – Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 010/2020, firmado em 13/03/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 010/2020, referente à locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, na forma da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 010/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2021.**

<i>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</i>	<i>ALEXSANDRO RAMOS TEIXEIRA</i>
Prefeito Municipal	Ambiente Limpo Serviços De Limpeza Urbana Ltda-Me

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EAF84AFC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
SEGUNDO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

O objeto do contrato será aditado nos seguintes quantitativos:

Quantidade	Descrição	Período (meses)
02	Agente de limpeza (20% insalubridade)	06

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

2.1. O valor do contrato originário será aditado em **R\$ 36.867,12 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais, doze centavos)**, perfazendo o novo montante global de **R\$ 745.275,30 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, trinta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 10 de dezembro de 2021.**

*GILSON DANTAS DE OLIVEIRA*  
Prefeito Municipal  
Contratante

*CONSTRUTORA ASSU EIRELI*  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**12819CDF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019  
TERMO ADITIVO Nº 008**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.**

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor Rogério Morais de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04671420776/DETRAN/RN, CPF nº 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 008, ao Contrato Administrativo nº 042/2019, celebrado em 30/10/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 042/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de revitalização da Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 31 de dezembro de 2021 e término em 29 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2021:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 377 – 02.013.23.695.0012  
 PROJ/ATIV: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União.

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 042/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2021.**

<i>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</i>	<i>ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO</i>
Prefeito Municipal	Dantas E Figueiredo Ltda Me
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**15029D76

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017  
 TERMO ADITIVO Nº 005**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 043/2017 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.119.252/0001-90, com sede na Rua Monsenhor Severino, 143, Centro – Caicó/RN, neste ato representado pelo João Paulo Pereira de Araújo, inscrito no CPF 009.067.414-67, com sede na Rua 07 de Setembro, 110, casa, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 5 AO CONTRATO Nº 043/2017, celebrado em 02/06/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de janeiro de 2022 a 02 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 043/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.**

*GILSON DANTAS DE OLIVEIRA*  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

*JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO*  
 Araújo & Dutra Sociedade de Advogados  
 Contratada

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

**Contratada:** ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.119.252/0001-90.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Maio de 2018.**

*GILSON DANTAS DE OLIVEIRA*  
 Prefeito

*JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO*  
 P / Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A60C8104

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019  
 TERMO ADITIVO Nº 004**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, n.º 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa

da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 037/2019, celebrado em 20/09/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 037/2019, referente à locação de veículo tipo van 16 lugares, oriundo do pregão presencial 039/2018, **que será efetivado da forma seguinte:**

**1.3. A vigência do presente ficará aditada no período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 037/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

Geilza Azevedo da Silva Dantas ME  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A05082B1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017  
TERMO ADITIVO Nº 005**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, Parelhas/RN no presente ato representada pelo senhor **Marcondes Dantas da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final,**

autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo Nº.º 005, referente ao Contrato Administrativo Nº 051/2017, celebrado em 14 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 051/2017, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

**2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de 03 de Janeiro de 2022 a 14 de Julho de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 051/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FC8A0C9F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017  
TERMO ADITIVO Nº 005**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A RELEECUN SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, com sede à Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. **Brenda Mercedes Justiz Gonzalez**, inscrita no CPF/MF nº. 009.445.754-98, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 042/2017, firmado em 02/06/2017, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 042/2017, referente à locação de veículo automotor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, contratado através do Pregão Presencial nº 26/2017, na forma da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de março de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 042/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**

Justiz Terceirização De Mão De Obra EIRELI

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6B1C4895

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018  
TERMO ADITIVO Nº 006/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA ME.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ROBSON PEREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, nº 261, bairro Dom Adelino, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, pelo

seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, firmada em 01/08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2018, referente à contratação de empresa de transporte de passageiros em tratamento de hemodiálise, contratado através do Pregão Presencial nº 038/2017, na forma da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o referido contrato vigente de 03/01/2022 a 01/08/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2018, desde que não alteradas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2021.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBSON PEREIRA DA SILVA ME</b>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0658695D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019  
SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E NEUROCLÍNICA S/S.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela

SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a Empresa NEUROCLÍNICA S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.997.470/0001-96, com sede na Rua Joaquim Fabrício, 239, Petrópolis, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 ao contrato nº 047/2019, celebrado em 02/12/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2019, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de exames de neuropediatria, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
São mantidas as demais Cláusulas do contrato nº 047/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.  
As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da dotação orçamentária colacionada aos autos. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**NEUROCLÍNICA S/S**  
Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:9A95312A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021  
PRIMEIRO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 032/2021, celebrado em 15/08/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 032/2021, que tem como objeto a reforma e ampliação da Escola Municipal Francisca Neusa Dantas, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, na forma da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

2.1. O valor do contrato originário será aditado em **R\$ 27.039,57 (vinte e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o novo montante global de R\$ 90.070,79 (noventa e sete mil e setenta reais e setenta e nove centavos).

2.2. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, fican do sua eficácia condicionada à publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 13 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**  
Dp de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:89FC386E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021  
SEGUNDO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade**

Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 032/2021, celebrado em 15/08/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O valor do contrato originário terá suprimido o valor de R\$ 292,78 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito), perfazendo o novo montante global de R\$ 89.778,01 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e um centavo).

2.2. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 10 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP De Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D6781F06

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 030/2017 para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075, - Assú - neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora KEILLA TAISE LOPES DE

MATOS, portadora da carteira de identidade nº 1.799.240, e do CPF/MF n. 009.044.054-43, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 5 AO CONTRATO Nº 030/2017, celebrado em 18/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 03 de janeiro de 2022 a 03 de março de 2022. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 030/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos ME

Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FF860783

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 216/2021- GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA 216/2021- GP, de 30 de dezembro de 2021.

*Nomeia os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2021–2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Turismo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Marfran de Medeiros Santos – Representante Titular

Maria Eugênia Dantas – Representante Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

Gildemara Dantas Dias da Silva – Representante Titular

Raquel da Silva Araújo - Representante Suplente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

José Evangelista de Arruda Dantas - Representante Titular

Edilma de Medeiros Dantas - Representante Suplente

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO**

Padre Valdeci Donato da Silva – Representante Titular

José Antônio Régis Dantas – Representante Suplente

**REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS (Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas)**

Antonio Candido Filho – Representante Titular

Antônia Maria Sousa dos Santos Silva – Representante Suplente

**REPRESENTANTE DA REDE HOTELARARIA (Pousada e Restaurante Maria Bonita)**

Lucenilson Francisco da Costa – Representante Titular

Maria Lindalva Santos da Costa – Representante Suplente

**REPRESENTANTE DOS GUIAS E CONDUTORES DE TURISMO LOCAL**

Damião Carlos Dantas – Representante Titular

Arthur Vinicius Santos de Medeiros – Representante Suplente

**REPRESENTANTE DO GEOPARQUE SERIDÓ**

Janaina Luciana de Medeiros – Representante Titular

Josean Dantas de Carvalho – Representante Suplente

**Art. 2º** - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 4º do Regimento Interno, de 18 de abril de 2018.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9752D997**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2021- GP, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 053/2021- GP, de 15 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WALLAN ATAIDE DANTAS SANTOS, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Coordenador de Comunicação, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2021, para fazer o registro dos atos e reuniões onde o Prefeito Municipal se fará presente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**93ACEDAA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021- GP, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 054/2021- GP, de 17 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**2F2F026C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021- GP, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 055/2021- GP, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. LETICIA FREIRE FRANÇA, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade Natal/RN, para resolver assuntos pendentes do município, no dia 17 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**69F36AD6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021- GP, DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 056/2021- GP, de 20 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. JOSE DE MOURA DANTAS, lotado no Secretaria de Saude, ocupante do Cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade João Pessoa/PB, no dia 17 de dezembro de 2021, para acompanhar o Prefeito Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:05FD81E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º  
153/2020**

*Adesão nº 003/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 067/2019 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.*

*Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.*

*Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40.*

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

*Pela Contratada: Felipe Augusto Lira Soares.*

*Pela Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).*

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:A9861480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 691/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **María Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado do RN - RN, no dia 29 de dezembro de 2021, conduzindo o paciente Moises Neto dos Santos apresentando quadro clínico surto de “Esquizofrenia”, o mesmo não está fazendo uso de medicamentos

sendo encaminhado para avaliação especial com médicos do Hospital João Machado - Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:2D69E1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 693/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Paulo Herôncio de Araújo**, matrícula nº. 0004804 – Auxiliar Enfermagem – N3E, CPF: 538.695.594-20, 1/2 (Meia), diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de dezembro de 2021, a paciente Ana Araújo da Silva vítima de acidente (Queda), de motocicleta apresentando quadro com sangramento e deformidade no nariz, dor, hipertensão e fratura de clavícula encaminhada para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:65D9581C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 692/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva**, matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de dezembro de 2021, acompanhar o paciente Moises Neto dos Santos apresentando quadro clínico surto de “Esquizofrenia”, o mesmo não está fazendo uso de medicamentos sendo encaminhado para avaliação especial com médicos do Hospital João Machado - Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a  $\frac{1}{2}$  (**meia**), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**3D030C3A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

a) Processo: 048/2021; b) **Contrato nº 055/2021**, firmado em 24/12/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e G R LIMA ME CNPJ: 26.409.034/0001-28; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão da Ata do Registro de Preços nº. 005/2021**; e) **Vigência:** 24/12/2022, contados de 24/12/2021 a 24/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 98.020,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, GILCELIO REBOUCAS LIMA.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A725BB42

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

a) Processo: 037/2021; b) **Contrato nº 054/2021**, firmado em 24/12/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e A ALVES DANTAS JUNIOR - ME CNPJ: 33.905.546/0001-40; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão da Ata do Registro de Preços nº. 006/2021-PMSGGA**; e) **Vigência:** 01/12/2022, contados de 24/12/2021 a 01/12/2022; f) **Valor Total:** R\$ 144.176,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**96A1815D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 12/01/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3CFC592A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PORTARIA Nº 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº. 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº. 32, de 02 de setembro de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARLENE ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula nº 198-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal nº. 32, de 02 de setembro de 2013; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARLENE ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência “I”, portadora da Carteira de Identidade nº. 991.810 SSP/RN e CPF/MF nº. 673.784.124-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.265-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**D62DC8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 309/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 e 21 de Dezembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para audiência junto a governadora do Rio Grande do Norte, bem como, agenda administrativa no DER.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de Dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AA3522B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 310/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (Três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21, 24 e 28 de Dezembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de Dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1F16E98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 311/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 16 (dezesesseis) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:**01, 02, 03, 06, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 27, 28 e 29 de Dezembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN com finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3A6469DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 312/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Angicos/RN.

**Data do Afastamento:**10 de Dezembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Angicos/RN com finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**90755A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021**

No dia 30 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº

11/2021, visando o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE (PERÍCIA DE JUNTA MÉDICA)** neste município. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde não compareceu nenhum licitante. No entanto, conforme o Edital, este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, até a data de 29.12.2022. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**CA7D51D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 60/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021, que tem por objeto o registro de preço para **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti e temperos)**, realizado em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ:** 30.386.911/0001-60, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 4800 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1700 quilogramas;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 6000 quilogramas;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 2944 quilogramas;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 550 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 950 quilogramas;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e quantidade de 3290 quilogramas;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 10000 quilogramas;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 800 quilogramas;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 4000 quilogramas;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 250 quilogramas;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 4950 quilogramas;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 3920 quilogramas;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 720 quilogramas;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 115 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 quilogramas;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 310 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 4090 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 130 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 590 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 1180 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 7230 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 620 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 210 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 210 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 37 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 4300 unidades.

Currais Novos/RN, 28 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**7033E764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021**

No dia 30 de dezembro de 2021, às 11 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 12/2021, visando o **CREENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TERAPIA OCUPACIONAL**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços da interessada: GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79. Desta forma, a Presidente passou o envelope para rubricas nos lacres pela Comissão de Licitação, em seguida abriu os envelopes nº 01 da empresa, e passou para vistas e rubricas de praxe. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por suspensa a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e representante da empresa abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B5E2FA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para

credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

**ELETRICISTA**

**Valor da diária R\$ 129,27(cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

6º HENDRIK LISBOA DE MEDEIROS 37510753805, CNPJ 44.629.593/0001-25

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C7D941D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0961, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Aliêda Safira Macêdo de Medeiros**, matrícula 1674-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**71F28049

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0957, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Ana Paula Faustino Silva**, matrícula 1828-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:485C61B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0977, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima**, matrícula nº 2642-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, cargo comissionado CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:06908FC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0966, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Erivalda Bezerra Dantas Souza**, matrícula 1863-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche Santa Maria Goretti, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C71E5E24

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0978, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva**, matrícula nº 1829-1, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, cargo comissionado CC-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D4F812F9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0979, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Francisca Adriana da Silva**, matrícula 2255-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F09F774F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Joelmir Soares da Silva**, matrícula 2208-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**851C15FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0972, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Lúcia de Fátima Silva**, matrícula 1834-1, do cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal “O Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4A9D6ECC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0959, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula 2306-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche Infância Alegre, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5E656EB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0960, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1A0BB800**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0968, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria de Fátima Batista**, matrícula 1234-1, do cargo de Diretora da Creche Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B8C38EE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0954, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ECCC35E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0970, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Lucinaide de Medeiros**, matrícula 2732-1, do cargo de Diretora da Creche “Maria Margarida da Cunha”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E1D236AE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Olindina Dantas Silva**, matrícula 2490-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Criança Feliz, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B6669101

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0973, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Patrícia de Medeiros**, matrícula 2344-1, do cargo de Vice-Diretora da Creche “Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0BAB0E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Marineide Araújo Silva**, matrícula 1841-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Criança Feliz, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99DE6AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0981, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D9EA218B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Paulo Eugênio da Costa**, matrícula 31070-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A47CE2D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0969, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Quécia Bezerra de Araújo**, matrícula 2239-1, do cargo de Vice-Diretora da Creche Professor Salustiano Bezerra de Medeiros – “Profº Salú”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**657C63C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Romeika de Oliveira Freire Xavier**, matrícula 2573-1, do cargo de Diretora da Creche Municipal “Margarida Maria Cunha”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F8D1179F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0955, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Valéria Kelly de Medeiros Costa**, matrícula 2636-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BDBAC6D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Vera Lúcia Targino**, matrícula 1296-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0F2E6EC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0967, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Voleide da Costa Andrade**, matrícula 1720-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche Santa Maria Goretti, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**739AE776

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0951, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Yelina Veronika dos Santos e Silva**, matrícula 1822-1, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Professora Rosângela da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BABDC74B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Francisco Tércio Matias**, matrícula 1705-1, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A3BA91B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0953, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Eliane Tavares Dias Oliveira**, matrícula 2643-1, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Maria Dalila, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**765A9AC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0952, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Érika Tatiaana Umbelina de Lima**, matrícula 2482-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Maria Dalila, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CB460AE4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0956, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria Avaneide Xavier de Oliveira**, matrícula 2338-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6890897B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0980, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira Silva**, matrícula nº 1624-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal Professor “Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDDA5169

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula 2231-1, cargo de Diretor da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche Infância Alegre, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3C87A6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0958, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Edmilson Pereira de Oliveira**, matrícula 2231-1, cargo de Diretor da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche Infância Alegre, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A50DDA47

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0937, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 07/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 554/2020-GDPGE-RN, de 17/12/2021;

Considerando ainda, o teor dos Ofício nº 472/2021/PMCN/GP, de 24/12/2021, protocolizado sob o nº 15.632/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Genário Berto Diniz Filho**, Agente Administrativo, matrícula 2698-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 29/2021, celebrado entre o Município de Currais Novos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência entre 11/01/2022 a 10/01/2024.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ou seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FD05E74F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0982, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Maria de Sousa Silva**, matrícula 2201-1, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Professora Rosângela da Silva” e Centro Infantil “Sementes da Liberdade”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8FF4F29C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Katianne Silva de Medeiros**, matrícula 2705-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche “Maria Dalila”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92093FD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0984, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francisco Martins de Almeida Neto**, matrícula 2046-1, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche “Maria Dalila”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**12833FE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0985, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77579AC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0986, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Valéria Kelly de Medeiros Costa**, matrícula 2636-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Presidente Castelo Branco”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B59DD98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0987, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Iramar Freire**, matrícula 2386-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**869A4C39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Lisângela Cristina Santos Lima**, matrícula 2766-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Gilson Firmino da Silva”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1149EB25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula 2306-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche “Infância Alegre”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0CB9EFFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0990, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria do Socorro Santos Silveira**, matrícula 2384-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral” e Creche “Infância Alegre”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C6556440

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Magna de Fátima da Silva**, matrícula 1675-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professora

Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A97A0B21

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0992, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Aliêda Safira Macêdo de Medeiros**, matrícula 1674-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Trindade Campelo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**815B2175

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0993, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Angela Cristiane Bezerra Dantas**, matrícula 30643-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**715F8BD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0994, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Simara Suely de Melo Araújo Lima**, matrícula 2240-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Ausônio Araújo”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B35CE81C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0995, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Olindina Dantas Silva**, matrícula 2490-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Francisco Rosa” e Creche “Criança Feliz”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**11788E1A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0950, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 24/2021-CONTROL, de 24/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 32980-2, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC3, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em substituição ao titular da pasta, Judson Pereira Dias da Silva, matrícula nº 34029-1, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BB55ACB9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Marineide Araújo Silva**, matrícula 1841-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor Francisco Rosa” e Creche “Criança Feliz”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**35B322F5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0997, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Erivalda Bezerra Dantas Souza**, matrícula 1863-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche “Santa Maria Gorete”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B0777078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Luciano Pereira de Medeiros**, matrícula 2064-1, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Professor Salustiano Medeiros” e Creche “Santa Maria Gorete”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C7134A59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0999, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 2519-1, para o cargo de Diretora da Creche Municipal “Professor Salú”, Cargo

Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A1B21992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Lucinaide de Medeiros**, matrícula 2732-1, para o cargo de Diretora da Creche Municipal “Margarida Maria Cunha”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09740600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Romeika de Oliveira Freire Xavier**, matrícula 2573-1, para o cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal “Margarida Maria Cunha”, Cargo Comissionado – CC11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9F5728BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Lúcia de Fátima Silva**, matrícula 1834-1, para o cargo de Diretora da Creche Municipal “O Mundo da Criança”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**376A479D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria de Lourdes Bezerra Santos**, matrícula 1712-1, para o cargo de Diretora da Creche Municipal “Marilene Matias”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B808F755

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Joelmir Soares da Silva**, matrícula 2208-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**68EF393D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44A75EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima**, matrícula 2642-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D0C2C2AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva**, matrícula 1829-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Francisco Leonis Gomes de Assis”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7A78C5C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Francisca Adriana da Silva**, matrícula 2255-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professor

Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F75D8E65

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira da Silva**, matrícula 1624-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal “Professor Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92B7E751

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 374/2021-SEMEC, de 27/12/2021, protocolizado sob o nº 15.755/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula 1833-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão” e Creche “Prefeito Mariano Guimarães”, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019, sendo permitida uma única recondução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**73CDE5CA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0981, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833-1, do cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C23395EF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0980, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Francisca Ione Braga Silveira Silva**, matrícula nº 1624-1, do cargo de Diretora da Escola Municipal Professor “Humberto Gama”, Cargo Comissionado – CC5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**22F98A23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B659FEF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 372/2021, de 27/12/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria de Lourdes Bezerra Santos**, matrícula 1712-1, do cargo de Diretora da Creche “Marilene Matias”, Cargo Comissionado – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CAC3F99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 12.043/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Francisca Edileuza da Silva**, matrícula nº 144-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B1D1F662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.759/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Francisca da Silva**, matrícula nº 1960-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2003-2008, 2008-2013, 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/01/2022 a 29/09/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D78995C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 459/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79.

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** aditivo de valor com o acréscimo de 24,92% ao valor global do contrato e de prazo em que fica prorrogada sua vigência contratual para 31 de dezembro de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9ED6BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 575/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) ao valor global do contrato – referente a 07 (sete) diárias atinentes ao pagamento de gratificação pela participação nos dias “D” da Campanha de Vacinação Antirrábica, entre os dias 27 de setembro de 2021 a 23 de outubro de 2021, de acordo com a portaria nº 808 de 27 de outubro de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D5AF6567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 508/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021, o contrato com a senhora **SAMILLA LIMA ARAÚJO**, CPF: 101.420.694-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII do contrato.

Currais Novos, 18 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5338A3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30120001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 30120001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de parabrisa para Microônibus Escolar de REF:108734ISFR, placa NOA 1366 pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

**1648 - CD SARMENTO & RODRIGUÊS LTDA**  
**(12.701.900/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19262 - Parabrisa de Microônibus REF: 108734ISFR	UND		1	3.800,00	3.800,00
<b>Total (R\$):</b>						3.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/12/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3F424395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 736/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos

normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.183.400,00 (trinta milhões, cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3º A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 - observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Art. 9º Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2022 de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022, constantes desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Equador-RN, 29 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**52129955

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 737/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Econômica;

II - Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do município para o quadriênio 2022-2025, por Categoria Econômica;

III - Demonstrativo da projeção de despesas por função para o quadriênio 2022-2025;

IV - Demonstrativo dos programas e ações de governo por órgãos da administração direta e indireta:

Parágrafo Único. Os valores constantes dos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizarem os valores nesta lei de forma automática, sem necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 7º A programação constante nesta Lei é financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal de Operações de Crédito, de repasses e convênio com a União e o Estado e ainda poderá ser com parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 8º Para fins desta Lei, entende-se:

I - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

II - Programa Temático Setorial (Finalístico): conjunto de projetos e processo organizados sob a lógica de temas e resultados comuns. Vinculam-se aos Eixos de Desenvolvimento, Crescimento e Gestão e contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos e resultados finalísticos do município.

Art. 9º O Programa Temático Setorial é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global, Iniciativas (Ações) e Índices Pretendidos (Metas).

§ 1º A Contextualização é interpretação ou análise de uma questão ou assunto tendo em conta o contexto em que está inserido. Aborda interpretação objetiva e sintética da temática tratada.

§ 2º O Indicador é um instrumento de gestão essencial nas atividades de monitoramento e avaliação, assim como seus Programas, Projetos/Ações, pois permite acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos relacionados ao Programa Temático Setorial no Período do Plano. O PPA trará a indicação do valor destinado aos programas para o ano de 2021, e o valor total para o triênio 2022-2025, completando o quadriênio.

Art. 10. As codificações de programas serão observadas nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 11. As ações constantes do PPA poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas as áreas de educação e saúde.

Art. 12. A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º A LDO também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2º A inclusão, alteração e exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da LOA e seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 13. Os Programas Temáticos Setoriais constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos Setoriais, cada Iniciativa estará vinculada a uma ação orçamentária.

Art. 14. O Valor Global dos Programas e as Metas não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 15. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes de Plano.

Art. 16. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento.

Art. 17. O monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 18. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise dos Programas Temáticos Setoriais através de sua execução orçamentária e financeira, de forma a fornecer subsídios para ajustes que vierem a se fazer necessários em implementação.

Art. 19. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025 mediante a participação de lideranças e representações de setores e segmentos específicos em outras instâncias de governança.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de quem tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 21. Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto no §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projetos de Lei.

§ 2º Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual, que incluam Programa Temático Setorial, deverão conter os seus atributos e ações orçamentárias que o integrem.

§ 3º Considera-se alteração de programas a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizada a:

I - alterar o Valor Global do Programa; e,

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas que resultem em ações orçamentárias.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerencias e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Órgão Responsável; e,

III - Iniciativas que não demandem recursos orçamentários para sua execução.

§ 6º Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município somente poderão ser incluídos, excluídos e modificados por Lei de alteração do PPA.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 29 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**A28D218E

#### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 44.000,00.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**293EDA93

#### **GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares; ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 44.000,00.  
Equador - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**FBEAC094

#### **GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**C58F2296

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP46/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2021 - 30.12.21 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 44.000,00

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**583F3A96

#### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 178.915,71. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN,

no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 29 de Dezembro de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2BDFC9AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00004/2021**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE – BAIRRO JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, E TRECHO DA RUA EPIFÂNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA – BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 183.007,35. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 29 de Dezembro de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D8775FF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1TP01/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**210323TP00001.**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

**OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 1TP01/2021-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para executar obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial de ruas na zona urbana do Município de Equador/RN, através do Contrato de Repasse n.º 885368/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2022. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante Claudio Damiano Pereira da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 - pela Contratada.

Equador-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**63FA0B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 081/2021 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 25100012/2021**  
**DISPENSA Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;

**CNPJ:**22.780.805.0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico do Complexo Esportivo (Areninha) e Pavimentação das Ruas Francisco Silva e São Romão no Bairro Alto São no Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Ativ. Da Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita, **Função:** 27 – Desporto e Lazer, **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário, **Programa:** 2008 – Juventude Ativa, **Projeto/Atividade:** 2097 – Construção de Complexo Esportivo, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 06/12/2021 com validade até 06/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATANTE

**PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**  
**Emerson Talles Pessoa Adelino**  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**14C05993

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 046/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Extrato do quarto Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** **CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.371.015/0001-24.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

Joao Paulino dos Santos Neto  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**265E91E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2019**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 030/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA 06146181420, inscrita no **CNPJ:** 31.030.886/0001-40.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.04.2019, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1F0B9CB7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Extrato do quinto Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:**

01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D0521EEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Extrato do sexto Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

**Objeto do aditivo:** Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 047/2018, tendo em vista a majoração dos preços em diversas áreas tecnológicas que elevam o custo para prestação do serviço, assim fica acrescido valor de 15% (quinze por cento) ao valor inicial mensal do contrato, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, a possuir o novo valor contratual de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensal.

**Fundamento Legal:** art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula terceira, e cláusula décima quinta do referido contrato, do pregão presencial nº 023/2021.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3003E9E9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2020**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 034/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 05.621.288/0001-35.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação do serviço de informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula terceira do referido contrato, do pregão presencial nº 005/2021.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 12.05.2020, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**ANDREW SOARES DA SILVA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**474E0E1E

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2020**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 034/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 05.621.288/0001-35.

**Objeto do aditivo:** ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens 02 e 06, firmado entre as partes, no contrato Nº 034/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, que tem como objeto prestação do serviço de informatização da rede de

atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde.

**Fundamento Legal:** art. 65, §1ª da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula terceira, e clausula decima quinta do referido contrato, do pregão presencial nº 023/2021.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 12.05.2020, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Dezembro de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2021

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

Andrew Soares da Silva  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**871CD41A

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021 – RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto Municipal nº 119/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de dezembro de 2021, edição 2683,

**ONDE SE LÊ: Parágrafo Único** – O “caput” do artigo 1º, não será aplicado para os servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (Saúde e Limpeza Urbana).

**LEIA-SE: Parágrafo Único** – O “caput” do artigo 1º, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (Saúde e Limpeza Urbana).

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**65AAD218

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 180/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES DE SERVIDOR(A) QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, inciso 1º do Regimento Jurídico do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 094/2021 – GP/PMFP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Comunicar e conceder (a pedido da servidora) o retorno as suas atividades de rotina da servidora **GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA**, matrícula nº 000871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O retorno será a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**7E56CBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120127/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120127/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.457,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**95507C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120125/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120125/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.310,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**61095F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120128/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120128/2021

**Objeto:** Licença de Uso de Software de Gestão Pública, com Módulos:Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparência

**Contratado:** Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.150,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B223DD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120129/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120129/2021

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 745,17

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**61BFFA44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120130/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120130/2021

**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios

**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5889CCOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120121/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120121/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.194,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3F81531A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120122/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120122/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.510,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**132A925D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120123/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120123/2021  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos  
**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.580,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EA6E6C1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120124/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120124/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.330,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**78456C41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120131/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120131/2021  
**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.421,05  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1FD87A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120132/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120132/2021  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos da Comunidade Pé de Serra.  
**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**05A929FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120134/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120134/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.861,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**43AF7BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120135/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120135/2021  
**Objeto:** Serviço prestado como enfermeira para o centro de COVID-19  
**Contratado:** FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6DF55369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120136/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120136/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como enfermeiro para centro de COVID-19  
**Contratado:** MARIA GENOVEVA FERNANDES E SILVA (106.790.044-67)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EC5353D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**047\_2021**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que ficarevogadoapor questões administrativas a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº047/2021, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras) para atender as demandas das escolas municipais de Goianinha/RN. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3926 ou E-mailcplpmsg2021@gmail.com.

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**D7E03FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.363/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Decreto estipula período de recesso administrativo no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado recesso no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa, no período compreendido entre os dias 03 a 07 de janeiro de 2022.

§1º - No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários durante o período do recesso, de forma presencial em regime de plantão e de forma remota, nos horários das 08h às 12h.

**Art.2º** - O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: protocolo.pmg2019@outlook.com, nos horários das 08h às 12h.

§ 1º - As demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

**Art. 3º** - Todo servidor deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante este período.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**C824F8C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.135/2021**

**SANCIONO**

**Autoria: Chefia do Executivo Municipal**  
**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**  
**Goianinha/RN 16 de Dezembro de 2021**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeito

Institui a Política Municipal e Saneamento Básico, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONA** a seguinte Lei:

**TÍTULO I****Das Disposições Preliminares****CAPÍTULO I****Do objeto e do Âmbito de Aplicação**

**Artigo 1º.** Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Goianinha/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Artigo 2º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

**I.** planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

**II.** regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

**III.** normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

**IV.** fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

**V.** órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

**VI.** prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

**VII.** controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

**VIII.** titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Goianinha-RN;

**IX.** prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

**X.** gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

**XI.** prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares,

com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

**XII.** serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

**XIII.** universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

**XIV.** subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

**XV.** aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

**XVI.** comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

**XVII.** água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

**XVIII.** soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

**XIX.** edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

**XX.** ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

**§ 1º.** Não constituem serviço público:

**I.** as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

**II.** as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

**§ 2º.** São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

**I.** os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

**II.** a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

**§ 3º.** Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

## TÍTULO II

### Da Política Municipal de Saneamento Básico

#### CAPÍTULO I

##### Dos Princípios Fundamentais

**Artigo 3º.** Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

**Parágrafo único.** Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

**Artigo 4º.** A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

**I.** universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

**II.** integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

**III.** equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

**IV.** regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

**V.** continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

**VI.** eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

**VII.** segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

**VIII.** atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

**IX.** cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

**X.** modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

**XI.** eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

**XII.** intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

**XIII.** transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

**XIV.** cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

**XV.** participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

**XVI.** promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução

de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

**XVII.** promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

**XVIII.** preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

**XIX.** promoção do direito à cidade;

**XX.** conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

**XXI.** respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

**XXII.** promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

**XXIII.** respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

**XXIV.** fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

**XXV.** promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

**§ 1º.** O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

**§ 2º.** Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

**§ 3º.** A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## CAPÍTULO II

### Dos Serviços Públicos De Saneamento Básico

#### Seção I

#### Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

**Artigo 5º.** Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

**I.** reservação de água bruta;

**II.** captação de água bruta;

**III.** adução de água bruta;

**IV.** tratamento de água;

**V.** adução de água tratada; e

**VI.** reservação de água tratada.

**Parágrafo único.** O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

**Artigo 6º.** A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

**I.** abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

**II.** garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

**III.** promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

**IV.** promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

**§ 1º.** A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

**I.** situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

**II.** manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

**III.** necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

**IV.** após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

**a)** negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

**b)** inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

**c)** construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

**d)** interdição judicial;

**e)** imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

**§ 2º.** As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

**§ 3º.** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

**§ 4º.** A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

**Artigo 7º.** O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**§ 1º.** A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

**§ 2º.** O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

**Artigo 8º.** Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

**Artigo 9º.** A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

## Seção II Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

**Artigo 10.** Consideram-se Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I. coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
- II. quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
  - a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
  - b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
- III. tratamento dos esgotos sanitários; e
- IV. disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

**Artigo 11.** A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

- I. adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
- II. promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
- III. incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
- IV. promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

## Seção III Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

**Artigo 12.** Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

- I. resíduos domésticos;
- II. resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
- III. resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
  - a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
  - b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
  - c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
  - d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
  - e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

**Parágrafo único.** O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

**Artigo 13.** A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

**I.** adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

**II.** incentivo e promoção:

**a)** da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

**b)** da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

**c)** da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

**d)** da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

**e)** das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

**III.** promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

**a)** a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

**b)** a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

**c)** a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

**d)** a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

**e)** a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

**§ 1º.** É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

**§ 2º.** O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

#### Seção IV

#### Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

**Artigo 14.** Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

**I.** drenagem urbana;

**II.** adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

**III.** detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

**IV.** tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

**Parágrafo único.** O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

**Artigo 15.** A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

**I.** integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

**II.** adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

**III.** desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

**IV.** incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

**a)** o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

**b)** as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

**c)** a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

**d)** o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

**e)** a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

**V.** adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

**VI.** promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

**Artigo 16.** São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

#### CAPÍTULO III

#### Do Exercício da Titularidade

**Artigo 17.** Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

**§ 1º.** Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

**I.** a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

**II.** a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV Dos Instrumentos**

**Artigo 18.** A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

**I.** Plano Municipal de Saneamento Básico;

**II.** Controle Social;

**III.** Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

**IV.** Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

**V.** Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

##### **Seção I**

#### **Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

**Artigo 19.** Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

**I.** diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

**II.** estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

**III.** definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

**IV.** estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para

um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

**I.** elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

**II.** revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

**III.** monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

**Artigo 20.** A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

**I.** divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

**II.** recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

**III.** análise e manifestação do Órgão Regulador.

**Parágrafo único.** A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que os fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

**Artigo 21.** Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

**Artigo 22.** O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

## Seção II Do Controle Social

**Artigo 23.** A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

- I. os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
- II. a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
- III. PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
- IV. os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

- I. debates e audiências públicas;
- II. consultas públicas;
- III. conferências de políticas públicas; e
- IV. participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

**Artigo 24.** São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

- I. conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
- II. acesso:
  - a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
  - b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
  - c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

**Parágrafo Único.** O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

- I. explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
- II. conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

## Seção III

## Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

**Artigo 25.** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Parágrafo Único.** O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I. Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II. Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- III. Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- IV. Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- V. Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

### Subseção I

#### Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

**Artigo 26.** Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I. propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II. o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III. propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I. dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II. dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III. de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

### Subseção II

#### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

**Artigo 27.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

### Subseção III

#### Do Órgão de Regulação

**Artigo 28.** Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de

fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I.** diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II.** mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

#### **Subseção IV Dos Prestadores dos Serviços**

**Artigo 29.** A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

- I.** planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
- II.** realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
- III.** realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
- IV.** elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
- V.** celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
- VI.** cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
- VII.** gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- VIII.** realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
- IX.** incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
- X.** elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
- XI.** organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
- XII.** exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
- XIII.** aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

**Artigo 30.** Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo (prestador legalmente habilitado), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

**Artigo 31.** Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo (prestador legalmente habilitado), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

#### **Seção IV Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB**

**Artigo 32.** Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Goianinha-RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

**Artigo 33.** O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I.** Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II.** Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III.** Um representante do Órgão Regulador;
- IV.** Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V.** Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I.** Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II.** Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV.** Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V.** Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (e demais prestadores, se mais de um);
- VI.** Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

**Artigo 34.** Constituem receitas do FMSB:

- I.** recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II.** recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III.** transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV.** recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V.** rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI.** repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII.** doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

**Artigo 35.** Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I. cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II. execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

**Parágrafo Único.** A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I. amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II. despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III. despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV. contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

**Artigo 36.** A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

## Seção V

### Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

**Artigo 37.** O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I. coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III. cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

## CAPÍTULO V

### Dos Aspectos Econômicos Financeiros

#### Seção I

##### Da Política de Cobrança

**Artigo 38.** Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I. prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

- IV. inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI. remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII. estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII. incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I. capacidade de pagamento dos usuários;
- II. quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III. custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV. categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V. ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI. padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I. as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II. os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
- III. no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

#### Subseção I

##### Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

**Artigo 39.** Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

- I. tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II. preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
- III. taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

- I. em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
- II. em volume presumido contratado nos demais casos.

### Subseção II

#### Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

**Artigo 40.** Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

- I. taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
- II. tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
- III. preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

- I. o nível de renda da população da área atendida;
- II. as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
- III. o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV. mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

### Subseção III

#### Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

**Artigo 41.** Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

**Artigo 42.** Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I. nível de renda da população da área atendida; e
- II. características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

### Seção II

### Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

**Artigo 43.** As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

- I. isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
- II. redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
- erro de medição;
  - defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
  - ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
  - mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

**Artigo 44.** As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

**Artigo 45.** As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

### Seção III

#### Do Regime Contábil Patrimonial

**Artigo 47.** Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

**Artigo 48.** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## CAPÍTULO VI

### Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

#### Seção I

##### Dos Objetivos da Regulação

**Artigo 49.** São objetivos gerais da regulação:

- I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II. garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III. prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

#### Seção II

##### Do Exercício da Função de Regulação

**Artigo 50.** O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I. capacidade e independência decisória;
- II. transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
- III. no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

- I. apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
- II. editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- III. acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
- IV. definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
- V. instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
- VI. coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
- VII. apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
- VIII. apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
- IX. apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X. assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

**Artigo 51.** O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

**Artigo 52.** Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

**Parágrafo único.** Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

#### Seção III

##### Da Publicidade dos Atos de Regulação

**Artigo 53.** Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

## CAPÍTULO VII

### Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

**Artigo 54.** Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I. garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II. receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III. recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV. ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V. participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI. fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

**Artigo 55.** Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II. zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III. pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV. levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V. cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI. executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII. responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII. permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX. utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X. comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI. responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

## CAPÍTULO VIII

### Da Educação Ambiental

**Artigo 56.** A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

**Artigo 57.** A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I. instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II. participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

**Artigo 58.** As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I. Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II. Educação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III. Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV. Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

## Capítulo IX

### Das Infrações e Penalidades

#### Seção I

#### Das Infrações

**Artigo 59.** Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I. intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II. violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III. utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV. lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V. ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI. disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII. disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII. lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX. incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X. contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

**Artigo 60.** As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I. a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I. ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II. ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III. ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV. omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I. reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II. prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III. ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV. deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V. ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

**VI.** deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

**VII.** adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

**VIII.** praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

## Seção II

### Das Penalidades

**Artigo 61.** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

**I.** advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

**II.** multa;

**III.** suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

**IV.** perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

**V.** embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

## TÍTULO III

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Artigo 62.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

**Parágrafo único.** As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

**Artigo 63.** No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

**Artigo 64.** Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

**Artigo 65.** O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

**Artigo 66.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 16 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**5E1E1110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 335/2021 - GP**

Goianinha/RN, 10 de dezembro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora **MARIA DALVACI ALVES FLAUDISIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **481.324.204-97**, Auxiliar de Secretaria, matrícula **1313193**, lotada na Escola Municipal Adália Dias, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 06 de dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de dezembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**3593D27E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 338/2021 - GP**

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1A17E66B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 336/2021 - GP**

Goianinha/RN, 22 de dezembro de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ ROMÁRIO DE GOIS LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **081.485.154-17**, Motorista, matrícula **1376217**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento do servidor, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**CB9E5607

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.345/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor José Dionízio da Silva, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função ao servidor José Dionízio da Silva, matrícula nº 1306456, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Goianinha, 22 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**64DF82F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.346/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que a servidora Gildene Bonifácio da Silva exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função à servidora Gildene Bonifácio da Silva, matrícula nº 1314670, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Goianinha, 22 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BBDECE34

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.347/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor Luís Antônio de Santana, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função ao servidor Luís Antônio de Santana, matrícula nº 1343149, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Goianinha, 22 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**2361247F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.350/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Retirar a Gratificação de função da servidora pública municipal Anielle Maria de Oliveira Chaves, matrícula 1361686.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**ED3E42E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.353/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que a servidora Maria Benedita Silva Rodrigues exerce a função de Agente Comunitário de Saúde e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de função à servidora Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula nº 1310470, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico da servidora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Goianinha, 10 de novembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**D70043A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.355/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que a servidora Aracely Bezerra de Sousa exerce a função de Agente Comunitário de Saúde e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de função à servidora Aracely Bezerra de Sousa, matrícula nº 1347411, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico da servidora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Goianinha, 01 de dezembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**454623BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 696/ 2021 - GP**

**LEI Nº. 696/ 2021 - GP** Gov. Dix-sept Rosado-RN,  
Em 30 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I - Anexo I – Despesas por Função;
- II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
- III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
- IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
- V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX – Totais por Eixos Estratégicos;
- X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI – Totais por Tipo de Programa;
- XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
- XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
- XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

### Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

### Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;
- II – alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

### Seção III Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**B0182195

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 697/ 2021 - GP

**LEI Nº. 697/ 2021 - GP** Gov. Dix-sept Rosado-RN,  
Em 30 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 30 de dezembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B07D9E67

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2021– GP.**

**DECRETO Nº 035/2021– GP.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE  
CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix Sept Rosado /RN, 30 dezembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**ADEA0822

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036/2021 - GP**

**DECRETO Nº 036/2021 - GP**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE  
EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2016, por prescrição.

**Art. 2º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2021, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2021, serão integralmente anuladas naquela data.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se.

**Governador Dix Sept Rosado/RN, 30 dezembro de 2021**

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**19109625

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239 /2021 – GP**

**PORTARIA Nº 239 /2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**,  
Em 30 de dezembro de 2021.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS**, junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial Nº 034/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes /Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social

Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9929E7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 35/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.636.314,30 e dá outras Providencias.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30% e Lei 693/2021 no Art. 1º autoriza o Poder Executivo a executar o percentual de mais 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 2.636.314,30 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.636.314,30 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C96A1CA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 36/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 843.619,13 e dá outras Providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias por Excesso de Arrecadação, o que houve na Receita do Royalties.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 843.619,13 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove e Treze Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Novembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**03627FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 133/2019**

**Processo nº:** 6764/2021.  
**Contratante:** Município de Guimarães/RN;  
**Contratada:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.  
**CNPJ Nº:** 69.127.611/0001-00

**Objeto do contrato:** Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Assistência Social, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto reequilíbrio contratual.

**Valor aditado:** 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, II, alínea “d” §6º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B392EEF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO Nº 132/2019**

**Processo nº:** 6766/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.

**CNPJ Nº:** 69.127.611/0001-00

**Objeto do contrato:** Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Educação, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto reequilíbrio contratual.

**Valor aditado:** 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, II, alínea “d” §6º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por seu representante legal, MARIA DILMA DE ALENCAR, CPF Nº. 844.982.858-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4085CB7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**051/2020**

**Processo nº:** 7386/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias corridos a vigência do contrato 51/2020.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) DIAS CORRIDOS de 06 de janeiro de 2022 a 05 de julho de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B3B1F990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.872/2021**

Nomear FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, como gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guamaré/RN..

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o disposto no art.47 da Lei Municipal de nº 647/2015, na Lei Municipal nº 459/2010 e do Decreto nº 003/2012 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 013.607.614-97, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMAS serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, CPF nº 084.465.484-10, e pelo Gestor do FMAS, Sr. FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, CPF nº 013.607.614-97, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar, Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar, Transferência p/ mesma Titularidade. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 30/12/2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**267C10CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.873/2021**

Nomear FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o disposto no art.17 da Lei Municipal de nº 454/2010 e do Decreto nº 025/2015 que dispõem sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 013.607.614-97, para exercer a função de Gestor do o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, CPF nº 084.465.484-10, e pelo Gestor do FIA, Sr. FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, CPF nº 013.607.614-97, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar, Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar, Transferência p/ mesma Titularidade. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 30/12/2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**18DFE1AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.874/2021

Nomear FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, como gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Guamaré/RN..

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste município; considerando o disposto no art.16 da Lei Municipal de nº 648/2015 e do Decreto nº 014/2017 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF nº 013.607.614-97, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMDI serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, CPF nº 084.465.484-10, e pelo Gestor do FMDI, Sr. FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, CPF nº 013.607.614-97, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contraordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações

Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar, Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar, Transferência p/ mesma Titularidade. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 30/12/2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DF2DD1D2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

**Processo nº:** 7102/2021

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** SANTOS & FERNANDES EIRELI.

**CNPJ** 02.909.308/0001-80

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA ( VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar por 05 (cinco) meses de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022 o contrato 005/2020.

**Vigência:** 05 (cinco) meses de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). SANTOS & FERNANDES EIRELI, sendo representada neste ato pela Sra. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, CPF nº 623.367.034-91. (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**FCBCAC6B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº:** 6785/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** GUSTAVO SILVA SANTOS

**CPF:** 102.081.364-44

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento como anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Gustavo Silva Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1032E5A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 6.865/2021

**Nome do credor:** TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0001-79

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.025 – SEC.MUN. DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS;

**Ação:** 2084– APOIAR AS ATIV SEC. IND.COM.SERV. ENER E PROJ ESP;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 02.014 – SEC.MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;

**Ação:** 2074– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

**Ação:** 2073– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Ação:** 2058– APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

**Ação:** 2331– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

**Ação:** 2331– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
**Ação:** 2044– APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Unidade Orçamentária:** 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

**Ação:** 2277– PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Valor Estimativo:** R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

**Objeto:** Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2022.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**27A7EF0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº:** 7109/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCA DE ASSIS ALVES DE MIRANDA

**CPF:** 700.069.954-03

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento da sede do Conselho Tutelar – Guamaré, visando atender as necessidades de execução das atividades de sua competência e responsabilidade, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de janeiro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca de Assis Alves de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**84E0673A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.875/2021**

Nomeia integrante do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MOACIR REINALDO DOS SANTOS**, servidor ocupante de cargo comissionado de **Diretor Geral da Câmara Municipal de Guamaré/RN**, para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP, membro indicado pelo **Procurador Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Guamaré/RN**, conforme art. 6º inciso IV da lei de n.º 660/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B5187E47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.876/2021**

Nomear, **ANTONIO TIAGO MACENA DE OLIVEIRA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANTONIO TIAGO MACENA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**32F91231

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.877/2021**

Nomear, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DEE438E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.878/2021**

Nomear, **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA**, no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**418AE71F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.879/2021**

Nomear, **EDIVAN DA SILVA MARTINS**, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDIVAN DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EF3705FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.880/2021**

Nomear, **MOHANA FREITAS ARNOULD**, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MOHANA FREITAS ARNOULD**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A7038A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.881/2021**

Nomear, **MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA**, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**98929E03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.882/2021**

Nomear, **TAYNA EVELYN DA SILVEIRA CUNHA**, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TAYNA EVELYN DA SILVEIRA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4EB00FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Aviso de Edital.Pregão Eletrônico nº 001/2022.Processo nº 230/2021.Objeto:Registro de preços destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia, critério de menor preço por item. Data da abertura: 13/01/2022 às 9h00m.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 29 de dezembro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**783A6100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 002/2022**

Aviso de Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022.Processo nº 232/2021.Objeto:Registro de preços destinado a aquisição de equipamentos hospitalares, critério de menor preço por item. Data da abertura: 14/01/2022 às 9h00m.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 29 de dezembro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**781A95C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Atualiza o Código Tributário do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Ielmo Marinho, editado pela Lei Complementar nº 1, de 31 de dezembro de 2007.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Ielmo Marinho:

**I** – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;  
**II** – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

**III** – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

**I** – os decretos de competência do(a) Chefe do Poder Executivo;  
**II** – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal de Tributação;  
**III** – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;  
**IV** – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;  
**V** – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

**Art. 2º.** Aplicam-se as disposições deste Código aos sujeitos passivos de obrigações tributárias, e a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas que, mesmo não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública em sua atividade de tributação, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas.

#### **LIVRO I DO ESTATUTO DO CONTRIBUINTE**

##### **TÍTULO I DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTE**

**Art. 3º.** São direitos do contribuinte:

**I** – o adequado e eficaz atendimento pelos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal;  
**II** – o acesso a dados e informações, pessoais e econômicas, que a seu respeito constem em qualquer fichário ou registro, informatizado ou não, dos órgãos da Administração Tributária, na forma da regulamentação expedida pelo Poder Executivo;  
**III** – a retificação, complementação, esclarecimento ou atualização de dados incorretos, incompletos, dúbios ou desatualizados;  
**IV** – a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos de seu interesse em poder da Administração Pública, salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, observada a legislação pertinente;

**V** – o recebimento de comprovante descritivo dos bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;

**VI** – a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multas, quando autuado;

**VII** – a ciência formal da tramitação de processo administrativo-fiscal de que seja parte, a vista do mesmo na repartição fiscal e a obtenção de cópias dos autos, mediante ressarcimento dos custos da reprodução;

**VIII** – a preservação, pela administração tributária, do sigilo de seus negócios, documentos e operações, exceto nas hipóteses previstas na lei;

**IX** – o encaminhamento, sem qualquer ônus, de petição contra ilegalidade ou abuso de poder ou para defesa de seus direitos;

**X** – a prioridade na tramitação de quaisquer processos administrativo-fiscais, quando requerer e comprovar as seguintes condições:

**a)** possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

**b)** ser portador de deficiência física ou mental;

**c)** ser portador de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

**Art. 4º.** São obrigações do contribuinte:

**I** – o tratamento, com respeito e civilidade, aos servidores municipais;

**II** – a sua identificação, do sócio, diretor, administrador ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

**III** – o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

**IV** – a apuração, declaração e recolhimento do tributo devido, na forma e prazo previstos na legislação;

**V** – a apresentação em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos;

**VI** – a manutenção em ordem, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos aos tributos;

**VII** – a manutenção, junto à repartição fiscal, de suas informações cadastrais atualizadas, tais como as relativas ao imóvel, ao estabelecimento, aos sócios, diretores, administradores e procuradores.

**Art. 5º.** Os direitos, as garantias e as obrigações previstas neste Livro não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia e dos princípios gerais do direito.

#### **TÍTULO II**

##### **DAS CONSULTAS**

**Art. 6.** A resposta à consulta escrita relativa a tributo, que contenha dados exatos e verdadeiros, que não seja meramente protelatória e que não tenha sido formulada após início de ação fiscal, será dada somente após a entrega de pedido devidamente instruído.

§ 1º. A apresentação de consulta pelo contribuinte impede o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de infração relacionada com a matéria consultada.

§ 2º. A consulta que tratar de exigência de tributo, se este for considerado devido, não afasta a incidência de atualização monetária e dos demais acréscimos previstos em lei.

§ 3º Não produzirá nenhum efeito a consulta formulada quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio, ainda não modificada, em que tenha sido parte o consultente.

#### **TÍTULO III**

##### **DAS CERTIDÕES**

**Art. 7.** As certidões serão fornecidas após a formalização do pedido devidamente instruído, vedada, em qualquer caso, a exigência de requisitos não previstos ou amparados em lei.

**Art. 8.** A certidão negativa de débito fiscal será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico, acessível pela rede mundial de

computadores (internet), desde que contendo efetivos meios de validação da origem da informação conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A certidão *verbo ad verbum*, positiva com efeitos de negativa, será fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, mediante pedido do interessado ou seu representante legal, e dela constará a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

## LIVRO II DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

### TÍTULO I DA IMUNIDADE

**Art. 9.** O direito ao gozo da imunidade será verificado pela fiscalização municipal, através de auditoria fiscal, quanto ao preenchimento dos requisitos previstos na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e demais normas que regem as entidades constitucionalmente referenciadas.

§ 1º. Cessa o direito ao gozo da imunidade quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o registro do contrato ou outro ato inequívoco de sua celebração.

§ 2º. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencente a entidades imunes, a obrigação acessória recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissonário, superficiário, o possuidor ou sucessor a qualquer título.

**Art. 10.** Poderá o interessado ter a iniciativa do pedido de reconhecimento do direito ao gozo da imunidade, em processo administrativo próprio, onde declarará e comprovará o preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º. O reconhecimento da imunidade se dará, na forma de regulamento do Poder Executivo, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Tributação, com base em relatório circunstanciado elaborado por Autoridade Fiscal e parecer da Procuradoria do Município.

§ 2º. Caso não sejam preenchidos os requisitos para a imunidade, será realizado o lançamento do crédito tributário.

**Art. 11.** Quando em ação fiscal se verificar o descumprimento dos requisitos em relação à entidade já reconhecida pelo Município, será realizado o lançamento do crédito tributário a partir da data de ocorrência do descumprimento.

§ 1º. No caso de instauração do processo administrativo fiscal, a decisão definitiva favorável ao Município será comunicada ao(a) Secretário(a) Municipal de Tributação, que emitirá ato cassando o reconhecimento da imunidade a partir da data da decisão.

§ 2º. Não impugnado o lançamento, lavrado o Termo de Revelia e antes da inscrição em dívida ativa, o(a) Secretário(a) Municipal de Tributação será comunicado(a) e emitirá ato cassando o reconhecimento da imunidade a partir da data da constituição do crédito tributário.

### TÍTULO II DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 12.** Compete à Administração Tributária Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e propor a aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.

#### CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE

##### SEÇÃO I DO PARCELAMENTO

**Art. 13.** A concessão de parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário.

**Parágrafo único.** O inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, anula o parcelamento, considerando-se

vencidas todas as demais, inscrevendo-se o crédito em dívida ativa e, se já inscrito, dar seguimento à cobrança extrajudicial ou judicial.

**Art. 14.** Será permitido o parcelamento do crédito tributário e não tributário, relativo a exercícios anteriores, observado o disposto em regulamento do Poder Executivo.

§ 1º. Fica a critério da Administração Tributária o parcelamento de crédito do exercício em curso.

§ 2º. É vedada a concessão de parcelamento de crédito relativo a tributo retido na fonte.

§ 3º. Ato do Poder Executivo disciplinará o parcelamento e suas condições, inclusive estabelecendo reduções e o valor mínimo de cada prestação, que poderá ser diferenciada em função do tributo e da capacidade do devedor.

**Art. 15.** O crédito tributário poderá ser parcelado pelo próprio contribuinte ou por terceiro interessado, através de instrumento de confissão de dívida ou de assunção de débito, respectivamente.

**Parágrafo único.** Fica o terceiro interessado responsável solidário pelo débito parcelado que vier a assumir, em nome do contribuinte originário.

**Art. 16.** Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Tributação autorizado(a) a promover parcelamento especial. Conforme regulamento.

### CAPÍTULO III DA EXTINÇÃO

#### Seção I Do Pagamento

**Art. 17.** O pagamento das dívidas tributárias e não tributárias terá sua forma e calendário disciplinados em ato do Poder Executivo.

**Art. 18.** O sujeito passivo que deixar de adimplir tributo ou penalidade pecuniária de natureza tributária e não tributária, no prazo estabelecido em legislação específica, ficará sujeito à incidência dos acréscimos previstos na legislação tributária.

**Parágrafo único.** A multa de infração será aplicada quando for apurada, em ação fiscal, ação ou omissão do sujeito passivo.

### CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** Compete ao Poder Executivo regulamentar a concessão de isenção, anistia, incentivo ou outro e benefício fiscal de quaisquer dos tributos de competência do Município.

**Art. 20.** A exclusão do crédito tributário pela isenção e anistia não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal isentada ou anistiada, ressalvada determinação expressa em Ato do Poder Executivo.

#### Seção II Da Isenção

**Art. 21.** Além das isenções previstas neste Código, somente prevalecerão as concedidas em lei específica sujeitas às normas desta Seção.

**Art. 22.** A isenção concedida em lei específica pode ser:

**I** – restrita a determinada região do Município e/ou grupos de sujeitos passivos, em função de condições e peculiaridades a eles inerentes;

**II** – condicionada a requerimento do interessado, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º. O ato de reconhecimento do direito à isenção é de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Tributação.

§ 2º. O direito à isenção começa a vigorar a partir da data do requerimento, exceto no caso de isenção relativa ao IPTU, que terá vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

§ 3º. A isenção concedida será cassada de ofício pelo(a) Secretário(a) Municipal de Tributação quando:

**I** – obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

**II** – houver descumprimento das exigências legais, estabelecidas para o gozo da isenção.

**Art. 23.** Quando em ação fiscal se verificar o descumprimento dos requisitos da isenção, será realizado o lançamento do crédito tributário a partir da data de ocorrência do descumprimento.

§ 1º. No caso de instauração do processo administrativo fiscal, a decisão definitiva favorável ao Município será comunicada a(o) Secretário(a) Municipal de Tributação que emitirá ato cassando o reconhecimento à isenção a partir da data da decisão.

§ 2º. Não impugnado o lançamento, lavrado o Termo de Revelia e antes da inscrição em dívida ativa, o(a) Secretário(a) Municipal de Tributação será comunicado(a) e emitirá ato cassando a isenção a partir da data da constituição do crédito tributário.

**Art. 24.** Não será concedido isenção, incentivos ou outros benefícios fiscais, em qualquer hipótese, fora dos casos previstos neste Código:

**I** – por prazo superior a 5 (cinco) anos;

**II** – em caráter pessoal.

### SEÇÃO III

#### DA ANISTIA

**Art. 25.** A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, podendo ser:

**I** – em caráter geral;

**II** – limitadamente:

**a)** a determinado tributo;

**b)** às infrações decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

**c)** a determinada região do município, em função de condições a ela peculiares.

### CAPÍTULO V

#### DA RESTITUIÇÃO

**Art. 26.** O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do tributo pago, nos seguintes casos:

**I** – pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

**II** – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

**III** – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

Parágrafo único. A restituição alcançará o tributo original e os acréscimos moratórios que compõe o pagamento indevido.

**Art. 27.** A restituição total ou parcial do pagamento indevido não comportará o pagamento de acréscimos moratórios.

**Art. 28.** Quando for comprovado, em processo administrativo, que o pagamento foi, por qualquer razão, imputado a contribuinte, inscrição ou a tributo diverso daquele pretendido, poderá o(a) Secretário(a) Municipal de Tributação autorizar a transferência do crédito para o contribuinte, a inscrição ou tributo devido, observado o disposto em regulamento do Poder Executivo.

### CAPÍTULO VI

#### DO INCENTIVO FISCAL

**Art. 29.** Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

**Art. 30.** São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

**I** – possuir o contribuinte estabelecimento no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**II** – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

**III** – não ser optante pelo Simples Nacional;

**IV** – cumprir com obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

### CAPÍTULO VII

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 31.** Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância de preceitos estabelecidos ou disciplinados por lei ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-la.

**Art. 32.** Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém na prática da infração e, ainda, os servidores municipais encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de denunciar, ou no exercício da atividade fiscalizadora, deixarem de notificar o infrator, ressalvada a cobrança de crédito tributário considerado antieconômico, definido em Ato do Poder Executivo.

**Art. 33.** As infrações serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separadas ou cumulativamente:

**I** – multas pecuniárias;

**II** – perda de desconto, abatimento ou dedução;

**III** – cassação dos benefícios de isenção ou incentivos fiscais;

**IV** – revogação de outros benefícios concedidos;

**V** – sujeição a regime especial de fiscalização;

**VI** – cassação de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuintes ou de outras pessoas.

**VII** – cassação de permissões ou concessões obtidas.

**Parágrafo único.** Ao servidor municipal que concorrer direta ou indiretamente para uma infração serão aplicadas as punições previstas em legislação específica.

**Art. 34.** A pena de multa básica estabelecida para a infração será majorada em razão das seguintes circunstâncias agravantes:

**I** – a reincidência;

**II** – o indício de sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária;

**III** – a fraude, a simulação e o conluio.

**Parágrafo único.** A majoração da pena obedecerá aos seguintes critérios:

**I** – ocorrendo reincidência, a pena básica será aumentada em 20% (vinte por cento);

**II** – nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a pena básica será aumentada em 100% (cem por cento).

**Art. 35.** Caracteriza-se como reincidência a prática repetida da infração a um mesmo dispositivo ou de disposição idêntica da legislação tributária municipal, por um mesmo sujeito passivo, dentro de 02 (dois) anos, contado da data em que houver reconhecimento da infração cometida ou passado em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

**Art. 36.** Caracteriza-se o indício de sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária:

**I** – a prestação de declaração falsa ou a omissão, total ou parcial, de informação com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;

**II** – a inserção de informação ou dados inexatos ou a omissão de receitas, faturamentos ou rendimentos e de operações de qualquer natureza em documentos ou livros fiscais com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;

**III** – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

**IV** – fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução indevida de tributos.

§ 1º A majoração da pena por indício de sonegação não prejudica a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

§ 2º Caracterizado e provado o indício de sonegação fiscal ou de crime contra a ordem tributária, a Secretaria Municipal de Tributação, após o julgamento administrativo, remeterá os documentos à Procuradoria do Município para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo.

**Art. 37.** A aplicação da pena e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido, nem prejudicam a

aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação criminal.

**Art. 38.** As normas tributárias que definem as infrações, ou lhes cominem penalidades, aplicam-se a fatos anteriores à sua vigência quando:

**I** – exclua a definição de determinado fato como infração, cessando, à data da sua entrada em vigor, a punibilidade dos fatos ainda não definitivamente julgados e os efeitos das penalidades impostas por decisão definitiva;

**II** – comine penalidade menos severa que a anteriormente prevista para fato ainda não definitivamente julgado.

## **CAPÍTULO VIII DAS MULTAS POR INFRAÇÃO**

**Art. 39.** As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração, respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

**I** – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

**II** – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

**III** – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

**IV** – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

**V** – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser este Código e os regulamentos do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), por ação ou omissão, devendo o valor levar em consideração a gravidade da infração e outros elementos de majoração.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

## **CAPÍTULO IX DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS**

**Art. 40.** Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

**I** – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

**II** – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

**III** – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

## **CAPÍTULO X DA DÍVIDA ATIVA**

### **SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

**Art. 41.** Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal a quantia fixa e determinada, não paga nos respectivos prazos ou após decisão em processo administrativo, definida como de natureza tributária ou não tributária, nos termos da lei normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º. Integram a dívida ativa do Município os juros, a atualização monetária ou qualquer encargo aplicado sobre os valores inscritos em crédito a receber e não recebidos dentro do prazo determinado pela lei.

§ 2º. A dívida, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

**Art. 42.** A inscrição da dívida ativa será feita de ofício na repartição competente.

§ 1º. O termo de inscrição da dívida ativa e a respectiva certidão devem indicar, obrigatoriamente:

**I** – a origem e a natureza do crédito;

**II** – a quantia devida e demais acréscimos legais;

**III** – o nome do:

**a)** devedor e/ou responsável e o seu domicílio ou residência, nos casos de pessoa física;

**b)** devedor, seus sócios e/ou responsáveis e os seus domicílios e/ou residências, nos casos de pessoa jurídica.

**IV** - o número do processo administrativo ou fiscal em que se originar o crédito.

§ 2º. Após a inscrição em dívida e extraída a respectiva certidão, a Procuradoria do Município deverá realizar o controle de legalidade.

§ 3º. O controle de legalidade a ser realizado pela Procuradoria do Município consiste na possibilidade de cancelamento ou não efetivação da inscrição de crédito tributário em dívida ativa, mediante despacho fundamentado, nos seguintes casos:

**I** – comprovação do pagamento antes da lavratura do auto de infração ou da notificação fiscal;

**II** – existência de vício insanável ou de ilegalidade flagrante;

**III** – superposição de valores já pagos ou reclamados mediante lavratura de auto de infração ou de notificação fiscal.

§ 4º Identificado qualquer vício na inscrição, a certidão será devolvida para o setor responsável para as providências cabíveis.

**Art. 43.** A dívida será inscrita após o vencimento do prazo de pagamento do crédito tributário, na forma estabelecida em ato administrativo.

**Art. 44.** Inscrita a dívida e extraídas as respectivas certidões de débitos, quando necessárias, serão relacionadas e remetidas ao órgão jurídico para cobrança.

### **Seção II Da Cobrança**

**Art. 45.** A cobrança de dívida ativa será feita:

**I** – por via amigável, por atos da Secretaria Municipal da Tributação;

**II** – por via extrajudicial, conforme previsto na Lei Federal nº 9.492/1997 e na Lei 6.830/1980.

**III** – por via judicial, através de ação executiva fiscal proposta pela Procuradoria do Município.

§ 1º. A cobrança amigável será feita no prazo de 30 (trinta dias) a contar da inscrição.

§ 2º. O contribuinte terá o prazo 30 (trinta) dias para quitar o débito, a contar da data do recebimento da intimação da cobrança amigável.

§ 3º. Decorrido o prazo para pagamento da cobrança amigável, sem a quitação do débito, poderá o Município levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa, na forma definida em Regulamento.

§ 4º. A proposição de ação executiva para cobrança judicial deverá ocorrer até 01 (um) ano antes do prazo final da ocorrência da prescrição.

§ 5º. Sempre que o interesse público exigir, o(a) Chefe do Poder Executivo poderá contratar serviço especializado de apoio para a execução da dívida ativa.

§ 6º. Poderá o(a) Chefe do Poder Executivo estabelecer valor mínimo de crédito tributário a ser cobrado judicialmente.

§ 7º. A cobrança da dívida ativa será procedida de forma amigável ou judicial, acrescida das despesas, das custas e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na cobrança amigável, e de até 20% (vinte por cento), na cobrança judicial, na forma da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil, ressalvado valores e percentuais que venham a ser estabelecidos pelo Poder Judiciário, devendo ser calculado sobre a soma do valor da dívida corrigido mais acréscimos legais.

**Art. 46.** Fica a Procuradoria do Município ou o patrono da execução fiscal obrigados a informar à Secretaria Municipal de Tributação o número de cada processo ajuizado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da distribuição processual.

**SEÇÃO III****DO PAGAMENTO**

**Art. 47.** O pagamento da dívida ativa será efetivado através de documento de arrecadação expedido pela Secretaria Municipal de Tributação ou através de outros meios que venham a ser regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 48.** A emissão de documento de arrecadação para pagamento da dívida ativa ajuizada deverá ser precedida da apresentação do comprovante de pagamento das custas judiciais pelo devedor.

**Art. 49.** Transitada em julgado sentença considerando improcedente o débito que está sendo executado, o Procurador responsável pela execução encaminhará expediente para que a Secretaria Municipal de Tributação realize a respectiva baixa no cadastro.

**CAPÍTULO XI****DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**

**Art. 50.** O(A) Prefeito(a) Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação, a remissão e a dação em pagamento de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

§ 3º. O crédito tributário poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bem imóvel situado neste Município, mediante requerimento do sujeito passivo, sem efeito suspensivo, e aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal, observando regramento a ser editado por meio de Decreto Municipal.

**Art. 51.** É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52.** Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

**I** – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

**II** – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

**a)** em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

**b)** em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

**c)** em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

**d)** em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora e correção monetária.

**Art. 53.** A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo devedor para execução fiscal.

**Art. 54.** Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

**Parágrafo único.** O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

**TÍTULO III****DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE****CAPÍTULO I****DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU****Seção I****Do Fato Gerador e Da Incidência**

**Art. 55.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acesso física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

**I** – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

**II** – abastecimento de água;

**III** – sistema de esgotos sanitários;

**IV** – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

**V** – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 56.** O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido em 1º de janeiro de cada exercício civil, ressalvado os casos previstos nesta Lei.

§ 1º. Para a unidade imobiliária constituída ou alterada no curso do exercício, o lançamento ou a revisão do valor do imposto será proporcional ao número de meses que faltar para completá-lo.

§ 2º. Tratando-se de unidade imobiliária construída ou alterada sem a devida comunicação à Administração Tributária, o lançamento ou a revisão do valor do imposto retroagirá ao mês e ano da:

**I** – conclusão da obra;

**II** – da alteração de área construída, padrão construtivo ou categoria de uso do imóvel;

**III** – da efetiva ocupação, mesmo que parcial, da unidade imobiliária.

**Art. 57.** A incidência do imposto alcança quaisquer imóveis localizados na zona urbana do Município, independentemente de sua forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização.

**Art. 58.** A incidência do imposto independe:

**I** – do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

**II** – da legitimidade do título de aquisição ou de posse do imóvel.

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 59.** A base de cálculo é o valor venal do imóvel, assim entendido o valor, efetivo ou potencial, que este alcançaria no mercado imobiliário, para compra e venda à vista.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, decoração ou comodidade.

**Art. 60.** O valor venal do imóvel será determinado:

**I** – avaliação em massa, tomando-se como referência os Valores Unitários Padrão - VUP constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município e as características de cada imóvel;

**II** – avaliação específica, para imóvel que possuem características que não seja recomendada a avaliação prevista no inciso I, tomando-se um dos métodos de avaliação de bens imóveis previstos na NBR 14.653 e outras normas e regulamentos aplicáveis, inclusive, regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo;

**III** – por arbitramento.

**Art. 61.** A atualização monetária da base de cálculo do imposto poderá ser promovida por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**Subseção I****Da Avaliação em massa**

**Art. 62.** A avaliação em massa é feita com base em dados cadastrais, apurados de ofício pela autoridade administrativa, e também considerando a Planta Genérica de Valores – PGV, sendo que:

**I** – para os terrenos, o valor unitário poderá ser uniforme para uma região, uma quadra, uma face de quadra, um logradouro ou um

segmento de logradouro, considerando os seguintes elementos, em conjunto ou separadamente:

- a) a área onde estiver situado;
- b) os serviços ou equipamentos existentes;
- c) a valorização segundo o mercado imobiliário;
- d) diretrizes definidas por plano diretor de desenvolvimento urbano e legislação pertinente;
- e) outros dados tecnicamente reconhecidos.

**II** – para as construções, o valor unitário poderá ser uniforme por tipo da construção e destinação de uso do imóvel, considerando:

- a) o padrão da construção;
- b) os materiais construtivos do imóvel;
- c) outros dados tecnicamente reconhecidos.

**Art. 63.** O valor venal do imóvel, apurado pela avaliação em massa, será o somatório do valor do terreno com o valor da construção.

**Art. 64.** Quando se tratar de imóveis que se constituem como edifícios divididos em mais de uma unidade imobiliária autônoma e como condomínios, verticais ou horizontais, considerar-se-á:

**I** – como área de terreno, o somatório da área de terreno da unidade com a fração da área de terreno comum;

**II** – como área da construção, o somatório da área construída da unidade com a fração da área construída comum.

§ 1º Para os condomínios verticais, considerar-se-á:

- a) área de terreno da unidade, a fração ideal do terreno, assim entendida a fração decorrente da divisão proporcional da área de terreno total pela área construída da unidade;
- b) área construída da unidade, a área de uso privativo, assim entendida a área construída privativa da unidade acrescida da área de garagem e/ou vaga privativa sem inscrição cadastral autônoma;
- c) área construída comum, a fração decorrente da divisão proporcional da área construída de uso coletivo pela área de uso privativo de cada unidade;

§ 2º. Para os condomínios horizontais, considerar-se-á:

- a) área de terreno da unidade, a área de terreno do lote;
- b) área construída da unidade, a área construída privativa da unidade;
- c) área de terreno comum, a fração decorrente da divisão proporcional da área de terreno de uso coletivo pela área de terreno do lote;
- d) área construída comum, a fração decorrente da divisão proporcional da área construída de uso coletivo pela área de terreno do lote.

§ 3º. Incluem-se neste artigo os condomínios verticais ou horizontais divididos em apartamentos, casas, salas, conjuntos de salas, lojas, pavimentos vazados e congêneres.

**Art. 65.** Considera-se terreno sem edificação, para efeito da tributação:

- I** – o imóvel onde não haja edificação;
- II** – o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada;
- III** – o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

**Art. 66.** A unidade imobiliária territorial, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado.

**Art. 67.** A unidade imobiliária edificada, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro de acesso, salvo se existir mais de um acesso, quando será lançada pelo logradouro mais valorizado.

**Art. 68.** O enquadramento da edificação no respectivo padrão construtivo far-se-á pelo conjunto de características que mais se assemelhe ao padrão, mediante atribuição de pontos, conforme indicado em lei específica.

**Parágrafo único.** Quando a edificação se enquadrar em mais de um padrão de construção, deverá ser adotado o de maior preponderância da área construída coberta.

## Subseção II

### Da Avaliação Específica

**Art. 69.** A avaliação específica será realizada, através de um dos métodos de avaliação de bens imóveis previstos na NBR 14.653653 e outras normas e regulamentos aplicáveis, inclusive, regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação específica poderá ser requerida pelo sujeito passivo ou determinada pela autoridade administrativa.

§ 2º. A avaliação específica poderá ser contraditada desde que acompanhada de laudo técnico de perito cadastrado em entidade pública.

## Subseção III

### DO ARBITRAMENTO

**Art. 70.** A base de cálculo poderá ser arbitrada quando:

- I** – o sujeito passivo impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração da base de cálculo;
- II** – o imóvel encontrar-se fechado e o sujeito passivo não for localizado.

§ 1º. Para apuração da base de cálculo por arbitramento far-se-á necessária, previamente, a notificação do sujeito passivo por aviso de recebimento ou edital.

§ 2º. O arbitramento será feito com base em estimativa das áreas de terreno e de construção, dos elementos e padrões construtivos, e do uso, levando-se em conta elementos circunvizinhos e edificações semelhantes e com a utilização de dados e elementos de cálculo da avaliação cadastral.

## Seção III

### DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

**Art. 71.** A Planta Genérica de Valores observará dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

§ 3º. A atualização monetária da base de cálculo do imposto poderá ser promovida por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

## Seção IV

### Do Cálculo do Imposto

**Art. 72.** O imposto será calculado conforme estabelecido a seguir, devendo ser observado também o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal.

**I** – imóveis construídos:

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,15%;
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,2%;
- c) de valor venal acima de R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,25%;
- d) de valor venal acima de 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – 0,3%; e,
- e) de valor venal acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – 0,5%;

**II** – imóveis não construídos:

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,2%;
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – 0,25%;
- c) de valor venal acima de R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,3%;
- d) de valor venal acima de 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – 0,4%; e,
- e) de valor venal acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – 0,75%;

**Parágrafo único.** Situados em áreas incluídas em Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do

Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

## Seção V

### Do Contribuinte e Do Responsável

**Art. 73.** Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º. Respondem solidariamente pelo imposto os promitentes-compradores imitidos na posse, os cessionários, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta do imposto ou imune.

§ 2º. O espólio é o responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao “de cujus”.

§ 3º. A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

**Art. 74.** O imposto constitui ônus que acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.

**Art. 75.** O domicílio tributário do sujeito passivo:

**I** – para os imóveis territoriais será outro endereço, obrigatoriamente, por ele informado;

**II** – para os imóveis prediais será o endereço do imóvel tributado, podendo o sujeito passivo eleger outro.

**Parágrafo único.** A autoridade tributária poderá recusar o domicílio eleito, quando impossibilitado ou dificultado a arrecadação ou a fiscalização do imposto.

## Seção VI

### Do Lançamento e Da Notificação

**Art. 76.** O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário a partir do dia 1º de janeiro, sendo essa considerada a data de ocorrência do fato gerador.

**Art. 77.** A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial utilizada pela municipalidade e afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, considerar-se-á, ainda, notificado o sujeito passivo com o recebimento de documento de arrecadação expedido pela municipalidade:

**I** – em seu domicílio;

**II** – pessoalmente nos locais de atendimento ao contribuinte;

**III** – por via postal ou por entregadores no endereço do imóvel tributado.

**IV** – por meio de sistema de acesso disponibilizado em endereço eletrônico da internet.

## Seção VII

### Do Pagamento

**Art. 78.** O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez, podendo haver a redução do seu valor, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas, tudo conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo.

## Seção VIII

### Das Isenções e Reduções

**Art. 79.** São isentos do imposto:

**I** – o imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para o uso da União, do Estado ou do Município.

**II** – o imóvel predial com padrão de construção classificado como residencial, popular, cujo valor do imposto não ultrapasse R\$ 20,00 (vinte reais), conforme definido em regulamento do Poder Executivo e na Planta Genérica de Valores do Município.

**Art. 80.** O valor do IPTU poderá ser parcelado e reduzido por regulamento do Poder Executivo.

## SEÇÃO IX

### DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 81.** Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário todas as unidades imobiliárias autônomas urbanas e rurais existentes neste Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

**Parágrafo único.** A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

**I** - aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

**II** – construção, reforma ou demolição;

**III** - qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

**Art. 82.** A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha requerido.

**Art. 83.** O cancelamento da inscrição será procedido mediante requerimento do contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

**I** – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

**II** – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

**Parágrafo único.** É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

**Art. 84.** Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

**Parágrafo único.** Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

**Art. 85.** A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob a pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

## CAPÍTULO II

### DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV

## Seção I

### Do Fato Gerador e Da Incidência

**Art. 86.** O imposto sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, tem como fato gerador:

**I** – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

**II** – a transmissão, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos de garantia;

**III** – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.** A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do caput far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

**Art. 87.** A incidência do ITIV alcança as seguintes mutações patrimoniais:

**I** – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

**II** – dação em pagamento;

**III** – permuta;

**IV** – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

**V** – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

**VI** – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer dos sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

**VII** – tornas ou reposições que ocorram:

**a)** nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber quota-parte dos imóveis situados no Município, cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

**b)** nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior que a quota-parte ideal;

**VIII** – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

**IX** – instituição de fideicomisso;

**X** – enfiteuse e subenfiteuse;

**XI** – rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

**XII** – concessão real de uso;

**XIII** – cessão de direitos de usufrutos;  
**XIV** – cessão de direitos a usucapião;  
**XV** – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;  
**XVI** – acessão física quando houver pagamento de indenização;  
**XVII** – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;  
**XVIII** – qualquer ato judicial ou extrajudicial não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;  
**XIX** – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;  
**XX** – cessão de direitos do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;  
**XXI** – cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

**Parágrafo único.** Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

**I** – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;  
**II** – a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

## Seção II

### Da Não Incidência

**Art. 88.** O imposto não incide sobre a transmissão:

**I** – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;  
**II** – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** A não incidência referida no inciso I deste artigo está limitada ao valor do capital subscrito, devendo o excedente que constituir crédito do subscritor ou de terceiros, ser oferecido à tributação.

**Art. 89.** Não se aplica o disposto no artigo anterior quando a atividade do adquirente ou sua atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

**§ 1º.** Considera-se caracterizada atividade preponderante quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

**§ 3º.** Não havendo receita operacional prevalecerá como atividade preponderante quaisquer das previstas no contrato social.

**§ 4º.** Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

**§ 5º.** O disposto neste artigo não se aplica quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

## Seção III

### Da Base de Cálculo e Da Alíquota

**Art. 90.** A base de cálculo do imposto é o valor:

**I** – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

**II** – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro;

**Art. 91.** Apurada a base de cálculo, o imposto terá seu valor calculado com a alíquota de 3% (três por cento).

**Art. 92.** Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a

alíquota do imposto poderá ser reduzida por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

**Parágrafo único.** A classificação de baixa renda a que se refere o *caput* deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

## Seção IV

### Do Sujeito Passivo

**Art. 93.** O contribuinte do imposto é o adquirente, o cessionário ou o permutante do bem ou direito transmitidos.

**Art. 94.** Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

**I** – o transmitente;

**II** – o cedente;

**III** – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

## Seção VI

### Do Pagamento e Da Restituição

**Art. 95.** O imposto será recolhido, em parcela única:

**I** – antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 87, exceto as previstas no inciso II deste artigo;

**II** – em até 30 (trinta) dias:

**a)** nas transmissões realizadas em virtude de sentença judicial, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

**b)** nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

**c)** na arrematação ou adjudicação, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;

**d)** nas promessas de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura do imóvel, contados da data da assinatura do contrato.

**Art. 96.** O imposto será restituído, no todo ou em parte nas seguintes hipóteses:

**I** – quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;

**II** – quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial passada em julgado;

**III** – quando pago a maior.

**Parágrafo único.** Regulamento definirá os procedimentos a serem observados nas restituições.

## Seção VII

### Da Isenção

**Art. 97.** Poderão ser isentas do imposto as transmissões de unidade imobiliária edificada residencial, considerada popular, que faça parte do programa minha casa minha vida, que seja o único bem imóvel do sujeito passivo, observadas outras condições a serem definidas por Regulamento do Poder Executivo.

## Seção VIII

### Das Infrações e Das Penalidades

**Art. 98.** São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido;

**I** – a falta ou recolhimento com insuficiência do imposto, quando apurada em ação fiscal;

**II** – ações ou omissões que induzam à falta de lançamento do imposto ou o recolhimento com insuficiência;

**Art. 99.** No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, a não entrega da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI, pelos serventuários da justiça, responsáveis por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos.

**Art. 100.** Na ocorrência das circunstâncias agravantes, definidas no art. 34, aplicam-se a majoração da pena prevista nesse dispositivo.

## Seção IX

### Outras Disposições

**Art. 101.** Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis,

localizados no território deste Município, ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade e da concessão de isenção.

§ 1º. Os serventuários da justiça, responsáveis por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, estão obrigados a fazer comunicação a Secretaria de Tributação do Município dos documentos lavrados, anotados, matriculados, registrados e averbados em seus cartórios e que caracterizem aquisição ou alienação de imóveis, realizada por pessoa física ou jurídica, independentes de seu valor, através da Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme modelo estabelecido pela Receita Federal do Brasil através da Instrução Normativa específica.

§ 2º. O valor da operação imobiliária será o informado pelas partes ou, na ausência deste, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto.

§ 3º. A DOI deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, matrícula, registro e averbação do ato.

§ 4º. As declarações gravadas devem ser apresentadas pela Internet, utilizando-se sistema de transmissão de dados ou outro meio eletrônico de recepção da informação, disponibilizados pela Secretaria de Tributação do Município.

### **CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

#### **Seção I**

#### **Do Fato Gerador, Da Incidência e Da Não Incidência**

**Art. 102.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

**1** – Serviços de informática e congêneres.

**1.01** – Análise e desenvolvimento de sistemas.

**1.02** – Programação.

**1.03** – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

**1.04** – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

**1.05** – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

**1.06** – Assessoria e consultoria em informática.

**1.07** – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

**1.08** – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

**1.09** – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

**2** – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**3** – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

**3.01** – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

**3.02** – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

**3.03** – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

**3.04** – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

**4** – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

**4.01** – Medicina e biomedicina.

**4.02** – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**4.03** – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

**4.04** – Instrumentação cirúrgica.

**4.05** – Acupuntura.

**4.06** – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

**4.07** – Serviços farmacêuticos.

**4.08** – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

**4.09** – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

**4.10** – Nutrição.

**4.11** – Obstetrícia.

**4.12** – Odontologia.

**4.13** – Ortóptica.

**4.14** – Próteses sob encomenda.

**4.15** – Psicanálise.

**4.16** – Psicologia.

**4.17** – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

**4.18** – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

**4.19** – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

**4.20** – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

**4.21** – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

**4.22** – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

**4.23** – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

**5** – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

**5.01** – Medicina veterinária e zootecnia.

**5.02** – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

**5.03** – Laboratórios de análise na área veterinária.

**5.04** – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

**5.05** – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

**5.06** – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

**5.07** – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

**5.08** – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

**5.09** – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

**6** – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

**6.01** – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

**6.02** – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

**6.03** – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

**6.04** – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

**6.05** – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

**6.06** – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

**7** – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

**7.01** – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

**7.02** – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**7.03** – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

**7.04** – Demolição.

**7.05** – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**7.06** – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

**7.07** – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

**7.08** – Calafetação.

**7.09** – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

**7.10** – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.

**7.11** – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

**7.12** – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

**7.13** – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

**7.14** – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

**7.15** – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

**7.16** – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.

**7.17** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

**7.18** – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

**7.19** – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.

**7.20** – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

**8** – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

**8.01** – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

**8.02** – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**9** – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

**9.01** – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

**9.02** – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

**9.03** – Guias de turismo.

**10** – Serviços de intermediação e congêneres.

**10.01** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

**10.02** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

**10.03** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

**10.04** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).

**10.05** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

**10.06** – Agenciamento de notícias.

**10.07** – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

**10.08** – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

**10.09** – Distribuição de bens de terceiros.

**11** – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

**11.01** – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

**11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

**11.03** – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

**11.04** – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

**12** – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

**12.01** – Espetáculos teatrais.

**12.02** – Exibições cinematográficas.

**12.03** – Espetáculos circenses.

**12.04** – Programas de auditório.

**12.05** – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

**12.06** – Boates, taxi-dancing e congêneres.

**12.07** – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**12.08** – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

**12.09** – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

**12.10** – Corridas e competições de animais.

**12.11** – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

**12.12** – Execução de música.

**12.13** – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**12.14** – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

**12.15** – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

**12.16** – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

**12.17** – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**13** – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

**13.01** – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

**13.02** – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

**13.03** – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

**13.04** – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

**14** – Serviços relativos a bens de terceiros.

**14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**14.02** – Assistência técnica.

**14.03** – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**14.04** – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

**14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

**14.06** – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

**14.07** – Colocação de molduras e congêneres.

**14.08** – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

**14.09** – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

**14.10** – Tinturaria e lavanderia.

**14.11** – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.

**14.12** – Funilaria e lanternagem.

**14.13** – Carpintaria e serralheria.

**14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

**15** – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

**15.01** – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

**15.02** – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

**15.03** – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

**15.04** – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

**15.05** – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

**15.06** – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

**15.07** – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

**15.08** – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

**15.09** – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

**15.10** – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

**15.11** – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

**15.12** – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

**15.13** – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

**15.14** – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

**15.15** – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

**15.16** – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de

valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

**15.17** – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

**15.18** – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

**16** – Serviços de transporte de natureza municipal.

**16.01** – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

**16.02** – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

**17** – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

**17.01** – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

**17.02** – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

**17.03** – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

**17.04** – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

**17.05** – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

**17.06** – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

**17.07** – Franquia (franchising).

**17.08** – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

**17.09** – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

**17.10** – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

**17.11** – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

**17.12** – Leilão e congêneres.

**17.13** – Advocacia.

**17.14** – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

**17.15** – Auditoria.

**17.16** – Análise de Organização e Métodos.

**17.17** – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

**17.18** – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

**17.19** – Consultoria e assessoria econômica e financeira.

**17.20** – Estatística.

**17.21** – Cobrança em geral.

**17.22** – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

**17.23** – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

**17.24** – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

**18** – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**18.01** – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**19** – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**19.01** – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**20** – Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.

**20.01** – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

**20.02** – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

**21** – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

**22** – Serviços de exploração de rodovia.

**22.01** – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

**23** – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

**24** – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

**25** – Serviços funerários.

**25.01** – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

**25.02** – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**25.03** – Planos ou convênio funerários.

**25.04** – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

**25.05** – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

**26** – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

**27** – Serviços de assistência social.

**28** – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

**29** – Serviços de biblioteconomia.

**30** – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

**31** – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**32** – Serviços de desenhos técnicos.

**33** – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

**34** – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

**35** – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**36** – Serviços de meteorologia.

**37** – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

**38** – Serviços de museologia.

**39** – Serviços de ourivesaria e lapidação.

**39.01** – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

**40** – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§ 1º. O imposto incide também sobre:

**I** – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

**II** – o serviço prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º. O imposto não incide sobre:

**I** – a exportação de serviço para o exterior do País;

**II** – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

**III** – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

**IV** – o ato cooperativo praticado por sociedade cooperativa.

§ 3º. Não se enquadra no disposto no inciso I do § 1º o serviço desenvolvido no Brasil, cujo resultado se verifique neste Município, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 4º. A incidência do imposto independe:

**I** – da denominação dada ao serviço prestado;

**II** – da existência de estabelecimento fixo;

**III** – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade ou prestação dos serviços, sem prejuízo de penalidades cabíveis;

**IV** – do recebimento do preço;

**V** – do resultado econômico da prestação;

**VI** – do caráter permanente ou eventual da prestação;

**VII** – da destinação dos serviços, exceto o disposto no inciso I, do § 2º deste artigo.

**Art. 103.** Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto quando da prestação do serviço.

§ 1º. Quando se tratar dos serviços prestados por profissional autônomo, considera-se ocorrido o fato gerador:

**a)** em 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

**b)** na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

§ 2º. Havendo antecipação de pagamento de serviços, considera-se devido o imposto no momento do seu recebimento.

§ 3º. Quando se tratar de retenção na fonte por entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considera-se devido o imposto na data do pagamento dos serviços.

**Art. 104.** Para efeito da ocorrência do fato gerador, considera-se prestado o serviço e devido o imposto no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, a seguir relacionados, quando o imposto será devido no local:

**I** – do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País; x

**II** – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista contida no Art. 102;

**III** – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista contida no Art. 102;

**IV** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista contida no Art. 102;

**V** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista contida no Art. 102;

**VI** – das edificações em geral, estradas, pontes, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista contida no Art. 102;

**VII** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista contida no Art. 102;

**VIII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista contida no Art. 102;

**IX** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista contida no Art. 102;

**X** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista contida no Art. 102;

**XI** – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista contida no Art. 102;

**XII** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista contida no Art. 102;

**XIII** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista contida no Art. 102;

**XIV** – do domicílio do tomador do serviço do subitem 10.04 da lista contida no Art. 102;

**XV** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista contida no Art. 102;

**XVI** – onde se encontrem os bens, os semoventes ou no local do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista contida no Art. 102;

**XVII** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista contida no Art. 102;

**XVIII** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, da lista contida no Art. 102;

**XIX** – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista contida no Art. 102;

**XX** – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista contida no Art. 102;

**XXI** – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista contida no Art. 102;

**XXII** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista contida no Art. 102;

**XXIII** - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista contida no Art. 102;

**XXIV** - dos serviços aeroportuários, ferroporтуários, de terminais rodoviários e ferroviários descritos no item 20 da lista contida no Art. 102, ressalvado o disposto no § 1º;

**§ 1º.** No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista contida no Art. 102, considera-se ocorrido o fato gerador e devido, neste Município, o imposto proporcionalmente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

**§ 2º.** No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 10.05 da lista contida no Art. 102, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

**§ 3º.** No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.03 da lista contida no Art. 102, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

**§ 4º.** Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os descritos no subitem 20.01 da lista contida no Art. 102.

**§ 5º.** No caso dos serviços a que se refere o item 22.01 da lista contida no Art. 102, considera-se ocorrido o fato gerador e devido, neste Município, o imposto proporcionalmente à extensão de rodovia nele explorada.

**§ 6º.** Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º -A, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

**§ 7º.** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 14, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos III, XIX e XX do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**§ 8º.** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista contida no Art. 102, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

**§ 9º.** Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo.

**§ 10.** No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista contida no Art. 102, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

**§ 11.** O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista contida no Art. 102, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

**I** – bandeiras;

**II** – credenciadoras; ou

**III** – emissoras de cartões de crédito e débito.

**§ 12.** No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista contida no Art. 102, o tomador é o cotista.

**§ 13.** No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

**§ 14.** No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

**Art. 105.** É irrelevante para a configuração do estabelecimento prestador:

**I** – se a atividade de prestar serviços é de modo permanente ou temporário;

**II** – as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**Art. 106.** Consideram-se estabelecidas neste Município as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses prevista nesta Lei.

## Seção II

### Da Base de Cálculo

**Art. 107.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

**Art. 108.** Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do Art. 102 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

**Art. 109.** Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do Art. 102.

**Parágrafo único.** A exclusão a que se refere o caput sujeita-se às seguintes condições:

**I** – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

**II** – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

**III** – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

**IV** – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

**V** – a falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

### Subseção I

#### Do Arbitramento da Base de Cálculo

**Art. 110.** A base de cálculo do imposto será apurada mediante arbitramento quando:

**I** – o contribuinte não dispuser de elementos de contabilidade ou de qualquer outro dado que comprove a exatidão do montante da matéria tributável;

**II** – recusar-se o contribuinte a apresentar a autoridade fiscal os livros da escrita comercial ou fiscal e documentos outros indispensáveis à apuração da base de cálculo, ou não possuir os livros ou documentos fiscais, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização;

**III** – o exame dos elementos fiscais ou contábeis levar à convicção da existência de fraude ou indicio de sonegação;

IV – forem omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

§1º. Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a Autoridade Fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em Regulamento do Poder Executivo.

§2º. Do imposto apurado com base na receita arbitrada, para cada período ou exercício, serão deduzidos os valores que já tenham sido objeto de lançamento e os efetivamente recolhidos.

### Seção III

#### Do Cálculo do Imposto e Das Alíquotas

**Art. 111.** O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota correspondente a 5% (cinco por cento).

**Parágrafo único.** A alíquota do imposto poderá ser alterada por Decreto do Poder Executivo.

### Seção IV

#### Do Contribuinte e do Responsável

**Art. 112.** Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

**Art. 113.** São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:

**I** – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

**II** – a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe sejam prestados sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

**III** - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

**IV** – as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

**V** – as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

**VI** – as indústrias e as agroindústrias não optantes do Simples Nacional;

**VII** – os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas;

**VIII** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista contida no Art. 102.

**IX** – as concessionárias de veículos;

**X** – os frigoríficos;

**XI** – os hospitais;

**XII** - as empresas de construção civil;

**XIII** – as empresas atacadistas;

**XIV** – as empresas mineradoras;

**XV** – as transportadoras não optantes do Simples Nacional;

**XVI** - as pessoas referidas nos incisos II e III, do § 11, do art. 118, desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista contida no Art. 102.

**Art. 114.** Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:

**I** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos II, IV a XVIII e XXI a XXIV do art. 104 desta Lei, quando o prestador de serviço não for estabelecido no Município;

**II** – as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

**III** – as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica autorizado o prestador ou tomador do serviço a considerar dedução de até 30% (trinta por cento), na base de cálculo, quando se tratar de serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, e houver o fornecimento de materiais, na hipótese do art. 104, § 5º desta Lei, independentemente de comprovação do montante deduzido.

§ 2º Fica o tomador do serviço obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 3º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto com os acréscimos legais previstos neste Código.

§ 4º O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

**Art. 115.** Não será efetuada a retenção na fonte:

**I** – nos serviços prestados por:

**a)** profissional autônomo que comprovar, ao tomador do serviço, sua regularização no Cadastro Fiscal deste Município;

**b)** contribuinte sujeito à estimativa da base de cálculo.

**II** – quando o prestador do serviço utilizar a Nota Fiscal Avulsa;

### Seção V

#### Do Lançamento e Do Pagamento

**Art. 116.** O lançamento do imposto é mensal e efetuado:

**I** - por declaração, na emissão da nota fiscal de prestação de serviço eletrônica, da nota fiscal tomadora de serviço ou em outro documento auxiliar da nota fiscal que seja criado por ato do(a) Chefe do Poder Executivo;

**II** - de ofício, no caso de imposto apurado através de ação fiscal.

**Art. 117.** O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

**I** – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

**II** – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

## CAPÍTULO IV

### DAS TAXAS MUNICIPAIS

**Art. 118.** As Taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

### DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

#### seção I

#### DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

##### subseção I

#### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

**Art. 119.** Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

**Parágrafo único.** Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

**Art. 120.** A incidência e o pagamento da taxa independem:

**I** – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

**II** – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

**III** – da existência de estabelecimento fixo;

**IV** – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

**V** – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

**VI** – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

**VII** – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

**Art. 121.** É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

**Art. 122.** A taxa é calculada da seguinte forma:

**I** – Atividade agropecuária:

**a)** de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) por ano;

**b)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano;

**c)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ano;

**d)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ano;

**e)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ano;

**f)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano;

**g)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 2.000,00 (quatro mil reais) por ano;

#### **II – Atividade industrial:**

**a)** de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano;

**b)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais) por ano;

**c)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ano;

**d)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ano;

**e)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano;

**f)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano;

**g)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano;

#### **III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):**

**a)** de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) por ano;

**b)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano;

**c)** de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ano;

**d)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ano;

**e)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ano;

**f)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano;

**g)** de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano;

**IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nº 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e nº 4.072, de 26 de abril de 2012:**

**a)** Agência – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano;

**b)** Posto de Atendimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano;

**c)** Correspondente de Instituição Financeira com associação a outra atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por ano;

**d)** Correspondente de Instituição Financeira sem associação a outra atividade comercial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por ano;

**V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.**

**§ 1º.** O enquadramento na atividade econômica a que se referem os incisos I a IV deve observar:

**a)** tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**b)** tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

**§ 2º.** A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

**a)** tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

**b)** tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

**c)** tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

**§ 3º.** Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

**§ 4º.** Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os § 2º e §3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

## **seção II**

### **DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

#### **SUBSEÇÃO I**

#### **DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

**Art. 123.** A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização prévias e periódicas pelo Município:

**I** – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

**II** – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

**Art. 124.** O contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

**Art. 125.** É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

**I** – o empreiteiro/construtora contratado;

**II** – o administrador/responsável de qualquer natureza pelo serviço;

#### **SUBSEÇÃO II**

#### **DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

**Art. 126.** A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

**I** – Obras públicas ou privadas:

**a)** medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais) por metro;

**b)** medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado;

**c)** medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 6,00 (seis reais) por metro cúbico;

**II** – Lote de loteamento ou desmembramento:

**a)** de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – R\$ 100,00 (cem reais) por lote;

b) acima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e até 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) – R\$ 200,00 (duzentos reais) por lote;

c) acima de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) – R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote.

**Parágrafo único.** As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

**Art. 127.** O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

### seção III

## DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

### SUBSEÇÃO I

#### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

**Art. 128.** A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

**Art. 129.** A taxa tem como fato gerador:

**I** – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

**II** – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

**III** – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

**Parágrafo único.** A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

**I** – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

**II** – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

**III** – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

**Art. 130.** É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

### SUBSEÇÃO II

#### DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

**Art. 131.** A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

**I** – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência;

**II** – operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano;

**III** – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano;

**Parágrafo único.** Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

**Art. 132.** O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

### SEÇÃO IV

## DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

### SUBSEÇÃO I

#### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

**Art. 133.** A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso IV do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Art. 134.** A taxa tem como fato gerador:

**I** – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentares e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

**II** – vistoria de veículos terrestres transporte de carga de produtos alimentares e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

**III** – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações e de condutores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

**IV** – outros serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

**Parágrafo único.** A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

**a)** previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

**b)** previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

**c)** previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

**d)** sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

**Art. 135.** É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 55, incisos I a III.

### SUBSEÇÃO II

#### DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

**Art. 136.** A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a III do caput do art. 55, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

**Art. 137.** O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

### SEÇÃO V

## DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

### SUBSEÇÃO I

#### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

**Art. 138.** Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

**I** – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

**II** – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 e do art. 175, caput, Parágrafo único e incisos I a IV da Constituição Federal;

**III** – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 139.** É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

### SUBSEÇÃO II

#### DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

**Art. 140.** A taxa é calculada da seguinte forma:

**I** – Serviços públicos de competência da União:

**a)** Serviços de telecomunicações:

01. ERB – Estação Rádio Base – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano;

02. Antena individual por empresa de telecomunicações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano;

**b)** Serviços e instalações de energia elétrica de fonte eólica ou solar:

01. Servogerador – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano;

02. Subestação Coletora – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;

03. Linha de Transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

04. Poste de linha de transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade e por ano;

05. Conjunto de Placas de Energia Solar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano;

06. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 5 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, conforme os incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** Serviços e instalações de energia elétrica de outras fontes:

01. Subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;

02. Linha de Transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

03. Linha de Distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

04. Poste de linha de transmissão ou de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade e por ano;

05. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 4 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, conforme os incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

**II** – Serviços públicos de competência do Estado:

**a)** Serviços locais de gás canalizado:

01. Estação de entrega/recebimento – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;

02. Gasoduto – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

03. Rede de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

**III** – Serviços públicos de competência do Município:

**a)** Serviços locais de água e esgoto:

01. Estação de tratamento de água – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano;

02. Estação de tratamento de esgoto – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano;

03. Adutora – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

04. Rede de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por quilômetro ou fração por ano;

05. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 4 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, conforme os incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

**b)** Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais) por ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 141.** O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

**Parágrafo único.** O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser feito até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

seção vi

## **Da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP**

**Art. 142.** A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do Município concernentes ao ordenamento das atividades urbanas, à estética urbana, poluição do meio ambiente, costumes, ordem e tranquilidade pública.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo da TLP é a pessoa física ou jurídica titular ou responsável pela atividade econômica.

**Art. 143.** A taxa será calculada de acordo com regulamento do Poder Executivo.

**Art. 144.** O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

**Art. 145.** Far-se-á o pagamento da taxa:

**I** – antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

**II** – anualmente, nas datas fixadas em regulamento, no caso de renovação do alvará.

**Parágrafo único.** A incidência da taxa não dispensa o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

**Art. 146.** Ficam isentos do pagamento da taxa:

**I** – as placas e dísticos de hospitais, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas, quando afixadas nos prédios em que funcionem;

**II** – cartazes ou letreiros indicativos de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de viagem de transporte coletivo;

**III** – a publicidade de entidades beneficiadas pela imunidade tributária.

**Art. 147.** São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas no Código de Posturas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

**I** – no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo não recolhido, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

**II** – no valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure qualquer das circunstâncias agravantes previstas no art. 62 desta Lei.

## **DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO**

### **seção VII**

#### **Da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação DO LIXO**

##### **SUBSEÇÃO I**

###### **DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

**Art. 148.** A taxa de coleta, remoção e destinação do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**§ 1º.** A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

**§ 2º.** Os geradores dos resíduos são responsáveis pelo adequado acondicionamento e sua oferta para fins de coleta.

**§ 3º.** Ato do Poder Executivo disciplinará sobre o acondicionamento dos resíduos domiciliares de forma seletiva para os fins de reciclagem e reaproveitamento

**Art. 149.** Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

**Parágrafo único.** Considera-se, também, lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

##### **SUBSEÇÃO II**

###### **DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO**

**Art. 150.** A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

**I** – da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;

**II** – da área e da localização, tratando-se de terreno;

**III** – da localização e da utilização, tratando-se de bancas de chapa e boxes de mercado.

**Parágrafo único.** A Taxa será calculada conforme regulamento do Poder Executivo.

**Art. 151.** Enquanto não houver regulamentação o artigo anterior, a taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

**I** – imóveis não construídos:

**a)** murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por ano;

**b)** não murado – R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por ano.

**II** – imóveis construídos:

**a)** de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais) por ano;

**b)** de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais) por ano;

**c)** de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais) por ano.

**Art. 152.** Fica isenta da taxa a unidade imobiliária isenta do IPTU.

**Art. 153.** O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU.

**Art. 154.** O pagamento da Taxa não exclui o pagamento de:

**I** – preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

**II** – penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente limpeza urbana.

## CAPÍTULO V CONTRIBUIÇÕES

### Seção I

#### Da Contribuição de Melhoria - CM

##### SUBSEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

**Art. 155.** A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiada direta ou indiretamente por obra pública executada pelo Município.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador no momento de início de utilização da obra pública para os fins a que se destinou.

§ 2º. As obras públicas passíveis de ocorrência do fato gerador são:

**I** – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

**II** – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

**III** – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

**IV** – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

**V** – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

**VI** – construção de estradas de ferro, e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

**VII** – construção de aeródromos e aeroportos, e seus acessos;

**VIII** – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

**IX** – urbanização e reurbanização.

##### SUBSEÇÃO II

##### DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

**Art. 156.** A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

**I** – pesquisa de valores de mercado;

**II** – valores de transações correntes;

**III** – declarações dos contribuintes;

**IV** – planta genérica de valores de terreno;

**V** – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

**Art. 157.** Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

**I** – descrição e finalidade da obra;

**II** – memorial descritivo do projeto;

**III** – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

**IV** – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

**Art. 158.** Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

**Parágrafo único.** A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

**Art. 159.** A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

**Art. 160.** O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

**Art. 161.** A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

**Art. 162.** São isentos da Contribuição:

**I** – a União, o Estado e suas respectivas Autarquias;

**II** – as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as empresas de economia mista deste Município.

### Seção II

#### Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

##### Subseção I

##### Do Fato Gerador

**Art. 163.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador o serviço de iluminação pública.

**Parágrafo único.** Os serviços a serem custeados pela compreendem, dentre outros indicados por regulamento, as despesas com:

**I** – o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

**II** – a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;

**III** – a administração do serviço de iluminação pública;

**IV** – infraestrutura urbana e outras atividades correlatas.

##### Subseção II

##### Do Sujeito Passivo

**Art. 164.** É contribuinte da COSIP a pessoa física ou jurídica, beneficiária direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no Município, com ou sem ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

**Art. 165.** São responsáveis solidários pelo adimplemento da COSIP o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel que incide a taxa.

##### Subseção III

##### Da Base de Cálculo

**Art. 166.** A base de cálculo da COSIP é o valor líquido da conta de consumo de energia elétrica do contribuinte, exceto no caso de imóveis sem ligação regular e privativa ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

**Subseção IV****Da Alíquota**

**Art. 167.** Para os imóveis edificados com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia a alíquota da COSIP será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de consumo da energia elétrica.

**Parágrafo único.** O valor da COSIP a ser recolhida fica limitada aos valores fixados em regulamento do Poder Executivo.

**Art. 168.** Enquanto não vigorar a regulamentação indicada no artigo anterior, a contribuição será cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

**I** – consumidor residencial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 10,00 (cinco reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (dez reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (quinze reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 30,00 (vinte e cinco reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 35,00 (trinta reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 40,00 (trinta e cinco reais);

**II** – consumidor comercial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 15,00 (dez reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 20,00 (quinze reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 25,00 (vinte reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 30,00 (vinte e cinco reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 35,00 (trinta reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 40,00 (trinta e cinco reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 45,00 (quarenta reais);

**III** – consumidor industrial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 20,00 (quinze reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 25,00 (vinte reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 30,00 (vinte e cinco reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 35,00 (trinta reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 40,00 (trinta e cinco reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 45,00 (quarenta reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 50,00 (quarenta e cinco reais);

**Art. 169.** Para os imóveis sem ligação regular e privativa ao sistema de fornecimento de energia elétrica, a alíquota será fixa e anual.

**Subseção IV****Do Lançamento e Pagamento**

**Art. 170.** O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

**Subseção V****Da Isenção**

**Art. 171.** São isentos da contribuição:

**I** – os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações;

**II** – as empresas públicas, a iluminação pública Municipal e o Poder Público Municipal;

**III** – o titular de unidade imobiliária classificado como residencial que consumir mensalmente até 50 (cinquenta) kwh de energia, conforme regulamento do Poder Executivo.

**IV** – o titular de unidade imobiliária classificado como rural que consumir mensalmente até 100 (cem) kwh de energia, conforme regulamento do Poder Executivo.

**LIVRO III****DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****TÍTULO I****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 172.** O procedimento administrativo fiscal compreende os atos, praticados por Autoridade Fiscal, necessários à apuração de infrações à legislação tributária municipal.

**Art. 173.** Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, poderão ser eletrônicos, devendo conter somente

o indispensável à sua finalidade, numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de eventos e juntada.

**Parágrafo único.** A lavratura dos atos e termos pode ser feita por qualquer meio, desde que não haja espaços em branco, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que venham prejudicar a análise do documento.

**Art. 174.** O procedimento fiscal terá início com a ocorrência de uma das seguintes situações:

**I** – a lavratura de termo de início da ação fiscal;

**II** – a intimação, por escrito, do sujeito passivo, seu preposto ou responsável, a prestar esclarecimento, exhibir documentos solicitados pela fiscalização ou efetuar o recolhimento de tributo;

**III** – a retenção ou apreensão de documentos e bens;

**IV** – a emissão de notificação de lançamento;

**V** – a lavratura de auto de infração.

**Art. 175.** O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas.

§ 1º. Ainda que haja recolhimento do tributo, o sujeito passivo ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais, além de penalidade específica.

§ 2º. Os efeitos deste artigo alcançam os demais envolvidos nas infrações apuradas no decorrer da ação fiscal.

**CAPÍTULO II****DAS AÇÕES FISCAIS****Seção I****Das Formas de Execução**

**Art. 176.** As ações fiscais serão exercidas sobre as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção.

§ 1º. As ações fiscais serão executadas de acordo com programação definida pelos órgãos competentes.

§ 2º. É vedado à autoridade de qualquer hierarquia paralisar, impedir, obstruir ou inibir a ação fiscal exercida por Autoridade Fiscal no exercício de sua competência e de suas atribuições.

**Art. 177.** O proprietário, responsável, representante ou preposto do sujeito passivo, do estabelecimento, do imóvel ou dos bens deverá acompanhar os trabalhos de fiscalização ou indicar pessoa que o faça, devendo a Autoridade Fiscal lavrar o termo de ocorrência quando houver a recusa.

**Art. 178.** Além das fiscalizações rotineiras, poderá a Administração Tributária submeter o sujeito passivo de obrigação tributária a regime especial de fiscalização, por proposta de Autoridade Fiscal, em decorrência de práticas reiteradas de descumprimento à legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** Ato do Poder Executivo regulamentará:

**I** – os regimes de fiscalização a que estarão subordinados os sujeitos passivos, definindo critérios, formas e prazos;

**II** – os procedimentos a serem observados pela Autoridade Fiscal no cumprimento das ações fiscais.

**Seção II****Da Exibição de Documentos**

**Art. 179.** As pessoas sujeitas à fiscalização exibirão a Autoridade Fiscal, sempre que lhes forem exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os livros fiscais, comerciais e contábeis e todos os documentos, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando.

§ 1º. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

**Art. 180.** O prazo para apresentação da documentação requisitada é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**Parágrafo único.** Havendo motivo que justifique, poderá o intimado solicitar, por escrito, prazo maior, ficando a critério da Administração o deferimento.

**Art. 181.** A forma, os limites e condições da ação fiscal serão regulamentados em ato do Poder Executivo.

### Seção III

#### Do Embaraço à Ação Fiscal

**Art. 182.** Constitui embaraço à ação fiscal, a ocorrência das seguintes hipóteses:

**I** – não exibir à fiscalização os livros e documentos exigidos pela Autoridade Fiscal;

**II** – impedir o acesso da Autoridade Fiscal às dependências internas do estabelecimento;

**III** – dificultar a realização da fiscalização ou constranger física ou moralmente a Autoridade Fiscal.

### Seção IV

#### Do Encerramento das Ações Fiscais

**Art. 183.** Findo o prazo previsto para realização da ação fiscal e encerrados os exames e diligências necessárias para verificação da situação fiscal do contribuinte, a Autoridade Fiscal lavrará, sob sua responsabilidade, termo circunstanciado do que apurar, mencionando:

**I** – as datas do início e de término do exame do período fiscalizado;

**II** – os livros e documentos examinados;

**III** – os tributos devidos e as importâncias relativas a cada um deles separadamente, indicando a soma do débito apurado;

**IV** – os autos de infração lavrados, seus tributos e valores e forma de intimação.

§ 1º. O termo de encerramento será lavrado, preferencialmente, no estabelecimento ou local onde foi verificada a situação fiscal do contribuinte, ainda que nele não resida o infrator.

§ 2º. Ao contribuinte dar-se-á cópia do termo lavrado, salvo quando a lavratura se realizar em livro de escrita fiscal.

§ 3º. A recusa de recebimento do termo de encerramento, que será declarada pela Autoridade Fiscal, não prejudicará o(a) contribuinte, que será notificado de seu teor, pelos meios admitidos na legislação tributária.

### CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

**Art. 184.** Far-se-á a intimação ao sujeito passivo, seu representante, mandatário ou preposto:

**I** – pessoalmente;

**II** – por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

**III** – por meio eletrônico, consoante disposto em regulamento;

**IV** – por edital, publicado no Diário Oficial do Município, ou pelo meio oficial utilizado pela municipalidade, quando resultarem ineficazes os meios referidos nos incisos I e II.

§ 1º. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 2º. Qualquer manifestação do interessado no processo suprirá a formalidade da intimação.

**Art. 185.** Considerar-se-á feita a intimação:

**I** – na data da ciência do intimado, se pessoal;

**II** – na data aposta no aviso de recebimento pelo destinatário ou, no caso de pessoa jurídica por quem, em seu nome, receba a intimação no endereço do seu estabelecimento ou domicílio, se por via postal;

**III** – na data da confirmação do recebimento da mensagem enviada por meio eletrônico.

**IV** – no dia seguinte ao da publicação do edital no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Omitida a data no aviso de recebimento a que se refere o inciso II, considerar-se-á feita a intimação:

**I** – dez dias úteis após sua entrega à agência postal;

**II** – na data constante do carimbo da agência postal que proceder a devolução do aviso de recebimento, se anterior ao prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

**Art. 186.** A intimação conterá obrigatoriamente:

**I** – a qualificação do intimado;

**II** – a finalidade da intimação;

**III** – o prazo e o local para seu atendimento;

**IV** – o nome e a assinatura do servidor, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

**Parágrafo único.** Prescinde de assinatura a intimação emitida por processo eletrônico.

### CAPÍTULO IV DA RETENÇÃO OU APREENSÃO DE DOCUMENTOS E BENS

**Art. 187.** Poderão ser retidos ou apreendidos pela Autoridade Fiscal documentos fiscais ou extrafiscais e bens existentes em poder do contribuinte ou de terceiros:

**I** – para análise fora do estabelecimento do contribuinte ou de terceiros;

**II** – que se encontre em situação irregular;

**III** – que constitua prova de infração da legislação tributária.

**Parágrafo único.** Havendo prova ou fundada suspeita de que os documentos, bens ou mercadorias se encontram em residência particular ou prédios utilizados como moradia, será promovida a busca e a apreensão judicial sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

**Art. 188.** A retenção ou apreensão será feita mediante lavratura de termo específico, que conterá:

**I** – a descrição dos documentos, bens e/ou mercadorias retidas ou apreendidas;

**II** – o lugar onde ficarão guardados e a identificação da Autoridade Fiscal que realizar o ato;

**III** – a indicação de que ao interessado se forneceu cópia do referido termo e da relação dos documentos ou bens retidos, quando for o caso.

**Art. 189.** Os documentos e bens retidos serão restituídos ao interessado, mediante recibo expedido pela autoridade competente, desde que a prova da infração possa ser feita através de fotocópia autenticada ou por outros meios.

**Parágrafo único.** Quando não for possível a aplicação do disposto no caput deste artigo e o documento ou bem apreendido seja necessário à produção de prova, a restituição só será feita após a decisão final do processo.

**Art. 190.** Os bens apreendidos serão levados a leilão, se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da retenção.

§ 1º. Quando se tratar de bens deterioráveis, o leilão poderá realizar-se a qualquer tempo, independente de formalidades.

§ 2º. Apurando-se na venda quantia superior ao tributo e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente.

**Art. 191.** Os leilões serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias úteis, por edital, afixado em local público e divulgado no Diário Oficial do Município e, se conveniente, em jornal de grande circulação.

§ 1º. Os bens levados a leilão serão escriturados em livro próprio, mencionando-se a sua natureza, avaliação e o preço da arrematação.

§ 2º. Encerrado o leilão, será recolhido, no mesmo dia, sinal de 20% (vinte por cento) pelo arrematante, a quem será fornecida guia de recolhimento da diferença sobre o preço total da arrematação.

§ 3º. Se dentro de 3 (três) dias úteis o arrematante não completar o preço da arrematação, perderá o sinal pago e os bens serão postos novamente em leilão, caso não haja quem ofereça preço igual.

§ 4º. Descontado do preço da arrematação o valor da dívida, multa e despesa de transporte, depósito e editais, será o saldo posto à disposição do dono dos bens apreendidos.

### CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Art. 192.** A exigência do crédito tributário se dá por meio do lançamento formalizado pela autoridade administrativa tributária em Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

§ 1º. A Notificação de Lançamento ou o Auto de Infração será distinto para cada tributo ou infração.

§ 2º. Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Tributação estabelecerá os modelos dos formulários.

### Seção I

#### Da Notificação de Lançamento

**Art. 193.** A Notificação de Lançamento será emitida, para os tributos lançados anualmente, na forma prevista na legislação, pelo órgão da

Administração Tributária responsável pelo gerenciamento do cadastro correspondente.

## Seção II

### Do Auto de Infração

**Art. 194.** O Auto de Infração será lavrado pela Autoridade Fiscal para o lançamento de tributo, quando apurado em ação fiscal ou para imposição de penalidade por descumprimento de obrigação acessória.

**Art. 195.** O Auto de Infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras, cuja cópia será entregue ao notificado, e conterá:

**I** – a qualificação do autuado;

**II** – o local, a data e a hora da lavratura;

**III** – a descrição clara e precisa do fato;

**IV** – a disposição legal infringida, a penalidade aplicável, observada a regulamentação e, quando for o caso, o item da Lista de Serviços, dor Art. 102;

**V** – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VI** – a assinatura do Autoridade Fiscal, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

**§ 1º.** Ao autuado será entregue uma via da autuação, mediante recibo, valendo como intimação.

**§ 2º.** As omissões ou irregularidades do Auto de Infração não importarão em nulidade do lançamento quando constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e as falhas não constituírem vício insanável.

**Art. 196.** Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos obtidos de forma lícita, são hábeis para provar a verdade dos fatos controvertidos.

**Art. 197.** Lavrar-se-á Termo Complementar ao Auto de Infração por iniciativa do Autuante, sempre após a impugnação, ou por determinação da autoridade administrativa ou julgadora para suprir omissões ou irregularidades que constituam vícios sanáveis e para retificar ou complementar lançamento, intimando-se o notificado para, querendo, se manifestar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

## CAPÍTULO VI DA REVELIA

**Art. 198.** O Autuado não exercendo seu direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, será considerado revel, sendo lavrado pela autoridade administrativa o respectivo Termo de Revelia, remetendo o lançamento à Dívida Ativa.

**Parágrafo único.** Não será considerado revel o sujeito passivo que, tendo impugnado o lançamento, não se manifeste sobre o termo complementar.

## CAPÍTULO VII DA NULIDADE

**Art. 199.** São nulos:

**I** – as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

**II** – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

**III** – a Notificação de Lançamento e o Auto de Infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

**Parágrafo único.** A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependa ou sejam consequência.

**Art. 200.** A autoridade julgadora, ao declarar a nulidade, indicará quais os atos atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

## TÍTULO III

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 201.** Os prazos processuais fluirão a partir da data de ciência e serão contínuos, considerando os dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**§ 1º.** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os respectivos atos.

**§ 2º.** Ficam prorrogados para o dia seguinte em que houver expediente normal os prazos que se iniciarem ou vencerem em dia decretado como ponto facultativo pelo Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 202.** O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

**Art. 203.** A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

**Art. 204.** Não produzirá efeito a consulta formulada:

**I** – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

**II** – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

**III** – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

**IV** – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

**V** – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

**VI** – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

**VII** – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade administrativa.

**Art. 205.** A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação.

**Art. 206.** O julgamento da consulta compete:

**I** – em primeira instância a(o) Secretário(a) Municipal incumbido da gestão tributária municipal;

**II** – em segunda instância a(o) Prefeita(o) Municipal.

**Art. 207.** Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência.

**Art. 208.** A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

#### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE REVISÃO CADASTRAL

**Art. 209.** Quando os dados no cadastro fiscal estiverem incorretos ou em desconformidade com a realidade, deverá o sujeito passivo apresentar pedido de revisão.

**Art. 210.** Os pedidos de revisão serão analisados pelo órgão competente que apreciará e decidirá sobre o pedido.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, o servidor do órgão fará visita *in loco* para avaliação e confirmação dos dados cadastrais.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE BAIXA CADASTRAL

**Art. 211.** O sujeito passivo deverá apresentar pedido de baixa no cadastro municipal, quando do encerramento de sua atividade.

**§ 1º.** O pedido será apresentado por petição, no órgão responsável pelo gerenciamento do cadastro.

**§ 2º.** O pedido de baixa deverá ser instruído com os documentos definidos em regulamento.

**§ 3º.** O servidor responsável pela apreciação do pedido de baixa deverá decidir, fundamentadamente, pelo deferimento, indeferimento ou suspensão.

**Art. 212.** O pedido de baixa cadastral poderá resultar em procedimento de ação fiscal, a critério da Administração Tributária, para verificação da existência de crédito tributário não adimplido.

**§ 1º.** Havendo crédito tributário a ser adimplido, o pedido de baixa será apreciado e ficará suspenso até o adimplemento.

**§ 2º.** Havendo crédito tributário com a exigibilidade suspensa, será emitido uma certidão de baixa provisória, indicando a existência desse crédito.

**§ 3º.** A baixa definitiva somente será efetivada quando o contribuinte se encontrar regular perante o Fisco Municipal.

**Art. 213.** O sujeito passivo poderá apresentar recurso à decisão de suspensão ou indeferimento do processo de baixa.

## CAPÍTULO V

### DA IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO

**Art. 214.** O sujeito passivo poderá apresentar impugnação a lançamento tributário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua intimação.

§ 1º. A impugnação será apresentada por petição, no órgão de onde originou o lançamento, mediante comprovante de entrega.

§ 2º. O impugnante alegará de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.

## CAPÍTULO VI

### DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 215.** O julgamento de processo administrativo fiscal será realizado:

**I** – em primeira instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal da Tributação;

**II** – em segunda instância, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, que será subsidiado(a) por parecer da Procuradoria do Município.

**Art. 216.** O sujeito passivo tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso voluntário, contados da intimação da decisão de primeira instância que lhe for desfavorável.

**Parágrafo único.** O recurso será apresentado por petição dirigida ao Julgador de Segunda Instância, mediante comprovante de entrega.

**Art. 217.** São definitivas, na esfera administrativa, as decisões:

**I** – de primeira instância, esgotado o prazo para interposição de recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

**II** – de segunda instância.

## TÍTULO IV

### DO CADASTRO FISCAL

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 218.** O cadastro fiscal do Município é constituído de sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

**Art. 219.** O cadastro fiscal será regulamentado por ato do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

#### Seção I

##### Da Inscrição e Das Alterações

**Art. 220.** Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário todas as unidades imobiliárias autônomas urbanas e rurais existentes neste Município, mesmo as imunes ou isentas.

**Parágrafo único.** A Administração Tributária poderá promover, de ofício, o desmembramento de unidade imobiliária considerada autônoma.

#### Seção II

##### Do Cancelamento da Inscrição

**Art. 221.** O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á a requerimento do contribuinte ou de ofício, nas seguintes situações:

**I** – erro de lançamento que justifique o cancelamento;

**II** – remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

**III** – remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

**IV** – alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

**V** – alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

## CAPÍTULO III

### DO CADASTRO DE ATIVIDADES

## Seção I

### Da Inscrição e das Alterações

**Art. 222.** Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido nesta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A inscrição das pessoas vinculadas ao recolhimento de preços e outras rendas municipais se dará a requerimento do interessado ou de ofício, conforme estabelecido em regulamento.

**Art. 223.** A inscrição será feita de ofício, quando a pessoa física ou jurídica descumprir o previsto no art. 222.

**Art. 224.** No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

**I** – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**II** – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

**III** – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;

**IV** – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

**V** – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

**Art. 225.** Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

**Art. 226.** A inscrição das pessoas vinculadas ao recolhimento de rendas municipais se dará a requerimento do interessado ou de ofício, conforme estabelecido em regulamento.

## Seção II

### Da Baixa, Suspensão e Inatividade da Inscrição

**Art. 227.** Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 228.** Dar-se-á a baixa da inscrição:

**I** – a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

**II** – de ofício.

§ 1º. A partir da data do requerimento da baixa não serão exigidos declarações e pagamentos de tributos relativos a períodos posteriores.

§ 2º. No caso de existência de débito tributário, inclusive com exigibilidade suspensa, o requerimento de baixa implica na responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores da sociedade.

§ 3º. No período compreendido entre o requerimento da baixa e o seu deferimento pela autoridade administrativa, a inscrição será enquadrada na situação cadastral suspensa por processo de baixa.

§ 4º. A inscrição será enquadrada na situação cadastral baixada quando o requerimento de baixa for deferido.

§ 5º. Ato do Poder Executivo disciplinará os procedimentos da baixa de inscrição.

**Art. 229.** Dar-se-á a suspensão da inscrição:

**I** – a requerimento do contribuinte, quando:

a) não for exercer suas atividades em período determinado.

b) do requerimento de pedido de baixa, até o pronunciamento final da Administração Tributária;

**II** – de ofício, conforme regulamento.

**Art. 230.** A suspensão de ofício sujeitará o contribuinte às seguintes sanções:

**I** – não gozar de qualquer benefício fiscal;

**II** – não será atendido nos pedidos de:

a) Certidão Negativa de Débito;

b) autorização para impressão de documentos fiscais;

c) autenticação de documentos fiscais;

d) abertura de filial;

e) inscrição cadastral de nova empresa da qual participe sócio ou o próprio contribuinte.

**Art. 231.** A inatividade da inscrição sujeitará o contribuinte às seguintes sanções:

- I** – não gozar de qualquer benefício fiscal;  
**II** – não será atendido nos pedidos de:  
**a)** Certidão Negativa de Débito;  
**b)** autorização para impressão de documentos fiscais;  
**c)** autenticação de documentos fiscais;  
**d)** tornar inidôneo os documentos fiscais por ele emitidos a partir da data de inatividade.

#### LIVRO IV DAS RENDAS MUNICIPAIS

##### TÍTULO I DAS RENDAS DIVERSAS

**Art. 232.** Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições da competência privativa do Município, constituem rendas municipais diversas:

- I** – receita patrimonial proveniente de:  
**a)** exploração do acervo imobiliário a título de laudêmios, foros, arrendamentos, aluguéis e outras;  
**b)** rendas de capitais;  
**c)** outras receitas patrimoniais;  
**II** – receita industrial proveniente de:  
**a)** prestação de serviços públicos;  
**b)** rendas de mercados;  
**c)** rendas de cemitérios;  
**III** – transferências correntes da União e do Estado;  
**IV** – receitas diversas provenientes de:  
**a)** Dívida Ativa;  
**b)** multas e juros de mora;  
**c)** multas por infrações a leis e regulamentos;  
**d)** receitas de exercícios anteriores;  
**e)** outras receitas diversas;

**Art. 233.** As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo.

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 234.** Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

**Parágrafo único.** Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

**Art. 235.** As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 236.** Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 237.** Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será auferido através de estudo técnico firmado por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia, de arquitetura e urbanismo, ou de geografia, inscritos no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

**Art. 238.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 1/2007, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua

vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

Ielmo Marinho, 30 de dezembro de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:3A3945B7

#### GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 011/2010, e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluindo na redação do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 11/2010, 19.08.2010 que passará até a seguinte redação:

“Art.

1º.....  
.....

*Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias perceberão adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário base vigente.*

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 011/2010, 19.08.2010 que passará até a seguinte redação:

##### ANEXO I

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

*Quantitativo: 34 (Trinta e Quatro) Vagas*

*Vencimento: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)*

*Adicionais: Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.*

##### **Descrição das Atribuições e Atividades do Cargo:**

*No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.*

*No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:*

*I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;*

*II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;*

*III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;*

*IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:*

*a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;*

*b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;*

*c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;*

*d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com*

o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído **CURSO TÉCNICO** e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, o acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde." (NR)"

Art. 3º. O artigo 1º desta lei retroagirá seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2021.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6524DA30

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 493/2021.**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Ielmo Marinho com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Ielmo Marinho, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**08D87585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 168/2021**

Compulsando os autos da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 037/2021, verificou-se a necessidade de retificar o valor/percentual informado no Ato de ratificação, Adjudicação e Homologação e Extrato do Contrato nº 709002/2021, sendo que, onde se lê: 4,99%(quatro vírgula noventa e nove por cento); leia-se: 0,00(zero) de acordo com o estabelecido na proposta do contratado constante nos autos processuais.

Ipanguaçú/RN, 30 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AD576F03

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

*#replicado por incorreção*

1029001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Dispensa, REFERENTE AO OBJETO Contratação emergencial de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu-RN., firmado pelo Contrato nº 1029001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A W ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.367.793/0001-63, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 1029001/2021, com prazo de vigência até 30/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de janeiro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29/12/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**A W ENGENHARIA EIRELI**  
CPF/CNPJ nº 29.367.793/0001-63 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B3EF99E7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao objeto referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo VAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme termo de referência, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0908009/2020, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ nº 08.228.979/0001-61 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D1882E18

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 908009/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPANGUAÇU E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE  
VEICULOS EIRELI - EPP.**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo van com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme termo de referência, firmado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020** conforme **CONTRATO Nº 908009/2020**, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas – Natal/RN/RN, CEP: 59.012-141, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO** vem, por meio de este Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº **908009/2020**, em decorrência de evento imprevisível (pandemia do coronavírus). O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor do item 0013894 no valor de R\$: 8.349,85 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente ao contrato nº **908009/2020**.

**CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**15001002 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **908009/2020** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN 30 de dezembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**Costeira Locadora de Veículos EIRELI - EPP  
CNPJ nº 08.228.979/0001-61**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C14035A1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 610.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**1FFE4058**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº545/2021-GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 20 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, ocupante do cargo de Presidente da CPL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de 07/01/2022 a 26/01/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**RONICLEY PEREIRA DE MELO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8ECF7C1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**41C1BAF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS

CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 538,57

Contratado.....: ISAAC DA SILVA RICARTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:93F14B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 322/2021 - RETIFICAÇÃO**

**Portaria Nº 322/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Wagner Alves de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Antonio Wagner Alves de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, Nível CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 21 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:A1246D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licença-prêmio em pecúnia aos

profissionais da educação básica do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997, na Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 102, caput, da Lei nº 048/1997;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** que, o afastamento dos profissionais da educação da educação básica para o gozo de licença prêmio pode acarretar prejuízos ao ensino, devendo a Administração Pública empreender esforços para manter o servidor em atividade durante todo o ano letivo;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela possibilidade de conversão de licença-prêmio em pecúnia, como medida excepcional e temporária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licenças-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Jaçanã/RN cujo período aquisitivo tenha ocorrido antes de 28/05/2020 (vigência da Lei Complementar nº 173/2020) e que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 048/1997 e da Lei nº Municipal 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

§ 1º Cada profissional da educação básica municipal fará jus a 01 (uma) licença-prêmio indenizada, que deverá ser correspondente ao período aquisitivo mais antigo.

§ 2º O servidor que já tenha usufruído de todas as licenças-prêmio as quais possuía direito não fará jus a licença-prêmio indenizada.

§ 3º Os pagamentos, a título de licença-prêmio indenizada, serão realizados até o dia 10 de janeiro de 2022, com recursos oriundos da parcela dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

**Art. 2º** Considera-se profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:6C7004C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 280/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 102, caput, da Lei nº 048/1997;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o

ocupante de cargo do magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. CONSIDERANDO que, o afastamento dos profissionais da educação da educação básica para o gozo de licença prêmio pode acarretar prejuízos ao ensino, devendo a Administração Pública empreender esforços para manter o servidor em atividade durante todo o ano letivo;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela possibilidade de conversão de licença-prêmio em pecúnia, como medida excepcional e temporária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 258, de 30 de dezembro de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licença-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Jaçaná/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, em caráter excepcional, licenças-prêmio indenizadas aos profissionais da educação básica do Município de Jaçaná/RN nos termos da Lei Municipal nº 048/1997 e da Lei nº Municipal 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme relação disposta abaixo:

Matrícula / NOME

0000317 – 1 - DAMIÃO IVO DE ARAÚJO  
 0000117 – 1 - EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS  
 0000677 – 1 - FRANCISCO FLORENCIO DOS ANJOS  
 0000089 – 1 - JOSEFA COSTA DOS SANTOS  
 0000158 – 1 - MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA  
 0000181 – 1 - WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA  
 0000082 – 1 - ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE  
 0000120 – 1 - ERIDAN ABDIAS DA SILVA  
 0000637 – 1 - FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS  
 0000122 – 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO  
 0000164 – 1 - SANDRA LÚCIA MEDEIROS SEVERIANO  
 0000830 – 1 - ANDREZA ÉRIKA PAULINO DA SILVA  
 0000635 – 1 - JANAÍNA DAYANA DA SILVA COSTA  
 0000133 – 1 - JOSE ERIMAR DOS SANTOS  
 0000431 – 1 - JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS  
 0000139 – 1 - LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO  
 0000161 – 1 - RITA MARIA DE JESUS  
 0000110 – 1 - DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO  
 0000669 – 1 - EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA  
 0000627 – 1 - KATIA SUELI ANASTACIO  
 0000146 – 1 - MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA  
 0000104 – 1 - VILANI INACIO DA SILVA  
 0000727 – 1 - ANTONIA PENHA DOS SANTOS  
 0000626 – 1 - EMERSON ALVES TEIXEIRA  
 0000130 – 1 - IVANILDA SILVA DE ARAUJO  
 0000105 – 1 - ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
 0000114 – 1 - DENES MARCELO DOS SANTOS  
 0001805 – 1 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS  
 0000653 – 1 - JOSEFA FERNANDES DE LIMA  
 0000090 – 1 - JOSEFA TEREZINHA SILVA  
 0000094 – 1 - MARIA DAS GRAÇAS DANTAS FERREIRA  
 0000773 – 1 - RILMA ALVES BORGES  
 0000162 – 1 - RODRIGO BARBOSA DA SILVA  
 0000686 – 1 - LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA  
 0000174 – 1 - ANTONIO DA SILVA CANDIDO  
 0000433 – 1 - DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA  
 0000176 – 1 - DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA  
 0000383 – 1 - EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA  
 0000181 – 1 - FRANCISCO DE MOURA BATISTA  
 0000188 – 1 - JOAO FABIANO DE MEDEIROS  
 0000769 – 1 - JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA  
 0000200 – 1 - MARIA DA GUIA SILVA  
 0000381 – 1 - OELSON COSTA  
 0000218 – 1 - SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES  
 0000759 – 1 - CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS  
 0000683 – 1 - DEILSA ROBERIA DE MACEDO  
 0000284 – 1 - DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA  
 0000404 – 1 - ELUZE LOPES DA SILVA  
 0000389 – 1 - JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES

0000199 – 1 - MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE  
 0000233 – 1 - MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA  
 0000205 – 1 - MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA  
 0000236 – 1 - MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES  
 0000237 – 1 - ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS  
 0000427 – 1 - SUENY LOPES DOS SANTOS  
 0000220 – 1 - VANILDA ALVES TEIXEIRA  
 0000777 – 1 - EDIVAL DOS SANTOS  
 0000185 – 1 - IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO  
 0000219 – 1 - VALERIA ALVES TEIXEIRA  
 0000225 – 1 - DJANE OLIVEIRA VALDIVINO  
 0000226 – 1 - ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA  
 0000411 – 1 - FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA  
 0000190 – 1 - JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO  
 0000196 – 1 - MARCONI DANTAS  
 0000687 – 1 - MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO  
 0000217 – 1 - ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS  
 0000419 – 1 - ALICE DOS SANTOS MEDEIROS  
 0000183 – 1 - GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 0000186 – 1 - JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS  
 0000145 – 1 - MARIA DAS GRACAS DANTAS  
 0000182 – 1 - FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO  
 0000399 – 1 - ZELIA CRISTINA DANTAS  
 0000223 – 1 - CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO  
 0000387 – 1 - DEUZINETE GOMES DE ARAUJO  
 0000227 – 1 - FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA  
 0000228 – 1 - GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO  
 0000230 – 1 - JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES  
 0000232 – 1 - JOSEFA LIDIANE CAROLINO  
 0000194 – 1 - LINDACI SILVA DA ROCHA  
 0000386 – 1 - LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS  
 0000388 – 1 - MACICLEIDE DA COSTA DANTAS  
 0000234 – 1 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA  
 0000391 – 1 - MARIA LUCILENE DANTAS LIMA  
 0000385 – 1 - NEUZA FERREIRA DA COSTA  
 0000390 – 1 - JOSEFA LISIANE DO AMARAL  
 0000213 – 1 - NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 30 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**CF4D00E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 287/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF: 676.040.994-91, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**00F6644E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 284/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, inscrita no CPF/MF: 052.771.554-90, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F323D7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 281/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2018, alterada pela Lei Complementar nº 021/2021;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 090.796.674-80, da função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**57CC158A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 282/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **LÍGIA LÍDIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF: 064.419.184-80, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Recursos Humanos, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0DAC450A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 283/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 838.294.901-00, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A02C5928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 286/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, inscrita no CPF/MF: 052.771.554-90, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**57C03A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 31.768.037/0001-97  
**ENDEREÇO:** ROD. BR 101 KM 101, S/N, SALA 118, CONDE, CONDE-PB  
**REPRESENTANTE:** EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE  
**E-MAIL:** licitação@grupomoov.com **TEL.:** (81) 3011-4885

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	NOBREAK 1200VA BIVOLT	Unidade	15	RAGETECH	584,99	8.774,85

**8.774,85**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

EGC Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos EIRELI - ME

**EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**654F16B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 288/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 838.294.901-00, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4AE33C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 285/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2018, alterada pela Lei Complementar nº 021/2021;

Resolve:

Art. 1º Designar o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF/MF: 499.485.804-78, para função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental,

cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**60C90F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

<b>EMPRESA:</b> PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b> 05.658.533/0001-89
<b>ENDEREÇO:</b> R 17 DE JULHO, 263, CENTRO, CUITÉ-PB
<b>REPRESENTANTE:</b> PLACIDO DE ALMEIDA NETO
<b>E-MAIL:</b> financeiro@pbnetcomunicaco.com.br <b>TEL.:</b> (83) 3372-2655

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LINK IP FIBRA: 10MB (10Mb Down/5Mb UP)	Unid	144	80,00	11.520,00
2	LINK IP FIBRA: 30MB (30Mb Down/15Mb UP)	Unid	84	100,00	8.400,00
3	LINK IP FIBRA: 50MB (50Mb Down/25Mb UP)	Unid	132	120,00	15.840,00

**35.760,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e

recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 010/2021.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 04 de Novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Pb Net Comercio De Equipamentos Para Escritorio Ltda - Epp

**PLACIDO DE ALMEIDA NETO**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F9612309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021, junto a JOSE CARLOS DO NASCIMENTO CPF 897.656.054-04 para a CONFECÇÕES DE PORTÕES E GRADES EM AÇO GALVANIZADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No valor global de R\$ 6.135,00 (Seis mil e Cento e Trinta e Cinco Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Jaçanã – RN, em 29 de Dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C1162A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMJ/RN**, homologado em 27 de dezembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**LOTE 01 -1 - 0005534 - AÇUCAR CRISTAL, DERIVADO DASACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-18.000-Alegre-R\$ 3,92-R\$ 70.560,00 / 2 - 0007178 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE. -Und.-1.500-Kimimo-R\$ 6,75-R\$ 10.125,00 / 3 - 0007179 - ARROZ PARBORIZADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-18.000-Princesa-R\$ 4,80-R\$ 86.400,00 / 4 - 0005535 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-7.000-Realengo-R\$ 4,86-R\$ 34.020,00 / 5 - 0000409 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS -KG-500-Urbano-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 6 - 0005540 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO I “IN NATURA”, FARDO C/ 30KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. -KG-9.000-Catolé-R\$ 7,00-R\$ 63.000,00 / 7 - 0000440 - TEMPERO COMPLETO UNIDADE COM 500ML -Unid-2.000-Predileto-R\$ 2,17-R\$ 4.340,00 / 8 - 0000423 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE -KG-1.120-Master-R\$ 0,90-R\$ 1.008,00 / 9 - 0005541 - FEIJÃO PRETO, TIPO I “IN NATURA”, FARDO C/ 30KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. -KG-6.000-Catolé-R\$ 7,80-R\$ 46.800,00 / 10 - 0005542 - FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-19.000-Bomilho-R\$ 1,92-R\$ 36.480,00 / 11 - 0005543 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS - Und.-25.000-Bonsabor-R\$ 2,80-R\$ 70.000,00 / 12 - 0000433 - ÓLEO DE SOJA UNIDADE COM 900ML -Unid-1.800-Liza-R\$ 8,75-R\$ 15.750,00 / 13 - 0007183 - MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE. -PCT-4.000-Rei de Ouro-R\$ 2,58-R\$ 10.320,00 / 14 - 0007184 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – EMBALAGEM 100ML - Unid-900-Zero Cal-R\$ 3,45-R\$ 3.105,00 / 15 - 0007187 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. -Und.-500-Itacolomy-R\$ 25,70-R\$ 12.850,00 / 16 - 0000411 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G -PCT-2.500-Puro-R\$ 7,00-R\$ 17.500,00 / 17 - 0007189 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO**

CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE – EMBALAGEM C/ 10 UNID. -PCT-6.000-São Miguel-R\$ 4,75-R\$ 28.500,00 / 18 - 0000416 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE COM 1KG -KG-3.000-Finna-R\$ 4,35-R\$ 13.050,00 / 19 - 0000417 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -KG-3.000-Finna-R\$ 4,30-R\$ 12.900,00 / 20 - 0005549 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 500GR -Und.-600-São Miguel-R\$ 6,10-R\$ 3.660,00 / 21 - 0005550 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-4.500-Supresoy-R\$ 4,25-R\$ 19.125,00 / 22 - 0005539 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG E PRAZO DE VALIDADE. -KG-900-Santo Antônio-R\$ 4,30-R\$ 3.870,00 / 23 - 0002936 - FARINHA LÁCTEA COM 200G -PCT-240-Maratá-R\$ 4,30-R\$ 1.032,00 / 24 - 0008079 - DUETO LATA 170G (DRENADO) DE ERVILHA E MILHO EM CONSERVA PRONTO -Lata-200-Fugini-R\$ 2,35-R\$ 470,00 / 25 - 0002938 - FLOCOS DE CEREIAIS COM 200G -PCT-300-Neston-R\$ 3,95-R\$ 1.185,00 / 26 - 0000434 - VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500ML -Unid-200-Sadio-R\$ 1,56-R\$ 312,00 / 27 - 0000599 - MAIONESE UNIDADE COM 250G -UND-400-Arisco-R\$ 2,55-R\$ 1.020,00 / 28 - 0000642 - CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 230G -UND-240-Maratá-R\$ 3,90-R\$ 936,00 / 29 - 0000644 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 230G -UND-240-Neston-R\$ 3,95-R\$ 948,00 / 30 - 0000601 - CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G -UND-500-Betânia-R\$ 2,65-R\$ 1.325,00 / 31 - 0000441 - LEITE CONDENSADO UNIDADE COM 395G -Unid-500-Betânia-R\$ 5,95-R\$ 2.975,00 / 32 - 0000606 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE COM 300G -PCT-480-São Miguel-R\$ 3,05-R\$ 1.464,00 / 33 - 0008113 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ, PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS NORMAS VIGENTES. -UNIDADE-2.000-Dom Caju-R\$ 1,55-R\$ 3.100,00 / 34 - 0000608 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO -KG-1.000-São Miguel-R\$ 9,45-R\$ 9.450,00 / 35 - 0000634 - ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE. -KG-1.000-Cacau Shake-R\$ 9,60-R\$ 9.600,00 / 36 - 0005564 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME SEM GRUMOS, COR: BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS – EMBALAGEM DE 200G -Und.-7.500-Aurora-R\$ 6,70-R\$ 50.250,00 / 37 - 0008081 - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO 300 G -PCT-500-Itambé-R\$ 15,75-R\$ 7.875,00 / 38 - 0005565 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-500-Supresoy-R\$ 22,00-R\$ 11.000,00 / 39 - 0000646 - LEITE EM PÓ DESNATADO 300GR -UND-700-Itambé-R\$ 13,00-R\$ 9.100,00 / 40 - 0008106 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -Pacote-18.000-Estrela-R\$ 4,35-R\$

78.300,00 / 41 - 0008107 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -Pacote-18.000-Estrela-R\$ 4,30-R\$ 77.400,00 / 42 - 0008108 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G. -Pacote-6.000-Estrela-R\$ 5,05-R\$ 30.300,00 / 43 - 0008109 - BISCOITO MAISENA 350G -Pacote-240-Estrela-R\$ 4,60-R\$ 1.104,00 / 44 - 0008110 - AVEIA EM FLOCOS UNIDADE COM 500G -UNIDADE-4.500-Yoky-R\$ 7,40-R\$ 33.300,00 / 45 - 0008111 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G -Lata-330-Bonare-R\$ 2,52-R\$ 831,60 / 46 - 0008112 - ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 170G -Lata-400-Bonare-R\$ 1,95-R\$ 780,00 / 47 - 0000430 - MARGARINA COM SAL UNIDADE COM 500G -Unid-2.600-Puro Sabor-R\$ 4,27-R\$ 11.102,00 / 48 - 0002950 - PÃO TIPO FORMA 400G -PCT-900-São Miguel-R\$ 5,64-R\$ 5.076,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 916.598,60**

**LOTE 02 - 1 - 0000611 - LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO -LT-360-Sertão Seridó-R\$ 3,60-R\$ 1.296,00 / 2 - 0007204 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-2.250-Caicó-R\$ 31,50-R\$ 70.875,00 / 3 - 0000617 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-3.360-Azevedo-R\$ 33,50-R\$ 112.560,00 / 4 - 0000618 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA -KG-4.600-Azevedo-R\$ 21,00-R\$ 96.600,00 / 5 - 0000619 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA -KG-1.200-Azevedo-R\$ 29,90-R\$ 35.880,00 / 6 - 0000456 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE -KG-1.200-Azevedo-R\$ 21,00-R\$ 25.200,00 / 7 - 0005555 - CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA)OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -KG-4.240-Azevedo-R\$ 24,00-R\$ 101.760,00 / 8 - 0005559 - PEITO DE FRANGO CONGELADO EMB. DE 1KG, SEM PELE, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). -KG-8.432-Bom Todo-R\$ 13,70-R\$ 115.518,40 / 9 - 0005560 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF). -KG-7.000-Somave-R\$ 10,50-R\$ 73.500,00 / 10 - 0008080 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -CX-1.500-El Shaday-R\$ 13,90-R\$ 20.850,00 / 11 - 0007205 - POLPA DE FRUTA - CAJA, NATURAL DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C. -KG-2.000-Dfrut-R\$ 6,40-R\$ 12.800,00 / 12 - 0007206 - POLPA DE FRUTA - GOIABA, NATURAL DE**

BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C. -KG-2.000-Dfrut-R\$ 5,00-R\$ 10.000,00 / 13 - 0007207 - POLPA DE FRUTA - ACEROLA, NATURAL DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C. -KG-2.000-Dfrut-R\$ 4,80-R\$ 9.600,00 / 14 - 0000615 - POLPA DE FRUTA - MANGA -KG-2.000-Dfrut-R\$ 4,80-R\$ 9.600,00 / 15 - 0000616 - POLPA DE FRUTA - TAMARINDO -KG-2.000-Dfrut-R\$ 6,65-R\$ 13.300,00 / 16 - 0007209 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). -Litros-3.500-Sertão Seridó-R\$ 2,90-R\$ 10.150,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 719.489,40**

**LOTE 03 - 1 - 0005537 - COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-3.200-Rei de Ouro-R\$ 0,95-R\$ 3.040,00 / 2 - 0005538 - COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-1.900-Produtos Potiguar-R\$ 5,85-R\$ 11.115,00 / 3 - 0005545 - ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-500-Produtos Potiguar-R\$ 6,75-R\$ 3.375,00 / 4 - 0005546 - PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -Und.-600-Produtos Potiguar-R\$ 5,85-R\$ 3.510,00 / 5 - 0000428 - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 UNIDADES -CX-600-Kitano-R\$ 7,55-R\$ 4.530,00 / 6 - 0000427 - CALDO DE CARNE CAIXA COM 06 TABLETES -CX-600-Kitano-R\$ 7,55-R\$ 4.530,00 / 7 - 0000462 - ALHO DE 1ª QUALIDADE -KG-1.000-Campeão-R\$ 28,00-R\$ 28.000,00 / 8 - 0000464 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-4.500-Nacional-R\$ 5,28-R\$ 23.760,00 / 9 - 0007194 - BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-1.500-Nacional-R\$ 5,28-R\$ 7.920,00 / 10 - 0007195 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM -**

KG-4.500-Regional-R\$ 4,29-R\$ 19.305,00 / 11 - 0000468 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-5.500-Regional-R\$ 4,30-R\$ 23.650,00 / 12 - 0000469 - CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.500-Regional-R\$ 3,40-R\$ 8.500,00 / 13 - 0007196 - JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS -KG-600-Regional-R\$ 2,83-R\$ 1.698,00 / 14 - 0007197 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM -KG-1.000-Regional-R\$ 2,84-R\$ 2.840,00 / 15 - 0007198 - PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-1.000-Regional-R\$ 5,20-R\$ 5.200,00 / 16 - 0007199 - TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-2.000-Regional-R\$ 4,78-R\$ 9.560,00 / 17 - 0007200 - LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM -KG-2.000-Regional-R\$ 3,09-R\$ 6.180,00 / 18 - 0007201 - MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. -KG-1.800-Regional-R\$ 1,94-R\$ 3.492,00 / 19 - 0005552 - MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG. -KG-600-Regional-R\$ 3,82-R\$ 2.292,00 / 20 - 0005553 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE

MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. -KG-800-Regional-R\$ 2,92-R\$ 2.336,00 / 21 - 0000481 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -KG-1.800-Regional-R\$ 3,90-R\$ 7.020,00 / 22 - 0003176 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM -KG-800-Regional-R\$ 3,80-R\$ 3.040,00 / 23 - 0000632 - MAÇA, GRAÚDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-1.500-Nacional-R\$ 8,70-R\$ 13.050,00 / 24 - 0003173 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG. -KG-2.000-Regional-R\$ 3,40-R\$ 6.800,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 204.743,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / C J DE ARAÚJO PESSOA ME - Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**EFEF79FB

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMJ/RN**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE JANEIRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **21 DE JANEIRO DE 2022** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **21 DE JANEIRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**2A513849

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00062/2021 - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00062/2021  
PROCESSO Nº. 124/2021**

#### **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório

para realização desta despesa, conforme seguintes dados:  
**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.588.224/0001-21. **OBJETO:** COMPRA DE ELETROCARDIOGRAFO E DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.435,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**72666345

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2021 GC**

PORTARIA Nº 181/2021 GC

Japi/RN, em 30 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **Halbert Vital Luckwu**, portador (a) do CPF: nº058.215.434-01, RG: 002.151.296– ITEP/RN no cargo de Motorista, no Município de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**DF3D5C98

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2021 GC**

PORTARIA Nº 183/2021 GC

Japi/RN, em 30 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Mafriza Milane de Lima**, portador (a) do CPF: nº068.854.824-55, RG: 002.555.499 – ITEP/RN no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**DAA258FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021 GC**

PORTARIA Nº 182/2021 GC

Japi/RN, em 30 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. **Analitta Souza Gomes de Lima**, portador (a) do CPF: nº 084.300.274-32, RG: 2.179.230 – ITEP/RN no cargo de Supervisor Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E7762BE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**60ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

60ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado(a): Aroldo Teixeira Lopes;**  
**Inscrição: 356555-7;**  
**Classificação: 4º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 10;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A30DF3CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**61ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

61ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado(a): João Batista Silva Caetano;**  
**Inscrição: 353635-3;**  
**Classificação: 5º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 10;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**708DEA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 507 2021**

**Lei Nº 507/2021.**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de Jardim de Angicos/RN decreta:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Jardim de Angicos/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Jardim de

Angicos/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**E06D88FF

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 180102/2018**

Processo administrativo para aditivo nº 2698/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – EPP – CNPJ: 07.830.095/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de projetos federais e gestão de convênios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 180102/2018.**

**FAVORECIDO: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10, sediado(a) na Rua José freire de Souza, nº 0013, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joaquim Paulo de Medeiros Filhos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 214.523, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 098.108.704-34.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 30 de dezembro de 2021 até 29 de dezembro de 2022.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

R J Assessoria a Municípios LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10

**JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHOS**

CPF nº 098.108.70434

Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**3D7DCEFA

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2017**

Processo administrativo para aditivo nº 2697/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ETECONP - ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP - CNPJ: 24.371.015/0001-24.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 013/2017.**

**FAVORECIDO: ETECONP - ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24, sediado(a) na Rua Vereador Orlando Garcia, 1479 – Lagoa Seca – Natal / RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Paulino dos Santos Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 746.853, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 597.64.254-34.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 30 de dezembro de 2021 até 29 de março de 2022.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

Eteconp - Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/s Ltda - Epp

Cnpj: 24.371.015/0001-24

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Cpf 597.664.254-34

Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**4D1387FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 367/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR-** Os ocupantes dos Cargos em Comissão, existentes nesta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005304	SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
0006491	ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005851	JANICLEA CLEMENTINA DA SILVA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005720	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	DIRETOR DO SETOR DE ARRECADACAO

SECRETARIA DE SAÚDE		
Matrícula	Nome	Cargo
0004545	PALOMA MARIA DE MELO LIMA	VICE-DIRETORA UNIDADE MISTA
0005789	HELOIZA HELIDA BARACHO DE LIMA	DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA
0000175	FLÁVIO HENRIQUE FAUSTINO BENEDITO	COORDENADOR DE ENDEMIAS E VIGILANCIA
0006327	ROSA MARIA DE LIMA	VICE-DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Matrícula	Nome	Cargo
0006246	SAULO TARSSO CORREIA	DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.		
Matrícula	Nome	Cargo
0002321	AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA	COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
0001279	CÉLIA MARIA BRITO LOPES	SECRETARIA ADJUNTA
0002976	CLEITSON TEIXEIRA	COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
0002763	MARIA DALVACY COSTA	DIRETORA DE ESCOLA
0003115	FRANCISCA REGIA DA SILVA DE LIMA	VICE-DIRETORA
0001945	ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO	SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
0003280	OLINDERGE PRISCILLA CAMARA BEZERRA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
0005959	ROSAMARIA CAMARA COSTA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
0001740	PAULA CRISTINA DE SOUZA BARRETO	DIRETOR(A) BIBLIOTECARIO(A)
0006548	THALES HUGO BRITO FERREIRA	COORDENADOR DE CULTURA E ARTES
0005932	CLAUDIA LIGIA FERNANDES DE LIMA	VICE-DIRETORA
0003085	EDICLEISON GALDINO BEZERRA	DIRETOR DE ESCOLA
0000574	PATRICIA DE SOUZA MELO	DIRETORA DE ESCOLA
0006360	EDUARDO CAETANO DA SILVA	ADMINISTRADOR ESCOLAR
0006343	MACIEL BRAZ DE LIMA	ADMINISTRADOR ESCOLAR
0006351	FRANCISCA EDNALVA FELIX	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO

		INFANTIL
0004413	LINDOMAR BARBOSA SOARES GOMES	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL
0006335	MICARLA SILVA FERNNDES	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Matrícula	Nome	Cargo
0005460	ADRIANA DE LIMA CAMARA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
0006467	HESTERFANY LUIZI FERNADES BESERRA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
0002380	FABIANA JANE BEZERRA DA SILVA	COORDENADOR DO CRAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
Matrícula	Nome	Cargo
0005819	FABIO RODOLFO GOMES BATISTA	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES
0005908	JOÃO BATISTA DE MELO	ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO PÚBLICO
0006181	JONH LENNON CORDEIRO DO VALE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
0002550	JOSE HELIO FELIPE BARACHO	DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA
0006084	SEBASTIÃO SOARES SILVA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F1169C14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 369/2021-GP**

*Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONVOCAR e NOMEAR** Sr. Denilson da Silva, Portador do CPF nº 017.585.334-71, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jardim de Angicos/RN, para substituir a Conselheira Tutelar a Sra. Maria Vanda dos Santos de Lima, Portadora do CPF nº 021.910.733-52, no período de férias (30) dias a contar do dia 02/01/2022 a 31/01/2022.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**01CEC124

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 067/2021**

**Decreto Nº 067, de 23 de dezembro de 2021.**

*“Decreta ponto facultativo na véspera dos feriados de Natal e Ano Novo (Réveillon), e dá outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica decretado ponto facultativo nos dias 24/12 e 31/12, véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente, em todas as repartições e órgãos municipais, com exceção daqueles que prestam

serviço em caráter continuado e essencial, tais como Unidade Mista de Saúde e Limpeza Pública Urbana.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:22FB6B76

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 068/2021**

**Decreto Nº 068, de 30 de dezembro de 2021.**

*“Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 03 de janeiro até 07 de janeiro de 2022, e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 03 de janeiro a 07 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único** - Ficam fora desse Decreto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, Setor de Contabilidade, Limpeza Pública Urbana** e os serviços considerados de caráter de urgência e emergência, como a **Unidade Mista de Saúde**, onde deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Administração; Finanças e Tributação; Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos, respectivamente.

**Art. 2º:** No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ficarão responsáveis pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência.

**Art. 4º** - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:2161A653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 453/2021 - GP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando Ofício nº 070/2021 – SEMEC, no qual comunica o retorno da servidora **FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a servidora **FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, Supervisora Pedagógica, matrícula nº 283, inscrita no CPF sob nº 897.679.264-53, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde voltará a prestar seus serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:1369363B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 454/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética de Crânio na CECAN, que se realizará neste dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F387506F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 455/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 455/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 297.414.674-00, do cargo de Diretor do Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EAFE9602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Processo: 009/2021  
Destino: Diretora Presidente  
Origem: Assistente Previdenciário  
Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ 07.098.751/0001-31, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 1.428,70 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde**

**que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciário  
Portaria nº 213/2019

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3C69E40C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Processo de Despesa nº: 009/2021.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 007/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.  
Contratado: NILSON MEIRA DE AZEVEDO -ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.  
Preço Global: R\$ 1.428,70(um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 211/2019

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AD996E5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Processo: 010/2021  
Destino: Diretora Presidente  
Origem: Assistente Previdenciário  
Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, EXCLUSIVAMENTE VOLTADA PARA RPPS DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO, PARA O

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

Portaria nº 213/2019

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**AF44FC18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2021**

Processo de Despesa nº: 010/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 008/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, EXCLUSIVAMENTE VOLTADO PARA RPPS DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.

Preço Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	29.001.09.0035.2919 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Portaria nº 211/2019

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**0CD8BF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0982, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**8E995109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS**, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/01/2022 à 27/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**7CA29CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSELMA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1841, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2022 à 31/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.

#### **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador: 7B93A1E1**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa **MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, CNPJ. Nº. 26.893.523/0001-06, estabelecida na cidade de FORTALEZA/CE, na AV. ANTÔNIO SALES, Nº. 1317 - BAIRRO JOAQUIM TÁVORA – CEARÁ - CEP. 60.135-101, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Cintya Daniela Viera De Macedo Benício**, CPF Nº. 971.525.873-53, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

**PREFEITO**

CONTRATANTE

#### **MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CNPJ Nº 26.893.523/0001-06

**CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO**

**CPF nº 971.525.873-53**

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador: 4AFDE202**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21095525-2021 - CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 004/2021.**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 40.297.173/0001-38, com sede na Rua Antônio Proença, 328, Sala, A, Centro, João Câmara/RN, neste ato representada pelo sua sócia, **Thaiane Gabriele Santos da Silveira**, portadora do CPF/MF nº. 088.426.654-01, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

**PREFEITO**

CONTRATANTE

**THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA – ME**

CNPJ nº 40.297.173/0001-38

**Thaiane Gabriele Santos da Silveira**

CPF/MF nº. 088.426.654-01

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador: 25C49915**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 - ADESAO A CARONA Nº 1222018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº 1222018/2019**, RESOLVE, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio Proprietário: **Luan dos Santos Laurindo** – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 065/2018-PMSC-RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Contratante

Techprol – Serviços, Comércio e Locações – EIRELI-EPP

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**

CPF: 039.142.363-02

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:6A16DA1B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019 - ADESÃO A CARONA Nº 1212018/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº 1222018/2019**, RESOLVE, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio-Proprietário: **Luan dos Santos Laurindo** – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 048/2018-PMSC-RN, de acordo

com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Contratante

Techprol – Serviços, Comércio e Locações – EIRELI-EPP

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**

CPF: 039.142.363-02

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:C47DF02E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, RESOLVE, registrar o preço da empresa **COCENTINO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Nº. 02.821.235/0001-70, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Rua do Ingá, Nº 7920, CEP: 59.068-460, Bairro: Pitimbu, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **YOLANDO CONCENTINO NETO**, CPF Nº. 034.460.894-89, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Contratante

COCENTINO SERVIÇOS LTDA

**YOLANDO CONCENTINO NETO**

CPF Nº. 034.460.894-89

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:6AD9DE96**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16080001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FILIFE NERI SOARES - ME**, CNPJ. Nº. 32.956.600/0001-14, estabelecida na cidade de São Tomé/RN, na Rua Barão do Rio Branco, 40, Centro, CEP: 59.400-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **FILIFE NERI SOARES**, CPF Nº. 062.970.034-67, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Contratante

Filipe Neri Soares – Me

**FILIFE NERI SOARES**

CPF Nº. 062.970.034-67

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:144226F8**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO 165/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66481045-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.157.406/0001-90

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

SUBELEMENTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 243.048,00

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 31/12/2021 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)

JOÃO CÂMARA/RN, 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Aks Construcoes Servicos e Locacoes EIRELI

CNPJ: 20.157.406/0001-90

**CHARLES ALVES RODRIGUES**

CPF: 838.810.344-04

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:2B230B90**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO 175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66481045-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

ACÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
 NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS  
 SUBELEMENTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 VALOR: R\$ 625.200,00  
 VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 31/12/2021 (PODENDO SER PRORROGRADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)

JOÃO CÂMARA/RN, 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

LR Comercio, Servicos e Transportes EIRELI  
 CNPJ: 27.912.017/0001-71  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
 CPF: 108.831.124-50

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A35B748E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66481045-2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
 CONTRATADA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME  
 CNPJ: 37.155.085/0001-97  
 OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
 SEC.DE AGRIC.,MEIO AMB,PEC.E REC.HIDRICO  
 AÇÃO: 2060 - MANUT.DA SEC.AGRICULTURA,PECUÁRIA E REC.HÍDRICOS  
 NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS  
 SUBELEMENTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 145.200,00

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 31/12/2021 (PODENDO SER PRORROGRADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)

JOÃO CÂMARA/RN, 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Plus Locações de Veículos Eireli - Me  
 CNPJ: 37.155.085/0001-97  
**MATHEUS TELES DO NASCIMENTO**  
 CPF: 451.529.098-39CPF: 108.831.124-50

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**B13FA310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66481045-2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES EIRELI  
 CNPJ: 02.909.308/0001-80

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
 Fundo Municipal de Saúde

ACÇÃO: 2033 - Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB-FIXO  
 NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SUBELEMENTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
 VALOR: R\$ 220.089,60

VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 31/12/2021 (PODENDO SER PRORROGRADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)

JOÃO CÂMARA/RN, 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Santos & Fernandes Eireli  
 CNPJ: 02.909.308/0001-80  
**EDEUZA ARIA SANTOS FERNANDES**  
 CPF: 623.367.034-91

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9C9A2679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 151202/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 151202/2021-CPL**  
 (Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos ao conserto e manutenção dos tacógrafos instalados nos veículos, tipo ônibus escolares, pertencentes à frota deste Município, visando fundamentalmente atender todas as exigências do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista*

que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de conserto e manutenção dos tacógrafos especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 41.003.401/0001-82, no valor total de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação da empresa NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 41.003.401/0001-82, no valor total de R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente à execução dos serviços de conserto e manutenção dos tacógrafos instalados nos veículos, tipo ônibus escolares, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor NILDEMARCIO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

**Damária Jácome de Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151202/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao conserto e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos, tipo ônibus escolar, Placa OJV 7557 e NNP 8503, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos.

**CONTRATADO:** NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:** AB900AF7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290801/2021

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
290801/2021-CPL**  
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C a RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TC/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de adquirir uma inscrição para a Secretária Municipal de Educação e Cultura participar do “III SEMINÁRIO UNDIMES”, com o Tema Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2021, que se realizará entre os dias 01 a 03/12/2021, na cidade de Martins/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à disponibilização de uma inscrição do Seminário especificado no Termo de Referência, adjudicando-a em favor da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, inscrita no CNPJ/MF nº 00.596.662/0001-76, sediada na Rua 634, Edifício Ducal, 10º Andar, Sala 02, Centro, Natal/RN, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.

João Dias/RN, 29 de novembro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ERMO DE RATIFICAÇÃO**

*RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, § 1º, art. 25, c/c os incisos III e VI, art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, inscrita no CNPJ/MF sob onº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento de uma inscrição do III Seminário Undime, para participação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado entre os dias 10 a 03/12/2021, na Cidade de Martins/RN, visando oferecer formação técnica e pedagógica aos dirigentes municipais de educação.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. NILDEMARCO BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

*João Dias/RN, 29 de novembro de 2021.*

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290801/2021-CPL**

*A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:*

**OBJETO:** Fornecimento de uma inscrição para a Secretária Municipal de Educação e Cultura para participar do "III SEMINÁRIO DA UNDIME/RN", com o Tema Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022, que se realizar entre os dias 01 a 03/12/2021, na cidade de Martins/RN, visando oferecer formação técnica e pedagógica aos dirigentes municipais de educação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**CONTRATADA:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO RN - UNDIME

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatro centos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

*Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de João Dias/RN.*

*João Dias/RN, 29 de novembro de 2021.*

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente Da Cpl

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: D96035A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR,** a pedido, a servidora **CESARIANA REJANE GOMES ALEXANDRE**, matrícula nº 1798-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: EA381E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE SILVA TAVARES,** CPF nº 116.443.194-38, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de janeiro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: 116C35EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29120001/2021- DISPENSA Nº  
107/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** : LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82); **OBJETO:** Aquisição gradativa de ftopolimerizadores e Aventais Plumbíferos; **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA . Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 17.556,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:06C1ECFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/ 2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:E1FCA874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
077/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707050046**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: F S ALMEIDA DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência visando a execução de serviços em Tecnologia da Informação; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 e termo final em 29 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Sanclizia Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:ABC6CA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 108/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 29120002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação de empresa para realização de assessoria e consultoria no âmbito educacional no município de Jucurutu/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 108/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA (CNPJ: 19.646.331/0001-21)**, perfazendo a importância global **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa para realização de assessoria e consultoria no âmbito educacional no município de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:71563D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30080001/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**CONSIDERANDO**, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão de licitação no Portal Compras Públicas realizada no dia: 20 de setembro de 2021, às 14:30;

**R E S O L V E**

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 039/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA FROTA MUNICIPAL.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:3AE754F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 077/2019**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao contrato administrativo nº 077/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ÍCONE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.374.520/0001-10

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 005/2019

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 64.759,32 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1087 – Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, alínea “d”, combinado com o § 1º.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de novembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Danillo Maia de Oliveira

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DAF3A9CA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050/2021

Dispõe sobre a Prescrição de Créditos Tributários

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, Artigo 11 da Lei Municipal nº. 387/2021,

DECRETA:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá baixar créditos lançados com data anterior à 31 de dezembro de 2016, desde que:

I. O contribuinte não tenha celebrado qualquer termo de parcelamento alusivo ao mencionado crédito;

II. O contribuinte não tenha ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado ao crédito tributário;

III. A Administração não tenha aforada a execução fiscal.

**Art. 2º.** A prescrição constante do artigo 1º será processada nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 387/2021.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá/RN

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**74E3FDE4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051/2021

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 388/2021, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Aberto na Lei Municipal nº 361/2020, de 19 de outubro de 2020 (LOA-2021), Um Crédito Especial no valor de **R\$ 23.000,00**

(vinte e três mil reais), na Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º -** Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito do Município de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**BE78C070

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 071/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Exoneração de Servidora Municipal

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a senhora **Taiza Ferreira de Souza,** Cargo Comissionado, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento Farmacêutico,** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**41519DA8

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

**PROCESSO Nº 2309202101/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** QUALITY ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/nº, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Contratação de empresa especializada para construção de praça pública no município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 234.608,45 (Duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0036.1118 – Construção reforma, ampliação e revitalização de praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BFA8978F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 056/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DO TIPO: PET-CT ONCOLÓGICO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA (CNPJ: 08.419.947/0001-43), COM SEDE NA AV. AFONSO PENA, 744, TIROL, CEP: 59.020-100, NATAL/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6DD501D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 010/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE**

MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **19/01/2022**. O EDITAL OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E8352198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 006/2021**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26/10/2021, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA CHICÓ, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDORA DOS LOTES: **01** - VALOR GLOBAL DE R\$ 402.954,32 (quatro e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e **02** – VALOR GLOBAL DE R\$ 128.994,10 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**853A2658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 006/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA CHICÓ, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), SAIU VENCEDORA DOS LOTES: **01** - VALOR GLOBAL DE R\$ 402.954,32 (quatro e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e **02** – VALOR GLOBAL DE R\$ 128.994,10 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C165F99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 3648/2021  
Tomada de Preços nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7E5441B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO  
ADMINISTRATIVA - TP Nº 008/2021**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de processo licitatório – Tomada de Preços nº 006/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Conforme se verifica dos autos, publicada a decisão da CPL que deu provimento ao recurso impetrado e declarou a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.607.86/0001-73) vencedora do presente certame, a participante IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 08.375.164/0001-05) impetrou Representação, nos termos do art. 109, II da Lei nº 8.666/93.

No entanto, antes de apreciar e julgar o pedido interposto pela empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 08.375.164/0001-05), e em observância ao princípio do duplo grau de jurisdição administrativa, determino a intimação da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.607.86/0001-73) para que, querendo, apresente manifestação formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ultrassado o prazo, com ou sem manifestação da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.607.86/0001-73), retornem os autos para julgamento.

Cumpra-se,

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A9EDA1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0522/2021 - GP**

**Portaria nº 0522/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2021.

“Concede licença prêmio à senhora Irene Andrade de Araújo, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Irene Andrade de Araújo**, matrícula nº: **009**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0AF40531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 01/06/2021. EDIÇÃO 2536

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO E RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO 12110000 – RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº

10.520/2002. RESUMO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA); TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.139.999,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRAZO MENCIONADO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93). LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN CNPJ 08.182.313/0001-10. LUCIANO SILVA SANTOS PREFEITO LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEIA-SE:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO; FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO E RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO 12110000 – RECEITAS E IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA); TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.139.999,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE JUNHO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2022. O PRAZO MENCIONADO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93). LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN CNPJ 08.182.313/0001-10. LUCIANO SILVA SANTOS PREFEITO LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2021.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/rn  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**8EC0AA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**069/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, REALIZADO EM 24/12/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONSONÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 711/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO, EM ESPECIAL, À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS E AO MELHOR CUMPRIMENTO DOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

G R LIMA – ME. CNPJ Nº 26.409.034/0001-28, SAIU VENCEDOR NO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.540,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3BBF8283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 069/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONSONÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº711/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO, EM ESPECIAL, À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS E AO MELHOR CUMPRIMENTO DOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO

LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

G R LIMA – ME. CNPJ Nº 26.409.034/0001-28, SAIU VENCEDOR NO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.540,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**5898FDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONSONÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº711/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO, EM ESPECIAL, À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS E AO MELHOR CUMPRIMENTO DOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

CONTRATADA: G R LIMA – ME. CNPJ Nº 26.409.034/0001-28.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 10.001 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

G R LIMA – ME. CNPJ Nº 26.409.034/0001-28, SAIU VENCEDOR NO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.540,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**BBEE67B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
075/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 SRP, REALIZADO EM 24/12/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**FA302957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 075/2021 SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 SRP COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/rn  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**13930D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81.

UNIDADE ORÇAMENTARIA. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; FONTE 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 03 DE JANEIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**286E455A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
072/2021**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 072/2021, realizado em 24/12/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Ambulância de Pequeno Porte com adesivagem personalizada com os símbolos do município, destinada ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF do Município de Lagoa Nova/RN.

Pontanegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 28 de dezembro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**44367B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 072/2021.**

Objeto: Aquisição de Ambulância de Pequeno Porte com adesivagem personalizada com os símbolos do município, destinada ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF do Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 072/2021 com início 10 de dezembro de 2021, realizada em 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Pontanegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**715ABF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.**

Objeto: Aquisição de Ambulância de Pequeno Porte com adesivagem personalizada com os símbolos do município, destinada ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF do Município de Lagoa Nova/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Pontanegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69.

Unidade Orçamentaria. 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. Natureza da Despesa 4.4.90-52 – Equipamento E Material. Atividade 2041 – Aquisição de Ambulância para o SUS Municipal; FONTE 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Natureza da Despesa 4.4.90-52 – Equipamento e material.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

Pontanegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 03 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3B140A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**LOCADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN através do Fundo Municipal de Saúde.

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**LOCATÁRIA:** FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES

**CPF:** 490.285.104-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses Para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PROVISORIAMENTE PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BURACO DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES**

Proprietária

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**EDDCFBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 978/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses, visando à continuação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2021.

**FAVORECIDO:** MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68, residente e domiciliada na Rua Alderico Cruz de Medeiros, nº 179, centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 30 de dezembro de 2021 até 29 de novembro de 2022.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, bem como art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 30 de dezembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS**

Cpf: 429.223.134-68

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6A480489

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 977/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ARQUIDIOCESE DE NATAL.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 10 (dez) meses, visando à continuação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSIEUR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE UMA SEDE PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 023/2021.

**FAVORECIDO: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26**, sediada a Praça da Matriz, S/N, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF sob nº 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 30 de dezembro de 2021 até 29 de outubro de 2022.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, bem como art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 30 de dezembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ARQUIDIOCESE DE NATAL**

CNPJ: 08.026.122/0017-26  
Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:7FA05847**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2021**

*Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **PAULO RICARDO TAVARES**, matrícula nº 1077, Agente Administrativo, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 17º ZONA ELEITORAL DE LAJES**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **13 de setembro de 2021 até o dia 13 de setembro de 2022** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagndo seus efeitos legais a 13 de setembro de 2021, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:2A93685B**

**PREVLAJES  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 000008/2021  
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 221, de 29/11/2013, para constar no ato de inatividade o fundamento legal da proporcionalidade aplicada ao cálculo dos proventos, bem como para constar a retroatividade dos efeitos do ato;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com proventos prrporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor **FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 809.811, SSP-RN, CPF nº 035.137.674-71, titular do cargo de Gari, Matrícula Funcional n.º 257, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 40, §§ 1º, 3º e 17, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 27 da Lei Municipal nº 558/2013;*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2012, na conformidade do parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 558/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Raimundo Manoel da Silva

**Código Identificador:4465941B**

**PREVLAJES  
PORTARIA RETIFICADORA Nº 000009/2021  
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)**

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA MÔNICA DA SILVA.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 002/2014, para constar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA MÔNICA DA SILVA**, portadora do RG nº 572.757, SSP-RN, CPF nº 702.772.224-00, titular do cargo de **Professora Nível I, Letra I**, Matrícula Funcional n.º 60, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**234F2C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**

Câmara Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Rua José Ferreira Sobrinho, 148, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 09.079.278/0001-70 Elaboração de Crédito Nº Elab. Data Elab. Processo Recurso Tipo Crédito Valor Data Públic. Decreto/Portaria Status 4 01/09/2021 47/2021 Anulação de Dotação Suplementar 10.000,00 01/09/2021 RESOLUÇÃO: 4 PUBLICADO Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor Anexo I (Acréscimo) 10.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 10.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 10.000,00 Nº Solic.: 4 Acrescentar 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 10.000,00 Total: 10.000,00 Anexo II (Redução) 10.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 10.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 10.000,00 Nº Solic.: 4 Reduzir 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10010000 0001 8.000,00 Nº Solic.: 4 Reduzir 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000 0001 2.000,00 Total: 10.000,00 Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9B0194C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPENHO NA DESPESA 33.90.40**

Câmara Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Rua José Ferreira Sobrinho, 148, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 09.079.278/0001-70 Elaboração de Crédito Nº Elab. Data Elab. Processo Recurso Tipo Crédito Valor Data Públic. Decreto/Portaria Status 2 01/02/2021 26/2021 Anulação de Dotação Suplementar 7.000,00 01/02/2021 RESOLUÇÃO: 1.202 PUBLICADO Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPENHO NA DESPESA 33.90.40 Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor Anexo I (Acréscimo) 7.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 7.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 7.000,00 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ Nº

Solic.: 2 Acrescentar 10010000 0001 7.000,00 Total: 7.000,00 Anexo II (Redução) 7.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 7.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 7.000,00 Nº Solic.: 2 Reduzir 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10010000 0001 7.000,00 Total: 7.000,00 Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1E9D562C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REMANEJAMENTO ENTRE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA**

Câmara Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Rua José Ferreira Sobrinho, 148, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 09.079.278/0001-70 Elaboração de Crédito Nº Elab. Data Elab. Processo Recurso Tipo Crédito Valor Data Públic. Decreto/Portaria Status 5 03/12/2021 53/2021 Anulação de Dotação Suplementar 5.300,00 03/12/2021 RESOLUÇÃO: 5.202 PUBLICADO Justificativa: REMANEJAMENTO ENTRE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA. Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor Anexo I (Acréscimo) 5.300,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 5.300,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 5.300,00 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº Solic.: 5 Acrescentar 10010000 0001 2.800,00 Nº Solic.: 5 Acrescentar 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 2.500,00 Total 5.300,00 : Anexo II (Redução) 5.300,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 5.300,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 5.300,00 Nº Solic.: 5 Reduzir 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10010000 0001 2.800,00 Nº Solic.: 5 Reduzir 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10010000 0001 2.500,00 Total 5.300,00 : Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**79AB7B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Câmara Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Rua José Ferreira Sobrinho, 148, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 09.079.278/0001-70 Elaboração de Crédito Nº Elab. Data Elab. Processo Recurso Tipo Crédito Valor Data Públic. Decreto/Portaria Status 3 03/08/2021 44/2021 Anulação de Dotação Suplementar 6.000,00 03/08/2021 RESOLUÇÃO: 1.202 PUBLICADO Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor Anexo I (Acréscimo) 6.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 6.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 6.000,00 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº Solic.: 3 Acrescentar 10010000 0001 6.000,00 Total 6.000,00 : Anexo II (Redução) 6.000,00 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 6.000,00 2001 Funcionamento da Câmara Municipal 6.000,00 Nº Solic.: 3 Reduzir 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10010000 0001 6.000,00 Total 6.000,00 : Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**93C92BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informam que neste dia 30/12/2021 as 10:00, encerrou-se o prazo de entrega das propostas de preços, relativos a contratação de empresa para a realização dos serviços de construção no novo cemitério público na cidade de Marcelino Vieira-RN, em caráter emergencial, com base legal no Art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93, momento em que alguns interessados apresentaram suas propostas, e estas, serão analisadas pelo Setor de Engenharia Municipal auxiliando esta Secretaria para a formalização do processo emergência, para ser encaminhada a Autoridade Competente Municipal.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1CA19A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA Nº 007/2021 – PMM**

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos servidores públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA** e **Sra. EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, nos termos do item 3.0 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** da empresa que demonstrou interesse em participar do presente certame. Foi protocolado o envelope das pessoas físicas; **Antônia Maria de Paiva Silva**, CPF nº 596.096.804-53, **Raiany Rocha do Nascimento**, CPF nº 702.864.434-06, **Ozimar Inácio de Melo**, CPF nº 047.192.994-82, **Francisca do Nascimento Silva**, CPF nº 838.891.758-72 e **Raissa Vieira Saturnino**, CPF nº 119.327.514-83. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**B9F07FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E**  
**HABILITAÇÃO/PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2021**

**Processo Administrativo:** 20211122003.

**Objeto:** Concessão de uso a Título Oneroso, para fim comercial, de “Box’s” na Praça 29 de janeiro, situado na rua quinze de novembro, neste município.

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes deste certame, decide julgar **HABILITADAS:**

. **Antônia Maria de Paiva Silva**, CPF nº 596.096.804-53, referente ao Box nº 01; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

. **Raiany Rocha do Nascimento**, CPF nº 702.864.434-06, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).  
. **Ozimar Inácio de Melo**, CPF nº 047.192.994-82, referente ao Box nº 03; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);  
. **Francisca do Nascimento Silva**, CPF nº 838.891.758-72, referente ao Box nº 04; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);  
. **Raissa Vieira Saturnino**, CPF nº 119.327.514-83, referente ao Box nº 05; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

Após analisadas as documentações necessárias, verifica-se que os licitantes supracitados, atendem às condições editalícias do certame.

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2021.

**DANILO S BEZERRA**  
Presidente da CPL

**EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**  
Vice-presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**109F2COF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**  
**SRP**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 012/2021**, teve como vencedores as Empresas: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, de CNPJ Nº **11.183.984/0001-00**, para os itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; **MARIA DA FATIMA ARAUJO SILVA ME**, de CNPJ Nº **11.886.312/0001-60**, para os itens de 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 21, 25, 27, 30, 35, 36, 38, 43, 44, 50 e 59, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**B1EBCA75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa II, CR 1.055.112-95/2018.

**Dotação:**

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo  
Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

**Valor global:** R\$ 378.358,54 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 26 de dezembro de 2021. Ou seja: de 26/12/2021 a 24/06/2022. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021.

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2021.

**Assinaturas:**

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00

Contratada: FELIPE GLAUCO CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.081.984-57

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**7661403E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ n.º 08.170.540/0001-25

Contratada: PFA SERVICE EIRELI ME - CNPJ n.º 22.819.950/0001-85.

**OBJETO:** Prorrogação contratual dos serviços de recarga de cilindro de gás medicinal, destinados a atender as necessidades para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

**VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.050 – Média e Alta Complexidade Hospitalar

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte: 12140000 – Transf. Do Bloco SUS Manutenção

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados partir do dia 11 de dezembro de 2021. Ou seja: de 11/12/2021 a 10/12/2022. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

**ASSINATURAS:**

Contratante: Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Farias de Arruda – Empresário

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**F2D32825

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 1013B**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25

**Contratada:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME EPP - CNPJ: 14.104.393/0001-98

**Objeto:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e valor global para os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos hospitalares com incineração e destinação de cinzas e queima firmados mediante Contrato nº 1013B.

**Do Valor:** Para a execução do presente Termo Aditivo o valor global será de R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**Da Vigência:** O presente Termo Aditivo terá vigência durante o período 01/01/2022 a 31/12/2022. Data de 29 de dezembro de 2021.

**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.034 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte de Despesas: 12110000 – Receitas de Impostos e Trans. Saúde

12400000 – Royalty do Petróleo à Saúde

10010000 – Recurso Ordinário

**Da Fundamentação:** Esta prorrogação tem como base o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**Assinaturas:**

Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva, Prefeito Municipal, CPF nº 242.663.532-00

Contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 067.629.734-00

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**C5A35132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 045/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Determina como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais no dia 31 de dezembro de 2021; dispõe sobre o recesso dos serviços públicos municipais e dos respectivos servidores públicos do Município de Messias Targino no período e na forma que especifica; e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro, último dia do ano, os servidores públicos municipais e a comunidade em geral realizam suas confraternizações familiares, próprias dessa data;

CONSIDERANDO que diversos outros Entes da Federação têm determinado o fechamento de unidades e órgãos administrativos no dia 31 de dezembro;

CONSIDERANDO que há recessos mais prolongados nesse período, determinados por outros Poderes e Entes Públicos, como se têm no Poder Judiciário, no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que deixaram de ter expediente regular desde o dia 20 de dezembro 2021 e assim perdurarão até o dia 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a ausência do fluxo de pessoas nas repartições públicas municipais nas datas determinadas neste Decreto também contribuirá como medida de diminuição da possibilidade de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov2), que ainda coloca o Brasil e o Mundo na classificação de pandemia pela Organização Municipal da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a diminuição do fluxo de pessoas nas repartições públicas igualmente contribuirá para a diminuição da possibilidade de contágio pelas Síndromes Gripais e pelas Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG's, que voltaram a registrar um aumento no número de casos no Brasil nesse período, como é característico;

CONSIDERANDO que, em tempos de crise no abastecimento de energia elétrica, a medida também trará economia no consumo de energia;

CONSIDERANDO que, em nome dos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, algumas atividades mais essenciais devem ser mantidas em execução;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a medida atende também ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Messias Targino aos seus locais de trabalho no dia 31 de dezembro de 2021, sexta-feira.

Art. 2º. No período de 03 a 07 de janeiro de 2022 haverá recesso administrativo, sem expediente nos órgãos e unidades públicas do Município de Messias Targino.

Art. 3º. No dia 31 de dezembro de 2021 e durante o recesso administrativo devem ser mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Paulina Targino, e atendimento ao público nas unidades Básicas de Saúde: Dr Edino Jales e Severina Maria da Silva, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o funcionamento do Abatedouro Público Municipal e o serviço de qualquer campanha de vacinação que esteja em curso e para a qual existam doses disponíveis de vacinas para aplicação nas pessoas que compõem os respectivos públicos-alvo.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e gestores de órgãos administrativos permanecem de sobreaviso, para atendimento de urgências e emergências das respectivas pastas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 30 de dezembro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**BA7DDFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**018/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentária.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 000001/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 20 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3615FDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 025/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 025/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de engenharia civil.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME

**CNPJ:** 26.591.640/0001-07

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000010/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 20 de março de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Maria Helena Bezerra de Oliveira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EE1AAD7D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 026/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 026/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000009/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 17 de março de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44A39B70

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 033/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado e compartilhado à internet.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME

**CNPJ:** 06.142.457/0001-17

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000013/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 17 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Henrique Coutinho de Melo Gonçalves

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CDFE1DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 034/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura de municipal de Montanhas/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 40.998.734/0001-26

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000016/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 24 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Alessandra Magally Lima de Abreu

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2F9BD735

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 037/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 037/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANA NERI DA SILVA - EPP

**CNPJ:** 04.590.289/0001-05

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000018/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 30 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Ana Neri da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CAF3F93C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 038/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 038/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nos sistemas de informações da Atenção Básica, Média Complexidade Vigilância e Gestão do SUS do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 15.230.289/0001-02

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 000019/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 15 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Larissa Dayane Cruz de Moura

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4F8C21A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 058/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 058/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS dos servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Carona (Adesão) Nº 000002/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**79B742FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 060/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000024/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**53091568

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 065/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

**CNPJ:** 28.366.950/0001-53

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000027/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 20 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**02631C09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 007/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 007/2018, o qual tem como objeto a contratação de Assessoria Técnica Profissional, para acompanhamento e orientação na Administração Pública com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos para intensificar as ações o desenvolvimento de orientações do órgão de Controle Interno deste Município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA

**CPF:** 072.065.564-18

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 007/2018

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Júlio César de Brito Ferreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3A0CDF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **IM ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60**, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**.

Nesse caso remetemos a autoridade superior nos termos do art. 109 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para suas considerações finais. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2302A207

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2021****HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 012/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3A11DF2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2021****ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **ENGM AQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 012/2021, num valor global de **R\$ 1.232.489,13 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 012/2021, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**33F98F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2623-2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2021. **DAS PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; **ORÇAMENTO 2022 - 02.040 – Secretaria de Agricultura – 20.606.0018.1009 – Adquirir Trator e Implementos agrícolas – 15.10 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente – convênios 888834/2019 e 889071/2019 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Justificado por força maior, CONTRATADO: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 - Valor Total R\$: 191.500,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais). Neste ato representado por **Luciano Miranda Chagas** - CPF: **984.341.956-15**. **VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2022, vigorando até 30 de Junho de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57, Inciso I, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D3A8FDCC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
0303/2021**

**PROCESSO Nº:** 110103

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** MAXWEL WILLAMS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 30.742.774/0001-59

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Honorários *ad exitum* percentual equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico proporcionado ao **CONTRATANTE**, por força de decisão judicial ou administrativa, remuneração está condicionada estritamente ao fato de o **CONTRATANTE** gozar efetivamente do benefício econômico-financeiro decorrente de decisão judicial e/ou administrativa nos feitos patrocinados pelo **CONTRATADO**.

**VIGENCIA:** 29 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 08.013; Projeto de Atividade: 2081; Natureza da despesa; 3.3.90.3900  
Fonte 10010000;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX PONTES**

Maxwel Willams Carneiro Calaco Dias Monteiro EIRELI  
**MAXWEL WILLIAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3BADEBF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº48/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDE AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 84, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 107 ; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 11, 40, 43, 44, 57, 76, 81, 82, 89, 90; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 29/12/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C4FF110D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2021 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 2º, da lei Municipal nº 648/2009 GP/PMNF, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 456/2000, de 25 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Nomear para o quadriênio 2021/2025 as Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas. Juntamente com os seus representantes (titulares/suplentes), para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado através da Lei Municipal nº648/2009 – GP/PMNF, vinculado a Secretaria Municipal de Educação como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para atuar na orientação e fiscalização do programa de alimentação escolar do município.

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TITULAR – EDILSON DO NASCIMENTO  
SUPLENTE – MARIA VERALUCIA DE LIMA

**II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**

TITULARES – MARIA JOSE DOS SANTOS  
ALEX BRUNO DA SILVA NASCIMENTO

SUPLENTES – GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO  
MARIA EDUARDA GERÔNIMO DO NASCIMENTO

**III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

TITULARES – DÊNIS SILVA GALVÃO  
MÁCIA CRISTINA DO NASCIMENTO

SUPLENTES – NAELÇA SANTANA DA SILVA  
SIMONE ROCHA DO NASCIMENTO

**IV – REPRESENTANTES DAS ENVIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

TITULARES – ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS  
CAMILA APARECIDA FIRMINO NOGUEIRA

SUPLENTES – JÁRIO CORREIA DO NASCIMENTO  
CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA

Registre-se,  
Publique-se e  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9B9AE3A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **CLEBSON EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22.

Art. 2º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de educação, a senhora, **CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 316.006.204-00.

Art. 3º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 011.092.314-42.

Art. 4º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60.

Art. 5º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **JAMES CRISTIAN ANDRADE DA HORA**, inscrito no CPF nº 704.386.284-11.

Art. 6º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **MARIA DE LOURDES FREIRE**, inscrita no CPF nº 851.960.964-34.

Art. 7º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ANDERSON BERNARDO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 112.780.074-12.

Art. 8º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **DIONETE MINERVINO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 056.597.884-59.

Art. 9º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF nº 971.263.144-34.

Art. 10º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora pedagógica, a senhora, **MONICA GALVÃO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 852.869.744-49.

Art. 11º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ALLYSON COSTA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 094.294.694-44.

Art. 12º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **LUCILENE CARVALHO FREIRE**, inscrita no CPF nº 086.534.504-08.

Art. 13º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de educação, a senhora, **LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF nº 081.569.844-55.

Art. 14º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **RAISSA DA CRUZ ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 093.707.784-46.

Art. 15º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora de secretaria, a senhora, **ROSIANE DE GOIS**, inscrita no CPF nº 044.679.454-66.

Art. 16º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 495.821.864-53.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2AC77079

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº48/2021

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 84, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 107 ; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 11, 40, 43, 44, 57, 76, 81, 82, 89, 90;

Nísia Floresta/RN, 29/12/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**BDBE7495

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº48/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 84, 86, 87, 91, 92, 93,

94, 95, 100, 101, 102, 107 ; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 11, 40, 43, 44, 57, 76, 81, 82, 89, 90; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30; 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Ildomarcos da Costa Vieira e Ramon Coelho Miranda respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 29/12/2021.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**DD27A751

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 287/2021.

#### PORTARIA Nº 287/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 016/2021 de 30 de dezembro de 2021/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 016/2021 de 30 de dezembro de 2021/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**5CDF9447

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 051/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**DECRETO Nº. 051/2021, de 30 de dezembro de 2021.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município resolve,

**DECRETA:**

**Art. 01º** – Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no dia **31 de dezembro de 2021**, “sexta-feira”, em razão das festividades da passagem de Ano Novo (Réveillon).

**Parágrafo Único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 02º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B6EA9AEE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DÉCIMO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060102. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 624 - 4. 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E40E9FD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DÉCIMO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 61 - 2 .

2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 581 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 596 - 2. 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 677 - 2. 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A3CBB264

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECIMO TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
DECIMO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060103. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais). **Dotação Orçamentária:** 602 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**524BAF7C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
NONO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 011/2017. **Contrato nº** 2017062102. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 73 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B8106744

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 027/2018. **Contrato nº** 2018061301. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 581 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**90FED74D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 091305 - DI. **Contrato nº** 2021091403. **Contratante:** Município de Olho D'Água dos Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS CNPJ/CPF. Nº 067.178.024-72. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 73 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**29D5568F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Inexigibilidade nº 042901 - IN. **Contrato nº** 2021042901. **Contratante:** Município de Olho D'Água dos Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ/CPF. Nº 40.413.162/0001-76. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 74 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**626668F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Inexigibilidade nº 021901 - IN. **Contrato nº** 2021021901. **Contratante:** Município de Olho D'Água dos Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO WELITHON DA SILVA CNPJ/CPF. Nº 412.961.254-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** 73 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3B6E3821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**146/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando,** a necessidade de aquisição de Materiais constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando,** a documentação acostada aos autos do Processo nº 146/2021;

**Considerando,** Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação,** com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de fogos de artifício, para atender as demandas da secretaria municipal de Cultura do Município de Ouro Branco – RN.

**Segundo: Autorizar** a contratação da ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453, inscrito no CNPJ sob o nº 13.190.945/0001-65, Rua Quintino Bocaiuva, S/N, Paraíba, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	<b>09.001</b>	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
Função:	<b>13</b>	CULTURA
Sub-Função:	<b>392</b>	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	<b>0012</b>	VALORIZAÇÃO CULTURAL
Ação:	<b>2037</b>	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Natureza:	<b>3.3.90.39</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS – PESSOA JURÍDICAS
Fonte:	<b>10010000</b>	Recursos Ordinários
Região:	<b>0001</b>	Ouro Branco
Setor:	<b>001</b>	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 28 de Dezembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**1551315A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, lotado (a) no (a) **Procuradoria Municipal**, **1/2 (meia diária)**, no (s) dia (s) **29 de dezembro de 2021**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**CB88CE38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 30 de Dezembro de 2021

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**85D5B75B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº005/2021 - GSE**

Dispõe sobre o período de matrículas para o ano letivo de 2022, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná - RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

§ 1º. Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

**PARA ALUNOS NOVATOS:**

Cópia da certidão de nascimento do aluno  
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);  
Cópia do comprovante de residência;  
2 fotos 3x4;  
Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);  
Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;  
Cópia do cartão do SUS  
Nº do NIS do aluno (a)  
Cópia do cartão de vacina;

**PARA ALUNOS VETERANOS:**

Cópia do cartão do SUS;  
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);  
Cópia do cartão de vacina;

Lembrando que no ato da matrícula será solicitado documentação extra, caso seja detectada alguma pendência na pasta do aluno.

§ 2º. Conforme o Art. 1º dessa portaria o período de matrículas obedecerá ao cronograma abaixo:

**Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná-RN).**

De 14 a 21 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Vila Caiçara)**

De 14 a 21 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Creche Maria Justina (localizada na Vila Caiçara)**

De 14 a 21 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Escola Municipal Francisco André de Moraes (Sítio Monte Alegre)**

De 14 a 21 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sítio Aroeira).**

Dia 18 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sítio Cardoso) e Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sítio Espanha)**

Dia 19 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sítio Carnaubinha)**

Dia 20 de janeiro de 2022, das 8h às 11h30min.

**Art.3º.** A Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN oferecerá vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1º e 2º Segmento.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se;  
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2021.

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**

Secretária Municipal de Educação e Desportos.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**4625601D**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 03/2021 - GSE**

Dispõe sobre a concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do Município de Paraná-RN.

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 30 de dezembro 2021 a 12 de fevereiro de 2022, conforme discriminada abaixo:

**Andréia Melquiades dos Santos**  
**Antônia Ceziana da Silveira Martins**  
**Aurileide Oliveira Duarte**  
**Clarice Alves Xavier**  
**Crizeuda Maria de Andrade Silva**  
**Edna Karla Duarte Lima**  
**Eládio Barbosa de Queiroz**  
**Francisca Alcineide Brito**  
**Francisca Alta Bessa da Cruz**  
**Francisca Eliene Rodrigues de Sousa**  
**Francisca Jocélia Filha**  
**Francisca Maria Martins da Silva**  
**Francisca Pinto Costa Firmino**  
**Francisco Ricardo Dias Barros**  
**Isabel Fernandes S. da Costa**  
**Izabel Maria da Rocha**  
**José Nicácio Fernandes**  
**Josefa Dália da Silva Martins**  
**Josefa Josete Duarte Martins**  
**Jucélio Gomes de Santana**  
**Kaísa Maria Alencar de Oliveira**  
**Maésia Martins de Andrade Sá**  
**Magna Cilene de Andrade Claudino**  
**Maria Ascenilda Teodoro**  
**Maria Benedita Vieira da Silva**  
**Maria Bernadete Pessoa**  
**Maria das Graças de Morais Alves**  
**Maria de Fátima da Silva**  
**Maria do Socorro Andrade Morais**  
**Maria do Socorro Teodoro**  
**Maria Fernandes de Morais Andrade**  
**Maria Francisca M. Fernandes**  
**Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;**  
**Maria Leide Silva**  
**Maria Rilda da Costa Nascimento**  
**Maria Valentim Moreira Alencar**  
**Maria Zélia Roseno da Costa**  
**Rita Alexandre Rocha de Souza**  
**Rita de Cássia Valentim de Figueiredo**  
**Rosiene Maria Pessoa**  
**Rosileide Maria Duarte**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2021

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**615BEB85**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 004/2021 - GSE**

Dispõe sobre a concessão de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do Município de Paraná-RN.

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da concessão de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 30 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

1. Maria Alice Maia Teodoro
2. Ângela Maria de Queiroz Andrade
3. Arlete Moreira de Andrade
4. Cleidivan Epifânio
5. Evanir Raimunda Alves
6. Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
7. Jucimar Duarte
8. Maria de Fátima Rocha Fernandes
9. Maria Madalena de Queiroz Bezerra
10. Maria Regina da Silva
11. Raimunda Nonata Filha dos Santos
12. Raimunda Nonata Valentim
13. Tânia Maria de Sousa

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2021.

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**3986F9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 -  
PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL**

No dia 29 de dezembro de 2021, às 09h00min, o Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, juntamente com os membros da CPL e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 102/2021/GP/PMP, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “Edital de Chamada Pública Nº 004/2021 - Prêmio Artístico-cultural”, visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Parazinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº 004/2021 e seus anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram recebidos e protocolados até às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2021, dia que antecedeu a sessão.

Considerando, que todos os participantes abaixo atenderam na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública 004/2021, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam todos os demais HABILITADOS e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com os vídeos e documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA**

CMC20210001 -José Henrique da Costa Barbosa -26.998.143/0001-28 – 97 - R\$ 4.276,38

CMC20210002 -José Carlos da Costa Barbosa -088.404.064-09 – 92 - R\$ 4.276,38

CMC20210003 -Sérgio Diogo Vital de Araújo -087.174.834-76 – 93 - R\$ 4.276,38

Parazinho/RN, 29 de dezembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Republicação Incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**FC81AAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7655/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 41/2021**

**Objeto: Contratação de Bombeiros Civis.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2021 realizada em 30 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$95.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO LTDA-** CNPJ: 35.709.338/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9724F1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7655/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2021**

**Objeto: Contratação de Bombeiros Civis.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2021 realizada em 30 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$95.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO LTDA-** CNPJ: 35.709.338/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**620CCOBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210381**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210381

ORIGEM.....: CARONA Nº 009/2021-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FREIRE E MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em busines Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 110.328,00 (cento e dez mil, trezentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2021 a 02 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8306793E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Passagem/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: EMPREENDIAMENTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-CNPJ: 07.275.651/0001-33, Segunda colocada na Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde (UBS Raimundo Barreto de Lima) do município de Passagem/RN.

Passagem/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3452CC60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DO**  
**DISTRATO ORIUNDO DA TP 02/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39  
**CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 18.538.688/0001-23  
**DATA SOLICITAÇÃO:** 21/12/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS Raimundo Barreto de Lima) do município de Passagem/RN.  
**DATA DISTRATO:** 30 Dezembro de 2021  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79 da lei 8666/93

Passagem/RN, 30 de Dezembro de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**930C63FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Pedra Grande-RN.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA** o regulamento da Lei 14133/2021 em âmbito municipal.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Pedra Grande-RN.

**Art. 2** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Pedra Grande-RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art 4** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. § 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

#### **DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

Art. 19 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, o município de São Fernando fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

IV – no sítio eletrônico <http://site.pedragrande.rn.gov.br/> ;

§ 1º - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo atendendo os prazos previstos para cada modalidade.

#### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 20. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

#### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 21. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

#### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 22. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 23. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos

para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

#### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 24. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 25. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 26. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 28. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 29. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 30. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 31. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 32.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 33.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 34.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 35.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudicados o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## DO CREDENCIAMENTO

**Art. 36.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 37.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 38.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for

condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 39.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 40.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 41.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DAS SANÇÕES

**Art. 42.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 43.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União (quando houver a utilização de recurso federais), sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 46.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 47.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande-RN, 30 de dezembro de 2021

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador: C09319A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS 018/2021**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividades; Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento das faturas de NOVEMBRO, não obstante já estejamos em DEZEMBRO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73 conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

- Valor R\$ 208,38 (DUZENTOS E OITO E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2560
- Valor R\$ 1.528,12 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2562
- Valor R\$ 347,30 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2561
- Valor R\$ 2.917,58 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2574
- valor R\$ 1.467,55 (UM MIL QUETROCENTOS E SESSENTA E SETE E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2575
- Valor R\$ 1.353,34 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2577
- Valor R\$ 3.090,05 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2578
- Valor R\$ 3.106,95 (TRÊS MIL CENTO E SEIS REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2576
- Valor R\$ 6.606,47 (UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2579

- Valor R\$ 2.089,01 (DOIS MIL E OITENTA E E NOVE REIAS E UM CENTAVO) Nota Fiscal nº 2573
- Valor R\$ 626,12 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2572
- Valor R\$ 1.660,64 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2563
- Valor R\$ 619,21 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2564
- Valor R\$ 3.919,81 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2565
- Valor R\$ 634,02 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2569
- Valor R\$ 1.506,96 (UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2566
- Valor R\$ 2.072,03 (DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2567
- Valor R\$ 1.884,91 ( UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2568
- Valor R\$ 164,82 ( CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2577
- Valor R\$ 274,70 ( DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2571
- Valor R\$ 3.057,42 (TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2450
- Valor R\$ 1.285,52 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2452
  
- Valor R\$ 1.444,87 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2455
  
- Valor R\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) Nota Fiscal nº 2458
  
- Valor R\$ 703,76 (SETESENTOS E TRÊS SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2474
  
- Valor R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) Nota Fiscal nº 2479
  
- Valor R\$ 4.082,04 ( QUATRO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTOS) Nota Fiscal nº 2475
  
- Valor R\$ 2.525,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2483
  
- Valor R\$ 160,35 ( CENTO E SESSENTA REIAS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2448
  
- Valor R\$ 2.649,12 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E E DOZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2442
  
- Valor R\$ 1.284,65 ( UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2443
  
- Valor R\$ 867,74 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2529
  
- Valor R\$ 170,26 ( CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2528
  
- Valor R\$ 1.088,03 ( UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2531
  
- Valor R\$ 246,02 ( DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2530
  
- Valor R\$ 2.981,90 ( DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2486
  
- Valor R\$ 1.599,29 ( UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E VINTE E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2489

- Valor R\$ 3.793,30 ( TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2545
  
- Valor R\$ 1.194,93 ( UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2540
  
- Valor R\$ 4.143,40 ( QUATRO MIL CENTO E QUARENTA TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2542
- Valor R\$ 2.175,41 ( DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2541

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7356AB60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 – AO CONTRATO Nº**  
**053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.621.288/0001-35;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INFORTATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE DO MUNICIPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HADWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE, ATRAVEZ DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUARIO ELETRONICO NA REDE DE SAÚDE, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFICIONAIS DE SAUDE, DE MANEIRA GEORREFERENCIADA E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HADWARE E COMODATO, BEM COMO TREINAMENTOS DOS PROFICIONAIS DE SAÚDE;

**Base Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 01.01.2022 à 31.03.2022.

Poço Branco-RN, 30 de dezembro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E4045EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0105/2021 –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A;

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PADRÃO FEBRABAN DOS

TRIBUTOS MUNICIPAIS DAM, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS;

**VIGÊNCIA:** 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022;

Poço Branco/RN, 30 de dezembro de 2021

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**313F8A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298 /2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 298 /2021-GP/PMP Portalegre/RN, 27 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

**Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 475, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

Representantes do Poder Público

a) Representante da Pasta de Turismo do Executivo Municipal;

Titular: Maria Aucely Costa

Suplente: Hermes Dias Sobrinho

b) Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

Titular: Maria da Conceição Mattias

Suplente: Marcos Venícios de Freitas Costa

Titular: Francisco Edielson

Suplente: Ítalo Eduardo Freitas Fonseca

c) Representante da Câmara Municipal de Portalegre;

Titular: Maria José Epifânio Barros

Suplente: Helison de Oliveira

II-Representante da Sociedade Civil:

a) Representante de hotéis, pousadas e similares:

Titular: Jocêlio Francelino Queiroz

Suplente: Antônia Betúlia Pereira de Almeida

b) Representante de bares, lanchonetes, restaurantes e similares:

Titular: Antônio Thiago Brasil

Suplente: Francisco Marcksan da Silva

c) Representante de transportadoras turísticas e/ou agência de viagens e turismo:

Titular: Gerson Carlos Torquato Rêgo

Suplente: Francisco Everton de Oliveira

d) Representante de guias de turismo:

Titular: Isaias Leite Dantas

Suplente: Camilo Marinho de Oliveira Neto

e) Representante do Sindicato Rural:

Titular: Alba Cristina Nobre de Souza

Suplente: Francisco Dimas Pinto

Parágrafo único. Caberá a(ao) representante da Pasta de Turismo a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

**Art. 2º** As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não podendo ser remunerado de qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar regimento interno do Conselho Municipal que será apreciado e votado pelos seus pares e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**08F515A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 462/2021 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 462/2021 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei Federal nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização da Dispensa de Licitação nº 088/2021, Processo Administrativo nº 09110001/2021, destinado a Contratação de empresa destinada a construção de monumento alusivo aos 260 anos do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 31.997,53 (trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.106.675/0001-76;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da dispensa de licitação, procedimento licitatório ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato e realização de despesa com base em critérios de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que só houve a publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no dia 12 de NOVEMBRO de 2021 - Edição 2651, no DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, estando em fase de publicidade dos referidos documentos, fase anterior à realização da despesa, diante da qual não há o que se falar em obrigação de

indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, especialmente o § 4º da Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Desta forma, *ex positis*, fica REVOGADO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 088/2021, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, § 4º c/c art. 109, I, "c" da Lei n.º 8.666/93

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:76E3543C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 463/2021 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 463/2021 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regimentos entabulados na Lei Federal n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO**a realização da Dispensa de Licitação n.º 098/2021, Processo Administrativo n.º 26110003/2021, destinado a Locação de som de médio e pequeno porte para atender às diversas secretarias do município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO**o Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor da empresa EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440, CNPJ n.º 31.960.385/0001-62;

**CONSIDERANDO**que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da dispensa de licitação, procedimento licitatório ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato e realização de despesa com base em critérios de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que só houve a publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no dia 02 de DEZEMBRO de 2021 - Edição 2664, no DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, estando em fase de publicidade dos referidos documentos, fase anterior à realização da despesa, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, especialmente o § 4º da Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO**que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Desta forma,*ex positis*, fica REVOGADO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 098/2021, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.**Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, § 4º c/c art. 109, I, "c" da Lei n.º 8.666/93

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5277D4BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 464/2021 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 464/2021 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regimentos entabulados na Lei Federal n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização da Dispensa de Licitação n.º 106/2021, Processo Administrativo n.º 27120001/2021, destinado a Prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, incluindo mobiliários necessário para camarins, equipamentos, acessórios, apoio operacional e logístico para realização de eventos, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, no exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** o Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) em favor da empresa D. S. PAIVA DIAS – MÍDIA POSITIVA, CNPJ n.º 12.255.149/0001-09;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da dispensa de licitação, procedimento licitatório ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da dispensa de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato e realização de despesa com base em critérios de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que só houve a publicação do Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação no dia 27 de DEZEMBRO de 2021 - Edição 2681, no DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, estando em fase de publicidade dos referidos documentos, fase anterior à realização da despesa, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições

constantes do art. 49, especialmente o § 4º da Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Desta forma, *ex positis*, fica REVOGADO o Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2021, com fulcro no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, § 4º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F5032AB8

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 30120001/2021-  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB O N.º  
20210216.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.358.053/0001-90, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, CEP nº 59.810-000, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 321198, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 156.233.604-59, residente e domiciliado neste município de Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 37.532.344/0001-51, representada pelo Sr. Renato Franchini Pereira, RG Nº: 25.802.040-4 – SSP/SP CPF/MF Nº: 269.714.368-81, sócio, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 29120001/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

ORGÃO REQUISITANTE: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED.

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 – GERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRADA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES DE RECURSO: 1.119.0000 – FUNDEB VAAT 30%

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e RENATO FRANCHINI PEREIRA.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:D788FAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
104 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO  
ESPECIAL N 309 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 309 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.494**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 180.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

657 12.365.0005.2246.0000 AQUISIÇÃO DE INSUMOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTO E MA 180.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT 119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

659 12.365.0005.2247.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO -180.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11190000

119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT 119 000 FUNDEB VAAT 30%

**Anulação ( - ) -180.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:01DCD3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
103 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 308 DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 308 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$356.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 356.460,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

131 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. 256.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11130000  
113 Transferências do FUNDEB 30%  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

333 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) 460,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12140000  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

358 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12140000  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

383 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

388 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

404 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 35.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12140000  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

59 04.122.0023.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -61.000,00  
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

215 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP -55.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

330 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 15.460,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -57.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 12140000  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

337 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) - 45.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 12140000  
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

379 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -34.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 12110000  
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

473 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -34.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 13110000  
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

550 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -55.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -356.460,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:EFF2F935**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200005**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física ANA CARLA BARBOSA BATISTA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art.

Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **ANA CARLA BARBOSA BATISTA**

CPF 051.701.794-64

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B2DC9924

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200012**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA**

CPF 051.701.794-64

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**842B2082

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200014**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física FELIPE FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF 083.740.464-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **FELIPE FERREIRA DA COSTA**

CPF 083.740.464-90

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B458A20A

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200029**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física GELZA MARIA JANUÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 033.191.324-07, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**GELZA MARIA JANUÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO**

CPF 033.191.324-07

Contratado(a)

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2CE6DEAA

**GABINETE DO PREFEITO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr. José Varela,26, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93

Contratante

**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F7BBF171

**GABINETE DO PREFEITO  
DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017070**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01,

TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**005F9CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017072**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Dezembro de 2021

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40

Contratante

### MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

#### Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:94691737

### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 004/2021-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, onde se sagrou vencedora dos lotes: 04, 05 e 08, do referido certame, totalizando o valor de global de R\$ 231.190,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa reais); LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, onde se sagrou vencedora do lote: 12, do referido certame, totalizando o valor de global de R\$ 524.999,99 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos); ROLDAO DANTAS BORGES FILHO, inscrita no CNPJ: 10.599.139/0001-57, onde se sagrou vencedora dos lotes: 01, 03, 06, 07, 09, 10 e 11, do referido certame, totalizando o valor de global de R\$ 1.020.765,00 (hum milhão, vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo portando, ADJUDICADO os lotes desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pureza/RN, 30 de dezembro de 2021.

### PREGOEIRO

#### Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3DA7A8DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. TP 2021-01

### ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 2021-001

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas deste município. conforme Contrato de repasse OGU

nº. 0899853/2020 - operação 1070733-59 - programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Aos 17 de Dezembro de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estando presentes os membros: MARCOS ANTONIO OZORI O DE ARAUJO - Presidente, SONARIA MARIA DUTRA - Membro, JURANDIR LEITE VIEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no TP 2021-001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas dest e município. conforme Contrato de repasse OGU nº. 0899853/2020 - operação 1070733-59 - programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano . À presente abertura compareceram as licitantes: . O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que **ESTÃO HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; CNPJ: 40.141.083/0001-53; VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.013.757/0001-92; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90; SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA; CNPJ 32.883.090/0001-00; NOBRE E SALES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 35.029.167/0001-60; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 12.252.018/0001-60; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92; CM CONSTRUTORA EIRELI , CNPJ 37.484.379/0001-62, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80, IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30, CONSTRUTORA SUASSUNA MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00; MACÁRIO PREMOLDADOS METALURGICA LTDA; CNPJ: 17.598.162/0001-76; FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14; PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 15.258.710/0001-93; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 16.917.533/0001-72; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 17.604.005/0001-26; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91. O participante R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI **foi inabilitado** pelo seguinte motivo: Ausencia de apresentação de atestados de capacidade tecnica compatíveis com o objeto licitado, **item 6.1.2, alínea b e C DO EDITAL**: b) Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos, relativos ao objeto da presente licitação c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ? CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa licitação. O participante G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI **foi inabilitado** pelo seguinte motivo: Ausencia de apresentação de atestado de capacidade tecnica compatíveis com o objeto licitado, **item 6.1.2 , alíneas b e c DO EDITAL**: b) Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos, relativos ao objeto da presente licitação. c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ? CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa licitação. O participante FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI **foi inabilitado** pelo seguinte motivo: Ausencia do **item 6.1.1 alínea d) DO EDITAL**: d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ? DNRC. Os licitantes inabilitados podem recorrer da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93; art. 109, que rege:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

Rafael Godeiro/RN, 17 de dezembro de 2021

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Membro SONARIA MARIA DUTRA

Membro JURANDIR LEITE VIEIRA

#### Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:5A908D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS DE RIACHO DA CRUZ / RN.

#### RESOLUÇÃO Nº002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião no dia 16 de dezembro de 2021 na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Considerando as Pautas das duas reuniões realizadas no dia 16 de dezembro de 2021 que solicita recursos ao Ministério da Cidadania via Fundo Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º. A presente resolução aprova a solicitação de recursos do Ministério da Cidadania via Fundo Municipal de Assistência Social de caráter emergencial, com objetivo de atendimento às ações assistenciais a serem realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

O conselho decide deliberar FAVORAVELMENTE no disposto referido no Relatório.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 16 de Dezembro de 2021.

#### FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:3D9771DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO N.º 291201/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 291201/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** D F DE S SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF N° 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, para a sorteio de Premios de Contribuintes do IPTU 2021 do município de Riacho da Cruz/RN

Licitação n° 037/2021 PP - Processo n° 26110037/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Lei 8.666/1993.

**Valor Total:** R\$ 6.150,50 (seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

**Dotação Orçamentaria:** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

<b>Ação:</b>	2130	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30&
<b>Unidade Orçamentari</b>	4002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Elemento:</b>	44905200	Equipamentos e material permanente
<b>Fonte Recurso:</b>	1115	Complementação Vaaf
<b>Fonte Recurso:</b>	1119	Complementação Vaat

**Data da Assinatura:** 29 de dezembro de 2021. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

**Assinantes:**

**MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n° 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**D F DE S SILVA - CNPJ/MF N° 04.599.190/0001-66 - CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5B9B2F8F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO N.º 291202/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 291202/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de Notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da CMEI Benta Suely de Paiva Rego localizada na Zona Urbana deste município, Licitação nº 026/2021 PE - Processo nº 050800026/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).  
Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação:	2130	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30&
Unidade Orçamentari	4002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	1115	Complementação Vaaf
Fonte Recurso:	1119	Complementação Vaat

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

**MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00 - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:39B60666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 301201/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 301201/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 18.861.730/0001-42

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Licitação nº 026/2021 PE - Processo nº 050800026/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 7.199,98 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação:	2130	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30&
Unidade Orçamentari	4002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	1115	Complementação Vaaf
Fonte Recurso:	1119	Complementação Vaat

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

**MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF Nº 18.861.730/0001-42 - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:7556363D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 042/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 PE**

**O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 horas do dia 12/01/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:CFEB475A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 038/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão				
de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	038/2021			
b) Licitação nº:	038/2021			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	30/12/2021			
e) Data da Adjucação:	30/12/2021			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
18.641.515/0001-36	JOAO PINTO DE SOUSA	5	-	238.600,00
<b>ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA</b>				
<b>PREGOEIRO</b>				

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:C9C11129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 301202/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 301202/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 301202/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO (COLUNA MÓVEL)**, pelo valor de R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**500B0A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
301202/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 301202/2021;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO (COLUNA MÓVEL)

**Contratado:** MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D13DFE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 415/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 415/2021** Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de dezembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D5CE5711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1022/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO  
VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHUELO.**

DECRETO Nº 1022/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Riachuelo no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 649/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 1022/2021 de 29 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 649/2020.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

**PARA:**

05 01. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0007 2.045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Excesso de Arrecadação: R\$ 570.000,00  
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  
TOTAL Fundo Municipal de Saúde - R\$ 570.000,00  
TOTAL GERAL: R\$ 570.000,00

**Publicado por:**

Maria de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**CF2F79F4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2021 – PMR/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 22.918.738/0001-75.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Dotação orçamentária:**

01 – Sec.Mun.do Gabinete do Prefeito – SEMGAP - 0101 – SEMGAP Proj. Ativ: 04 122 0002 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: – Orçamento Geral do Município

**Licitação:** Inexibilidade de Licitação nº 001/2021

**Fundamentação:** Art. 57 - II e § 2º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**606A7BA8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2021 – PMR/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratado:** ALCIMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF nº 012.303.604-68.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

**Dotação orçamentária:**

04 – Secretaria Municipal de Finanças Proj. Ativ: 0412300052018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: – Orçamento Geral do Município

**Licitação:** Inexibilidade de Licitação nº 005/2021

**Fundamentação:** Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALCIMAR ALMEIDA DA SILVA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C3D81A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 368/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **DJASETE MARQUES DA SILVA** - Matrícula: 80073-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **15/10/2021 a 12/01/2022**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**FD31A570

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 369/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MAKSIONE BARBOSA DA SILVA** - Matrícula: 80171-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **30/06/2021 a 27/09/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6D273D9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 371/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 371/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **JOSENILDA ALVES DA SILVA** - Matrícula: 90613-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de vigilância sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **07/06/2021 a 04/09/2021**, referente ao 2º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**82E00DCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 372/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 372/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **JOSENILDA ALVES DA SILVA** - Matrícula: 90613-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de vigilância sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **07/06/2021 a 04/09/2021**, referente ao 2º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**44FEF20D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 373/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 373/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **SAYONARA PINHEIRO DE SOUZA** - Matrícula: 80090-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **14/04/2021 a 12/07/2021**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9858A42B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 374/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 374/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **VANDA ROGÉRIO DE SANTANA** - Matrícula: 80156-9 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/02/2021 a 02/05/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B1EC115C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 375/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 375/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **CICERA GOMES DA SILVA** - Matrícula: 80120-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **04/11/2021 a 31/01/2022**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador: ABE3F5AD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 376/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **JEDSON COSTA PEREIRA** - Matrícula: 90622-0 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **03/01/2022 a 02/04/2022**, referente ao 2º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador: 5402CA5A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 377/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1 - **CONCEDER** ao senhor **ALDAIR ROSA DA COSTA**- Matrícula: **80068-6** servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **06/12/2021 a 06/03/2022**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador: 33D0E780**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 378/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1 - **CONCEDER** a senhora **FRANCILEIDE NICÁCIO DE SOUZA**- Matrícula: **80075-9** servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **23/07/2021 a 23/10/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio, conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador: 45D9E65F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 379/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 379/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art.1 - **CONCEDER** à senhora **VERILZA SANTOS FERREIRA** - Matrícula: 80157-7 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração Regulamentares por período de um (01) ano de **09/06/2021 a 09/06/2022**, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:25C868AA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 380/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **OCICLEIDE GOMES SOARES** - Matrícula: 80148-8 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **07/06/2021 a 06/09/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:04FBD511**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 381/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MARIA REJANE ROCHA PACHECO** - Matrícula: 90681-6, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/02/2021 a 30/04/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:0EBEC873**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 382/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **IARACI ROGÉRIO DE SANTANA SILVA** - Matrícula: 8032-1 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de farmácia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/06/2021 a 29/08/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio ,conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:7262C87A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 383/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **EDNA MARIA BARBOSA** - Matrícula: 80495-9, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **05/02/2021 a 05/05/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:A8C39DE4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 384/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **DULCICLEIDE DA SILVA DERRHIAS** - Matrícula: 80074-0, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/10/2021 a 28/12/2021**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:F4908C36**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 385/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **LENILZA LOPES ALVES** - Matrícula: 90629-8, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **22/04/2021 a 20/07/2021**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:92B16D9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 386/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **LENILZA LOPES ALVES** - Matrícula: 90629-8, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **22/04/2021 a 20/07/2021**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:346B5DF3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 387/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **LUCIANA ALVES GOMES** - Matrícula: 80080-5, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **06/12/2021 a 06/03/2021**, referente ao 4º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:87CA6918**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 388/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 388/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **EDINEIDE CIRIACO CUNHA** - Matrícula: 80032-5, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/04/2021 a 29/06/2021**, referente ao 3º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**41BDD91E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 389/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula: 80057-1, servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **09/08/2021 a 06/11/2021**, referente ao 2º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E31D5F57

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 370/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 - **CONCEDER** à senhor(a) **MAKSIONE BARBOSA DA SILVA** - Matrícula: 80171-2 servidor (a) efetivo (a) Ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares por período de três (03) meses de **01/04/2021 a 29/06/2021**, referente ao

3º período aquisitivo de licença prêmio conforme o art. 102 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/rn

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2EE9C07C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**007-2021 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico para realização de exame de imagem (RESSONANCIA DE CRANIO), para atender a senhora o paciente ISaura Cruz da Silva, inscrito no CPF sob nº 721.408.104-06 e cartão SUS 700 5029 1740 4353, residente e domiciliada à Rua do morro, 3130 – Pititinga – praia – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1227001 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); nota fiscal nº

356411, referente a despesa com exame de imagem (ressonância de crânio), para atender paciente ISAURA DA CRUZ SILVA, inscrito no CPF sob nº 721.408.104-06 e cartão SUS 700 5029 1740 4353, residente e domiciliada à Rua do morro, 3130 – Pititinga – praia – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021 Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN Marcell de Oliveira Souza Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN Edmar Aurelio Bezerra da Silva Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1D83908F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**008-2021 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**  
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico para realização de exame de imagem (RESSONANCIA COLUNA LOMBAR), para atender o senhor o paciente SERGIO ANCHIETA GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 034.408.594-52, residente e domiciliada no Povoado Punaú, n 1 – Punaú – Zona rural – Rio do Fogo/RN.

**CONSIDERANDO** que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1227002 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); nota fiscal nº 356412, referente a despesa com exame de imagem (ressonância de coluna lombar), para atender o paciente SERGIO ANCHIETA

GONZAGA, inscrito no CPF sob nº 034.408.594-52, residente e domiciliada no Povoado Punaú, 1 – Punaú – zona rural – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021 Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN Marcell de Oliveira Souza Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN Edmar Aurelio Bezerra da Silva Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**92FC6257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº**  
**0033/2018DL- CONTRATO: Nº 2018.12.28-0002**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino. **OBJETO:** 3º Aditivo de prazo, Contrato nº 2018.12.28-0002 - (CIGA) Consórcio de informática na Gestão Pública Municipal – Contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação. Valor: R\$ 4.199,16 (quatro mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/12/2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F9F34BAB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 376/2021**

*Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. **CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, portador da Cédula de Identidade nº 828.784-SSP-RN e CPF: 465.802.394-68, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**410D424B**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL  
0001/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.07.05-0001**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 03/01/2022 a 31/12/2022. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes Pelo Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3785519A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.09-0003**

**Orgão:** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **D F DE S SILVA**, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 6.140,20 (seis mil e cento e quarenta reais e vinte centavos). **Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0. **Base Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. **Vigência Contratual:** 09/12/2021 à 31/12/2021. **Rodolfo Fernandes/RN**, 09 de dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. **Pelo Contratado:** D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AD712441**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº  
0004/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.07-0002**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, e a F. GLERISTON VIEIRA estabelecida na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.836/0001-38, neste ato representada por Francisco Gleriston Vieira. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.02.07-0002 para a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 30/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. **Pelo Contratado:** F. GLERISTON VIEIRA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**42760C5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 067/2021 - GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia o 31 de dezembro de 2021, que antecede o ferido de 01 de janeiro 2022 - Dia da Confraternização Universal.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 31/12/2021, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 29 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**53CB9C6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 842/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 842/2021.**

*Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A Política Municipal de Esportes, de Lazer, e do Desenvolvimento Humano constitui em uma política permanente de promoção para criança, adolescente, jovens, adultos e idosos, para homens e mulheres, sem discriminação de sexo, idade, de etnia, e de estado civil, centrada nas atividades físicas e mentais, na prática esportiva de competições ou não, com o intuito de ser ressaltar as dimensões da disciplina, da competição, da autoestima, da fraternidade, na formação da personalidade combativa, critica e de afirmação da cidadania, de inclusão social e no fortalecimento dos laços da solidariedade humana.

**Art. 2º** - As Atividades esportivas no âmbito do município estão relacionadas à melhoria da qualidade de vida, cabendo envolver a cidadania, a comunidade e em especial os adolescentes e juventude, em certames e competições, de natureza amadora, educacional e de auto rendimento, que motivem autoestima, a disciplina, a vocações, e a identificação com as raízes e tradições municipais, mobilizando recursos públicos e privados.

**Art. 3º** - O Lazer consiste no movimento propositivo de promoção social, como uma das formas da prática esportiva, podendo estar ligado a atividades ou não atividades que independam do esporte, de forma a aproveitar os espaços públicos como instrumentos para o exercício de atividade prazerosa.

**Art. 4º** - Sobre o desenvolvimento humano compreende-se as informações do crescimento físico e mentais, as boas condições de saúde, da pessoa humana, na busca de qualidade de vida, de forma a acentuar um relacionamento estável e equilibrado, com os valores morais, da união da coletividade, da responsabilidade social e da solidariedade humana.

**Art. 5º** - No âmbito da administração municipal a política de esportes, de lazer, e do desenvolvimento humano é formulada e executada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 6º** - As diretrizes para utilização das praças esportivas, estádios de futebol, ginásios, equipamentos esportivos, fisiculturismo, academias e parques públicos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, visando o desenvolvimento humano.

**Art. 7º** - A política de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano na esfera municipal está fundamentada nos seguintes postulados:

- I** – Da universalização dos direitos;
- II** – Na pluralidade;
- III** – Nas decisões democráticas;
- IV** – Na legalidade e moralidade;
- V** – Na inclusão social, formação de cidadania e equidade social;
- VI** – Articulada com as políticas de proteção à saúde, a educação, a família, a assistência social e o turismo;
- VII** – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quando a sua organização e funcionamento;
- VIII** – A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional e caracterizadamente de âmbito local e regional;

**Art. 8º** - As atividades esportivas serão desenvolvidas de maneira prioritária nos esportes amadores, educacionais e alto rendimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ESPORTIVA DISCIPLINAR**

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manterá de forma permanente uma Comissão Esportiva Disciplinar com primeira

e última instância para dirimir, questões disciplinares das equipes, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas no decorrer das competições, certames, das pelepas, embates e confrontos, promovidas pela administração pública municipal.

**Parágrafo Único.** As questões que forem suscitadas relativas à regulamentação por pessoas físicas ou jurídicas que infringirem: Leis, Códigos, Normas e ou Regulamentos das competições esportivas organizadas, coordenadas e ou supervisionadas pela Secretaria Municipal de Esportes, individuais ou coletivas serão de competência da Comissão Esportiva Disciplinar.

**Art.10** – A Comissão Esportiva Disciplinar será composta por cinco membros, um (01) presidente, e quatro (04) membros, nomeados pelo Titular da pasta de Esportes e lazer, para um mandato de dois (2) anos não serão remunerados e suas atividades serão tidas como trabalho voluntário.

**§1º** - As punições ou decorrência aplicadas obedeceram ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva CBJD e o Regimento Interno da Comissão Esportiva Disciplinar.

**§2º** - E do regulamento específico de cada competição.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11** - As praças esportivas e de lazer municipais, ginásios, campo *society*, Clube de Lazer “Juvenal Pé de Copa”, parque ecológico, arenas esportivas, academias públicas e quadras serão da responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 12** - Serão garantidas as condições para a prática de atividade física, do lazer e do esporte para pessoas com deficiência.

**Art. 13** - A administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentivará e apoiará a institucionalização de associações esportivas, contribuindo para a formação da sociedade civil organizada e o capital social e humano do município.

**Art. 14** - Até a implantação da Comissão Esportiva Disciplinar Julgadora, o titular da pasta de Esportes e Lazer, nomeará seus membros de forma provisória.

**Art. 15** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**7960212C

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 843/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 843/2021.**

*DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA SUA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo e afetar para o uso especial da Câmara

Municipal de Santa Cruz/RN, uma área de 1.157.58m<sup>2</sup> (hum mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado no bairro DNER, com o seguinte perímetro: Vértice P-1 (ao Oeste, de coordenadas N=9310803 e E=830198; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Rogerio, com a distância de 32,70 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310775 e E=830183; deste, segue confrontando com a Delegacia, com a distância de 35,20 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310757 e E=830213; deste, segue confrontando com Terreno Privado, com a distância de 32,70 m até o vértice P-4, de coordenadas N=9310783 e E=830228; deste, segue confrontando com o Posto de Saúde, com a distância de 35,60 m até o vértice P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, reportados ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Artigo 2º** - A área objeto da afetação destina-se à construção de um Prédio para funcionamento da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, cujo projeto será custeado pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

**Artigo 3º** - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

- I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente afetação;
- III – Iniciar a construção das obras e concluí-las no prazo de até 10 (dez) anos.

**Artigo 4º** - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a afetação objeto desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Na escritura pública respectiva deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Artigo 6º** - Por ocasião da lavratura da Escritura Pública própria, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

**Artigo 7º** - O prédio compreendido na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro, Santa Cruz, RN, CEP: 59200-000, atual endereço da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, continuará sobre o domínio do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**78561067

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.967, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Decreto Municipal nº 1.967, de 30 de dezembro de 2021.**

*Atualiza, com base em deságio inflacionário, para o exercício de 2021, os valores da avaliação dos imóveis para Base de Cálculo para aplicação do*

*Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santa Cruz/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional (“§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”);

**CONSIDERANDO** que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §2º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

**CONSIDERANDO** que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

**CONSIDERANDO** que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) “a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha”;

**CONSIDERANDO** que após a vigência do Código Tributário de Santa Cruz/RN há defasagem no valor do Tributo em consequência da inflação;

**CONSIDERANDO** por fim, que a inflação acumulada no ano de 2021 (últimos 12 meses – novembro de 2020 até novembro de 2021), com base no IPCA, segundo dados do IBGE foi de 11,00% (onze por cento), totalizando uma perda inflacionária de igual valor.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam atualizados em 11,00% (onze por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado do último ano (2021) até o mês novembro, para o exercício de 2022, as avaliações constantes no BCI municipal, nos termos do Artigo 48 do Código Tributário de Santa Cruz/RN, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei Complementar nº 011/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5B8C0E73

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Decreto Municipal nº 1.968, de 30 de dezembro de 2021.**

*Fixa limite de consignação em folha de pagamento às instituições financeiras e de crédito, em relação aos servidores públicos municipais do Município de Santa Cruz/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica limitado em 35% (trinta e cinco por cento) o percentual de consignação para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento com as instituições financeiras e de crédito.

Parágrafo Único: Se norma federal ou Resolução do Banco Central do Brasil limitar o percentual a menor do que está estabelecido no *caput*, sobressairá o normativo hierarquicamente superior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**302C65D2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 750/2021 – GAB**

**Portaria nº. 750/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **IGOR ROSEMBERGH NÓBREGA DE MEDEIROS**, CPF: **079.073.084-70**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**329CA1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 070/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.651/2021.**

O Município de Santa Maria/RN, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o caráter discricionário do instituto da revogação dos procedimentos de contratação, visto que trata de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Chamo o feito à ordem referente ao Processo Administrativo n.º 1.651/2021, cujo objeto é aquisição de canecas de porcelana para as festividades de final de ano, atendendo a demanda da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Maria, para revogar esse certame.

Sendo assim, é importante mencionar que a discricionariedade do ato administrativo respeita os princípios constitucionais de direito administrativo, dentre os quais se destaca a legalidade e a impessoalidade. Desse modo, considerando os autos do presente processo administrativo verifica-se a existência de interesse público na ação social que se busca realizar, no entanto os recursos financeiros do município estão escassos, considerando a dívida de diversas gestões anteriores que estão sendo pagas nesse momento.

Portanto, o Município de Santa Maria/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, torna sem efeito o Processo Administrativo n.º 1.651/2021, em atenção ao princípio da autotutela administrativa que permite a Administração Pública revisar seus próprios atos. Determino, ainda, a publicação deste Despacho, o qual poderá funcionar com força de comunicação administrativa para o Contratado.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E66AEE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20210012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

O Município de **SANTA MARIA/RN** pessoa jurídica de direito público, com Sede à Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **RANIERY SOARES CÂMARA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Santa Maria/RN, CEP – 59.464-000 e inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.002.969/0001-25**, sediado(a) na **AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, Nº 293, SALA 1301, TIROL, NATAL/RN**, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF sob nº 079.586.424-82, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14010001/2021** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº

20210012 para aditar o prazo por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo terá sua vigência iniciada em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Bezerra, Mendonça, Barbosa & Rosso Sociedade de Advogados  
CNPJ: 31.002.969/0001-25  
Contratado  
**PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:2CFFF2CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 686/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 686/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12200000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12200000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 23 de Dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:55ABA89A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1621/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1621/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1621/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2674 do dia 16 de Dezembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:DD34230D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1678/2021**

Portaria de diária nº 1678/2021

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 22 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:15850FC4**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 1680/2021**

Portaria de diária nº 1680/2021

**Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C790E9D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2021**

Portaria de diária nº 1676/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 27 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**83EFB3A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 310/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 025/2019**, que designava, a Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 479, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3EE87252

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 311/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal 856/2017 – Da Gestão Escolar Democrática;

**CONSIDERANDO** As eleições para gestores escolares em 16 de dezembro de 2021, para o Triênio 2022 a 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **LUZEMÁRIA CARLOS DE MEDEIROS MARQUES DA CUNHA**, matrícula nº 405, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3E14F0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0600/2021**

**LEI Nº 0600/2021**

*DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO § 3º, DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o § 3º, do art. 5º da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**58CA868E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0601/2021**

**LEI Nº 0601/2021**

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Ensino Rural de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica criado o Centro Municipal de Ensino Rural, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de gerir diretamente as atividades didático-pedagógicas do Ensino Rural, compreendendo as modalidades do ensino fundamental e da educação infantil.

**Artigo 2º**- O Centro Municipal de Ensino Rural será composto por um Coordenador Pedagógico e terá sob a sua responsabilidade os seguintes estabelecimentos de ensino localizadas na Comunidade Rural de Tuiuiu:

I – Escola Municipal Professor Aprígio – Ensino Fundamental  
II – Creche Municipal José Bezerra da Luz – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

**Artigo 3º**- O cadastro das informações no Educa Censo, as Atas de resultado final no sistema SIGEDUC e a expedição de documentos será realizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 4º** - O Centro Municipal de Ensino Rural Vereador Antônio Macedo de Oliveira se submete a todas as normas pedagógicas e administrativas em vigor.

**Artigo 5º** - esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**445DD112

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO PARA DILIGÊNCIA

#### DADOS DA LICITAÇÃO:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 0006/2021.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 01090060/2021.**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural (Comunidade São Bento) do município de Santana do Seridó/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações DILIGÊNCIA a empresa habilitada ao Processo Licitatório 01090060/2021, Tomada de Preço de Nº 006/2021, RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 19.910.105/0001-06, na qual apresentou sua Proposta Comercial no valor de R\$ 211.941,33 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Considerando o PODER-DEVER da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da comissão disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, que “é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ademais, a realização de diligência é claramente identificada como uma prerrogativa facultada, sendo desnecessária a previsão em edital. Assim, por exemplo, diante de dúvida que possa ser suprida por diligência, convém a realização desta, buscando a ampla competitividade e a busca da melhor proposta.

O TCU já assentou, inclusive, que é indevida a desclassificação de Proposta Comercial de licitantes em razão de retificar informações que possam ser supridas pela diligência e também já determinou que não é certo desclassificar propostas quando a dúvida, o erro ou a omissão pudessem ser sanados, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade. Essas normas servem de fundamento para evitar desclassificações motivadas por erros e omissões de pouca relevância, desde que tal correção não desrespeite o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.

Diante do exposto SOLICITAMOS a Empresa Licitante **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 19.910.105/0001-06**, Habilitada ao Processo de Nº 01090060/2021 referente a TP 006/2021 que apresentou a Proposta Comercial o valor de R\$ \$ 211.941,33 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), para que proceda as alterações necessárias em sua planilha orçamentária no tocante aos valores divergente dos itens “Pedreiro” e “Servente”, em conformidade ao parecer técnico da assessoria em engenharia da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

A apresentação da Proposta Comercial Reajustada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar de sua efetiva notificação.

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4A22B2C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº12110011/2021 – Pregão Eletrônico 024/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento). Declaro como vencedor do certame a empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 04.129.689/0001-00, ganhadora do lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 53.897,51 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**C6A99656

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 024/2021, referente ao PROCESSO Nº12110011/2021, tendo como objeto o para a Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 04.129.689/0001-00, no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 53.897,51 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**94A1F256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento).

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento), em favor da empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 04.129.689/0001-00, no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 53.897,51 VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**32A552E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0304/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0304/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130016-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3E981144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0305/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0305/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 130203-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4C3B6097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0306/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0306/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADRIANO DA TRINDADE BORGES**, Matrícula nº 130202-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 31/12/2021 à 29/01/2022, acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B158F81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0307/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0307/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 31/12/2021 à 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**48327182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0308/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0308/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ALEXANDRE DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2FE917B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0309/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0309/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ANTÔNIO JÚLIO DE FARIAS**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de

Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3C5E8287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0310/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0310/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-8, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** – **CONVOCA o senhor SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE), para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022.**

**Art. 3º** – O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar Francineide Azevedo dos Santos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**87883749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0311/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0311/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2124E1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0312/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0312/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130129-2, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**FB0313AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0313/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0313/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2022 à 31/01/2022, referente ao exercício de 2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**10FBEBF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0314/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0314/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **IONETE MARIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 130147-0, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Aux. de Enfermagem, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**72CCEC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0315/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0315/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1F18A871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0316/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0316/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DDA48C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0317/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0317/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **JOSE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130199-8, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**96E4A30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0318/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0318/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, Matrícula nº 130109-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2022 à 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**90EE41D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0319/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0319/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B172316D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0320/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0320/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2022 à 02/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**21258B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0321/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0321/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **THAYANA GALVAO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7A785E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº 000003/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2021 do Município de Goianinha/RN. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2021, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO NA TABELA ABC FARMA. **CONTRATADA:** DROGRARIA BOA VISTA EIRELI (CNPJ/MF nº. 24.147.307/0001-88). **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 0106/2021. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Goianinha/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 15/10/2021 à 14/10/2022.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**CF468667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº 000003/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
089/2021**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2021, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO NA TABELA ABC FARMA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **CONTRATADA:** DROGRARIA BOA VISTA EIRELI (CNPJ/MF nº. 24.147.307/0001-88) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Fundo Munic. de Saúde. Santo Antônio/RN, 30 de dezembro de 2021 – **Raulison de Sena Ribeiro** - Prefeito

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**8891DBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 249, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de nº 277/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 16 da LOAS, os conselhos têm composição paritária entre governo e sociedade civil e a Resolução do CNAS nº 237/2006;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a nova composição dos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de 2021 à 2023.

**ARTIGO 2º** - Os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Bento do Norte-RN ficam obrigados a cumprirem todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal de nº 227/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, como também, as observâncias da Lei Federal nº 8.742/1993 e

Resoluções, Portarias e Decretos do Conselho Nacional de Assistência Social.

**ARTIGO 3º** - fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

##### **a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Membro Presidente: Raquel Liana Nobre da S. Galvão** – CPF: 042.383.484-35

Membro Suplente: Katiane Samara Justino de Araújo – CPF: 031.491.914-75

##### **b) Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Titular: Ana Régia Alves Felipe – CPF: 904.243.524-00

Membro Suplente: Joanny Ingrid R. Câmara – CPF: 096.724.184-77

##### **c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Membro Titular: Francisco de Assis Nobre da Silva – CPF: 070.097.134-30

Membro Suplente: Zilmara Kedja do Nascimento – CPF: 087.708.254-59

##### **d) Secretaria Municipal de Administração**

Membro Titular: Luiz Antônio Monteiro de Souza – CPF: 063.893.194-01

Membro Suplente: Eliane Torres da Silva – CPF: 027.160.364-03

##### **e) Secretaria Municipal de Turismo**

Membro Titular: Abinoan Rodrigues do Nascimento – CPF: 027.944.594-65

Membro Suplente: Maria Aurilene Vitorino da Silva – CPF: 067.537.504-52

#### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **a) Representantes dos Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;**

Membro Titular: Leonice Borges da S. Gomes – CPF: 206.252.942-08

Membro Suplente: Mirele Medeiros S. Faustino – CPF: 087.973.014-50

##### **b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

Membro Titular: Niedja Lima de Paula – CPF: 036.454.544-54

Membro Suplente: Maria Marluce da S. Vital – CPF: 828.533.634-49

##### **c) Representantes de Credo Religioso. Um representa a Igreja católica-preferencia pastoral do idoso e o outro representa a Igreja Evangélica;**

Membro Titular: Lindevânia Faustino do Nascimento – CPF: 013.844.154-59

Membro Suplente: Margarida Maria de Souza – CPF: 130.718.904-00

##### **d) Representantes de usuários da Política de Assistência Social;**

Membro Titular: Maria José M. da Silva – CPF: 163.718.861-00

Membro Suplente: Ana Cristina Maurício – CPF: 212.104.181-79

##### **e) Representantes de Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social**

**Membro Vice-Presidente: Virlânia Batista Matias de Assis** – CPF: 074.709.054-80

Membro Suplente: Maria Janaina S. Batista – CPF: 056.154.474-35

**Art. 4º** - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**5D4EB377

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 005 de 30 de dezembro de 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de dezembro de 2021.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar termo de aceite do Acolhimento Regionalizado das Aldeias SOS em Caicó/RN

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Trairi/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**IAADOCCE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 004 de 16 de dezembro de 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a nova diretoria do CMAS.

**Art. 2º** - Aprovar a mudança de presidência.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Trairi/ RN, 16 de dezembro de 2021.

**ERIVANEIDE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**5FDA6725

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: W A GESTAO PUBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 09 de Fevereiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8378CF42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 002/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 101.470.264-07, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SABRINA RUSSELE BRITO SANTOSA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DD26D4A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 044/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 09.234.399/0001-40 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Felipe Augusto de Lira Soares – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**90B823CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 020/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO:

ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 049.827.504-32, OBJETO: OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3BDA15DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 092.914.794-46, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 8.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**546344EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVICOS URBANOS E LOCACOES SF EIRELI, CNPJ n.º 28.178.818/0001-18. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2022, a partir de 01/01/2022, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Florenildo Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D6A5F5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 008/2020.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.542.144-07, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FA6628C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 045.063.094-30, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e RÔMULO HELTON DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, DEVIDO A ERRO NO TÍTULO DA MATÉRIA, ONDE SE LER: SEGUNDO TERMO ADITIVO, LEIA-SE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EBE286BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 045.063.094-30, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RÔMULO HELTON DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**300758D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.947.599/0001-87, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GENILDO LOPES DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
refeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4E5A1520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 091.645.424-08, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EA0D50FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VALMIR FERNANDES DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.109.364-66, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALMIR FERNANDES DE SOUSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**ED879312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 503.055.904-30OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS FELIX – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**24C8B0BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 18.063.971/0001-91 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IVONZELIO LEITE NUNES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**31444EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.472.964/0001-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2827265B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 17.352.525/0001-99 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B3BE0A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 098.793.754-59 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 12ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**636FAE13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.652.353/0001-79,OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 7ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**36B40210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 105.623.414-80, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 12ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CB0ADEF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 105.623.414-80, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 12ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2C8A6CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IURE ARAÚJO BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 008.860.424-10, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IURE ARAÚJO BEZERRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**879FC63A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0126/2021 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

REABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.322,69 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 807 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); II- os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.322,69 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação na fonte VAAF conforme anexo I.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO FERNANDO, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4FA5BCB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2021 PE  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteux ou self-servise sob encomenda
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,33
Valor Final:	15,00
Valor Total:	67.500,00

Adjudicado em:	29/12/2021 - 10:03:39
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	TAIS COSTA DE OLIVEIRA 12764180438 (36.839.599/0001-07)
Modelo:	PRÓPRIA

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**95C80298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2021 PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmiteux ou self-servise sob encomenda
Quantidade:	4.500
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	15,00
Valor Total:	67.500,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 10:31:55 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	TAIS COSTA DE OLIVEIRA 12764180438
Modelo:	PRÓPRIA

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**7EFEC79B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP**

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa **F. GLERISTON VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**, brasileiro,*

*casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 021/2020 PP, objeto do **Processo Administrativo nº 29050001/2020-PMSFO**, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **30.12.2021 até 30/06/2022**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

*2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

*5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.12.2021 até 30.06.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

*6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

*7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.*

*7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.*

*São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2021.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Cnpj/Mf Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do Fms

Cnpj/Mf Nº 13.886.253/0001-56

**FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA**

Representante Da Contratada

Cnpj/Mf Nº 13.398.836/0001-38

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**BE22EF0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP**

*QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal IVONZÉLIO LEITE NUNES, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30.12.2021 até 30/06/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

*2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados*

*no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, Atividade 38 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.*

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.*

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

*5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.12.2021 até 30.06.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.*

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

*6.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

*7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.*

*7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.*

*São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2021*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Cnpj/Mf Nº 08.154.015/0001-16

**IVONZÉLIO LEITE NUNES**

Representante Da Contratada

Cnpj/Mf Nº 18.603.971/0001-91

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**C91FA471**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 0904-001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.**

**CONTRATADO: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste Termo.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*2.1 Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.*

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*3.1 Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art.*

57 IncisoII, consoante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**87BA0FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 2604-001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

**CONTRATADO:** J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula oitava da vigência do Termo Contratual, aditivando o prazo de **03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura deste Termo.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consoante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**9111575E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 2007-003/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

**CONTRATADO:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula OITAVA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**, contados a partir da assinatura deste Termo.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.3 – Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57

IncisoII, consoante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**2457C740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 1608-002/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

**CONTRATADO:** GENILSON ALVES DANTAS

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da clausula quinta de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 1608-002/2021.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – As despesas relativas ao contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2021: Ação 5.121 – AÇÕES VOLTADAS A MAN. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA. Despesa 123 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.3 – Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**058E1E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 1608-003/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

**CONTRATADO:** FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da clausula quinta de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 1608-003/2021.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – As despesas relativas ao contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2021: Ação 5.121 – AÇÕES VOLTADAS A MAN. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA. Despesa 123 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.3 – Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**275D1A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 1608-001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.**  
**CONTRATADO: LEANDRO RAFAEL PINTO.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cláusula quinta de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 1608-001/2021.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – As despesas relativas ao contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2021: Ação 5.121 – AÇÕES VOLTADAS A MAN. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA. Despesa 123 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.3 – Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**7A795D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 528/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6E6489E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 529/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**49CFFCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº02/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, pavimentação com bloco de concreto intertravado retangular de 20x10x10h, com guias sarjetas e drenagem superficial, com construção de calçadas, implantação de placas de sinalização, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Rua Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN., representada pelo seu Proprietário, Senhor Winston Alex Fausto Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87. VALOR GLOBAL: R\$ 2.972.521,28 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente CPL/PMSJM

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**72F9B1DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade para o exercício da função de Agente Fiscal de Tributos Municipais;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**Aprovados para o Cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	274557-5	Pedro Henrique Oliveira Pantoja
2º Classificado	270477-0	Yasmim Galdino Ribeiro Lacerda

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**

**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**

**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

**1.1** - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

**1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
- b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina – rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.  
3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992

(Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

São José de Mipibu/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. São José de Mipibu/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:6539AD10**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal

do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº03/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 001/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade para o exercício da função de Guarda Municipal;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observados as seguintes condições:

#### Aprovados para o Cargo de Guarda Municipal:

Classificação	Convocado / PCD
1º Classificado	Aglisson Alves Freire

Classificação	Convocado
1º Classificado	Victor Augusto Freire Costa
2º Classificado	Kaio César de Melo Moura
3º Classificado	Victor Sales de Melo
4º Classificado	Flávio Adriano Borges da Silva
5º Classificado	Ivan José Pinheiro Barbalho Júnior
6º Classificado	Bruno Tavares Barros da Silva
7º Classificado	Edson Araújo Severo
9º Classificado	Thalyta Araújo dos Santos
10º Classificado	Israel Fernandes de Macedo

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a parti da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**2.7** - O candidato convocado que possuir algum tipo de deficiência deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência informada no ato da inscrição.

#### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentadas juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
  - b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
  - c) Uréia
  - d) Creatinina
  - e) VDRL
  - f) Hepatite B
  - g) Hepatite C
  - h) Raio X Tórax (OIT)
  - i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
  - j) HIV
  - k) Glicose
  - l) Urina – rotina (EAS)
  - m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
  - n) Detecção do COVID-19
  - o) Laudo da deficiência, no caso do candidato ser portador de alguma deficiência
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº \_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anual e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
Código Identificador: E97C208F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISTRATO UNILATERAL**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000**

CNPJ 08.365.850/0001-03

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU E A EMPRESA CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS.

Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato firmado em 22.12.2017 com a Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo o distrato unilateral do Contrato firmado em 22.12.2017, através do processo licitatório TP 03/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma Unidade de Saúde Especializada (centro de imagem).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da referida empresa contratada não ter demonstrado interesse na continuidade dos serviços ora contratados, bem como, não corroborando com o Distrato efetuado de forma consensual, como fora proposto em 02.03.2021. Estando este em conformidade ao Parecer Jurídico da Procuradoria desta edilidade, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Obriga-se a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, a assumir a penalidade imposta na Cláusula 10ª, item I, letra “C”, que traz a: “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos”, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José de Mipibu/RN.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A31AFA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **24/01/2022, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **24/01/2022 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Antonio Thiago Gadelha Sima, Anísio Matias de Araujo, Antonio Matias de Araujo, Creche Mundo Feliz, João Nelo de Oliveira (Sitio Picos), Luiz Correia de Andrade (Z. Rural), Joaquim Gomes Crisanto (Sitio Jacu), no município de São José do Campestre-RN. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com), que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 30 de dezembro de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4CE3069E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2021, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de dezembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%  
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 30 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**060ED638

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Designa servidor do Município de São José do Seridó para exercer as atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.*

**O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014, que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.*

**CONSIDERANDO** as disposições encartadas nos artigos 55 da referida Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS** para exercer as atribuições deferidas à Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-SJS definidas nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014.

Art. 3º. A nomeação se dá em razão do gozo de férias da servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**.

Art. 4º. O presente instrumento terá vigência com início em 07 de dezembro de 2021 e término em 05 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 30 de dezembro 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A3E9F9CC

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2021,**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**, brasileira, casada, odontóloga, CD 5201/RN portadora do RG nº 001.956.182 SSP/RN, inscrita no CPF nº 067.993.394-88, com endereço na Rua Dona Maria Vale, 2011, Penedo, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de abril de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 30 de dezembro de 2021 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no *caput* da presente cláusula E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal da Sesad

**PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJAO.**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**422CAD60

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.730.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.140.614-58, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros,100, Residencial Térreo, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de janeiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 30 de dezembro de 2021 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da **CONTRATADA**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no *caput* da presente cláusula.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal da Sesad

**LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:CE423554**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA**, CPF 200.249.324-34, **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). São Paulo do Potengi/RN, 27 de Dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:55BCA891**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212770**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): FRANCISCO EDINILSON DOS SANTOS**, CPF 064.830.084-65, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais). São Paulo do Potengi/RN, 29 de Dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:CAFD12A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212765**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): JOAO WOLFREDO DA FONSECA OLIVEIRA**, CPF 072.848.494-36, **VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). São Paulo do Potengi/RN, 21 de Dezembro de 2021.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212766**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2021**

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FF03BCE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212769  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): JOSÉ ADSON DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 016.839.474-01, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais). São Paulo do Potengi/RN, 27 de Dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C625C577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212767  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA**, CPF 091.967.134-96, **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). São Paulo do Potengi/RN, 23 de Dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**30273029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 20212768  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional,

o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação do evento Natalino Luzes do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Projeto/Atividade: 223; Apoio aos Festejos Populares Tradicionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF. **CONTRATADO(S): RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS**, CPF 096.688.994-07, **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). São Paulo do Potengi/RN, 27 de Dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**71576A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25080001/2020.**

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratada: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**  
**CNPJ/MF 24.295.246/0001-04.**

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 150 (cento e cinquenta) dias, perfazendo para 300 (trezentos) dias e o prazo de vigência inicial foi de 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo para 420 (quatrocentos e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**425A493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25080003/2020.**

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratada: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**  
**CNPJ/MF 24.295.246/0001-04.**

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 150 (cento e cinquenta) dias, perfazendo para 300 (trezentos) dias e o prazo de vigência inicial foi de 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo para 420 (quatrocentos e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**5CA7F08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25080002/2020.**

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratada: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**  
**CNPJ/MF 24.295.246/0001-04.**

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial ora pactuado foi 300 (trezentos) dias, perfazendo para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e o prazo de vigência inicial foi de 420 (quatrocentos e vinte) dias, perfazendo para 630 (seiscentos e trinta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**77C0C8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
29030001/2017**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratado: ANTÔNIO ELIAS SILVA – CPF: 254.719.534-87.  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santos Dumont, situado na Rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN.  
Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).  
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/03/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**16F76FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
30060001/2020**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Contratado: Roseberg Targino de Lima – CPF: 049.329.774-09.  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/06/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E4FD955E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2021 DE 30 (TRINTA) DE  
DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2021 DE 30 (trinta) DE  
DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 31/12/2021, E O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** os festejos tradicionais de final de ano e o encerramento das atividades administrativas e financeiras do exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais no período de início de gestão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de São Pedro/RN no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO nos Setores do Centro Administrativo do município de São Pedro/RN no período de 03 (três) a 14 (quatorze) de janeiro de 2022.

§ 1º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço pelo executivo municipal.

§ 2º - *Excetua-se do Recesso Administrativo o Setor de Licitações e Contratos, em virtude da peculiaridade dos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos no início de janeiro, podendo os servidores desse setor gozar do recesso em data posterior por meio de escala de trabalho a ser definida pela Secretaria Municipal de Administração.*

§ 3º - O presente Decreto também **não se aplica aos Órgãos/Secretarias que funcionam fora da sede do Centro Administrativo e principalmente aos serviços considerados essenciais e de caráter continuado**, em especial a Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativa) e **Unidades de Saúde**, por razão da continuação das atividades de intensificação e prevenção em combate à pandemia da Covid-19 e epidemia da gripe H3N2.

§ 4º - Ainda se excetua do recesso administrativo a **Secretaria de Transportes e Obras e ao Departamento de Limpeza Pública**, por serem serviços de natureza essencial à comunidade.

**Art. 3º** Fica decretado o retorno e funcionamento normal das atividades nos Setores Internos do Centro Administrativos para o dia 17 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D5CD2E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170062**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na R VER ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/03/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
CONTRATANTE

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA  
CNPJ 24.371.015/0001-24  
CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**530B8FDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170109**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA - LAURO MEDEIROS, 1775, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 10/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA**  
CNPJ 07.830.095/0001-10  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**C2D0878B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170107**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59611-030, representada por FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de maio de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – BLMAC – PORTARIA 1  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 24/05/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
Contratante

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**  
CNPJ 14.775.280/0001-14  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**2207BED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170087**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza-CE, CEP 60050-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ  
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 18/04/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:89ADCC42

#### GABINETE DO PREFEITO

#### QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170117

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 13/06/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ 02.398.628/0001-12

Contratado(a)

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:9AA1E83B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170188

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ 35.408.525/0001-45, com sede na Av. Principal, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 09 – Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
Unidade Orçamentária: 0901 – Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação e Arrecadação  
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviço De Tecnologia E Informação/Comunicação – Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Software  
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/11/2021, e terá sua vigência até 23/11/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Novembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **TINUS INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 35.408.525/0001-45

Contratado (a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:EF753526

#### **GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180008**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, Pamamirim-RN, CEP 59158-810, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**  
**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**  
**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**  
**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:55851795

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.663.156/0001-15, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-700, representada por JOSÉ ANIBAL FLORENTINO DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E**

**TRANSFERÊNCIA – SAÚDE**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

**BLOCO DE MANUTENÇÃO**

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E**

**TRANSFERÊNCIA – SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ 01.663.156/0001-15

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**6081A72B**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180106**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ 40.779.142/0001-13, com sede na RUA VICENTE GOMS DA ROCHA, 228, N.S APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 12130000 – TRANSFERÊNCIA SUS DE GOVERNO ESTADUAL

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTES  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTES  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME**

CNPJ 40.779.142/0001-13

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**C61EA098**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190105**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.368.724/0001-67, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 377, Nª Sª APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59000-000, representada por ANDREIA TORRES DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.67 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49

Contratante

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**

Cnpj 09.368.724/0001-67

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**AB3437E1**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200002**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA 01883386403, inscrito(a) no CNPJ 23.885.927/0001-51, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 14, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS – PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS – PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.120 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA 01883386403**

CNPJ 23.885.927/0001-51

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**CBEAF9B3

#### **GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, Lj. 102 / 103, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59.022-550, representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**92FD4013

**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200008**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LINUS LOG LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.409.775/0001-67, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 2815, GALPAO 01, LAGOA

NOVA, Natal-RN, CEP 59076-000, representada por MARCELO DE CARVALHO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.83 – SERVIÇOS CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**LINUS LOG LTDA**

CNPJ 13.409.775/0001-67

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**ED86CD35

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210132**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA CRISTINA MANJABOSCO, inscrito(a) no CNPJ 10.688.308/0001-25, com sede na Avenida Comércio, 1496, Sala 01, Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS, CEP: 98.590-000, representada por EDUARDO WEILER SCHMITZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **ANA CRISTINA MANJABOSCO**

CNPJ 10.688.308/0001-25

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**CE5D48AC

#### **GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210027**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.173.828/0001-30, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-600, representada por EUGÊNIO MODESTO PROTÁSIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 03.173.828/0001-30

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**E404555B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210028

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS & FERNADES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, Loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-180, representada por EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **SANTOS & FERNADES EIRELI**

CNPJ 02.909.308/0001-80

Contratado(a)

#### **Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:3A74BF4B

#### **GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO, inscrito(a) no CNPJ 15.024.021/0001-14, com sede na Avenida Wilson Rosado, 304, Sala 06 KM 412, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-860, representada por ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ 15.024.021/0001-14

Contratado(a)

#### **Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:BA9F4A39

#### **GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB – CEP: 58.660-000, representada por STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**

CNPJ 27.636.436/0001-28

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**DFBA023A**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 27.848.692/0001-89, com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, 04, Areais II, Iguatu/CE – CEP: 63.508-120, representada por Cláudia Silva Araújo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIAIS  
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ 27.848.692/0001-89

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**863E6129**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210209**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE JUSCELINO DA SILVA 03738260447, inscrito(a) no CNPJ 37.013.027/0001-29, com sede na Rua Macário Pinheiro, 05, Potengi, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, representada por JOSÉ JUSCELINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49

Contratante

**JOSE JUSCELINO DA SILVA 03738260447**

Cnpj Nº 37.013.027/0001-29

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**8E57AAAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Regulamenta os dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO VICENTE/RN, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 008, de 23 de dezembro de 2013, em seu §4º do art. 58, que autoriza a revisão das alíquotas de responsabilidade da Câmara e Prefeitura Municipal, incluso suas autarquias e fundações;

**Considerando** a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE/RN, e

**Considerando**, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE/RN,

**DECRETA:**

**Título I**

**Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE/RN.**

**Capítulo I**

**Do Custo Normal**

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição prevista no inciso II, do § 2º, do art. 58, da Lei Municipal nº 008/2013, será de 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração constante no inciso IV, do §2º, do artigo supracitado.

**Capítulo II**

**Do Custo Suplementar**

**Art. 2º.** Institui-se, a título de plano de equacionamento de déficit atuarial, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, incluso suas autarquias e fundações, bem como da Câmara de Vereadores, a implementação das alíquotas conforme fórmula que considera a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), prevista na Portaria MF nº 464/18 em seu art. 70 c/c o art. 2º da IN nº 07, de 21 de dezembro de 2018, sendo utilizada para o ano de 2021 a alíquota extraordinária de 10,0% (dez por cento) e para os demais exercícios as que estão previstas na tabela do anexo I.

**Parágrafo único.** A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2021, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Economia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Ano	D.P
2021	10,00%
2022	12,65%
2023	25,74%
2024	38,08%
2025	43,39%
2026	41,13%

2027	38,97%
2028	36,90%
2029	34,92%
2030	33,03%
2031	31,23%
2032	29,51%
2033	27,86%
2034	26,28%
2035	24,78%
2036	23,34%
2037	21,97%
2038	20,66%
2039	19,40%
2040	18,20%
2041	17,06%
2042	15,96%
2043	14,92%
2044	13,92%
2045	12,96%
2046	12,05%
2047	11,17%
2048	10,34%
2049	9,54%
2050	8,78%
2051	8,06%
2052	7,36%
2053	6,70%

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E340C933

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2021-GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B24947F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2021-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**411885EF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 323/2021-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de comparecer à empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17809E8F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30110004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SHALEY MARQUES DA SILVA (CPF: 022.703.414-73) referente ao empenho nº 30110004, datado em 30/11/2021, empenhado no valor de R\$ 1.613,65 (UM MIL SEISCENTOS E TREZE E SESENTA E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 13. No caso sob análise, verifica-se que ocorreu atraso no pagamento, tendo em vista que os serviços já foram prestados. Diante disto, buscamos evitar a suspensão do fornecimento, futuramente, dos serviços, que poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de DEZEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**58541D66

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Vilma Soares Santana da Silva (1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES GÁS GLP E ÁGUA MINERAL”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F07651DA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES GÁS GLP E ÁGUA MINERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Josenilson Diniz Soares (Mat. 350) – Secretário Municipal de Agricultura;

II – Jucelio Medeiros Cunha (Mat. 1100) – Secretário Municipal de Esporte.

III – Maria José Alves de Medeiros (Mat.859) – Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES GÁS GLP E ÁGUA MINERAL”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 112/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E98D4537

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso II C/C o Art. 13, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATAPREV**, com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. (CNPJ: 42.422.253/0001-01), perfazendo o valor global de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 30 de dezembro de 2021

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria Nº 146/2019

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**38EDCB7A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
017/2021 – IPSV**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**Processo Administrativo.....:** 00000129/2021

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATAPREV

**Contratado.....:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. (CNPJ: 42.422.253/0001-01)

**Valor mensal.....:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Valor global.....:** R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

**Fundamento Legal...:** Artigos 13,IV, e 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ratificado e Homologado por.....:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV em 30 de dezembro de 2021.

SÃO VICENTE – RN 30 de dezembro de 2021

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2568EF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
AVISO DE CADASTRO 024/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços de aferição e conserto de balança eletrônica com carga máxima de 500 kg instalada em trilho, pertencente ao Abatedouro público de São Vicente RN, termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br .

São Vicente/RN 30 de dezembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E3CE2CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
006/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 006/2018  
**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMAS  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)  
**CONTRATADA (O)**.....: MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF Nº. 019.964.514-05)  
**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.  
**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 06 (seis) meses do contrato 006/2018, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0017 2.044 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo(a) contratado(a):**  
MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF Nº. 019.964.514-05)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**25DD0C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
003/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 003/2018 - SMAS  
**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)  
**CONTRATADA (O)**.....: JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)  
**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2018, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679 /2021 de 22 de dezembro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa / Atividade 08 244 0017 2.046 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – **Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social**

**Pelo (a) contratado (a):**  
JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF 315.434.644-91)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7DF6DC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 003/2017  
**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)  
**CONTRATADA (O)**.....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)  
**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679 /2021 de 22 de dezembro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa / Atividade 08 244 0017 2.046 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - **Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social**

**Pelo (a) contratado(a):** JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B163290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
001/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 001/2020 - SMAS  
**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: MARIA DAS VITÓRIAS COSTA  
NUNES (CPF 005.595.971-77)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**OBJETO DO ADITIVO**: .....: O presente termo  
aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência  
estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 06 (seis) meses do contrato  
001/2020, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de  
**VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA  
INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ** ao município de São  
Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo  
vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do  
serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do  
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679/2021 de 22 de  
dezembro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa / Atividade  
08 244 0017 2.046 – Manutenção do Programa Primeira Infância no  
SUAS. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por  
tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de  
2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de dezembro de  
2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo  
Municipal de Assistência Social**

**Pelo(a) contratado(a):**

Maria das Vitórias Costa Nunes (CPF: 005.595.971-77)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**997B0AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 387/2021-FMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE  
MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no  
uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,  
07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA**  
ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468,  
ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas  
com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a  
cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais  
e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de  
dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete  
reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**42577441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 13120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da  
ordem cronológica para pagamento do fornecedor D.M GALVÃO  
(CNPJ: 31.748.691/0001-30) referente empenho nº. 13120005, datado  
em 13/12/2021, no valor de R\$ 12.768,50 (DOZE MIL,  
SETESENTOS E SESENTA E OITA REAIS E CINQUENTA  
CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.152. No caso sob análise,  
verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à  
aquisição de medicamentos da farmácia básica e psicotrópicos. Com  
efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves  
prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se  
refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE.  
Tal aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da  
dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo  
padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes  
em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos  
medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes  
atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no  
princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra  
da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra  
identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a  
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o  
referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/12/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2BEA808B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 377/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES  
VICENTE** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no  
uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019  
de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de  
Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**  
ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350,  
ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde**  
deste município, para custear despesas com alimentação durante  
viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao  
valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e  
03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50  
(oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em  
anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 337,50  
(trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F01464F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 386/2021-FMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **16 (dezesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (quatorze) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4AC834C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 583/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000317	Inácia Maria de Oliveira de Araújo	01/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0000254	Fábia Medeiros Soares Dantas	01/03/2020 a 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0000925	José Jailson de Souza	01/09/2020 a 01/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0000443	Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula	19/03/2020 a 19/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1275D1AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 581/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Abatedouro Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	22/12/2020 a 22/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E5C981A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 586/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/09/2020 a 01/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0000257	MARIA FILOMENA FIGUEIREDO	01/03/2020 A 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	01/08/2020 A 01/08/2021	17/01/2022 a 26/01/2022 E 27/01/2022 a 15/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**78672F39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 582/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000949	SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES	02/05/2020 a 02/05/2021	17/01/2022 a 15/02/2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF604795

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 585/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Contratado, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em 02 (dois) períodos ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001084	CAINÃ ARAÚJO CRUZ	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 17/01/2022 e 20/06/2022 a 04/07/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**688231DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 579/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00063	CÍCERA MARIA DE ARAÚJO	01/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3A4FDB1B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 580/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente aos período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000346	FRANCIÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	01/12/2020 À 01/12/2021	03/01/2022 01/02/2022	a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:430D18E4**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 587/2021-ADM/RH**

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor efetivo que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Efetiva, Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES**, Mat. 0000314, ocupante do cargo de **Professor I, Nível 3 Classe E**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª Licença	03/03/2008 a 02/03/2013	02/05/2022 a 30/07/2022
2ª Licença	03/03/2013 a 02/03/2018	31/07/2022 a 28/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:1021E640**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 588/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	02/01/2021 a 02/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
0000095	JOÃO JANUÁRIO FILHO	01/11/2020 a 01/11/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
0001006	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS	02/01/2021 a 02/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
0000760	FRANCIÉLMA PEREIRA DA SILVA	01/04/2020 a 01/04/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:7938213F**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 589/2021-ADM/RH**

Exonera Servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA**, POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 229, Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a Servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA**, brasileira, viúva, ocupante das funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 671.440.474-34, CTPS Nº 053144 Série 00006 – RN, por motivo de

FALECIMENTO, ocorrido no 26 de Novembro de 2021 em domicílio na rua José Emidio de Araújo, 186 – Quixabeira – São Vicente/RN.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37CF0C52

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 590/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupantes de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	15/12/2020 a 15/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**31EE1BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023 DE 30 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2015 E REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 68, inciso IV combinado o Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 006, de 06 de maio de 2015, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.12 - O rol de benefícios previdenciários do RPPS de Senador Elói de Souza fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo as seguintes hipóteses:

I - quanto aos segurados:

- aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria especial de professor;

II - quanto aos dependentes:

- pensão por morte.”

**Art.2º-** Inclui o Art. 12-A na Lei nº. 006, de 06 de maio de 2015, o qual terá a seguinte redação:

“Art.12-A - As rubricas remuneratórias denominadas como salário-família, licença-maternidade, auxílio doença e auxílio-reclusão, ficam excluídas do rol de benefícios previdenciários do RPPS de Senador Elói de Souza, e serão pagos, quando devidos, nos termos dos dispositivos da legislação aplicável, diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade, tanto financeira, quanto orçamentária, do Município de Senador Elói de Souza”.

**Art.3º-** Altera o § 3º do Art. 56, da Lei nº. 005, de 06 de maio de 2015, o qual terá a seguinte redação:

“§3º A taxa de administração prevista no parágrafo segundo será de 5% (cinco pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativamente ao exercício anterior.”

**Art.4º-** O art. 57, inciso III da Lei nº. 006, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;”

**Art.5º-** O art. 69, da Lei nº. 006, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.69 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, 1 (um) cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, com remunerações fixadas no Anexo I desta lei, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo Municipal;”

§1º - Os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

§2º - Caso os cargos vierem a serem ocupados por servidores efetivos, os mesmos poderão ter acrescido a título de gratificação até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos.

**Art.6º** - O art. 82, da Lei nº. 006, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.82. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao SOUZAPREV até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelo MPAS, observados os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 6º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo nos casos previstos em legislação federal exarada pelo MPAS;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§4º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§5º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º.

§6º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o SOUZAPREV deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§7. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente

federativo à RPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§8. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

**Art.7º** -As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no Art. 57, ou seja, até que sejam decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

**Art.8º**– Revoga-se os Art. 84 e os Anexos I e II da Lei nº. 006, de 06 de maio de 2015.

**Art.9º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **ANEXO – I**

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS E SALÁRIOS.
Diretor Presidente	01	Oitenta (80%) por cento dos Subsídios do Vice-Prefeito
Diretor Administrativo e Financeiro	01	Símbolo – CC-1
Auxiliar Administrativo	01	Símbolo – CC-3

**Fonte: (1 e 2 cargos) Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.**

**Fonte: (3 cargo) Lei Complementar Municipal nº 018 de 29 de janeiro de 2021.**

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:65692530**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**At.1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único** – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos: I Anexo I - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as metas das ações para o período.

**Art.2º** O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

**Art.3º** Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

**Art.4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I Eixo - macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.

b) Gestão de políticas públicas (Administrativo): aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III Ação - instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

**Art.5º** Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

**Art.6º** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

**Art.7º** O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

**Art.8º** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

**Art.9º** A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

**Art.10** A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** A revisão do Plano Plurianual 2022-2025, nas condições limites de que trata o “Caput” deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às necessidades de adequação às demandas do Município no seu contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reorganização do gasto público municipal.

§1º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

§2º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programa ou ações:

a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º Considera-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§4º As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

**Art.11** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

**Art.12** Os valores financeiros das despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2021 e serão atualizados, em cada exercício subsequente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

## CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art.13** O Poder Executivo, através do órgão específico, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a al. e do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

**Art.14** Os Órgãos do Poder Executivo Municipal responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

**Art.15** O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.16** O Poder Executivo divulgará, no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

**Art.17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**E46B268A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I As Metas Fiscais;
- II As Prioridades da Administração Municipal;
- III A Estrutura dos Orçamentos;
- IV As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII As Disposições Gerais.

**DAS METAS FISCAIS**

**Art.2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art.3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art.4º** O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição).

**Art.5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art.6º** Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art.7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§1º** Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**§2º** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art.8º** Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art.10** - Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art.11** O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art.12** O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art.13** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§2º** A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art.14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art.15** O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art.16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art.17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art.18** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

#### **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Art.19** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

**§1º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS:**

**Art.20** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art.21** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art.22** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**Art.23** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.24** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art.25** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

Despesas a título de ajuda de custo;

Despesas com locação de mão de obra;

Despesas com locação de veículos;

Despesas com combustíveis;

Despesas com treinamento;

Transferências voluntárias a instituições privadas;

Outras despesas de custeio;

Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

Despesas com comissionados;

Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art.26** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art.27** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.28** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo único.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.29** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art.30** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art.31** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art.32** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art.33** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art.34** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art.35** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art.36** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art.37** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art.38** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art.39** O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto,

assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§1º A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§2º A suplementação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§3º Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§4º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 3º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

§5º O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não serão computados no limite de que trata o § 3º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§6º O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

**Art.40** Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§1º A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Art.41** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art.42** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art.43** O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art.44** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art.45** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art.46** A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

## **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.47** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art.48** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art.49** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.50** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art.51** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art.52** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a

95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art.53** O orçamento do Município de Pedro Avelino, para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art.55** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.56** O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art.57** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art.58** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.59** O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§3º A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§4º Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art.60** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art.61** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo único.** As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art.62** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.63** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art.64** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art.65** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art.66** Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo único.** O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art.67** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art.68** As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a

finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art.69** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

**Art.70** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**0944D0E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art.1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador ELOI de Souza para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art.2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Senador Elói de Souza, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência fiscal, a receita total é estimada no valor de R\$ 28.367.063,55 (vinte oito milhões, trezentos sessenta sete mil, sessenta três reais e cinquenta cinco centavos), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.655.960,00 (dois milhões, seiscentos cinquenta cinco mil, novecentos sessenta reais).

**Art.3º** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

**Parágrafo único** – Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada até o nível de sub alínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.4º** - A despesa total é fixada no valor de R\$ 28.017.063,55 (vinte oito milhões, dezessete mil, sessenta três reais e cinquenta cinco centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 17.837.400,00 (dezessete milhões, oitocentos trinta sete mil, quatrocentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 10.179.663,55 (dez milhões, cento setenta nove mil, seiscentos sessenta três reais, cinquenta cinco centavos).

**Parágrafo único** – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art.5º** - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

**TÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
CAPÍTULO I  
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art.6º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2021, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

**Art.7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 6º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2022, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

## **CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art.8º** - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.9º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10** - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;  
Despesas a título de ajuda de custo;  
Despesas com locação de mão de obra;  
Despesas com locação de veículos;  
Despesas com combustíveis;  
Despesas com treinamento;  
Transferências voluntárias a instituições privadas;  
Outras despesas de custeio;  
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
Despesas com comissionados;  
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art.11** – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art.12** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.13** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art.14** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

**Parágrafo único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art.15** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**19EA3A0C

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº180/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDIVANIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR** inscrita no CPF **031.404.654-24**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogadas as disposições ao contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 30 de dezembro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:025A8016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021**

Designa profissionais para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI - do Programa Saúde na Escola.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de constituir o Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE – Programa Saúde na Escola;

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os Profissionais abaixo relacionados para compor o GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE – Programa Saúde na Escola.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- Maristela Cruz de Albuquerque – Secretária de Saúde
- Isthênio Vicente da Silva – Coordenação do PSE
- Maria Jailza G. Chacon de Sena – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família
- Maria Izabel Bezerra de Oliveira – Nutricionista da Equipe Multiprofissional
- Rutson André do Nascimento – Educador Físico do Polo da Academia
- Ricardo Silva de Oliveira – Cirurgião - dentista da Estratégia de Saúde da Família

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- João Batista Paulino do Nascimento- Secretário de Educação
- Cláudia Regia Rodrigues de Sena – Coordenação do PSE
- Janeide Maria da Silva Costa – Escola Municipal Monsenhor Pegado
- Gildene Balduino de Oliveira Silva – Escola Municipal Sen. Jessé Pinto Freire
- Joseane Verônica Soares da S. Santana – Creche Casulo Manoel Teófilo
- Maria Margarida Jerônimo da C. Silva – Creche Antônio Inácio da Rocha

Art.2º . Revoguem se as disposições em contrário.

Art.3º . Este a portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 29 de dezembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:99DEF3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.017/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO, UMA PICK UP 4x4 DIESEL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DECLARA os itens 01, 02, 12 e 15 do processo acima descrito; DESERTOR por não existirem propostas cadastradas, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 30 de dezembro de 2021 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:F392E782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.017/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO, UMA PICK UP 4x4 DIESEL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - **D J DA SILVA** - CNPJ: **44.567.389/0001-27**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens nº 04, 05, 07, 08, 11, 13, 14 e 17, totalizando o valor de R\$ 32.328,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais);

Vencedor - **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item nº 09, totalizando o valor de R\$ 2.330,55 (dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vencedor - **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 16 e 18, totalizando o valor de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais).

Vencedor - **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens 3, 6 e 10, totalizando R\$ 8.785,00 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**07861AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010008/16**

**PROCESSO Nº. 04010008/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA. – CPF 096.109.284-04 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 29 de dezembro de 2021. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de dezembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**E1B5117D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020****CONTRATO: 018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: R E R INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.460.211/0001-60,

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de março de 2022, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –

– **DATA:** 29 de dezembro de 2021. –– **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Ranier Ferreira Paixão – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de dezembro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7135FD2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO Nº. 206.053/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: Sr. Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20.

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 06 (seis) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 29 de dezembro de 2021. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**88B38AF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 206.022/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: Sr. Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20.

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 06 (seis) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 29 de dezembro de 2021. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**70EDC68E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 594/2021 – GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Fortaleza/CE**, para transporte de paciente e acompanhante para consulta no SARAH FORTALEZA, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500, Passaré, Fortaleza/CE, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2022, a serviço do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao Sr. **Paulo Rogério da Silva**, Matrícula nº 0069, inscrito no CPF nº 057.xxx.074-89, ocupante do cargo de Motorista, 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III – Publique-se** e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4021D071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 203/2021**

**DECRETO Nº 203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Não implantação dos valores estabelecidos para os subsídios dos Agentes Políticos Municipais, na forma prevista na Lei Municipal n. 817/2020, cuja vigência financeira estava prevista para 01/01/2022;*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no acórdão n. 268/2021 da 1a. (Primeira) Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado que, em cumprimento ao acórdão n. 268/2021 da 1a. (Primeira) Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, não serão implantados novos valores para os subsídios dos Agentes Políticos Municipais na forma prevista na Lei Municipal n. 817/2020, cuja vigência financeira estava prevista para 01/01/2022, mantendo-se estes, até o ano de 2024, no valor de R\$ 18.000,00 para Prefeito; R\$ 9.000,00 para Vice Prefeito; e R\$ 3.600,00 para Secretários Municipais;

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e a procuradoria deverá encaminhar o mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274--00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**720120E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 321/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a V & L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos de CONFECÇÃO DE PLACA para os Postos de Saúde das Vilas Mato Grosso, Rio de Janeiro, Ceará, Bahia e Pernambuco, visando fornecer informações e maior publicidade à população, atendendo às necessidade do município de serra do Mel., no valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**AD11A8E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 322/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico histerectomia total abdominal + correção cirúrgica de hérnia de parede abdominal (hemoplastia), para a munícipe Maria Madalena Soares de Moura Santos., no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3941AEOF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 323/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total abdominal + correção cirúrgica de hérnia de parede abdominal (hemoplastia) para a munícipe Maria Madalena Soares de Moura Santos., no valor global de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**21862E43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 006/2018**

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 006/2018**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº **010106/2018**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CICLO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA – ME. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para acesso à internet, visando atender as necessidades dos diversos órgãos das secretarias municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a

que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BB9C150C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 15/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 15/2019**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº **052515/19**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **JOSEANA SILVA FERREIRA**, CNPJ: **32.483.656/0001-07**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de Casa apoio para a hospedagem, alimentação e traslado no Município de Natal/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6769E557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 04/2018**

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 04/2018**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº **260104/18**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ **23.228.721/0001-59**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de **serviços de assessoria e consultoria em saúde coletiva no âmbito de procedimento de dados dos sistemas de informação de saúde**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 e dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A3A7003A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato 71/2021 da Carona nº **01/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.385.620/0001-40**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este

instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E9FBD791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 615/21 DO AART 01/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato 70/2021 da Carona nº **01/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ **17.409.932/0001-95**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de máquinas com operador, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F97FEE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 17/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 17/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 17/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a **COMPAB SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **27.724.437/0001-24**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**367E626B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP 22/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP 22/2019**

Segundo Aditamento ao contrato do PP nº **22/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **04.656.489/0001-01**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da

CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E5B12DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 17/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 17/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **24762021 DO PP 17/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8310FE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 003/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101040012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.193.071/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 003/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Roberto Clébio Messias Leitão Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**15CD96A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12;

OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 011/2021, cujo objeto é a execução de serviços funerários; VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50B5AA55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 004/2020 E 006/ 2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: JOSÉ JOEL DA SILVA e ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6B4AC553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 007/2020 E 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: JOSÉ FERREIRA DE LIMA 7267795415 e RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BD046639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/ 2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de marceneiro; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**30DD69B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 011/2020, 012/2020 E 032/ 2020 -  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 –  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: FRANCIELDO ALVES DAMASCENO, FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449 e MOEIS RODRIGUES MARTINS 06053660477; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**734F37DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 013/2020, 015/2020, 016/2020,  
018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/ 2020, 022/2020, 029/2020,  
030/2020, 036/2020, 037/2020 E 045/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 – TERMO**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: FRANCISCO JO BATISTA, IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS, WDYGLÊNIO HUDSON CARNEIRO, RICARDO ANDRÉ DA SILVA, SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO, LEANDRO GOMES RAMALHO, JOÃO DIONÍSIO FILHO, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, RAIMUNDO MEDEIROS, JOZINALDO GOMES DA SILVA, ADEILTON FERNANDES DA SILVA, MENZAQUIEL JONATHAN DA SILVA BATISTA e JOSÉ ADRIANO LUCENA GOMES FRANCISCO SALES DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6C03DF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 026/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001 – TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FF2A162E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 001/2021, 017/2021, 018/2021,  
027/2021 E 029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN  
Nº 2101040011 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: JOSÉ SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS 05538251438, HÉLIO SÉRGIO DE ARAÚJO 93736770472, PAULO ZÉLIO GOMES, JURANDI ARAÚJO e JOSÉ TADEU DE SOUSA SILVA; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2ED6E578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 007/2021 E 016/2021 -  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011 –  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: MARCÍLIO DE ARAÚJO SILVA e ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4537DCDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS Nº 004/2021, 005/2021, 008/2021,  
009/2021, 020/2021, 021/2021 E 037/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011 – TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: BENTO FRANCISCO DA CRUZ, JOSEAN FARIAS, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, JONIVAL ARAÚJO DA SILVA, ALAN NORNIVO DA SILVA, ALCI ARAÚJO DOS SANTOS e VINÍCIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES; OBJETO: prorrogação do período vigencial dos termos de credenciamentos dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 e termo final em 28 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**80CF9034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1901280635**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; VALOR MENSAL: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2CD1A0A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 DISPENSA Nº  
017/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2102250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MOACY MESSIAS LEITÃO (CPF nº 337.977.144-91); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 011/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de coordenador para a criação do grupo de canto coral do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2022 termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Moacy Messias Leitão – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9743026F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 273/2021**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS  
PORTARIAS 233, 234, 235 E 236/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as Portarias nºs 233,234,235 e 236/2019, as quais tratam-se das nomeações dos servidores para os cargos eletivos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, em virtude do fim de gestão 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**78871332

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 274/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
ELETIVO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha, biênio 2022/2023, o(a) servidor(a):

**Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo – Matrícula nº 1074**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**C7BA42A6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 275/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
ELETIVO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, biênio 2022/2023, o(a) servidor(a):

**Neylle Djaiane da Silva Nascimento – Matrícula nº 1473**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**8478F88D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 276/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal Coronel Mariz, biênio 2022/2023, o(a) servidor(a):

**Edineuma Medeiros Araújo – Matrícula nº 77**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6F59A95E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 277/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal Hermes Furtunato dos Santos, biênio 2022/2023, o(a) servidor(a):

**Andreia Medeiros da Silva – Matrícula nº 764**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**0E714F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0017-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	de VALOR TOTAL R\$
32.292.515/00014-97	ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	01	R\$ 17.828,00

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de dezembro de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FB992475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA CONVITE 0002-2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NO POVOADOS E TRECHOS CRÍTICOS NA ZONA RURAL E SUBURBANA DE CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 326.879,31

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de dezembro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**79EE3A93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006-2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0006/2021. OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0CF38196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0006/2021, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ: 10.342.431/0001-90 - R\$ 104.190,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de dezembro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CC41BD92

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0007-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2021, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA VIVA LTDA, CNPJ: 09.636.081/0001-95- R\$ 144.1900,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de dezembro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeira

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A3C9D122

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007-2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0007/2021. OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/12/2021.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4C9BB54B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180716AP0001**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180716AP0001

CONTRATO Nº 001/2014 – CPL: Contrato de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro.

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – Serrinha dos Pintos – RN, CNPJ nº01.613.858/0001-94 e a empresa Construtora Gurgel Soares LTDA, Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008 – Tirol – Natal/RN, CNPJ nº05.052.764/0001-44.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do valor contratado em decorrência de pedido de reajuste do valor por parte do contratante e aceito pela administração após análise da parte técnica, bem como informar a dotação orçamentária

para cumprir as despesas decorrentes do contrato relativas ao reajustamento da obra, para o exercício de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 008 – Ensino Fundamental  
AÇÃO: 01.016 – Construção/Recuperação e ampliação de escolas  
DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 11900000 – outros Recursos vinculados à educação

R\$ 3.920.410,36 (Três milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos). Sendo R\$ 3.200.203,32 (Três milhões, duzentos mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos), recursos do concedente - FNDE e R\$ 720.207,04 (Setecentos e vinte mil, duzentos e sete reais e quatro centavos) o valor de contrapartida do município.

VALOR A SER APOSTILADO: R\$ 114.128,07 (cento e quatorze mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Serrinha dos Pintos – RN, 30 de dezembro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional  
082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F5001051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 402/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALANY-KÁRIA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 081.467.084-98 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:2D913484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 403/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINNY MARA GOMES DA COSTA**, CPF: 105.019.604-06 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D0775093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 404/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREIA BARRA MENEZEZ**, CPF: 009.745.814-70, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**725DA863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 405/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA** CPF: 012.885.784-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C99490B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 406/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANTONIA ELLY VANESSA MOURA BATISTA**: 095.517.284-59, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**92971CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 407/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AYESKA POLIANA LIMA ANDRADE**, CPF: 096.942.994-03 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F6C322E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 408/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRUNA JECIANA PINTO SILVA** CPF: 016.659.324-90, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E61594F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 409/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAYANA MARIA DA SILVA** CPF: 048.128.514-83, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3A08B56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 410/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA** CPF: 067.374.064-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**16B8C8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 411/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FERNANDA KELLY REGO COSTA**,CPF: 706.691.294-29, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9F6BB6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 412/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FERNANDA MONICA MONTEIRO E CARVALHO** CPF: 051.164.524-41, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E10D53DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 413/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FERNANDA MOURA DE ALMEIDA** CPF: 050.927.464-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1EB58F35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 414/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA** CPF: 081.508.804-37, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6907466A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 415/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSE CAVALCANTE JUNIOR**, CPF: 095.312.214-05, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**81135E99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 416/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ROCHAEL ANDRADE DANTAS**: 119.995.814-07, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**24954A15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 417/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**846CA00A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 418/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO** CPF: **079.013.284-28**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A7CFB207

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 419/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANAINA PAIVA SILVA** CPF: 051.084.224-07, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**15AFC94B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 420/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANAINA PAIVA SILVA** CPF: 051.084.224-07, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A4C965A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 421/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOANA DARC RODRIGUES SILVA**, CPF: 063.204.754-20 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**86F1F15C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 422/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LEONARIA COSTA BARBOSA** CPF: 070.793.964-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C712499F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 423/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUANA ALVES CARVALHO** CPF: **080.800.244-99**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**283CF92A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 424/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a **MAGDALIA CRISTINA TORRES** CPF: 104.041.754-06, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9915B4BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 425/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**14CC97B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 426/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS** CPF: 051.040.674-24, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8C6F1D66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 427/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR**, CPF: 941.809.464-91 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**25A81167

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 428/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA**, CPF: 078.923.334-79, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5FD84D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 429/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS**, CPF: 104.013.034-89REMA para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4ECF4C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 430/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SIMARA SOUZA QUEIROZ**, CPF: 050.954.014-79 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D4CD4920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 431/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a **MARIA SOCORRO FERREIRA** CPF:706.692.504-14, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A75277C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 432/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a **MARIA SOCORRO FERREIRA** CPF:706.692.504-14, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**12EA5721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 433/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA TAINARA HOLANDA DE ALMEIDA**, CPF: 152.416.384-82, **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E LAZER CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4124944F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 434/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO**, CPF: 705.347.184-50 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E2BEBEC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 435/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAIS DE HOLANDA ROSENDO**, CPF: 079.048.774-81 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**866E635C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 436/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THALISSON GOMES MACÊDO**, CPF: **701.240.764-67, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**FC83034D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 437/2021**

**Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICTO CRISTIANO RODRIGUES DE FREITAS** CPF: 100.927.454-66, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**BF7E81DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 387/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 387/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no

Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 30 de novembro de 2021, o Servidor **FRANCISCO AGAMENON DA SILVA**, Matrícula nº 088, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.684.604-01, portador da Cédula de Identidade nº 1.447.081/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1D202993

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58**

**Processo:** 1771/2021. **Inexigibilidade:** 7/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 14.433.017/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de evento artístico, do show da banda “FORROZÃO DO BRIOLA”, na data de 31/12/2021, na sede do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 22.000,00. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Vigência:** 30/12/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR; CPF nº 029.106.274-11. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**867ABFB1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 57**

**Processo:** 1446/2021. **Dispensa:** 72/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EVANILDA MAFRA DANTAS; CNPJ: 143.774.974-72. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: EVANILDA MAFRA DANTAS. CPF nº 143.774.974-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**951FB3F0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57**

**Processo:** 1446/2021. **Dispensa:** 72/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EVANILDA MAFRA DANTAS; CNPJ: 143.774.974-72. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor:** R\$ 1.200,00. **Data de Assinatura:** 24/11/2021. **Vigência:** 24/11/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: EVANILDA MAFRA DANTAS; CPF nº 143.774.974-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**AFD6D34C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56**

**Processo:** 1351/2021. **Dispensa:** 70/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JACQUELINE FERREIRA LIMA; CNPJ: 046.214.164-05. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Valor:** R\$ 1.900,00. **Data de Assinatura:** 11/11/2021. **Vigência:** 11/11/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JACQUELINE FERREIRA LIMA; CPF nº 046.214.164-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A5CE9261

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 56**

**Processo:** 1351/2021. **Dispensa:** 70/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JACQUELINE FERREIRA LIMA; CNPJ: 046.214.164-05. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JACQUELINE FERREIRA LIMA. CPF nº 046.214.164-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**DFC54249

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 47**

**Processo:** 1185/2021. **Dispensa:** 67/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** GILIS ANDERSON DA ROCHA; CNPJ: 035.685.374-86. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita.

Contratada: GILIS ANDERSON DA ROCHA. CPF nº 035.685.374-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**98FBBEC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 11**

**Processo:** 254/2021. **Dispensa:** 29/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOSE GENILSON DA SILVA; CNPJ: 199.061.614-34. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JOSE GENILSON DA SILVA. CPF nº 199.061.614-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CF3A9D95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 37**

**Processo:** 837/2021. **Dispensa:** 59/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS; CNPJ: 261.749.444-68. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS; CPF nº 261.749.444-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EB46A33E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 36**

**Processo:** 789/2021. **Dispensa:** 56/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FRANCISCO LUCAS DA SILVA; CNPJ: 491.127.404-20. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 05/08/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Francisco Lucas da Silva; CPF nº 491.127.404-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**132A9259

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 55**

**Processo:** 36/2021. **Dispensa:** 17/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOÃO ENEDINO SOBRINHO; CNPJ: 025.688.024-72. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO TAPUIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratado: JOÃO ENEDINO SOBRINHO; CPF nº 025.688.024-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9255F4DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 04**

**Processo:** 44/2021. **Contrato:** 04/2021. **Pregão Presencial:** 2/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2021. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.966/93. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Raphaela Garlhado Fernandes Lima; CPF nº 011.955.434-84. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5355154E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 13**

**Processo:** 185/2021. **Tomada de Preço:** 2/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PAULO TAVARES DE FRANÇA ME; CNPJ: 08.418.263/0001-27. **Objeto:** Prorrogação de vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Tomada de Preços – Art. 23, II, b da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Paulo Tavares de França. CPF nº 538.742.774-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2F76BE82

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 51**

**Processo:** 74/2020. **Pregão Eletrônico:** 3/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-

00. **Contratado:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA; CNPJ: 27.390.769/0001-10. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Pregão Eletrônico – Lei n. 10.520/2002. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Ikaró José Trigueiro Cury Bezerra. CPF nº 084.468.024-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D0240F30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 40**

**Processo:** 784/2021. **Pregão eletrônico:** 25/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS; CNPJ: 14.838.124/0001-55. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de elaboração de conteúdos em peças de design digitais; Elaboração, produção e edição de vídeos institucionais; com o gerenciamento, atualização e monitoramento das redes oficiais do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Pregão Eletrônico – Lei n. 10.520/2002. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: PAULO ANDERSON JANUARIO DANTAS. CPF nº 059.533.634-51. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3EBBF0F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 39**

**Processo:** 482/2021. **Pregão Eletrônico:** 18/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ERO LOCACOES LTDA; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo sem condutor, para atender a demanda do Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Pregão Eletrônico Lei n. 10.520/2002. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Erociano Feliciano da Silva. CPF nº 182.791.714-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**93C808E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 43**

**Processo:** 922/2021. **Chamada Pública:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO; CNPJ: 13.668.531/0001-07. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da

lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2013, do FNDE, de 27/02/2013. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Chamada Pública – Art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES. CPF nº 369.307.764-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**354867E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 46**

**Processo:** 922/2021. **Chamada Pública:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II; CNPJ: 30.903.464/0001-79. **Objeto:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2022, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2013, do FNDE, de 27/02/2013. **Data de Assinatura:** 30/12/2021. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Chamada Pública – Art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MARIA MARGARETH MACÊDO. CPF nº 378.825.974-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0C0CA5D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 389/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 389/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa A Chefe de Gabinete para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** a Senhora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para sem prejuízo de suas funções responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Sítio Novo/RN, a partir do dia 01 de dezembro de 2021..

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E80F3298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.  
Contratado: A.C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS (MEDIALE SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.405.776/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para realização de procedimentos médicos ao paciente JOSÉ ELIAS DA SILVA MELO, portador de “epidermólise bolhosa (CID10 Q81)”.

Valor Estimado Global: R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso I.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2021.

Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/-0001-30 – Ariosvaldo Bandeira Junior – CPF: 122.046.504-63 – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**0B5CD2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, venho **RATIFICAR** o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo, objetivando o fornecimento de energia elétrica Através da COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Tangará/RN, oriundo do processo de dispensa de licitação N°001/2021, com fundamentação legal no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Tangará/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DB0D2E94

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**  
**DE PRAZO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**  
**DE PRAZO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, venho **RATIFICAR** o primeiro termo de aditivo de prorrogação de prazo, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação N° 001/2021 para fornecimento de água potável pela CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Tangará, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Tangará/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**552E83A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 172/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 172/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA, JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 030.213.704-11 – Domiciliado Alameda dos Bosques, Rua Rafia nº 680 CS 246 Condomínios Bosque das Palmeiras, parque do Jiqui, Parnamirim/RN CEP- 59.153-155

**OBJETO:** O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual 12 (doze) mês, iniciando em 01/01/2022 até 31/12/2022 ao contrato de locação de imóvel Locação de Imóvel na Rua João Ataíde de Melo nº 672 - Centro Tangará/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência do aditivo iniciando em 01/01/2022 até 31/12/2022

DATA: 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Pela Contratante  
Prefeito Municipal.

**JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F620D137

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 173/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 173/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 030.213.704-11 – Domiciliado Alameda dos Bosques, Rua Rafia nº 680 CS 246 Condomínios Bosque das Palmeiras, parque do Jiqui, Parnamirim/RN CEP- 59.153-155

**OBJETO:** O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2022 até 31.12.2022 ao contrato de locação de imóvel na Rua João Ataíde de Melo nº670 – Centro Tangará/RN, celebrado entre as partes acima

mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência do aditivo iniciando em 01/01/2022 até 31/12/2022

DATA: 30 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **José Airton Bezerra**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal.

**JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**91045A54

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 174/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 174/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: JUAN LUDWIG ALMEIDA BELARMINO, inscrita no CPF sob o nº 012.276.694-61.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12(doze) mês, ou seja, até 31/12/2022 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 31/12/2022

Tangará/RN 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal.

**JUAN LUDWIG ALMEIDA BELARMINO**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**492E5A6E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 175/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 175/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 706.367.844-28.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12 (doze) mês, ou seja, até 31/12/2022 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

FUNDAMENTAÇÃO BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 31/12/2022

Tangará/RN 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal.

**MARIA LAURA DA SILVA FREIRE**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**64AF9D88

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 176/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 176/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 103.666.454-63.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 10(dez) mês, ou seja, até 31/10/2022 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 31/10/2022

Tangará/RN 30 de dezembro de 2021.

**José Airton Bezerra**

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal.

ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**84847A62

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVAMENTO DE CONTRATO Nº  
20170014– SEXTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2017-SRP**

**EXTRATO DE ADITIVAMENTO DE CONTRATO Nº  
20170014– SEXTO TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa AFRISIO MARINHO FILHO – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54.

OBJETO: o presente termo autorizar a prorrogação por mais 02 (dois) Meses, o contrato de Prestação de serviços de Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 15.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15.08.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 28/02/2022

Tangará/RN 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**AFRISIO MARINHO FILHO – EPP**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**64CECD66

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20170016**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
 CONTRATADA: EMPRESA - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.  
 OBJETO: o presente termo autorizar a prorrogação por mais 02 (dois) Meses, o contrato de Prestação de serviços de Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 10.07.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP. BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10.07.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 28/02/2022

Tangará/RN 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**BFF9AD78

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 20170082**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170082****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
 CONTRATADA: EMPRESA - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.  
 OBJETO: OBJETO: o presente termo autorizar a prorrogação por mais 02 (dois) Meses, o contrato de Prestação de serviços de Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 27.12.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-. BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 27.12.2017, inclusive no tocante às condições de pagamento.

Prazo de Vigência até 28/02/2022

Tangará 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**CFEF60F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 403/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 388/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ANULAR os efeitos da Portaria nº 388/2021 que concede Férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Sr.ª. **DAMIANA ELIANA DA CRUZ**.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**836A8752

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA  
 PÚBLICA Nº 2/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da CPL e Equipe de membros, referente a licitação Chamada Pública nº 2/2021 com início 23 de novembro de 2021, realizada em 23 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MARCONDES DANTAS DA COSTA**- CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:**623EC0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
 PORTARIA Nº 0506/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO*

*PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 1.989.204, matrícula nº 054.819-7, CPF nº 722.459.214-53. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 17, 24 e 25/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C5CB0473

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0507/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON RODOLPHO RABELO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.114, matrícula nº 176.352-0, CPF nº 010.155.524-55.

O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 17 e 25/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DB227698

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0508/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.619, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 18 e 23/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D291B345

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0509/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DIEGO ALBUQUERQUE**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006, matrícula nº 194.991-8, CPF nº 012.382.674-83. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DC02B094

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0510/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.133, matrícula nº 196.312-0, CPF nº 039.492.934-93. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C1B2D5C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0511/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.359, matrícula nº 194.889-0, CPF nº 023.677.894-36. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 18, 23 e 24/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

10	107,40	1.074,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E9A92DDF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0512/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.236, matrícula nº 194.981-0, CPF nº 859.039.901-00. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 23 e 24/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DAB39B0A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0513/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2.001.321, matrícula nº 165.913-8, CPF nº 035.524.294-09. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 23 e 25/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C068FC90

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0514/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NILSON DANTAS MARIZ**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.139, matrícula nº 166.948-6, CPF nº 028.374.704-81. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 22, 23, 24, 30 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**12A04A82

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0515/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ HIDELBRANDO ALVES**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.520, matrícula nº 107.822-4, CPF nº 829.023.054-00. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 30 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D67C64AC

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0516/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 18/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**725F4750

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0517/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.311, matrícula nº 162.723-6, CPF nº 789.325.054-20. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 22, 23, 24, 30 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:29417F6D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0518/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DAVID DUTRA DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.130, matrícula nº 195.105-0, CPF nº 048.662.334-35. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 11/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

01	107,40	107,40
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:8EFCE7CE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0519/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DARLAN DE LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.670, matrícula nº 202.235-4, CPF nº 047.651.574-23. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A3E74211

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0520/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: Cb PM, número: 2.010.726, matrícula nº 207.828-7, CPF nº 065.285.024-39. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 22, 23, 24, 30 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:255FFC60**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0521/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 09, 17 e 29/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:37EBEE37**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0522/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES**, graduação: Cb PM, número: 2.009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 09 e 17/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**46EA3D07

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0523/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **18 (DEZEITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 03, 10, 12, 13, 14, 21, 22 e 29/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D9A10651

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0524/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSE MAYKE OLIVEIRA DA SILVA**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 227.386-1, CPF nº 090.060.494-84. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 11 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FA747C53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0525/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 01 e 14/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

05	107,40	537,00
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**22DEFF0E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0526/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FAGNER LIMA PIRES DE SOUSA**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 224.001-7, CPF nº 082.544.714-36. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 12 e 25/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**69B807C2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0527/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY DE SOUSA MORAIS**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 227.764-6, CPF nº 077.768.054-83. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 11, 12 e 31/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4517ADCB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0528/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARLOS HERLLAN FERREIRA DE ARAUJO**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 227.519-8, CPF nº 075.908.754-73. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 11/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:DFD6E508**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0529/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO GEORGE DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 226.918-0, CPF nº 072.313.554-12. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 12 e 13/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5B461FFD**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0530/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCAS LINEKER DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: Sd PM, número: 2.020, matrícula nº 227.463-9, CPF nº 700.008.254-25. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13/12/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E86D9692**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0531/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1997.0246, matrícula nº 114.712-9, CPF nº 850.348.864-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 536391 e 540022 /CPAMB 3ª – VTR CPAMB 003 e 011 no(s) dia(s): 18/12/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7C4BA116**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0532/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 536391 e 540022 /CPAMB 3ª – VTR CPAMB 003 e 011 no(s) dia(s): 18 e 22/12/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:355189D5**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0533/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 536391 e 540022 /CPAMB 3ª – VTR CPAMB 003 e 011 no(s) dia(s): 22/12/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E056B5B9**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0534/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 536391 e 540022 /CPAMB 3ª – VTR CPAMB 003 e 011 no(s) dia(s): 18 e 22/12/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5CF3EBD1

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0535/2021

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 536391 e 540022 /CPAMB 3ª – VTR CPAMB 003 e 011 no(s) dia(s): 22/12/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB5AC751

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0536/2021

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **JOSELIA PEREIRA JUSTINO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 737.096.974-68** e **Cédula de Identidade nº 1.455.515 - SSP/RN**, matrícula nº 0000157-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **17/12/2021 à 16/03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2021**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C31BDE60

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0537/2021

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **VANUSIA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **033.628.324-58** e Cédula de Identidade nº **1.643.652** - SSP/RN, matrícula nº 0000157-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/12/2021 à 01/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**76B18936

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0538/2021**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JOAO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **024.333.424-90** e Cédula de Identidade nº **001.609.689** - SSP/RN, matrícula nº 0000157-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/01/2022 à 31/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de janeiro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**273AA122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021**

Extrato do Contrato Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS : RUA PROJETADA 01-UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR/CAIXA

VIGÊNCIA: Incício: 20/12/2021 - Término: 20/06/2022

Valor: R\$ 284.119,38, (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO -P/Contratante

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**

Sócio - P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**DED8D7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das Propostas de Preço das empresas classificadas na Tomada de Preço nº 012/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS : RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA , LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise das propostas e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **CLASSIFICADA pelo atendimento** as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 012/2021, as empresas **HABILITADA** a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, que apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 193.693,38 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos); e a Empresa **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54**, que apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 221.049,85, (Duzentos e vinte e um mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**31373C64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ 34.250.064/0001-62

CONTRATO: 14/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo de 90(noventa) dias.

DATA DA ASINATURA: 21/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7CD3D515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 210.114.082/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de Valor Global Estimado: R\$ 154.002,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, dois reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s), visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e descartáveis (complementares), para sanar as demandas das secretarias municipais. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 30 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**767565D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARYSSON SOARES DA SILVA**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06/12/2021	175,00	175,00
Total				175,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para tratar de assuntos relacionados ao Convênio do Açude, junto ao DNOCS e para entrega de documentos, do referido Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**639F1ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WELLINGTON DA CRUZ VALE**  
Cargo/Função: VICE-PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	05/07/2021	300,00	300,00
Total				300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Currais Novos para participar da AGE, Assembleia Geral Extraordinária do CPRSS, no prédio da AMSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Dezembro de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**01729E53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 – SMAEMA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 – SMAEMA**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	06/12/2021; 07/12/2021	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para tratar de assuntos relacionados ao Convênio do Açude, junto ao DNOCS e para entrega de documentos, do referido Município.

E para tratar de assuntos relacionados a novas propostas para serem cadastradas na Plataforma +Brasil, sistema do Governo Federal visando a formalização de novos Convênios, para o referido Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:CB3DF15B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18/01/2021	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das comunicações Fábio Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:16E36A6C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	16/06/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Mossoró/RN, para evento “Comunicação e Cidadania”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:0CA44917**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	16/06/2021	110,00	110,00
Total				110,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Mossoró/RN, para evento “Comunicação e Cidadania”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**E49D8798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	16/06/2021	110,00	110,00
Total				110,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Mossoró/RN, para evento "Comunicação e Cidadania".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**B348727A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	12/07/2021; 13/07/2021	200,00	400,00

Total	400,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, para reuniões na Assessoria dos Municípios e no gabinete da SEDEC/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**AEF898E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	12/07/2021; 13/07/2021	200,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, para reuniões na Assessoria dos Municípios e no gabinete da SEDEC/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**50A19B9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	12/07/2021; 13/07/2021	200,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, para reuniões na Assessoria dos Municípios e no gabinete da SEDEC/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**D23225C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**  
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	12/07/2021; 13/07/2021	350,00	700,00
Total				700,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, para reuniões na Assessoria dos Municípios e no gabinete da SEDEC/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**7A440F53

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HERBET BATISTA FERREIRA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE ESPORTES

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	São Bento/PB	04/07/2021; 10/07/2021; 18/07/2021	250,00	750,00
Total				750,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à São Bento/PB, para acompanhamento e coordenação, na participação, de times de futebol do município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Agosto de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**101EF09F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HERBET BATISTA FERREIRA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE ESPORTES

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jardim de Piranhas/RN	01/08/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Jardim de Piranhas/RN, para acompanhamento e coordenação, na participação, de times de futebol do município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Agosto de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**B0342C70

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	03/08/2021; 05/08/2021	350,00	700,00
Total				700,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, na Coordenadoria de Qualidade de Vida, para reunião sobre a Feira de Artesanato do Servidor no Centro Administrativo do Estado.

Viagem à Natal/RN, para reunião na sede do SEBRAE/RN com a Gestora de Projetos da Area de Economia Criativa e Artesanato.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**7F4E3DE7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	03/08/2021; 05/08/2021	200,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, na Coordenadoria de Qualidade de Vida, para reunião sobre a Feira de Artesanato do Servidor no Centro Administrativo do Estado.

Viagem à Natal/RN, para reunião na sede do SEBRAE/RN com a Gestora de Projetos da Area de Economia Criativa e Artesanato.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**44DECB4C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05/08/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, para reunião no Sine-CENTRAL com a Subcoordenadora do PROARTE. E na sede do SEBRAE/RN com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**8C22CF13

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/09/2021; 17/09/2021; 18/09/2021; 19/09/2021	100,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião no SEBRAE no dia 16/09/2021, e participação da 7ª FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo, Cultura e Artesanato do RN, nos dias 17/09/2021 à 18/09/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**AE0444E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/09/2021; 17/09/2021; 18/09/2021; 19/09/2021	100,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião no SEBRAE no dia 16/09/2021, e participação da 7ª FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo, Cultura e Artesanato do RN, nos dias 17/09/2021 à 19/09/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**5E2BB601

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/09/2021; 17/09/2021; 18/09/2021; 19/09/2021	100,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião no SEBRAE no dia 16/09/2021, e participação da 7ª FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo, Cultura e Artesanato do RN, nos dias 17/09/2021 à 18/09/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**862D4A69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/09/2021; 17/09/2021; 18/09/2021; 19/09/2021	175,00	700,00
Total				700,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião no SEBRAE no dia 16/09/2021, e participação da 7ª FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo, Cultura e Artesanato do RN, nos dias 17/09/2021 à 18/09/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**EDD69E87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HERBET BATISTA FERREIRA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE ESPORTES

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carnauba dos Dantas/RN	11/09/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Carnauba dos Dantas/RN, para acompanhamento e coordenação, na participação, da 2ª liga de futsal na cidade.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**3928DOCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/09/2021;	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião na coordenação do PROARTE/RN, com a Sra. Maria das Graças Cardoso Pereira Leal, no SINE-CENTRAL.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**1BCE4D23**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/09/2021;	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião na coordenação do PROARTE/RN, com a Sra. Maria das Graças Cardoso Pereira Leal, no SINE-CENTRAL.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**D96F30B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/09/2021;	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião técnica relacionada a prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**6AB4F9EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/09/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião técnica relacionada a prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**330B922D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021 - SMCELTDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/09/2021;	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião técnica relacionada a prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:94A27B2F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/09/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião técnica relacionada a prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Setembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:43EF1103**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	06/10/2021; 07/10/2021	200,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para visitação do PROARTE, CADASTUR, PROARTE-SETHAS.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Outubro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:416A3642**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	06/10/2021; 07/10/2021	350,00	700,00
Total				700,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para visitação do PROARTE, CADASTUR, PROARTE-SETHAS.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Outubro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**F8C5ACFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caicó/RN	27/10/2021	55,00	55,00
Total				55,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à cidade de Caicó, para reunião junto ao SEBRAE e CRACAS para definição do cronograma do evento: Desfile de Coleção Bonito para Chover.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**9F658CD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caicó/RN	27/10/2021	55,00	55,00
Total				55,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à cidade de Caicó, para reunião junto ao SEBRAE e CRACAS para definição do cronograma do evento: Desfile de Coleção Bonito para Chover.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**CC05674C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caicó/RN	27/10/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à cidade de Caicó, para reunião junto ao SEBRAE e CRACAS para definição do cronograma do evento: Desfile de Coleção Bonito para Chover.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**0D17E9C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caicó/RN	27/10/2021	55,00	55,00
Total				55,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à cidade de Caicó, para reunião junto ao SEBRAE e CRACAS para definição do cronograma do evento: Desfile de Coleção Bonito para Chover.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**D5F2D319

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	04/11/2021; 05/11/2021	400,00	400,00
Total				400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE/RN, no dia 04/11. E reunião com a Subcoordenadora Estadual de Artesanato no SINE/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**6568CEF3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Natal/RN	04/11/2021; 05/11/2021	700,00	700,00
Total				700,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE/RN, no dia 04/11. E reunião com a Subcoordenadora Estadual de Artesanato no SINE/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**E2AA7E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03/11/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para participar da Segunda Oficina de Gestão do Projeto Estadual de Feiras e Intercâmbio a Feira do Centro Administrativo de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**E284DB52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JAILMA ARAÚJO GOMES**

**MONTEIRO**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03/11/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para participar da Segunda Oficina de Gestão do Projeto Estadual de Feiras e Intercâmbio a Feira do Centro Administrativo de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**69DE8142

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03/11/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para participar da Segunda Oficina de Gestão do Projeto Estadual de Feiras e Intercâmbio a Feira do Centro Administrativo de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Novembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**4E046A92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:**

**Agente Político/Servidor:** JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO  
**Cargo/Função:** SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Recife/PE	09/12/2021-19/12/2021	300,00	3.300,00
Total				3.300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem à Recife/PE, para participar da FENARTE, a maior feira de artesanato da América Latina.

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Dezembro de 2021.**

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**A1E5A5F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:**

**Agente Político/Servidor:** SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE  
**Cargo/Função:** SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/11/2021	175,00	175,00
Total				175,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE/RN. E reunião para alinhamentos para eventos, feiras e entrega de carteiras dos artesãos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Dezembro de 2021.**

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**E01889A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:**

**Agente Político/Servidor:** NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER  
**Cargo/Função:** SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/11/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE/RN. E reunião para alinhamentos para eventos, feiras e entrega de carteiras dos artesãos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Dezembro de 2021.**

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**CB586545

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/11/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião com a Gestora de Projetos da Área de Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE/RN. E reunião para alinhamentos para eventos, feiras e entrega de carteiras dos artesãos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:FBFDE13D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**  
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/12/2021	175,00	175,00
Total				175,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião realizada pela SETUR/RN para a mobilização e orientações sobre o mapeamento 2021/2022 junto ao Ministério de Turismo, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:151485EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/12/2021	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Capital do Estado para reunião realizada pela SETUR/RN para a mobilização e orientações sobre o mapeamento 2021/2022 junto ao Ministério de Turismo, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:D1354D06**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/12/2021	175,00	175,00
Total				175,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na Assessoria dos Municípios, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como a finalização do processo final de contas da Lei Aldir Blanc na plataforma Mais Brasil.

Entrega de encomendas direcionadas a Casa das Bordadeiras Iracema Soares.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:6BA055F5**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021 - SMCELTDE

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021 - SMCELTDE

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NATALIA KIVIA DO NASCIMENTO XAVIER**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE TURISMO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/12/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na Assessoria dos Municípios, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como a finalização do processo final de contas da Lei Aldir Blanc na plataforma Mais Brasil.

Entrega de encomendas direcionadas a Casa das Bordadeiras Iracema Soares.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:DE8A434F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021 - SMCELTDE

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021 - SMCELTDE

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/12/2021	100,00	100,00
Total				100,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na Assessoria dos Municípios, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como a finalização do processo final de contas da Lei Aldir Blanc na plataforma Mais Brasil.

Entrega de encomendas direcionadas a Casa das Bordadeiras Iracema Soares.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:57923037**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 126/2021-GPMTB.

#### PORTARIA N.º 126/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Turismo de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 444, de 16 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo neste Município para o biênio 2022/2023.

**Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

. Titular: Salmira de Araújo Torres Clemente  
CPF: 131.060.404-59

. Suplente: Viviane Mércia Batista da Silva  
CPF: 079.241.554-06

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

. Titular: Natália Kívia do Nascimento Xavier  
CPF: 087.338.114-90

. Suplente: Herbet Batista Ferreira  
CPF: 066.105.644-93

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

. Titular: Hercules Mártir de Araújo  
CPF: 087.655.937-90

. Suplente: Thiago Monteiro Lins  
CPF: 039.525.464-70

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

. Titular: Romualdo dos Santos  
CPF: 035.005.834-23

. Suplente: Valdineide Batista Santos  
CPF: 034.315.054-90

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

. Titular: Ileno José de Araújo Neto  
CPF: 080.668.864-54

. Suplente: Percilia Andrêsa Monteiro Freitas  
CPF: 052.067.024-00

**Representantes dos Artesãos locais:**

. Titular: Jailma Araújo Gomes Monteiro  
CPF: 028.923.354-26

. Suplente: Samuel Jonas da Silva  
CPF: 036.914.424-47

**Representantes dos meios de hospedagem do Município:**

. Titular: Francireza Pereira de Azevedo  
CPF: 480.260.184-00

. Suplente: Francinildo Alves dos Santos  
CPF: 041.749.024-02

**Representantes do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares:**

. Titular: Iris de Araújo Santana  
CPF: 043.800.144-36

. Suplente: Edson Rodrigues  
CPF: 703.340.134-53

**Representantes do setor dos esportes:**

. Titular: Wecsley Disraely Santos  
CPF: 067.099.214-33

. Suplente: José Eduardo de Oliveira Costa  
CPF: 714.178.584-19

**Representantes do setor privado de transportes:**

. Titular: Jonh Lennon dos Santos  
CPF: 079.241.684-86

. Suplente: Flacio Dantas de Araújo  
CPF: 877.418.494-68

**Representantes do setor artístico do Município:**

. Titular: Eliabe Victor Gomes  
CPF: 131.481.234-33

. Suplente: Leonardo Pereira dos Santos  
CPF: 700.379.564-77

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:5F7BB6C1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 127/2021-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 127/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 037/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a)**MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO SOARES**, ocupante do cargo titular de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,**LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:00CBFBOB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

**TORNA PÚBLICA**a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 03 (três) de janeiro de 2022, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO****CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**  
1 – Maria de Fátima Queiroz

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de dezembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:07899446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto n.º 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**  
Cargo/Função: PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18/01/2021, 08/02/2021	500,00	1.000,00
Total				1.000,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado no dia 18/01/2021, Natal/RN, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das comunicações Fábio Farias. E viagem a Natal/RN, no dia 08/02/2021, para reunião no gabinete da governadora do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:3A3DFA4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto n.º 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARYSSON SOARES DA SILVA**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/01/2021, 18/01/2021	350,00	700,00

Total	700,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para entrega de documentações, em caráter de urgência, na FUNASA.

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das comunicações Fábio Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**33AA4790

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WILSON NOBREGA MAYNARD**

Cargo/Função: ACESSOR DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	03/02/2021	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião com o Secretário Estadual da SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**2C839D3A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BIANCA PEREIRA DA SILVA**

Cargo/Função: SUBCOORDENADORA DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/02/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião com o Secretários Estaduais da SETHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**28EF8BDD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO**

**ALBUQUERQUE FILHO**

Cargo/Função: PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/02/2021	500,00	500,00
1	Mossoró/RN	17/02/2021	300,00	300,00
Total				800,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado no dia 15/02/2021, Natal/RN, esteve na FUNASA para se reunir com o setor de engenharia e gabinete.

E viagem a Mossoró/RN, no dia 17/02/2021, para conferência de projetos de engenharia direcionados ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**1C0152F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARYSSON SOARES DA SILVA**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	17/02/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

E viagem a Mossoró/RN, no dia 17/02/2021, para conferência de projetos de engenharia direcionados ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**1AD89EBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2021 - GPMTB**

**PORTARIA Nº 007/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **WILSON NÓBREGA MAYNARD**  
Cargo/Função: Assessor de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/02/2021	350,00	350,00

Total	350,00
-------	--------

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem no dia 16/02/2021 a Natal/RN, onde acompanhou a Secretária de Saúde no comparecimento à SESAP/RN, no setor de Coordenação Estadual de Imunização para esclarecimentos do quantitativo de doses das vacinas contra o Coronavírus que foram enviadas para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**9FADD91B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2021 - GPMTB**

**PORTARIA Nº 008/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**  
Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Brasília/DF	22/02/2021	1.000,00	4.000,00
		25/02/2021		
Total				4.000,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, onde permaneceu entre os dias 22/02/2021 a 25/02/2021, no intuito de buscar recursos públicos para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Lara Náide dos Santos  
**Código Identificador:**CD095965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2021 - GPMTB**

**PORTARIA Nº 009/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ARYSSON SOARES DA SILVA  
Cargo/Função: Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Brasília/DF	22/02/2021 25/02/2021	600,00	2.400,00
Total				2.400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, onde permaneceu entre os dias 22/02/2021 a 25/02/2021, auxiliando o Prefeito Municipal em busca de recursos públicos para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**C4001E71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2021 - GPMTB**

**PORTARIA Nº 010/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BIANCA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/02/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22/02/2021, onde acompanhou a Secretária Municipal de Assistência Social, para que esta comparecesse ao CEHAB/RN, em busca de recursos públicos para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**A4986F1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO**

**ALBUQUERQUE FILHO**

Cargo/Função: PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/03/2021	500,00	500,00
Total				500,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado nos dias 25 de março, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Março de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**287FFB9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - GPMTB**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO**

**ALBUQUERQUE FILHO**

Cargo/Função: PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/03/2021	500,00	500,00
Total				500,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado nos dias 26 de março, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Março de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**A3BFF8AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO**  
Cargo/Função: PREFEITO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/04/2021	500,00	500,00
Total				500,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado nos dias 01 de abril, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Abril de 2021.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**4DC4BF25**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARYSSON SOARES DA SILVA**

Cargo/Função: SECRETÁRIO DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/04/2021	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado nos dias 01 de abril, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Abril de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**A1E89D06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - GPMTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARYSSON SOARES DA SILVA**

Cargo/Função: SECRETÁRIO DO GABINETE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05/04/2021	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à capital do Estado nos dias 05 de abril, para fazer o acompanhamento de projetos topográficos e de engenharia para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Abril de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**83823B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **para Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática destinado a substituição de peças em manutenções preventiva, corretiva dos equipamentos de diversos setores de todas as secretarias, fundos e programas no município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B2F7A6F6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor do município de Touros/RN** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**835D77F2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEDUC para melhor capacitar todos os gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F2ABE090

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **contratação de empresa especializada visando assessoria e consultoria ao setor de compras, visando auxiliar em pesquisas mercadológicas na capital do estado e diversos assunto de interesse do município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7B7927F1

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**EF9C8A10

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2021****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2021**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, em comodato de equipamentos de sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para raios x, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, para atender a demanda do Hospital junto ao Município de Touros/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**69471D63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **para Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos de assessoria administrava junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN, compreendendo a área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação de processo orçamentários, desenvolvimento dos atos administrativos sugerindo correções e adequações, bem como auxílio na elaboração dos relatórios Anuais de Gestão e de Governo.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecopras@gmail.com

Touros/RN, 29 de Dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**21B64721

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 193**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.  
OBJETOO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.  
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA: 8 (OITO) DIAS.  
BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
ORÇAMENTÁRIO:  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.100 –GABINETE DO PREFEITO  
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.  
TOUROS/RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**EAF81BE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
CONTRATADO: BRA CONSULT GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 24.527.707/0001-02.  
OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas PNAE, PNATE, PDDE, PAR, e FUNDEB e suas prestações de contas, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Touros/RN.  
MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.  
ORIUNDO: Processo Administrativo N.º 114/2021  
ORÇAMENTÁRIO:  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
PELO CONTRATADO: BRA CONSULT GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 24.527.707/0001-02.

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5BD20A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
CONTRATADO: BRASECO S/A – CNPJ: 01.487.456/0001-90.  
OBJETO: Aditivo ao contrato de serviços de aterro sanitário da região metropolitana de natal, visando a destinação final dos resíduos sólidos classe IIA e IIB, coletados no âmbito do município de Touros/RN.  
MOTIVAÇÃO: alteração do prazo para 31/12/2022.  
ORIUNDO: Inexigibilidade N.º 003/2021.  
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.  
ORÇAMENTÁRIO:  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
FONTE: 100 – RECEITA DE IMPOSTOS – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA JURIDICA: BRASECO S/A – CNPJ: 01.487.456/0001-90 – HENRIQUE MUNIZ DANTAS – DIRETOR PRESIDENTE.  
TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**57A9A2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: FERREIRA ADVOCACIA - CNPJ: 07.924.247/0001-43.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo para 31/12/2022.  
 ORIUNDO: Inexigibilidade N.º 001/2021.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43 – JOÃO EUDES FERREIRA FILHO – CPF: 047.115.414-89.  
 TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
 Código Identificador:F68578A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 18.062.460/0001-00  
 OBJETO: Aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros /RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
 ORIUNDO: Tomada de Preços N.º 001/2021.  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 PROJETO/ATIV: 15.100.0026.2043 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 1001  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 18.062.460/0001-00 - ANA CECÍLIA MOTA CAMPOS, CPF: 066.706.964-00 – Administradora.  
 TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
 Código Identificador:49CABDD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: DOU – IMPRENSA OFICIAL, CNPJ n.º 04.196.645/0001-00.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de publicação no diário oficial da união, dos atos oficiais do município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
 ORIUNDO: Processo Administrativo N.º 074/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: DOU – IMPRENSA OFICIAL, CNPJ n.º 04.196.645/0001-00.  
 TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
 Código Identificador:77F2581B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, CNPJ n.º 24.527.707/0001-02.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de consultoria e assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial) visando assim assessoramento das referidas prestações de contas, do município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
 ORIUNDO: Contrato Administrativo N.º 005/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, CNPJ n.º 24.527.707/0001-02 – JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO – CPF: 074.946.964-15 – CRC/RN: 2579.

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
 Código Identificador:37CA3F11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63  
 OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 30/04/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
 ORIUNDO: PROCESSO N.º 006/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 2042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 100 – RECEITA DE IMPOSTOS – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63 - BRUNO ALVES DE LUCENA – CPF: 054.551.654-45 (Sócio Administrativo).

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**37E0324E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n.º 26.042.681/0001-44.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de hospedagem de manutenção do site oficial do município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
 ORIUNDO: Processo Administrativo N.º 161/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n.º 26.042.681/0001-44.

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B0B7E473

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 09.395.586/0001-05.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de comodato de equipamento de sistema de captura digital de imagens radiográficas mono cassete para raio x, com possibilidades de placa de fósforo, para atender a demanda do Hospital Mun. Min. Paulo Almeida Machado do município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 28/02/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
 ORIUNDO: Processo Administrativo N.º 190/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 0102- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
 2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC  
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 09.395.586/0001-05.

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**842107A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ n.º 13.406.686/0001-67.  
 OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGeduc do município de Touros/RN.  
 MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência para 31/12/2022.  
 BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
 ORIUNDO: Processo Administrativo N.º 160/2021  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELO CONTRATADO: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ n.º 13.406.686/0001-67.

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0FCB5DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2021**

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - CNPJ: 08.940.206/0001-03.  
 OBJETO: pagamento indenizatório referente aos serviços prestados pela referida empresa em veículo tipo ônibus de placa NNZ-0839 do município de Touros/RN,  
 BASE LEGAL: Artigo 58 e 65, da lei 4.320/1964.  
 ORÇAMENTÁRIO:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES  
 FONTE: 1111 – RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS– EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO  
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – CNPJ: 08.940.206/0001-03..

TOUROS/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D2D06EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
 TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, para execução no quadriênio de 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,  
 Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 30 institui o Plano Municipal de Assistência Social como condição para os repasses fundo a fundo para os municípios;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Municipal nº 758, de 01 de junho de 2017, que apregoa que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que a proposta do Plano Municipal de Assistência Social de Touros, para o quadriênio de 2022 – 2025, apresentada em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 29/12/2021, atende devidamente as necessidades do município no âmbito da execução da Política Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Touros, para execução no quadriênio de 2022 a 2025, conforme anexo I que integra esta resolução.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Touros deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

**Art. 3º**- Esta Resolução tem efeitos Retroativos a 29 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros, RN, 30 de Dezembro de 2021.

**DANIELA DA CRUZ GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

**Publicado por:**  
 Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**A814AB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
 TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação das propostas do Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, referentes a execução da Política Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOBSUAS) e que define como uma das principais atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social, a participação na elaboração e aprovação das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

Considerando a Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22 apregoa que compete ao CMAS participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS e apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação -

SMASTCH em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que as propostas do PPA 2022 - 2025, da LDO 2022 e da LOA 2022 apresentadas na reunião ordinária do CMAS realizada no dia 29/12/2021, atendem devidamente as necessidades do município no âmbito da execução da Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as propostas do Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, referentes à execução da Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução tem efeitos Retroativos a 29 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros, RN, 30 de Dezembro de 2021.

**DANIELA DA CRUZ GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque

**Código Identificador:**42075B44

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA SAAE Nº 013/2021

O Sr. Edvaldo dos Santos de Medeiros - Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE - no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 007/2021.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 018/2021, de 25 de abril de 2021, que dispõe sobre as consignações de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a Medida Provisória 1.006/20 e Lei nº 14.131/21, que amplia a margem de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

**Considerando** a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Para o exercício de 2022, a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empréstimos consignados, permanece o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 28 de dezembro de 2021.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/Touros

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**990443AF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, para o itens que se enquadram no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar 123/06 em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 13/01/2022, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **089/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de dezembro de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C7131BC7

#### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO 20210115001

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**L B CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ 04.113.698/0001-02

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F860EB6F

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021012101**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 25.165.699/0001-70, com sede na ROD BR 304, 1519 GALPAO 1, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-860, representada por MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CNPJ 25.165.699/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**253E66B2

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021003201**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003201**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA,

prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.449.378/0001-20, com sede na RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 - BR 304 KM, CENTRO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ 10.449.378/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**551C1501

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021000101**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 22.918.738/0001-75, com sede na R CRISTAL DE ROCHA, 15, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-150, representada por THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**

CNPJ 22.918.738/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**37536B3E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021012601**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012601**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI, inscrito(a) no CNPJ 40.834.971/0001-51, com sede na RUA ALFREDO FERNANDES, 259 - SALA 907, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-180, representada por JOAO BATISTA FERNANDES NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI**

CNPJ 40.834.971/0001-51

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**F7F847A1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021001701**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001701**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CICERO RUMÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 129.891.264-49, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por CICERO RUMÃO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**CICERO RUMÃO DA SILVA**

CPF 129.891.264-49

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**72CCECFD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021003501**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003501**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF 073.424.164-01, com sede na Rua Gregório de Melo, 3, Centro,

Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

#### **MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS**

CPF 073.424.164-01

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:DD0F8A3C**

#### **GABINETE DO PREFEITO ADITIVO 2021007201**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007201**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 316.475.964-91, com sede na , Triunfo Potiguar-RN, representada por FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

#### **FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA**

CPF 316.475.964-91

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:4197A9A4**

#### **GABINETE DO PREFEITO ADITIVO 2021012001**

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012001**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRENILSON DE ASSIS SOUZA, inscrito(a) no CPF 057.347.404-46, com sede na RUA AGRIPINO OLIVEIRA NETO, 307, PARQUE AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59297-582, representada por CRENILSON DE ASSIS SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

#### **CRENILSON DE ASSIS SOUZA**

CPF 057.347.404-46

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**143AA506

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021018701**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021018701**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF 067.475.404-25, com sede na RUA GREGÓRIO DE MELO, SN, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA**

CPF 067.475.404-25

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**300B3F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021015101**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021015101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 489.537.094-15, com sede na RUA ANTONIO BALBINO, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA**

CPF 489.537.094-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**EEAA920A

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021005401**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP**

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**25DDF4A5

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021005501****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005501**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAOQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP**

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**7453E5BE

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021005601****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005601**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAOQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP**

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**33F4B1BE

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021001401****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.776.175/0001-89, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-902, representada por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA**

CNPJ 26.776.175/0001-89

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E03B3CC6

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021000301****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000301**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ 24.288.332/0001-81, com sede na R. PADRE PINTO, Nº 94, CENTRO, Campo Grande-RN, representada por MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487**

CNPJ 24.288.332/0001-81

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**FBC08B52

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021000401****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R. JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ 24.288.332/0001-81, com sede na R. PADRE PINTO, Nº 94, CENTRO, Campo Grande-RN, representada por MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487**

CNPJ 24.288.332/0001-81

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**417E4549

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021000501**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000501**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487, inscrito(a) no CNPJ 24.288.332/0001-81, com sede na R. PADRE PINTO, Nº 94, CENTRO, Campo Grande-RN, representada por MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA 10670769487**

CNPJ 24.288.332/0001-81

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**BCC9A4FF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021000801**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000801**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na ROD PB 321, FAZENDA MARABA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, representada por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**ED0266BB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021003101**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF 706.595.794-21, com sede na SÍTIO JATOBÁ, 02, ZONA RURAL, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**  
CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10  
Contratante

**MATHEUS MEDEIROS PEREIRA**  
CPF 706.595.794-21  
Contratado(a)

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador: 12A35E6B**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021003401**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003401**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 11.258.184/0001-00, com sede na RUA DO ROSARIO 266, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63050-200, representada por JOSE TENORIO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46  
Contratante

**TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME**  
CNPJ 11.258.184/0001-00  
Contratado(a)

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador: AA4F943D**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021004601**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004601**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R A B MAIA ME, inscrito(a) no CNPJ 12.619.692/0001-30, com sede na R JOAO PESSOA, centro, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por RYSTHANISLEA AZEVEDO BEZERRA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**  
CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10  
Contratante

**R A B MAIA ME**  
CNPJ 12.619.692/0001-30  
Contratado(a)

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador: 83059789**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021004701**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004701**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R A B MAIA ME, inscrito(a) no CNPJ 12.619.692/0001-30, com sede na R JOAO PESSOA, centro, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por RYSTHANISLEA AZEVEDO BEZERRA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**R A B MAIA ME**

CNPJ 12.619.692/0001-30

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:4A924FC7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021004801**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004801**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R A B MAIA ME, inscrito(a) no CNPJ 12.619.692/0001-30, com sede na R JOAO PESSOA, centro, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por RYSTHANISLEA AZEVEDO BEZERRA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**R A B MAIA ME**

CNPJ 12.619.692/0001-30

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:9370D350

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021010701**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010701**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrito(a) no CNPJ 42.445.537/0001-05, com sede na R TRAVESSA ANTONIO CINEZIO DE MENEZES, 27, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466**

CNPJ 42.445.537/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**CEF7D4B4**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021010801****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010801**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrito(a) no CNPJ 42.445.537/0001-05, com sede na R TRAVESSA ANTONIO CINEZIO DE MENEZES, 27, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

09195285466

CNPJ 42.445.537/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**95B786C2**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021010901****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010901**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrito(a) no CNPJ 42.445.537/0001-05, com sede na R TRAVESSA ANTONIO CINEZIO DE MENEZES, 27, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466**

CNPJ 42.445.537/0001-05

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**8F1451A2**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021011901****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011901**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO ALVES COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.607.861/0001-35, com sede na RUA MONSENHOR JOSE AYRES, 557 - SALA - A, ABOLICAO 4, Mossoró-RN, CEP 59614-170, representada por ANTONIO ALVES COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**ANTONIO ALVES COSTA-ME**

CNPJ 17.607.861/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6FB407F4

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2017206909**

**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017206909**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**B8C18042

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2020008101**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008101**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**

CNPJ 14.181.678/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D3FE0820

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 20200082001**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008201**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46  
Contratante

**J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**

CNPJ 14.181.678/0001-22  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**EB66BF42

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2020008301**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008301**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ

14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87  
Contratante

**J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**

CNPJ 14.181.678/0001-22  
Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F85D6C82

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO 2021006001**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006001**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.826.331/0001-36, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, Nº1556, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-000, representada por PAULO SERGIO NUNES DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

CNPJ 04.826.331/0001-36

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**BB003EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 806/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e sanciona a presente:

**LEI**

Capítulo I

**Do Plano Plurianual**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo os programas com os respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados, que serão financiados com recursos previstos no Anexo III desta Lei e serão executados nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias correspondentes.

**Parágrafo Único.** O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, demonstradas nos Anexos desta Lei.

Capítulo II

**Das Diretrizes**

**Art. 2º** - São estabelecidas para o quadriênio 2022-2025 as seguintes diretrizes norteadoras da formulação e execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

**I** - O aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;

**II** - Melhoria da qualidade dos serviços administrativos e no atendimento aos cidadãos;

**III** - Garantir o protagonismo e a participação dos municípios;

**IV** - A busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

**V** - A garantia do equilíbrio das contas públicas;

**VI** - A dedicação prioritária à qualidade da educação básica;

**VII** - A ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

**VIII** - Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social;

**IX** - A promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

**X** - O combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

**XI** - Construir uma cidade humana, integrada, sustentável, urbanizada e inteligente, que promova o desenvolvimento urbano e econômico sustentáveis.

Capítulo III

**Da Estrutura e Organização do Plano Plurianual**

**Art. 3º** - O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, ações, metas e indicadores com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas.

**§ 1º** - O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

**§ 2º** - Os programas desdobram-se em objetivos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos problemas, oportunidades e desafios impostos para o desenvolvimento social.

**§ 3º** - Para os fins deste Lei, considera-se:

**I - diretriz:** conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

**II - programa:** instrumento de organização da política pública cujo objetivo pretendido é mensurado por indicador de resultado e é alcançado pela concretização de ações orçamentárias;

**III - programa finalístico:** consiste em conjunto articulado de ações orçamentárias e não orçamentárias que buscam dar tratamento a situações-problema socialmente identificadas sob um escopo temático comum, reconhecidas e declaradas como objeto de política pública, que resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

**IV - programa de apoio à gestão:** consiste em um conjunto de atividades de natureza tipicamente administrativa, como planejamento, gestão, coordenação, produzindo bens e serviços ofertados à própria Administração Pública, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

**V - objetivo:** expressa os resultados a serem alcançados pela intervenção governamental concretizada por meio das ações orçamentárias;

**VI - indicador de resultado:** instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa;

**VII - meta do programa:** declaração do alcance do objetivo mensurado por meio do indicador de resultado;

**VIII - unidade responsável:** órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão de programa finalístico;

**IX - valor global do programa:** estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução do objetivo, sendo segregados por categoria econômica e indicação das fontes de financiamento;

**X - ação governamental:** conjunto de atividades governamentais realizadas para contribuir para o atingimento do objetivo de um programa de governo, classificando-se em:

**a) atividade:** instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção das políticas públicas;

**b) projeto:** instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento de uma política pública;

**c) operação especial:** são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**XI - ação orçamentária:** é a ação governamental que demanda a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser financiada por uma fonte de recursos específica;

**XII - ação não orçamentária:** é a ação governamental que não demanda alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos, tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentro outros, devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento;

**XIII - produto:** bens e serviços decorrentes de cada ação orçamentária na execução do programa, mensurado por uma unidade de medida e constituindo em entregas realizadas para a Sociedade;

**XIV - meta física:** quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

**XV - meta financeira:** volume de recursos que se pretende executar em razão do financiamento da meta física;

**XVI - política pública:** conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

**XVII - planejamento governamental:** sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

**XVIII - Plano Plurianual (PPA):** instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas;

**XIX - planos municipais e setoriais:** instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, observados a estratégia municipal de desenvolvimento econômico e social, o PPA 2022-2025 e as diretrizes das políticas municipais.

**Art. 4º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e Programas de Apoio à Gestão, demonstrados nos anexos desta Lei.**

**Parágrafo único.** Os programas e ações são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem-se no elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual correspondentes ao período do Plano, a partir dos conceitos

fixados na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, conforme segue:

**§ 1º - O programa finalístico** é composto pelos seguintes atributos:

**I** - código numérico;

**II** - título do programa;

**III** - justificativa;

**IV** - órgão coordenador;

**V** - objetivo;

**VI** - indicador de resultado;

**VII** - meta de resultado desejado para o horizonte temporal do PPA;

**VIII** - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

**IX** - valor global do programa;

**§ 2º - O programa de apoio à gestão** é estruturado a partir dos seguintes atributos:

**I** - código numérico;

**II** - título do programa;

**III** - justificativa;

**IV** - órgão coordenador;

**V** - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

**VI** - valor global do programa;

**§ 3º - São atributos das ações orçamentárias:**

**I** - código numérico;

**II** - nomenclatura da ação;

**III** - função;

**IV** - subfunção;

**V** - finalidade;

**VI** - tipo da ação orçamentária;

**VII** - unidade executora;

**VIII** - produto/entrega;

**IX** - unidade de medida do produto;

**X** - público-alvo;

**XI** - meta física;

**XII** - meta financeira;

**XIII** - fonte de financiamento.

**§ 4º - São atributos das ações não orçamentárias:**

**I** - código numérico;

**II** - nomenclatura da ação;

**III** - função;

**IV** - subfunção;

**V** - finalidade;

**VI** - tipo da ação orçamentária;

**VII** – unidade executora;

**VIII** - produto/entrega;

**IX** – unidade de medida do produto;

**X** - público-alvo;

**XI** - meta física.

§ 5º - Poderá haver mais de um indicador de resultado para cada programa finalístico;

§ 6º - Os programas de apoio administrativo não terão indicadores;

§ 7º - Cada ação orçamentária estará vinculada a um único programa e objetivo;

§ 8º - O padrão de codificação das ações seguirá a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 9º - Quando a ação do tipo operação especial se relacionar diretamente ao atendimento de determinada política pública, esta poderá figurar tanto no Programa Finalístico correspondente.

§ 10º As codificações e nomenclatura dos programas e ações constantes desta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 5º** - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas respectivas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 6º** - Não integram o PPA 2022-2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

#### Capítulo IV

#### Da Gestão do Plano Plurianual

**Art. 7º** - A gestão do Plano Plurianual 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e metas, compreendendo:

**I** - A implementação do Plano;

**II** - O monitoramento e avaliação do Plano;

**III** - A revisão e alteração do Plano.

**Parágrafo único.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

#### Seção I Implementação do PPA

**Art. 8º** - A Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, conforme CF, art. 165, § 10º.

#### Seção II Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

**Art. 9º** - O monitoramento das metas de resultado dos programas e das metas físicas e financeiras das ações do PPA 2022-2025 se dará conforme regulamento expedido pela Secretaria de Planejamento.

**Art. 10** - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste em processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e as ações em termos de qualidade do gasto público, de impacto social e de qualidade das entregas.

**Art. 11** - Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações programadas.

**Art. 12** - O Poder Executivo encaminhará anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, ao Legislativo o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação, que conterá, no mínimo:

**I** - O comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando as eventuais discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados, tanto em termos de receita como em termos de despesa;

**II** - O resultado, por programa, dos objetivos, das metas de resultado, dos indicadores e das metas físicas e financeiras das ações.

§ 1º O Poder Executivo apresentará o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação em Audiência Pública.

§ 2º O Poder Executivo federal promoverá o desenvolvimento e a manutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2022-2025, por meio de sistemas de informações periodicamente atualizados.

#### Seção III Da Revisão e Alteração do PPA

**Art. 13** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa ou serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

**I** - Inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) objetivo;

c) ações orçamentárias para realização do objeto, com respectivos atributos;

d) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

**II** - Alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

**I** - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

**II** - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

**III** - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que presente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

**Art. 14** - O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto:

**I** - alterar o órgão responsável por programas e ações;

**II** - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

**III** - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;

**IV** - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

**V** - incorporar as alterações de que trata o § 3º do art. 13 desta Lei, decorrentes da aprovação de lei orçamentária, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual;

§ 1º O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V e VI do caput deste artigo.

§ 2º O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto

#### **Capítulo V** **Disposições Finais**

**Art. 15** - Integram o Plano Plurianual 2022-2025 os seguintes anexos:

**I - Anexo I:** Programas Finalísticos;

**II - Anexo I:** Programas de Apoio à Gestão;

**III - Anexo III:** Estimativa da Receita;

**IV - Anexo IV:** Estrutura dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

**V - Anexo V:** Prioridades e Metas.

**Art.16** - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido no Capítulo II da Lei n.º 793/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo V a esta Lei.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 30 de dezembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:7521BD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **CHEFIA DE GABINETE** **DECRETO Nº 128/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

#### **DECRETO Nº 128/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para atender a programação a seguir:

#### **Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais):

#### **Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde**

**Projeto/Atividade 1036: Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:04923085

#### **CHEFIA DE GABINETE** **DECRETO Nº 129/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

#### **DECRETO Nº 129/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 203.000,00 (Duzentos e

três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento Das Atividades Da Administração**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 148.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2134: Funcionamento Do Programa Salário Educação - QSE**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**Total da suplementação: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais):

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 148.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino médio**

**Programa 0110: Educação Básica**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento Do Programa De Transporte Escolar - Ensino Médio - Pnate/Petern**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino médio**

**Programa 0110: Educação Básica**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento Do Programa De Transporte Escolar - Ensino Médio - Pnate/Petern**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) .**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:1C653EAA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 585/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 585/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal De Assistência Social**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social**

**Projeto/Atividade 2111: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social**

**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).**

**Total da suplementação:** R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 02.002: Controladoria Geral Do Município**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 124: Controle Interno**

**Programa 0013: Programa De Gestão E Manutenção Da Controladoria Geral Do Município**

**Projeto/Atividade 2086: Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município**

**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).**

**Total da anulação:** R\$ 9.740,31 (Nove mil e setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AF82CDC0

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

**Objeto:** Locação de imóvel destinado as instalações da garagem dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2021 – Processo n.º 2702/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 27 dezembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1B16DEB1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES

Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 04/2020

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã-Cisc

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado pela Contratante

**IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES**

Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D0F9B38E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE

Processo nº 02889/2018 - Dispensa nº 02/2019

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria Municipal de Administração

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2009 – Funcionamento DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE

Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**203DBFF0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 248/2021-GP

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – EXONERAR, a Srª. **Maria Escolastica Pinheiro**, a partir desta data, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Coordenadoria de Ensino Fundamental**, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, conforme a Portaria nº. 97/2021-GP datada de 25 de março de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D161EB0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 247/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. Reinaldo Noronha Martins, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme a Portaria nº. 209/2021-GP datada de 18 de novembro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E6578EEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 246/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. Vanessa Pessoa de Carvalho a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Sub-coordenadoria de Arrecadação e Tributação – SUCAT**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, conforme a Portaria nº. 40/2021-GP datada de 04 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**2FF34244

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 245/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. Wellington Luiz de Souza, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Inspeção Sanitária - SUCIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº. 80/2021-GP datada de 12 de fevereiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**76A6B8DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 244/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. Reginaldo Moraes Duarte, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme a Portaria nº. 62/2021-GP datada de 03 de fevereiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**9E2FB17C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 243/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. Miguelina Maria Duarte, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Apoio ao Idoso, a Pessoa Portadora de Deficiência Física e as Associações Comunitárias - CAIAC**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº. 163/2021-GP datada de 25 de agosto de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**BC66064F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 242/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, ao Sr. Damião Lima de Freitas, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Apoio ao Agricultor - SUCAA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme a Portaria nº. 81/2021-GP datada de 12 de fevereiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D8FBD84F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 241/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, ao Sr. Francisco Ferreira de Araújo Junior, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Material e Fiscalização do Patrimônio - CA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Portaria nº. 123/2021-GP datada de 02 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**34643BBD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 240/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. Inácia Ramos Monteiro Aquino, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Material e Patrimônio - SUMAP**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, conforme a Portaria nº. 142/2021-GP datada de 17 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**DDCA6381

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 239/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, ao Sr. Jose Adriano de Carvalho, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Coordenadoria de Apoio a Criança e ao Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme a Portaria nº. 195/2021-GP datada de 27 de outubro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**3F58BEF9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 238/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. Maria Luciene de Jesus Lopes Pessoa, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, junto ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme a Portaria nº. 93/2021-GP datada de 25 de março de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**567310EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 237/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. Maria Rosangela Dantas de Carvalho, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Subcoordenadora de Ensino Especial*, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme a Portaria nº. 94/2021-GP datada de 25 de março de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**46F6A451

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 236/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Controlador Geral – CGM -I*, junto ao Gabinete do Prefeito conforme a Portaria nº. 100/2021-GP datada de 31 de março de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**5DD6AF31

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 235/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. ANA PAULA FERNANDES CARVALHO, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Coordenadoria de Saúde - COS*, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Portaria nº. 65/2021-GP datada de 03 de fevereiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**03655447

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 234/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Srª. ALINE CARMOSINA DA SILVA QUEIROZ, a partir desta data, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na *Coordenadoria de Supervisão Escolar*, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, conforme a Portaria nº. 164/2021-GP datada de 25 de agosto de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**7FBD8434

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 233/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. RAFAEL MORAIS DOS SANTOS, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Chefia do Setor de Almoarifado*, junto a Secretaria Municipal de Transportes, conforme a Portaria nº. 114/2021-GP datada de 07 de maio de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B10426DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 232/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. **NAILSON FERNANDES DE FREITAS**, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Transportes - CTRANS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, conforme a Portaria nº. 48/2021-GP datada de 20 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E9B144A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 231/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **Marinalva da Conceição Silva**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Coordenadoria de Recursos Hídricos**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**39EC3402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 230/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **JESSICA ROSIANE PINHEIRO XAVIER**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Subcoordenadoria de Ensino Pré-escolar - SUCEPE**, junto a

Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, conforme a Portaria nº. 135/2021-GP datada de 17 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**162E6DB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 229/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA ANGELA TORQUATO FERNANDES**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Subcoordenadoria de Meio Ambiente-SUMA**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme a Portaria nº. 122/2021-GP datada de 02 de junho de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**F58804CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 249/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **Ana Flávia Silva Araujo**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Sub-Cordenadoria de Ensino Especial**, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, conforme a Portaria nº. 96/2021-GP datada de 25 de março de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**76FA0DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 250/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. **Leonidas Matias**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos, conforme a Portaria nº. 107/2021-GP datada de 19 de abril de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**AACB6CF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 251/2021-GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. – EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **Ana Angelica Martins de Carvalho**, a partir desta data, do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na **Cordenadoria do NASF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**9DA73ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2021, de 30 de dezembro de 2021.**

*Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licença-prêmio em pecúnia aos*

*profissionais da educação básica do Município de Vera Cruz/RN.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 373, de 21 de maio de 2010 que altera a Lei Municipal nº 329/2008, em consonância com os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 373/2010, prevê que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o afastamento dos profissionais da educação para o gozo de licença prêmio pode acarretar prejuízos ao ensino, devendo a Administração Pública empreender esforços para manter o servidor em atividade durante todo o ano letivo;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela possibilidade de conversão de licença-prêmio em pecúnia, como medida excepcional e temporária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licenças-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Vera Cruz/RN, que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 374/2010 e da Lei Federal nº 14.276/2021.

§ 1º Cada servidor fará jus a 01 (uma) licença-prêmio indenizada, que deverá ser correspondente ao período aquisitivo mais antigo.

§ 2º O servidor que já tenha usufruído de todas as licenças-prêmio as quais possuía direito não fará jus a licença-prêmio indenizada.

§ 3º Os pagamentos, a título de licença-prêmio indenizada, serão realizados até o dia 10 de janeiro de 2022, com recursos oriundos do FUNDEB 70%.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**486DC340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEM EFEITO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**65\_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**AVISO**

O Secretário de Administração do município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021(\*), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683.

Vila Flor /RN, 30 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**0D1649BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEM EFEITO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**66\_2021**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

O Secretário de Administração do município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021(\*), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683.

Vila Flor /RN, 30 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D3EA8E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**  
**– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 043/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico hospitalares**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 12/01/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO,**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3A1352C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**030/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Pregão Eletrônico - 30/2021  
Resultado da Homologação

Item:	9355
Descrição:	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - Estudo Técnico Completo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	70.574,85
Valor Final:	19.949,00
Valor Total:	19.949,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:20:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Modelo:	N/C

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1D43D7FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**030/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Pregão Eletrônico - 30/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	9355
Descrição:	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - Estudo Técnico Completo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	70.574,85
Valor Final:	19.949,00
Valor Total:	19.949,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 14:20:06
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (20.757.012/0001-72)
Modelo:	N/C

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F85B6D1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**010/2019**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E, DO OUTRO, ROBERT KENNEKY DE ASSUNÇÃO GAMA – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE GESTÃO PÚBLICA.**

**OMUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,** CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.343.214-83, E A EMPRESAR**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA – ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA LULA GOMES, N.º 365, NACIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º: 06.989.481/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR(A)**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º: 738757 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 538.720.964-00, DORAVANTE DENOMINADO**CONTRATADO**, FICA O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E AS CLAUSULAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS:

Cláusula 1ª **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

1.1– O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019, cujo objeto é **prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Área Contábil, Financeira e de Gestão Pública.**

Cláusula 2ª **DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1.O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA:**

3.1.A vigência estabelecida na Cláusula 9ª, do Contrato Original, conta-se a partir de 31/12/2021 e termina em 31/12/2022.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

4.1. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Do Município  
CPF Nº 050.\*\*\*.\*\*\*-83  
Prefeitura Municipal De Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Contratante

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

CPF: 538.\*\*\*.\*\*\*-00  
Robert Kennedy De Assunção Gama – ME  
CNPJ: 06.989.481/0001-96

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:31AB6497**

**GABINETE DO PREFEITO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019/PMF**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019-PMF/CPL/SEMAPLAN, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE FLORÂNIA/RN.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Locatech Soluções Tecnológicas Eireli**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.075.071/0001-70, com endereço à Rua Dr. Horacio, nº 535, Sala 3, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.054-640, neste ato representado pelo Sr. **José Inácio de Azevedo**, brasileiro, casado, comerciante, CPF Nº 131.072.914-04, Cédula de Identidade Nº - 248.385 ITEP/RN, residente e domiciliado (a) na Rua Julio Cesar de Andrade, nº 75, Casa 103, Bairro Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59.091-190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2019 – PMF/SMS, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 031/2019/PMF**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Aditivo a dilatação da vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Administrativo nº 031/2019/PMF para **locação de impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação e Finanças de Florânia/RN.**

**Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá início a partir de 05 de dezembro de 2021 e sua vigência será até 05 de dezembro de 2022.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2021.

Locatech Soluções Tecnológicas EIRELI

CNPJ Nº 11.075.071/0001-70

**JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**

CPF Nº 131.\*\*\*.\*\*\*-04

Contratado

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Do Município  
CPF Nº 050.\*\*\*.\*\*\*-83  
Prefeitura Municipal De Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Contratante

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:E068C6D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2781/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**87F852D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2782/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**EEEC6A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, Enfermeiro, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1057 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/01/2022 com término em 31/01/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**493D1353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, Recepcionista de Consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 80 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D13C530A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 357 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**3DAEFEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, Recepcionista de Consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 0001 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0E948262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAÚJO**, Fisioterapeuta, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1037 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0E6C31EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA**, Digitador, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 822 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**CD74F6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 406 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**8A151830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 267 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**36385560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 576 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**DCFEEC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE**

**BEZERRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 298 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/01/2022 com término em 02/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**846EBA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **THIAGO GUEDES CUNHA NOBRE**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 457 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/01/2022 com término em 02/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**57DFE58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, Merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 317 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**BE2F1431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 414 relativos ao período de **2011/2012**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**ED55B984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 453 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/01/2022 com término em 02/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**829D2107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **KELLYANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 450 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E0A79847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Recepcionista de Consultório, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 163 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**E3EB4C6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **PATRÍCIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, Auxiliar de Consultório Dentário, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 449 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**947E44EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**8B9EACE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1017 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**113FCA91**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 397 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**384AD695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILDETE FÉLIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 89 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**2CF3DAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 403 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0BBFE5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**328448EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 402 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 03/01/2022 com término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**42B29673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 284 relativos ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 03/01/2022 com

término em 01/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A51009DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 2304/2021 \*REPUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Vencedor(es): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06 / e-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com / Telefone: 84 99665-8105

Endereço: RUA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.625-030

Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - RG: 2237812/SSP/RN

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. HORAS (A)	VALOR UNITARIO DA HORA (VH) R\$ (B)	VALOR TOTAL DA HORA R\$ C = (A x B)	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE VALOR DAS PEÇAS % (D)	VALOR TOTAL HORA + VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO APLICADO E = (C + D)
1	HORA DE SERVIÇO	300	100,00	30.000,00	-	30.000,00
2	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (VP) R\$			150.000,00	52,01%	71.985,00
<b>VALOR TOTAL (TOTAL DA HORA + PEÇAS SEM DESCONTO) R\$</b>						
<b>TOTAL GERAL DO LOTE (=Valor total hora + Valor total Peças – 52,01% aplicado)</b>						<b>101.985,00</b>

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**AE932F05

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO Nº 2.304/2021 \*REPUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

Vencedor(es): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06 / e-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com / Telefone: 84 99665-8105

Endereço: RUA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.625-030  
Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - RG: 2237812/SSP/RN

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. HORAS (A)	VALOR UNITARIO DA HORA (VH) R\$ (B)	VALOR TOTAL DA HORA R\$ C = (A x B)	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE VALOR DAS PEÇAS % (D)	VALOR TOTAL HORA + VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO APLICADO E = (C + D)
1	HORA DE SERVIÇO	300	100,00	30.000,00	-	30.000,00
2	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (VP) R\$			150.000,00	52,01%	71.985,00
<b>VALOR TOTAL (TOTAL DA HORA + PEÇAS SEM DESCONTO) R\$</b>						
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b> (=Valor total hora + Valor total Peças - 52,01% aplicado)						<b>101.985,00</b>

E decidiu **ADJUDICAR** em favor da licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:4434AE44**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º830/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP						
CNPJ: 02.440.676/0001-21			Telefone: 84 3231-6857		Email: comlapolo@yahoo.com.br	
Endereço: RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670						
Representante: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO - CPF: 199.239.024-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
13	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, COM CALCANHAR VERDADEIRO NA COR AZUL ROYAL 19-4053 TPX. COR DA MEIA: BRANCA, COM O DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,5 MM NA COR VERDE BANDEIRA E ENTRE ELAS A ESCRITA ANGICOS NA COR VERDE BANDEIRA, EM FONTE ARIAL; PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO, GRAMATURA: 195 GR/M², ENCOLHIMENTO: 12%, NO MÁXIMO. A LONGAMENTO: 12%, NO MÁXIMO. COMPOSIÇÃO DA MEIA: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO. FECHAMENTO: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. EMBALAGEM: EMBALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008; NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.	OVER BLUE	PAR	1.300	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
40	BOTA IMPERMEÁVEL CANO LONGO. COR BRANCA. TAMANHO 35 A 44	BRACOL	PAR	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.790,00</b> (oito mil, setecentos e noventa reais)						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 27 de dezembro de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Comercial Apolo LTDA - EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

**ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO,**

Representante

CPF: 199.239.024-04

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**52C65829

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º830/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GRAFICA E EDITORA F&amp;F LTDA</b>	Telefone: <b>84 99688-3274</b>	Email: <b>eugeniodantas2009@gmail.com</b>
CNPJ: <b>27.029.053/0001-91</b>		

Endereço: RUA ACACIA, 72, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOININHA/RN, CEP: 59173-000

Representante: JOSE EUGENIO DANTAS - CPF: 297.394.114-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA- GOLA V, COR BRANCA (NÃO TRANSPARENTE), TECIDO OXFORD. A ETIQUETA DEVERÁ SER PREGADA NA PARTE INTERNA DA PEÇA PRÓXIMO A NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA. MODELO MASCULINO. TAMANHO: P AO XGG.	PROPRIA	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
03	CALÇA COM ELÁSTICO, EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA (NÃO TRANSPARENTE), SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO: P AO XGG MODELO MASCULINO.	PROPRIA	UND	40	R\$ 18,84	R\$ 753,60
04	CALÇA COM ELÁSTICO - EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA (NÃO TRANSPARENTE), SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHO: P AO XGG. MODELO FEMININO	PROPRIA	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
05	JALECO FEMININO ACINTURADO EM OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COR BRANCA COM DETALHES VERDE BANDEIRA, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTA COM BAINHA COMUM, FECHO DE BOTÃO, COM DOIS RECORTES MODELADORES NA FRENTE E DOIS NAS COSTAS; DOIS BOLSOS FRONTAIS. CINTO TRASEIRO EM BICO, FIXO E INSERIDO ENTRE OS DOIS RECORTES - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA. TAMANHO: P AO XGG.	PROPRIA	UND	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
06	JALECO MASCULINO EM OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COR BRANCA COM DETALHES VERDE BANDEIRA, SEM RECORTES, GOLA ESPORTE, MANGAS CURTA COM BAINHA COMUM, ABOTOAMENTO FRONTAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS LOCALIZADOS 12 CM ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, CINTO TRASEIRO RETO E FIXO - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA. TAMANHO: P AO XGG.	PROPRIA	UND	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
07	CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA. SUAS MANGAS E DETALHES LATERAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1, NA COR VERDE BANDEIRA. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1, NA COR VERDE BANDEIRA. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA. NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA, CONFECCIONADA EM FUNDO DE TECIDO JACQUARD IMITANDO BORDADO NA COR BRANCA (34 BATIDAS NO FIO TRILOBAL) COM FILME TERMO TRANSFERÍVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. NAS COSTAS DA CAMISETA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN COM O ESCRITO "EDUCAÇÃO" EM FONTE DE LETRA BRUSH SCRIPT MT, ARQUEADO CONFORME DESENHO, NA COR VERDE BANDEIRA. GOLA RETILÍNEA - A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA, EM FORMATO TIPO "V". ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, COM DUAS LISTRAS NAS CORES: NA COR BRANCO.	PROPRIA	UND	850	R\$ 9,99	R\$ 8.491,50
08	CAMISETA REGATA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA. SUAS MANGAS E DETALHES LATERAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1, NA COR VERDE BANDEIRA. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1, NA COR VERDE BANDEIRA. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA. NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA, CONFECCIONADA EM FUNDO DE TECIDO JACQUARD IMITANDO BORDADO NA COR BRANCA (34 BATIDAS NO FIO TRILOBAL) COM FILME TERMO TRANSFERÍVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. NAS COSTAS DA CAMISETA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN COM O ESCRITO "EDUCAÇÃO" EM FONTE DE LETRA BRUSH SCRIPT MT, ARQUEADO CONFORME DESENHO, NA COR VERDE BANDEIRA. GOLA RETILÍNEA - A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA, EM FORMATO TIPO "V". ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: VERDE BANDEIRA, COM DUAS LISTRAS NAS CORES: NA COR BRANCO	PROPRIA	UND	450	R\$ 9,98	R\$ 4.491,00
09	BERMUDA MASCULINA: CONFECCIONADA EM MALHA 76 % POLIÉSTER E 24 % POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA URDU ME FEITO EM MÁQUINA COM BARRA ELETRÔNICA, COM DESENHO VERTICAL EM ZIG-ZAG EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE UM DESENHO E OUTRO, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, COM GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERDE BANDEIRA, COM BOLSOS LATERAIS NO MESMO TECIDO, REBATIDO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, DETALHE BRANCO DO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL DA BERMUDA MASCULINA, COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, 2 FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA 1 FAIXA NA COR BRANCO, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA TECIDO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², E COM AS DISTÂNCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. NA PERNÁ ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ TER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE. E NO DETALHE NA COR BRANCO NA PERNÁ ESQUERDA, NA COSTURA ENTRE O DETALHE BRANCO E O CORPO DA BERMUDA VERDE BANDEIRA, DEVERÁ CONTER UM FRISO, NA COR VERDE, COM LARGURA DE 0,2 CM, ENTRE O VERDE E DETALHE BRANCO CONFORME O DESENHO ACIMA. NA FRENTE DA BERMUDA MASCULINA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DO BRASÃO NA CIDADE, CONFECCIONADA EM FUNDO DE TECIDO JACQUARD IMITANDO BORDADO NA COR BRANCA (34 BATIDAS NO FIO TRILOBAL) COM FILME TERMO TRANSFERÍVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO	PROPRIA	UND	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00

	DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.					
10	BERMUDA FEMININA: CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240G/M², NA COR VERDE BANDEIRA, COM DETALHE NA COR BRANCO. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, 2 FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 NA COR BRANCO, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA TECIDO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², E COM AS DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. NA PERNAS ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ TER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE. NA PERNAS ESQUERDA ENTRE O DETALHE NA COR BRANCO E O CORPO NA COR VERDE DEVERÁ CONTER UM FRISO, NA COR VERDE COM LARGURA DE 0,2 CM. ENTRE O VERDE E DETALHE BRANCO CONFORME O DESENHO ACIMA. NA FRENTE DA BERMUDA FEMININA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DO BRASÃO NA CIDADE, CONFECCIONADA EM FUNDO DE TECIDO JACQUARD IMITANDO BORDADO NA COR BRANCA (34 BATIDAS NO FIO TRILOBAL) COM FILME TERMO TRANSFERÍVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	PROPRIA	UND	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
12	CALÇA ESCOLAR: NA COR VERDE BANDEIRA EM MALHA 76% POLIÉSTER E 24% POLIAMIDA TIPO DE MALHA (TECNOLOGIA) MALHARIA URDU ME FEITO EM MÁQUINA COM BARRA ELETRÔNICA, COM DESENHO VERTICAL EM ZIG-ZAG EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ESPAÇAMENTO DE 3MM ENTRE UM DESENHO E OUTRO, ACABAMENTO FINAL PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 165 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, 2 FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA NA COR BRANCO, CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA TECIDO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², E COM AS DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DO BRASÃO NA CIDADE, CONFECCIONADA EM FUNDO DE TECIDO JACQUARD IMITANDO BORDADO NA COR BRANCA (34 BATIDAS NO FIO TRILOBAL) COM FILME TERMO TRANSFERÍVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS CORES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO, COM LARGURA DE 40MM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 5 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA, 2 AGULHAS, COM LARGURA DE 20MM. A ETIQUETA, CONFORME NORMAS COMETRO DEVERÁ SER COSTURADA NO MEIO DO GANCHO DAS COSTAS, NO LADO INTERNO, SENDO NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO DE LAVAGEM, TAMANHO E PAÍS DE FABRICAÇÃO.	PROPRIA	UND	600	R\$ 17,89	R\$ 10.734,00
14	TENIS ESCOLAR COM CADARÇO (Nº 16 AO 44)	PROPRIA	PAR	1.300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
17	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL - COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TORNEADO, ENCAPADO COM PLÁSTICO VERNIZ AMOLECIDO, COM DETALHES EM FITA REFLETIVA 1,5CM COM MAÇO DE PLUMA RABO DE GALO DE 20CM. REVESTIMENTO INTERNO COM AUTO-REGULAGEM DO 52 AO 62 FEITO DO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO DA BARRETINA COM ILHOSES, RELUZENTE NA COR PRATEADA NA FRENTE DA BARRETINA. SACOLAS DE TNT COM CORDÃO: PARA ACONDICIONAR AS BARRETINAS.	PROPRIA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
18	UNIFORME PARA MOR MASCULINO MODELO DE LUXO, BASEADO NO CORPO MUSICAL CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MODELO DRUM CORPS EM TECIDO OXFORD IMPORTADO DE MELHOR QUALIDADE, EM ALTA COSTURA (NA PARTE FRONTAL (PEITORAL) TECIDO DOBRADO. CASACO NAS CORES BRANCO COM VERDE BANDEIRA COM DETALHES EM TECIDO PAETÉ PRATEADO; DETALHE EM FITA REFLETIVA DE 1,5CM EM TODAS AS DIVISÕES E ENCONTRO DE CORES; ZÍPER INVISÍVEL NA PARTE TRASEIRA DO CASACO; BOTÕES DIAGONAIS NA COR PRATA. MACACÃO EM OXFORD DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, COM ZÍPER NA PARTE TRASEIRA COM ALÇAS; DETALHES NA LATERAL EM FITA REFLETIVA DE 3CM. PUNHO PARA O CASACO NA CORES BRANCO E VERDE COM DETALHES EM FITA REFLETIVA 1,5CM. O UNIFORME DEVERÁ VIR COM CAPAS DE SUPORTE E CABIDES.	PROPRIA	UND	08	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
19	SAPATO MASCULINO PARA MOR - SAPATO EM COURO SINTÉTICO, CANO LONGO, NA COR PRETA, COM ZÍPER INTERNO NA LATERAL NUMERAÇÃO: Nº 36 AO 46.	PROPRIA	PAR	08	R\$ 79,90	R\$ 639,20
20	BARRETINA PARA COMANDANTE MOR - COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TORNEADO, ENCAPADO COM PLÁSTICO VERNIZ AMOLECIDO, COM DETALHES EM FITA REFLETIVA 1,5CM COM MAÇO DE PLUMA RABO DE GALO 20CM.	PROPRIA	UND	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
24	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, PARA ADULTO, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XGG), CORES VARIADAS. MASCULINO E FEMININO. TECIDO: PIQUE POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % GRAMATURA 170, LARGURA: 1 METRO TUBULAR, GOLA: POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % ABOTOADURAS: BOTÕES TRANSPARENTES COM CASAS. - LOGOTIPO DA PREFEITURA E/OU LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDO BORDADO E/OU SERIGRAFIA (FRENTE E COSTA TAMANHO A4). SERÁ ENCAMINHADA A ILUSTRAÇÃO DE ACORDO COM O TEMA DA CAMPANHA PELO CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	950	R\$ 17,74	R\$ 16.853,00
25	CAMISA COM MANGA CURTA - CORES DIVERSAS: LISAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA	PROPRIA	UND	1.100	R\$ 10,99	R\$ 12.089,00
27	BONÉ DE ABA CURA, COM LOGOMARCA, TAMANHO ÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL: ALGODÃO E ELASTANO	PROPRIA	UND	560	R\$ 8,49	R\$ 4.754,40
32	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SÍMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	PROPRIA	UND	230	R\$ 12,99	R\$ 2.987,70
33	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SÍMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	PROPRIA	UND	130	R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
34	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO, SAIA DE 30CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA. FECHAMENTO FRONTAL NA SAIA ATRAVÉS DE VELCRO. LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL	PROPRIA	UND	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
37	CALÇA MASCULINO EM TECIDO DE JEANS, COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, TAMANHOS 38 A 64	PROPRIA	UND	75	R\$ 51,99	R\$ 3.899,25
38	CALÇA FEMININA EM TECIDO DE JEANS COM LYCRA, COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, TAMANHOS 36 A 58	PROPRIA	UND	90	R\$ 53,58	R\$ 4.822,20
39	CAMISA EM TECIDO BRIM MANGA CURTA EM GOLA V. COM A FUNÇÃO ESTAMPADA NA FRENTE E LOGOTIPO MUNICIPAL NA COSTA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG	PROPRIA	UND	40	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
42	JALECO MANGA LONGA, EM TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO,	PROPRIA	UND	40	R\$ 33,98	R\$ 1.359,20

	MANGA COMPRIDA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GOLA NA FRENTE E NAS MANGAS LOGOTIPOS EM BORDADO COLORIDO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG					
46	CALÇA ASG: EM OXFORD, COR BRANCA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
47	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MANGA LONGA, EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA, TAMANHOS P, M, G E GG	PRÓPRIA	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
48	JALECO ASG: EM OXFORD, MANGA CURTA, COR BRANCO, COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, COM LOGOTIPO/TEXTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15 CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	PRÓPRIA	UND	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60
49	CONJUNTO MASCULINO CONFECCIONADO EM OXFORD 100% ALGODÃO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR COLCHETE E ZÍPER; E UMA CAMISA DE MANGAS CURTAS, GOLA TRADICIONAL, ABERTURA FRONTAL POR BOTÕES, BOLSO FRONTAL, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, CORES A DEFINIR, LOGOTIPO DA PREFEITURA E/OU LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDO BORDADO E/OU SERIGRAFIA (FRENTE E COSTA TAMANHO A4). TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
50	CONJUNTO FEMININA CONFECCIONADO EM TWO WAY 100% ALGODÃO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA COMPRIDA, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR COLCHETE E ZÍPER; E UMA BLUSA DE MANGAS CURTAS, GOLA TRADICIONAL, ABERTURA FRONTAL POR BOTÕES, DOIS BOLSOS BÁSICOS EMBUTIDOS, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, CORES A DEFINIR, LOGOTIPO DA PREFEITURA E/OU LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDO BORDADO E/OU SERIGRAFIA (FRENTE E COSTA TAMANHO A4). TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	PRÓPRIA	UND	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 140.155,50</b> (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2021.

Município de Angicos

Cnpj: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Cpf: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão Gerenciador

Grafica e Editora F&f Ltda

Cnpj: 27.029.053/0001-91

**JOSE EUGENIO DANTAS,**

Socio

Cpf: 297.394.114-87

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**6ACEEF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 17 de dezembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.304/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI						
CNPJ: 21.592.515/0001-06		Telefone: 84 99665-8105		Email: tmsolucoesintegradas311@gmail.com		
Endereço: R. VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59625-030						
Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - CPF: 071.539.604-81						
<b>LOTE ÚNICO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. HORAS (A)	VALOR UNITARIO DA HORA (VH) R\$ (B)	VALOR TOTAL DA HORA R\$ C = (A x B)	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE VALOR DAS PEÇAS % (D)	VALOR TOTAL HORA + VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO APLICADO E = (C + D)
1	HORA DE SERVIÇO	300	100,00	30.000,00	-	30.000,00
2	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (VP) R\$			150.000,00	52,01%	71.985,00
<b>VALOR TOTAL (TOTAL DA HORA + PEÇAS SEM DESCONTO) R\$</b>						71.985,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE (=Valor total hora + Valor total Peças – 52,01% aplicado)</b>						<b>101.985,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TM Solucoes Integradas EIRELI  
CNPJ:21.592.515/0001-06  
**BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA**  
CPF: 071.539.604-81  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:BF6D8DAC**

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.229/2021

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.229/2021

*Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Angicos-RN, revoga as Leis Complementares nº 760/2009 e nº 634/2005 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada "Código Tributário do Município de Angicos-RN", regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, Legislação subsequente e na Lei Orgânica do Município de Angicos, os direitos e as obrigações que decorrem das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e demais obrigações acessórias pertinentes à fiscalização de atividades de competência do Município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei, observadas as limitações legais, inclusive as que constam deste diploma.

#### LIVRO I

#### DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

##### TÍTULO I

#### DA LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA TRIBUTÁRIAS

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A legislação tributária do Município de Angicos compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

#### CAPÍTULO I

#### DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### Seção I

#### Da Aplicação e Vigência da Legislação Tributária

Art. 4º A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas e observância por parte do sujeito passivo, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 5º Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes do início de ação fiscal e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 6º A legislação tributária do Município de Angicos vigora em todo o seu território ou nos limites em que lhe reconheça extraterritorialidade a legislação e os convênios de que participe, havendo poder de fiscalização, ainda que extraterritorial sempre que o fisco entender Pertinente a busca por informações.

##### Seção II

#### Da Integração

Art. 7º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

##### Seção III

#### Da Interpretação

Art. 8º Interpreta-se literalmente esta Lei, sempre que dispuser sobre:

- I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;
- II - reconhecimento de imunidade;
- III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias;
- IV - ingresso ou permanência em regime especial de tributação;
- V - reconhecimento de isenção.

Art. 9º Interpreta-se esta Lei de maneira mais favorável ao sujeito passivo, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida fundada quanto:

- I - à capitulação legal do fato;
- II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
- III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
- IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

## CAPÍTULO II

### DA OBRIGAÇÃO E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Seção I

##### Da Obrigação Tributária

Art. 10. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador e tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse da arrecadação e da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, gera uma obrigação principal, em relação à penalidade, persistindo a obrigatoriedade de seu cumprimento.

#### Seção II

##### Do Fato Gerador

Art. 11. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para dar ensejo ao surgimento do direito de lançar cada um dos tributos do Município.

Art. 12. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 13. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

- I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;
- II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

**§ 1º A autoridade fazendária, ao constatar a dissimulação do negócio jurídico, deverá lavrar informação fiscal circunstanciada do fato e dar ciência ao acusado para que possa, querendo, exercer o direito a ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 10 (dez) dias, em processo administrativo.**

§ 2º Ocorrendo a contestação dos fatos descritos na informação fiscal, será formalizado o processo administrativo que deverá ser apreciado pela autoridade competente, hierarquicamente superior à autoridade fazendária que praticou o ato administrativo.

§ 3º A autoridade a que se refere o parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias, proferirá despacho circunstanciado, notificando o sujeito passivo da decisão, que poderá ser:

- I – favorável ao sujeito passivo, hipótese em que o processo será arquivado;
- II – contrário ao sujeito passivo, devendo, neste caso, ser lavrado o competente auto de infração.

§ 4º Na hipótese de silêncio do acusado no prazo previsto no § 1º, deste artigo, a autoridade fazendária fará constar esta circunstância e lançará o crédito tributário relativo ao negócio jurídico ocultado, com a imposição das penalidades cabíveis, dando-se ciência ao sujeito passivo para, querendo, exercer seu direito de defesa em processo administrativo tributário junto ao órgão competente, nos prazos estabelecidos pela legislação.

§ 5º A legislação poderá estabelecer outros procedimentos e formas de aplicação das disposições previstas neste artigo.

#### Seção III

##### Procedimentos relativos à norma geral anti-elisão

Art. 15. Os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador de tributo ou a natureza dos elementos constitutivos de obrigação tributária serão desconsiderados, para fins tributários, pela autoridade administrativa competente, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 16 a 21 subsequentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não inclui atos e negócios jurídicos em que se verificar a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 16. São passíveis de desconsideração os atos ou negócios jurídicos que visem a reduzir o valor de tributo, a evitar ou a postergar o seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

§ 1º Para a desconsideração de ato ou negócio jurídico dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:

- I - falta de propósito negocial; ou
- II - abuso de forma.

§ 2º Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa, contendo procedimentos inúteis ao alcance do resultado ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.

§ 3º Para o efeito do disposto no inciso II do §1º, considera-se abuso de forma jurídica a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.

Art. 17. A desconsideração será efetuada após a instauração de procedimento de fiscalização, mediante ato da autoridade administrativa que tenha determinado a instauração desse procedimento.

Art. 18. O ato de desconsideração será precedido de representação do servidor competente para efetuar o lançamento do tributo à autoridade de que trata o art. 15.

§ 1º Antes de formalizar a representação, o servidor expedirá notificação fiscal ao sujeito passivo, na qual relatará os fatos que justificam a desconsideração.

§ 2º O sujeito passivo poderá apresentar, no prazo de trinta dias, os esclarecimentos e provas que julgar necessários.

§ 3º A representação de que trata este artigo:

I - deverá conter relatório circunstanciado do ato ou negócio praticado e a descrição dos atos ou negócios equivalentes ao praticado;

II - será instruída com os elementos de prova colhidos pelo servidor, no curso do procedimento de fiscalização, até a data da formalização da representação e os esclarecimentos e provas apresentados pelo sujeito passivo.

Art. 19. A autoridade referida no art. 17 decidirá, em despacho fundamentado, sobre a desconsideração dos atos ou negócios jurídicos praticados.

§ 1º Caso conclua pela desconsideração, o despacho a que se refere o caput deverá conter, além da fundamentação:

I - descrição dos atos ou negócios praticados;

II - discriminação dos elementos ou fatos caracterizadores de que os atos ou negócios jurídicos foram praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador de tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

III - descrição dos atos ou negócios equivalentes aos praticados, com as respectivas normas de incidência dos tributos;

IV - resultado tributário produzido pela adoção dos atos ou negócios equivalentes referidos no inciso III, com especificação, por tributo, da base de cálculo, da alíquota incidente e dos encargos moratórios.

§ 2º O sujeito passivo terá o prazo de trinta dias, contado da data que for cientificado do despacho, para efetuar o pagamento dos tributos acrescidos de juros e multa de mora.

Art. 20. A falta de pagamento dos tributos e encargos moratórios no prazo a que se refere o § 2º do art. 19 ensejará o lançamento do respectivo crédito tributário, mediante lavratura de auto de infração, com aplicação de multa de ofício.

§ 1º O sujeito passivo será cientificado do lançamento para, no prazo de trinta dias, efetuar o pagamento ou apresentar impugnação contra a exigência do crédito tributário.

§ 2º A contestação do despacho de desconsideração dos atos ou negócios jurídicos e a impugnação do lançamento serão reunidas em um único processo, para serem decididas simultaneamente.

Art. 21. Ao lançamento efetuado nos termos do art. 20 aplicam-se as normas reguladoras do processo de determinação e exigência de crédito tributário.

### **CAPÍTULO III DA CAPACIDADE E DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO**

#### **Seção I**

##### **Do Sujeito Ativo**

Art. 22. Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Angicos.

#### **Seção II**

##### **Do Sujeito Passivo**

Art. 23. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa, física ou jurídica, obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal, é:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador do tributo;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 24. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

#### **Seção III**

##### **Da Solidariedade**

Art. 25 São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º A solidariedade tem os seguintes efeitos:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo.

#### **Seção IV**

##### **Da Capacidade Tributária**

Art. 26. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

#### **Seção V**

##### **Do Domicílio Tributário**

Art. 27. Na falta da eleição, pelo sujeito passivo, do domicílio tributário, para os fins desta Lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento, registrado ou não, ou o centro habitual de suas atividades, situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

## CAPÍTULO IV

### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 28. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

#### Seção II

##### Da Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 29. O disposto nesta Seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição, à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a fatos geradores surgidos até a referida data.

Art. 30. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remetidos;

II - o sucessor a qualquer título e cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “*de cujus*”, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “*de cujus*” até a data da abertura da sucessão.

Art. 31. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 32. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

#### Seção III

##### Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 33. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores ou incapazes;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário ou por estabelecimento em recuperação judicial;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 34. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

#### Seção IV

##### Da Responsabilidade Por infrações

Art. 35. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações a esta Lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 36. A denúncia espontânea exclui a imposição de penalidades, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo relacionado com a infração.

## CAPÍTULO V

**DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES****Seção I  
Das Infrações**

Art. 37. Não será passível de penalidade:

I - a ação ou omissão do sujeito passivo praticada em conformidade com decisão de autoridade competente;

II - a existência de consulta pendente, regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

§ 1º As ações ou omissões praticadas pelo sujeito passivo que, em tese, se configurem crimes contra a ordem tributária definidos pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e alterações, deverão ser sancionadas com penalidade mais gravosa.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade fazendária que lavrar o auto de infração, fará representação fiscal para fins penais junto Ministério Público Estadual.

**Seção II  
Das Penalidades**

Art. 38. São penalidades previstas nesta Lei, aplicáveis, separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato, por lei criminal federal:

I - a multa;

II - a revogação de benefícios fiscais;

III - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

IV - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, com base na legislação Pertinente.

**CAPÍTULO VI  
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

§ 1º Considera-se crédito tributário o valor correspondente a tributo, multa, acréscimos moratórios e atualização monetária.

§ 2º A multa, os acréscimos moratórios e a atualização monetária previstas no parágrafo anterior são decorrentes do descumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória.

Art. 40. Qualquer benefício fiscal que envolva matéria tributária somente poderá ser concedido através de lei específica, nos termos do § 6º do art. 150, da Constituição Federal.

**Seção I**

Da Constituição do Crédito Tributário

Art. 41. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que consiste em verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, aplicar a penalidade cabível.

§1º A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§2º A atividade administrativa de lançamento pode ser instruída com auxílio de terceiros, públicos ou privados, desde que haja fiscal responsável pela coordenação, autorização e fiscalização da ação.

Art. 42. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regido pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 43. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 45.

Art. 44. Considera-se o sujeito passivo notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, através de:

I - notificação pessoal;

II - remessa por carta, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante do cadastro fiscal do Ministério da Fazenda;

III - publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo ou de se efetivar a notificação por outra forma, esta deverá ser feita na forma prevista no inciso III, deste artigo.

§ 2º Considera-se feita a notificação, na recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, com a assinatura de duas testemunhas devidamente qualificadas ou informação firmada pelo agente dos correios de recusa de recebimento.

**Seção II  
Das Modalidades de Lançamento**

Art. 45. O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos nesta Seção;

III - por homologação.

Art. 46. Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 47. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

I - quando assim a lei o determine;

**II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma desta Lei;**

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VI - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

VIII - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 48. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude, dissimulação ou simulação.

Art. 49. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento de juros, das multas e de atualização monetária.

## CAPÍTULO VII

### DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Seção I

##### Das Modalidades de Suspensão

Art. 43. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as impugnações e os recursos, nos termos deste Código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüente

§ 2º A concessão de parcelamento não elide a imposição de juros e multa moratória sobre as parcelas vincendas, conforme dispuser a legislação.

#### Seção II

##### Da Moratória

Art. 44. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado, para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei que a conceder ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 45. A lei que conceder a moratória especificará, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão;

III - os tributos alcançados pela moratória;

IV - o período cujos fatos geradores serão alcançados pelo benefício.

Art. 46. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e atualização monetária:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

#### Seção III

##### Do Depósito

Art. 47. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária para atribuir efeito suspensivo a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial do crédito tributário.

Art. 48. O Regulamento disciplinará os procedimentos necessários a efetivação do depósito, podendo estabelecer a exigência de depósito prévio em quaisquer circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do Fisco.

Art. 49. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito à conta do Tesouro Municipal.

Art. 50. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, será por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito somente importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário, da parcela correspondente ao valor depositado.

#### Seção IV

##### Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 51. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção ou exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

II - pela decisão administrativa desfavorável ao sujeito passivo, no todo ou em parte;

III - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança ou de liminar ou antecipação de tutela em outras espécies de ação judicial.

Parágrafo único. Cessados os efeitos da suspensão, a administração tributária prosseguirá na prática dos atos que eventualmente estavam paralisados pelo efeito suspensivo ou iniciará a prática de outros necessários à consecução da atividade administrativa.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos da lei;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 41 desta Lei;

VIII - a decisão judicial transitada em julgado e com prazo de ação rescisória escoado;

IX - a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei;

X - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

§1º O crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens móveis e imóveis, assim como, pela prestação de serviços próprios, a critério exclusivo do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do (s) bem (ns) ou serviço(s) ofertado, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de ato do Município, a qual prezar pela utilização de valores de referência externados em atos oficiais do Governo Federal, Estadual ou Municipal; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do (s) bem (ns) ou serviço (s) ofertados em dação.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

§ 3º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão administrativa ou judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou correpondável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o correpondável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 4º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.

#### Seção I

##### Do Pagamento e dos Acréscimos Moratórios

Art. 53. O pagamento de tributos municipais é efetuado em moeda corrente, cheque ou débito em conta, dentro dos prazos fixados pela Administração.

§ 1º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 2º O crédito tributário pode ser recolhido parceladamente, nas condições estabelecidas pela legislação.

Art. 54. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

Art. 55. A legislação tributária poderá estabelecer descontos de desconto pela antecipação do pagamento, nas condições por ela fixadas.

Art. 56. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do tributo e seus acessórios previstos na legislação.

#### Seção II

##### Da Restituição

Art. 57. O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal ou da natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável ou no cálculo do montante do imposto;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º Os valores da restituição a que alude o caput deste artigo serão atualizados monetariamente, na forma definida neste Código para atualização monetária dos créditos fazendários.

Art. 58. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 59. O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento.

#### Seção III

##### Da Compensação e da Transação

Art. 60. A compensação poderá ser efetivada pelo titular da Pasta Fazendária, mediante fundamentado despacho em processo regular no qual fique demonstrada a satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições estabelecidas pela legislação.

§ 1º A autoridade a que se refere o **caput**, atendendo ao interesse e à conveniência do Município, poderá autorizar, em despacho, a compensação de crédito tributário com crédito líquido, certo e vencido, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, mediante estipulação de condições e garantias para cada caso.

§ 2º A compensação prevista no **caput** independe de requerimento do sujeito passivo, podendo ser realizada inclusive sem seu consentimento.

§ 3º Efetivada a compensação, subsistindo saldo de crédito tributário ou do crédito contra o Fisco, o valor remanescente permanece sujeito às regras comuns do débito e do crédito preexistente, conforme o caso, previstas na respectiva legislação.

§ 4º A compensação prevista no art. 60:

I - importa confissão irretratável da dívida;

II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado; e

III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário, incluindo-se o valor dos honorários advocatícios, quando convencionado.

§ 5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, salvo se houver expressa desistência do proponente da ação.

Art. 61. A lei poderá autorizar a transação desde que haja interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

#### **Seção IV**

##### **Da Prescrição e da Decadência**

Art. 62. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 63. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto feito ao devedor;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 64. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

#### **Seção V**

##### **Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário**

Art. 65. Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

a) a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos na legislação;

b) o saldo a favor do sujeito passivo será restituído de ofício, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

##### **Seção I**

###### **Das Disposições Gerais**

Art. 66. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequentes.

##### **Seção II**

###### **Da Isenção**

Art. 67. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 68. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo.

§1º Os Moto taxistas e os Taxistas, com domicílio profissional fixado no Município de Angicos, que a partir desta data, venham a se inscrever, com êxito, como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede neste Município, ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença, de Localização, Instalação e Funcionamento, de que tratam os arts. 177 e seguintes do presente Código.

Parágrafo único – Para efeito do caput deste artigo, entende-se com domicílio profissional no Município de Angicos, o Moto-taxista ou Taxista que desempenhe suas atividades profissionais dentro dos limites territoriais do Município de Angicos, bem como, que tenha como domicílio fiscal para efeito de sua inscrição como Microempreendedor Individual, endereço válido, localizado nesta Municipalidade.

§2º - O Moto-taxista ou Taxista que incorrer em qualquer violação legal, aos dispostos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que mantiver débitos tributários vencidos e exigíveis perante o Município de Angicos, ou que deixar de figurar na condição de Microempreendedor Individual,

deixará de gozar da isenção de que trata o §1º deste artigo, a partir do exercício fiscal imediatamente seguinte àquele exercício em que incorreram quaisquer das hipóteses previstas neste artigo.

§3º - O requerimento de isenção de que trata o §1º deste artigo deverá ser efetivado a cada ano calendário e estar acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos tributos competentes ao funcionamento do MEI vencidos até à data do requerimento.

## CAPÍTULO X DA INSCRIÇÃO E DOS CADASTROS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição nos cadastros fiscais, mesmo que isenta ou imune de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinado a complementá-los.

Art. 70. Os cadastros fiscais da Fazenda Municipal são compostos:

I - do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta Lei;

II - do Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS), abrangendo:

- a) atividades de produção;
- b) atividades de indústria;
- c) atividades de comércio;
- d) atividades de prestação de serviços.

III – do Cadastro dos Devedores da Fazenda Pública Municipal (CADIM);

IV - de outros cadastros não compreendidos nos incisos anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

## LIVRO II DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS TÍTULO I DOS TRIBUTOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§ 1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

## CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

### Seção I O Exercício da Competência Tributária

Art. 72. O Município de Angicos, ressalvadas as limitações da competência tributária constitucional, das leis complementares e desta Lei, tem competência legislativa plena, quanto a incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, através de decreto, criar e promover campanhas de incentivo ao recolhimento de tributos, mediante premiação ou não, nos termos permitidos em lei e na forma a ser regulamentada.

### Seção II Das Limitações da Competência Tributária

Art. 73. É vedado ao Município:

I – exigir ou majorar tributo sem que a lei estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, com exceção da alteração da base de cálculo do IPTU;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI – instituir impostos sobre:

a) o patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados e de outros Municípios;

b) o patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos firmados deste Código.

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º O disposto no inciso VI, alínea “b”, é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, aos requisitos seguintes:

- a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º A Secretaria de Tributos suspenderá o gozo da imunidade a pessoa jurídica que houver praticado ou, por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração à legislação tributária, especialmente no caso de informar ou prestar declarações falsas, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou em dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais.

§ 7º Considera-se, também, infração à legislação tributária o pagamento, pela instituição imune, em favor de seus associados ou dirigentes, ou, ainda, em favor de sócios, acionistas ou dirigentes de pessoa jurídica a ela associada por qualquer forma, de despesa que configure forma disfarçada de distribuição de resultado.

§ 8º No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas pertencentes aos mesmos sócios.

Art. 74. Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a tributação recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 75. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

## TÍTULO II DOS IMPOSTOS

### CAPÍTULO I DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 76. Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

- I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- II – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- III – Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBI).

### CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

#### Seção I Do Fato Gerador

Art. 77. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação, no território do Município de Angicos, por pessoa física ou jurídica, domiciliada ou não no Município, mesmo que esses não constituam sua atividade preponderante, dos serviços e seus congêneres assim caracterizados conceitualmente, limitado, por seu caráter residual, aqueles já tributados em sua completude pelo ICMS, especialmente pelos a seguir relacionados neste artigo:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 – Programação.
  - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
  - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
  - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
  - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortopédia.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

- 7.20 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.21 - Serviços de construção, implantação, manutenção de usinas de geração de energia renovável, sistemas de distribuição, linhas de transmissão e congêneres.
- 7.22 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.01 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – Franquias (franchising).
- 17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12 – Leilão e congêneres.
- 17.13 – Advocacia.
- 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.15 – Auditoria.
- 17.16 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§ 1º O fato gerador do imposto ocorre ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas na lista contida neste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

Art. 78. A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade;

III – do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado;

IV – da destinação dos serviços;

V – da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 79. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 77, desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do art. 77;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 77;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 77;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do art. 77;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 77;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 77;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 77;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 77;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art. 77;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do art. 77;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista descrita no art. 77;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 77;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do art. 77;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 77;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 77;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelos subitens 16 e 16.01 da lista do art. 77;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 77;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do art. 77;

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 77.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista do art. 77, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 77, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município caso haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do art. 77.

Art. 80. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 81. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISS quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, no primeiro dia seguinte ao de início da atividade, e nos exercícios subsequentes, no primeiro dia de cada ano.

## Seção II

### Da Não Incidência

Art. 82. o imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## Seção III

### Da Base de Cálculo

Art. 83. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

Art. 84. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de sub-empitada, frete, despesa ou imposto, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de obrigação condicional.

§ 1º Incluem-se na base de cálculo quaisquer valores percebidos pela prestação do serviço, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, multas ou outros que onerem o preço do serviço.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 3º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço, quando previamente contratados.

§ 4º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da lista do art. 77 forem prestados no território deste Município e também no de um ou mais municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, da extensão da ferrovia, da rodovia, das pontes, dos túneis, dos dutos e dos condutos de qualquer natureza, dos cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

§ 5º Quando da prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do art. 77, não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e comprovadamente aplicados no respectivo serviço como insumo.

§ 6º Para a dedução de materiais é necessário a apresentação, até a data de faturamento do serviço, à Fazenda Municipal dos respectivos documentos fiscais, identificando a sua aplicação nos moldes das formalidades legais previstas na regulamentação desta norma, devendo, no mínimo, estar informado no documento fiscal de circulação das mercadorias, detalhadamente e com a devida composição Pertinente, os produtos individualmente, o emitente, o destinatário, a data de fornecimento e a identificação precisa, com endereço, do empreendimento a que se destina e de seu proprietário, de modo a comprovar a sua vinculação à obra, ou quando não tiverem tais documentos, será deduzido por arbitramento conforme avaliação do fiscal municipal.

§ 7º Na prestação dos serviços previstos no §5º, quando os materiais empregados forem produzidos no local da obra, estes não serão excluídos da base de cálculo.

§ 8º Sempre que não for possível apurar por outros meios estabelecidos neste código, os quais são preferenciais à presente metodologia de arbitramento, a base de cálculo do ISS, relativo aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista do art. 77, a autoridade fazendária adotará, como valor de referência os vigentes no mês da fiscalização estabelecidos pelo Governo Federal para o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou sistema de custo e índices que venha em substituição.

§ 9º A expedição do “habite-se” somente poderá ser efetuada mediante prova do pagamento do ISS incidente sobre as construções civis, constituindo a sua concessão ato de responsabilidade pessoal do servidor.

§ 10. Para fins da emissão do “habite-se”, quando o tomador de serviços for pessoa física, considera-se ocorrido o fato gerador na data da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município.

§ 11. A base de cálculo do ISS incidente sobre jogos e diversões públicas é o preço do ingresso, da entrada, da admissão ou participação, cobrado do usuário através de emissão de bilhetes de ingresso, entrada, inclusive fichas ou assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de contradação, tabelas, cartelas, couvert, ou por qualquer outro sistema.

§ 12. Nos serviços de diversões públicas consistentes no fornecimento de música ao vivo, shows ou espetáculos do gênero, prestados em boates, night clubs, discotecas, danceterias, dancings, cafés-concertos, e outros da espécie, considera-se parte integrante do preço do ingresso, ainda que cobrado em separado, o valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários.

Art. 85. Está sujeito ainda ao ISS o fornecimento de mercadorias na prestação de serviços constantes da lista de serviços, salvo as exceções previstas nela própria.

Art. 86. Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para cálculo do imposto será o preço corrente, na praça, desses serviços ou mercadorias.

Art. 87. No caso de estabelecimento sem faturamento que represente empresa do mesmo titular, com sede fora do Município, a base de cálculo compreenderá todas as despesas necessárias à manutenção daquele estabelecimento.

#### **Seção IV**

##### **Da Base de Cálculo Fixa**

Art. 88. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado com base nos valores especificados no art. 91, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 1º Caracteriza serviços prestados por autônomo, aquele cuja prestação tenha caráter personalíssimo, seja realizada pelo próprio prestador e com responsabilidade técnica nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Para realização da prestação de serviços prevista § 1º, deste artigo, será permitido para tal realização, o auxílio de, no máximo, dois funcionários, com vínculo empregatício e sem a mesma habilitação do prestador.

Art. 89. Os serviços prestados por médicos, enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos, dentistas, médicos veterinários, contadores, auditores, técnicos em contabilidade, advogados, engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, economistas e psicólogos, quando realizados por sociedades uni profissionais, terão seu imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§1º Não se consideram uni profissionais, devendo recolher o imposto sobre a sua receita bruta, as sociedades civis que apresentem pelo menos uma das características abaixo:

- a) que tenham como sócia pessoa jurídica;
- b) que estejam enquadradas nas normas previstas no direito empresarial, inclusive a previsão de participação dos sócios no lucro ou receita líquida, em função de cotas;
- c) cujos sócios não possuam, toda a mesma habilitação profissional;
- d) que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
- e) que tenham mais de 02 (dois) empregados por sócio;
- f) que prestem serviços previstos em mais de um item da lista a que se refere o art. 77, desta Lei.

§ 2º Para efeito do disposto na alínea “e” do parágrafo anterior, serão computados todos os empregados que trabalhem nas dependências do contribuinte, inclusive os pertencentes a empresas por estas contratadas para atendimento de serviços auxiliares ou administrativos tais como limpeza, segurança, transporte, secretaria e outros.

Art. 90. Quando se tratar de prestação de serviços de diversão pública, na modalidade de jogos em aparelhos, máquinas ou equipamentos, mediante a venda de fichas, o imposto poderá ser pago a critério da autoridade administrativa, através de valor fixo, em razão do número de aparelhos utilizados no estabelecimento.

#### **Seção V**

##### **Das Alíquotas**

Art. 91. O imposto será calculado pela aplicação sobre a base de cálculo da alíquota de 5% (cinco por cento) e os valores fixos do ISS são as seguintes:

I – Serviços prestados por profissionais autônomos, conforme ANEXO I, Tabela I; e

II - Sociedades Simples Uniprofissionais: Conforme ANEXO I, Tabela II.

§1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§2º. É nulo o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo.

#### **Seção VI**

##### **Do Sujeito Passivo**

##### **Subseção I**

##### **Do Contribuinte**

Art. 92. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades referidas na lista de serviços.

§ 2º Por empresa se entende toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade de fato ou cooperativa que exercer atividade de prestação de serviço.

§ 3º Equipara-se a empresa para fins de recolhimento do ISS sobre o movimento econômico apurado ou estimado o prestador de serviço que se enquadrar como:

I - profissional autônomo que contratar, para o exercício de sua atividade profissional, mais de 3 (três) pessoas com ou sem vínculo e que não possua a mesma habilitação do proprietário do estabelecimento do prestador;

II - a sociedade uni profissional que tenha em seu quadro, mais de 12 (doze) pessoas com ou sem vínculo e que não possuam a mesma habilitação do proprietário do estabelecimento prestador;

III - o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico, sob a forma de sociedade de fato ou que tenha a cooperação entre as pessoas físicas, prestadores de serviços como forma de redução do custo da mão-de-obra, material ou de infra-estrutura, quando localizado em uma mesma referência cadastral.

§ 4º Considera-se também contribuinte a micro unidade econômica de comércio e serviço, a ser definida em regulamento próprio nos termos desta Lei.

## Subseção II

### Do Responsável

Art. 93. O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere a multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são solidariamente responsáveis:

I – o proprietário, o detentor da posse ou o titular do domínio útil do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do art. 77, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do ISS pelo prestador;

II – o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;

III – o proprietário do estabelecimento, do veículo de aluguel a frete ou de transporte coletivo no território do Município.

## Seção VII

### Da Retenção do ISS

Art. 94. Fica atribuída aos tomadores de serviços abaixo relacionados, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na fonte, incidente sobre os serviços prestados por contribuintes inscritos ou não no Cadastro de Produtores de bens e Serviços (CPBS), na condição de responsável tributário:

I – os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, estabelecidas no Município de Angicos, pelo imposto incidente sobre os serviços a eles prestados;

II – os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

III - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável ou utilizarem serviços definidos no art. 77 deste Código, cujo prestador ou proprietário não sejam estabelecidos no Município de Angicos;

IV – os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto devido nas prestações;

V – os que utilizarem serviços de empresas ou profissionais autônomos, pelo imposto devido, se não exigirem dos prestadores prova de quitação do respectivo ISS;

VI – as empresas administradoras de cartões de créditos, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados localizados no Município, quando pagos através de cartão de crédito por elas emitido;

VII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo imposto devido sobre serviços a elas prestados por:

a) empresas que agenciem, intermediem ou façam corretagem dos referidos planos junto ao público;

b) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica e assemelhados, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

c) bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres;

d) empresas que executem remoção de doentes;

VIII – os hospitais e clínicas privados, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por:

a) empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

b) laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhada, quando a assistência a seus pacientes se fizer sem intervenção das empresas das atividades referidas no inciso anterior;

c) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes, quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior;

IX – os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

X – as empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por empresas de:

a) guarda e vigilância;

b) conservação e limpeza de imóveis;

c) leasing de equipamentos;

d) serviços de locação de transporte rodoviário de pessoas, materiais e equipamentos;

XI – os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de:

a) guarda e vigilância;

b) transporte de valores;

c) conservação e limpeza de imóveis;

XII – as pessoas jurídicas administradoras de bingos e quaisquer outras modalidades de jogos, apostas ou sorteios, pelo imposto devido por suas contratantes, pessoas físicas ou jurídicas, autorizadas a explorar tais atividades;

XIII – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

XIV – a pessoa jurídica, ainda, que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19; 11.02, 17.05, e 17.10 da lista do art. 77;

XV - as sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

- a) dos quais resultem remuneração ou comissão, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, estabelecidos no Município de Angicos, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;
- b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Angicos;
- c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Angicos;

XVI - as sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Angicos, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

XVII - a Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, na:

- a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral e serviços correlatos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros;
- b) distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

XVIII - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município Angicos, dos quais resultem remuneração ou comissão por ela pagas.

§ 1º A responsabilidade de que trata o **caput** deste artigo será satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida, prevista na legislação.

§ 2º A responsabilidade prevista nesta Seção é inerente a todas as pessoas, física ou jurídica, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 95. Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISS fornecerá ao prestador de serviço recibo de retenção na fonte do valor do imposto e fica obrigado a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISS, no prazo estipulado em regulamento.

Art. 96. Os contribuintes do ISS registrarão no livro de registro de notas fiscais de serviços prestados ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhes foram retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o recibo a que se refere o artigo anterior.

## Seção VIII

### Das Obrigações Acessórias

Art. 97. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações desta Seção e das previstas em regulamento.

Art. 98. As obrigações acessórias constantes desta Seção e do Regulamento não excetuam outras de caráter geral e comum a vários tributos previstos na legislação própria.

§ 1º O tomador de serviços, quando não obrigado a reter o ISS incidente sobre a prestação, nos termos do art. 94, deste Código, deverá exigir Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento equivalente, cuja utilização esteja prevista na legislação.

§ 2º Os substitutos tributários a que se refere o art. 94, deste Código, não poderão utilizar quaisquer tipos de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação municipal, para efeito de recolhimento do ISS retido na fonte.

§ 3º Os substitutos a que se refere o § 2º, deste artigo, sujeitam-se ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime.

Art. 99. As pessoas jurídicas que tenham inscrição no cadastro mobiliário do Município de Angicos e que realizem operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação são obrigadas a apresentar, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, cópia da GIA-ICMS (Guia de Informações e Apuração do ICMS) em arquivo magnético, conforme **layout** definido pela legislação estadual.

Art. 100. A Administração Tributária poderá autorizar a adoção de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados, observado o disposto em regulamento.

## Seção IX

### Dos Cadastros Municipais

#### Subseção I

##### Do CPBS

Art. 101. Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) do Município de Angicos.

§ 1º A inscrição no CPBS a que se refere este artigo será promovida pelo sujeito passivo, na forma estipulada em regulamento, nos seguintes prazos:

I – até 30 (trinta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente, no caso de pessoa jurídica;

II – antes do início da atividade, no caso de pessoa física.

§ 2º A inscrição será efetuada ex-officio por ato da autoridade tributária, ante a simples constatação da sua inexistência, sujeitando-se o contribuinte infrator às penalidades previstas na legislação.

Art. 102. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas cabíveis.

Art. 103. A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas independentemente da condição de imunidade ou não incidência do pagamento do imposto.

Art. 104. O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º Em caso de deixar o contribuinte de recolher o imposto por mais de 02 (dois) anos consecutivos e não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

Art. 105. É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

Art. 106. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, mensal ou anual, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

## **Subseção II** **Do CADIM**

Art. 107. Esta Lei institui o Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Municipal (CADIM) do Município de Angicos.

Art. 108. O Cadastro de que trata a presente Lei tem por finalidade fornecer à Administração Pública informações e registros relativos à inadimplência de obrigações, de natureza tributária ou não, para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se inadimplentes as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas seguintes hipóteses:

- I - existência de débito inscrito como Dívida Ativa do Município de Angicos;
  - II - existência de débitos de qualquer natureza para com órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, direta, autárquica, fundacional ou indireta, inclusive as sociedades de economia mista e empresas públicas;
  - III - que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Municipal, em decorrência da aplicação de sanção prevista na legislação de licitações e contratos;
  - IV - denunciadas por prática de crimes contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
  - V - que tenham decretadas contra si medida cautelar fiscal, na forma da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
  - VI - depositárias infieis de tributos, nos termos da Lei Federal nº 8.866, de 11 de abril de 1994;
  - VII - depositárias infieis pela guarda e segurança de documentos e equipamentos fiscais bem como de formulários contínuos;
  - VIII - os sujeitos passivos que estejam inadimplentes com o cumprimento de obrigações tributárias;
  - IX - ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou de cláusulas de convênio, acordo ou contrato.
- § 2º No caso de pessoas jurídicas a inscrição no cadastro estender-se-á aos seus representantes legais, na forma prevista na legislação tributária, aplicando-se lhes os efeitos desta Lei.

Art.109. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus representantes legais, cujos nomes venham a constar do CADIM ficarão impedidas de:

- I - participar de licitações públicas realizadas no âmbito dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica, fundacional e indireta, inclusive as sociedades de economia mista e empresas públicas;
- II - obter certidão negativa de débitos fiscais e certidão de regularidade fiscal, emitidos pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), bem como celebrar convênios, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- III - gozar de benefícios fiscais condicionados, incentivos financeiros ou quaisquer outros benefícios, auxílio ou subvenções patrocinados pelo Município;
- IV - obter regimes especiais de tributação;
- V - obter repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADIM, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou entidade credora.

Art. 110. Os órgãos e entidades municipais suprirão o CADIM de informações necessárias ao seu funcionamento, na forma que dispuser a legislação.

Parágrafo único. A inclusão de registro no CADIM deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inadimplência, pelas autoridades definidas em regulamento.

Art. 111. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão cumprimento ao disposto no *caput* do art. 109, utilizando-se, obrigatoriamente, para tanto, dos registros e informações constantes do cadastro instituído por esta Lei.

Art. 112. O CADIM conterà, dentre outras, as seguintes informações:

- I - identificação do devedor;
- II - data da inclusão no CADIM;
- III - órgão responsável pela inclusão.

Art. 113. Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados das pendências inscritas no CADIM, fornecendo informações quando solicitadas pelo devedor.

Art. 114. O registro do devedor no CADIM ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro esteja suspensa, nos termos da lei.

Art. 115. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município de Angicos bem como suas autarquias e fundações, não poderá receber créditos ou quaisquer valores da Prefeitura, nem participar de concorrência ou coleta de preços, celebrar contratos, assinar termos ou transacionar com a Administração direta e indireta do Município.

Art. 116. Uma vez comprovada a regularização da situação que deu causa a inscrição no CADIM, o registro correspondente deverá ser excluído no prazo de até 5 (cinco) dias pelas autoridades responsáveis pela inscrição.

Art. 117. Os atos praticados em desacordo com a presente Lei, decorrentes de negligência, dolo ou fraude contra a Fazenda Pública Municipal, acarretará para o servidor público municipal que lhes der causa, responsabilidade administrativa, civil e penal.

## **Seção X** **Das Declarações Fiscais**

Art. 118. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser a legislação.

Art. 119. Os contribuintes do ISS ficam obrigados a apresentar uma declaração mensal ou anual de dados, na forma disposta pela legislação.

## Seção XI

### Do Lançamento: Abrangência e Modalidades

Art. 120. O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao ISS, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, tendo como base os dados constantes no CPBS.

Art. 121. O lançamento do ISS será feito:

I – mediante declaração do próprio contribuinte;

II – de ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores Pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III – de ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, a critério da autoridade administrativa, através de auto de infração;

IV – por homologação.

Parágrafo único. Quando constatadas quaisquer infrações tributárias previstas nesta Lei, o lançamento da penalidade pecuniária se dará por auto de infração.

Art. 122. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I – em pauta que reflita o preço corrente na praça;

II – mediante estimativa;

III – por arbitramento nos casos especificamente previstos.

## Seção XII

### Da Estimativa

Art. 123. Quando o volume ou modalidade da prestação do serviço aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o valor do imposto poderá ser calculado por estimativa, pela autoridade administrativa, e especialmente, nos seguintes casos:

I – quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III – quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhe tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade mencionada neste artigo, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 124. Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I – o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II – o preço corrente dos serviços;

III – o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idênticos atividade e porte;

IV – os fatores de produção usados na execução do serviço;

V – a margem de lucro praticada.

§ 1º A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte;

e) outras despesas essenciais à prestação do serviço.

§ 2º Aos valores resultantes da aplicação do disposto no § 1º deste artigo, será acrescido percentual de margem de lucro de 20% (vinte por cento).

§ 3º A aplicação do regime de estimativa independe do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 4º Poderá, a qualquer tempo e a critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 125. O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

§ 1º Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa da administração tributária ou a requerimento do contribuinte.

§ 2º A revisão da estimativa por solicitação de contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 126. O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 127. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 128. Findo o exercício ou o período a que se refere a estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte e, se apurada diferença entre o imposto estimado e o efetivamente devido, esta deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

## Seção XIII

### Do Arbitramento

Art. 129. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de preços de atividades assemelhadas, nos seguintes casos:

I – o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II – o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV – existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

V – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VI – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII – prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente à materialidade dos fatos no período em que foram constatadas as ocorrências mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 130. Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o Fisco considerar:

I – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II – as peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III – os fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo e/ou do tomador do serviço, e/ou sinais de grandezas correlacionadas ao serviço;

IV – média aritmética dos valores apurados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente corrigida pelo o índice inflacionário utilizado para atualização dos tributos;

V – o preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;

VI – avaliação por laudo técnico emitido por avaliador designado pelo Fisco, de acordo com as normas técnicas Pertinentes.

§ 1º A receita bruta arbitrada poderá ainda ser calculada com base no somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte;

e) outras despesas essenciais à prestação do serviço a critério do Fisco.

§ 2º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período, correlacionados ao objeto do arbitramento.

§ 3º Quando o responsável pelo lançamento puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o que melhor represente a grandeza do serviço e que gere o menor dispêndio do fisco, razão entre custo do levantamento e montante do tributo a ser alcançado, não podendo o custo da atividade fiscal superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total à ser tributado.

## Seção XIV

### Do Pagamento

Art. 131. O ISS será recolhido:

I – por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de lançamento por homologação, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco;

II – por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;

III – no caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores;

IV – no caso da retenção na fonte a que se refere o art. 94, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da retenção.

§ 1º O pagamento do ISS fora dos prazos estabelecidos neste artigo sujeita o sujeito passivo a multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, a partir do primeiro dia subsequente ao atraso do pagamento, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e atualização monetária do débito.

§ 2º É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

§ 3º O recolhimento do imposto previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 91, desta Lei será anual e poderá ser feito em cotas nos prazos e condições da respectiva notificação.

Art. 132. No ato da inscrição e encerramento, o valor do imposto devido será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Art. 133. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo fixado na legislação tributária.

Parágrafo único. A falta da retenção do imposto implica responsabilidade do sujeito passivo pelo valor do imposto devido, além das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 134. Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

## Seção XV

### Da Escrituração Fiscal

Art. 135. Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I – manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que imunes, isentos ou não tributados;

II – emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º As notas fiscais de prestação de serviços terão validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua autorização, respeitado o prazo para aquelas já autorizadas anteriormente à vigência desta Lei.

§ 2º As notas fiscais a que se refere o § 1º, deste artigo, deverão conter, impresso em seu rodapé, o número da autorização para sua impressão.

§ 3º A legislação disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§ 4º Os prestadores de serviços ficam obrigados a descrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS destacado.

§ 5º Os estabelecimentos de diversão onde não for exigido pagamento prévio pela mera admissão ou ingresso à casa, emitirão Nota Fiscal de Serviços.

Art. 136. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.

Parágrafo único. As notas fiscais a que se refere o § 1º do art. 135, deste Código, poderão ser substituídas por nota fiscal eletrônica ou outro tipo de documento fiscal, conforme dispuser a legislação.

### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ISS

#### Seção I

##### Do Procedimento de Fiscalização

Art. 137. O procedimento fiscal relativo ao ISS terá início com a lavratura do Início de Procedimento Fiscal, do auto de infração ou de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

#### Seção II

##### Da Competência para Designar Fiscalização

Art. 138. Consideram-se autoridades competentes para designar servidor fazendário para promover ação fiscal:

- I – o Secretário de Tributos;
- II – o Coordenador de Tributos Municipais;
- III - o Subcoordenador de Tributos Municipais;
- IV - o Assessor Especial de Tributação;
- V - o Subcoordenador de fiscalização.

Art. 139. O Titular da Pasta Fazendária poderá determinar repetição de fiscalização, em relação a um mesmo fato e período de tempo simultâneos, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o crédito tributário, na forma definida em regulamento.

§ 1º Na hipótese de lançamento de crédito tributário através de auto de infração julgado nulo por vício formal, não se considera repetição de fiscalização, a realização de nova ação fiscal visando constituir o crédito tributário objeto do auto de infração nulo.

§ 2º A competência a que se refere o art. 138, deste Código, não depende de ordem hierárquica entre as pessoas ali designadas, para ser exercida.

#### Seção III

##### Da Omissão de Receita

Art. 140. Caracteriza-se omissão de receita a ocorrência dos seguintes fatos:

- I - suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário;
- II - saldo credor de caixa, apresentado na escrituração ou apurado na ação fiscal após inclusão de prestações não declaradas, assim como a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou inexistentes;
- III - diferença apurada pelo cotejo entre os serviços registrados e o valor dos serviços efetivamente prestados ou através do confronto entre os registros contábil e fiscal;
- IV - montante da receita líquida inferior ao custo dos serviços prestados no período analisado;
- V - déficit financeiro resultante do confronto entre o saldo das disponibilidades no início do período fiscalizado, acrescidos dos ingressos de numerários e deduzidos os desembolsos e o saldo final das disponibilidades, considerando-se, ainda, os gastos indispensáveis à manutenção do estabelecimento, mesmo que não escrituradas.

#### Seção IV

##### Das Infrações e Penalidades

Art. 141. Sem prejuízo do disposto no art. 31, desta Lei e do recolhimento do tributo devido, quando for o caso, as infrações à legislação tributária sofrerão as seguintes penalidades:

I – infrações relativas ao imposto:

- a) falta de recolhimento no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, do imposto devido, apurada por meio de ação fiscal: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto não recolhido;
- b) falta de recolhimento do imposto retido na fonte, apurado por meio de ação fiscal: multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto retido e não recolhido;
- c) emitir documento fiscal que contenha declaração falsa ou em desacordo com a situação fática: multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido;
- d) emitir nota fiscal de serviços como não tributados ou isentos em operações tributadas pelo ISS: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
- e) falta de retenção do imposto devido, quando exigido pela legislação: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto não retido;
- f) falta de recolhimento do imposto, quando as prestações estiverem regularmente escrituradas: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto não recolhido.

II - infrações relativas aos impressos fiscais:

- a) confeccionar para si ou para terceiro, bem como receber encomenda para confecção de falso impresso, de impresso em duplicidade ou de impresso sem autorização para impressão de documentação fiscal: multa equivalente a 10 (dez) UFIRMs, por documento impresso, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- b) falta do número de inscrição do CPBS em documentos fiscais, por autorização: multa equivalente a 30 (trinta) UFIRMs, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- c) fornecimento, utilização de falso impresso ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado: multa equivalente a 10 (dez) UFIRMs, por documento fiscal, aplicável ao contribuinte ou ao estabelecimento gráfico;
- d) deixar de entregar a Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento: multa equivalente a 20 (vinte) UFIRMs;

III – infrações relativas a informações cadastrais:

- a) falta de inscrição no CPBS: multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIRMs;
- b) falta de solicitação de alteração no CPBS, quanto à venda, alteração de endereço ou atividade: multa equivalente a 40 (quarenta) UFIRMs ;
- c) falta de comunicação de encerramento ou paralisação de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de:

- 1. pessoa física estabelecida: multa equivalente a 30 (trinta) UFIRMs ;
- 2. pessoa jurídica: multa equivalente a 40 (quarenta) UFIRMs;

IV – infrações relativas a livros e documentos fiscais:

- a) inexistência de livros ou documentos fiscais: multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFIRMs;
- b) atraso ou falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que relativos à prestações imunes, isentas ou não tributadas: multa equivalente a 30 (trinta) UFIRMs ;
- c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento: multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIRMs;
- d) deixar de comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao órgão fazendário, a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal: multa equivalente a 30 (trinta) UFIRMs;
- e) extraviar livros ou documentos fiscais: multa equivalente a 300 (trezentas) UFIRMs por livro ou lote de 20 (vinte) notas fiscais;
- f) deixar de apresentar ou apresentar com dados inexatos quaisquer declarações ou documentos a que seja obrigado pela legislação: multa equivalente a 100 (cem) UFIRMs por documento ou declaração e por período de entrega;
- g) deixar de atender a notificação fiscal ou recusar a exibição de livros e outros documentos fiscais ou similares relativos a serviços prestados ou tomados, embaraçando ou impedindo a ação fiscal: multa equivalente a 400 (quatrocentas) UFIRMs;

V – demais infrações:

- a) utilizar sistema eletrônico de processamento de dados ou outros equipamentos em desacordo com a legislação: multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFIRMs, por sistema ou equipamento;
- b) faltas decorrentes apenas do não cumprimento de formalidades previstas na legislação, para as quais não haja penalidades específicas: multa equivalente a 100 (cem) UFIRMs.

Art. 142. Ocorrendo reincidência da infração prevista na alínea “g”, do inciso IV, deste artigo, a penalidade será aplicada em dobro, a partir da segunda infração.

§ 1º O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

§ 2º Apuradas as infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 143. Haverá os seguintes descontos no pagamento da multa, desde que recolhida com o principal, se este houver:

I - de 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo desta;

II - de 30% (trinta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, ao recurso de segundo grau, desde que pague a multa no prazo deste;

III - de 20% (vinte por cento) se o contribuinte ou responsável recolher a multa no prazo de liquidação fixado na intimação da decisão condenatória de segundo grau.

Parágrafo único. Na hipótese do pagamento do débito através da modalidade de parcelamento, a aplicação dos descontos será feita na forma abaixo especificada:

I - quando o devedor renunciar, expressamente, à defesa e requerer o parcelamento, pagando a primeira prestação no prazo regulamentar:

- a) 50% (cinquenta por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;
- b) 40% (quarenta por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas;
- c) 30% (trinta por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 10 (dez) parcelas;

II - quando o contribuinte renunciar expressamente ao recurso perante o Prefeito Municipal e requerer parcelamento, pagando a primeira prestação no prazo regulamentar:

- a) 30% (trinta por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;
- b) 20% (vinte por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas;
- c) 10% (dez por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 10 (dez) parcelas;

III - quando, esgotadas as instâncias administrativas, o sujeito passivo requerer o benefício e pagar a primeira prestação no prazo de liquidação fixado na intimação da decisão condenatória do Prefeito Municipal:

- a) 20% (vinte por cento) da multa inclusa na primeira prestação do débito parcelado;
- b) 10% (dez por cento) da multa inclusa nas prestações seguintes, aplicável somente aos parcelamentos realizados até o limite de 5 (cinco) parcelas.

## **Seção V**

### **Das Demais Disposições**

Art. 144. A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços é indispensável para:

- I – o recebimento de obras ou serviços contratados com o Município; e
- II – o fornecimento de certidão negativa de débito, observado o disposto nesta Lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

#### **Seção I**

**Do fato gerador**

Art. 145. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. Também ficam sujeitos ao imposto de que trata o caput os imóveis que, independentemente de sua localização na zona urbana do Município:

- I – que contenham imóveis edificadas situados fora dos perímetros urbanos, que não exerçam atividades rurais, que sejam destinados para fins de moradia ou lazer, ou que exerçam atividades de comércio, indústria ou serviços, isolada ou concomitantemente com a atividade rural;
- II - não sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial.

Art. 146. Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observada a existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos construídos ou mantidos pelo Poder Público Municipal:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo Único. Considera também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do caput.

Art. 147. Considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício financeiro a que corresponder o imposto.

Art. 148. Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

§ 1o. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, imune ou não incidente do imposto.

§ 2o. O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.

Art. 149. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre:

- I – imóveis sem edificações;
- II – imóveis com edificações;
- III – imóveis de uso especial;
- IV – imóveis de preservação ambiental.

§ 1o. Consideram-se imóveis sem edificações:

I – o solo sem edificação;

II – o solo com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;

III – o solo cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV – o solo com edificação inadequada, subutilizada ou não utilizada conforme definido no Plano Diretor.

Art. 149. O imóvel que for contemplado com algum tipo de benefício fiscal, não poderá apresentar nenhum foco de doença detectado pela vigilância sanitária deste Município no exercício anterior ao lançamento do imposto.

**Seção II****Da Inscrição no Cadastro Fiscal**

Art. 150. A inscrição no Cadastro Fiscal é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do IPTU, tendo sempre como titular o proprietário, o possuidor a qualquer título ou o titular do domínio útil.

**Parágrafo único. A cada unidade imobiliária autônoma, nos termos da lei civil, caberá uma inscrição.**

**Seção III****Do Lançamento**

Art. 151. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição.

§ 1o Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2o Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3o Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações.

§ 4o Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante apresentação do respectivo compromisso.

§ 5o Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

**Seção IV****Da Base de Cálculo e da Alíquota**

Art. 152. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 153. O IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:

- I – 1,5% (um e meio por cento): para imóveis não edificadas e não murados, localizados em área dotada de infraestrutura urbana;

- II – 1,0% (um por cento): para imóveis não edificados;
- III – 1,0% (um por cento), para imóveis não edificados, mas com muro;
- IV – 0,5% (cinco décimos por cento): imóveis com edificações exclusivamente residenciais;
- V – 0,6% (seis décimos por cento): demais imóveis com edificações;
- VI – 0,5% (cinco décimos por cento): imóveis de preservação ambiental.

## Seção V

### Isenções

Art. 154. Desde que cumpridas às exigências da legislação e do regulamento fica isento do imposto o bem imóvel:

- I – Pertence a particular, quando cedido gratuitamente, para uso exclusivo da união, dos estados, do distrito federal, do município ou de suas autarquias abrangendo a isenção apenas a parte cedida do imóvel;
  - II – Pertencentes a pessoa reconhecidamente pobre, conforme cadastro do bolsa família, quando nele resida e desde que não possua outro imóvel no Município;
  - III – para os imóveis de até 45 m<sup>2</sup> de área construída, de uso estritamente residencial e quando que o possuidor ou proprietário nele resida e desde que não possua outro imóvel no Município.
  - IV – VETADO.
- Parágrafo Único – A isenção dependerá de requerimento fundamentado da pessoa ou entidade interessada e somente será declarada por despacho do Prefeito Municipal.

## Seção VI

### Do Valor Venal do Imóvel

Art. 155. O valor venal dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Fiscal, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos abaixo e as tabelas do ANEXO II, desta Lei:

I – no caso de terrenos:

- a) o valor do metro quadrado adotado pelo Município através da Planta de Valores Imobiliários, tomando como base o valor médio obtido em razão das últimas transações de compra e venda e ofertas do mercado;
- b) a localização, o número de frentes, a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
- c) a existência ou não de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público Municipal;
- d) o fator de gleba;
- e) no caso de terrenos em condomínio, a fração ideal;
- f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

II – no caso de prédios:

- a) a área construída;
- b) o valor unitário da construção conforme estabelecido na Planta de Valores Imobiliários;
- c) o estado de conservação da construção;
- d) o tipo e a categoria da edificação;
- e) o número de pavimentos;
- f) a situação no terreno;
- g) a posição da unidade;
- h) o índice médio de valorização correspondente à região;
- i) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

§ 1º Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto poderão ser apurados e atualizados, quando for o caso, anualmente pelo Poder Público Municipal, por proposta da Comissão de Avaliação Imobiliária que será criada por ato do Chefe do Poder executivo.

§ 2º Na ausência da proposta a que se refere o § 1º deste artigo, a atualização anual dar-se-á com base na taxa SELIC.

§ 3º Todas as alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o infrator nas sanções previstas nos arts. 141 e seguintes desta Lei.

§ 4º Considera-se imóvel de preservação ambiental, para efeito deste Código, o solo sem edificação destinado integralmente à preservação ambiental, reconhecido por ato do Poder Público Municipal e gravado em Registro Geral de Imóveis, sendo tal gravame dispensável em caso de estar a área enquadrada nos arts. 2º e 3º da Lei Federal n.º 4771/68.

## Seção VII

### Do Pagamento

#### Subseção I

##### Do Pagamento à Vista

Art. 156. O recolhimento do imposto será anual e poderá ser feito em cotas nos prazos e condições estabelecidas na respectiva notificação.

§ 1º O IPTU que incidir sobre o imóvel cujo morador seja seu proprietário, será reduzido em até 30% (trinta por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro do exercício anterior ao do fato gerador do tributo;
- II – o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;
- III – o pagamento seja efetuado em parcela única, até a data estabelecida na notificação de lançamento.

§ 2º A autoridade fazendária deverá comprovar a veracidade das informações, sendo que, a qualquer tempo, comprovado que o proprietário do imóvel não tinha ou deixou de ter direito à redução de que trata § 1º deste artigo, será exigida a parcela não paga, acrescida de multa de mora e atualização monetária.

§ 3º Além da redução a que se refere o § 1º, deste artigo, o sujeito passivo poderá, ainda, efetuar compensação de outros créditos, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação.

#### Subseção II

##### Do Parcelamento

Art. 157. Quando o IPTU for pago parceladamente poderá ser concedido descontos de 5% (cinco por cento) sobre as respectivas parcelas, desde que pagas dentro dos prazos estabelecidos na legislação.

§ 1º Sobre o IPTU pago fora dos prazos estabelecidos na respectiva notificação de lançamento incide a multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e atualização monetária do débito, na forma prevista na legislação.

§ 2º Na hipótese do parcelamento a que se refere o **caput** deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFIRMs.

### **Seção VIII**

#### **Das Infrações e das Penalidades**

Art. 158. As infrações à legislação tributária serão punidas com a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da cobrança do imposto devido:

I – multa de 50% (cinquenta por cento), do valor do imposto devido, quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e no prazo determinados ou ainda houver erro nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto;

II – multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, quando houver omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. Haverá os seguintes descontos no pagamento da multa, desde que recolhida com o principal, se este houver:

I - de 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo desta;

II - de 30% (trinta por cento) se o contribuinte ou responsável renunciar, expressamente, ao recurso de segundo grau, desde que pague a multa no prazo deste.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI)**

### **Seção I**

#### **Do Fato Gerador**

Art. 159. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis, bem como cessão de direitos a eles relativo (ITBI), tem como fato gerador:

I – a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II – a transmissão inter vivos, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis;

IV - a procuração em causa própria para transferência de imóveis;

V – a procuração irrevogável e irretirável, para venda de imóveis, sem a apresentação ou a confirmação da concretização do negócio;

VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidência listadas nos incisos anteriores.

§ 1º O ITBI incide sobre bens situados no Município de Angicos.

§ 2º Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.

Art. 160. Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

III – a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

### **Seção II**

#### **Da Não Incidência**

Art. 161. O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos a que se refere a Seção anterior, quando:

I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela inscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III - decorrente de desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, na forma do inciso I deste artigo, relativamente aos mesmos alienantes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º deste artigo, levando-se em conta os 24 (vinte quatro) primeiros meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Considera-se também caracterizada a atividade preponderante, quando do objeto social conste a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 5º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor dos bens ou direitos, na data do pagamento do crédito tributário respectivo.

### **Seção III**

#### **Do Sujeito Passivo**

Art. 162. O sujeito passivo da obrigação tributária é:

I – o adquirente dos bens ou direitos;

II – nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

#### **Seção IV**

##### **Da Base de Cálculo e da Alíquota**

###### **Subseção I**

###### **Da Base de Cálculo**

Art. 163. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado dos imóveis objeto da transação e dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo.

Parágrafo único. Nos seguintes casos especiais a base de cálculo será:

- I - nas permutas, o valor de cada imóvel permutado;
- II - na arrematação, adjudicação ou leilão administrativo o preço do maior lance.

###### **Subseção II**

###### **Das Alíquotas**

Art. 164. A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor referido no art. 163.

#### **Seção V**

##### **Do Pagamento e dos Acréscimos Moratórios**

###### **Subseção I**

###### **Do pagamento**

Art. 165. O ITBI será pago por meio de guia emitida pela Administração Tributária e efetuado antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

- I – nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
- II – na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
- III – na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.

Parágrafo único. O recolhimento do ITBI far-se-á em qualquer estabelecimento financeiro autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

###### **Subseção II**

###### **Dos Acréscimos Moratórios**

Art. 166. O pagamento do ITBI fora dos prazos estabelecidos neste artigo sujeita o sujeito passivo à multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e atualização monetária do débito.

§ 1º Na hipótese deste artigo, serão também aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, sobre o débito atualizado monetariamente.

§ 2º O índice de atualização monetária prevista no parágrafo anterior será aquele aplicável à variação do , apurado anualmente.

#### **Seção VI**

##### **Das Isenções**

Art. 167. São isentas do ITBI as seguintes transações:

- I – a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado proprietário da nua-propriedade;
- II – a aquisição de gleba rural de área não excedente a 25 (vinte e cinco) hectares que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, em regime de agricultura de subsistência familiar, não possuindo este outro imóvel no Município;
- III – a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, cadastradas junto ao sistema gerido pela Assistência Social Municipal, nos termos definidos pela legislação federal, patrocinado ou executado por órgãos públicos e seus agentes;

IV - a transmissão de imóvel residencial, quando o adquirente for comprovadamente pobre, cadastradas junto ao sistema gerido pela Assistência Social Municipal, que nele venha a residir e não possua outro imóvel no Município;

V - as aquisições de imóveis para o funcionamento de templos religiosos e entidades assistenciais detentoras de utilidade pública municipal, sem finalidade lucrativa, atendidos os requisitos de lei.

#### **Seção VII**

##### **Das Obrigações Acessórias**

Art. 168. Os oficiais de registros públicos que lavrarem instrumentos translativos de bens ou direitos sobre imóvel de que resulte obrigação de pagar imposto, exigirá que lhes seja apresentado o comprovante de quitação, respondendo solidariamente pelo ITBI não pago, quando praticarem tal ato sem a devida comprovação do pagamento.

§ 1º Se a operação for isenta, beneficiada pela suspensão de pagamento ou se for hipótese de não-incidência tributária, os oficiais de registros públicos que tiverem de lavrar instrumentos translativos de bens ou direitos sobre o imóvel deverão exigir a apresentação de Certidão Declaratória do reconhecimento do favor fiscal.

§ 2º A certidão de que trata o § 1º, deste artigo, será fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através de processo regular.

Art. 169. Não se fará registro público, transcrição, inscrição ou averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, sem que se comprove o seu anterior pagamento ou a sua exoneração.

Art. 170. Os oficiais de registros públicos ficam obrigados a enviar à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, relatórios mensais sobre os atos por eles ou perante eles praticados, na forma disposta pela legislação.

Parágrafo único. Sempre que se faça necessário, as pessoas a que se refere o **caput** darão vista de processos ao representante da Fazenda Pública Municipal.

#### **Seção VIII**

##### **Das Infrações e das Penalidades**

Art. 171. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao ITBI, sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento do imposto, quando for o caso:

- I – 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido:

- a) na prática de qualquer ato de transmissão de bens ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
- b) pelo descumprimento da disposição contida no art. 170, deste Código;
- II – 100% (cem por cento) do valor do imposto, caso ocorra omissão ou inexactidão falsa ou fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.
- Parágrafo único. Na hipótese da alínea b, do inciso I, do **caput**, caso não seja devido imposto, a multa aplicável será de 100 (cem) UFIRMs por relatório ou declaração não enviada.

## CAPÍTULO VI DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 172. As taxas de licença têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia configurado na atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do Poder Público Municipal, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 173. As taxas de licença são exigidas em razão do exercício das seguintes atividades:

- I – análise da adequação da localização e do funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, na jurisdição do Município;
- II – aprovação e execução de obras e instalações particulares, assim entendidos a construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas ou qualquer outra obra, no Município;
- III – aprovação e execução da urbanização de terrenos particulares;
- IV – licenciamento, registro e inspeção de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços relacionados com a saúde e alimentação humana e animal;
- V – serviços de apreensão, depósito e liberação de bens, produtos e animais, de qualquer espécie;
- VI – concessão de licença de mineração;
- VII – concessão de titularidade de jazigos perpétuos.

Parágrafo único. Os valores das taxas constantes deste artigo estão definidos na Tabela Única.

Art. 174. O não pagamento prévio das taxas constantes no artigo anterior sujeitará o infrator, além do pagamento do tributo, à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, lançada de ofício, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios previstos neste Código.

Art. 175. O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário direto do ato concessivo.

Art. 176. Ficam mantidas as taxas para vendedores ambulantes e para vendedores eventuais, nos mesmos moldes e valores pré-existentes a esta Lei.

### Seção I Da Taxa de Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros

Art. 177. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades poderá se localizar ou funcionar no Município, sem prévio e permanente exame, fiscalização e controle das condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício das atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público Municipal, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§1º A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento será condicionada à apresentação e aprovação de plano de gerenciamento de resíduos para as atividades informadas ou verificadas que sejam de interesse público, conforme regulamentado por meio de Decreto.

§2º A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento está condicionada a apresentação dos documentos requeridos pelo fisco, a fim de instruir o procedimento e viabilizar a análise técnica da atividade, conforme requerido pelo fiscal.

§3º A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento somente pode ocorrer para os contribuinte que se encontrem regulares com o fisco Municipal.

Art. 178. A taxa de licença para localização e verificação do funcionamento será lançada sempre que ocorrer um pedido de abertura ou instalação de estabelecimento ou quando houver mudança de ramo de atividade ou transferência de local.

Art. 179. A licença inicial para localização e instalação de estabelecimento será concedida mediante despacho da autoridade competente, que fará a autenticação do alvará respectivo.

Parágrafo único. O alvará de localização de que trata este artigo será conservado permanentemente em local visível, no estabelecimento.

Art. 180. A taxa de licença de que trata esta Seção será calculada de acordo com o ANEXO III deste Código e arrecadada anualmente quando da emissão do alvará, que só poderá ser entregue ao contribuinte mediante a comprovação do recolhimento respectivo, na forma deste artigo.

§1º. O recolhimento de que trata o caput deste artigo será efetuado apenas uma vez à cada ano.

§2º. A emissão do alvará deverá se dar antes do início da atividade e a renovação em cada janeiro dos anos subsequentes.

§3º. A taxa de licença corresponde ao exercício do poder de polícia por meio da devida fiscalização efetuada pontualmente para a emissão do Alvará, não comportando fracionamento por período de vigência do licenciamento.

Art. 181. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir nas suas atividades sem estar de posse do alvará, na forma do artigo anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 174, deste Código.

Art. 182. O contribuinte é obrigado a comunicar ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

- I – alteração de endereço;
- II – alteração da razão social ou do ramo de atividade;
- III – alteração do quadro societário.

Art. 183. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I – os que, embora no mesmo local, ainda que idênticos ramos de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;
- II – os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 184. O não cumprimento do disposto nesta Seção poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente.

### Seção II Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares em Terrenos, Prédios ou Logradouros e Instalações de Máquinas, Motores, Equipamentos e Serviços Correlatos

Art. 185. A Taxa de Licença para execução de obras particulares e instalações de máquinas, motores e equipamentos em geral, é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios e muros ou qualquer outra obra ou serviços diversos no território do Município.

Art. 186. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Parágrafo Único - O pedido de licença, para esses casos, regula-se pela Legislação de Obras.

Art. 187. A Taxa de Licença para execução de obras particulares será cobrada de acordo com o ANEXO IV.

Art. 188. São isentos da taxa de licença para execução de obras particulares:

I - os que executarem serviços de limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros e grades;

II - os que construírem passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;

III - os que construírem instalações destinadas à agricultura, pecuária, avicultura, piscicultura, apicultura e assemelhados, localizadas em zonas próprias.

### **Seção III**

#### **Da Taxa de Licença Para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares**

Art. 189. A Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares será exigida pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da Lei, para arruamento ou parcelamento de terrenos particulares.

Parágrafo Único. Nenhum plano ou projeto de arruamento ou loteamento poderá ser executado sem o prévio pagamento da taxa de que trata este artigo.

Art. 190. A Taxa a que se refere o art. 189, deste Código, será cobrada de acordo com o ANEXO IV.

### **Seção IV**

#### **Da Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade**

Art. 191. Será cobrada a Taxa de Licença para veiculação de publicidade, que tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, que será cobrada conforme ANEXO V.

Parágrafo Único - Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo:

I – Cartazes. Letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;

II – Propaganda falada, em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

### **Seção V**

#### **Da Taxa de Licença dos Transportes Automotores Municipais**

Art. 192. Será cobrada a Taxa de Licença dos transportes automotores destinados ao transporte individual e coletivo de passageiros e de cargas, compreendida a autorização para o licenciamento, a fiscalização quanto o número de veículos autorizados a funcionar e de passageiros a serem transportados e outros fatores que dependam do exercício do poder de polícia municipal, e que será cobrada conforme tipo de veículo automotor utilizado, de acordo com a tabela do ANEXO VI.

### **Seção VI**

#### **Da Taxa de Licença de Inspeção Sanitária**

Art. 193. Será cobrada a Taxa de Licença de Inspeção Sanitária, que tem como fato gerador a inspeção de locais onde se fabriquem, produzam, preparem, beneficiem, acondicionam, depositem, estoquem e distribuam alimentos, visando a manutenção dos padrões de saúde, higiene, asseio e salubridade desses locais, inclusive o concernente ao abate de animais fora do matadouro público municipal e outros fatos de saúde pública, a taxa será calculada com base na área utilizada pelo estabelecimento e por tipo de animal abatido, de acordo com as tabelas A e B do ANEXO VII.

### **Seção VII**

#### **Da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos**

Art. 194. Será cobrada a Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, que tem como fato gerador a permissão e fiscalização da ocupação de espaço em áreas e logradouros públicos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tenham ou não os usuários instalações de qualquer natureza, que será cobrada em valores fixos, licenciadas por dia, mês e ano, de acordo com o ANEXO VIII.

Parágrafo Único – A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.

### **Seção VIII**

#### **Da Taxa de Licença para o funcionamento de estabelecimento em horário especial**

Art. 195. Será cobrada a Taxa Licença para o funcionamento de estabelecimento em horário especial, que tem como fato gerador a permissão e fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento, e que será cobrada em valores fixos, licenciadas por dia, mês e ano, de acordo com o ANEXO IX.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**

#### **Seção I**

##### **Da Incidência**

Art. 196. A Contribuição de Melhoria é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado e será devida sempre que o imóvel, situado na sua zona de influência for beneficiado pela realização de quaisquer das obras públicas neste artigo especificadas, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal.

#### **Seção II**

##### **Do Cálculo**

Art. 197. O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 198. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Poder Público Municipal, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 199. A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destinam, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único. Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

#### **Seção III**

##### **Da Cobrança**

Art. 200. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento total ou parcial do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV – delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 201. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 202. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 203. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 204. O prazo e o local para pagamento da Contribuição de Melhoria serão fixados, em cada caso, pelo Poder Público Municipal.

Art. 205. As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na atualização monetária dos demais tributos.

Parágrafo único. Será corrigida a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à correção a partir da sua liberação.

#### **Seção IV**

#### **Dos Convênios Para Execução de Obras Federais e Estaduais**

Art. 206. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

### **TÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 207. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 208. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de atualização monetária não excluem a liquidez do crédito.

##### **CAPÍTULO II**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 209. A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da Administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos valores atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

§ 2º O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos responsáveis;

II - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

III - a origem e a natureza do crédito, especificando sua fundamentação legal;

IV - a data de inscrição na Dívida Ativa;

V - o exercício ou o período de referência do crédito;

VI - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

Art. 210. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável;

II - por via judicial.

§ 1º Na cobrança dos créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, o Poder Público Municipal poderá estabelecer regras de parcelamento do débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o tributo, para pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º O não recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, referidas no parágrafo anterior tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos da legislação tributária.

§ 5º A critério da Administração Pública, fica o Poder Executivo autorizado a remeter ao competente Cartório de Protesto da Comarca as certidões de inscrição de débitos na Dívida Ativa do Município.

Art. 211. Os lançamentos de ofício e os processos administrativos transitados em julgado serão inscritos em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após a notificação.

##### **CAPÍTULO III**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

##### **Seção I**

**Das Disposições Gerais**

Art. 212. Todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas e demais entidades, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos daquelas entidades.

Art. 213. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exhibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 214. A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários;

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

**Seção II****Dos Obrigados a Informar**

Art. 215. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens de terceiros;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto aos fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

**Seção III****Proibição de Divulgação de Informações**

Art. 216. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º Executam-se do disposto neste artigo, as seguintes situações:

I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional.

II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.

III - as solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública municipal, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

Art. 217. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

**Seção IV****Da Omissão de Receitas**

Art. 218. Caracteriza-se omissão de receita a ocorrência dos seguintes fatos:

I - suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário;

II - saldo credor de caixa, apresentado na escrituração ou apurado na ação fiscal após inclusão de prestações não declaradas, assim como a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou inexistentes;

III - diferença apurada pelo cotejo entre os serviços registrados e o valor dos serviços efetivamente prestados ou através do confronto entre os registros contábil e fiscal;

IV - montante da receita líquida inferior ao custo dos serviços prestados no período analisado;

V - déficit financeiro resultante do confronto entre o saldo das disponibilidades no início do período fiscalizado, acrescidos dos ingressos de numerários e deduzidos os desembolsos e o saldo final das disponibilidades, considerando-se, ainda, os gastos indispensáveis à manutenção do estabelecimento, mesmo que não escrituradas.

Parágrafo único. A omissão de receitas apurada na forma deste artigo goza de presunção relativa de liquidez e certeza, podendo ser elidida através de comprovação da materialidade de fatos que deram origem ou ensejaram existência do numerário.

#### CAPÍTULO IV DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

##### Seção Única

##### Das Disposições Gerais

Art. 219. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa de débitos expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Art. 220. Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, após cientificado o interessado.

Art. 221. Para fins de aprovação de projetos de arruamentos e loteamentos, concessão de serviços públicos e apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a certidão negativa.

Art. 222. Sem a prova por certidão negativa, por declaração de não incidência, isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art. 223. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 224. Tem os mesmos efeitos do previsto no art. 219, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança judicial em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. O parcelamento com a confissão da dívida não elide a expedição da certidão de que trata este título, que se fará sob a denominação de “Certidão de Regularidade Fiscal”.

#### LIVRO III DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

##### Seção I

##### Do Início do Procedimento e do Processo

Art. 225. O procedimento fiscal terá início com:

I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II - a intimação a qualquer título ou a comunicação de seu início;

III - a lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

§ 1º Na hipótese da intimação a que se refere o inciso II, deste artigo, o sujeito passivo poderá, no prazo nela assinalado, adimplir suas obrigações tributárias, hipótese em que não se configura início de procedimento fiscal, aplicando-se, neste caso a espontaneidade prevista no art. 29, **caput**, deste Código.

§ 2º O processo administrativo tributário instaura-se pela impugnação à exigência do crédito tributário lançado pela autoridade fazendária.

##### Seção II

##### Do Auto de Infração

Art. 226. Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, lavrar-se-á o auto de infração correspondente.

Art. 227. O auto de infração que se refere o artigo anterior, preenchido todos os seus campos, será lavrado em três (3) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via: processo;

II - 2ª via: sujeito passivo;

III - 3ª via: órgão emitente.

Art. 228. O auto de infração, redigido com clareza e sem entrelinhas, será numerado e emitido por meio de sistema eletrônico de processamento de dados ou manualmente, quando for o caso e deverá conter os seguintes elementos:

I - número;

II - número e data de emissão do ato designatório da ação fiscal, quando for o caso;

III - momento da lavratura, assinalando o dia, o mês e o ano da autuação;

IV - período fiscalizado;

V - identificação do autuado, com o registro do nome, firma ou razão social, localidade, inscrições no CNPJ, CBPS, RG, CPF, quando for o caso;

VI - descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação e das circunstâncias em que foi praticado e, se necessário, o registro dos fatos e elementos contábeis e fiscais, em anexos ao auto de infração, ou fotocópia de documentos comprobatórios da infração;

VII - valor total do crédito tributário devido, inclusive com indicação da base de cálculo, quando for o caso, discriminado por tributos ou multa, bem como, os meses e exercícios a que se refere;

VIII - prazo em que o crédito tributário poderá ser recolhido com multa reduzida;

IX - indicação expressa dos dispositivos legais e regulamentares infringidos e dos que cominem a respectiva pena pecuniária;

X - assinatura e identificação funcional da autoridade fazendária atuante;

XI - assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto.

Art. 229. A ciência do auto de infração poderá ser firmada pelo autuado no próprio auto de infração ou por outra forma prevista na legislação.

§ 1º Sempre que necessário, deverão ser prestadas “Informações Complementares ao Auto de Infração” e anexados à mesma, todos os documentos, papéis, livros, e arquivos eletrônicos, com a indicação dos meses e exercícios a que se refere a ação fiscal, os quais não tenham sido mencionados no auto de infração.

§ 2º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

### Seção III

#### Da Notificação

Art. 230. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por carta, com aviso de recebimento (AR), acompanhada de cópia do auto de infração, a ser datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por edital, publicado em órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando não realizada na forma prevista nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A notificação feita nos termos dos incisos I e II não exige ordem de preferência.

Art. 231. O valor do crédito tributário referente à multa constante de auto de infração, desde que haja renúncia à apresentação da defesa ou recurso e seja paga nos prazos assinalados nas respectivas notificações, será reduzida na forma estabelecida pelo art. 143, deste Código.

Art. 232. Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem que seja submetido à apreciação do órgão julgador.

### Seção IV

#### Do Termo de Apreensão de Livros e Documentos Fiscais

Art. 233. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo único. A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 234. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do sujeito passivo.

Parágrafo único. O autuado será notificado da lavratura do termo de apreensão na forma do art. 230, desta Lei.

### Seção V

#### Da Reclamação

#### Subseção I

##### Da Primeira Instância Administrativa

Art. 235. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III - os dados do imóvel ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º Se a diligência resultar ônus para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 236. O impugnante será notificado do despacho, mediante assinatura no próprio processo ou, na ordem, pelas formas previstas no art. 230, no que couber.

Art. 237. Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

§ 1º A decisão favorável ao sujeito passivo, cujo crédito tributário seja de valor originário, superior a 5.000 (cinco mil) UFIRMs, obriga recurso de ofício ao Prefeito.

§ 2º O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.

§ 3º O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

Art. 238. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Tributos ou a autoridade fiscal a quem delegar.

#### Subseção II

##### Da Segunda Instância Administrativa

Art. 239. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, ao qual incumbe de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticado pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições..

Parágrafo único. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 240. Os recursos protocolados intempestivamente não serão julgados, sendo lavrada a competente certidão de trânsito em julgado.

Art. 241. As decisões referentes a processo julgado pelo Prefeito Municipal serão lavradas no prazo de 30 (trinta) dias e após o julgamento receberão a forma de julgamento final.

Art. 242. A decisão do Prefeito Municipal constitui última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal. Parágrafo Único. Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento, se for o caso.

## Seção VI Da Consulta Tributária

Art. 243. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes de início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 244. A consulta será dirigida ao Secretário de Tributos, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 245. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 246. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 247. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por quem, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 248. Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 249. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Tributos, que decidirá.

Parágrafo único. Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso, quando houver fato novo, a resposta dada for contrária à lei ou divergente de outra sobre a mesma matéria.

Art. 250. A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, o ônus do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 251. A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

## CAPÍTULO II

### Programa Especial de Regularização Tributária Municipal

Art. 252. Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Angicos (PERTA), nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao PERTA pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O PERTA abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até a data indicada no Decreto de regulamentação do Programa, exclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, incluindo àqueles em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo e refira-se à competências anteriores à data-base.

§ 3º A adesão ao PERTA ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado durante o período indicado em Decreto de regulamentação do Programa e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao PERTA implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTA, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTA e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa da União;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e

V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

§ 6º Os períodos previstos nos §§ 2º e 3º, desse artigo, serão estabelecidos por meio de Decreto do Executivo, sem, contudo, poder estabelecer condição mais vantajosa que a prevista nesta norma.

## Seção I

### Do Programa Especial de Regularização Tributária

Art. 253. No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTA poderá liquidar os débitos de que trata o art. 252 desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da dívida consolidada em até sessenta prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à décima segunda prestação - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);

b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 1% (um por cento); e

d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até sessenta prestações mensais e sucessivas.

§1º - Débitos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) terão seu parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até quatro parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no período indicado no Decreto de regulamentação, e o restante:

- a) liquidado integralmente até a data indicada no Decreto de regulamentação, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
- b) liquidado integralmente até a data indicada no Decreto de regulamentação, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;
- c) parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir da data indicada no Decreto de regulamentação, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; ou
- d) parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir da data indicada no Decreto de regulamentação, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e não poderá ser inferior a um sessenta avos do total da dívida consolidada.

Art. 254. O sujeito passivo que aderir ao PERTA poderá liquidar os débitos de que trata o art. 252 desta Lei, inscritos em dívida ativa do Município, da seguinte forma:

I - pagamento da dívida consolidada em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:

- a) da primeira à décima segunda prestação - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);
- c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 1% (um por cento); e
- d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até sessenta prestações mensais e sucessivas.

§1º - Débitos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) terão seu parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até quatro parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no período indicado no Decreto de regulamentação, e o restante:

- a) liquidado integralmente até a data indicada no Decreto de regulamentação, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
- b) liquidado integralmente até a data indicada no Decreto de regulamentação, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 90% (noventa por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
- c) parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir da data indicada no Decreto de regulamentação, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 80% (oitenta por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou
- d) parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis no período indicado no Decreto de regulamentação, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 50% (cinquenta por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e não poderá ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada.

Art. 255. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nesta Lei será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 256. Para incluir no PERTA débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolares, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Angicos até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTA.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 257. Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 253 ou 254 desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes dos créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 5º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

Art. 258. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTA e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 253 ou 254 desta Lei, conforme se aplicar.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTA fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação devida.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) por mês.

Art. 259. Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTA e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de (03) três parcelas consecutivas ou de (06) seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4º do art. 252 desta Lei por três meses consecutivos ou seis alternados.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTA, os valores liquidados com os créditos de que trata os arts. 253 e 254 desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência exclusivamente para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 260. A opção pelo PERTA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 261. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:

I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§6º A adesão ao PERTA implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 262. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 263. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de até noventa dias, contado da data de publicação desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 264. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 265. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 266. Não atendida solicitação ou exigência a cumprir, feita pela autoridade administrativa, o processo será arquivado, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 267. Os benefícios da não incidência, da imunidade e da isenção deverão ser requeridos pelo interessado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A concessão ou reconhecimento dos benefícios a que se refere o **caput** deste artigo, fica condicionado a que o interessado esteja adimplente com o Fisco Municipal em relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias.

Art. 268. São facultados à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo único. O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 269. O crédito tributário, incluído o principal, os juros, as multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, será atualizado monetariamente a cada exercício, com base na variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, ou ainda o que vier a substituí-lo, a ser divulgado em ato da autoridade administrativa, editado em cada exercício.

Art. 270. Fica estabelecida a Unidade Fiscal de Referência do Município de Angicos (UFIRM), que poderá ser adotada como parâmetro para cálculo de tributos bem como aplicação de penalidades pecuniárias.

§ 1º A UFIRM será atualizada no início de cada exercício financeiro pela variação da taxa SELIC.

§ 2º O valor da UFIRM no exercício de 2022 será de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 271. Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, proveniente de impontualidade nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e atualizados monetariamente, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendidos todos os encargos.

Art. 272. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, inclusive os de cemitérios, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.

§ 1º A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.

§ 2º Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.

§ 3º O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e/ou administração, quando for o caso, e de igual modo as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

Art. 273. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, para os dispositivos submetidos à regra, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 760/2009, em seus artigos 1 ao 321, 323 e seguintes, assim como, a Lei nº 634/2005, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

### Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de dezembro de 2021.

#### MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### VALOR DA UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

R\$ 6,00 (seis reais)

##### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

##### TABELA I – PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	II – TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO	VALOR UFIRM
06	PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU EQUIPARADO	75,00
07	PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	30,00
08	MOTORISTAS AUTÔNOMOS	40,00
09	MOTOS TAXIS	25,00
10	PROFISSIONAIS DE NÍVEL PRIMÁRIO NÃO CARACTERIZADOS COMO TRABALHADORES AVULSOS	20,00

##### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

##### TABELA II – PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	III – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES UNI PROFISSIONAIS	VALOR UFIRM
11	POR CADA PROFISSIONAL SÓCIO, EMPREGADO OU NÃO, QUE PRESTE SERVIÇO EM NOME DA SOCIEDADE.	90,00

#### ANEXO II

##### TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

##### TABELA A – FORMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	FÓRMULA GERAL PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL $VVI = VVT + VVE$ VVI – VALOR VENAL DO IMÓVEL VVT – VALOR VENAL DO TERRENO VVE – VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO
02	FÓRMULA GERAL PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO $VVT = AT \times VM2 \times S \times P \times T \times L \times I$ VVT – VALOR VENAL DO TERRENO AT – ÁREA DO TERRENO S – CORRETIVO DE SITUAÇÃO DO TERRENO P – CORRETIVO DE PEDOLOGIA DO TERRENO T – CORRETIVO DE TOPOGRAFIA DO TERRENO L – CORRETIVO DE LIMITAÇÃO DO TERRENO I – CORRETIVO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
03	FÓRMULA GERAL PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO $VVE = AE \times VM2E \times CAT \times ESTADO \text{ DE CONSERVAÇÃO} / 100$ VVE – VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO AE – ÁREA DA EDIFICAÇÃO VM2E – VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO POR TIPO CAT – CORRETIVO DE CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO 100 – CONSTANTE NA FÓRMULA

##### ANEXO II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

##### TABELA B – VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UFIRM
01	CASA	50,00
02	APARTAMENTO	60,00
03	COMÉRCIO	70,00
04	GALPÃO	35,00

05	TELHEIROS	35,00
06	INDÚSTRIA	100,00

ANEXO II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
TABELA C – FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO (CATEGORIA)

ITEM	TIPO	CASA	APTO	TELH.	GALP	IND	COM	OUTR
SITUAÇÃO	CONJUGADA	03	04	00	00	00	03	04
	ISOLADA	05	06	02	02	03	05	06
	GEMINADA	02	02	00	00	02	02	02
	SUPERPOSTA	02	06	00	00	00	05	06
REVEST. EXTERNO	SEM	00	00	00	00	00	00	00
	REBOCO	05	05	00	09	08	20	05
	ÓLEO	19	16	00	15	11	23	16
	CAIAÇÃO	05	05	00	12	10	21	05
	MADEIRA	21	19	00	19	12	26	19
	CERÂMICA ESPECIAL	21	19	00	19	13	27	19
PISO	TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
	CIMENTO	03	03	10	14	12	20	03
	CER/MOSAICO	08	09	20	18	16	25	09
	TÁBUAS	04	07	15	16	14	25	07
	TACO	08	09	20	18	15	25	09
	MAT. PLÁSTICO ESPECIAL	18	18	25	19	16	26	18
FORRO	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
	MADEIRA	02	03	02	04	04	02	03
	ESTUQUE	03	03	03	04	03	02	03
	LAJE	03	04	03	05	05	03	04
COBERTA	CHAPAS	03	04	03	05	03	03	04
	PALHA/ZINCO	01	00	04	03	00	00	00
	FIBRO-CIMENTO	05	02	20	11	10	03	02
	TELHA	03	02	15	09	08	03	02
INST. SANITÁRIA	LAJE	06	03	28	12	10	04	03
	ESPECIAL	08	04	35	14	11	04	04
	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
	EXTERNA	02	02	01	01	01	01	02
ESTRUT.	INTERNA SIMPLES	03	03	01	01	01	01	03
	INTERNA COMPL.	04	04	02	02	01	02	04
	MAIS DE 1 INTERN	05	05	02	02	02	02	05
	CONCRETO	21	24	12	30	36	22	24
INST. ELÉTRICA	ALVENARIA	10	15	08	20	30	20	15
	MADEIRA	03	18	04	10	20	10	18
	METÁLICA	24	26	12	33	40	24	26
	INEXISTE	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	06	07	09	03	06	05	07	
	12	14	19	04	08	07	14	

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,80

ANEXO II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
TABELA D – VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO:

DISTRITO	BAIRRO	VALOR M <sup>2</sup> EM UFIRM
SEDE	CENTRO	1,60 – 2,30 – 3,10 – 4,00 – 5,00 – 6,00 – 8,00 – 10,00
SEDE	ALTO DA ALEGRIA, ALTO DA ESPERANÇA, ALTO DO TRIÂNGULO, PREFEITA ZÉLIA ALVES, PREFEITO JAIME BATISTA, MONSENHOR PINTO, DOM TAVARES.	1,00

ANEXO II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
TABELA E – FATORES CORRETIVOS DO M<sup>2</sup> DE TERRENO:

SITUAÇÃO	PEDOLOGIA	TOPOGRAFIA	LIMITES				
MEIO DE QUADRA	1,0	ALAGADO	0,6	PLANO	1,00	SEM	1,1
ESQUINA + DE 1 FRENTE	1,1	INUNDÁVEL	0,7	ACLIVE	0,9	COM CERCA	0,9
ENCRAVADO/VILA	0,7	ROCHOSO	0,8	DECLIVE	0,7	COM MURO	0,8
GLEBA	0,8	NORMAL	1,0	IRREGULAR	0,8		
QUADRA	0,6						

ANEXO II - IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
TABELA F – INFRA - ESTRUTURA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	FATOR
01	REDE DE ÁGUA	1,00
	SEM COM	1,02
02	REDE DE ESGOTO	1,00
	SEM COM	1,02
03	GALERIA PLUVIAL	1,00
	SEM COM	1,02
04	GUIAS E SARJETAS	1,00
	SEM COM	1,02
05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00
	SEM COM	1,02
06	PAVIMENTAÇÃO	1,00
	SEM COM	1,02

**ANEXO III****ANEXO III - TABELA PARA COBRANÇAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizada.

ITEM	FAIXA DE AREA	VALOR – UFIRM
01	Até 10 m <sup>2</sup>	10,00
02	De 11 a 20 m <sup>2</sup>	15,00
03	De 21 a 50 m <sup>2</sup>	25,00
04	De 51 a 100 m <sup>2</sup>	35,00
05	De 101 a 150 m <sup>2</sup>	50,00
06	De 151 a 200 m <sup>2</sup>	60,00
07	De 201 a 300 m <sup>2</sup>	80,00
08	De 301 a 500 m <sup>2</sup>	125,00
09	De 501 a 1.000 m <sup>2</sup>	175,00
10	Acima de 1.000 m <sup>2</sup> - Por cada 1 m <sup>2</sup> excedente do item 09	0,015
11	Usinas de geração e sistemas de distribuição de energia elétrica, incluindo subestações, por metro quadrado de área operacional.	11,00
12	Torres de provimento de: a) telefonia, b) televisão e c) rádio.	800,00
13	Torres de provimento de internet.	200,00
14	Instituições Bancárias e congêneres, tais como, postos de atendimento, agências e etc.	1.500,00
15	Instituições Bancárias e congêneres, tais como, representantes bancários, correspondentes, lotéricas e etc, sempre que a atividade não for exercida em regime de exclusividade, acumulada com outra atividade comercial habitual, devendo ser emitido alvarás distintos para cada atividade nesses casos.	100,00
16	Agências, postos de atendimento, sede, estruturas físicas de atendimento de qualquer natureza de delegatárias de serviços públicos federais, tais como correios, telecomunicações entre outros.	600,00
17	Agências, postos de atendimento, sede, estruturas físicas de qualquer natureza de delegatárias de serviços públicos estaduais, tais como cartórios, distribuição de energia elétrica, distribuição de água e saneamento básico, entre outros.	450,00
18	Derivados de Petróleo e Cana de Açúcar, Gás e similares.	300,00

**ANEXO IV****ANEXO IV - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UFIRM m2
01	Edificações residenciais com área total construída até 90 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área construída, inclusive reformas.	0,25
02	Edificações residenciais com área total construída acima de 90 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área construída, inclusive reformas.	0,30
03	Edificações classificadas para uso industrial, comercial e prestação de serviços por m <sup>2</sup> .	0,40
04	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m <sup>2</sup> .	0,20
05	Galpão por m <sup>2</sup> .	0,50
06	Demolição de edificações, por m <sup>2</sup> .	0,30
07	Expedição de habite-se: I – Uso residencial II – Demais usos	12,00 70,00
08	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	35,00
09	Loteamentos com área até 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao município, por m <sup>2</sup> .	0,20
10	Loteamentos com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao município, por m <sup>2</sup> .	0,30
11	Fixação de postes, por unidade.	4,00
12	Escavação de via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, por metro linear: I – Vias sem pavimentação: a) Até 10 m. b) Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. II – Vias com pavimento sem asfalto: Até 10 m. Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. III – Vias pavimentadas com asfalto: Até 10 m Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente.	3,50 0,20 7,00 0,40 15,00 0,75
13	Escavação de via pública para esgoto, por metro linear: I – Vias sem pavimentação: a) Até 10 m. b) Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. II – Vias com pavimento sem asfalto: Até 10 m. Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. III – Vias pavimentadas com asfalto: Até 10 m Acima de 10 m, por cada m ou fração excedente.	6,00 0,30 8,00 0,40 13,00 0,65

**ANEXO V****ANEXO V - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

ITEM	ATIVIDADE	VALOR UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	6,00	15,00	70,00
02	Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, constantes de faixas, placas e banners, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	8,00	40,00	130,00
03	Publicidade escrita, constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncio, folders, cartões de visitas, etc, feitas nas vias públicas.	4,00	45,00	60,00
04	Outdoors e Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes dos itens anteriores.	7,00	70,00	350,00

**ANEXO VI****ANEXO VI - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAIS**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO – UFIRM
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	30,00
02	CAMINHÕES	25,00
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (Topic, Besta, Sprint, etc).	20,00
04	TÁXIS	15,00
05	MOTOS TÁXIS	10,00
06	PICK UP	15,00

**ANEXO VII****ANEXO VII - TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UFIRM POR M²
01	Mercearia, bares, Churrascarias, peixarias, pizzarias, restaurantes e lanchonetes.	0,20
02	Boates.	0,25
03	Clubes ou Sociedades recreativas.	0,15
04	Fábricas ou importadores de bebidas alcoólicas.	0,25
05	Hotéis, pousadas e pensões.	0,15
06	Motéis.	0,25
07	Pensionatos, Repúblicas ou casas de cômodos.	0,15
08	Indústria de medicamentos, cosméticos, saneantes, alimentos e correlatos.	0,25
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimentos que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	0,20
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UFIRM
10	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e dentários que não utilizem RX e congêneres.	45,00
11	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgência e consultórios médicos e dentários que não utilizem RX e congêneres.	60,00
12	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas de RX e radioterapia, laboratório de pesquisa e análise clínicas, bancos de sangue de leite e de órgãos, distribuidores de medicamentos e correlatos, importadores de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	120,00
13	Estabelecimentos farmacêuticos de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e postos de medicamentos.	60,00
14	Estabelecimentos farmacêuticos de manipulação de formulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	40,00
15	Laboratórios dentários, Institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	20,00
16	Saunas, Gabinetes de Fisioterapia, Casas de Ótica.	30,00
17	Laudos de salubridade.	25,00
18	Registro de Produto alimentício artesanal.	22,00
19	Perícia de Constatação de danos em produtos de interesse sanitário: - Fora da sede	60,00
	- Na sede	30,00

**ANEXO VII****ANEXO VII - TABELA B - TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ABATE DE ANIMAIS SEM USO DO MATADOURO PÚBLICO**

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR UNITÁRIO UFIRM POR ANIMAL
01	Bovino	7,00
02	Ovinos	2,00
03	Caprinos	2,00
04	Suínos	3,00
05	Aves	0,10

**ANEXO VIII****ANEXO VIII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Espaço Ocupado por Bancas de Jornal, revistas, quiosques, trailers ou similares, ou com depósito de materiais, que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais e avenidas por prazo e a critério da Prefeitura Municipal.	30	40	80
02	Feirantes e ambulantes semanais e permanentes do Município.	3	20	100
03	Circos	40	200	1.000
04	Parques de Diversão	120	2.500	5.000
05	Demais Pessoas que ocupem área pública	30	40	80

**ANEXO IX****ANEXO IX - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO			
	a) Até 22:00 h	15,00	70,00	350,00
	b) Além das 22:00 h	20,00	100,00	500,00
02	Atividades que desejam funcionar aos sábados, domingos e feriados.	50,00	250,00	1.500,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:** A294806E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 024.2021**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021**, do processo nº 01120001/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/12/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, visando atender às necessidades de aperfeiçoamento administrativo do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3425 - Dunas assessoria e consultoria LTDA (30.248.766/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	12163 - Prestação de serviços de consultoria técnica na área de licitações, contratos administrativos e planejamento de contratação pública.	Mês	Propria	12	7.500,00	90.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>90.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo órgão executor.

Dunas Assessoria e Consultoria LTDA,

CNPJ: 30.248.766/0001-50,

Rep. Legal:

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

CPF: 069.095.544-85

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BDD8C325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 025.2021**

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021, do processo nº 06120001/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/12/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).. neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55,

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$ 400.000,00	05 % (por cento de desconto)

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 30 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde - Pelo órgão participante.

**NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55),**

Rep. Legal: Paulo Eduardo Sousa de Melo – CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7F095D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 576/2021**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arêz/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.469.047,00(Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e sete reais). Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.269.047,00 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, e quarenta e sete reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

**Art. 3º.** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA-**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RS	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	RS	<b>47.820.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	RS	1.534.000,00
Receita de Contribuições	RS	510.000,00
Receita Patrimonial	RS	167.000,00
Transferências Correntes	RS	45.194.000,00
Outras Receitas Correntes	RS	415.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	RS	<b>2.200.000,00</b>
Transferência de Capital	RS	2.200.000,00
<b>Total</b>	RS	<b>50.020.000,00</b>

**CAPÍTULO II  
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

**Art. 4º.** A despesa total é fixada no valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 462.500,00(Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>1.873.840,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.873.840,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>47.683.660,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	1.770.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	599.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	622.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	3.366.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	20.184.656,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	5.546.763,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.665.841,00
Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	2.162.000,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$	1.191.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	993.400,00
Secretaria Municipal de, pesca e Meio Ambiente	R\$	582.500,00
Total	R\$	<b>49.557.500,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	462.500,00
Total Geral	R\$	<b>50.020.000,00</b>

**Art. 6º.** Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

**Art. 7º.** O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

#### 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	50.020.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

#### 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

#### RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	27.690.389,00
	Subtotal	-	27.690.389,00

#### RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	11.106.211,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.000.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal	10.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	351.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	322.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	132.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	100.000,00
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação.	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, destinados à área da educação.	37.500,00
	Subtotal	-	14.200.711,00

## RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.040.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento do COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) Destinada ao enfrentamento do COVID-19 no bojo da ação 21C0	300.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	50.000,00
335	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Saúde.	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, destinados à área da Saúde.	22.500,00
	Subtotal	-	4.662.500,00

## RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	541.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	55.000,00
	Subtotal	-	596.000,00

## DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	1.850.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	210.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	284.400,00
	Subtotal	-	2.344.400,00

## DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	6.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	520.000,00
	Subtotal	-	526.000,00
	Total	-	50.020.000,00

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C5C4A72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**À Autoridade Superior**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 18.691.115/0001-35**

EMPRESA ARREMATANTE	Nº DO ITEM	ITEM	MARCA	QUANT.	UN. MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI	E 01	SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, CONTENDO 1 TB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	N/C	12	MÊS		R\$ 2.000,00	R\$24.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ R\$ 24.000,00**

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elis Regina Maria de Medeiros  
Código Identificador:47486A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1697/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11027		
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	L200 JHN – 5C03		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/12/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	29/12/2021	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:95C82837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OLW – 0A85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B73A76A1SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2021

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92		RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Aecia Bezerra da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar uma revisão de cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 761B24F3ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 2.100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**LEI MUNICIPAL N.º 2.100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM /RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**TÍTULO - I  
DISPOSIÇÃO GERAL****Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ceará Mirim /RN para o exercício de 2022, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;  
 II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA****Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 209.238.129,00 (duzentos e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais).**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA****Art. 4º** - A Despesa total no valor total de R\$ 209.238.129,00 (duzentos e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 136.754.294,00 (cento e trinta e seis milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 70.984.835,00 (setenta milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

III - A diferença no valor de R\$ 1.529.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.**CAPÍTULO III  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO****Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.**TÍTULO - III  
DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim /RN, em 29 de dezembro de 2021.***JÚLIO CÉSAR SOARESCÂMARA**  
Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL N.º 2.100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021  
ORÇAMENTO DE 2022 – ANEXO I  
RECEITA – 2022**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>		<b>194.676.498,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.925.905,00	
Contribuições	9.461.000,00	
Receita Patrimonial	3.548.464,00	
Receita de Serviços	15.099.000,00	
Transferências Correntes	151.662.129,00	
Outras Receitas Correntes	980.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.470.631,00</b>
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferência de Capital	4.270.631,00	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>10.091.000,00</b>
Contribuições	9.561.000,00	

Receita de Serviços	530.000,00	
<b>Total de Receita</b>		<b>209.238.129,00</b>

**LEI MUNICIPAL N.º 2.100 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**ORÇAMENTO DE 2022 – ANEXO II – DESPESA 2022**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I PODER LEGISLATIVO</b>		<b>6.240.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	6.240.000,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>		<b>167.121.665,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.564.225,00	
VICE PREFEITURA	181.408,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS	2.901.338,00	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	266.672,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.901.241,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.145.836,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	66.308.584,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.421.878,00	
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS	6.044.309,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.877.493,00	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA	2.427.645,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	972.553,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	799.808,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	12.755.205,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.146.463,00	
SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA	1.191.733,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	4.115.905,00	
SUB PREFEITURA DO LITORAL	166.000,00	
SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL	445.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	651.871,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	226.010,00	
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	734.532,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	359.956,00	
SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE	184.000,00	
SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO	166.000,00	
SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO	166.000,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>34.347.464,00</b>
INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI	18.655.464,00	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	15.692.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.529.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>209.238.129,00</b>

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:051FCA47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.743**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>490,00</b>
<b>02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL</b>					<b>490,00</b>
	<b>2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL</b>				<b>490,00</b>

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	490,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					490,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DA6420E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.744**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					490,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				490,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	490,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					490,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DE3D2686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.745**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 220,88 para os fins que especifica e dá Outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220,88 (duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220,88</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					220,88
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				220,88
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	220,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220,88</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					220,88
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				220,88
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	220,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**35F1253F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.746**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.134,87 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.134,87 (quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>540.134,87</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					540.134,87
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				540.134,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	540.134,87
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>540.134,87</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					156.291,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				69.328,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.165,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.683,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	365,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	43.202,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	172,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.472,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.446,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.502,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				84.741,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	79.698,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	43,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				2.222,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	724,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>3.395,00</b>
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>3.395,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	574,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.770,00
<b>02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>					<b>48.752,00</b>
	<b>1135 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES</b>				<b>48.752,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.752,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					<b>10.943,00</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>7.032,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	140,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	59,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4,00
	<b>1074 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>				<b>2.708,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	708,00
	<b>1130 FORTALECIMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
	<b>2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO</b>				<b>3,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	3,00
<b>02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL</b>					<b>23.162,00</b>
	<b>2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL</b>				<b>23.162,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.487,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.175,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA</b>					<b>14.304,06</b>
	<b>2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL</b>				<b>14.304,06</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.069,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	58,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	487,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.864,66
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	556,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	625,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	143,06
<b>02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</b>					<b>37.750,44</b>
	<b>2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</b>				<b>37.750,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.282,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	113,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	75,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
<b>02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>95.618,26</b>
	<b>2080 IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO</b>				<b>12.476,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	476,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL</b>				<b>30.937,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.337,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1094 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEARÁ MIRI</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1114 CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA</b>				<b>20.020,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15200000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	420,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	2.500,00
	<b>1126 NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO, RESGATE E REABILITAÇÃO DE FAUNA</b>				<b>5.860,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	760,00
	<b>2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>14.325,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	478,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	158,63
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	755,36
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.666,14
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.834,36
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.080,73
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.139,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.712,50
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>103.392,86</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>				<b>26.892,86</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	479,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8,11
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	22.215,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2096 PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>1097 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO E MARKETING TURÍSTICO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	75.000,00
<b>02.028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO</b>					<b>32.610,42</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO</b>				<b>32.610,42</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.208,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>6.915,83</b>
	<b>9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>6.915,83</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	6.915,83

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DCF51456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.747**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.747, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 605,57 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 605,57 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>605,57</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>605,57</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>605,57</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	605,57
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>605,57</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES</b>					<b>605,57</b>

JURÍDICOS						
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL					605,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10010000	0001		605,57

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F5193815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.748**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.748, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79,70 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79,70 (setenta e nove reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79,70</b>
<b>02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>79,70</b>
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				79,70
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	79,70
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79,70</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>79,70</b>
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				79,70
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	79,70

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**ACDC27CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.749**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.798,00</b>

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.798,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.798,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.798,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.798,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.798,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				1.798,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.798,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B168E2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.750**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.750, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.989,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.989,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					6.989,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				6.989,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.989,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.989,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					6.989,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				6.989,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.989,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CFEA77AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.751**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 507,68 para os fins que especifica e dá Outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 507,68 (quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>507,68</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					507,68
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				507,68
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	507,68
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>507,68</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					507,68
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				507,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	507,68

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D84888C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.752**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.752, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.732,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.732,00 (cento e dez mil, setecentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.732,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					110.732,00
	2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL- LEI ALDIR BLANC				110.732,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000	0001	110.732,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.732,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					12.859,91
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				540,82
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	539,82
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				12.319,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	398,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26,79
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,05
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.831,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	595,29
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15300000	0001	100,00

PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**18235328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.753**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.753, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 261,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					261,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				261,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	261,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					261,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				261,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	261,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5C84585C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.754**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.884,26 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.884,26 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.884,26
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.884,26

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.884,26
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.884,26</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					3.884,26
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				3.884,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.290,80
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	593,46

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:3873D12BSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.755

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.755, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.3264,72 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.364,72 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.364,72</b>
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					3.364,72
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				3.364,72
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.364,72
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.364,72</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.178,06
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.178,06
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.178,06
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					2.186,66
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				2.186,66
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.186,66

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:858B7B5ESECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.756

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.756, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122,65 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 122,65 (cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					122,65
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				122,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	122,65
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					122,65
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				122,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	122,65

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**52D56A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.757**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.187,81 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.187,81 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.187,81
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				54.187,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	54.187,81
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.187,81
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				54.187,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.187,81

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**16E9C140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.758**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.758, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 960,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					960,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				960,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	960,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					960,00
	2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	960,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:4C5205C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.759**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.759, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153,81 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 153,81 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					153,81
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				153,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	153,81
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					153,81
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				153,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	153,81

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:336F2D5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.760**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.760, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B0EC1908**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.761****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.761, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**,

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	12.000,00

PERMANENTE

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**063B6092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.762**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.762, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72,26 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72,26 (setenta e dois reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>72,26</b>
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					72,26
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				72,26
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	72,26
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>72,26</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72,26
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				72,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	72,26

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8F183131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.763**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.763, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2,09 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2,09</b>
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					2,09
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO				2,09

FUNDIÁRIA					
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2,09
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2,09</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2,09</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2,09

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:D0EAC431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.764**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.764, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20,56 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 420,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20,56</b>
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					<b>20,56</b>
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				20,56
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20,56</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20,56</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20,56

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:8CD44758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.765**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.765, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.225,15 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.225,15 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.225,15</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.225,15
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.225,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.225,15
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.225,15</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.225,15
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.225,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.225,15

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**430B4268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.766**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.766, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>490,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					490,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				490,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	490,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>490,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					490,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	123,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	194,33
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	45,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	126,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**044C7CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.767**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.767, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.300,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					33.300,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	33.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.300,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					33.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				33.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	33.300,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:D470CE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.768**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.768, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.409,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.409,00 (dois mil, quatrocentos e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.409,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.409,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.409,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.409,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.409,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.409,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				2.409,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.409,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:DB8B8115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.769**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.769, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				24.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					24.400,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				24.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.400,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:93C23396**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.770**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.770, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.800,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.800,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:5884BCA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.771**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO** Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.771, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.850,03 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.850,03 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.850,03</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.850,03
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.850,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.850,03
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.850,03</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.850,03
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				2.850,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.850,03

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:3B08A3ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.772**

**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.772, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.912,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.912,00 (vinte mil, novecentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.912,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL					20.912,00

DE SAÚDE					
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				20.912,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.912,00
Anexo II (Redução)					20.912,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.912,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				2.474,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.474,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				4.252,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.059,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.193,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				9.807,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.807,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				2.119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.119,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	760,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:5AF45D68SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.773

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.773, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.645,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.645,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.645,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.645,00
Anexo II (Redução)					3.645,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.465,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.465,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	645,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.180,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				1.180,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:4474E27ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.774

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.774, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>308,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					308,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				308,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000 0001	308,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>308,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					308,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				308,00
		3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000 0001	308,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:85FFB89E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.775**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.775, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					200.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				200.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		10010000 0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					200.000,00
	1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				200.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		10010000 0001	200.000,00

PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B4C7318B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.776**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.776, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.100,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				50.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	50.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.200,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				21.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2379D90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.055**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 2.055 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 69.008,75 (sessenta e nove mil e oito reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					69.008,75

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					69.008,75
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				69.008,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	69.008,75
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>69.008,75</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					69.008,75
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				69.008,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	69.008,75

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** ABCD5353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.056**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 2.056 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta

Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.260,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.260,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.260,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.260,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 885994D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.057**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 2.057 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>41.850,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.850,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS</b>				<b>41.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.850,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BC23B456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.058**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.170,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>4.170,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>4.170,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.170,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.170,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>4.170,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>4.170,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.170,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BE0C87D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.059**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.059 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 424,76 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>424,76</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					424,76
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				424,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	424,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>424,76</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					424,76
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				424,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	424,76

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:225D2027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.060**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 2.060 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 291.773,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>291.773,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					291.773,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				291.773,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	291.773,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E6A58D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.061**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 2.061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 369.171,90 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>369.171,90</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					369.171,90
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA				369.171,90

	FAMÍLIA - SF	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	369.171,90
--	--------------	---	----------	------	------------

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DA114931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 2.062**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 2.062 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 183.127,41 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>183.127,41</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					183.127,41
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				183.127,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	183.127,41

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B7D9A630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.777**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.777, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.564,39 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.564,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.564,39</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.564,39
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				42.564,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	42.564,39
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.564,39</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.564,39
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				42.564,39

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	42.564,39
---	----------	------	-----------

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CE2D97F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.778**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.778, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.088,47 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.088,47 (oitenta e oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>88.088,47</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					88.088,47
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				88.088,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	88.088,47
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>88.088,47</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					88.088,47
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				31.907,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	31.907,29
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				51.337,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	51.197,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	140,54
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				4.843,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.843,37

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**46D22428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.779**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.980,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

## Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.980,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.980,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				7.980,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	7.980,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.980,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.980,00
	2036 PSICOSOCIAL - CAPS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO				7.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.980,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C7B76881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.780**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.750,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.750,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.750,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				21.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	21.750,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.750,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.210,56
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				12.354,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	12.354,53
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				4.731,22
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	365,06
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	44,05
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	73,31
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	248,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				1.649,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.649,30
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				1.475,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.475,51
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.539,44
	2056 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				1.539,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.539,44

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0E34DE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.781**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 87,94 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 87,94 (oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>87,94</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					87,94
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				87,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	87,94
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>87,94</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					87,94
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				87,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	87,94

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:46D30FEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.782**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.782, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					38.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN FUNDAMENTAL				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	38.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					38.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.716,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	88,48
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	691,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.548,88
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	387,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				14.049,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.049,37
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				2.170,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.170,75
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				5.063,72
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.063,72

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:8B936EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.169/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R\$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o depósito do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

<b>Receitas Correntes</b>			R\$	<b>35.223.360,00</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	R\$	1.661.280,00		
Contribuições		1.879.000,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	826.500,00		
Receitas de Serviços	R\$	7.000,00		
Transferências Correntes	R\$	30.024.580,00		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	R\$	825.000,00		
<b>Receitas de Capital</b>			R\$	<b>934.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	5.000,00		
Transferências de Capital	R\$	879.000,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00		
Déficit de Capital			R\$	<b>5.000,00</b>
<b>Receitas de Correntes Intra-Orçamentárias</b>			R\$	<b>1.950.000,00</b>
Contribuições	R\$	1.780.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	170.000,00		
<b>Total Geral</b>			R\$	<b>38.112.360,00</b>

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R\$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

<b>Despesas Correntes</b>			R\$	<b>30.741.460,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	R\$	19.110.200,00		
<b>Juros e Encargos Dívida Interna</b>	R\$	29.000,00		
<b>Outras Despesas Correntes</b>	R\$	11.602.260,00		

Despesas de Capital			R\$	7.120.900,00
Investimentos	R\$	6.195.900,00		
Amortização da Dívida	R\$	925.000,00		
Reserva de Contingência			R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$</b>	<b>38.112.360,00</b>

**Por Funções:**

Legislativa	R\$	1.250.000,00
Administração	R\$	7.374.400,00
Segurança Pública	R\$	105.000,00
Assistência Social	R\$	1.571.500,00
Previdência Social	R\$	4.580.000,00
Saúde	R\$	9.503.460,00
Educação	R\$	8.071.500,00
Cultura	R\$	236.500,00
Direito da Cidadania	R\$	718.000,00
Urbanismo	R\$	1.665.000,00
Habitação	R\$	155.000,00
Gestão Ambiental	R\$	20.000,00
Agricultura	R\$	1.446.000,00
Comércio e Serviços	R\$	185.000,00
Energia	R\$	375.000,00
Transporte	R\$	360.000,00
Desporto e Lazer	R\$	496.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>38.112.360,00</b>

**Por Unidade Orçamentária**

Câmara Municipal	R\$	1.250.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.691.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R\$	3.043.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	586.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R\$	8.804.000,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R\$	4.730.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R\$	191.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	9.503.460,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.182.500,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R\$	1.446.000,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R\$	4.635.000,00
Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>38.112.360,00</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,0% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AD0BBEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30120002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 30120002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 30120002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para a manutenção do veículo tipo Onix de placa QGG 3736, veículos tipo Ambulâncias de placas QGL 3076 E QGU 3B82, veículo tipo L200 de placa QGM 0F50 e veículo tipo Toro de placa RGF 1D05 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1648 - CD SARMENTO & RODRIGUÊS LTDA (12.701.900/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19263 - Parabrisa do onix ref: 118849	UND		1	650,00	650,00
2	19264 - parabrisa de ambulância ref:460175	UND		2	550,00	1.100,00
3	19265 - Capota marítima L200	UND		1	750,00	750,00
4	19266 - Capota marítima Toro	UND		1	750,00	750,00
<b>Total (R\$):</b>						3.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/12/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BAE38728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00046/2021**

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n.º 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00046/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para recebimento e destinação final em aterro sanitário licenciado, externo e adequado dos resíduos sólidos urbanos do Município de Equador/RN, em conformidade com a NBR13869, NBR 11174 e NBR 8419; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n.º 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA						
CNPJ: 11.955.108/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para recebimento e destinação final em aterro sanitário licenciado, externo e adequado dos resíduos sólidos urbanos do Município de Equador/RN, em conformidade com a NBR13869, nbr 11174 e NBR 8419. SEM TRANSBORDO.		TON	800	55,00	44.000,00
<b>TOTAL</b>						44.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CNPJ: 11.955.108/0001-54.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 44.000,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**A0B101DD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 198/2021 destinado à aquisição de materiais e equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento dos valores dos itens: *materiais e equipamentos de informática* de acordo na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 198/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE (R\$)
4		Microcomputador avançado com no mínimo 4 núcleos frequência de 3,6 ghz e cache de 8 mb, 16 gigabits, hd 1 tb, processador intel core i5 (oitava geração), placa de vídeo rx 4 gb, com monitor de 23 polegadas, led.	LOGIN	Unid	R\$ 4.369,00	R\$ 5.242,80
5		Gabinete para computador - computador intel core i7 9ª geração, placa mãe h310m asus tuf gaming rgb lga 1155, placa de vídeo ultra hd graphics 630, memória ram 1x8gb, ssd m.2 256gb, saída de vídeo hdmi e vga + monitor 24" + teclado + mouse.	ASUS	Unid	R\$ 3.950,00	R\$ 4.937,50
6		Placa mae / cpu - computador desktop - computador desktop, com processador core i3, memória ram: 4gb, com disco rígido (hd) 1 tera, com fonte, com sistema operacional windows, completo com monitor led led 18,5 polegada, teclado e mouse, acompanha: cabo de força, mídia de instalação, manual do produto.	LOGIN	Unid	R\$ 1.880,00	R\$ 2.350,00
9		Fonte atx 350w, real, pfc ativo, bivolt, com cabo de energia.	AEROCOOL	Unid	R\$ 145,80	182,25

10	Fonte atx 350w, real, pfc ativo, bivolt, com cabo de energia.	FORTREK	Unid	R\$ 78,00	R\$ 97,50
11	Memoria principal - hd externo portátil 1tb, usb 3.0. Modelo de referência: seagate expansion stea100040	SEAGATE	Unid	R\$ 297,00	R\$ 371,25
12	Impressora jato tinta - impressora jato tinta, resolução impressão 5760 x 1440 dpi, velocidade impressão preto e branco 30 ppm, velocidade impressão colorida 17 ppm, tensão alimentação 110 v, compatibilidade windows xp/ professional edition/vista/7/8 mac o, dimensão máxima folhas a3, características adicionais sistema de impressão por sublimação térmica, conectividade usb 2.0, capacidade bandeja entrada 100 e saída 40 fl.	EPSON	Unid	R\$ 1.320,00	R\$ 1.650,00
16	"Teclado" - kit teclado e mouse sem fio. E outras características, conforme termo de referência.	MAXPRINT	Unid	R\$ 75,46	R\$ 94,33
23	Monitor computador - monitor computador, tamanho tela 23 a 30 pol, tipo de tela led, formato tela widescreen, qualidade de imagem full hd, interatividade da tela sem interatividade, ajuste sem ajustes de regulagem, alimentação bivolt, garantia on site 12 meses.	MULTILASER	Unid	R\$ 709,77	R\$ 887,21
24	Monitor de vídeo 19" led - cor preta, vga, características mínimas: com relação largura-altura 16:9, contraste de 1000:1, brilho máximo de 200 cd/m2, resolução nativa 1366 x 768, com osd (on screen display) em português, compatível com windows e linux, acompanhado de cabo de dados e de energia padrão nbr 14.136 garantia de 01 ano do fabricante.	ACER	Unid	R\$ 860,00	R\$ 1.075,00
28	Acumulador tensao - no break 1400va marca/modelo referencia: energylux ws 1400b duas baterias.	INTELBRAS	Unid	R\$ 739,00	R\$ 923,75
33	Memória portátil microcomputador - memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, características adicionais estilo canivete, modelo giratório, tipo pen drive.	MULTILASER	Unid	R\$ 21,00	R\$ 26,25
39	Switch , quantidade portas 24 un, tipo portas 10/100 tx auto sense em rj-45, alimentação 110/220 v, frequência 50/60 hz, características adicionais gerenciável;2 saídas p/empilhamento de 8 unidades - switch, quantidade portas 24 un, tipo portas 10/100 tx auto sense em rj-45, alimentação 110/220 v, frequência 50/60 hz, características adicionais gerenciável;2 saídas p/empilhamento de 8 unidades.	TP-LINK	Unid	R\$ 380,00	R\$ 475,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 198/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 – Processo Administrativo nº 110/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimaraes

Código Identificador:58A1C81E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Às **14:00** do dia **30 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **040/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA, CNPJ nº 41.143.359/0001-03.	ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA, CPF: 450.494.674-20.
COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI, CNPJ nº 29.571.855/0001-54.	MATHEUS FRAZÃO ARRUDA DINIZ, CPF: 087.786.544-24.

Iniciado o Credenciamento, fora visto que a empresa **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA, CNPJ nº 41.143.359/0001-03** não apresentou o Contrato Social pertinente ao item 29, alínea "C" no seu Credenciamento, entretanto, a licitante elencou que o referido documento fora colocado dentro do seu envelope de habilitação (lacrado) de maneira equivocada, onde, este Pregoeiro, autorizou ao próprio licitante abrir sua documentação para resgatar o referido documento e ser anexado ao Credenciamento.

O documento constava dentro do seu envelope de habilitação, e, mediante o princípio do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, o mesmo fora **DECLARADO CREDENCIADO** para os devidos fins licitatórios.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüenciade ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

ITEM Nº1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, BASEADO NA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD – BSC.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor R\$	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	12	R\$ 25,00	
Lances			
Item Nº1		Rodada Nº 1	
ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ nº 30.489.158/0001-38	12	R\$ 25,00	

**DA CLASSIFICAÇÃO**

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM-001-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, BASEADO NA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD – BSC.		
COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI, CNPJ nº 29.571.855/0001-54.	R\$ 4.600,00	1º
G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA, CNPJ nº 41.143.359/0001-03.	R\$ 4.900,00	2º

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

A empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI, CNPJ nº 29.571.855/0001-54**, classificada em primeiro lugar no **ITEM 1** tivera seu envelope de documentação aberto, e, fora verificado que a licitante não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ao invés do solicitado, a licitante apresentou uma Certidão de Natureza Cível, Exec. Fiscal e Criminal (Nº 202100537790), ou seja, o documento apresentado diverge do que fora solicitado no edital, portanto, fora declarado **INABILITADO**.

Após a inabilitação da empresa supracitada, fora convocado o licitante remanescente para negociar, onde, a empresa **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA, CNPJ nº 41.143.359/0001-03** manteve o seu valor apresentado na fase de lances. Ato contínuo, fora aberto o envelope de habilitação da referida. Após a abertura, analisado os documentos da segunda colocada, fora visto que a mesma não apresentou o registro ou inscrição, no órgão de classe competente da região a que estivesse vinculada, descumprindo o **ITEM 59.3.3**. Também, a licitante descumpriu o **ITEM 59.4.1** referente a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, onde, apresentara de maneira equivocada a Certidão Negativa de Distribuição referente ao TJDF – Poder Judiciário da União (Selo digital de segurança: 2021.CTD.QQIP.DU6X.W4XD.TS08.LUDG).

Portanto, ambas as empresas participantes foram declaradas **INABILITADAS** por descumprimento as normas editalícias.

**DO RESULTADO**

O procedimento fora declarado **FRACASSADO**, haja vista que nenhuma empresa estava habilitada no **ITEM 1** referente ao processo licitatório em tela.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório.

**DA INTENÇÃO DE RECURSO**

Ambas as empresas **INABILITADAS** declararam a intenção de recorrer pelos motivos que levaram as suas desclassificações.

A licitante **G M CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA, CNPJ nº 41.143.359/0001-03** também declarou intenção de recurso quanto aos valores apresentados pela licitante vencedora, alegando que o valor é inexequível, haja vistas os custos operacionais (equipe técnica apresentada, deslocamento etc).

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Como todas as empresas foram declaradas **INABILITADAS**, e, posterior declarado **FRACASSADO** o procedimento, será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:30h do dia 30/12/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitantes:

G M Consultoria Empresarial Limitada,  
CNPJ nº 41.143.359/0001-03  
**ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA,**  
CPF: 450.494.674-20.

Compass Estratégia Para Resultados EIRELI,  
CNPJ nº 29.571.855/0001-54  
**MATHEUS FRAZÃO ARRUDA DINIZ,**  
CPF: 087.786.544-24.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador: ADA1BDB8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 698/ 2021 - GP**

**LEI Nº. 698/ 2021 - GP** Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX – SEPT ROSADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de GOVERNADOR DIX – SEPT ROSADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 60.295.400,00 (Sessenta Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.877.900</b>	<b>92,67</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.647.000	2,73
CONTRIBUIÇÕES	450.000	0,75
RECEITA PATRIMONIAL	85.600	0,14
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000	0,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.664.800	89,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500	0,03
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.640.000</b>	<b>15,99</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.640.000	15,99
<b>Deduções</b>	<b>5.222.500</b>	<b>8,66</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.222.500	8,66
Total:	60.295.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	60.295.400	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.591.900</b>	<b>68,32</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.470.100	37,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000	0,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.598.800	30,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.303.500</b>	<b>31,02</b>
INVESTIMENTOS	15.946.500	26,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.745.000	4,55
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>0,66</b>
Reserva de Contingência	400.000	0,66
Total:	60.295.400	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	60.295.400	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.711.000	2,84
02.001	Gabinete do Prefeito	1.883.500	3,12
02.002	Secretaria Municipal de Planejamento	243.500	0,40
02.003	Secretaria Municipal de Administração	893.500	1,49
02.004	Secretaria Municipal de Finanças	6.797.500	11,27
02.005	Secretaria Municipal de Educação	572.000	0,95
02.006	Fundo Municipal de Educação – FME	16.590.975	27,52
02.007	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto	1.869.000	3,10
02.008	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.140.000	1,89
02.009	Fundo Municipal de Saúde	14.310.625	23,73
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social	843.000	1,40
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social	1.708.300	2,83

02.012	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	7.650.000	12,70
02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3.114.000	5,16
02.014	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	568.500	0,94
99.999	Reserva de Contingência	400.000	0,66
Total:		60.295.400	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		60.295.400	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C6B2B3AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 699/2021 GP**

LEI COMPLEMENTAR N.º 699/2021 GP – 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Institui o Código Tributário do Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**LIVRO PRIMEIRO**

**Do Sistema Tributário Municipal**

**TÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

**Art. 2º.** Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.

§1º Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.

§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao §6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.

**Art. 3º.** Compõem o Sistema Tributário do Município:

I - impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b) sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

c) sobre serviços de qualquer natureza.

II – taxas:

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.
- III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- IV – contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

**Art. 4º.** Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

## TÍTULO II

### Da Legislação Tributária Municipal

**Art. 5º.** A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.

§1º. São normas complementares às leis e decretos:

- I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- IV - os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.

§2º. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:

- I - as normas constitucionais vigentes;
- II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;
- III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;
- IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

§3º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

- I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II - acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;

**Art. 6º.** Somente a lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
- V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

**Art. 7º.** Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

**Parágrafo único.** A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente em ato do Poder Executivo, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

I Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

**Art. 8º.** A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.

**Art. 9º.** A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

- I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
- II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
- a) quando deixe de defini-lo como infração;
- b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;
- c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

## TÍTULO III

### Das Imunidades Tributárias

**Art. 10.** São imunes aos impostos municipais:

- I – o patrimônio, a renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros municípios;
- II – os templos de qualquer culto;
- III – o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
- IV – os livros, jornais, periódicos, inclusive o papel destinado à sua impressão.

§1º. A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º. As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.

§4º. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;
- II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; e
- III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§5º. A imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§6º. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

§7º. A imunidade prevista nos parágrafos 4º e 5º deste artigo se estende aos bens imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos exclusivamente para seus fins institucionais.

§8º. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.

§9º. A imunidade prevista no inciso IV, do *caput* deste artigo, é objetiva e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão e os filmes fotográficos.

## TÍTULO IV

### Da Administração Tributária

**Art. 11.** Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos da Administração Tributária do Município, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

**Parágrafo único.** Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de “Fisco” ou “Fazenda Pública Municipal”.

**Art. 12.** Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

**Parágrafo único.** As orientações e assistências técnicas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em regulamento.

## TÍTULO V

### Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Introdutórias

**Art. 13.** Os direitos e deveres do contribuinte disciplinados no presente Título serão observados pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia “contribuinte” abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros definidos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

**Art. 14.** A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 15.** No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Direitos Do Contribuinte

**Art. 16.** São direitos do contribuinte:

I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;

IV - receber comprovante dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;

VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;

#### CAPÍTULO III

##### Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal

**Art. 17.** Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

**Art. 18.** É igualmente vedado:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.

**Art. 19.** Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.

**Art. 20.** Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativo-tributários;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.

§1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Obrigações Do Contribuinte**

**Art. 21.** São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para emitir ou mandar emitir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

§1º. Aplicam-se aos responsáveis, no que couber, as disposições do artigo anterior.

§2º São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

## **TÍTULO VI**

### **Da Obrigação Tributária**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Modalidades**

**Art. 22.** A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Fato Gerador**

**Art. 23.** Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

**Art. 24.** Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Do Sujeito Ativo**

**Art. 25.** Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Governador Dix-Sept Rosado é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal e criados por lei municipal específica.

**Parágrafo único.** A competência tributária é indelegável, permitindo-se o cometimento para pessoa de direito público ou privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco, a critério da Administração.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Sujeito Passivo**

###### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 26.** Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

**Art. 27.** Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

**Art. 28.** Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

## Seção II

### Da Solidariedade

**Art. 29.** São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas em lei.

§1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§2º. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.

**Art. 30.** Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

## Seção III

### Do Domicílio Tributário

**Art. 31.** Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é dever indicar à Repartição Fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

§1º. Na falta de indicação, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

**Art. 32.** O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.

## CAPÍTULO V

### Da Responsabilidade Tributária

#### Seção I

##### Da Responsabilidade dos Sucessores

**Art. 33.** Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços e às contribuições referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

**Parágrafo único.** Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

**Art. 34.** São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meior, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

**Art. 35.** A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

**Art. 36.** A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

**Art. 37.** Em todos os casos de responsabilidade *inter vivos* previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 33, quando do título de transferência do imóvel constar os comprovantes de quitação dos créditos tributários.

**Parágrafo único.** Os sucessores tratados nos artigos 33 a 36 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.

## Seção II

### Da Responsabilidade de Terceiros

**Art. 38.** Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

**Art. 39.** São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo 38;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

**Parágrafo único.** A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

## Seção III

### Da Responsabilidade por Infrações

**Art. 40.** Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município de Governador Dix-Sept Rosado independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

**Art. 41.** A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 38, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

**Parágrafo único.** Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.

**Art. 42.** A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

§1º. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

§2º. A denúncia espontânea acompanhada do parcelamento produzirá os mesmos efeitos previstos pelo *caput* deste artigo.

§3º. A exclusão da responsabilidade por infração em face da denúncia espontânea não se aplica às obrigações tributárias acessórias.

## TÍTULO VII

### Do Crédito Tributário

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 43.** O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

**Art. 44.** As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

**Art. 45.** O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

#### CAPÍTULO II

##### Da Constituição Do Crédito Tributário

###### Seção Única

###### Do lançamento

**Art. 46.** Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

**Parágrafo único.** A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 47.** O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridade fiscal tributária administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

**Art. 48.** O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 50.

### CAPÍTULO III

#### Da Suspensão Do Crédito Tributário

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 49.** Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - a sentença ou acórdão ainda não transitados em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;

VII - o parcelamento.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

##### Seção II

##### Da Moratória

**Art. 50.** A moratória somente pode ser concedida por lei:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho fundamentado da autoridade administrativa.

§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou não deixaria de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

§2º Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

**Art. 51.** A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

**Art. 52.** Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

**Parágrafo único.** A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

##### Seção III

##### Do Parcelamento

**Art. 53.** Os créditos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, vencidos, poderão ser pagos em parcelas, até o número máximo de 60 (sessenta) parcelas, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido:

I – Após decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, tratando-se de crédito fiscal decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II – Vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, tratando-se de crédito fiscal proveniente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

III – Nos demais casos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser o Regulamento.

§2º O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.

**Art. 54.** O crédito fiscal a ser parcelado será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - o total do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser atualizadas monetariamente anualmente por índice de correção adotado em ato do Poder Executivo;

II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito.

§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do crédito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente acrescidos de juros e multas de qualquer natureza.

§2º Nos casos de parcelamentos de créditos fiscais já ajuizados, os honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município, bem como as custas judiciais serão pagos pelo executado separadamente, na forma que dispuser o Regulamento.

§3º O parcelamento de créditos fiscais pendente de recurso administrativos ou de demanda judicial somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo promover o pedido de desistência da demanda ou recurso.

**Art. 55.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até sessenta por cento (60%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§2º Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

§3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

**Art. 56.** O parcelamento será rescindido de ofício na hipótese de inadimplência de três (03) parcelas, consecutivas ou não, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

**Art. 57.** Será admitido reparcelamento, onde o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante pagamento de parcela inicial no valor correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo da Autoridade Administrativa concedente, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

**Art. 58.** Lei específica e temporária poderá estabelecer condições especiais e diferenciadas de parcelamentos de créditos fiscais vencidos, inclusive com a concessão de descontos e reduções não aplicadas neste código, visando a recuperação fiscal dos contribuintes do Município.

**Parágrafo único.** Em nenhuma situação será concedido desconto no valor principal do crédito fiscal, inclusive em sua atualização monetária.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Extinção Do Crédito Tributário**

#### **Seção I**

##### **Das Modalidades De Extinção**

**Art. 59.** Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.

#### **Seção II**

##### **Do Pagamento**

**Art. 60.** O pagamento será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 61.** O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

**Art. 62.** A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

**Art. 63.** Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

#### **Seção III**

##### **Da Compensação**

**Art. 64.** Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§1º Os créditos do Sujeito passivo serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais, contados a partir do pedido de compensação até seu deferimento.

§2º A compensação será efetuada mediante processo administrativo próprio e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutive de sua ulterior homologação.

§3º O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.

§4º Relativamente aos créditos fiscais que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.

**Art. 65.** É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

#### **Seção IV**

##### **Da Transação**

**Art. 66.** Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, conseqüentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.

**Parágrafo único.** A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 67.** Em nenhuma hipótese será permitida transação que importe em redução do valor principal do crédito tributário.

#### **Seção V**

##### **Da Remissão**

**Art. 68.** Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 69.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, na forma e valores definidos em Regulamento.

### *Seção VI*

#### **Da Conversão do Depósito em Renda**

**Art. 70.** Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo autorizado.

**Art. 71.** O depósito judicial ou administrativo autorizado suspende a incidência de acréscimos moratórios do crédito tributário correspondente, até o seu limite, a contar da data de sua efetivação.

### *Seção VII*

#### **Das Demais Modalidades de Extinção**

**Art. 72.** Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

- I - declare a irregularidade de sua constituição;
- II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
- III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou
- IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo único.** Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

### **Capítulo V**

#### **Da Exclusão Do Crédito Tributário**

### *Seção I*

#### **Das Modalidades de Exclusão**

**Art. 73.** Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
- II - a anistia.

**Parágrafo único.** A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

### *Seção II*

#### **Da Isenção**

**Art. 74.** A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.

**Art. 75.** A isenção pode ser:

- I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.
- II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.

§3º A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.

**Art. 76.** A concessão de isenção em caráter individual sempre dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

### *Seção III*

#### **Da Anistia**

**Art. 77.** A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

- I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal específica;
- III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 78.** A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

- I - em caráter geral;
- II - limitadamente:
  - a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
  - b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
  - c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
  - d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

**Art. 79.** A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

**Art. 80.** A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

### **TÍTULO VIII**

#### **Da Dívida Ativa**

**Art. 81.** Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

**Art. 82.** A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§1º Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

**Art. 83.** O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.

§1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

**Art. 84.** Por determinação do Secretário Municipal de Finanças serão administrativamente cancelados os débitos:

I – prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecido, sem deixar bens;

III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, na forma e limites definidos em Ato do Poder Executivo.

**Art. 85.** A Dívida Ativa será cobrada por procedimento:

I – amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 86.** Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa à Procuradoria Geral, para fins de cobrança judicial.

## TÍTULO IX

### Das Certidões Negativas

**Art. 87.** A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa de Débitos – CND e por Certidão Negativa de Débitos Específica de Imóveis - CNDI, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

§1º As certidões de que trata o *caput* deste artigo serão emitidas gratuita e eletronicamente, através do endereço eletrônico indicado por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, vencidas, inclusive concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos da devidos à Fazenda Pública Municipal, inclusive honorários, custas, emolumentos e outros recolhimentos determinados em lei;

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados com a Fazenda Pública Municipal.

§3º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a Certidão Positiva de Débitos – CPD, se assim desejar o requerente.

§4º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

§5º A CND certificará a pessoa jurídica em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais, bem como a pessoa física.

§6º A CNDI certificará exclusivamente o imóvel, para fins de transferência imobiliária, regularização e licenciamento de obras.

**Art. 88.** Ato da Secretaria Municipal de Finanças disciplinará a forma de emissão e autenticação da CND e da CNDI.

**Art. 89.** A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do requerimento na Repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 90.** A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

§1º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

§2º A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.

**Art. 91.** A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

**Parágrafo único.** A regra do *caput* deste artigo não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.

**Art. 92.** O prazo de validade da certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

## TÍTULO X

### Das Infrações E Penalidades

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 93.** Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

**Parágrafo único.** A imposição de penalidades:

I - não exclui:

a) o pagamento de tributo;

b) a fluência dos juros de mora;

c) a atualização monetária do crédito tributário.

II - não exime o infrator:

a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

**Art. 94.** As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.

**Parágrafo único.** Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.

**Art. 95.** Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.

**§1º** Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.

**§2º** Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

**Art. 96.** Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.

**Art. 97.** Nos casos de autuação, desde que o Contribuinte liquide o crédito tributário em cota única, o valor da multa será reduzido:

I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;

II – quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;

III – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;

V – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes do ajuizamento de sua execução.

**§1º** Em caso de parcelamento do crédito tributário, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.

**§2º** Aplica-se, também, a redução de que trata o inciso I do *caput* deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente exclusivamente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória, excetuando-se aquelas objeto de crime contra a ordem tributária.

**Art. 98.** As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.

## CAPÍTULO II

### Da Representação Fiscal Para Fins Penais

**Art. 99.** A Representação Fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.

**Parágrafo único.** Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.

**Art. 100.** A peça de Representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

## TÍTULO XI

### Dos Prazos

**Art. 101.** Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.

**Art. 102.** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**Parágrafo único.** Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

## TÍTULO XII

### Da Atualização Monetária

**Art. 103.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

**§1º** Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

**§2º** A atualização monetária será exigida independentemente de procedimento fiscal.

**§3º** Ato do Poder Executivo definirá, até 31 de dezembro de cada exercício, o valor nominal percentual a ser utilizado para fins da atualização de que trata este artigo.

**Art. 104.** Todos os valores constantes nas tabelas anexas a este Código, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício.

**Art. 105.** Também serão atualizados da mesma forma disposta no artigo 104 os valores dos tributos fixados por lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.

## TÍTULO XIII

### Dos Juros Moratórios

**Art. 106.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.

**Parágrafo único.** Os juros de mora são exigidos independentemente de procedimento fiscal.

## TÍTULO XIV

### Da Multa de Mora

**Art. 107.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de cento e sessenta e sete milésimos percentuais (0,167%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a dez por cento (10,0%).

**§1º** A multa de mora será exigidos independentemente de procedimento fiscal.

**§2º** Em caso de crédito fiscal decorrente de multa por infração ou objeto de procedimento fiscal específico que afaste a denúncia espontânea, a penalidade definida no *caput* deste artigo não poderá ser cumulada com a multa devida pela infração.

**TÍTULO XV****Do Processo Administrativo Tributário**

**Art. 108.** Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 109.** Processo Administrativo Tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.

**Parágrafo único.** O conceito delineado no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:

- I - lançamento tributário;
- II - imposição de penalidades;
- III - impugnação do lançamento;
- IV - consulta em matéria tributária;
- V - restituição de tributo indevido;
- VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e

**Art. 110.** A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Parágrafo único.** Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

**CAPÍTULO II****Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo**

**Art. 111.** São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

- I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
- V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

**Art. 112.** São deveres do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
- V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

**CAPÍTULO III****Da Fiscalização**

**Art. 113.** As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.

§2º. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

§3º. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

§4º. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças, providências para que se faça a exibição judicial.

**Art. 114.** Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

**Parágrafo único.** Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

**Art. 115.** A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Governador Dix-Sept Rosado, ainda que imunes ou isentas dos tributos

**Art. 116.** As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exhibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 10 (dez) dias, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibí-los.

§2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§3º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§5º Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

**Art. 117.** Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:

I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

**Art. 118.** Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exhibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II – os serventuários da justiça;

III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI – as companhias de armazéns gerais;

VII – as administradoras de *shoppings centers* e centros comerciais e de serviços;

VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais.

§1º As empresas referidas no inciso VII, do *caput*, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§2º As empresas referidas no inciso VIII, do *caput*, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

## CAPÍTULO IV

### Dos Atos E Termos Do Processo

#### Seção I

##### Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

**Art. 119.** O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

**Art. 120.** O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.

§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

**Art. 121.** Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

**Art. 122.** Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em ato do Poder Executivo.

**Art. 123.** Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.

**Art. 124.** O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

**Parágrafo único.** A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

**Art. 125.** O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

**Art. 126.** São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;

V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

## Seção II

### Do Início do Procedimento Fiscal

**Art. 127.** O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

**Art. 128.** Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

**Art. 129.** Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

**Art. 130.** A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

## Seção III

### Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

**Art. 131.** A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

**Parágrafo único.** O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

## Seção IV

### Da Comunicação dos Atos do Processo

**Art. 132.** No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

**Parágrafo único.** No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Art. 133.** A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial.

§1º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§2º. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§3º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

**Art. 134.** Considera-se efetuada a notificação:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a sua postagem;

III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;

IV - quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o Regulamento do processo eletrônico.

## CAPÍTULO V

### Das Nulidades

**Art. 135.** É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;

II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;

III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.

§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

**Art. 136.** Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciar-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

## CAPÍTULO VI

## Dos Impedimentos e da Suspeição

**Art. 137.** É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:

I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;

II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;

III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

**Art. 138.** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**Parágrafo único.** A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**Art. 139.** Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 140.** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

## CAPÍTULO VII

### Do Procedimento de Ofício

#### Seção I

##### Da Notificação do Lançamento

**Art. 141.** Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

#### Seção II

##### Da Notificação Preliminar

**Art. 142.** Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

§2º Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado em dobro.

§3º A autoridade fiscal poderá, a pedido do interessado, prorrogar os prazos estabelecidos neste artigo, desde que julgue razoável o pedido dilatatório.

**Art. 143.** A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterà obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - a determinação da matéria tributável;

III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e

IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.

**Parágrafo único.** Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

**Art. 144.** A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

**Art. 145.** Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtrar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

#### Seção III

##### Do Auto de Infração e Imposição de Multa

**Art. 146.** O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

**Art. 147.** O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

**Art. 148.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I - o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II - quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III - nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

**Art. 149.** As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

#### Seção IV

##### Das Impugnações do Lançamento

**Art. 150.** É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

**Parágrafo único.** Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

**Art. 151.** A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

**Art. 152.** Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

**Art. 153.** Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias, podendo ser prorrogado por igual período pela auditoria fiscal.

§2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§3º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

## CAPÍTULO VIII

### Do Procedimento Voluntário

#### Seção I

##### Do Pedido de Restituição

**Art. 154.** As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

**Art. 155.** O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo Setor de Tributação.

II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

**Parágrafo único.** Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

**Art. 156.** A autoridade julgadora somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

**Art. 157.** O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

**Art. 158.** Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

**Art. 159.** A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

**Parágrafo único.** A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças.

#### Seção II

##### Da Consulta

**Art. 160.** É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

**Art. 161.** A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

**Parágrafo único.** A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

**Art. 162.** A autoridade julgadora administrativa terá prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

**Art. 163.** Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 161;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

**Art. 164.** A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, julgamento administrativo em segunda instância.

#### Seção III

##### Da Reclamação Contra Lançamento

**Art. 165.** O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º Serão também conhecidas as reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.

**Art. 166.** Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de dez dias.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

**CAPÍTULO IX****Da Instrução**

**Art. 167.** As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

**Art. 168.** São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

**Art. 169.** Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 167.

**Art. 170.** Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

**Art. 171.** O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 172.** Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

**Parágrafo único.** Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

**Art. 173.** Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

**Art. 174.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**Art. 175.** Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

**CAPÍTULO X****Da Primeira Instância Administrativa**

**Art. 176.** Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 177.** A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

**Art. 178.** Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

**Seção Única****Do Procedimento Sumaríssimo**

**Art. 179.** Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem a necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar o seu direito pela via processual sumaríssima.

**Parágrafo único.** Ato do Poder Executivo disciplinará os casos passíveis de julgamento na forma do *caput* deste artigo.

**Art. 180.** O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.

**Art. 181.** A impugnação será sustentada oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco, sendo a Decisão proferida em audiência, de maneira simplificada.

**Parágrafo único.** Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 182.** Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.

**CAPÍTULO XI****Da Segunda Instância Administrativa****Seção I****Do Recurso Ex Officio**

**Art. 183.** Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.

**Art. 184.** O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Parágrafo Único: Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o atuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

## Seção II

### Do Recurso Voluntário

**Art. 185.** Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

**Parágrafo único.** O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

## Subseção Única

### Do Conselho Municipal de Contribuintes

**Art. 186.** O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, é composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes dos Contribuintes, tendo a seguinte competência:

I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Passa e Fica funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - representar ao Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 3/5 (três quintos) de seus membros;

§1º A presidência do Conselho Municipal de Contribuinte será atribuída exclusivamente a representante da Fazenda Pública e a vice-presidência a representantes dos Contribuintes, na forma definida em regulamento.

§2º Tratando-se de contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), o Conselho Municipal de Contribuintes atuará na forma definida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 187.** Os membros do Conselho Municipal de Contribuinte serão de livre escolha do Prefeito Municipal, que regulamentará a forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão duração máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

## TÍTULO XVI

### Do Cadastro Fiscal

## CAPÍTULO I

### Das Disposições Gerais

**Art. 188.** O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I - o Cadastro Imobiliário, composto:

- a) pelos terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;
- b) pelas edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.

II - o Cadastro Mobiliário, composto:

- a) pelas pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa;
- b) por entidades que, mesmo sem personalidade jurídica própria, desenvolvam atividades públicas de interesse local;
- c) por demais pessoas ou organizações das quais haja interesse do Fisco Municipal.

## CAPÍTULO II

### Da Inscrição No Cadastro Imobiliário

**Art. 189.** A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

**Art. 190.** Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:

I - seu nome e qualificação;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;

VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - Se, se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;

IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;

§1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

§2º. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.

§3º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.

§4º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.

§5º. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

**Art. 191.** Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.

**Parágrafo único.** Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

**Art. 192.** Os responsáveis por loteamentos ou outras formas de parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Fiscal Imobiliário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da contratação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

**Art. 193.** Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.

**Parágrafo único.** A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

**Art. 194.** A concessão de “Habite-se” à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

**Parágrafo único.** A certidão de “Habite-se” somente terá validade com a assinatura conjunta da autoridade urbanística do Município e do Secretário Municipal de Finanças.

### CAPÍTULO III

#### Da Inscrição No Cadastro Mobiliário

**Art. 195.** A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário físico ou eletrônico, na forma que dispuser o Poder Executivo.

§1º O Fisco Municipal poderá adotar, o cadastramento através do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§2º Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.

§3º Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário, mesmo nos casos de não incidência, imunidade ou isenção fiscal.

§4º A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início das atividades.

**Art. 196.** A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorreram, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.

**Art. 197.** A suspensão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.

§2º As inscrições não movimentadas por determinado período de tempo poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.

§3º A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.

**Art. 198.** As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

**Parágrafo único.** A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

**Art. 199.** Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.

**Art. 200.** Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

**Parágrafo único.** Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.

**Art. 201.** O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

§1º O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.

§2º As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independem.

§3º Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.

§4º Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interdito pelo setor competente da Prefeitura.

### CAPÍTULO IV

#### Das Penalidades

**Art. 202.** Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada infração cometida.

**Art. 203.** Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.

**Parágrafo único.** Tratando-se de micro ou pequena empresa a multa de que trata o *caput* deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 204.** Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração cometida.

**Art. 205.** Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

## LIVRO SEGUNDO

### Dos Tributos Em Espécie

#### TÍTULO I

#### Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

#### CAPÍTULO I

#### Do Fato Gerador

**Art. 206.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município.

§1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.

§2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interdita;

IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.

§3º Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:

I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§4º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, com área superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.

**Art. 207.** O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais ou de subsistência.

**Art. 208.** Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 222 deste Código.

#### CAPÍTULO II

#### Da Base de Cálculo

**Art. 209.** A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

**Parágrafo único.** Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;

III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 206, §2º.

**Art. 210.** O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno – Tabela VII, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela IX, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela X, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela XI, todas em anexo.

**Art. 211.** O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no artigo 210, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela VIII, pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela XIV, Fator de Correção de Estrutura – Tabela XIII, Fator de Correção do Estado de Conservação – Tabela XII, todas em anexo.

§1º. O valor do metro quadrado do terreno constará da Tabela VII anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal definir, através de avaliação técnica, a base calculada do imposto.

§2º. O valor do metro quadrado da construção constará da Tabela de Preços Por Tipo e Padrão de Construção, Tabela VIII, anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal promover o enquadramento individual dos imóveis, através de avaliação própria.

§3º Ato do Poder Executivo definirá a classificação e o padrão das edificações, com base em normas técnicas correspondentes.

§4º Tratando-se de imóveis especiais, assim definidos em ato do Poder Executivo, a avaliação poderá ser individualizada, com fim de evitar distorções que venham a desfigurar o valor real do bem.

**Art. 212.** O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:

I - ao da face da quadra da situação do imóvel.

II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;

III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;

IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.

V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;

VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.

**Parágrafo único.** Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela Secretaria Municipal de Finanças o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que lhes der acesso.

**Art. 213.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;

III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§1º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros da Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário Municipal do Município, especialmente definida por meio da tabela Fator de Ajustamento dos Valores Venais Por Zonas Fiscais – Tabela XV.

§2º Os fatores de valorização e desvalorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicado exclusivamente a imóveis edificadas ou não, a critério do Poder Executivo.

**Art. 214.** O Poder Executivo poderá ainda conceder redução da Base de Cálculo do IPTU em 40% (quarenta por cento), para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial; e

**Parágrafo único.** Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no parágrafo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

### CAPÍTULO III

#### Da Alíquota

**Art. 215.** O imposto é calculado sobre a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m<sup>2</sup>);

II – seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificadas;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificadas;

**Art. 216.** A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de quinze por cento (15%).

I – para os imóveis não edificadas, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificadas, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

§1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até vinte por cento (20%) da alíquota vigente no exercício anterior.

§2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Contribuintes e Responsáveis

**Art. 217.** Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor com *animus dominus*.

**Art. 218.** É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cuius* até a data da abertura da sucessão.

§2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

### CAPÍTULO V

#### Do Lançamento e do Recolhimento

**Art. 219.** O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel.

§1º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.

§2º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.

**Art. 220.** O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.

§1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.

§2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.

**Art. 221.** Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:

I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;

II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;

III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora;

IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;

V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;

VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.

**Parágrafo único.** Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.

**Art. 222.** Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.

**Art. 223.** O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a publicação de notificação geral de lançamento em Diário Oficial ou com entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte ou por correio eletrônico, na forma definida em ato do Poder Executivo.

**Art. 224.** O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em cota única, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§2º. O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pelo Fisco Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

## CAPÍTULO VI

### Das Isenções e Dos Descontos

**Art. 225.** São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 42m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

- a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).
- b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- c) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II – o imóvel cujo o proprietário ou titular do domínio útil esteja inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração, e que cumpra as seguintes condições:

- a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

III – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedçam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;

c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.

§2º. As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

## TÍTULO II

### Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis

#### CAPÍTULO I

##### Do Fato Gerador

**Art. 226.** O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I - a compra e venda pura ou condicional;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;

V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;

VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;

VII - a concessão de direito real de uso;

VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;

X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.

XIII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

**Art. 227.** O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

## CAPÍTULO II

### Da Base de Cálculo

**Art. 228.** A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

§3º Fica facultado ao Município a criação de uma Comissão de Avaliação através de Ato do Poder Executivo, que instituirá também normas e forma de composição da Comissão de Avaliação.

## CAPÍTULO III

### Da Alíquota e do Recolhimento

**Art. 229.** A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

**Art. 230.** O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;

§1º O imposto recolhido em até 90 (noventa) dias da efetiva compra e venda terá desconto de 20% (vinte por cento);

§2º Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.

§3º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§4º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

## CAPÍTULO IV

### Do Contribuinte e Responsáveis

**Art. 231.** São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direito, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

**Art. 232.** Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO V

### Da Isenção

**Art. 233.** É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 42m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de área total.

§2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração, desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

## CAPÍTULO VI

### Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

**Art. 234.** Relativamente aos tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

## CAPÍTULO VII

### Das Penalidades

**Art. 235.** São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

**Art. 236.** Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido pelo índice estabelecido neste código.

**Parágrafo único.** Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

### TÍTULO III

#### Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

#### CAPÍTULO I

##### Do Fato Gerador

**Art. 237.** Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços (em consonância com a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações), constante no artigo 238 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

**Art. 238.** Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – (VETADO)
- 7.15 – (VETADO)
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
- 12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – (VETADO)
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – (VETADO)
- 17.08 – Franquia (**franchising**).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.  
 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.  
 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.  
 25 - Serviços funerários.  
 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.  
 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.  
 25.03 – Planos ou convênio funerários.  
 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.  
 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.  
 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.  
 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.  
 27 – Serviços de assistência social.  
 27.01 – Serviços de assistência social.  
 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.  
 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.  
 29 – Serviços de biblioteconomia.  
 29.01 – Serviços de biblioteconomia.  
 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.  
 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.  
 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  
 32 – Serviços de desenhos técnicos.  
 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.  
 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.  
 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.  
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  
 36 – Serviços de meteorologia.  
 36.01 – Serviços de meteorologia.  
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  
 38 – Serviços de museologia.  
 38.01 – Serviços de museologia.  
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.  
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).  
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.  
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**Art. 239.** *Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 238 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.*

## **CAPÍTULO II**

### **Do Local da Prestação**

**Art. 240.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;  
 II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;  
 III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;  
 IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;  
 V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;  
 VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;  
 VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;  
 VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;  
 IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;  
 X – (VETADO)  
 XI – (VETADO)  
 XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;  
 XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;  
 XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;  
 XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

### CAPÍTULO III

#### Da Incidência

**Art. 241.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 238 desta Lei.

**Parágrafo único.** A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado.

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

**Art. 242.** O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

**Art. 243.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

### CAPÍTULO IV

#### Da Não Incidência

**Art. 244.** O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

III – o valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

### CAPÍTULO V

**Da Base de Cálculo**

**Art. 245.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 238 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 238 desta Lei.

§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§8º Tratando-se de contribuinte inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a base de cálculo do imposto será a Receita Bruta, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§9º Tratando-se de contribuinte inscrito no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), a base de cálculo será a fixada conforme disposições constantes na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**Art. 246.** O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

**Art. 247.** Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

**Parágrafo único.** Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

**Art. 248.** O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

**Art. 249.** A Secretaria Municipal de Finanças pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

**Art. 250.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

**Art. 251.** As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

**Art. 252.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS poderá ser pago antecipadamente, a critério do contribuinte, com descontos de até 40% (quarenta por cento) na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI****Das Alíquotas**

**Art. 253.** O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 238 desta Lei.

**Parágrafo único.** Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CAPÍTULO VII****Do Contribuinte**

**Art. 254.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

**CAPÍTULO VIII****Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos**

**Art. 255.** São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Governador Dix-Sept Rosado:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 238, e os serviços de que trata o artigo 236, desta Lei;

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 240.

IV – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 240 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 do art. 238.

V – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

- VI – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
- VII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
- VIII – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
- IX – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;
- X – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;
- XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
- XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
- XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
- XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município Governador Dix-Sept Rosado, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
- XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
- XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§1º Na hipótese de inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, conforme modelo próprio definido em Regulamento.

§4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, o que primeiro ocorrer.

§6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

## CAPÍTULO IX

### Dos Livros e Documentos Fiscais

**Art. 256.** Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação;

IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

**Art. 257.** Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

**Art. 258.** O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – a comunicação será instruída com prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação no municipal.

II – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Parágrafo único.** Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

**Art. 259.** Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso da NFS-e e do equipamento ECF.

§2º Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 260.** Aos estabelecimentos usuários de NFSe e/ou de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

**Parágrafo único.** É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

**Art. 261.** A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

**Parágrafo único.** O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o caput ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Finanças utilizado como prova de infração à legislação tributária.

**Art. 262.** A partir do início do uso de equipamento ECF e/ou da NFSe, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF e/ou NFSe, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

**Art. 263.** O estabelecimento não usuário de NFSe e/ou ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

## CAPÍTULO X

### Do Lançamento e do Recolhimento

**Art. 264.** O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, emitida pelo sistema tributário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 265.** Os contribuintes recolherão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

§1º Os valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais) deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.

§2º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa ou ISS fixo recolherão o imposto em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§3º Nos casos do parágrafo anterior, recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

## CAPÍTULO XI

### Das Infrações e Penalidades

**Art. 266.** O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará as seguintes penalidades:

I – Falta de recolhimento do ISS:

a) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida;

b) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida.

II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido;

III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida.

IV – Omissão de receitas: 60% do imposto devido.

**Art. 267.** O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes penalidades:

I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:

a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:

a) aos que não possuem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que o possuindo não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

b) aos que não possuem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que possuindo, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por livro fiscal;

c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;

III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:

a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea da ocorrência ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;

IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;

V - relativos à ação de fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.

**Parágrafo único.** Tratando-se de micro e pequenas empresas as multas definidas neste capítulo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

## CAPÍTULO XII

**Dos Benefícios Fiscais**

**Art. 268.** O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de até 60% (sessenta por cento) de redução de base de cálculo, por período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Governador Dix-Sept Rosado, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o percentual e o período do benefício.

§3º Cessarão os incentivos fiscais:

I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico, com o aval da Secretaria Municipal de Finanças.

§4º Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

**Art. 269.** As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

**Art. 270.** Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Governador Dix-Sept Rosado, na proporção de pelo menos 80% (oitenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

**Art. 271.** Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;

IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;

V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

**Art. 272.** Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

**Parágrafo único.** Para efeito deste artigo a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

**Art. 273.** A empresa beneficiada, além das obrigações dos contribuintes em geral, deverá ainda:

I – enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

II – facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste Capítulo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

**Art. 274.** Os benefícios fiscais de que trata este Capítulo não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

**TÍTULO IV****Das Taxas****CAPÍTULO I****Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa****Seção I****Do Fato Gerador e do Contribuinte**

**Art. 275.** As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

**Art. 276.** Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

§3º A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.

§4º Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

**Art. 277.** Estão sujeitas à prévia licença:

- I – a localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, crédito, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, escritório ou função;
- II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
- III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e semelhantes;
- IV – a utilização de meios de publicidade em geral;
- V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
- §1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.
- §2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo anotado para a execução do projeto, ficando sujeita à renovação a cada novo prazo estabelecido.
- §3º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

## Seção II

### Da Base de Cálculo

**Art. 278.** A Taxa de Licença é cobrada:

- I – pela licença de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do *caput* do artigo 277, na forma da Tabela I em anexo.
- II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:
- a) um real (R\$ 1,00) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) licenciado e nunca inferior a cem reais (R\$ 100,00).
- b) quinze centavos de reais (R\$ 0,15) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a cento e cinquenta reais (R\$ 150,00).
- c) um real e cinquenta centavos (R\$ 1,50) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a quinhentos reais (R\$ 500,00).
- III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e semelhantes na forma da Tabela II em anexo;
- IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;
- V – pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos, nos termos da Tabela IV, anexa a esta Lei.

§1º O valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de que trata o art. 277, inciso I, desta Lei, no caso de contribuinte não eventual, em qualquer situação, não poderá ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 279.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

- I – de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento:
- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.
- II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:
- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
- III – de utilização de meio de publicidade em geral:
- a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
- b) anúncios, através de empresas jornalísticas, de rádio e de televisão.

**Art. 280.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

- I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
- II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
- III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§1º A suspensão, que não pode ser superior a noventa dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças.

§2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

## Seção III

### Do Lançamento e do Recolhimento

**Art. 281.** As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

**Art. 282.** Os valores das taxas de licença serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações.

## CAPÍTULO II

### Das Taxas De Serviços Públicos

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e Do Contribuinte

**Art. 283.** As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**Parágrafo único.** Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

- a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
- b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

**Art. 284.** O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro públicos abrangidos pelo serviço prestado.

§1º Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.

§2º Quando o imóvel indicado no *caput* deste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.

**Art. 285.** As taxas de serviços serão devidas:

I - pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP;

II – pela prestação de serviços diversos – TSD.

**Parágrafo único.** A Lei poderá criar outras espécies de taxas de serviços, deste que atinja as condições mínimas para sua instituição.

## **Seção II**

### **Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 286.** A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.

**Art. 287.** A Taxa será calculada de acordo com a tabela V e VI anexa a este Código.

§1º Tratando-se de Taxa de Remoção, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de terrenos não murados a base de cálculo será duplicada.

§2º Tratando-se de serviços de abate de animais no matadouro público, o Poder Executivo deverá estabelecer os valores individualizados por meio de Decreto, sempre considerando a Base de Cálculo o custo dos serviços.

**Art. 288.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos:

a) os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

II – pela prestação de serviços diversos: as pessoas carentes definidas em ato do Poder Executivo.

## **Seção III**

### **Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 289.** As taxas de serviços serão lançadas de ofício, isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

**Art. 290.** O pagamento na forma e prazos definidos em atos do Poder Executivo, preferencialmente em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

## **TÍTULO V**

### **Da Contribuição de Melhoria**

#### **Seção I**

##### **Do Fato Gerador**

**Art. 291.** A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

**Parágrafo único.** Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

**Art. 292.** A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

#### **Seção II**

##### **Do Contribuinte**

**Art. 293.** Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

#### **Seção III**

##### **Da Base de Cálculo**

**Art. 294.** A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

**Parágrafo único.** Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

**Art. 295.** Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

#### **Seção IV**

##### **Do Lançamento**

**Art. 296.** Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 291, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

**Art. 297.** Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

**Parágrafo único.** A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

**Art. 298.** A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

#### **Seção V**

##### **Do Recolhimento**

**Art. 299.** A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

### **TÍTULO VI**

#### **Dos Preços Públicos**

**Art. 300.** Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

**Art. 301.** Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§2º O custo total compreende:

I – o custo de produção;

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

**Art. 302.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

**Art. 303.** Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

**Parágrafo único.** A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

### **TÍTULO VII**

#### **Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

**Art. 304.** Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, na forma da legislação aplicável à espécie.

**Parágrafo único.** Na hipótese de extinção do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fica o Poder Executivo autorizado a determinar outro indicador que for utilizado para fixação das metas inflacionárias, divulgado pelos Órgãos Federais ou outro índice que de refletir a inflação do país.

**Art. 305.** Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

**Art. 306.** Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código conta-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

**Parágrafo Único.** Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 307.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

**Art. 308.** Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – participar de licitações;

III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

IV – locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.

**Art. 309.** Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

**Art. 310.** Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

**Art. 311.** O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

**Art. 312.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros órgãos públicos, visando especialmente a mútua colaboração, para o bom desempenho na execução desta Lei.

**Art. 313.** Os processos em tramitação até a efetiva instalação do Conselho Municipal de Contribuintes serão decididos em Segunda Instância pelo Prefeito Municipal.

**Art. 314.** Serão respeitadas todas as deduções reconhecidas em planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, para fins de contratos públicos licitados e celebrados antes da entrada em vigor do presente Código.

**Art. 315.** Para fins de aplicação deste Código, especialmente em razão do reajuste das bases de cálculo do IPTU, fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação gradual dos valores de base de cálculo do IPTU, utilizando-se da Tabela de Ajustamento dos Valores Venais, Tabela XV, por um período máximo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste Código.

**Art. 316.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratam da matéria a ser regulamentada.

**Art. 317.** Para fins do disposto no art. 150, III, “c” da Constituição Federal, os dispositivos disciplinadores dos tributos municipais atualmente vigentes continuarão em vigor até a efetiva entrada em vigor de todos os dispositivos desta Lei, especialmente o Código Tributário do Município, a Lei Complementar n.º 083, de 31 de dezembro de 1990.

**Art. 318.** O Poder Executivo poderá, em substituição do Conselho Municipal de Contribuintes, firmar convênio com outros municípios, preferencialmente da mesma região geopolítica, para fins de instituir Conselho de Contribuintes Regional para julgamento dos Feitos Tributários em grau de recurso.

**Art. 319.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 30 de dezembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

#### PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR

TABELAS – ANEXAS	
I	Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento.
II	Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.
III	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade
IV	Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas
V	Taxa de Serviços Diversos
VI	Taxa de Limpeza Pública
VII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
VIII	Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
IX	Fator de Pedologia.
X	Fator de Topografia.
XI	Fator de Situação do Terreno.
XII	Fator do Estado de Conservação.
XIII	Fator de Estrutura.
XIV	Fator de Utilização do Imóvel.
XV	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.

TABELA I

CLASSE INICIAL	CNAE	2.0	CLASSE FINAL	CNAE	2.0	REFERÊNCIA	RS/M²	MÍNIMO (RS)
01.11-3			03.22-1			Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	0,50	50,00
05.00-3			05.00-3			Extração de Carvão Mineral	0,10	2.500,00
06.00-0			06.00-0			Extração de Petróleo e Gás	1,50	5.000,00
07.10-3			07.29-4			Extração de Minerais Metálicos	0,10	2.500,00
08.10-0			08.92-4			Extração de Minerais Não-Metálicos	0,10	1.000,00
08.93-2			08.93-4			Extração de Gemas (Preciosas e Semipreciosas)	0,10	2.500,00
08.99-1			08.99-1			Extração de Grafita, Quartzo, Amianto e Outros não especificados	0,10	1.000,00
09.10-6			09.90-4			Atividades de Apoio à Extração de Minerais	1,00	400,00
10.11-2			10.99-6			Fabricação de Produtos Alimentícios	0,50	800,00
11.11-9			11.22-4			Fabricação de Bebidas	1,00	3.500,00
12.10-7			12.20-4			Fabricação de Produtos de Fumo	1,20	5.000,00
13.11-1			17.49-4			Fabricação de Produtos Têxteis; Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios; Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados; Fabricação de Produtos de Madeira; Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel	0,50	300,00
18.11-3			18.30-0			Impressão e Reprodução de Gravações	0,50	400,00
19.10-1			19.32-2			Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e Biocombustíveis	2,50	15.000,00

20.11-8	20.52-5	Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos, exceto Sabões e Produtos de Limpeza, Cosméticos, Perfumaria e de Higiene Pessoal	1,75	7.500,00
20.61-4	20.63-1	Fabricação de Sabões e Produtos de Limpeza, Cosméticos, Perfumaria e de Higiene Pessoal	0,75	2.500,00
20.71-1	20.99-1	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins e Fabricação de Produtos Preparados Químicos Diversos	1,00	5.000,00
21.10-6	21.23-8	Fabricação de Produtos Farmoquímicos	0,75	2.500,00
22.11-1	22.29-3	Fabricação de Produtos de Borracha e Material Plástico; Fabricação de Cimento	0,75	2.500,00
23.11-7	23.30-3	Fabricação de Vidro e Produtos de Vidro; Fabricação de Cimento; Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Assemelhados	0,60	1.000,00
23.41-9	23.49-4	Fabricação de Produtos Cerâmicos	0,50	800,00
23.91-5	23.99-1	Aparelhamento de Pedras e Fabricação de Outros Produtos Minerais	0,10	500,00
24.11-3	24.52-1	Metalurgia	0,75	500,00
25.11-0	25.43-8	Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos	0,50	1.500,00
25.50-1	25.50-1	Fabricação de Equipamentos Bélicos	1,00	5.000,00
25.91-8	32.99-0	Fabricação de Embalagens Metálicas, Artigos de Metal Para Uso Doméstico; Fabricação de Produtos de Informática, Eletrônicos e Ópticos; Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos; Fabricação de Máquinas e Equipamentos; Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias; Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte	0,50	1.500,00
31.01-2	32.99-0	Fabricação de Móveis; Fabricação de Produtos Diversos	0,50	400,00
33.11-2	33.29-5	Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	0,50	140,00
35.11-5	39.00-5	Eleticidade e Gás; Coleta e Tratamento de Resíduos; Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	1,00	2.500,00
41.10-7	43.99-1	Construção; Obras de Infra-Estrutura; Serviços Especializados para Construção	1,00	300,00
45.11-1	45.43-9	Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	1,20	120,00
46.11-7	46.93-1	Comércio Atacadista, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	0,75	400,00
47.11-3	47.90-3	Comércio Varejista	1,20	80,00
49.11-6	49.22-1	Transporte Ferroviário e Transporte Rodoviário	-	120,00
49.23-0	49.23-0	Transporte Rodoviário de Táxi	-	50,00
49.24-8	49.24-8	Transporte Escolar	-	80,00
49.29-9	49.50-7	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, sob Regime de Fretamento; Transporte Rodoviário de Cargas e Outros	-	150,00
50.11-4	51.30-7	Transporte Aquaviário e Aéreo	-	1.000,00
52.11-7	52.12-5	Armazenamento, Carga e Descarga	0,50	600,00
52.21-4	52.22-2	Concessionárias de Rodovias, Pontes, Túneis e Serviços Relacionados; Terminais Rodoviários e Ferroviários	1,00	1000,00
52.23-1	52.23-1	Estacionamento de Veículos	0,50	150,00
52.29-0	52.29-0	Atividades Auxiliares de Transporte Terrestre Não Especificadas	0,50	300,00
52.31-1	53.20-2	Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários; Atividades Auxiliares do Transporte Aéreo; Atividades Relacionadas à Organização do Transporte de Carga; Correios e Outras Atividades de Entrega	0,50	600,00
55.10-8	55.10-8	Hotéis e Similares	0,80	300,00
55.90-6	55.90-6	Outros Tipos de Alojamentos não Especificados	0,60	150,00
56.11-2	56.20-1	Restaurantes e Outros Serviços de Alimentação e Bebida	1,20	80,00
58.11-5	63.99-2	Informação e Comunicação; Telecomunicações; Atividades de Serviços de Tecnologia da Informação; Atividades de Prestação de Serviços de Informação	0,50	150,00
64.10-7	64.99-9	Atividades de Serviços Financeiros	3,65	20.000,00
65.11-1	65.50-2	Planos de Saúde	1,00	800,00
66.11-8	66.30-4	Atividades Auxiliares de Serviços Financeiros	2,50	1200,00
68.10-2	82.99-7	Atividades Imobiliárias; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades de Sedes de Empresas e de Consultoria em Gestão Empresarial; Serviços de Arquitetura e Engenharia; Pesquisa e Desenvolvimento Científico; Publicidade e Pesquisa de Mercado; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades Veterinárias; Atividades Administrativas e Serviços Complementares; Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra; Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas; Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação; Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas; Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços Prestados às Empresas	1,20	150,00
84.11-6	84.30-2	Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	0,20	150,00
85.11-2	85.99-6	Educação	0,40	200,00
86.10-1	86.22-4	Atividades de Atendimento Hospitalar; Serviços Móveis de Atendimento de Urgência e de Remoção de Pacientes	0,50	500,00
86.30-5	86.90-9	Atividades de Atenção Ambulatoriais; Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica; Demais Atividades Profissionais da Área da Saúde; Atividade de Apoio à Gestão de Saúde; Atividades de Atenção à Saúde Humana não Especificadas	1,00	150,00
87.11-5	88.00-6	Atividades de Assistência Social	0,25	100,00
90.01-9	91.03-1	Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos; Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental	0,10	100,00
92.00-3	92.00-3	Atividades de Exploração de Jogos e Apostas	2,50	1200,00
93.11-5	93.29-8	Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer	0,10	100,00
94.11-1	94.99-5	Atividades de Organizações Associativas	0,50	120,00
95.11-8	97.00-5	Outras Atividades de Serviços Pessoais	0,50	120,00
99.00-8	99.00-8	Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	0,50	200,00
-	-	Torres de Transmissão de Telecomunicações e Congêneres (Por torre)	-	25.000,00
-	-	Torres de Transmissão de sinal de Internet (Por torre)	-	100,00
-	-	Atividades Eventuais (Por Períodos Não Superiores a 30 dias)	-	50,00

**TABELA II****Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.**

	ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Motor, por unidade	
01.01	De até 50 HP	20,00
01.02	Acima de 50 HP	30,00
02	Guindastes, por tonelada ou fração	30,00
03	Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	35,00
04	Demais, por tonelada de cada unidade	35,00

**TABELA III****Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R\$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
a) de até 3 m2	35,00
b) de mais de 3 até 7 m2	55,00
c) acima de 7 m2	85,00
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	30,00
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	15,00
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	25,00
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	35,00
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	150,00
Publicidade através de alto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	50,00

**TABELA IV****Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m2	50,00
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m2	100,00
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m2	150,00
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m2	300,00
ACIMA DE 48,00 m2	300,00 adicionado de R\$ 1,0 por m2 adicional

**TABELA V****Taxa de Serviços Diversos**

SERVIÇO	QUANT. (R\$)
<b>1. Expedição de:</b>	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	30,00
1.2 Certidão de quitação	10,00
1.3 Alvará de qualquer natureza	20,00
1.4 Certidão de característica	
	<i>Residencial</i>
	60,00
	<i>Comercial</i>
	120,00
	<i>Industrial</i>
	160,00
1.5 Habite-se até 42 m2, por lauda	Isento
1.6 Habite-se acima de 42m² até 150 m2, por lauda	120,00
1.7 Habite-se acima de 150 m2, por lauda	240,00
1.8 Certidão de demolição	150,00
1.9 Certidão de retificação de limites	150,00
1.10 Certidão de numeração oficial	10,00
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	100,00
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	80,00
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	30,00
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	30,00
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	50,00
<b>2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda</b>	30,00
<b>3. Permissão ou renovação anual:</b>	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	120,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	50,00
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	50,00
<b>4. Vistorias:</b>	
4.1 Em veículos de aluguel	36,00
4.2 Em outros veículos quaisquer	72,00
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado	18,00
<b>5. Emissão de documentos municipais de arrecadação</b>	3,50
<b>6. Fornecimento cópia:</b>	
6.1 Heliográfica por m2	20,00
6.2 Fotostática	0,20
<b>7. Serviços de Cemitérios</b>	
7.1 Inumação em sepultura rasa	15,00
7.2 Inumação em túmulo	30,00
7.3 Exumação	
	<i>Após 05 (cinco) anos</i>
	60,00
	<i>Antes de 05 (cinco) anos</i>
	120,00
<b>8. Taxa de embarque</b>	
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	6,00
8.2 Tickets de embarques rodoviário	1,80
<b>9. Apreensão de animais</b>	
9.1 Animais de pequeno porte	20,00
9.2 Animais de grande porte	40,00
<b>10. Colocação de faixas (por unidade)</b>	12,00
<b>11. Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado)</b>	20,00
<b>12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 287)</b>	
<b>13 Retirada de entulhos ou metralhas por carrada</b>	120,00
<b>14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado</b>	2,00
<b>15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00</b>	12,00
<b>16 Outros serviços não especificados nesta tabela</b>	20,00

**TABELA VI****Taxa de Limpeza Pública**

TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO
RESIDENCIAL	POPULAR	R\$ 0,15

	REGULAR E BOM ÓTIMO	R\$ 0,60 R\$ 0,90
COMERCIAL E EDUCACIONAL	POPULAR REGULAR E BOM ÓTIMO	R\$ 0,60 R\$ 0,90 R\$ 1,30
INDUSTRIAL	POPULAR REGULAR E BOM ÓTIMO	R\$ 1,10 R\$ 1,60 R\$ 2,10
HOSPITAL	ÚNICO	R\$ 2,10
HOTEL, RESTAURANTE, SHOPPING CENTER, E MOTEL:	POPULAR MÉDIA ÓTIMA	R\$ 0,90 R\$ 1,30 R\$ 1,80
<b>TIPO DE UNIDADE</b>	<b>PADRÃO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO</b>
TERRENOS MURADOS	-	R\$ 0,10
TERRENOS SEM MUROS	-	R\$ 0,20
<b>TIPO DE UNIDADE</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VALOR POR ANO</b>
BOX DE MERCADO, BARRACA E BANCA PARA COMÉRCIO INFORMAL DE ALIMENTOS, JORNAIS E REVISTAS	ATÉ 10M² DE 10² A 15M² ACIMA DE 15M²	R\$ 240,00 R\$ 360,00 R\$ 480,00
<b>TIPO DE UNIDADE</b>	<b>ÁREA OCUPADA</b>	<b>VALOR POR DIA DE FEIRA</b>
BANCA DE FEIRA LIVRE	ATÉ 6M² DE 6M² ATÉ 10M² ACIMA DE 10M²	R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 10,00

### **TABELAS PARA APURAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

QUADRO DEMONSTRATIVO	
I	ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
TABELAS – ANEXAS	
VII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
VIII	Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
IX	Fator de Pedologia.
X	Fator de Topografia.
XI	Fator de Situação do Terreno.
XII	Fator do Estado de Conservação.
XIII	Fator de Estrutura.
XIV	Fator de Utilização do Imóvel.
XV	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.

#### **QUADRO DEMONSTRATIVO - I**

#### **ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

##### **ALÍQUOTAS**

1. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

1.1. Um por cento (1%) para imóveis edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a mil metros quadrados (1.000,00m²).

1.2. Seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificadas.

1.3. Um por cento (1%) para os imóveis não edificadas.

2. A alíquota do imposto é progressiva até o limite de quinze por cento (15,0%):

2.1. Para os imóveis não edificadas, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

2.2. Para os imóveis não edificadas, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possua muros e/ou calçadas;

3. A progressividade de que tratam os itens “2.1” e “2.2”, ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior.

4. A progressividade de que trata o item “2.2” só se aplica relativamente à construção de calçadas e muros aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

#### **TABELA VII**

#### **PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO (M2)**

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO – M2
01	1,00
02	1,50
03	1,87
04	2,34
05	2,92
06	3,66
07	4,57

08	5,71
09	7,14
10	8,92
11	11,15
12	13,94
13	17,43
14	21,79
15	27,24
16	34,05
17	42,56
18	53,20
19	66,50
20	83,13
21	103,91
22	124,69
23	149,62
24	172,07
25	197,88
26	227,56
27	261,69
28	300,95
29	346,09
30	398,00
31	437,81
32	481,59
33	529,75
34	582,72
35	640,99
36	705,09
37	775,60
38	853,16
39	938,48
40	1.032,23

TABELA VIII

FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO  
POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO

Residenciais		Padrão Baixo (R\$)	Padrão Normal ( R\$ )	Padrão Alto ( R\$ )
Residência Unifamiliar	R - 1	645.8869	774,33	992,71
Prédio Popular(Multifamiliar)	PP - 4	606,55	750,88	-----
Residência Multifamiliar	R - 8	582,73	657,62	816,47
Residência Multifamiliar	R - 16	-----	638,74	858,46
Projeto Interesse Social	PIS	432,39	-----	-----
Residência Popular	RPQ1	629,68	-----	-----

Comerciais		Padrão Normal ( R\$ )	Padrão Alto ( R\$ )
Comercial Andares Livres	CAL - 8	789,12	854,56
Comercial Salas e Lojas	CSL - 8	664,05	725,67
Comercial Salas e Lojas	CSL - 16	887,30	969,68

Industriais		Padrão Único
Galpão Industrial	GI	368,73

TABELA IX

## FATOR DE PEDOLOGIA

CÓDIGO	PEDOLOGIA	FATOR
1	NORMAL	1,0
2	ALAGADO TOTAL	0,3
3	ALAGADO + 50%	0,4
4	ALAGADO - 50%	0,5

TABELA X

## FATOR DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	TOPOGRAFIA	FATOR
1	PLANO	1,0
2	ACLIVE/DECLIVE	0,7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0,5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0,3

TABELA XI

## FATOR DE SITUAÇÃO DO TERRENO

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1,00
2	ESQUINA	1,30

3	MAIS DE UMA FRENTE	1.40
4	ENCRAVADO	0.50
5	FUNDO / INTERNO	0.70
6	GLEBA - M <sup>2</sup>	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000	0.60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000	0.50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000	0.40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000	0.35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000	0.30
	6.6. Mais de 500.001m <sup>2</sup>	0.25

**TABELA XII****FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1.00
2	BOM	0.80
3	REGULAR	0.65
4	RUIM	0.50

**TABELA XIII****FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA**

CÓDIGO	ESTRUTURA	FATOR
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.10

**TABELA XIV****FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80

**TABELA XV****FATOR DE AJUSTAMENTO DOS VALORES VENAIIS POR ZONA FISCAL**

Nº DA ZONA	FATOR DE AJUSTAMENTO
01	1.3
02	1.2
03	1.1
04	0.9
05	0.8
06	0.7
07	0.6
08	0.5

**ÍNDICE REMISSIVO****LIVRO PRIMEIRO - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

<b>Título I - Das Disposições Gerais.....</b>	
<b>Título II - Da Legislação Tributária Municipal.....</b>	
<b>Título III - Das Imunidades Tributárias.....</b>	
<b>Título IV - Da Administração Tributária.....</b>	
<b>Título V - Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte.....</b>	
Capítulo I - Das Disposições Introdutórias.....	
Capítulo II - Dos Direitos Do Contribuinte.....	
Capítulo III - Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal.....	
Capítulo IV - Das Obrigações Do Contribuinte.....	
<b>Título VI - Da Obrigação Tributária.....</b>	
Capítulo I - Das Modalidades.....	
Capítulo II - Do Fato Gerador.....	
Capítulo III - Do Sujeito Ativo.....	

Capítulo IV - Do Sujeito Passivo.....	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	
Seção II - Da Solidariedade.....	
Seção III - Do Domicílio Tributário.....	
Capítulo V - Da Responsabilidade Tributária.....	
Seção I - Da Responsabilidade dos Sucessores.....	
Seção II - Da Responsabilidade de Terceiros.....	
Seção III - Da Responsabilidade por Infrações.....	
<b>Título VII - Do Crédito Tributário.....</b>	
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	
Capítulo II - Da Constituição Do Crédito Tributário.....	
Seção Única - Do lançamento.....	
Capítulo III - Da Suspensão Do Crédito Tributário.....	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	
Seção II - Da Moratória.....	
Seção III - Do Parcelamento.....	
Capítulo IV - Da Extinção Do Crédito Tributário.....	
Seção I - Das Modalidades De Extinção.....	
Seção II - Do Pagamento.....	
Seção III - Da Compensação.....	
Seção IV - Da Transação.....	
Seção V - Da Remissão.....	
Seção VI - Da Conversão do Depósito em Renda.....	
Seção VII - Das Demais Modalidades de Extinção.....	
Capítulo V - Da Exclusão Do Crédito Tributário.....	
Seção I - Das Modalidades de Exclusão.....	
Seção II - Da Isenção.....	
Seção III - Da Anistia.....	
<b>Título VIII - Da Dívida Ativa.....</b>	
<b>Título IX - Das Certidões Negativas.....</b>	
<b>Título X - Das Infrações E Penalidades.....</b>	
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	
Capítulo II - Da Representação Fiscal Para Fins Penais.....	
<b>Título XI - Dos Prazos.....</b>	
<b>Título XII - Da Atualização Monetária.....</b>	
<b>Título XIII - Dos Juros Moratórios.....</b>	
<b>Título XIV - Da Multa de Mora.....</b>	
<b>Título XV - Do Processo Administrativo Tributário.....</b>	
Capítulo I - Das Disposições Preliminares.....	
Capítulo II - Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo.....	
Capítulo III - Da Fiscalização.....	
Capítulo IV - Dos Atos E Termos Do Processo.....	
Seção I - Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo.....	
Seção II - Do Início do Procedimento Fiscal.....	
Seção III - Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração.....	
Seção IV - Da Comunicação dos Atos do Processo.....	
Capítulo V - Das Nulidades.....	
Capítulo VI - Dos Impedimentos e da Suspeição.....	
Capítulo VII - Do Procedimento de Ofício.....	
Seção I - Da Notificação do Lançamento.....	
Seção II - Da Notificação Preliminar.....	
Seção III - Do Auto de Infração e Imposição de Multa.....	
Seção IV - Das Impugnações do Lançamento.....	
Capítulo VIII - Do Procedimento Voluntário.....	
Seção I - Do Pedido de Restituição.....	
Seção II - Da Consulta.....	
Seção III - Da Reclamação Contra Lançamento.....	
Capítulo IX - Da Instrução.....	
Capítulo X - Da Primeira Instância Administrativa.....	
Seção Única - Do Procedimento Sumaríssimo.....	
Capítulo XI - Da Segunda Instância Administrativa.....	
Seção I - Do Recurso Ex Officio.....	
Seção II - Do Recurso Voluntário.....	
Subseção Única - Do Conselho Municipal de Contribuintes.....	
<b>Título XVI - Do Cadastro Fiscal.....</b>	
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	
Capítulo II - Da Inscrição No Cadastro Imobiliário.....	
Capítulo III - Da Inscrição No Cadastro Mobiliário.....	
Capítulo IV - Das Penalidades.....	

## LIVRO SEGUNDO - DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

<b>Título I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.....</b>	
Capítulo I - Do Fato Gerador.....	

Capítulo II - Da Base de Cálculo.....					
Capítulo III - Da Alíquota.....					
Capítulo IV - Dos Contribuintes e Responsáveis.....					
Capítulo V - Do Lançamento e do Recolhimento.....					
Capítulo VI - Das Isenções e Dos Descontos.....					
<b>Título II - Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.....</b>					
Capítulo I - Do Fato Gerador.....					
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....					
Capítulo III - Da Alíquota e do Recolhimento.....					
Capítulo IV - Do Contribuinte e Responsáveis.....					
Capítulo V - Da Isenção.....					
Capítulo VI - Das Obrigações dos Serventuários de Ofício.....					
Capítulo VII - Das Penalidades.....					
<b>Título III - Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza.....</b>					
Capítulo I - Do Fato Gerador.....					
Capítulo II - Do Local da Prestação.....					
Capítulo III - Da Incidência.....					
Capítulo IV - Da Não Incidência.....					
Capítulo V - Da Base de Cálculo.....					
Capítulo VI - Das Alíquotas.....					
Capítulo VII - Do Contribuinte.....					
Capítulo VIII - Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos.....					
Capítulo IX - Dos Livros e Documentos Fiscais.....					
Capítulo X - Do Lançamento e do Recolhimento.....					
Capítulo XI - Das Infrações e Penalidades.....					
Capítulo XII - Dos Benefícios Fiscais.....					
<b>Título IV - Das Taxas.....</b>					
Capítulo I - Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa.....					
Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.....					
Seção II - Da Base de Cálculo.....					
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....					
Capítulo II - Das Taxas De Serviços Públicos.....					
Seção I - Do Fato Gerador e Do Contribuinte.....					
Seção II - Da Base de Cálculo e da Alíquota.....					
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....					
<b>Título V - Da Contribuição de Melhoria.....</b>					
Seção I - Do Fato Gerador.....					
Seção II - Do Contribuinte.....					
Seção III - Da Base de Cálculo.....					
Seção IV - Do Lançamento.....					
Seção V - Do Recolhimento.....					
<b>Título VI - Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....</b>					
Seção I - Do Fato Gerador.....					
Seção II - Da Base de Cálculo.....					
Seção III - Do Contribuinte e do Responsável.....					
Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento.....					
Seção V - Das Isenções.....					
<b>Título VII - Dos Preços Públicos.....</b>					
<b>Título VII - Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias.....</b>					
<b>Tabelas - Anexas.....</b>					

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:61A2583A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 221/2021**

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o que estabelece a Lei 672, e a Lei 673, ambas de primeiro de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por uma única vez, bem como possibilita haver substituições entre seus membros ao longo do período de vigência, sendo necessária a devida homologação por meio de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura passará a ter a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TITULAR	Vaneza Maria Fernandes da Silva	CPF	071.502.494-93
SUPLENTE	Maeli de Sousa Moraes	CPF	058.120.804-88
2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA			
TITULAR	Alexsanderson Eduardo de Souza Santos	CPF	705.219.934-31
SUPLENTE	Lício Stefania de Oliveira	CPF	095.415.874-10
3. REPRESENTANTES DA CASA DE CULTURA POPULAR			
TITULAR	Paulo Wagner da Silva	CPF	009.583.614-44
SUPLENTE	Leandra Ellen da Costa Silva	CPF	017.566.324-64
4. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO			
TITULAR	Fabyellyson Pereira Gomes	CPF	094.900.264-09
SUPLENTE	Dauster Renard Souza de Oliveira	CPF	012.684.324-40
5. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
TITULAR	Salatyel Haran Caetano da Silva Paiva	CPF	132.009.704-99
SUPLENTE	Rafael Jose da Silva Rodrigues	CPF	706.463.144-08
6. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TITULAR	Maria das Graças da Silva	CPF	060.332.184-42
SUPLENTE	Kaliny Liégi Oliveira Santos	CPF	093.185.734-13
7. REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS			
TITULAR	Allan Victor da Silva Ferreira	CPF	080.385.404-84
SUPLENTE	Thallyta Gabrielem Guedes de Souza	CPF	711.577.424-24
8. REPRESENTANTES DOS MÚSICOS			
TITULAR	Genivan Velozo da Costa Silva	CPF	055.023.874-37
SUPLENTE	Djavan Jackson Ferreira da Silva	CPF	017.154.664-46
9. REPRESENTANTES DOS LIVROS, LITERATURA E BIBLIOTECA			
TITULAR	Ana Juciele da Costa Souza	CPF	052.667.284-69
SUPLENTE	Jasíaria Rodrigues Duarte	CPF	104.002.804-77
10. REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL			
TITULAR	Jurandir Brito Ferreira	CPF	076.926.414-04
SUPLENTE	Geová Costa Silva	CPF	489.631.784-04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira.

Grossos/RN em 29 de dezembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**1838DC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 492/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 492/2021**

Altera o Anexo II da Lei nº 482, de 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal nº 482/2021, que disciplina o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, passa a vigorar com as alterações acrescentadas pela redação dada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO  
SECRETARIA DE SAÚDE:**

Cargo	VAGAS NECESSARIA	justificativas	Carga	Remuneração	Vantagens
Agente Comunitário de Saúde - ACS	5	(Sendo destas 02 vagas para Reserva Técnica)	40h/s	R\$ 1.550,00	20% de Insalubridade
Agente de Combate de Endemias – ACE	3	Vagas do quadro efetivo do qual foram exonerados	40h/s	R\$ 1.550,00	20% de Insalubridade
Dentista – Saúde Bucal	3	(Sendo as 02 vagas para novas Estratégias e 1 para Reserva Técnica)	40h/s	R\$ 3.105,99	20% de Insalubridade
Enfermeiro – ESF	3	(Sendo as 02 vagas para novas Estratégias e 2 para Reserva Técnica)	40h/s	R\$ 3.121,70	20% de Insalubridade
Enfermeira (Plantão)	4	(Sendo 03 vaga para Reserva Técnica / Ferista)	Plantão de 12h	R\$ 310,00	
Fisioterapeuta	2	apoio nas ações para atedimento dos acmados acamados	20h/s	R\$ 1.250,00	20% de Insalubridade
Psicologa	1	Vagas do quadro efetivo do qual foi exonerada	20h/s	R\$ 1.250,00	20% de Insalubridade
Medico - ESF	5	(Sendo as 02 vagas para novas Estratégias e 3 para Reserva Técnica)	40h/s	R\$ 9.000,00	20% de Insalubridade
Médico Ginecologista	1	Vaga de extrema necessidade do qual sem tem uma grande demanda Reprimida	hora	R\$ 150,00	
Médico Psiquiatra	1	Vaga de extrema necessidade do qual sem tem uma grande demanda Reprimida	hora	R\$ 150,00	
Tec. de Enfermagem (ESF)	5	(Sendo as 04 vagas para novas Estratégias e 2 para Reserva Técnica)	40HS	R\$ 1.150,00	20% de Insalubridade
Tec. de Enfermagem (Plantão)12hs	3	(Sendo 01 vaga para Reserva Técnica / Ferista)	12hs	R\$ 120,00	
Técnico de Laboratório (plantão) 12hs	2	vaga para reserva técnica Agdo reforma do Laboratório	12hs	R\$ 120,00	
Regulador (plantão) 12hs	3	(Substituindo o cargo de regulador padrão)	12hs	R\$ 70,00	
Coordenação da equipe multidisciplinar	1	Coordenar o antigo Nasf, focar nas ações dessa ferramenta do qual é de suma importancia no acompanhamento das ações da promoção em saúde melhorando assim atenção primaria com mais eficacia	40hs	R\$ 2.500,00	
Veterinário	1	Vaga de extrema necessidade do qual se dará apoio na saude e na agricultra	20hs	R\$ 1.250,00	20% de Insalubridade
Motorista cat. B	5	Mediante o aumento da frota nova e o volume crescente de consultas e exames tem se a necessidade de se estender alem do horário diversas vezes contantemente.	40hs	R\$ 1.100,00	
Motorista Ambulância	2	( vagas para Reserva Técnica / Ferista )	40hs	R\$ 1.100,00	10% de Insalubridade, adicional noturno, auxilio alimentação

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:766EB0F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.405.628,35, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.405.628,35 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.405.628,35</b>
<b>02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>187.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>127.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE OUTROS PARCELAMENTOS COM A UNIAO</b>				<b>35.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	35.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>622.628,35</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	90.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>223.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	218.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	5.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	150.000,00
	<b>2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	12.000,00
	<b>1797 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	<b>1009 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>				<b>73.628,35</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	73.628,35
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>151.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
<b>02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>59.000,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTE</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.000,00
	<b>2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>75.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICIOS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.127.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>478.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	72.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	206.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	30.000,00
	<b>2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>479.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	161.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	225.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	23.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	52.000,00
	<b>2115 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	<b>1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>104.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
	<b>2099 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>69.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50.000,00
	<b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>2.405.628,35</b>					
<b>02 .001 SECETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1150 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>187.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>128.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.400,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2070 MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE OUTROS PARCELAMENTOS COM A UNIAO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00
	<b>1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS</b>				<b>1.700,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.700,00
<b>02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>1046 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00
	<b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>1.364.628,35</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	<b>2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	140.000,00
	<b>2033 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN</b>				<b>352.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	121.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	231.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	25.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>605.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
	<b>2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	<b>1795 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	<b>1796 PROGAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - PREESCOLA</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	2.000,00
	<b>1797 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE EJA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	<b>1009 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b>				<b>73.628,35</b>
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	19900000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19900000	0001	70.628,35
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1047 CONSERVACAO DE PRACAS PUBLICAS				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					<b>7.000,00</b>
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					<b>61.000,00</b>
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					<b>19.500,00</b>
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				<b>19.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.500,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					<b>5.000,00</b>
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICOS				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.700,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					<b>19.000,00</b>
	2107 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.000,00
02 .017 CONSULTORIA JURIDICA					<b>31.500,00</b>
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				<b>31.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					<b>542.000,00</b>
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>245.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	108.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	86.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
	2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				<b>22.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	<b>2024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>18.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>87.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2042 CAPACITACAO PARA SERVIDOR PUBLICO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>35.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2341 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>2080 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>7.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.900,00
	<b>2090 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA NOVA VISÃO</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.900,00
	<b>2091 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>55.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	52.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>2115 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	<b>1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	2.900,00
<b>04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	33.000,00
	<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	<b>2099 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	<b>2079 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:54FD6BF5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 129.470,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>129.470,00</b>
<b>02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.000,00
	<b>2050 APOIO AOS EVENTOS</b>				<b>9.000,00</b>

	CULTURAIS E FESTIVOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2104 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.000,00
	1009 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				43.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19900000	0001	43.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					26.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	22.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					18.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					16.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					3.970,00
	2099 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				1.970,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.970,00
Anexo II (Redução)					129.470,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					4.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					61.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2104 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.000,00
	1009 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	43.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					26.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				4.500,00

URBANOS					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	22.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					18.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					16.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					3.970,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				1.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:BB5055D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>129.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS					15.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					33.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	18.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					4.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					25.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICIOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT ASSISTENCIA SOCIAL					27.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>129.000,00</b>
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					33.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	18.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	7.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2016 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.700,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	2.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					4.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,				4.000,00

PECUÁRIA E PESCA					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					25.000,00
	2120 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMB. E REC. HIDRICIOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					27.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8E7FC1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0043/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0043/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) com o objetivo de suplementar ações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, do município de Itaú-RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	29.900,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	24.000,00

Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	900,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9F1C7E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00157/2021**

DECRETO Nro 00157/21, de 29 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 203.922,61 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 203.922,61 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$203.922,61 (Duzentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 29 de Dezembro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00157/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo	Anul.dotação	4.500,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Mun de Governo	4.500,00
---------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	500,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Mun Adm, Finanças, Plan, orç e trib	500,00
--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social	Anul.dotação	400,00
3.1.90.39.00	Obrigações Patronais		
11230000	Transferência de recurso do PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário	Anul.dotação	4.000,00

TOTAL Secretaria Mun de Dezenv Social e Habitação	4.400,00
---	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	250,00
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Mun de Serviços Urbanos	250,00
--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo de Previdência		
09 271 0031 0.281	Encargos com Inativos e Pensionistas de FUNPREVI	Anul.dotação	167.727,75
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		

TOTAL Fundo de Previdência	167.727,75
----------------------------	------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
16 01.	Fundo Mun e B Valorização P Educação		
12 361 0007 2.012	Manutenção do Ensino FUNDEB 40%	Anul.dotação	22.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Anul dotação	4.344,86
11190000	Transf. Do FUNDEB 30% comple. União VAAT		

TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação	26.544,86
--	-----------

TOTAL GERAL	203.922,61
-------------	------------

Itaú, 29 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00157/21 de 29  
de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Mun de Governo		
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		3.900,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		1.790,52

TOTAL Seretaria Mun de Governo	5.690,52
--------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec Mun de Saúde		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF		5.162,76
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transf. SUS boco de manutenção		
10 301 0023 2.107	Ações Voltadas p/ a Vigilância em Saúde		4.397,10
3.1.90.11.00	Venc. E vant. Fixas pessoal civil		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 301 0027 2.046	Manut do prog Agentes com de Saúde PACS		24.412,55
3.1.90.11.00	Venc. E vant. Fixas pessoa civil		
12140000	Transf.SUS bloco de manutenção		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		13,76
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		463,24
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 305 0024 2.023	Prevenção e controle da dengue		
3.1.90.11.00	Venc. E vant. Fixas pessoal civil		16.905,66
12110000	Receita de imposto e Trans. Saúde		

TOTAL Seretaria Mun de Saúde			52.355,07
------------------------------	--	--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		67,47
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			67,47
--	--	--	-------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			1.600,00
---	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		127,30
10010000	Recurso Ordinário		
08 243 0028 2.073	Manutenção do CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.042,97
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.710,00
10010000	Recurso Ordinário		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		14.581,43

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 244 0028 2.056	Man do Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		19.564,92
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0028 2.104	Programa Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		28.570,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0028 2.108	Ações Voltadas ao IGD SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			94.596,62
--	--	--	-----------

DE:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.892,72
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.330,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			6.222,72
---	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		932,89
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			932,89
-----------------------------------	--	--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas		0,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			0,58
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
14 01.	Controladoria Geral do Mun de Itaú		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú		4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			4.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		32.360,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.112	Ações volt. Para Cur e Treina p/Alunos		4.100,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			36.460,17
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
16 01.	Fundo Mun e B Valorização P Educação		
12 365 0007 2.031	Manutenção do Ensino Infantil 40%		1.519,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11190000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação			1.519,90
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		476,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			476,67
TOTAL GERAL			203.922,61

Itaú, 29 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:8FC22BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00160/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI Nº 0043/2021.**

DECRETO Nº 00160/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0043/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais), através de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 30 de dezembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00160/21 de 30 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 0043/2021.

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	29.900,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00

Itaú/RN, em 30 de dezembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/21 de 23 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 0042/2021.

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	2.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	24.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	8.000,00

UNIDADE GESTORA	02 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
FUNÇÃO	01 LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO	
AÇÃO	1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO	900,00

Itaú/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**9C861750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
<b>CNPJ:</b> 04.471.402/0001-25
<b>ENDEREÇO:</b> AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2177, SALA 103 C. COM.OLAVO MED. BARRO VERMELHO, NATAL-RN
<b>REPRESENTANTE:</b> EVERTON MENDONCA EBARA
<b>E-MAIL:</b> ebaravendas@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3212-1446 / 99961-4423

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSAO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE USB E WIFI	Unidade	22	BROTHER	1.255,00	27.610,00
9	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 15 POL., INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB E OU ARMAZENAMENTO SSD 256GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES	Unidade	50	ACER	3.999,00	199.950,00

**227.560,00**

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA - EPP

**EVERTON MENDONCA EBARA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9D332279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - ME**

**CNPJ: 35.974.730/0001-78**

**ENDEREÇO:** R CEL FRANCISCO HONORIO, Nº 11, CENTRO, JUAREZ TAVORA - PB**REPRESENTANTE:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**E-MAIL:** a4drop@gmail.com **TEL.:** (83) 98736-1804

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTABILIZADOR 300VA; BIVOLT; SAÍDA 115V; 4 TOMADAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR, 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FILTRO DE LINHA INTERNO, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	30	ENERGYLUX	95,00	2.850,00
2	ESTABILIZADOR 500VA; BIVOLT; SAÍDA 115V; 4 TOMADAS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR, 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, FILTRO DE LINHA INTERNO, GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	15	ENERGYLUX	148,00	2.220,00

**5.070,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Emmanuel Inacio De Lima Araujo - ME

**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2BF73958

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME

**CNPJ:** 22.361.150/0001-63

**ENDEREÇO:** R PARQUE DOS IGARAPES, Nº 131, NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN

**REPRESENTANTE:** JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

**E-MAIL:** jronyerdd@hotmail.com **TEL.:** (84) 98804-1023

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB	Unidade	60	XTRAD	9,62	577,20
10	PEN DRIVE DE 16GB USB 2.0	Unidade	50	MASTER DRIVE	24,79	1.239,50
13	TECLADO PADRÃO USB	Unidade	60	BRIGHT	24,99	1.499,40
14	HD EXTERNO; CONEXÕES: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; VELOCIDADE MÁX. DE TRANSFERÊNCIA: MÁXIMO DE 5.0GB/S (US B 3.0); ALIMENTAÇÃO: VIA USB; REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS 8/7/VISTA/XP SP2; MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR.	Unidade	15	WD	348,99	5.234,85

**8.550,95**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro - ME

**JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8711EFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME

**CNPJ:** 07.869.398/0001-46

**ENDEREÇO:** RUA SENADOR JOAO CAMRA, Nº 86, CENTRO, SANTA CRUZ - RN

**REPRESENTANTE:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

**E-MAIL:** joselioromeiro@yahoo.com.br **TEL.:** (84) 3291-3686

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E IMPRIME), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR	Unidade	5	BROTHER	1.264,80	6.324,00
15	TRANSFORMADOR 1500 VA BIVOLT	Unidade	15	RAGTECH	149,50	2.242,50

**8.566,50**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Joselio Romeiro Dos Santos - ME  
**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A2D193BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP

**CNPJ:** 12.633.952/0001-21

**ENDEREÇO:** R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770. SALA 07, PLANALTO, MARTINS - RN

**REPRESENTANTE:** MARCOS JULIANO DA SILVA

**E-MAIL:** rumolicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 99947-2424

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	PROJETOR MULTIMÍDIA FULLHD 3500 LÚMENS OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, TAMANHO DE IMAGEM DE 50 A 300 POLEGADAS, COM QUANTIDADE MÉDIA DE CORES DE 1,07 BILHÕES. SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO, VGA, HDMI, RCA. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSCE PAL. BIVOLT.	Unidade	16	GOLDENTEC	2.450,00	39.200,00
12	SCANNER, TIPO MESA, WIFI, CROMATISMO POLICROMÁTICO, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 60 PPM, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO ÓTICA 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE ESCALA 256, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216 X 497 DPI, APLICAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VOLTAGEM BIVOLT	Unidade	10	EPSON	3.366,00	33.660,00

**72.860,00**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marcos Juliano Da Silva - EPP  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP						
<b>CNPJ:</b> 14.402.647/0001-54						
<b>ENDEREÇO:</b> AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 131, ANDAR TERREO - APTO 0, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE						
<b>E-MAIL:</b> comercialmultforte@gmail.com <b>TEL.:</b> (83) 98644-8864 / 3343-5800						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO UM INTEL CORE I3 DE 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 04 GIGABYTES DE MEMÓRIA – DDR3, COM DISCO RÍGIDO (HD) SATA DE NO MÍNIMO 500 GB	Unidade	20	JAB	1.669,00	33.380,00
6	MONITOR LED WIDESCUM 18.5" COR PRETA (IGUAL OU SUPERIOR) COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, BASE REMOVÍVEL, MONITOR COM INCLINAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO RGB, BIVOLT	Unidade	20	DUEX	744,00	14.880,00

**48.260,00****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Multforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDA - EPP

**LUCAS RAFEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:97246087

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY A NTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à

Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449					
<b>CNPJ:</b> 31.359.488/0001-71					
<b>ENDEREÇO:</b> R FRANCISCO DE PAULA, 563, CENTRO, JACANA-RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO					
<b>E-MAIL:</b> kadaise@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99639-0694					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conserto de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	17,67	1.767,00
2	Troca de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	10,00	1.000,00
3	Conserto de pneu motos.	Serviço	100	9,67	967,00
4	Troca de pneu de motos.	Serviço	100	6,50	650,00
5	Conserto de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	25,00	2.500,00
6	Troca de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	19,90	1.990,00
7	Conserto de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	21,00	2.100,00
8	Troca de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	17,50	1.750,00
9	Conserto de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	23,50	2.350,00
10	Troca de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	20,00	2.000,00
11	Conserto de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	20,00	2.000,00
12	Troca de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	14,50	1.450,00
13	Conserto de pneu grande de trator.	Serviço	100	83,00	8.300,00
14	Troca de pneu grande de trator.	Serviço	100	73,00	7.300,00
15	Conserto de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	33,00	3.300,00
16	Troca de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	25,00	2.500,00
17	Conserto de pneu grande de retroscavadeira.	Serviço	100	93,00	9.300,00
18	Troca de pneu grande de retroscavadeira.	Serviço	100	71,67	7.167,00
19	Conserto de pneu pequeno de retroscavadeira.	Serviço	100	44,00	4.400,00
20	Troca de pneu pequeno de retroscavadeira.	Serviço	100	28,50	2.850,00
21	Conserto de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	94,00	9.400,00
22	Troca de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	76,00	7.600,00

**82.641,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 106/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2021.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 04 de Novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Nascimento Da Silva Sobrinho 65509382449

**NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**448B22ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> ALESSANDRO GOMES DA SILVA 70061298425						
<b>CNPJ:</b> 42.277.568/0001-02						
<b>ENDEREÇO:</b> R JOAO PEREIRA DA SILVA, 597, SÃO JOSE, JAÇANÃ-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALESSANDRO GOMES DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> aleegomes2812@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98873-0541						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Potável de mesa, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	Unidade	7.500	GOTAS DE CRISTAL	6,50	48.750,00
2	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 1500ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Pacote com 6 unidades.	Pacote	120	GOTAS DE CRISTAL	13,00	1.560,00
3	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 510ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Pacote com 12 unidades.	Pacote	200	INDAIÁ	13,40	2.680,00
4	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 200ml (copo), em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Caixa com 48 unidades.	Caixa	100	INDAIÁ	47,00	4.700,00

**57.690,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 096/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar a efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

## CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

## CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 008/2021.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 13 de Outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Alessandro Gomes Da Silva 70061298425

**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:66D4D01C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.308.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.308.500,00 (dois milhões, trezentos e oito mil e quinhentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.308.500,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>82.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>82.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>109.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>45.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	45.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	12.000,00
	<b>2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>				<b>22.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	22.000,00
<b>05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>558.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	35.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>242.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	98.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>211.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	207.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	4.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>228.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>228.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	220.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>43.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.066.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>633.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	17.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>183.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	23.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>				<b>78.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	72.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>71.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	71.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE</b>				<b>18.000,00</b>

BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>69.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.308.500,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.510,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.490,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>515.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>515.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	133.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	361.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.100,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>80.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	12.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15400000	0001	1.900,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>22.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	22.000,00
	<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
	<b>2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>8.700,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>226.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
	<b>1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.990,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.990,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>21.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	21.990,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>29.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.990,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	9.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.500,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.700,00
	<b>1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA</b>				<b>7.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	4.990,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	17.000,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>				<b>10.490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.990,00
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.900,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	500,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001	200,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>				<b>5.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	4.990,00
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>41.760,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	31.960,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRE-ESCOLA</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.900,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				<b>5.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	100,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>220.000,00</b>

	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>126.020,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	117.020,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>90.990,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTECO NA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>2.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.990,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>190.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>297.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	990,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>6.060,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	610,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>2.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>8.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>8.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>				<b>3.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.600,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	<b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>				<b>990,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	990,00
	<b>1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	<b>1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	990,00
	<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>252.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	142.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>1.900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.900,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	4.020,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	700,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
<b>11 .003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>377.000,00</b>
	<b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>364.000,00</b>

	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	210.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES				1.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					104.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.990,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				11.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	6.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	2.990,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.990,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.020,00
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				14.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.080,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					7.000,00
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					169.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				169.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	169.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:31AB3E03

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.527.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.527.000,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>440.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>440.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	440.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>488.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>255.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	190.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	48.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	160.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	20.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>478.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>275.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	265.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	151.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.527.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	35.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>688.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>688.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	408.000,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS					4.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		660,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA					490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		490,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL					980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		7.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA					490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		490,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA					490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					980,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS					490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		490,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES					2.260,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001		490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001		490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001		490,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001		790,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL					490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		490,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						240.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		240.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						60.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						38.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		26.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		900,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S					4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.40 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001		900,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.110,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					440.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				440.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	240.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DB6E338C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					28.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					18.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	16.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				8.000,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>2.000,00</b>
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>149.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>28.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				28.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>18.000,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>50.000,00</b>
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	50.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.000,00</b>
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>22.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	16.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.000,00</b>
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>2.000,00</b>
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:3AC17A4F**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>352.200,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>32.500,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>32.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>18.600,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	6.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>5.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	600,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>					<b>2.600,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
<b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>352.200,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					32.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					18.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	4.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					2.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					140.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	90.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.100,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	800,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.600,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					120.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	120.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:63533702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021.**

Dispõe sobre a inclusão no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso e abertura de Crédito Especial nos termos da lei nº 591/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS -RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais atribuídos pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a o advento da lei municipal nº 591/2021 que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

Considerando, ainda, os artigos 41º e 42º da lei 4.320/1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR as naturezas e 1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, e Fontes de recursos 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF, 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT e 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT, na forma do quadro I desta Lei.

**Quadro I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02 – Município de JANDUÍ 061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1718091100 e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11140000, 11150000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT e 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

**Art. 2.º** Autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a verba das dotações orçamentárias do Quadro II e III.

**Quadro II**

02.061.2004.12.365.0110.2013	FONTE	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesa de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11148000	Equipamentos e Material permanente	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

**Quadro III**

02.061.2004.12.361.0110.2012	FONTE	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	R\$	70.000,00
TOTAL			R\$	70.000,00

**Art. 3.º** - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.061.2004.12.361.0110.2012	FONTE	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	R\$	100.000,00
TOTAL			R\$	100.000,00

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido de seus efeitos financeiros e orçamentários ao dia 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí -RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:33C40A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 506 2021

Lei Municipal nº 506/2021.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim de Angicos/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim de Angicos/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.941.072,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.564.800,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 26.376.272,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA-

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>20.970.963,00</b>
Receita Tributária	R\$	461.572,00
Receita de Contribuições	R\$	70.536,00
Receita Patrimonial	R\$	36.594,00
Transferências Correntes	R\$	20.237.261,00
Outras Receitas Correntes	R\$	165.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>5.405.309,00</b>
Alienação de Bens	R\$	110.000,00
Transferência de Capital	R\$	4.075.309,00
Outras Receitas de Capital	R\$	1.220.000,00
<b>Total</b>	R\$	<b>26.376.272,00</b>

### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.164.272,00 (Vinte e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>1.210.205,00</b>
Poder Legislativo Municipal	R\$	1.210.205,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>24.954.067,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	860.880,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$	1.828.637,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.549.650,00
Controladoria	R\$	125.730,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	R\$	8.320.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Urbanos	R\$	2.406.600,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.515.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	3.086.770,00
Secretaria Municipal de Finanças E Tributação	R\$	184.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$	22.800,00
Procuradoria	R\$	52.500,00
<b>Total</b>	R\$	<b>26.164.272,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	212.000,00
<b>Total Geral</b>	R\$	<b>26.376.272,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de setembro de 2021.

**Carlos André Câmara Bezerra**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

#### 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	26.376.272,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

#### 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

#### RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	16.747.019,00
	Subtotal	-	16.747.019,00

#### RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.747.480,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal	100.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	88.220,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.220,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.340,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.250,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.850,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	712.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	88.000,00
	Subtotal	-	4.209.360,00

#### RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema	1.666.890,00
-----	---	---	--------------

	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	594.775,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	6.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	542.575,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	10.000,00
	Subtotal		2.820.240,00

## RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	593.685,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	233.450,00
	Subtotal	-	827.135,00

## DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	1.192.825,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	181.475,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	179.717,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	33.571,00
	Subtotal	-	1.587.588,00

## DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	3.850,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	71.080,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	110.000,00
	Subtotal	-	184.930,00

	Total		26.376.272,00
--	-------	--	---------------

Em, 30 de setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**1E16D5E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 508 2021**

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO  
DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

LEI COMPLEMENTAR N.º 508/2021, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, denominada "Código Tributário do Município de Jardim de Angicos", regula e disciplina, com fundamentos na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Complementares pertinentes, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal, distribuição de receitas tributárias e de rendas que constituem a receita do Município de Jardim de Angicos.

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A legislação tributária do Município de Jardim de Angicos compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único - São normas complementares das leis e dos decretos:

I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como Portarias, Circulares, Instruções, Avisos de Ordens de Serviço, expedidas pelo Secretário de Fazenda Municipal e Diretores dos Órgãos Administrativos, encarregados da aplicação da Lei;

II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - Os convênios celebrados pelo Município com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º - Para sua aplicação a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restrito às leis que lhe deram origem, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º - A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município de Jardim de Angicos e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 5º - A lei tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou obscuridade de seu texto.

Art. 6º - Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da lei, este poderá, mediante petição, consultar à hipótese concreta do fato.

## CAPÍTULO III

### DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º - Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 2º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 3º - o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 8º - Interpreta-se literalmente esta lei, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 9º - Interpreta-se esta lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

## TÍTULO II

### DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato de sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 11 - Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento ou da notificação do sujeito passivo.

#### CAPÍTULO II

##### DO FATO GERADOR

Art. 12 - O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 13 - O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 14 - Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único - A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

#### CAPÍTULO III

##### DO SUJEITO ATIVO

Art. 15 - Sujeito ativo da obrigação é o Município de Jardim de Angicos.

#### CAPÍTULO IV

##### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

#### CAPÍTULO V

##### DA SOLIDARIEDADE

Art. 18 - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

§ 1º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º - A solidariedade subsiste em relação a cada um dos devedores solidários, até a extinção do crédito fiscal.

Art. 19 - Salvo disposições em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

#### CAPÍTULO VI

##### DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 20 - Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 21 - A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de se encontrar a pessoa natural sujeita à medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

#### CAPÍTULO VII

##### DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 22 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

###### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

###### SEÇÃO II

##### DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 24 - O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 25 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, ou bem assim relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionado, transformadas ou incorporados, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

###### SEÇÃO III

##### DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondem às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

- I - as pessoas referidas no artigo anterior;
- II - os mandatários, prepostos e empregados;
- III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

#### SEÇÃO IV

#### DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 31 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único - A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 32 - A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo e respectivos acréscimos legais.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

#### TÍTULO III

#### DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 34 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 35 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 36 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal; Art. 176, da Lei 5.172 – Código Tributário Nacional e caput do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

##### CAPÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### SEÇÃO I

##### DO LANÇAMENTO

Art. 37 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38 - O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regida pela então lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente a ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 39 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

- I - impugnação do sujeito passivo;
- II - recurso de ofício;
- III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 44 desta lei.

Art. 40 - Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:

- I - da notificação direta;
- II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;
- III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Jardim de Angicos;
- IV - da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
- V - da remessa do aviso por via postal.

§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do A. R. - aviso por via postal.

§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II e III deste artigo.

§ 3º - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 41 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

##### SEÇÃO II

#### DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 42 - O lançamento é efetuado:

- I - com base em declaração do contribuinte, ou de seu representante legal;
- II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 43 - Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa, informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo só é admissível, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.

§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 44 - O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:

- I - quando assim a lei o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 45 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado expressamente o homologue.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se referem os parágrafos anteriores serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º - O prazo para a homologação será de cinco (05) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública Municipal tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 46 - A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e correção monetária.

### CAPÍTULO III

#### DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e recursos nos termos deste código;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

##### SEÇÃO II

##### DA MORATÓRIA

Art. 48 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 49 - A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por Lei municipal.

Parágrafo único - A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 50 - A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

a) o prazo de duração do favor;

b) as condições da concessão;

c) os tributos alcançados pela moratória;

d) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazo para cada um dos tributos considerados;

e) garantias.

Art. 51 - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido efetuado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 52 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e correção monetária:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro, em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 52-A. - O parcelamento será concedido mediante solicitação do requerente, na forma e na condição estabelecidas em regulamento específico na WEB - Portal do Contribuinte ou presencial.

§ 1º - O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º - Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta lei, relativas à moratória.

### SEÇÃO III DO DEPÓSITO

Art. 53 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma deste Código;

b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 54 - A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III - como c por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 55 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 56 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 57 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente do país;

II - por cheque;

Parágrafo único - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.

Art. 58 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único - A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

### SEÇÃO IV

#### DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 59 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas neste Código;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 45 desta lei;

VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

IX - a decisão judicial transitada em julgado;

X - a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei.

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.

##### SEÇÃO II

##### DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 61 - O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente ou cheques, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 2º - O pagamento é efetuado no órgão arrecadador em código de barras/QR Code, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a cobrança em qualquer estabelecimento autorizado por ato executivo.

Art. 62 - O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º - A multa pela impuntualidade no pagamento será de 10% (dez por cento) ao mês ou fração até o limite máximo de 30% (trinta por cento), art. 90, Inciso I, desta lei.

§ 2º - Os juros de mora são calculados à taxa de 0,0333333333333333% (trinta e três centésimos) por dia.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 63 - O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, de até 10% (dez por cento), com anuência da Secretaria de Fazenda Municipal.

Art. 64 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 65 - Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 66 - A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 67 - O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo, de tributos indevidos ou maiores que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º - O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§ 2º - Os valores da restituição a que alude o "caput" deste artigo serão atualizados monetariamente, a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 68 - A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem

prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 69 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 70 - O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do efetivo pagamento.

### SEÇÃO III

#### DA COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO

Art. 71 - A compensação poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

**Parágrafo único** - É competente para autorizar a transação o Secretário de Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular.

Art. 72 - A lei pode facultar, nas condições que estabeleça aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Art. 73 - Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

### SEÇÃO IV

#### DA REMISSÃO

Art. 74 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

**Parágrafo único** - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirida e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

### SEÇÃO V

#### DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 75 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco (05) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 76 - A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto feito ao devedor;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 77 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

**Parágrafo único** - O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

### SEÇÃO VI

#### DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO

#### CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 78 - Extingue o crédito tributário, a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

**Parágrafo único** - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

**CAPÍTULO V**  
**DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 79 - Excluem o crédito tributário:

- I - a isenção;
- II - a anistia.

**Parágrafo único** - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

**SEÇÃO II**  
**DA ISENÇÃO**

Art. 80 - A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 81 - Salvo disposições em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 82 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

**SEÇÃO III**  
**DA ANISTIA**

Art. 83 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

- I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
- II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
- III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 84 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

- I - em caráter geral;
- II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) - sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

**TÍTULO IV**  
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**CAPÍTULO I**  
**DAS INFRAÇÕES**

Art. 85 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial desta Lei.

**Parágrafo único** - Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 86 - Constituem agravantes da infração:

- I** - a circunstância de a infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não;
- II** - a reincidência;
- III** - a sonegação.

Art. 87 - Constituem circunstâncias atenuantes da infração fiscal com a respectiva redução de culpa, aquelas previstas na lei civil, a critério da Administração.

Art. 88 - Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 89 - A sonegação se configura procedimento do contribuinte em:

- I** - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agente das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
- II** - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
- III** - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

**IV** - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PENALIDADES**

Art. 90 - São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

**I - a multas;**

- a) **10%** (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
- c) **30%** (trinta por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento.

**II – Juros de mora do débito, mediante aplicação do coeficiente de 1%** (hum por cento), ao mês ou fração, de conformidade com o artigo 161, §1º do CTN;

**III** - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

**IV** - a cassação do benefício da isenção;

**V** - a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

**VI** - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

**VII** - a sujeição a regime especial de fiscalização.

**Parágrafo único** - A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 91 - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

**I** - as circunstâncias atenuantes;

**II** - as circunstâncias agravantes.

§ 1º - Nos casos do item I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Nos casos do item II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

Art. 92 - As infrações às disposições da presente lei serão punidas com as penalidades previstas nos capítulos próprios.

## TÍTULO V

### DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinado a complementá-los.

Art. 94 - O cadastro fiscal da Prefeitura é composto:

**I** - do cadastro das propriedades imobiliárias, nos termos desta lei;

**II** - do cadastro de atividades, abrangendo:

a) atividades de produção;

b) atividades de indústria;

c) atividades de comércio;

d) atividades de prestação de serviços.

**III** - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências da Prefeitura, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

## LIVRO II

### DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS

#### TÍTULO I

##### DOS TRIBUTOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrado mediante atividade administrativa, plenamente vinculada.

Art. 96 - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

**I** - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

**II** - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 97 - Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

§ 1º - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 3º - Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que derive valorização imobiliária.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 98 - O Município de Jardim de Angicos, ressalvada as limitações de competência tributária constitucional, da lei complementar nº 116/2003 e alterações, da lei nº 5.172 - Código Tributário Nacional e desta lei, tem competência legislativa plena, quanto à incidência, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 99 - A competência tributária é indelegável.

§ 1º - Poderá ser delegada, através de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar ou fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§ 2º - Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º, as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

#### CAPÍTULO III

##### DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 100 - É vedado ao Município:

**I** - exigir ou majorar tributos sem que a lei estabeleça;

**II** - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

**III** - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;

b) no mesmo exercício financeiro em haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

**IV** - utilizar do tributo com efeito de confisco;

**V** - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

**VI** - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;

b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos firmados nesta lei;

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

**VII** - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonerar o promitente comprador das obrigações de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º - Para fins do disposto na alínea "b" do inciso VI é subordinado à observância pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

- a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;
- b) aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 6º - Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

- a) praticar preços de mercado;
- b) realizar propaganda comercial;
- c) desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição;

§ 7º - No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das

entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§ 8º - No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, quando alegada a imunidade, o tributo ficará suspenso até 2 (dois) anos, findo os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

§ 9º - Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 101 - Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

**Parágrafo único** - Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 102 - A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 103 A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS IMPOSTOS

Art. 104 - Os impostos de competência privativa do Município são os seguintes:

**I – ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

**II – IPTU** – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**III – ITIV** – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

#### TÍTULO II

##### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE

##### QUAISQUER NATUREZAS

#### CAPÍTULO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 105 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, de conformidade com a Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar

nº 157/2016, de 29 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 175, de 23 de dezembro de 2020:

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º - A "incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado".

Art. 106 – O imposto não incide sobre:

**I** – as exportações de serviços para o exterior do País;

**II** – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

**III** – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**IV** – as entidades sindicais patronais, as associações culturais, recreativas, esportivas e de classe, sem fins lucrativos, relativos aos serviços prestados diretamente pelas mesmas aos seus associados.

Parágrafo único – “Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.”

**Art. 107** – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) (Vide ADIN 3142)

**I** – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

**II** – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

**III** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

**IV** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

**V** – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

**VI** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

**VII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

**VIII** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

**IX** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

**X** – (VETADO)

**XI** – (VETADO)

**XII** – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XIII** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

**XIV** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

**XV** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

**XVI** – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XVII** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

**XVIII** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

**XIX** – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XX** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

**XXI** – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

**XXII** – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

**XXIII** – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XXIV** – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**XXV** – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (Vide ADIN 3142)

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

**I** - bandeiras; (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

**II** - credenciadoras; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

**III** - emissoras de cartões de crédito e débito. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

..**Art. 108** – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**Art. 109** – Contribuinte é o prestador do serviço.

**Art. 110** – As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Jardim de Angicos na qualidade de tomadoras e prestadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, de acordo com a Lei Complementar nº 123, às empresas de portes: MEI, ME, EPP, enquadrada no Simples Nacional, enviar o PGDAS, até a data regulamentada pela RFB

§ 1º – A responsabilidade de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas naturais ou jurídicas à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado de empresas de porte: **Demais**.

§ 2º – O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deve fornecer comprovante de retenção ao prestador de serviço, na forma que dispuser a legislação tributária.

§ 3º – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e demais encargos, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, na forma e prazo que dispuser a legislação tributária.

§ 4º – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

§ 5º – Sem prejuízo do disposto neste artigo, são responsáveis:

**I** – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

**II** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediário dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista de serviços;

**III** – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

**IV** – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

**V** – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) do Município de Jardim de Angicos, pelo imposto cabível nas operações;

**VI** – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não amparados por documento fiscal idôneo;

**VII** – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Inscrição Municipal (CIM) e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

**VIII** – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de carga;

**IX** – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

**X** – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

**XI** – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

**XII** – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XIII** – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

**XIV** – os órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, do Município de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados neste Município, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XV** – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

**XVI** – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bem de uso comum do povo;

**XVII** – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados;

**XVIII** – o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pessoa jurídica ou não, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal.

**XIX** – o proprietário do estabelecimento, o locatário ou cessionário do espaço ou o promotor do evento, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto.

§ 6º – O recolhimento do ISSQN, quando da substituição tributária por órgão da Administração Direta Federal, Estadual ou Municipal é efetuado utilizando o regime contábil de caixa, através do Portal do Contribuinte no endereço: [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) Portal do Contribuinte, link ISS SUBSTITUTO.

## CAPÍTULO II

### DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

**Art. 111** – “A base de cálculo do imposto é o preço do serviço”.

§ 1.º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

**I** – O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, em conformidade, com STF RE 603.497, de 29/06/2020: dedução do ISS na construção civil só vale para materiais com cobrança de ICMS.

§ 2.º - A microempresa, enquadrada na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e alterações ficam obrigada ao recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Fazenda Municipal, de conformidade com o art. 20, § 1.º que ultrapassar o limite a que se referem os incisos I e II do caput do art. 137 desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subsequente ao que tiver ocorrido o excesso.

**Art. 112** – O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços, constante na Lista de Serviços abaixo, será calculado aplicando-se as

alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, são as seguintes:

**I** – (VETADO)

**II** – Demais serviços, 5% (cinco por cento).

**Art. 112-A** -A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1º- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida **ocaput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º- É nula a lei ou o ato do Município que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º- A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º- A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “SEÇÃO II-A

### **DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE CONCESSÃO OU APLICAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO OU TRIBUTÁRIO**

a) Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem **ocapute** o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.”

<b>1 – Serviços de informática e congêneres.</b>	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo <b>tablets, smartphones</b> e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
<b>3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.01 – (VETADO).	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
<b>4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020).	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020).	5%
<b>5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020).	5%
<b>6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
6.06 – Aplicação de tatuagens, <b>piercing</b> e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
<b>8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
<b>9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
<b>10 – Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento de notícias.	5%
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
<b>11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de aeronaves.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
<b>12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01 – Espetáculos teatrais, ballet, danças, óperas, concertos, recitais e congêneres.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, desfiles, bailes, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
<b>13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>14 – Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
<b>16 – Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquias (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21 – Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
<b>19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<b>20 – Serviços de terminais rodoviários.</b>	
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivas suas operações, logística e congêneres.	5%
<b>21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
<b>22 – Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<b>23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<b>24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<b>25 – Serviços funerários.</b>	
25.01 – Funerais, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; desembaraço de certidão de óbito; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
<b>26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
<b>27 – Serviços de assistência social.</b>	
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
<b>28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
<b>29 – Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
<b>30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<b>31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
<b>32 – Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
<b>33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
<b>34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
<b>35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
<b>36 – Serviços de meteorologia.</b>	
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
<b>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
<b>38 – Serviços de museologia.</b>	
38.01 – Serviços de museologia.	5%
<b>39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
<b>40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

Art. 113 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 114 – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 115 – Exclui-se da base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 116 – A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e asfalto, e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, incisos I e II do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços, firmado pelo ente e contribuinte.

Art. 117 – O imposto é calculado à alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e a alíquota mínima de 2% (dois por cento), conforme convenio entre o Fisco Municipal e o prestador dos serviços, com a anuência do tomador dos serviços.

Art. 118 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável que tenha efetuado a retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

§ 1º – As empresas prestadoras de serviços e demais empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123 e alterações, que se instalarem ou prestarem serviços no Município de Jardim de Angicos, através da Redesim/RN, serão obrigadas a fazerem parte do Cadastro Individual Municipal – CIM na Fazenda Pública Municipal após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e será tratada de acordo com seu enquadramento na tabela das alíquotas, partir do início de suas atividades.

§ 2º – Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de dois empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.

§ 3º – Toda a empresa pessoa jurídica e pessoa física prestadora de serviços no Município de Jardim de Angicos, com prévio cadastro na Fazenda Municipal está obrigado a utilizar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, pelo órgão tributário, devendo recolher o imposto homologado na modalidade de seu porte fiscal, acessando no link: [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) - Portal do Contribuinte.

### CAPÍTULO III

#### DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 119 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 120 - As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comuns a vários tributos previstos na legislação própria.

Art. 121 - O contribuinte poderá ser autorizado a se utilizar de regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados observados o disposto em regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### CADASTRO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

Art. 122 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habituais ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da

lista de serviços prevista nesta Lei, ficam obrigadas à Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Jardim de Angicos.

**Parágrafo único** - A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma estipulada em regulamento da Lei Geral da REDESIM/RN, nos seguintes prazos:

**I** - até 180 (cento e oitenta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente ou na Junta Comercial, através da REDESIM.RN, no caso de pessoa jurídica;

**II** - antes do início da atividade, no caso de pessoa física, caso não seja direcionado para formalidade de atividade pelo o Agente Desenvolvedor;

Art. 123 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

**Parágrafo único** - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas cabíveis.

Art. 124 - A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

**Art. 125** - O contribuinte é obrigado a comunicar o encerramento da atividade no prazo e na forma do regulamento.

§1º - Em caso de deixar o contribuinte de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro poderão ser baixados de ofício na forma que dispuser o regulamento.

§2º - A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou à baixa de ofício.

**Art. 126** - É facultado à Fazenda Pública Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

Art. 127 - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser esta Lei.

Art. 128 - Todas as pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Jardim de Angicos ficam obrigadas a apresentar as declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser esta Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### DO INCENTIVO FISCAL

Art. 129 - Para atender a política de desenvolvimento econômico local, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução de alíquota do imposto às empresas empreendedoras, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, caput e incisos do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º - Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 130 - São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I - estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III - obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VII

##### DO LANÇAMENTO

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131 - O lançamento será feito a todos os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços - ISS, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, tendo como base os dados constantes no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 132 - O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - mediante declaração do próprio contribuinte, devidamente protocolada;

II - de ofício, quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério da autoridade administrativa;

III - de ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, à critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração;

IV - mediante a comprovação no envio da Declaração de Receitas à RFB, consequentemente à enviar à Fazenda Pública Municipal de Jardim de Angicos, pelo link do Portal do Contribuinte, no site [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br).

Parágrafo único - Quando constatado qualquer infração tributária previstas nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por auto de Infração.

Art. 133 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente, da seguinte forma:

I - em pauta que reflita o corrente na praça;

II - mediante estimativa;

III - por arbitramento nos casos especificamente previstos.

##### SEÇÃO II

##### DO SIMPLES NACIONAL

**Art. 134** - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples

Nacional são tributadas pelo ISSQN na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e Lei Geral da REDESIM/RN.

Art. 135 - Poderão recolher o ISSQN na forma do Simples Nacional as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput do art. 17 da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações.

**Art. 136** - As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº.123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº.123, art.18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V)..

**Art. 137** - O recolhimento pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ISSQN devido:

**I** - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte de que trata o art. 13, § 1º, Letra "a", da LC 123/2006;

**II** - na importação de serviços.

**Art. 138** - Caso tenha havido a retenção do Imposto na fonte como previsto no artigo anterior, ele será definitivo e deverá ser deduzida a parcela do Simples Nacional a ele correspondente, que será apurada, tomando-se por base as receitas de prestação de serviços que sofreram tal retenção, não sendo o montante recolhido na forma do Simples Nacional objeto de partilha com os municípios.

§ 1º - Não poderão ser segregadas como receitas sujeitas a retenção aquelas recebidas pela prestação de serviços que sofrerem retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas hipóteses em que não forem observadas as disposições do art. 106 desta Lei Complementar.

§ 2º – No caso dos serviços previstos no Inciso 5º do art. 127 desta Lei Complementar prestados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o tomador deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado, que será abatido no recolhimento através do PGDAS do Simples Nacional.

### SEÇÃO III

#### DA ESTIMATIVA

Art. 139 - O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade administrativa, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhem tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 140 - Para a fixação da base de cálculo estimada, a autoridade competente levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

IV - a localização do estabelecimento;

V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade.

§ 1º - A base de cálculo estimada poderá, ainda, considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos, computado ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade.

§ 3º - Quando a estimativa tiver fundamento na localização do estabelecimento, previsto no inciso IV, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 4º - A aplicação do regime de estimativa independe do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.

§ 5º - Poderá, a qualquer tempo e à critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 141 - O valor da estimativa será sempre fixado para período determinado e servirá como limite mínimo de tributação.

Art. 142 - Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.

Art. 143 - O valor da receita estimada será automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços.

Art. 144 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 145 - Findo o exercício ou o período a que se refere à estimativa ou, ainda, suspensa a aplicação deste regime, apurar-se-ão as receitas da prestação de serviços e o montante do imposto devido pelo contribuinte. Verificada qualquer diferença entre o imposto estimado e o efetivamente devido, deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento.

### SEÇÃO IV

#### DO ARBITRAMENTO

Art. 146 - A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;

II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;

IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo único - O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 147 Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração.

VI – com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;

VII – com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;

VIII – a média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não-apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato.

§ 1º - A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:

a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio 1% (um por cento) do valor dos mesmos computados ao mês ou fração;

d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte.

§ 2º - Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

## CAPÍTULO VIII

### DO PAGAMENTO

Art. 148 - O Imposto Sobre Serviços será recolhido:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de autolancamento, art 118, § 3º, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco no Portal do Contribuinte na WEB [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br).

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação;

III - Por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela repartição competente, de acordo com o modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Fisco.

§ 1º - No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos fatos geradores verificados no mês imediatamente anterior.

§ 2º - É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

§ 3º - A Fazenda Pública Municipal, através do seu Secretário, poderá conceder desconto para pagamento à vista antecipado de até 10% (quinze por cento), quando não houver benefício na base de cálculo do imposto;

Art. 149 - No ato da inscrição e encerramento, o recolhimento da prestação será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Art. 150- A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, de acordo com a Lista de Serviços, da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao mês da fato gerador dos serviços.

**Parágrafo único** - A falta da retenção do imposto implica em responsabilidade do pagador pelo valor do imposto devido, além das penalidades previstas nesta lei.

Art. 151 - Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

## CAPÍTULO IX

### DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 152 Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I - manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;

II - emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º - O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§ 2º - Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

Art. 153 - Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento aos contribuintes com base fiscal no Município de Jardim de Angicos.

## CAPÍTULO X

### DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO

#### AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 154 - O procedimento fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços terá início com:

I - a lavratura do termo de início de fiscalização;

II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documentos;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

V - a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos acima e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - O ato referido no inciso I valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável por até mais 2 (dois) períodos sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.

§ 3º - A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta lei.

## CAPÍTULO XI

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 155 As infrações sofrerão as seguintes penalidades, no descumprimento do recolhimento do imposto até o décimo (10º) dia do mês subsequente a sua apuração:

I - Infrações relativas aos impressos fiscais:

a) confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico;

b) falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

c) fornecimento, utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado - multa equivalente a 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por documento fiscal, aplicável também ao estabelecimento gráfico;

d) confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, aplicável ao estabelecimento gráfico;

e) não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais previstas em regulamento - multa equivalente a 200% (duzentos), da URM – Unidade de Referência Municipal;

II - Infrações relativas às informações cadastrais:

a) falta de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte - multa equivalente a 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) falta de solicitação de alteração no Cadastro Municipal de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade - multa equivalente a 70% (setenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

c) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento), da UR – Unidade de Referência;

d) encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica - multa de importância igual a 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

III - infrações relativas a livros e documentos fiscais:

a) inexistência de livros ou documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

b) pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

c) utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento - multa de 50% (cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal, por exercício;

d) emissão de documentos para recebimento do preço do serviço sem a correspondente nota fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado;

e) deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal - multa de 100% (cem por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

f) deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos - multa de 150% (cento e cinquenta por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

g) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais - multa de 200% (duzentos por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal;

h) falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros - multa de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal;

i) emissão de documentos fiscais que consigne declaração falsa ou evidencie quaisquer outras irregularidades, tais como duplicidade de numeração, preços diferentes nas vias de mesmo número, adulteração, preço abaixo do valor real da operação ou subfaturamento - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços prestados;

j) emissão de nota fiscal de serviços não tributados ou isentos em operações tributáveis pelo ISS - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados;

IV - Infrações relativas ao imposto:

a) falta de recolhimento ou recolhimento em importância menor que a devida, apurado por meio de ação fiscal - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do imposto; e mesmo percentual quando constatada sonegação;

b) falta de recolhimento do imposto retido na fonte, quando apurado por meio de ação fiscal - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto.

c) falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento - multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do imposto.

V - Demais infrações:

a) por embarçar, impedir ou não atender na data estabelecida a documentação exigida em ofício - multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por documento não apresentado à fiscalização;

b) aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei - multa equivalente ao valor de 200% (duzentos por cento), da URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 156 - A reincidência da infração será punida com multa em dobro e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor.

§ 1º - Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de cinco (5) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecurável na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 157 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único - No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

## CAPÍTULO XII

### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 158 - A prova de quitação do Imposto Sobre Serviços - ISS é indispensável para:

I - a expedição do visto de conclusão (“habite-se”) de obras de construção civil;

II - o recebimento de obras e/ou serviços contratados com o Município.

III – a liberação de novos loteamentos.

## TÍTULO III

### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

#### CAPÍTULO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 159 - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na

Zona Urbana, Zona Urbanizável e Distrito do Município, amparado pela Planta de Valores Genéricos Imobiliários – PVGI, abaixo:

#### PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CENTRO	BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²
--------	-----------------------	--------------

VALOR POR M²				
MERCADO	IMPOSTO		VL. MERCADO	VL. IMPOSTO
R\$ 70,00;		Alto do Cemitério, Manoel Dias de Melo	R\$ 40,00	

**I** - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "P", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coefficiente
29 Firme	1,00
37 Alagado	0,80
10 Inundável	0,70
86 Combinado com os demais	0,60

**II** - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "T", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coefficiente
13 Plano	1,00
48 Irregular	0,90
21 Aclive	0,80
30 Declive	0,80

**III** - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "S", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coefficiente
16 Meio de Quadra	1,00
24 Esquina mais de uma frente	1,00
32 Vila	0,80
59 Encravado	0,80
67 Gleba	1,00

§ 1º - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

I – Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m²) por acessão física (**CONSTRUÍDO**), conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:

II – Imóveis construídos com menos de 5 (cinco) anos será avaliado pelo valor do m² (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	300,00	300,00
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	320,00	320,00
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	350,00	350,00
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	400,00	400,00

RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	400,00	400,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	420,00	420,00
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	450,00	450,00
2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	470,00	470,00	

COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	470,00	470,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).			

TIPO 4 Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	200,00	200,00
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.			

	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		
--	---	---	--	--	--

§ 2º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m²) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

#### FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	Coefficiente
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02

Posicionamento	Coefficiente
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90

Situação da Unidade	Coefficiente
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90

Estrutura	Coefficiente
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20

Cobertura	Coefficiente
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto = 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95

Paredes	Coefficiente
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90

Forro	Coefficiente
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95

Revestimento da Fachada Principal	Coefficiente
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10

Instalação Sanitária	Coefficiente
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02

Instalação Elétrica	Coefficiente
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00

Piso	Coefficiente
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03

Estado de conservação	Coefficiente
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70

#### FÓRMULA GERAL PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

$$VVI = VVT + VVE$$

VVI – VALOR VENAL DO IMÓVEL

VVT – VALOR VENAL DO TERRENO  
VVE – VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

§ 3º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.

§ 4º - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

**I – IMÓVEL POR NATUREZA (TERRENO):**

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATÉ		
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,10	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	2,50
	50.000,01	70.000,00	0,12	7,50
	Acima de	70.000,00	0,13	14,50
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,15	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,16	2,50
	50.000,01	70.000,00	0,17	7,50
	Acima de	70.000,00	0,18	14,50

**II – IMÓVEL POR ACESSÃO FÍSICA (CONSTRUÍDO):**

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,08	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,09	2,50
	50.000,01	70.000,00	0,10	7,50
	Acima de	70.000,00	0,12	21,50

§ 5º – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel por natureza (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

**SEÇÃO I**

**DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES**

§ 6º - É isento do imposto:

I – o imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel (terreno) medindo de até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
- destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – pessoa que esteja cadastrada no Programa de Baixa Renda do Governo Federal e que o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- até 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de área construída;
- seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
- sirva de residência ao contribuinte.

§ 7º - A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior à data de início de vigência mencionada, comprovando sua isenção através de declaração do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, até o mês de março de cada exercício.

§ 8º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como Zona Urbana, Zona Urbanizável e Distrito as definidas em lei municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público Municipal:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três (3) quilômetros do imóvel considerado.

§ 9º - Considera-se também Zona Urbana a área Urbanizável ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 160 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

§ 1º - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privada isenta do imposto ou imune.

§ 2º - O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes por lançamento de ofício.

Art. 161 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre:

I - imóveis sem edificações;

II - imóveis com edificações.

Art. 162 - Considera-se terreno:

I - o imóvel sem edificação;

II - o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;

III - o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

V - o imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:

a) estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;

b) ser extensão de quintais, de uso exclusivamente residencial, constituído de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.

VI - imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno.

Art. 163 - Consideram-se prédios:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II - os imóveis com edificações em loteamentos aprovados e mesmo os não aceitos;

III - os imóveis edificados na Zona Rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Art. 164 - A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 165 - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 166 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição constituída no Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI.

## CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

Art. 167 - Far-se-á o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a

dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI, em nome do titular ou detentor do imposto, sob o qual estiver o imóvel cadastrado na Prefeitura.

§ 1º - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.

§ 3º - Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, até que, julgado o inventário, se façam necessárias as modificações;

§ 4º - No caso de imóveis objetos de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, de ambos, ficando sempre um e outros solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

§ 5º - Fica o Poder Público autorizado a proceder à individualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos lotes resultantes da subdivisão, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante a apresentação do compromisso, a partir do registro do loteamento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º - Para efeito de tributação, somente serão lançados em conjunto ou separados os imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município.

§ 7º - Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução de imóveis de propriedade do loteador sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.

## CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 168 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, obtido de acordo com a prática de preço do mercado interno, conforme art. 159, Inciso II, Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

§ 1º O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam art. 159, Inciso I, Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

Art. 169 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis aplicando-se a alíquota de progressividade fiscal disposta nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da CF/88, com a redação dada pela emenda constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000, desta Lei.

Art. 170 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana, quando pertencerem ao mesmo proprietário, sofrerá das alíquotas estabelecidas na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI.

## CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

Art. 171 - O recolhimento sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito em parcela única, ou definido por Decreto, cujo prazo regular para pagamento encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício;

I – Pagamento efetuado antes do prazo de vencimento, terá um desconto de até 10% (quinze por cento), art.148, § 3º desta lei.

§ 1º - Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, pelo IPCA acumulado do exercício e aplicado no 1º dia do mês seguinte, observando-se para o reajuste o período compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento, integral ou de cada prestação.

§ 2º - O parcelamento do tributo constitui uma concessão do Fisco Municipal na redução apenas as multas até 24 parcelas mensais, que não seja inferior 20% (vinte por cento) do valor da dívida, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar a renegociação pelo Portal do Contribuinte na WEB, [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), porém o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas em adimplências.

II - no percentual, conforme modalidade anexa:

Nº PARCELA	ENTRADA MÍNIMA %	PARCELA MÍNIMA RS	ATUALIZAÇÃO %	JURO DE MORA %	MULTA DE MORA %	MULTA POR INFRAÇÃO %
1	20	-	0	0	95	95
2	20	-	0	0	80	80
3 a 6	20	-	0	0	60	60
7 a 10	20	-	0	0	20	20
11 a 15	20	-	0	0	15	15
16 a 20	20	-	0	0	10	10
Acima de 20 parcelas	20	-	0	0	0	0

## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 172 - Para as infrações, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I - multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do fato;

II - multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto;

III – multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal, quando o contribuinte obstar à fiscalização, à vistoria ou ao cadastramento promovido pelo Fisco Municipal.

#### TÍTULO IV

### DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTER-VIVOS

#### CAPÍTULO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 173 - O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso "inter vivos", de bens imóveis (I.T.I.V.), bem como cessão de direitos a eles relativos tem como fato gerador, expressa no art. 156, Inciso II, da Constituição Federal.:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

IV – a cessão de direito real de superfície e outras avenças;

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.

Art. 174 - A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de "Inter Vivos" – I.T.I.V. será o valor praticado no mercado, ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, de acordo com o Valor de Terra Nua, Decreto Municipal nº e desde que esse valor não seja inferior ao consignado pela Planta Genérica de Valores Imobiliários para obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU desta Lei.

§ 1º Para o imóvel rural será a base de cálculo do imposto pelo valor praticado no mercado, desde que esse valor não seja inferior aos consignados pelo Decreto Municipal nº 002/2016, Valor da Terra Nua, baseado nos preços mínimos por hectare de terra nua (p/ha), agregando os valores de beneficiamento em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, acompanhado do Georreferenciamento e alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II – da ação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvada os casos de imunidade e não incidência;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-

parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufrutos;

XIV - cessão de direitos à usucapião;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XXII - cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;

XXIII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.

§ 2º - Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso XXI quando mais de 50 % (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica

adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo.

§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 6º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

#### CAPÍTULO II

**DA NÃO INCIDÊNCIA**

Art. 175 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos nos artigos anteriores:

- I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
- II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
- III - Quando se destinar terras para fins de REFORMA AGRÁRIA.

Parágrafo único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

**CAPÍTULO III****DO SUJEITO PASSIVO**

Art. 176 - O sujeito passivo da obrigação tributária é:

- I - nas operações dos itens I a XXIII do artigo 174, o adquirente dos bens ou direitos;
- II - nas permutas, cada uma das partes pelo valor tributável do bem ou direito que recebe.

**CAPÍTULO IV****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 177- A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo, com base no caput do Título IV, do Livro II desta Lei, que poderá ser emitido via WEB no endereço eletrônico: [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) - Portal do Contribuinte, anexado o Ofício “Guia de Recolhimento” do Cartório, conforme valor declarado pelas partes promitentes Compradores / Vendedores.

**CAPÍTULO V****DO PAGAMENTO**

Art. 178 - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:

- I - nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
- II - na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferidos a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
- III - na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.

§ 1º - Considerar-se-á ocorrido o fato gerador, na lavratura de contratos ou promessa de compra e venda, exceto se deles constar expressamente que a imissão na posse do imóvel somente ocorrerá após a quitação final.

§ 2º - O recolhimento do tributo se faz por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a antecipação do pagamento terá desconto, art. 63, desta Lei, em qualquer estabelecimento de arrecadação eletrônica autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 179 - A alíquota será de 3% (três por cento) sobre o valor determinado no caput do art. 173 desta Lei.

§ 1º - Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- I - 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- II - 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), até R\$ 68.900,00;
- III - 3,0% (três por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900,01 (sessenta e oito mil e novecentas reais e um centavo).

§ 2º - As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.

§ 3º - Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 3% (três por cento).

§ 4º - Nas transmissões de unidades populares em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Jardim de Angicos participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o I.T.I.V. do respectivo imóvel.

§ 5º - O contribuinte obterá um desconto especial de até 10% (quinze por cento) para o pagamento antecipado do vencimento da parcela única, com consonância da Secretaria de Fazenda Municipal.

**CAPÍTULO VI****DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Art. 180 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao I.T.I.V. sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
- II - 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do imposto, e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;
- III - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta;
- IV - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, o descumprimento da disposição contida no artigo 166 desta Lei.

**TÍTULO V****DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR****DO PODER DE POLÍCIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 181 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 182 - As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:

- I - Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e outros;
- II - Taxa de licença de vigilância sanitária;
- III - Taxa de licença para o exercício de comércio ambulante;
- IV - Taxa de licença para comércio ambulante;
- V - Taxa de licença para publicidade;
- VI - Taxa de licença para ocupação do solo na zona urbana, zona rural, vias e logradouros públicos;
- VII - Taxa de licença para registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais;
- VIII - Taxa de coleta de lixo - resíduo solo;

IX – Taxa de Preço Público.

Art. 183 O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo.

## CAPÍTULO II

### DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 184 - Nenhum estabelecimento de produção, industrial, comercial, prestador de serviços, agropecuárias e demais atividades, poderá se localizar no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística e ambiental.

§ 1º - Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, cobrar-se-á a taxa no ato da concessão da licença, decorridos 180 (cento e oitenta) dias quando da abertura pela REDESIM/RN, em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

§ 2º - Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 185 - A taxa será calculada anualmente, a partir de 1º de janeiro, com a unidade de medida em que a unidade configurar, proporcionalmente ao número de meses da sua validade, mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei – denominado Tabela I.

#### SEÇÃO III

##### DO LANÇAMENTO

Art. 186 - A taxa será lançada após a fiscalização efetuada no estabelecimento ou deferida pela emissão prévia na REDESIM/RN.

Parágrafo Único - Será exigida a renovação da Licença a partir 1º de janeiro, com findo em 31 de dezembro de cada exercício, com a emissão no Portal do Contribuinte ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, após a quitação da Taxa com exigência entre os meses de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 187 - O contribuinte, definido pelo art. 1º, §3º, da Lei nº 13.874, de 20/09/2019, não está obrigado a comunicar ao município, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências, em conformidade com a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

Parágrafo único - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar às demais obrigações estabelecidas pela legislação:

I - alteração de endereço;

II - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

III - alteração do quadro societário.

Art. 188 O pedido de licença para localização será promovido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação mediante o preenchimento de BAE – Boletim de Atividade Econômica, formulário de Inscrição no cadastro municipal de contribuintes com a apresentação de documentos que se fizerem necessários.

## CAPÍTULO III

### DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 189 - Será cobrada a Taxa de Licença de Inspeção Sanitária, que tem como fato gerador a inspeção de locais onde se fabriquem, produzam, preparem, beneficiem, acondicionem, depositem, estoquem e distribuam alimentos, visando a manutenção dos padrões de saúde, higiene, asseio e salubridade desses locais, inclusive

o concernente ao abate de animais fora do matadouro público municipal e outros fatos de saúde pública, com base na área utilizada pelo estabelecimento. TABELA II.

Parágrafo Único - Para efeito de incidência da taxa de vigilância sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II - os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 190 - A taxa será calculada mediante a aplicação do valor constante da Tabela II, conforme fórmula: UR X % X Unid., (onde: UR=unidade de referência; %=percentual; Unid=estabelecimento), podendo ser proporcional ao número de meses de sua validade somente na abertura do Alvará de Licença, observado o valor mínimo previsto.

#### SEÇÃO III

##### DO LANÇAMENTO

Art. 191 - O lançamento da taxa de vigilância sanitária será efetuado anualmente e de ofício por ocasião da abertura do estabelecimento.

Parágrafo Único - Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

Art. 192 - O pedido da licença sanitária na abertura do estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 193 - A receita oriunda da taxa de vigilância sanitária integrará o Fundo Municipal de Saúde, com repasse periódico para sua conta, sendo vinculado para o aprimoramento da fiscalização.

## CAPÍTULO IV

### DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

#### SEÇÃO I

##### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 194 - A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras têm como fato gerador a atividade municipal de exame dos projetos, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art. 195 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município, apresentando o Projeto com planta baixa, memorial descritivo e ART do CREA/RN, de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno não pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.

#### SEÇÃO II

##### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 196 - A taxa será calculada mediante aplicação dos valores constantes no final desta Lei - Tabela III.

**CAPÍTULO V**  
**DA TAXA DE LICENÇA PARA O**  
**COMÉRCIO AMBULANTE**

**SEÇÃO I**

**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 197 - Para os efeitos de incidência da Taxa referida neste capítulo, considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

**Parágrafo único** - É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias e logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art. 198 - Nenhuma atividade de comércio ambulante, feirante ou eventual é permitida sem prévia inscrição da pessoa que a exercer, junto ao Município, mediante o preenchimento de ficha própria eletronicamente, BAE – Boletim de Atividade Econômica, conforme modelo anexo no final desta lei fornecido ao contribuinte.

Parágrafo único - A inscrição será atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.

Art. 199 - O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo.

**SEÇÃO II**

**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 200 - A taxa será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela IV.

**CAPÍTULO VI**

**DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

**SEÇÃO I**

**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 201 - A taxa de fiscalização de publicidade, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização efetiva ou potencial, consubstanciada esta pela análise prévia das solicitações de registro de anúncios, quanto à observância da legislação que disciplina a utilização dos espaços urbanos para fins de propaganda, através de qualquer meio de divulgação visual ou audiovisual.

§ 1º - A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

§ 2º - Não incide a taxa de fiscalização de publicidade:

I - nos anúncios de propaganda eleitoral regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral;

II - nos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas ou qualquer entidade de utilidade pública, quando colocadas nas respectivas sedes ou dependências;

III - outros anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, inclusive os que contiverem simplesmente os dizeres de identificação dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

**SEÇÃO II**

**DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 202 - A taxa de fiscalização de publicidade será calculada de acordo com os valores e elementos constantes no final desta Lei - Tabelas V, VI, VII, E VIII.

Art. 203 - Não se enquadrando o anúncio nas tabelas pela falta de elementos que precisem sua natureza, a taxa será calculada pelo item que tiver maior identidade, de acordo com as suas características.

Art. 204 - Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das referidas tabelas, prevalecerá a taxa unitária de maior valor.

**SEÇÃO III**

**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 205 - A taxa de fiscalização de publicidade terá seus valores majorados em 10 (dez) vezes nos anúncios que veicularem:

I - propaganda de produtos que comprovadamente causem malefícios à saúde;

II - propagandas que estimulem a violência;

III - propaganda de remédios;

IV - armas de fogo.

Art. 206 - Incurrerá em multa de 200,00 (duzentos reais), os que se recusarem a exibir o registro da inscrição, da declaração de dados ou quaisquer outros documentos fiscais.

**CAPÍTULO VII**

**DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**SEÇÃO I**

**DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 207 - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e Logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.

§ 1º - A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por indústria de energia eólica, solar ou concessionárias de energia elétrica corrente, telecomunicações e demais não inclusa na legislação pertinente:

I – empresas de energia eólica, solar, elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaços: no solo, subterrâneo, aéreo, marítimo, na Zona Urbana ou Zona Rural para postamento, linhas de transmissão de energia, torres de transmissão de dados e subestações;

II – empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaços: no solo, subterrâneo, aéreo, marítimo, na Zona Urbana ou Zona Rural para postamento, linhas de transmissão, torres, subestações e condutores ou similares;

III – empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo Urbano ou Rural como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;

IV – outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.

§ 2º - O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração das áreas do solo, subsolo, aérea e marítima ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco Municipal.

Art. 208 - Sem prejuízo de tributo e multa devido, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria

deixada em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

## SEÇÃO II

### DA BASE DE CÁLCULO

Art. 209 - A taxa para ocupação do solo nas vias, logradouro público e Zona Rural será calculada de acordo com os valores constantes da Tabela IX.

## CAPÍTULO VIII

### DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 210 – A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

**Parágrafo Único** – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 211 – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica autorizada ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

#### SEÇÃO II

##### DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 212 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

**I** – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**II** – início de operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III** – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**IV** – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 213 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 210.

## TÍTULO VI

### DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO

#### EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÍVEIS, PRESTADOS AOS CONTRIBUINTES OU POSTOS À SUA DISPOSIÇÃO

##### CAPÍTULO I

###### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214 - As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - taxa de conservação de vias e logradouros públicos;

II - taxa de coleta de lixo;

III - taxa de combate a incêndio;

IV - taxa de iluminação pública;

V - taxa de serviços diversos;

VI - taxa de expediente;

VII - da taxa de manutenção dos cemitérios municipais.

Art. 215 - As taxas de serviços serão lançadas de ofício, podendo ser incluída na fatura de energia elétrica da concessionária a taxa de iluminação pública.

Art. 216 As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo, e combate a incêndio poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e prazos fixados na notificação.

Art. 217 É contribuinte:

I - das taxas indicadas nos incisos I a III do artigo 214 desta Lei, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;

II - da taxa indicada no inciso IV, o proprietário, o titular do domínio útil ou o ocupante de imóvel beneficiado com o serviço;

III - das taxas indicadas nos incisos V e VI, o interessado na expedição de quaisquer documentos ou prática de ato por parte do Município.

##### CAPÍTULO II

###### DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

###### E LOGRADOUROS PÚBLICOS

###### SEÇÃO I

###### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 218 - Os serviços decorrentes da utilização da conservação de vias e logradouros públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - a limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigação;

II - a varrição e a capinação de vias e logradouros;

III - conservação de logradouros pavimentados e não pavimentados.

Art. 219 - A taxa de conservação de vias não incidirá em garagens de edifícios em condomínio.

###### SEÇÃO II

###### DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 220 - Os serviços compreendidos nos itens I a III do artigo 210 desta Lei serão calculados em função da área do terreno e devido anualmente, de acordo com os Distritos Fiscais fixados pelo Executivo, conforme Tabela X.

**CAPÍTULO III****DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 221 - Os serviços decorrentes da utilização da coleta e disposição de lixo, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem coleta, remoção e destinação final do lixo, inclusive a incineração, salvo nos casos do lixo resultante de atividades classificadas como industrial e especial em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor do lixo.

Art. 222 - A coleta do lixo e sua disposição no aterro sanitário no Município de JARDIM DE ANGICOS far-se-ão de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidade dos detritos.

Art. 223 - Para os efeitos da coleta, disposição e cobrança da taxa de coleta de lixo prevista na legislação tributária, consideram-se:

I - lixo residencial, o produzido em edificações de uso residencial ou aquele que, independente da característica do imóvel, sejam produzidos em quantidade e qualidade semelhantes ao do primeiro;

II - lixo hospitalar, o produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:

- a) hospitais;
- b) clínicas;
- c) farmácias;
- d) outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno e grande porte;

III - lixo industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;

IV - lixo especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores, mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especial;

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**

Art. 224 - A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores será devida anual ou mensalmente e será calculada na forma da Tabela X.

**SEÇÃO III****DO LANÇAMENTO**

Art. 225 - A Taxa de Coleta e Disposição de Lixo será lançada anualmente por ocasião do lançamento do Imposto Predial Urbano, nas unidades que produzam lixo exclusivamente residencial e, mensalmente ou conforme a frequência da utilização, nos termos do regulamento, nos demais casos.

**CAPÍTULO IV****DA TAXA DE PREÇOS PÚBLICOS****SEÇÃO ÚNICA****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 226 - A utilização dos preços públicos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem os seguintes

serviços e será devida com base nas alíquotas previstas no final desta Lei - Tabela X;

**CAPÍTULO V****DA TAXA DE EXPEDIENTE****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 227 - A taxa de expediente é devida por quem utilizar serviço prestado pelo Município, de que resulte expedição de documento ou prática de ato de sua competência.

**SEÇÃO II****DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 228 - A taxa é diferenciada em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem, e será calculada com base nos valores constantes no final desta Lei - Tabela XI.

**CAPÍTULO VI****DA TAXA DE MANUTENÇÃO****DO CEMITÉRIO MUNICIPAL****SEÇÃO I****DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 229 - A taxa de manutenção dos cemitérios municipais é devida em função da prestação efetiva ou disponibilização dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança dos cemitérios.

Art. 230 - A taxa a que alude este capítulo será devida pela pessoa física ou jurídica detentora de terreno nos cemitérios públicos municipais.

**SEÇÃO II****DO LANÇAMENTO**

Art. 231 - lançamento e a cobrança da taxa poderão ser efetuados pelo Município, por órgão da Administração Indireta ou por concessionários.

**SEÇÃO III****DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA**

Art. 232 - Esta taxa será devida anualmente, no valor correspondente entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) da URM, em função da localização do cemitério, a ser definido por Decreto do Executivo.

**TÍTULO VII****DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****CAPÍTULO I****DA INCIDÊNCIA**

Art. 233 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município é instituída para custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 234 - Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:

- I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
- II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

- III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;
- V - proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
- VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
- VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

## CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art. 235 - O cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Art. 236 - O Executivo decidirá que proporção do valor da obra será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único - A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 237 - A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único - Os imóveis edificados em condomínio participarão do rateio de recuperação do custo da obra na proporção do número de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

## CAPÍTULO III DA COBRANÇA

Art. 238 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

IV - delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 239 - Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo 226, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 240 - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 241 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 242 - O prazo e local para pagamento da Contribuição serão fixados, em cada caso, pelo Executivo.

Art. 243 - As prestações serão corrigidas pelo índice utilizado na correção monetária dos demais tributos.

Parágrafo único - Será corrigida, a partir do mês subsequente ao do lançamento, nos casos em que a obra que deu origem à Contribuição tenha sido executada com recursos de financiamentos, sujeitos à correção a partir da sua liberação.

## TÍTULO VIII DAS CONTRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

##### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 244 - O fato gerador da contribuição é o custeio da manutenção do serviço de iluminação público instalado e prestado pelo Município, constante na Lei Municipal;

Art. 245 - Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.

### CAPÍTULO II

#### DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 246 - Para fazer frente aos custos de serviços públicos prestados ou colocados à disposição do contribuinte, fica o Executivo autorizado a lançar a Contribuição de Serviço Público, cuja base de cálculo é a despesa estimada com a prestação do respectivo serviço, no exercício em que for lançado.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este artigo será cobrada em forma de rateio das despesas com o serviço ofertado ou pelo valor calculado de uso efetivo, a serem fixados pelo Executivo.

### LIVRO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### TÍTULO I

##### DA DÍVIDA ATIVA

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 247 - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 248 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO

Art. 249 - A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas, manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, com a utilização de fichas e relações em folhas soltas, a critério e controle da administração, desde que atendam aos requisitos para inscrição.

§ 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa, pelos

valores expressos em moeda corrente no país, ou seja, em reais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la:

§ 2º - O Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa - CDA, autenticado pela autoridade competente, indicará:

I - a inscrição fiscal do contribuinte;

II - o nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III - o valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV - a origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V - a data de inscrição na Dívida Ativa;

VI - o exercício ou o período de referência do crédito;

VII - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

§ 3º - A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 250 - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável;

II - por via de protesto de título em cartório de protesto,

III - por via judicial.

§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pagamento mensal para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pagamento mensal para pessoa jurídica.

§ 2º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.

§ 3º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas referidas no parágrafo anterior, tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

§ 4º - As três vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável ou, ainda, proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

§ 5º - A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos desta Lei e do regulamento.

§ 6º - Esgotada a fase da cobrança administrativa, o Executivo deverá fazê-la na via extrajudicial ou via judicial, a fim de evitar a prescrição do crédito tributário, ficando, ainda, autorizado a protestar os títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal.

Art. 251 - Os lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos serão inscritos em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após a notificação, em conformidade com a recomendação da Gestão Fiscal Efetiva, do TJRN e TCE/RN – Gestão Fiscal Efetiva - Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 252 - No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se, imediatamente, a cobrança judicial do débito.

## TÍTULO II

### DA FISCALIZAÇÃO

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 253 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros ou de conformidade com a organização administrativa do Município e dos seus respectivos regimentos internos.

Art. 254 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou das obrigações destes de exibi-los.

Parágrafo único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refriram.

Art. 255 - A Fazenda Municipal poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou o responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 256 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 1º - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º - A fiscalização poderá requisitar, para exame na repartição fiscal, livros, documentos e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 257 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no parágrafo §4º deste artigo, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

§ 4º - A Fazenda Pública Municipal prestará a outras esferas de governo, mutuamente, assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Art. 258 - A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

### TÍTULO III

#### DA CERTIDÃO NEGATIVA

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 259 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado, ou plataforma on-line, (Portal do Contribuinte através do link: [www.jardim.deangicos.rn.gov.br](http://www.jardim.deangicos.rn.gov.br) Portal do Contribuinte), que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco Municipal, inclusive os candidatos de cargos eletivos de quaisquer hipóteses, na forma do regulamento.

Art. 260 - Havendo débito em aberto, após a negociação certidão será emitida sob o título de “Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo” ou, havendo parcelamento da dívida, com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em “Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa”.

Parágrafo único - A emissão da Certidão Positiva de Débitos será entregue ao próprio contribuinte ou a seu representante legal ou emitida na WEB.

Art. 261 - Para fins de apresentação de propostas em licitação, será exigida do interessado a Certidão Negativa ou a “Certidão Positiva de Débitos, com efeito, de Negativa” prevista no artigo 258.

Art. 262 - Sem a prova por Certidão Negativa, por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, os escriturais, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Art. 263 - A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

Art. 264 - Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 258 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º - O parcelamento com a confissão da dívida, não elide a expedição da certidão de que trata este título, que far-se-á sob a denominação de “Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa”.

§ 2º - O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.

### TÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

##### CAPÍTULO I

##### DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 265 - O Processo Fiscal terá início com:

I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;

II - a intimação a qualquer título, ou a comunicação de início de procedimento fiscal;

III - a lavratura do auto de infração;

IV - a lavratura de termos de apreensão de livros ou documentos fiscais;

V - a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.

##### CAPÍTULO II

##### DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 266 - Verificada a infração de dispositivo desta Lei ou regulamento, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

VI - a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio atuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º - A assinatura do atuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

Art. 267 - O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura, recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando ineficazes os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 268 - O valor das multas sofrerá as seguintes reduções:

I - 80% (oitenta por cento) do valor das multas fiscais, se pagas em dez dias, contados da ciência da lavratura do auto;

II - 60% (sessenta por cento) do valor das multas fiscais, se pagas em vinte dias, contados da ciência da lavratura do auto;

III - 40% (quarenta por cento) do valor das multas fiscais, se pagas em trinta dias, contados da ciência da lavratura do auto.

Art. 269 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa e autorização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo regular.

### CAPÍTULO III

#### DO TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS

Art. 270 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.

Parágrafo único - A apreensão pode compreender livros e documentos, quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 271 - A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficará depositado, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

### CAPÍTULO IV

#### DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

##### SEÇÃO I

##### DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 272 - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 1º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;

III - os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

VI - o objetivo visado.

§ 2º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 3º - A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 4º - Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativo ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

§ 5º - Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 273 - O impugnador será notificado do despacho, a critério do Fisco, mediante assinatura no próprio processo, por via postal ou ainda por publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 274 - Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único - Na procedência da impugnação, será concedido novo prazo para o pagamento, se for caso.

Art. 275 - É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou a autoridade fiscal a quem delegar.

Parágrafo único - É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário de Municipal de Finanças, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

##### SEÇÃO II

##### DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 276 - Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na ausência deste, ao Executivo Municipal.

Parágrafo único - O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de Primeira Instância.

Art. 277 - Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes ou pelo Executivo Municipal mediante o prévio depósito da importância devida.

### CAPÍTULO V

#### DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 278 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde

que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 280 - A consulta será dirigida ao Secretário de Fazenda, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.

Art. 281 - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 282 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 283 - Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:

I - meramente protelatórias assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 284 - Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 285 - A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao Secretário de Fazenda, que decidirá.

Parágrafo único - Do despacho prolatado em processo de consulta, caberá recurso e pedido de reconsideração.

Art. 285 - A autoridade administrativa, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.

Art. 286 - A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

## CAPÍTULO VI

### DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES

#### À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 287 - Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 288 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 289 - Não atendida à solicitação ou exigência a cumprir, o processo poderá ser arquivado, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 290 - Os benefícios da imunidade e isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente.

Art. 291 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento e a estimativa de bases de cálculo tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

Parágrafo único - O arbitramento ou a estimativa a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

## LIVRO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 292 - Os valores constantes desta Lei, expressos em URM – Unidade de Referência Monetária em valor correspondente a R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais), para efeito deste Código e demais disposições da Legislação Tributária deste Município, como também a atualização dos valores desta Lei e das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º - No caso de extinção do IPCA, fica o Executivo autorizado a utilizar o indexador que vier substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.

**Art. 293** - Todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 294 - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal, vencida e vincenda, incluída as multas de qualquer espécie proveniente de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e serão atualizados monetariamente.

Parágrafo único - A atualização monetária, os juros e multa por infração incidirão sobre o valor integral do crédito.

Art. 295 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares n.º 203/97, de 15 de dezembro de 1997; 324/2009, de 16 de dezembro de 2009; 380/2017, de 29 de outubro de 2017; 433/2015, de 15 de dezembro de 2015 e a Lei n.º 458/2017, de 27 de dezembro de 2017.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 27 de dezembro de 2021.

Carlos André Câmara Bezerra

Prefeito Municipal

**Rutenio Câmara Pinto dos Santos**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

**Emmanuel Rafael Bezerra**

Secretária Municipal de Administração.

Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021.

Mensagem n.º 001/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

## LIVRO II, CAPÍTULO II - TABELA I

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Taxa de Licença de Localização para Funcionamento – ALVARÁ POR ANO		Fórmula: ÁREA x URM x %
1. <b>Indústrias em geral</b> , localizadas no Município: por m² de área utilizada e por ano.		1,00%
<b>1.1 - Taxa de Licença de Localização para Funcionamento de Parque por potência - ALVARÁ POR ANO</b>		Fórmula: waltt/kW=Potência R\$
a) - Energia Eólica (EOL), Fotovoltaica (Solar) e correlatas, potência de geração do Parque por watt (W); kilowatt (kW) megawatt (MW);	De 51 a 100	127.425,00
b) - Energia Eólica (EOL), Fotovoltaica (Solar) e correlatas, potência de geração Parque por watt(W); kiloWatt(kW);	De 21 a 50	89.197,50
c) - Energia Eólica (EOL), Fotovoltaica (Solar) e correlatas, potência de geração por Parque watt (W); kilowatt (kW);	De 11 a 20	50.970,00
d) - Energia Eólica (EOL), Fotovoltaica (Solar) e correlatas, potência de geração por Parque watt (W); kilowatt (kW);	De 5 a 10	30.582,00
<b>1.2 - Taxa de Licença de Localização para Funcionamento de Parque Eólico/Solar de aerogerador por/m² – ALVARÁ POR ANO</b>		Fórmula: A=área em m² x UR=unidade de Referência x %=percentual
a) – Aerogerador, fotovoltaica por metro quadrado (m²), com potência inferior a 5mW, compreendendo para base de cálculo = (Base+altura+espaço operacional).		0,43%
<b>1.3 - Taxa de Licença de Localização para Funcionamento de LT – Linha de Transmissão de 230 a 500kW; Rede de Média Tensão 34,5kV aérea e subterrânea; Subestação de Parque Eólico/Solar por/m² – ALVARÁ POR ANO</b>		Fórmula: AS=área de servidão x extensão x URM=unidade de Referência x %=percentual
LT- 230 a 500 kW; Rede de Média Tensão 34,5Kv, aérea, solo e subsolo, poste, torre e Subestação, em toda extensão do Parque por m²		0,43%
<b>2. Comerciais:</b>		
a)- Gêneros Alimentícios; Açougues; Hotéis; Farmácias e Drogarias e similares por m² de área utilizada e por ano;		0,80%
b)- Restaurantes, Bares, e Bebidas Alcoólicas no varejo e atacado por m² de área utilizada e por ano;		1,50%

3. Instituições Financeiras; Loterias, estabelecimento de crédito e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano.	3,00%
4. Estabelecimentos de Ensinos, Depósitos, Oficinas e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano	0,50%
5. Estabelecimentos de Cabeleireiros, Salão de Beleza e similares; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por cadeira ano	0,80%
6. Banhos em Fontes, Cascatas, lagoas e similares ministrados pelo Município por pessoa,	0,40%
7. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas; por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano	1,50%
8. Atividades não especificadas por m <sup>2</sup> de área utilizada e por ano;	1,00%
ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m <sup>2</sup> .	Área x URM x %
1. Artigos Juninos, localizadas no Município; por m <sup>2</sup> de área utilizada;	1,00%
2. Atividades Comerciais Eventuais não especificadas por m <sup>2</sup>	2,00%
3. Entidades religiosas, de classe, sindicatos, autarquias, fundações e empresas públicas: fixo e anual.	Isento
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração por m <sup>2</sup>	5,00%
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	Isento
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	120,00

TABELA II

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS:

01	MERCEARIA, BAR, CHURRASCARIA, PEIXARIA, PIZZARIA, RESTAURANTE E LANCHONETE	150%
02	BOATE	200%
03	CLUBE OU SOCIEDADE RECREATIVA	150%
04	HOTEL, POUSADA E PENSÃO	150%
05	MOTEL	250%
06	QUALQUER OUTRO TIPO DE ESTABELECIMENTO QUE NÃO ESTEJA ENQUADRADO NOS ITENS ANTERIORES	200%

TABELA III

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS:

NATUREZA DA OBRA	Área x URM x %
<b>1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS</b> , compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m <sup>2</sup>	1,50%
b) Substituição do projeto, por m <sup>2</sup>	0,70%
c) Obra iniciada de até 100m <sup>2</sup> e por m <sup>2</sup>	1,20%
d) Obra iniciada acima de 100m <sup>2</sup> e por m <sup>2</sup>	1,30%
e) 2ª via de Alvará de Construção ou Habite-se, por m <sup>2</sup>	0,70%
f) Alvará de Licença para Construção residencial em separado por m <sup>2</sup>	0,50%
g) Alvará de Licença para Construção de Projeto Eólico/Solar em separado por metro linear, m <sup>2</sup> , e/ou m <sup>3</sup> .	1,00%
h) Retificação ou renovação de alvará, por m <sup>2</sup>	0,80%
i) Certidão de qualquer natureza	60,00%
j) Consulta prévia de obra de até 500m <sup>2</sup>	80,00%
k) Consulta prévia de obra acima de 500 m <sup>2</sup>	85,00%
<b>2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS</b> , compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	Área x URM x %
a) Diretrizes, por m <sup>2</sup> do lote	1,50%
b) Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m <sup>2</sup>	0,50%
c) Aprovação de loteamentos, por m <sup>2</sup>	0,70%
d) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m <sup>2</sup>	0,80%
e) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,60%
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m <sup>2</sup> até 2.500 m <sup>2</sup>	0,70%
g) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m <sup>2</sup> até 5.000 m <sup>2</sup>	0,80%
h) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m <sup>2</sup>	0,90%
i) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m <sup>2</sup>	1,00%
j) Aprovação de perfis de ruas, por m <sup>2</sup>	0,06%
k) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m <sup>2</sup>	0,06%
l) Substituição ou modificações de projetos, por m <sup>2</sup>	0,06%
m) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m <sup>2</sup>	0,20%
n) Autenticação de projeto de loteamento por m <sup>2</sup>	0,20%
o) Metro linear	2,50%

TABELA IV

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M <sup>2</sup> X UR	Valor em Real e Área x URM x %
MEIO DE COMÉRCIO	
a) vendedor com cesta por mês	5,00 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,00 por pessoa
c) veículo automotor ("trailer") por m <sup>2</sup>	5,00%
d) artesanato por m <sup>2</sup>	2,00%
e) outro meio de comércio por m <sup>2</sup>	3,00%

Obs.: Na transferência, do local deverá ser concedido pelo Poder Executivo com ciência à Coordenadoria de Tributos, quitando todo débito existente.

## T

## ABELA V

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS

## Notas:

Tipo de Anúncio	Percentuais x URM
<b>1.1 anúncio não-luminosos nem iluminados:</b>	
1.1.1 próprio por m <sup>2</sup>	10,00%
1.1.2 só de terceiro por m <sup>2</sup>	20,00%
1.1.3 próprio com anúncio de terceiro por m <sup>2</sup>	15,00%
<b>1.2. anúncio luminoso ou iluminado:</b>	
1.2.1 próprio por m <sup>2</sup>	15,00%
1.2.2 só de terceiro por m <sup>2</sup>	25,00%

1.2.2 próprio com anúncio de terceiro por m<sup>2</sup> | 20,00%

1 – O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

2 – A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

## TABELA VI

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (\*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$ (Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m <sup>2</sup>	Mais de 5 a 20m <sup>2</sup>	+ de 20m <sup>2</sup>
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	150,00	200,00	250,00
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	60,00	90,00	120,00
2.3 inanimado e sem movimento	30,00	75,00	113,00

## Observações:

\* Incluem-se também nesta Tabela os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados;
- veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.”

## TABELA VII

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (\*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m <sup>2</sup> e por unidade		
	Até 10m <sup>2</sup>	Mais de 10 a 30m <sup>2</sup>	+ de 30m <sup>2</sup>
3.1 com movimento	50,00	70,00	150,00
3.2 sem movimento	40,00	60,00	110,00

## Observações:

\* Incluem-se também nesta os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados.”

## TABELA VIII

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (“OUTDOORS”) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(\*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m <sup>2</sup> , por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,00
4.2 não-iluminado	8,00

\* Incluem-se também nesta tabela os seguintes anúncios:

- existentes nos estabelecimentos que não tenham relação com as atividades desenvolvidas onde se localizam;
- veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros
- exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

e) “pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos. ”

## TABELA IX

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por metro de testada e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,00

## TABELA X

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M <sup>2</sup>
*	R\$15,00 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;
1 – Domiciliar e comercial	R\$15,00 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;
2 – Hospitalar	1,60% (um inteiro e seis décimos por cento), da URM calculada em função da utilização e da área de testado do imóvel construído;
3 – Industrial	R\$ 2,00% (dois por cento), da URM calculada em função da testada de área do imóvel construído;
4 – Terreno sem uso.	R\$ 3,00 (três por cento), da URM calculada em função da testada da área do terreno (imóvel);

## TABELA XI

## ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PREÇO PÚBLICO

TARIFAS PÚBLICAS		Valor em URM
Nº	DESCRIÇÃO	
<b>OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:</b>		
08	Trailer e Barraca até 3,00m <sup>2</sup> por/mês	0,30
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m <sup>2</sup> p/mês até 5m <sup>2</sup>	0,50
10	Trailer e Barraca acima de 5m <sup>2</sup> por mês	1,00
11	Parque até 100,00m <sup>2</sup> por mês	1,50
11	Parque acima de 100,00m <sup>2</sup> por mês	2,00
12	Circo até 100,00m <sup>2</sup> por dia	0,50
13	Circo acima de 100,00m <sup>2</sup> por dia	0,70
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
<b>UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/URM</b>		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00

UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS-R\$		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	10,00
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	5,00
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO**

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da URM
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	100%
3. Carta de Habite-se p/m <sup>2</sup>	100%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	70%
5. Certidões de Coordenamentos	80%
6.1 Inspeção de Vigilância Sanitária por m <sup>2</sup>	8%
<b>7. Certidões de Retificações de Limites</b>	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	90%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	100%
<b>8. Carta de Aforamento</b>	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa p/m <sup>2</sup> 1,20x2,50	100%
8.2 – Em terreno Público:	
Até 200 m <sup>2</sup> (por metro quadrado)	37%
Acima de 400 m <sup>2</sup> (por metro quadrado)	30%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m <sup>2</sup>	1%
<b>10. Desmembramento por cada carta</b>	100%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	100%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	100%
15. Certidão de Demolição – por laudo	100%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento cova rasa	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m <sup>2</sup>	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m <sup>2</sup> /mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m <sup>2</sup> /semana	2%

CERTIDÃO DE USO DO SOLO	URM X % X Ha.
30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Projeto Inicial até 100 hectares, até 2 anos de validade	5%
31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo projeto inicial Acima de 100 hectares, até 2 anos de validade.	3%

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
Código Identificador:250E8DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 368/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESLIGAR**, os participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO

PARTICIPANTES DO PROGRAMA	CPF
ADEILTON TEIXEIRA DA SILVA	066.355.744-50
ADRIANNY TARGINO	701.422.414-07
AISLA DE SOUZA MORAIS	017.294.994-73
ANA BEATRIZ DA SILVA MELO	158.729.244-02
ANA CARLA COSTA DA SILVA	876.701.514-04
ANA CATARINA GOMES	087.159.074-30
ANA LUIZA TAVARES DA SILVA	705.471.914-05
ANA MARIA ROMÃO	503.440.214-91
ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO	073.113.994-16
ANA ZELIA DE MELO	079.185.574-09
ANDREA HILARIO DA SILVA	028.985.424-58
ANTONIO FARIA BENEDITO	103.608.484-19
ANTONIO JOZIMAR PEREIRA DE LIMA	701.142.254-43
ARLEN CRISTINA SOARES NUNES	703.035.124-07
BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA	709.374.034-07
CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO	018.106.794-35
CLEBSON TEIXEIRA	081.107.664-47
CLECIO COSTA LIMA JUNIOR	114.799.804-39
CLEONILSON FÉLIX CAETANO	017.996.874-22
DAMIAO SOARES HENRIQUE	064.683.924-11
DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	156.095.244-07
DENILSON PAULINO DOS SANTOS	091.268.514-07
DEZIANE SIMAO	084.915.804-41
EDILMA DE MOURA	061.532.414-08
EDILZA CARLA DE LIMA	073.514.134-79
EDIVANIO TEIXEIRA BARACHO	711.007.474-94
ELAINE CRISTINA DE MORAES	097.851.584-62
ELIEL ANDRE DA SILVA	081.593.564-12
ERIVAN CÂMARA	778.011.304-30
FERNANDA GABRYELLI O. SOUZA	711.900.424-79
FRANCISCA ALINE DA SILVA	100.748.374-19
FRANCISCA IONEIDE FELIX CAETANO	026.385.714-07
FRANCISCO AIRTON DA CAMARA	031.886.734-69
FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX SILVA	083.597.574-61
FRANCISCO DE MOURA BARBOSA	062.846.354-51
FRANCISCO GEOVANE DE SOUZA CAETANO	017.996.844-07
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA	040.510.954-79
FRANCISCO ROGERIO DA SILVA	086.657.054-30
GENILSON DANTAS DE ARAUJO	066.369.764-62
GEOVANA CÂMARA DA SILVA	018.105.394-20
GILVAN TEIXEIRA	566.198.044-20
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	709.248.264-01
HERCULANO PEDRO ROMÃO	722.775.134-15
IVANILDO GONÇALVES DA SILVA	034.761.944-42
JANNY CLECIA BRITO CÂMARA	018.105.074-99
JEFERSON CARLOS FLORENCIO DE ALMEIDA	068.182.254-62
JOÃO BATISTA BESERRA	064.496.664-55
JOÃO BATISTA CÂMARA JUNIOR	098.962.204-50
JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO	051.975.274-04
JOÃO CAETANO SOBRINHO	025.712.864-63
JOÃO MAIKON DOS SANTOS LIMA	713.326.124-31
JOÃO MARIA CÂMARA	021.622.494-21
JOÃO PAULO PONCIANO DA SILVA	708.722.584-75
JOSÉ MARIA TARGINO	033.436.804-94
JOSE MOURA BARBOSA	041.265.264-12
JOSENILMA DE LIMA PEREIRA infra	108.187.214-48
JOSENILSON CAETANO DA CRUZ	712.901.954-98
JOSICLEIDE FELIX DE SOUZA SAUDE	017.422.064-25
JOSILENE PEREIRA DA SILVA EDUCAÇÃO	065.295.954-73
JOSIMAR FELIX DE SOUZA	108.211.484-78
JOSIVAN GOMES OLIVEIRA	067.369.874-23
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	711.022.014-13
JUCILEIDE HONODRINA DA SILVA	000.715.074-18
JULIANA FERNANDES FERREIRA	092.697.294-43
KASSANDRA DE SOUZA BRITO	701.160.544-41
LEILTON FERREIRA DE MELO	710.317.694-98
LEONARDO FERREIRA DE MELO	705.421.694-60
LEONILSON HILARIO DA SILVA	700.633.664-36
LINDOBERG GOMES DE OLIVEIRA	067.065.214-85
LUCIANO TEIXEIRA DE SOUZA	031.889.294-47
MACKSON BRILHANTE TÊTEO	711.211.954-58
MADALENA CÂMARA DE SOUZA	067.259.164-22
MAGNOLIA DA SILVA MORAIS	100.985.294-98
MANASSES TAVARES	061.949.794-70
MANOEL FABIANO TEIXEIRA	064.771.744-13
MANOEL MESSIAS MACEDO DO NASCIMENTO	021.506.244-98
MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA	012.343.364-99
MARCELA DE LIMA	054.655.194-79
MARCELLE KELIANE DE SOUZA RATTO	045.516.554-81
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA	715.586.624-56
MARCOS MACIEL BRITO	160.685.454-23
MARIA CELIA OLIVEIRA DE MELO	010.769.354-27
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	055.916.664-85
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA	032.291.004-84

MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	063.440.764-37
MARIA DILMA HENRIQUE	104.109.494-93
MARIA DO CEU DE SOUZA	090.257.494-96
MARIA ELIANA TEIXEIRA BESERRA	032.584.234-58
MARIA ESTELA TICÓ	806.742.324-53
MARIA GORETE BEZERRA	078.645.354-02
MARIA GRACIELE FAUSTINO ROSA	018.105.344-61
MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA	055.363.874-21
MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA	057.751.804-61
MARIA JOSE DA COSTA LIMA DE MOURA	030.115.964-50
MARIA JOSE FELIX DA SILVA	033.670.734-74
MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA	029.685.934-63
MARIA JULIA MONTEIRO	719.300.304-60
MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA	011.856.184-73
MARIA MARGARIDA DA SILVA	089.265.614-02
MARIA ROSANGELA COSTA DA CAMARA DE LIMA	017.428.864-69
MARIA SAMARA TEIXEIRA DA SILVA	102.913.664-57
MIRANDALVA CAETANO DA SILVA	029.475.114-92
MIRIAN MIRIA BEZERRA SOARES	010.557.874-61
NAILZA DE ARAUJO SILVA LIMA	011.793.674-05
OLIOMAR CÂMARA BEZERRA	016.654.114-14
PAULO ERASMO NICOLAU DOS SANTOS	096.216.254-08
PEDRO CAMARA NETO	704.857.724-00
PEDRO DE MORAES FERREIRA	328.513.084-91
POLIANA MARA DA SILVA	091.902.384-35
RAFAEL HENRIQUE	017.997.134-40
RAUL RENHAN DE LIMA	709.535.374-39
ROBENILSON ARAUJO DA SILVA	705.483.844-01
ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA	024.255.404-07
ROSANGELA ARAUJO BEZERRA	072.848.234-70
SAINARA FELIPE DA SILVA	126.492.334-19
SAMARA GERLANIA BARACHO	097.168.894-02
SONIA MARIA FERREIRA DE LIMA	737.785.754-49
TEREZINHA DO NASCIMENTO	035.231.704-35
THAINÁ DOS SANTOS SOUZA	124.522.714-97
VANDERSON FRANCISCO DA SILVA	092.289.944-44
WALDEMAR FABRÍCIO	037.020.244-92
WILAMMY ROBERTO HILARIO BRAZ	137.425.174-73

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9D3E4A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 456/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 456/2021 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.12.2021
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Municipal de Ensino Rural Prof.ª Maria Edite	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021

	Batista					
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021
Ivone dos Santos Rezende	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021
Jocimara Almeida de Araújo	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.12.2021
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.12.2021

Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b>	<b>ROGÉRIO SOARES</b>
Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DAFE735F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 457/2021 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 457/2021-GP**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDAIANY QUEIRÓZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA - 20H
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEANE RÉGIS DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR

MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MÁRIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MÁRIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RICARDO SERGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C21D2349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 458/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 458/2021 – GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.01.2022, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 458/2021 – GP**

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGOS	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.01.2022 a 30.01.2022
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL	03.01.2022 a 01.02.2022
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA	03.01.2022 a 01.02.2022
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	03.01.2022 a 01.02.2022
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G	01.01.2022 a 30.01.2022
JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGOEM SAÚDEBUCAL - ESF	03.01.2022 a 01.02.2022
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01.01.2022 a 30.01.2022
LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03.01.2022 a 01.02.2022
MAGNA CRISTINA TEIXEIRA DE QUEIROZ	ODONTÓLOGOEM SAÚDEBUCAL - ESF	03.01.2022 a 01.02.2022
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE	01.01.2022 a 30.01.2022
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	03.01.2022 a 01.02.2022
NORMALETE MEDEIROS	ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO	03.01.2022 a 01.02.2022
RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03.01.2022 a 01.02.2022
RAQUEL ALVES DUTRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.01.2022 a 01.02.2022
RAUL ELTON ARAÚJO BORGES	ODONTÓLOGOEM SAÚDEBUCAL - ESF	03.01.2022 a 01.02.2022
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	03.01.2022 a 01.02.2022
SÉRGIO SILVESTRE BORGES	FONOAUDIÓLOGO	03.01.2022 a 01.02.2022
VÂNIA AUXILIADORA SILVA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	03.01.2022 a 01.02.2022
WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO	EDUCADOR FÍSICO	03.01.2022 a 01.02.2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**732C48D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29110002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L C F LOPES**, inscrita no CNPJ nº **44.210.431/0001-58**, com Inscrição Estadual nº \_\_\_ e sede na MRG BR 226, Pedra do Navio, nº 08, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada **Fancisca Martins sobrinha Lopes**, brasileira, empresária, portador de RG nº 686563 (SSP/RN) e CPF nº 392.741.014-49, residente na rua Coronel Damasceno nº 267, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação de empresa para locação de até 06 (seis) tratores agrícolas, com no mínimo 70cv de potência, com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 discos, com ano de fabricação igual ou superior a 2012 em perfeito estado de uso, incluindo operador e combustível, visando atender às necessidades de corte de terra da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$300.00,00** (trezentos mil reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.		HORA	2000,00	150,00	300.000,00
Total:						300.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 29110002/2021 – Pregão Presencial nº 043/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços de corte de terras serão executados em toda área geográfica do Município de Jucurutu/RN, em propriedade de pequenos e médios agricultores rurais, conforme solicitação da Administração Municipal, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C4D1D25E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24080002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 11/10/2021, processo administrativo n.º 21080002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia**, sob demanda, executar os **serviços comuns de engenharia** destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**

**CNPJ: 36.170.873/0001-90**

**ENDEREÇO: Rua Caminho das Conchas, Nº 180, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.1156-210**

**REPRESENTANTE: Cassio Silvestre Souza**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Valor Estimado	Desconto Ofertado
1	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das <u>instalações físicas nas edificações</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	RS 800.000,00	17,50
2	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de <u>vias públicas e dos elementos de drenagem, além da execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	RS 1.500.000,00	17,50
3	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das <u>praças públicas, dos passeios e das calçadas</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	RS 500.000,00	17,50
4	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das <u>instalações físicas dos cemitérios e das feiras livres</u> , patrimonial deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	RS 500.000,00	17,50

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Jucurutu/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CASSIO SILVESTRE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3ECC670C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22100002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS)**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa: **REFRI PEÇAS EIRELI - ME** CNPJ: 18.620.984/0001-79 e contrarrazões pela empresa **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402** CNPJ: 35.962.636/0001-07, e decisão pelo não provimento do recurso;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402** CNPJ: 35.962.636/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR REFRIGERADOR COMPACTO 80 L.	UND	25,00	177,00	4.425,00
00002	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	UND	110,00	166,00	18.260,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, BORRACHAS PARA VEDAÇÕES, TROCA DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	80,00	360,00	28.800,00
00004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO	UND	80,00	362,00	28.960,00

DO GÁS REFRIGERANTE, BORRACHAS PARA VEDAÇÕES DA PORTA, TROCA DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.				
Total:				80.445,00

**REFRI PEÇAS EIRELI - ME CNPJ: 18.620.984/0001-79**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	CAPACITORES 02 UF.	UND	50,00	20,00	1.000,00
00013	CAPACITORES 20 UF.	UND	50,00	28,00	1.400,00
00015	CAPACITORES 30 UF.	UND	50,00	38,00	1.900,00
00016	CAPACITORES 35 UF.	UND	50,00	40,00	2.000,00
00017	CAPACITORES 40 UF.	UND	50,00	55,00	2.750,00
00018	MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 220 VOLTS.	UND	40,00	189,00	7.560,00
00019	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	250,00	10.000,00
00020	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	245,00	9.800,00
00021	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	285,00	11.400,00
00022	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	300,00	12.000,00
00023	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	290,00	11.600,00
00024	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 50.000 BTU 220 VOLTS.	UND	30,00	390,00	11.700,00
00025	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	UND	50,00	110,00	5.500,00
00026	PLACA ELETRÔNICA. DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU.	UND	50,00	300,00	15.000,00
TOTAL: 103.610,00					

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 13.972.083/0001-22**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	UND	100,00	564,00	56.400,00
00006	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	UND	100,00	648,00	64.800,00
00007	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	UND	100,00	756,00	75.600,00
00008	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	UND	100,00	852,00	85.200,00
00009	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	UND	100,00	918,00	91.800,00
00011	CAPACITORES 03 UF.	UND	50,00	20,00	1.000,00
00012	CAPACITORES 05 UF.	UND	50,00	25,00	1.250,00
00014	CAPACITORES 25 UF.	UND	50,00	40,00	2.000,00
Total:					378.050,00

Valor Total **562.105,00** (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinco reais)

Jucurutu/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:DF7E08F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22100002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS)**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 CNPJ: 35.962.636/0001-07**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR REFRIGERADOR COMPACTO 80 L.	UND	25,00	177,00	4.425,00
00002	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONSERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	UND	110,00	166,00	18.260,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, BORRACHAS PARA VEDAÇÕES, TROCA DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	80,00	360,00	28.800,00
00004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, BORRACHAS PARA VEDAÇÕES DA PORTA, TROCA DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.	UND	80,00	362,00	28.960,00
TOTAL: 80.445,00					

**REFRI PEÇAS EIRELI - ME CNPJ: 18.620.984/0001-79**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	CAPACITORES 02 UF.	UND	50,00	20,00	1.000,00
00013	CAPACITORES 20 UF.	UND	50,00	28,00	1.400,00
00015	CAPACITORES 30 UF.	UND	50,00	38,00	1.900,00
00016	CAPACITORES 35 UF.	UND	50,00	40,00	2.000,00
00017	CAPACITORES 40 UF.	UND	50,00	55,00	2.750,00
00018	MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 220 VOLTS.	UND	40,00	189,00	7.560,00
00019	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	250,00	10.000,00
00020	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	245,00	9.800,00
00021	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	285,00	11.400,00
00022	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	300,00	12.000,00
00023	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220 VOLTS.	UND	40,00	290,00	11.600,00
00024	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 50.000 BTU 220 VOLTS.	UND	30,00	390,00	11.700,00
00025	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	UND	50,00	110,00	5.500,00
00026	PLACA ELETRÔNICA. DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU.	UND	50,00	300,00	15.000,00
TOTAL: 103.610,00					

**REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 13.972.083/0001-22**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	UND	100,00	564,00	56.400,00
00006	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	UND	100,00	648,00	64.800,00
00007	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	UND	100,00	756,00	75.600,00
00008	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	UND	100,00	852,00	85.200,00
00009	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	UND	100,00	918,00	91.800,00
00011	CAPACITORES 03 UF.	UND	50,00	20,00	1.000,00
00012	CAPACITORES 05 UF.	UND	50,00	25,00	1.250,00
00014	CAPACITORES 25 UF.	UND	50,00	40,00	2.000,00
Total:					378.050,00

Valor Total **562.105,00** (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinco reais)

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador: 758B14DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 388 - FUNDEB**

CNPJ – 04.214.217/0001-55  
Rua da Matriz, 305 - Centro  
**LEI N.º 388/2021.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 361/2020, de 19 de outubro de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 361/2020 (LOA-2021), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e o PPA 2018/2021.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Jundiá-RN, em 29 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**PROJETO DE LEI N.º 025/2021 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Tabela I

ÓRGÃO	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO	2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%		
FONTE	11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		
ELEMENTO	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	23.000,00
TOTAL		R\$	23.000,00

Jundiá-RN, em 29 de dezembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:E04E2072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.122.085,69, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.122.085,69 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os decorrentes, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) relacionadas no anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 002 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.122.085,69</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>236.500,00</b>
	<b>1024 EXPANSAO DA REDE ELETRICA URBANA</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	42.000,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>43.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	27.500,00
	<b>2167 REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PRACAS</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>229.885,69</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>139.685,69</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	89.685,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	50.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%</b>				<b>44.200,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	44.200,00

	2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	46.000,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					15.500,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	15.500,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					15.500,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				15.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15.500,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					177.000,00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS				177.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	174.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.200,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.340.500,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	92.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	34.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				414.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	14.500,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				312.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	222.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	80.500,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				316.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	218.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	33.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	50.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	90.000,00
	2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	17.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					48.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	15.000,00
	2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				28.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	22.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:486DE900

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.050,00, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.050,00</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					24.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	11130000	0001	24.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.550,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				5.550,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	12140000	0001	5.550,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.500,00
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	11.000,00
	2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>51.050,00</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					24.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	11130000	0001	24.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.550,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				5.550,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	12140000	0001	5.550,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.500,00
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	11.000,00
	2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**872E9391

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021 - GP**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.786.752,95, para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.786.752,95 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os decorrentes, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) relacionadas no anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais na data de 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.786.752,95</b>
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					52.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	10.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					118.500,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				118.500,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.37 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	21.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					258.685,87
	1024 EXPANSAO DA REDE ELETRICA URBANA				12.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	12.000,00
	<b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>			<b>238.685,87</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	182.185,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>			<b>8.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>639.037,55</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>223.037,55</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	77.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	12.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	134.037,55
	<b>2031 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL</b>			<b>101.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	101.000,00
	<b>2094 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL</b>			<b>115.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	115.000,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>			<b>200.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>02.008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>184.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>184.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	46.000,00
<b>02.009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>				<b>66.334,53</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>66.334,53</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	37.434,53
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	28.900,00
<b>02.018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>13.500,00</b>
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>13.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>1.428.695,00</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>			<b>27.554,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.554,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>180.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	180.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>442.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	121.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	300.000,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>			<b>680.641,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	680.641,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>			<b>73.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	73.500,00
	<b>2082 SERVICIO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	25.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>26.000,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>26.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de outubro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**48E1C3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 - GP**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 948.347,60, para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 948.347,60 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>948.347,60</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>137.000,00</b>

	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			<b>137.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	47.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	80.000,00
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>424.500,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%</b>			<b>75.500,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.500,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>178.000,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	18.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	159.500,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>13.000,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	13.000,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>			<b>28.000,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	28.000,00
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVALS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>			<b>130.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	130.000,00
<b>02.008</b>	<b>SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>2125 MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	20.000,00
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			<b>2.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.500,00
<b>03.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>232.250,00</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>			<b>8.500,00</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.500,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>			<b>181.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	141.000,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>22.550,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	17.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.050,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>20.200,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.200,00
<b>04.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>132.097,60</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>125.097,60</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	69.237,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	11.060,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>			<b>7.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>948.347,60</b>
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>12.970,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>2.970,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.970,00
	<b>2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			<b>1.035,08</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			<b>1.035,08</b>
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	117,38
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	0,46
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	90,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	423,54
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	10010000	0001	173,40
<b>02.003</b>	<b>SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b>			<b>54.530,00</b>
	<b>1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>			<b>1.530,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.530,00
	<b>2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS</b>			<b>53.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>			<b>40.785,00</b>
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>			<b>40.785,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	40.785,00
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>			<b>294.500,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%</b>			<b>75.500,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.500,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>103.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	85.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	18.500,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>13.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	13.000,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>			<b>28.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	28.000,00
	<b>2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>			<b>74.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	74.500,00
<b>02.008</b>	<b>SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>30.000,00</b>
	<b>1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0</b>			<b>10.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>02.009</b>	<b>SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>			<b>40.000,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			<b>40.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			<b>40.000,00</b>

	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				38.179,92
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL			38.179,92
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	38.179,92
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO				50.000,00
	2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				232.250,00
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS			3.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.400,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA			63.634,60
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	58.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	776,75
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	457,85
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			17.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	17.500,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			58.523,25
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.531,55
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	10.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	40.791,70
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
	2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA			27.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	22.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	3.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL			43.578,88
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.431,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	5.147,58
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			613,27
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	613,27
	2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				114.097,60
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			18.636,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	14.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	13110000	0001	1.636,23
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS			36.556,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.468,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	31.088,00
	2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF			20.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	18.650,00
	2097 INDICE DE GESTAO DESC SUAS - IGDSUAS			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	500,00
	2115 CAPACITACAO E ACESSO AO TRABALHO			8.895,37
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	8.895,37
	2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA			25.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13110000	0001	10.000,00
	2187 CAPACITACAO DE SERVIDORES			60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	60,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:9961FE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 92, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de novembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador: E6120B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 93, DE 03 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de novembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					24.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				24.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09 .031 FUNDO	MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL				18.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				3.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS				1.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2051 PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					<b>6.000,00</b>
	2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**AD994C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 94, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>73.200,00</b>
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>73.200,00</b>
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	38.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				<b>35.200,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	35.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>73.200,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</b>					<b>6.000,00</b>
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				<b>6.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	6.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>24.000,00</b>
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11130000	0001	6.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	4.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>43.200,00</b>
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				<b>43.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.200,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**09D56DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 95 , DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.600,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.600,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					7.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.600,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.600,00
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600,00
	1007 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					7.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENO PORTE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**153B6ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 687/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.\***

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 687/2021**

**Lucrécia/ RN, 17 de dezembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 149.511,13 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e onze reais e treze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 149.511,13 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e onze reais e treze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de dezembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15300000	R\$ 14.165,36
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.165,36</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.165,36</b>
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			886 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 6.416,27
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.416,27</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.416,27</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 18.758,02
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.758,02</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.758,02</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 13.853,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.853,50</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 9.209,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.209,10</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 45.456,88
			1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 41.652,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 87.108,88</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.171,48</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 149.511,13</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento Administração e			
			731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 25.879,33
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 25.879,33</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 25.879,33</b>
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.592,17
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.592,17</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.592,17</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			905 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 178,66

			- Pessoa Física	10010000	
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 178,66</b>
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			917 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 900,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 900,40</b>
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.279,06</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 43.397,48
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 43.397,48</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 43.397,48</b>
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1046 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 28.697,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.697,73</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1066 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 22.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 51.197,73</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 135.345,77</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0E40975E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 690/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 690/2021

Lucrécia/ RN, 28 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 43.092,70 (quarenta e três mil e noventa e dois reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 43.092,70 (quarenta e três mil e noventa e dois reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 1.058,06
Total da Ação:					R\$ 1.058,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.058,06
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 5.268,66
			737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.004,23
Total da Ação:					R\$ 6.272,89
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.272,89
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			751 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 198,99
Total da Ação:					R\$ 198,99
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 198,99
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			913 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 1.669,38
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 882,12
Total da Ação:					R\$ 2.551,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.551,50
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 766,17
Total da Ação:					R\$ 766,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 766,17
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			973 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 0,42
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 684,48
Total da Ação:					R\$ 684,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 684,90
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1006 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 417,72
Total da Ação:					R\$ 417,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 417,72
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1010 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 651,39
Total da Ação:					R\$ 651,39
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 651,39
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1046 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 4.219,17
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 4.053,84
Total da Ação:					R\$ 8.273,01
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.537,82
Total da Ação:					R\$ 1.537,82
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1058 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 18.987,58
Total da Ação:					R\$

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	18.987,58
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					R\$	28.798,41
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV						
1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte:	R\$
					10010000	1.692,67
Total da Ação:					R\$	1.692,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	1.692,67
Valor total Suplementado:					R\$	43.092,70
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201 - GABINETE DO PREFEITO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte:	R\$
					10010000	1.058,06
716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte:	R\$
					10010000	3.754,72
Total da Ação:					R\$	4.812,78
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.812,78
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS						
2.5 - Encargos Especiais						
727 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					Fonte:	R\$
					10010000	2.000,00
Total da Ação:					R\$	2.000,00
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento						
736 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte:	R\$
					10010000	924,65
744 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte:	R\$
					10010000	2.344,01
Total da Ação:					R\$	3.268,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	5.268,66
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças						
754 - 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte:	R\$
					10010000	850,38
Total da Ação:					R\$	850,38
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	850,38
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura						
894 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte:	R\$
					10010000	18.987,58
Total da Ação:					R\$	18.987,58
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	18.987,58
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria						
932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte:	R\$
					10010000	1.669,38
Total da Ação:					R\$	1.669,38
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	1.669,38
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente						
974 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					Fonte:	R\$
					10010000	0,42
Total da Ação:					R\$	0,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	0,42
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS						
1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte:	R\$
					12110000	3.400,00
Total da Ação:					R\$	3.400,00
2.31 - Consorcio Intermunicipais						
1320 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					Fonte:	R\$
					12110000	4.219,17
Total da Ação:					R\$	4.219,17
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude						
1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte:	R\$
					12110000	653,84
1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte:	R\$
					12110000	1.537,82

Total da Ação:				RS	2.191,66
Total da Unidade Orçamentária:				RS	9.810,83
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.692,67
Total da Ação:				RS	1.692,67
Total da Unidade Orçamentária:				RS	1.692,67
Valor total Reduzido:				RS	43.092,70

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**044C6A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no280/2021, de 30 de setembro de 2021**. A Senhora Valeria Lopes de Aquino, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas das comunidades do Município de Nísia Floresta/RN, com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

**DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
- 1.2. O Programa tem por objetivos:
- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, letramento e numeramento, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2. DA SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
- 2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
- 2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:
- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Nísia Floresta/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
- Ensino Médio completo e com experiência comprovada na área de Alfabetização;
- Licenciatura em pedagogia;
- Estar cursando pedagogia;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.
- 2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

- 3.1. As atribuições desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### **DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

### **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, localizada na Rua José Américo de Oliveira, S/N, Centro, das **07h00min às 12h00min, do dia 17 a 21 de janeiro 2022.**

**5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso estejam cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico inspecaoeducacionalnf@outlook.com

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, **em até 24 horas.**

### **DA SELEÇÃO**

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: Avaliação contendo 10 (dez) questões de múltiplas escolhas, e um texto dissertativo com, no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas e pontuação de 0 a 10. A avaliação deverá atingir 5,0 como ponto de corte, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação de múltiplas escolhas – Conteúdo: Alfabetização e Letramento nos anos iniciais.	50 PONTOS
Texto dissertativo – Artigo Professor Marcos L. Souza. Tema: O Processo de Alfabetização da Criança Segundo Emília Ferreiro.	50 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Nísia Floresta/RN.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Nísia Floresta/RN.

**6.7. A homologação do Processo Seletivo será divulgada em 11/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.**

### **7-DOS RECURSOS**

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Múltiplas escolhas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico inspecaoeducacionalnf@outlook.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
- 7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DA LOTAÇÃO**

- 8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 9.2. As Unidades Escolares Municipais de Nísia Floresta/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Nísia Floresta/RN

**Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021

**ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**

Membro

**ALDAMI MARIA DA SILVA**

Membro

**MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**

Membro

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**

### **ANEXO I**

<b>QUADRO DE VAGAS</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLAS CONTEMPLADAS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	E. M. Aurora Costa de Carvalho	2 (duas turmas)	5 horas semanais por turma
		E.M. Maria Dolores Regina de Macêdo Leite.	2 (duas turmas)	
		E.M. Sandoval Ribeiro Dantas	1	
		E.M. Francisco Domingos de Souza	1	
		E.M. Francisca Pereira da Silva	1	
		E. M. de Pium	1	
		E. M. Alberto de Carvalho Araújo	1	
		CMEI Maria Sebastiana da Costa Luz	1	
		E.M. Maria Mércia de Carvalho	1	

**Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021.

**ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**

Membro

**ALDACE MARIA DA SILVA**

Membro

**MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**

**ANEXO II**

<i>FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS</i>	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestitivamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local Data Assinatura			

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**

**ANEXO III**

<i>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</i>	
<i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Nísia Floresta/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

<i>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</i>	
<i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no Mural da Secretaria de Educação de Nísia Floresta/RN.	
Nísia Floresta/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO IV**

<b>MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO</b>
[Nome Completo] Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado] Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]
objetivo
[Cargo pretendido]
FORMAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
<b>[Período] – Instituição</b> Cargo: Principais atividades:
<b>[Período] – Instituição</b> Cargo: Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO V**

<b>REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>	
Nome Estado Civil Profissão _____ portador do RG no. _____ Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o <i>indeferimento</i> de sua inscrição de no _____ para o cargo de_ Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Nísia Floresta/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.	
Nísia Floresta/RN, de de 2022.	
Assinatura do Requerente	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Nísia Floresta/RN, de de 2022.	
Presidente	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO VI**

<b>REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS</b>
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:
Nísia Floresta, RN, ____/____/____
Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021****ANEXO VII**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIA/PERÍODO</b>
Inscrições	Dia 17 a 21 de janeiro de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 24 de janeiro de 2022
Realização da Prova	Dia 03 de fevereiro de 2022
Resultado da Prova	Dia 08 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 09 de fevereiro de 2022
Homologação	Dia 11 de fevereiro de 2022
Convocação	Dia 14 de fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021.

**ALEXANDRE REINALDO DA SILVA -**

Membro

**ALDAMI MARIA DA SILVA -**

Membro

**MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO -**

Membro

Publicado por:  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:4CAB85B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VAAF E VAAT**

**Lei Municipal N.º 664/2021**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 639/2020, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e EU sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR as naturezas e 1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, e Fontes de recursos 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF, 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT, 11150000- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União e 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT, na forma do quadro I desta Lei.

**QUADRO I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02 – Município de Olho D'água do Borges - Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Desporto	1718091100 e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11140000, 11150000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT e 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a verba das dotações orçamentárias do Quadro II e III.

**Quadro II**

02.2000.2004.12.361.03.212	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino					
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO				
40000000		Despesa de Capital				
44000000		Investimentos				
44900000		Aplicações Diretas				
44905200	11190000	Equipamento Permanente	e Material	R\$	20.000,00	
		TOTAL			R\$	20.000,00

**Quadro III**

02.2000.2004.12.365.04.213	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE/FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino					
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO				
30000000		Despesas Correntes				
31000000		Pessoal e Encargos Sociais				
31900000		Aplicações Diretas				
31901100	11140000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil		R\$	50.000,00	
		TOTAL			R\$	50.000,00

**Art. 3º** - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias:

**Quadro IV**

02.2000.2004.12.366.06.215	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO			
30000000		Despesas Correntes			

31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11120000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	R\$	70.000,00
		TOTAL	R\$	70.000,00

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges – RN, 30 de dezembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:08E558E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 080/2021**

DECRETO Nº 080/2021, DE 23 de DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, NO VALOR DE R\$ 2.327.136,12 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2646/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto, a forma do anexo I constante no presente decreto, o crédito especial no valor de R\$ 2.327.136,12 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos) para o fim que indica.

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.327.136,12 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos, através do EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o Inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

DECRETO DE N. 080/2021			
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I			
<b>QUADRO 1</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 – Educação Infantil		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1179 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PRÉ-ESCOLA.		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT		25.336,13
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		5.000,00
Total			30.336,13
<b>QUADRO 2</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 – Educação Infantil		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE.		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT		42.147,63
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		16.000,00
Total			58.147,63
<b>QUADRO 3</b>			

Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	30.000,00	
Total		30.000,00	

<b>QUADRO 4</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 – Educação Infantil		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1022 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-CRECHE		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	8.000,00	
Total		13.000,00	

<b>QUADRO 5</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 – Educação Infantil		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1181 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	3.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.000,00	
Total		8.000,00	

<b>QUADRO 6</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	10.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	10.000,00	
Total		20.000,00	

<b>QUADRO 7</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	365 – Educação Infantil		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2053 - Manutenção das Atividades das Creches		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	10.000,00	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	54.000,00	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	100.000,00	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	120.000,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	5.000,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	16.120,00	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11140000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	1.000,00	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	49.000,00	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	86.000,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	5.000,00	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	25.843,04	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11150000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	7.391,25	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.608,75	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	15.486,90	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	10.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	7.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	32.800,00	
Total		547.249,94	

<b>QUADRO 8</b>			
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor RS	

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	130.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	20.000,0
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	13.320,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11150000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	23.000,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11150000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	1.000,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	28.000,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	74.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	304.268,60
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	225.731,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	68.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	106.560,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	49.057,56
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	77.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11150000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	9.717,37
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	140.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11150000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	4.164,59
<b>Total</b>		<b>1.334.819,52</b>

QUADRO 9		
Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12 – EDUCAÇÃO	
Sub – função:	365 – Educação Infantil	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2049 - Manut. das Atividades da Pré-Escola	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	1.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	6.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	38.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	8.680,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	70.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11180000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	39.920,00
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	11140000 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	8.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	15.486,90
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.696,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	30.800,00
<b>Total</b>		<b>285.582,90</b>

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**D778B388

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 081/2021**

**DECRETO Nº 081/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 89.942,44 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 89.942,44 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 24 de Dezembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

DECRETO 81/2021

ANEXO I – CRÉDITO SUPLEMENTAR

Órgão:	05.001 – Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	05.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	11190000 – Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	89.942,44	
<b>Total</b>		<b>89.942,44</b>	

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**2EF11F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120003/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 18110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, com endereço na ROD BR 101 KM 101 S/N, 000, SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000, Telefone: (81) 4102-7444; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.768.037/0001-98**, neste ato representado(a) por **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador(a) do CPF nº **030.619.074-59**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	QuantL.	Valor Unitário	Valor Total
18	CABO HDMI SMT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: pix 0180514	UND	5	24,99	124,95
20	CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30	UND	10	30,19	301,90
28	ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTRORÇÃO HARMÔNICA.; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt	UND	5	311,99	1.559,95
43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526	UND	10	117,99	1.179,90
71	NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137	UND	5	694,99	3.474,95
86	TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE	UND	3	149,10	447,30

CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: INTELBRAS TS2510 ID				
Total do Proponente				7.088,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/Rn  
Cnpj Nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Egc Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos Eireli  
Cpf/Cnpj: 31.768.037/0001-98  
Representante:  
**GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:406C3496**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo n.º 18110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, com endereço na R PARQUE DOS IGARAPES, 131, NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134, Telefone: (84) 8804-1023; inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **22.361.150/0001-63**, neste ato representado(a) por **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO**, portador(a) do CPF nº **750.122.273-87**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO). TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex	UND	15	32,00	480,00
4	ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex	UND	30	13,99	419,70
5	ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag	UND	15	39,54	593,10
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTEC 500ML 99,8% Marca: implastec	UND	4	38,99	155,96
7	ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt	UND	1	40,76	40,76
8	ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util	UND	1	40,11	40,11
9	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6. CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex	UND	1	63,10	63,10
10	ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS, POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO	UND	1	46,44	46,44

	10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA				
	Marca: sparta				
12	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – TENSÃO NOMINAL – 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA – 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 – POSIÇÃO D – GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	93,00	930,00
	Marca: unipower				
13	BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTIO 3V. MODELO CR2032 – CARTELA COM SUND – NÃO RECARREGÁVEL.	UND	4	24,08	96,32
	Marca: SUNCOM				
14	BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231, LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80	UND	6	72,75	436,50
	Marca: BROTHER				
15	CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB	UND	8	29,90	239,20
	Marca: dex				
16	CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB	UND	4	25,50	102,00
	Marca: dex				
19	CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO " CERTIFICADO – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA	UND	3	799,99	2.399,97
	Marca: vo6 cabos				
21	CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA;	UND	7	44,99	314,93
	Marca: dex				
23	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY. CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS	UND	5	24,99	124,95
	Marca: KNUP				
26	CONECTOR RJ45 – MACHO – CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO	UND	2	84,00	168,00
	Marca: dex				
27	CONECTOR RJ45 – FÊMEA – CAT.6E U/UTP – CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6 BRANCO/CRISTAL	UND	30	32,53	975,90
	Marca: link+				
32	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA. MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500V; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL	UND	6	44,38	266,28
	Marca: megatron				
33	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	5	42,28	211,40
	Marca: megatron				
36	FITA DESSOLDADORA – 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM FUROS, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1.5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2	UND	4	29,14	116,56
	Marca: hikari				
42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA	UND	10	150,00	1.500,00
	Marca: knup				
45	GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTERFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO.	UND	2	189,00	378,00
	Marca: dex				
50	KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS	UND	4	46,67	186,68
	Marca: xinlianfuses				
58	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB – CAPACIDADE: 8GB – DUAL CHANNEL – LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V – PARA DESKTOPS.	UND	4	239,00	956,00
	Marca: zenfast				
59	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS.	UND	4	220,00	880,00

	Marca: zenfast				
60	MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY;	UND	20	8,92	178,40
	Marca: bright				
62	MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 - PRETO.	UND	10	57,72	577,20
	Marca: renux				
64	MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM;(INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-" MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA.	UND	1	116,57	116,57
	Marca: dex				
72	NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS. O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUIR LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V- TENSÃO SAÍDA: 115V- PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK.	UND	8	889,00	7.112,00
	Marca: ts shara				
73	PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIENTE ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPACÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTEC 50G.	UND	5	18,40	92,00
	Marca: dex				
74	ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS. OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ (450MBPS) E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2.4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MU-MIMO ATINGE 2 x EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIDADOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60.	UND	20	251,99	5.039,80
	Marca: d link				
77	SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPOEIRADOS. FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA:50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V.	UND	1	324,79	324,79
	Marca: profild				
78	SSD - CAPACIDADE: 240GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	10	219,99	2.199,90
	Marca: knup				
79	SSD - CAPACIDADE: 480GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	10	350,00	3.500,00
	Marca: knup				
81	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G.	UND	13	110,00	1.430,00
	Marca: deko				
85	TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	UND	45	24,99	1.124,55
	Marca: BRIGHT				
	Total do Proponente				33.817,07

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

3.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/rn

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro

CPF/CNPJ: 22.361.150/0001-63

Representante:

**JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO**

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:66C85C3B**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo n.º 18110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

editais, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### FORNECEDOR VENCEDOR:

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000; inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.610.338/0001-04**, neste ato representado(a) por **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº **014.341.033-40**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global	UND	15	9,00	135,00
17	CABO HDMI 1.5MT "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global	UND	9	13,00	117,00
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 1 1 373,00 0 AUTOMÁTICA. TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD; CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; USB Marca: multilaser	UND	2	580,00	1.160,00
25	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°. CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: GOLDENTEC	UND	1	4.628,80	4.628,80
47	HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate	UND	4	1.056,00	4.224,00
57	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec	UND	10	480,00	4.800,00
75	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 e 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 e 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESSURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon	UND	5	2.399,00	11.995,00
Total do Proponente					27.059,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

PROPONENTE: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 07.610.338/0001-04

REPRESENTANTE:

**MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**EEB20FC1

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo n.º 18110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### FORNECEDOR VENCEDOR:

**MARCOS JULIANO DA SILVA**, com endereço na EST RN 117, 2770, SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000, Telefone: (84) 9872-4474; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, neste ato representado(a) por **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **084.309.524-54**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE; TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN	UND	1	790,00	790,00
30	FERRO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda	UND	2	61,50	123,00
49	KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V. 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROCAS PARA CONCRETO, 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh	UND	1	474,00	474,00
53	KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM; MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM; MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: DATREL	UND	1	3.799,00	3.799,00
55	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO ( PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF; SIM CONECTOR; ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B) E SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU BATERIA. GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL	UND	5	499,00	2.495,00
61	MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq	UND	5	990,00	4.950,00
70	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: ACER A515	UND	19	3.990,00	75.810,00
84	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RESTRÁTEL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: GRM	UND	12	990,00	11.880,00
87	TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE	UND	23	1.049,00	24.127,00

PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S				
Marca: LG K41S				
Total do Proponente				124.448,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/Rn  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Marcos Juliano Da Silva  
CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21  
Representante:  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:66572CFC**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 18110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085, Telefone: (84) 8899-4715; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.932.000/0001-16**, neste ato representado(a) por **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES**, portador(a) do CPF nº **055.622.814-65**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	QuantI.	Valor Unitário	Valor Total
69	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO. Marca: acer	UND	16	3.984,00	63.744,00
	Total do Proponente				63.744,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH  
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Zib Comercio e Servicos LTDA

CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16

Representante:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES**

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**6B7D2F40

### **GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30120001/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2021, publicado no dia 21/10/2021, processo administrativo n.º 20100002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde, escolas, unidades de assistência social e todas as secretarias jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 44/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, Telefone: (84) 3351-5583; inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, neste ato representado(a) por **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, portador(a) do CPF n.º **941.799.804-87**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
2	AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL 12". MATERIAL HASTE: AÇO REVESTIDO DE CROMO DURO; BASE: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 48CM; PARTE ÚTIL: 12"30 CM; DIÂMETRO DA BASE: 3 CM; DIÂMETRO DA HASTE: 2 CM. TIPO CHAIRA. Marca: 123UTIL	UND	21	17,23	361,83
27	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 – 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMP. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO	UND	36	34,70	1.249,20
28	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05 LITROS, Nº 24. Marca: BALDUINO	UND	36	39,70	1.429,20
30	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS, Nº 36. Marca: BALDUINO	UND	33	92,00	3.036,00
34	ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO	UND	31	205,00	6.355,00
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO	UND	31	43,80	1.357,80
40	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO. ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO	UND	26	160,00	4.160,00
43	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM Marca: BALDUINO	UND	28	29,00	812,00
47	CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	19	48,70	925,30
51	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO	UND	30	31,70	951,00
69	CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RESTRATEIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR	UND	39	93,00	3.627,00
75	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE CABO DE MADEIRA COLHER GRANDE 65 CM, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA. Marca: BALDUINO	UND	25	16,00	400,00
77	COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: BALDUINO	UND	35	17,30	605,50
78	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	35	12,00	420,00
84	COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: 123UTIL	UND	330	2,70	891,00
85	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO	UND	33	12,60	415,80
88	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI	UND	16	54,00	864,00
89	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROSAO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI	UND	19	72,00	1.368,00
91	CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRIÇO, COM BASE E TAMP. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO	UND	23	219,00	5.037,00
93	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: NOBRE	UND	61	39,00	2.379,00
94	DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	54,00	2.916,00
96	ESPRESSADOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: 123UTIL	UND	36	19,95	718,20
99	ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40, 40 CM DE DIÂMETRO, ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8KG DE MASSA OU 16 LITROS.	UND	19	54,00	1.026,00

	PROFUNDIDADE 46 CM, ALTURA 26CM, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM. Marca: BALDUINO				
111	FACA DE MESA TOTALMENTE EM INOX, COM SERRINHA. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. TAMANHO, 22 CM. Marca: 123UTIL	UND	400	4,30	1.720,00
113	FACA PARA COZINHA - DESOSSAR INOX 5" PROFISSIONAL DIMENSÕES: 41 X 22 X 277 MILÍMETROS – AÇO INOXIDÁVEL. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL	UND	120	20,00	2.400,00
115	FACA PARA COZINHA 7" - LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7", - DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL	UND	18	22,00	396,00
116	FACA PARA COZINHA 8"; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL	UND	28	25,00	700,00
119	FACA EM AÇO INOX CROMO "12" CABO DE POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: 123UTIL	UND	17	35,40	601,80
128	GARFO DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: 123UTIL	UND	400	4,20	1.680,00
138	GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS DE INOX COM AMPOLA DE VIDRO, ALAVANCA RETRÁTIL PARA SERVIR E TAMPAS RESISTENTE EM POLIPROPILENO (PP). POSSUI ACABAMENTO ESCOVADO COM COBERTURA DE VERNIZ QUE EVITA MANCHAS. GARRAFA TÉRMICA COM BASE GIRATÓRIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E ALTA EFICIÊNCIA (SERVE ATÉ 400 ML POR ACIONAMENTO), EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE: 8 HORAS-EFICIÊNCIA TÉRMICA FRIO: 12 HORAS ALAVANCA: RETRÁTIL, BASE: GIRATÓRIA. DIMENSÕES 36 X 15 X 25 CM (A X L X C). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: MOR	UND	32	212,90	6.812,80
147	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL	UND	61	105,00	6.405,00
148	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS: DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA E TRÊS SISTEMA DE SEGURANÇA. Marca: BALDUINO	UND	12	64,00	768,00
149	PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM Marca: BALDUINO	UND	17	108,00	1.836,00
150	PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO	UND	15	155,00	2.325,00
152	PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR	UND	300	5,80	1.740,00
153	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: NADIR	UND	1800	5,00	9.000,00
154	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR	UND	400	5,80	2.320,00
163	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA), ALTURA APROXIMADA 40 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 À 1CM Marca: JL COLOMBO	UND	20	143,90	2.878,00
164	PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA) GRANDE, COM CAVALETE, ALTURA APROXIMADA 110 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADA, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM, MALHA DE 0,5 À 1CM Marca: JL COLOMBO	UND	21	287,90	6.045,90
197	XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR	UND	278	6,80	1.890,40
206	COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ASSEIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: ARCAPLAST	UND	100	2,70	270,00
207	PRATO MERENDA ESCOLAR PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS. Marca: ARCAPLAST	UND	200	3,00	600,00
	Total do Proponente				91.693,73

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/rn

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROPONENTE: D F DE S SILVA**

CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

Representante: Diosneci Ferreira de Sena Silva

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**A3E6AD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 392/2021.**

*Autoriza abertura crédito adicional especial à LOA ao exercício corrente e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Pureza/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para incluir no orçamento corrente, o projeto/atividade “Construção de Espaço de Convivência Coletiva - Habitat de Reforma Agrária”, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anulados, total ou parcialmente, saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

**Parágrafo Único** – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

**Tabela I – Dotação a ser acrescentada**

Unidade	10.101	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	631	Reforma Agrária
Projeto	1074	<b>Construção de Espaço de Convivência Coletiva - Habitat de Reforma Agrária</b>
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Tabela II – Dotação a ser reduzida**

Unidade	06.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Atividade	2047	<b>Manutenção do Ensino Infantil – FEB 60%</b>
Elemento	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor	-	R\$ 226.549,74

Unidade	08.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Atividade	2062	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 23.450,26
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 250.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador: E51DCA7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE**

**846 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit preven	Kit	183	9,74	1.782,42
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) maquirá	Tub	183	9,74	1.782,42
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) maquirá	Tub	183	9,74	1.782,42
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida) fgm	Fr	123	14,88	1.830,24
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. ex. c/ 100 dfl	cx	123	32,99	4.057,77
6	2398 - Amalgloss fgm	UNID	83	4,10	340,30
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes ss white	cx	253	44,99	11.382,47
12	2404 - Brocas diamantada proto-otônica MICRODONT	UNID	553	1,94	1.072,82
23	2415 - Cone secundário r8 INJECTA	cx	107	22,30	2.386,10
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40 INJECTA	cx	202	22,30	4.504,60
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 INJECTA	cx	202	18,14	3.664,28
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 INJECTA	cx	202	18,14	3.664,28
27	2419 - Cunha de madeira IODONTEC	cx	62	7,68	476,16
28	2420 - Espátula nº 24 LINFLEX	UNID	62	7,10	440,20
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) preven	UNID	657	1,09	716,13
30	2422 - Esféricas - 1/2 MICRODONT	UNID	457	1,99	909,43
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100 AAF	Fr	71	16,45	1.167,95
32	2424 - Fio de sutura odontológico TECHNEW	cx	81	25,49	2.064,69
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt hillo	UNID	81	6,36	515,16
34	2426 - Fixador dental kodak	UNID	91	9,97	907,27
35	2427 - Formocresol líquido maquirá	Fr	81	4,20	340,20
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico Nobre	pct	71	10,88	772,48
39	2431 - Iometro de vidro (líquido) maquirá	UNID	56	13,88	777,28
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama MICRODONT	UNID	202	37,88	7.651,76
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação maquirá	Fr	53	14,56	771,68
43	2435 - Liga para amálgama ss white	UNID	164	3,07	503,48
44	2436 - Liga para amálgama em capsula 2 porções ss white	cx	164	5,03	824,92
45	2437 - Limas 1ª série 25m dentsply	cx	134	23,85	3.195,90
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr biodinâmica	cx	132	13,94	1.840,08
51	2443 - Matriz 0,50 mm maquirá	UNID	112	1,01	113,12
52	2444 - Matriz 0,7 mm maquirá	UNID	112	1,19	133,28
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo) MICRODONT	UNID	72	1,94	139,68
56	2448 - Pasta profilática maquirá	Fr	117	4,10	479,70
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g AAF	pct	107	9,29	994,03
58	2450 - Películas kodak	cx	55	133,99	7.369,45
59	2451 - Placa de vidro IODONTEC	UNID	103	5,15	530,45
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis QUALY BLESS	pct	203	7,49	1.520,47
61	2453 - Porta agulha abc	UNID	27	37,11	1.001,97
62	2454 - Porta amálgama maquirá	cx	107	9,00	963,00
65	2458 - P6-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr maquirá	Fr	132	10,09	1.331,88
66	2459 - Resina bulk fill 3m	UNID	40	124,99	4.999,60
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga fgm	celeca	115	9,49	1.091,35
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga fgm	celeca	115	9,49	1.091,35
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaquis* fgm	celeca	115	9,99	1.148,85
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga fgm	celeca	115	9,99	1.148,85
71	2464 - Revelador dental kodak	Fr	105	9,99	1.048,95
72	2465 - Selante (shiled ou alph seal) fgm	UNID	40	24,49	979,60
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico) dentsply	UNID	160	52,49	8.398,40
75	2468 - Sensibilizante fgm	Bis	220	15,94	3.506,80
86	6519 - BANDEJA EM AÇO INOX 23 X 12 X 1,5 CM. LINFLEX	UNID	40	16,99	679,60
87	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. LINFLEX	UNID	50	47,49	2.374,50
88	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. LINFLEX	UNID	50	7,10	355,00
89	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA LINFLEX	UNID	50	9,68	484,00
90	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATOXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
91	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATOXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86

92	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
93	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
94	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
95	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. LINFLEX	UNID	14	46,99	657,86
96	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. preven	UNID	25	4,35	108,75
97	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. LINFLEX	UNID	14	40,85	571,90
98	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. LINFLEX	UNID	50	33,65	1.682,50
99	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. abc	UNID	14	17,00	238,00
100	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS abc	UNID	14	17,00	238,00
101	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA. abc	UNID	14	26,15	366,10
102	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. abc	UNID	14	32,50	455,00
103	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. abc	UNID	14	32,10	449,40
104	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. abc	UNID	14	37,10	519,40
105	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. abc	UNID	12	36,50	438,00
112	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. LINFLEX	UNID	25	60,60	1.515,00
113	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCALVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM maquina	UNID	19	60,90	1.157,10
114	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. BIOTRON	UNID	8	229,90	1.839,20
116	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR preven	UNID	13	16,45	213,85
117	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. preven	UNID	14	6,45	90,30
119	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO maquina	UNID	25	17,99	449,75
120	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. GOLGRAN	UNID	25	29,95	748,75
121	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 LINFLEX	UNID	25	39,70	992,50
122	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. dentsply	UNID	25	25,00	625,00
123	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS dentsply	UNID	25	31,15	778,75
124	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. dentsply	UNID	25	31,15	778,75
125	6558 - ALVEOLO TOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM GOLGRAN	UNID	14	50,97	713,58
126	6559 - ALVEOLO TOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM GOLGRAN	UNID	14	50,97	713,58
127	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. GOLGRAN	UNID	25	57,99	1.449,75
128	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
129	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
130	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. 6B	UNID	25	54,99	1.374,75
<b>Total</b>					129.213,09

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:01D4CB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DENTAL UNIVERSO EIRELI**

CNPJ: 26.395.502/0001-52

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE**

**DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	2410 - Carbono odontológico maquina	UNID	107	1,90	203,30
21	2413 - Cone invertida KERR DO BRASIL	UNID	107	6,67	713,69
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia maquina	Fr	66	14,16	934,56
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo dentsply	Estj	56	16,08	900,48
40	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó) fgm	UNID	56	13,87	776,72
46	2438 - Limas 1ª série 21m WILCOS	cx	134	23,80	3.189,20
47	2439 - Limas 2ª série 25m WILCOS	cx	112	23,84	2.670,08
48	2440 - Limas 2ª série 21m WILCOS	cx	112	23,82	2.667,84
55	2447 - Ponta de ultrason RP VILELA	UNID	29	68,69	1.992,01
63	2456 - Pote deppem maquina	POT	77	2,05	157,85
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama maquina	cx	115	4,23	486,45
83	2476 - Verniz forrador de cavidades biodinamica	Fr	90	12,84	1.155,60
118	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. GOLGRAN	UNID	25	11,53	288,25
<b>Total</b>					16.136,03

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**DENTAL UNIVERSO EIRELI**

CNPJ: 26.395.502/0001-52

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B2C6CA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**  
**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
Cnpj: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
CNPJ: 09.210.219/0001-90

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE**

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	2409 - Cotosol 2L	UNID	32	8,00	256,00
50	2442 - Líquido de irm AAF BRASIL	Fr	132	30,00	3.960,00
64	2457 - Pó de irm AAF BRASIL	Fr	102	25,00	2.550,00
106	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
107	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
108	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. LIFLEX	UNID	14	7,00	98,00
109	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
110	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
111	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM LIFLEX	UNID	25	7,00	175,00
<b>Total</b>					<b>7.585,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
Cnpj: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 073.907.414-81
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
CNPJ: 09.210.219/0001-90

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1A7806E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 <b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b> Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	<b>Alan Cassio Monteiro Medeiros</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 073.907.414-81 TESTEMUNHA
---	---

Empresas Contratadas

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA**  
CNPJ: 06.994.589/0001-77

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE**

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	2399 - Anestésico topico gel dfl	POT	214	5,50	1.177,00
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes dfl	cx	52	100,00	5.200,00
10	2402 - Brocas diamantadas fava	UNID	352	2,65	932,80
11	2403 - Broca cirúrgica prima dental	UNID	272	7,99	2.173,28
13	2405 - Brocas esféricas 10/6 fava	UNID	553	2,35	1.299,55
14	2406 - Brocas esféricas 1/2 fava	UNID	553	2,60	1.437,80
15	2407 - Brocas para acabamento de resina fava	UNID	553	2,60	1.437,80
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa fava	UNID	553	2,00	1.106,00
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam ss white	UNID	254	17,85	4.533,90
20	2412 - Condicionador gel biodinamica	Bis	234	1,25	292,50
22	2414 - Cone secundário r7 TANARI	cx	107	19,80	2.118,60
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável) fgm	UNID	162	6,51	1.054,62
73	2466 - Spatula sulprafill prata	UNID	35	14,50	507,50
76	2469 - Solução de milton FORTSAN	litro	40	5,54	221,60
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g rioquimica	Fr	120	16,00	1.920,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos fava	UNID	40	23,00	920,00
79	2472 - Taças de borrachas preven	UNID	150	1,10	165,00
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina IMPLA	cx	105	5,99	628,95
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. IMPLA	cx	80	1,07	85,60
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* fava	UNID	342	2,09	714,78
115	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE prata	UNID	19	6,33	120,27
<b>Total</b>					<b>28.047,55</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes Cnpj: 70.031.323/0001-28 <b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b> Secretário De Saúde E Saneamento Contratante	<b>Alan Cassio Monteiro Medeiros</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 073.907.414-81 TESTEMUNHA
---	--

Empresas Contratadas

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA**  
CNPJ: 06.994.589/0001-77

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1A0F0456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021 PE**

Aos trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;

- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	Testemunha

#### EMPRESAS CONTRATADAS

##### ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 05.763.509/0001-00

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2021 PE

##### ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (05.763.509/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
85	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. ALG DENTAL	UNID	1.600	4,20	6.720,00
<b>Total</b>					6.720,00

Rodolfo Fernandes/RN, 30/12/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	Testemunha

#### Empresas Contratadas

##### ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 05.763.509/0001-00

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3F238CCC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 685/2021

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 685/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00	
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	

02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 14.000,00	RS 4.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 18.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 22.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 200,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 20.200,00</b>
Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:	
<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
02.004.20.606.0004.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000 OBRAS E INSTALACOES	RS 1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 2.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>	
02.006.15.451.0007.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	RS 4.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.000,00
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 18.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 200,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 200,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 20.200,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 22 de Dezembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**B9FC4E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 publicada no processo administrativo nº 17090013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material para embalagem e descartáveis especificado(s) no(s) item(ns) 14 ao 16; 18; 20 ao 23; 25 e 54 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA					
CNPJ: 05.377.891/0001-13					
ENDEREÇO: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59071020					
REPRESENTANTE: Gutemberg Nicolau de Melo, CPF: 012303914-28					
E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br TEL.: 84 8742-1004					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0014	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	614 PC R\$ 1,44	884,16
0015	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 18 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	514 PC R\$ 1,60	822,40
0016	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	534 PC R\$ 2,98	1.591,32
0018	PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	630 PC R\$ 1,93	1.215,90
0020	SACOS P/ LIXO C/ 10 UNID, CAPACIDADE 50 LITRO	FIBRA	FIBRA	810 PC R\$ 1,52	1.231,20
0021	SACOS P/ LIXO C/ 20 UNID, CAPACIDADE 15 LITROS	FIBRA	FIBRA	790 PC R\$ 1,44	1.137,60
0022	SACOS P/ LIXO C/ 5 UNID, CAPACIDADE 100 LITROS	FIBRA	FIBRA	960 PC R\$ 1,36	1.305,60
0023	SACOS P/ LIXO C/ 10 UNID, CAPACIDADE 30 LITROS	FIBRA	FIBRA	390 PC R\$ 0,96	374,40
0025	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PT COM 100 UND	NOBRE	NOBRE	133 CX R\$ 15,84	2.106,72
0054	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 15 LITROS DE 100 UNID.	FIBRA	FIBRA	100 PC R\$ 7,32	732,00

Valor total: R\$ R\$ 11.401,30

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 dias vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 29 de dezembro de 2021.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável legal da Contratante

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**  
Responsável legal Da Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2348CF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 publicada no processo administrativo nº 17090013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material para embalagem e descartáveis especificado(s) no(s) item(ns) 14 ao 16; 18; 20 ao 23; 25 e 54 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA					
CNPJ: 05.377.891/0001-13					
ENDEREÇO: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP: 59071020					
REPRESENTANTE: Gutemberg Nicolau de Melo, CPF: 012303914-28					
E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br TEL.: 84 8742-1004					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0014	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	614 PC R\$ 1,44	884,16
0015	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 18 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	514 PC R\$ 1,60	822,40
0016	PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	FONPLAST	534 PC R\$ 2,98	1.591,32
0018	PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	630 PC R\$ 1,93	1.215,90
0020	SACOS P/ LIXO C/ 10 UNID, CAPACIDADE 50 LITRO	FIBRA	FIBRA	810 PC R\$ 1,52	1.231,20
0021	SACOS P/ LIXO C/ 20 UNID, CAPACIDADE 15 LITROS	FIBRA	FIBRA	790 PC R\$ 1,44	1.137,60
0022	SACOS P/ LIXO C/ 5 UNID, CAPACIDADE 100 LITROS	FIBRA	FIBRA	960 PC R\$ 1,36	1.305,60
0023	SACOS P/ LIXO C/ 10 UNID, CAPACIDADE 30 LITROS	FIBRA	FIBRA	390 PC R\$ 0,96	374,40
0025	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PT COM 100 UND	NOBRE	NOBRE	133 CX R\$ 15,84	2.106,72
0054	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 15 LITROS DE 100 UNID.	FIBRA	FIBRA	100 PC R\$ 7,32	732,00

Valor total: R\$ R\$ 11.401,30

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 dias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 29 de dezembro de 2021.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável legal da Contratante

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**  
Responsável legal da Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E9B6267C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 publicada no processo administrativo nº 17090013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material para embalagem e descartáveis especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12; 17; 19; 24; 29; 31; 32; 33; 35; 38 ao 41; 44; 46 ao 48; 52 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
ENDEREÇO: Sítio Tuiuiú, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000						
REPRESENTANTE: Wilton Sérgio Dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26						
e-mail: j.adistribuicaolicita@gmail.com tel.: (84) 9988-0085 / (84) 99988-0085						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	MINAPLAST	MINAPLAST	335 PC	R\$ 3,50	1.172,50
2	COPO DESCARTÁVEL C/100 UNID - CAPACIDADE 50 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	295 PC	R\$ 2,80	826,00
3	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 150 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	610 PC	R\$ 4,35	2.653,50
4	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 180 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	990 PC	R\$ 5,00	4.950,00
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 200 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	775 PC	R\$ 5,20	4.030,00
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 250 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	925 PC	R\$ 6,00	5.550,00
7	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/100	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	360 PC	R\$ 2,00	720,00
8	EMBALAGEM PARA SANDUICHE C/100 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 2,80	28,00
9	GUARDANAPO, CONTENDO 50, MED. 24 CM X 22 CM	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	210 PC	R\$ 1,27	266,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA LANCHE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	802 PC	R\$ 3,50	2.807,00
11	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	402 PC	R\$ 3,50	1.407,00
12	PALITO PARA DENTE COM 100 UND	GINA	GINA	110 CX	R\$ 1,18	129,80
17	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 26 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	844 PC	R\$ 3,50	2.954,00
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	850 PC	R\$ 3,02	2.567,00
24	LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	EG	EG	33 CX	R\$ 7,05	232,65
29	HAMBURGUEIRAS EPS 125X125X75MM	EG	EG	100 UN	R\$ 0,34	34,00
31	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 250ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 11,48	516,60
32	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 500ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 19,98	899,10
33	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 5KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	259,90
35	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	ISOPLAST	ISOPLAST	12 UN	R\$ 74,15	889,80
38	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 10 KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	259,90
39	SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	85 RL	R\$ 35,00	2.975,00
40	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	ISOPLAST	ISOPLAST	10 UN	R\$ 130,00	1.300,00
41	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	180 PC	R\$ 6,00	1.080,00
44	SACOLA 1,2KG COM 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	110 PC	R\$ 26,15	2.876,50
46	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 15KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	624,60
47	BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPAS FLIP CAP 100ML	MINAPLAST	MINAPLAST	150 UN	R\$ 4,69	703,50
48	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	624,60
52	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 20,00	2.000,00
53	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 15,86	1.586,00

Valor total: R\$ 47.175,65

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 dias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 29 de dezembro de 2021.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável legal da Contratante

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME**  
Responsável legal da Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:922862A7**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 publicada no processo administrativo nº 17090013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material para embalagem e descartáveis especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12; 17; 19; 24; 29; 31; 32; 33; 35; 38 ao 41; 44; 46 ao 48; 52 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME						
CNPJ: 24.622.067/0001-26						
ENDEREÇO: Sítio Tuiuiú, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000						
REPRESENTANTE: Wilton Sérgio Dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26						
e-mail: j.adistribuicaolicita@gmail.com tel.: (84) 9988-0085 / (84) 9988-0085						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	MINAPLAST	MINAPLAST	335 PC	R\$ 3,50	1.172,50
2	COPO DESCARTÁVEL C/100 UNID - CAPACIDADE 50 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	295 PC	R\$ 2,80	826,00
3	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 150 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	610 PC	R\$ 4,35	2.653,50
4	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 180 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	990 PC	R\$ 5,00	4.950,00
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 200 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	775 PC	R\$ 5,20	4.030,00
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 250 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	925 PC	R\$ 6,00	5.550,00
7	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/100	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	360 PC	R\$ 2,00	720,00
8	EMBALAGEM PARA SANDUICHE C/100 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 2,80	28,00
9	GUARDANAPÓ, CONTENDO 50, MED. 24 CM X 22 CM	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	210 PC	R\$ 1,27	266,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA LANCHE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	802 PC	R\$ 3,50	2.807,00
11	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	402 PC	R\$ 3,50	1.407,00
12	PALITO PARA DENTE COM 100 UND	GINA	GINA	110 CX	R\$ 1,18	129,80
17	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 26 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	844 PC	R\$ 3,50	2.954,00
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	850 PC	R\$ 3,02	2.567,00
24	LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	EG	EG	33 CX	R\$ 7,05	232,65
29	HAMBURGUEIRAS EPS 125X125X75MM	EG	EG	100 UN	R\$ 0,34	34,00
31	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 250ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 11,48	516,60
32	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 500ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 19,98	899,10
33	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 5KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	259,90
35	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	ISOPLAST	ISOPLAST	12 UN	R\$ 74,15	889,80
38	SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 10 KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	259,90
39	SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	85 RL	R\$ 35,00	2.975,00
40	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	ISOPLAST	ISOPLAST	10 UN	R\$ 130,00	1.300,00
41	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	180 PC	R\$ 6,00	1.080,00
44	SACOLA 1,2KG COM 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	110 PC	R\$ 26,15	2.876,50
46	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 15KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	624,60
47	BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPAS FLIP CAP 100ML	MINAPLAST	MINAPLAST	150 UN	R\$ 4,69	703,50
48	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	624,60
52	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 20,00	2.000,00
53	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 15,86	1.586,00

Valor total: R\$ 47.175,65

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 dias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 29 de dezembro de 2021.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável Legal da Contratante

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME**  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3C2E53DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 publicada no processo administrativo nº 17090013/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de material para embalagem e descartáveis especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12; 17; 19; 24; 29; 31; 32; 33; 35; 38 ao 41; 44; 46 ao 48; 52 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME					
CNPJ: 24.622.067/0001-26					
ENDEREÇO: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000					
REPRESENTANTE: Wilton Sérgio Dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26					
e-mail: j.adistribuicao@caicita@gmail.com tel.: (84) 9988-0085 / (84) 99988-0085					
Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	MINAPLAST	MINAPLAST	335 PC	R\$ 3,50	R\$ 1.172,50
COPO DESCARTÁVEL C/100 UNID - CAPACIDADE 50 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	295 PC	R\$ 2,80	R\$ 826,00
COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 150 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	610 PC	R\$ 4,35	R\$ 2.653,50
COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 180 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	990 PC	R\$ 5,00	R\$ 4.950,00
COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 200 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	775 PC	R\$ 5,20	R\$ 4.030,00
COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 250 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	925 PC	R\$ 6,00	R\$ 5.550,00
EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/100	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	360 PC	R\$ 2,00	R\$ 720,00
EMBALAGEM PARA SANDUICHE C/100 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 2,80	R\$ 28,00
GUARDANAPÓ, CONTENDO 50, MED. 24 CM X 22 CM	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	210 PC	R\$ 1,27	R\$ 266,70
GARFO DESCARTÁVEL PARA LANCHE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	802 PC	R\$ 3,50	R\$ 2.807,00
GARFO DESCARTÁVEL GRANDE C/50 UND	MINAPLAST	MINAPLAST	402 PC	R\$ 3,50	R\$ 1.407,00
PALITO PARA DENTE COM 100 UND	GINA	GINA	110 CX	R\$ 1,18	R\$ 129,80
PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 26 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	844 PC	R\$ 3,50	R\$ 2.954,00
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	MINAPLAST	MINAPLAST	850 PC	R\$ 3,02	R\$ 2.567,00
LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	EG	EG	33 CX	R\$ 7,05	R\$ 232,65
HAMBURGUEIRAS EPS 125X125X75MM	EG	EG	100 UN	R\$ 0,34	R\$ 34,00
POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 250ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 11,48	R\$ 516,60
POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPAS 500ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	MINAPLAST	45 PC	R\$ 19,98	R\$ 899,10
SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 5KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	R\$ 259,90
CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	ISOPLAST	ISOPLAST	12 UN	R\$ 74,15	R\$ 889,80
SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 10 KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	10 KG	R\$ 25,99	R\$ 259,90
SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	85 RL	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
CAIXA DE ISOPOR 100 LT	ISOPLAST	ISOPLAST	10 UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML	MINAPLAST	MINAPLAST	180 PC	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
SACOLA 1,2KG COM 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	110 PC	R\$ 26,15	R\$ 2.876,50
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 15KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	R\$ 624,60
BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPAS FLIP CAP 100ML	MINAPLAST	MINAPLAST	150 UN	R\$ 4,69	R\$ 703,50
SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	30 KG	R\$ 20,82	R\$ 624,60
SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS DE 100 UNID.	EG PLÁSTICOS	EG PLÁSTICOS	100 PC	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00

Valor total: R\$ 47.175,65

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 dias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 29 de dezembro de 2021.

Município de Santana do Seridó  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Responsável Legal Da Contratante

**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO ME**  
Responsável Legal Da Contratada

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2FFFEE0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021-GP**

Município de Santo Antônio – RN  
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 073/2021.

Approva o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.549/2021, de 10 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2022, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo e Legislativo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 1.549/2021, de 10 de agosto de 2021), e Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 1.585/2021, de 15 de dezembro de 2021), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santo Antônio-RN, em 23 de dezembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de Santo Antônio			2.366.750
01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio			2.366.750
	01 -LEGISLATIVA		2.366.750
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.366.750
	0002 - Melhorar as Condições do Poder Legislativo		2.366.750
	<b>1001</b> <b>Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Santo Antônio		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1002</b> <b>Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Santo Antônio		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	<b>2001</b> <b>Manutenção das Atividades do Poder Legislativo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.166.750</b>
	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.166.750
	0001 - Santo Antônio		2.166.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		285.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		55.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		195.750
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		95.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete Civil do Prefeito			2.146.000
02.001 - Gabinete Civil do Prefeito			2.146.000
	02 -JUDICIARIA		100.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		100.000
	0001 - Administração Eficiente		100.000
	<b>2003</b> <b>Manutenção da Procuradoria Jurídica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.712.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.587.000
	0001 - Administração Eficiente			1.587.000
	<b>1020</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.</b>	Fiscal	<b>1.400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.400.000
	0001 - Santo Antônio			1.400.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		31.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.050
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.200
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.200
	<b>2048</b>	<b>Manutenção da Junta de Serviço Militar Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.</b>	Fiscal	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000
	0001 - Santo Antônio			45.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>2162</b>	<b>Manutenção do Conselho da Cidade Manter os serviços do Conselho da Cidade</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2198</b>	<b>Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.</b>	Fiscal	<b>22.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.000
	0001 - Santo Antônio			22.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		22.000
	124 - CONTROLE INTERNO			75.000
	0001 - Administração Eficiente			75.000
	<b>2023</b>	<b>Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão incluídas atividades de capacitação.</b>	Fiscal	<b>75.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			75.000
	0001 - Santo Antônio			75.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			50.000
	0001 - Administração Eficiente			50.000
	<b>2200</b>	<b>Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			334.000

	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		300.000
	0001 - Administração Eficiente		300.000
	<b>2027</b>	<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	
		<b>Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>	<b>Fiscal 22.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Santo Antônio		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2050</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	
		<b>Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.</b>	<b>Fiscal 240.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - Santo Antônio		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	<b>2199</b>	<b>Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>	
		<b>Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>	<b>Fiscal 38.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Santo Antônio		38.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		34.000
	0001 - Administração Eficiente		34.000
	<b>2158</b>	<b>Manutenção da Casa dos Conselhos</b>	<b>Fiscal 17.000</b>
		<b>Manter os serviços dos conselhos municipais.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Santo Antônio		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2159</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Juventude</b>	<b>Fiscal 17.000</b>
		<b>Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Santo Antônio		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.655.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			2.655.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.655.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.655.000
	0001 - Administração Eficiente		2.615.000
	<b>1158</b>	<b>Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura</b>	
		<b>Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.</b>	<b>Fiscal 180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Santo Antônio		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	<b>1193</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes</b>	
		<b>Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	<b>Fiscal 50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2004</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>	
		<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>	<b>Fiscal 2.081.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.021.500
	0001 - Santo Antônio		2.021.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			60.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			30.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			375.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			60.000
	0001	- Santo Antônio			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	2024	<b>Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.</b>	Fiscal		100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001	- Santo Antônio			100.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	2201	<b>Criação de Ouvidoria</b>	Fiscal		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
		<b>Procurar a excelência da prestação do serviço e difundir as melhores práticas de relacionamento entre administração e população.</b>			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	2202	<b>Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.</b>	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.500
	2204	<b>Concurso Público Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.</b>	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	2253	<b>Preservação e Conservação do Patrimônio Público Manter e cuidar do patrimônio público municipal.</b>	Fiscal		3.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			3.500
	0001	- Santo Antônio			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	2255	<b>Projeto de Inclusão Digital Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.</b>	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	0006	- Capacitação de Servidores			40.000
	2251	<b>Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal.</b>	Fiscal		40.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
	0001	- Santo Antônio			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
04 - Secretaria Municipal de Finanças					5.013.096
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças					5.013.096
	04 - ADMINISTRAÇÃO				735.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				735.000
	0001 - Administração Eficiente				735.000
	1150	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.</b>	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	2005	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>	Fiscal		565.000

		Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		540.000
	0001	- Santo Antônio		540.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2203	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.	Fiscal	120.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001	- Santo Antônio		120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100.000
	11	-TRABALHO		300.000
	331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		300.000
	0001	- Administração Eficiente		300.000
	2252	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.	Fiscal	300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001	- Santo Antônio		260.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		260.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001	- Santo Antônio		40.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000
	28	- ENCARGOS ESPECIAIS		3.978.096
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.978.096
	0005	- Pagamento da Dívida Municipal		3.978.096
	1010	Amortização da Dívida junto ao FGTS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	105.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001	- Santo Antônio		105.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	1011	Amortização da Dívida junto ao INSS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.	Fiscal	3.147.096
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000.000
	0001	- Santo Antônio		3.000.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.940.000
	15010000	- Outros Recursos não Vinculados		147.096
	0001	- Santo Antônio		147.096
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		147.096
	1013	Demais Parcelamentos Administrativos Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.	Fiscal	60.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001	- Santo Antônio		60.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	1091	Amortização da Dívida junto a COSERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	110.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001	- Santo Antônio		110.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		110.000
	1092	Amortização da Dívida junto a CAERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	66.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001	- Santo Antônio		66.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		66.000
	1201	Amortização da Dívida junto ao IBAMA Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	60.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001	- Santo Antônio		60.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
	1202	Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000

	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	1203	Amortização da Dívida com os Precatórios Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.	Fiscal	100.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
		0001 - Santo Antônio		100.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000
	2049	Juros da Dívida Contratada Pagamento dos Juros da Dívida.	Fiscal	230.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
		0001 - Santo Antônio		230.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		230.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				2.365.000
05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				2.365.000
		20 - AGRICULTURA		2.315.000
		541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000
		0001 - Administração Eficiente		50.000
	1162	Implantação de Biodigestores Tratar resíduos orgânicos provenientes das mais diversas fontes.	Fiscal	50.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
		544 - RECURSOS HÍDRICOS		120.000
		0001 - Administração Eficiente		120.000
	1154	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.	Fiscal	120.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
		0001 - Santo Antônio		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
		0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		605 - ABASTECIMENTO		2.095.000
		0001 - Administração Eficiente		2.095.000
	1019	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal	Fiscal	200.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
		0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
		0001 - Santo Antônio		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1024	Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.	Fiscal	150.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
		0001 - Santo Antônio		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
		0001 - Santo Antônio		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1025	Construção do Centro de Eventos Agropecuários Com a existência desse espaço viabilizaremos as condições necessários e adequadas para exposição e comercialização de produtos da região.	Fiscal	80.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
		0001 - Santo Antônio		80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1088	Aquisição de Imóveis	Fiscal	25.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	1090	Aquisição de Equipamentos e Material permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.	Fiscal	50.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1123	Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.	Fiscal	50.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
		0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2006	Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.	Fiscal	100.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000

	0001 - Santo Antônio			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.	Fiscal	585.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		585.000
	0001 - Santo Antônio			585.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2166	Corte de Terra Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.	Fiscal	400.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Santo Antônio			400.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000
	2170	Projeto Avicultura Caipira	Fiscal	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
		Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2171	Projeto Cultura do Algodão Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2172	Projeto de Piscicultura Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como: Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.	Fiscal	40.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Santo Antônio			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2241	Campanhas de Vacinação de Rebanhos Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.	Fiscal	40.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Santo Antônio			40.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2254	Programa de Incentivo Agricultura Familiar Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.	Fiscal	175.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		175.000
	0001 - Santo Antônio			175.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2256	Apoio ao Agronegócio Familiar Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.	Fiscal	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	0001 - Administração Eficiente		50.000

	2060	Implantação e Manutenção da Horta Comunitária Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrutí para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	25- ENERGIA			50.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			50.000
	0001 - Administração Eficiente			50.000
	1026	Expansão da eletrificação Rural e Urbana Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - Santo Antônio			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			20.000
	0001 - Santo	Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfere Valor
06- Secretaria Municipal de Educação				6.368.024
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				6.368.024
	12- EDUCAÇÃO			6.368.024
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.737.213
	0001 - Administração Eficiente			1.737.213
	2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Manter os serviços da Secretaria de Educação.	Fiscal	1.722.213
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.633.343
	0001 - Santo Antônio			1.633.343
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		314.343
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação			88.870
	0001 - Santo Antônio			88.870
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.870
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.	Fiscal	15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			15.000
	0001 - Santo Antônio			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			2.571.811
	0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade			2.571.811
	1104	Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA Assegurar o Plano de Ação Articulada.	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			200.000
	0001 - Santo Antônio			200.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfere Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1124	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.	Fiscal	330.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			170.000
	0001 - Santo Antônio			170.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			140.000
	0001 - Santo Antônio			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000

	1125	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.	Fiscal	275.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			80.000
	0001 - Santo Antônio			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			70.000
	0001 - Santo Antônio			70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação			125.000
	0001 - Santo Antônio			125.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000
	1126	Aquisição de Imóveis Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2028	Manutenção do Ensino Fundamental Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.	Fiscal	600.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			565.000
	0001 - Santo Antônio			565.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		25.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação			35.000
	0001 - Santo Antônio			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2063	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2259	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos	Fiscal	261.373
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			42.500
	0001 - Santo Antônio			42.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			218.873
	0001 - Santo Antônio			218.873
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		211.373
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
	2262	Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.	Fiscal	322.438
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			322.438
	0001 - Santo Antônio			322.438
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		182.438
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2265	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	200.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.		
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			200.000
	0001 - Santo Antônio			200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2267	Programa BRALF - Brasil Alfabetizado Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.	Fiscal	83.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			83.000
	0001 - Santo Antônio			83.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	362 - ENSINO MÉDIO			123.000
	0001 - Administração Eficiente			123.000
	2036	Manutenção do Setor Ensino Médio Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do alunado.	Fiscal	83.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			83.000
	0001 - Santo Antônio			83.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2064	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.531.000
	0017 - Criança de 0 a 6 Anos			1.531.000
	1035	Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1038	Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.	Fiscal	180.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			30.000
	0001 - Santo Antônio			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1103	Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.	Fiscal	327.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			17.500
	0001 - Santo Antônio			17.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			190.000
	0001 - Santo Antônio			190.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.	Fiscal	200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			180.000
	0001 - Santo Antônio			180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2032	Manutenção do Ensino Infantil	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			100.000
	0001 - Santo Antônio			100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2059	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.	Fiscal	98.500
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		98.500
	0001	- Santo Antônio		98.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500
	2065	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar	Fiscal	60.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15530000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		40.000
	0001	- Santo Antônio		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2263	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.	Fiscal	80.000
	15500000	- Transferência do Salário-Educação		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2264	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.	Fiscal	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15500000	- Transferência do Salário-Educação		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2266	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	Fiscal	105.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001	- Santo Antônio		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		83.000
	0001	- Santo Antônio		83.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		165.000
	0020	- Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos		165.000
	2031	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.	Fiscal	55.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.500
	0001	- Santo Antônio		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15520000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		47.500
	0001	- Santo Antônio		47.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.500
	2038	Manutenção da EJA Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.	Fiscal	110.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.000
	0001	- Santo Antônio		110.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		240.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0037	- Manutenção da Educação Especial		240.000
	1209	Adaptação de Unidades de Ensino Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.	Fiscal	190.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		70.000
	0001	- Santo Antônio		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	15710000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	2033	Manutenção do Educação Especial Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	Fiscal	50.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06- Secretaria Municipal de Educação				13.700.000
06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				13.700.000
	12- EDUCAÇÃO			13.700.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			9.850.500
	0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade			9.850.500
	1037	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30% Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.	Fiscal	20.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1211	Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30% Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.	Fiscal	20.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2009	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.	Fiscal	2.830.500
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.670.500
	0001	- Santo Antônio		2.670.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15410000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		140.000
	0001	- Santo Antônio		140.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15420000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	2010	Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.	Fiscal	6.980.000
	15401070	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.080.000
	0001	- Santo Antônio		6.080.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	15420000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		900.000
	0001	- Santo Antônio		900.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			3.165.000
	0017	- Criança de 0 a 6 Anos		3.165.000
	1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30% Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.	Fiscal	20.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1040	Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	Fiscal	120.000
		Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas		
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		120.000
	0001	- Santo Antônio		120.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	<b>2011</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche</b> <b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>504.000</b>
		15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		314.000
		0001 - Santo Antônio		314.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
		0001 - Santo Antônio		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		180.000
		0001 - Santo Antônio		180.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	<b>2021</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche</b> <b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>238.000</b>
		15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		138.000
		0001 - Santo Antônio		138.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
		15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
		0001 - Santo Antônio		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	<b>2039</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola</b> <b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.813.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.313.000
		0001 - Santo Antônio		1.313.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
		15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		500.000
		0001 - Santo Antônio		500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	<b>2260</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré-Escola</b> <b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>470.000</b>
		15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		440.000
		0001 - Santo Antônio		440.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000
		0001 - Santo Antônio		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		583.500
		0020 - Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos		583.500
	<b>2022</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 70% EJA</b> <b>Manter os serviços de educação de jovens e adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>559.000</b>
		15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		459.000
		0001 - Santo Antônio		459.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
		15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
		0001 - Santo Antônio		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	<b>2037</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 30% EJA</b> <b>Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.500</b>
		15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		24.500
		0001 - Santo Antônio		24.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		101.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	0037 - Manutenção da Educação Especial			101.000
	<b>2195</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental</b> <b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>	Fiscal	<b>9.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			9.000
	0001 - Santo Antônio			9.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2261</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil</b> <b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>	Fiscal	<b>92.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			92.000
	0001 - Santo Antônio			92.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				2.123.000
07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				2.123.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS			849.000
	695 - TURISMO			849.000
	0001 - Administração Eficiente			849.000
	<b>1160</b>	<b>Construção de Mercado de Artesanato</b> <b>Incentivar a geração de renda e emprego.</b>	Fiscal	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.000
	0001 - Santo Antônio			24.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			136.000
	0001 - Santo Antônio			136.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		136.000
	<b>1161</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> <b>Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.</b>	Fiscal	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Santo Antônio			11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	<b>2012</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</b> <b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>	Fiscal	<b>585.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			535.000
	0001 - Santo Antônio			535.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2258</b>	<b>Atividades para Implementação de Ações de Turismo</b> <b>Incentivar políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local.</b>	Fiscal	<b>93.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			93.000
	0001 - Santo Antônio			93.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	27- DESPORTO E LAZER			1.274.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			1.274.000
	0013 - Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais			1.274.000
	<b>1036</b>	<b>Construção e Reforma Quadras de Esportes</b> <b>Apoiar o esporte amador.</b>	Fiscal	<b>196.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			73.000
	0001 - Santo Antônio			73.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000
	0001	- Santo Antônio		103.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		103.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1059	<b>Construção de Quadras Cobertas - PROINF Apoiar o esporte amador.</b>	Fiscal	123.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000
	0001	- Santo Antônio		103.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		103.000
	1078	<b>Ações de Incentivo ao Desporto Amador Apoiar Práticas de Esportes no Município.</b>	Fiscal	80.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1079	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.</b>	Fiscal	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1080	<b>Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol Proporcionar à população a pratica de esportes e formação de novos talentos.</b>	Fiscal	143.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001	- Santo Antônio		43.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1099	<b>Conclusão do Campo da Vila Olímpica Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>	Fiscal do	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.000
	0001	- Santo Antônio		180.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		164.000
	1159	<b>Construção de Calçada e Academias Públicas Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportivas destinados a população.</b>	Fiscal	132.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Santo Antônio		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		122.000
	0001	- Santo Antônio		122.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		122.000
	1208	<b>Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas Apoiar e incentivar a prática ao esporte amador.</b>	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2040	<b>Promoção de Eventos Esportivos Promover e apoiar o esporte local.</b>	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

	2236	<b>Manutenção do Campo da Vila Olímpica</b> <b>Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Secretaria Municipal de Saúde				1.710.000
08.001 - Secretaria Municipal de Saúde				1.710.000
	10	SAÚDE		710.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000
	0001	- Administração Eficiente		10.000
	2044	<b>Apoio ao Conselho Municipal de saúde</b> <b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	Seguridade Social	10.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001	- Santo Antônio		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0019	- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		110.000
	2042	<b>Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal</b> <b>Manutenção do Consórcio Público da Saúde.</b>	Seguridade Social	110.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001	- Santo Antônio		110.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		590.000
	0001	- Administração Eficiente		590.000
	1205	<b>Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)</b> <b>Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>	Seguridade Social	90.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001	- Santo Antônio		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2013	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Através da Secretaria Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Nessa ação, iremos conceder a manutenção das unidades de saúde, como o fornecimento de serviços essenciais, como água, energia, telefone, internet.</b>	Seguridade Social	500.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500.000
	0001	- Santo Antônio		500.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16	HABITAÇÃO		200.000
	481	- HABITAÇÃO RURAL		200.000
	0014	- Dar melhores condições de vida à população		200.000
	1172	<b>Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ E MOCOIS</b>	Seguridade Social	200.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município.</b> <b>Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.</b>		
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16320000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17	SANEAMENTO		800.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		800.000
	0021	- Dar Melhores Condições de Vida a População		800.000
	1070	<b>Ampliação do Sistema Saneamento Básico</b> <b>Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.</b>	Fiscal	665.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		545.000
	0001	- Santo Antônio		545.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	16320000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.000

	0001 - Santo Antônio			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1101	<b>Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>	Fiscal	120.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000
	0001 - Santo Antônio			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16320000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2045	<b>Manutenção do Setor de Saneamento Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.</b>	Fiscal	15.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Santo Antônio			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08- Secretaria Municipal de Saúde				22.422.322
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				22.422.322
	10- SAÚDE			22.422.322
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			975.000
	0100 - COVID-19			975.000
	2191	<b>Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).</b>	Seguridade Social	975.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		145.000
	0001 - Santo Antônio			145.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16020000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		810.000
	0001 - Santo Antônio			810.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			17.431.322
	0001 - Administração Eficiente			470.000
	1041	<b>Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde Renovar a Frota à Serviço da Secretaria de Saúde.</b>	Seguridade Social	470.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001 - Santo Antônio			400.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0006 - Capacitação de Servidores			50.000
	2205	<b>Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde Manter servidores treinados e atualizados.</b>	Seguridade Social	50.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15001002 - de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			25.000
	0001 - Santo Antônio			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			25.000
	0001 - Santo Antônio			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde			16.811.322
	1053	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.</b>	Seguridade Social	470.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			40.000
	0001 - Santo Antônio			40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000
	0001	Santo Antônio		330.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001	Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1056	<b>Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>	Seguridade Social	320.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001	Santo Antônio		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	Santo Antônio		300.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1057	<b>Aquisição de Ambulâncias Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>	Seguridade Social	175.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001	Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001	Santo Antônio		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1112	<b>Construção, Reforma e Ampliação de UBS Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.</b>	Seguridade Social	394.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		94.000
	0001	Santo Antônio		94.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	Santo Antônio		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1113	<b>Construção de Polo de Academia da Saúde Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.</b>	Seguridade Social	120.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001	Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1130	<b>Aquisição de Equipamentos e Material permanente Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.</b>	Seguridade Social	410.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001	Santo Antônio		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001	Santo Antônio		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000
	0001	Santo Antônio		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1204	<b>Construção do Centro de Diagnóstico Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.</b>	Seguridade Social	325.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		125.000
	0001	Santo Antônio		125.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001	Santo Antônio		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2014	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).</b>	Seguridade Social	5.451.322
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.398.000
	0001	Santo Antônio		5.398.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.300.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		53.322
0001	Santo Antônio		53.322
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.322
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
2043	Manutenção do Programa Combate às Drogas Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.	Seguridade Social	30.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
0001	Santo Antônio		30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2212	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	Seguridade Social	1.881.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000
0001	Santo Antônio		250.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.631.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001	Santo Antônio		1.631.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		90.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
2218	Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC Otimizar o atendimento em geral.	Seguridade Social	150.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
0001	Santo Antônio		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		135.000
0001	Santo Antônio		135.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
2219	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.	Seguridade Social	70.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
0001	Santo Antônio		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
0001	Santo Antônio		55.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
2221	Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	382.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		105.000
0001	Santo Antônio		105.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		277.000
0001	Santo Antônio		277.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>2222</b>	<b>Programa Saúde na Escola - PSE</b> <b>Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>65.000</b>
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
0001	- Santo Antônio		65.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>2223</b>	<b>Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b> <b>Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
0001	- Santo Antônio		14.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		136.000
0001	- Santo Antônio		136.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>2224</b>	<b>Manutenção do Programa de Reabilitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.</b>		
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
0001	- Santo Antônio		50.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>2225</b>	<b>Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD</b> <b>Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>500.000</b>
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000
0001	- Santo Antônio		500.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		50.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
<b>2227</b>	<b>Manutenção do Programa Mais Médicos</b> <b>Suprir déficits do recurso humano médico no Município.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
0001	- Santo Antônio		20.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000
0001	- Santo Antônio		130.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
<b>2228</b>	<b>Manutenção das Ações e Atividades do SAMU</b>	<b>Seguridade</b>	<b>600.000</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Descrição	Social	Valor
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001	Santo Antônio		15.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		585.000
	0001	Santo Antônio		585.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2229	<b>Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.</b>	Seguridade Social	600.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001	Santo Antônio		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		555.000
	0001	Santo Antônio		555.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2230	<b>Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.</b>	Seguridade Social	120.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001	Santo Antônio		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2257	<b>Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.</b>	Seguridade Social	4.398.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		106.000
	0001	Santo Antônio		106.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.170.000
	0001	Santo Antônio		4.170.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		122.000
	0001	Santo Antônio		122.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.000
	0036	Santo Antônio Cidadão		100.000
	2168	<b>Programa Santo Antônio Cidadão Melhorar as Condições da População Carente do Município</b>	Seguridade Social	100.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001	Santo Antônio		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000

	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.226.000
	0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		3.226.000
<b>2160</b>	<b>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b> <b>Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>616.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.000
	0001 - Santo Antônio		74.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		542.000
	0001 - Santo Antônio		542.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
<b>2206</b>	<b>Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b> <b>Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.260.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		255.000
	0001 - Santo Antônio		255.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.005.000
	0001 - Santo Antônio		2.005.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		25.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>2231</b>	<b>Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer</b> <b>Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - Santo Antônio		45.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001 - Santo Antônio		55.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
<b>2250</b>	<b>Manutenção do Centro de Especialidades Médicas</b> <b>Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o munícipe que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Santo Antônio		250.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		150.000
	0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		150.000

<b>2214</b>	<b>Manutenção da Farmácia Básica</b> Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
0001	- Santo Antônio		150.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		125.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		230.000
0019	- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		230.000
<b>2215</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b> Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.000</b>
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
0001	- Santo Antônio		30.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
0001	- Santo Antônio		200.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		410.000
	0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		410.000
	<b>2213</b> <b>Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>360.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.000
	0001 - Santo Antônio		115.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		245.000
	0001 - Santo Antônio		245.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	<b>2220</b> <b>Manutenção de Campanhas de Vacinação</b> <b>Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Santo Antônio		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Santo Antônio		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.956.000
09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.956.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.956.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		820.000
	0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		820.000
	<b>1152</b> <b>Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico</b> <b>Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Santo Antônio		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		275.000
	0001 - Santo Antônio		275.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1153	<b>Aquisição de Imóveis</b> <b>Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.</b>	Fiscal	90.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001	- Santo Antônio		90.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000
	2016	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> <b>Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da</b> <b>Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.</b>	Fiscal	300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001	- Santo Antônio		300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2238	<b>Programa Ação e Educação Ambiental</b> <b>Conscientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente</b>	Fiscal	30.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- Santo Antônio		30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	542	- CONTROLE AMBIENTAL		336.000
	0025	- Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		336.000
	1069	<b>Construção de Aterro Sanitário</b> <b>Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.</b>	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.000
	0001	- Santo Antônio		125.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2164	<b>Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos</b> <b>Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos</b>	Fiscal	70.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001	- Santo Antônio		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2165	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico</b> <b>Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento básico</b>	Fiscal	16.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001	- Santo Antônio		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2237	<b>Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva</b> <b>Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de</b> <b>beneficiamento e tratamento do lixo.</b>	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		800.000
	0025	- Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		800.000
	1151	<b>Construção do Aterro Controlado</b> <b>Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento</b> <b>para efluentes líquidos e preparação do solo.</b>	Fiscal	500.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001	- Santo Antônio		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		440.000
	0001	- Santo Antônio		440.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Fiscal	Valor
	<b>1155</b> Construção de Sistema de Abastecimento de Água		<b>200.000</b>
	<b>Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Santo Antônio		125.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.000
	0001 - Santo Antônio		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>2240</b> Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Santo Antônio		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Santo Antônio		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			1.395.000
10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social			1.395.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		694.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		470.000
	0001 - Administração Eficiente		470.000
	<b>1213</b> Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	<b>Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Santo Antônio		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2017</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Seguridade Social</b>	<b>350.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Santo Antônio		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	<b>2055</b> Manutenção Conselho Municipal de Segurança	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados, Integrar a população e as polícias, no combate as causas de criminalidade e violência no Município, Desenvolver campanhas educativas, visando orientar à população sobre condições e formas de segurança</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Santo Antônio		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2275</b> Conselho Municipal de Assistência Social	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena execução da Política Nacional de Assistência Social e a efetivação das ações de Controle Social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Santo Antônio		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.000
	0001 - Administração Eficiente		5.000

	2056	Manutenção do Conselho Municipal Idoso Formular e avaliar as condições de atendimento e proteção ao idoso na cidade	Seguridade Social	5.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Santo Antônio		5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		900
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		219.000
	0001	- Administração Eficiente		219.000
	1218	Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar) Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.	Seguridade Social	80.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2057	Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda Desenvolver Políticas de Trabalho e Geração de Renda	Seguridade Social	5.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Santo Antônio		5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2085	Subvenção a Associações Contribuir com subvenção de recursos para associações municipais que tenham como objetivo promover serviços de cunho assistencialista, educacional, cultural e desportivo.	Seguridade Social	60.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001	- Santo Antônio		60.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000
	2086	Manutenção das Ações do Selo UNICEF Fortalecer as ações do selo UNICEF promovidas pela secretaria de assistência social em busca de novas políticas públicas que sustentam os direitos de crianças e adolescentes e garantir que isso aconteça de forma intersetorial e integrada.	Seguridade Social	30.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- Santo Antônio		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2180	Conselho Municipal de Assistência Social Manter os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	22.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001	- Santo Antônio		22.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2181	Conselho Municipal de Segurança Alimentar Manter os serviços do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Seguridade Social	11.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001	- Santo Antônio		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2183	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente	Seguridade Social	11.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001	- Santo Antônio		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	14	- DIREITO DA CIDADANIA		311.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		11.000
	0033	- Habitação		11.000
	2182	Manutenção do Conselho de Habitação Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.	Seguridade Social	11.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Santo Antônio			11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500
	481 - HABITAÇÃO RURAL			300.000
	0033 - Habitação			300.000
	1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.	Seguridade Social		300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000
	0001 - Santo Antônio			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			150.000
	0001 - Santo Antônio			150.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	16 - HABITAÇÃO			390.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			390.000
	0033 - Habitação			390.000
	1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.	Seguridade Social		340.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			20.000
	0001 - Santo Antônio			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			250.000
	0001 - Santo Antônio			250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			250.000
	2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional Com a doação de materiais e ajudas à pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.	Seguridade Social		50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				3.976.500
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				3.976.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.976.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			200.000
	0100 - COVID-19			200.000
	2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.	Seguridade Social		200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			46.000
	0001 - Santo Antônio			46.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			154.000
	0001 - Santo Antônio			154.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			80.000
	0014 - Dar melhores condições de vida à população			80.000
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.	Seguridade Social		80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Santo Antônio			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.000
	0001 - Santo Antônio			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			50.000
	0001 - Santo Antônio			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			165.500
	0014 - Dar melhores condições de vida à população			165.500

2175	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b> Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família, Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.	Seguridade Social	165.500
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
0001	- Santo Antônio		17.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		148.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001	- Santo Antônio		148.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.531.000
0014	- Dar melhores condições de vida à população		3.531.000
1134	<b>Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso</b> Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.	Seguridade Social	87.000
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
0001	- Santo Antônio		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
0001	- Santo Antônio		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
16610000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		52.000
0001	- Santo Antônio		52.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
16650000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		25.000
0001	- Santo Antônio		25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
1137	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b> Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programas sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.	Fiscal	100.000
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001	- Santo Antônio		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
0001	- Santo Antônio		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16610000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000
0001	- Santo Antônio		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
16650000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		25.000
0001	- Santo Antônio		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
1171	<b>Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b> Atender e auxiliar a população do município.	Seguridade Social	140.000
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001	- Santo Antônio		25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
0001	- Santo Antônio		15.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000
	0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
	0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1214 <b>Aquisição de Veículos para o CRAS</b> <b>Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.</b>	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1215 <b>Construção da Sede do SCFV</b> <b>Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.</b>	Seguridade Social	151.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Santo Antônio		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Santo Antônio		20.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16650000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		31.000
	0001	- Santo Antônio		31.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000
	1216	<b>Construção da Sede Própria para o CREAS Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.</b>	Seguridade Social	180.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001	- Santo Antônio		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16650000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1217	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.</b>	Seguridade Social	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2053	<b>Benefício de Prestação Continuada</b>	Seguridade Social	28.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.</b>		
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.000
	0001	- Santo Antônio		28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2054	<b>Coordenadoria da Mulher Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas. Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero. Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.</b>	Seguridade Social	45.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001	- Santo Antônio		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2161	<b>Aquisição de Peixe para doação Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.</b>	Seguridade Social	120.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001	- Santo Antônio		120.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		120.000
	2167	<b>Programa Santo Antônio Cidadão Melhorar as condições de vida da população carente.</b>	Seguridade Social	165.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001	- Santo Antônio		165.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		65.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	2184	<b>Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.</b>	Seguridade Social	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	2186	<b>Cursos de Qualificação Profissional Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.</b>	Seguridade Social	38.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001	- Santo Antônio		38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2187	<b>Incentivo ao Artesanato Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.</b>	Seguridade Social	47.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		47.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Santo Antônio		47.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2268	<b>Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>	Seguridade Social	896.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		896.000
	0001	- Santo Antônio		896.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2269	<b>Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b> Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	Seguridade Social	250.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001	- Santo Antônio		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		208.000
	0001	- Santo Antônio		208.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2270	<b>Ações de Apoio as Atividades Sociais</b> Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.	Seguridade Social	20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	2273	<b>Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b> Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.	Seguridade Social	66.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		66.000
	0001	- Santo Antônio		66.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2274	<b>Programa de Benefícios Eventuais</b> Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.	Seguridade Social	225.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		225.000
	0001	- Santo Antônio		225.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2278	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b> Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.	Seguridade Social	210.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001	- Santo Antônio		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		199.000
	0001	- Santo Antônio		199.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2279	<b>Piso Básico Fixo</b> Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF	Seguridade Social	50.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2281	<b>Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI</b> Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.	Seguridade Social	129.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001	- Santo Antônio		7.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		121.500
	0001	- Santo Antônio		121.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2282	<b>Manutenção da Cozinha Comunitária</b> Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.	Seguridade Social	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001	- Santo Antônio		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.000
	0001	- Santo Antônio		37.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		7.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2283	<b>Manutenção do Programa IGD SUAS</b> Permitir a gestão descentralizada do SUAS.	Seguridade Social	180.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Santo Antônio		5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000
	0001	- Santo Antônio		175.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2284	<b>Programa Família Acolhedora</b> Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.	Seguridade Social	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		66.500
	0001	- Santo Antônio		66.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.500
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			33.500
	0001	- Santo Antônio			33.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	2285	<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b> <b>Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.</b>	Seguridade Social		54.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001	- Santo Antônio			15.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			35.000
	0001	- Santo Antônio			35.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.500
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>		<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
	16690000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			4.000
	0001	- Santo Antônio			4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>		<b>Valor</b>
11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos					9.797.308
11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos					9.797.308
	04	- ADMINISTRAÇÃO			50.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000
	0001	- Administração Eficiente			50.000
	2196	<b>Atualização do Plano Diretor</b> <b>Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo é regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes, direito à cidade para todos, compreendendo o direito terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.</b>	Fiscal		50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	15	- URBANISMO			8.435.308
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.643.000
	0001	- Administração Eficiente			1.643.000
	1060	<b>Aquisição de Imóveis</b> <b>Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.</b>	Fiscal		80.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			55.000
	0001	- Santo Antônio			55.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			55.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			25.000
	0001	- Santo Antônio			25.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			25.000
	1061	<b>Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b> <b>Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>	Fiscal		500.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			100.000
	0001	- Santo Antônio			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			300.000
	0001	- Santo Antônio			300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
	17540000	- Recursos de Operações de Crédito			50.000
	0001	- Santo Antônio			50.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1062</b>	<b>Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>	Fiscal	<b>150.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		0001 - Santo Antônio		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
		0001 - Santo Antônio		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
		17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
		0001 - Santo Antônio		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1064</b>	<b>Construção e Reforma de Praças Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
		0001 - Santo Antônio		70.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
		0001 - Santo Antônio		130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	<b>1066</b>	<b>Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
		0001 - Santo Antônio		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
		17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	<b>1102</b>	<b>Construção de Obras de Infraestrutura Urbana Melhorar a Infraestrutura Municipal</b>	Fiscal	<b>110.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
		0001 - Santo Antônio		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
		0001 - Santo Antônio		65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	<b>1142</b>	<b>Construção de Calçadas e Passeios Públicos Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.</b>	Fiscal	<b>77.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
		0001 - Santo Antônio		17.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
		0001 - Santo Antônio		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1143</b>	<b>Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos</b>	Fiscal	<b>66.000</b>
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.</b>		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
		0001 - Santo Antônio		66.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	<b>1192</b>	<b>Construção e/ou Reforma do Mercado Público RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
		0001 - Santo Antônio		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
		0001 - Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	<b>2245</b>	<b>Conservação dos Prédios Públicos Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
		0001 - Santo Antônio		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	452-	SERVIÇOS URBANOS		6.792.308
		0001 - Administração Eficiente		6.792.308
	<b>1065</b>	<b>Construção de Galerias e Canais Preservar o Meio Ambiente.</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
		0001 - Santo Antônio		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.000
		0001 - Santo Antônio		46.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		46.000
	<b>1067</b>	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	Fiscal	<b>176.000</b>

		<b>Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.</b>		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001	- Santo Antônio		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		76.000
	0001	- Santo Antônio		76.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.000
	1071	<b>Construção do Centro Administrativo Melhoria nos Serviços Públicos e atendimentos à população.</b>	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001	- Santo Antônio		200.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		185.000
	1198	<b>Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.</b>	Fiscal	300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001	- Santo Antônio		300.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000
	1199	<b>Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.</b>	Fiscal 500.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000
	0001	- Santo Antônio	230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000
	0001	- Santo Antônio	70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000
	0001	- Santo Antônio	200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
	1200	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.</b>	Fiscal 100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000
	0001	- Santo Antônio	100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	2015	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípua dessa Secretaria.</b>	Fiscal 4.429.789
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	4.352.500
	0001	- Santo Antônio	4.352.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	38.289
	0001	- Santo Antônio	38.289
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.289
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000
	0001	- Santo Antônio	39.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000
	2197	<b>Serviços de Tapa Buracos Manter e melhorar as Estradas Municipais.</b>	Fiscal 100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000
	0001	- Santo Antônio	100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	2242	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.</b>	Fiscal 786.519
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	786.519
	0001	- Santo Antônio	786.519

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		336.519
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	<b>2246</b>	<b>Jardinagem e Arborização de Vias e Praças Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2247</b>	<b>Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2248</b>	<b>Aquisição de Fardamentos Identificar o servidor público no atendimento à população.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	25	- ENERGIA		898.000
	752	- ENERGIA ELÉTRICA		898.000
	0001	- Administração Eficiente		898.000
	<b>1145</b>	<b>Ampliação da Rede Pública de Energia Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001	- Santo Antônio		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000
	0001	- Santo Antônio		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2244</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>843.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001	- Santo Antônio		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		733.000
	0001	- Santo Antônio		733.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		630.000
	26	- TRANSPORTE		414.000
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		414.000
	0001	- Administração Eficiente		414.000
	<b>1072</b>	<b>Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.000
	0001	- Santo Antônio		19.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	<b>1073</b>	<b>Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001	- Santo Antônio		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001	- Santo Antônio		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	<b>2243</b>	<b>Manutenção da Estradas Vicinais Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001	- Santo Antônio		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				700.000
12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				700.000

	04 - ADMINISTRAÇÃO			200.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			200.000
	0001 - Administração Eficiente			200.000
	<b>2019</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos</b>		
		<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000
	0001 - Santo Antônio			200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.500
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			500.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			500.000
	0008 - Manter os Serviços Culturais			500.000
	<b>2234</b>	<b>Promoção de Eventos Culturais</b>		
		<b>Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000
	0001 - Santo Antônio			300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		75.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2235</b>	<b>Festa de São Pedro do Povão</b>		
		<b>Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000
	0001 - Santo Antônio			200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Secretaria Municipal de Tributação				290.000
13.001 - Secretaria Municipal de Tributação				290.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			290.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			290.000
	0001 - Administração Eficiente			290.000
	<b>1197</b>	<b>Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>		
		<b>Otimizar o atendimento à população.</b>	Fiscal	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Santo Antônio			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			10.000
	0001 - Santo Antônio			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2020</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>		
		<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000
	0001 - Santo Antônio			200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - Secretaria Municipal de Cultura				620.000
14.001 - Secretaria Municipal de Cultura				620.000
	13 - CULTURA			620.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			620.000
	0035 - Difusão Cultural			620.000
	<b>1194</b>	<b>Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes</b>		
		<b>Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			115.000
	0001 - Santo Antônio			115.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001	- Santo Antônio		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001	- Santo Antônio		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1195	<b>Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.</b>	Fiscal	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001	- Santo Antônio		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001	- Santo Antônio		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001	- Santo Antônio		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2163	<b>Manutenção do Conselho da Cultura Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.</b>	Fiscal	20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2232	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.</b>	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001	- Santo Antônio		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2233	<b>Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais</b>	Fiscal	50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		<b>Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.</b>		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2249	<b>Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.</b>	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social				736.000
15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social				736.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			736.000
	182 - DEFESA CIVIL			736.000
	0001 - Administração Eficiente			736.000
	1206	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.</b>	Fiscal	50.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- Santo Antônio		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1207	<b>Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria.</b>	Fiscal	200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001	- Santo Antônio		180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001	- Santo Antônio		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2062	<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Manter os serviços de segurança à população.</b>	Fiscal	180.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001	- Santo Antônio		180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		9.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2173	Manutenção da Guarda Municipal Manter os serviços da Guarda Municipal.	Fiscal	306.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		306.000
	0001	Santo Antônio		306.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingencia				250.000
99.001 - Reserva de Contingencia				250.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000
	9999 - Reserva de Contingência			250.000
	9999	Reserva de Contingência Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.	Fiscal	250.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001	Santo Antônio		250.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>				<b>80.590.000</b>

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:4B921403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0125/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1306-7733-711			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0125/2021 de 29/12/2021</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio</b>					
<b>Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263073	Redução da Despesa			125,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	125,00
<b>Despesa 943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	129,43	
<b>Total da Despesa:</b>				129,43	0,00
<b>Despesa 944 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263074	Redução da Despesa			4,43
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4,43
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				129,43	129,43
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				129,43	129,43
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>					
<b>Despesa 955 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

29/12/2021	263084	Redução da Despesa			2.290,43
<b>Total da Despesa:</b>					0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					2.290,43
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					2.290,43
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 982 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263059	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.062,28	
<b>Total da Despesa:</b>				1.062,28	0,00
<b>Despesa 1453 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263060	Redução da Despesa			1.062,28
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.062,28
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.062,28	1.062,28
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.062,28	1.062,28
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 1005 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.290,43	
<b>Total da Despesa:</b>				2.290,43	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.290,43	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.290,43	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1130 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.803,28	
<b>Total da Despesa:</b>				10.803,28	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
<b>Despesa 1145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.273,12	
<b>Total da Despesa:</b>				5.273,12	0,00
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
<b>Despesa 1149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263046	Redução da Despesa			5.273,12
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.273,12
<b>Despesa 1150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	263044	Redução da Despesa			10.803,28
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.803,28
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				16.076,40	16.076,40
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				16.076,40	16.076,40
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 839 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	39455	Redução da Despesa			1.900,01
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.900,01
<b>Despesa 840 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	39454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.890,16	
<b>Total da Despesa:</b>				4.890,16	0,00
<b>Despesa 844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	39456	Redução da Despesa			1.706,89
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.706,89

<b>Programa:</b> 94 - Bolsa Família					
<b>Ação:</b> 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	39457	Redução da Despesa			830,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	830,00
<b>Ação:</b> 2.83 - Programa IGD Suas					
<b>Despesa 912 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
29/12/2021	39458	Redução da Despesa			453,26
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	453,26
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.890,16	4.890,16
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.890,16	4.890,16
<b>Total do Fundamento:</b>				24.448,70	24.448,70
<b>Total Geral:</b>				24.448,70	24.448,70

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EB02F540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 076/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TAIS COSTA DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **TAIS COSTA DE OLIVEIRA 12764180438**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.839.599/0001-07, estabelecida na Rua Padre Carlos, nº 48, Térreo, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **TAIS COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 3619550 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 127.641.804-38, residente e domiciliada na Rua Damião Almino de Souza, nº 97, Ceara, São Francisco do Oeste/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 015/2017 e Lei n.º 8.078, de 1990 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 020/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste Município, preços para fornecimento de alimentação preparada sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – Os serviços a serem executados objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os serviços deverão ser executados em no **máximo 01 (um) dia útil**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante ou em local próprio do licitante vencedor.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmítex ou self-servisse sob encomenda	UND	Papaleguas	4.500	15,00	67.500,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>67.500,00</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2021.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pmsform@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2021 PE, homologado em 29 de dezembro de 2021.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a realização dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição de material ou equipamento que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 – Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **ADJUDICATÁRIA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **ADJUDICATÁRIA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **ADJUDICATÁRIA**;

13.4 – Prestar à **ADJUDICATÁRIA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**TAIS COSTA DE OLIVEIRA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 36.839.599/0001-07

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**9A8D9A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 070/2021 – GP** São José de Mipibu/RN, 30 de Dezembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** autorizar a Progressão Horizontal dos Servidores Docentes e não Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro 2022, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

NºORD	DOCENTES	MATRICULA	PROGREESSÃOHORIZONTAL
	ADEMAR DE ARAUJO VILLAR R DE MELLO FILHO	2323	NIVEL III - C
	ADENILZA GOMES DA SILVA BORGES	0483	NIVEL III - D
	ADRIANA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES	0349	NIVEL III - G
	ADRIANA MATIAS FREIRE	2538	NIVEL III - E
	ADRIANA RODRIGUES ALVES	2313	NIVEL III - E
	ALCIANA DIAS DE ARAUJO	2450	NIVEL III - C
	ALCIONE BARBOSA DE LIMA	2884	NIVEL II - C
	ALINE TAVARES NOGUEIRA BEZERRA DE MELO	2731	NIVEL III - E
	ALZILENE DE OLIVEIRA CARVALHO	2711	NIVEL III - E
	ANA KARINA DE LIMA ALCANTARA	0252	NIVEL III - C
	ANA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	0462	NIVEL III - G
	ANA MARIA TARGINO DA SILVA	0463	NIVEL III - F
	ANDREIA DE SOUSA SOARES	2707	NIVEL III - C
	ANGELA MARIA ALEXANDRE DO MONTE	0595	NIVEL III - G
	ANGELA MARIA DA SILVA	0489	NIVEL II - F
	ANGELICA SUELY DANTAS	0413	NIVEL III - D
	ANTÔNIA HERBÊNIA VIANA	2901	NIVEL III - D
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS	2343	NIVEL III - E
	ANTONIO FRANCISCO NETO	1464	NIVEL III - E
	ANTÔNIO MARCOS DE FIGUÉREDO VARELA	0255	NIVEL III - F
	AVANETE JUSTINO DA SILVA	0447	NIVEL I - K
	CAMILA ALVES DA MOTA SOUZA	2316	NIVEL III - C
	CARMEM LUCIA FAUSTINO DA SILVA	1379	NIVEL III - E
	CLÁUDIA ALVES E SILVA	0257	NIVEL III - F
	CRISTINA DALVA DA ROCHA	0570	NIVEL II - E
	DÁCIO PORFÍRIO EMERECIANO	0879	NIVEL III - E
	DAMIÃO MATIAS DA SILVA	2409	NIVEL III - E
	DANIELLE MARQUES DE PAULA	2337	NIVEL III - D
	DEJAILSON ANGELO DOS SANTOS	1284	NIVEL III - B
	EDMILSON BATISTA DE MELO	0261	NIVEL II - B
	EDMILSON GOMES DE SOUZA	2398	NIVEL III - E
	ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA	0588	NIVEL III - F
	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	2385	NIVEL III - E
	EUGÊNIA KARLA MARTINS DE LIMA	2315	NIVEL III - C
	EVANILDA DA FONSECA XAVIER	2397	NIVEL III - E
	FERNANDA FABIANA DA SILVA	0402	NIVEL III - E
	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS VIEIRA	2329	NIVEL III - E
	FRANCISCA MEDEIROS DE MELO	2446	NIVEL III - E
	FRANCISCO MANASSES BEZERRA	2364	NIVEL III - E
	FRANCISCO XAVIER NETO	0480	NIVEL II - G
	GERSONITA PAULINO DE SOUZA CRUZ	2332	NIVEL III - B
	GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO	2978	NIVEL III - D
	GICÉLIA DA SILVA	0396	NIVEL II - F
	HEDILMA EPAMINONDAS GOUVEIA	3070	NIVEL III - B
	IARA MARIA CLEMENTINO DE SOUZA	2715	NIVEL III - E
	INACIA PATRICIA FELIX MIRANDA DE FARIAS	2709	NIVEL III - E
	ITAMAR CIRILO CAMPOS	0271	NIVEL III - H
	IVANEIDE FELIPE DE ALMEIDA	2656	NIVEL III - E
	IVANEIDE FELIPE DE ALMEIDA	0467	NIVEL III - G
	IVANILA SOARES DA SILVA	2537	NIVEL III - E
	JACKELINE FERNANDES	2541	NIVEL III - E
	JAILSON HENRIQUE ALVES DA SILVA	2342	NIVEL III - E
	JANAINA RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	0362	NIVEL III - E
	JANE DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS	0372	NIVEL III - C
	JANETE GLADIS DE LIMA LOPES BARROS	0273	NIVEL III - G
	JANISE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	0414	NIVEL III - D
	JAQUELINE EUGÊNIO	0404	NIVEL III - F

	JAQUELINE SOUZA DE CARVALHO SANTOS	2710	NIVEL III - E
	JOÃO DE SOUZA MORENO	0560	NIVEL III - F
	JOAQUIM ROBERTO DA SILVA	0319	NIVEL III - D
	JOSÉ MÁRIA BEZERRA	0425	NIVEL III - E
	JOSEVÂNIA PERES CABRAL	2345	NIVEL III - E
	JOSILENE PETRONILO DE LIMA	2400	NIVEL III - C
	JOSIMÁRIO LUIZ DA SILVA	0477	NIVEL II - D
	JOSIVALDO FIRMINO MOREIRA	0615	NIVEL III - F
	JUCIANE DA COSTA FREITAS	0416	NIVEL II - C
	KATIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2889	NIVEL III - C
	KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	2557	NIVEL III - C
	LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO	2883	NIVEL III - D
	LECITÂNIA DE MEDEIROS BARBOSA BOUDREAU	0599	NIVEL III - G
	LEILA ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	0469	NIVEL III - F
	LENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0440	NIVEL I - F
	LEYLA DA CRUZ BARBALHO	0614	NIVEL III - E
	LIDIANE BEATRIZ SILVA	2443	NIVEL III - D
	LINDEMBERG LOURENÇO DE MELO	0602	NIVEL I - G
	LINIELLE PATRICIA BATISTA BARROS	2331	NIVEL III - D
	LUCIANNE BARBOSA DE LIMA	1321	NIVEL II - E
	LUCIENE BEZERRA	2378	NIVEL III - E
	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	0582	NIVEL III - E
	MANOEL CRISTIANO GOMES	0356	NIVEL III - F
	MARCIANA TOMÉ RIBEIRO	0600	NIVEL III - G
	MARIA ADAILDA DE SOUZA MONTEIRO	0336	NIVEL III - E
	MARIA ALDAIZA SOARES DO NASCIMENTO	0363	NIVEL II - D
	MARIA ANTONIA ANDRADE PEREIRA	0471	NIVEL III - B
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	2559	NIVEL III - E
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	0397	NIVEL III - E
	MARIA ARLETE DE SOUZA SILVA	0433	NIVEL III - D
	MARIA AUXILIADORA PERES FLORENCIO	2703	NIVEL II - B
	MARIA CILENE SILVA SOARES	0586	NIVEL III - E
	MARIA CRISTINA DE O. GOMES	2555	NIVEL III - E
	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0289	NIVEL III - E
	MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SOARES CANDIDO	2737	NIVEL III - B
	MARIA DAS NEVES SILVA DE ASSIS	0379	NIVEL III - H
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	2699	NIVEL III - E
	MARIA DE FÁTIMA SOUZA ARAÚJO	0340	NIVEL III - C
	MARIA DO Ó DO NASCIMENTO	0428	NIVEL III - F
	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	2354	NIVEL III - E
	MARIA DO SOCORRO DE S. LEITE	2713	NIVEL III - E
	MARIA EDNA DA SILVA MIRANDA	2412	NIVEL III - E
	MARIA EMLIANE LEITE PINTO	2705	NIVEL III - D
	MARIA FRANCINEIDE SILVA MOURA ANDRADE	0604	NIVEL I - H
	MARIA IVONE RIBEIRO	0421	NIVEL III - E
	MARIA JOSINAIDE DA SILVA	0441	NIVEL II - G
	MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE	0366	NIVEL III - F
	MARIA SELMA DIAS RIBEIRO	2723	NIVEL III - C
	MARIA VIRGINIA DE ALMEIDA ALVES	0300	NIVEL III - G
	MARIO ALEXANDRE DO MONTE	0302	NIVEL III - F
	MARISTELA ANANIAS DO AMARANTE	2529	NIVEL III - E
	MARLIETE DE SOUZA LUCAS SANTOS	0449	NIVEL III - C
	MARLUCE VICENTE DE LIMA	0392	NIVEL III - E
	MICARLA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	2407	NIVEL III - E
	MILKA DOS SANTOS	0367	NIVEL III - E
	MIRIAM SOARES BATISTA	2543	NIVEL III - D
	NARCIZA DE FÁTIMA GALDINO DE LIMA	0304	NIVEL III - D
	NATALICE FELICIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	2366	NIVEL III - E
	NILDA RICARDO DA S. OLIVEIRA	0718	NIVEL II - G
	NIRACI DO NASCIMENTO	0432	NIVEL III - D
	PATRICIA SIMONE RODRIGUES FERREIRA	2708	NIVEL III - C
	RAQUEL DE CARVALHO AQUINO	2980	NIVEL III - B
	RENATA ANDRÉA VIANA DE OLIVEIRA	0369	NIVEL III - F
	ROSEANE DOS SANTOS	2381	NIVEL III - D
	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	2903	NIVEL III - D
	ROSIMEIRE MATIAS BARROS ROCHA	2386	NIVEL III - D
	ROSIMERY VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	2382	NIVEL III - E
	RUTE MARCELINO DA SILVA SEVERINO	2459	NIVEL III - E
	SAIONARA LIMA DA SILVA	0411	NIVEL III - B
	SUELI ALVES DA SILVA GONÇALVES	0393	NIVEL III - F
	SULAMITA HERLA DE LIMA COSTA	0346	NIVEL III - C
	SUZENIL XAVIER DE LIMA	2411	NIVEL III - E
	TATIANE LIMA DE ARAUJO	0316	NIVEL III - H
	TEREZA CRISTINA F. ANDRADE DA HORA	2310	NIVEL III - E
	VANDETE DA CRUZ FERNANDES	0412	NIVEL III - D
	VILANI GUEDES DE MOURA	2387	NIVEL III - E
	WILLIANE GONÇALVES PAIVA SALDANHA	2376	NIVEL III - E
	WILSON JOSE DOS SANTOS	0479	NIVEL II - F

Nº ORD	NÃO DOCENTES	MATRICULA	AGENTE EDUCACIONAL II
	ALEXANDRE SILVA FREIRE	0157	N5
	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010	N2

NºORD	NÃO DOCENTES	MATRICULA	AGENTE EDUCACIONAL I
	ADERIVALDO ALVES GARCIA	0048	N9
	ALINE DA SILVA SOUZA CORTEZ	3071	N4
	ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA	2246	N4

CLAUDIVAN SOUZA SANTOS	3001	N4
DAGMAR DE CARVALHO GONÇALVES	3150	N3
EDERSON SOUSA	3110	N4
ELIENE FRANCISCA DE OLIVEIRA	0087	N9
ERIVAN QUERINO DA SILVA	3046	N3
FRANCISCA ROSÂNGELA DE SOUZA	2478	N4
FRANCISCO CANINDE ALMEIDA DE PAIVA	0043	N2
IVONETE FONTES DA SILVA	0148	N6
JAILSON PEDRO DE SOUZA	0828	N4
JANILSON BATISTA DOS SANTOS	3101	N3
JOÃO OTÉRIO GUIMARAES	2465	N4
JOCIANNE SISUNAIDE CAMPÊLO FERREIRA	2504	N3
JORGE FRANCISCO DA SILVA	2485	N3
JOSE GILVANIR GOMES	2495	N4
JOSÉ MARCELO DIAS JUNIOR	2733	N3
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	0179	N6
MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	2483	N4
MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DE LIMA	0097	N12
MARIA JOSÉ DANTAS DA SILVA	0532	N9
MARIA JOSE DE ARAUJO	0116	N9
MARIA LENILDA DE MEDEIROS	0144	N6
MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	0537	N6
REINALDO COSTA DA SILVA	1979	N2
RENATO LOPES GALVÃO	3180	N3
SHIRLENE ALVES SOARES	0193	N6
SIMONE VICENTE DA SILVA	1410	N4
TÂNIA MARIA MATIAS ALVES	0518	N6
VERANILDO AZEVEDO	2518	N4

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:2551E68B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 001 /2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

**EDITAL N.º 001 /2021**

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, S/N, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando prover bolsas cujas vagas servirão ao “**Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica**” visando desenvolver ações na atividade docente junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos da Lei nº 1.113/2016.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado do Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica será da Comissão Municipal Organizadora e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical e um do Conselho Municipal de Educação;

**1.2.** Os candidatos selecionados e convocados serão bolsistas do “**Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica**” e desempenharão, exclusivamente, atividades complementares e de experiência curricular no exercício de docência em sala de aula e não poderão, em hipótese alguma, assumir outras atividades no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**1.3.**A bolsa mensal do professor selecionado em caráter temporário será de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

**1.4.**A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

**1.5.** A Taxa de inscrição será uma resma de papel A4, a ser entregue junto com a documentação do item 3.8 e 3.9 do presente Edital;

**1.6.** O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2022, podendo ser renovado pelo mesmo período letivo em 2023.

**2.DA HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

**2.1.**A habilitação: formação em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**3.DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

**3.1.**A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros ou correspondência.

**3.2.**Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

**3.3.**O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição.

**3.4.** Período e Horário das inscrições: dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2022, no horário das 8h às 14h;

**3.5.**Local para Inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Rua 26 de julho s/n, centro São José de Mipibu, CEP: 59.162-000.

**3.6.**As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante no item 3.8 e 3.9 deste edital.

**3.7.**São requisitos para a seleção:

**3.7.1.**ter habilitação para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura Plena em Pedagogia, na data do encerramento das inscrições.

**3.7.2.** ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

- 3.7.3. estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- 3.7.4. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
- 3.7.5. estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- 3.7.6. estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.7.7. não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração direta ou indireta deste município;
- 3.7.8. os servidores efetivos da administração direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;
- 3.7.9. possuir sanidade psíquico/neurológica para assumir o exercício da função pública, atestado por Médico do Trabalho devidamente inscrito no CRM;
- 3.7.10. não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

**3.8. Documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição:**

- 3.8.1. Original e cópia da carteira de identidade;
- 3.8.2. Original e cópia do diploma ou certificado de graduação em Pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 3.8.2.1. Na falta do diploma ou certificado de conclusão, o candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 3.8.3. formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 3.9. Documentos que servirão para pontuação a serem entregues no ato da inscrição:
- 3.9.1. Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização e/ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, na área de Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.
- Quantidade máxima a ser considerada: 05
  - Valor unitário dos pontos por título: 05
  - Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 25
- 3.9.2. Certificado de conclusão de pós-graduação *latu sensu*, na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas, realizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação/CFE.
- Quantidade máxima de certificados/diplomas a ser considerada: 02 especializações, 01 mestrado e 01 doutorado.
  - Valor unitário dos pontos por título:
- Especialização: 20  
Mestrado: 45  
Doutorado: 50
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 135

**3.9.3. Experiência profissional:**

- a) Comprovação de experiência profissional na rede pública de, no mínimo, 01 ano, desempenhada nos últimos 10 anos, como professor titular na área da Pedagogia, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada;
- b) Comprovação de experiência profissional na rede privada de, no mínimo, 01 ano, desempenhada nos últimos 10 anos, como professor titular na área da Pedagogia, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada e/ou apresentar cópia do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- De 01 a 03 anos: 10
  - 04 anos ou mais: 20
  - Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 20

**3.9.4. Da dedicação Exclusiva:**

- a) Declaração de que não possui cargo, função ou contrato com outros órgãos da Administração Pública e privada, no ato da inscrição, permanecendo desta forma até a convocação.
- b) Caso o candidato deixe de ter exclusividade no ato da convocação, o mesmo perderá os pontos da dedicação exclusiva, sendo reclassificado.
- c) O candidato será desclassificado caso seja comprovado falsidade de informação no ato da inscrição sobre a dedicação exclusiva.
- Pontos: 20.

**3.9.5. Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope tamanho A4.**

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATINGIDOS: 200**

- 3.10. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido convocado.
- 3.11. Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
- 3.12. A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.

**4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

- 4.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.
- 4.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação.
- 4.3. Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência, comprovando através de laudo médico.
- 4.4. O laudo médico oficial, indicando a deficiência do candidato, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício das mesmas.

**5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:**

- 5.1. O processo seletivo será constituído de uma única etapa de análise de títulos e de dedicação exclusiva;
- 5.2. A análise curricular será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 3.9, todos devidamente comprovados pelo candidato;

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação dos títulos previstos no item 3.9 deste edital;

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do candidato que possuir, respectivamente:

- a) pontuação no item "Dedicação Exclusiva";
- b) maior pontuação no item "Formação Acadêmica";
- c) maior pontuação no item experiência profissional;
- d) experiência comprovada no município de São José de Mipibu;
- e) maior idade.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos do resultado deverão ser protocolados no dia 25 de janeiro de 2022, redigidos e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 08h às 14h, devendo conter o nome, o número de inscrição, e o número do documento de identidade do candidato.

**8.2.** Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;

**8.3.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado dos recursos no dia 27 de janeiro de 2022.

**9. DAS VAGAS:**

**9.1.** O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são 25 (vinte e cinco);

**9.2.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais ou Centros Municipais de Educação Infantil.

**10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do Resultado Parcial, no dia 24 de janeiro, e do Resultado Final, no dia 27 de janeiro de 2022, na página da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu <http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação com endereço a Rua 26 de Julho s/n, Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.162-000;

**11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através de contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição.

**11.2.** Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (em seus originais e cópias):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) CPF;
- d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);
- e) Atestado Médico exigido no item 3.7.9.

**11.3.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o item 11.1 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**11.4.** O candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** A inexistência de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**12.3.** O fato de o candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**13. CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	31 de dezembro de 2021
Divulgação	03 a 07 de janeiro de 2022
Inscrições e entrega de títulos	10 a 12 de janeiro de 2022, das 8h às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu
Análise de títulos	13 a 21 de janeiro de 2022
Resultado Parcial	24 de janeiro de 2022
Recurso	25 de janeiro de 2022, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu
Análise de recursos	26 de janeiro de 2022
Resultado Final	27 de janeiro de 2022
Convocação	Início do ano letivo de 2022

São José de Mipibu/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A04CA8D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 584/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	24/12/2020 A 24/12/2021	02/01/2022 à 31/01/2022
0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	26/03/2020 A 26/03/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	01/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	13/04/2020 A 13/04/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	01/04/2020 A 01/04/2021	01/01/2022 à 30/01/2022
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/06/2020 A 01/06/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	01/02/2020 A 01/02/2021	01/01/2022 à 30/01/2022
0000960	MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO	03/09/2020 A 03/09/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
0000967	PATRICIA LIMA DE BRITO	15/10/2020 A 15/10/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
0000165	PATRICIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA DANTAS	01/04/2020 A 01/04/2021	01/01/2022 à 30/01/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4B9F4628**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 31 de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 206/2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Setembro de 2021

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO I			
A que se refere o DECRETO 31/2021, de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			20.000,00
PARA:			

06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	20.000,00
12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar (PNATE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anulação dotação	10.000,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação dotação	50.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação		80.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	100.000,00
12 366 0002 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	50.000,00
	TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		150.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.036	Consórcio Básica de Saúde - trução, Ampliação e Reforma da Uni UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anulação dotação	50.000,00
10 301 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	50.000,00
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	100.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		300.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social		
08 244 0002 2.060	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social		40.000,00
	TOTAL GERAL		590.000,00
	ANEXO II		
	a que se refere o DECRETO 31/2021, de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Finanças		100.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			240.000,00
20 605 0002 1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		
			240.000,00
20 605 0002 2.016	Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		490.000,00
	TOTAL GERAL		590.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:AE20BA01**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

**À Autoridade Superior**  
**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 053/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

<b>D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Longarina-MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	móveis belo	13	UND	358	4654,00
5	Televisor TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	AOC	3	UND	1.409,00	4227,00
7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado, PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE.	LIBELL - LN100	5	UND	431	2155,00
8	Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI	CASA PRATELEIRAS	13	UND	321	4173,00
11	Mesa de Escritório: MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	VIENA	14	UND	499	6986,00
13	Mesa de Reunião: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/RETANGULAR DE 3,00M X 1,10M	TIFANY	2	UND	448	896,00
14	Mesa de Reunião: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M	TIFANY	1	UND	448	448,00
17	Arquivo, Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta.: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	CASA PRATELEIRAS	11	UND	799	8789,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 32.328,00</b>	

<b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL.	Ouro Verde	9	UND	258,95	2330,55
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.330,55</b>	

<b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	TENS e FESNÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	ARKTUS	1	UND	920	920,00
18	Exercitador de Mãos e Dedos	ARKTUS	3	UND	65	195,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.115,00</b>	

<b>PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	QUALITY	5	UND	450	2250,00
6	Braçadeira para Injeção-MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	MODELO MOVEIS	5	UND	307	1535,00
10	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	CARONE	5	UND	1.000,00	5000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 8.785,00</b>	

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:0999596C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 907/2021**

**LEI Nº 907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Município de Serra do Mel/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Ficam criados os cargos, preenchidos através da contratação temporária de que trata a presente lei, conforme anexo I, II e III.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Admissão de pessoal para o exercício temporário de atividades administrativas ou de serviços gerais em substituição temporária de servidor em gozo de férias ou regulamente licenciado e nos casos de vagas não preenchidas mediante concurso público;
- III – Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV – Admissão de professor pesquisador visitante estrangeiro;
- V – Atender a termos de convênio, acordos, parceria ou outras formas de ajustes com outras instituições e entidades privadas ou públicas;
- VI – Viabilizar a execução de programas especiais de trabalhos instituídos por Decreto pelo Poder Público Municipal e dirigido à continuidade de serviços essenciais, à manutenção da estrutura administrativa e da prestação de serviços de interesse público;
- VII – Atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde, assistência Social e Educação;
- IX – Técnicas Especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado;
- X – Atividades desenvolvidas por profissionais de saúde quando ausentes profissionais concursados no quadro de pessoal.
- XI – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta temporária de cargos efetivos:

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou admissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação ou licença de concessão obrigatória e devido ao aumento do público da comunidade escolar do município;

§ 2º - As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitados a vinte por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro permanente do Município de Serra do Mel/RN.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de portaria, sujeita a divulgação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta lei poderão ser prorrogados no máximo por igual período.

**Art. 5º.** – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN.

**Art. 6º** – É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**Art. 7º** – O pessoal contratado com base na presente Lei receberá remuneração conforme salário básico determinado nos anexos I, II e III desta Lei;

**Art. 8º** – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará rescisão do contrato.

**Art. 9º** – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 10º** – O regime do contrato será regido pelo Regime jurídico próprio do Município.

**Art. 11º** – O contrato firmado de acordo com esta lei será regido pela legislação vigente municipal, civil, trabalhista, e na ausência de lei municipal por observância da Lei Federal, a depender da função a ser exercida, extinguir – se –à:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa do Município contratante;
- IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.

§ 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 12º** – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 13º** – Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 30 de dezembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**ANEXO I****QUADRO DE FUNÇÕES  
PROCESSO SELETIVO****NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR****Secretária Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer**

CARGOS	Vagas	Cad. reserva
Professor de Ensino fundamental I (Pedagogia) (30hs semanais)	15	20
Professor de Educação Infantil - Creche (Pedagogia)	10	05
Professor de Matemática (Fundamental II) (30hs semanais)	02	03
Professor de Língua Portuguesa (Fundamental II) (30hs semanais)	02	03
Professor de História (Fundamental II)	01	02
Professor em Língua Inglesa (30hs semanais)	01	02
Professor de Educação Física (Fundamental II) (30hs semanais)	01	02
Tradutor e Interprete de Libras	01	03
Nutricionista	01	01

**Nome do cargo:** Professor Ensino Fundamental I**Quantidade de Vagas:** 15**Cadastro Reserva:** 20**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Educação Infantil/ Creche**Quantidade de Vagas:** 10**Cadastro Reserva:** 05**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Matemática (Educação Fundamental II)**Quantidade de Vagas:** 02**Cadastro Reserva:** 03**Carga Horária:** 30 horas semanais**Salário Básico:** R\$ R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –

comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da matemática. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Língua Portuguesa (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 02

**Cadastro Reserva:** 03

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de português. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Inglês (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de inglês. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Educação Física (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da Educação Física. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Tradutor e Interprete de Libras

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 03

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aula, cursos, eventos em geral; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planejar antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento da sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como interprete; interpretar a língua formal fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduzir publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em língua brasileira de sinais; traduzir vídeos de Língua brasileira de sinais para o português escrito; analisar e emitir parecer sobre traduções realizadas; esclarecer dúvidas de todos os envolvidos no processo de aprendizagem; elaborar recursos comunicacionais acessíveis; promover encontros e seminários para a comunidade. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Nome do cargo:** Nutricionista

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 01

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.240,94 (hum mil, duzentos e quarenta e nove e quatro centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Implantar ferramentas para a avaliação da qualidade nutricional e sensorial da alimentação servida; Avaliar a seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento e notificar as não conformidades; Monitorar o processo produtivo das refeições nas atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições; Avaliar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas; Estabelecer rotina para o descarte de resíduos orgânicos e não orgânicos segundo pressupostos de conduta ecológica e ambiental desejáveis; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário garantindo o seu cumprimento; Elaborar relatórios mensais de atividades e consolidação de dados a

serem apresentados à secretaria municipal de educação; Propor programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento para capacitação da equipe operacional; Promover programas e eventos de educação alimentar e nutricional para usuários e equipe operacional propondo estratégias para adoção de adequadas práticas alimentares; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade, quando necessário, Monitorar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e dos equipamentos; Zelar pela substituição e/ou complementação dos utensílios necessários ao atendimento de refeições; elaborar os cardápios adequando-os ao perfil dos usuários; Avaliar o cálculo dietético (kcal; macro e micronutrientes) dos cardápios planejados, para os estudantes da rede pública de ensino; Manter-se atualizada com os avanços tecnológicos na área de alimentação coletiva; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÕES PROCESSO SELETIVO

#### NÍVEL MÉDIO –

#### Secretaria municipal de saúde

Cargos	Vagas	Cad.reserva
ACS - Agente comunitário de saúde	05	05
ACE – Agente de combate a Endemias	03	03

**Nome do cargo:** Agente Comunitário de Saúde

**Quantidade de Vagas:** 05

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.471,43 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania. Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência. Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação ; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**Nome do cargo:** Agente de combate a endemias

**Quantidade de Vagas:** 03

**Cadastro Reserva:** 03

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.471,43 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de

importância para a saúde pública; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios em evitar a proliferação de doenças; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias; executar outras tarefas e atividades afins.

### ANEXO III

#### QUADRO DE FUNÇÕES PROCESSO SELETIVO

#### NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

#### Secretaria municipal do trabalho e da habitação social

cargos	vagas	Cad.reserva
Assistente social	01	02
Psicólogo	01	02

**Nome do cargo:** Assistente Social

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Nome do cargo:** Psicólogo

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO

**Nome do cargo:** Facilitador de teatro

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Planejar e executar atividades culturais de teatro, incluindo fantoches; contação de histórias; oratória; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; atividades de educação ambiental e/ou em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades; Proporcionar experiências que contribuem para o crescimento global de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, seja no plano individual, desenvolvendo a capacidade expressiva e artística, seja no plano coletivo, exercitando o senso de cooperação, o diálogo, o respeito mútuo, a reflexão, e a construção, trabalhando a flexibilidade à aceitação de diferenças, o investimento em objetivos comuns e a criação de projetos que podem ser desenvolvidos, desde o planejamento até a realização de uma peça teatral; Orientar os usuários tanto aprendizagem quanto à caracterização, guiando-os na escolha de vestimenta, máscaras, maquiagem, acessórios, entre

outros; Interpretar textos teatrais e literários; Orientar os usuários em relação ao contexto do teatro para que o mesmo desenvolva as habilidades iniciais necessárias como: atenção, observação, concentração, autocontrole, memorização e prazer na atuação; Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade.

**Nome do cargo:** Orientador Social

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:**02

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**Nome do cargo:** Monitor para atividades sócio educacionais

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:**02

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:** Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme orientação de professor, supervisor ou a chefia imediata; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança e do adolescente nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música em consonância às orientações da chefia imediata; Participar da avaliação da criança e do adolescente mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de acordo com o planejamento determinado pela chefia imediata; Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo orientações da Secretaria de assistência social de acordo com a lotação ou designação das atividades do servidor; Colaborar com as atividades de articulação de quaisquer órgãos que desenvolva as atividades educacionais, sociais ou de saúde com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; Organizar, física e pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, seguindo orientações do Serviço de assistência social; Participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à assistência social; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e do adolescente; Participar das reuniões de pais promovidas pela ação social; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil ou do adolescente seguindo orientações do psicólogo e assistente social.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**400645ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 053/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 053/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Diesel S-10.

Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,89
Lance Final:	0,50 %
Valor Final:	5,86
Valor Total:	1.172.110,00
Adjudicado em:	21/12/2021 - 14:42:54
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CIA LTDA (05.759.466/0002-70)
Modelo:	PETROBRAS
Item:	0002
Descrição:	Gasolina comum.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,03
Lance Final:	0,50 %
Valor Final:	6,99
Valor Total:	699.485,00
Adjudicado em:	21/12/2021 - 14:42:54
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CIA LTDA (05.759.466/0002-70)
Modelo:	PETROBRAS

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**273E3E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 053/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 053/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Diesel S-10.
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,89
Lance Final:	0,50 %
Valor Final:	5,86
Valor Total:	1.172.110,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:05:15 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CIA LTDA
Modelo:	PETROBRAS
Item:	0002
Descrição:	Gasolina comum.
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,03
Lance Final:	0,50 %
Valor Final:	6,99
Valor Total:	699.485,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:05:15 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA CIA LTDA
Modelo:	PETROBRAS

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0967AB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 051/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 051/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	de quilometro rodado

Valor Referência	8,67
Valor Final:	6,35
Valor Total:	57.150,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 14:33:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,83
Valor Final:	3,95
Valor Total:	39.500,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 14:33:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,83
Valor Final:	6,50
Valor Total:	65.000,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 14:33:36
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)
Modelo:	N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E85E8EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 051/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 051/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	8,67
Valor Final:	6,35
Valor Total:	57.150,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:34:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,83
Valor Final:	3,95
Valor Total:	39.500,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:34:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,83
Valor Final:	6,50
Valor Total:	65.000,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 14:34:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.
Modelo:	N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**832FB24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 044/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 044/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	14.800,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	13.320,00
Valor Total:	13.320,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 15:24:50
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP (01.184.984/0001-70)
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0002
Descrição:	LOTE II – VEÍCULOS TIPO LEVE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	158.756,00
Lance Final:	56,50 %
Valor Final:	69.058,86
Valor Total:	69.058,86
Adjudicado em:	25/11/2021 - 10:05:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME (24.779.186/0001-97)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LOTE III – VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	291.000,00
Lance Final:	62,00 %
Valor Final:	110.580,00
Valor Total:	110.580,00
Adjudicado em:	25/11/2021 - 10:05:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME (24.779.186/0001-97)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Serviço
Valor Referência	386.100,00
Lance Final:	61,50 %
Valor Final:	148.648,50
Valor Total:	148.648,50
Adjudicado em:	25/11/2021 - 10:05:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME (24.779.186/0001-97)
Modelo:	N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FC01FF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 044/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 044/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	LOTE I - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	14.800,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	13.320,00
Valor Total:	13.320,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 15:25:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DIVERSOS
Item:	0002
Descrição:	LOTE II - VEÍCULOS TIPO LEVE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	158.756,00
Lance Final:	56,50 %
Valor Final:	69.058,86
Valor Total:	69.058,86
Situação:	Homologado em 25/11/2021 10:05:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	291.000,00
Lance Final:	62,00 %
Valor Final:	110.580,00
Valor Total:	110.580,00
Situação:	Homologado em 25/11/2021 10:05:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	386.100,00
Lance Final:	61,50 %
Valor Final:	148.648,50
Valor Total:	148.648,50
Situação:	Homologado em 25/11/2021 10:05:46 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	J ALVES DUTRA FILHO ME
Modelo:	N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** BFE57DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 054/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 054/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO VITRINE: 2 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.716,00
Valor Final:	790,60
Valor Total:	10.277,80
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	METALLUX
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	949,00
Valor Final:	820,00
Valor Total:	13.940,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	ARMARIO 100

Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	537,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	3.510,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA DE ESCRITÓRIO
Item:	0004
Descrição:	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	326,00
Valor Final:	326,00
Valor Total:	652,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	30L
Item:	0005
Descrição:	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	802,00
Valor Final:	740,00
Valor Total:	11.100,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0006
Descrição:	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	448,00
Valor Final:	420,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA REUNIÃO REDONDA
Item:	0008
Descrição:	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PAS/ PAREDE
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)
Modelo:	Vop50Cm New
Item:	0009
Descrição:	AR CONDICIONADO: tipo split, quente/frio de 9.000 a 12.000BTUs
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.733,00
Valor Final:	1.449,00
Valor Total:	24.633,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0010
Descrição:	FORNO DE MICROONDAS: CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	573,00
Valor Final:	573,00
Valor Total:	2.865,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	MEF41
Item:	0011
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	967,00

Valor Final:	648,99
Valor Total:	1.946,97
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	STILLE MASTER BRANCO
Item:	0012
Descrição:	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.869,00
Valor Final:	1.406,99
Valor Total:	15.476,89
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	505
Item:	0013
Descrição:	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.459,00
Valor Final:	580,00
Valor Total:	4.640,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	R5
Item:	0014
Descrição:	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM APOIO DO BRAÇO E ESTRUTURA DE AÇO
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	464,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	CADEIRA PARA COLETA
Item:	0015
Descrição:	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.835,00
Valor Final:	970,00
Valor Total:	8.730,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	MESA GINECOLOGICA
Item:	0016
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECCÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.631,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	POLTRONA HOSPITALAR
Item:	0017
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	288,00
Valor Final:	145,00
Valor Total:	1.885,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	R2
Item:	0018
Descrição:	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	187,00
Valor Final:	134,95
Valor Total:	1.349,50
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo:	MD1000
Item:	0019
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	860,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	MANUAL ADULTO
Item:	0020
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	645,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	MANUAL PEDIATRICO
Item:	0021
Descrição:	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.640,00
Valor Final:	423,90
Valor Total:	1.695,60
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)
Modelo:	SONOSOUND
Item:	0022
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.891,00
Valor Final:	570,00
Valor Total:	1.710,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	DENTMIX
Item:	0023
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.438,00
Valor Final:	867,17
Valor Total:	2.601,51
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ESSENCE
Item:	0024
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.171,00
Valor Final:	999,49
Valor Total:	2.998,47
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	SOL MINI
Item:	0025
Descrição:	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.088,00
Valor Final:	1.081,99
Valor Total:	6.491,94
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	CILINDRO DE GASES 10L
Item:	0026
Descrição:	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	778,00
Valor Final:	470,00
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	R12
Item:	0027
Descrição:	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	731,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	OMNI 3000
Item:	0028
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.475,00
Valor Final:	2.080,00
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	INL6005
Item:	0029
Descrição:	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	483,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)
Modelo:	FOCO REFLETOR
Item:	0030
Descrição:	BISTURI ELÉTRICO (até 150 W): (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.865,00
Valor Final:	7.408,26
Valor Total:	7.408,26
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)
Modelo:	(BP-150S)
Item:	0031
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A4 SAÍDAS/POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.110,00
Valor Final:	2.110,00
Valor Total:	6.330,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	5004
Item:	0032
Descrição:	MOCHO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	491,00
Valor Final:	424,00
Valor Total:	1.272,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	MOCHO ODONTOLOGICO A GÁS MAGNUS PRATA AN
Item:	0033
Descrição:	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTA DE ÓLEO SIM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.318,00
Valor Final:	3.000,00

Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
Item:	0034
Descrição:	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.691,00
Valor Final:	1.050,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	DESTILADOR 5L
Item:	0035
Descrição:	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.159,00
Valor Final:	187,71
Valor Total:	563,13
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BIOMECK CIENTIFICA
Item:	0036
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	805,00
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)
Modelo:	PRIME LED
Item:	0037
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO: CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.882,00
Valor Final:	5.980,00
Valor Total:	11.960,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDICALMED REPRESENTACOES. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.705.997/0001-31)
Modelo:	CM1200B
Item:	0038
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 2 SENSORES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.000,00
Valor Final:	1.784,79
Valor Total:	3.569,58
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	UT 100
Item:	0039
Descrição:	NEGATOSCÓPIO: TIPO 02 CORPO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.144,00
Valor Final:	562,80
Valor Total:	1.125,60
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	METALLUX
Item:	0040
Descrição:	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.669,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	29/12/2021 - 16:03:45
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (10.769.989/0001-56)
Modelo:	AED - 3100 NIHON KOHDEN

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**42CDF214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 054/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 054/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ARMÁRIO VITRINE: 2 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.716,00
Valor Final:	790,60
Valor Total:	10.277,80
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	METALLUX
Item:	0002
Descrição:	ARMÁRIO: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	949,00
Valor Final:	820,00
Valor Total:	13.940,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ARMARIO 100
Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	3.510,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA DE ESCRITÓRIO
Item:	0004
Descrição:	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	326,00
Valor Final:	326,00
Valor Total:	652,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	30L
Item:	0005
Descrição:	ARQUIVO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	740,00
Valor Total:	11.100,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
Modelo:	ARQAÇO
Item:	0006
Descrição:	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	448,00
Valor Final:	420,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA REUNIÃO REDONDA
Item:	0008
Descrição:	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/ PAREDE
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	220,00

Valor Final:	200,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Modelo:	Vop50Cm New
Item:	0009
Descrição:	AR CONDICIONADO: tipo split, quente/frio de 9.000 a 12.000BTUs
Quantidade:	17
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.733,00
Valor Final:	1.449,00
Valor Total:	24.633,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0010
Descrição:	FORNO DE MICROONDAS: CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	573,00
Valor Final:	573,00
Valor Total:	2.865,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	MEF41
Item:	0011
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	967,00
Valor Final:	648,99
Valor Total:	1.946,97
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	STILLE MASTER BRANCO
Item:	0012
Descrição:	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO: CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEAVEL/REMOVÍVEL
Quantidade:	11
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.869,00
Valor Final:	1.406,99
Valor Total:	15.476,89
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	505
Item:	0013
Descrição:	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.459,00
Valor Final:	580,00
Valor Total:	4.640,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	R5
Item:	0014
Descrição:	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: COM APOIO DO BRAÇO E ESTRUTURA DE AÇO
Quantidade:	9
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	464,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	CADEIRA PARA COLETA
Item:	0015
Descrição:	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF
Quantidade:	9
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.835,00
Valor Final:	970,00
Valor Total:	8.730,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	MESA GINECOLOGICA
Item:	0016
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFEÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	1.000,00

Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	POLTRONA HOSPITALAR
Item:	0017
Descrição:	ESCALADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	288,00
Valor Final:	145,00
Valor Total:	1.885,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	R2
Item:	0018
Descrição:	NEBULIZADOR PORTÁTIL: TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,00
Valor Final:	134,95
Valor Total:	1.349,50
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	MDI000
Item:	0019
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	435,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	MANUAL ADULTO
Item:	0020
Descrição:	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	435,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	645,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	MANUAL PEDIATRICO
Item:	0021
Descrição:	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.640,00
Valor Final:	423,90
Valor Total:	1.695,60
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
Modelo:	SONOSOUND
Item:	0022
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.891,00
Valor Final:	570,00
Valor Total:	1.710,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	DENTMIX
Item:	0023
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CAVITADOR NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.438,00
Valor Final:	867,17
Valor Total:	2.601,51
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ESSENCE
Item:	0024
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.171,00
Valor Final:	999,49

Valor Total:	2.998,47
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	SOL MINI
Item:	0025
Descrição:	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.088,00
Valor Final:	1.081,99
Valor Total:	6.491,94
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	CILINDRO DE GASES 10L
Item:	0026
Descrição:	BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	778,00
Valor Final:	470,00
Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	R12
Item:	0027
Descrição:	OTOSCOPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	731,00
Valor Final:	390,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	OMNI 3000
Item:	0028
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.475,00
Valor Final:	2.080,00
Valor Total:	6.240,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	INL6005
Item:	0029
Descrição:	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	483,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	FOCO REFLETOR
Item:	0030
Descrição:	BISTURI ELÉTRICO (até 150 W): (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.865,00
Valor Final:	7.408,26
Valor Total:	7.408,26
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	(BP-150S)
Item:	0031
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A4 SAÍDAS/POSSUI
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.110,00
Valor Final:	2.110,00
Valor Total:	6.330,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Modelo:	5004
Item:	0032
Descrição:	MOCHO: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	491,00
Valor Final:	424,00
Valor Total:	1.272,00

Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	MOCHO ODONTOLOGICO A GÁS MAGNUS PRATA AN
Item:	0033
Descrição:	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.318,00
Valor Final:	3.000,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
Item:	0034
Descrição:	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.691,00
Valor Final:	1.050,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	DESTILADOR 5L
Item:	0035
Descrição:	SELADORA: TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.159,00
Valor Final:	187,71
Valor Total:	563,13
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Modelo:	BIOMECK CIENTIFICA
Item:	0036
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	805,00
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Modelo:	PRIME LED
Item:	0037
Descrição:	ELETROCARDÍOGRAFO: CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO 12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12.882,00
Valor Final:	5.980,00
Valor Total:	11.960,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CM1200B
Item:	0038
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 2 SENSORES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.000,00
Valor Final:	1.784,79
Valor Total:	3.569,58
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	UT 100
Item:	0039
Descrição:	NEGATOSCÓPIO: TIPO 02 CORPO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.144,00
Valor Final:	562,80
Valor Total:	1.125,60
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Modelo:	METALLUX
Item:	0040
Descrição:	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8.669,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 29/12/2021 16:04:25 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI
Modelo:	AED - 3100 NIHON KOHDEN

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**17842A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 70, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.200,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.200,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.200,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B779CE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00  
DECRETO Nº 71, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5C03EFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 72, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO FIXO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D89607AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 73 , DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**02CE27D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 74 , DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.850,89 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.850,89 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.850,89</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.850,89
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				43.903,76

	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11140000	0001	43.903,76
					7.947,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	7.947,13
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>51.850,89</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.850,89
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				51.850,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	51.850,89

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DFBE69FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Chamada Pública nº 2/2021, realizada em 23/12/2021, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços de confecção gradativa de próteses dentárias, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**  
00001

Vencedor(es): MARCONDES DANTAS DA COSTA					
CNPJ: 01.595.403/0001-93		Email: marcodesprotetico@hotmail.com		Telefone: 84 996410387	
Endereço: R MANOEL DE AZEVEDO, 481 *****, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: MARCONDES DANTAS DA COSTA - RG: 1414162					
	150,00	22.500,00			
PROTESE TOTAL MAXILAR	SERV	150,00	00003	150,00	22.500,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	SERV	150,00	22.500,00		
Total:					90.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2021

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**0FF82464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2021 - GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2021

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de férias coletivas aos servidores públicos atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022.

**PROFESSORES:**

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO
1	ADRIANA DE FATIMA ARAUJO E SILVA MELO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
2	ANA DE FATIMA ARAUJO SILVA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
3	ANA ETEMISA DANTAS NETA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
4	ANA LUCIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
5	ANA MARIA FAUSTINO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
6	ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
7	ANAINA PATRÍCIA DE MOURA BARACHO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	DIRETORA
8	ÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
9	ANICLEIDE ARAUJO DE MEDEIROS MACEDO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
10	ANTONIA MARIA DE BRITO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
11	ANTONIO MARCELO SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
12	CICERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
13	DAMIANA GONCALVES DANTAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
14	DESINEIDE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
15	DEUSIMAR GOMES DA SILVA ARAUJO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
16	EDINEIDE SOARES DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 3
17	EDVANILSON DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 4
18	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 1 -

19	EMANUEL VIEIRA MARTINS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR PN 4
20	ERIVAN GOMES RIBEIRO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
21	FRANCIANE MACHADO DOS SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
22	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
23	FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
24	FRANCISCO CANINDE RIBEIRO DE PAULA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
25	FRANCISCO EVARISTO JUNIOR	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
26	GERALDA JULIET TAVARES DE SOUZA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 4
27	GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
28	GILVAN FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
29	IRACEMA PEREIRA DE LIMA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
30	IRANDI RODRIGUES DE LIMA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
31	IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
32	IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 4
33	JOAO ALVES DA COSTA NETO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROF. PN 3 - 1º VINCULO
34	JOAO ALVES DA COSTA NETO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROF. PN 3 - 2º VINCULO
35	JOAO JUNIOR FERNANDES DE MORAIS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 4
36	JOELMA DIAS DE LIMA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
37	JOSE AGIPINO DE MORAIS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
38	JOSE AROLDO RODRIGUES DE ARAUJO	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
39	JOSE VALDEIR COSTA SOUZA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
40	JOSE VALMIR COSTA SOUZA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
41	JOSE VALTERIZO DE MELO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
42	JOSIVANIA MARTINS DA SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
43	JULIA JULIETA DA COSTA NETA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
44	KATIANA KARLLA DA N DE MEDEIROS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSICOLOGA
45	LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
46	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
47	MAIZA REJANE LOPES	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 1
48	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
49	MARIA DA GUIA BRITO SOUZA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
50	MARIA DA GUIA SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR - AEE - PN 4
51	MARIA DAS DORES DE MORAIS ARAUJO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
52	MARIA DAS DORES MEDEIROS NASCIMENTO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
53	MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MORAIS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
54	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SILVA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
55	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA BEZERRA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 3
56	MARIA DAS GRACAS DE S. TOSCANO SILVA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
57	MARIA DAS GRACAS SILVA BEZERRA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
58	MARIA DAS VITORIAS SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
59	MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 4
60	MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 4
61	MARIA IEDA LIBERALINO DE SOUZA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
62	MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 3
63	MARIA JOSE DOS SANTOS MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
64	MARIA JUCELIA COSME FERREIRA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
65	MARIA LEONORA DE SOUZA MORAIS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
66	MARIA LUZINEIDE BEZERRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
67	MARIA TATIANY AZEVEDO DOS SANTOS LIMA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 4
68	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETÁRIA
69	MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
70	MARIFRAN CARLOS DE LIMA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
71	MIRIAM DE CASTRO SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
72	OSMAR MANOEL DE BRITO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
73	OZIENE AURELIANO BARACHO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3 - AEE
74	PAULO FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
75	PAULO ROBERTO LOPES DE ARAUJO BARBOSA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
76	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
77	REGILEIDE TRAJANO DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
78	REJANE RUFINO DE BRITO ARAUJO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR PN 3
79	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
80	ROZENILDA LUCIA TOMAZ MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
81	SANDRA MARIA DE SOUZA BRITO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2 -
82	SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PROF. PN 2 - 2º VINCULO
83	SUELEIDE MORAIS ARAÚJO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
84	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO SOUZA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSICOPEDAGOGO
85	THAMARA JULIANA MACEDO COSTA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 4
86	TOMAZ ARAUJO CRUZ	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
87	VIVIAM SOARES DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
88	WALTHEIS VIEIRA DE MELO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 4
89	WILIANNY MARQUES DE ARAUJO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
90	ZELIA MARIA DA COSTA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	PROFESSOR PN 2
91	ZILMA MEDEIROS CASSIANO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2

**APOIO:**

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO
1	ALCIONE SOUZA GARCIA DE MORAIS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
2	ANA MARIA DA COSTA ARAUJO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
3	ANA REGINA DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
4	CARLEANE MARIA DE SOUZA ARAUJO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
5	CELMA MARIA PEREIRA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
6	ELIODELSON BEZERRA DA SILVA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	ADM
7	DELIANY MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	INST. DE INFOR.
8	FRANCINALDO TAVARES DOS SANTOS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	VIGIA
9	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	MERENDEIRA
10	FRANCISCA SEVERO SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
11	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	VIGIA

12	FRANCISCO ELDIO DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
13	FRANCISCO NEGIDIO DA SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGILANTE
14	GIESE FERREIRA DE SOUZA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	VIGILANTE
15	GUILHERMINA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
16	IVANETE FERREIRA DE MACEDO COSTA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ASG
17	IVANILDO ARAUJO DA GAMA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
18	JAICE MEIRE ALVES	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
19	JAILMA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	ASG
20	JANAINNE MARIA DA SILVA TAVARES	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
21	JARIELLY MARIA ALVES SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
22	JOANA DARK RUFINO DE BRITO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
23	JOSE ERONIDES DA SILVA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	VIGIA
24	JOSE FERNANDES DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	VIGIA
25	JOSE GIEDSON DE SOUZA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	VIGIA
26	JOSE RIBEIRO SOBRINHO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
27	JOSE TERLUCIO DE MORAIS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
28	JOSEFA GARCIA DE ARAUJO COSTA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
29	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
30	KARYDJA SOARES BEZERRA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	CONTADORA
31	LICELIA MARIA DA SILVA ARAUJO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
32	LUCIA MARIA DE SOUZA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
33	LUCIENE SANTOS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ASG
34	LUZANIR CARLOS DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
35	LUZIA MARIA DA SILVA DANTAS SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
36	MARIA DA GUIA DA SILVA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	MERENDEIRA
37	MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
38	MARIA DAS DORES CORDEIRO DA SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
39	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
40	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	ASG
41	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	ASG
42	MARIA DAS VITORIAS CRUZ BEZERRA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
43	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
44	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SILVA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	ADM
45	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	ASG
46	MARIA DE FATIMA XAVIER JALES VALENTIM	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
47	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	MERENDEIRA
48	MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
49	MARIA FRANCUISSE MACHADO SANTOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
50	MARIA JANICE NUNES DA SILVA VASCONCELOS	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	MERENDEIRA
51	MARIA JOSÉ DE MORAIS ARAUJO BATISTA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
52	MARIA LUCIA BENTO DE MATOS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
53	MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
54	MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
55	MARIA SONIA DO NASCIMENTO	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ADM
56	MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ADM
57	MARIA WANDERLEIA DE MEDEIROS	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ASG
58	MARIA WILMA DE BRITO	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
59	MARINEIDE RIBEIRO DE PAULA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	MERENDEIRA
60	MARIO EVANGELISTA DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
61	MARLENE PINHEIRO LUCAS DA SILVA	ESCOLA MUN. FLORÊNCIA Mª DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
62	RAIMUNDO NETO DE MORAIS	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	VIGILANTE
63	REGIANE DIAS DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	ASG
64	ROZANA LUCIA TOMAZ SILVA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ASG
65	SANDELI MEDEIROS DA SILVA BRITO	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
66	SERAFIA MEDEIROS DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
67	SONIA MARIA	CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	ASG
68	SUELI FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ADM
69	VANDERLEIA VALÉRIO DA SILVA GARCIA	ESCOLA MUN. SENHORA SANTANA	ASG
70	VENÍCIO TAVARES DE SOUZA	ESCOLA MUN. SILVINO GARCIA DO AMARAL	TELEFONISTA

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:382762CF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.000,00</b>
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					<b>95.000,00</b>
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	<b>95.000,00</b>

**Publicado por:**

Davi Dias Capistrano

**Código Identificador:0F84A51C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021 - SMCELTDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021 - SMCELTDE**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HERBET BATISTA FERREIRA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE ESPORTES

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Floriania/RN	08/12/2021; 09/12/2021; 10/12/2021; 13/12/2021; 14/12/2021	100,00	500,00
Total				500,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Floriania/RN, para acompanhamento e coordenação, na participação, das partidas dos times municipais no Seridosão 2021.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de Dezembro de 2021.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:AED0899A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE ADESÃO 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16082103 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, e a empresa **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **11.182.175/0001-83**

localizada na Rua Padre Valdevino, 1000 – Sala 5, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RENATO PEREIRA FREIRE**, CPF Nº **784.229.736-34**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos, médicos e equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA. Deve possuir Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.5 Ghz (sem uso de "turbo") e memória cache de 3MB ou superior; Litografia de 14nm; Processamento gráfico integrado (onboard); Ainda estar em produção ou ter no máximo quatro anos a partir da data de sua fabricação; Deverá ainda atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_li_st.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_li_st.php</a> ; Memória RAM de no mínimo 4GB padrão DDR4 de 2400Mhz, ou superior, instalada em apenas um módulo e suporte a expansão de até 32 GB; Possuir 01 (uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, internamente, com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 GB ou superior, e interface PCIe 3.0 no padrão M.2 tipo 2280 ou SATA 6GB/s com velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MBPS e de escrita sequencial de, no mínimo, 460 MBPS; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 64bits e Linux Ubuntu 64bit; Placa principal com arquitetura ATX e barramento PCI					
1	com no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.1 ou superior; 04 (quatro) conectores SATA 6Gb/s; 01 (um) slot de expansão PCI Express 3.0 x16; 02 (dois) slots de expansão PCI Express 2.0 x1; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de saída de vídeo: 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de Rede 1000BaseT (padrão Gigabit) operando à velocidades de 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático via conector RJ-45 fêmea e suporte a IPv4 e IPv6. Fonte de alimentação de energia com entrada bivolt (110/220v) e potência de 200W ou superior com conexões e potência energética suficiente para a todos os componetes e periférico instalados. O Gabinete na cor Preto ou Cinza (chumbo), e suporte para placa mãe no padrão Micro-ATX, devendo possuir baias de expansão para unidades SSD ou HDD de 2.5" e 3.5; Paineil dianteiro ou superior deverá ter conexões de entrada / saída de áudio (no mínimo 01 (uma) de cada), e no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.0 ou superior. Deverá ser fornecido Teclado padrão ABNT2 e conector USB e Mouse Óptico com conector USB de formato ergonômico e conformação ambidestra com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução mínima de 800dpi, deve acompanhar mousepad. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136 com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Garantia de no mínimo 12 (doze)	Und	12	Jab Smart Series	3.633,00	43.596,00
	meses. (ou qualidade e especificações similares)					
2	Estabilizador de tensão, potencia de saída 1000VA (Volt- Ampere); Tensão de entrada: bivolt 110/220V (Volts AC monofásica), máxima variação de entrada: 15%; Tensão de saída: 220V (Volts AC monofásica), tolerância: 3%; Frequência: 60Hz ( 5%); Tempo de resposta: 4ms; Transformador isolador elevador com blindagem eletrostática; Rearme automático; Disjuntor termomagnético de entrada; Refrigeração natural por convecção; Proteção contra sub e sobre-tensão; Proteção contra descarga elétrica; Proteção contra curto-circuito; Filtro de linha incorporado com supressor de transientes; Fusível externo; Aterramento no gabinete; indicação de rede por display ou led; Mínimo de 2 tomadas tipo padrão tripolar 2P+T; Gabinete metálico com pintura epox de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo; Garantia de 1(um) ano em campo	Und	8	MCM	382,14	3.057,12
3	Impressora Multifuncional a laser, Copiadora ou Impressora/Copiadora/Digitalizar para e-mail/USB/dobrador, Velocidade: até 25 / 30 / 35 ppm, Velocidade de cópia/impressão: até 30 ppm, Funções padrão: Cópia Funções opcionais: Fax, Impressão, Digitalização, Ciclo de trabalho: Até 100.000imagens/mês, Até 125.000imagens/mês, Até 150.000 imagens/mês, Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 4,2 seconds (preto e branco), Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi -Recursos de cópia: Anotação, Redução/ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Supressão de fundo, Cópia de livro, Criação de livreto, Criar trabalhos, Tampas, Deletar edição de dentro / fora, Préseparação electrónica, Form overlay, Cópia de carteira de identidade, Inserções, Imagem espelhada, Originais de tamanhos variados, Várias páginas numa folha, Imagem negativa, Page layout, Modo de pôster, Conjunto de amostras, Marcas d'água, Memória de Impressão (standard): 1 GB padrão Unidade de disco rígido: 160 GB, Saída frente e verso: Padrão Resolução máxima de impressão	Und	4	HP	6.003,85	24.015,40
4	Monitor LCD de 21,5 polegadas Widescreen 16:9; Paineil LED do tipo IPS; Resolução mínima Full HD de 1920x1080; Entradas HDMI/DVI/VGA; Tratamento da Tela Anti- Reflexivo; Ajuste de Altura e Inclinação. Garantia de 12 (doze) meses	Und	12	AOC	732,76	8.793,12
5	NOTEBOOK com tela de 14 polegadas. Especificações mínimas: Tela de 14" polegadas iluminada por LED; Processador quad-core de 8ª geração com clocks de 1.8GHz até 4.60GHz (ou superior), 8MB de cache (ainda em produção ou com no máximo 3 anos a partir de sua fabricação); Memória RAM de 8 GB padrão DDR4; Disco Rígido HD de 1TB, Porta de rede Etherne 1000Base-T integrada; Interface wireless compatível com o padrão 802.11g/n ou superior; Bluetooth integrado; Pelo menos 3 portas USB 2.0; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) porta VGA (15 pinos) para monitor externo (ou adaptador se necessário); Entrada para microfone, saída para fone de ouvido; Teclado padrao ABNT Portugues Brasil; Bateria de Ion de Lítio de 6 células com autonomia mínima de 3 horas; Leitor Biometrico integrado ao gabinete; Sistema de protecao do disco contra queda (acelerometro) ; Orifício para cabo de segurança; Fornecer cabo de força, eliminador / carregador de bateria com voltagem de entrada universal e automatica de 100 a 240 V.; Possuir recurso de restauracao do software notebook ao estado de fabricacao ( discos gerados na primeira incializacao); Garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisorio dos	Und	9	JAB	5.863,00	52.767,00

	equipamentos. Modelo de referência do processador: Intel Core i7-8565U. (ou qualidade e especificações similares)					
6	Notebook com tela de 15.6 polegadas. Especificações mínimas: Tela de 15.6" polegadas iluminada por LED; Processador quad-core de 7ª ou 8ª geração com clocks de 1.60GHz até 3.90GHz (ou superior), 6MB de cache (ainda em produção ou com no máximo 3 anos a partir de sua fabricação); Memória RAM de 8 GB padrão DDR4; Disco Rígido HD de 1TB, Porta de rede Ethernet 1000Base-T integrada; Interface wireless compatível com o padrão 802.11g/n ou superior; Bluetooth integrado; Pelo menos 3 portas USB 2.0; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) porta VGA (15 pinos) para monitor externo (ou adaptador se necessário); Entrada para microfone, saída para fone de ouvido; Teclado padrão ABNT Portugues Brasil; Bateria com autonomia mínima de 3 horas; Fornecer cabo de força, eliminador / carregador de bateria com voltagem de entrada universal e automática de 100 a 240 V (Bivolt); Garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisorio dos equipamentos. Modelo de referência do processador: Intel Core i5-8265U. (ou qualidade e especificações similares).	Und	8	JAB	5.163,00	41.304,00
7	Notebook com tela de 15.6 polegadas. Especificações mínimas: Tela de 15.6" polegadas iluminada por LED; Processador quad-core de 7ª ou 8ª geração com clocks de 1.60GHz até 3.90GHz (ou superior), 6MB de cache (ainda em produção ou com no máximo 3 anos a partir de sua fabricação); Memória RAM de 8 GB padrão DDR4; Disco Rígido HD de 1TB, Porta de rede Ethernet 1000Base-T integrada; Interface wireless compatível com o padrão 802.11g/n ou superior; Bluetooth integrado; Pelo menos 3 portas USB 2.0; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) porta VGA (15 pinos) para monitor externo (ou adaptador se necessário); Entrada para microfone, saída para fone de ouvido; Teclado padrão ABNT Portugues Brasil; Bateria com autonomia mínima de 3 horas; Fornecer cabo de força, eliminador / carregador de bateria com voltagem de entrada universal e automática de 100 a 240 V (Bivolt); Garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisorio dos equipamentos. Modelo de referência do processador: Intel Core i5-8265U. (ou qualidade e especificações similares)	Und	2	JAB	5.163,00	10.326,00

**TOTAL R\$ 183.858,64**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 010/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 183.858,64 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetuado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **AÇÃO:**

2158 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

#### **NATUREZA DE DESPESA:**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:**

12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de Dezembro de 2021 e término previsto para 15 de Agosto de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 010/2021**.**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 010/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN	DXCOMPUTADORESLTDAEPP
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOAO RENATO PEREIRA FREIRE
Prefeito do Município de Upanema/RN (ADERENTE)	Representante legal (ADERIDO)

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**13292955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 080/2021**

Processo n.º 2.702/2021

Dispensa de Licitação n.º 080/2021

Interessado: Sec. Mun. de Governo e Patrimônio.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Secretária Mun. de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Locação de imóvel destinado as instalações da garagem dos veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:**PROPONENTE:** JULIANA MENDONÇA FREIRE - CPF: 050.983.244-08

Item - Descrição	Qty	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1 - 0029727 – Locação de imóvel urbano localizado no Município de Upanema/RN, com boa localização, destinado ao funcionamento de garagem, para alocar os veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura de Upanema/RN.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.*“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.***JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tal solicitação e indicação se justifica em virtude do Município de Upanema não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de imóvel

para servir de funcionamento de garagem para alocar os veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura de Upanema e para ficar a disposição de todas as secretarias e demais unidades administrativas do Município de Upanema e, considerando que este imóvel possui localização privilegiada, ou seja, próximo a BR-110, e por possuir instalações suficientes e adequadas para o funcionamento desta atividade, restando, portanto, demonstrada por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatória, objetivando a realização da despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 22 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:0D0F4664**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BENEFICIÁRIOS DO DECRETO 237**

PORTARIA Nº. 157/2021 Vera Cruz, 30 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licenças-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Vera Cruz/RN, que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 374/2010 e da Lei Federal nº 14.276/2021.

Art. 2º - As despesas com os respectivos pagamentos, ficarão por conta dos recursos oriundos do FUNDEB 70%.

Art 3º - A lista dos beneficiários do Decreto 237/2021 segue anexo a esta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

ANEXO I		
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO DECRETO 237/2021		
MATRICULA	NOME	DAT_ADMISS
329	PETRUCIO BATISTA DE LIMA	10/03/2000
14	ALRILEIDE XAVIER BEZERRA	03/06/2002
17	ANA CRISTINA FERREIRA TORRES	06/02/1998
20	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	03/06/2002
30	CARLOS ROBERTO BARBOSA	10/04/2000
2666	CARPEGIANE ALVES DE ASSIS	27/09/2021
32	CICERO BATISTA DA SILVA	09/03/2000
34	CLEMILDE DA SILVA MOREIRA XAVIER	10/03/2000
41	DEZIANE FELIX DE LIMA	09/02/1998
2676	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	25/10/2021
44	DURVAL ALVES DA SILVA	18/02/2003
587	EMANUEL CARLOS DOS ANJOS	28/03/2006
53	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	05/01/1993
57	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	09/03/2000
58	FRANCIELIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	04/06/2002
59	FRANCILEIDE DA SILVA MORENO	03/06/2002
60	FRANCINETE CORTEZ DE SOUZA	10/03/2000
70	FRANCISCA TAIS SALES DE OLIVEIRA	22/07/2002
71	FRANCISCO CARLOS DIOGENES	09/03/2000
2601	FRANCISCO IGOR CABRAL	01/06/2021
75	FRANCISCO JOSELEIDE VIEIRA	01/03/2004
77	FRANCISCO MARCIELON ANDRADE	09/02/1998
180	FRANCISCO SUEUDO P ARAUJO	19/12/1997
185	GIRLENE GOMES DE MOURA	04/06/2002
188	IONALDO TOMAZ DA SILVA	04/06/2002
989	IVANILDA ARAUJO FIGUEIREDO	10/05/2010
2585	IVANILDO ANTONIO DE LIMA	01/06/2021
193	IVONALDO CICERO DOS SANTOS	04/06/2002
194	IVONISE FERREIRA DA SILVA	04/06/2002
201	JEUDI MEDEIROS DE SOUTO	05/06/2002
202	JOAO BATISTA DA SILVA	01/03/1991
210	JOSE ERASMO DE LIMA	01/12/1987
211	JOSE ERIVALDO DOS ANJOS	10/03/2000
215	JOSE LUCIO MARQUES	06/02/1998
218	JOSE MOURA FILHO	09/03/2000
222	JOSEFA CELIA RAMOS FERREIRA	09/02/1998
228	JOSILEIDE LUCAS ESTEVAM	09/03/2000
230	JOVELINO GARCIA DOS SANTOS	06/06/2002
919	JOVINO MARLOS BEZERRA DE CARVALHO	27/02/2009
231	JUCINETE ALVES SANTOS	10/03/1996
233	KELLE ARETUSA BARBOSA	04/06/2002
243	LUCIENE DUARTE DE SALES OLIVEIRA	10/03/1993
247	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	09/03/2000
248	LUSINETE DALVA DA SILVA	04/06/2002
253	MARCOS ANTONIO FERNANDES PEREIRA	06/02/1998
257	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	06/02/1998
260	MARIA CLEIDE R DE OLIVEIRA	10/03/2000
261	MARIA CLEONICE DOS ANJOS SILVA	05/02/1998
280	MARIA DO SOCORRO DE SALES	09/03/2000

285	MARIA ELIOZI DE ARAUJO	09/03/2000
287	MARIA ELIZANGELA GUEDES DE MOURA	09/03/2000
1202	MARIA EVANIA P DE LIMA	02/03/2009
295	MARIA JOSE LOPES	09/03/2000
299	MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	03/06/2002
301	MARIA LUZIA LINO	09/03/2000
302	MARIA NELIA PINHEIRO DIONISIO	13/03/2000
310	MARINES PAULO DE SOUZA SILVA	09/03/2000
316	NADJA PAIVA DE OLIVEIRA	06/02/1998
319	NAIRE DE OLIVEIRA	03/03/1988
321	NELSIVANIA FERREIRA X TAVARES	10/03/2000
323	NILTON LUIZ DE OLIVEIRA	01/03/1990
370	OZANA SALES PONTES	02/03/2009
342	SILENE INACIO DE LIMA MACEDO	04/06/2002
349	VALDECI DA SILVA DOS ANJOS	09/03/2000
351	VALDETE MATIAS DA SILVA	09/03/2000
356	VERA LUCIA DIONIZIO DE SOUZA	07/11/1997
752	VERONICA PEREIRA DE AZEVEDO	02/03/2009
139	VILANI GUEDES DE MOURA	02/03/2009
12	ALEXSANDRO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2002
643	AUDINEIA FLOR HONORIO	01/04/2008
29	CACIA PATRICIA FERREIRA	06/02/2001
109	ELZA MARIA DE SOUZA	09/02/1998
580	ERINEIDE DE PAIVA FREIRE SILVA	01/04/2008
55	FABIO SILVA DE SOUZA	12/04/2004
61	FRANCIONE PEREIRA DE FARIAS SILVA	06/03/2001
830	FRANCISCA LUCIA GOMES CABRAL	01/04/2008
74	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA	08/07/1998
181	FRANCISCO VICENTE DA SILVA JR	02/05/2003
184	GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/1998
858	HELTON FRANKLIN FERREIRA GALVAO	01/04/2008
196	JACIONE TAVARES VILELA	06/03/2001
197	JAELMA DELFINO CAMPOS LIMA	13/03/2001
203	JOAO MARIA FERREIRA	01/05/1987
208	JOSE DANIEL LIRA XAVIER	05/11/2003
130	JOSE FRANCISCO FERREIRA	01/09/1985
219	JOSECILDO VICTOR DA SILVA	04/06/2002
131	JOSINEIDE DANTAS DE SOUZA SILVA	04/06/2004
1026	JUCIELLE CARLA R DO NASCIMENTO	01/09/2011
245	LUCIMAR DA SILVA PICCINI	05/03/2001
251	MARCIA MARIA DA SILVA	02/12/1997
254	MARCOS ANTONIO LIMA DE SALES	09/02/1998
258	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	08/03/1998
267	MARIA DALVIRENE CAMPELO	01/11/1997
293	MARIA JOSE DE OLIVEIRA AUGUSTO	07/11/1997
309	MARILI LIMA DA SILVA	10/07/2000
315	MOISES DE OLIVEIRA NETO	24/02/2003
332	REJANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/03/2004
836	REJANE MARIA GOMES BORGES	01/04/2008
336	SANDRA BARBOSA DE SALES	03/06/2002
340	SEVERINO ABEL DE OLIVEIRA	05/04/1999
346	TACIANA GUEDES DE MOURA	09/02/1998
348	THATHYANA DA COSTA LIMA DE ASSIS	01/03/2001
357	VERA LUCIA GUEDES DE MOURA FERREIRA	03/06/2002
1012	VIRGINIA PINHEIRO BORGES	28/02/2011
359	ZENAIDE APOLINARIO DE LIMA	05/11/1997
2663	KENIA SUREK DO NASCIMENTO	27/09/2021
13	ALINE FRANCIANA DA SILVA AURELIANO	04/06/2002
18	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA LIMA	04/06/2002
37	CRISTIANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	29/04/2003
38	DAMIAO MATIAS DA SILVA	03/06/2002
2636	EDNAIDE DE OLEIRA SOARES	02/08/2021
46	ELIENE GUEDES DUARTE DA SILVA	11/07/2002
49	ELIZIANE FELIX PINHEIRO DE LIM	03/06/2002
189	IONE DE LIMA E SILVA	04/06/2002
225	JOSEILMA DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	03/06/2002
227	JOSENILDA GOMES DE LIMA	04/06/2002
381	JUSSIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/2008
239	LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA	06/06/2002
256	MARIA APARECIDA DA SILVA GALVAO	04/06/2002
272	MARIA DE FATIMA DA ROCHA	26/08/2002
286	MARIA ELIZABETH FREIRE	03/06/2002
297	MARIA LENI DUARTE DIAS	01/09/2011
303	MARIA NUBIA XAVIER DA SILVA	01/09/2003
307	MARIA SILENE VIANA	04/06/2002
312	MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL	05/06/2002
878	RENATA OLIVEIRA DE LIMA DE SALES	19/05/2008
334	ROSEANE DOS SANTOS	04/06/2002
343	SILVANA NELO DA SILVA	04/06/2002
345	SORAYA TORRES DE PAIVA	04/05/2002
571	CLEONE FORTUNATO DE OLIVEIRA	01/04/2008
681	ELIZETE PEREIRA BORGES	01/04/2008
870	FILOMENA DA SILVA CABRAL	01/04/2008
63	FRANCISCA DE MOURA LIMA	01/06/2000
73	FRANCISCO DOS ANJOS DA SILVA	02/03/1998
198	JAQUELINE DOS ANJOS FERREIRA	26/04/2004
235	LEONEL CANDIDO SILVA	07/07/1998
262	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	04/06/2002
264	MARIA DA PAZ BERNARDO ATAIDE	01/09/1998

265	MARIA DA PAZ DE SOUZA SILVA	01/04/1998
269	MARIA DAS DORES FERREIRA	02/03/1998
1027	MARIA EDIANE PINHEIRO DA SILVA	01/09/2011
662	MARIA ETEVALDA DE SOUZA	01/04/2008
647	MARIA JOSIMAR ROCHA DA SILVA	01/04/2008
347	TEREZINHA LOPES FERREIRA	01/06/2000
355	VERA LUCIA DANTAS DE SOUZA SILVA	05/11/1997
375	MARCELO DE PAIVA TAVARES	01/04/2008
98	TÂNIA MARIA LOURENÇA CABRAL	02/03/2000

Publicado por:  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:9D923BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021 - RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12, sediado(a) na Rua RUA ANA DE PONTES 69 . CENTRO SANTO ANTÔNIO - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em SANTO ANTÔNIO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEONARDO BEZERRA JONAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP , e CPF nº 908.852.604-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1.** O objeto da presente licitação é registrar os preços para realização de serviços funerários para atender às necessidades da população carente e promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia RN, segundo as especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência e Custo Estimado em apenso., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. **1.3.** Discriminação do objeto:

**Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 06.538.203/0001-12**

**Endereço: Rua RUA ANA DE PONTES 69 . CENTRO SANTO ANTÔNIO - RIO GRANDE DO NORTE-RN**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Representante: LEONARDO BEZERRA JONAS				
SALA PARA VELÓRIO: com capacidade para até 45 pessoas	3,0000	UNIDADE	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tint. Tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm	5,0000	UNIDADE	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura ate 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com	2,0000	UNIDADE	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura ate 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel	1,0000	UNIDADE	R\$ 903,00	R\$ 903,00
SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tint, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56	10,0000	UNIDADE	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
TRASLADO: Em veículo automotor especial preparado para serviço funerário. (km Rodado)	3976,0000	KM RODADO	R\$ 4,75	R\$ 18.886,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 51.024,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA. 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/09/2021 e encerramento em 30/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.024,00** **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021: **Dotação: 04.001.08.244.0009.2050.3.3.90.32.1.001.0000** **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO. 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE. 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO. 8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO. 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. **12.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO. 12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO: **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **12.4.3.** Indenizações e multas. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES. 13.1.** É VEDADO À CONTRATADA: **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES. 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS. 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO. 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. 17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Terça-feira, 14 de Setembro de 2021.**

Município De Florania  
CNPJ: 08.181.562/0001-90  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: 050.343.214-83

Uniplan Santo Antonio Servicos  
COMERCIO LTDA  
CNPJ: 06.538.203/0001-12  
**LEONARDO BEZERRA JONAS**  
CPF: 908.852.604-49

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:DD610DBB**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO - DECRETO Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS (TARIFAS)			
TABELA I - DE EXPEDIENTE			
DISCRIMINAÇÃO	UFR %	Valor em Real (R\$)	
1	Alvará	60	R\$ 20,53
2	Atestado para Laudos	60	R\$ 20,53
3	Certidão de Casa	60	R\$ 20,53
4	Contrato com o Município	110	R\$ 37,63
5	Segunda Via	60	R\$ 20,53
6	Baixa de Qualquer Natureza	60	R\$ 20,53
7	Trans. de Qualquer Natureza	180	R\$ 61,58
8	Requerimentos:		
a)	Loteamentos	480	R\$ 164,21
b)	Arruamentos	400	R\$ 136,84
c)	Termo de doação de imóveis e similares	480	R\$ 164,21
d)	Outros	60	R\$ 20,53
e)	Por emissão de Documento de arrecadação por Hora	10	R\$ 3,42
9	Ginásio de Esportes/por hora		
a)	Diurno	32	R\$ 10,95
b)	Noturno	48	R\$ 16,42
c)	Gincanas e Jogos (Torneios)	80	R\$ 27,37
d)	Festas, Show, e Apresentação	80	R\$ 27,37
10	Quadra de Esportes/por hora		
a)	Diurno/Noturno	25,58	R\$ 8,75
11	Inumação em Sepultura Rasa		
a)	De adultos	60	R\$ 20,53
b)	De menores	50	R\$ 17,11
12	Inumação em Túmulo ou Ossário		
a)	De adultos	60	R\$ 20,53
b)	De menores	50	R\$ 17,11
13	Perpetuidade		
a)	De Sepultura Rasa por m <sup>2</sup>	3200	R\$ 1.094,72
b)	De Ossário por m <sup>2</sup>	700	R\$ 239,47
14	Exumação:		
a)	Após 5 anos	180	R\$ 61,58
b)	De 2 a 5 anos	230	R\$ 78,68
15	Túmulo ou Mausoléu		
a)	De 1 gaveta	260	R\$ 88,95
b)	De 2 a 3 gavetas	500	R\$ 171,05
16	Bagagens		
a)	Por volume (por m <sup>3</sup> ou fração)	5	R\$ 1,71

III- NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS			
DISCRIMINAÇÃO	UFR %	Valor em Real (R\$)	
1	Acréscimo ao preço da placa fornecida pela Administração Municipal	5	R\$ 1,71

IV- TARIFAS DE OCUPAÇÃO DE SOLO			
Urbano, Box, Quiosques, locais ou espaços para fins comerciais ou exploração agropecuária, Logradouros Públicos, Mercado, Açougue e Terrenos			
DISCRIMINAÇÃO	UFR %	Valor em Real (R\$)	
LOCAIS:			
Mercado Público			
a)	Uso frequente - por mês	200	68,42
b)	Uso eventual - por dia	15	5,1315
Açougue Público			

1	a) Uso frequente - por mês	200	R\$ 68,22
	b) Uso eventual - por dia	15	R\$ 5,13
	Feira livre -Uso eventual - por dia/por banca		
	a) Área coberta	16	R\$ 5,47
	b) Área descoberta	9,6	R\$ 3,28
Museu Histórico			
a) Visitação	12,8	R\$ 4,38	
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
2	BOXS:		
	a) Rodoviária	250	R\$ 85,53
	b) Secretaria de Educação	900	R\$ 307,89
	c) Praça Cipriano Pereira	300	R\$ 102,63
	d) Quiosques (Praça de Alimentação)	200	R\$ 68,42
DISCRIMINAÇÃO		%	Valor proposto
3	Locais Destinados a Táxi	150	R\$ 51,32
DISCRIMINAÇÃO		UFR %	Valor em Real (R\$)
4	Abate de Animais no matadouro Público (por cabeça)		
	a) Bovinos	48	R\$ 16,42
	b) Ovinos	8	R\$ 2,74
	c) Caprinos	8	R\$ 2,74
	d) Suínos	8	R\$ 2,74

TABELA II - VALORES UNITÁRIOS DE M² DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS (SETORES) E PADRÕES DA TABELA I

TIPO/SETOR	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² DE CONSTRUÇÃO	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 9,56901 %	Valor corrigido
1	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
1	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 43,70	R\$ 4,18	R\$ 47,88
1	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 49,95	R\$ 4,78	R\$ 54,73
1	D (de 300 a ...)	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
2	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 49,95	R\$ 4,78	R\$ 54,73
2	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
2	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 62,45	R\$ 5,98	R\$ 68,43
2	D (de 300 a.....)	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
3	A (de 0 a 79 m²)	R\$ 31,20	R\$ 2,99	R\$ 34,19
3	B (de 80 a 119 m²)	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
3	C (de 120 a 299 m²)	R\$ 43,70	R\$ 4,18	R\$ 47,88
3	D (de 300 a.....)	R\$ 49,95	R\$ 4,78	R\$ 54,73

SETOR 1: BAIRROS: PETRÓPOLIS, LUIZ GONZAGA, SENADOR DINARTE MARIZ E VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA  
SETOR 2: CENTRO  
SETOR 3: BAIRRO ARY DE PINHO E PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ

VALORES DE TERRENOS PARA EFEITO DA COBRANÇA DO IPTU E ITBI

TERRENO	VALOR UNITÁRIO	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 9,56901 %	Valor corrigido
SETOR 1	R\$ 6,25	R\$ 0,60	R\$ 6,85
SETOR 2	R\$ 11,25	R\$ 1,08	R\$ 12,33
SETOR 3	R\$ 8,75	R\$ 0,84	R\$ 9,59
TERRENO RURAL	R\$ 124,85	R\$ 11,95	R\$ 136,80

TABELA IV - VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SERVIÇOS				
ATIVIDADES	Valor da taxa inicial	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 9,56901 %	Valor corrigido	
1	Profissional de Nível Superior	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
2	Profissional de Nível Médio	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
3	Demais Profissionais Autônomos	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
4	Empresas Prestadoras de Serviços	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
5	Entidades de Classes, Clubes Esportivos e Associações	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
6	Estabelecimentos Bancários de Crédito Financeiro e Investimentos	R\$ 1.105,75	R\$ 105,81	R\$ 1.211,56
7	Restaurantes, Bares e Similares	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27

8	Lanchonetes	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
9	Hotéis, Motéis e Pousadas (p/quarto) - 6 Quartos	R\$ 112,40	R\$ 10,76	R\$ 123,16
10	Ensino de Qualquer Natureza	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
11	Empreiteiros e Incorporadores	R\$ 106,15	R\$ 10,16	R\$ 116,31
12	Distribuição de Água	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
13	Lava Jato	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
14	Extração e execução de Trabalhos em Pedras	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
15	Borracharias	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
16	Casa Lotérica	R\$ 137,35	R\$ 13,14	R\$ 150,49
17	Representações Comerciais	R\$ 137,35	R\$ 13,14	R\$ 150,49
18	Salão de Beleza, Barbearia (p/ Cadeira)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
19	Consultoria Empresarial	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
20	Escritório de Contabilidade	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
21	Escritório de Advocacia	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
22	Funerárias	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
23	Centro de Velório	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
24	Clínica Médica, odontológica	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
25	Clínica Veterinária	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
26	Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
27	Pet Shop	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
28	Gabinete Odontológico	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
29	Protético Dentário	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
30	Filmagens e Fotos	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
31	Facção	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
32	Ferreiro	R\$18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
33	Lan House - Acesso a Internet	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
34	Provedor de Acesso às Redes de Comunicação	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
35	Torre de Distribuição de Serviços de internet	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
36	Assistência Técnica em Computadores	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
37	Equipamentos e Suprimentos de Informática	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27

38	Cartório	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
39	Vídeo Game	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
40	Academia	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
41	Serviços de Reboque de Veículos	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$75,27
42	Guarda em Estacionamento de Veículo	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
43	Gráfica e Tipografia	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
44	Serigrafia	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
45	Franquia	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
46	Agropecuários	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
47	Diversões Públicas, Parques de Diversão, Circo, etc.	R\$18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
48	Oficina de veículos até 30 m²	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
49	Oficina de veículos até 50 m²	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
50	Oficina de veículos até 100 m²	R\$ 99,90	R\$ 9,56	R\$ 109,46
51	Oficina de veículos acima de 101 m²		R\$ 137,35	R\$ 13,14
52	Oficina Prestadoras de Serviços em Geral	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
53	Locação de Veículos	R\$ 46,85	R\$ 4,48	R\$ 51,33
54	Organização de Festas e Eventos	R\$18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
55	Hotéis, Motéis (por quarto)	R\$18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
56	Pousadas (por quarto)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
57	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
58	Manutenção e Reparação de Motos e Motonetas	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
59	Outras atividades não constantes nesta Tabela	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
60	Aluguéis de Roupas	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
61	Assessoria Técnica e Financeira	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

**COMÉRCIO**

1	Comércio até 20 m²	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$27,34
2	Comércio até 30 m²	R\$ 7,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
3	Comércio até 50 m²	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
4	Comércio até 100 m²	R\$ 99,90	R\$ 9,56	R\$ 109,46
5	Comércio acima de 100 m²	R\$ 137,35	R\$13,14	R\$ 150,49
6	Depósito de Mercadorias Próprias	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
7	Representante Comercial Autônomo	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
8	Quiosques, Treilhes e Barracos	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
9	Comércio Ambulante de Alimentos	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
10	Revenda de gás Butano - Classe I	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
11	Depósito de Gás Liq. De Petróleo (GLP)	R\$ 206,05	R\$ 19,72	R\$ 225,77
12	Posto de Combustível, Material Explosivo e Inflamável	R\$ 206,05	R\$ 19,72	R\$ 225,77
<b>INDÚSTRIA</b>				
1	Indústria com Incentivo Fiscal	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
2	Indústria Acima de 201 m²	R\$ 137,35	R\$ 13,14	R\$150,49
3	Indústria até 200 m²	R\$ 99,90	R\$ 9,56	R\$ 109,46
4	Indústria até 100 m²	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27

**TABELA V - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS**

ATIVIDADES		Valor da taxa inicial	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 9,56901 %	Valor corrigido
1	Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
2	Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
3	Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
4	Anúncios em veículos	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
5	Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas	R\$ 3,75	R\$ 0,36	R\$ 4,11

**TABELA VI - VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

ATIVIDADES		Valor da taxa inicial	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 9,56901 %	Valor corrigido
1	Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente: Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical: Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:	R\$ 24,95	R\$ 2,39	R\$ 27,34
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do aprovação (habite-se) alvará de	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos:	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do aprovação (habite-se) alvará de	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	1.1.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do aprovação (habite-se) alvará de	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	1.1.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 74,90	R\$ 7,17	R\$ 82,07
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do aprovação (habite-se) alvará de	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

1.1.5. Prédios de apartamentos até quatro pavimentos:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do aprovação (habite-se) alvará de	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

1.1.6. Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos:	R\$ 112,40	R\$ 10,76	R\$ 123,16
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos: Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos:	R\$ 68,70	R\$ 6,57	R\$ 75,27
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.2.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 81,15	R\$ 7,77	R\$ 88,92
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.2.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos:	R\$ 99,90	R\$ 9,56	R\$ 109,46
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.2.5. Prédios de até quatro pavimentos:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70

c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.2.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
Imóveis de uso comercial e industrial: Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:	R\$ 45,20	R\$ 4,33	R\$ 49,53
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.3.2. Com área(a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos :	R\$ 55,00	R\$ 5,26	R\$ 60,26
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 68,75	R\$ 6,58	R\$ 75,33

b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.3.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 81,15	R\$ 7,77	R\$ 88,92
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.3.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	R\$ 99,90	R\$ 9,56	R\$ 109,46
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.3.5. Prédios de até quatro pavimentos:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

1.3.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	R\$ 112,40	R\$ 10,76	R\$ 123,16
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos: Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m²:	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.5.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² :	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos: Com área (a ser construída ou acrescida) até 120 m²:	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
1.6.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m² :	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

1.7. Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença			
--	--	--	--

	e aprovação	R\$ 56,20	R\$ 5,38	R\$ 61,58
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	Reformas sem aumento de área: Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos:	R\$ 31,20	R\$ 2,99	R\$ 34,19
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos :	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	2.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	R\$ 112,40	R\$ 10,76	R\$ 123,16
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 1.875,00	R\$ 179,42	R\$ 2.054,42
	2.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
2	3. Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos:	R\$ 37,45	R\$ 3,58	R\$ 41,03
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
3	4. Demolições:	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
4	5. Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes:	R\$ 93,65	R\$ 8,96	R\$ 102,61
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
5	Arruamentos e Loteamentos: Terrenos com áreas até 5.000 m²:	R\$ 1.248,70	R\$ 119,49	R\$ 1.368,19
	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54
	6.2. Terrenos com áreas superiores a 5.000 m²:	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
6	a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	b – visita	R\$ 12,50	R\$ 1,20	R\$ 13,70
	c – expedição do alvará de aprovação (habite-se)	R\$ 18,75	R\$ 1,79	R\$ 20,54

TABELA VII - VALORES DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA				
TIPO DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 27,442790 %	Valor corrigido	Período de Incidência
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial -residencial horizontal.	R\$ 0,10	R\$ 0,03	R\$ 0,13	ANUAL
2. Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,19	ANUAL
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	R\$ 0,12	R\$ 0,03	R\$ 0,15	ANUAL
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,19	ANUAL
5. Indústrias químicas.	R\$ 0,20	R\$ 0,05	R\$ 0,25	ANUAL
6. Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,19	ANUAL
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,19	ANUAL
8. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,19	ANUAL
TABELA VIII - VALORES DA TAXA DE COMBATE A SINISTROS				
ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	Correção pelo IPCA-E (IBGE) = 27,442790 %	Valor corrigido	Período de Incidência
1. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições e clubes recreativos.	R\$ 100,00	R\$ 27,44	R\$ 127,44	ANUAL
2. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	R\$ 150,00	R\$ 41,16	R\$ 191,16	ANUAL
3. Indústrias químicas.	R\$ 200,00	R\$ 54,89	R\$ 254,89	ANUAL
4. Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	R\$ 200,00	R\$ 54,89	R\$ 254,89	ANUAL
5. Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	R\$ 150,00	R\$ 41,16	R\$ 191,16	ANUAL
6. Outros imóveis, cuja destinação não se enquadre na descrição dos demais itens da tabela.	R\$ 150,00	R\$ 41,16	R\$ 191,16	ANUAL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E4F3360A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. (\*) DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. (\*)**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bom Jesus do ano de 2022.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2022, com previsão até dezembro de 2022, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

**CAPÍTULO II****DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

**CAPÍTULO III****DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO****DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II - o Empenho;
- III - a Liquidação;
- IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I - o nome do credor;
- II - a origem do crédito;
- III - a importância a pagar;
- IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

#### TÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar

Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS													Exercício:2022
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.286,40	1.491.205,90	1.489.424,29	1.519.711,62	1.503.677,15	1.444.884,09	1.452.010,52	1.466.263,38	1.462.700,17	1.459.136,95	1.476.953,03	1.624.826,50	17.816.080,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.480,00	10.964,70	10.951,60	11.174,30	11.056,40	10.624,10	10.676,50	10.781,30	10.755,10	10.728,90	10.859,90	11.947,20	131.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028.445,68	1.076.011,29	1.074.725,74	1.096.580,21	1.085.010,19	1.042.586,81	1.047.729,04	1.058.013,49	1.055.442,38	1.052.871,26	1.065.726,84	1.172.428,08	12.855.571,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.464.212,08</b>	<b>2.578.181,89</b>	<b>2.575.101,62</b>	<b>2.627.466,13</b>	<b>2.599.743,74</b>	<b>2.498.095,00</b>	<b>2.510.416,06</b>	<b>2.535.058,18</b>	<b>2.528.897,65</b>	<b>2.522.737,12</b>	<b>2.553.539,77</b>	<b>2.809.201,77</b>	<b>30.802.651,00</b>
INVESTIMENTO	565.182,56	591.322,25	590.615,78	602.625,90	596.267,60	572.953,82	575.779,73	581.431,56	580.018,60	578.605,65	585.670,43	644.308,12	7.064.782,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	52.800,00	55.242,00	55.176,00	56.298,00	55.704,00	53.526,00	53.790,00	54.318,00	54.186,00	54.054,00	54.714,00	60.192,00	660.000,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>617.982,56</b>	<b>646.564,25</b>	<b>645.791,78</b>	<b>658.923,90</b>	<b>651.971,60</b>	<b>626.479,82</b>	<b>629.569,73</b>	<b>635.749,56</b>	<b>634.204,60</b>	<b>632.659,65</b>	<b>640.384,43</b>	<b>704.500,12</b>	<b>7.724.782,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.224,56	36.853,70	36.809,67	37.558,19	37.161,91	35.708,90	35.885,02	36.237,27	36.149,20	36.061,14	36.501,45	40.156,00	440.307,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>35.224,56</b>	<b>36.853,70</b>	<b>36.809,67</b>	<b>37.558,19</b>	<b>37.161,91</b>	<b>35.708,90</b>	<b>35.885,02</b>	<b>36.237,27</b>	<b>36.149,20</b>	<b>36.061,14</b>	<b>36.501,45</b>	<b>40.156,00</b>	<b>440.307,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.117.419,20</b>	<b>3.261.599,84</b>	<b>3.257.703,06</b>	<b>3.323.948,22</b>	<b>3.288.877,26</b>	<b>3.160.283,71</b>	<b>3.175.870,81</b>	<b>3.207.045,00</b>	<b>3.199.251,45</b>	<b>3.191.457,91</b>	<b>3.230.425,65</b>	<b>3.553.857,89</b>	<b>38.967.740,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS													Exercício:2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
ANEXO III													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	3.117.419,20	3.292.927,62	3.360.757,88	3.326.435,45	3.197.445,62	3.211.579,70	3.297.484,86	3.243.898,70	3.235.488,71	3.227.607,11	3.266.486,80	3.590.359,34	39.367.891,00
Saldo anterior	0,00	35.224,56	36.809,66	37.558,19	37.161,91	35.708,89	35.885,02	36.853,70	36.237,26	36.149,20	36.061,15	36.501,45	400.151,00
Receita Orçamentária	3.117.419,20	3.257.703,06	3.323.948,22	3.288.877,26	3.160.283,71	3.175.870,81	3.261.599,84	3.207.045,00	3.199.251,45	3.191.457,91	3.230.425,65	3.553.857,89	38.967.740,00
Despesa	3.082.194,64	3.220.893,40	3.286.390,03	3.251.715,35	3.124.574,82	3.139.985,79	3.224.746,14	3.170.807,74	3.163.102,25	3.155.396,76	3.193.924,20	3.513.701,89	38.527.433,00
Despesas Correntes	2.464.212,08	2.575.101,62	2.627.466,13	2.599.743,74	2.498.095,00	2.510.416,06	2.578.181,89	2.535.058,18	2.528.897,65	2.522.737,12	2.553.539,77	2.809.201,77	30.802.651,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.286,40	1.489.424,29	1.519.711,62	1.503.677,15	1.444.884,09	1.452.010,52	1.491.205,90	1.466.263,38	1.462.700,17	1.459.136,95	1.476.953,03	1.624.826,50	17.816.080,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.480,00	10.951,60	11.174,30	11.056,40	10.624,10	10.676,50	10.964,70	10.781,30	10.755,10	10.728,90	10.859,90	11.947,20	131.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028.445,68	1.074.725,74	1.096.580,21	1.085.010,19	1.042.586,81	1.047.729,04	1.076.011,29	1.058.013,49	1.055.442,38	1.052.871,26	1.065.726,84	1.172.428,08	12.855.571,00
Despesas de Capital	617.982,56	645.791,78	658.923,90	651.971,60	626.479,82	629.569,73	646.564,25	635.749,56	634.204,60	632.659,65	640.384,43	704.500,12	7.724.782,00
INVESTIMENTO	565.182,56	590.615,78	602.625,90	596.267,60	572.953,82	575.779,73	591.322,25	581.431,56	580.018,60	578.605,65	585.670,43	644.308,12	7.064.782,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	52.800,00	55.176,00	56.298,00	55.704,00	53.526,00	53.790,00	55.242,00	54.318,00	54.186,00	54.054,00	54.714,00	60.192,00	660.000,00
Saldo final	35.224,56	36.809,66	37.558,19	37.161,91	35.708,89	35.885,02	36.853,70	36.237,26	36.149,20	36.061,15	36.501,45	40.156,00	440.307,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS													Exercício:2022
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária													
ANEXO I													
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.481,51	300.661,53	303.204,89	301.569,88	304.294,91	308.473,28	1.816.686,00						
Contribuições	137.267,72	138.270,29	139.439,94	138.688,02	139.941,23	141.862,81	835.470,00						
Receita Patrimonial	77.532,84	78.099,12	78.759,78	78.335,07	79.042,91	80.128,28	471.898,00						
Transferências Correntes	5.118.247,31	5.155.629,52	5.199.242,10	5.171.205,44	5.217.933,20	5.289.582,43	31.151.840,00						
Outras Receitas Correntes	1.643,00	1.655,00	1.669,00	1.660,00	1.675,00	1.698,00	10.000,00						
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>5.633.172,38</b>	<b>5.674.315,46</b>	<b>5.722.315,71</b>	<b>5.691.458,40</b>	<b>5.742.887,25</b>	<b>5.821.744,80</b>	<b>34.285.894,00</b>						
Operações de Crédito	164.300,00	166.900,00	166.900,00	166.900,00	167.500,00	169.800,00	1.000.000,00						
Transferências de Capital	429.655,34	432.793,42	436.454,52	434.100,96	438.023,55	444.038,21	2.615.066,00						
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>593.955,34</b>	<b>598.293,42</b>	<b>603.354,52</b>	<b>600.100,96</b>	<b>605.523,56</b>	<b>613.838,21</b>	<b>3.615.066,00</b>						
Contribuições	175.271,95	176.552,09	178.045,58	177.085,48	178.685,65	181.139,24	1.066.780,00						
<b>Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>175.271,95</b>	<b>176.552,09</b>	<b>178.045,58</b>	<b>177.085,48</b>	<b>178.685,65</b>	<b>181.139,24</b>	<b>1.066.780,00</b>						
<b>Total Receita</b>	<b>6.402.399,68</b>	<b>6.449.160,97</b>	<b>6.503.715,81</b>	<b>6.468.644,84</b>	<b>6.527.096,45</b>	<b>6.616.722,25</b>	<b>38.967.740,00</b>						

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:7FFDE2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LEI 481/2021 LOA**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI ORDINÁRIO Nº 481/2021 – GP Felipe Guerra/RN, 23 de dezembro de 2021

EMENDA: "estima as receitas e fixa as despesas do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI.

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sancionou a seguinte Lei:

**TITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TITULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 27.393.214,00 (vinte e sete milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e zero centavos) .

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

**TABELA I**

Especificações	Valor R\$	Total R\$
Receitas Correntes		24.117.616,00
Receita Tributária	1.416.181,00	
Receita de Contribuições	135.000,00	
Receita Patrimonial	33.323,00	
Receitas de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	22.528.419,00	
Outras Receitas Correntes	3.693,00	
Receita de Capital		1.918.500,00
Alienação de bens	2.000,00	
Transferência de Capital	1.916.500,00	
Receitas Correntes Intra Orça		1.357.098,00
Contribuições - intra	58.000,00	
Outras Receitas Correntes - intra	1.299.098,00	
Total da Receita ---- R\$		27.393.214,00

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A Despesa total fixada no valor de R\$ 27.393.214,00 (vinte e sete milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e zero centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 18.524.219,00

(Dezoito milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e zero centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.868.995,00 (oito milhões oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco e zero centavos) Parágrafo Primeiro: – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a qual será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais e cobertura de eventuais passivos contingentes.

### CAPITULO III

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 4º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

#### TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R\$
01	Poder Legislativo		1.146.000,00
01.001	Câmara Municipal	1.146.000,00	
02	Poder Executivo		25.447.214,00
02.001	Gabinete do Prefeito	430.000,00	
03.001	Sec Munc. De Adm e Rec Humanos.	1.179.333,00	
04.001	Secretaria Munic. de Finanças.	887.000,00	
05.001	Sec. Munic. de Educação	8.087.000,00	
06.001	Sec. Munic. de Infra Estrutura e Obras Públicas	3.347.287,00	
07.001	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	1.053.168,00	
08.001	Sec. Munic. de Desenv. Econômico, turismo e eventos	418.000,00	
09.001	Sec. Munic. de Desporto, Cultura e Lazer	567.393,00	
10.001	Procuradoria Geral	240.000,00	
11.001	Controladoria Geral	82.350,00	
12.001	Contadoria Geral	226.288,00	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	5.737.134,00	
14.001	Fundo Municip. de Assistência Social	848.763,00	
15.001	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.229.098,00	
16.001	Sec Municipal de Tributação	210.400,00	
17.001	Fundo Munic. dos direitos da Criança e do Adolescente	354.000,00	
18.001	Fundo Munic dos Direitos do Idoso	550.000,00	
99	Reserva de Contingência		800.000,00
99.999	Reserva de Contingência	800.000,00	
TOTAL	----- R\$		27.393.214,00

### CAPÍTULO

#### IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo Único: as transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de um mesmo programa de despesas não caracterizam abertura de credito suplementar.

### CÁPITULO V

Art. 8º. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### TITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.146.000	0	1.146.000

	Fiscal	1.146.000	0	1.146.000
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>5.673.932</b>	<b>0</b>	<b>5.673.932</b>
	Fiscal	5.668.932	0	5.668.932
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.752.763</b>	<b>0</b>	<b>1.752.763</b>
	Seguridade Social	1.752.763	0	1.752.763
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.229.098</b>	<b>0</b>	<b>1.229.098</b>
	Seguridade Social	1.229.098	0	1.229.098
<b>10 SAÚDE</b>		<b>5.732.134</b>	<b>0</b>	<b>5.732.134</b>
	Seguridade Social	5.732.134	0	5.732.134
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>7.287.000</b>	<b>0</b>	<b>7.287.000</b>
	Fiscal	7.287.000	0	7.287.000
<b>13 CULTURA</b>		<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>
	Fiscal	19.000	0	19.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>952.287</b>	<b>0</b>	<b>952.287</b>
	Fiscal	952.287	0	952.287
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>390.000</b>	<b>0</b>	<b>390.000</b>
	Fiscal	390.000	0	390.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>725.000</b>	<b>0</b>	<b>725.000</b>
	Fiscal	725.000	0	725.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>418.000</b>	<b>0</b>	<b>418.000</b>
	Fiscal	418.000	0	418.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	35.000	0	35.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
	Fiscal	75.000	0	75.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>1.128.000</b>	<b>0</b>	<b>1.128.000</b>
	Fiscal	1.128.000	0	1.128.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
	Fiscal	650.000	0	650.000
Seguridade Social		150.000	0	150.000
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.146.000</b>	<b>0</b>	<b>1.146.000</b>
	Fiscal	1.146.000	0	1.146.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>6.498.180</b>	<b>0</b>	<b>6.498.180</b>
	Fiscal	5.518.582	0	5.518.582
	Seguridade Social	979.598	0	979.598
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
124 CONTROLE INTERNO		<b>122.350</b>	<b>0</b>	<b>122.350</b>
	Fiscal	82.350	0	82.350
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>560.000</b>	<b>0</b>	<b>560.000</b>
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>527.127</b>	<b>0</b>	<b>527.127</b>
	Seguridade Social	527.127	0	527.127
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>217.000</b>	<b>0</b>	<b>217.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
	Seguridade Social	197.000	0	197.000
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		<b>1.133.136</b>	<b>0</b>	<b>1.133.136</b>
	Seguridade Social	1.133.136	0	1.133.136
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>4.475.134</b>	<b>0</b>	<b>4.475.134</b>
	Seguridade Social	4.475.134	0	4.475.134
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>320.000</b>

	Seguridade Social	320.000	0	320.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>5.586.000</b>	<b>0</b>	<b>5.586.000</b>
	Fiscal	5.586.000	0	5.586.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>287.000</b>	<b>0</b>	<b>287.000</b>
	Fiscal	287.000	0	287.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>1.390.000</b>	<b>0</b>	<b>1.390.000</b>
	Fiscal	1.390.000	0	1.390.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	0	5.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	9.000	0	9.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.112.287</b>	<b>0</b>	<b>1.112.287</b>
	Fiscal	1.082.287	0	1.082.287
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
605 ABASTECIMENTO		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
	Fiscal	400.000	0	400.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>205.000</b>
	Fiscal	205.000	0	205.000
695 TURISMO		<b>308.000</b>	<b>0</b>	<b>308.000</b>
	Fiscal	308.000	0	308.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	35.000	0	35.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
	Fiscal	75.000	0	75.000
813 LAZER		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	60.000	0	60.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>457.000</b>	<b>0</b>	<b>457.000</b>
	Fiscal	457.000	0	457.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>671.000</b>	<b>0</b>	<b>671.000</b>
	Fiscal	671.000	0	671.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>650.000</b>
	Fiscal	650.000	0	650.000
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra  
Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Manter as Atividades da Câmara</b>	<b>1.146.000</b>	<b>944.000</b>	<b>0</b>	<b>167.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0
0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0
<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito Manter das Atividades do Gabinete do prefeito</b>	<b>400.000</b>	<b>240.500</b>	<b>0</b>	<b>152.500</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	382.000	240.500	0	141.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	382.000	240.500	0	141.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.000	0	0	11.000	7.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	18.000	0	0	11.000	7.000	0	0	0
<b>2003 Contribuição a Associação e Federação de Município Contribuir a Associação e Federação de Município</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos								
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	1.179.333	396.000	0	339.333	3.000	0	441.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	738.333	396.000	0	339.333	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	738.333	396.000	0	339.333	3.000	0	0	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	738.333	396.000	0	339.333	3.000	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>	<b>738.333</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>	<b>339.333</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	553.333	396.000	0	154.333	3.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	553.333	396.000	0	154.333	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	441.000	0	0	0	0	0	441.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	441.000	0	0	0	0	0	441.000	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	441.000	0	0	0	0	0	441.000	0
<b>2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	441.000	0	0	0	0	0	441.000	0
0001 - Felipe Guerra	441.000	0	0	0	0	0	441.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 Sec. Mun. de Finanças								
04.001 Sec. Mun. de Finanças	887.000	120.000	212.000	307.000	3.000	0	245.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000	120.000	0	77.000	3.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000	120.000	0	77.000	3.000	0	0	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	200.000	120.000	0	77.000	3.000	0	0	0
<b>2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Manter a Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>200.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	156.000	120.000	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	156.000	120.000	0	36.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	44.000	0	0	41.000	3.000	0	0	0

0001 - Felipe Guerra	44.000	0	0	41.000	3.000	0	0	0		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	687.000	0	212.000	230.000	0	0	245.000	0		
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	457.000	0	212.000	0	0	0	245.000	0		
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	457.000	0	212.000	0	0	0	245.000	0		
<b>2007 Parcelamento Junto ao INSS</b>	<b>400.000</b>	0	210.000	0	0	0	190.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	210.000	0	0	0	190.000	0		
0001 - Felipe Guerra	400.000	0	210.000	0	0	0	190.000	0		
<b>2008 Parcelamento Junto ao FGTS</b>	<b>10.000</b>	0	1.000	0	0	0	9.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	1.000	0	0	0	9.000	0		
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	1.000	0	0	0	9.000	0		
<b>2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern</b>	<b>7.000</b>	0	1.000	0	0	0	6.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	1.000	0	0	0	6.000	0		
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	1.000	0	0	0	6.000	0		
<b>2010 Parcelamento junto ao FGPREV</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	0	0	40.000	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0		
0001 - Felipe Guerra	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0		
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0		
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0		
<b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b>	<b>230.000</b>	0	0	230.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0		
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 Sec. Munic. de Educação										
05.001 Sec. Munic. de Educação	<b>8.087.000</b>	5.506.000	0	0	2.030.000	0	551.000	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	800.000	126.000	0	0	669.000	0	5.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000	126.000	0	0	669.000	0	5.000	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	800.000	126.000	0	0	669.000	0	5.000	0	0	
<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>	<b>800.000</b>	126.000	0	0	669.000	0	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	277.000	126.000	0	0	148.000	0	3.000	0	0	
0001 - Felipe Guerra	277.000	126.000	0	0	148.000	0	3.000	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	307.000	0	0	0	307.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	307.000	0	0	0	307.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	216.000	0	0	0	214.000	0	2.000	0	0	
0001 - Felipe Guerra	216.000	0	0	0	214.000	0	2.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	7.287.000	5.380.000	0	0	1.361.000	0	546.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.586.000	4.374.000	0	0	1.121.000	0	91.000	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.586.000	4.374.000	0	0	1.121.000	0	91.000	0	0	
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	0	0	60.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	0	0	6.000	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.000	0	0	0	0	0	6.000	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>	<b>240.000</b>	220.000	0	0	19.000	0	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	218.000	209.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	218.000	209.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.500	0	0	0	10.500	0	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.500	0	0	0	10.500	0	1.000	0	0	0
<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70% Manter o FUNDEB 70%</b>	<b>3.000.000</b>	2.970.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	639.500	639.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	639.500	639.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.232.500	2.232.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.232.500	2.232.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2016 Manutenção do FUNDEB 30% Manter o FUNDEB 30%</b>	<b>1.494.000</b>	1.184.000	0	0	310.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	184.000	184.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	184.000	184.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	70.000	0	0	310.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	380.000	70.000	0	0	310.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	930.000	930.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	930.000	930.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2017 Aquisição de Merenda Escolar Adquirir Merenda Escolar</b>	<b>310.000</b>	0	0	0	310.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	152.395	0	0	0	152.395	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	152.395	0	0	0	152.395	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	47.355	0	0	0	47.355	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	47.355	0	0	0	47.355	0	0	0	0	0
<b>2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
<b>2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico Manter o Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>480.000</b>	0	0	0	480.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0	0	0

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
<b>2020</b> <b>Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b> <b>Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>7.000</b>	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	287.000	0	0	137.000	150.000	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	287.000	0	0	0	137.000	150.000	0	0	0	0
<b>2021</b> <b>Concessão de Bolsa de Ensino Superior</b> <b>Conceder Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>7.000</b>	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
<b>2022</b> <b>Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b> <b>Manter os Transportes Universitários e outros</b>	<b>280.000</b>	0	0	0	130.000	150.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.390.000	1.006.000	0	0	79.000	305.000	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	1.390.000	1.006.000	0	0	79.000	305.000	0	0	0	0
<b>1003</b> <b>Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b> <b>Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2023</b> <b>Manutenção do Ensino Infantil 30%</b> <b>Manter o Ensino Infantil 30%</b>	<b>500.000</b>	440.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	438.000	390.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Felipe Guerra	438.000	390.000	0	0	48.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.000	0	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.000	0	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
<b>2024</b> <b>Manutenção do Ensino Infantil 70%</b> <b>Manter o Ensino Infantil 70%</b>	<b>590.000</b>	566.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	334.000	310.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	334.000	310.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0	0	0

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
<b>2025</b> Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos Manter o Ensino de Jovens e Adultos	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas										
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	3.347.287	1.214.000	0	0	951.000		1.172.287	10.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.000.000	1.214.000	0	0	771.000		15.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000	1.214.000	0	0	771.000		15.000	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.000.000	1.214.000	0	0	771.000		15.000	0	0	0
<b>2026</b> Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas	<b>2.000.000</b>	<b>1.214.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>771.000</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.585.000	1.214.000	0	0	371.000		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.585.000	1.214.000	0	0	371.000		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	275.000	0	0	0	260.000		15.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	275.000	0	0	0	260.000		15.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	0	25.000		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	25.000	0	0	0	25.000		0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000	0	0	0	115.000		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	115.000	0	0	0	115.000		0	0	0	0
15 - URBANISMO	892.287	0	0	0	160.000		722.287	10.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	732.287	0	0	0	0		722.287	10.000	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	732.287	0	0	0	0		722.287	10.000	0	0
<b>1004</b> Aquisição de Terreno (s) diversos aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0		0	10.000	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	0		0	10.000	0	0
<b>1005</b> Construção, Ampliação, Reforma, conservaç Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	40.000	0	0	0	0		40.000	0	0	0
<b>1006</b> Ampliação da Rede Elétrica Ampliar a Rede Elétrica	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	0		150.000	0	0	0
<b>1007</b> Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	0	0		150.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	0		150.000	0	0	0
<b>1008</b> Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
<b>1009</b> Construção e Reforma de Praças Publicas Construir e Reformar Praças Publicas	<b>32.287</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>32.287</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	0		20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.287	0	0	0	0		12.287	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.287	0	0	0	0		12.287	0	0	0
<b>1029</b> Construção e reforma de quadra e campos de esportes Construir e reformar quadra e campos de esportes	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	0		10.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1030</b> Construção do pórtico	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>2027</b> Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1010</b> Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

**Unidade Orçamentária**

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	390.000	0	0	20.000	370.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2028</b> Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>1011</b> Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1013</b> Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0008 - Apoio as ativ inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1012</b> Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais Construir Reformar as estradas Vicinais	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

**Unidade Orçamentária**

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente								
07.001	Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	1.053.168	140.000	0	520.568	392.600	0	0	0
04	ADMINISTRAÇÃO	338.168	140.000	0	197.568	600	0	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.168	140.000	0	197.568	600	0	0	0
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	338.168	140.000	0	197.568	600	0	0	0
2029	Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	338.168	140.000	0	197.568	600	0	0	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.568	140.000	0	137.568	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	277.568	140.000	0	137.568	0	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.600	0	0	60.000	600	0	0	0
0001	Felipe Guerra	60.600	0	0	60.000	600	0	0	0
20	AGRICULTURA	715.000	0	0	323.000	392.000	0	0	0
605	ABASTECIMENTO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2030	Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar Apoiar o Programa da Agricultura Familiar	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
606	EXTENSÃO RURAL	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0
1014	Construção de Adutora na Zona Rural Construir Adutora na Zona Rural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1015	Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016	Aquisição de Trator	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Aquisição de Trator									
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001	Felipe Guerra	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	205.000	0	0	203.000	2.000	0	0	0
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	205.000	0	0	203.000	2.000	0	0	0
2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra	200.000	0	0	198.000	2.000	0	0	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000	0	0	148.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	148.000	0	0	148.000	0	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0
0001	Felipe Guerra	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0
2033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose Manter o Programa de Controle de Zoonose	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001	Felipe Guerra	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

			Sociais	da	Correntes				de
				Dívida					Capital
08	Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.								
08.001	Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	418.000	94.100	0	313.900	10.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		418.000	94.100	0	313.900	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000	94.100	0	15.900	0	0	0	0
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		110.000	94.100	0	15.900	0	0	0	0
<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>	<b>110.000</b>	<b>94.100</b>	<b>0</b>	<b>15.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		101.600	94.100	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		101.600	94.100	0	7.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
695 - TURISMO		308.000	0	0	298.000	10.000	0	0	0
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		308.000	0	0	298.000	10.000	0	0	0
<b>1017</b>	<b>Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2035</b>	<b>Realização de Eventos Histórico e Culturais Realizar Eventos Histórico e Culturais</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
<b>2036</b>	<b>Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2037</b>	<b>Programa de Proteção das Cavernas Programa de Proteção das Cavernas</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2038</b>	<b>Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Prefeitura de Felipe Guerra								
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2039</b>	<b>Programa de Proteção aos Monumentos Históricos Proteger aos Monumentos Históricos</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
	Prefeitura de Felipe Guerra								
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer								
09.001	Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	567.393	262.500	0	168.893	136.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		403.393	262.000	0	138.393	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		403.393	262.000	0	138.393	3.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		403.393	262.000	0	138.393	3.000	0	0	0
<b>2040</b>	<b>Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>	<b>403.393</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>138.393</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		295.393	262.000	0	33.393	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		295.393	262.000	0	33.393	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		108.000	0	0	105.000	3.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra		108.000	0	0	105.000	3.000	0	0	0
13 - CULTURA		19.000	500	0	15.500	3.000	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
<b>2041</b> Apoio e incentivo a eventos e ações culturais Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais	<b>10.000</b>	0	0	9.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	9.000	500	0	6.500	2.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	9.000	500	0	6.500	2.000	0	0	0
<b>2042</b> Manutenção da Banda de Musica Manter da Banda de Musica	<b>9.000</b>	500	0	6.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	500	500	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
15 - URBANISMO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
813 - LAZER	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1018</b> Construção de Praças de Eventos Construir Praças de Eventos	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1019</b> Aquisição de Equipamento e Material Adquirir Equipamento e Material	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	75.000	0	0	15.000	60.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000	0	0	15.000	60.000	0	0	0
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	75.000	0	0	15.000	60.000	0	0	0
<b>1021</b> Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
<b>2043</b> Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município Manter e fomentar as atividades esportivas do Município	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 - Procuradoria Geral do Município								
10.001 - Procuradoria Geral do Município	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0
0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0
<b>2044</b> Manutenção da Procuradoria Geral do Município Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município	<b>240.000</b>	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.000	144.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	144.000	144.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	96.000	0	0	95.000	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	96.000	0	0	95.000	1.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
11	Controladoria Geral do Município								
11.001	Controladoria Geral do Município	82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	
124	CONTROLE INTERNO	82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	
0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	
<b>2045</b>	<b>Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter os serviços da Controladoria Geral do Município</b>	<b>82.350</b>	<b>74.350</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	80.350	74.350	0	6.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	80.350	74.350	0	6.000	0	0	0	
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	
0001	Felipe Guerra	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	
	Prefeitura de Felipe Guerra								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12	Contadoria do Município								
12.001	Contadoria do Município	226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	
0013	Apoio as Atividades da Contadoria	226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	
<b>2046</b>	<b>Manutenção da Contadoria Geral do Município Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município</b>	<b>226.288</b>	<b>164.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>	<b>3.288</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	217.000	164.000	0	53.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	217.000	164.000	0	53.000	0	0	0	
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.288	0	0	6.000	3.288	0	0	
0001	Felipe Guerra	9.288	0	0	6.000	3.288	0	0	
	Prefeitura de Felipe Guerra								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13	Fundo Municipal de Saúde								
13.001	Fundo Municipal de Saúde	5.737.134	2.772.134	0	2.681.500	283.500	0	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2084</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
10	SAÚDE	5.732.134	2.772.134	0	2.676.500	283.500	0	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000	240.000	0	205.000	10.000	0	0	
0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	455.000	240.000	0	205.000	10.000	0	0	
<b>2048</b>	<b>Enfrentamento da Emergência COVID19 Enfrentar a Emergência COVID19</b>	<b>450.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000	240.000	0	200.000	10.000	0	0	
0001	Felipe Guerra	450.000	240.000	0	200.000	10.000	0	0	
<b>2088</b>	<b>Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado. Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.475.134	2.303.134	0	1.928.500	243.500	0	0	
0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	3.200.000	1.835.000	0	1.365.000	0	0	0	
<b>2049</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.200.000</b>	<b>1.835.000</b>	<b>0</b>	<b>1.365.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	491.000	235.000	0	256.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	491.000	235.000	0	256.000	0	0	0	
15001002-	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.090.000	1.600.000	0	490.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	2.090.000	1.600.000	0	490.000	0	0	0	
16000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	
0001	Felipe Guerra	150.000	0	0	150.000	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	469.000	0	0	469.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	469.000	0	0	469.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.125.134	468.134	0	563.500	93.500	0	0	0
<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Programa PSF Manter o Programa do PSF</b>	<b>200.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>43.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000	40.000	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	83.000	40.000	0	43.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>530.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>510.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	203.000	10.000	0	193.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	203.000	10.000	0	193.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241.000	0	0	241.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	241.000	0	0	241.000	0	0	0	0
16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>295.134</b>	<b>291.134</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.134	51.134	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	51.134	51.134	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
<b>2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários. Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	2.500	2.500	0	0	0
<b>2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população. Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0

0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1024 Aquisição de Veículo ou ambulância Adquirir Veículo ou ambulância</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	320.000	82.000	0	238.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	200.000	82.000	0	118.000	0	0	0	0
<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal Manter o Programa Saúde Bucal</b>	<b>200.000</b>	82.000	0	118.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	11.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.000	11.000	0	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	70.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	130.000	70.000	0	60.000	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
<b>2054 Participação em consórcio público intermunicipal Participar de consórcio público intermunicipal</b>	<b>120.000</b>	0	0	120.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica Manter o Programa Farmácia Básica</b>	<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Manter o Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000	147.000	0	3.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	150.000	147.000	0	3.000	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas</b>	<b>150.000</b>	147.000	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0

16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000	123.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	123.000	123.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1025</b> Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
14 Fundo Mun de Assistência Social									
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>848.763</b>	433.500	0	392.750	22.513	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.763	433.500	0	392.750	22.513	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.636	228.000	0	190.123	5.513	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	423.636	228.000	0	190.123	5.513	0	0	0	0
<b>2058</b> Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social	<b>423.636</b>	228.000	0	190.123	5.513	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.123	228.000	0	27.123	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	255.123	228.000	0	27.123	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.513	0	0	40.000	5.513	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	45.513	0	0	40.000	5.513	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	40.000	0	0	29.000	11.000	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	40.000	0	0	29.000	11.000	0	0	0	0
<b>2067</b> Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	<b>40.000</b>	0	0	29.000	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	0	24.000	11.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	35.000	0	0	24.000	11.000	0	0	0	0
241 - ASSISTENCIAAO IDOSO	10.000	6.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	10.000	6.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
<b>2083</b> Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social	<b>10.000</b>	6.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	6.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	6.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.127	148.000	0	25.127	0	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	85.000	84.000	0	1.000	0	0	0	0	0
<b>2059</b> Manutenção do Conselho Tutelar Manter o Conselho Tutelar	<b>85.000</b>	84.000	0	1.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	84.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	84.000	84.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	88.127	64.000	0	24.127	0	0	0	0	0

<b>2060</b>	<b>Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>	<b>88.127</b>	64.000	0	24.127	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.127	58.000	0	20.127	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	78.127	58.000	0	20.127	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000	51.500	0	140.500	5.000	0	0	0
0010 -	Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	46.000	1.300	0	39.700	5.000	0	0	0
<b>1028</b>	<b>Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
16650000-	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2062</b>	<b>Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS</b>	<b>1.000</b>	300	0	700	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	300	300	0	0	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	300	300	0	0	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	400	0	0	400	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	300	0	0	300	0	0	0	0
<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>	<b>10.000</b>	1.000	0	9.000	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2068</b>	<b>Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
	<b>Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>								
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0030 -	Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	151.000	50.200	0	100.800	0	0	0	0
<b>2061</b>	<b>Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>	<b>90.000</b>	30.000	0	60.000	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.000	30.000	0	51.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	81.000	30.000	0	51.000	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2064</b>	<b>Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação</b>	<b>1.000</b>	200	0	800	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	200	200	0	0	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	400	0	0	400	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	400	0	0	400	0	0	0	0
<b>2065</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>	<b>60.000</b>	20.000	0	40.000	0	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.000	20.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	51.000	20.000	0	31.000	0	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
334 -	FOMENTO AO TRABALHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0030 -	Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2069</b>	<b>Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Felipe Guerra	500	0	0	500	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	0		0	4.500		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.500	0		0	4.500		0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG										
15.001 Fundo de Previdência e Assistência	1.229.098	1.181.557		0	45.336		2.205	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.229.098	1.181.557		0	45.336		2.205	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.962	48.421		0	45.336		2.205	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	95.962	48.421		0	45.336		2.205	0	0	0
<b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>	<b>95.962</b>	<b>48.421</b>		<b>0</b>	<b>45.336</b>		<b>2.205</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal										
18010000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	95.962	48.421		0	45.336		2.205	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	95.962	48.421		0	45.336		2.205	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.133.136	1.133.136		0	0		0	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.133.136	1.133.136		0	0		0	0	0	0
<b>2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>	<b>1.133.136</b>	<b>1.133.136</b>		<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista										
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	78.000	78.000		0	0		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	78.000	78.000		0	0		0	0	0	0
18010000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.055.136	1.055.136		0	0		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.055.136	1.055.136		0	0		0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 Secretaria Municipal de Tributação										
16.001 Secretaria Municipal de Tributação	210.400	94.000		0	115.400		1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	210.400	94.000		0	115.400		1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.400	94.000		0	115.400		1.000	0	0	0
0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	210.400	94.000		0	115.400		1.000	0	0	0
<b>2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>210.400</b>	<b>94.000</b>		<b>0</b>	<b>115.400</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter a Secretaria Municipal de Tributação										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	194.400	94.000		0	100.400		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	194.400	94.000		0	100.400		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.000	0		0	15.000		1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	16.000	0		0	15.000		1.000	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc										
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	354.000	98.000		0	254.000		2.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.000	98.000		0	254.000		2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	354.000	98.000		0	254.000		2.000	0	0	0
0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	210.000	1.000		0	208.000		1.000	0	0	0
<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>		<b>0</b>	<b>8.000</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	1.000		0	8.000		1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	1.000		0	8.000		1.000	0	0	0
<b>2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>200.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200.000	0		0	200.000		0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	200.000	0		0	200.000		0	0	0	0
0025 - Ofertar subsídio técnico e financeiro para garantir convivência familiar e comunitária	120.000	97.000		0	22.000		1.000	0	0	0
<b>2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas</b>	<b>120.000</b>	<b>97.000</b>		<b>0</b>	<b>22.000</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Prevenir o acolhimento										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	120.000	97.000		0	22.000		1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	97.000		0	22.000		1.000	0	0	0
0026 - Serviço de acolhimento familiar	24.000	0		0	24.000		0	0	0	0
<b>2082 Serviço de acolhimento familiar</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>24.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra										
Programa de Trabalho										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso										
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	550.000	320.400	0	126.000		103.600	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000	320.400	0	126.000		103.600	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	550.000	320.400	0	126.000		103.600	0	0	0	0
0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	120.000	15.600	0	50.000		54.400	0	0	0	0
<b>2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>	<b>120.000</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>		<b>54.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	120.000	15.600	0	50.000		54.400	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	120.000	15.600	0	50.000		54.400	0	0	0	0
0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural	250.000	228.000	0	22.000		0	0	0	0	0
<b>2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa</b>	<b>250.000</b>	<b>228.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	250.000	228.000	0	22.000		0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	250.000	228.000	0	22.000		0	0	0	0	0
0024 - Serviços de letramento para a pessoa idosa	180.000	76.800	0	54.000		49.200	0	0	0	0
<b>2080 Letramento para pessoa idosa</b>	<b>180.000</b>	<b>76.800</b>	<b>0</b>	<b>54.000</b>		<b>49.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Diminuir o analfabetismo no território										
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	180.000	76.800	0	54.000		49.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	180.000	76.800	0	54.000		49.200	0	0	0	0
Prefeitura de Felipe Guerra										
Programa de Trabalho										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência										
99.099 Reserva de Contingência	800.000	0	0	0		800.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000	0	0	0		800.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0	0
0020 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0	0
<b>9001 ReservadecontingenciafundodePrevidencia</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18010000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0		150.000	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000	0	0	0		650.000	0	0	0	0
0020 - Reserva de Contingência	650.000	0	0	0		650.000	0	0	0	0
<b>9002 ReservadeContingencia</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	0	0	0		650.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	650.000	0	0	0		650.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>27.393.214</b>	<b>14.199.041</b>	<b>212.000</b>	<b>8.756.180</b>		<b>3.529.993</b>	<b>10.000</b>	<b>686.000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Despesa Orçamentária por Ação										
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00										
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes						
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>						
	Fiscal	60.000	0	60.000						
<b>1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>						
	Fiscal	300.000	0	300.000						
<b>1004 Aquisição de Terreno(s) diversos</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>						
	Fiscal	10.000	0	10.000						
<b>1005 Construção, Ampliação, Reforma, cons ervaç</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>						
	Fiscal	60.000	0	60.000						
<b>1006 Ampliação da Rede Elétrica</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>						
	Fiscal	150.000	0	150.000						
<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>						
	Fiscal	150.000	0	150.000						
<b>1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>						
	Fiscal	10.000	0	10.000						

1009	Construção e Reforma de Praças Públicas		32.287	0	32.287
		Fiscal	32.287	0	32.287
1010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural		350.000	0	350.000
		Fiscal	350.000	0	350.000
1012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		35.000	0	35.000
		Fiscal	35.000	0	35.000
1013	Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
1014	Construção de Adutora na Zona Rural		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
1015	Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
1016	Aquisição de Trator		350.000	0	350.000
		Fiscal	350.000	0	350.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
1018	Construção de Praças de Eventos		60.000	0	60.000
		Fiscal	60.000	0	60.000
1019	Aquisição de Equipamento e Material		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural		60.000	0	60.000
		Fiscal	60.000	0	60.000
1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde		70.000	0	70.000
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
1024	Aquisição de Veículo e ou ambulância		150.000	0	150.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
1025	Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde		30.000	0	30.000
		Seguridade Social	30.000	0	30.000
1028	Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR		5.000	0	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
1029	Construção e reforma de quadra e campos de esportes		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
1030	Construção do pórtico		300.000	0	300.000
		Fiscal	300.000	0	300.000
2001	Manutenção das Atividades da Câmara		1.146.000	0	1.146.000
		Fiscal	1.146.000	0	1.146.000
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		400.000	0	400.000
		Fiscal	400.000	0	400.000
2003	Contribuição a Associação e Federação de Município		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		738.333	0	738.333
		Fiscal	738.333	0	738.333
2005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		441.000	0	441.000
		Fiscal	441.000	0	441.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		200.000	0	200.000
		Fiscal	200.000	0	200.000
2007	Parcelamento Junto ao INSS		400.000	0	400.000
		Fiscal	400.000	0	400.000
2008	Parcelamento Junto ao FGTS		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
2009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern		7.000	0	7.000
		Fiscal	7.000	0	7.000
2010	Parcelamento junto ao FGPREV		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
2011	Contribuição para a Formação do PASEP		230.000	0	230.000

	Fiscal	230.000	0	230.000
<b>2012</b> Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
	Fiscal	800.000	0	800.000
<b>2013</b> Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	12.000	0	12.000
<b>2014</b> Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	240.000	0	240.000
<b>2015</b> Manutenção do FUNDEB 70%		<b>3.000.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000.000</b>
	Fiscal	3.000.000	0	3.000.000
<b>2016</b> Manutenção do FUNDEB 30%		<b>1.494.000</b>	<b>0</b>	<b>1.494.000</b>
	Fiscal	1.494.000	0	1.494.000
<b>2017</b> Aquisição de Merenda Escolar		<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>
	Fiscal	310.000	0	310.000
<b>2018</b> Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>2019</b> Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
	Fiscal	480.000	0	480.000
<b>2020</b> Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
<b>2021</b> Concessão de Bolsa de Ensino Superior		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	7.000	0	7.000
<b>2022</b> Manutenção dos Transportes Universitários e outros		<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	280.000	0	280.000
<b>2023</b> Manutenção do Ensino Infantil 30%		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	500.000	0	500.000
<b>2024</b> Manutenção do Ensino Infantil 70%		<b>590.000</b>	<b>0</b>	<b>590.000</b>
	Fiscal	590.000	0	590.000
<b>2025</b> Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2026</b> Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000.000</b>
	Fiscal	2.000.000	0	2.000.000
<b>2027</b> Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>2028</b> Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>2029</b> Manut. da Sec. de Agric. e M. Ambiente		<b>338.168</b>	<b>0</b>	<b>338.168</b>
	Fiscal	338.168	0	338.168
<b>2030</b> Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	60.000	0	60.000
<b>2031</b> Apoio ao Programa da Agricultura Familiar		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	60.000	0	60.000
<b>2032</b> Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>2033</b> Manutenção do Programa de Controle de Zoonose		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2034</b> Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>2035</b> Realização de Eventos Histórico e Culturais		<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	260.000	0	260.000
<b>2036</b> Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2037</b> Programa de Proteção das Cavernas		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2038</b> Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	8.000	0	8.000
<b>2039</b> Programa de Proteção aos Monumentos Históricos		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000

2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		403.393	0	403.393
		Fiscal	403.393	0	403.393
2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
2042	Manutenção da Banda de Musica		9.000	0	9.000
		Fiscal	9.000	0	9.000
2043	Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município		15.000	0	15.000
		Fiscal	15.000	0	15.000
2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		240.000	0	240.000
		Fiscal	240.000	0	240.000
2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município		82.350	0	82.350
		Fiscal	82.350	0	82.350
2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município		226.288	0	226.288
		Fiscal	226.288	0	226.288
2048	Enfrentamento da Emergência COVID19		450.000	0	450.000
		Seguridade Social	450.000	0	450.000
2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		3.200.000	0	3.200.000
		Seguridade Social	3.200.000	0	3.200.000
2050	Manutenção do Programa PSF		200.000	0	200.000
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		530.000	0	530.000
		Seguridade Social	530.000	0	530.000
2052	Programa Agente Comunitário de Saúde		295.134	0	295.134
		Seguridade Social	295.134	0	295.134
2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		200.000	0	200.000
		Seguridade Social	200.000	0	200.000
2054	Participação em consorcio público intermunicipal		120.000	0	120.000
		Seguridade Social	120.000	0	120.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica		300.000	0	300.000
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		2.000	0	2.000
		Seguridade Social	2.000	0	2.000
2057	Manutenção do Programa de Doenças e Epidemológicas		150.000	0	150.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		423.636	0	423.636
		Seguridade Social	423.636	0	423.636
2059	Manutenção do Conselho Tutelar		85.000	0	85.000
		Seguridade Social	85.000	0	85.000
2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		88.127	0	88.127
		Seguridade Social	88.127	0	88.127
2061	Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		90.000	0	90.000
		Seguridade Social	90.000	0	90.000
2062	Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS		1.000	0	1.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
2064	Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação		1.000	0	1.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		60.000	0	60.000
		Seguridade Social	60.000	0	60.000
2066	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
2067	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		40.000	0	40.000
		Seguridade Social	40.000	0	40.000
2068	Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		30.000	0	30.000
		Seguridade Social	30.000	0	30.000
2069	Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda		5.000	0	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		95.962	0	95.962
		Seguridade Social	95.962	0	95.962
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		1.133.136	0	1.133.136
	Seguridade Social	1.133.136	0	1.133.136
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		210.400	0	210.400
	Fiscal	210.400	0	210.400
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
2080 Ietramento para pessoa idosa		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
2082 Serviço de acolhimento familiar		24.000	0	24.000
	Seguridade Social	24.000	0	24.000
2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
9001 Reserva de contingência fundo de Previdência		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
9002 Reserva de Contingência		650.000	0	650.000
	Fiscal	650.000	0	650.000
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		1.146.000	0	1.146.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara		1.146.000	0	1.146.000
02.001 Gabinete do Prefeito		430.000	0	430.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		400.000	0	400.000
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município		30.000	0	30.000
03.001 Sec. Munic. de Administ e Recursos Humanos		1.179.333	0	1.179.333
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		738.333	0	738.333
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		441.000	0	441.000
04.001 Sec. Mun. de Finanças		887.000	0	887.000
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		200.000	0	200.000
2007 Parcelamento Junto ao INSS		400.000	0	400.000
2008 Parcelamento Junto ao FGTS		10.000	0	10.000
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern		7.000	0	7.000
2010 Parcelamento junto ao FGPREV		40.000	0	40.000
2011 Contribuição para a Formação do PASEP		230.000	0	230.000
05.001 Sec. Munic. de Educação		8.087.000	0	8.087.000
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		60.000	0	60.000

1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	300.000	0	300.000
2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	800.000	0	800.000
2013	Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	12.000	0	12.000
2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	240.000	0	240.000
2015	Manutenção do FUNDEB 70%	3.000.000	0	3.000.000
2016	Manutenção do FUNDEB 30%	1.494.000	0	1.494.000
2017	Aquisição de Merenda Escolar	310.000	0	310.000
2018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000	0	2.000
2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	480.000	0	480.000
2020	Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.000	0	7.000
2021	Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.000	0	7.000
2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	280.000	0	280.000
2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	500.000	0	500.000
2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	590.000	0	590.000
2025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.000	0	5.000
<b>06.001</b>	<b>Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>	<b>3.347.287</b>	<b>0</b>	<b>3.347.287</b>
1004	Aquisição de Terreno(s) diversos	10.000	0	10.000
1005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação	60.000	0	60.000
1006	Ampliação da Rede Elétrica	150.000	0	150.000
1007	Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	150.000	0	150.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.000	0	10.000
1009	Construção e Reforma de Praças Públicas	32.287	0	32.287
1010	Const. amp. e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	30.000	0	30.000
1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	350.000	0	350.000
1012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	35.000	0	35.000
1013	Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	20.000	0	20.000
1029	Construção e reforma de quadra e campos de esportes	20.000	0	20.000
1030	Construção do pórtico	300.000	0	300.000
2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	2.000.000	0	2.000.000
2027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	160.000	0	160.000
2028	Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	20.000	0	20.000
<b>07.001</b>	<b>Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>	<b>1.053.168</b>	<b>0</b>	<b>1.053.168</b>
1014	Construção de Adução na Zona Rural	20.000	0	20.000
1015	Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	20.000	0	20.000
1016	Aquisição de Trator	350.000	0	350.000
2029	Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	338.168	0	338.168
2030	Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	60.000	0	60.000
2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.000	0	60.000
2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	200.000	0	200.000
2033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.000	0	5.000
<b>08.001</b>	<b>Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>	<b>418.000</b>	<b>0</b>	<b>418.000</b>
1017	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.000	0	10.000
2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	110.000	0	110.000
2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	260.000	0	260.000
2036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.000	0	10.000
2037	Programa de Proteção das Cavernas	10.000	0	10.000
2038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.000	0	8.000
2039	Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.000	0	10.000
<b>09.001</b>	<b>Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>	<b>567.393</b>	<b>0</b>	<b>567.393</b>
1018	Construção de Praças de Eventos	60.000	0	60.000
1019	Aquisição de Equipamento e Material	10.000	0	10.000
1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	60.000	0	60.000
2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	403.393	0	403.393
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.000	0	10.000
2042	Manutenção da Banda de Música	9.000	0	9.000
2043	Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.000	0	15.000
<b>10.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>240.000</b>

2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	240.000	0	240.000
<b>11.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>82.350</b>	<b>0</b>	<b>82.350</b>
2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	82.350	0	82.350
<b>12.001</b>	<b>Contadoria do Município</b>	<b>226.288</b>	<b>0</b>	<b>226.288</b>
2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	226.288	0	226.288
<b>13.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.737.134</b>	<b>0</b>	<b>5.737.134</b>
1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	70.000	0	70.000
1024	Aquisição de Veículo e ou ambulância	150.000	0	150.000
1025	Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	30.000	0	30.000
2048	Enfrentamento da Emergência COVID19	450.000	0	450.000
2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.200.000	0	3.200.000
2050	Manutenção do Programa PSF	200.000	0	200.000
2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	530.000	0	530.000
2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	295.134	0	295.134
2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	200.000	0	200.000
2054	Participação em consorcio público intermunicipal	120.000	0	120.000
2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	300.000	0	300.000
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.000	0	2.000
2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	150.000	0	150.000
2084	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
2085	Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.000	0	5.000
2086	Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.000	0	5.000
2087	Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	20.000	0	20.000
2088	Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.000	0	5.000
<b>14.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>848.763</b>	<b>0</b>	<b>848.763</b>
1028	Construção ampl. e ref. de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR	5.000	0	5.000
2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	423.636	0	423.636
2059	Manutenção do Conselho Tutelar	85.000	0	85.000
2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	88.127	0	88.127
2061	Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	90.000	0	90.000
2062	Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.000	0	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2064	Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.000	0	1.000
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	60.000	0	60.000
2066	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.000	0	10.000
2067	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	40.000	0	40.000
2068	Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	30.000	0	30.000
2069	Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.000	0	5.000
2083	Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	10.000	0	10.000
<b>15.001</b>	<b>Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.229.098</b>	<b>0</b>	<b>1.229.098</b>
2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	95.962	0	95.962
2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.133.136	0	1.133.136
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>210.400</b>	<b>0</b>	<b>210.400</b>
2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	210.400	0	210.400
<b>17.001</b>	<b>Fun. Mun. dos Direitos da Crian. e Adolesc</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>	<b>354.000</b>
2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000	0	10.000
2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	0	200.000
2081	Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	120.000	0	120.000
2082	Serviço de acolhimento familiar	24.000	0	24.000
<b>18.001</b>	<b>Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>	<b>550.000</b>
2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	120.000	0	120.000
2079	Atendimento domiciliar para pessoa idosa	250.000	0	250.000
2080	Letramento para pessoa idosa	180.000	0	180.000
<b>99.099</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
9001	Reserva de contingencia fundo de Previdência	150.000	0	150.000
9002	Reserva de Contingencia	650.000	0	650.000
<b>Total:</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>

Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>23.167.221,00</b>		<b>23.167.221</b>
	Fiscal	14.862.044,00		14.862.044
	Seguridade Social	8.305.177,00		8.305.177
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.225.993,00</b>		<b>4.225.993</b>
	Fiscal	3.662.175,00		3.662.175
	Seguridade Social	563.818,00		563.818
<b>Total</b>		<b>27.393.214,00</b>		<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219,00		18.524.219
Seguridade:		8.868.995,00		8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>417.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>417.500</b>
	Fiscal	193.500,00	0,00	193.500
	Seguridade Social	224.000,00	0,00	224.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000
	Seguridade Social	120.000,00	0,00	120.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>26.781.714,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.781.714</b>
	Fiscal	18.256.719,00	0,00	18.256.719
	Seguridade Social	8.524.995,00	0,00	8.524.995
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>54.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.000</b>
	Fiscal	54.000,00	0,00	54.000
<b>Total</b>		<b>27.393.214,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219,00	0,00	18.524.219
Seguridade:		8.868.995,00	0,00	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>992.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>992.250</b>
	Seguridade Social	992.250,00	0,00	992.250
<b>03 PENSÕES</b>		<b>139.783,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.783</b>
	Seguridade Social	139.783,00	0,00	139.783
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.673.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.673.700</b>
	Fiscal	329.500,00	0,00	329.500
	Seguridade Social	1.344.200,00	0,00	1.344.200
<b>05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		<b>1.103,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.103</b>
	Seguridade Social	1.103,00	0,00	1.103
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>9.231.340,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.231.340</b>
	Fiscal	7.410.550,00	0,00	7.410.550
	Seguridade Social	1.820.790,00	0,00	1.820.790
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.159.765,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.159.765</b>
	Fiscal	1.652.300,00	0,00	1.652.300
	Seguridade Social	507.465,00	0,00	507.465
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>111.841,00</b>	<b>0,00</b>	<b>111.841</b>
	Fiscal	68.400,00	0,00	68.400
	Seguridade Social	43.441,00	0,00	43.441
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500</b>
	Fiscal	500,00	0,00	500
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>16.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.500</b>
	Fiscal	16.500,00	0,00	16.500
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>212.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.000</b>
	Fiscal	212.000,00	0,00	212.000
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.398.698,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.398.698</b>
	Fiscal	1.599.393,00	0,00	1.599.393
	Seguridade Social	1.799.305,00	0,00	1.799.305
<b>31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS</b>		<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.000</b>
	Fiscal	48.000,00	0,00	48.000

32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		398.500	0	398.500
		Fiscal	76.500	0	76.500
		Seguridade Social	322.000	0	322.000
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		219.000	0	219.000
		Fiscal	219.000	0	219.000
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.118.103	0	1.118.103
		Fiscal	1.045.000	0	1.045.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	73.103	0	73.103	
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.021.950	0	3.021.950	
	Fiscal	2.128.900	0	2.128.900	
	Seguridade Social	893.050	0	893.050	
40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	122.302	0	122.302	
	Fiscal	118.333	0	118.333	
	Seguridade Social	3.969	0	3.969	
41	CONTRIBUIÇÕES	43.500	0	43.500	
	Fiscal	43.500	0	43.500	
42	AUXÍLIOS	151.000	0	151.000	
	Fiscal	151.000	0	151.000	
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	224.000	0	224.000	
	Seguridade Social	224.000	0	224.000	
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.718	0	230.718	
	Fiscal	230.000	0	230.000	
	Seguridade Social	718	0	718	
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000	0	22.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
	Seguridade Social	21.000	0	21.000	
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.355.287	0	1.355.287	
	Fiscal	1.322.287	0	1.322.287	
	Seguridade Social	33.000	0	33.000	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.642.706	0	1.642.706	
	Fiscal	1.113.888	0	1.113.888	
	Seguridade Social	528.818	0	528.818	
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000	0	140.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
	Seguridade Social	120.000	0	120.000	
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	686.000	0	686.000	
	Fiscal	686.000	0	686.000	
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.668	0	11.668	
	Fiscal	10.668	0	10.668	
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
Total		27.393.214	0	27.393.214	
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219	
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	23.167.221	0	23.167.221	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.199.041	0	14.199.041	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.145.041	0	14.145.041	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	992.250	0	992.250	
	Seguridade Social	992.250	0	992.250	

3.1.90.03	PENSÕES		139.783	0	139.783
		Seguridade Social	139.783	0	139.783
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.673.700	0	1.673.700
		Fiscal	329.500	0	329.500
		Seguridade Social	1.344.200	0	1.344.200
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.103	0	1.103
		Seguridade Social	1.103	0	1.103
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		9.231.340	0	9.231.340
		Fiscal	7.410.550	0	7.410.550
		Seguridade Social	1.820.790	0	1.820.790
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.105.765	0	2.105.765
		Fiscal	1.598.300	0	1.598.300
		Seguridade Social	507.465	0	507.465
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600	0	600
		Fiscal	600	0	600
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		54.000	0	54.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.000	0	54.000
		Fiscal	54.000	0	54.000
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		212.000	0	212.000
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		212.000	0	212.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		212.000	0	212.000
		Fiscal	212.000	0	212.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.756.180	0	8.756.180
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		267.500	0	267.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		43.500	0	43.500
		Fiscal	43.500	0	43.500
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		224.000	0	224.000
		Seguridade Social	224.000	0	224.000
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		120.000	0	120.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000	0	120.000
		Seguridade Social	120.000	0	120.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.368.680	0	8.368.680
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.841	0	111.841
		Fiscal	68.400	0	68.400
		Seguridade Social	43.441	0	43.441
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.500	0	16.500
		Fiscal	16.500	0	16.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.213.198	0	3.213.198
		Fiscal	1.414.393	0	1.414.393
		Seguridade Social	1.798.805	0	1.798.805
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		48.000	0	48.000
		Fiscal	48.000	0	48.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		398.500	0	398.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
	Fiscal	76.500	0	76.500	
	Seguridade Social	322.000	0	322.000	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		219.000	0	219.000
	Fiscal	219.000	0	219.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.067.603	0	1.067.603
	Fiscal	995.000	0	995.000	
	Seguridade Social	72.603	0	72.603	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.905.950	0	2.905.950
	Fiscal	2.013.900	0	2.013.900	
	Seguridade Social	892.050	0	892.050	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		122.302	0	122.302
	Fiscal	118.333	0	118.333	
	Seguridade Social	3.969	0	3.969	
3.3.90.42	AUXÍLIOS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000	

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.718	0	230.718
		Fiscal	230.000	0	230.000
		Seguridade Social	718	0	718
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000	0	22.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
		Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.068	0	11.068
		Fiscal	10.068	0	10.068
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
4	Despesas de Capital		4.225.993	0	4.225.993
4.4	INVESTIMENTO		3.529.993	0	3.529.993
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		150.000	0	150.000
4.4.50.42	AUXÍLIOS		150.000	0	150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	0	20.000
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.359.993	0	3.359.993
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		185.500	0	185.500
		Fiscal	185.000	0	185.000
		Seguridade Social	500	0	500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.500	0	50.500
		Fiscal	50.000	0	50.000
		Seguridade Social	500	0	500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.000	0	116.000
		Fiscal	115.000	0	115.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.355.287	0	1.355.287
		Fiscal	1.322.287	0	1.322.287
		Seguridade Social	33.000	0	33.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.642.706	0	1.642.706
		Fiscal	1.113.888	0	1.113.888
		Seguridade Social	528.818	0	528.818
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	0	10.000	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	10.000	
		Fiscal	10.000	0	10.000
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	686.000	0	686.000	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	686.000	0	686.000	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	686.000	0	686.000	
		Fiscal	686.000	0	686.000
Total		27.393.214	0	27.393.214	
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219	
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		35.000	
01 Câmara Municipal		35.000	
	01.001 Câmara Municipal	35.000	
Poder Executivo		3.494.993	
02 Gabinete do Prefeito		7.000	
	02.001 Gabinete do Prefeito	7.000	
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		3.000	

	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	3.000
04 Sec. Mun. de Finanças		3.000
	04.001 Sec. Mun. de Finanças	3.000
05 Sec. Munic. de Educação		551.000
	05.001 Sec. Munic. de Educação	551.000
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		1.172.287
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	1.172.287
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		392.600
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	392.600
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.		10.000
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	10.000
09 Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		136.000
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	136.000
10 Procuradoria Geral do Município		1.000
	10.001 Procuradoria Geral do Município	1.000
11 Controladoria Geral do Município		1.000
	11.001 Controladoria Geral do Município	1.000
12 Contadoria do Município		3.288
	12.001 Contadoria do Município	3.288
13 Fundo Municipal de Saúde		283.500
	13.001 Fundo Municipal de Saúde	283.500
14 Fundo Mun de Assistência Social		22.513
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social	22.513
15 Fundo de Previdencia e Assistencia de FG		2.205
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia	2.205
16 Secretaria Municipal de Tributação		1.000
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação	1.000
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		2.000
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	2.000
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		103.600
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	103.600
99 Reserva de Contingência		800.000
	99.099 Reserva de Contingencia	800.000
Total		3.529.993

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	01.001 Câmara Municipal		1.146.000	0	1.146.000	
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.146.000	0	1.146.000	
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	02.001 Gabinete do Prefeito		430.000	0	430.000	
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	430.000	0	430.000	
		2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	30.000	0	30.000	
0003 Apoio as Atividades de Finanças	04.001 Sec. Mun. de Finanças		887.000	0	887.000	
		2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	887.000	0	887.000	
		2007 Parcelamento Junto ao INSS	200.000	0	200.000	
		2008 Parcelamento Junto ao FGTS	400.000	0	400.000	
		2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	10.000	0	10.000	
		2010 Parcelamento junto ao FGPREV	7.000	0	7.000	
		2011 Contribuição para a Formação do PASEP	40.000	0	40.000	
			230.000	0	230.000	
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		1.179.333	0	1.179.333	
		2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.179.333	0	1.179.333	
		2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	738.333	0	738.333	
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		441.000	0	441.000	
		2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	210.400	0	210.400	
			210.400	0	210.400	
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação	05.001 Sec. Munic. de Educação		210.400	0	210.400	
			8.087.000	0	8.087.000	
			8.087.000	0	8.087.000	

		1002 Construção Ampliação e Reforma de campos	60.000	0	60.000
		Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural			
		1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	300.000	0	300.000
		2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	800.000	0	800.000
		2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	12.000	0	12.000
		2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	240.000	0	240.000
		2015 Manutenção do FUNDEB 70%	3.000.000	0	3.000.000
		2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.494.000	0	1.494.000
		2017 Aquisição de Merenda Escolar	310.000	0	310.000
		2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000	0	2.000
		2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	480.000	0	480.000
		2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.000	0	7.000
		2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.000	0	7.000
		2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	280.000	0	280.000
		2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	500.000	0	500.000
		2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	590.000	0	590.000
		2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.000	0	5.000
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			3.347.287	0	3.347.287
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		3.347.287	0	3.347.287
		1004 Aquisição de Terreno(s)diversos	10.000	0	10.000
		1005 Construção, Ampliação, Reforma,conservaç	60.000	0	60.000
		1006 Ampliação da Rede Elétrica	150.000	0	150.000
		1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	150.000	0	150.000
		1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.000	0	10.000
		1009 Construção e Reformade Praças Publicas	32.287	0	32.287
		1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	30.000	0	30.000
		1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	350.000	0	350.000
		1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	35.000	0	35.000
		1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	20.000	0	20.000
		1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	20.000	0	20.000
		1030 Construção do pórtico	300.000	0	300.000
		2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	2.000.000	0	2.000.000
		2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	160.000	0	160.000
		2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	20.000	0	20.000
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município			3.660.000	0	3.660.000
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		3.660.000	0	3.660.000
		2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	450.000	0	450.000
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.200.000	0	3.200.000
		2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
		2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.000	0	5.000
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			594.636	0	594.636
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		594.636	0	594.636
		1028 Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR	5.000	0	5.000
		2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	423.636	0	423.636
		2059 Manutenção do Conselho Tutelar	85.000	0	85.000
		2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.000	0	1.000
		2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.000	0	10.000
		2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	40.000	0	40.000
		2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	30.000	0	30.000
0013 Apoio as Atividades da Contadoria			226.288	0	226.288
	12.001 Contadoria do Município		226.288	0	226.288
		2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	226.288	0	226.288
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral			82.350	0	82.350
	11.001 Controladoria Geral do Município		82.350	0	82.350
		2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	82.350	0	82.350
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral			240.000	0	240.000
	10.001 Procuradoria Geral do Município		240.000	0	240.000

		2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	240.000	0	240.000
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			1.053.168	0	1.053.168
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.053.168	0	1.053.168
		1014 Construção de Adutora na Zona Rural	20.000	0	20.000
		1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	20.000	0	20.000
		1016 Aquisição de Trator	350.000	0	350.000
		2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	338.168	0	338.168
		2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	60.000	0	60.000
		2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.000	0	60.000
		2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	200.000	0	200.000
		2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.000	0	5.000
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ.Turism e Even			418.000	0	418.000
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		418.000	0	418.000
		1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.000	0	10.000
		2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	110.000	0	110.000
		2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	260.000	0	260.000
		2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.000	0	10.000
		2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.000	0	10.000
		2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.000	0	8.000
		2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.000	0	10.000
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			567.393	0	567.393
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		567.393	0	567.393
		1018 Construção de Praças de Eventos	60.000	0	60.000
		1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.000	0	10.000
		1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	60.000	0	60.000
		2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	403.393	0	403.393
		2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.000	0	10.000
		2042 Manutenção da Banda de Musica	9.000	0	9.000
		2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.000	0	15.000
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.229.098	0	1.229.098
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.229.098	0	1.229.098
		2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	95.962	0	95.962
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0020 Reserva de Contingência		2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.133.136	0	1.133.136
			800.000	0	800.000
	99.099 Reserva de Contingencia		800.000	0	800.000
		9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia	150.000	0	150.000
		9002 Reserva de Contingencia	650.000	0	650.000
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			210.000	0	210.000
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		210.000	0	210.000
		2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000	0	10.000
		2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	0	200.000
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			120.000	0	120.000
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		120.000	0	120.000
		2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	120.000	0	120.000
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural			250.000	0	250.000
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		250.000	0	250.000
		2079 Atendimento domiciliar para pessoa idosa	250.000	0	250.000
0024 Serviços de letramento para a pessoa idosa			180.000	0	180.000
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		180.000	0	180.000
		2080 letramento para pessoa idosa	180.000	0	180.000
0025 Ofertar subsídio técnico e financeiro para garantir convivência familiar e comunitária			120.000	0	120.000
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		120.000	0	120.000
		2081 Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	120.000	0	120.000
0026 Serviço de acolhimento familiar			24.000	0	24.000
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		24.000	0	24.000
		2082 Serviço de acolhimento familiar	24.000	0	24.000
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			1.807.134	0	1.807.134
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		1.807.134	0	1.807.134
		1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	70.000	0	70.000

		1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	30.000	0	30.000
		2050 Manutenção do Programa PSF	200.000	0	200.000
		2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	530.000	0	530.000
		2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	295.134	0	295.134
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	200.000	0	200.000
		2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	300.000	0	300.000
		2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.000	0	2.000
		2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	150.000	0	150.000
		2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.000	0	5.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.000	0	5.000
		2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	20.000	0	20.000
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			270.000	0	270.000
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		270.000	0	270.000
		1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância	150.000	0	150.000
		2054 Participação em consorcio público intermunicipal	120.000	0	120.000
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			254.127	0	254.127
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		254.127	0	254.127
		2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	88.127	0	88.127
		2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	90.000	0	90.000
		2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.000	0	1.000
		2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	60.000	0	60.000
		2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.000	0	5.000
		2083 Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	10.000	0	10.000
Total			27.393.214	0	27.393.214
Fiscal:			18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:			8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		1.146.000	0	1.146.000	
	Fiscal	1.146.000	0	1.146.000	
02.001 Gabinete do Prefeito		430.000	0	430.000	
	Fiscal	430.000	0	430.000	
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		1.179.333	0	1.179.333	
	Fiscal	1.179.333	0	1.179.333	
04.001 Sec. Mun. de Finanças		887.000	0	887.000	
	Fiscal	887.000	0	887.000	
05.001 Sec. Munic. de Educação		8.087.000	0	8.087.000	
	Fiscal	8.087.000	0	8.087.000	
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		3.347.287	0	3.347.287	
	Fiscal	3.347.287	0	3.347.287	
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.053.168	0	1.053.168	
	Fiscal	1.053.168	0	1.053.168	
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		418.000	0	418.000	
	Fiscal	418.000	0	418.000	
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		567.393	0	567.393	
	Fiscal	567.393	0	567.393	
10.001 Procuradoria Geral do Município		240.000	0	240.000	
	Fiscal	240.000	0	240.000	
11.001 Controladoria Geral do Município		82.350	0	82.350	
	Fiscal	82.350	0	82.350	
12.001 Contadoria do Município		226.288	0	226.288	
	Fiscal	226.288	0	226.288	
13.001 Fundo Municipal de Saúde		5.737.134	0	5.737.134	
	Seguridade Social	5.737.134	0	5.737.134	
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		848.763	0	848.763	

		Seguridade Social	848.763	0	848.763
15.001	Fundo de Previdência e Assistência		1.229.098	0	1.229.098
		Seguridade Social	1.229.098	0	1.229.098
16.001	Secretaria Municipal de Tributação		210.400	0	210.400
		Fiscal	210.400	0	210.400
17.001	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		354.000	0	354.000
		Seguridade Social	354.000	0	354.000
18.001	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		550.000	0	550.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
	Seguridade Social	550.000	0		550.000
99.099	Reserva de Contingência	800.000	0		800.000
	Fiscal	650.000	0		650.000
	Seguridade Social	150.000	0		150.000
Total		27.393.214	0		27.393.214
Fiscal:		18.524.219	0		18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0		8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		1.146.000	0		1.146.000
	Fiscal	1.146.000	0		1.146.000
02 - Gabinete do Prefeito		430.000	0		430.000
	Fiscal	430.000	0		430.000
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		1.179.333	0		1.179.333
	Fiscal	1.179.333	0		1.179.333
04 - Sec. Mun. de Finanças		887.000	0		887.000
	Fiscal	887.000	0		887.000
05 - Sec. Munic. de Educação		8.087.000	0		8.087.000
	Fiscal	8.087.000	0		8.087.000
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		3.347.287	0		3.347.287
	Fiscal	3.347.287	0		3.347.287
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		1.053.168	0		1.053.168
	Fiscal	1.053.168	0		1.053.168
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.		418.000	0		418.000
	Fiscal	418.000	0		418.000
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		567.393	0		567.393
	Fiscal	567.393	0		567.393
10 - Procuradoria Geral do Município		240.000	0		240.000
	Fiscal	240.000	0		240.000
11 - Controladoria Geral do Município		82.350	0		82.350
	Fiscal	82.350	0		82.350
12 - Contadoria do Município		226.288	0		226.288
	Fiscal	226.288	0		226.288
13 - Fundo Municipal de Saúde		5.737.134	0		5.737.134
	Seguridade Social	5.737.134	0		5.737.134
14 - Fundo Mun de Assistência Social		848.763	0		848.763
	Seguridade Social	848.763	0		848.763
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.229.098	0		1.229.098
	Seguridade Social	1.229.098	0		1.229.098
16 - Secretaria Municipal de Tributação		210.400	0		210.400
	Fiscal	210.400	0		210.400
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		354.000	0		354.000
	Seguridade Social	354.000	0		354.000
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		550.000	0		550.000
	Seguridade Social	550.000	0		550.000
99 - Reserva de Contingência		800.000	0		800.000
	Fiscal	650.000	0		650.000
	Seguridade Social	150.000	0		150.000
Total		27.393.214	0		27.393.214

Fiscal:	18.524.219 0	18.524.219
Seguridade:	8.868.995 0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.146.000	0	1.146.000
	01.001 Câmara Municipal		1.146.000	0	1.146.000
		Fiscal	1.146.000	0	1.146.000
02 Gabinete do Prefeito			430.000	0	430.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		430.000	0	430.000
		Fiscal	430.000	0	430.000
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos			1.179.333	0	1.179.333
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		1.179.333	0	1.179.333
		Fiscal	1.179.333	0	1.179.333
04 Sec. Mun. de Finanças			887.000	0	887.000
	04.001 Sec. Mun. de Finanças		887.000	0	887.000
		Fiscal	887.000	0	887.000
05 Sec. Munic. de Educação			8.087.000	0	8.087.000
	05.001 Sec. Munic. de Educação		8.087.000	0	8.087.000
		Fiscal	8.087.000	0	8.087.000
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			3.347.287	0	3.347.287
	06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas		3.347.287	0	3.347.287
		Fiscal	3.347.287	0	3.347.287
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			1.053.168	0	1.053.168
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.053.168	0	1.053.168
		Fiscal	1.053.168	0	1.053.168
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.			418.000	0	418.000
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		418.000	0	418.000
		Fiscal	418.000	0	418.000
09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer			567.393	0	567.393
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		567.393	0	567.393
		Fiscal	567.393	0	567.393
10 Procuradoria Geral do Município			240.000	0	240.000
	10.001 Procuradoria Geral do Município		240.000	0	240.000
		Fiscal	240.000	0	240.000
11 Controladoria Geral do Município			82.350	0	82.350
	11.001 Controladoria Geral do Município		82.350	0	82.350
		Fiscal	82.350	0	82.350
12 Contadoria do Município			226.288	0	226.288
	12.001 Contadoria do Município		226.288	0	226.288
		Fiscal	226.288	0	226.288
13 Fundo Municipal de Saúde			5.737.134	0	5.737.134
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		5.737.134	0	5.737.134
		Seguridade Social	5.737.134	0	5.737.134
14 Fundo Mun de Assistência Social			848.763	0	848.763
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		848.763	0	848.763
		Seguridade Social	848.763	0	848.763
15 Fundo de Previdencia e Assistencia de FG			1.229.098	0	1.229.098
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.229.098	0	1.229.098
		Seguridade Social	1.229.098	0	1.229.098
16 Secretaria Municipal de Tributação			210.400	0	210.400
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		210.400	0	210.400
		Fiscal	210.400	0	210.400
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			354.000	0	354.000
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		354.000	0	354.000
		Seguridade Social	354.000	0	354.000
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			550.000	0	550.000
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		550.000	0	550.000

		Seguridade Social	550.000	0	550.000
99 Reserva de Contingência			800.000	0	800.000
	99.099 Reserva de Contingencia		800.000	0	800.000
		Fiscal	650.000	0	650.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
Total			27.393.214	0	27.393.214
Fiscal:			18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:			8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Categoria						Total	Recursos	do	Recursos	Outras
						Tesouro		Fontes		
3 Despesas Correntes						23.167.221	0		23.167.221	
	01.001 - Câmara Municipal					1.111.000	0		1.111.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.111.000	0		1.111.000	
	02.001 - Gabinete do Prefeito					423.000	0		423.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				412.000	0		412.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				11.000	0		11.000	
	03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					735.333	0		735.333	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				550.333	0		550.333	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				185.000	0		185.000	
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças					639.000	0		639.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				598.000	0		598.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				41.000	0		41.000	
	05.001 - Sec. Munic. de Educação					7.536.000	0		7.536.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.442.750	0		1.442.750	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.234.000	0		1.234.000	
		15010000 Outros Recursos não Vinculados				3.500	0		3.500	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.368.000	0		1.368.000	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				2.566.500	0		2.566.500	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				20.000	0		20.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				170.000	0		170.000	
		15500000 Transferência do Salário-Educação				170.000	0		170.000	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				2.000	0		2.000	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				152.395	0		152.395	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				81.000	0		81.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000	0		5.000	
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação				3.000	0		3.000	
Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Categoria						Total	Recursos	do	Recursos	Outras
						Tesouro		Fontes		
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				315.855	0		315.855	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				2.000	0		2.000	
	06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					2.165.000	0		2.165.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.665.000	0		1.665.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				360.000	0		360.000	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				25.000	0		25.000	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				115.000	0		115.000	
	07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					660.568	0		660.568	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				429.568	0		429.568	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				231.000	0		231.000	
	08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					408.000	0		408.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				274.600	0		274.600	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				133.400	0		133.400	
	09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer					431.393	0		431.393	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				302.893	0		302.893	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				128.500	0		128.500	
	10.001 - Procuradoria Geral do Município					239.000	0		239.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				144.000	0		144.000	

		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	95.000	0	95.000
11.001 - Controladoria Geral do Município			81.350	0	81.350
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.350	0	80.350
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	1.000
12.001 - Contadoria do Município			223.000	0	223.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	217.000	0	217.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	6.000
13.001 - Fundo Municipal de Saúde			5.453.634	0	5.453.634
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	587.134	0	587.134
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.609.500	0	2.609.500
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.628.000	0	1.628.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	1.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	0	1.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	627.000	0	627.000
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			826.250	0	826.250
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	380.123	0	380.123
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	346.927	0	346.927
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	99.200	0	99.200
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência			1.226.893	0	1.226.893
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	78.000	0	78.000
		18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.148.893	0	1.148.893
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			209.400	0	209.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.400	0	194.400
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese			352.000	0	352.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	352.000	0	352.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			446.400	0	446.400
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	446.400	0	446.400
4 Despesas de Capital			4.225.993	0	4.225.993
	01.001 - Câmara Municipal		35.000	0	35.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	35.000
	02.001 - Gabinete do Prefeito		7.000	0	7.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	7.000
	03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		444.000	0	444.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	444.000	0	444.000
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças		248.000	0	248.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	0	245.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	3.000

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
05.001 - Sec. Munic. de Educação			551.000	0	551.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	89.000	0	89.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000	0	30.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	40.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	140.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	54.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	178.000	0	178.000
		17490000 Outras vinculações de transferências	20.000	0	20.000
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			1.182.287	0	1.182.287
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	535.000	0	535.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	400.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	247.287	0	247.287
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			392.600	0	392.600
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	350.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	42.600	0	42.600

08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		10.000	0	10.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	10.000
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		136.000	0	136.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000	0	16.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		114.000	0	114.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000	0	6.000
10.001 - Procuradoria Geral do Município		1.000	0	1.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	0	1.000
11.001 - Controladoria Geral do Município		1.000	0	1.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	0	1.000
12.001 - Contadoria do Município		3.288	0	3.288
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.288	0	3.288
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 - Fundo Municipal de Saúde		283.500	0	283.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		76.000	0	76.000
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.500	0	12.500
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	10.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		140.000	0	140.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000	0	30.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000	0	15.000
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		22.513	0	22.513
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000	0	1.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	0	5.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.513	0	16.513
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência		2.205	0	2.205
18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		2.205	0	2.205
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		1.000	0	1.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	0	1.000
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		2.000	0	2.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000	0	2.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		103.600	0	103.600
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		103.600	0	103.600
99.099 - Reserva de Contingência		800.000	0	800.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		650.000	0	650.000
18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000	0	150.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		27.393.214	0	27.393.214
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>23.167.221</b>	<b>0</b>	<b>23.167.221</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.199.041	0	14.199.041
		Fiscal	9.393.450	0	9.393.450
		Seguridade Social	4.805.591	0	4.805.591
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		212.000	0	212.000
		Fiscal	212.000	0	212.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.756.180	0	8.756.180
		Fiscal	5.256.594	0	5.256.594
		Seguridade Social	3.499.586	0	3.499.586
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>4.225.993</b>	<b>0</b>	<b>4.225.993</b>
	4 INVESTIMENTO		3.529.993	0	3.529.993
		Fiscal	2.966.175	0	2.966.175
		Seguridade Social	563.818	0	563.818
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000

	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		686.000	0	686.000
		Fiscal	686.000	0	686.000
<b>Total</b>			<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:			18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:			8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras			
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>23.167.221</b>	<b>0</b>	<b>23.167.221</b>				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.199.041	0	14.199.041				
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.629.084	0	5.629.084				
			Fiscal	4.982.450	0	4.982.450				
			Seguridade Social	646.634	0	646.634				
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		355.500	0	355.500				
			Fiscal	355.500	0	355.500				
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.650.000	0	1.650.000				
			Seguridade Social	1.650.000	0	1.650.000				
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.320.000	0	1.320.000				
			Fiscal	1.320.000	0	1.320.000				
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.542.500	0	2.542.500				
			Fiscal	2.542.500	0	2.542.500				
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		20.000	0	20.000				
			Fiscal	20.000	0	20.000				
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		170.000	0	170.000				
			Fiscal	170.000	0	170.000				
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.000	0	3.000				
			Fiscal	3.000	0	3.000				
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		793.000	0	793.000				
			Seguridade Social	793.000	0	793.000				
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.000	0	1.000				
			Seguridade Social	1.000	0	1.000				
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		115.000	0	115.000				
			Seguridade Social	115.000	0	115.000				
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		418.400	0	418.400				
			Seguridade Social	418.400	0	418.400				
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		78.000	0	78.000				
			Seguridade Social	78.000	0	78.000				
		18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.103.557	0	1.103.557				
			Seguridade Social	1.103.557	0	1.103.557				
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			212.000	0	212.000				
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		212.000	0	212.000				
Prefeitura de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Fiscal	212.000	0	212.000				
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.756.180	0	8.756.180				
			Fiscal	2.227.444	0	2.227.444				
			Seguridade	320.623	0	320.623				

			Social				
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		878.500	0	878.500	
			Fiscal	878.500	0	878.500	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		959.500	0	959.500	
			Seguridade Social	959.500	0	959.500	
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.500	0	3.500	
			Fiscal	3.500	0	3.500	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		48.000	0	48.000	
			Fiscal	48.000	0	48.000	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		24.000	0	24.000	
			Fiscal	24.000	0	24.000	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		170.000	0	170.000	
			Fiscal	170.000	0	170.000	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	0	2.000	
			Fiscal	2.000	0	2.000	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		152.395	0	152.395	
			Fiscal	152.395	0	152.395	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		81.000	0	81.000	
			Fiscal	81.000	0	81.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000	0	5.000	
			Fiscal	5.000	0	5.000	
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		835.000	0	835.000	
			Seguridade Social	835.000	0	835.000	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000	0	1.000	
			Seguridade Social	1.000	0	1.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		231.927	0	231.927	
			Seguridade Social	231.927	0	231.927	
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		380.000	0	380.000	
			Seguridade Social	380.000	0	380.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.248.955	0	2.248.955	
			Fiscal	1.522.755	0	1.522.755	
Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Seguridade Social	726.200	0	726.200	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	25.000	0	25.000	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		115.000	0	115.000	
			Fiscal	115.000	0	115.000	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000	0	2.000	
			Fiscal	2.000	0	2.000	
		18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		45.336	0	45.336	
			Seguridade Social	45.336	0	45.336	
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>4.225.993</b>	<b>0</b>	<b>4.225.993</b>	
	4 INVESTIMENTO			3.529.993	0	3.529.993	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.338.000	0	1.338.000	
			Fiscal	1.338.000	0	1.338.000	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		76.000	0	76.000	
			Seguridade Social	76.000	0	76.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		30.000	0	30.000	
			Fiscal	30.000	0	30.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000	0	40.000	

			Fiscal	40.000	0	40.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		140.000	0	140.000
			Fiscal	140.000	0	140.000
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.500	0	12.500
			Seguridade Social	12.500	0	12.500
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		140.000	0	140.000
			Seguridade Social	140.000	0	140.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		105.600	0	105.600
			Seguridade Social	105.600	0	105.600
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		918.000	0	918.000
			Fiscal	918.000	0	918.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		511.688	0	511.688
			Fiscal	480.175	0	480.175
			Seguridade Social	31.513	0	31.513
		17490000 Outras vinculações de transferências		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		152.205	0	152.205
			Seguridade Social	152.205	0	152.205
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000	0	10.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			686.000	0	686.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		686.000	0	686.000
			Fiscal	686.000	0	686.000
<b>Total</b>				<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:				18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:				8.868.995	0	8.868.995

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		1.146.000	0		1.146.000
3 Despesas Correntes		1.111.000	0		1.111.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		944.000	0		944.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		944.000	0		944.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		767.000	0		767.000
	Fiscal	767.000	0		767.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177.000	0		177.000
	Fiscal	177.000	0		177.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.000	0		167.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	0		10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	0		10.000
	Fiscal	10.000	0		10.000

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		157.000	0	157.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	0	15.000
		Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	0	15.000
		Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.000	0	67.000
		Fiscal	67.000	0	67.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	0	35.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	0	15.000
		Fiscal	15.000	0	15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		<b>430.000</b>	<b>0</b>	<b>430.000</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>423.000</b>	<b>0</b>	<b>423.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>240.500</b>	<b>0</b>	<b>240.500</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		240.500	0	240.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	0	200.000
		Fiscal	200.000	0	200.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>182.500</b>	<b>0</b>	<b>182.500</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.000	0	30.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		152.500	0	152.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000	0	25.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
	Fiscal	25.000	0	25.000	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000	
	Fiscal	60.000	0	60.000	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	0	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500	
	Fiscal	1.500	0	1.500	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000	0	64.000	
	Fiscal	64.000	0	64.000	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000	
	Fiscal	7.000	0	7.000	
<b>03.001</b>	<b>Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>	<b>1.179.333</b>	<b>0</b>	<b>1.179.333</b>	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>735.333</b>	<b>0</b>	<b>735.333</b>	
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>	<b>396.000</b>	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	396.000	0	396.000	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000	
	Fiscal	50.000	0	50.000	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000	0	280.000	
	Fiscal	280.000	0	280.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	0	66.000	
	Fiscal	66.000	0	66.000	

<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>339.333</b>	<b>0</b>	<b>339.333</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		339.333	0	339.333
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000	0	55.000
		Fiscal	55.000	0	55.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000	0	160.000
		Fiscal	160.000	0	160.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		76.333	0	76.333
		Fiscal	76.333	0	76.333
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>444.000</b>	<b>0</b>	<b>444.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	0	3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	0	441.000	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	441.000	0	441.000	
		Fiscal	441.000	0	441.000
<b>04.001</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>887.000</b>	<b>0</b>	<b>887.000</b>	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>639.000</b>	<b>0</b>	<b>639.000</b>	
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000	
		Fiscal	100.000	0	100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000	
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>212.000</b>	<b>0</b>	<b>212.000</b>	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	0	212.000	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	212.000	0	212.000	
		Fiscal	212.000	0	212.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>307.000</b>	<b>0</b>	<b>307.000</b>	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	307.000	0	307.000	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000	
		Fiscal	4.000	0	4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000	
		Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.500	0	34.500	
		Fiscal	34.500	0	34.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500	
		Fiscal	500	0	500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000	
		Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.000	0	230.000	
		Fiscal	230.000	0	230.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000	
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000	
		Fiscal	1.000	0	1.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>248.000</b>	<b>0</b>	<b>248.000</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000	
		Fiscal	3.000	0	3.000
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>	<b>245.000</b>	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	0	245.000	

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	0	245.000
		Fiscal	245.000	0	245.000
<b>05.001</b>	<b>Sec. Munic. de Educação</b>		<b>8.087.000</b>	<b>0</b>	<b>8.087.000</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>7.536.000</b>	<b>0</b>	<b>7.536.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.506.000</b>	<b>0</b>	<b>5.506.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.461.000	0	5.461.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	249.500	0		249.500
		Fiscal	249.500	0	249.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.241.200	0		4.241.200
		Fiscal	4.241.200	0	4.241.200
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	970.300	0		970.300
		Fiscal	970.300	0	970.300
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	45.000	0		45.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	0		45.000
		Fiscal	45.000	0	45.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.030.000</b>	<b>0</b>		<b>2.030.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.030.000	0		2.030.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0		3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.500	0		16.500
		Fiscal	16.500	0	16.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	636.500	0		636.500
		Fiscal	636.500	0	636.500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0		6.000
		Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	870.500	0		870.500
		Fiscal	870.500	0	870.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.500	0		493.500
		Fiscal	493.500	0	493.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0		4.000
		Fiscal	4.000	0	4.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>551.000</b>	<b>0</b>		<b>551.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>551.000</b>	<b>0</b>		<b>551.000</b>
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	150.000	0		150.000
4.4.50.42	AUXÍLIOS	150.000	0		150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000	0		401.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0		5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0		20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	0		85.000
		Fiscal	85.000	0	85.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	0		250.000
		Fiscal	250.000	0	250.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000	0		41.000
		Fiscal	41.000	0	41.000
<b>06.001</b>	<b>Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>	<b>3.347.287</b>	<b>0</b>		<b>3.347.287</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.165.000</b>	<b>0</b>		<b>2.165.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.214.000</b>	<b>0</b>		<b>1.214.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.000	0		1.205.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	0		30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	0		1.000.000
		Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000	0		175.000
		Fiscal	175.000	0	175.000

3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.000	0	9.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	0	9.000
		Fiscal	9.000	0	9.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>951.000</b>	<b>0</b>	<b>951.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		951.000	0	951.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		393.000	0	393.000
		Fiscal	393.000	0	393.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		516.000	0	516.000
		Fiscal	516.000	0	516.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.182.287</b>	<b>0</b>	<b>1.182.287</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>1.172.287</b>	<b>0</b>	<b>1.172.287</b>
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.000	0	20.000
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.152.287	0	1.152.287
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000	0	180.000
		Fiscal	180.000	0	180.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		897.287	0	897.287
		Fiscal	897.287	0	897.287
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	0	15.000
		Fiscal	15.000	0	15.000
<b>4.5</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	0	10.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
<b>07.001</b>	<b>Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>		<b>1.053.168</b>	<b>0</b>	<b>1.053.168</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>660.568</b>	<b>0</b>	<b>660.568</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	0	140.000
	Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	0	120.000
		Fiscal	120.000	0	120.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>520.568</b>	<b>0</b>	<b>520.568</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.500	0	3.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.500	0	3.500
		Fiscal	3.500	0	3.500
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		517.068	0	517.068
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		138.000	0	138.000
		Fiscal	138.000	0	138.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.500	0	31.500
		Fiscal	31.500	0	31.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.500	0	27.500
		Fiscal	27.500	0	27.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		317.000	0	317.000
		Fiscal	317.000	0	317.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.068	0	2.068
		Fiscal	2.068	0	2.068

<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>392.600</b>	<b>0</b>	<b>392.600</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>392.600</b>	<b>0</b>	<b>392.600</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		392.600	0	392.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		352.600	0	352.600
		Fiscal	352.600	0	352.600
<b>08.001</b>	<b>Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>		<b>418.000</b>	<b>0</b>	<b>418.000</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>408.000</b>	<b>0</b>	<b>408.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>94.100</b>	<b>0</b>	<b>94.100</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		94.100	0	94.100
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	0	80.000
		Fiscal	80.000	0	80.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000	0	14.000
		Fiscal	14.000	0	14.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0	100
		Fiscal	100	0	100
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>313.900</b>	<b>0</b>	<b>313.900</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		313.900	0	313.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500	0	3.500
		Fiscal	3.500	0	3.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000	0	13.000
		Fiscal	13.000	0	13.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		14.000	0	14.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
	Fiscal	14.000	0	14.000	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.500	0	18.500	
	Fiscal	18.500	0	18.500	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.900	0	263.900	
	Fiscal	263.900	0	263.900	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	0	10.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
<b>09.001</b>	<b>Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>		<b>567.393</b>	<b>0</b>	<b>567.393</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>431.393</b>	<b>0</b>	<b>431.393</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>262.500</b>	<b>0</b>	<b>262.500</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		262.500	0	262.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000	0	220.000
		Fiscal	220.000	0	220.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000	0	42.000
		Fiscal	42.000	0	42.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>168.893</b>	<b>0</b>	<b>168.893</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		168.893	0	168.893
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.893	0	63.893
		Fiscal	63.893	0	63.893
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		34.000	0	34.000
		Fiscal	34.000	0	34.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		38.000	0	38.000
		Fiscal	38.000	0	38.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000	0	16.000
		Fiscal	16.000	0	16.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500	0	13.500
		Fiscal	13.500	0	13.500

3.3.90.42	AUXÍLIOS		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>136.000</b>	<b>0</b>	<b>136.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>136.000</b>	<b>0</b>	<b>136.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		136.000	0	136.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	0	120.000
		Fiscal	120.000	0	120.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000	0	16.000
		Fiscal	16.000	0	16.000
<b>10.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>240.000</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>239.000</b>	<b>0</b>	<b>239.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000	0	144.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	0	120.000
		Fiscal	120.000	0	120.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	0	24.000
		Fiscal	24.000	0	24.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>95.000</b>	<b>0</b>	<b>95.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000	0	95.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	0	6.000
		Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500	0	500
		Fiscal	500	0	500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.000	0	86.000
		Fiscal	86.000	0	86.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	0	1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
<b>11.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>		<b>82.350</b>	<b>0</b>	<b>82.350</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>81.350</b>	<b>0</b>	<b>81.350</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>74.350</b>	<b>0</b>	<b>74.350</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		74.350	0	74.350
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.350	0	62.350
		Fiscal	62.350	0	62.350
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000	0	12.000
		Fiscal	12.000	0	12.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000	0	7.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	0	1.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
<b>12.001</b>	<b>Contadoria do Município</b>		<b>226.288</b>	<b>0</b>	<b>226.288</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>223.000</b>	<b>0</b>	<b>223.000</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>164.000</b>	<b>0</b>	<b>164.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		164.000	0	164.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000	0	140.000
		Fiscal	140.000	0	140.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	0	24.000
		Fiscal	24.000	0	24.000
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>59.000</b>	<b>0</b>	<b>59.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		59.000	0	59.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		52.000	0	52.000
		Fiscal	52.000	0	52.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.288</b>	<b>0</b>	<b>3.288</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>3.288</b>	<b>0</b>	<b>3.288</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.288	0	3.288
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.288	0	3.288
		Fiscal	3.288	0	3.288
<b>13.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>5.737.134</b>	<b>0</b>	<b>5.737.134</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>5.453.634</b>	<b>0</b>	<b>5.453.634</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.772.134</b>	<b>0</b>	<b>2.772.134</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.772.134	0	2.772.134
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		811.000	0	811.000
		Seguridade Social	811.000	0	811.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.591.000	0	1.591.000
		Seguridade Social	1.591.000	0	1.591.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		370.134	0	370.134
		Seguridade Social	370.134	0	370.134
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.681.500</b>	<b>0</b>	<b>2.681.500</b>
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		120.000	0	120.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000	0	120.000
		Seguridade Social	120.000	0	120.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.561.500	0	2.561.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.500	0	7.500
		Seguridade Social	7.500	0	7.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.558.500	0	1.558.500
		Seguridade Social	1.558.500	0	1.558.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	299.000	0	299.000	
		Seguridade Social	299.000	0	299.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.500	0	35.500	
		Seguridade Social	35.500	0	35.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661.000	0	661.000	
		Seguridade Social	661.000	0	661.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>283.500</b>	<b>0</b>	<b>283.500</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>283.500</b>	<b>0</b>	<b>283.500</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	283.500	0	283.500	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500	
		Seguridade Social	500	0	500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500	
		Seguridade Social	500	0	500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000	
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000	0	28.000	

		Seguridade Social	28.000	0	28.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.500	0	253.500
		Seguridade Social	253.500	0	253.500
<b>14.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>848.763</b>	<b>0</b>	<b>848.763</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>826.250</b>	<b>0</b>	<b>826.250</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>433.500</b>	<b>0</b>	<b>433.500</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		433.500	0	433.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		184.200	0	184.200
		Seguridade Social	184.200	0	184.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.100	0	190.100
		Seguridade Social	190.100	0	190.100
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.200	0	59.200
		Seguridade Social	59.200	0	59.200
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>392.750</b>	<b>0</b>	<b>392.750</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		392.750	0	392.750
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.500	0	28.500
		Seguridade Social	28.500	0	28.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		186.100	0	186.100
		Seguridade Social	186.100	0	186.100
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000	0	23.000
		Seguridade Social	23.000	0	23.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.873	0	23.873
		Seguridade Social	23.873	0	23.873
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.277	0	120.277
		Seguridade Social	120.277	0	120.277
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>22.513</b>	<b>0</b>	<b>22.513</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>22.513</b>	<b>0</b>	<b>22.513</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.513	0	22.513	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	0	5.000	
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.513	0	17.513	
		Seguridade Social	17.513	0	17.513
<b>15.001</b>	<b>Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.229.098</b>	<b>0</b>	<b>1.229.098</b>	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.226.893</b>	<b>0</b>	<b>1.226.893</b>	
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.181.557</b>	<b>0</b>	<b>1.181.557</b>	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.181.557	0	1.181.557	
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	992.250	0	992.250	
		Seguridade Social	992.250	0	992.250
3.1.90.03	PENSÕES	139.783	0	139.783	
		Seguridade Social	139.783	0	139.783
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.103	0	1.103	
		Seguridade Social	1.103	0	1.103
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.690	0	39.690	
		Seguridade Social	39.690	0	39.690
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.731	0	8.731	
		Seguridade Social	8.731	0	8.731
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.336</b>	<b>0</b>	<b>45.336</b>	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.336	0	45.336	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	441	0	441	
		Seguridade Social	441	0	441
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205	
		Seguridade Social	2.205	0	2.205
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.230	0	13.230	
		Seguridade Social	13.230	0	13.230
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.773	0	24.773	
		Seguridade Social	24.773	0	24.773

3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.969	0	3.969
		Seguridade Social	3.969	0	3.969
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		718	0	718
		Seguridade Social	718	0	718
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.205</b>	<b>0</b>	<b>2.205</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>2.205</b>	<b>0</b>	<b>2.205</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.205	0	2.205
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205	0	2.205
		Seguridade Social	2.205	0	2.205
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>210.400</b>	<b>0</b>	<b>210.400</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>209.400</b>	<b>0</b>	<b>209.400</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		94.000	0	94.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	0	80.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
	Fiscal	80.000	0	80.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	0	14.000	
	Fiscal	14.000	0	14.000	
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.400</b>	<b>0</b>	<b>115.400</b>	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.400	0	115.400	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	400	0	400	
	Fiscal	400	0	400	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000	
	Fiscal	4.000	0	4.000	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	88.000	0	88.000	
	Fiscal	88.000	0	88.000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	22.000	0	22.000	
	Fiscal	22.000	0	22.000	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000	
	Fiscal	1.000	0	1.000	
<b>17.001</b>	<b>Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>	<b>354.000</b>	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>352.000</b>	<b>0</b>	<b>352.000</b>	
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>	<b>98.000</b>	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	0	98.000	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	82.000	0	82.000	
	Seguridade Social	82.000	0	82.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	0	16.000	
	Seguridade Social	16.000	0	16.000	
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>254.000</b>	<b>0</b>	<b>254.000</b>	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	224.000	0	224.000	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	224.000	0	224.000	
	Seguridade Social	224.000	0	224.000	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000	
	Seguridade Social	2.000	0	2.000	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000	
	Seguridade Social	2.000	0	2.000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000	
	Seguridade Social	15.000	0	15.000	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000	0	11.000	
	Seguridade Social	11.000	0	11.000	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000	
	Seguridade Social	2.000	0	2.000	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>18.001</b>	<b>Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>	<b>550.000</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>446.400</b>	<b>0</b>	<b>446.400</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>320.400</b>	<b>0</b>	<b>320.400</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.400	0	320.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	267.000	0	267.000
	Seguridade Social	267.000	0	267.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.400	0	53.400
	Seguridade Social	53.400	0	53.400
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>	<b>126.000</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	0	126.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000	0	71.000
	Seguridade Social	71.000	0	71.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>103.600</b>	<b>0</b>	<b>103.600</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>103.600</b>	<b>0</b>	<b>103.600</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	103.600	0	103.600
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.600	0	103.600
	Seguridade Social	103.600	0	103.600
<b>99.099</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	0	800.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000	0	800.000
	Fiscal	650.000	0	650.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>10.413.151</b>	<b>0</b>	<b>10.413.151</b>
		9.445.894	0	9.445.894
		Seguridade Social	967.257	967.257
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	<b>1.234.000</b>	<b>0</b>	<b>1.234.000</b>
		Fiscal	1.234.000	1.234.000
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>2.685.500</b>	<b>0</b>	<b>2.685.500</b>
		Seguridade Social	2.685.500	2.685.500
<b>15010000</b>	<b>Outros Recursos não Vinculados</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
		Fiscal	3.500	3.500
<b>15400000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>1.368.000</b>	<b>0</b>	<b>1.368.000</b>
		Fiscal	1.368.000	1.368.000
<b>15401070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício</b>	<b>2.566.500</b>	<b>0</b>	<b>2.566.500</b>
		Fiscal	2.566.500	2.566.500
<b>15411070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
		Fiscal	20.000	20.000
<b>15421070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
		Fiscal	200.000	200.000
<b>15500000</b>	<b>Transferência do Salário-Educação</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>
		Fiscal	170.000	170.000
<b>15510000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
		Fiscal	2.000	2.000
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>	<b>152.395</b>	<b>0</b>	<b>152.395</b>

		Fiscal	152.395	0	152.395
--	--	--------	---------	---	---------

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000	0	81.000	
		Fiscal	81.000	0	81.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	45.000	
		Fiscal	45.000	0	45.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	140.000	
		Fiscal	140.000	0	140.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	0	3.000	
		Fiscal	3.000	0	3.000
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.640.500	0	1.640.500	
		Seguridade Social	1.640.500	0	1.640.500
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	10.000	
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	1.000	
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.000	0	140.000	
		Seguridade Social	140.000	0	140.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	0	1.000	
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.927	0	347.927	
		Seguridade Social	347.927	0	347.927
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000	
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	904.000	0	904.000	
		Seguridade Social	904.000	0	904.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	918.000	0	918.000	
		Fiscal	918.000	0	918.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	30.000	
		Seguridade Social	30.000	0	30.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.770.643	0	2.770.643	
		Fiscal	2.012.930	0	2.012.930
		Seguridade Social	757.713	0	757.713
17490000	Outras vinculações de transferências	20.000	0	20.000	
		Fiscal	20.000	0	20.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	25.000	
		Fiscal	25.000	0	25.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000	0	115.000	
		Fiscal	115.000	0	115.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	2.000	
		Fiscal	2.000	0	2.000
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	78.000	0	78.000	
		Seguridade Social	78.000	0	78.000
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.301.098	0	1.301.098	
		Seguridade Social	1.301.098	0	1.301.098
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>	
Fiscal:		18.524.219	0	18.524.219	
Seguridade:		8.868.995	0	8.868.995	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Felipe Guerra		27.393.214	0	27.393.214	
	Fiscal	18.524.219	0	18.524.219	
	Seguridade Social	8.868.995	0	8.868.995	

<b>Total</b>	<b>27.393.214,0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:	18.524.219,0	18.524.219
Seguridade:	8.868.995,0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.146.000</b>
	Câmara Municipal	1.146.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>26.247.214</b>
	Gabinete do Prefeito	430.000	
	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	1.179.333	
	Sec. Mun. de Finanças	887.000	
	Sec. Munic. de Educação	8.087.000	
	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	3.347.287	
	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	1.053.168	
	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.	418.000	
	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	567.393	
	Procuradoria Geral do Município	240.000	
	Controladoria Geral do Município	82.350	
	Contadoria do Município	226.288	
	Fundo Municipal de Saúde	5.737.134	
	Fundo Mun de Assistência Social	848.763	
	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.229.098	
	Secretaria Municipal de Tributação	210.400	
	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	354.000	
	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	550.000	
	Reserva de Contingência	800.000	
<b>Total:</b>			<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Evolução da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa</b>	<b>Realizada - 2020</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Fixada - 2021</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Prevista - 2022</b>
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	13.322.501,44	50,49	14.199.041,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	213.517,50	0,81	212.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	8.620.307,84	32,67	8.756.180,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.156.326,78</b>	<b>83,97</b>	<b>23.167.221,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	0,00	0,00	2.882.595,74	10,92	3.529.993,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.237,50	0,04	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	1.337.605,50	5,07	686.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.230.438,74</b>	<b>16,03</b>	<b>4.225.993,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.386.765,52</b>	<b>100,00</b>	<b>27.393.214,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.146.000</b>	<b>1.146.000</b>	<b>0</b>
2001	Manutenção das Atividades da Câmara	1.146.000	1.146.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.111.000</b>	<b>1.111.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>944.000</b>	<b>944.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	944.000	944.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	767.000	767.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.000	177.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>167.000</b>	<b>167.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000	157.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000	67.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>430.000</b>	<b>430.000</b>	<b>0</b>
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	400.000	400.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>393.000</b>	<b>393.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>240.500</b>	<b>240.500</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.500	240.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>152.500</b>	<b>152.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	152.500	152.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000	64.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2003	Contribuição à Associação e Federação de Município	30.000	30.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001</b>	<b>Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>	<b>1.179.333</b>	<b>1.179.333</b>	<b>0</b>
2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	738.333	738.333	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>735.333</b>	<b>735.333</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>396.000</b>	<b>396.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	396.000	396.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000	280.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	66.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>339.333</b>	<b>339.333</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	339.333	339.333	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	76.333	76.333	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2005	Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	441.000	441.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>441.000</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>441.000</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	441.000	0

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	441.000	441.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04.001</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>887.000</b>	<b>887.000</b>	<b>0</b>
2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	200.000	200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>197.000</b>	<b>197.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	77.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	34.500	34.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2007	Parcelamento Junto ao INSS	400.000	400.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000	210.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000	190.000	0
2008	Parcelamento Junto ao FGTS	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000	9.000	0
2009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.000	7.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000	6.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010	Parcelamento junto ao FGPREV	40.000	40.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000	40.000	0
2011	Contribuição para a Formação do PASEP	230.000	230.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.000	230.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	Sec. Munic. de Educação	8.087.000	8.087.000	0
1002	Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	85.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000	190.000	0
2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	800.000	800.000	0
3	Despesas Correntes	795.000	795.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.000	126.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	126.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.000	669.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	669.000	669.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	294.000	294.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000	28.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000	340.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2013	Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500	6.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	239.000	239.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000	220.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	219.500	219.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500	2.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2015	Manutenção do FUNDEB 70%	3.000.000	3.000.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.970.000</b>	<b>2.970.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.970.000</b>	<b>2.970.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.925.000	2.925.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.321.000	2.321.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	604.000	604.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	45.000	45.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2016	Manutenção do FUNDEB 30%	1.494.000	1.494.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.494.000</b>	<b>1.494.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.184.000</b>	<b>1.184.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.184.000	1.184.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000	970.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.000	214.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310.000	310.000	0
2017	Aquisição de Merenda Escolar	310.000	310.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	310.000	310.000	0
2018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000	2.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	480.000	480.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	480.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000	14.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	454.000	454.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2020	Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.000	7.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000	7.000	0
2021	Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.000	7.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000	7.000	0
2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	280.000	280.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	150.000	150.000	0
4.4.50.42	AUXÍLIOS	150.000	150.000	0
2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	500.000	500.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>495.000</b>	<b>495.000</b>	<b>0</b>

<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000	390.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000	51.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	590.000	590.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>590.000</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>566.000</b>	<b>566.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	566.000	566.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000	480.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.000	86.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
2025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>06.001</b>	<b>Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>	<b>3.347.287</b>	<b>3.347.287</b>	<b>0</b>
1004	Aquisição de Terreno(s) diversos	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1006	Ampliação da Rede Elétrica	150.000	150.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000	140.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1007	Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	150.000	150.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1009	Construção e Reforma de Praças Públicas	32.287	32.287	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>32.287</b>	<b>32.287</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>32.287</b>	<b>32.287</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.287	32.287	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.287	32.287	0
1010	Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	30.000	30.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	350.000	350.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	350.000	0
1012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	35.000	35.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1013	Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000	20.000	0
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	20.000	0
1029	Construção e reforma de quadra e campos de esportes	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1030	Construção do pórtico	300.000	300.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	2.000.000	2.000.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.985.000</b>	<b>1.985.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.214.000</b>	<b>1.214.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.000	1.205.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000	175.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.000	9.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>771.000</b>	<b>771.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	771.000	771.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	390.000	390.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339.000	339.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0

<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	160.000	160.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000	157.000	0
2028	Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	20.000	20.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001</b>	<b>Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>	<b>1.053.168</b>	<b>1.053.168</b>	<b>0</b>
1014	Construção de Adutora na Zona Rural	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1015	Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1016	Aquisição de Trator	350.000	350.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000	350.000	0
2029	Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	338.168	338.168	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>337.568</b>	<b>337.568</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>197.568</b>	<b>197.568</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	197.068	197.068	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.068	1.068	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	600	0
2030	Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	60.000	60.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000	54.000	0
2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.000	60.000	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	33.000	0
2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	200.000	200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>198.000</b>	<b>198.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>198.000</b>	<b>198.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000	198.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.000	194.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>08.001</b>	<b>Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>	<b>418.000</b>	<b>418.000</b>	<b>0</b>
1017	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	110.000	110.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>94.100</b>	<b>94.100</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.100	94.100	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	14.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.900</b>	<b>15.900</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900	15.900	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.500	3.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400	5.400	0
2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais	260.000	260.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.000	14.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000	239.000	0
2036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.000	10.000	0

<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
2037	Programa de Proteção das Cavernas	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.000	8.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2039	Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001</b>	<b>Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>	<b>567.393</b>	<b>567.393</b>	<b>0</b>
1018	Construção de Praças de Eventos	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1019	Aquisição de Equipamento e Material	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	403.393	403.393	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>400.393</b>	<b>400.393</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	262.000	262.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	220.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>138.393</b>	<b>138.393</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	138.393	138.393	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	59.893	59.893	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2042	Manutenção da Banda de Música	9.000	9.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2043	Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.000	15.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.42	AUXÍLIOS	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	240.000	240.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>239.000</b>	<b>239.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000	86.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>82.350</b>	<b>82.350</b>	<b>0</b>
2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	82.350	82.350	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>81.350</b>	<b>81.350</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>74.350</b>	<b>74.350</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.350	74.350	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.350	62.350	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001</b>	<b>Contadoria do Município</b>	<b>226.288</b>	<b>226.288</b>	<b>0</b>
2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	226.288	226.288	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>223.000</b>	<b>223.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>164.000</b>	<b>164.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000	164.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.000</b>	<b>59.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.000	52.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000	2.000	0
	JURÍDICA			
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.288</b>	<b>3.288</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>3.288</b>	<b>3.288</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.288	3.288	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.288	3.288	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.737.134</b>	<b>5.737.134</b>	<b>0</b>
1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	70.000	70.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
1024	Aquisição de Veículo eou ambulância	150.000	150.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1025	Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	30.000	30.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000	28.000	0
2048	Enfrentamento da Emergência COVID19	450.000	450.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.200.000	3.200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.200.000</b>	<b>3.200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.835.000</b>	<b>1.835.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.835.000	1.835.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000	235.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.365.000</b>	<b>1.365.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.365.000	1.365.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	920.000	920.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.000	59.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	350.000	0
2050	Manutenção do Programa PSF	200.000	200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>147.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	147.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.000	43.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	530.000	530.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	510.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106.000	106.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.000	301.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	295.134	295.134	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>294.134</b>	<b>294.134</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>291.134</b>	<b>291.134</b>	<b>0</b>

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	291.134	291.134	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.134	51.134	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	200.000	200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>82.000</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	82.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>118.000</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000	118.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	111.000	111.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	7.000	0
2054	Participação em consórcio público intermunicipal	120.000	120.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	120.000	120.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000	120.000	0
2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	300.000	300.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	172.000	172.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.000	128.000	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.000	2.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	150.000	150.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>147.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	147.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000	123.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2084	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500	3.500	0
2085	Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
2086	Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2087	Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	20.000	20.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
2088	Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>848.763</b>	<b>848.763</b>	<b>0</b>
1028	Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR	5.000	5.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	423.636	423.636	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>418.123</b>	<b>418.123</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>228.000</b>	<b>228.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000	228.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000	38.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.123</b>	<b>190.123</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.123	190.123	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	13.400	13.400	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.723	5.723	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.513</b>	<b>5.513</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.513</b>	<b>5.513</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	5.513	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	5.513	0
2059	Manutenção do Conselho Tutelar	85.000	85.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	14.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	250	0
2060	Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	88.127	88.127	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>88.127</b>	<b>88.127</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>64.000</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000	64.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	58.000	58.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.127</b>	<b>24.127</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.127	24.127	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.127	12.127	0
2061	Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	90.000	90.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000	19.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2062	Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.000	1.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	100	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	100	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	100	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>700</b>	<b>700</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	700	700	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200	200	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
2064	Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.000	1.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200	200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	100	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	100	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400	400	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	60.000	60.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000	29.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2066	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	40.000	40.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	11.000	0
2068	Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	30.000	30.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000	19.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2069	Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.000	5.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2083	Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	5.000	5.000	0
	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.001</b>	<b>Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.229.098</b>	<b>1.229.098</b>	<b>0</b>
2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	95.962	95.962	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>93.757</b>	<b>93.757</b>	<b>0</b>

<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48.421</b>	<b>48.421</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.421	48.421	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.690	39.690	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.731	8.731	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.336</b>	<b>45.336</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.336	45.336	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	441	441	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.205	2.205	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.230	13.230	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.773	24.773	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.969	3.969	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	718	718	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.205</b>	<b>2.205</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.205</b>	<b>2.205</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	2.205	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	2.205	0
2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.133.136	1.133.136	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.133.136</b>	<b>1.133.136</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.133.136</b>	<b>1.133.136</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.136	1.133.136	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	992.250	992.250	0
3.1.90.03	PENSÕES	139.783	139.783	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.103	1.103	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>210.400</b>	<b>210.400</b>	<b>0</b>
2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	210.400	210.400	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>209.400</b>	<b>209.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	94.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	14.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.400</b>	<b>115.400</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.400	115.400	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	88.000	88.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	22.000	22.000	0
	COMUNICAÇÃO PJ			
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.001</b>	<b>Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec</b>	<b>354.000</b>	<b>354.000</b>	<b>0</b>
2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000	10.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0

2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	200.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	200.000	200.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000	200.000	0
2081	Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas	120.000	120.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>119.000</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>97.000</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	97.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	81.000	81.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000	11.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2082	Serviço de acolhimento familiar	24.000	24.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	24.000	24.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000	24.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>18.001</b>	<b>Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	120.000	120.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>65.600</b>	<b>65.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.600</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600	2.600	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>54.400</b>	<b>54.400</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>54.400</b>	<b>54.400</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.400	54.400	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.400	54.400	0
2079	Atendimento domiciliar para pessoa idosa	250.000	250.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>228.000</b>	<b>228.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000	228.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000	38.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000	0
2080	letramento para pessoa idosa	180.000	180.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>130.800</b>	<b>130.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76.800</b>	<b>76.800</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.800	76.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	64.000	64.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800	12.800	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>54.000</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	54.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>49.200</b>	<b>49.200</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	49.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200	49.200	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
9001	ReservadecontingenciafundodePrevidencia	150.000	150.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
9002	ReservadeContingencia	650.000	650.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000	650.000	0
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>		<b>27.393.214</b>	<b>27.393.214</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - Câmara Municipal			1.146.000
01.001 - Câmara Municipal			1.146.000
	01 - LEGISLATIVA		1.146.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		1.146.000
	0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		1.146.000
	<b>2001</b>   <b>Manutenção das Atividades da Câmara Manter as Atividades da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.146.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.146.000
	0001 - Felipe Guerra		1.146.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		767.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177.000
	3.3.50.41   CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14   DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.000
	3.3.90.40   SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	4.4.90.51   OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Gabinete do Prefeito			430.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			430.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		430.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		430.000
	0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		430.000
	<b>2002</b>   <b>Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito Manter das Atividades do Gabinete do prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		382.000
	0001 - Felipe Guerra		382.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		18.000
	0001	- Felipe Guerra		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>2003</b>	<b>Contribuição a Associação e Federação de Município Contribuir a Associação e Federação de Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- Felipe Guerra		30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos				1.179.333
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				1.179.333
	04 - ADMINISTRAÇÃO			738.333
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			738.333
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			738.333
	<b>2004</b>	<b>Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>738.333</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		553.333
	0001	- Felipe Guerra		553.333
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		76.333
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		185.000
	0001	- Felipe Guerra		185.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			441.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			441.000
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			441.000
	<b>2005</b>	<b>Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>441.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		441.000
	0001	- Felipe Guerra		441.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		441.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - Sec. Mun. de Finanças				887.000
04.001 - Sec. Mun. de Finanças				887.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			200.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			200.000
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças			200.000
	<b>2006</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Manter a Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		156.000
	0001	- Felipe Guerra		156.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		44.000
	0001	- Felipe Guerra		44.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		34.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	28	- ENCARGOS ESPECIAIS		687.000
	843	-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		457.000
	0003	- Apoio as Atividades de Finanças		457.000
	<b>2007</b>	<b>Parcelamento Junto ao INSS Parcelamento Junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001	- Felipe Guerra		400.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		210.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		190.000
	<b>2008</b>	<b>Parcelamento Junto ao FGTS Parcelamento Junto ao FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Felipe Guerra		10.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		9.000
	<b>2009</b>	<b>Parcelamento Junto a Cosern e Caern Parcelar Junto a Cosern e Caern</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001	- Felipe Guerra		7.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.000
	<b>2010</b>	<b>Parcelamento junto ao FGPREV Parcelar junto ao FGPREV</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001	- Felipe Guerra		40.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	846	-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		230.000
	0003	- Apoio as Atividades de Finanças		230.000
	<b>2011</b>	<b>Contribuição para a Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001	- Felipe Guerra		230.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
05 - Sec. Munic. de Educação				8.087.000
05.001 - Sec. Munic. de Educação				8.087.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			800.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.000
	0007	- Apoio as atividades Inerentes a Educação		800.000
	<b>2012</b>	<b>Manutenção das Atividades da Sec. de Educação Manter as Atividades da Sec. de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>800.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		277.000
	0001	- Felipe Guerra		277.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		307.000
	0001 - Felipe Guerra		307.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		216.000
	0001 - Felipe Guerra		216.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
12 - EDUCAÇÃO			7.287.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		12.000
	<b>2013</b> Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação	Fiscal	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Felipe Guerra		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.500
	0001 - Felipe Guerra		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000
	0001 - Felipe Guerra		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.586.000
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		5.586.000
	<b>1002</b> Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	Fiscal	<b>60.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Felipe Guerra		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - Felipe Guerra		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	<b>2014</b> Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	Fiscal	<b>240.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Felipe Guerra		10.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		218.000
	0001 - Felipe Guerra		218.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		209.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.500
	0001 - Felipe Guerra		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2015</b> Manutenção do FUNDEB 70% Manter o FUNDEB 70%	Fiscal	<b>3.000.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		639.500
	0001 - Felipe Guerra		639.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		594.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000
	0001 - Felipe Guerra		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.232.500
	0001 - Felipe Guerra		2.232.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.227.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		3.000
	0001 - Felipe Guerra		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	<b>2016  Manutenção do FUNDEB 30% Manter o FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.494.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.000
	0001 - Felipe Guerra		184.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380.000
	0001 - Felipe Guerra		380.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		930.000
	0001 - Felipe Guerra		930.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	<b>2017  Aquisição de Merenda Escolar Adquirir Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>310.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - Felipe Guerra		110.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.250
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		152.395
	0001 - Felipe Guerra		152.395
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		152.395
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		47.355
	0001 - Felipe Guerra		47.355
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.355
	<b>2018  Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.000</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000
	0001 - Felipe Guerra		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	<b>2019  Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico Manter o Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.000
	0001 - Felipe Guerra		73.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		119.000
	0001 - Felipe Guerra		119.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
15500000	- Transferência do Salário-Educação	170.000
0001	- Felipe Guerra	170.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000
15530000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000
0001	- Felipe Guerra	81.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.000
0001	- Felipe Guerra	37.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
362	-ENSINO MÉDIO	7.000
0007	- Apoio as atividades Inerentes a Educação	7.000
<b>2020</b>	<b>Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>Fiscal 7.000</b>
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000
0001	- Felipe Guerra	7.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000
364	-ENSINO SUPERIOR	287.000
0007	- Apoio as atividades Inerentes a Educação	287.000
<b>2021</b>	<b>Concessão de Bolsa de Ensino Superior Conceder Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>Fiscal 7.000</b>
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000
0001	- Felipe Guerra	7.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000
<b>2022</b>	<b>Manutenção dos Transportes Universitários e outros Manter os Transportes Universitários e outros</b>	<b>Fiscal 280.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000
0001	- Felipe Guerra	10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000
0001	- Felipe Guerra	120.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000
0001	- Felipe Guerra	150.000
4.4.50.42	AUXÍLIOS	150.000
365	-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.390.000
0007	- Apoio as atividades Inerentes a Educação	1.390.000
<b>1003</b>	<b>Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>Fiscal 300.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000
0001	- Felipe Guerra	80.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000
	0001 - Felipe Guerra	40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000
	0001 - Felipe Guerra	140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000
	0001 - Felipe Guerra	20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências	20.000
	0001 - Felipe Guerra	20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30% Manter o Ensino Infantil 30%</b>	<b>Fiscal 500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000
	0001 - Felipe Guerra	50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		438.000
	0001 - Felipe Guerra		438.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		12.000
	0001 - Felipe Guerra		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2024</b>   <b>Manutenção do Ensino Infantil 70% Manter o Ensino Infantil 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>590.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Felipe Guerra		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		334.000
	0001 - Felipe Guerra		334.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		170.000
	0001 - Felipe Guerra		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.000
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		5.000
	<b>2025</b>   <b>Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos Manter o Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			3.347.287
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			3.347.287
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.000.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000.000
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		2.000.000
	<b>2026</b>   <b>Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.000.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.585.000
	0001 - Felipe Guerra		1.585.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		275.000
	0001 - Felipe Guerra		275.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		99.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000
0001	- Felipe Guerra		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		115.000
0001	- Felipe Guerra		115.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
15	- URBANISMO		892.287
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		732.287
0008	- Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		732.287
<b>1004</b>	<b>Aquisição de Terreno(s) diversos aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
0001	- Felipe Guerra		10.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
<b>1005</b>	<b>Construção, Ampliação, Reforma, conservação Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001	- Felipe Guerra		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
0001	- Felipe Guerra		40.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
<b>1006</b>	<b>Ampliação da Rede Elétrica Ampliar a Rede Elétrica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Felipe Guerra		150.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1007</b> <b>Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		150.000
	0001 - Felipe Guerra		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	<b>1008</b> <b>Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1009</b> <b>Construção e Reforma de Praças Publicas Construir e Reformar Praças Publicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.287</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		12.287
	0001 - Felipe Guerra		12.287
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.287
	<b>1029</b> <b>Construção e reforma de quadra e campos de esportes Construir e reformar quadra e campos de esportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1030</b> <b>Construção do pórtico Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Felipe Guerra		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000

	452 - SERVIÇOS URBANOS		160.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		160.000
	<b>2027</b> Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Felipe Guerra		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		90.000
	0001 - Felipe Guerra		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16 - HABITAÇÃO		30.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		30.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		30.000
	<b>1010</b> Const. amp. e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH- Z. Urb Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17 - SANEAMENTO		390.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		20.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		20.000
	<b>2028</b> Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		350.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		350.000
	<b>1011</b> Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		340.000
	0001 - Felipe Guerra		340.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		20.000
	<b>1013</b> Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	26 - TRANSPORTE		35.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		35.000
	0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		35.000
	<b>1012</b> Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais Construir Reformar as estradas Vicinais	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			1.053.168
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.053.168
	04 - ADMINISTRAÇÃO		338.168
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		338.168
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		338.168
	<b>2029</b>   <b>Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>338.168</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.568
	0001 - Felipe Guerra		277.568
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.068
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.600
	0001 - Felipe Guerra		60.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	20 - AGRICULTURA		715.000
	605 -ABASTECIMENTO		120.000
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		120.000
	<b>2030</b>   <b>Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.000
	0001 - Felipe Guerra		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.000
	<b>2031</b>   <b>Apoio ao Programa da Agricultura Familiar Apoiar o Programa da Agricultura Familiar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Felipe Guerra		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		57.000
	0001 - Felipe Guerra		57.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	606 -EXTENSÃO RURAL		390.000
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		390.000
	<b>1014</b>   <b>Construção de Adutora na Zona Rural Construir Adutora na Zona Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1015</b>   <b>Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1016</b>   <b>Aquisição de Trator Aquisição de Trator</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000

	0001 - Felipe Guerra		350.000
	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		205.000
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		205.000
	<b>2032</b> <b>Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.000
	0001 - Felipe Guerra		148.000
	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52.000
	0001 - Felipe Guerra		52.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.000
	3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2033</b> <b>Manutenção do Programa de Controle de Zoonose Manter o Programa de Controle de Zoonose</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - Felipe Guerra		4.000
	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.			418.000
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even			418.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		418.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		110.000
	<b>2034</b> <b>Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.600
	0001 - Felipe Guerra		101.600
	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.400
	0001 - Felipe Guerra		8.400
	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	695 -TURISMO		308.000
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		308.000
	<b>1017</b> <b>Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.61AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>2035</b> <b>Realização de Eventos Histórico e Culturais Realizar Eventos Histórico e Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.000
	0001 - Felipe Guerra		168.000
	3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.000
	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		92.000
	0001 - Felipe Guerra		92.000

	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	<b>2036</b>	<b>Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001	- Felipe Guerra		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	<b>2037</b>	<b>Programa de Proteção das Cavernas Programa de Proteção das Cavernas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001	- Felipe Guerra		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	<b>2038</b>	<b>Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001	- Felipe Guerra		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000
	0001	- Felipe Guerra		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>2039</b>	<b>Programa de Proteção aos Monumentos Históricos Proteger aos Monumentos Históricos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001	- Felipe Guerra		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000
	0001	- Felipe Guerra		7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer			567.393
09.001 - Sec. Munic. de Esporte, Cultura e Lazer			567.393
	04 - ADMINISTRAÇÃO		403.393
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		403.393
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		403.393
	<b>2040</b>	<b>Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b>	<b>Fiscal 403.393</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	295.393
	0001	- Felipe Guerra	295.393
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.893
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	108.000
	0001	- Felipe Guerra	108.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	30.000

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
13 - CULTURA			19.000
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			10.000
<b>2041</b>	<b>Apoio e incentivo a eventos e ações culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais</b>		
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
0001 - Felipe Guerra			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
392 - DIFUSÃO CULTURAL			9.000
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			9.000
<b>2042</b>	<b>Manutenção da Banda de Música</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	<b>Manter da Banda de Música</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500
0001 - Felipe Guerra			500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			8.500
0001 - Felipe Guerra			8.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
15 - URBANISMO			60.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
813 - LAZER			60.000
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			60.000
<b>1018</b>	<b>Construção de Praças de Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Construir Praças de Eventos</b>		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			60.000
0001 - Felipe Guerra			60.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
20 - AGRICULTURA			10.000
606 - EXTENSÃO RURAL			10.000
0018 - Apoio as	Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		10.000
<b>1019</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Adquirir Equipamento e Material</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
0001 - Felipe Guerra			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
27 - DESPORTO E LAZER			75.000
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			75.000
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			75.000
<b>1021</b>	<b>Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
0001 - Felipe Guerra			6.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			54.000
0001 - Felipe Guerra			54.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
<b>2043</b>	<b>Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Manter e fomentar as atividades esportivas do Município</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Felipe Guerra		7.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.42	AUXÍLIOS	1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000
	0001 - Felipe Guerra		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Procuradoria Geral do Município			240.000
10.001 - Procuradoria Geral do Município			240.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.000
	0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		240.000
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b> <b>Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b> <b>240.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - Felipe Guerra		144.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		96.000
	0001 - Felipe Guerra		96.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - Controladoria Geral do Município			82.350
11.001 - Controladoria Geral do Município			82.350
	04 - ADMINISTRAÇÃO		82.350
	124 - CONTROLE INTERNO		82.350
	0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral		82.350
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Controladoria Geral do Município</b> <b>Manter os serviços da Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b> <b>82.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.350
	0001 - Felipe Guerra		80.350
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.350
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - Felipe Guerra		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Contadoria do Município			226.288

12.001 - Contadoria do Município			226.288
	04 - ADMINISTRAÇÃO		226.288
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		226.288
	0013 - Apoio as Atividades da Contadoria		226.288
	<b>2046</b>	<b>Manutenção da Contadoria Geral do Município Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município</b>	<b>Fiscal</b> <b>226.288</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.000
	0001 - Felipe Guerra		217.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.288
	0001 - Felipe Guerra		9.288
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.288
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Fundo Municipal de Saúde			5.737.134
13.001 - Fundo Municipal de Saúde			5.737.134
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		5.000
	<b>2084</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>5.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500
	10 - SAÚDE		5.732.134
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		455.000
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		455.000
	<b>2048</b>	<b>Enfrentamento da Emergência COVID19 Enfrentar a Emergência COVID19</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>450.000</b>
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		450.000
	0001 - Felipe Guerra		450.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	<b>2088</b>	<b>Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado. Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>5.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.475.134
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		3.200.000
	<b>2049</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>3.200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		491.000
	0001 - Felipe Guerra		491.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.090.000

	0001 - Felipe Guerra		2.090.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	320.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Felipe Guerra		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		469.000
	0001 - Felipe Guerra		469.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		1.125.134
	<b>1022</b>	<b>Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>70.000</b>
	<b>Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Felipe Guerra		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	<b>2050</b>	<b>Manutenção do Programa PSF</b>	<b>200.000</b>
	<b>Manter o Programa do PSF</b>	<b>Seguridade Social</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Felipe Guerra		7.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		83.000
	0001 - Felipe Guerra		83.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	43.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Felipe Guerra		100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	<b>2051</b>	<b>Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>530.000</b>
	<b>Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		203.000
	0001 - Felipe Guerra		203.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		241.000
	0001 - Felipe Guerra		241.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.000
16010000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
0001	- Felipe Guerra		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
16210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000
0001	- Felipe Guerra		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		75.000
0001	- Felipe Guerra		75.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
<b>2052</b>	<b>Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>295.134</b>
	<b>Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde</b>		
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		51.134
0001	- Felipe Guerra		51.134
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.134
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
0001	- Felipe Guerra		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
16000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
0001	- Felipe Guerra		240.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
0001	- Felipe Guerra		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>2085</b>	<b>Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	<b>Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>		
15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500
0001	- Felipe Guerra		2.500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
16000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.500
0001	- Felipe Guerra		2.500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
<b>2086</b>	<b>Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	<b>Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>		
16000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
0001	- Felipe Guerra		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2087</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	<b>Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>		
	<b>Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>		
16000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
0001	- Felipe Guerra		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
0028	- Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		150.000
<b>1024</b>	<b>Aquisição de Veículo ou ambulância</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	<b>Adquirir Veículo ou ambulância</b>		

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		90.000
	0001 - Felipe Guerra		90.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		320.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		200.000
	<b>2053</b>   <b>Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	<b>Manter o Programa Saúde Bucal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Felipe Guerra		12.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Felipe Guerra		50.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - Felipe Guerra		130.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	3.1.90.04   CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000
	0001 - Felipe Guerra		7.000
	3.3.90.32   MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		120.000
	<b>2054</b>   <b>Participação em consórcio público intermunicipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	<b>Participar de consórcio público intermunicipal</b>		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Felipe Guerra		60.000
	3.3.71.70   RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.000
	0001 - Felipe Guerra		60.000
	3.3.71.70   RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		300.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		300.000
	<b>2055</b>   <b>Manutenção do Programa Farmácia Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	<b>Manter o Programa Farmácia Básica</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Felipe Guerra		2.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - Felipe Guerra		110.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		178.000
	0001 - Felipe Guerra		178.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32   MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		128.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000

	0001 - Felipe Guerra		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		2.000
	<b>2056</b> Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Manter o Programa de Vigilância Sanitária	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Felipe Guerra		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		150.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		150.000
	<b>2057</b> Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Felipe Guerra		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		123.000
	0001 - Felipe Guerra		123.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		123.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.000
	0001 - Felipe Guerra		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		30.000
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		30.000
	<b>1025</b> Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - Felipe Guerra		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - Fundo Mun de Assistência Social			848.763
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			848.763
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		848.763
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.636
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		423.636
	<b>2058</b> Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social	<b>Seguridade Social</b>	<b>423.636</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		255.123
	0001 - Felipe Guerra		255.123

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.723
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		123.000
	0001	- Felipe Guerra		123.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.513
	0001	- Felipe Guerra		45.513
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	124	- CONTROLE INTERNO		40.000
	0010	- Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		40.000
	<b>2067</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
		<b>Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001	- Felipe Guerra		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	241	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO		10.000
	0030	- Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		10.000
	<b>2083</b>	<b>Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
		<b>Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social</b>		
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001	- Felipe Guerra		10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			173.127
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			85.000
	<b>2059</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
		<b>Manter o Conselho Tutelar</b>		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		84.000
	0001	- Felipe Guerra		84.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001	- Felipe Guerra		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	0030	- Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		88.127
	<b>2060</b>	<b>Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>88.127</b>
		<b>Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001	- Felipe Guerra		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.127	
	0001 - Felipe Guerra		78.127	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	58.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.127	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000	
	0001 - Felipe Guerra		4.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		197.000	
	0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		46.000	
	<b>1028</b>	<b>Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
		<b>Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR</b>		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	
	0001 - Felipe Guerra		5.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	
	<b>2062</b>	<b>Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000</b>
		<b>Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300	
	0001 - Felipe Guerra		300	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400	
	0001 - Felipe Guerra		400	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300	
	0001 - Felipe Guerra		300	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	
	<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
		<b>Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000	
	0001 - Felipe Guerra		4.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000	
	0001 - Felipe Guerra		6.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	
	<b>2068</b>	<b>Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
		<b>Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000	
	0001 - Felipe Guerra		29.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	
	0001 - Felipe Guerra		1.000	

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	0030 - Realizar	serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		151.000
	<b>2061</b>	<b>Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
		<b>Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			81.000
	0001 - Felipe Guerra			81.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			9.000
	0001 - Felipe Guerra			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	<b>2064</b>	<b>Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000</b>
		<b>Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200
	0001 - Felipe Guerra			200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			400
	0001 - Felipe Guerra			400
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			400
	0001 - Felipe Guerra			400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	<b>2065</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
		<b>Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			51.000
	0001 - Felipe Guerra			51.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			9.000
	0001 - Felipe Guerra			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	334	- AO TRABALHO		5.000
	FOMENTO			
	0030 - Realizar	serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		5.000
	<b>2069</b>	<b>Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
		<b>Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500
	0001 - Felipe Guerra			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			4.500
	0001 - Felipe Guerra			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Contábil
			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Valor
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.229.098
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência			1.229.098
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.229.098
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		95.962
	0019 - Apoio as	Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	95.962
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>95.962</b>
	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		95.962
	0001 - Felipe Guerra		95.962
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.690
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.731
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	441
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.205
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.230
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.773
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.969
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	718
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.133.136
	0019 - Apoio as	Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.133.136
	<b>2072</b>	<b>Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>1.133.136</b>
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		78.000
	0001 - Felipe Guerra		78.000
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	78.000
	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.055.136
	0001 - Felipe Guerra		1.055.136
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	914.250
	3.1.90.03	PENSÕES	139.783
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.103
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Valor
16 - Secretaria Municipal de Tributação			210.400
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			210.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		210.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.400
	0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		210.400
	<b>2073</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação Manter a Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>Fiscal</b> <b>210.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		194.400
	0001 - Felipe Guerra		194.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	400
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	22.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.000
	0001 - Felipe Guerra		16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			354.000
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			354.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		354.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		354.000
	0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		210.000
	<b>2074</b> Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	<b>10.000</b>
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Felipe Guerra		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2076</b> Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos	Seguridade Social	<b>200.000</b>
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000
	0025 - Ofertar subsídio técnico e financeiro para garantir convivência familiar e comunitária		120.000
	<b>2081</b> Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas Prevenir o acolhimento	Seguridade Social	<b>120.000</b>
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.000
	0001 - Felipe Guerra		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		81.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0026 - Serviço de acolhimento familiar		24.000
	<b>2082</b> Serviço de acolhimento familiar Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva	Seguridade Social	<b>24.000</b>
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		24.000
	0001 - Felipe Guerra		24.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			550.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			550.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		550.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		550.000
	0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		120.000
	<b>2077</b> Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	Seguridade Social	<b>120.000</b>
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.000
	0001 - Felipe Guerra		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.400
	0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		250.000
	<b>2079</b> Atendimento domiciliar para pessoa idosa	Seguridade Social	<b>250.000</b>

<b>Reparar danos biopsicossocial da pessoa idosa</b>			
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		250.000
	0001 - Felipe Guerra		250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	190.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000
	0024 - Serviços de letramento para a pessoa idosa		180.000
	<b>2080</b>	<b>letramento para pessoa idosa</b>	<b>180.000</b>
		<b>Diminuir o analfabetismo no território</b>	
		<b>Seguridade Social</b>	
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		180.000
	0001 - Felipe Guerra		180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	64.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			800.000
99.099 - Reserva de Contingencia			800.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		800.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		150.000
	0020 - Reserva de Contingência		150.000
	<b>9001</b>	<b>Reserva de contingencia fundo de Previdencia</b>	<b>150.000</b>
		<b>Seguridade Social</b>	
	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		150.000
	0001 - Felipe Guerra		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		650.000
	0020 - Reserva de Contingência		650.000
	<b>9002</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>650.000</b>
		<b>Fiscal</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Felipe Guerra		650.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000

Prefeitura de Felipe Guerra			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>Total:</b>			<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>			
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.146.000</b>
	01 - Câmara Municipal		1.146.000
		01 - LEGISLATIVA	1.146.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>26.247.214</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		430.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	430.000
	03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		1.179.333
		04 - ADMINISTRAÇÃO	738.333
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	441.000
	04 - Sec. Mun. de Finanças		887.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	687.000
	05 - Sec. Munic. de Educação		8.087.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	800.000
		12 - EDUCAÇÃO	7.287.000
	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		3.347.287
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.000.000

		15 - URBANISMO	892.287
		16 - HABITAÇÃO	30.000
		17 - SANEAMENTO	390.000
		26 - TRANSPORTE	35.000
	07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		1.053.168
		04 - ADMINISTRAÇÃO	338.168
		20 - AGRICULTURA	715.000
	08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		418.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	418.000
	09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		567.393
		04 - ADMINISTRAÇÃO	403.393
		13 - CULTURA	19.000
		15 - URBANISMO	60.000
		20 - AGRICULTURA	10.000
		27 - DESPORTO E LAZER	75.000
	10 - Procuradoria Geral do Município		240.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000
	11 - Controladoria Geral do Município		82.350
		04 - ADMINISTRAÇÃO	82.350
	12 - Contadoria do Município		226.288
		04 - ADMINISTRAÇÃO	226.288

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	13 - Fundo Municipal de Saúde		5.737.134
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.000
		10 - SAÚDE	5.732.134
	14 - Fundo Mun de Assistência Social		848.763
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.763
	15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG		1.229.098
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.229.098
	16 - Secretaria Municipal de Tributação		210.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	210.400
	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		354.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.000
	18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		550.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.000
	99 - Reserva de Contingência		800.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000
<b>Total:</b>			<b>27.393.214</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.146.000	0	1.146.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.673.932	5.673.932
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.752.763	1.752.763
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.229.098	1.229.098
10 - SAÚDE	0	5.732.134	5.732.134
12 - EDUCAÇÃO	0	7.287.000	7.287.000
13 - CULTURA	0	19.000	19.000
15 - URBANISMO	0	952.287	952.287
16 - HABITAÇÃO	0	30.000	30.000
17 - SANEAMENTO	0	390.000	390.000
20 - AGRICULTURA	0	725.000	725.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	418.000	418.000
26 - TRANSPORTE	0	35.000	35.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	75.000	75.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.128.000	1.128.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	800.000	800.000

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------	---

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Função	Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo
<b>Total</b>	<b>1.146.000</b>	<b>26.247.214</b>	<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		<b>1.146.000 0</b>		<b>1.146.000</b>
	Fiscal	1.146.000 0		1.146.000
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		<b>430.000 0</b>		<b>430.000</b>
	Fiscal	430.000 0		430.000
0003 Apoio as Atividades de Finanças		<b>887.000 0</b>		<b>887.000</b>
	Fiscal	887.000 0		887.000
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		<b>1.179.333 0</b>		<b>1.179.333</b>
	Fiscal	1.179.333 0		1.179.333
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		<b>210.400 0</b>		<b>210.400</b>
	Fiscal	210.400 0		210.400
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação		<b>8.087.000 0</b>		<b>8.087.000</b>
	Fiscal	8.087.000 0		8.087.000
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		<b>3.347.287 0</b>		<b>3.347.287</b>
	Fiscal	3.347.287 0		3.347.287
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		<b>3.660.000 0</b>		<b>3.660.000</b>
	Seguridade Social	3.660.000 0		3.660.000
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		<b>594.636 0</b>		<b>594.636</b>
	Seguridade Social	594.636 0		594.636
0013 Apoio as Atividades da Contadoria		<b>226.288 0</b>		<b>226.288</b>
	Fiscal	226.288 0		226.288
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral		<b>82.350 0</b>		<b>82.350</b>
	Fiscal	82.350 0		82.350
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		<b>240.000 0</b>		<b>240.000</b>
	Fiscal	240.000 0		240.000
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		<b>1.053.168 0</b>		<b>1.053.168</b>
	Fiscal	1.053.168 0		1.053.168
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		<b>418.000 0</b>		<b>418.000</b>
	Fiscal	418.000 0		418.000
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		<b>567.393 0</b>		<b>567.393</b>
	Fiscal	567.393 0		567.393

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		<b>1.229.098 0</b>		<b>1.229.098</b>
	Seguridade Social	1.229.098 0		1.229.098
0020 Reserva de Contigência		<b>800.000 0</b>		<b>800.000</b>
	Fiscal	650.000 0		650.000
	Seguridade Social	150.000 0		150.000
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolecen		<b>210.000 0</b>		<b>210.000</b>
	Seguridade Social	210.000 0		210.000
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		<b>120.000 0</b>		<b>120.000</b>
	Seguridade Social	120.000 0		120.000
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		<b>250.000 0</b>		<b>250.000</b>
	Seguridade Social	250.000 0		250.000
0024 Serviços de letramento para a pessoa idosa		<b>180.000 0</b>		<b>180.000</b>
	Seguridade Social	180.000 0		180.000
0025 Ofertar subsídio técnico e financeiro para garantir convivência familiar e comunitária		<b>120.000 0</b>		<b>120.000</b>
	Seguridade Social	120.000 0		120.000
0026 Serviço de acolhimento familiar		<b>24.000 0</b>		<b>24.000</b>
	Seguridade Social	24.000 0		24.000
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		<b>1.807.134 0</b>		<b>1.807.134</b>
	Seguridade Social	1.807.134 0		1.807.134

0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		270.000	0	270.000
		Seguridade Social	270.000	0	270.000
0030	Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		254.127	0	254.127
		Seguridade Social	254.127	0	254.127
<b>Total</b>			<b>27.393.214</b>	<b>0</b>	<b>27.393.214</b>
Fiscal:			18.524.219	0	18.524.219
Seguridade:			8.868.995	0	8.868.995

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.146.000</b>	<b>944.000</b>	<b>0</b>	<b>167.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>		
	01 - Câmara Municipal	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.146.000	944.000	0	167.000	35.000	0	0	0,00		
<b>Poder Executivo</b>		<b>26.247.214</b>	<b>13.255.041</b>	<b>212.000</b>	<b>8.589.180</b>	<b>3.494.993</b>	<b>10.000</b>	<b>686.000</b>	<b>0,00</b>		
	02 - Gabinete do Prefeito	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	430.000	240.500	0	182.500	7.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	412.000	240.500	0	171.500	0	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	18.000	0	0	11.000	7.000	0	0	0,00		
	03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	1.179.333	396.000	0	339.333	3.000	0	441.000	0,00		
	01 - Fiscal	1.179.333	396.000	0	339.333	3.000	0	441.000	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	994.333	396.000	0	154.333	3.000	0	441.000	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0,00		
	04 - Sec. Mun. de Finanças	887.000	120.000	212.000	307.000	3.000	0	245.000	0,00		
	01 - Fiscal	887.000	120.000	212.000	307.000	3.000	0	245.000	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	843.000	120.000	212.000	266.000	0	0	245.000	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	44.000	0	0	41.000	3.000	0	0	0,00		
	05 - Sec. Munic. de Educação	8.087.000	5.506.000	0	2.030.000	551.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	8.087.000	5.506.000	0	2.030.000	551.000	0	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.531.750	1.095.000	0	347.750	89.000	0	0	0,00		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.234.000	355.500	0	878.500	0	0	0	0,00		
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.368.000	1.320.000	0	48.000	0	0	0	0,00		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.566.500	2.542.500	0	24.000	0	0	0	0,00		
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00		
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	200.000	170.000	0	0	30.000	0	0	0,00		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0,00		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	152.395	0	0	152.395	0	0	0	0,00		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0,00		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0,00		
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00		
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0,00		
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	493.855	0	0	315.855	178.000	0	0	0,00		
	17490000 - Outras vinculações de transferências	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00		
	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	3.347.287	1.214.000	0	951.000	1.172.287	10.000	0	0,00		
	01 - Fiscal	3.347.287	1.214.000	0	951.000	1.172.287	10.000	0	0,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000	1.214.000	0	451.000	535.000	0	0	0,00		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00		

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	607.287	0	0	360.000	237.287	10.000	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	1.053.168	140.000	0	520.568	392.600	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.053.168	140.000	0	520.568	392.600	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	429.568	140.000	0	289.568	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	273.600	0	0	231.000	42.600	0	0	0,00
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.	418.000	94.100	0	313.900	10.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	418.000	94.100	0	313.900	10.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	284.600	94.100	0	180.500	10.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	133.400	0	0	133.400	0	0	0	0,00
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	567.393	262.500	0	168.893	136.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	567.393	262.500	0	168.893	136.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	318.893	262.500	0	40.393	16.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	134.500	0	0	128.500	6.000	0	0	0,00
10 - Procuradoria Geral do Município	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	240.000	144.000	0	95.000	1.000	0	0	0,00

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000	144.000	0	0	0	0	0	0,00				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		96.000	0	0	95.000	1.000	0	0	0,00				
11 - Controladoria Geral do Município		82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	0,00				
01 - Fiscal		82.350	74.350	0	7.000	1.000	0	0	0,00				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.350	74.350	0	6.000	0	0	0	0,00				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0,00				
12 - Contadoria do Município		226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	0,00				
01 - Fiscal		226.288	164.000	0	59.000	3.288	0	0	0,00				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.000	164.000	0	53.000	0	0	0	0,00				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.288	0	0	6.000	3.288	0	0	0,00				
13 - Fundo Municipal de Saúde		5.737.134	2.772.134	0	2.681.500	283.500	0	0	0,00				
02 - Seguridade Social		5.737.134	2.772.134	0	2.681.500	283.500	0	0	0,00				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		587.134	328.134	0	259.000	0	0	0	0,00				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.685.500	1.650.000	0	959.500	76.000	0	0	0,00				
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.640.500	793.000	0	835.000	12.500	0	0	0,00				
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00				
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00				
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00				
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00				
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		642.000	0	0	627.000	15.000	0	0	0,00				
14 - Fundo Mun de Assistência Social		848.763	433.500	0	392.750	22.513	0	0	0,00				
02 - Seguridade Social		848.763	433.500	0	392.750	22.513	0	0	0,00				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.123	318.500	0	61.623	0	0	0	0,00				
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		347.927	115.000	0	231.927	1.000	0	0	0,00				
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		115.713	0	0	99.200	16.513	0	0	0,00				
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.229.098	1.181.557	0	45.336	2.205	0	0	0,00				
02 - Seguridade Social		1.229.098	1.181.557	0	45.336	2.205	0	0	0,00				
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		78.000	78.000	0	0	0	0	0	0,00				
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		1.151.098	1.103.557	0	45.336	2.205	0	0	0,00				

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas				
16 - Secretaria Municipal de Tributação		210.400	94.000	0	115.400	1.000	0	0	0,00				
01 - Fiscal		210.400	94.000	0	115.400	1.000	0	0	0,00				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		194.400	94.000	0	100.400	0	0	0	0,00				

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0,00
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesce	354.000	98.000	0	254.000	2.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	354.000	98.000	0	254.000	2.000	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	354.000	98.000	0	254.000	2.000	0	0	0,00
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	550.000	320.400	0	126.000	103.600	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	550.000	320.400	0	126.000	103.600	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	550.000	320.400	0	126.000	103.600	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingência	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>27.393.214</b>	<b>14.199.041</b>	<b>212.000</b>	<b>8.756.180</b>	<b>3.529.993</b>	<b>10.000</b>	<b>686.000</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	de	
05.001 Sec. Munic. de Educação	7.287.000	5.380.000	0	0	1.361.000	0	546.000	0	0	0	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	7.287.000	5.380.000	0	0	1.361.000	0	546.000	0	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.586.000	4.374.000	0	0	1.121.000	0	91.000	0	0	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.586.000	4.374.000	0	0	1.121.000	0	91.000	0	0	0	0	0	0	
<b>1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.000	0	0	0	6.000	0	6.000	0	0	0	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	0	0	54.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	54.000	0	0	0	0	0	54.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>	<b>240.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.500	10.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	218.000	209.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	218.000	209.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.500	0	0	0	10.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	11.500	0	0	0	10.500	1.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>	<b>3.000.000</b>	<b>2.970.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	639.500	639.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	639.500	639.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.232.500	2.232.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Prefeitura de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas	Despesas	de	
0001 - Felipe Guerra	2.232.500	2.232.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

0001 - Felipe Guerra	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2016</b> <b>Manutenção do FUNDEB 30%</b>	<b>1.494.000</b>	<b>1.184.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	184.000	184.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	184.000	184.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	70.000	0	0	310.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	380.000	70.000	0	0	310.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	930.000	930.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	930.000	930.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2017</b> <b>Aquisição de Merenda Escolar</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	152.395	0	0	0	152.395	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	152.395	0	0	0	152.395	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	47.355	0	0	0	47.355	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	47.355	0	0	0	47.355	0	0	0	0
<b>2018</b> <b>Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2019</b> <b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
<b>2020</b> <b>Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	287.000	0	0	137.000	150.000	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	287.000	0	0	137.000	150.000	0	0	0	
<b>2021</b> <b>Concessão de Bolsa de Ensino Superior</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
<b>2022</b> <b>Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.390.000	1.006.000	0	79.000	305.000	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	1.390.000	1.006.000	0	79.000	305.000	0	0	0	
<b>1003</b> <b>Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras	Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização	da	Outras Despesas de

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital
0001 - Felipe Guerra	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2023</b>   <b>Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>	<b>500.000</b>	440.000	0	55.000	5.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	438.000	390.000	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	438.000	390.000	0	48.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
<b>2024</b>   <b>Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>	<b>590.000</b>	566.000	0	24.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	85.000	85.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	334.000	310.000	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	334.000	310.000	0	24.000	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2025</b>   <b>Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>7.287.000</b>	<b>5.380.000</b>	<b>0</b>	<b>1.361.000</b>	<b>546.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>1.381.880,00</b>
IPTU	109.317,00
IRRF	663.698,00
ITBI	40.858,00
ISS	568.007,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>30.790,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	30.790,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>15.914.958,00</b>
FPM	11.456.969,00
FPM 1% - cota julho e dezembro	837.900,00
ITR	1.978,00
ICMS	3.428.120,00
IPVA	187.425,00
IPI	2.566,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>17.327.628,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.531.381,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	613.395,00
Transferência Líquida do FUNDEB	917.986,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	5.586.000,00
Educação Infantil	1.390.000,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
Outras subfunções	306.000,00
Total	7.287.000,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.531.381,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>5.755.619,00</b>

Percentual apurado pela aplicação acima	33,21
---	-------

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
13.001 Fundo Municipal de Saúde	5.732.134	2.772.134	0	0	2.676.500	283.500	0	0	0	0				
10 - SAÚDE	5.732.134	2.772.134	0	0	2.676.500	283.500	0	0	0	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000	240.000	0	0	205.000	10.000	0	0	0	0				
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	455.000	240.000	0	0	205.000	10.000	0	0	0	0				
<b>2048 Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	<b>450.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000	240.000	0	0	200.000	10.000	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	450.000	240.000	0	0	200.000	10.000	0	0	0	0				
<b>2088 Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.475.134	2.303.134	0	0	1.928.500	243.500	0	0	0	0				
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	3.200.000	1.835.000	0	0	1.365.000	0	0	0	0	0				
<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.200.000</b>	<b>1.835.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.365.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.000	235.000	0	0	256.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	491.000	235.000	0	0	256.000	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.090.000	1.600.000	0	0	490.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	2.090.000	1.600.000	0	0	490.000	0	0	0	0	0				
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	469.000	0	0	0	469.000	0	0	0	0	0				
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.125.134	468.134	0	0	563.500	93.500	0	0	0	0				
<b>1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0				
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0				
<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>	<b>200.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>43.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0				

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
0001 - Felipe Guerra	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000	40.000	0	0	43.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	83.000	40.000	0	0	43.000	0	0	0	0	0				
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>	<b>530.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>510.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	203.000	10.000	0	0	193.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	203.000	10.000	0	0	193.000	0	0	0	0	0				
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241.000	0	0	0	241.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	241.000	0	0	0	241.000	0	0	0	0	0				
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0				
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0				
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0				
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0	0				

0001 - Felipe Guerra	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
<b>2052 Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>295.134</b>	<b>291.134</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.134	51.134	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	51.134	51.134	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	240.000	240.000	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2085 Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2086 Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0	0	0		
<b>2087 Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0		
<b>1024 Aquisição de Veículo ou ambulância</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	0	0		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0		
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	320.000	82.000	0	0	238.000	0	0	0	0	0	0	0		
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	200.000	82.000	0	0	118.000	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>	<b>200.000</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	11.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	12.000	11.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	70.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	130.000	70.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0		

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de		
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0		
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0	0	0		
<b>2054 Participação em consórcio público intermunicipal</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0		
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0		

0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
<b>2055</b>   <b>Manutenção do Programa Farmácia Básica</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Felipe Guerra	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2056</b>   <b>Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000	147.000	0	3.000	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	150.000	147.000	0	3.000	0	0	0	0
<b>2057</b>   <b>Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>	<b>150.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0

Prefeitura de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	
0001 - Felipe Guerra		24.000	24.000		0		0		0	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		123.000	123.000		0		0		0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra		123.000	123.000		0		0		0	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.000	0	0			3.000		0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra		3.000	0	0			3.000		0	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		30.000	0	0			0		30.000	0	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		30.000	0	0			0		30.000	0	0	0	0	
<b>1025</b>   <b>Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000	0	0			0		25.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra		25.000	0	0			0		25.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0			0		5.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra		5.000	0	0			0		5.000	0	0	0	0	
<b>Total:</b>		<b>5.732.134</b>	<b>2.772.134</b>		<b>0</b>		<b>2.676.500</b>		<b>283.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde											Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Construção da Base de Cálculo de Recursos											Valor			
<b>I - Receita de Impostos</b>											<b>1.381.880,00</b>			
IPTU											109.317,00			
IRRF											663.698,00			
ITBI											40.858,00			
ISS											568.007,00			
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>											<b>30.790,00</b>			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa											30.790,00			
<b>III - Transferências Legais</b>											<b>15.077.058,00</b>			
FPM											11.456.969,00			
ITR											1.978,00			
ICMS											3.428.120,00			
IPVA											187.425,00			
IPI											2.566,00			
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>											<b>16.489.728,00</b>			

<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.791.500,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.791.500,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	4.475.134,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00
Vigilância Sanitária	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00
Outras subfunções	485.000,00
Total	5.732.134,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.791.500,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>3.940.634,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>23,89</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>			
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		963.595	1.146.000
Função			
01	LEGISLATIVA	963.595	1.146.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	963.595	1.146.000
Programa			
0001	Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	963.595	1.146.000
Ação			
2001	Manutenção das Atividades da Câmara	963.595	1.146.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.950	944.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.420	167.000
4	INVESTIMENTO	36.225	35.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	963.595	1.146.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	944.000		167.000	35.000				1.146.000
Total	944.000		167.000	35.000				1.146.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito</b>			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		737.609	430.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	737.609	430.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	737.609	430.000
Programa			
0002	Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	737.609	430.000
Ação			
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	706.109	400.000
2003	Contribuição a Associação e Federação de Município	31.500	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.713	240.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.846	182.500
4	INVESTIMENTO	1.050	7.000

Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						719.969	412.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						17.640	18.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	240.500		171.500					412.000
17040000			11.000	7.000				18.000
<b>Total</b>	<b>240.500</b>		<b>182.500</b>	<b>7.000</b>				<b>430.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Órgão 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos								
Unidade 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos								
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022
Total							1.123.175	1.179.333
Função								
04							703.175	738.333
28							420.000	441.000
Sub-Função								
122							703.175	738.333
846							420.000	441.000
Programa								
0005							1.123.175	1.179.333
Ação								
2004							703.175	738.333
2005							420.000	441.000
Grupo de Despesa								
1							358.785	396.000
3							342.080	339.333
4							2.310	3.000
6							420.000	441.000
Fonte								
15000000							931.182	994.333
17040000							191.993	185.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	396.000		154.333 3.000			441.000		994.333
17040000			185.000					185.000
<b>Total</b>	<b>396.000</b>		<b>339.333 3.000</b>			<b>441.000</b>		<b>1.179.333</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Órgão 04 - Sec. Mun. de Finanças								
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças								
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022
Total							1.506.963	887.000
Função								
04							155.891	200.000
28							1.351.072	687.000
Sub-Função								
123							155.891	200.000
843							1.131.123	457.000
846							219.949	230.000
Programa								
0003							1.506.963	887.000
Ação								

2006	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	155.891	200.000
2007	Parcelamento Junto ao INSS	378.000	400.000
2008	Parcelamento Junto ao FGTS	32.954	10.000
2009	Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.718	7.000
2010	Parcelamento junto ao FGPREV	712.451	40.000
2011	Contribuição para a Formação do PASEP	219.949	230.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.100	120.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	213.518	212.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.351	307.000
4	INVESTIMENTO	1.389	3.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	917.606	245.000
<b>Fonte</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.502.462	843.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.501	44.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	120.000	212.000	266.000			245.000		<b>843.000</b>
17040000			41.000	3.000				<b>44.000</b>
<b>Total</b>	<b>120.000</b>	<b>212.000</b>	<b>307.000</b>	<b>3.000</b>		<b>245.000</b>		<b>887.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - Sec. Munic. de Educação</b>			
<b>Unidade 05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		6.860.263	8.087.000
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	871.869	800.000
12	EDUCAÇÃO	5.988.394	7.287.000
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.082	812.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.240.793	5.586.000
362	ENSINO MÉDIO	7.144	7.000
364	ENSINO SUPERIOR	285.394	287.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.219	1.390.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.631	5.000
<b>Programa</b>			
0007	Apoio as atividades Inerentes a Educação	6.860.263	8.087.000
<b>Ação</b>			
1002	Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	59.063	60.000
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	327.413	300.000
2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	871.869	800.000
2013	Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	12.213	12.000
2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	228.792	240.000
2015	Manutenção do FUNDEB 70%	2.866.564	3.000.000
2016	Manutenção do FUNDEB 30%	300.793	1.494.000
2017	Aquisição de Merenda Escolar	296.066	310.000
2018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.315	2.000
2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	487.201	480.000
2020	Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.144	7.000
2021	Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.144	7.000
2022	Manutenção dos Transportes Universitários e outros	278.250	280.000
2023	Manutenção do Ensino Infantil 30%	619.127	500.000
2024	Manutenção do Ensino Infantil 70%	491.679	590.000
2025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	4.631	5.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.100.815	5.506.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.303.646	2.030.000
4	INVESTIMENTO	455.802	551.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.487.265	1.531.750
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.253.377	1.234.000
15010000	Outros Recursos não Vinculados	4.052	3.500
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	557.104	1.368.000
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.519.841	2.566.500
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0	20.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0	200.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	171.199	170.000
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.315	2.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	145.139	152.395
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.994	81.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.241	45.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.144	140.000
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	3.884	3.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.500	54.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	375.662	493.855
17490000	Outras vinculações de transferências	30.436	20.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	7.111	2.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.095.000		347.750	89.000				1.531.750
15001001	355.500		878.500					1.234.000
15010000			3.500					3.500
15400000	1.320.000		48.000					1.368.000
15401070	2.542.500		24.000					2.566.500
15411070	20.000							20.000
15421070	170.000			30.000				200.000
15500000			170.000					170.000
15510000			2.000					2.000
15520000			152.395					152.395
15530000			81.000					81.000
15690000			5.000	40.000				45.000
15700000				140.000				140.000
15990000	3.000							3.000
17000000				54.000				54.000
17040000			315.855	178.000				493.855
17490000				20.000				20.000
17550000			2.000					2.000
Total	5.506.000		2.030.000	551.000				8.087.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			
Unidade 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		2.586.344	3.347.287
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.600.342	2.000.000
15	URBANISMO	432.510	892.287
16	HABITAÇÃO	45.980	30.000
17	SANEAMENTO	499.409	390.000
26	TRANSPORTE	8.103	35.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.600.342	2.000.000

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.500	20.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	671.304	1.082.287
452	SERVIÇOS URBANOS	145.114	160.000
482	HABITAÇÃO URBANA	45.980	30.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	20.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.103	35.000
Programa			
0008	Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	2.586.344	3.347.287
Ação			
1004	Aquisição de Terreno(s) diversos	10.238	10.000
1005	Construção, Ampliação, Reforma, Conservação	50.489	60.000
1006	Ampliação da Rede Elétrica	33.987	150.000
1007	Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	150.000	150.000
1008	Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.395	10.000
1009	Construção e Reforma de Praças Públicas	32.287	32.287
1010	Const. amp. e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	45.980	30.000
1011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	383.909	350.000
1012	Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	8.103	35.000
1013	Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	0	20.000
1029	Construção e reforma de quadra e campos de esportes	0	20.000
1030	Construção do pórtico	0	300.000
2026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	1.600.342	2.000.000
2027	Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	145.114	160.000
2028	Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	115.500	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.139.355	1.214.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	707.000	951.000
4	INVESTIMENTO	729.751	1.172.287
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.238	10.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.584.458	2.200.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	374.458	400.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	473.950	607.287
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.455	25.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	125.024	115.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.214.000		451.000	535.000				2.200.000
17000000				400.000				400.000
17040000			360.000	237.287	10.000			607.287
17500000			25.000					25.000
17510000			115.000					115.000
Total	1.214.000		951.000	1.172.287	10.000			3.347.287

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Unidade 07.001 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		736.773	1.053.168
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	322.064	338.168
20	AGRICULTURA	414.709	715.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.064	338.168
605	ABASTECIMENTO	132.051	120.000
606	EXTENSÃO RURAL	56.725	390.000
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	225.934	205.000

Programa								
0016	Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente					736.773		1.053.168
Ação								
1014	Construção de Adutora na Zona Rural					34.729	20.000	
1015	Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água					21.995	20.000	
1016	Aquisição de Trator					1	350.000	
2029	Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente					322.064	338.168	
2030	Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais					66.898	60.000	
2031	Apoio ao Programa da Agricultura Familiar					65.153	60.000	
2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra					215.513	200.000	
2033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonose					10.421	5.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.290	140.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					563.131	520.568	
4	INVESTIMENTO					58.352	392.600	
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					428.494	429.568	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					1	350.000	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					308.279	273.600	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	140.000		289.568					429.568	
17000000				350.000				350.000	
17040000			231.000	42.600				273.600	
Total	140.000		520.568	392.600				1.053.168	

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Órgão 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ. Turis e Even.								
Unidade 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even								
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO.2022	
Total						435.976	418.000	
Função								
23	COMERCIO E SERVIÇOS					435.976	418.000	
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					106.095	110.000	
695	TURISMO					329.881	308.000	
Programa								
0017	Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even					435.976	418.000	
Ação								
1017	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura					11.576	10.000	
2034	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos					106.095	110.000	
2035	Realização de Eventos Histórico e Culturais					262.542	260.000	
2036	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra					23.147	10.000	
2037	Programa de Proteção das Cavernas					13.892	10.000	
2038	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas					8.628	8.000	
2039	Programa de Proteção aos Monumentos Históricos					10.096	10.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					76.871	94.100	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					347.529	313.900	
4	INVESTIMENTO					11.576	10.000	
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					273.489	284.600	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					162.487	133.400	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	94.100		180.500	10.000				284.600	
17040000			133.400					133.400	

Total	<b>94.100</b>	<b>313.900</b>	<b>10.000</b>				<b>418.000</b>
-------	---------------	----------------	---------------	--	--	--	----------------

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 09 - Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer</b>							
<b>Unidade 09.001 - Sec. Munic. de Esporte. Cultura e Lazer</b>							
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO. 2022
Total						553.327	567.393
Função							
04	ADMINISTRAÇÃO					384.279	403.393
13	CULTURA					22.179	19.000
15	URBANISMO					62.512	60.000
20	AGRICULTURA					9.493	10.000
27	DESPORTO E LAZER					74.865	75.000
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					396.617	413.393
392	DIFUSÃO CULTURAL					9.841	9.000
606	EXTENSÃO RURAL					9.493	10.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO					74.865	75.000
813	LAZER					62.512	60.000
Programa							
0018	Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer					553.327	567.393
Ação							
1018	Construção de Praças de Eventos					62.512	60.000
1019	Aquisição de Equipamento e Material					9.493	10.000
1021	Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural					59.063	60.000
2040	Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer					384.279	403.393
2041	Apoio e incentivo a eventos e ações culturais					12.338	10.000
2042	Manutenção da Banda de Musica					9.841	9.000
2043	Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município					15.803	15.000
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					295.155	262.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.977	168.893
4	INVESTIMENTO					137.195	136.000
Fonte							
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					347.005	318.893
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					115.012	114.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					91.310	134.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	262.500		40.393	16.000				<b>318.893</b>
17000000				114.000				<b>114.000</b>
17040000			128.500	6.000				<b>134.500</b>
Total	<b>262.500</b>		<b>168.893</b>	<b>136.000</b>				<b>567.393</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão 10 - Procuradoria Geral do Município</b>							
<b>Unidade 10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>							
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO. 2022
Total						242.652	240.000
Função							
04	ADMINISTRAÇÃO					242.652	240.000
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					242.652	240.000
Programa							
0015	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral					242.652	240.000
Ação							
2044	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					242.652	240.000
Grupo de Despesa							

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.662	144.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.979	95.000
4	INVESTIMENTO	11	1.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.662	144.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	111.990	96.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	144.000							<b>144.000</b>
17040000			95.000	1.000				<b>96.000</b>
<b>Total</b>	<b>144.000</b>		<b>95.000</b>	<b>1.000</b>				<b>240.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 11 - Controladoria Geral do Município</b>			
<b>Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município</b>			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		78.780	82.350
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	78.780	82.350
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	78.780	82.350
Programa			
0014	Apoio as Atividades da Controladoria Geral	78.780	82.350
Ação			
2045	Manutenção da Controladoria Geral do Município	78.780	82.350
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.840	74.350
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971	7.000
4	INVESTIMENTO	969	1.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.260	80.350
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.520	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	74.350		6.000					<b>80.350</b>
17040000			1.000	1.000				<b>2.000</b>
<b>Total</b>	<b>74.350</b>		<b>7.000</b>	<b>1.000</b>				<b>82.350</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Contadoria do Município</b>			
<b>Unidade 12.001 - Contadoria do Município</b>			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		215.513	226.288
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	215.513	226.288
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.513	226.288
Programa			
0013	Apoio as Atividades da Contadoria	215.513	226.288
Ação			
2046	Manutenção da Contadoria Geral do Município	215.513	226.288
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.472	164.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.489	59.000
4	INVESTIMENTO	551	3.288

Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		209.780	217.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.733	9.288

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	164.000		53.000					217.000
17040000			6.000	3.288				9.288
<b>Total</b>	<b>164.000</b>		<b>59.000</b>	<b>3.288</b>				<b>226.288</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Fundo Municipal de Saúde			
Unidade 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
Total		5.008.565	5.737.134
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	5.000
10	SAÚDE	5.008.565	5.732.134
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.000	460.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.020.362	4.475.134
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	283.050	320.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.751	300.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.575	2.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.978	150.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.850	30.000
Programa			
0009	Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	3.076.658	3.660.000
0027	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	1.771.479	1.807.134
0028	Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	160.428	270.000
Ação			
1022	Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	69.739	70.000
1024	Aquisição de Veículo e ou ambulância	160.428	150.000
1025	Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	38.850	30.000
2048	Enfrentamento da Emergência COVID19	315.000	450.000
2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2.761.658	3.200.000
2050	Manutenção do Programa PSF	213.447	200.000
2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	532.009	530.000
2052	Programa Agente Comunitário de Saúde	283.080	295.134
2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.050	200.000
2054	Participação em consorcio público intermunicipal	0	120.000
2055	Manutenção do Programa Farmácia Básica	214.751	300.000
2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	1.575	2.000
2057	Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	134.978	150.000
2084	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0	5.000
2085	Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural	0	5.000
2086	Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.	0	5.000
2087	Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.	0	20.000
2088	Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.482.287	2.772.134
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.233.549	2.681.500
4	INVESTIMENTO	292.730	283.500

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.027	587.134
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.257.348	2.685.500
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.502.201	1.640.500

16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	10.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	1.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.125	140.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.736	1.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.039	30.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700.511	642.000

## Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	328.134		259.000					587.134
15001002	1.650.000		959.500	76.000				2.685.500
16000000	793.000		835.000	12.500				1.640.500
16010000				10.000				10.000
16210000			1.000					1.000
16310000				140.000				140.000
16590000	1.000							1.000
17010000				30.000				30.000
17040000			627.000	15.000				642.000
<b>Total</b>	<b>2.772.134</b>		<b>2.681.500</b>	<b>283.500</b>				<b>5.737.134</b>

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

## Órgão 14 - Fundo Mun de Assistência Social

## Unidade 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código / Especificação

PLO. 2021

PLO.2022

Total

784.600

848.763

Função

08

ASSISTÊNCIA SOCIAL

784.600

848.763

Sub-Função

122

ADMINISTRAÇÃO GERAL

403.463

423.636

124

CONTROLE INTERNO

9.870

40.000

241

ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0

10.000

243

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

165.346

173.127

244

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

198.571

197.000

334

FOMENTO AO TRABALHO

7.350

5.000

Programa

0010

Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS

538.263

594.636

0030

Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.

246.338

254.127

Ação

1028

Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR

0

5.000

2058

Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social

403.463

423.636

2059

Manutenção do Conselho Tutelar

81.416

85.000

2060

Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

83.930

88.127

2061

Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV

130.935

90.000

2062

Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS

127

1.000

2064

Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação

116

1.000

2065

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF

24.007

60.000

2066

Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF

15.524

10.000

2067

Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social

9.870

40.000

2068

Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)

27.862

30.000

2069

Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda

7.350

5.000

2083

Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial

0

10.000

Grupo de Despesa

1

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

414.035

433.500

3

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

364.266

392.750

4

INVESTIMENTO

6.300

22.513

Fonte

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

312.249

380.123

16600000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

347.743

347.927

16650000

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

0

5.000

17040000

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

124.609

115.713

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	318.500		61.623				A	380.123
16600000	115.000		231.927	1.000				347.927
16650000				5.000				5.000
17040000			99.200	16.513				115.713
<b>Total</b>	<b>433.500</b>		<b>392.750</b>	<b>22.513</b>				<b>848.763</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		
<b>Unidade</b>	15.001 - Fundo de Previdência e Assistência		
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	0	1.229.098	
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.229.098
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	95.962
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	1.133.136
Programa			
0019	Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	0	1.229.098
Ação			
2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	0	95.962
2072	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	0	1.133.136
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.181.557
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	45.336
4	INVESTIMENTO	0	2.205
Fonte			
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	78.000
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	1.151.098

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
18000000	78.000							78.000
18010000	1.103.557		45.336	2.205				1.151.098
<b>Total</b>	<b>1.181.557</b>		<b>45.336</b>	<b>2.205</b>				<b>1.229.098</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	16 - Secretaria Municipal de Tributação		
<b>Unidade</b>	16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	268.820	210.400	
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	268.820	210.400
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	268.820	210.400
Programa			
0006	Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	268.820	210.400
Ação			
2073	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	268.820	210.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.290	94.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.005	115.400
4	INVESTIMENTO	525	1.000

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	256.011	194.400
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.809	16.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	94.000		100.400					194.400
17040000			15.000	1.000				16.000
<b>Total</b>	<b>94.000</b>		<b>115.400</b>	<b>1.000</b>				<b>210.400</b>

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc				
<b>Unidade</b>	17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022
<b>Total</b>				104.480	354.000
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			104.480	354.000
Sub-Função					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			104.480	354.000
Programa					
0021	Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			104.480	210.000
0025	Ofertar subsídio técnico e financeiro para garantir convivência familiar e comunitária			0	120.000
0026	Serviço de acolhimento familiar			0	24.000
Ação					
2074	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			30.400	10.000
2076	Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos			74.080	200.000
2081	Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas			0	120.000
2082	Serviço de acolhimento familiar			0	24.000
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000	98.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.480	254.000
4	INVESTIMENTO			3.000	2.000
Fonte					
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			104.480	354.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
16690000	98.000		254.000	2.000				354.000
<b>Total</b>	<b>98.000</b>		<b>254.000</b>	<b>2.000</b>				<b>354.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
<b>Unidade</b>	18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022
<b>Total</b>				215.224	550.000
Função					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			215.224	550.000
Sub-Função					
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			215.224	550.000
Programa					
0022	Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			215.224	120.000
0023	Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural			0	250.000
0024	Serviços de letramento para a pessoa idosa			0	180.000
Ação					
2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			215.224	120.000
2079	Atendimento domiciliar para pessoa idosa			0	250.000
2080	Letramento para pessoa idosa			0	180.000
Grupo de Despesa					

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	320.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.200	126.000
4	INVESTIMENTO	81.024	103.600
Fonte			
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	215.224	550.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Total
15000000									0
16690000	320.400		126.000	103.600					550.000
<b>Total</b>	<b>320.400</b>		<b>126.000</b>	<b>103.600</b>					<b>550.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	99 - Reserva de Contingência		
<b>Unidade</b>	99.099 - Reserva de Contingência		
<b>Código / Especificação</b>		PL.O. 2021	PL.O. 2022
<b>Total</b>		387.082	800.000
<b>Função</b>			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	387.082	800.000
<b>Sub-Função</b>			
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	150.000
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.082	650.000
<b>Programa</b>			
0020	Reserva de Contingência	387.082	800.000
<b>Ação</b>			
9001	ReservadecontingenciafundodePrevidencia	0	150.000
9002	ReservadeContingencia	387.082	650.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
4	INVESTIMENTO	387.082	800.000
<b>Fonte</b>			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.082	650.000
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	150.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Total
15000000				650.000					650.000
18010000				150.000					150.000
<b>Total</b>				<b>800.000</b>					<b>800.000</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
<b>I</b>	<b>Receitas Correntes</b>			<b>24.117.616</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.416.181
1.1.1	Impostos		1.412.670	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		168.810	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		115.799	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	109.317	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.316	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.472	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	694	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		53.011	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	40.858	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.038	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	6.077	
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.038	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		663.698	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		663.698	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		663.698	
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1		663.698		
1.1.1.3.03.1.1.01		663.698		
1.1.1.4		580.162		
1.1.1.4.51		580.162		
1.1.1.4.51.1		580.162		
1.1.1.4.51.1.1	Fiscal	568.007		
1.1.1.4.51.1.2	Fiscal	3.039		
1.1.1.4.51.1.3	Fiscal	6.077		
1.1.1.4.51.1.4	Fiscal	3.039		
1.1.2		1.717		
1.1.2.1		501		
1.1.2.1.04		501		
1.1.2.1.04.0.1		501		
1.1.2.1.04.0.1.01	Fiscal	501		
1.1.2.2		1.216		
1.1.2.2.01		1.216		
1.1.2.2.01.0.1		1.216		
1.1.2.2.01.0.1.01	Fiscal	1.216		
1.1.3		1.794		
1.1.3.1		1.794		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.1.51		608		
1.1.3.1.51.0.1	Fiscal	608		
1.1.3.1.99		1.186		
1.1.3.1.99.0.1	Fiscal	1.186		
1.2			135.000	
1.2.1		20.000		
1.2.1.5		20.000		
1.2.1.5.01		18.000		
1.2.1.5.01.1		16.000		
1.2.1.5.01.1.1		16.000		
1.2.1.5.01.1.1.01	Seguridade Social	16.000		
1.2.1.5.01.2		1.000		
1.2.1.5.01.2.1	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.01.3		1.000		
1.2.1.5.01.3.1	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.03		2.000		
1.2.1.5.03.0.1		2.000		
1.2.1.5.03.0.1.03	Seguridade Social	2.000		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4		115.000		
1.2.4.1		115.000		
1.2.4.1.50		115.000		
1.2.4.1.50.0.1	Fiscal	115.000		
1.3			33.323	
1.3.2		32.716		
1.3.2.1		32.716		
1.3.2.1.01		30.716		
1.3.2.1.01.0.1		30.716		
1.3.2.1.01.0.1.01	Fiscal	12.185		
1.3.2.1.01.0.1.02	Fiscal	2.218		
1.3.2.1.01.0.1.03	Fiscal	1.102		
1.3.2.1.01.0.1.06	Fiscal	331		
1.3.2.1.01.0.1.07	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.08	Seguridade Social	2.205		
1.3.2.1.01.0.1.10	Fiscal	110		
1.3.2.1.01.0.1.12	Seguridade Social	5.000		

1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	1.102		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	221		
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	22		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	110		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	110		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		2.000		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		2.000		
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	2.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		607		
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais		607		
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais		607		
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	607		
1.6	Receita de Serviços			1.000	
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.000		
1.6.3.1	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.000		
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		1.000		
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	1.000		
1.7	Transferências Correntes			22.528.419	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.853.142		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		10.005.057		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		10.003.475		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.165.575		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.165.575		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.456.969		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.291.394		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		418.950		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		418.950		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	418.950		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		418.950		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		418.950		
1.7.1.1.51.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	418.950		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.582		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.582		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.978		
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-396		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.951.425		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.951.425		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.001.425		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	1.001.425		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		700.000		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	700.000		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		250.000		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.645.500		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.645.500		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.015.500		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.015.500		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	515.500		
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		130.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		130.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	130.000		
Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		40.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		40.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		410.000		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	410.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		449.601		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		169.779		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	169.779		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.978		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.978		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		152.285		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		152.285		
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	152.285		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		80.890		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		80.890		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	80.890		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		44.669		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	44.669		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		220.000		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		200.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	200.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	20.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		345.722		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		345.722		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		345.722		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	179.177		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	1.215		
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	13.003		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	152.327		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		218.898		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		135.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	135.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		78.898		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	78.898		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		5.000		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		16.939		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.439		
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		3.439		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	4.299		
1.7.1.9.51.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-860		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		13.500		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	13.500		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.741.879		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.919.379		
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		2.742.496		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		2.742.496		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.428.120		

1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-685.624		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		149.940		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		149.940		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	187.425		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-37.485		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.053		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.053		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.566		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-513		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		24.890		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	24.890		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		817.500		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		817.000		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	817.000		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		500		
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Fiscal	500		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.000		
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		5.000		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.933.398		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.933.398		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.933.398		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.933.398		
1.9	Outras Receitas Correntes			3.693	
1.9.1 Multas	Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		500		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	400		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		800		
1.9.2.1	Indenizações		400		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		400		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	400		
1.9.2.2	Restituições		400		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		400		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	400		
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9	Demais Receitas Correntes		2.393		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		2.393		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		2.393		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.393		
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	2.393		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>1.909.500</b>
2.2	Alienação de Bens			2.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		2.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.000		
2.4	Transferências de Capital			1.907.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		968.500		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		968.000		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		60.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		908.000		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	908.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	9.000		
Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		500		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		500		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	500		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		35.000		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		1.000		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.000		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	1.000		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		30.000		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		20.000		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		10.000		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		4.000		
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		3.000		
2.4.2.9.51.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.000		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.000		
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	1.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		904.000		
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas		904.000		
Prefeitura de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		904.000		
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	Seguridade Social	904.000		
<b>7</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>1.357.098</b>
7.2	Contribuições			58.000	
7.2.1	Contribuições Sociais		58.000		
7.2.1.5	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		58.000		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil		58.000		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		58.000		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		58.000		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	58.000		
7.9	Outras Receitas Correntes			1.299.098	
7.9.9	Demais Receitas Correntes		1.299.098		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes		1.299.098		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.298.598		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	1.298.598		
7.9.9.9.99	Outras Receitas		500		
7.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		500		

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
7.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Seguridade Social	500		
<b>Total Geral:</b>				<b>27.384.214</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.016.272	10.413.151	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.234.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	2.685.500	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.500	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Tesouro	0	0	3.934.500	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	200.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	170.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	152.395	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	81.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	45.000	

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	140.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	3.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.640.500
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	10.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	1.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	140.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	347.927
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	5.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	904.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	918.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	30.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	2.770.643
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	20.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	25.000

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	115.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	2.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Tesouro	58.000	0	78.000
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Tesouro	1.299.098	0	1.301.098
<b>Total:</b>		<b>1.357.098</b>	<b>-3.016.272</b>	<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
<b>04 - Sec. Mun. de Finanças</b>		<b>22.964.689</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	10.413.151	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	1.234.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	2.685.500	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	3.500	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Tesouro	3.934.500	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	170.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	2.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	152.395	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	81.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	45.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	140.000	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	3.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	918.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	30.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	2.770.643	
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	20.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	25.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	115.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	2.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	20.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAE	Outras Fontes	200.000	
<b>13 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.792.500</b>	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	1.640.500	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	10.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	1.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	140.000	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	1.000	
<b>14 - Fundo Mun de Assistência Social</b>		<b>1.256.927</b>	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	347.927	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	5.000	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	904.000	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
<b>15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG</b>		<b>1.379.098</b>	
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Tesouro	78.000	
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Tesouro	1.301.098	
<b>Total:</b>		<b>27.393.214</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	<b>Receita Orçada</b>	
	2018 % 2019 % 2020 %	2021 %	2022 %
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.365.546,05	5,18 1.416.181,00 5,17
Contribuições	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	934.541,89	3,54 135.000,00 0,49
Receita Patrimonial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	34.699,30	0,13 33.323,00 0,12
Receita de Serviços	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.736,43	0,01 1.000,00 0,00
Transferências Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	21.704.372,01	82,25 22.528.419,00 82,24
Outras Receitas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	3.831,17	0,01 3.693,00 0,01
<b>TOTAL</b>	<b>0,00 0,00 0,00 0,00 0,00</b>	<b>24.044.726,85</b>	<b>91,12 24.117.616,00 88,04</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7.111,12	0,03 2.000,00 0,01
Transferências de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.537.426,30	5,83 1.916.500,00 7,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00 0,00 0,00 0,00 0,00</b>	<b>1.544.537,42</b>	<b>5,85 1.918.500,00 7,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>CORRENTES</b>			
Contribuições	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	744.002,44	2,82 58.000,00 0,21
Outras Receitas Correntes	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	53.498,81	0,20 1.299.098,00 4,74
<b>TOTAL</b>	<b>0,00 0,00 0,00 0,00 0,00</b>	<b>797.501,25</b>	<b>3,02 1.357.098,00 4,95</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	<b>Receita Orçada</b>	
	2018 % 2019 % 2020 %	2021 %	2022 %
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00 0,00 0,00 0,00 0,00</b>	<b>26.386.765,52</b>	<b>100,00 27.393.214,00 100,00</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
04 Sec. Mun. de Finanças			
04.001 Sec. Mun. de Finanças			
<b>I - Receita</b>			<b>22.964.689</b>
I Receitas Correntes			21.951.189
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.416.181	
I.1.1 Impostos	1.412.670		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	168.810		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	115.799		
<b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>109.317</b>		
<b>I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.316</b>		
<b>I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>3.472</b>		
<b>I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>694</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.011		
<b>I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>40.858</b>		
<b>I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>3.038</b>		
<b>I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>6.077</b>		
<b>I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>3.038</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	663.698		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	663.698		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	663.698		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	663.698		
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>663.698</b>		

1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	580.162		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	580.162		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	580.162		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>568.007</b>		
<b>1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>3.039</b>		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.077		
<b>1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>3.039</b>		
1.1.2 Taxas	1.717		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	501		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	501		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	501		
<b>1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>501</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.216		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.216		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.216		
<b>1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>1.216</b>		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.794		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.794		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	608		
<b>1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal</b>	<b>608</b>		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.186		
<b>1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal</b>	<b>1.186</b>		
1.2 Contribuições		115.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>115.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		19.118	
1.3.2 Valores Mobiliários	18.511		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	18.511		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	18.511		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.511		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>12.185</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>2.218</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>1.102</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>331</b>		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	110		
<b>1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>1.102</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>1.000</b>		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	221		
<b>1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>22</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>110</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>110</b>		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	607		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	607		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	607		
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>607</b>		
1.7 Transferências Correntes		20.397.197	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.721.920		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.005.057		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.003.475		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.165.575		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.165.575		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>11.456.969</b>		

<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-2.291.394</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	418.950		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	418.950		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>418.950</b>		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	418.950		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	418.950		
<b>1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>418.950</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.582		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.582		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>1.978</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-396</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.951.425		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.951.425		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.001.425		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>1.001.425</b>		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	700.000		
<b>1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal</b>	<b>700.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	449.601		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	169.779		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>169.779</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.978		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>1.978</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	152.285		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	152.285		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>152.285</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.890		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.890		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>80.890</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	44.669		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>44.669</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	220.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	200.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	78.898		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	78.898		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>78.898</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.939		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.439		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.439		
<b>1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96</b>	<b>4.299</b>		
<b>1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-860</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.500		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>13.500</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.741.879		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.919.379		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.742.496		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.742.496		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.428.120</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-685.624</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	149.940		

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	149.940		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>187.425</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-37.485</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.053		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.053		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>2.566</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-513</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.890		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>24.890</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	817.500		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	817.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>817.000</b>		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	500		
<b>1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras</b>	<b>500</b>		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	5.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.933.398		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.933.398		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.933.398		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>3.933.398</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		3.693	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	500		
<b>1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal</b>	<b>400</b>		
<b>1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora</b>	<b>100</b>		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800		
1.9.2.1 Indenizações	400		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	400		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>400</b>		
1.9.2.2 Restituições	400		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	400		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>400</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.393		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.393		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.393		
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.393		
<b>1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>2.393</b>		
2 Receitas de Capital		1.013.500	
2.2 Alienação de Bens		2.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>2.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.011.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	977.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	968.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	60.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>60.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	908.000		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>908.000</b>		
<b>2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal</b>	<b>9.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500		

2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>500</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>20.000</b>		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>10.000</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.000		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.000		
<b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>3.000</b>		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>1.000</b>		
<b>Total</b>		<b>22.964.689</b>	

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
13 Fundo Municipal de Saúde			
13.001 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>1.792.500</b>
I Receitas Correntes			1.791.500
1.3 Receita Patrimonial		10.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>5.000</b>		
1.6 Receita de Serviços		1.000	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000		
<b>1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		1.780.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.780.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.645.500		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.645.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.015.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.015.500		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>515.500</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>500.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	130.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	130.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>130.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	40.000		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	40.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	50.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	410.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>410.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	135.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	135.000		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>135.000</b>		
2 Receitas de Capital		1.000	
2.4 Transferências de Capital		1.000	

2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000		
<b>2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>1.000</b>		
<b>Total</b>			<b>1.792.500</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
14 Fundo Mun de Assistência Social			
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>1.256.927</b>
1 Receitas Correntes			352.927
1.3 Receita Patrimonial		2.205	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.205		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.205		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.205		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.205		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>2.205</b>		
1.7 Transferências Correntes		350.722	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	350.722		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.722		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.722		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	345.722		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>179.177</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>1.215</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>13.003</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>152.327</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2 Receitas de Capital			904.000
2.4 Transferências de Capital		904.000	
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	904.000		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	904.000		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	904.000		
<b>2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal</b>	<b>904.000</b>		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>1.256.927</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG			
15.001 Fundo de Previdência e Assistência			
<b>I - Receita</b>			<b>1.379.098</b>
1 Receitas Correntes		22.000	
1.2 Contribuições		20.000	
1.2.1 Contribuições Sociais	20.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	20.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	18.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	16.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	16.000		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>16.000</b>		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000		
<b>1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000		
<b>1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	2.000		

1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	2.000		
<b>1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios</b>	<b>2.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		2.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>2.000</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			1.357.098
7.2 Contribuições		58.000	
7.2.1 Contribuições Sociais	58.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	58.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	58.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	58.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	58.000		

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>58.000</b>		
7.9 Outras Receitas Correntes		1.299.098	
7.9.9 Demais Receitas Correntes	1.299.098		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.299.098		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.298.598		
<b>7.9.9.9.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal</b>	<b>1.298.598</b>		
7.9.9.9.99 Outras Receitas	500		
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	500		
<b>7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>500</b>		
<b>Total</b>			<b>1.379.098</b>

Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>22.964.689</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	10.413.151	
01 - Fiscal	10.413.151	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.590	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.389	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.083	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	417	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.515	
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.823	
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.647	
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.823	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	398.219	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	340.804	
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.823	
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.647	
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.823	
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	501	
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.216	
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	608	
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.186	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.185	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.322.731	
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.291.394	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	314.213	
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	314.213	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.424	
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-396	
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.299	
1719510109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-860	

1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.471.151
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-685.624
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	134.946
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-37.485
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.847
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-513
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	400
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	100
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	400
1922990100 - Outras Restituições - Principal	400
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	1.234.000
01 - Fiscal	1.234.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	27.329
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	579
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	868
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	173
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.214
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	760
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.519
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	760
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	165.924
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	142.002
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	760
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.519
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	760
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	202.096
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	104.737
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	104.737
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	257
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	444.307
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	24.365
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	334
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	2.685.500
01 - Fiscal	2.685.500
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.398
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	348
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	521
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.129
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	455
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	911
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	455
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	99.555
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	85.201
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	456
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	911
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	456
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.932.142
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	297
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	512.662
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	28.114
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	385
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	3.500
01 - Fiscal	3.500
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	607
1722530100 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	500
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.393

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício ( Recursos do Tesouro )	3.934.500
01 - Fiscal	3.934.500
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.102
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.933.398
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	200.000
01 - Fiscal	200.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	170.000
01 - Fiscal	170.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	221
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	169.779
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	22
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.978
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	152.395
01 - Fiscal	152.395
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	110
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	152.285
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	81.000
01 - Fiscal	81.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	110
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.890
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	45.000
01 - Fiscal	45.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	331
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	44.669
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	140.000
01 - Fiscal	140.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.102
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	78.898
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	3.000
01 - Fiscal	3.000
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Recursos do Tesouro )	918.000
01 - Fiscal	918.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	908.000
2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	9.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	30.000
01 - Fiscal	30.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	2.770.643
01 - Fiscal	2.770.643
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.218
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.001.425
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	700.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	817.000
17490000 - Outras vinculações de transferências ( Recursos do Tesouro )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.500
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	25.000
01 - Fiscal	25.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	110
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.890
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )	115.000
01 - Fiscal	115.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	115.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Recursos do Tesouro )	2.000
01 - Fiscal	2.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.792.500</b>
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	1.640.500
02 - Seguridade Social	1.640.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	515.500
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	500.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	130.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	40.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	400.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	140.000
02 - Seguridade Social	140.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	135.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1631991000 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	1.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.256.927</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	347.927
02 - Seguridade Social	347.927
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.205
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	179.177
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.215
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	13.003
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.327
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	904.000
02 - Seguridade Social	904.000
2441990100 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	904.000
Prefeitura de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>15.001 - Fundo de Previdência e Assistência</b>	<b>1.379.098</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Recursos do Tesouro )	78.000
02 - Seguridade Social	78.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	16.000
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000
1215013100 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000
1215030103 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	2.000

7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	58.000
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (Recursos do Tesouro)	1.301.098
02 - Seguridade Social	1.301.098
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.000
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.298.598
7999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	500
<b>Total:</b>	<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>24.117.616</b>	<b>23.897.616</b>	<b>0</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.416.181	1.416.181	0
	Fiscal	1.416.181	1.416.181	0
1.2 Contribuições		135.000	135.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1.3 Receita Patrimonial		33.323	33.323	0
	Fiscal	19.118	19.118	0
	Seguridade Social	14.205	14.205	0
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		22.528.419	22.308.419	0
	Fiscal	20.397.197	20.177.197	0
	Seguridade Social	2.131.222	2.131.222	0
1.9 Outras Receitas Correntes		3.693	3.693	0
	Fiscal	3.693	3.693	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.918.500</b>	<b>1.918.500</b>	<b>0</b>
2.2 Alienação de Bens		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2.4 Transferências de Capital		1.916.500	1.916.500	0
	Fiscal	1.011.500	1.011.500	0
	Seguridade Social	905.000	905.000	0
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.357.098</b>	<b>1.357.098</b>	<b>0</b>
7.2 Contribuições		58.000	58.000	0
	Seguridade Social	58.000	58.000	0
7.9 Outras Receitas Correntes		1.299.098	1.299.098	0
	Seguridade Social	1.299.098	1.299.098	0
	<b>Total</b>	<b>27.393.214</b>	<b>27.173.214</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.964.689	22.744.689	220.000
	Seguridade Social	4.428.525	4.428.525	0

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>24.117.616</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>23.167.221</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.181		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.199.041	
Contribuições	135.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.000	
Receita Patrimonial	33.323		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.756.180	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	22.528.419				
Outras Receitas Correntes	3.693				
			Superavit Corrente		950.395
<b>Total</b>		<b>24.117.616</b>	<b>Total</b>		<b>24.117.616</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.918.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.225.993</b>
Alienação de Bens	2.000		INVESTIMENTO	3.529.993	
Transferências de Capital	1.916.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	686.000	
Déficit de Capital		2.307.493			
<b>Total</b>		<b>26.036.116</b>	<b>Total</b>		<b>4.225.993</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.357.098</b>			

Contribuições	58.000				
Outras Receitas Correntes	1.299.098				
<b>Total</b>		<b>1.357.098</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>24.117.616</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>23.167.221</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.918.500</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.225.993</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.357.098</b>			
<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>	<b>Total</b>		<b>27.393.214</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.951.189</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>14.862.044</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.181		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.393.450	
Contribuições	115.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.000	
Receita Patrimonial	19.118		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.256.594	
Transferências Correntes	20.397.197				
Outras Receitas Correntes	3.693				
			Superavit Corrente		7.089.145
<b>Total</b>		<b>21.951.189</b>	<b>Total</b>		<b>21.951.189</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.013.500</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.662.175</b>
Alienação de Bens	2.000		INVESTIMENTO	2.966.175	
Transferências de Capital	1.011.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	686.000	
Déficit de Capital		2.648.675			
<b>Total</b>		<b>22.964.689</b>	<b>Total</b>		<b>3.662.175</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.951.189</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.862.044</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.013.500</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.662.175</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.440.470
<b>Total</b>		<b>22.964.689</b>	<b>Total</b>		<b>22.964.689</b>

Prefeitura de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.166.427</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>8.305.177</b>
Contribuições	20.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.805.591	
Receita Patrimonial	14.205		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.499.586	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	2.131.222				
Deficit Corrente		6.138.750			
<b>Total</b>		<b>8.305.177</b>	<b>Total</b>		<b>8.305.177</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>905.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>563.818</b>
Transferências de Capital	905.000		INVESTIMENTO	563.818	
			Superavit de Capital		341.182
<b>Total</b>		<b>3.071.427</b>	<b>Total</b>		<b>905.000</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.357.098</b>			
Contribuições	58.000				
Outras Receitas Correntes	1.299.098				
<b>Total</b>		<b>1.357.098</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.166.427</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.305.177</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>905.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>563.818</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.357.098</b>			
Transf. do Orçamento Fiscal		4.440.470			
<b>Total</b>		<b>8.868.995</b>	<b>Total</b>		<b>8.868.995</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.127/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa  
Goianinha/RN 25 Novembro de 2021*HOSANIRA GALVÃO*

Prefeita

LEI N.º 2.127/2021

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha/RN, para o exercício de 2022, estimando as Receitas e fixando as Despesas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:**TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL****Artigo 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:**I.** Orçamento Fiscal; e**II.** Orçamento da Seguridade Social.**TÍTULO****II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Artigo 2º.** A Receita total é estimada no valor de R\$ 150.311.616,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais).**Parágrafo Único.** Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora, que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do Ente Público Municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da **Educação/FUNDEB**, o valor de R\$ 6.978.400,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 143.333.216,00 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais).**Artigo 3º.** As Receitas, que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:**CAPÍTULO I****DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>126.791.616,00</b>
Receita Tributária	11.594.750,00
Receita de Contribuições	3.830.000,00
Receita Patrimonial	1.235.750,00
Receitas de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	109.631.116,00
Outras Receitas Correntes	460.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>17.420.000,00</b>
Operações de Crédito	4.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	13.270.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00

<b>Total</b>	<b>144.211.616,00</b>
<b>Receitas Correntes Intra - Orçamentárias</b>	<b>6.100.000,00</b>
Contribuições	6.100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>150.311.616,00</b>

## CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 149.699,816,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais). Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 611.800,00 (Cento e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

## CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

RS	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4.800.000,00</b>
Câmara Municipal de Goianinha	4.800.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>145.511.616,00</b>
Gabinete da Prefeita	2.013.000,00
Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	11.999.991,00
Secretaria M. de Tributação e Arrecadação	485.000,00
Secretaria M. de Infraestrutura	7.375.200,00
Secretaria M. de Saúde	38.189.000,00
Secretaria M. de Educação, Esporte e Lazer	52.312.125,00
Secretaria M. do Trabalho, H e Assistência Social	8.943.500,00
Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento	1.210.000,00
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	960.000,00
Secretaria M. de Serviços Urbanos	9.138.500,00
Secretaria M. de Cultura	1.564.500,00
Secretaria M. de Transporte e Trânsito	1.499.000,00
Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha	9.210.000,00
Reserva de Contingência	611.800,00

**Artigo 6º.** Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

**Artigo 7º.** O Poder Executivo é autorizado a:

**I.** Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

**II.** Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

**III.** Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**III.** Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 8º.** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Artigo 9º.** Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

**Artigo 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 25 de novembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
<b>03 ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>		<b>313.000</b>	<b>313.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	313.000	313.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>8.982.915</b>	<b>8.169.915</b>	<b>813.000</b>
	Fiscal	8.982.915	8.169.915	813.000
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>149.426</b>	<b>125.426</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	149.426	125.426	24.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>6.673.500</b>	<b>4.437.500</b>	<b>2.236.000</b>
	Seguridade Social	6.673.500	4.437.500	2.236.000
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
	Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>37.599.500</b>	<b>0</b>	<b>37.599.500</b>
	Seguridade Social	37.599.500	0	37.599.500
<b>11 TRABALHO</b>		<b>170.000</b>	<b>155.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	170.000	155.000	15.000
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>49.254.125</b>	<b>0</b>	<b>49.254.125</b>
	Fiscal	49.254.125	0	49.254.125
<b>13 CULTURA</b>		<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
	Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>11.608.700</b>	<b>5.441.700</b>	<b>6.167.000</b>
	Fiscal	11.608.700	5.441.700	6.167.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>2.400.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>800.000</b>
	Seguridade Social	2.400.000	1.600.000	800.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
	Fiscal	239.500	0	239.500
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.210.000</b>	<b>973.000</b>	<b>237.000</b>
	Fiscal	1.210.000	973.000	237.000
<b>22 INDÚSTRIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>3.740.000</b>	<b>587.000</b>	<b>3.153.000</b>
	Fiscal	3.740.000	587.000	3.153.000
<b>25 ENERGIA</b>		<b>1.425.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.325.000</b>
	Fiscal	1.425.000	100.000	1.325.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>1.799.000</b>	<b>909.000</b>	<b>890.000</b>
	Fiscal	1.799.000	909.000	890.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>3.058.000</b>	<b>2.135.000</b>	<b>923.000</b>
	Fiscal	3.058.000	2.135.000	923.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>4.752.650</b>	<b>4.717.650</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	4.752.650	4.717.650	35.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	Fiscal	611.800	0	611.800
	<b>Total</b>	<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
	Fiscal:	103.118.616	29.871.191	73.247.425
	Seguridade:	47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		<b>313.000</b>	<b>313.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	313.000	313.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>8.202.915</b>	<b>7.394.915</b>	<b>808.000</b>
	Fiscal	8.202.915	7.394.915	808.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>485.000</b>	<b>480.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	485.000	480.000	5.000
124 CONTROLE INTERNO		<b>295.000</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	295.000	295.000	0
181 POLICIAMENTO		<b>149.426</b>	<b>125.426</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	149.426	125.426	24.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>372.000</b>	<b>139.000</b>	<b>233.000</b>
	Seguridade Social	372.000	139.000	233.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>657.500</b>	<b>577.500</b>	<b>80.000</b>
	Seguridade Social	657.500	577.500	80.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>1.085.000</b>	<b>762.000</b>	<b>323.000</b>
	Seguridade Social	1.085.000	762.000	323.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>3.904.000</b>	<b>2.304.000</b>	<b>1.600.000</b>
	Seguridade Social	3.904.000	2.304.000	1.600.000
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
	Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>17.350.000</b>	<b>0</b>	<b>17.350.000</b>
	Seguridade Social	17.350.000	0	17.350.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>16.290.500</b>	<b>0</b>	<b>16.290.500</b>
	Seguridade Social	16.290.500	0	16.290.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>1.430.000</b>	<b>0</b>	<b>1.430.000</b>
	Seguridade Social	1.430.000	0	1.430.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>1.299.000</b>	<b>0</b>	<b>1.299.000</b>
	Seguridade Social	1.299.000	0	1.299.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>1.230.000</b>	<b>0</b>	<b>1.230.000</b>
	Seguridade Social	1.230.000	0	1.230.000
333 EMPREGABILIDADE		<b>170.000</b>	<b>155.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	170.000	155.000	15.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>35.468.475</b>	<b>0</b>	<b>35.468.475</b>
	Fiscal	35.468.475	0	35.468.475
362 ENSINO MÉDIO		<b>609.000</b>	<b>0</b>	<b>609.000</b>
	Fiscal	609.000	0	609.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>11.871.500</b>	<b>0</b>	<b>11.871.500</b>
	Fiscal	11.871.500	0	11.871.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>763.150</b>	<b>0</b>	<b>763.150</b>
	Fiscal	763.150	0	763.150
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
	Fiscal	542.000	0	542.000

PREFEITURA DE GOIANINHA				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
	Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.895.200</b>	<b>1.895.200</b>	<b>2.000.000</b>
	Fiscal	3.895.200	1.895.200	2.000.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>7.713.500</b>	<b>3.546.500</b>	<b>4.167.000</b>
	Fiscal	7.713.500	3.546.500	4.167.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		<b>300.000</b>	<b>80.000</b>	<b>220.000</b>
	Fiscal	300.000	80.000	220.000
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>1.600.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.600.000	1.600.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>1.455.000</b>	<b>655.000</b>	<b>800.000</b>

	Seguridade Social	1.455.000	655.000	800.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
	Fiscal	239.500	0	239.500
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
605 ABASTECIMENTO		<b>1.210.000</b>	<b>973.000</b>	<b>237.000</b>
	Fiscal	1.210.000	973.000	237.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
695 TURISMO		<b>3.740.000</b>	<b>587.000</b>	<b>3.153.000</b>
	Fiscal	3.740.000	587.000	3.153.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.425.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.325.000</b>
	Fiscal	1.425.000	100.000	1.325.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>1.499.000</b>	<b>829.000</b>	<b>670.000</b>
	Fiscal	1.499.000	829.000	670.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>3.058.000</b>	<b>2.135.000</b>	<b>923.000</b>
	Fiscal	3.058.000	2.135.000	923.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>4.752.650</b>	<b>4.717.650</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	4.752.650	4.717.650	35.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Processo Legislativo		<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
0004 Processo Judiciario		<b>313.000</b>	<b>313.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	313.000	313.000	0
0007 Administracao		<b>13.399.991</b>	<b>12.532.991</b>	<b>867.000</b>
	Fiscal	13.399.991	12.532.991	867.000
0008 Administracao Financeira		<b>485.000</b>	<b>480.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	485.000	480.000	5.000
0018 Promocao e Extensao Rural		<b>320.000</b>	<b>205.000</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	320.000	205.000	115.000
0042 Ensino Fundamental		<b>35.468.475</b>	<b>0</b>	<b>35.468.475</b>
	Fiscal	35.468.475	0	35.468.475
0043 Ensino Medio		<b>609.000</b>	<b>0</b>	<b>609.000</b>
	Fiscal	609.000	0	609.000
0044 Ensino Infantil		<b>11.871.500</b>	<b>0</b>	<b>11.871.500</b>
	Fiscal	11.871.500	0	11.871.500
0046 Ensino Jovens e Adultos		<b>763.150</b>	<b>0</b>	<b>763.150</b>
	Fiscal	763.150	0	763.150
0048 Cultura		<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
	Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
0049 Ensino Especial		<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
	Fiscal	542.000	0	542.000
0050 Desporto		<b>3.058.000</b>	<b>2.135.000</b>	<b>923.000</b>
	Fiscal	3.058.000	2.135.000	923.000
0057 Habitacao		<b>3.055.000</b>	<b>2.255.000</b>	<b>800.000</b>
	Seguridade Social	3.055.000	2.255.000	800.000
0058 Urbanismo		<b>14.073.700</b>	<b>6.269.700</b>	<b>7.804.000</b>
	Fiscal	14.073.700	6.269.700	7.804.000
0065 Turismo		<b>4.140.000</b>	<b>987.000</b>	<b>3.153.000</b>
	Fiscal	4.140.000	987.000	3.153.000
0075 Saude		<b>37.599.500</b>	<b>0</b>	<b>37.599.500</b>
	Seguridade Social	37.599.500	0	37.599.500
0076 Saneamento		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
	Fiscal	239.500	0	239.500

	Seguridade Social	350.000	0	350.000
0078 Recursos Hídricos		<b>150.000</b>	<b>120.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	150.000	120.000	30.000
0081 Assistência		<b>6.188.500</b>	<b>3.937.500</b>	<b>2.251.000</b>
	Seguridade Social	6.188.500	3.937.500	2.251.000
0088 Transporte Rodoviário		<b>1.499.000</b>	<b>829.000</b>	<b>670.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.499.000	829.000	670.000
0098 Previdência Própria		<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
	Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
0099 Reserva de Contingência		<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	Fiscal	611.800	0	611.800
	<b>Total</b>	<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
	Fiscal:	103.118.616	29.871.191	73.247.425
	Seguridade:	47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. AÇÃO.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	250.000	250.000	0
<b>1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente</b>		<b>14.859</b>	<b>14.859</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.859	14.859	0
<b>1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS</b>		<b>1.432.768</b>	<b>1.432.768</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.432.768	1.432.768	0
<b>1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN</b>		<b>123.467</b>	<b>123.467</b>	<b>0</b>
	Fiscal	123.467	123.467	0
<b>1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS</b>		<b>543.493</b>	<b>543.493</b>	<b>0</b>
	Fiscal	543.493	543.493	0
<b>1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios</b>		<b>1.043.802</b>	<b>1.043.802</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.043.802	1.043.802	0
<b>1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP</b>		<b>453.560</b>	<b>418.560</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	453.560	418.560	35.000
<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>		<b>1.155.560</b>	<b>1.155.560</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.155.560	1.155.560	0
<b>1011 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>		<b>15.000</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
<b>1013 Construção e Reforma de Porticos</b>		<b>280.000</b>	<b>80.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	280.000	80.000	200.000
<b>1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios</b>		<b>200.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	200.000	100.000	100.000
<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>		<b>1.104.000</b>	<b>154.000</b>	<b>950.000</b>
	Fiscal	1.104.000	154.000	950.000
<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura</b>		<b>130.000</b>	<b>80.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	130.000	80.000	50.000
<b>1017 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>		<b>300.000</b>	<b>120.000</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	300.000	120.000	180.000
<b>1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos</b>		<b>145.000</b>	<b>95.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	145.000	95.000	50.000
<b>1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu</b>		<b>640.000</b>	<b>290.000</b>	<b>350.000</b>
	Fiscal	640.000	290.000	350.000
<b>1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>200.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	200.000	100.000	100.000
<b>1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>		<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	100.000	50.000	50.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos		100.000	50.000	50.000
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1025 Aquisição de Imóveis		100.000	50.000	50.000
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		100.000	80.000	20.000
	Fiscal	100.000	80.000	20.000
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas		300.000	80.000	220.000
	Fiscal	300.000	80.000	220.000
1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		140.000	100.000	40.000
	Fiscal	140.000	100.000	40.000
1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi		34.000	19.000	15.000
	Fiscal	34.000	19.000	15.000
1030 Sinalização de Ruas e Avenidas		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
1031 Construção de abrigos Rodoviários		78.000	18.000	60.000
	Fiscal	78.000	18.000	60.000
1032 Conclusão de Terminal Rodoviário		510.000	155.000	355.000
	Fiscal	510.000	155.000	355.000
1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas		270.000	70.000	200.000
	Fiscal	270.000	70.000	200.000
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
1039 Aquisição de Imóveis		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		102.000	0	102.000
	Fiscal	102.000	0	102.000
1045 Instalação de Laboratório de Informática		63.000	0	63.000
	Fiscal	63.000	0	63.000
1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas		1.060.000	0	1.060.000
	Fiscal	1.060.000	0	1.060.000
1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
1048 Aquisição de Imóveis		94.500	0	94.500
	Fiscal	94.500	0	94.500
1049 Construção de Bibliotecas Escolares		100.800	0	100.800
	Fiscal	100.800	0	100.800
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol		230.000	230.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	230.000	230.000	0
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes		640.000	300.000	340.000
	Fiscal	640.000	300.000	340.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
1061 Aquisição de Imóveis		800.000	800.000	0
	Seguridade Social	800.000	800.000	0
1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		320.000	180.000	140.000
	Seguridade Social	320.000	180.000	140.000
1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1064 Const e Instalação Viveiros Comunitários		180.000	95.000	85.000
	Fiscal	180.000	95.000	85.000
1076 Aquisição de Veículos		45.000	45.000	0

	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>1080 Reforma do Centro Comercial</b>		<b>200.000</b>	<b>110.000</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	200.000	110.000	90.000
<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>		<b>3.180.000</b>	<b>80.000</b>	<b>3.100.000</b>
	Fiscal	3.180.000	80.000	3.100.000
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>		<b>1.914.000</b>	<b>0</b>	<b>1.914.000</b>
	Fiscal	1.914.000	0	1.914.000
<b>1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>		<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
	Fiscal	105.000	0	105.000
<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>1097 Aquisição de Imóveis</b>		<b>94.000</b>	<b>0</b>	<b>94.000</b>
	Fiscal	94.000	0	94.000
<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais</b>		<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
	Fiscal	105.000	0	105.000
<b>1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional</b>		<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>262.000</b>
	Fiscal	262.000	0	262.000
<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>		<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>
	Fiscal	68.000	0	68.000
<b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"</b>		<b>357.000</b>	<b>177.000</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	357.000	177.000	180.000
<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>		<b>399.000</b>	<b>200.000</b>	<b>199.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	399.000	200.000	199.000
<b>1103 Construção de Campo de Futebol de Areia</b>		<b>84.000</b>	<b>30.000</b>	<b>54.000</b>
	Fiscal	84.000	30.000	54.000
<b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica</b>		<b>84.000</b>	<b>34.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	84.000	34.000	50.000
<b>1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos</b>		<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>		<b>300.000</b>	<b>200.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	300.000	200.000	100.000
<b>1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos</b>		<b>220.000</b>	<b>17.000</b>	<b>203.000</b>
	Seguridade Social	220.000	17.000	203.000
<b>1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>1120 Construção de Poços Tubulares</b>		<b>60.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>		<b>61.733</b>	<b>61.733</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.733	61.733	0
<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>		<b>67.906</b>	<b>67.906</b>	<b>0</b>
	Fiscal	67.906	67.906	0
<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		<b>525.000</b>	<b>525.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	525.000	525.000	0
<b>1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino</b>		<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.000	34.000	0
<b>1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pachecão</b>		<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	136.000	136.000	0
<b>1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência</b>		<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	57.500	57.500	0
<b>1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso</b>		<b>580.000</b>	<b>500.000</b>	<b>80.000</b>	
	Seguridade Social	580.000	500.000	80.000	
<b>1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>		<b>200.000</b>	<b>20.000</b>	<b>180.000</b>	
	Seguridade Social	200.000	20.000	180.000	
<b>1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
<b>1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional</b>		<b>35.000</b>	<b>5.000</b>	<b>30.000</b>	
	Seguridade Social	35.000	5.000	30.000	
<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz</b>		<b>230.000</b>	<b>120.000</b>	<b>110.000</b>	
	Seguridade Social	230.000	120.000	110.000	
<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS</b>		<b>1.050.000</b>	<b>500.000</b>	<b>550.000</b>	
	Seguridade Social	1.050.000	500.000	550.000	
<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social</b>		<b>400.000</b>	<b>165.000</b>	<b>235.000</b>	
	Seguridade Social	400.000	165.000	235.000	
<b>1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária</b>		<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000	
<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>		<b>200.000</b>	<b>115.000</b>	<b>85.000</b>	
	Seguridade Social	200.000	115.000	85.000	
<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
<b>1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS</b>		<b>20.000</b>	<b>15.000</b>	<b>5.000</b>	
	Seguridade Social	20.000	15.000	5.000	
<b>1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>1169 Manutenção da vigilância socioassistencial</b>		<b>25.000</b>	<b>18.000</b>	<b>7.000</b>	
	Seguridade Social	25.000	18.000	7.000	
<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>		<b>800.000</b>	<b>415.000</b>	<b>385.000</b>	
	Seguridade Social	800.000	415.000	385.000	
<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b>		<b>300.000</b>	<b>200.000</b>	<b>100.000</b>	
	Seguridade Social	300.000	200.000	100.000	
<b>1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo</b>		<b>150.000</b>	<b>135.000</b>	<b>15.000</b>	
	Seguridade Social	150.000	135.000	15.000	
<b>1174 Extinção de casas de taipa</b>		<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	800.000	800.000	0	
<b>1175 Manutenção do conselho municipal de habitação</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
<b>1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	250.000	250.000	0	

1177 Recuperação de unidades habitacionais		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	400.000	400.000	0
1178 Aquisição de Veículos		<b>290.000</b>	<b>0</b>	<b>290.000</b>
	Seguridade Social	290.000	0	290.000
1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental		<b>980.000</b>	<b>0</b>	<b>980.000</b>
	Seguridade Social	980.000	0	980.000
1180 Aquisição de Veículos		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar		<b>9.975</b>	<b>0</b>	<b>9.975</b>
	Fiscal	9.975	0	9.975
1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	60.000	0	60.000
1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	500.000	0	500.000
1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal		<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	320.000	320.000	0
1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros		<b>440.000</b>	<b>0</b>	<b>440.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	440.000	0	440.000
1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		<b>3.350.000</b>	<b>3.350.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.350.000	3.350.000	0
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		<b>313.000</b>	<b>313.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	313.000	313.000	0
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito		<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	800.000	800.000	0
2005 Manutenção da Guarda Municipal		<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	260.000	260.000	0
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		<b>295.000</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	295.000	295.000	0
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças		<b>5.591.440</b>	<b>4.886.440</b>	<b>705.000</b>
	Fiscal	5.591.440	4.886.440	705.000
2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		<b>169.593</b>	<b>169.593</b>	<b>0</b>
	Fiscal	169.593	169.593	0
2011 Contribuição para Formação PASEP		<b>597.843</b>	<b>494.843</b>	<b>103.000</b>
	Fiscal	597.843	494.843	103.000
2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio		<b>30.894</b>	<b>30.894</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.894	30.894	0
2013 Recolhimento previdenciário ao INSS		<b>351.048</b>	<b>351.048</b>	<b>0</b>
	Fiscal	351.048	351.048	0
2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)		<b>212.599</b>	<b>212.599</b>	<b>0</b>
	Fiscal	212.599	212.599	0
2015 Manutenção da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação		<b>470.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	470.000	470.000	0
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura		<b>696.200</b>	<b>646.200</b>	<b>50.000</b>

	Fiscal	696.200	646.200	50.000
<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>		<b>1.425.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.325.000</b>
	Fiscal	1.425.000	100.000	1.325.000
<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>		<b>200.000</b>	<b>180.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	200.000	180.000	20.000
<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>		<b>4.023.000</b>	<b>1.348.000</b>	<b>2.675.000</b>
	Fiscal	4.023.000	1.348.000	2.675.000
<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>		<b>2.490.500</b>	<b>1.598.500</b>	<b>892.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.490.500	1.598.500	892.000
<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>		<b>239.500</b>	<b>0</b>	<b>239.500</b>
	Fiscal	239.500	0	239.500
<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>		<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>
	Seguridade Social	280.000	0	280.000
<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.650.000</b>	<b>0</b>	<b>2.650.000</b>
	Seguridade Social	2.650.000	0	2.650.000
<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>		<b>6.250.000</b>	<b>0</b>	<b>6.250.000</b>
	Seguridade Social	6.250.000	0	6.250.000
<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>		<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>650.000</b>
	Seguridade Social	650.000	0	650.000
<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde</b>		<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>
	Seguridade Social	170.000	0	170.000
<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>		<b>7.862.500</b>	<b>0</b>	<b>7.862.500</b>
	Seguridade Social	7.862.500	0	7.862.500
<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>		<b>1.025.000</b>	<b>0</b>	<b>1.025.000</b>
	Seguridade Social	1.025.000	0	1.025.000
<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>		<b>510.000</b>	<b>0</b>	<b>510.000</b>
	Seguridade Social	510.000	0	510.000
<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>		<b>569.000</b>	<b>0</b>	<b>569.000</b>
	Seguridade Social	569.000	0	569.000
<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE</b>		<b>735.000</b>	<b>0</b>	<b>735.000</b>
	Fiscal	735.000	0	735.000
<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>470.000</b>	<b>0</b>	<b>470.000</b>
	Fiscal	470.000	0	470.000
<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>		<b>630.000</b>	<b>0</b>	<b>630.000</b>
	Fiscal	630.000	0	630.000
<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>		<b>7.647.000</b>	<b>0</b>	<b>7.647.000</b>
	Fiscal	7.647.000	0	7.647.000
<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>		<b>23.969.000</b>	<b>0</b>	<b>23.969.000</b>
	Fiscal	23.969.000	0	23.969.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>		<b>120.700</b>	<b>0</b>	<b>120.700</b>
	Fiscal	120.700	0	120.700
<b>2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil</b>		<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>
	Fiscal	16.500	0	16.500

2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN		<b>609.000</b>	<b>0</b>	<b>609.000</b>
	Fiscal	609.000	0	609.000
2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar		<b>294.000</b>	<b>0</b>	<b>294.000</b>
	Fiscal	294.000	0	294.000
2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil		<b>6.637.000</b>	<b>0</b>	<b>6.637.000</b>
	Fiscal	6.637.000	0	6.637.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB70%		<b>1.532.000</b>	<b>0</b>	<b>1.532.000</b>
	Fiscal	1.532.000	0	1.532.000
2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar		<b>1.140.000</b>	<b>0</b>	<b>1.140.000</b>
	Fiscal	1.140.000	0	1.140.000
2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil		<b>79.000</b>	<b>0</b>	<b>79.000</b>
	Fiscal	79.000	0	79.000
2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja		<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>
	Fiscal	189.000	0	189.000
2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos		<b>567.000</b>	<b>0</b>	<b>567.000</b>
	Fiscal	567.000	0	567.000
2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja		<b>7.150</b>	<b>0</b>	<b>7.150</b>
	Fiscal	7.150	0	7.150
2081 Manutenção do setor da Educação Especial		<b>107.000</b>	<b>0</b>	<b>107.000</b>
	Fiscal	107.000	0	107.000
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		<b>484.500</b>	<b>484.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	484.500	484.500	0
2084 Promoção de Atividades Culturais		<b>525.000</b>	<b>270.000</b>	<b>255.000</b>
	Fiscal	525.000	270.000	255.000
2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agressões		<b>355.000</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	355.000	355.000	0
2088 Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas		<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.000	31.000	0
2089 Formação de Equipes Desportivas		<b>52.000</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	52.000	52.000	0
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		<b>193.000</b>	<b>171.000</b>	<b>22.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	193.000	171.000	22.000
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA		<b>10.000</b>	<b>7.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	10.000	7.000	3.000
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa		<b>150.000</b>	<b>120.000</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	150.000	120.000	30.000
2106 Manutenção do IGD PBF		<b>110.000</b>	<b>89.000</b>	<b>21.000</b>
	Seguridade Social	110.000	89.000	21.000
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
2111 Despesas Administrativas		<b>2.260.000</b>	<b>0</b>	<b>2.260.000</b>
	Fiscal	2.260.000	0	2.260.000
2112 Despesas Previdenciárias		<b>6.450.000</b>	<b>0</b>	<b>6.450.000</b>
	Fiscal	6.450.000	0	6.450.000
2113 Pagamento de Verba Indenizatória		<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
2114 Apoio a Eventos Agropecuários Locais		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico		<b>360.000</b>	<b>307.000</b>	<b>53.000</b>
	Fiscal	360.000	307.000	53.000
2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		<b>740.000</b>	<b>648.000</b>	<b>92.000</b>
	Fiscal	740.000	648.000	92.000
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		<b>149.426</b>	<b>125.426</b>	<b>24.000</b>

	Fiscal	149.426	125.426	24.000
<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>		<b>100.000</b>	<b>60.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	100.000	60.000	40.000
<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>		<b>920.000</b>	<b>0</b>	<b>920.000</b>
	Seguridade Social	920.000	0	920.000
<b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	440.000	440.000	0
<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>		<b>3.450.000</b>	<b>0</b>	<b>3.450.000</b>
	Seguridade Social	3.450.000	0	3.450.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)		1.450.000	0	1.450.000
	Seguridade Social	1.450.000	0	1.450.000
2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)		1.450.000	0	1.450.000
	Seguridade Social	1.450.000	0	1.450.000
2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde		2.300.000	0	2.300.000
	Seguridade Social	2.300.000	0	2.300.000
2153 Aquisição de Veículos		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família		670.000	0	670.000
	Seguridade Social	670.000	0	670.000
2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba		650.000	0	650.000
	Seguridade Social	650.000	0	650.000
2156 Aquisição de Equipamentos		140.000	0	140.000
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
2157 Aquisição de Ambulâncias		95.000	0	95.000
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
2158 Aquisição de Veículos		85.000	0	85.000
	Seguridade Social	85.000	0	85.000
2159 Construção de Unidades de Saúde		2.388.000	0	2.388.000
	Seguridade Social	2.388.000	0	2.388.000
2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2169 Construção de casas populares		800.000	0	800.000
	Seguridade Social	800.000	0	800.000
2200 Drenagem		500.000	250.000	250.000
	Fiscal	500.000	250.000	250.000
2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca		252.000	0	252.000
	Fiscal	252.000	0	252.000
2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico		16.500	0	16.500
	Fiscal	16.500	0	16.500
2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB		1.000.000	0	1.000.000
	Seguridade Social	1.000.000	0	1.000.000
9002 Reserva de contingencia		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Goianinha	4.800.000	4.800.000	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	200.000	200.000	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	250.000	250.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.350.000	3.350.000	0
2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.000.000	1.000.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito	2.013.000	2.013.000	0
1076 Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	313.000	313.000	0
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	800.000	800.000	0
2005 Manutenção da Guarda Municipal	260.000	260.000	0
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	295.000	295.000	0
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	300.000	300.000	0
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	11.999.991	11.132.991	867.000
1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente	14.859	14.859	0
1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	1.432.768	1.432.768	0
1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	123.467	123.467	0
1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS	543.493	543.493	0
1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	1.043.802	1.043.802	0
1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	453.560	418.560	35.000
1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	1.155.560	1.155.560	0
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	61.733	61.733	0
1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)	67.906	67.906	0
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	5.591.440	4.886.440	705.000
2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM	169.593	169.593	0
2011 Contribuição para Formação PASEP	597.843	494.843	103.000
2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio	30.894	30.894	0
2013 Recolhimento previdenciário ao INSS	351.048	351.048	0
2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	212.599	212.599	0
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	149.426	125.426	24.000
04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação	485.000	480.000	5.000
1011 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000	5.000
2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	470.000	470.000	0
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.375.200	2.055.200	5.320.000
1013 Construção e Reforma de Porticos	280.000	80.000	200.000
1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.104.000	154.000	950.000
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	130.000	80.000	50.000
1017 Construção e Reforma de Pracas Públicas	300.000	120.000	180.000
1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	145.000	95.000	50.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu	640.000	290.000	350.000
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	100.000	80.000	20.000
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	300.000	80.000	220.000
1080 Reforma do Centro Comercial	200.000	110.000	90.000
1082 Urbanização da Lagoa	3.180.000	80.000	3.100.000
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	696.200	646.200	50.000
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	200.000	180.000	20.000
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	100.000	60.000	40.000
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	589.500	0	589.500
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	350.000	0	350.000
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	239.500	0	239.500
06.002 Fundo Municipal de Saúde	37.599.500	0	37.599.500
1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI	350.000	0	350.000
1039 Aquisição de Imóveis	90.000	0	90.000
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	350.000	0	350.000
1178 Aquisição de Veículos	290.000	0	290.000
1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental	980.000	0	980.000
1180 Aquisição de Veículos	150.000	0	150.000
1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	440.000	0	440.000
1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	100.000	0	100.000
2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente	280.000	0	280.000

2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde	2.650.000	0	2.650.000
2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF	6.250.000	0	6.250.000
2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE	70.000	0	70.000
2032 Manutenção das Atividades do Programa Cegonha	100.000	0	100.000
2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	650.000	0	650.000
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde	170.000	0	170.000
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	55.000	0	55.000
2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	7.862.500	0	7.862.500
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	1.025.000	0	1.025.000
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	510.000	0	510.000
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	569.000	0	569.000
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	920.000	0	920.000
2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.450.000	0	3.450.000
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	1.450.000	0	1.450.000
2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	1.450.000	0	1.450.000
2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	2.300.000	0	2.300.000
2153 Aquisição de Veículos	60.000	0	60.000
2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família	670.000	0	670.000
2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das Palmeiras e Guariba	650.000	0	650.000
2156 Aquisição de Equipamentos	140.000	0	140.000
2157 Aquisição de Ambulâncias	95.000	0	95.000
2158 Aquisição de Veículos	85.000	0	85.000
2159 Construção de Unidades de Saúde	2.388.000	0	2.388.000
2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB	1.000.000	0	1.000.000
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	52.312.125	2.135.000	50.177.125
1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	102.000	0	102.000
1045 Instalação de Laboratório de Informática	63.000	0	63.000
1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	1.060.000	0	1.060.000
1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	105.000	0	105.000
1048 Aquisição de Imóveis	94.500	0	94.500
1049 Construção de Bibliotecas Escolares	100.800	0	100.800
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	230.000	230.000	0
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	640.000	300.000	340.000
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	26.000	26.000	0
1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares	1.914.000	0	1.914.000
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	105.000	0	105.000
1096 Instalação de Laboratório de Informática	63.000	0	63.000
1097 Aquisição de Imóveis	94.000	0	94.000
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	105.000	0	105.000
1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional	262.000	0	262.000
1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	68.000	0	68.000
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"	357.000	177.000	180.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	399.000	200.000	199.000
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	84.000	30.000	54.000
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	84.000	34.000	50.000
1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	525.000	525.000	0
1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino	34.000	34.000	0
1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco	136.000	136.000	0
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	9.975	0	9.975
1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital	60.000	0	60.000
1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade	100.000	0	100.000
2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE	735.000	0	735.000
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	470.000	0	470.000
2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	630.000	0	630.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	7.647.000	0	7.647.000
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	23.969.000	0	23.969.000
2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental	120.700	0	120.700

2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	30.000	0	30.000
2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil	16.500	0	16.500
2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN	609.000	0	609.000
2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar	294.000	0	294.000
2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil	6.637.000	0	6.637.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.532.000	0	1.532.000
2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1.140.000	0	1.140.000
2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil	79.000	0	79.000
2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja	189.000	0	189.000
2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos	567.000	0	567.000
2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja	7.150	0	7.150
2081 Manutenção do setor da Educacao Especial	107.000	0	107.000
2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	355.000	355.000	0
2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas	31.000	31.000	0
2089 Formacao de Equipes Desportivas	52.000	52.000	0
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	5.000	5.000	0
2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca	252.000	0	252.000
2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico	16.500	0	16.500
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	2.598.000	1.776.000	822.000
1061 Aquisicao de Imoveis	800.000	800.000	0
1174 Extinção de casas de taipa	800.000	800.000	0
1175 Manutenção do conselho municipal de habitação	5.000	5.000	0
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	193.000	171.000	22.000
2169 Construção de casas populares	800.000	0	800.000
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	6.345.500	4.116.500	2.229.000
1062 Construção do Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS	320.000	180.000	140.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	220.000	17.000	203.000
1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas	20.000	20.000	0
1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa	2.000	2.000	0
1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência	57.500	57.500	0
1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso	580.000	500.000	80.000
1146 Capacitação e formação para o Colegiado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	10.000	10.000	0
1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes	200.000	20.000	180.000
1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
1156 Capacitação e formação para o Colegiado dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	20.000	20.000	0
1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	30.000	30.000	0
1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional	35.000	5.000	30.000
1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz	230.000	120.000	110.000
1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	1.050.000	500.000	550.000
1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	400.000	165.000	235.000
1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária	100.000	50.000	50.000
1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social	200.000	115.000	85.000
1165 Manutenção das atividades do cadastro único	20.000	20.000	0
1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social - SUAS	20.000	15.000	5.000
1167 Capacitação e formação para o Colegiado do CMAS	15.000	15.000	0
1169 Manutenção da vigilância socioassistencial	25.000	18.000	7.000
1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã	800.000	415.000	385.000
1171 Concessão dos benefícios eventuais	300.000	200.000	100.000
1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional	20.000	20.000	0
1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo	150.000	135.000	15.000
1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular	250.000	250.000	0
1177 Recuperação de unidades habitacionais	400.000	400.000	0
1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS	20.000	20.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal	320.000	320.000	0
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	10.000	7.000	3.000

2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	80.000	80.000	0
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa	150.000	120.000	30.000
2106 Manutenção do IGD PBF	110.000	89.000	21.000
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	1.210.000	973.000	237.000
1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos	60.000	30.000	30.000
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	180.000	95.000	85.000
1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	30.000	30.000
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	80.000	80.000	0
2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	740.000	648.000	92.000
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	90.000	90.000	0
10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo	960.000	907.000	53.000
1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	400.000	400.000	0
1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias	200.000	200.000	0
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico	360.000	307.000	53.000
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.138.500	3.646.500	5.492.000
1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios	200.000	100.000	100.000
1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	200.000	100.000	100.000
1023 Urbanizacao de calcadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	100.000	50.000	50.000
1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	100.000	50.000	50.000
1025 Aquisicao de Moveis	100.000	50.000	50.000
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.425.000	100.000	1.325.000
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.023.000	1.348.000	2.675.000
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	2.490.500	1.598.500	892.000
2200 Drenagem	500.000	250.000	250.000
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	1.564.500	1.199.500	365.000
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos	20.000	10.000	10.000
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	300.000	200.000	100.000
1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais	200.000	200.000	0
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	484.500	484.500	0
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2084 Promocao de Atividades Culturais	525.000	270.000	255.000
2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música	35.000	35.000	0
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.499.000	829.000	670.000
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	140.000	100.000	40.000
1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	34.000	19.000	15.000
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	27.000	27.000	0
1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	78.000	18.000	60.000
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	510.000	155.000	355.000
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	270.000	70.000	200.000
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	440.000	440.000	0
19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha	9.210.000	0	9.210.000
1200 Construção do Prédio do IPREVGOLANINHA	500.000	0	500.000
2111 Despesas Administrativas	2.260.000	0	2.260.000
2112 Despesas Previdenciárias	6.450.000	0	6.450.000
99.099 Reserva de Contingencia	611.800	0	611.800
9002 Reserva de contingencia	611.800	0	611.800
<b>Total:</b>	<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>

<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF</b>				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		113.145.889	24.276.539	88.869.350
	Fiscal	77.622.889	20.946.039	56.676.850
	Seguridade Social	35.523.000	3.330.500	32.192.500
4 Despesas de Capital		36.553.927	11.787.152	24.766.775
	Fiscal	24.883.927	8.925.152	15.958.775
	Seguridade Social	11.670.000	2.862.000	8.808.000
9 Reserva de Contigência		611.800	0	611.800

	Fiscal	611.800	0	611.800
Total		150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		333.593	239.593	94.000
	Fiscal	230.593	200.593	30.000
	Seguridade Social	103.000	39.000	64.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		144.458.524	34.234.399	110.224.125
	Fiscal	98.338.524	28.132.899	70.205.625
	Seguridade Social	46.120.000	6.101.500	40.018.500
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.897.699	1.589.699	3.308.000
	Fiscal	3.937.699	1.537.699	2.400.000
	Seguridade Social	960.000	52.000	908.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
Total		150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.000.000	0	6.000.000
	Fiscal	6.000.000	0	6.000.000
03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL		15.863.000	2.528.000	13.335.000
	Fiscal	7.583.000	2.253.000	5.330.000
	Seguridade Social	8.280.000	275.000	8.005.000
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		148.000	78.000	70.000
	Fiscal	48.000	28.000	20.000
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.088.433	6.825.233	35.263.200
	Fiscal	34.469.233	6.295.233	28.174.000
	Seguridade Social	7.619.200	530.000	7.089.200
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.812.547	2.592.747	6.219.800
	Fiscal	5.395.147	2.375.147	3.020.000
	Seguridade Social	3.417.400	217.600	3.199.800
14 DIÁRIAS - CIVIL		284.500	156.000	128.500
	Fiscal	176.000	94.000	82.000
	Seguridade Social	108.500	62.000	46.500
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.631.000	16.000	1.615.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
	Seguridade Social	1.581.000	6.000	1.575.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		497.589	477.589	20.000
	Fiscal	497.589	477.589	20.000
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.768	432.768	0
	Fiscal	432.768	432.768	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		12.256.200	1.948.700	10.307.500
	Fiscal	5.724.300	1.363.300	4.361.000
	Seguridade Social	6.531.900	585.400	5.946.500
31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		131.500	106.000	25.500
	Fiscal	131.500	106.000	25.500
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		859.350	186.000	673.350
	Fiscal	514.350	91.000	423.350
	Seguridade Social	345.000	95.000	250.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		159.000	76.000	83.000

	Fiscal	122.500	74.500	48.000
	Seguridade Social	36.500	1.500	35.000
34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		440.000	170.000	270.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	390.000	170.000	220.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.416.950	1.036.950	1.380.000
	Fiscal	1.005.950	542.950	463.000
	Seguridade Social	1.411.000	494.000	917.000
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.577.616	4.931.616	10.646.000
	Fiscal	10.540.616	4.121.616	6.419.000
	Seguridade Social	5.037.000	810.000	4.227.000
40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		424.500	214.000	210.500
	Fiscal	316.000	201.000	115.000
	Seguridade Social	108.500	13.000	95.500
41 CONTRIBUIÇÕES		333.593	239.593	94.000
	Fiscal	230.593	200.593	30.000
	Seguridade Social	103.000	39.000	64.000
46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		80.000	80.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		760.000	457.000	303.000
	Fiscal	758.000	455.000	303.000
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		149.000	149.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
	Seguridade Social	74.000	74.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.086.800	4.746.000	18.340.800
	Fiscal	16.673.800	3.794.000	12.879.800
	Seguridade Social	6.413.000	952.000	5.461.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.755.334	2.037.859	5.717.475
	Fiscal	3.599.334	1.128.859	2.470.475
	Seguridade Social	4.156.000	909.000	3.247.000
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.578.500	1.150.000	428.500
	Fiscal	488.500	150.000	338.500
	Seguridade Social	1.090.000	1.000.000	90.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		4.022.293	3.807.293	215.000
	Fiscal	4.022.293	3.807.293	215.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		90.000	70.000	20.000
	Fiscal	90.000	70.000	20.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.595.843	417.843	1.178.000
	Fiscal	931.843	390.843	541.000
	Seguridade Social	664.000	27.000	637.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.444.500	1.032.500	412.000
	Fiscal	1.444.500	1.032.500	412.000
94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		242.000	97.000	145.000
	Fiscal	237.000	97.000	140.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		9.000	4.000	5.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800

Total	150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:	103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:	47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		113.145.889	24.276.539	88.869.350
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.843.980	12.310.980	63.533.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		71.946.281	11.721.281	60.225.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.000.000	0	6.000.000
	Fiscal	6.000.000	0	6.000.000
3.1.90.03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.858.000	2.523.000	13.335.000
	Fiscal	7.583.000	2.253.000	5.330.000
	Seguridade Social	8.275.000	270.000	8.005.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		42.088.433	6.825.233	35.263.200
	Fiscal	34.469.233	6.295.233	28.174.000
	Seguridade Social	7.619.200	530.000	7.089.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.085.848	2.051.048	3.034.800
	Fiscal	2.600.448	1.880.448	720.000
	Seguridade Social	2.485.400	170.600	2.314.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.631.000	16.000	1.615.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
	Seguridade Social	1.581.000	6.000	1.575.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	40.000	10.000
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		591.000	169.000	422.000
	Fiscal	325.000	154.000	171.000
	Seguridade Social	266.000	15.000	251.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		242.000	97.000	145.000
	Fiscal	237.000	97.000	140.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		3.897.699	589.699	3.308.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.724.699	539.699	3.185.000
	Fiscal	2.794.699	494.699	2.300.000
	Seguridade Social	930.000	45.000	885.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.000	50.000	123.000
	Fiscal	143.000	43.000	100.000
	Seguridade Social	30.000	7.000	23.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		930.357	910.357	20.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		930.357	910.357	20.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		497.589	477.589	20.000
	Fiscal	497.589	477.589	20.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.768	432.768	0
	Fiscal	432.768	432.768	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.371.552	11.055.202	25.316.350
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		333.593	239.593	94.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		333.593	239.593	94.000
	Fiscal	230.593	200.593	30.000
	Seguridade Social	103.000	39.000	64.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	0	10.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.027.959	10.815.609	25.212.350
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	5.000	5.000	0

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		148.000	78.000	70.000
	Fiscal	48.000	28.000	20.000
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		284.500	156.000	128.500
	Fiscal	176.000	94.000	82.000
	Seguridade Social	108.500	62.000	46.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.256.200	1.948.700	10.307.500
	Fiscal	5.724.300	1.363.300	4.361.000
	Seguridade Social	6.531.900	585.400	5.946.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		131.500	106.000	25.500
	Fiscal	131.500	106.000	25.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		859.350	186.000	673.350
	Fiscal	514.350	91.000	423.350
	Seguridade Social	345.000	95.000	250.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		159.000	76.000	83.000
	Fiscal	122.500	74.500	48.000
	Seguridade Social	36.500	1.500	35.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		440.000	170.000	270.000
	Fiscal	390.000	170.000	220.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		2.416.950	1.036.950	1.380.000
	Fiscal	1.005.950	542.950	463.000
	Seguridade Social	1.411.000	494.000	917.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		15.547.616	4.901.616	10.646.000
	Fiscal	10.510.616	4.091.616	6.419.000
	Seguridade Social	5.037.000	810.000	4.227.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		424.500	214.000	210.500
	Fiscal	316.000	201.000	115.000
	Seguridade Social	108.500	13.000	95.500
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		80.000	80.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		760.000	457.000	303.000
	Fiscal	758.000	455.000	303.000
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		149.000	149.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
	Seguridade Social	74.000	74.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750.843	182.843	568.000
	Fiscal	393.843	178.843	215.000
	Seguridade Social	357.000	4.000	353.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.444.500	1.032.500	412.000
	Fiscal	1.444.500	1.032.500	412.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		9.000	4.000	5.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
4 Despesas de Capital		36.553.927	11.787.152	24.766.775
4.4 INVESTIMENTO		31.953.134	7.829.859	24.123.275
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.953.134	7.829.859	24.123.275
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.086.800	4.746.000	18.340.800

	Fiscal	16.673.800	3.794.000	12.879.800
	Seguridade Social	6.413.000	952.000	5.461.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.755.334	2.037.859	5.717.475
	Fiscal	3.599.334	1.128.859	2.470.475
	Seguridade Social	4.156.000	909.000	3.247.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000.000	1.000.000	0
	Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		81.000	16.000	65.000
	Fiscal	70.000	15.000	55.000
	Seguridade Social	11.000	1.000	10.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		578.500	150.000	428.500
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		578.500	150.000	428.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		578.500	150.000	428.500
	Fiscal	488.500	150.000	338.500
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.022.293	3.807.293	215.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.022.293	2.807.293	215.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.022.293	2.807.293	215.000
	Fiscal	3.022.293	2.807.293	215.000
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000.000	1.000.000	0
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000	1.000.000	0
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
9 Reserva de Contingência		611.800	0	611.800
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
Total		150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA   Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		450.000
	01 Câmara Municipal de Goianinha	450.000
	01.001 Camara Municipal de Goianinha	450.000
Poder Executivo		31.503.134
	02 Gabinete do Prefeito	100.000
	02.001 Gabinete do Prefeito	100.000
	03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	89.859
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	89.859
	04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação	15.000
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	15.000
	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.305.000
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.305.000
	06 Secretaria Municipal de Saude	7.320.500
	06.001 Secretaria Municipal de Saude	342.500
	06.002 Fundo Municipal de Saude	6.978.000
	07 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	8.603.775
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	8.603.775
	08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	4.270.000
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	2.314.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	1.956.000
	09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	338.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	338.000
	10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	250.000
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo	250.000
	12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.070.000
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.070.000
	13 Secretaria Municipal de Cultura	397.000

	13.001 Secretaria Municipal de Cultura	397.000
	14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.064.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.064.000
	19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	680.000
	19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha	680.000
Total		31.953.134

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
0001 Processo Legislativo			4.800.000	4.800.000	0
	01.001 Câmara Municipal de Goianinha		4.800.000	4.800.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	200.000	200.000	0
		1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	250.000	250.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.350.000	3.350.000	0
		2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.000.000	1.000.000	0
0004 Processo Judiciário			313.000	313.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		313.000	313.000	0
		2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	313.000	313.000	0
0007 Administração			13.399.991	12.532.991	867.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.400.000	1.400.000	0
		1076 Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
		2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	800.000	800.000	0
		2005 Manutenção da Guarda Municipal	260.000	260.000	0
		2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	295.000	295.000	0
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		11.999.991	11.132.991	867.000
		1003 Aquisição de Equip. e Material Permanente	14.859	14.859	0
		1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	1.432.768	1.432.768	0
		1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	123.467	123.467	0
		1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS	543.493	543.493	0
		1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	1.043.802	1.043.802	0
		1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	453.560	418.560	35.000
		1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	1.155.560	1.155.560	0
		1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	61.733	61.733	0
		1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)	67.906	67.906	0
		2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	5.591.440	4.886.440	705.000
		2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM	169.593	169.593	0
		2011 Contribuição para Formação PASEP	597.843	494.843	103.000
		2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio	30.894	30.894	0
		2013 Recolhimento previdenciário ao INSS	351.048	351.048	0
		2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	212.599	212.599	0
		2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	149.426	125.426	24.000
0008 Administração Financeira			485.000	480.000	5.000
	04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação		485.000	480.000	5.000
		1011 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000	5.000
		2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	470.000	470.000	0
0018 Promoção e Extensão Rural			320.000	205.000	115.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		320.000	205.000	115.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos	60.000	30.000	30.000
		1064 Const e Instalação Viveiros Comunitários	180.000	95.000	85.000
		2114 Apoio a Eventos Agropecuários Locais	80.000	80.000	0
0042 Ensino Fundamental			35.468.475	0	35.468.475
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		35.468.475	0	35.468.475
		1045 Instalação de Laboratório de Informática	63.000	0	63.000
		1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	1.060.000	0	1.060.000
		1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	105.000	0	105.000
		1048 Aquisição de Imóveis	94.500	0	94.500
		1049 Construção de Bibliotecas Escolares	100.800	0	100.800

		1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	105.000	0	105.000
		1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	9.975	0	9.975
		1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital	60.000	0	60.000
		2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE	735.000	0	735.000
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	470.000	0	470.000
		2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE	630.000	0	630.000
		2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	7.647.000	0	7.647.000
		2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	23.969.000	0	23.969.000
		2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental	120.700	0	120.700
		2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	30.000	0	30.000
		2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca	252.000	0	252.000
		2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico	16.500	0	16.500
0043 Ensino Medio			609.000	0	609.000
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		609.000	0	609.000
		2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN	609.000	0	609.000
0044 Ensino Infantil			11.871.500	0	11.871.500
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		11.871.500	0	11.871.500
		1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	102.000	0	102.000
		1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares	1.914.000	0	1.914.000
		1096 Instalação de Laboratório de Informática	63.000	0	63.000
		1097 Aquisição de Imóveis	94.000	0	94.000
		2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil	16.500	0	16.500
		2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar	294.000	0	294.000
		2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil	6.637.000	0	6.637.000
		2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.532.000	0	1.532.000

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1.140.000	0	1.140.000
		2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil	79.000	0	79.000
0046 Ensino Jovens e Adultos			<b>763.150</b>	<b>0</b>	<b>763.150</b>
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		763.150	0	763.150
		2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja	189.000	0	189.000
		2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos	567.000	0	567.000
		2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja	7.150	0	7.150
0048 Cultura			<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500	1.199.500	365.000
		1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos	20.000	10.000	10.000
		1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	300.000	200.000	100.000
		1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais	200.000	200.000	0
		2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	484.500	484.500	0
		2084 Promocao de Atividades Culturais	525.000	270.000	255.000
		2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música	35.000	35.000	0
0049 Ensino Especial			<b>542.000</b>	<b>0</b>	<b>542.000</b>
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		542.000	0	542.000
		1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	105.000	0	105.000
		1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional	262.000	0	262.000
		1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	68.000	0	68.000
		2081 Manutencao do setor da Educacao Especial	107.000	0	107.000
0050 Desporto			<b>3.058.000</b>	<b>2.135.000</b>	<b>923.000</b>
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		3.058.000	2.135.000	923.000
		1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	230.000	230.000	0
		1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	640.000	300.000	340.000
		1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	26.000	26.000	0
		1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"	357.000	177.000	180.000
		1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	399.000	200.000	199.000
		1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	84.000	30.000	54.000
		1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	84.000	34.000	50.000
		1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	525.000	525.000	0
		1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino	34.000	34.000	0
		1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco	136.000	136.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade	100.000	0	100.000
		2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	355.000	355.000	0
		2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas	31.000	31.000	0
		2089 Formacao de Equipes Desportivas	52.000	52.000	0
		2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	5.000	5.000	0
0057 Habitacao			<b>3.055.000</b>	<b>2.255.000</b>	<b>800.000</b>
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		2.405.000	1.605.000	800.000
		1061 Aquisicao de Imoveis	800.000	800.000	0
		1174 Extinção de casas de taipa	800.000	800.000	0
		1175 Manutenção do conselho municipal de habitação	5.000	5.000	0
		2169 Construção de casas populares	800.000	0	800.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		650.000	650.000	0
		1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular	250.000	250.000	0
		1177 Recuperação de unidades habitacionais	400.000	400.000	0
0058 Urbanismo			<b>14.073.700</b>	<b>6.269.700</b>	<b>7.804.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		4.195.200	1.975.200	2.220.000
		1013 Construcao e Reforma de Porticos	280.000	80.000	200.000
		1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.104.000	154.000	950.000
		1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	130.000	80.000	50.000
		1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas	300.000	120.000	180.000
		1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	145.000	95.000	50.000
		1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu	640.000	290.000	350.000
		1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	100.000	80.000	20.000
		1027 Construcao e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	300.000	80.000	220.000
		1080 Reforma do Centro Comercial	200.000	110.000	90.000
		2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	696.200	646.200	50.000
		2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	200.000	180.000	20.000
		2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	100.000	60.000	40.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		740.000	648.000	92.000
		2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	740.000	648.000	92.000
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.138.500	3.646.500	5.492.000
		1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios	200.000	100.000	100.000
		1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	200.000	100.000	100.000
		1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	100.000	50.000	50.000
		1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	100.000	50.000	50.000
		1025 Aquisicao de Imoveis	100.000	50.000	50.000
		2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.425.000	100.000	1.325.000
		2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.023.000	1.348.000	2.675.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	2.490.500	1.598.500	892.000
		2200 Drenagem	500.000	250.000	250.000
0065 Turismo			<b>4.140.000</b>	<b>987.000</b>	<b>3.153.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.180.000	80.000	3.100.000
		1082 Urbanização da Lagoa	3.180.000	80.000	3.100.000
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		960.000	907.000	53.000
		1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	400.000	400.000	0
		1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias	200.000	200.000	0
		2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico	360.000	307.000	53.000
0075 Saude			<b>37.599.500</b>	<b>0</b>	<b>37.599.500</b>
	06.002 Fundo Municipal de Saude		37.599.500	0	37.599.500
		1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI	350.000	0	350.000
		1039 Aquisicao de Imoveis	90.000	0	90.000
		1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	350.000	0	350.000
		1178 Aquisição de Veículos	290.000	0	290.000
		1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental	980.000	0	980.000
		1180 Aquisição de Veículos	150.000	0	150.000

		1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	440.000	0	440.000
		1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	100.000	0	100.000
		2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente	280.000	0	280.000
		2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude	2.650.000	0	2.650.000
		2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF	6.250.000	0	6.250.000
		2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE	70.000	0	70.000
		2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha	100.000	0	100.000
		2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	650.000	0	650.000
		2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	170.000	0	170.000
		2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude	55.000	0	55.000
		2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	7.862.500	0	7.862.500
		2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	1.025.000	0	1.025.000
		2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	510.000	0	510.000
		2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	569.000	0	569.000
		2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	920.000	0	920.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.450.000	0	3.450.000
		2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	1.450.000	0	1.450.000
		2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	1.450.000	0	1.450.000
		2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	2.300.000	0	2.300.000
		2153 Aquisição de Veículos	60.000	0	60.000
		2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família	670.000	0	670.000
		2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba	650.000	0	650.000
		2156 Aquisição de Equipamentos	140.000	0	140.000
		2157 Aquisição de Ambulâncias	95.000	0	95.000
		2158 Aquisição de Veículos	85.000	0	85.000
		2159 Construção de Unidades de Saúde	2.388.000	0	2.388.000
		2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB	1.000.000	0	1.000.000
0076 Saneamento			<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Saude		589.500	0	589.500
		1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	350.000	0	350.000
		2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento	239.500	0	239.500
0078 Recursos Hídricos			<b>150.000</b>	<b>120.000</b>	<b>30.000</b>
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		150.000	120.000	30.000
		1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	30.000	30.000
		2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	90.000	90.000	0
0081 Assistencia			<b>6.188.500</b>	<b>3.937.500</b>	<b>2.251.000</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		300.000	300.000	0
		2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	300.000	300.000	0
	08.001	Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	193.000	171.000	22.000
		2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	193.000	171.000	22.000
	08.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	5.695.500	3.466.500	2.229.000
		1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	320.000	180.000	140.000
		1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	220.000	17.000	203.000
		1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas	20.000	20.000	0
		1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa	2.000	2.000	0
		1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência	57.500	57.500	0
		1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso	580.000	500.000	80.000
		1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
		1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes	200.000	20.000	180.000
		1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
		1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	20.000	20.000	0
		1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
		1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	30.000	30.000	0
		1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional	35.000	5.000	30.000

		1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz	230.000	120.000	110.000
		1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	1.050.000	500.000	550.000
		1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	400.000	165.000	235.000
		1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária	100.000	50.000	50.000
		1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social	200.000	115.000	85.000
		1165 Manutenção das atividades do cadastro único	20.000	20.000	0
		1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS	20.000	15.000	5.000
		1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS	15.000	15.000	0
		1169 Manutenção da vigilância socioassistencial	25.000	18.000	7.000
		1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã	800.000	415.000	385.000
		1171 Concessão dos benefícios eventuais	300.000	200.000	100.000
		1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional	20.000	20.000	0
		1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo	150.000	135.000	15.000
		1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS	20.000	20.000	0
		1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal	320.000	320.000	0
		2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	10.000	7.000	3.000
		2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	80.000	80.000	0
		2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa	150.000	120.000	30.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2106 Manutenção do IGD PBF	110.000	89.000	21.000
		2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
0088 Transporte Rodoviário			<b>1.499.000</b>	<b>829.000</b>	<b>670.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000	829.000	670.000
		1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	140.000	100.000	40.000
		1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	34.000	19.000	15.000
		1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	27.000	27.000	0
		1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	78.000	18.000	60.000
		1032 Conclusão de Terminal Rodoviário	510.000	155.000	355.000
		1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	270.000	70.000	200.000
		2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	440.000	440.000	0
0098 Previdência Própria			<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
	19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha		9.210.000	0	9.210.000
		1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA	500.000	0	500.000
		2111 Despesas Administrativas	2.260.000	0	2.260.000
		2112 Despesas Previdenciárias	6.450.000	0	6.450.000
0099 Reserva de Contingencia			<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		611.800	0	611.800
		9002 Reserva de contingencia	611.800	0	611.800
<b>Total</b>			<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:			103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:			47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária					
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Camara Municipal de Goianinha		<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0	
02.001 Gabinete do Prefeito		<b>2.013.000</b>	<b>2.013.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.713.000	1.713.000	0	
	Seguridade Social	300.000	300.000	0	
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		<b>11.999.991</b>	<b>11.132.991</b>	<b>867.000</b>	
	Fiscal	11.999.991	11.132.991	867.000	
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		<b>485.000</b>	<b>480.000</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	485.000	480.000	5.000	
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		<b>7.375.200</b>	<b>2.055.200</b>	<b>5.320.000</b>	
	Fiscal	7.375.200	2.055.200	5.320.000	
06.001 Secretaria Municipal de Saude		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>	
	Fiscal	239.500	0	239.500	
	Seguridade Social	350.000	0	350.000	

06.002 Fundo Municipal de Saude		37.599.500	0	37.599.500
	Seguridade Social	37.599.500	0	37.599.500
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		52.312.125	2.135.000	50.177.125
	Fiscal	52.312.125	2.135.000	50.177.125
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		2.598.000	1.776.000	822.000
	Seguridade Social	2.598.000	1.776.000	822.000
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.345.500	4.116.500	2.229.000
	Seguridade Social	6.345.500	4.116.500	2.229.000
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.210.000	973.000	237.000
	Fiscal	1.210.000	973.000	237.000
10.001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo		960.000	907.000	53.000
	Fiscal	960.000	907.000	53.000
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.138.500	3.646.500	5.492.000
	Fiscal	9.138.500	3.646.500	5.492.000
13.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500	1.199.500	365.000
	Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000	829.000	670.000
	Fiscal	1.499.000	829.000	670.000
19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha		9.210.000	0	9.210.000
	Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
99.099 Reserva de Contingencia		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		150.311.616	36.063.691	114.247.925
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500
13. ORGAO.PDF PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal de Goianinha		4.800.000	4.800.000	0
	Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		2.013.000	2.013.000	0
	Fiscal	1.713.000	1.713.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		11.999.991	11.132.991	867.000
	Fiscal	11.999.991	11.132.991	867.000
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação		485.000	480.000	5.000
	Fiscal	485.000	480.000	5.000
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		7.375.200	2.055.200	5.320.000
	Fiscal	7.375.200	2.055.200	5.320.000
06 - Secretaria Municipal de Saude		38.189.000	0	38.189.000
	Fiscal	239.500	0	239.500
	Seguridade Social	37.949.500	0	37.949.500
07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		52.312.125	2.135.000	50.177.125
	Fiscal	52.312.125	2.135.000	50.177.125
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		8.943.500	5.892.500	3.051.000
	Seguridade Social	8.943.500	5.892.500	3.051.000
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.210.000	973.000	237.000
	Fiscal	1.210.000	973.000	237.000
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		960.000	907.000	53.000
	Fiscal	960.000	907.000	53.000
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.138.500	3.646.500	5.492.000
	Fiscal	9.138.500	3.646.500	5.492.000
13 - Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500	1.199.500	365.000
	Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000	829.000	670.000
	Fiscal	1.499.000	829.000	670.000
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		9.210.000	0	9.210.000
	Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
99 -		611.800	0	611.800

	Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal de Goianinha</b>			<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Camara Municipal de Goianinha		4.800.000	4.800.000	0
		Fiscal	4.800.000	4.800.000	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>2.013.000</b>	<b>2.013.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.013.000	2.013.000	0
		Fiscal	1.713.000	1.713.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
<b>03 Secretária M de Planejamento, Admin e Finanças</b>			<b>11.999.991</b>	<b>11.132.991</b>	<b>867.000</b>
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		11.999.991	11.132.991	867.000
		Fiscal	11.999.991	11.132.991	867.000
<b>04 Secretária M de Tributação e Arrecadação</b>			<b>485.000</b>	<b>480.000</b>	<b>5.000</b>
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		485.000	480.000	5.000
		Fiscal	485.000	480.000	5.000
<b>05 Secretária Municipal de Infraestrutura</b>			<b>7.375.200</b>	<b>2.055.200</b>	<b>5.320.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		7.375.200	2.055.200	5.320.000
		Fiscal	7.375.200	2.055.200	5.320.000
<b>06 Secretária Municipal de Saude</b>			<b>38.189.000</b>	<b>0</b>	<b>38.189.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Saude		589.500	0	589.500
		Fiscal	239.500	0	239.500
		Seguridade Social	350.000	0	350.000
	06.002 Fundo Municipal de Saude		37.599.500	0	37.599.500
		Seguridade Social	37.599.500	0	37.599.500
<b>07 Secretária M de Educação e Esporte e Lazer</b>			<b>52.312.125</b>	<b>2.135.000</b>	<b>50.177.125</b>
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		52.312.125	2.135.000	50.177.125
		Fiscal	52.312.125	2.135.000	50.177.125
<b>08 Secretária M do Trabalho, H. e Assistência</b>		<b>Social</b>	<b>8.943.500</b>	<b>5.892.500</b>	<b>3.051.000</b>
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		2.598.000	1.776.000	822.000
		Seguridade Social	2.598.000	1.776.000	822.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		6.345.500	4.116.500	2.229.000
		Seguridade Social	6.345.500	4.116.500	2.229.000
<b>09 Secretária M de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>1.210.000</b>	<b>973.000</b>	<b>237.000</b>
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.210.000	973.000	237.000
		Fiscal	1.210.000	973.000	237.000
<b>10 Secretária M de Desenv. Economico e Turismo</b>			<b>960.000</b>	<b>907.000</b>	<b>53.000</b>
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		960.000	907.000	53.000
		Fiscal	960.000	907.000	53.000
<b>12 Secretária Municipal de Serviços Urbanos</b>			<b>9.138.500</b>	<b>3.646.500</b>	<b>5.492.000</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.138.500	3.646.500	5.492.000
		Fiscal	9.138.500	3.646.500	5.492.000
<b>13 Secretária Municipal de Cultura</b>			<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500	1.199.500	365.000
		Fiscal	1.564.500	1.199.500	365.000
<b>14 Secretária Municipal de Transporte e Trânsito</b>			<b>1.499.000</b>	<b>829.000</b>	<b>670.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000	829.000	670.000
		Fiscal	1.499.000	829.000	670.000
<b>19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha</b>			<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
	19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha		9.210.000	0	9.210.000
		Fiscal	9.210.000	0	9.210.000
<b>99</b>			<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		611.800	0	611.800

	Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria				
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>113.145.889</b>	<b>24.276.539</b>	<b>88.869.350</b>
<b>01.001 - Camara Municipal de Goianinha</b>		<b>4.250.000</b>	<b>4.250.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.250.000	4.250.000	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>1.913.000</b>	<b>1.913.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.913.000	1.913.000	0
<b>03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>		<b>8.087.839</b>	<b>7.235.839</b>	<b>852.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.230.839	7.230.839	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	5.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		849.000	0	849.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	3.000
<b>04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>		<b>470.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		470.000	470.000	0
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>1.070.200</b>	<b>1.000.200</b>	<b>70.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.200	1.000.200	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		70.000	0	70.000
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>247.000</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000	0	90.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		157.000	0	157.000
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saude</b>		<b>30.531.500</b>	<b>0</b>	<b>30.531.500</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.863.700	0	12.863.700
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.267.800	0	14.267.800
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		3.200.000	0	3.200.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000	0	200.000
<b>07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>		<b>43.519.850</b>	<b>1.089.000</b>	<b>42.430.850</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.089.000	1.089.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.879.850	0	4.879.850
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.914.000	0	10.914.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.700.000	0	20.700.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000	0	117.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.492.000	0	3.492.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		590.000	0	590.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000	0	30.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		909.000	0	909.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		340.000	0	340.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		459.000	0	459.000
<b>08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>		<b>284.000</b>	<b>264.000</b>	<b>20.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		264.000	264.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000	0	20.000
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		<b>4.389.500</b>	<b>2.768.500</b>	<b>1.621.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.768.500	2.768.500	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.621.000	0	1.621.000
<b>09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>872.000</b>	<b>785.000</b>	<b>87.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		785.000	785.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		87.000	0	87.000
<b>10.001 - Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo</b>		<b>710.000</b>	<b>657.000</b>	<b>53.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		657.000	657.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		53.000	0	53.000
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>		<b>6.968.500</b>	<b>2.546.500</b>	<b>4.422.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.546.500	2.546.500	0

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	2.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.195.000	0	3.195.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.225.000	0	1.225.000
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.167.500</b>	<b>862.500</b>	<b>305.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	862.500	862.500	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	305.000	0	305.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>	<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435.000	435.000	0
<b>19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha</b>	<b>8.230.000</b>	<b>0</b>	<b>8.230.000</b>
18012111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.450.000	0	6.450.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.780.000	0	1.780.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.553.927</b>	<b>11.787.152</b>	<b>24.766.775</b>
<b>01.001 - Camara Municipal de Goianinha</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000	550.000	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
<b>03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>	<b>3.912.152</b>	<b>3.897.152</b>	<b>15.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.897.152	3.897.152	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000
<b>04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>	<b>15.000</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>6.305.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>5.250.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.055.000	1.055.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.230.000	0	1.230.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.020.000	0	1.020.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.000.000	0	3.000.000
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>	<b>342.500</b>	<b>0</b>	<b>342.500</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.500	0	112.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	130.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	100.000
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saude</b>	<b>7.068.000</b>	<b>0</b>	<b>7.068.000</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.035.000	0	1.035.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000	0	480.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.425.000	0	2.425.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	250.000	0	250.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.990.000	0	1.990.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	788.000	0	788.000
<b>07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>	<b>8.792.275</b>	<b>1.046.000</b>	<b>7.746.275</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.046.000	1.046.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.606.275	0	4.606.275
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.487.000	0	1.487.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	40.000	0	40.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	690.000	0	690.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	823.000	0	823.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
<b>08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>	<b>2.314.000</b>	<b>1.512.000</b>	<b>802.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.512.000	1.512.000	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	800.000	0	800.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	<b>1.956.000</b>	<b>1.348.000</b>	<b>608.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.348.000	1.348.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000	0	265.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	340.000	0	340.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000	0	3.000

<b>09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>338.000</b>	<b>188.000</b>	<b>150.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	188.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	150.000
<b>10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>	<b>2.170.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.070.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000	1.100.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	150.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	870.000	0	870.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	50.000
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>397.000</b>	<b>337.000</b>	<b>60.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	337.000	337.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	60.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>	<b>1.064.000</b>	<b>394.000</b>	<b>670.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	394.000	394.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	360.000	0	360.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	260.000	0	260.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	30.000
<b>19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha</b>	<b>980.000</b>	<b>0</b>	<b>980.000</b>
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	980.000	0	980.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
<b>99.099 - Reserva de Contingencia</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
18980000 Recursos a Classificar	611.800	0	611.800
<b>Total</b>	<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:	103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:	47.193.000	6.192.500	41.000.500

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>113.145.889</b>	<b>24.276.539</b>	<b>88.869.350</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.843.980	12.310.980	63.533.000
		Fiscal	54.652.380	11.267.380	43.385.000
		Seguridade Social	21.191.600	1.043.600	20.148.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		930.357	910.357	20.000
		Fiscal	930.357	910.357	20.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.371.552	11.055.202	25.316.350
		Fiscal	22.040.152	8.768.302	13.271.850
		Seguridade Social	14.331.400	2.286.900	12.044.500
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>36.553.927</b>	<b>11.787.152</b>	<b>24.766.775</b>
	4 INVESTIMENTO		31.953.134	7.829.859	24.123.275
		Fiscal	20.373.134	4.967.859	15.405.275
		Seguridade Social	11.580.000	2.862.000	8.718.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		578.500	150.000	428.500
		Fiscal	488.500	150.000	338.500
		Seguridade Social	90.000	0	90.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.022.293	3.807.293	215.000
		Fiscal	4.022.293	3.807.293	215.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>611.800</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
		Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>			<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:			103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:			47.193.000	6.192.500	41.000.500

17. FONTE.PDF PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3 Despesas Correntes			113.145.889	24.276.539	88.869.350	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.843.980	12.310.980	63.533.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.310.980	12.310.980	0	
			Fiscal	11.267.380	11.267.380	
			Seguridade Social	1.043.600	1.043.600	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.874.000	0	1.874.000	
			Fiscal	1.874.000	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.877.200	0	8.877.200	
			Seguridade Social	8.877.200	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.272.000	0	10.272.000	
			Fiscal	10.272.000	0	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.700.000	0	20.700.000	
			Fiscal	20.700.000	0	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	0	117.000	
			Fiscal	117.000	0	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.492.000	0	3.492.000	
			Fiscal	3.492.000	0	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.580.800	0	8.580.800	
			Seguridade Social	8.580.800	0	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.300.000	0	2.300.000	
			Seguridade Social	2.300.000	0	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	390.000	0	390.000	
			Seguridade Social	390.000	0	
		18012111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.410.000	0	6.410.000	
			Fiscal	6.410.000	0	
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	520.000	0	520.000	
			Fiscal	520.000	0	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		930.357	910.357	20.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	910.357	910.357	0	
			Fiscal	910.357	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	20.000	
			Fiscal	20.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.371.552	11.055.202	25.316.350	
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.050.202	11.050.202	0
			Fiscal	8.763.302	8.763.302	0
			Seguridade Social	2.286.900	2.286.900	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.005.850	0	3.005.850
			Fiscal	3.005.850	0	3.005.850
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.076.500	0	4.076.500
			Fiscal	70.000	0	70.000
			Seguridade Social	4.006.500	0	4.006.500
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		642.000	0	642.000
			Fiscal	642.000	0	642.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		590.000	0	590.000
			Fiscal	590.000	0	590.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		909.000	0	909.000
			Fiscal	909.000	0	909.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		340.000	0	340.000
			Fiscal	340.000	0	340.000

		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		459.000	0	459.000
			Fiscal	459.000	0	459.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.687.000	0	5.687.000
			Seguridade Social	5.687.000	0	5.687.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		900.000	0	900.000
			Seguridade Social	900.000	0	900.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		200.000	0	200.000
			Estadual	200.000	0	200.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.231.000	0	1.231.000
			Seguridade Social	1.231.000	0	1.231.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.716.000	0	4.716.000
			Fiscal	4.696.000	0	4.696.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Seguridade Social	20.000	0	20.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.225.000	0	1.225.000
			Fiscal	1.225.000	0	1.225.000
		18012111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.260.000	0	1.260.000
			Fiscal	1.260.000	0	1.260.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>36.553.927</b>	<b>11.787.152</b>	<b>24.766.775</b>
	4 INVESTIMENTO			31.953.134	7.829.859	24.123.275
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.829.859	7.829.859	0
			Fiscal	4.967.859	4.967.859	0
			Seguridade Social	2.862.000	2.862.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.417.775	0	4.417.775
			Fiscal	4.417.775	0	4.417.775
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.107.500	0	1.107.500
			Fiscal	12.500	0	12.500
			Seguridade Social	1.095.000	0	1.095.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.487.000	0	1.487.000
			Fiscal	1.487.000	0	1.487.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		690.000	0	690.000
			Fiscal	690.000	0	690.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.000	0	480.000
			Seguridade Social	480.000	0	480.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.375.000	0	2.375.000
			Seguridade Social	2.375.000	0	2.375.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		250.000	0	250.000
			Seguridade Social	250.000	0	250.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.990.000	0	1.990.000
			Seguridade Social	1.990.000	0	1.990.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		265.000	0	265.000

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	265.000	0	265.000

	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.140.000	0	1.140.000
			Seguridade Social	1.140.000	0	1.140.000
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.693.000	0	2.693.000
			Fiscal	2.563.000	0	2.563.000
			Seguridade Social	130.000	0	130.000
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Estados Instrumentos Congêneres dos		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.417.000	0	2.417.000
			Fiscal	2.315.000	0	2.315.000
			Seguridade Social	102.000	0	102.000
	17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
	17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		788.000	0	788.000
			Seguridade Social	788.000	0	788.000
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
	17540000	Recursos de Operações de Crédito		3.000.000	0	3.000.000
			Fiscal	3.000.000	0	3.000.000
	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		680.000	0	680.000
			Fiscal	680.000	0	680.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS			578.500	150.000	428.500
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		188.500	0	188.500
			Fiscal	188.500	0	188.500
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.022.293	3.807.293	215.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.807.293	3.807.293	0
			Fiscal	3.807.293	3.807.293	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
9	Reserva de Contingência			611.800	0	611.800
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
		18980000 Recursos a Classificar		611.800	0	611.800
			Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>				<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:				103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:				47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal de Goianinha</b>		<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.250.000</b>	<b>4.250.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.610.000</b>	<b>2.610.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.510.000	2.510.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		100.000	100.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.000	99.000	0
	Fiscal	99.000	99.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.640.000</b>	<b>1.640.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.640.000	1.640.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	5.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.010.000	1.010.000	0
	Fiscal	1.010.000	1.010.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000	250.000	0

	Fiscal	250.000	250.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.013.000</b>	<b>2.013.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.913.000</b>	<b>1.913.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.413.100</b>	<b>1.413.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.388.000	1.388.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		175.000	175.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		955.000	955.000	0
	Fiscal	835.000	835.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.000	223.000	0
	Fiscal	183.400	183.400	0
	Seguridade Social	39.600	39.600	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000	27.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		25.100	25.100	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.100	25.100	0
	Fiscal	25.100	25.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>499.900</b>	<b>499.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		499.900	499.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.500	16.500	0
	Fiscal	13.500	13.500	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.400	157.400	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	139.000	139.000	0
	Seguridade Social	18.400	18.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000	11.000	0
	Fiscal	9.500	9.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.250	43.250	0
	Fiscal	18.250	18.250	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		243.250	243.250	0
	Fiscal	235.250	235.250	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	100.000	0
	Fiscal	98.000	98.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>		<b>11.999.991</b>	<b>11.132.991</b>	<b>867.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>8.087.839</b>	<b>7.235.839</b>	<b>852.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.594.380</b>	<b>3.594.380</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.381.781	3.381.781	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.687.733	1.687.733	0
	Fiscal	1.687.733	1.687.733	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		849.048	849.048	0
	Fiscal	849.048	849.048	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		212.599	212.599	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.599	182.599	0
	Fiscal	182.599	182.599	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>930.357</b>	<b>910.357</b>	<b>20.000</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		930.357	910.357	20.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		497.589	477.589	20.000
	Fiscal	497.589	477.589	20.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.768	432.768	0
	Fiscal	432.768	432.768	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.563.102</b>	<b>2.731.102</b>	<b>832.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		169.593	169.593	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		169.593	169.593	0
	Fiscal	169.593	169.593	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.393.509	2.561.509	832.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		249.800	181.800	68.000
	Fiscal	249.800	181.800	68.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.500	134.500	6.000
	Fiscal	140.500	134.500	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.214.366	1.604.366	610.000
	Fiscal	2.214.366	1.604.366	610.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		75.000	65.000	10.000
	Fiscal	75.000	65.000	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		553.000	450.000	103.000
	Fiscal	553.000	450.000	103.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115.843	80.843	35.000
	Fiscal	115.843	80.843	35.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.912.152</b>	<b>3.897.152</b>	<b>15.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>89.859</b>	<b>89.859</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		89.859	89.859	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.859	89.859	0
	Fiscal	89.859	89.859	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>3.822.293</b>	<b>3.807.293</b>	<b>15.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.822.293	2.807.293	15.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.822.293	2.807.293	15.000
	Fiscal	2.822.293	2.807.293	15.000
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000.000	1.000.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000	1.000.000	0
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
<b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>		<b>485.000</b>	<b>480.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>470.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>312.000</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		277.000	277.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.000	172.000	0
	Fiscal	172.000	172.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		35.000	35.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>158.000</b>	<b>158.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.000	158.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>15.000</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>15.000</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>7.375.200</b>	<b>2.055.200</b>	<b>5.320.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.070.200</b>	<b>1.000.200</b>	<b>70.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>566.000</b>	<b>566.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		558.000	558.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.000	142.000	0
	Fiscal	142.000	142.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		8.000	8.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>504.200</b>	<b>434.200</b>	<b>70.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		504.200	434.200	70.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.000	75.000	40.000
	Fiscal	115.000	75.000	40.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.200	25.200	0
	Fiscal	25.200	25.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		344.000	319.000	25.000
	Fiscal	344.000	319.000	25.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	2.000	5.000
	Fiscal	7.000	2.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.305.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>5.250.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.305.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>5.250.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.305.000	1.055.000	5.250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.060.000	870.000	5.190.000
	Fiscal	6.060.000	870.000	5.190.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		245.000	185.000	60.000
	Fiscal	245.000	185.000	60.000
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>589.500</b>	<b>0</b>	<b>589.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>247.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>247.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		247.000	0	247.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000	0	230.000
	Fiscal	210.000	0	210.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>342.500</b>	<b>0</b>	<b>342.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>342.500</b>	<b>0</b>	<b>342.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		342.500	0	342.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500	0	7.500
	Fiscal	7.500	0	7.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>		<b>37.599.500</b>	<b>0</b>	<b>37.599.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>30.531.500</b>	<b>0</b>	<b>30.531.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>19.758.000</b>	<b>0</b>	<b>19.758.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.850.000	0	18.850.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.815.000	0	7.815.000
	Seguridade Social	7.815.000	0	7.815.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.929.200	0	6.929.200
	Seguridade Social	6.929.200	0	6.929.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.289.800	0	2.289.800
	Seguridade Social	2.289.800	0	2.289.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.575.000	0	1.575.000
	Seguridade Social	1.575.000	0	1.575.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		241.000	0	241.000
	Seguridade Social	241.000	0	241.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		908.000	0	908.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		885.000	0	885.000
	Seguridade Social	885.000	0	885.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000	0	23.000
	Seguridade Social	23.000	0	23.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.773.500</b>	<b>0</b>	<b>10.773.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS	LUCRATIVO	64.000	0	64.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		64.000	0	64.000
	Seguridade Social	64.000	0	64.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		10.000	0	10.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.699.500	0	10.699.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.500	0	36.500
	Seguridade Social	36.500	0	36.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.779.500	0	5.779.500
	Seguridade Social	5.779.500	0	5.779.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		195.000	0	195.000
	Seguridade Social	195.000	0	195.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.000	0	33.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		587.000	0	587.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade Social	587.000	0	587.000
		3.572.000	0	3.572.000
	Seguridade Social	3.572.000	0	3.572.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		95.500	0	95.500
	Seguridade Social	95.500	0	95.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		351.000	0	351.000
	Seguridade Social	351.000	0	351.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.068.000</b>	<b>0</b>	<b>7.068.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.978.000</b>	<b>0</b>	<b>6.978.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.978.000	0	6.978.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.988.000	0	3.988.000
	Seguridade Social	3.988.000	0	3.988.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.980.000	0	2.980.000
	Seguridade Social	2.980.000	0	2.980.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	0	90.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
<b>07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>		<b>52.312.125</b>	<b>2.135.000</b>	<b>50.177.125</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>43.519.850</b>	<b>1.089.000</b>	<b>42.430.850</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>36.649.000</b>	<b>194.000</b>	<b>36.455.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.239.000	184.000	34.055.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.309.000	29.000	5.280.000
	Fiscal	5.309.000	29.000	5.280.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.004.000	130.000	27.874.000
	Fiscal	28.004.000	130.000	27.874.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		675.000	25.000	650.000
	Fiscal	675.000	25.000	650.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		151.000	0	151.000
	Fiscal	151.000	0	151.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.410.000	10.000	2.400.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.310.000	10.000	2.300.000
	Fiscal	2.310.000	10.000	2.300.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.870.850</b>	<b>895.000</b>	<b>5.975.850</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS	LUCRATIVO	31.000	31.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.839.850	864.000	5.975.850
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		34.500	2.500	32.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	34.500	2.500	32.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.541.500	330.500	3.211.000
	Fiscal	3.541.500	330.500	3.211.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		117.500	92.000	25.500
	Fiscal	117.500	92.000	25.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		483.350	60.000	423.350
	Fiscal	483.350	60.000	423.350
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		388.000	71.000	317.000
	Fiscal	388.000	71.000	317.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.090.000	243.000	1.847.000
	Fiscal	2.090.000	243.000	1.847.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.792.275</b>	<b>1.046.000</b>	<b>7.746.275</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>8.603.775</b>	<b>1.046.000</b>	<b>7.557.775</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.603.775	1.046.000	7.557.775
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.609.800	965.000	5.644.800
	Fiscal	6.609.800	965.000	5.644.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.963.975	51.000	1.912.975
	Fiscal	1.963.975	51.000	1.912.975
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>188.500</b>	<b>0</b>	<b>188.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		188.500	0	188.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		188.500	0	188.500

	Fiscal	188.500	0	188.500
<b>08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>		<b>2.598.000</b>	<b>1.776.000</b>	<b>822.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>284.000</b>	<b>264.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		122.000	122.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>152.000</b>	<b>132.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		152.000	132.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000	20.000	15.000
	Seguridade Social	35.000	20.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	5.000	5.000
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000	105.000	0
	Seguridade Social	105.000	105.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.314.000</b>	<b>1.512.000</b>	<b>802.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.314.000</b>	<b>1.512.000</b>	<b>802.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.314.000	1.512.000	802.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000	500.000	800.000
	Seguridade Social	1.300.000	500.000	800.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000	12.000	2.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000.000	1.000.000	0
	Seguridade Social	1.000.000	1.000.000	0
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>6.345.500</b>	<b>4.116.500</b>	<b>2.229.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.389.500</b>	<b>2.768.500</b>	<b>1.621.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.071.000</b>	<b>681.000</b>	<b>390.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.029.000	639.000	390.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		385.000	195.000	190.000
	Seguridade Social	385.000	195.000	190.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000	320.000	160.000
	Seguridade Social	480.000	320.000	160.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.000	119.000	25.000
	Seguridade Social	144.000	119.000	25.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	5.000	10.000
	Seguridade Social	15.000	5.000	10.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		42.000	42.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.318.500</b>	<b>2.087.500</b>	<b>1.231.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS	LUCRATIVO	39.000	39.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		39.000	39.000	0
	Seguridade Social	39.000	39.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.279.500	2.048.500	1.231.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		100.000	50.000	50.000
	Seguridade Social	100.000	50.000	50.000
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		69.000	59.000	10.000
	Seguridade Social	69.000	59.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		699.000	547.000	152.000
	Seguridade Social	699.000	547.000	152.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		148.500	93.500	55.000
	Seguridade Social	148.500	93.500	55.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		789.000	464.000	325.000
	Seguridade Social	789.000	464.000	325.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.332.000	697.000	635.000
	Seguridade Social	1.332.000	697.000	635.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		74.000	74.000	0
	Seguridade Social	74.000	74.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.956.000</b>	<b>1.348.000</b>	<b>608.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.956.000</b>	<b>1.348.000</b>	<b>608.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.956.000	1.348.000	608.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		795.000	452.000	343.000
	Seguridade Social	795.000	452.000	343.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.160.000	895.000	265.000
	Seguridade Social	1.160.000	895.000	265.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.210.000</b>	<b>973.000</b>	<b>237.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>872.000</b>	<b>785.000</b>	<b>87.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>386.000</b>	<b>386.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		366.000	366.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0

	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>486.000</b>	<b>399.000</b>	<b>87.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		486.000	399.000	87.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000	80.000	40.000
	Fiscal	120.000	80.000	40.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.000	209.000	47.000
	Fiscal	256.000	209.000	47.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>338.000</b>	<b>188.000</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>338.000</b>	<b>188.000</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		338.000	188.000	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		323.000	178.000	145.000
	Fiscal	323.000	178.000	145.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>10.001 Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo</b>		<b>960.000</b>	<b>907.000</b>	<b>53.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>710.000</b>	<b>657.000</b>	<b>53.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		201.000	201.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>494.000</b>	<b>441.000</b>	<b>53.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		494.000	441.000	53.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.000	20.000	3.000
	Fiscal	23.000	20.000	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	45.000	5.000
	Fiscal	50.000	45.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		285.000	260.000	25.000
	Fiscal	285.000	260.000	25.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
<b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>		<b>9.138.500</b>	<b>3.646.500</b>	<b>5.492.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.968.500</b>	<b>2.546.500</b>	<b>4.422.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.411.000</b>	<b>1.411.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.325.000	1.325.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		505.000	505.000	0
	Fiscal	505.000	505.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.000	670.000	0
	Fiscal	670.000	670.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		86.000	86.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.557.500</b>	<b>1.135.500</b>	<b>4.422.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.557.500	1.135.500	4.422.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.055.000	280.000	775.000
	Fiscal	1.055.000	280.000	775.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.000	70.000	65.000
	Fiscal	135.000	70.000	65.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.765.000	650.000	3.115.000
	Fiscal	3.765.000	650.000	3.115.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.000	6.000	5.000
	Fiscal	11.000	6.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.000	80.000	60.000
	Fiscal	140.000	80.000	60.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		410.500	8.500	402.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	410.500	8.500	402.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.170.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.070.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.070.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.020.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.070.000	1.050.000	1.020.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.590.000	820.000	770.000
	Fiscal	1.590.000	820.000	770.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.000	230.000	250.000
	Fiscal	480.000	230.000	250.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	50.000	50.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	50.000	50.000
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.564.500</b>	<b>1.199.500</b>	<b>365.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.167.500</b>	<b>862.500</b>	<b>305.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>398.500</b>	<b>398.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		393.500	393.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.500	172.500	0
	Fiscal	172.500	172.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>769.000</b>	<b>464.000</b>	<b>305.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		769.000	464.000	305.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000	150.000	100.000
	Fiscal	250.000	150.000	100.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.000	47.000	30.000
	Fiscal	77.000	47.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		386.000	236.000	150.000
	Fiscal	386.000	236.000	150.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos	Outras Fontes
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000	2.000	25.000	
	Fiscal	27.000	2.000	25.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>397.000</b>	<b>337.000</b>	<b>60.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>397.000</b>	<b>337.000</b>	<b>60.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		397.000	337.000	60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.000	237.000	50.000	
	Fiscal	287.000	237.000	50.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000	100.000	10.000	
	Fiscal	110.000	100.000	10.000	
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		<b>1.499.000</b>	<b>829.000</b>	<b>670.000</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>397.000</b>	<b>397.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		376.000	376.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.000	186.000	0	
	Fiscal	186.000	186.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000	31.000	0	
	Fiscal	31.000	31.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		21.000	21.000	0	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.000	38.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.064.000</b>	<b>394.000</b>	<b>670.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.064.000</b>	<b>394.000</b>	<b>670.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.064.000	394.000	670.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		854.000	274.000	580.000
	Fiscal	854.000	274.000	580.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.000	105.000	40.000
	Fiscal	145.000	105.000	40.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000	15.000	50.000
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
<b>19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha</b>		<b>9.210.000</b>	<b>0</b>	<b>9.210.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>8.230.000</b>	<b>0</b>	<b>8.230.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.930.000</b>	<b>0</b>	<b>6.930.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.930.000	0	6.930.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.000.000	0	6.000.000
	Fiscal	6.000.000	0	6.000.000
3.1.90.03 PENSÕES		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.300.000</b>	<b>0</b>	<b>1.300.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS	LUCRATIVO	30.000	0	30.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.270.000	0	1.270.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390.000	0	390.000
	Fiscal	390.000	0	390.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000	0	200.000

	Fiscal	200.000	0	200.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>980.000</b>	<b>0</b>	<b>980.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>680.000</b>	<b>0</b>	<b>680.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		680.000	0	680.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	0	100.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	0	200.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingência		611.800	0	611.800
9 Reserva de Contingência		611.800	0	611.800
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.058.691	36.058.691	0
	Fiscal	29.866.191	29.866.191	0
	Seguridade Social	6.192.500	6.192.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.486.125	0	9.486.125
	Fiscal	9.486.125	0	9.486.125
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.101.200	0	14.101.200
	Fiscal	82.500	0	82.500
	Seguridade Social	14.018.700	0	14.018.700
15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.914.000	0	10.914.000
	Fiscal	10.914.000	0	10.914.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.700.000	0	20.700.000
	Fiscal	20.700.000	0	20.700.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000	0	117.000
	Fiscal	117.000	0	117.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.487.000	0	1.487.000
	Fiscal	1.487.000	0	1.487.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.492.000	0	3.492.000
	Fiscal	3.492.000	0	3.492.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		909.000	0	909.000
	Fiscal	909.000	0	909.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		340.000	0	340.000
	Fiscal	340.000	0	340.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		690.000	0	690.000
	Fiscal	690.000	0	690.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		459.000	0	459.000
	Fiscal	459.000	0	459.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.747.800	0	14.747.800

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	14.747.800	0	14.747.800
		2.425.000	0	2.425.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Seguridade Social	3.200.000	0	3.200.000
		3.200.000	0	3.200.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Seguridade Social	250.000	0	250.000
		250.000	0	250.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.990.000	0	1.990.000
	Seguridade Social	1.990.000	0	1.990.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.886.000	0	1.886.000
	Seguridade Social	1.886.000	0	1.886.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.140.000	0	1.140.000
	Seguridade Social	1.140.000	0	1.140.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.695.000	0	2.695.000
	Fiscal	2.565.000	0	2.565.000
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.218.000	0	7.218.000
	Fiscal	7.096.000	0	7.096.000
	Seguridade Social	122.000	0	122.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		788.000	0	788.000
	Seguridade Social	788.000	0	788.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.275.000	0	1.275.000
	Fiscal	1.275.000	0	1.275.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		3.000.000	0	3.000.000
	Fiscal	3.000.000	0	3.000.000
18012111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.450.000	0	6.450.000
	Fiscal	6.450.000	0	6.450.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.760.000	0	2.760.000
	Fiscal	2.760.000	0	2.760.000
18980000 Recursos a Classificar		611.800	0	611.800
	Fiscal	611.800	0	611.800
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>

Fiscal:	103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:	47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Região</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Goianinha		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
	Fiscal	103.118.616	29.871.191	73.247.425
	Seguridade Social	47.193.000	6.192.500	41.000.500
<b>Total</b>		<b>150.311.616</b>	<b>36.063.691</b>	<b>114.247.925</b>
Fiscal:		103.118.616	29.871.191	73.247.425
Seguridade:		47.193.000	6.192.500	41.000.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder Legislativo</b>			<b>4.800.000</b>	
	Câmara Municipal de Goianinha	4.800.000		
<b>Poder Executivo</b>			<b>145.511.616</b>	
	Gabinete do Prefeito	2.013.000		
	Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	11.999.991		
	Secretaria M de Tributação e Arrecadação	485.000		
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.375.200		
	Secretaria Municipal de Saude	38.189.000		
	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	52.312.125		
	Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	8.943.500		
	Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	1.210.000		
	Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	960.000		
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.138.500		
	Secretaria Municipal de Cultura	1.564.500		
	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.499.000		
	Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	9.210.000		
		611.800		
<b>Total:</b>			<b>150.311.616</b>	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
<b>Evolução da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa</b>	<b>Realizada - 2020</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Fixada - 2021</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Prevista - 2022</b>
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	62.331.516,62	62,82	64.806.080,00	49,08	75.843.980,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	122.791,19	0,12	175.000,00	0,13	930.357,00
Outras Despesas Correntes	27.303.643,46	27,52	36.305.500,00	27,50	36.371.552,00
<b>Total</b>	<b>89.757.951,27</b>	<b>90,47</b>	<b>101.286.580,00</b>	<b>76,71</b>	<b>113.145.889,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	5.486.218,56	5,53	27.136.060,00	20,55	31.953.134,00
Inversões Financeiras	17.340,00	0,02	525.000,00	0,40	578.500,00
Amortização da Dívida Interna	3.953.233,07	3,98	2.965.000,00	2,25	4.022.293,00
<b>Total</b>	<b>9.456.791,63</b>	<b>9,53</b>	<b>30.626.060,00</b>	<b>23,20</b>	<b>36.553.927,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00	0,09	611.800,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,09</b>	<b>611.800,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>99.214.742,90</b>	<b>100,00</b>	<b>132.032.640,00</b>	<b>100,00</b>	<b>150.311.616,00</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 Camara Municipal de Goianinha</b>	<b>4.800.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0</b>	

1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	250.000	250.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	250.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.350.000	3.350.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.250.000</b>	<b>3.250.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.610.000</b>	<b>2.610.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.510.000	2.510.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	50.000	50.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100.000	100.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000	99.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	640.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100.000	100.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2113 Pagamento de Verba Indenizatória	1.000.000	1.000.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000	1.000.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.013.000</b>	<b>2.013.000</b>	<b>0</b>
1076 Aquisição de Veículos	45.000	45.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	45.000	0

2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	313.000	313.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>303.000</b>	<b>303.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.000	203.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000	168.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.000	7.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>93.000</b>	<b>93.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.000	93.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500	2.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.250	15.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.250	25.250	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito	800.000	800.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>780.000</b>	<b>780.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>621.000</b>	<b>621.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	616.000	616.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.000	497.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000	105.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	159.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2005 Manutenção da Guarda Municipal	260.000	260.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>177.000</b>	<b>177.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	172.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.000	19.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	295.000	295.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>287.000</b>	<b>287.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>174.500</b>	<b>174.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.400	166.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.100	8.100	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100	8.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>112.500</b>	<b>112.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.500	112.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>298.000</b>	<b>298.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>230.600</b>	<b>230.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.600	230.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.600	39.600	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.400</b>	<b>67.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.400	67.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.400	18.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P/	8.000	8.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>	<b>11.999.991</b>	<b>11.999.991</b>	<b>0</b>
1003 Aquisicao de Equip. e Material Permanente	14.859	14.859	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.859</b>	<b>14.859</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.859</b>	<b>14.859</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.859	14.859	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.859	14.859	0
1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	1.432.768	1.432.768	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>432.768</b>	<b>432.768</b>	<b>0</b>

<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>432.768</b>	<b>432.768</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	432.768	432.768	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	432.768	432.768	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000	1.000.000	0
1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	123.467	123.467	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.740</b>	<b>30.740</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>30.740</b>	<b>30.740</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.740	30.740	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.740	30.740	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>92.727</b>	<b>92.727</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>92.727</b>	<b>92.727</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.727	92.727	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	92.727	92.727	0
1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS	543.493	543.493	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>163.047</b>	<b>163.047</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>163.047</b>	<b>163.047</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.047	163.047	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	163.047	163.047	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>380.446</b>	<b>380.446</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>380.446</b>	<b>380.446</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.446	380.446	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.446	380.446	0
1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	1.043.802	1.043.802	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>113.802</b>	<b>113.802</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>113.802</b>	<b>113.802</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.802	113.802	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	113.802	113.802	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>930.000</b>	<b>930.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>930.000</b>	<b>930.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	930.000	930.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	930.000	930.000	0
1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	453.560	453.560	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000	170.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>283.560</b>	<b>283.560</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>283.560</b>	<b>283.560</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		283.560	283.560	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		283.560	283.560	0
1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)		1.155.560	1.155.560	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.135.560</b>	<b>1.135.560</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.135.560</b>	<b>1.135.560</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.560	135.560	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		135.560	135.560	0
4.6.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000.000	1.000.000	0
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000	1.000.000	0
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública		61.733	61.733	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>61.733</b>	<b>61.733</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>37.733</b>	<b>37.733</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		37.733	37.733	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.733	37.733	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)	67.906	67.906	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>67.906</b>	<b>67.906</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.906</b>	<b>67.906</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.906	67.906	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.906	19.906	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000	48.000	0
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	5.591.440	5.591.440	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.516.440</b>	<b>5.516.440</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.993.000</b>	<b>2.993.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.993.000	2.993.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	750.000	750.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000	1.650.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	528.000	528.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.523.440</b>	<b>2.523.440</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.523.440	2.523.440	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	155.000	155.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.133.440	2.133.440	0	
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	70.000	70.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	75.000	0	
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	169.593	169.593	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>169.593</b>	<b>169.593</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>169.593</b>	<b>169.593</b>	<b>0</b>	
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	169.593	169.593	0	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	169.593	169.593	0	
2011 Contribuicao para Formacao PASEP	597.843	597.843	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>597.843</b>	<b>597.843</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>597.843</b>	<b>597.843</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	597.843	597.843	0	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	553.000	553.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.843	44.843	0	
2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio	30.894	30.894	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.894</b>	<b>30.894</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.894</b>	<b>30.894</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.894	30.894	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.894	6.894	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500	20.500	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
2013 Recolhimento previdenciario ao INSS	351.048	351.048	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>351.048</b>	<b>351.048</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>351.048</b>	<b>351.048</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	351.048	351.048	0	

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	321.048	321.048	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	212.599	212.599	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>212.599</b>	<b>212.599</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>212.599</b>	<b>212.599</b>	<b>0</b>
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	212.599	212.599	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.599	182.599	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	149.426	149.426	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>149.426</b>	<b>149.426</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>149.426</b>	<b>149.426</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.426	149.426	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.000	68.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000	46.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.426	30.426	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>	<b>485.000</b>	<b>485.000</b>	<b>0</b>
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	470.000	470.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>470.000</b>	<b>470.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>312.000</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.000	277.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000	172.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	35.000	35.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>158.000</b>	<b>158.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.000	158.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>7.375.200</b>	<b>7.375.200</b>	<b>0</b>
1013 Construcão e Reforma de Porticos	280.000	280.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0

1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	1.104.000	1.104.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000	1.100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000	1.100.000	0
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	130.000	130.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1017 Construção e Reforma de Praças Públicas	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000	280.000	0
1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	145.000	145.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000	145.000	0
1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu	640.000	640.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	600.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	600.000	0	
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	100.000	100.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0	
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	300.000	300.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0	
1080 Reforma do Centro Comercial	200.000	200.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	170.000	0
1082 Urbanização da Lagoa	3.180.000	3.180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.130.000</b>	<b>3.130.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.130.000</b>	<b>3.130.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.130.000	3.130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.130.000	3.130.000	0
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	696.200	696.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>686.200</b>	<b>686.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>566.000</b>	<b>566.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	558.000	558.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000		0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000	142.000		0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000		0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000		0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	8.000	8.000		0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000		0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.200</b>	<b>120.200</b>		<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.200	120.200		0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000		0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000		0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000		0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200	5.200		0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000		0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000		0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000		0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000		0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>		<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>		<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000		0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000		0
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	200.000	200.000		0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>		<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>		<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000		0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000		0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000		0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000		0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>		<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>		<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000		0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000		0
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	100.000	100.000		0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>		<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>		<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000		0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000		0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>		<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>		<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000		0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saude</b>			<b>589.500</b>	<b>589.500</b>	<b>0</b>
1034	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			350.000	350.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			330.000	330.000	0
2021	Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento			239.500	239.500	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>227.000</b>	<b>227.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>227.000</b>	<b>227.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			227.000	227.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			210.000	210.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			12.500	12.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.500	7.500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000	5.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>06.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saude</b>			<b>37.599.500</b>	<b>37.599.500</b>	<b>0</b>
1036	Aquisição de Ambulâncias Semi UTI			350.000	350.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			350.000	350.000	0
1039	Aquisicao de Imoveis			90.000	90.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000	90.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			90.000	90.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			350.000	350.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			350.000	350.000	0
1178	Aquisição de Veículos			290.000	290.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>			<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>			<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			290.000	290.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			290.000	290.000	0
1179	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental			980.000	980.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>910.000</b>	<b>910.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>487.000</b>	<b>487.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			477.000	477.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			150.000	150.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			270.000	270.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			57.000	57.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			10.000	10.000	0

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>423.000</b>	<b>423.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	423.000	423.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000	185.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
1180	Aquisição de Veículos	150.000	150.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1336	Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	440.000	440.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000	440.000	0
1355	Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	100.000	100.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
2022	Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente	280.000	280.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	94.500	94.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000	44.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde	2.650.000	2.650.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.570.000</b>	<b>2.570.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.430.000</b>	<b>1.430.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.380.000	1.380.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	50.000	50.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.140.000</b>	<b>1.140.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	64.000	64.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	64.000	64.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000	10.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.066.000	1.066.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	410.000	410.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000	410.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2024	Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF	6.250.000	6.250.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.010.000</b>	<b>6.010.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.973.000</b>	<b>4.973.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.600.000	4.600.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.700.000	2.700.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000	750.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	373.000	373.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	350.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000	23.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.037.000</b>	<b>1.037.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.037.000	1.037.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	726.000	726.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.000	31.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000	240.000	0
2029	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE	70.000	70.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2032	Manutenção das Atividades do Programa Cegonha	100.000	100.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

2034	Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	650.000	650.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>481.000</b>	<b>481.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	471.000	471.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000	65.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>159.000</b>	<b>159.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	159.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000	4.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2035	Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	170.000	170.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
2036	Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude	55.000	55.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2037	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	7.862.500	7.862.500	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.632.500</b>	<b>7.632.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.200.000</b>	<b>5.200.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.130.000	5.130.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.350.000	2.350.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000	2.200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000	480.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	70.000	70.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.432.500</b>	<b>2.432.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.432.500	2.432.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800.000	800.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450.000	1.450.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.000	130.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000	230.000	0
2038	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	1.025.000	1.025.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.025.000</b>	<b>1.025.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>670.000</b>	<b>670.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>355.000</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	355.000	355.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2040	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica	510.000	510.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	510.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450.000	450.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
2041	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	569.000	569.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>569.000</b>	<b>569.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>405.000</b>	<b>405.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	220.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	45.000	45.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>164.000</b>	<b>164.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	164.000	164.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000	55.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
2125	Aquisição de Medicamentos e Insumos	920.000	920.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>920.000</b>	<b>920.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>920.000</b>	<b>920.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	920.000	920.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	850.000	850.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0
2149	Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.450.000	3.450.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.200.000</b>	<b>3.200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.300.000</b>	<b>2.300.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000	2.100.000	0

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200.000	200.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>900.000</b>	<b>900.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000	900.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600.000	600.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	250.000	0
2150	Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	1.450.000	1.450.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.450.000</b>	<b>1.450.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.450.000</b>	<b>1.450.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450.000	1.450.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.450.000	1.450.000	0
2151	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	1.450.000	1.450.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>860.000</b>	<b>860.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>617.000</b>	<b>617.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	597.000	597.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.200	369.200	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.800	87.800	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>243.000</b>	<b>243.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	243.000	243.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000	240.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>590.000</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>590.000</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	590.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000	320.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000	270.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2152	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	2.300.000	2.300.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.200.000</b>	<b>2.200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.715.000</b>	<b>1.715.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.000	1.605.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	620.000	620.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000	700.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000	190.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.000	95.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	110.000	110.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>485.000</b>	<b>485.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	485.000	485.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000	240.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000	20.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2153	Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0

<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2154	Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família	670.000	670.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>540.000</b>	<b>540.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	510.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.500	3.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000	129.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	6.500	6.500	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	130.000	0
2155	Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba	650.000	650.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>640.000</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	640.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	640.000	640.000	0
2156	Aquisição de Equipamentos	140.000	140.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0
2157	Aquisição de Ambulâncias	95.000	95.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000	95.000	0
2158	Aquisição de Veículos	85.000	85.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	85.000	0
2159	Construção de Unidades de Saúde	2.388.000	2.388.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.338.000</b>	<b>2.338.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.338.000</b>	<b>2.338.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.338.000	2.338.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.338.000	2.338.000	0
2299 PAB	Manutenção das Ações de Incremento ao	1.000.000	1.000.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000	1.000.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	52.312.125	52.312.125	0
1044	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	102.000	102.000	0
4	Despesas de Capital	102.000	102.000	0
4.4	INVESTIMENTO	102.000	102.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	102.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000	102.000	0
1045	Instalação de Laboratório de Informática	63.000	63.000	0
4	Despesas de Capital	63.000	63.000	0
4.4	INVESTIMENTO	63.000	63.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000	58.000	0
1046	Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	1.060.000	1.060.000	0
4	Despesas de Capital	1.060.000	1.060.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.060.000	1.060.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000	1.060.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060.000	1.060.000	0
1047	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital	105.000	105.000	0
4.4	INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	105.000	0
1048	Aquisição de Imóveis	94.500	94.500	0
4	Despesas de Capital	94.500	94.500	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	94.500	94.500	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	94.500	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	94.500	94.500	0
1049	Construção de Bibliotecas Escolares	100.800	100.800	0
4	Despesas de Capital	100.800	100.800	0
4.4	INVESTIMENTO	100.800	100.800	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.800	100.800	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.800	100.800	0
1053	Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	230.000	230.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	230.000	0
1054	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	640.000	640.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	630.000	630.000	0
4.4	INVESTIMENTO	630.000	630.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	630.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000	630.000	0
1056	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	26.000	26.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	26.000	26.000	0
4.4	INVESTIMENTO	26.000	26.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000	26.000	0
1094	Construção e ampliação de Unidades Escolares	1.914.000	1.914.000	0
4	Despesas de Capital	1.914.000	1.914.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.914.000	1.914.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.914.000	1.914.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.914.000	1.914.000	0
1095	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	105.000	105.000	0

<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	105.000	0
1096	Instalação de Laboratório de Informática	63.000	63.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	23.000	0
1097	Aquisição de Imóveis	94.000	94.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	94.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	94.000	94.000	0
1098	Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	105.000	105.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1099	Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional	262.000	262.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	262.000	262.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000	62.000	0
1100	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	68.000	68.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000	68.000	0
1101	Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"	357.000	357.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>357.000</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>357.000</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	357.000	357.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	327.000	327.000	0
1102	Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	399.000	399.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>339.000</b>	<b>339.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>339.000</b>	<b>339.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	339.000	339.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	339.000	339.000	0
1103	Construção de Campo de Futebol de Areia	84.000	84.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	76.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000	76.000	0
1104	Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	84.000	84.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1135	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	525.000	525.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>465.000</b>	<b>465.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>194.000</b>	<b>194.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	184.000	184.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	29.000	29.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>271.000</b>	<b>271.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	271.000	271.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1136	Esporte escolar em todas as modalidades de ensino	34.000	34.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.000	34.000	0
1137	Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pachecão	136.000	136.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>86.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>86.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	86.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000	86.000	0
1181	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	9.975	9.975	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.975</b>	<b>5.975</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.975</b>	<b>5.975</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.975	5.975	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.975	5.975	0
1182	Implantação do Centro de Pesquisa Digital	60.000	60.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000	27.000	0
1199	Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade	100.000	100.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2044	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE	735.000	735.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>735.000</b>	<b>735.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>735.000</b>	<b>735.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	735.000	735.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	735.000	735.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	470.000	470.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>370.000</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000	113.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>225.000</b>	<b>225.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2046	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE	630.000	630.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>590.000</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>590.000</b>	<b>590.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	590.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2049	Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	7.647.000	7.647.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.647.000</b>	<b>7.647.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.095.000</b>	<b>7.095.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.275.000	6.275.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.950.000	1.950.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900.000	3.900.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0

3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	820.000	820.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000	800.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>552.000</b>	<b>552.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	552.000	552.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000	400.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2050	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	23.969.000	23.969.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>23.969.000</b>	<b>23.969.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>23.919.000</b>	<b>23.919.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.219.000	23.219.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.300.000	2.300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.917.000	20.917.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	700.000	700.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000	700.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
2055	Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental	120.700	120.700	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>120.700</b>	<b>120.700</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.700</b>	<b>120.700</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.700	120.700	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.700	120.700	0
2057	Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	30.000	30.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
2058	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil	16.500	16.500	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	16.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	2.500	0
2061	Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN	609.000	609.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>609.000</b>	<b>609.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>609.000</b>	<b>609.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	609.000	609.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.000	259.000	0
2064	Manutenção do Programa da Merenda Escolar	294.000	294.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	294.000	294.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	294.000	294.000	0
2067	Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil	6.637.000	6.637.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.310.000</b>	<b>4.310.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.290.000</b>	<b>3.290.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.580.000	2.580.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	950.000	950.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	80.000	80.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	710.000	710.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.000	650.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.020.000</b>	<b>1.020.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000	1.020.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.327.000</b>	<b>2.327.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.327.000</b>	<b>2.327.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.327.000	2.327.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.185.000	1.185.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.142.000	1.142.000	0
2070	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.532.000	1.532.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.532.000</b>	<b>1.532.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.532.000</b>	<b>1.532.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.432.000	1.432.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.392.000	1.392.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100.000	100.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
2071	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1.140.000	1.140.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.140.000</b>	<b>1.140.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.140.000</b>	<b>1.140.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.000	1.140.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	530.000	530.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000	600.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2073	Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil	79.000	79.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>79.000</b>	<b>79.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>79.000</b>	<b>79.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	79.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.000	79.000	0
2076	Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja	189.000	189.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>189.000</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>189.000</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	189.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	189.000	189.000	0
2078	Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos	567.000	567.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>567.000</b>	<b>567.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>427.000</b>	<b>427.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	357.000	357.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.000	232.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	70.000	70.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2080	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja	7.150	7.150	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.150</b>	<b>7.150</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.150</b>	<b>7.150</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.150	7.150	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150	3.150	0
2081	Manutencao do setor da Educacao Especial	107.000	107.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2087	Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	355.000	355.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>340.000</b>	<b>340.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>340.000</b>	<b>340.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	80.000	80.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000	60.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos</b>	<b>Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2088	Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas	31.000	31.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	31.000	31.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	31.000	31.000	0
2089	Formacao de Equipes Desportivas	52.000	52.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>52.000</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.000</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12.000	12.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2130	Implantação do Conselho Municipal de Esportes	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2222	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca	252.000	252.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>172.000</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>172.000</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	172.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000	52.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
2223	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico	16.500	16.500	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	16.500	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	16.500	16.500	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001</b>	<b>Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>	<b>2.598.000</b>	<b>2.598.000</b>	<b>0</b>
1061	Aquisicao de Imoveis	800.000	800.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000	800.000	0
1174	Extinção de casas de taipa	800.000	800.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
1175	Manutenção do conselho municipal de habitação	5.000	5.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
2090	Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	193.000	193.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>179.000</b>	<b>179.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	122.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	14.000	0
2169 Construção de casas populares	800.000	800.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000	800.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>6.345.500</b>	<b>6.345.500</b>	<b>0</b>
1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	320.000	320.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	270.000	0
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	220.000	220.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	220.000	0
1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa	2.000	2.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência	57.500	57.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.500</b>	<b>57.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	57.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.500	17.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso	580.000	580.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	250.000	0
1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0

1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional	35.000	35.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz	230.000	230.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	1.050.000	1.050.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	25.000	25.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000	200.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	300.000	0
1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	400.000	400.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0	
1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária	100.000	100.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0	
1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social	200.000	200.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0	
1165 Manutenção das atividades do cadastro único	20.000	20.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS	20.000	20.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0	
1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS	15.000	15.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
1169 Manutenção da vigilância socioassistencial	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã	800.000	800.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000	200.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1171 Concessão dos benefícios eventuais	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000	50.000	0
1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0
1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular	250.000	250.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1177 Recuperação de unidades habitacionais	400.000	400.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal	320.000	320.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	38.000	38.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	38.000	38.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2106 Manutenção do IGD PBF	110.000	110.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>87.000</b>	<b>87.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.000	7.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11.000	11.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.210.000</b>	<b>1.210.000</b>	<b>0</b>
1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	180.000	180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>175.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>175.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000	175.000	0
1120 Construção de Poços Tubulares	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	80.000	80.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	740.000	740.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>697.000</b>	<b>697.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>386.000</b>	<b>386.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	366.000	366.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>311.000</b>	<b>311.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	311.000	311.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	95.000	95.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.000	147.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000	28.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	90.000	90.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo</b>	<b>960.000</b>	<b>960.000</b>	<b>0</b>
1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	400.000	400.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico	360.000	360.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>360.000</b>	<b>360.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.000	201.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	34.000	34.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000	23.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>	<b>9.138.500</b>	<b>9.138.500</b>	<b>0</b>
1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1025 Aquisicao de Imoveis	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.425.000	1.425.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.365.000</b>	<b>1.365.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.365.000</b>	<b>1.365.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.365.000	1.365.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	450.000	450.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	885.000	885.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.023.000	4.023.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.523.000</b>	<b>3.523.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>566.000</b>	<b>566.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	555.000	555.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	155.000	155.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	11.000	11.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.957.000</b>	<b>2.957.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.957.000	2.957.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000	45.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.000	2.350.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	405.000	405.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	2.490.500	2.490.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.050.500</b>	<b>2.050.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>845.000</b>	<b>845.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	770.000	770.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000	75.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	75.000	75.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000	75.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.205.500</b>	<b>1.205.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.500	1.205.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.000	500.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000	75.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11.000	11.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000	75.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500	5.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000	380.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2200 Drenagem	500.000	500.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>490.000</b>	<b>490.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>490.000</b>	<b>490.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.000	490.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000	490.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.564.500</b>	<b>1.564.500</b>	<b>0</b>
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>137.000</b>	<b>137.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>137.000</b>	<b>137.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.000	137.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000	87.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	484.500	484.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>484.500</b>	<b>484.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>398.500</b>	<b>398.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.500	393.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.500	172.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	5.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	86.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000	4.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2084 Promocao de Atividades Culturais	525.000	525.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>525.000</b>	<b>525.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>525.000</b>	<b>525.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525.000	525.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	7.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000	37.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.000	353.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música	35.000	35.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>	<b>1.499.000</b>	<b>1.499.000</b>	<b>0</b>
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	140.000	140.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0
1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	34.000	34.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>34.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000	34.000	0
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	27.000	27.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000	27.000	0
1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	78.000	78.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	78.000	0
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	510.000	510.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	510.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000	445.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000	65.000	0
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	270.000	270.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	270.000	0
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	440.000	440.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>397.000</b>	<b>397.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	376.000	376.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000	186.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000	31.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.000	21.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha</b>	<b>9.210.000</b>	<b>9.210.000</b>	<b>0</b>
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA	500.000	500.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
2111 Despesas Administrativas	2.260.000	2.260.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.780.000</b>	<b>1.780.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	40.000	40.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.260.000</b>	<b>1.260.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000	1.230.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	100.000	100.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000	200.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000	370.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	80.000	80.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000	200.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000	180.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000	200.000	0
2112 Despesas Previdenciárias	6.450.000	6.450.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.450.000</b>	<b>6.450.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.410.000</b>	<b>6.410.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.410.000	6.410.000	0

3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.000.000	6.000.000	0
3.1.90.03 PENSÕES	400.000	400.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>611.800</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>
9002 Reserva de contingência	611.800	611.800	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>611.800</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>611.800</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.800	611.800	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.800	611.800	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>150.311.616</b>	<b>150.311.616</b>	<b>0</b>

## 24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF PREFEITURA DE GOIANINHA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
01 - Câmara Municipal de Goianinha		4.800.000
01.001 - Camara Municipal de Goianinha		4.800.000
	01 - LEGISLATIVA	4.800.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000
	0001 - Processo Legislativo	4.800.000
	<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal 200.000</b>
	<b>Manter ou efetuar melhorias na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000
	0001 - Goianinha	200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
	<b>1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>Fiscal 250.000</b>
	<b>Aquisição de veículos ou equipamentos para auxiliar o Poder Legislativo Municipal em sua missão institucional</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000
	0001 - Goianinha	250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	<b>Fiscal 3.350.000</b>
	<b>Promover ações para assegurar o pleno funcionamento do Legislativo, permitindo que as atividades inerentes a Câmara Municipal possam ser cumpridas</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.350.000
	0001 - Goianinha	3.350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100.000

	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	<b>2113 Pagamento de Verba Indenizatória</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000.000</b>
	<b>Assegurar o pagamento da verba de indenização aos parlamentares que fazem jus ao direito a indenização das despesas efetuadas na atividade parlamentar, conforme legislação em vigor</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001 - Goianinha		1.000.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Gabinete do Prefeito			2.013.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			2.013.000
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		313.000
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		313.000
	0004 - Processo Judiciario		313.000
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>313.000</b>
	<b>Apoiar as ações e manter o funcionamento da Procuradoria Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		313.000
	0001 - Goianinha		313.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.400.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.105.000
	0007 - Administracao		1.105.000
	<b>1076 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	<b>Aquisição de veículos para apoiar as ações do Gabinete</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>800.000</b>
	<b>Manter as ações da Secretaria de Gabinete, com pagamento de servidores e outras despesas vinculadas a estrutura administrativa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Goianinha		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		497.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.000</b>
	<b>Apoiar as ações de segurança patrimonial do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001 - Goianinha		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	124 - CONTROLE INTERNO		295.000
	0007 - Administracao		295.000
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal Apoiar as atividades do Controle Interno Municipal em sua missão constitucional</b>	<b>Fiscal</b>	<b>295.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		295.000
	0001 - Goianinha		295.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		300.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		300.000
	0081 - Assistencia		300.000
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Apoiar as ações do Conselho Tutelar, mantendo as despesas vinculadas a unidade para o pleno funcionamento do órgão</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças			11.999.991
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças			11.999.991
	04 - ADMINISTRAÇÃO		7.097.915
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.097.915
	0007 - Administracao		7.097.915
	<b>1003 Aquisicao de Equip. e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos (bens móveis), inclusive de informática para a Secretaria</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.859</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.859

	0001 - Goianinha		14.859
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.859
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>	Fiscal	<b>61.733</b>
	<b>A implantação e manutenção da Defensoria Pública visa o desenvolvimento do município, levando aos munícipes o serviço de um defensor público que é um profissional de direito apontado pelo estado para representar pessoas que não podem subsidiar elas mesmas, sendo uma espécie de assistência jurídica gratuita</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		61.733
	0001 - Goianinha		61.733
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.733
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>	Fiscal	<b>67.906</b>
	<b>Garantir recursos para a as despesas do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação), permitindo a execução de uma forma mais adequada e com mais funcionalidade, fornecendo uma melhor comodidade aos funcionários, para melhor desempenhar suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.906
	0001 - Goianinha		67.906
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.906
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>	Fiscal	<b>5.591.440</b>
	<b>Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, patrimônio, conservação e limpeza dos prédios públicos, garantindo do mesmo modo o funcionamento do calendário de pagamento de salários de servidores, registrando de forma mais detalhada as ocorrências de sua vida funcional. Da mesma forma, será objetivo dessa Ação, uma parceria mais efetiva com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, colaborando e contribuindo com as ações de prevenção e educação da população mais vulnerável e criando políticas públicas de diminuição da violência urbana e rural</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.881.440
	0001 - Goianinha		4.881.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		528.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.533.440
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		705.000
	0001 - Goianinha		705.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	<b>2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN e CNM</b>	Fiscal	<b>169.593</b>
	<b>Com essas contribuições, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.593
	0001 - Goianinha		169.593
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		169.593
	<b>2011 Contribuicao para Formacao PASEP</b>	Fiscal	<b>597.843</b>
	<b>Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		494.843
	0001 - Goianinha		494.843
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.843
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000

	0001 - Goianinha		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>	Fiscal	<b>30.894</b>
	<b>Instalação do Arquivo Público Municipal compete a estes, a acumulação, o armazenamento, e, por conseguinte, a preservação dos documentos públicos produzidos por esta Prefeitura, desempenhando atividades típicas da gestão de documentos, bem como a autoridade pela sua destinação final na sua específica esfera de competência.</b>		
	<b>Com a manutenção das Atividades do Setor de Patrimônio, teremos melhores condições de funcionamento do patrimônio municipal, uma vez que seus processos serão analisados e simplificados, deixando sua gestão ágil</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.894
	0001 - Goianinha		30.894
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.894
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>	Fiscal	<b>351.048</b>
	<b>Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores comissionados, eletivos e contratados temporariamente, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		351.048
	0001 - Goianinha		351.048
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		321.048
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	<b>2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>	Fiscal	<b>212.599</b>
	<b>Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores efetivos, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.599
	0001 - Goianinha		212.599
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.599
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		149.426
	181 - POLICIAMENTO		149.426
	0007 - Administracao		149.426
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>	Fiscal	<b>149.426</b>
	<b>Manutenção do serviço de acordo com o convênio celebrado entre a SSP (Secretaria de Segurança Pública) do RN (Rio Grande do Norte) e a Prefeitura Municipal de Goianinha, que tem como objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, com vistas a garantir o regular desempenho de suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.426
	0001 - Goianinha		125.426
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.426
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		24.000
	0001 - Goianinha		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		4.752.650
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		4.752.650
	0007 - Administracao		4.752.650
	<b>1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS</b>	Fiscal	<b>1.432.768</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.432.768
	0001 - Goianinha		1.432.768
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		432.768
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	<b>1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN</b>	Fiscal	<b>123.467</b>
	<b>Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.467
	0001 - Goianinha		123.467
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.740
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		92.727
	<b>1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS</b>	Fiscal	<b>543.493</b>
	<b>Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante ao FGTS, permitindo a regularização desse passivo e manter em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		543.493

	0001 - Goianinha		543.493
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		163.047
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		380.446
	<b>1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.043.802</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.043.802
	0001 - Goianinha		1.043.802
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		113.802
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		930.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>453.560</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		418.560
	0001 - Goianinha		418.560
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		268.560
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
	<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.155.560</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha), manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida criada no ano de 2016, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.155.560
	0001 - Goianinha		1.155.560
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		135.560
	4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação			485.000
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao			485.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		485.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		485.000
	0008 - Administracao Financeira		485.000
	<b>1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros e tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>	<b>Fiscal</b>	<b>470.000</b>
	<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com pagamento de salários de servidores. Também, o objetivo dessa ação é a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para a implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		470.000
	0001 - Goianinha		470.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			7.375.200
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			7.375.200
	15 - URBANISMO		3.895.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.895.200
	0058 - Urbanismo		3.895.200
	<b>1013 Construção e Reforma de Porticos Com a construção ou com a reforma dos pátios, iremos permitir sua conservação e a manutenção dos pontos referenciais da nossa cidade</b>	Fiscal	<b>280.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepípedo e asfalto, oferecendo condições de trafegar</b>	Fiscal	<b>1.104.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.000
	0001 - Goianinha		154.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		600.000
	0001 - Goianinha		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		350.000
	0001 - Goianinha		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura Efetuar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal para manter um ambiente adequado e seguro para o trabalho</b>	Fiscal	<b>130.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1017 Construção e Reforma de Praças Públicas Com a construção de novas praças públicas e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Goianinha		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Goianinha		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Adquirir veículos e/ou equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal</b>	Fiscal	<b>145.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu</b>	<b>Fiscal</b>	<b>640.000</b>
	<b>Manutenção de passagem molhada para tráfego de veículos e pedestres</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - Goianinha		290.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de restaura-la, dando-lhe condição de uso</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1080 Reforma do Centro Comercial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>Reformar centro comercial para manter o pleno funcionamento de suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Goianinha		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>696.200</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal, com pagamento de servidores, energia elétrica, água, obrigações previdenciárias e outras despesas vinculadas a Secretaria</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		646.200
	0001 - Goianinha		646.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	<b>A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		3.180.000
	695 - TURISMO		3.180.000
	0065 - Turismo		3.180.000
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.180.000</b>
	<b>Urbanizar área da Lagoa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		3.000.000
	0001 - Goianinha		3.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
	26 - TRANSPORTE		300.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		300.000
	0058 - Urbanismo		300.000
	<b>1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	<b>Construir e/ou manter as pontes, bueiros e passagens molhadas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria Municipal de Saúde			589.500
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde			589.500

	17 - SANEAMENTO		589.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		589.500
	0076 - Saneamento		589.500
	<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico Com a ampliação do sistema de saneamento básico nas bacias 2 (bairro Matadouro) e 3 (bairro Sapucaia), inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.</b>	Seguridade Social	<b>350.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - Goianinha		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Goianinha		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento Promover ações necessárias a manutenção do saneamento básico do município</b>	Fiscal	<b>239.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.500
	0001 - Goianinha		82.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		157.000
	0001 - Goianinha		157.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - Secretaria Municipal de Saude			37.599.500
06.002 - Fundo Municipal de Saude			37.599.500
	10 - SAÚDE		37.599.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		17.350.000
	0075 - Saude		17.350.000
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde</b>	Seguridade Social	<b>350.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente Fortalecer a rede de cuidados aos usuários em todos os ciclos da vida, com ênfase nas Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT e agravos de saúde</b>	Seguridade Social	<b>280.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		141.000
	0001 - Goianinha		141.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		139.000
	0001 - Goianinha		139.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde Propiciar ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando melhor atendimento da população local, incluindo nela a assistência ao nosso servidor, sejam com salários dignos e direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, além da capacitação permanente visando o aprimoramento da ação.</b>	Seguridade Social	<b>2.650.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.650.000
	0001 - Goianinha		2.650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		64.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF Manter as equipes existentes e ampliar o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva</b>	Seguridade Social	<b>6.250.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.751.000
	0001 - Goianinha		2.751.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		376.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.319.000
	0001 - Goianinha		3.319.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		180.000

	0001 - Goianinha		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE Garantir a assistência médica ao aluno, garantindo-lhe exames médicos e com isso, aprimorar a qualidade do aprendizado, bem como identificando dificuldade auditiva e visual</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude Garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente a prática diária de atividades físicas com acompanhamento de profissional da área de educação física</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>170.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL) Através do novo financiamento da Atenção Primária em Saúde (Previne Brasil), estaremos desenvolvendo ações e incentivando os profissionais da atenção básica, através IDIV (Índice por Desenvolvimento Individual Variável) para que possamos alcançar os indicadores estabelecidos e monitorados pelo Ministério da Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.450.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.450.000
	0001 - Goianinha		1.450.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.450.000
	<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada) Manter as ESB e CEO no município, visando o cumprimento da Política Nacional de Saúde Bucal, possibilitando uma assistência com qualidade, visando a integralidade e a universalidade desses serviços. Possibilitando aos municípios o acesso aos serviços preconizados via PNSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.450.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		405.200
	0001 - Goianinha		405.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		604.800
	0001 - Goianinha		604.800
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		440.000
	0001 - Goianinha		440.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000
	<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde Apoiar as ações do programa (PACS) desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, realizando buscas ativas, orientações e sendo o elo entre a comunidade e as equipes de saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.300.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.147.500
	0001 - Goianinha		1.147.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.152.500
	0001 - Goianinha		1.152.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2153 Aquisição de Veículos Adquirir veículos para melhorar a infraestrutura para o deslocamento dos profissionais de saúde e no atendimento das demandas das unidades básicas de saúde das comunidades Uma, Sapucaia e Novo Horizonte 2 e adjacências</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família Propiciar atendimentos específicos a família, agindo com ações preventivas na Saúde Pública</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>670.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		451.000
	0001 - Goianinha		451.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		6.500	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		219.000	
0001 - Goianinha		219.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	
<b>2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba Assegurar que a saúde funcione com mais eficiência nas comunidades</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>650.000</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000	
0001 - Goianinha		50.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000	
0001 - Goianinha		300.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		300.000	
Congêneres vinculados à Saúde			
0001 - Goianinha		300.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000	
<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000.000</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000.000	
0001 - Goianinha		1.000.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		16.290.500	
0075 - Saude		16.290.500	
<b>1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI Adquirir unidades Semi UTI para dar uma melhor infraestrutura no atendimento a população</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>350.000</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000	
0001 - Goianinha		50.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000	
0001 - Goianinha		150.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>1039 Aquisicao de Imoveis Adquirir imóveis para edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando trabalhos precípuos no município</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha Garantir a assistência a saúde da gestante e puérpera desde a assistência pré-natal ao parto, para diminuir a mortalidade materna e fetal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
0001 - Goianinha		40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
0001 - Goianinha		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II Disponibilizar um atendimento multidisciplinar qualificado, terapêutico aos pacientes com transtorno mental e seus familiares, bem como acolher e referenciar para o CAPS AD (Nova Cruz) os usuários com esse perfil</b>	Seguridade Social	<b>650.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000
0001 - Goianinha		240.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	410.000
	0001 - Goianinha	410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho</b>	Seguridade Social <b>55.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000
	0001 - Goianinha	55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Dar resolutividade e integralidade as necessidades de saúde da população, com contratação de serviços de média e alta complexidade, como exames especializados, ressaltando que o município é polo oftalmológico para a região de saúde, sendo os recursos repassados através do PPI</b>	Seguridade Social <b>7.862.500</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.930.000
	0001 - Goianinha	3.930.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.752.500
	0001 - Goianinha		3.752.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e o tempo de internamento, para humanização da assistência, em especial ao idoso, prestando assistência multiprofissional em seu domicílio</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.025.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		175.000
	0001 - Goianinha		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		850.000
	0001 - Goianinha		850.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.450.000</b>
	<b>Combate a pandemia do Covid-19</b>		
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		3.200.000
	0001 - Goianinha		3.200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	<b>2156 Aquisição de Equipamentos Adquirir equipamentos para melhoria da infraestrutura no atendimento a população</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>140.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	<b>2157 Aquisição de Ambulâncias Adquirir ambulâncias para garantir um melhor deslocamento de pacientes das comunidades rurais, propiciando uma assistência a saúde mais qualificada</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>95.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	<b>2158 Aquisição de Veículos Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o atendimento das demandas administrativas do Hospital Municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - Goianinha		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	<b>2159 Construção de Unidades de Saúde Construir unidades para atendimento especializado nos serviços de Fisioterapia e CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.388.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.000
	0001 - Goianinha		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		410.000
	0001 - Goianinha		410.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		410.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000.000
	0001 - Goianinha		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		788.000
	0001 - Goianinha		788.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		788.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.430.000
	0075 - Saude		1.430.000
	<b>2040 Manutencão das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica Promover ações para manutenção periódica do abastecimento da farmácia básica municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>510.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.000
	0001 - Goianinha		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
	0001 - Goianinha		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>920.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades municipais</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000
	0001 - Goianinha		240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		480.000
	0001 - Goianinha		480.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.299.000
	0075 - Saude		1.299.000
	<b>1178 Aquisição de Veículos Adquirir veículo para uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no atendimento das denúncias e na fiscalização de estabelecimentos comerciais nas atividades de vigilância sanitária</b>	Seguridade Social	<b>290.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros Reformas e melhorias de domicílios, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo (peridomicílio), objetivando o controle do vetor da Doença de Chagas</b>	Seguridade Social	<b>440.000</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		440.000
	0001 - Goianinha		440.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Promover ações para o desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária no município</b>	Seguridade Social	<b>569.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.000
	0001 - Goianinha		215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		354.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		354.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.230.000
	0075 - Saúde		1.230.000
	<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental Realizaremos ações de identificação, notificação, investigação, controle, coletas e cultura de larvas do aedes aegypti, esquistossomose, buscas ativas numa perspectiva do controle epidemiológico de doenças</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>980.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		508.000
	0001 - Goianinha		508.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		472.000
	0001 - Goianinha		472.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1180 Aquisição de Veículos Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no desenvolvimento das suas atividades epidemiológicas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas Adesão a convênio da FUNASA visando à erradicação das casas de taipa e moradias insalubres propícias ao desenvolvimento do inseto Barbeiro, causador da Doença de Chagas. Realizar construção de unidades habitacionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			52.312.125
07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			52.312.125
	12 - EDUCAÇÃO		49.254.125
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		35.468.475
	0042 - Ensino Fundamental		35.468.475
	<b>1045 Instalação de Laboratório de Informática Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores do ensino fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - Goianinha		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000

	<b>1046</b> Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas escolas: Escola Municipal Alberto Torres Galvão (Aterro), Luiz Gonzaga Barbalho Neto (Pitombeira), Escola nova (Bosque das Palmeiras) permitindo melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos. Já no âmbito das reformas e ampliações, viabilizaremos a melhoria dos prédios das dezoito (18) escolas municipais existentes	Fiscal	<b>1.060.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.060.000
	0001 - Goianinha		1.060.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.060.000
	<b>1047</b> Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil	Fiscal	<b>105.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - Goianinha		105.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	<b>1048</b> Aquisição de Imóveis Garantir recursos para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental com a compra de imóveis para edificação desses espaços	Fiscal	<b>94.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.500
	0001 - Goianinha		94.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.500
	<b>1049</b> Construção de Bibliotecas Escolares Adequar, equipar, mobiliar as bibliotecas escolares, dando melhor condição para o desenvolvimento do educando, através do incentivo à leitura e a pesquisa com a construção e ampliação dessas novas áreas, estaremos oferecendo melhores condições aos estudantes do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual	Fiscal	<b>100.800</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.800
	0001 - Goianinha		100.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.800
	<b>1095</b> Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas e construção de quadras de esportes nas escolas do ensino fundamental será permitido o avanço da disciplina de educação física	Fiscal	<b>105.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - Goianinha		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	<b>1181</b> Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal	<b>9.975</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	Assegurar o fortalecimento e funcionamento dos conselhos municipais no âmbito da educação para garantir a plena participação da comunidade		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.975
	0001 - Goianinha		9.975
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.975
	<b>1182</b> Implantação do Centro de Pesquisa Digital Adequar um espaço na sede da biblioteca municipal equipando e mobilando a fim de possibilitar o acesso aos alunos, profissionais da educação e funcionários municipais aos projetos de inclusão digital, informações, oportunizando essa importante ferramenta de aprendizado a todos os municípios, inclusive, aos que não tem acesso a internet	Fiscal	<b>60.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	<b>2044</b> Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Fortalecer e apoiar o programa da alimentação escolar, inclusive através do Programa da Agricultura Familiar, quando serão adquiridos produtos locais, gerados por famílias rurais. Com esse apoio, viabilizaremos a evolução da clientela assistida e com a guarda permanente sobre a qualidade dos produtos distribuídos no Programa	Fiscal	<b>735.000</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		535.000
	0001 - Goianinha		535.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		535.000
	<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Manter as atividades e o funcionamento da sede da secretaria municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>470.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		470.000
	0001 - Goianinha		470.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE Promover a destinação vinculada dos recursos da Quota Salário Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>630.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		630.000
	0001 - Goianinha		630.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% Gerir e aplicar os recursos do FUNDEB 30% na educação municipal, de acordo com as diretrizes do programa nacional de educação.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.647.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.247.000
	0001 - Goianinha		7.247.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.950.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000

<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% Gerenciar e aplicar os recursos do FUNDEB 70% destinados aos profissionais do magistério da educação municipal</b>	Fiscal	<b>23.969.000</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.152.000	
0001 - Goianinha		1.152.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.200.000	
0001 - Goianinha		20.200.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.100.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.500.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000	
0001 - Goianinha		117.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.500.000	
0001 - Goianinha		2.500.000	
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.000
<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>	Fiscal	<b>120.700</b>	
<b>Manutenção e fortalecimento do Programa de fardamento e de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino</b>			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.700	
0001 - Goianinha		120.700	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.700	
<b>2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola Gerir os recursos vinculados ao programa PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>	Fiscal	<b>30.000</b>	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000	
0001 - Goianinha		30.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
<b>2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca Construção de um prédio para o funcionamento da biblioteca pública, ampliação e modernização do acervo dessa Unidade, com informatização do serviço de empréstimo e controle de acervo, bem como reestruturação do acervo da biblioteca pública municipal, fortalecimento do programa biblioteca itinerante e planejar novos projetos de leituras, assim, estaremos oferecendo melhores condições a toda comunidade escolar do município, para o seu pleno desenvolvimento intelectual</b>	Fiscal	<b>252.000</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		252.000	
0001 - Goianinha		252.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000	
<b>2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, o aluno e o professor que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo.</b>	Fiscal	<b>16.500</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.500	
0001 - Goianinha		16.500	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		16.500	
362 - ENSINO MÉDIO		609.000	
0043 - Ensino Medio		609.000	
<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN Viabilizar, em parceria com o governo do estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula, com segurança, conforto e adequação</b>	Fiscal	<b>609.000</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do		150.000	

	ensino		
	0001 - Goianinha		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		459.000
	0001 - Goianinha		459.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		11.871.500
	0044 - Ensino Infantil		11.871.500
	<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil</b>	Fiscal	<b>102.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Goianinha		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares Ampliar a Infraestrutura da educação infantil e dos CMEIS, construindo novas unidades nas Comunidades de Novo Horizonte e Umarí, ampliação do CMEI Ana Felizardo, oferecendo mais vagas ao alunado no sistema público de ensino</b>	Fiscal	<b>1.914.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		114.000
	0001 - Goianinha		114.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		114.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000
	0001 - Goianinha		1.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		600.000
	0001 - Goianinha		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores da educação infantil</b>	Fiscal	<b>63.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - Goianinha		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	<b>1097 Aquisição de Imóveis Para ampliar a Infraestrutura da educação infantil teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>	Fiscal	<b>94.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.000
	0001 - Goianinha		94.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.000
	<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, por CME, o aluno do Nível V e o professor da Educação infantil que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo, permitindo incentivos ao docente e discente visando o desenvolvimento do melhor nível de aprendizado</b>	Fiscal	<b>16.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.500
	0001 - Goianinha		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar Ampliar o programa da alimentação escolar na educação infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>	Fiscal	<b>294.000</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		244.000
	0001 - Goianinha		244.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		244.000
	<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a implementação gradativa da educação integral nas instituições municipais da educação infantil e a atualização da Proposta Pedagógica</b>	Fiscal	<b>6.637.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.250.000
	0001 - Goianinha		3.250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		80.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.185.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		855.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.100.000
	0001 - Goianinha		3.100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		287.000
	0001 - Goianinha		287.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.000
	<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70% Manutenção do ensino infantil com recursos do Fundeb 70%</b>	Fiscal	<b>1.532.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		500.000
	0001 - Goianinha		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		992.000
	0001 - Goianinha		992.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		992.000
	<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Assegurar, garantir e efetivar o transporte escolar para os alunos da educação infantil que necessitarem de deslocamento de forma satisfatória, com segurança, conforto e adequação.</b>	Fiscal	<b>1.140.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		800.000
	0001 - Goianinha		800.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		340.000
0001 - Goianinha		340.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
<b>2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil Com o incremento nas ações desse Programa, iremos disponibilizar kit's escolares e fardamento ao aluno da rede municipal de educação infantil</b>	Fiscal	<b>79.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		79.000
0001 - Goianinha		79.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		79.000
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		763.150
0046 - Ensino Jovens e Adultos		763.150
<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de jovens e adultos, proporcionando uma merenda diferenciada, com gêneros alimentícios regionais de acordo com a aceitabilidade dos educandos</b>	Fiscal	<b>189.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		59.000
0001 - Goianinha		59.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		130.000
0001 - Goianinha		130.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação de Jovens e Adultos, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica</b>	Fiscal	<b>567.000</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		567.000
0001 - Goianinha		567.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		232.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja</b>	Fiscal	<b>7.150</b>

## PREFEITURA DE GOIANINHA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	A Secretaria Municipal de Educação irá premiar os estudantes e os professores da modalidade EJA que tiverem melhor desempenho acadêmico ao final do ano letivo		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.150
	0001 - Goianinha		7.150
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.150
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		542.000
	0049 - Ensino Especial		542.000
	<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>

	<b>Com essa ação, iremos viabilizar a estrutura necessária e adequada para atendimento aos estudantes da Educação Especial, através das salas especializadas com os equipamentos e profissionais especializados</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - Goianinha		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional Ampliar a Infraestrutura da Casa Multiprofissional publico alvo da Educação Especial e dos estudantes com problemas de aprendizagens sérios, atendendo adequadamente, aos estudantes, professores e familiares</b>	Fiscal	<b>262.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		262.000
	0001 - Goianinha		262.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000
	<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>	Fiscal	<b>68.000</b>
	<b>Equipar as salas da Educação Especial, inclusive as novas unidades ora programadas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.000
	0001 - Goianinha		68.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000
	<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica</b>	Fiscal	<b>107.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		107.000
	0001 - Goianinha		107.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	27 - DESPORTO E LAZER		3.058.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		3.058.000
	0050 - Desporto		3.058.000
	<b>1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol</b>	Fiscal	<b>230.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		
	<b>Garantir o desenvolvimento das práticas desportivas, já tão tradicionais no nosso Município, com a implantação e manutenção de estruturas dos campos existentes como: a) Campo de Futebol de Carnaubas: Manutenção do alambrado e tela, Dois vestiários, Sala para Arbitragem, Dois sanitários populares. b) Campo de Futebol do Novo Paraíso: muro/alambrado. c) Campo de Futebol da Batalha: Reestruturação e construção. Bem como a aquisição de terrenos nas localidades de Sumaré, Pitombeira, Miranda, Itaperubu, Catu, Bosque das Palmeiras, para a construção de novos campos</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Goianinha		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes Construção de novas quadras (Miranda, Umari, Sumaré, Guariba, Malhadinha, Catú, Novo Paraíso, Novo Horizonte, Matadouro Novo, Bosque das Palmeiras, Manoel Paz, Jundiá ) e reformas das existentes, Cortez Pereira, Barrocas e Lagoa do Poço, com a implantação de cobertura, visando garantir o funcionamento de importantes espaços ao desenvolvimento do desporto amador</b>	Fiscal	<b>640.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Goianinha		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		290.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		340.000
	0001 - Goianinha		340.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000
	<b>1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar a Secretaria, ofertando as condições necessárias para as atividades administrativas da pasta, como também de materiais como bocha e tênis de mesa</b>	Fiscal	<b>26.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - Goianinha		26.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	<b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão" Com a construção de novas arquibancadas (parte de trás) e outras estruturas, tais como: Sala para Policiamento, Sala de Atletismo, Aquisição da pista de atletismo oficial, Sala para Promotoria Pública/Juizado de Menor, Sala para entrevistas, Alojamento para atletas, Pavimentação no entorno do estádio, Instalação de academia, Banheiros para a imprensa, teremos condições de receber mais eventos esportivos, com a estrutura adequada</b>	Fiscal	<b>357.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.000
	0001 - Goianinha		177.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		147.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva Com a melhor infraestrutura ao esporte, será construída uma arena onde funcionará uma escolinha de atletismo, basquete, vôlei, handebol, futsal, futevôlei e judô, como também, apoiar o esporte amador</b>	Fiscal	<b>399.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		199.000
	0001 - Goianinha		199.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.000
	<b>1103 Construção de Campo de Futebol de Areia Construir a cada ano de vigência deste plano, três unidades, onde tiver espaços pertencentes à prefeitura nas comunidades, para além do futebol de areia, pista de atletismo, ciclismo e academias.</b>	Fiscal	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - Goianinha		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	<b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica Implantar ao lado do Estádio Nazarenão uma piscina para hidroginástica e hidroterapia</b>	Fiscal	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Goianinha		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Assegurar a manutenção das ações de esportes, da estrutura física existente e da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte e formação continuada</b>	Fiscal	<b>525.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525.000
	0001 - Goianinha		525.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino Assegurar a realização de eventos esportivos escolares, com a distribuição de materiais esportivos aos times, insumos, transportes e alimentação para os estudantes de todas as modalidades de ensino</b>	Fiscal	<b>34.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Goianinha		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.000
	<b>1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco Através da reforma dos ginásios existentes, com a inclusão dos seguintes itens: a) Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia: Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, implantar saída de emergência. b) Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria: Portão grande de acesso para Estacionamento (fundos do ginásio), Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, Calçada no entorno da área de lazer (lado da linha férrea), Implantar saída de emergência, c) Área de Lazer Rubens de Andrade Lisboa Sobrinho: Revitalização do Espaço Skate, Medição individual de energia dos quiosques, Colocar dois postes/iluminação. d) Complexo Esportivo Pacheco: Campo de Futebol Society com iluminação, Caixa de areia para Beach Soccer/volleyball, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços do esporte</b>	Fiscal	<b>136.000</b>
			136.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.000

1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade		Fiscal	100.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Adquirir por meio de emendas federais, equipamentos para academias, com o objetivo de fortalecer as atividades físicas do público da terceira idade.</b>		
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos aos times e agremiações das diversas modalidades de esportes tradicionais na nossa cidade, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais</b>	Fiscal	355.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		355.000
	0001 - Goianinha		355.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas Assegurar recursos para as entidades que desenvolvem o desporto amador</b>	Fiscal	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - Goianinha		31.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		31.000
	<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas Formar equipes de diversas categorias (futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, basquete, atletismo, artes marciais, e ciclismo) de forma a beneficiar aproximadamente 2.500 atletas, como também fortalecer o programa Bolsa Atleta que contemplem estudantes do município que se destacam em competições escolares</b>	Fiscal	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Goianinha		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	<b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes Criação do Conselho Municipal de Esporte</b>	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			2.598.000
08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social			2.598.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		198.000
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		193.000
	0081 - Assistencia		193.000
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social Manter o funcionamento da Secretaria para desenvolver e coordenar as ações da competência da assistência comunitária</b>	Seguridade Social	193.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.000
	0001 - Goianinha		171.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		22.000
	0001 - Goianinha		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA		5.000
	0057 - Habitacao		5.000
	<b>1175 Manutenção do conselho municipal de habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	<b>Assegurará uma política de habitação municipal de qualidade, realizar diagnóstico do déficit habitacional em goianinha, bem como acompanhar o cumprimento dos deveres dos beneficiários das unidades habitacionais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16 - HABITAÇÃO		2.400.000
	481 -HABITAÇÃO RURAL		1.600.000
	0057 - Habitacao		1.600.000
	<b>1061 Aquisicao de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800.000</b>
	<b>Garantir a doação de terrenos e construções de casas populares para as famílias de baixa renda</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Goianinha		800.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		800.000
	<b>1174 Extinção de casas de taipa</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800.000</b>
	<b>Garantir a substituição de todas as casas de taipa no município por casas de alvenaria para a população de baixa renda, promovendo assim cidadania através de uma moradia digna</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Goianinha		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA		800.000
	0057 - Habitacao		800.000
	<b>2169 Construção de casas populares</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>800.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Garantir construções de casas populares para as famílias de baixa renda</b>		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		800.000
	0001 - Goianinha		800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			6.345.500
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			6.345.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.175.500
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		372.000
	0081 - Assistencia		372.000
	<b>1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.000</b>
	<b>Construir um espaço adequado para funcionamento de assistência social a pessoa idosa</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Goianinha		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		200.000
	0001 - Goianinha		200.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.000
0001 - Goianinha		3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
<b>1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa idosa</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
0001 - Goianinha		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa Proporcionar espaços de convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações afetivas e sociais, valorização a cultura local por meio das vivências lúdicas e garantindo seus direitos enquanto cidadãos com base na Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso, Incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico, contratação de oficinheiros e monitores</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
0001 - Goianinha		120.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
0001 - Goianinha		30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		657.500
0081 - Assistência		657.500
<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência Promover a conscientização, o respeito, as diferenças e garantir acessibilidade e a igualdade de direitos, onde a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana, através dos serviços prestados</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>57.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500
0001 - Goianinha		57.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
<b>1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa com deficiência</b>		<b>Seguridade Social</b>
		<b>10.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Goianinha		10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução para ações de assistência ao idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>580.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
0001 - Goianinha		500.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000
0001 - Goianinha		80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
<b>1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Goianinha		10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		785.000
0081 - Assistência		785.000

	<b>1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas Fortalecer o atendimento e a assistência a criança através da reforma e reinstalação dessa unidade de atendimento</b>	Seguridade Social	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes Assegurar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, efetivando seus direitos sociais, familiares e comunitários. Promover o protagonismo social através da valorização da cultura local, de vivências lúdicas e a equidade de direitos na abrangência total do território, primando a matricialidade sociofamiliar</b>	Seguridade Social	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente</b>	Seguridade Social	<b>80.000</b>
	<b>Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução das atividades de assistência a criança e ao adolescente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município</b>	Seguridade Social	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente Garantir acolhimento temporário a crianças e adolescentes em um espaço lúdico, vítimas de todo e qualquer tipo de violação de direitos com equipe técnica e cuidadores capacitados, contratados pelo poder público municipal</b>	Seguridade Social	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora Fortalecer a proteção de alta complexidade. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, com objetivo na reinserção desta</b>	Seguridade Social	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	<b>1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional Garantir os direitos de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar; adolescentes em conflitos com a lei, dependentes químicos e idosos em situação de abandono</b>	Seguridade Social	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz Fomentar o apoio ao programa criança feliz em parceria com o ministério da cidadania, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, gestantes beneficiárias do programa bolsa família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do benefício de prestação</b>	Seguridade Social	<b>230.000</b>

	<b>continuada - BPC</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Goianinha		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000
	0001 - Goianinha		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA Fortalecer a política de garantia da infância e adolescência no âmbito municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Goianinha		7.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Goianinha		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA Assegurar a realização de ações e projetos a infância e a adolescência referente a formação, ao lazer, a cultura entre outras atividades que garantam os direitos de meninos e meninas colocando-os/as a salvo de toda forma de exploração, negligência e violações. Podendo contar com parceria da iniciativa privada, bem como a dedução do imposto de renda de pessoas físicas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		38.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.711.000
	0081 - Assistencia		3.711.000
	<b>1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Garantir a equidade aos direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica aos usuários da zona rural</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>320.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		140.000
	0001 - Goianinha		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS Assegurar a contrapartida do município, através do funcionamento de todas as ações de manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da unidade orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como apoio às famílias hipossuficientes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.050.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Goianinha		500.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		550.000
0001 - Goianinha		550.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CRAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias, de caráter continuado. Visando fortalecer a função proativa destas, prevenindo a ruptura de seus vínculos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>400.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
0001 - Goianinha		165.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		235.000
0001 - Goianinha		235.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
<b>1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução destinado as ações de assistência comunitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CREAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, de caráter continuado. Visando garantir os direitos de crianças e adolescentes, idosos, população LGBT</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Goianinha		115.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
0001 - Goianinha		85.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único</b>		Seguridade Social	20.000
<b>Promover a expansão do cadastro único identificando e caracterizando as famílias de baixa renda, permitindo-lhes o acesso aos programas previstos em lei</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
0001 - Goianinha			20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
<b>1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS</b>		Seguridade Social	20.000
<b>Fortalecer o controle social da gestão do suas e apoiar sua organização, bem como assegurar o apoio e o funcionamento do conselho municipal de assistência social - CMAS através da manutenção do IGD SUAS</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Goianinha			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
0001 - Goianinha			5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
<b>1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS</b>		Seguridade Social	15.000
<b>Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Goianinha			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
<b>1169 Manutenção da vigilância socioassistencial</b>		Seguridade Social	25.000
<b>Fortalecer a política de assistência social, o suas e o controle social</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.000
0001 - Goianinha			18.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Goianinha		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã</b>	Seguridade Social	800.000
	<b>Garantir assistência as famílias de baixa renda</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		415.000
	0001 - Goianinha		415.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		385.000
	0001 - Goianinha		385.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais</b> <b>Garantir às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e ou/ risco pessoal e social os benefícios eventuais: alimentação, passagens, auxílio natalidade, auxílio funeral, aluguel social, material de construção, entre outros, de acordo com as LOAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	<b>1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS</b> <b>Fortalecer o conhecimento dos trabalhadores dos suas (lei federal 12.325/11) e melhorar a qualidade nas ofertas dos serviços, programas e projetos da política de assistência social e do suas. Ressaltando a possível necessidade de contratação profissional e material de expediente, camisetas, material de divulgação (para campanhas preconizadas pela política de assistência social)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>320.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Garantir a equidade de direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial aos usuários com direitos ameaçados e/ou violados</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000
	0001 - Goianinha		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>2106 Manutenção do IGD PBF</b> <b>Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e proporcionar ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, bem como a articulação com programas, projetos e planos que qualificam os serviços, tais como BPC na escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.000
	0001 - Goianinha		89.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - Goianinha		21.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b> <b>Fortalecer a Política de Assistência Social no âmbito municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Goianinha		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		650.000
	0057 - Habitacao		650.000
	<b>1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular Promover o cadastro de famílias de baixa renda, visando sob a responsabilidade do ente assegura-lhes moradia digna</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Goianinha		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1177 Recuperação de unidades habitacionais Garantir a reforma e ampliação de moradia, através da doação de materiais de construção e ajuda às famílias de baixa renda, visando o incremento habitacional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>400.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11 - TRABALHO		170.000
	333 - EMPREGABILIDADE		170.000
	0081 - Assistencia		170.000
	<b>1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional Promover a oferta de cursos de capacitação, qualificação e formação profissional, como forma de inserção da população em idade laboral ao mercado formal de trabalho, bem como a oferta de cursos que venham valorizar o artesanato local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo Promover a valorização e efetivação dos profissionais do suas, bem como a continuidade dos atendimentos aos usuários, primando assim uma melhor qualidade na execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a NOB/SUAS-RH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.000
	0001 - Goianinha		135.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			1.210.000
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			1.210.000

	20 - AGRICULTURA		1.210.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.210.000
	0018 - Promocao e Extensao Rural		320.000
	<b>1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	<b>Revitalizar espaços para garantir a limpeza nos locais e reflorestamento das margens, para o bem estar da população, que terá espaços para cultivo e garantia de cuidado com o meio ambiente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios</b>	Fiscal	<b>180.000</b>
	<b>Garantir criações de novas pisciculturas, hortos comunitários, permitindo a ampliação de horizontes na grade produtiva</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.000
	0001 - Goianinha		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	<b>Apoio a realização da FENAGRESTE (Feira do Agronegócio de Goianinha, Agreste, e Litoral Sul; Feira da Agricultura Familiar; e Feira do Gado, quando esses eventos têm como objetivo desenvolver o agronegócio local, permitindo a transferência de conhecimentos técnicos aos nossos produtores e criadores, bem como a promoção de novos investimentos e empréstimos voltados a agricultura local</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	0058 - Urbanismo		740.000
	<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	Fiscal	<b>740.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento aos pequenos agricultores, agricultores familiares, aquícultores, psicutores e artesãos, inclusive com doação de sementes e assistência técnica. Também desenvolveremos ações visando a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		648.000
	0001 - Goianinha		648.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		92.000
	0001 - Goianinha		92.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0078 - Recursos Hídricos		150.000
	<b>1120 Construção de Poços Tubulares</b>	Fiscal	<b>60.000</b>

	<b>Garantir água para as pessoas, animais e irrigação de agricultura familiar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	<b>Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN E EMPARN</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo			960.000
10.001 - Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo			960.000
	22 - INDÚSTRIA		400.000
	661 -PROMOÇÃO INDUSTRIAL		400.000
	0065 - Turismo		400.000
	<b>1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico, a fim de realizar a devida regularização do polo industrial</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		560.000
	695 -TURISMO		560.000
	0065 - Turismo		560.000
	<b>1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção a Secretaria</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>360.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e capacitação de servidores</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		307.000
	0001 - Goianinha		307.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		53.000

	0001 - Goianinha		53.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			9.138.500
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			9.138.500
	15 - URBANISMO		7.713.500
	452 -SERVIÇOS URBANOS		7.713.500
	0058 - Urbanismo		7.713.500
	<b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios Com a melhor infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Adquirir veiculos e equipamentos para a secretaria de Serviços Urbanos.</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros Com a urbanização e manutenção de espaços públicos, com a construção de ciclovias, calçadas, plantação de jardins e canteiros, entre outras melhorias, iremos garantir a melhoria do local e dos espaços públicos, que ficarão mais agradáveis e adaptados para caminhada, passeios e lazer</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos Acessibilidade em prédios públicos municipais para atender as necessidades de pessoas com dificuldades de locomoção.</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1025 Aquisicao de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Promover ações necessárias a manutenção da limpeza pública</b>	Fiscal	<b>4.023.000</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.348.000
	0001 - Goianinha		1.348.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		155.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.675.000
0001 - Goianinha		2.675.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.490.500</b>
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nesta unidade também iremos desenvolver ações voltadas ao urbanismo, bem como na reparação da infraestrutura pública existente, além de planejar e executar novas obras estruturantes.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.598.500
0001 - Goianinha		1.598.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		350.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
0001 - Goianinha		2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		890.000
0001 - Goianinha		890.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2200 Drenagem</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>

<b>Realizar drenagem no conjunto da batalha e em diversos bairros e distritos do município de Goianinha/RN</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
0001 - Goianinha		250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		250.000
0001 - Goianinha		250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
25 - ENERGIA		1.425.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.425.000
0058 - Urbanismo		1.425.000
<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.425.000</b>
<b>Promover ações necessárias para a manutenção da energia elétrica em áreas públicas</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
0001 - Goianinha		100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
0001 - Goianinha		50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.275.000
0001 - Goianinha		1.275.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		815.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
13 - Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500
	13 - CULTURA	1.564.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.564.500
	0048 - Cultura	1.564.500
	<b>1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos</b>	<b>Fiscal 20.000</b>
	<b>Assegurar o funcionamento da secretaria com móveis e material de trabalho tipo permanente, com equipamentos que melhorem o processo de trabalho, como os de audiovisual e informática, além de instrumentos que otimizem o trabalho e o estudo na Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000
	0001 - Goianinha	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudinor de Oliveira</b>	<b>Fiscal 300.000</b>
	<b>Garantir espaço adequado para a realização dos estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira. Assegurar o pleno funcionamento da Escola e a realização de eventos de música</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000
	0001 - Goianinha	200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000
	0001 - Goianinha	100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comércio de artesanato e prática de manifestações culturais</b>	<b>Fiscal 200.000</b>
	<b>Assegurar espaço adequado para comercialização de artesanato produzido pelos artesãos goianinhenses, além de salas para produções artísticas e realização de oficinas de música, teatro, dança, entre outros.</b>	

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b> <b>Garantir a manutenção da Secretaria, com o pagamento dos servidores e das despesas mensais para funcionamento do prédio. Assegurar a continuidade de projetos de incentivos musicais, como Bolsa Talento Cultural e Bolsa</b> <b>monitoria, e de incentivos artísticos, como os grupos culturais.</b>	Fiscal	<b>484.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		484.500
	0001 - Goianinha		484.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b> <b>Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município e incremento de eventos temáticos: Carnaval, Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Festejos juninos, semana de arte e cultura, semana de emancipação política, Auto de Natal, Semana Gospel e Festa da Batata</b>	Fiscal <b>525.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000
	0001 - Goianinha	270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	255.000
	0001 - Goianinha	255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000
	<b>2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música</b> <b>Proporcionar a alimentação adequada para a realização de estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudionor de Oliveira e integrantes dos Grupos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura</b>	Fiscal <b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000
	0001 - Goianinha	35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000

PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000
	26 - TRANSPORTE	1.499.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.499.000
	0088 - Transporte Rodoviario	1.499.000
	<b>1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos</b> <b>Adquirir veículos e outros equipamentos para a administração da Secretaria permitindo o melhor funcionamento dela</b>	Fiscal <b>140.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1029 Construcao de Abrigos para Moto Taxi</b>	Fiscal	<b>34.000</b>
	<b>Construir espaços nas principais ruas e avenidas para oferecer uma melhor estrutura para os profissionais do moto táxi</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Goianinha		19.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - Goianinha		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas</b>	Fiscal	<b>27.000</b>
	<b>Sinalizar ruas e avenidas e instalar semáforo no principal cruzamento da cidade, dando melhores condições de tráfego e acesso as ruas e espaços públicos locais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Goianinha		27.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	<b>1031 Construcao de abrigos Rodoviários</b>	Fiscal	<b>78.000</b>
	<b>Construir esses espaços nas principais ruas e avenidas, para oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Goianinha		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1032 Conclusao de Terminal Rodoviário</b>	Fiscal	<b>510.000</b>
	<b>Finalizar a construção do terminal para permitir mais conforto e infraestrutura no atendimento da população que necessita de transporte coletivo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - Goianinha		155.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.000
	0001 - Goianinha		260.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		95.000
	0001 - Goianinha		95.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	<b>1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas</b>	Fiscal	<b>270.000</b>
	<b>Recuperar estradas, construir passagens molhadas no Rio Jacú e Jundiá, construção de bueiros, mata-burros, para oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000

0001 - Goianinha		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
<b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b> <b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a sua municipalização, quando também serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria das estruturas de estradas municipais.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>440.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.000
0001 - Goianinha		440.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			9.210.000
19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha			9.210.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.210.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		9.210.000
	0098 - Previdência Própria		9.210.000
	<b>1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	<b>Construir ou reformar a sede do IPREVGIOIANINHA</b>		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		500.000
	0001 - Goianinha		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	<b>2111 Despesas Administrativas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.260.000</b>
	<b>Manter a estrutura da sede do IPREVGIOIANINHA</b>		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.260.000
	0001 - Goianinha		2.260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		80.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	<b>2112 Despesas Previdenciárias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.450.000</b>
	<b>Cumprir com as obrigações previdenciárias</b>		
	18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.450.000
	0001 - Goianinha		6.450.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		6.000.000
	3.1.90.03 PENSÕES		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 -			611.800
99.099 - Reserva de Contingencia			611.800
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		611.800
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800
	0099 - Reserva de Contingencia		611.800
	<b>9002 Reserva de contingencia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>611.800</b>
	<b>Reserva de contingencia</b>		
	18980000 - Recursos a Classificar		611.800
	0001 - Goianinha		611.800
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>150.311.616</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNÇÃO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>4.800.000</b>
	01 - Câmara Municipal de Goianinha		4.800.000
		01 - LEGISLATIVA	4.800.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>145.511.616</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		2.013.000
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.400.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000
	03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		11.999.991
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.097.915
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	149.426
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.752.650
	04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação		485.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	485.000
	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		7.375.200
		15 - URBANISMO	3.895.200
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.180.000
		26 - TRANSPORTE	300.000
	06 - Secretaria Municipal de Saude		38.189.000
		10 - SAÚDE	37.599.500
		17 - SANEAMENTO	589.500
	07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		52.312.125
		12 - EDUCAÇÃO	49.254.125
		27 - DESPORTO E LAZER	3.058.000
	08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		8.943.500

	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.373.500
	11 - TRABALHO	170.000
	16 - HABITAÇÃO	2.400.000
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.210.000
	20 - AGRICULTURA	1.210.000
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		960.000
	22 - INDÚSTRIA	400.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	560.000
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		9.138.500
	15 - URBANISMO	7.713.500
	25 - ENERGIA	1.425.000
13 - Secretaria Municipal de Cultura		1.564.500
	13 - CULTURA	1.564.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.499.000
		26 - TRANSPORTE	1.499.000
	19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		9.210.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.210.000
	99 -		611.800
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	611.800
<b>Total:</b>			<b>150.311.616</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	4.800.000	0	4.800.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	313.000	313.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	8.982.915	8.982.915
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	149.426	149.426
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	6.673.500	6.673.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	9.210.000	9.210.000
10 - SAÚDE	0	37.599.500	37.599.500
11 - TRABALHO	0	170.000	170.000
12 - EDUCAÇÃO	0	49.254.125	49.254.125
13 - CULTURA	0	1.564.500	1.564.500
15 - URBANISMO	0	11.608.700	11.608.700
16 - HABITAÇÃO	0	2.400.000	2.400.000
17 - SANEAMENTO	0	589.500	589.500
20 - AGRICULTURA	0	1.210.000	1.210.000
22 - INDÚSTRIA	0	400.000	400.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.740.000	3.740.000
25 - ENERGIA	0	1.425.000	1.425.000
26 - TRANSPORTE	0	1.799.000	1.799.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	3.058.000	3.058.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	4.752.650	4.752.650
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	611.800	611.800
<b>Total</b>	<b>4.800.000</b>	<b>145.511.616</b>	<b>150.311.616</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
01 Câmara Municipal de Goianinha									
01.001 Camara Municipal de Goianinha	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0	
01 - LEGISLATIVA	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0	
0001 - Processo Legislativo	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0	
<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter ou efetuar melhorias na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0	
<b>Aquisição de veículos ou equipamentos para auxiliar o Poder Legislativo Municipal em sua missão institucional</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	<b>3.350.000</b>	2.610.000	0	640.000	0	100.000	0	0	
<b>Promover ações para assegurar o pleno funcionamento do Legislativo, permitindo que as atividades inerentes a Câmara Municipal possam ser cumpridas</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.350.000	2.610.000	0	640.000	0	100.000	0	0	
0001 - Goianinha	3.350.000	2.610.000	0	640.000	0	100.000	0	0	
<b>2113 Pagamento de Verba Indenizatória</b>	<b>1.000.000</b>	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
<b>Assegurar o pagamento da verba de indenização aos parlamentares que fazem jus ao direito a indenização das despesas efetuadas na atividade parlamentar, conforme legislação em vigor</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	2.013.000	1.413.100	0	499.900	100.000	0	0	0	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.000	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.000	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
0004 - Processo Judiciário	313.000	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>	<b>313.000</b>	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
<b>Apoiar as ações e manter o funcionamento da Procuradoria Municipal</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	313.000	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	313.000	210.000	0	93.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.400.000	972.500	0	339.500	88.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.105.000	798.000	0	227.000	80.000	0	0	0	
0007 - Administracao	1.105.000	798.000	0	227.000	80.000	0	0	0	
<b>1076 Aquisição de Veículos</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0	
<b>Aquisição de veículos para apoiar as ações do Gabinete</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>800.000</b>	621.000	0	159.000	20.000	0	0	0	
<b>Manter as ações da Secretaria de Gabinete, com pagamento de servidores e outras despesas vinculadas a estrutura administrativa</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	621.000	0	159.000	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	800.000	621.000	0	159.000	20.000	0	0	0	
<b>2005 Manutenção da Guarda Municipal</b>	<b>260.000</b>	177.000	0	68.000	15.000	0	0	0	
<b>Apoiar as ações de segurança patrimonial do município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	177.000	0	68.000	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	260.000	177.000	0	68.000	15.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	295.000	174.500	0	112.500	8.000	0	0	0	
0007 - Administracao	295.000	174.500	0	112.500	8.000	0	0	0	
<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>	<b>295.000</b>	174.500	0	112.500	8.000	0	0	0	
<b>Apoiar as atividades do Controle Interno Municipal em sua missão constitucional</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	295.000	174.500	0	112.500	8.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	295.000	174.500	0	112.500	8.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
0081 - Assistência	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>300.000</b>	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Apoiar as ações do Conselho Tutelar, mantendo as despesas vinculadas a unidade para o pleno funcionamento do órgão									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal	e Juros	e Outras	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras	

	Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Financeira	da Dívida	Despesas de Capital		
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças								
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	11.999.991	3.594.380	930.357	3.563.102	89.859	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.097.915	3.594.380	0	3.413.676	89.859	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.097.915	3.594.380	0	3.413.676	89.859	0		
0007 - Administracao	7.097.915	3.594.380	0	3.413.676	89.859	0		
<b>1003 Aquisicao de Equip. e Material Permanente</b>	<b>14.859</b>	0	0	0	14.859	0		
<b>Possibilitar a aquisição de equipamentos (bens móveis), inclusive de informática para a Secretaria</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.859	0	0	0	14.859	0		
0001 - Goianinha	14.859	0	0	0	14.859	0		
<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>	<b>61.733</b>	37.733	0	24.000	0	0		
<b>A implantação e manutenção da Defensoria Pública visa o desenvolvimento do município, levando aos municípios o serviço de um defensor público que é um profissional de direito apontado pelo estado para representar pessoas que não podem subsidiar elas mesmas, sendo uma espécie de assistência jurídica gratuita</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.733	37.733	0	24.000	0	0		
0001 - Goianinha	61.733	37.733	0	24.000	0	0		
<b>1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)</b>	<b>67.906</b>	0	0	67.906	0	0		
<b>Garantir recursos para a as despesas do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação), permitindo a execução de uma forma mais adequada e com mais funcionalidade, fornecendo uma melhor comodidade aos funcionários, para melhor desempenhar suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.906	0	0	67.906	0	0		
0001 - Goianinha	67.906	0	0	67.906	0	0		
<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>	<b>5.591.440</b>	2.993.000	0	2.523.440	75.000	0		
<b>Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, patrimônio, conservação e limpeza dos prédios públicos, garantindo do mesmo modo o funcionamento do calendário de pagamento de salários de servidores, registrando de forma mais detalhada as ocorrências de sua vida funcional. Da mesma forma, será objetivo dessa Ação, uma parceria mais efetiva com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, colaborando e contribuindo com as ações de prevenção e educação da população mais vulnerável e criando políticas públicas de diminuição da violência urbana e rural</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.881.440	2.993.000	0	1.813.440	75.000	0		
0001 - Goianinha	4.881.440	2.993.000	0	1.813.440	75.000	0		
PREFEITURA DE GOIANINHA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15010000- Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	705.000	0	0	705.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	705.000	0	0	705.000	0	0	0	0
<b>2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>169.593</b>	0	0	169.593	0	0	0	0
<b>Com essas contribuições, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.593	0	0	169.593	0	0	0	0
0001 - Goianinha	169.593	0	0	169.593	0	0	0	0
<b>2011 Contribuicao para Formacao PASEP</b>	<b>597.843</b>	0	0	597.843	0	0	0	0
<b>Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	494.843	0	0	494.843	0	0	0	0
0001 - Goianinha	494.843	0	0	494.843	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>	<b>30.894</b>	0	0	30.894	0	0	0	0
<b>Instalação do Arquivo Público Municipal compete a estes, a acumulação, o armazenamento, e, por conseguinte, a preservação dos documentos públicos produzidos por esta Prefeitura, desempenhando atividades típicas da gestão de documentos, bem como a autoridade pela sua destinação final na sua específica esfera de competência. Com a manutenção das Atividades do Setor de Patrimônio, teremos melhores condições de funcionamento do patrimônio municipal, uma vez que seus processos serão analisados e simplificados, deixando sua gestão ágil</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.894	0	0	30.894	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.894	0	0	30.894	0	0	0	0
<b>2013 Recolhimento previdenciário ao INSS</b>	<b>351.048</b>	351.048	0	0	0	0	0	0
<b>Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores comissionados, eletivos e contratados temporariamente, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	351.048	351.048	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	351.048	351.048	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

<b>2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>	212.599	212.599	0	0	0	0	0	0	0
<b>Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores efetivos, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	212.599	212.599	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	212.599	212.599	0	0	0	0	0	0	0
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	149.426	0	0	149.426	0	0	0	0	0
181 - POLÍCIAMENTO	149.426	0	0	149.426	0	0	0	0	0
0007 - Administracao	149.426	0	0	149.426	0	0	0	0	0
<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>	149.426	0	0	149.426	0	0	0	0	0
<b>Manutenção do serviço de acordo com o convênio celebrado entre a SSP (Secretaria de Segurança Pública) do RN (Rio Grande do Norte) e a Prefeitura Municipal de Goianinha, que tem como objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, com vistas a garantir o regular desempenho de suas atividades</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.426	0	0	125.426	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	125.426	0	0	125.426	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	0
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	4.752.650	0	930.357	0	0	0	3.822.293	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.752.650	0	930.357	0	0	0	3.822.293	0	0
0007 - Administracao	4.752.650	0	930.357	0	0	0	3.822.293	0	0
<b>1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS</b>	1.432.768	0	432.768	0	0	0	1.000.000	0	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.432.768	0	432.768	0	0	0	1.000.000	0	0
0001 - Goianinha	1.432.768	0	432.768	0	0	0	1.000.000	0	0
<b>1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN</b>	123.467	0	30.740	0	0	0	92.727	0	0
<b>Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	123.467	0	30.740	0	0	0	92.727	0	0
0001 - Goianinha	123.467	0	30.740	0	0	0	92.727	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS</b>	543.493	0	163.047	0	0	0	380.446	0	0
<b>Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante o FGTS, permitindo a regularização desse passivo e manter em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	543.493	0	163.047	0	0	0	380.446	0	0
0001 - Goianinha	543.493	0	163.047	0	0	0	380.446	0	0
<b>1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios</b>	1.043.802	0	113.802	0	0	0	930.000	0	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.043.802	0	113.802	0	0	0	930.000	0	0
0001 - Goianinha	1.043.802	0	113.802	0	0	0	930.000	0	0
<b>1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP</b>	453.560	0	170.000	0	0	0	283.560	0	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	418.560	0	150.000	0	0	0	268.560	0	0
0001 - Goianinha	418.560	0	150.000	0	0	0	268.560	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	20.000	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	20.000	0	0	0	15.000	0	0
<b>1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)</b>	1.155.560	0	20.000	0	0	0	1.135.560	0	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha), manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida criada no ano de 2016, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.155.560	0	20.000	0	0	0	1.135.560	0	0
0001 - Goianinha	1.155.560	0	20.000	0	0	0	1.135.560	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação									
04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0	0
0008 - Administracao Financeira	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0	0
<b>1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente</b>	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0

<b>Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros e tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>	<b>470.000</b>	<b>312.000</b>	<b>0</b>	<b>158.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com pagamento de salários de servidores. Também, o objetivo dessa ação é a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para a implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	470.000	312.000	0	158.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	470.000	312.000	0	158.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema	Orçamentário, Financeiro		e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura									
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.375.200	566.000	0	504.200	6.305.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.895.200	566.000	0	454.200	2.875.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.895.200	566.000	0	454.200	2.875.000	0	0	0	
0058 - Urbanismo	3.895.200	566.000	0	454.200	2.875.000	0	0	0	
<b>1013 Construcao e Reforma de Porticos</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Com a construção ou com a reforma dos porticos, iremos permitir sua conservação e a manutenção dos pontos referenciais da nossa cidade</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepípedo e asfalto, oferecendo condições de trafegar</b>	<b>1.104.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
<b>1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Efetuar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal para manter um ambiente adequado e seguro para o trabalho</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1017 Construcao e Reforma de Praças Publicas</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Com a construção de novas praças públicas e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
0001 - Goianinha	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Adquirir veículos e/ou equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manutenção de passagem molhada para tráfego de veículos e pedestres</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	290.000	0	0	40.000	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	290.000	0	0	40.000	250.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b> <b>Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de restaura-la, dando-lhe condição de uso</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1080 Reforma do Centro Comercial</b> <b>Reformar centro comercial para manter o pleno funcionamento de suas atividades</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	30.000	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	30.000	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>696.200</b>	<b>566.000</b>	<b>0</b>	<b>120.200</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal, com pagamento de servidores, energia elétrica, água, obrigações previdenciárias e outras despesas vinculadas a Secretaria</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	646.200	566.000	0	70.200	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	646.200	566.000	0	70.200	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas</b> <b>Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	110.000	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	180.000	0	0	110.000	70.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b> <b>A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.180.000	0	0	50.000	3.130.000	0	0	0	
695 - TURISMO	3.180.000	0	0	50.000	3.130.000	0	0	0	
0065 - Turismo	3.180.000	0	0	50.000	3.130.000	0	0	0	
<b>1082 Urbanização da Lagoa</b> <b>Urbanizar área da Lagoa</b>	<b>3.180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>3.130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
26 - TRANSPORTE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0058 - Urbanismo	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	

<b>1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>Construir e/ou manter as pontes, bueiros e passagens molhadas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	<b>589.500</b>	0	0	247.000	342.500	0	0	0
17 - SANEAMENTO	589.500	0	0	247.000	342.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	589.500	0	0	247.000	342.500	0	0	0
0076 - Saneamento	589.500	0	0	247.000	342.500	0	0	0
<b>1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>350.000</b>	0	0	20.000	330.000	0	0	0
<b>Com a ampliação do sistema de saneamento básico nas bacias 2 (bairro Matadouro) e 3 (bairro Sapucaia), inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento</b>	<b>239.500</b>	0	0	227.000	12.500	0	0	0
<b>Promover ações necessárias a manutenção do saneamento básico do município</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.500	0	0	70.000	12.500	0	0	0
0001 - Goianinha	82.500	0	0	70.000	12.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	157.000	0	0	157.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	157.000	0	0	157.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.002 Fundo Municipal de Saúde	<b>37.599.500</b>	19.758.000	0	10.773.500	6.978.000	90.000	0	0
10 - SAÚDE	37.599.500	19.758.000	0	10.773.500	6.978.000	90.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	17.350.000	10.215.000	0	4.730.000	2.405.000	0	0	0
0075 - Saúde	17.350.000	10.215.000	0	4.730.000	2.405.000	0	0	0
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>	<b>280.000</b>	0	0	220.000	60.000	0	0	0
<b>Fortalecer a rede de cuidados aos usuários em todos os ciclos da vida, com ênfase nas Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT e agravos de saúde</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.000	0	0	121.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	141.000	0	0	121.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000	0	0	99.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	139.000	0	0	99.000	40.000	0	0	0
<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.650.000</b>	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
<b>Propiciar ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando melhor atendimento da população local, incluindo nela a assistência ao nosso servidor, sejam com salários dignos e direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, além da capacitação permanente visando o aprimoramento da ação.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.650.000	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.650.000	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>	<b>6.250.000</b>	4.973.000	0	1.037.000	240.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								

Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>Manter as equipes existentes e ampliar o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.751.000	2.215.000	0	526.000	10.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	2.751.000	2.215.000	0	526.000	10.000	0	0	0		
<b>16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>										
0001 - Goianinha	3.319.000	2.758.000	0	511.000	50.000	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.319.000	2.758.000	0	511.000	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0		
<b>2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE</b>										
<b>Garantir a assistência médica ao aluno, garantindo-lhe exames médicos e com isso, aprimorar a qualidade do aprendizado, bem como identificando dificuldade auditiva e visual</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
<b>16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>										
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
<b>2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde</b>										
<b>Garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente a prática diária de atividades físicas com acompanhamento de profissional da área de educação física</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0		
<b>16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>										
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
<b>2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)</b>										
<b>1.450.000</b>										
PREFEITURA DE GOIANINHA										
Programa de Trabalho							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>Através do novo financiamento da Atenção Primária em Saúde (Previne Brasil), estaremos desenvolvendo ações e incentivando os profissionais da atenção básica, através IDIV (Índice por Desenvolvimento Individual Variável) para que possamos alcançar os indicadores estabelecidos e monitorados pelo Ministério da Saúde</b>										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0		
<b>2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)</b>										
<b>Manter as ESB e CEO no município, visando o cumprimento da Política Nacional de Saúde Bucal, possibilitando uma assistência com qualidade, visando a integralidade e a universalidade desses serviços. Possibilitando aos municípios o acesso aos serviços preconizados via PNSB</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.200	134.200	0	121.000	150.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	405.200	134.200	0	121.000	150.000	0	0	0		
<b>16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>										
0001 - Goianinha	604.800	482.800	0	122.000	0	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	604.800	482.800	0	122.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0		
<b>2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde</b>										
<b>Apoiar as ações do programa (PACS) desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, realizando buscas ativas, orientações e sendo o elo entre a comunidade e as equipes de saúde</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.147.500	860.000	0	237.500	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	1.147.500	860.000	0	237.500	50.000	0	0	0		
<b>16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>										
0001 - Goianinha	1.152.500	855.000	0	247.500	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	1.152.500	855.000	0	247.500	50.000	0	0	0		
<b>2153 Aquisição de Veículos</b>										
<b>60.000</b>										
<b>Adquirir veículos para melhorar a infraestrutura para o deslocamento dos profissionais de saúde e no atendimento das demandas das unidades básicas de saúde das comunidades Uma, Sapucaia e Novo Horizonte 2 e adjacências</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
PREFEITURA DE GOIANINHA										
Programa de Trabalho							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
<b>2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família</b>										
<b>Propiciar atendimentos específicos a família, agindo com ações preventivas na Saúde Pública</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.000	30.000	0	351.000	70.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	451.000	30.000	0	351.000	70.000	0	0	0		

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	219.000	0	0	159.000	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	219.000	0	0	159.000	60.000	0	0	0
<b>2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba</b>	<b>650.000</b>	0	0	10.000	640.000	0	0	0
<b>Assegurar que a saúde funcione com mais eficiência nas comunidades</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>	<b>1.000.000</b>	0	0	1.000.000	0	0	0	0
<b>Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.290.500	8.651.000	0	4.026.500	3.523.000	90.000	0	0
0075 - Saude	16.290.500	8.651.000	0	4.026.500	3.523.000	90.000	0	0
<b>1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
<b>Adquirir unidades Semi UTI para dar uma melhor infraestrutura no atendimento a população</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1039 Aquisicao de Imóveis</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	0	90.000	0	0
<b>Adquirir imóveis para edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando trabalhos precípuos no município</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
<b>2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha</b>	<b>100.000</b>	0	0	80.000	20.000	0	0	0
<b>Garantir a assistência a saúde da gestante e puérpera desde a assistência pré-natal ao parto, para diminuir a mortalidade materna e fetal</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II</b>	<b>650.000</b>	481.000	0	159.000	10.000	0	0	0
<b>Disponibilizar um atendimento multidisciplinar qualificado, terapêutico aos pacientes com transtorno mental e seus familiares, bem como acolher e referenciar para o CAPS AD (Nova Cruz) os usuários com esse perfil</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000	168.000	0	62.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	240.000	168.000	0	62.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	410.000	313.000	0	97.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	410.000	313.000	0	97.000	0	0	0	0
<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude</b>	<b>55.000</b>	0	0	50.000	5.000	0	0	0
<b>Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho</b>								
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
<b>2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade</b>	<b>7.862.500</b>	5.200.000	0	2.432.500	230.000	0	0	0
<b>Dar resolatividade e integralidade as necessidades de saúde da população, com contratação de serviços de média e alta complexidade, como exames especializados, ressaltando que o município é polo oftalmológico para a região de saúde, sendo os recursos repassados através do PPI</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.930.000	3.470.000	0	460.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.930.000	3.470.000	0	460.000	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.752.500	1.730.000	0	1.972.500	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.752.500	1.730.000	0	1.972.500	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>	<b>1.025.000</b>	670.000	0	355.000	0	0	0	0
<b>Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e o tempo de internamento, para humanização da assistência, em especial ao idoso, prestando assistência multiprofissional em seu domicílio</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	175.000	125.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	175.000	125.000	0	50.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	850.000	545.000	0	305.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	850.000	545.000	0	305.000	0	0	0	0
<b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>	<b>3.450.000</b>	2.300.000	0	900.000	250.000	0	0	0
<b>Combate a pandemia do Covid-19</b>								
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.200.000	2.300.000	0	900.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.200.000	2.300.000	0	900.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2156 Aquisição de Equipamentos</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>Adquirir equipamentos para melhoria da infraestrutura no atendimento a população</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
<b>2157 Aquisição de Ambulâncias</b>	<b>95.000</b>	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>Adquirir ambulâncias para garantir um melhor deslocamento de pacientes das comunidades rurais, propiciando uma assistência a saúde mais qualificada</b>								
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>2158 Aquisição de Veículos</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	85.000	0	0	0
<b>Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o atendimento das demandas administrativas do Hospital Municipal</b>								
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
<b>2159 Construção de Unidades de Saúde</b>	<b>2.388.000</b>	0	0	50.000	2.338.000	0	0	0
<b>Construir unidades para atendimento especializado nos serviços de Fisioterapia e CAPS</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	50.000	110.000	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	0	0	50.000	110.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
0001 - Goianinha	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	788.000	0	0	0	788.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Goianinha	788.000	0	0	0	788.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.430.000	0	0	1.430.000	0	0	0	0
0075 - Saude	1.430.000	0	0	1.430.000	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>510.000</b>	0	0	510.000	0	0	0	0
<b>Promover ações para manutenção periódica do abastecimento da farmácia básica municipal</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	0
<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>	<b>920.000</b>	0	0	0	<b>920.000</b>	0	0	0	0
<b>Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades municipais</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.299.000	405.000	0	0	164.000	730.000	0	0	0
0075 - Saude	1.299.000	405.000	0	0	164.000	730.000	0	0	0
<b>1178 Aquisição de Veículos</b>	<b>290.000</b>	0	0	0	0	290.000	0	0	0
<b>Adquirir veículo para uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no atendimento das denúncias e na fiscalização de estabelecimentos comerciais nas atividades de vigilância sanitária</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
<b>1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros</b>	<b>440.000</b>	0	0	0	440.000	0	0	0	
<b>Reformas e melhorias de domicílios, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo (peridomicílio), objetivando o controle do vetor da Doença de Chagas</b>									
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0	
<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>	<b>569.000</b>	405.000	0	164.000	0	0	0	0	
<b>Promover ações para o desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária no município</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	145.000	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	215.000	145.000	0	70.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	354.000	260.000	0	94.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	354.000	260.000	0	94.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.230.000	487.000	0	423.000	320.000	0	0	0	
0075 - Saude	1.230.000	487.000	0	423.000	320.000	0	0	0	
<b>1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental</b>	<b>980.000</b>	487.000	0	423.000	70.000	0	0	0	
<b>Realizaremos ações de identificação, notificação, investigação, controle, coletas e cultura de larvas do aedes aegypti, esquistossomose, buscas ativas numa perspectiva do controle epidemiológico de doenças</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	508.000	300.000	0	188.000	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	508.000	300.000	0	188.000	20.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	472.000	187.000	0	235.000	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	472.000	187.000	0	235.000	50.000	0	0	0	
<b>1180 Aquisição de Veículos</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no desenvolvimento das suas atividades epidemiológicas</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
<b>1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>Adesão a convênio da FUNASA visando à erradicação das casas de taipa e moradias insalubres propícias ao desenvolvimento do inseto Barbeiro, causador da Doença de Chagas. Realizar construção de unidades habitacionais.</b>									
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal</b>	<b>e Juros</b>	<b>e Outras</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização</b>	<b>Outras</b>	

	Encargos Sociais	Encargos Dívida	Despesas Correntes	Finança	Dívida	Despesas Capital		
07 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer								
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	52.312.125	36.649.000	0	6.870.850	8.603.775	188.500		
12 - EDUCAÇÃO	49.254.125	36.455.000	0	5.975.850	6.634.775	188.500		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.468.475	31.159.000	0	2.421.200	1.793.775	94.500		
0042 - Ensino Fundamental	35.468.475	31.159.000	0	2.421.200	1.793.775	94.500		
<b>1045 Instalação de Laboratório de Informática</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores do ensino fundamental</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	0	0	63.000	0	0		
0001 - Goianinha	63.000	0	0	63.000	0	0		
<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>	<b>1.060.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.060.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas escolas: Escola Municipal Alberto Torres Galvão (Aterro), Luiz Gonzaga Barbalho Neto (Pitombeira), Escola nova (Bosque das Palmeiras) permitindo melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos. Já no âmbito das reformas e ampliações, viabilizaremos a melhoria dos prédios das dezoito (18) escolas municipais existentes</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.060.000	0	0	1.060.000	0	0		
0001 - Goianinha	1.060.000	0	0	1.060.000	0	0		
<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	105.000	0	0		
0001 - Goianinha	105.000	0	0	105.000	0	0		
<b>1048 Aquisição de Imóveis</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>		
<b>Garantir recursos para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental com a compra de imóveis para edificação desses espaços</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.500	0	0	0	94.500	0		
0001 - Goianinha	94.500	0	0	0	94.500	0		
<b>1049 Construção de Bibliotecas Escolares</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>Adequar, equipar, mobiliar as bibliotecas escolares, dando melhor condição para o desenvolvimento do educando, através do incentivo à leitura e a pesquisa com a construção e ampliação dessas novas áreas, estaremos oferecendo melhores condições aos estudantes do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.800	0	0	0	100.800	0	0	0
0001 - Goianinha	100.800	0	0	0	100.800	0	0	0
<b>1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas e construção de quadras de esportes nas escolas do ensino fundamental será permitido o avanço da disciplina de educação física</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>	<b>9.975</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>5.975</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar o fortalecimento e funcionamento dos conselhos municipais no âmbito da educação para garantir a plena participação da comunidade</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.975	0	0	4.000	5.975	0	0	0
0001 - Goianinha	9.975	0	0	4.000	5.975	0	0	0
<b>1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Adequar um espaço na sede da biblioteca municipal equipando e mobiliando a fim de possibilitar o acesso aos alunos, profissionais da educação e funcionários municipais aos projetos de inclusão digital, informações, oportunizando essa importante ferramenta de aprendizado a todos os municípios, inclusive, aos que não tem acesso a internet</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	18.000	42.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	18.000	42.000	0	0	0
<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>735.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>735.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Fortalecer e apoiar o programa da alimentação escolar, inclusive através do Programa da Agricultura Familiar, quando serão adquiridos produtos locais, gerados por famílias rurais. Com esse apoio, viabilizaremos a evolução da clientela assistida e com a guarda permanente sobre a qualidade dos produtos distribuídos no Programa</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	535.000	0	0	535.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	535.000	0	0	535.000	0	0	0	0
<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>470.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>225.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter as atividades e o funcionamento da sede da secretaria municipal</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	470.000	145.000	0	225.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	470.000	145.000	0	225.000	100.000	0	0	0
<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>590.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>Promover a destinação vinculada dos recursos da Quota Salário Educação</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	630.000	0	0	590.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	630.000	0	0	590.000	40.000	0	0	0	0
<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>	<b>7.647.000</b>	<b>7.095.000</b>	<b>0</b>	<b>552.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Gerir e aplicar os recursos do FUNDEB 30% na educação municipal, de acordo com as diretrizes do programa nacional de educação.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.247.000	6.795.000	0	452.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.247.000	6.795.000	0	452.000	0	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>	<b>23.969.000</b>	<b>23.919.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Gerenciar e aplicar os recursos do FUNDEB 70% destinados aos profissionais do magistério da educação municipal</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.152.000	1.102.000	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.152.000	1.102.000	0	50.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200.000	20.200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.200.000	20.200.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>	<b>120.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
<b>Manutenção e fortalecimento do Programa de fardamento e de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.700	0	0	120.700	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	120.700	0	0	120.700	0	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Gerir os recursos vinculados ao programa PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construção de um prédio para o funcionamento da biblioteca pública, ampliação e modernização do acervo dessa Unidade, com informatização do serviço de empréstimo e controle de acervo, bem como reestruturação do acervo da biblioteca pública municipal, fortalecimento do programa biblioteca itinerante e planejar novos projetos de leituras, assim, estaremos oferecendo melhores condições a toda comunidade escolar do município, para o seu pleno desenvolvimento intelectual</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	252.000	0	0	80.000	172.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	252.000	0	0	80.000	172.000	0	0	0	0
<b>2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, o aluno e o professor que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	609.000	0	0	609.000	0	0	0	0	0
0043 - Ensino Médio	609.000	0	0	609.000	0	0	0	0	0
<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>	<b>609.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>609.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Viabilizar, em parceria com o governo do estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula, com segurança, conforto e adequação</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	459.000	0	0	459.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	459.000	0	0	459.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.871.500	4.822.000	0	2.549.500	4.406.000	94.000	0	0	0
0044 - Ensino Infantil	11.871.500	4.822.000	0	2.549.500	4.406.000	94.000	0	0	0
<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0

<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>	<b>1.914.000</b>	0	0	0	1.914.000	0	0	0
<b>Ampliar a Infraestrutura da educação infantil e dos CMEIS, construindo novas unidades nas Comunidades de Novo Horizonte e Umarí, ampliação do CMEI Ana Felizardo, oferecendo mais vagas ao alunado no sistema público de ensino</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
0001 - Goianinha	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Goianinha	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática</b>	<b>63.000</b>	0	0	0	63.000	0	0	0
<b>Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores da educação infantil</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
0001 - Goianinha	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
<b>1097 Aquisição de Imóveis</b>	<b>94.000</b>	0	0	0	0	94.000	0	0
<b>Para ampliar a Infraestrutura da educação infantil teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000	0	0	0	0	94.000	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Goianinha	94.000	0	0	0	0	94.000	0	0
<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, por CME, o aluno do Nível V e o professor da Educação infantil que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo, permitindo incentivos ao docente e discente visando o desenvolvimento do melhor nível de aprendizado</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar</b>	<b>294.000</b>	0	0	294.000	0	0	0	0
<b>Ampliar o programa da alimentação escolar na educação infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	244.000	0	0	244.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	244.000	0	0	244.000	0	0	0	0
<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>	<b>6.637.000</b>	3.290.000	0	1.020.000	2.327.000	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a implementação gradativa da educação integral nas instituições municipais da educação infantil e a atualização da Proposta Pedagógica</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.250.000	240.000	0	970.000	2.040.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.250.000	240.000	0	970.000	2.040.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.100.000	3.050.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.100.000	3.050.000	0	50.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	287.000	0	0	0	287.000	0	0	0
0001 - Goianinha	287.000	0	0	0	287.000	0	0	0
<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>	<b>1.532.000</b>	1.532.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Manutenção do ensino infantil com recursos do Fundeb 70%</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	992.000	992.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	992.000	992.000	0	0	0	0	0	0
<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>	<b>1.140.000</b>	0	0	1.140.000	0	0	0	0
<b>Assegurar, garantir e efetivar o transporte escolar para os alunos da educação infantil que necessitarem de deslocamento de forma satisfatória, com segurança, conforto e adequação.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
<b>2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil</b>	<b>79.000</b>	0	0	79.000	0	0	0	0

<b>Com o incremento nas ações desse Programa, iremos disponibilizar kits escolares e fardamento ao aluno da rede municipal de educação infantil</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	763.150	427.000	0	336.150	0	0	0	0
0046 - Ensino Jovens e Adultos	763.150	427.000	0	336.150	0	0	0	0
<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de jovens e adultos, proporcionando uma merenda diferenciada, com gêneros alimentícios regionais de acordo com a aceitabilidade dos educandos</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação de Jovens e Adultos, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica</b>	<b>567.000</b>	<b>427.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	567.000	427.000	0	140.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	567.000	427.000	0	140.000	0	0	0	0		
<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja A Secretaria Municipal de Educação irá premiar os estudantes e os professores da modalidade EJA que tiverem melhor desempenho acadêmico ao final do ano letivo</b>	<b>7.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.150	0	0	7.150	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	7.150	0	0	7.150	0	0	0	0		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000	47.000	0	60.000	435.000	0	0	0		
0049 - Ensino Especial	542.000	47.000	0	60.000	435.000	0	0	0		
<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais Com essa ação, iremos viabilizar a estrutura necessária e adequada para atendimento aos estudantes da Educação Especial, através das salas especializadas com os equipamentos e profissionais especializados</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
<b>1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional Ampliar a Infraestrutura da Casa Multiprofissional publico alvo da Educação Especial e dos estudantes com problemas de aprendizagens sérios, atendendo adequadamente, aos estudantes, professores e familiares</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	262.000	0	0	0	262.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	262.000	0	0	0	262.000	0	0	0		
<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes Equipar as salas da Educação Especial, inclusive as novas unidades ora programadas</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0		
PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Goianinha	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0		
<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica</b>	<b>107.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.000	47.000	0	60.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	107.000	47.000	0	60.000	0	0	0	0		
27 - DESPORTO E LAZER	3.058.000	194.000	0	895.000	1.969.000	0	0	0		
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.058.000	194.000	0	895.000	1.969.000	0	0	0		
0050 - Desporto	3.058.000	194.000	0	895.000	1.969.000	0	0	0		
<b>1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol Garantir o desenvolvimento das práticas desportivas, já tão tradicionais no nosso Município, com a implantação e manutenção de estruturas dos campos existentes como: a) Campo de Futebol de Carnaubas: Manutenção do alambrado e tela, Dois vestiários, Sala para Arbitragem, Dois sanitários populares. b) Campo de Futebol do Novo Paraíso: muro/alambrado. c) Campo de Futebol da Batalha: Reestruturação e construção. Bem como a aquisição de terrenos nas localidades de Sumaré, Pitombeira, Miranda, Itaperubá, Catu, Bosque das Palmeiras, para a construção de novos campos</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes Construção de novas quadras (Miranda, Umari, Sumaré, Guariba, Malhadinha, Catú, Novo Paraíso, Novo Horizonte, Matadouro Novo, Bosque das Palmeiras, Manoel Paz, Jundiá) e reformas das existentes, Cortez Pereira, Barrocas e Lagoa do Poço, com a implantação de cobertura, visando garantir o funcionamento de importantes espaços ao desenvolvimento do desporto amador</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	10.000	290.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	300.000	0	0	10.000	290.000	0	0	0		

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
0001 - Goianinha	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
<b>1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>26.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Equipar a Secretaria, ofertando as condições necessárias para as atividades administrativas da pasta, como também de materiais como bocha e tênis de mesa</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Goianinha	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
<b>1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão" Com a construção de novas arquibancadas (parte de trás) e outras estruturas, tais como: Sala para Policiamento, Sala de Atletismo, Aquisição da pista de atletismo oficial, Sala para Promotoria Pública/Juizado de Menor, Sala para entrevistas, Alojamento para atletas, Pavimentação no entorno do estádio, Instalação de academia, Banheiros para a imprensa, teremos condições de receber mais eventos esportivos, com a estrutura adequada</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>357.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
0001 - Goianinha	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva Com a melhor infraestrutura ao esporte, será construída uma arena onde funcionará uma escolinha de atletismo, basquete, vôlei, handebol, futsal, futevôlei e judô, como também, apoiar o esporte amador</b>	<b>399.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>339.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	60.000	140.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	60.000	140.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.000	0	0	0	199.000	0	0	0
0001 - Goianinha	199.000	0	0	0	199.000	0	0	0
<b>1103 Construção de Campo de Futebol de Areia Construir a cada ano de vigência deste plano, três unidades, onde tiver espaços pertencentes à prefeitura nas comunidades, para além do futebol de areia, pista de atletismo, ciclismo e academias.</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	8.000	22.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	8.000	22.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
0001 - Goianinha	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
<b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica Implantar ao lado do Estádio Nazarenão uma piscina para hidroginástica e hidroterapia</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>								
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Assegurar a manutenção das ações de esportes, da estrutura física existente e da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte e formação continuada</b>	<b>525.000</b>	<b>194.000</b>	<b>0</b>	<b>271.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	525.000	194.000	0	271.000	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	525.000	194.000	0	271.000	60.000	0	0	0
<b>1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino Assegurar a realização de eventos esportivos escolares, com a distribuição de materiais esportivos aos times, insumos, transportes e alimentação para os estudantes de todas as modalidades de ensino</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
<b>1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco Através da reforma dos ginásios existentes, com a inclusão dos seguintes itens: a) Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia: Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, implantar saída de emergência. b) Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria: Portão grande de acesso para Estacionamento (fundos do ginásio), Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, Calçada no entorno da área de lazer (lado da linha férrea), Implantar saída de emergência, c) Área de Lazer Rubens de Andrade Lisboa Sobrinho: Revitalização do Espaço Skate, Medição individual de energia dos quiosques, Colocar dois postes/iluminação. d) Complexo Esportivo Pacheco: Campo de Futebol Society com iluminação, Caixa de areia para Beach Soccer/volleyball, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços do esporte</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.000	0	0	50.000	86.000	0	0	0
0001 - Goianinha	136.000	0	0	50.000	86.000	0	0	0
<b>1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade Adquirir por meio de emendas federais, equipamentos para academias, com o objetivo de fortalecer as atividades físicas do público da terceira idade.</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>340.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

	Sociais	Dívida	Correntes				Capital	
<b>Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos aos times e agremiações das diversas modalidades de esportes tradicionais na nossa cidade, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	
0001 - Goianinha	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	
<b>2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas Assegurar recursos para as entidades que desenvolvem o desporto amator</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	31.000	0	0	31.000	0	0	0	
<b>2089 Formacao de Equipes Desportivas Formar equipes de diversas categorias (futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, basquete, atletismo, artes marciais, e ciclismo) de forma a beneficiar aproximadamente 2.500 atletas, como também fortalecer o programa Bolsa Atleta que contemplem estudantes do município que se destacam em competições escolares</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	52.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	52.000	0	0	52.000	0	0	0	
<b>2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes Criação do Conselho Municipal de Esporte</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	<b>2.598.000</b>	132.000	0	152.000	2.314.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	198.000	132.000	0	52.000	14.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	193.000	132.000	0	47.000	14.000	0	0	0
0081 - Assistência	193.000	132.000	0	47.000	14.000	0	0	0
<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social Manter o funcionamento da Secretaria para desenvolver e coordenar as ações da competência da assistência comunitária</b>	<b>193.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	171.000	132.000	0	27.000	12.000	0	0	0
0001 - Goianinha	171.000	132.000	0	27.000	12.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0057 - Habitacao	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>1175 Manutenção do conselho municipal de habitação Assegurará uma política de habitação municipal de qualidade, realizar diagnóstico do déficit habitacional em goianinha, bem como acompanhar o cumprimento dos deveres dos beneficiários das unidades habitacionais</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	2.400.000	0	0	100.000	2.300.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	1.600.000	0	0	100.000	1.500.000	0	0	0
0057 - Habitacao	1.600.000	0	0	100.000	1.500.000	0	0	0
<b>1061 Aquisicao de Imoveis</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir a doação de terrenos e construções de casas populares para as famílias de baixa renda</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - Goianinha	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
<b>1174 Extinção de casas de taipa</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir a substituição de todas as casas de taipa no município por casas de alvenaria para a população de baixa renda, promovendo assim cidadania através de uma moradia digna</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.000	0	0	100.000	700.000	0	0	0
0001 - Goianinha	800.000	0	0	100.000	700.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0057 - Habitacao	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2169 Construção de casas populares Garantir construções de casas populares para as famílias de baixa renda</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - Goianinha	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	<b>6.345.500</b>	1.071.000	0	3.318.500	1.956.000	0	0	0

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.175.500	1.006.000	0	3.213.500	1.956.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	372.000	65.000	0	67.000	240.000	0	0	0
0081 - Assistência	372.000	65.000	0	67.000	240.000	0	0	0
<b>1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos Construir um espaço adequado para funcionamento de assistência social a pessoa idosa</b>	<b>220.000</b>	0	0	0	220.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Goianinha	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
<b>1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa idosa</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa Proporcionar espaços de convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações afetivas e sociais, valorização a cultura local por meio das vivências lúdicas e garantindo seus direitos enquanto cidadãos com base na Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso, Incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico, contratação de oficiais e monitores</b>	<b>150.000</b>	65.000	0	65.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	65.000	0	35.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	65.000	0	35.000	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	657.500	0	0	407.500	250.000	0	0	0
0081 - Assistência	657.500	0	0	407.500	250.000	0	0	0
<b>1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência</b>	<b>57.500</b>	0	0	57.500	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Promover a conscientização, o respeito, as diferenças e garantir acessibilidade e a igualdade de direitos, onde a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana, através dos serviços prestados</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.500	0	0	57.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	57.500	0	0	57.500	0	0	0	0
<b>1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa com deficiência</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução para ações de assistência ao idoso</b>	<b>580.000</b>	0	0	330.000	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	300.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	300.000	200.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
<b>1146 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	785.000	150.000	0	488.000	147.000	0	0	0
0081 - Assistência	785.000	150.000	0	488.000	147.000	0	0	0
<b>1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas Fortalecer o atendimento e a assistência a criança através da reforma e reinstalação dessa unidade de atendimento</b>	<b>20.000</b>	0	0	5.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
<b>1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes</b>	<b>200.000</b>	30.000	0	170.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Assegurar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, efetivando seus direitos sociais, familiares e comunitários. Promover o protagonismo social através da valorização da cultura local, de vivências lúdicas e a equidade de direitos na abrangência total do território, primando a matricialidade sociofamiliar</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0
<b>1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução das atividades de assistência a criança e ao adolescente</b>	<b>80.000</b>	0	0	30.000	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0

0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
<b>1156 Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente Garantir acolhimento temporário a crianças e adolescentes em um espaço lúdico, vítimas de todo e qualquer tipo de violação de direitos com equipe técnica e cuidadores capacitados, contratados pelo poder público municipal</b>	<b>80.000</b>	0	0	20.000	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	20.000	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	20.000	60.000	0	0	0
<b>1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora Fortalecer a proteção de alta complexidade. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, com objetivo na reinserção desta</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional</b>	<b>35.000</b>	10.000	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Garantir os direitos de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar; adolescentes em conflitos com a lei, dependentes químicos e idosos em situação de abandono</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	10.000	0	20.000	0	0	0	0
<b>1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz Fomentar o apoio ao programa criança feliz em parceria com o ministério da cidadania, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, gestantes beneficiárias do programa bolsa família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do benefício de prestação continuada - BPC</b>	<b>230.000</b>	110.000	0	100.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	60.000	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	120.000	60.000	0	40.000	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000	50.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	50.000	0	60.000	0	0	0	0
<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA Fortalecer a política de garantia da infância e adolescência no âmbito municipal</b>	<b>10.000</b>	0	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA Assegurar a realização de ações e projetos a infância e a adolescência referente a formação, ao lazer, a cultura entre outras atividades que garantam os direitos de meninos e meninas colocando-os/as a salvo de toda forma de exploração, negligência e violações. Podendo contar com parceria da iniciativa privada, bem como a dedução do imposto de renda de pessoas físicas</b>	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.711.000	791.000	0	1.871.000	1.049.000	0	0	0
0081 - Assistência	3.711.000	791.000	0	1.871.000	1.049.000	0	0	0
<b>1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Garantir a equidade aos direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica aos usuários da zona rural</b>	<b>320.000</b>	0	0	50.000	270.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	50.000	130.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Goianinha	180.000	0	0	50.000	130.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Goianinha	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
<b>1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS Assegurar a contrapartida do município, através do funcionamento de todas as ações de manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da unidade orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades próprias, como apoio às famílias hipossuficientes</b>	<b>1.050.000</b>	250.000	0	500.000	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	200.000	0	150.000	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	200.000	0	150.000	150.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000	50.000	0	350.000	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	550.000	50.000	0	350.000	150.000	0	0	0
<b>1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CRAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias, de caráter continuado. Visando fortalecer a função proativa destas, prevenindo a ruptura de seus vínculos</b>	<b>400.000</b>	140.000	0	190.000	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	60.000	0	35.000	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	165.000	60.000	0	35.000	70.000	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.000	80.000	0	155.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	235.000	80.000	0	155.000	0	0	0	0	0
<b>1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução destinado as ações de assistência comunitária</b>	<b>100.000</b>	0	0	20.000	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	0
<b>1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social</b>	<b>200.000</b>	100.000	0	50.000	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CREAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, de caráter continuado. Visando garantir os direitos de crianças e adolescentes, idosos, população LGBT</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	70.000	0	15.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	115.000	70.000	0	15.000	30.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	30.000	0	35.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	30.000	0	35.000	20.000	0	0	0	0
<b>1165 Manutenção das atividades do cadastro único Promover a expansão do cadastro único identificando e caracterizando e caracterizando as famílias de baixa renda, permitindo-lhes o acesso aos programas previstos em lei</b>	<b>20.000</b>	7.000	0	11.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	7.000	0	11.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	7.000	0	11.000	2.000	0	0	0	0
<b>1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS Fortalecer o controle social da gestão do suas e apoiar sua organização, bem como assegurar o apoio e o funcionamento do conselho municipal de assistência social - CMAS através da manutenção do IGD SUAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	14.000	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	0
<b>1167 Capacitação e formação para o colegiado do CMAS Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município</b>	<b>15.000</b>	0	0	12.000	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	12.000	3.000	0	0	0	0
<b>1169 Manutenção da vigilância socioassistencial Fortalecer a política de assistência social, o suas e o controle social</b>	<b>25.000</b>	7.000	0	15.000	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	7.000	0	8.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	18.000	7.000	0	8.000	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã Garantir assistência as famílias de baixa renda</b>	<b>800.000</b>	200.000	0	520.000	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	415.000	75.000	0	260.000	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	415.000	75.000	0	260.000	80.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	385.000	125.000	0	260.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	385.000	125.000	0	260.000	0	0	0	0	0
<b>1171 Concessão dos benefícios eventuais Garantir às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e ou/ risco pessoal e social os benefícios eventuais: alimentação, passagens, auxílio natalidade, auxílio funeral, aluguel social, material de construção, entre outros, de acordo com as LOAS</b>	<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS Fortalecer o conhecimento dos trabalhadores dos suas (lei federal 12.325/11) e melhorar a qualidade nas ofertas dos serviços, programas e projetos da política de assistência social e do suas. Ressaltando a possível necessidade de contratação profissional e material de expediente, camisas, material de divulgação (para campanhas preconizadas pela política de assistência social)</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal Garantir a equidade de direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial aos usuários com direitos ameaçados e/ou violados</b>	<b>320.000</b>	0	0	140.000	180.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	0	0	140.000	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	320.000	0	0	140.000	180.000	0	0	0	0
<b>2106 Manutenção do IGD PBF Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e proporcionar ao município maior capacidade de alocação e investimento na área,</b>	<b>110.000</b>	87.000	0	20.000	3.000	0	0	0	0

potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, bem como a articulação com programas, projetos e planos que qualificam os serviços, tais como BPC na escola									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	89.000	72.000	0	16.000	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Goianinha	89.000	72.000	0	16.000	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	15.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	21.000	15.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
<b>2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortalecer a Política de Assistência Social no âmbito municipal</b>									
	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	650.000	0	0	380.000	270.000	0	0	0	
0057 - Habitacao	650.000	0	0	380.000	270.000	0	0	0	
<b>1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular Promover o cadastro de famílias de baixa renda, visando sob a responsabilidade do ente assegura-lhes moradia digna</b>									
	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	150.000	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	150.000	100.000	0	0	0	
<b>1177 Recuperação de unidades habitacionais Garantir a reforma e ampliação de moradia, através da doação de materiais de construção e ajuda às famílias de baixa renda, visando o incremento habitacional</b>									
	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	230.000	170.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	400.000	0	0	230.000	170.000	0	0	0	
11 - TRABALHO	170.000	65.000	0	105.000	0	0	0	0	
333 - EMPREGABILIDADE	170.000	65.000	0	105.000	0	0	0	0	
0081 - Assistencia	170.000	65.000	0	105.000	0	0	0	0	
<b>1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional Promover a oferta de cursos de capacitação, qualificação e formação profissional, como forma de inserção da população em idade laboral ao mercado formal de trabalho, bem como a oferta de cursos que venham valorizar o artesanato local</b>									
	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo Promover a valorização e efetivação dos profissionais do suas, bem como a continuidade dos atendimentos aos usuários, primando assim uma melhor qualidade na execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a NOB/SUAS-RH</b>									
	<b>150.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.000	65.000	0	70.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Goianinha	135.000	65.000	0	70.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento									
09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	<b>1.210.000</b>	<b>386.000</b>	<b>0</b>	<b>486.000</b>	<b>338.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
20 - AGRICULTURA	1.210.000	386.000	0	486.000	338.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	1.210.000	386.000	0	486.000	338.000	0	0	0	
0018 - Promocao e Extensao Rural	320.000	0	0	85.000	235.000	0	0	0	
<b>1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos Revitalizar espaços para garantir a limpeza nos locais e reflorestamento das margens, para o bem estar da população, que terá espaços para cultivo e garantia de cuidado com o meio ambiente</b>									
	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios Garantir criações de novas pisciculturas, hortos comunitários, permitindo a ampliação de horizontes na grade produtiva</b>									
	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	5.000	90.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	95.000	0	0	5.000	90.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais Apoio a realização da FENAGRESTE (Feira do Agronegócio de Goianinha, Agreste, e Litoral Sul; Feira da Agricultura Familiar; e Feira do Gado, quando esses eventos têm como objetivo desenvolver o agronegócio local, permitindo a transferência de conhecimentos técnicos aos nossos produtores e criadores, bem como a promoção de novos investimentos e empréstimos voltados a agricultura local</b>									
	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0058 - Urbanismo	740.000	386.000	0	311.000	43.000	0	0	0
<b>2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento aos pequenos agricultores, agricultores familiares, aqüicultores, piscicultores e artesãos, inclusive com doação de sementes e assistência técnica. Também desenvolveremos ações visando a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.</b>	<b>740.000</b>	<b>386.000</b>	<b>0</b>	<b>311.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	648.000	386.000	0	224.000	38.000	0	0	0
0001 - Goianinha	648.000	386.000	0	224.000	38.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	92.000	0	0	87.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	92.000	0	0	87.000	5.000	0	0	0
0078 - Recursos Hídricos	150.000	0	0	90.000	60.000	0	0	0
<b>1120 Construção de Poços Tubulares Garantir água para as pessoas, animais e irrigação de agricultura familiar</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN E EMPARN</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo								
10.001 Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo	<b>960.000</b>	216.000	0	494.000	250.000	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0
0065 - Turismo	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0
<b>1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório Assegurar a manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico, a fim de realizar a devida regularização do polo industrial</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	150.000	250.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	560.000	216.000	0	344.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	560.000	216.000	0	344.000	0	0	0	0
0065 - Turismo	560.000	216.000	0	344.000	0	0	0	0
<b>1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias Assegurar a manutenção a Secretaria</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico Assegurar a manutenção da secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e capacitação de servidores</b>	<b>360.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	307.000	216.000	0	91.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	307.000	216.000	0	91.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos								
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	<b>9.138.500</b>	1.411.000	0	5.557.500	2.070.000	100.000	0	0
15 - URBANISMO	7.713.500	1.411.000	0	4.192.500	2.010.000	100.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	7.713.500	1.411.000	0	4.192.500	2.010.000	100.000	0	0
0058 - Urbanismo	7.713.500	1.411.000	0	4.192.500	2.010.000	100.000	0	0
<b>1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios Com a melhor infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	20.000	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	20.000	80.000	0	0	0

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Adquirir veículos e equipamentos para a secretaria de Serviços Urbanos.</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros Com a urbanização e manutenção de espaços públicos, com a construção de ciclovias, calçadas, plantação de jardins e canteiros, entre outras melhorias, iremos garantir a melhoria do local e dos espaços públicos, que ficarão mais agradáveis e adaptados para caminhada, passeios e lazer</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos Acessibilidade em prédios públicos municipais para atender as necessidades de pessoas com dificuldades de locomoção.</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1025 Aquisicao de Imoveis</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	100.000	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Promover ações necessárias a manutenção da limpeza pública</b>	<b>4.023.000</b>	566.000	0	2.957.000	500.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.348.000	566.000	0	482.000	300.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.348.000	566.000	0	482.000	300.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.675.000	0	0	2.475.000	200.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.675.000	0	0	2.475.000	200.000	0	0	0	
<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nesta unidade também iremos desenvolver ações voltadas ao urbanismo, bem como na reparação da infraestrutura pública existente, além de planejar e executar novas obras estruturantes.</b>	<b>2.490.500</b>	845.000	0	1.205.500	440.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.598.500	845.000	0	533.500	220.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.598.500	845.000	0	533.500	220.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	890.000	0	0	670.000	220.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	890.000	0	0	670.000	220.000	0	0	0	
<b>2200 Drenagem Realizar drenagem no conjunto da batalha e em diversos bairros e distritos do município de Goianinha/RN</b>	<b>500.000</b>	0	0	10.000	490.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	10.000	240.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	10.000	240.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
25 - ENERGIA	1.425.000	0	0	1.365.000	60.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.425.000	0	0	1.365.000	60.000	0	0	0	
0058 - Urbanismo	1.425.000	0	0	1.365.000	60.000	0	0	0	
<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>	<b>1.425.000</b>	0	0	1.365.000	60.000	0	0	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Promover ações necessárias para a manutenção da energia elétrica em áreas públicas</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.275.000	0	0	1.225.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.275.000	0	0	1.225.000	50.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho													
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
13 Secretaria Municipal de Cultura													
13.001 Secretaria Municipal de Cultura	1.564.500	398.500	0	769.000	397.000	0	0	0					
13 - CULTURA	1.564.500	398.500	0	769.000	397.000	0	0	0					
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.564.500	398.500	0	769.000	397.000	0	0	0					
0048 - Cultura	1.564.500	398.500	0	769.000	397.000	0	0	0					
<b>1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos Assegurar o funcionamento da secretaria com móveis e material de trabalho tipo permanente, com equipamentos que melhorem o processo de trabalho, como os de audiovisual e informática, além de instrumentos que otimizem o trabalho e o estudo na Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira</b>	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudinor de Oliveira Garantir espaço adequado para a realização dos estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira. Assegurar o pleno funcionamento da Escola e a realização de eventos de música</b>	300.000	0	0	60.000	240.000	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	10.000	190.000	0	0	0					
0001 - Goianinha	200.000	0	0	10.000	190.000	0	0	0					
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0					
0001 - Goianinha	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0					
<b>1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais Assegurar espaço adequado para comercialização de artesanato produzido pelos artesãos goianinhenses, além de salas para produções artísticas e realização de oficinas de música, teatro, dança, entre outros.</b>	200.000	0	0	63.000	137.000	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	63.000	137.000	0	0	0					
0001 - Goianinha	200.000	0	0	63.000	137.000	0	0	0					
<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Garantir a manutenção da Secretaria, com o pagamento dos servidores e das despesas mensais para funcionamento do prédio. Assegurar a continuidade de projetos de incentivos musicais, como Bolsa Talento Cultural e Bolsa monitoria, e de incentivos artísticos, como os grupos culturais.</b>	484.500	398.500	0	86.000	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	484.500	398.500	0	86.000	0	0	0	0					

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho													
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
0001 - Goianinha	484.500	398.500	0	86.000	0	0	0	0					
<b>2084 Promocao de Atividades Culturais Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município e incremento de eventos temáticos: Carnaval, Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Festejos juninos, semana de arte e cultura, semana de emancipação política, Auto de Natal, Semana Gospel e Festa da Batata</b>	525.000	0	0	525.000	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0					
0001 - Goianinha	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0					
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0					
0001 - Goianinha	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0					
<b>2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música Proporcionar a alimentação adequada para a realização de estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira e integrantes dos Grupos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura</b>	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0					
0001 - Goianinha	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0					

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho													
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito													
14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.499.000	397.000	0	38.000	1.064.000	0	0	0					
26 - TRANSPORTE	1.499.000	397.000	0	38.000	1.064.000	0	0	0					
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.499.000	397.000	0	38.000	1.064.000	0	0	0					
0088 - Transporte Rodoviario	1.499.000	397.000	0	38.000	1.064.000	0	0	0					

<b>1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Adquirir veículos e outros equipamentos para a administração da Secretaria permitindo o melhor funcionamento dela</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi Construir espaços nas principais ruas e avenidas para oferecer uma melhor estrutura para os profissionais do moto táxi</b>	<b>34.000</b>	0	0	0	0	34.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	0	0	19.000	0	0	0
0001 - Goianinha	19.000	0	0	0	0	19.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1030 Sinalização de Ruas e Avenidas Sinalizar ruas e avenidas e instalar semáforo no principal cruzamento da cidade, dando melhores condições de tráfego e acesso as ruas e espaços públicos locais</b>	<b>27.000</b>	0	0	0	0	27.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Goianinha	27.000	0	0	0	0	27.000	0	0	0
<b>1031 Construção de abrigos Rodoviários Construir esses espaços nas principais ruas e avenidas, para oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo</b>	<b>78.000</b>	0	0	0	0	78.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Goianinha	18.000	0	0	0	0	18.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1032 Conclusão de Terminal Rodoviário</b>	<b>510.000</b>	0	0	0	0	510.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho																	
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00																	
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Finalizar a construção do terminal para permitir mais conforto e infraestrutura no atendimento da população que necessita de transporte coletivo</b>																	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - Goianinha										155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0001 - Goianinha										260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural										95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Goianinha										95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>1033 Melhoria da Infraestrutura de Estradas Recuperar estradas, construir passagens molhadas no Rio Jacú e Jundiá, construção de bueiros, mata-burros, para oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros</b>										<b>270.000</b>	0	0	0	270.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha										70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha										50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados										20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha										20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural										100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha										100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE										30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha										30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a sua municipalização, quando também serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria das estruturas de estradas municipais.</b>										<b>440.000</b>	397.000	0	38.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										440.000	397.000	0	38.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha										440.000	397.000	0	38.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho																	
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00																	
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha																	
19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha										<b>9.210.000</b>	6.930.000	0	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.210.000	6.930.000	0	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.210.000	6.930.000	0	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0
0098 - Previdência Própria	9.210.000	6.930.000	0	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0
<b>1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir ou reformar a sede do IPREVGIOIANINHA</b>								
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>2111 Despesas Administrativas</b>	<b>2.260.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>1.260.000</b>	<b>180.000</b>	<b>100.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>Manter a estrutura da sede do IPREVGIOIANINHA</b>								
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.260.000	520.000	0	1.260.000	180.000	100.000	200.000	0
0001 - Goianinha	2.260.000	520.000	0	1.260.000	180.000	100.000	200.000	0
<b>2112 Despesas Previdenciárias</b>	<b>6.450.000</b>	<b>6.410.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Cumprir com as obrigações previdenciárias</b>								
18012111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.450.000	6.410.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	6.450.000	6.410.000	0	40.000	0	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99									
99.099 Reserva de Contingencia	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
0099 - Reserva de Contingencia	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
<b>9002 Reserva de contingencia Reserva de contingencia</b>	<b>611.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
18980000- Recursos a Classificar	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	611.800	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>150.311.616</b>	<b>75.843.980</b>	<b>930.357</b>	<b>36.371.552</b>	<b>31.953.134</b>	<b>578.500</b>	<b>4.022.293</b>	<b>0,00</b>	

PREFEITURA DE GOIANINHA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Poder Legislativo</b>	<b>4.800.000</b>	<b>2.610.000</b>	<b>0</b>	<b>1.640.000</b>	<b>450.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
01 - Câmara Municipal de Goianinha	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0,00	
01 - Fiscal	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800.000	2.610.000	0	1.640.000	450.000	100.000	0	0,00	
<b>Poder Executivo</b>	<b>145.511.616</b>	<b>73.233.980</b>	<b>930.357</b>	<b>34.731.552</b>	<b>31.503.134</b>	<b>478.500</b>	<b>4.022.293</b>	<b>0,00</b>	
02 - Gabinete do Prefeito	2.013.000	1.413.100	0	499.900	100.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.713.000	1.182.500	0	432.500	98.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.713.000	1.182.500	0	432.500	98.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	230.600	0	67.400	2.000	0	0	0,00	
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	11.999.991	3.594.380	930.357	3.563.102	89.859	0	3.822.293	0,00	
01 - Fiscal	11.999.991	3.594.380	930.357	3.563.102	89.859	0	3.822.293	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.127.991	3.594.380	910.357	2.726.102	89.859	0	3.807.293	0,00	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	864.000	0	20.000	829.000	0	0	15.000	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00	
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	485.000	312.000	0	158.000	15.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000	312.000	0	158.000	10.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.375.200	566.000	0	504.200	6.305.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	7.375.200	566.000	0	504.200	6.305.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.055.200	566.000	0	434.200	1.055.000	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.230.000	0	0	0	1.230.000	0	0	0,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.090.000	0	0	70.000	1.020.000	0	0	0,00	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0,00	
06 - Secretaria Municipal de Saude	38.189.000	19.758.000	0	11.020.500	7.320.500	90.000	0	0,00	
01 - Fiscal	239.500	0	0	227.000	12.500	0	0	0,00	

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.500	0	0	70.000	12.500	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	157.000	0	0	157.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	37.949.500	19.758.000	0	10.793.500	7.308.000	90.000	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.018.700	8.877.200	0	4.006.500	1.095.000	40.000	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.747.800	8.580.800	0	5.687.000	480.000	0	0	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	de
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.425.000	0	0	0	2.375.000	50.000	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	3.200.000	2.300.000	0	900.000	0	0	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.990.000	0	0	0	1.990.000	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	788.000	0	0	0	788.000	0	0	0	0,00
07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	52.312.125	36.649.000	0	6.870.850	8.603.775	188.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	52.312.125	36.649.000	0	6.870.850	8.603.775	188.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.135.000	194.000	0	895.000	1.046.000	0	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.486.125	1.874.000	0	3.005.850	4.417.775	188.500	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.914.000	10.272.000	0	642.000	0	0	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.700.000	20.700.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.487.000	0	0	0	1.487.000	0	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.492.000	3.492.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	630.000	0	0	590.000	30.000	40.000	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	909.000	0	0	909.000	0	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	690.000	0	0	0	690.000	0	0	0	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	459.000	0	0	459.000	0	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	823.000	0	0	0	823.000	0	0	0	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	de
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	8.943.500	1.203.000	0	3.470.500	4.270.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	8.943.500	1.203.000	0	3.470.500	4.270.000	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.892.500	813.000	0	2.219.500	2.860.000	0	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.886.000	390.000	0	1.231.000	265.000	0	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.140.000	0	0	0	1.140.000	0	0	0	0,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	0,00
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	1.210.000	386.000	0	486.000	338.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.210.000	386.000	0	486.000	338.000	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	973.000	386.000	0	399.000	188.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	237.000	0	0	87.000	150.000	0	0	0	0,00
10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	960.000	216.000	0	494.000	250.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	960.000	216.000	0	494.000	250.000	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	907.000	216.000	0	441.000	250.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0	0,00
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.138.500	1.411.000	0	5.557.500	2.070.000	100.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	9.138.500	1.411.000	0	5.557.500	2.070.000	100.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.646.500	1.411.000	0	1.135.500	1.050.000	50.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.000	0	0	2.000	150.000	0	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.065.000	0	0	3.195.000	820.000	50.000	0	0	0,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.275.000	0	1.225.000	50.000	0	0	0,00
13 - Secretaria Municipal de Cultura	1.564.500	398.500	769.000	397.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.564.500	398.500	769.000	397.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.199.500	398.500	464.000	337.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	365.000	0	305.000	60.000	0	0	0,00
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.499.000	397.000	38.000	1.064.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.499.000	397.000	38.000	1.064.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	829.000	397.000	38.000	394.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	360.000	0	0	360.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	260.000	0	0	260.000	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0,00
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	9.210.000	6.930.000	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
01 - Fiscal	9.210.000	6.930.000	0	1.300.000	680.000	100.000	200.000	0,00
18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.450.000	6.410.000	0	40.000	0	0	0	0,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.760.000	520.000	0	1.260.000	680.000	100.000	200.000	0,00
99 -	611.800	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	611.800	0	0	0	0	0	0	0,00
18980000 - Recursos a Classificar	611.800	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>150.311.616</b>	<b>75.843.980</b>	<b>930.357</b>	<b>36.371.552</b>	<b>31.953.134</b>	<b>578.500</b>	<b>4.022.293</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	49.254.125	36.455.000	0	5.975.850	6.634.775	188.500	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	49.254.125	36.455.000	0	5.975.850	6.634.775	188.500	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.468.475	31.159.000	0	2.421.200	1.793.775	94.500	0	0		
0042 - Ensino Fundamental	35.468.475	31.159.000	0	2.421.200	1.793.775	94.500	0	0		
<b>1045 Instalação de Laboratório de Informática</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0		
<b>1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas</b>	<b>1.060.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.060.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.060.000	0	0	0	1.060.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	1.060.000	0	0	0	1.060.000	0	0	0		
<b>1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
<b>1048 Aquisição de Imóveis</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.500	0	0	0	0	94.500	0	0		
0001 - Goianinha	94.500	0	0	0	0	94.500	0	0		
<b>1049 Construção de Bibliotecas Escolares</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.800	0	0	0	100.800	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.800	0	0	0	100.800	0	0	0		
<b>1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
<b>1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>	<b>9.975</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>5.975</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.975	0	0	4.000	5.975	0	0	0		
0001 - Goianinha	9.975	0	0	4.000	5.975	0	0	0		
<b>1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	18.000	42.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	60.000	0	0	18.000	42.000	0	0	0		

PREFEITURA DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		

<b>2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>735.000</b>	0	0	735.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	535.000	0	0	535.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	535.000	0	0	535.000	0	0	0	0
<b>2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>470.000</b>	145.000	0	225.000	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	470.000	145.000	0	225.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	470.000	145.000	0	225.000	100.000	0	0	0
<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE</b>	<b>630.000</b>	0	0	590.000	40.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	630.000	0	0	590.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	630.000	0	0	590.000	40.000	0	0	0
<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>	<b>7.647.000</b>	7.095.000	0	552.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	300.000	0	100.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.247.000	6.795.000	0	452.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.247.000	6.795.000	0	452.000	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>	<b>23.969.000</b>	23.919.000	0	50.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.152.000	1.102.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.152.000	1.102.000	0	50.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.200.000	20.200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.200.000	20.200.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	2.500.000	2.500.000	0	0	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental</b>	<b>120.700</b>	0	0	120.700	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.700	0	0	120.700	0	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Goianinha	120.700	0	0	120.700	0	0	0	0	
<b>2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca</b>	<b>252.000</b>	0	0	80.000	172.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	252.000	0	0	80.000	172.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	252.000	0	0	80.000	172.000	0	0	0	
<b>2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	609.000	0	0	609.000	0	0	0	0	
0043 - Ensino Médio	609.000	0	0	609.000	0	0	0	0	
<b>2061 Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN</b>	<b>609.000</b>	0	0	609.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	459.000	0	0	459.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	459.000	0	0	459.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.871.500	4.822.000	0	2.549.500	4.406.000	94.000	0	0	
0044 - Ensino Infantil	11.871.500	4.822.000	0	2.549.500	4.406.000	94.000	0	0	
<b>1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>102.000</b>	0	0	0	102.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
<b>1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares</b>	<b>1.914.000</b>	0	0	0	1.914.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Goianinha	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	
<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática</b>	<b>63.000</b>	0	0	0	63.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
<b>1097 Aquisição de Imóveis</b>	<b>94.000</b>	0	0	0	0	94.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000	0	0	0	0	94.000	0	0	
0001 - Goianinha	94.000	0	0	0	0	94.000	0	0	
<b>2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	
<b>2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar</b>	<b>294.000</b>	0	0	294.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	244.000	0	0	244.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	244.000	0	0	244.000	0	0	0	0	
<b>2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil</b>	<b>6.637.000</b>	3.290.000	0	1.020.000	2.327.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.250.000	240.000	0	970.000	2.040.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.250.000	240.000	0	970.000	2.040.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.100.000	3.050.000	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.100.000	3.050.000	0	50.000	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	287.000	0	0	0	287.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	287.000	0	0	0	287.000	0	0	0	
<b>2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>	<b>1.532.000</b>	1.532.000	0	0	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	992.000	992.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	992.000	992.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>	<b>1.140.000</b>	0	0	1.140.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	
<b>2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil</b>	<b>79.000</b>	0	0	79.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	763.150	427.000	0	336.150	0	0	0	0	
0046 - Ensino Jovens e Adultos	763.150	427.000	0	336.150	0	0	0	0	
<b>2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja</b>	<b>189.000</b>	0	0	189.000	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
<b>2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>567.000</b>	427.000	0	140.000	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	567.000	427.000	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	567.000	427.000	0	140.000	0	0	0	0	
<b>2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja</b>	<b>7.150</b>	0	0	7.150	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.150	0	0	7.150	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	7.150	0	0	7.150	0	0	0	0	

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000	47.000	0	60.000	435.000	0	0	0
0049 - Ensino Especial	542.000	47.000	0	60.000	435.000	0	0	0
<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
<b>1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	262.000	0	0	0	262.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	262.000	0	0	0	262.000	0	0	0	
<b>1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	
<b>2081 Manutenção do setor da Educação Especial</b>	<b>107.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.000	47.000	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	107.000	47.000	0	60.000	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>49.254.125</b>	<b>36.455.000</b>	<b>0</b>	<b>5.975.850</b>	<b>6.634.775</b>	<b>188.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		<b>8.848.500,00</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>8.848.500,00</b>
IPTU		1.648.500,00
IRRF		3.100.000,00
ITBI		1.500.000,00
ISS		2.600.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>826.750,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		826.750,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>37.072.000,00</b>
FPM		26.300.000,00
FPM 1% - cota julho e dezembro		2.200.000,00
ITR		64.000,00
ICMS		7.700.000,00
IPVA		800.000,00
IPI		8.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>46.747.250,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>30.478.400,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		5.838.800,00
Transferência Líquida do FUNDEB		24.639.600,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		35.468.475,00
Educação Especial		542.000,00
Educação Infantil		11.871.500,00
Educação de Jovens e Adultos		763.150,00
Outras subfunções		609.000,00
Total		49.254.125,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		30.478.400,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>18.775.725,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>40,16</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Valor					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.002 Fundo Municipal de Saude	37.599.500	19.758.000	0	10.773.500	6.978.000	90.000	0	0	
10 - SAÚDE	37.599.500	19.758.000	0	10.773.500	6.978.000	90.000	0	0	

301 - ATENÇÃO BÁSICA	17.350.000	10.215.000	0	4.730.000	2.405.000	0	0	0
0075 - Saude	17.350.000	10.215.000	0	4.730.000	2.405.000	0	0	0
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente</b>	<b>280.000</b>	0	0	220.000	60.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.000	0	0	121.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	141.000	0	0	121.000	20.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000	0	0	99.000	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	139.000	0	0	99.000	40.000	0	0	0
<b>2023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude</b>	<b>2.650.000</b>	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.650.000	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.650.000	1.430.000	0	1.140.000	80.000	0	0	0
<b>2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF</b>	<b>6.250.000</b>	4.973.000	0	1.037.000	240.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.751.000	2.215.000	0	526.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	2.751.000	2.215.000	0	526.000	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.319.000	2.758.000	0	511.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.319.000	2.758.000	0	511.000	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE	70.000	0	0	65.000	5.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	170.000	0	0	20.000	150.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0	0
2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	1.450.000	617.000	0	243.000	590.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.200	134.200	0	121.000	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	405.200	134.200	0	121.000	150.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	604.800	482.800	0	122.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	604.800	482.800	0	122.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0	0
2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	2.300.000	1.715.000	0	485.000	100.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.147.500	860.000	0	237.500	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.147.500	860.000	0	237.500	50.000	0	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.152.500	855.000	0	247.500	50.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	1.152.500	855.000	0	247.500	50.000	0	0	0	
2153 Aquisição de Veículos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família	670.000	30.000	0	510.000	130.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.000	30.000	0	351.000	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	451.000	30.000	0	351.000	70.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	219.000	0	0	159.000	60.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	219.000	0	0	159.000	60.000	0	0	0	
2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba	650.000	0	0	10.000	640.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.290.500	8.651.000	0	4.026.500	3.523.000	90.000	0	0	
0075 - Saude	16.290.500	8.651.000	0	4.026.500	3.523.000	90.000	0	0	
1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1039 Aquisicao de Imoveis	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	650.000	481.000	0	159.000	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000	168.000	0	62.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	240.000	168.000	0	62.000	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	410.000	313.000	0	97.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	410.000	313.000	0	97.000	0	0	0	0	0
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0
2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	7.862.500	5.200.000	0	2.432.500	230.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.930.000	3.470.000	0	460.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.930.000	3.470.000	0	460.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.752.500	1.730.000	0	1.972.500	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	3.752.500	1.730.000	0	1.972.500	50.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0

2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	1.025.000	670.000	0	355.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	175.000	125.000	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	175.000	125.000	0	50.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	850.000	545.000	0	305.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	850.000	545.000	0	305.000	0	0	0	0	
2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.450.000	2.300.000	0	900.000	250.000	0	0	0	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	3.200.000	2.300.000	0	900.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.200.000	2.300.000	0	900.000	0	0	0	0	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
2156 Aquisição de Equipamentos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
2157 Aquisição de Ambulâncias	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
2158 Aquisição de Veículos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
2159 Construção de Unidades de Saúde	2.388.000	0	0	50.000	2.338.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000	0	0	50.000	110.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	160.000	0	0	50.000	110.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	788.000	0	0	0	788.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	788.000	0	0	0	788.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.430.000	0	0	1.430.000	0	0	0	0	
0075 - Saude	1.430.000	0	0	1.430.000	0	0	0	0	
2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	510.000	0	0	510.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	920.000	0	0	920.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.299.000	405.000	0	164.000	730.000	0	0	0	
0075 - Saude	1.299.000	405.000	0	164.000	730.000	0	0	0	
1178 Aquisição de Veículos	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
0001 - Goianinha	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	569.000	405.000	0	164.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	145.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	215.000	145.000	0	70.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	354.000	260.000	0	94.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	354.000	260.000	0	94.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.230.000	487.000	0	423.000	320.000	0	0	0
0075 - Saude	1.230.000	487.000	0	423.000	320.000	0	0	0
1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental	980.000	487.000	0	423.000	70.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	508.000	300.000	0	188.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	508.000	300.000	0	188.000	20.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	472.000	187.000	0	235.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	472.000	187.000	0	235.000	50.000	0	0	0
1180 Aquisição de Veículos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>37.599.500</b>	<b>19.758.000</b>	<b>0</b>	<b>10.773.500</b>	<b>6.978.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
	Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos	8.848.500,00	
IPTU	1.648.500,00	
IRRF	3.100.000,00	
ITBI	1.500.000,00	
ISS	2.600.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	826.750,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	826.750,00	
III - Transferências Legais	34.872.000,00	
FPM	26.300.000,00	
ITR	64.000,00	
ICMS	7.700.000,00	
IPVA	800.000,00	
IPI	8.000,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual	44.547.250,00	
IV - Transferências Vinculadas	24.313.000,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	24.313.000,00	
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica	17.350.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.290.500,00	
Vigilância Sanitária	1.299.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.230.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.430.000,00	
Total	37.599.500,00	
Deduções		
Transferências Vinculadas	24.313.000,00	

Valor aplicado	13.286.500,00
Percentual apurado pela aplicação acima	29,82

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal de Goianinha			
Unidade 01.001 - Camara Municipal de Goianinha			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	2.600.000	4.800.000	
Função			
01 LEGISLATIVA	2.600.000	4.800.000	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.000	4.800.000	
Programa			
0001 Processo Legislativo	2.600.000	4.800.000	
Ação			
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	10.000	200.000	
1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000	250.000	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.170.000	3.350.000	
2113 Pagamento de Verba Indenizatória	400.000	1.000.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.851.000	2.610.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	719.000	1.640.000	
4 INVESTIMENTO	30.000	450.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	100.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600.000	4.800.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.610.000		1.640.000	450.000	100.000			4.800.000
Total	2.610.000		1.640.000	450.000	100.000			4.800.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.452.000	2.013.000	
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	257.000	313.000	
04 ADMINISTRAÇÃO	959.000	1.400.000	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	236.000	300.000	
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	257.000	313.000	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	724.000	1.105.000	
124 CONTROLE INTERNO	235.000	295.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.000	300.000	
Programa			
0004 Processo Judiciário	257.000	313.000	
0007 Administracao	959.000	1.400.000	
0081 Assistencia	236.000	300.000	
Ação			
1076 Aquisição de Veículos	25.000	45.000	
2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	257.000	313.000	
2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito	537.000	800.000	
2005 Manutenção da Guarda Municipal	162.000	260.000	
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	235.000	295.000	
2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	236.000	300.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.000	1.413.100	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.000	499.900
4 INVESTIMENTO	44.000	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.452.000	2.013.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.413.100		499.900	100.000				2.013.000
Total	1.413.100		499.900	100.000				2.013.000

PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças			
Unidade 03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	6.377.500	11.999.991	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	3.527.500	7.097.915	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	230.000	149.426	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.620.000	4.752.650	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.527.500	7.097.915	
181 POLICIAMENTO	230.000	149.426	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.620.000	4.752.650	
Programa			
0007 Administracao	6.377.500	11.999.991	
Ação			
1003 Aquisicao de Equip. e Material Permanente	15.000	14.859	
1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	500.000	1.432.768	
1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	20.000	123.467	
1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS	410.000	543.493	
1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	615.000	1.043.802	
1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	360.000	453.560	
1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	715.000	1.155.560	
1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	0	61.733	
1126 Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)	0	67.906	
2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	2.190.000	5.591.440	
2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	200.000	169.593	
2011 Contribuicao para Formacao PASEP	442.500	597.843	
2012 Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio	40.000	30.894	
2013 Recolhimento previdenciario ao INSS	430.000	351.048	
2014 Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)	210.000	212.599	
2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Grupo de Despesa	230.000	149.426	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.855.000	3.594.380	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	930.357	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.887.500	3.563.102	
4 INVESTIMENTO	15.000	89.859	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.480.000	3.822.293	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.810.000	11.127.991	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	5.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	560.000	864.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	3.000	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.594.380	910.357	2.726.102	89.859		3.807.293		11.127.991
15010000			5.000					5.000
17040000		20.000	829.000			15.000		864.000
17500000			3.000					3.000

Total	3.594.380	930.357	3.563.102	89.859	3.822.293	11.999.991
-------	-----------	---------	-----------	--------	-----------	------------

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação			
Unidade 04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	527.000	485.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	527.000	485.000	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	527.000	485.000	
Programa			
0008 Administracao Financeira	527.000	485.000	
Ação			
1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	10.000	15.000	
2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	517.000	470.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.000	312.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000	158.000	
4 INVESTIMENTO	10.000	15.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	522.000	480.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	312.000		158.000	10.000				480.000
17040000				5.000				5.000
Total	312.000		158.000	15.000				485.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	2.807.000	7.375.200	
Função			
15 URBANISMO	2.467.000	3.895.200	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	120.000	3.180.000	
26 TRANSPORTE	220.000	300.000	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.467.000	3.895.200	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	220.000	300.000	
695 TURISMO	120.000	3.180.000	
Programa			
0058 Urbanismo	2.687.000	4.195.200	
0065 Turismo	120.000	3.180.000	
Ação			
1013 Construcao e Reforma de Porticos	230.000	280.000	
1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	700.000	1.104.000	
1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	100.000	130.000	
1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas	190.000	300.000	
1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	80.000	145.000	
1020 Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu	220.000	640.000	
1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	100.000	100.000	
1027 Construcao e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	220.000	300.000	
1080 Reforma do Centro Comercial	95.000	200.000	
1082 Urbanização da Lagoa	120.000	3.180.000	
2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	522.000	696.200	
2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	120.000	200.000	
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	110.000	100.000	

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.000	566.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000	504.200
4 INVESTIMENTO	2.200.000	6.305.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	927.000	2.055.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.080.000	1.230.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	800.000	1.090.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	3.000.000

PREFEITURA DE GOIANINHA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000	566.000		434.200	1.055.000				2.055.200		
17000000				1.230.000				1.230.000		
17040000			70.000	1.020.000				1.090.000		
17540000				3.000.000				3.000.000		
Total	566.000		504.200	6.305.000				7.375.200		

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			242.000	589.500
Função				
17 SANEAMENTO			242.000	589.500
Sub-Função				
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			242.000	589.500
Programa				
0076 Saneamento			242.000	589.500
Ação				
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			230.000	350.000
2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento			12.000	239.500
Grupo de Despesa				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000	247.000
4 INVESTIMENTO			230.000	342.500
Fonte				
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0	202.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			150.000	130.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			92.000	257.000

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000								0		
15001002			90.000	112.500				202.500		
16310000								0		
17000000				130.000				130.000		
17010000								0		
17040000			157.000	100.000				257.000		
Total			247.000	342.500				589.500		

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			15.262.320	37.599.500
Função				
10 SAÚDE			15.262.320	37.599.500

Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.516.000	17.350.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.311.320	16.290.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.045.000	1.430.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	390.000	1.299.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	1.230.000
Programa		
0075 Saude	15.262.320	37.599.500

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1036 Aquisição de Ambulâncias Semi UTI	170.000	350.000	
1039 Aquisicao de Imoveis	70.000	90.000	
1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	210.000	350.000	
1178 Aquisição de Veículos	0	290.000	
1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental	0	980.000	
1180 Aquisição de Veículos	0	150.000	
1336 Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	0	440.000	
1355 Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	0	100.000	
2022 Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente	80.000	280.000	
2023 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude	105.000	2.650.000	
2024 Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF	2.921.000	6.250.000	
2029 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE	70.000	70.000	
2032 Manutencao das Atividades do Programa Cegonha	105.000	100.000	
2034 Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	1.081.320	650.000	
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	130.000	170.000	
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude	35.000	55.000	
2037 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	4.965.000	7.862.500	
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	735.000	1.025.000	
2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	230.000	510.000	
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	390.000	569.000	
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	815.000	920.000	
2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar	3.150.000	3.450.000	
2150 Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	0	1.450.000	
2151 Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	0	1.450.000	
2152 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	0	2.300.000	
2153 Aquisição de Veículos	0	60.000	
2154 Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família	0	670.000	
2155 Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba	0	650.000	
2156 Aquisição de Equipamentos	0	140.000	
2157 Aquisição de Ambulâncias	0	95.000	
2158 Aquisição de Veículos	0	85.000	
2159 Construção de Unidades de Saúde	0	2.388.000	
2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB	0	1.000.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.265.320	19.758.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.787.000	10.773.500	
4 INVESTIMENTO	1.140.000	6.978.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	90.000	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.529.320	13.898.700	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.833.000	14.747.800	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	565.000	2.425.000	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.900.000	3.200.000	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	250.000	250.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	165.000	200.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	1.990.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000	

17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	788.000
--	---	---------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	8.877.200		3.986.500	995.000	40.000			13.898.700
16000000	8.580.800		5.687.000	480.000				14.747.800
16010000				2.375.000	50.000			2.425.000
16020000	2.300.000		900.000					3.200.000
16030000				250.000				250.000
16210000			200.000					200.000
16310000				1.990.000				1.990.000
16350000								0
17063110				100.000				100.000
17063120				788.000				788.000
<b>Total</b>	<b>19.758.000</b>		<b>10.773.500</b>	<b>6.978.000</b>	<b>90.000</b>			<b>37.599.500</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			
Unidade 07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			
Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022	
<b>Total</b>	<b>22.546.720</b>	<b>52.312.125</b>	
Função			
12 EDUCAÇÃO	21.785.200	49.254.125	
27 DESPORTO E LAZER	761.520	3.058.000	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.970.000	35.468.475	
362 ENSINO MÉDIO	50.000	609.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.682.200	11.871.500	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	485.000	763.150	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	598.000	542.000	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	761.520	3.058.000	
Programa			
0042 Ensino Fundamental	17.970.000	35.468.475	
0043 Ensino Medio	50.000	609.000	
0044 Ensino Infantil	2.682.200	11.871.500	
0046 Ensino Jovens e Adultos	485.000	763.150	
0049 Ensino Especial	598.000	542.000	
0050 Desporto	761.520	3.058.000	

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Ação			
1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	180.000	102.000	
1045 Instalação de Laboratório de Informática	80.000	63.000	
1046 Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	300.000	1.060.000	
1047 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	180.000	105.000	
1048 Aquisicao de Imóveis	50.000	94.500	
1049 Construção de Bibliotecas Escolares	100.000	100.800	
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	20.000	230.000	
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	200.000	640.000	
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000	26.000	
1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares	475.000	1.914.000	
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	250.000	105.000	
1096 Instalação de Laboratório de Informática	212.200	63.000	
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	94.000	
1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	200.000	105.000	
1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional	250.000	262.000	
1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	50.000	68.000	
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão"	137.520	357.000	
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	150.000	399.000	

1103 Construção de Campo de Futebol de Areia	50.000	84.000
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	35.000	84.000
1135 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	525.000
1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino	0	34.000
1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pachecão	0	136.000
1181 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	0	9.975
1182 Implantação do Centro de Pesquisa Digital	0	60.000
1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade	0	100.000
2044 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE	450.000	735.000
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	310.000	470.000
2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	630.000	630.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%	5.648.000	7.647.000
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	9.905.000	23.969.000
2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental	50.000	120.700
2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	17.000	30.000
2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil	110.000	16.500
2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN	50.000	609.000
2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar	235.000	294.000
2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil	1.150.000	6.637.000
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	0	1.532.000
2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	270.000	1.140.000
2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil	0	79.000
2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja	150.000	189.000
2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos	235.000	567.000
2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja	100.000	7.150
2081 Manutenção do setor da Educação Especial	98.000	107.000
2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agressões	75.000	355.000
2088 Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas	30.000	31.000
2089 Formação de Equipes Desportivas	40.000	52.000
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	5.000
2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca	0	252.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico	0	16.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.315.000	36.649.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.162.000	6.870.850	
4 INVESTIMENTO	2.969.720	8.603.775	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS Fonte	100.000	188.500	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	376.520	2.135.000	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.128.200	9.486.125	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.030.000	10.914.000	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	9.900.000	20.700.000	
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	117.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	1.487.000	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	3.492.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	630.000	630.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	30.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	685.000	909.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	170.000	340.000	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	225.000	690.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	459.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	385.000	823.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000	

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	194.000		895.000	1.046.000				2.135.000

15001001	1.874.000		3.005.850	4.417.775	188.500			9.486.125
15400000	10.272.000		642.000					10.914.000
15401070	20.700.000							20.700.000
15410000								0
15411070	117.000							117.000
15420000				1.487.000				1.487.000
15421070	3.492.000							3.492.000
15500000			590.000	40.000				630.000
15510000			30.000					30.000
15520000			909.000					909.000
15530000			340.000					340.000
15700000				690.000				690.000
15760000			459.000					459.000
17000000				823.000				823.000
17063110				100.000				100.000
Total	36.649.000		6.870.850	8.603.775	188.500			52.312.125

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			
Unidade 08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social			
Código / Especificação	PL0. 2021	PL0.2022	
Total	41.000	2.598.000	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000	198.000	
16 HABITAÇÃO	0	2.400.000	
Sub-Função			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	41.000	193.000	
481 HABITAÇÃO RURAL	0	1.600.000	
482 HABITAÇÃO URBANA	0	805.000	
Programa			
0057 Habitacao	0	2.405.000	
0081 Assistencia	41.000	193.000	
Ação			
1061 Aquisicao de Imoveis	0	800.000	
1174 Extinção de casas de taipa	0	800.000	
1175 Manutenção do conselho municipal de habitação	0	5.000	
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	41.000	193.000	
2169 Construção de casas populares	0	800.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	132.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	152.000	
4 INVESTIMENTO	4.000	2.314.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	1.776.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	800.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	22.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	132.000		132.000	1.512.000				1.776.000
16650000				800.000				800.000
17040000			20.000	2.000				22.000
Total	132.000		152.000	2.314.000				2.598.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação	PL0. 2021	PL0.2022	
Total	738.000	6.345.500	

Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	738.000	6.175.500
11 TRABALHO	0	170.000
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	337.000	372.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	657.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.000	785.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	238.000	3.711.000
333 EMPREGABILIDADE	0	170.000
482 HABITAÇÃO URBANA	0	650.000
Programa		
0057 Habitacao	0	650.000
0081 Assistencia	738.000	5.695.500

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1062 Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	120.000	320.000
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	220.000	220.000
1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas	15.000	20.000
1139 Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa	0	2.000
1143 Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência	0	57.500
1144 Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência	0	10.000
1145 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso	0	580.000
1146 Capacitação e formação para o Colegiado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0	10.000
1147 Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes	0	200.000
1148 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência à criança e ao adolescente	0	80.000
1156 Capacitação e formação para o Colegiado dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	0	20.000
1157 Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente	0	80.000
1158 Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora	0	30.000
1159 Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional	0	35.000
1160 Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz	0	230.000
1161 Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	0	1.050.000
1162 Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	0	400.000
1163 Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado às ações de assistência comunitária	0	100.000
1164 Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social	0	200.000
1165 Manutenção das atividades do cadastro único	0	20.000
1166 Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS	0	20.000
1167 Capacitação e formação para o Colegiado do CMAS	0	15.000
1169 Manutenção da vigilância socioassistencial	0	25.000
1170 Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã	0	800.000
1171 Concessão dos benefícios eventuais	0	300.000
1172 Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional	0	20.000
1173 Realização de concurso público e/ou processo seletivo	0	150.000
1176 Manutenção das atividades do setor de habitação popular	0	250.000
1177 Recuperação de unidades habitacionais	0	400.000
1183 Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS	0	20.000
1260 Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal	0	320.000
2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	66.000	10.000
2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	82.000	80.000
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa	117.000	150.000
2106 Manutenção do IGD PBF	107.000	110.000
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Grupo de Despesa	11.000	11.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.000	1.071.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000	3.318.500
4 INVESTIMENTO	364.000	1.956.000

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000	4.116.500
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000	1.886.000

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	250.000	340.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000	3.000

Fonte x Grupo Despesa		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	681.000			2.087.500	1.348.000				4.116.500
16600000	390.000			1.231.000	265.000				1.886.000
16650000					340.000				340.000
16690000					3.000				3.000
<b>Total</b>	<b>1.071.000</b>			<b>3.318.500</b>	<b>1.956.000</b>				<b>6.345.500</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			
Unidade 09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.043.000	1.210.000	
Função			
20 AGRICULTURA	1.043.000	1.210.000	
Sub-Função			
605 ABASTECIMENTO	1.043.000	1.210.000	
Programa			
0018 Promocao e Extensao Rural	255.000	320.000	
0058 Urbanismo	658.000	740.000	
0078 Recursos Hidricos	130.000	150.000	
Ação			
1063 Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos	70.000	60.000	
1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	110.000	180.000	
1120 Construção de Poços Tubulares	30.000	60.000	
2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	75.000	80.000	
2121 Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	658.000	740.000	
2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	100.000	90.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000	386.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.000	486.000	
4 INVESTIMENTO	220.000	338.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	838.000	973.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	205.000	237.000	

Fonte x Grupo Despesa		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	386.000			399.000	188.000				973.000
17000000									0
17010000									0
17040000				87.000	150.000				237.000
<b>Total</b>	<b>386.000</b>			<b>486.000</b>	<b>338.000</b>				<b>1.210.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo			
Unidade 10.001 - Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	277.000	960.000	
Função			
22 INDÚSTRIA	0	400.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	277.000	560.000	
Sub-Função			
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0	400.000	
695 TURISMO	277.000	560.000	
Programa			

0065 Turismo	277.000	960.000
Ação		
1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	0	400.000
1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias	0	200.000
2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico	277.000	360.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000	216.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	494.000
4 INVESTIMENTO	0	250.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	227.000	907.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	53.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	216.000		441.000	250.000					907.000
17040000			53.000						53.000
<b>Total</b>	<b>216.000</b>		<b>494.000</b>	<b>250.000</b>					<b>960.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Unidade 12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	5.170.000	9.138.500	
Função			
15 URBANISMO	3.885.000	7.713.500	
25 ENERGIA	1.285.000	1.425.000	
Sub-Função			
452 SERVIÇOS URBANOS	3.885.000	7.713.500	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.285.000	1.425.000	
Programa			
0058 Urbanismo	5.170.000	9.138.500	
Ação			
1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios	100.000	200.000	
1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	35.000	200.000	
1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	150.000	100.000	
1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos	35.000	100.000	
1025 Aquisição de Imóveis	40.000	100.000	
2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	1.285.000	1.425.000	
2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	2.155.000	4.023.000	
2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.370.000	2.490.500	
2200 Drenagem	0	500.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	901.000	1.411.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.714.000	5.557.500	
4 INVESTIMENTO	515.000	2.070.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	100.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.873.000	3.646.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	122.000	152.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.970.000	4.065.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.205.000	1.275.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.411.000		1.135.500	1.050.000	50.000				3.646.500
17000000			2.000	150.000					152.000
17040000			3.195.000	820.000	50.000				4.065.000
17510000			1.225.000	50.000					1.275.000
<b>Total</b>	<b>1.411.000</b>		<b>5.557.500</b>	<b>2.070.000</b>	<b>100.000</b>				<b>9.138.500</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 13 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
<b>Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.038.000	1.564.500	
Função			
13 CULTURA	1.038.000	1.564.500	
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.038.000	1.564.500	
Programa			
0048 Cultura	1.038.000	1.564.500	
Ação			
1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos	12.000	20.000	
1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	70.000	300.000	
1134 Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais	0	200.000	
2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	574.000	484.500	
2084 Promocao de Atividades Culturais	382.000	525.000	
2160 Manutenção da merenda escolar da Escola de Música	0	35.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.000	398.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	568.000	769.000	
4 INVESTIMENTO	67.000	397.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	688.000	1.199.500	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350.000	365.000	

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000	398.500		464.000	337.000				<b>1.199.500</b>		
17040000			305.000	60.000				<b>365.000</b>		
<b>Total</b>	<b>398.500</b>		<b>769.000</b>	<b>397.000</b>				<b>1.564.500</b>		

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>			
<b>Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.035.000	1.499.000	
Função			
26 TRANSPORTE	1.035.000	1.499.000	
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.035.000	1.499.000	
Programa			
0088 Transporte Rodoviario	1.035.000	1.499.000	
Ação			
1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	50.000	140.000	
1029 Construcão de Abrigos para Moto Taxi	30.000	34.000	
1030 Sinalizacao de Ruas e Avenidas	35.000	27.000	
1031 Construcão de abrigos Rodoviaros	75.000	78.000	
1032 Conclusao de Terminal Rodoviario	265.000	510.000	
1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	160.000	270.000	
2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	420.000	440.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000	397.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	38.000	
4 INVESTIMENTO	620.000	1.064.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	590.000	829.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	360.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	20.000	

17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	125.000	260.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	397.000			38.000	394.000				829.000
17000000					360.000				360.000
17010000					20.000				20.000
17040000					260.000				260.000
17500000					30.000				30.000
<b>Total</b>	<b>397.000</b>			<b>38.000</b>	<b>1.064.000</b>				<b>1.499.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			
<b>Unidade</b> 19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		0	9.210.000
Função			
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		0	9.210.000
Sub-Função			
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		0	9.210.000
Programa			
0098 Previdência Própria		0	9.210.000
Ação			
1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA		0	500.000
2111 Despesas Administrativas		0	2.260.000
2112 Despesas Previdenciárias		0	6.450.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	6.930.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	1.300.000
4 INVESTIMENTO		0	680.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		0	100.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		0	200.000
Fonte			
18012111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0	6.450.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0	2.760.000

Fonte x Grupo Despesa		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000									0
18012111	6.410.000			40.000					6.450.000
18020000	520.000			1.260.000	680.000	100.000	200.000		2.760.000
<b>Total</b>	<b>6.930.000</b>			<b>1.300.000</b>	<b>680.000</b>	<b>100.000</b>	<b>200.000</b>		<b>9.210.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 99 -			
<b>Unidade</b> 99.099 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		0	611.800
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0	611.800
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	611.800
Programa			
0099 Reserva de Contingencia		0	611.800
Ação			
9002 Reserva de contingencia		0	611.800
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	611.800

Fonte		
18980000 Recursos a Classificar	0	611.800

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
18980000							611.800	611.800
Total							611.800	611.800

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>126.791.616</b>			
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			11.594.750				
1.1.1 Impostos			9.675.250				
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			3.830.750				
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			2.099.750				
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		1.648.500				
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		100.000				
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		300.750				
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		50.500				
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			1.731.000				
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		1.500.000				
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal		100.000				
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal		80.500				
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		50.500				
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			3.100.000				
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			3.100.000				
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			2.500.000				

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			2.500.000				
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		2.500.000				
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			600.000				
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal		600.000				
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			2.744.500				
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços			2.744.500				
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			2.744.500				
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		2.600.000				
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal		60.500				
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal		84.000				
1.1.2 Taxas			1.119.500				
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			899.000				
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			762.500				
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			762.500				
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal		350.000				
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal		100.000				
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal		100.000				
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal		100.000				
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal		60.000				
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal		52.500				

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental			136.500				
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			136.500				
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal		52.500				

1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	84.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		220.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		220.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		220.500		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	40.500		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	180.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		800.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		800.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		800.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	800.000		
1.2 Contribuições			3.830.000	
1.2.1 Contribuições Sociais		2.130.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.130.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		2.130.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.100.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		2.100.000		

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Natureza				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social		2.100.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		30.000			
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social		30.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.700.000			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.700.000			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.700.000			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal		1.700.000		
1.3 Receita Patrimonial			1.235.750		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		365.000			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		365.000			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		160.000			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		80.000			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal		80.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		80.000			
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal		80.000		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		160.000			
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal		160.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		45.000			
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal		45.000		

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Natureza				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2 Valores Mobiliários		870.750			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		870.750			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		160.750			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		160.750			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	80.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.750			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	25.000			
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	13.000			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	3.000			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	2.000			
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	600			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	11.000			
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.000			
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	2.000			

Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	2.000				
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	200				
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	700				
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	300				
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	700				
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	2.000				
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.500				
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		710.000				
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		710.000				
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	710.000				
1.6 Receita de Serviços			40.000			
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		40.000				
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		40.000				
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000				
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		20.000				
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	20.000				
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000				
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000				

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
1.7 Transferências Correntes			109.631.116			
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		69.441.500				
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		23.291.200				
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		23.240.000				
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.040.000				
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		21.040.000				
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	26.300.000				
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.260.000				
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.100.000				
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.100.000				
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	1.100.000				
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.100.000				
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.100.000				
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	1.100.000				
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		51.200				
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		51.200				
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	64.000				
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.800				
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.550.000				
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		11.750.000				
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		8.750.000				
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	8.750.000				
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.100.000				
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.100.000				
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		1.000.000				
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	1.000.000				
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		900.000				
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	900.000				
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		800.000				
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	800.000				
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		18.080.000				
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.850.000				
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.200.000				
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		8.200.000				
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	7.000.000			
	Social				
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	1.200.000			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		6.800.000			
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		6.800.000			
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	3.000.000			
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	3.200.000			
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	600.000			
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		600.000			
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		600.000			
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	600.000			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		150.000			
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		150.000			
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	150.000			
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		150.000			
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		150.000			
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	150.000			
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		950.000			
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	950.000			
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.230.000			
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		350.000			
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	350.000			
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		300.000			
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	300.000			
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		250.000			
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	250.000			
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		80.000			
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	80.000			
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		250.000			
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	250.000			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.425.300			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		629.300			
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	629.300			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		29.700			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	29.700			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		908.300			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		908.300			
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	190.000			
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	110.000			
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	450.000			
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	40.000			
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	38.000			
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	35.000			
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	45.300			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		338.000			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		338.000			
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	58.000			
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	200.000			
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	80.000			
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		130.000			
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		100.000			
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	100.000			

1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		30.000		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		60.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		80.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		250.000		
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.096.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		4.979.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	4.979.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		117.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	117.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.495.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.495.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		4.495.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	80.000		
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFL/CREAS	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	600.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.150.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		900.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	900.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		350.000		
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		900.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	900.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.354.000		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		16.000		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		16.000		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	20.000		
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		988.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	888.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		350.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	350.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.575.616		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.906.400		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		6.160.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		6.160.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	7.700.000		

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.540.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		640.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		640.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	800.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-160.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		100.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		198.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		198.000		
1.7.2.3.50.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	198.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		700.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		450.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		250.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		771.216		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		459.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	459.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		312.216		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	312.216		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		31.614.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		31.614.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		31.614.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	31.614.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			460.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		50.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		50.000		
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		50.000		
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		210.000		
1.9.2.2 Restituições		210.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		210.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	190.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	20.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9 Demais Receitas Correntes		200.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		200.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		200.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Seguridade Social	200.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>17.420.000</b>
2.1 Operações de Crédito			4.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		4.000.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		4.000.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	4.000.000		
2.2 Alienação de Bens			150.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		150.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		150.000		

2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		150.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	150.000		
2.4 Transferências de Capital			13.270.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		11.820.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.970.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.500.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		450.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	450.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		650.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	650.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		200.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		200.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.270.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		590.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	590.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		400.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		280.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	280.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		200.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.150.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.150.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		600.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	600.000		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		200.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		350.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.600.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.600.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	1.600.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.300.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.900.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.900.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		600.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	600.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		800.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	800.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.800.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		2.800.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	2.800.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.450.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.450.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		250.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	250.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		400.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	400.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		800.000		

2.4.2.299.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	800.000		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>6.100.000</b>
7.2 Contribuições			6.100.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		6.100.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		6.100.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		4.800.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.800.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.800.000		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	4.800.000		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		1.300.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		1.300.000		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Seguridade Social	1.300.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>150.311.616</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF	PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.978.400	42.574.850
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	25.200
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	2.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	160.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	31.614.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	117.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	4.979.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	630.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	30.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	909.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	340.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	1.520.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	1.800.600
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	0	0	459.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	150.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	14.885.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.525.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	3.200.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	250.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	200.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	2.802.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	250.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	203.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	5.400.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	1.704.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	702.000
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	3.608.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	253.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	12.554.750
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	200.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	788.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	103.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	1.701.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	4.000.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	150.000
18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Tesouro	3.350.000	0	6.450.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	2.750.000	0	2.760.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Tesouro	0	0	312.216
<b>Total:</b>		<b>6.100.000</b>	<b>-6.978.400</b>	<b>150.311.616</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>				

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças</b>		<b>65.415.316</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	42.573.350
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	160.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	3.608.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	253.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	12.554.750
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	103.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	1.701.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	4.000.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	150.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Tesouro	312.216
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>25.205.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	14.885.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	2.525.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	3.200.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	250.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	200.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	2.802.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	250.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	203.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	100.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	788.000
<b>07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>		<b>42.673.800</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	25.200
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	31.614.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	117.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	4.979.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	630.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	30.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	909.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	340.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	1.520.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	1.800.600
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	459.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	150.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	100.000
<b>08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social</b>		<b>7.807.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	1.500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	5.400.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	1.704.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	702.000
<b>19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha</b>		<b>9.210.000</b>
18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Tesouro	6.450.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	2.760.000
<b>Total:</b>		<b>150.311.616</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA										
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro										
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.551.215,60	6,04	6.841.337,31	7,41	7.173.282,48	7,05	8.177.580,00	6,19	11.594.750,00	7,71
Contribuições	4.473.627,65	5,94	8.132.603,58	8,81	4.270.283,86	4,19	3.930.000,00	2,98	3.830.000,00	2,55
Receita Patrimonial	171.885,32	0,23	2.173.887,11	2,35	1.108.357,00	1,09	1.768.500,00	1,34	1.235.750,00	0,82
Receita de Serviços	34.408,81	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,03	40.000,00	0,03

Transferências Correntes	66.078.627,83	87,74	73.847.891,55	79,99	80.961.152,45	79,52	99.583.560,00	75,42	109.631.116,00	72,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	334.200,23	0,36	237.559,82	0,23	390.000,00	0,30	460.000,00	0,31
<b>TOTAL</b>	<b>75.309.765,21</b>	<b>100,00</b>	<b>91.329.919,78</b>	<b>98,93</b>	<b>93.750.635,61</b>	<b>92,08</b>	<b>113.889.640,00</b>	<b>86,26</b>	<b>126.791.616,00</b>	<b>84,35</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,11	4.000.000,00	2,66
Alienação de Bens	0,00	0,00	100.800,00	0,11	0,00	0,00	50.000,00	0,04	150.000,00	0,10
Transferências de Capital	0,00	0,00	885.692,81	0,96	2.519.418,48	2,47	12.535.000,00	9,49	13.270.000,00	8,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,09	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>986.492,81</b>	<b>1,07</b>	<b>2.519.418,48</b>	<b>2,47</b>	<b>12.843.000,00</b>	<b>9,73</b>	<b>17.420.000,00</b>	<b>11,59</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>CORRENTES</b>										
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	5.548.487,66	5,45	5.300.000,00	4,01	6.100.000,00	4,06
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.548.487,66</b>	<b>5,45</b>	<b>5.300.000,00</b>	<b>4,01</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>4,06</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			Receita Arrecadada				Receita Orçada			
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.309.765,21</b>	<b>100,00</b>	<b>92.316.412,59</b>	<b>100,00</b>	<b>101.818.541,75</b>	<b>100,00</b>	<b>132.032.640,00</b>	<b>100,00</b>	<b>150.311.616,00</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Desdobramento Fonte Categoria Econômica		
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças					
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					
<b>I - Receita</b>			<b>65.415.316</b>		
I Receitas Correntes			57.665.316		
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			11.594.750		
I.1.1 Impostos			9.675.250		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			3.830.750		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			2.099.750		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			1.648.500		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			100.000		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			300.750		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			50.500		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			1.731.000		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			1.500.000		
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora			100.000		
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			80.500		
I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			50.500		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			3.100.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			3.100.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			2.500.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			2.500.000		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			2.500.000		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			600.000		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			600.000		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			2.744.500		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços			2.744.500		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			2.744.500		
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Desdobramento Fonte Categoria Econômica		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			2.600.000		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora			60.500		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			84.000		
I.1.2 Taxas			1.119.500		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			899.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			762.500		
I.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			762.500		
I.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e			350.000		

<b>Prestadores de Serviço</b>			
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano</b>	<b>100.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>52.500</b>		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	136.500		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	136.500		
<b>1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>52.500</b>		
<b>1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente</b>	<b>84.000</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	220.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	220.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	220.500		
<b>1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>40.500</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>180.000</b>		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	800.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	800.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	800.000		
<b>1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal</b>	<b>800.000</b>		
1.2 Contribuições		1.700.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>1.700.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3 Receita Patrimonial		464.750	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	365.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	365.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	160.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	80.000		
<b>1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	80.000		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	160.000		
<b>1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</b>	<b>160.000</b>		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	45.000		
<b>1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>	<b>45.000</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	99.750		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	99.750		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	99.750		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99.750		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>80.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>4.750</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>3.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>11.000</b>		
1.6 Receita de Serviços		40.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000		
<b>1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>20.000</b>		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000		
<b>1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		43.675.816	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.207.200		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.291.200		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.240.000		

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.040.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.040.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>26.300.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução</b>	<b>-5.260.000</b>		
<b>FUNDEB</b>			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.100.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.100.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>1.100.000</b>		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.100.000		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.100.000		
<b>1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>1.100.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	51.200		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	51.200		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>64.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-12.800</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.550.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	11.750.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	8.750.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>8.750.000</b>		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.100.000		
<b>1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal</b>	<b>1.100.000</b>		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	1.000.000		
<b>1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	900.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>900.000</b>		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	800.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>800.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	366.000		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.000		
<b>1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-4.000</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>350.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.468.616		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.906.400		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.160.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.160.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>7.700.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.540.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	640.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	640.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>800.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-160.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.600</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	312.216		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	312.216		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>312.216</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		190.000	
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.000		
1.9.2.2 Restituições	190.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	190.000		
<b>1.9.2.2.99.01 Outras Restituições - Principal</b>	<b>190.000</b>		
2 Receitas de Capital			7.750.000
2.1 Operações de Crédito		4.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.000.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	4.000.000		
<b>2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal</b>	<b>4.000.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		150.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	150.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		3.600.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.600.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	800.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000		
<b>2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>800.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.800.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.800.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>2.800.000</b>		
<b>Total</b>			<b>65.415.316</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 Secretaria Municipal de Saude			
06.002 Fundo Municipal de Saude			
<b>I - Receita</b>			<b>25.205.000</b>
1 Receitas Correntes			20.085.000
1.3 Receita Patrimonial		19.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	19.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	19.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	19.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>13.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO</b>	<b>2.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		20.066.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.868.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.080.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.850.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	8.200.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.200.000		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>7.000.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>1.200.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	6.800.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	6.800.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>3.000.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>3.200.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada</b>	<b>600.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	600.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	150.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	150.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>150.000</b>		

1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	150.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>150.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	950.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>950.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.230.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	350.000		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>350.000</b>		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000		
<b>1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>300.000</b>		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	250.000		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	80.000		
<b>1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal</b>	<b>80.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	250.000		
<b>1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	900.000		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>900.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	888.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	888.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>888.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	198.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	198.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	198.000		
<b>1.7.2.3.50.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>198.000</b>		
2 Receitas de Capital			5.120.000
2.4 Transferências de Capital		5.120.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.870.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.970.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	450.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>450.000</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	650.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>650.000</b>		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000		
<b>2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	200.000		
<b>2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>200.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.270.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	590.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>590.000</b>		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	400.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>400.000</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	280.000		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>280.000</b>		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000		
<b>2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.900.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.900.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>1.900.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>250.000</b>		
<b>Total</b>			<b>25.205.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				
<b>I - Receita</b>				<b>42.673.800</b>
1 Receitas Correntes				40.523.800
1.3 Receita Patrimonial			29.500	
1.3.2 Valores Mobiliários		29.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		29.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		29.500		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		29.500		
<b>1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>		<b>25.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO</b>		<b>600</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE</b>		<b>200</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>		<b>700</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>		<b>300</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>		<b>700</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>		<b>2.000</b>		
1.7 Transferências Correntes			40.494.300	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		7.971.300		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.425.300		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		629.300		
<b>1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>		<b>629.300</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		29.700		
<b>1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>		<b>29.700</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		908.300		
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		908.300		
<b>1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>		<b>190.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>		<b>110.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>		<b>450.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.4.52.01.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>		<b>40.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.01.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>		<b>38.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>		<b>35.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.01.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA</b>		<b>45.300</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		338.000		
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		338.000		
<b>1.7.1.4.53.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>		<b>58.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>		<b>200.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>		<b>80.000</b>		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		130.000		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		100.000		
<b>1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano</b>		<b>100.000</b>		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		30.000		
<b>1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo</b>		<b>30.000</b>		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		60.000		
<b>1.7.1.4.55.01 Programa Brasil Alfabetizado - PBA</b>		<b>60.000</b>		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		80.000		
<b>1.7.1.4.56.01 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal</b>		<b>80.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		250.000		
<b>1.7.1.4.99.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>		<b>250.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.096.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		4.979.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>		<b>4.979.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		117.000		
<b>1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>		<b>117.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		350.000		

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>350.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	909.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>450.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	459.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	459.000		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>459.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	31.614.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.614.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.614.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>31.614.000</b>		
2 Receitas de Capital			2.150.000
2.4 Transferências de Capital		2.150.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.750.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.150.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.150.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>600.000</b>		
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	200.000		
<b>2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	350.000		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>350.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	600.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>600.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	400.000		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>400.000</b>		
<b>Total</b>			<b>42.673.800</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>7.807.500</b>
1 Receitas Correntes			5.407.500
1.3 Receita Patrimonial		12.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	12.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	12.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	12.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.500		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>4.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>1.500</b>		
1.7 Transferências Correntes		5.395.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.395.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.495.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.495.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	4.495.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>150.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>55.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>200.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>350.000</b>		

1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	300.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	400.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	400.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	800.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	900.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	900.000		
2 Receitas de Capital			2.400.000
2.4 Transferências de Capital		2.400.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.600.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	800.000		
<b>Total</b>			<b>7.807.500</b>
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			
19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha			
<b>I - Receita</b>			<b>9.210.000</b>
I Receitas Correntes			3.110.000
1.2 Contribuições		2.130.000	
1.2.1 Contribuições Sociais	2.130.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.130.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.130.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.100.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.100.000		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000		
1.3 Receita Patrimonial		710.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	710.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	710.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	710.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	710.000		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	710.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		270.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000		
1.9.1.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000		
1.9.1.1.1.01 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	200.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	200.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000		
<b>1.9.9.9.03.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal</b>	<b>200.000</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			6.100.000
7.2 Contribuições		6.100.000	
7.2.1 Contribuições Sociais	6.100.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	6.100.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.800.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.800.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.800.000		
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>4.800.000</b>		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.300.000		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.300.000		
<b>7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal</b>	<b>1.300.000</b>		
<b>Total</b>			<b>9.210.000</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		
QDR - Quadro Detalhado da Receita Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor
<b>03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>		<b>65.415.316</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )		42.573.350
01 - Fiscal		42.573.350
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.648.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		100.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		300.750
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		50.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.500.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		100.000
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		80.500
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		50.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		2.500.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		600.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.600.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		60.500
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		84.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		350.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		100.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		100.000
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		100.000
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		60.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		52.500
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		52.500
1121040102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente		84.000
1122010102 - Taxa de Cemitério		40.500
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública		180.000
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		800.000
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		80.000
1311012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal		80.000
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		80.000
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal		45.000
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		20.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.300.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-5.260.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.100.000
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		1.100.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		64.000
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-12.800
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		20.000
1719510109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-4.000

1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	350.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	7.700.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.540.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	800.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-160.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600
1922990100 - Outras Restituições - Principal	190.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	160.000
01 - Fiscal	160.000
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	80.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Recursos do Tesouro )	3.608.000
01 - Fiscal	3.608.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	8.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.800.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	253.000
01 - Fiscal	253.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	250.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	12.554.750
01 - Fiscal	12.554.750
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.750
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	8.750.000
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.100.000
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.000.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	900.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	800.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	103.000
01 - Fiscal	103.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	3.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )	1.701.000
01 - Fiscal	1.701.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.700.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Recursos do Tesouro )	4.000.000
01 - Fiscal	4.000.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	4.000.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Recursos do Tesouro )	150.000
01 - Fiscal	150.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Recursos do Tesouro )	312.216
01 - Fiscal	312.216
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	312.216
PREFEITURA DE GOIANINHA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>25.205.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	14.885.000
02 - Seguridade Social	14.885.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000

1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.200.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.000.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	600.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	600.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	150.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	950.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	350.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	250.000
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	80.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	250.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	2.525.000
02 - Seguridade Social	2.525.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	450.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	400.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	200.000
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	200.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	590.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	400.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	280.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Recursos do Tesouro )	3.200.000
02 - Seguridade Social	3.200.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	3.200.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Recursos do Tesouro )	250.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
02 - Seguridade Social	250.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	250.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000
1723501000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	198.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	2.802.000
02 - Seguridade Social	2.802.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	900.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.900.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	250.000
02 - Seguridade Social	250.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	203.000
02 - Seguridade Social	203.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	788.000
02 - Seguridade Social	788.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	788.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>	<b>42.673.800</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	25.200
01 - Fiscal	25.200
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	200

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Recursos do Tesouro )	31.614.000
01 - Fiscal	31.614.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	31.614.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Recursos do Tesouro )	117.000
01 - Fiscal	117.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	117.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Recursos do Tesouro )	4.979.000
01 - Fiscal	4.979.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	4.979.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	630.000
01 - Fiscal	630.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	700
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	629.300
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	300
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	29.700
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	909.000
01 - Fiscal	909.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	700
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	190.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	110.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	450.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	40.000
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	38.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	35.000
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	45.300
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	340.000
01 - Fiscal	340.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	58.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	200.000
<b>PREFEITURA DE GOIANINHA</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	1.520.000
01 - Fiscal	1.520.000
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.000
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	80.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	250.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	1.800.600
01 - Fiscal	1.800.600
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	600
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Recursos do Tesouro )	459.000
01 - Fiscal	459.000
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	459.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	150.000
01 - Fiscal	150.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>		
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>7.807.500</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )		1.500		
02 - Seguridade Social		1.500		
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		1.500		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )		5.400.000		
02 - Seguridade Social		5.400.000		
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		5.000		
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS		150.000		
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS		55.000		
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		200.000		
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF		350.000		
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial		300.000		
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola		80.000		
1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		80.000		
1716500108 - Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede		80.000		
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		250.000		
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		250.000		
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS		250.000		
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade		250.000		
1716500116 - Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS		400.000		
1716500117 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19		400.000		
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19		800.000		
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600.000		
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		900.000		
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )		1.704.000		
02 - Seguridade Social		1.704.000		
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA		4.000		
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		900.000		
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		800.000		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )		702.000		
02 - Seguridade Social		702.000		
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO		2.000		
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		700.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>		
<b>19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha</b>		<b>9.210.000</b>		
18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) ( Recursos do Tesouro )		6.450.000		
02 - Seguridade Social		6.450.000		
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		2.100.000		
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		30.000		
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		700.000		
1911110100 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal		50.000		
1922990100 - Outras Restituições - Principal		20.000		
1999030100 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		200.000		
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		2.050.000		
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal		1.300.000		
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Recursos do Tesouro )		2.760.000		
02 - Seguridade Social		2.760.000		
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		10.000		
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		2.750.000		
<b>Total:</b>		<b>150.311.616</b>		

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		<b>Total</b>		
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Recursos do Tesouro</b>		
<b>I</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>126.791.616</b>	<b>126.791.616</b>	<b>0</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.594.750	11.594.750	0

		Fiscal	11.594.750	11.594.750	0
1.2	Contribuições		3.830.000	3.830.000	0
		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
		Seguridade Social	2.130.000	2.130.000	0
1.3	Receita Patrimonial		1.235.750	1.235.750	0
		Fiscal	494.250	494.250	0
		Seguridade Social	741.500	741.500	0
1.6	Receita de Serviços		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1.7	Transferências Correntes		109.631.116	109.631.116	0
		Fiscal	84.170.116	84.170.116	0
		Seguridade Social	25.461.000	25.461.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes		460.000	460.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>17.420.000</b>	<b>17.420.000</b>	<b>0</b>
2.1	Operações de Crédito		4.000.000	4.000.000	0
		Fiscal	4.000.000	4.000.000	0
2.2	Alienação de Bens		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2.4	Transferências de Capital		13.270.000	13.270.000	0
		Fiscal	5.750.000	5.750.000	0
		Seguridade Social	7.520.000	7.520.000	0
<b>7</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>6.100.000</b>	<b>6.100.000</b>	<b>0</b>
7.2	Contribuições		6.100.000	6.100.000	0
		Seguridade Social	6.100.000	6.100.000	0
<b>Total</b>			<b>150.311.616</b>	<b>150.311.616</b>	<b>0</b>
	Fiscal		108.089.116	108.089.116	0
	Seguridade Social		42.222.500	42.222.500	0

PREFEITURA DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>98.189.116</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>77.622.889</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.594.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.652.380	
Contribuições	1.700.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	930.357	
Receita Patrimonial	494.250		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.040.152	
Receita de Serviços	40.000				
Transferências Correntes	84.170.116				
Outras Receitas Correntes	190.000				
			Superavit Corrente		20.566.227
<b>Total</b>		<b>98.189.116</b>	<b>Total</b>		<b>98.189.116</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>9.900.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>24.883.927</b>
Operações de Crédito	4.000.000		INVESTIMENTO	20.373.134	
Alienação de Bens	150.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	488.500	
Transferências de Capital	5.750.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.022.293	
Déficit de Capital		15.595.727			
			Reserva de Contingência		611.800
<b>Total</b>		<b>108.089.116</b>	<b>Total</b>		<b>25.495.727</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>98.189.116</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>77.622.889</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>9.900.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>24.883.927</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>611.800</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.970.500
<b>Total</b>		<b>108.089.116</b>	<b>Total</b>		<b>108.089.116</b>

PREFEITURA DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

RECEITA		DESPESA	
---------	--	---------	--

Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>28.602.500</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>35.523.000</b>
Contribuições	2.130.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.191.600	
Receita Patrimonial	741.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.331.400	
Transferências Correntes	25.461.000				
Outras Receitas Correntes	270.000				
Deficit Corrente		6.920.500			
<b>Total</b>		<b>35.523.000</b>	<b>Total</b>		<b>35.523.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.520.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>11.670.000</b>
Transferências de Capital	7.520.000		INVESTIMENTO	11.580.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	90.000	
Déficit de Capital		4.150.000			
<b>Total</b>		<b>36.122.500</b>	<b>Total</b>		<b>11.670.000</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>6.100.000</b>			
Contribuições	6.100.000				
<b>Total</b>		<b>6.100.000</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>28.602.500</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>35.523.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.520.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.670.000</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>6.100.000</b>			
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>4.970.500</b>			
<b>Total</b>		<b>47.193.000</b>	<b>Total</b>		<b>47.193.000</b>

Publicado por:  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:8DB0F2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXOS DA LEI Nº 482/2021 - ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>33.894.550</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>24.714.810</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.093.635		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.822.600	
Contribuições	103.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	62.750		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.887.210	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	29.400.918				
Outras Receitas Correntes	232.247				
			Superavit Corrente		9.179.740
<b>Total</b>		<b>33.894.550</b>	<b>Total</b>		<b>33.894.550</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.744.800</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>8.296.600</b>
Transferências de Capital	1.744.800		INVESTIMENTO	7.541.600	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000	
Déficit de Capital		7.315.824			
			Reserva de Contigência		764.024
<b>Total</b>		<b>35.639.350</b>	<b>Total</b>		<b>9.060.624</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>33.894.550</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>24.714.810</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.744.800</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>8.296.600</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>764.024</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.863.916
<b>Total</b>		<b>35.639.350</b>	<b>Total</b>		<b>35.639.350</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>12.049.156</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>12.212.272</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	709.965		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.165.842	
Receita Patrimonial	10.200		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.046.430	
Transferências Correntes	11.328.991				
Deficit Corrente		163.116			
<b>Total</b>		<b>12.212.272</b>	<b>Total</b>		<b>12.212.272</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>805.300</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.506.100</b>
Transferências de Capital	805.300		INVESTIMENTO	2.501.100	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Déficit de Capital		1.700.800			
<b>Total</b>		<b>12.854.456</b>	<b>Total</b>		<b>2.506.100</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>12.049.156</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.212.272</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>805.300</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.506.100</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>1.863.916</b>			
<b>Total</b>		<b>14.718.372</b>	<b>Total</b>		<b>14.718.372</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.943.706</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>36.927.082</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.988.442	
Contribuições	103.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	72.950		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.933.640	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	40.729.909				
Outras Receitas Correntes	232.247				
<b>Total</b>		<b>45.943.706</b>	Superavit Corrente		9.016.624
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.550.100</b>	<b>Total</b>		<b>45.943.706</b>
Transferências de Capital	2.550.100		<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.802.700</b>
			INVESTIMENTO	10.042.700	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000	
Déficit de Capital		9.016.624			
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>Reserva de Contigência</b>		<b>764.024</b>
<b>RESUMO</b>			<b>Total</b>		<b>11.566.724</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.943.706</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>36.927.082</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.550.100</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.802.700</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>764.024</b>
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.664,47	9,26	1.344.453,56	5,35	2.078.362,11	6,71	1.736.000,00	5,55	4.803.600,00	9,91	
Contribuições	8.042,55	0,04	94.244,54	0,37	173.134,98	0,56	162.500,00	0,52	103.000,00	0,21	
Receita Patrimonial	28.595,16	0,14	31.490,68	0,13	24.942,25	0,08	24.800,00	0,08	72.950,00	0,15	
Receita de Serviços	311,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.000,00	0,00	
Transferências Correntes	18.052.540,26	89,82	23.625.425,53	93,97	28.594.960,48	92,27	26.742.257,00	85,45	40.729.909,00	83,99	
Outras Receitas Correntes	124.631,47	0,62	45.949,22	0,18	21.679,94	0,07	245.493,00	0,78	232.247,00	0,48	
<b>TOTAL</b>	<b>20.075.785,21</b>	<b>99,88</b>	<b>25.141.563,53</b>	<b>100,00</b>	<b>30.893.079,76</b>	<b>99,68</b>	<b>28.913.050,00</b>	<b>92,38</b>	<b>45.943.706,00</b>	<b>94,74</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Transferências de Capital	23.312,29	0,12	0,00	0,00	98.666,67	0,32	2.384.400,00	7,62	2.550.100,00	5,26	
<b>TOTAL</b>	<b>23.312,29</b>	<b>0,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.666,67</b>	<b>0,32</b>	<b>2.384.400,00</b>	<b>7,62</b>	<b>2.550.100,00</b>	<b>5,26</b>	
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>											

TOTAL GERAL	20.099.097,50	100,00	25.141.563,53	100,00	30.991.746,43	100,00	31.297.450,00	100,00	48.493.806,00	100,00
-------------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.766.267	11.687.620					
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.972.000					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	7.539.680					
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	9.026.464					
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	31.000					
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	31.000					
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	222.500					
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	8.500					
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	149.500					
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	75.500					
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	217.400					
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	144.500					
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	20.000					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	4.267.776					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	334.000					
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	50.000					
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	573.000					
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	130.000					
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	10.000					
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	583.666					
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	20.000					
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	19.000					
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	1.597.000					
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	30.000					
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	9.572.000					
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	51.000					
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	27.200					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Reculta Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor					
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	103.500					
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-3.766.267</b>	<b>48.493.806</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Reculta Orçamentária por Natureza					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
Natureza	Receitas Correntes	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica					
I					45.943.706					
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.803.600						
1.1.1	Impostos		4.799.600							
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			38.000						
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		31.000							
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	25.000							
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500							
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000							
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500							
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.000							
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.000							
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	Fiscal	500							
Imóveis - Multas e Juros de Mora										
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000							
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500							
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		485.100							
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		485.100							
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		465.100							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					

Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		465.100		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	391.085		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	69.015		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.276.500		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		4.276.500		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		4.276.500		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	3.632.050		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	640.950		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.2	Taxas		4.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		4.000		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	1.000		
1.2	Contribuições			103.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		103.000		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		103.000		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		103.000		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	103.000		
1.3	Receita Patrimonial			72.950	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.000		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.000		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		2.000		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		70.950		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		70.950		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		70.950		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		70.950		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	21.000		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	20.200		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.350		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade 10.000			
		Social			
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	2.200		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	200		
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	1.000		
1.6	Receita de Serviços			2.000	
1.6.9	Outros Serviços		2.000		
1.6.9.9	Outros Serviços		2.000		

1.6.9.99	Outros Serviços		2.000		
1.6.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	2.000		
1.7	Transferências Correntes			40.729.909	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		25.051.644		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.569.952		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.568.352		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.703.467		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.703.467		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.159.568		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.719.766		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	2.175.867		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		409.245		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		409.245		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	409.245		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		455.640		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		455.640		
1.7.1.1.51.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	455.640		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.700		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	300		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.557.000		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		9.552.000		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		9.302.000		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	9.302.000		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		250.000		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.260.776		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.260.776		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.200.000		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.200.000		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.200.000		
1.7.1.3.50.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.700.000		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.700.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.200.000		
1.7.1.3.50.2.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		158.212		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		158.212		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	158.212		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		86.800		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		86.800		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	86.800		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		115.764		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo -	Seguridade Social	115.764		

	Principal				
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		672.050		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		222.100		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	222.100		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		8.450		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	8.450		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		149.100		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		149.100		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	70.600		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	28.500		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		75.200		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		75.200		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	75.200		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		217.200		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	217.200		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		60.000		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		30.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	30.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		30.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		582.666		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		582.666		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		582.666		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Fiscal	12.700		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Fiscal	18.760		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Fiscal	101.452		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Fiscal	194.064		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Fiscal	255.690		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		50.000		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	50.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		249.200		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	500		
1.7.1.9.51.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-100		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		248.800		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	238.800		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Seguridade Social	10.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.661.801		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.386.701		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		6.226.516		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		6.226.516		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.699.948		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	3.083.197		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.556.629		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		124.997		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		124.997		

1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	132.810		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	23.436		
1.7.2.1.51.0.1.09 FUNDEB	Cota-Parte do IPVA - Dedução do	Fiscal	-31.249		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		8.088		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		8.088		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.594		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.516		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.022		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		27.100		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	27.100		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.800		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		50.800		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	50.800		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.3.50.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		44.300		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		44.300		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	44.300		
1.7.2.9 Outras	Transferências dos Estados e Distrito Federal		130.000		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		130.000		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	130.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.016.464		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e		9.016.464		
de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.016.464		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	9.016.464		
1.9	Outras Receitas Correntes			232.247	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		1.000		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		12.000		
1.9.2.1	Indenizações		3.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		3.000		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	3.000		
1.9.2.2	Restituições		5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		4.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		4.000		
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	4.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		219.247		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		219.247		
1.9.9.9.99	Outras Receitas		219.247		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		219.247		
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	219.247		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>2.550.100</b>
2.4	Transferências de Capital			2.550.100	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.520.100		
2.4.1.3 Social – FNAS	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		19.800		

2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		19.800		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Fiscal	19.800		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		905.300		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		805.300		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	805.300		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.595.000		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.595.000		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.595.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		30.000		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
<b>Total</b>					<b>Geral: 48.493.806</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.943.706</b>	<b>45.943.706</b>	<b>0</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.803.600	4.803.600	0
		Fiscal	4.093.635	4.093.635	0
		Seguridade Social	709.965	709.965	0
1.2	Contribuições		103.000	103.000	0
		Fiscal	103.000	103.000	0
1.3	Receita Patrimonial		72.950	72.950	0
		Fiscal	62.750	62.750	0
		Seguridade Social	10.200	10.200	0
1.6	Receita de Serviços		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1.7	Transferências Correntes		40.729.909	40.729.909	0
		Fiscal	29.400.918	29.400.918	0
		Seguridade Social	11.328.991	11.328.991	0
1.9	Outras Receitas Correntes		232.247	232.247	0
		Fiscal	232.247	232.247	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.550.100</b>	<b>2.550.100</b>	<b>0</b>
2.4	Transferências de Capital		2.550.100	2.550.100	0
		Fiscal	1.744.800	1.744.800	0
		Seguridade Social	805.300	805.300	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>48.493.806</b>	<b>0</b>
Fiscal			35.639.350	35.639.350	0
Seguridade Social			12.854.456	12.854.456	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>		<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>				<b>1.802.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL		1.802.000	
<b>Poder Executivo</b>				<b>46.691.806</b>
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		702.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		2.407.724	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.616.430	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		104.524	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.417.864	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO		1.846.448	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		3.486.750	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		1.611.100	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.025.456	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.772.916	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.006.770	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	648.850	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	194.226	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.924	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	764.024	
<b>Total:</b>			<b>48.493.806</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.802.000</b>	<b>1.034.000</b>	<b>0</b>	<b>388.000</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>46.691.806</b>	<b>17.954.442</b>	<b>5.000</b>	<b>17.545.640</b>	<b>9.662.700</b>	<b>10.000</b>	<b>750.000</b>	<b>0,00</b>
	02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	702.800	431.080	0	223.720	48.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	702.800	431.080	0	223.720	48.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	592.800	431.080	0	123.720	38.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.000	0	0	100.000	10.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2.407.724	589.674	0	1.781.050	37.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.407.724	589.674	0	1.781.050	37.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.385.224	589.674	0	784.550	11.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.022.500	0	0	996.500	26.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.616.430	637.680	5.000	3.219.250	4.500	0	750.000	0,00
	01 - Fiscal	4.616.430	637.680	5.000	3.219.250	4.500	0	750.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.442.230	637.680	5.000	1.047.050	2.500	0	750.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.167.000	0	0	2.165.000	2.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.524	91.524	0	10.500	2.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	104.524	91.524	0	10.500	2.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.524	91.524	0	10.500	2.500	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.374.400	828.800	0	1.974.900	1.570.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.374.400	828.800	0	1.974.900	1.570.700	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	271.000	0	0	269.000	2.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.972.000	828.800	0	644.700	498.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	222.500	0	0	177.000	45.500	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	149.500	0	0	149.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	217.400	0	0	14.200	203.200	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	144.500	0	0	99.500	45.000	0	0	0,00
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.248.500	0	0	537.000	711.500	0	0	0,00
	06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)	9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.913.744	1.604.344	0	296.700	12.700	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.067.720	6.452.720	0	615.000	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.000	31.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	1.846.448	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.846.448	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	318.448	163.898	0	56.050	98.500	0	0	0,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	532.000	0	0	0	532.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	996.000	0	0	35.500	960.500	0	0	0,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3.486.750	269.200	0	608.550	2.604.000	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	3.486.750	269.200	0	608.550	2.604.000	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.750	269.200	0	209.050	167.500	5.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	747.500	0	0	0	747.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.971.000	0	0	294.000	1.677.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	102.500	0	0	100.500	2.000	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	975.600	184.500	0	780.600	10.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	596.500	0	0	556.000	40.500	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	432.000	0	0	39.000	393.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	432.000	0	0	39.000	393.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000	0	0	39.000	42.000	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	311.000	0	0	0	311.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.593.456	5.519.396	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	12.593.456	5.519.396	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.539.680	3.617.680	0	3.062.800	859.200	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.267.776	1.901.716	0	1.946.860	419.200	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	334.000	0	0	0	334.000	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	262.000	0	0	109.400	152.600	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	30.000	100.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.600	109.400	0	165.000	257.200	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	456.600	109.400	0	165.000	177.200	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	291.600	109.400	0	145.000	32.200	5.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.816	537.046	0	619.870	55.900	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.212.816	537.046	0	619.870	55.900	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	645.150	246.550	0	373.100	25.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	558.666	290.496	0	242.770	25.400	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.006.770	333.700	0	776.070	897.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	01 - Fiscal	2.006.770	333.700	0	776.070	897.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	885.770	333.700	0	470.070	82.000	0	0	0,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	817.500	0	0	300.000	517.500	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.850	39.300	0	151.050	50.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	356.000	0	0	275.500	80.500	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000	0	0	13.000	3.000	0	0	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	194.226	88.976	0	48.550	56.700	0	0	0,00
01 - Fiscal	194.226	88.976	0	48.550	56.700	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.226	88.976	0	26.050	11.200	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	58.000	0	0	17.500	40.500	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.924	42.204	0	11.720	3.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.000	0	0	25.500	3.500	0	0	0,00
99.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	764.024	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	764.024	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	764.024	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>48.493.806</b>	<b>18.988.442</b>	<b>5.000</b>	<b>17.933.640</b>	<b>10.042.700</b>	<b>10.000</b>	<b>750.000</b>	<b>0,00</b>

FUNÇÃO		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função					
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00					
FUNÇÃO		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
01	LEGISLATIVA		1.802.000	1.802.000	0
		Fiscal	1.802.000	1.802.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		5.862.202	2.528.702	3.333.500
		Fiscal	5.862.202	2.528.702	3.333.500
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.637.916	965.250	672.666
		Fiscal	80.000	30.000	50.000
		Seguridade Social	1.557.916	935.250	622.666
10	SAÚDE		12.600.456	7.000	12.593.456
		Seguridade Social	12.600.456	7.000	12.593.456
12	EDUCAÇÃO		13.206.864	200.000	13.006.864
		Fiscal	13.206.864	200.000	13.006.864
13	CULTURA		211.000	71.000	140.000
		Fiscal	211.000	71.000	140.000
15	URBANISMO		4.699.850	1.518.350	3.181.500
		Fiscal	4.699.850	1.518.350	3.181.500
16	HABITAÇÃO		135.000	25.000	110.000
		Seguridade Social	135.000	25.000	110.000
17	SANEAMENTO		475.000	84.000	391.000
		Fiscal	50.000	10.000	40.000
		Seguridade Social	425.000	74.000	351.000
18	GESTÃO AMBIENTAL		224.226	141.226	83.000
		Fiscal	224.226	141.226	83.000
20	AGRICULTURA		1.926.770	860.770	1.066.000
		Fiscal	1.926.770	860.770	1.066.000
25	ENERGIA		250.000	60.000	190.000
		Fiscal	250.000	60.000	190.000
26	TRANSPORTE		648.850	240.850	408.000
		Fiscal	648.850	240.850	408.000
27	DESPORTO E LAZER		1.846.448	318.448	1.528.000
		Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.203.200	2.101.000	102.200

		Fiscal	2.203.200	2.101.000	102.200
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
		Fiscal	764.024	764.024	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.802.000	1.802.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		<b>51.800</b>	<b>51.800</b>	<b>0</b>
		Fiscal	51.800	51.800	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>10.895.954</b>	<b>2.301.474</b>	<b>8.594.480</b>
		Fiscal	4.780.974	2.294.474	2.486.500
		Seguridade Social	6.114.980	7.000	6.107.980
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>2.530.154</b>	<b>429.154</b>	<b>2.101.000</b>
		Fiscal	2.530.154	429.154	2.101.000
124	CONTROLE INTERNO		<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>
		Fiscal	104.524	104.524	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	6.000	6.000	0
181	POLICIAMENTO		<b>50.500</b>	<b>15.500</b>	<b>35.000</b>
		Fiscal	50.500	15.500	35.000
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>45.000</b>	<b>10.000</b>	<b>35.000</b>
		Seguridade Social	45.000	10.000	35.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>329.164</b>	<b>135.100</b>	<b>194.064</b>
		Seguridade Social	329.164	135.100	194.064
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.263.752</b>	<b>820.150</b>	<b>443.602</b>
		Fiscal	80.000	30.000	50.000
		Seguridade Social	1.183.752	790.150	393.602
301	ATENÇÃO BÁSICA		<b>4.654.644</b>	<b>0</b>	<b>4.654.644</b>
		Seguridade Social	4.654.644	0	4.654.644
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>1.080.920</b>	<b>0</b>	<b>1.080.920</b>
		Seguridade Social	1.080.920	0	1.080.920
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>387.700</b>	<b>0</b>	<b>387.700</b>
		Seguridade Social	387.700	0	387.700
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>77.992</b>	<b>0</b>	<b>77.992</b>
		Seguridade Social	77.992	0	77.992
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>134.220</b>	<b>0</b>	<b>134.220</b>
		Seguridade Social	134.220	0	134.220
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>369.500</b>	<b>100.000</b>	<b>269.500</b>
		Fiscal	369.500	100.000	269.500
361	ENSINO FUNDAMENTAL		<b>8.359.424</b>	<b>100.000</b>	<b>8.259.424</b>
		Fiscal	8.359.424	100.000	8.259.424
362	ENSINO MÉDIO		<b>90.500</b>	<b>0</b>	<b>90.500</b>
		Fiscal	90.500	0	90.500
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>3.106.940</b>	<b>0</b>	<b>3.106.940</b>
		Fiscal	3.106.940	0	3.106.940

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
		Fiscal	14.000	0	14.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
		Fiscal	100.000	0	100.000
392	DIFUSÃO CULTURAL		<b>211.000</b>	<b>71.000</b>	<b>140.000</b>
		Fiscal	211.000	71.000	140.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.303.000</b>	<b>160.000</b>	<b>2.143.000</b>
		Fiscal	2.303.000	160.000	2.143.000

452	SERVIÇOS URBANOS		<b>1.901.600</b>	<b>985.600</b>	<b>916.000</b>
		Fiscal	1.901.600	985.600	916.000
482	HABITAÇÃO URBANA		<b>135.000</b>	<b>25.000</b>	<b>110.000</b>
		Seguridade Social	135.000	25.000	110.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>394.500</b>	<b>59.000</b>	<b>335.500</b>
		Seguridade Social	394.500	59.000	335.500
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>72.680</b>	<b>35.680</b>	<b>37.000</b>
		Fiscal	72.680	35.680	37.000
542	CONTROLE AMBIENTAL		<b>145.226</b>	<b>114.226</b>	<b>31.000</b>
		Fiscal	145.226	114.226	31.000
544	RECURSOS HÍDRICOS		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
		Fiscal	30.000	15.000	15.000
605	ABASTECIMENTO		<b>1.343.090</b>	<b>767.090</b>	<b>576.000</b>
		Fiscal	1.162.590	752.090	410.500
		Seguridade Social	180.500	15.000	165.500
606	EXTENSÃO RURAL		<b>307.500</b>	<b>73.000</b>	<b>234.500</b>
		Fiscal	307.500	73.000	234.500
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>483.000</b>	<b>22.000</b>	<b>461.000</b>
		Fiscal	483.000	22.000	461.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		<b>250.000</b>	<b>60.000</b>	<b>190.000</b>
		Fiscal	250.000	60.000	190.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>648.850</b>	<b>240.850</b>	<b>408.000</b>
		Fiscal	648.850	240.850	408.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>
		Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>2.203.200</b>	<b>2.101.000</b>	<b>102.200</b>
		Fiscal	2.203.200	2.101.000	102.200
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
		Fiscal	764.024	764.024	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>
		1.802.000	1.802.000	0
0002	Administrando com Responsabilidade	<b>6.145.878</b>	<b>2.710.178</b>	<b>3.435.700</b>
		6.145.878	2.710.178	3.435.700
0003	Escola de Qualidade para Todos	<b>12.571.364</b>	<b>0</b>	<b>12.571.364</b>
		12.571.364	0	12.571.364
0004	Saúde de Qualidade para Todos	<b>12.718.156</b>	<b>81.000</b>	<b>12.637.156</b>
		12.718.156	81.000	12.637.156
0005	Assistência Farmacêutica	<b>307.300</b>	<b>0</b>	<b>307.300</b>
		307.300	0	307.300
0006	Alimentação na Escola	<b>369.500</b>	<b>100.000</b>	<b>269.500</b>
		369.500	100.000	269.500
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>
		104.524	104.524	0
0008	Apoio a Defesa Civil Municipal	<b>23.680</b>	<b>23.680</b>	<b>0</b>
		23.680	23.680	0
0009	Difundindo a Cultura Local	<b>211.000</b>	<b>71.000</b>	<b>140.000</b>
		211.000	71.000	140.000
0010	Transporte na Escola	<b>266.000</b>	<b>100.000</b>	<b>166.000</b>
		266.000	100.000	166.000
0012	Cuidando do Meio Ambiente	<b>64.000</b>	<b>17.000</b>	<b>47.000</b>
		64.000	17.000	47.000
0013	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	<b>1.369.316</b>	<b>916.316</b>	<b>453.000</b>
		1.369.316	916.316	453.000
0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	<b>4.944.850</b>	<b>1.601.350</b>	<b>3.343.500</b>
		4.944.850	1.601.350	3.343.500

0015	Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		<b>1.219.474</b>	<b>907.950</b>	<b>311.524</b>
		Seguridade Social	1.219.474	907.950	311.524
0016	Capacitando Servidores		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	6.000	6.000	0
0017	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		<b>680.000</b>	<b>38.000</b>	<b>642.000</b>
		Fiscal	680.000	38.000	642.000
0019	Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura		<b>57.000</b>	<b>7.000</b>	<b>50.000</b>
		Fiscal	57.000	7.000	50.000
0020	Apoio à Programas Sociais		<b>353.442</b>	<b>42.300</b>	<b>311.142</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Seguridade Social	353.442	42.300	311.142
0021	Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>
		Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000
0022	Promoção da Melhoria Habitacional		<b>200.000</b>	<b>40.000</b>	<b>160.000</b>
		Fiscal	80.000	30.000	50.000
		Seguridade Social	120.000	10.000	110.000
0023	Apoio ao Transporte Rodoviário		<b>678.850</b>	<b>245.850</b>	<b>433.000</b>
		Fiscal	678.850	245.850	433.000
0099	Operações Especiais		<b>2.555.024</b>	<b>2.555.024</b>	<b>0</b>
		Fiscal	2.555.024	2.555.024	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	30.000	30.000	0
1004	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
		Fiscal	40.000	0	40.000
1005	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		<b>156.000</b>	<b>5.000</b>	<b>151.000</b>
		Fiscal	156.000	5.000	151.000
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
		Fiscal	60.000	0	60.000
1007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
		Fiscal	100.000	0	100.000
1008	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
		Fiscal	45.000	0	45.000
1009	CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA		<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>205.000</b>
		Fiscal	205.000	0	205.000
1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		<b>380.500</b>	<b>15.000</b>	<b>365.500</b>
		Fiscal	380.500	15.000	365.500
1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		<b>1.212.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.202.000</b>
		Fiscal	1.212.000	10.000	1.202.000
1012	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS		<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>30.000</b>
		Fiscal	40.000	10.000	30.000
1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA		<b>130.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100.000</b>
		Fiscal	130.000	30.000	100.000
1014	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		<b>64.000</b>	<b>9.000</b>	<b>55.000</b>
		Fiscal	64.000	9.000	55.000
1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		<b>520.500</b>	<b>15.000</b>	<b>505.500</b>
		Fiscal	520.500	15.000	505.500
1016	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	15.000	15.000	0
1017	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		<b>640.100</b>	<b>0</b>	<b>640.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	640.100	0	640.100
<b>1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>		<b>9.000</b>	<b>2.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	9.000	2.000	7.000
<b>1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>		<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>117.000</b>
	Fiscal	117.000	0	117.000
<b>1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		<b>120.000</b>	<b>10.000</b>	<b>110.000</b>
	Seguridade Social	120.000	10.000	110.000
<b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO</b>		<b>33.000</b>	<b>10.000</b>	<b>23.000</b>
	Fiscal	33.000	10.000	23.000
<b>1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>148.000</b>	<b>48.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	148.000	48.000	100.000
<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>		<b>16.000</b>	<b>5.500</b>	<b>10.500</b>
	Fiscal	16.000	5.500	10.500
<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>		<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
	Fiscal	125.000	0	125.000
<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>		<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>
	Fiscal	310.000	0	310.000
<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>		<b>152.500</b>	<b>47.500</b>	<b>105.000</b>
	Fiscal	152.500	47.500	105.000
<b>1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO</b>		<b>290.500</b>	<b>10.000</b>	<b>280.500</b>
	Fiscal	290.500	10.000	280.500
<b>1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>		<b>130.500</b>	<b>10.000</b>	<b>120.500</b>
	Fiscal	130.500	10.000	120.500
<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>		<b>330.500</b>	<b>10.000</b>	<b>320.500</b>
	Fiscal	330.500	10.000	320.500
<b>1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL</b>		<b>152.500</b>	<b>12.000</b>	<b>140.500</b>
	Fiscal	152.500	12.000	140.500
<b>1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO</b>		<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
<b>1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		<b>180.500</b>	<b>15.000</b>	<b>165.500</b>
	Seguridade Social	180.500	15.000	165.500
<b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	65.000	0	65.000
<b>1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	70.000	0	70.000
<b>1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER</b>		<b>270.500</b>	<b>30.000</b>	<b>240.500</b>
	Fiscal	270.500	30.000	240.500
<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>		<b>385.500</b>	<b>15.000</b>	<b>370.500</b>
	Fiscal	385.500	15.000	370.500
<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>		<b>245.500</b>	<b>10.000</b>	<b>235.500</b>
	Fiscal	245.500	10.000	235.500
<b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		<b>80.000</b>	<b>10.000</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	80.000	10.000	70.000
<b>1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>180.500</b>	<b>15.000</b>	<b>165.500</b>
	Seguridade Social	180.500	15.000	165.500
<b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO</b>		<b>140.500</b>	<b>10.000</b>	<b>130.500</b>
	Fiscal	140.500	10.000	130.500
<b>1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>		<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	30.000	10.000	20.000
<b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>85.000</b>	<b>30.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	85.000	30.000	55.000
<b>1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS</b>		<b>45.000</b>	<b>10.000</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	45.000	10.000	35.000
<b>1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000

1046	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		25.000	10.000	15.000
		Seguridade Social	25.000	10.000	15.000
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA		80.000	30.000	50.000
		Fiscal	80.000	30.000	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1049	PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	6.000	6.000	0	
		Fiscal	6.000	6.000	0
1050	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0	
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA	15.000	5.000	10.000	
		Fiscal	15.000	5.000	10.000
1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES	14.000	7.000	7.000	
		Fiscal	14.000	7.000	7.000
1053	PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	112.000	45.000	67.000	
		Fiscal	112.000	45.000	67.000
1054	CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	15.000	5.000	10.000	
		Fiscal	15.000	5.000	10.000
1055	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	80.000	80.000	0	
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1056	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	341.000	0	341.000	
		Seguridade Social	341.000	0	341.000
1057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	220.000	0	220.000	
		Seguridade Social	220.000	0	220.000
1058	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	80.400	0	80.400	
		Seguridade Social	80.400	0	80.400
1059	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE	90.000	0	90.000	
		Seguridade Social	90.000	0	90.000
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	90.000	0	90.000	
		Seguridade Social	90.000	0	90.000
1061	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	8.200	0	8.200	
		Seguridade Social	8.200	0	8.200
1062	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	109.200	0	109.200	
		Seguridade Social	109.200	0	109.200
1063	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	49.700	0	49.700	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	22.000	10.000	12.000	
		Seguridade Social	22.000	10.000	12.000
1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	60.000	0	60.000	
		Seguridade Social	60.000	0	60.000
1066	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	60.000	0	60.000	
		Seguridade Social	60.000	0	60.000
1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000	0	50.000	
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
1068	IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	4.000	0	4.000	
		Seguridade Social	4.000	0	4.000
1069	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	40.000	0	40.000	
		Fiscal	40.000	0	40.000
1070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO	150.000	0	150.000	
		Fiscal	150.000	0	150.000
1071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	100.000	0	100.000	
		Fiscal	100.000	0	100.000
1072	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	70.000	0	70.000	
		Fiscal	70.000	0	70.000
1073	REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS	15.000	0	15.000	
		Fiscal	15.000	0	15.000

1074	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
1075	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
1076	CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS		33.000	3.000	30.000
		Fiscal	33.000	3.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
1077	PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	35.000	5.000	30.000	
	Fiscal	35.000	5.000	30.000	
1078	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	30.000	5.000	25.000	
	Fiscal	30.000	5.000	25.000	
1079	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	42.000	2.000	40.000	
	Fiscal	42.000	2.000	40.000	
1080	APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1081	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS	35.000	5.000	30.000	
	Fiscal	35.000	5.000	30.000	
1082	AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS	15.000	5.000	10.000	
	Fiscal	15.000	5.000	10.000	
1083	RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	50.000	10.000	40.000	
	Fiscal	50.000	10.000	40.000	
1084	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	155.000	5.000	150.000	
	Fiscal	155.000	5.000	150.000	
1086	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	35.000	5.000	30.000	
	Fiscal	35.000	5.000	30.000	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.473.000	1.473.000	0	
	Fiscal	1.473.000	1.473.000	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	611.000	501.000	110.000	
	Fiscal	611.000	501.000	110.000	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	51.800	51.800	0	
	Fiscal	51.800	51.800	0	
2005	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	50.500	15.500	35.000	
	Fiscal	50.500	15.500	35.000	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.524	104.524	0	
	Fiscal	104.524	104.524	0	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.261.224	1.314.724	946.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
	Fiscal	2.261.224	1.314.724	946.500	
2008	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000	10.000	10.000	
	Fiscal	20.000	10.000	10.000	
2009	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.444.230	372.230	2.072.000	
	Fiscal	2.444.230	372.230	2.072.000	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	956.590	737.090	219.500	
	Fiscal	956.590	737.090	219.500	
2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	90.500	0	90.500	
	Fiscal	90.500	0	90.500	
2013	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	222.500	0	222.500	
	Fiscal	222.500	0	222.500	
2014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	270.500	100.000	170.500	
	Fiscal	270.500	100.000	170.500	
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	175.500	100.000	75.500	
	Fiscal	175.500	100.000	75.500	
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100.500	0	1.100.500	
	Fiscal	1.100.500	0	1.100.500	

2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		<b>2.665.800,0</b>	<b>2.665.800,0</b>
		Fiscal	2.665.800,0	2.665.800,0
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		<b>4.432.920,0</b>	<b>4.432.920,0</b>
		Fiscal	4.432.920,0	4.432.920,0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		<b>1.900.004,0</b>	<b>1.900.004,0</b>
		Fiscal	1.900.004,0	1.900.004,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	<b>8.500,0</b>	<b>0</b>	<b>8.500,0</b>
		Fiscal	8.500,0	8.500,0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	<b>58.500,0</b>	<b>23.500,0</b>	<b>35.000,0</b>
		Fiscal	58.500,0	35.000,0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	<b>259.448,0</b>	<b>223.448,0</b>	<b>36.000,0</b>
		Fiscal	259.448,0	36.000,0
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	<b>643.250,0</b>	<b>420.750,0</b>	<b>222.500,0</b>
		Fiscal	643.250,0	222.500,0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	<b>1.547.100,0</b>	<b>966.600,0</b>	<b>580.500,0</b>
		Fiscal	1.547.100,0	580.500,0
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>6.050.780,0</b>	<b>0</b>	<b>6.050.780,0</b>
		Seguridade Social	6.050.780,0	6.050.780,0
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>1.315.510,0</b>	<b>0</b>	<b>1.315.510,0</b>
		Seguridade Social	1.315.510,0	1.315.510,0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	<b>10.500,0</b>	<b>0</b>	<b>10.500,0</b>
		Seguridade Social	10.500,0	10.500,0
2028	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	<b>619.080,0</b>	<b>0</b>	<b>619.080,0</b>
		Seguridade Social	619.080,0	619.080,0
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	<b>307.300,0</b>	<b>0</b>	<b>307.300,0</b>
		Seguridade Social	307.300,0	307.300,0
2030	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	<b>604.616,0</b>	<b>0</b>	<b>604.616,0</b>
		Seguridade Social	604.616,0	604.616,0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<b>73.992,0</b>	<b>0</b>	<b>73.992,0</b>
		Seguridade Social	73.992,0	73.992,0
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	<b>192.744,0</b>	<b>0</b>	<b>192.744,0</b>
		Seguridade Social	192.744,0	192.744,0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	<b>194.064,0</b>	<b>0</b>	<b>194.064,0</b>
		Seguridade Social	194.064,0	194.064,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>7.000,0</b>	<b>7.000,0</b>	<b>0,0</b>
		Seguridade Social	7.000,0	0,0
2035	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	<b>739.920,0</b>	<b>0</b>	<b>739.920,0</b>
		Seguridade Social	739.920,0	739.920,0
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>576.850,0</b>	<b>576.850,0</b>	<b>0,0</b>
		Seguridade Social	576.850,0	0,0
2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	<b>12.700,0</b>	<b>0</b>	<b>12.700,0</b>
		Seguridade Social	12.700,0	12.700,0
2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	<b>70.000,0</b>	<b>50.000,0</b>	<b>20.000,0</b>
		Seguridade Social	70.000,0	20.000,0
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	<b>251.990,0</b>	<b>42.300,0</b>	<b>209.690,0</b>
		Seguridade Social	251.990,0	209.690,0
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	<b>12.000,0</b>	<b>0</b>	<b>12.000,0</b>
		Fiscal	12.000,0	12.000,0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	<b>526.000,0</b>	<b>0</b>	<b>526.000,0</b>
		Fiscal	526.000,0	526.000,0
2042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	<b>101.452,0</b>	<b>0</b>	<b>101.452,0</b>
		Seguridade Social	101.452,0	101.452,0
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	<b>92.000,0</b>	<b>0</b>	<b>92.000,0</b>
		Fiscal	92.000,0	92.000,0

2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		121.100	121.100	0
		Seguridade Social	121.100	121.100	0
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		14.000	14.000	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		9.500	9.500	0
		Seguridade Social	9.500	9.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	5.500	0	
	Seguridade Social	5.500	5.500	0	
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	384.850	164.850	220.000	
	Fiscal	384.850	164.850	220.000	
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	130.226	109.226	21.000	
	Fiscal	130.226	109.226	21.000	
2050	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	115.000	20.000	95.000	
	Fiscal	115.000	20.000	95.000	
2051	MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	10.000	0	10.000	
	Fiscal	10.000	0	10.000	
2052	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	255.000	255.000	0	
	Fiscal	255.000	255.000	0	
2053	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.000.000	1.000.000	0	
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0	
2054	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	31.000	31.000	0	
	Fiscal	31.000	31.000	0	
2055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	505.000	505.000	0	
	Fiscal	505.000	505.000	0	
2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000	60.000	190.000	
	Fiscal	250.000	60.000	190.000	
2057	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	23.000	2.500	20.500	
	Fiscal	23.000	2.500	20.500	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	44.740	0	44.740	
	Fiscal	44.740	0	44.740	
2060	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	23.680	23.680	0	
	Fiscal	23.680	23.680	0	
2062	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	6.000	0	6.000	
	Fiscal	6.000	0	6.000	
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	14.000	0	14.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2066	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	7.000	7.000	0	
	Fiscal	7.000	7.000	0	
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.924	56.924	29.000	
	Fiscal	85.924	56.924	29.000	
2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	6.000	4.000	
	Seguridade Social	10.000	6.000	4.000	
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500	0	7.500	
	Seguridade Social	7.500	0	7.500	
2070	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	412.200	310.000	102.200	
	Fiscal	412.200	310.000	102.200	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	
2076	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	152.964	0	152.964	
	Seguridade Social	152.964	0	152.964	
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	79.730	0	79.730	
	Seguridade Social	79.730	0	79.730	
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	84.220	0	84.220	
	Seguridade Social	84.220	0	84.220	
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	18.760	0	18.760	

		Seguridade Social	18.760	0	18.760
<b>2088</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>		<b>16.000</b>	<b>11.000</b>	<b>5.000</b>
		Fiscal	16.000	11.000	5.000
<b>2089</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>		<b>402.000</b>	<b>0</b>	<b>402.000</b>
		Seguridade Social	402.000	0	402.000
<b>2090</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2091</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	<b>60.500</b>	<b>0</b>	<b>60.500</b>	
	Fiscal	60.500	0	60.500	
<b>2092</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>	
	Fiscal	38.500	0	38.500	
<b>2094</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>323.000</b>	<b>323.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	323.000	323.000	0	
<b>2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
<b>2096</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	
	Fiscal	4.400	0	4.400	
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	764.024	764.024	0	
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>	
Fiscal:		33.775.434	10.646.370	23.129.064	
Seguridade:		14.718.372	1.041.250	13.677.122	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>36.927.082</b>	<b>9.174.696</b>	<b>27.752.386</b>	
	Fiscal	24.714.810	8.238.146	16.476.664	
	Seguridade Social	12.212.272	936.550	11.275.722	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.802.700</b>	<b>1.748.900</b>	<b>9.053.800</b>	
	Fiscal	8.296.600	1.644.200	6.652.400	
	Seguridade Social	2.506.100	104.700	2.401.400	
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	764.024	764.024	0	
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>	
Fiscal:		33.775.434	10.646.370	23.129.064	
Seguridade:		14.718.372	1.041.250	13.677.122	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>42</b>	<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	
	Seguridade Social	40.000	0	40.000	
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	<b>59.500</b>	<b>52.500</b>	<b>7.000</b>	
	Fiscal	47.500	42.500	5.000	
	Seguridade Social	12.000	10.000	2.000	
<b>71</b>	<b>TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>	<b>145.000</b>	<b>40.000</b>	<b>105.000</b>	
	Fiscal	15.000	10.000	5.000	
	Seguridade Social	130.000	30.000	100.000	
<b>72</b>	<b>EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>	<b>302.000</b>	
	Seguridade Social	302.000	0	302.000	
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>47.183.282</b>	<b>10.831.096</b>	<b>36.352.186</b>	
	Fiscal	32.948.910	9.829.846	23.119.064	
	Seguridade Social	14.234.372	1.001.250	13.233.122	
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	764.024	764.024	0	
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>	
Fiscal:		33.775.434	10.646.370	23.129.064	
Seguridade:		14.718.372	1.041.250	13.677.122	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.802.000	1.802.000	0
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>702.800</b>	<b>592.800</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	702.800	592.800	110.000
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>		<b>2.407.724</b>	<b>1.385.224</b>	<b>1.022.500</b>
	Fiscal	2.407.724	1.385.224	1.022.500
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>4.616.430</b>	<b>2.442.230</b>	<b>2.174.200</b>
	Fiscal	4.616.430	2.442.230	2.174.200
<b>05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>
	Fiscal	104.524	104.524	0
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>13.417.864</b>	<b>271.000</b>	<b>13.146.864</b>
	Fiscal	13.417.864	271.000	13.146.864
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>		<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>
	Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>3.486.750</b>	<b>650.750</b>	<b>2.836.000</b>
	Fiscal	3.486.750	650.750	2.836.000
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		<b>1.611.100</b>	<b>975.600</b>	<b>635.500</b>
	Fiscal	1.611.100	975.600	635.500
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>13.025.456</b>	<b>81.000</b>	<b>12.944.456</b>
	Seguridade Social	13.025.456	81.000	12.944.456
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.772.916</b>	<b>990.250</b>	<b>782.666</b>
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
	Seguridade Social	1.692.916	960.250	732.666
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		<b>2.006.770</b>	<b>885.770</b>	<b>1.121.000</b>
	Fiscal	2.006.770	885.770	1.121.000
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>648.850</b>	<b>240.850</b>	<b>408.000</b>
	Fiscal	648.850	240.850	408.000
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>194.226</b>	<b>126.226</b>	<b>68.000</b>
	Fiscal	194.226	126.226	68.000
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>85.924</b>	<b>56.924</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	85.924	56.924	29.000
<b>99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
	Fiscal	764.024	764.024	0
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:		33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:		14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>36.927.082</b>	<b>9.174.696</b>	<b>27.752.386</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.422.000</b>	<b>1.422.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.422.000	1.422.000	0
<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>654.800</b>	<b>554.800</b>	<b>100.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	554.800	554.800	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	100.000
<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>		<b>2.370.724</b>	<b>1.374.224</b>	<b>996.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.374.224	1.374.224	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	996.500	0	996.500
<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>3.861.930</b>	<b>1.689.730</b>	<b>2.172.200</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.689.730	1.689.730	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.165.000	0	2.165.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	3.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.200	0	3.200
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	1.000
<b>05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>102.024</b>	<b>102.024</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	102.024	102.024	0

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.803.700	269.000	2.534.700	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	269.000	269.000	0	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.473.500	0	1.473.500	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	177.000	0	177.000	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.500	0	8.500	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	149.500	0	149.500	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.500	0	75.500	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.200	0	14.200	
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	99.500	0	99.500	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	537.000	0	537.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	Recursos Fontes	Outras
<b>06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)</b>		<b>8.999.764</b>	<b>0</b>	<b>8.999.764</b>	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.901.044	0	1.901.044	
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.067.720	0	7.067.720	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.000	0	31.000	
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>		<b>255.448</b>	<b>219.948</b>	<b>35.500</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	219.948	219.948	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.500	0	35.500	
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>877.750</b>	<b>478.250</b>	<b>399.500</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	478.250	478.250	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	294.000	0	294.000	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.500	0	100.500	
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		<b>1.540.100</b>	<b>965.100</b>	<b>575.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	965.100	965.100	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	556.000	0	556.000	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000	
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>39.000</b>	<b>39.000</b>	<b>0</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	39.000	0	
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>10.718.456</b>	<b>0</b>	<b>10.718.456</b>	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.680.480	0	6.680.480	
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.848.576	0	3.848.576	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	50.000	
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	109.400	0	109.400	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	30.000	
<b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>274.400</b>	<b>254.400</b>	<b>20.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.400	254.400	0	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	5.000	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	15.000	
<b>11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.156.916</b>	<b>619.650</b>	<b>537.266</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	619.650	619.650	0	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	533.266	0	533.266	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	4.000	
<b>11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>23.500</b>	<b>23.500</b>	<b>0</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.500	23.500	0	
<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		<b>1.109.770</b>	<b>803.770</b>	<b>306.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	803.770	803.770	0	

		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000	0	300.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
	<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>499.850</b>	<b>190.350</b>	<b>309.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.350	190.350	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	275.500	0	275.500
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	0	21.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000	0	13.000
	<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>137.526</b>	<b>115.026</b>	<b>22.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.026	115.026	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.500	0	17.500
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	<b>15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>79.424</b>	<b>53.924</b>	<b>25.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	53.924	53.924	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.500	0	25.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.802.700</b>	<b>1.748.900</b>	<b>9.053.800</b>
	<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>380.000</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	380.000	380.000	0
	<b>02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>48.000</b>	<b>38.000</b>	<b>10.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	38.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
	<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>		<b>37.000</b>	<b>11.000</b>	<b>26.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.000	0	26.000
	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>754.500</b>	<b>752.500</b>	<b>2.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	752.500	752.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
	<b>05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	2.500	0
	<b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>1.570.700</b>	<b>2.000</b>	<b>1.568.700</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	498.500	0	498.500
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	45.000	0	45.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	45.500	0	45.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	203.200	0	203.200
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000	0	45.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	20.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	711.500	0	711.500
	<b>06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)</b>		<b>43.700</b>	<b>0</b>	<b>43.700</b>
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.700	0	12.700
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	31.000
	<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>		<b>1.591.000</b>	<b>98.500</b>	<b>1.492.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.500	98.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	532.000	0	532.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	960.500	0	960.500
	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.609.000</b>	<b>172.500</b>	<b>2.436.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	172.500	172.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	747.500	0	747.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.677.000	0	1.677.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	2.000
	<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		<b>71.000</b>	<b>10.500</b>	<b>60.500</b>

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.500	0	40.500
	<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>393.000</b>	<b>42.000</b>	<b>351.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	311.000	0	311.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	40.000
	<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.875.000</b>	<b>0</b>	<b>1.875.000</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	859.200	0	859.200
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	419.200	0	419.200
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	334.000	0	334.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	152.600	0	152.600
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	100.000
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
	<b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>262.200</b>	<b>67.200</b>	<b>195.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.200	67.200	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	20.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	15.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	160.000	0	160.000
	<b>11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>55.900</b>	<b>25.500</b>	<b>30.400</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.500	25.500	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.400	0	25.400
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
	<b>12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		<b>897.000</b>	<b>82.000</b>	<b>815.000</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	82.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	292.500	0	292.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	517.500	0	517.500
	<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>149.000</b>	<b>50.500</b>	<b>98.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	50.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.500	0	80.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
	<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>56.700</b>	<b>11.200</b>	<b>45.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	11.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.500	0	40.500
	<b>15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>6.500</b>	<b>3.000</b>	<b>3.500</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	3.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Fontes</b>
9 Reserva de Contingência			<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
	<b>99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	764.024	764.024	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.473.000	1.473.000	0
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	323.000	323.000	0
2095	MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	6.000	6.000	0
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>702.800</b>	<b>592.800</b>	<b>110.000</b>
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	30.000	30.000	0
1080	APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES	10.000	10.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	611.000	501.000	110.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	51.800	51.800	0
<b>03.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>2.407.724</b>	<b>1.385.224</b>	<b>1.022.500</b>
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	16.000	5.500	10.500
2005	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	50.500	15.500	35.000
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.261.224	1.314.724	946.500
2008	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000	10.000	10.000
2009	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
2054	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	31.000	31.000	0
2057	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	23.000	2.500	20.500
<b>04.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>4.616.430</b>	<b>2.442.230</b>	<b>2.174.200</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.444.230	372.230	2.072.000
2052	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	255.000	255.000	0
2053	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.000.000	1.000.000	0
2055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	505.000	505.000	0
2070	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	412.200	310.000	102.200
<b>05.001</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.524	104.524	0
<b>06.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>4.374.400</b>	<b>271.000</b>	<b>4.103.400</b>
1004	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	40.000
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	60.000	0	60.000
1007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1008	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	45.000	0	45.000
1009	CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA	205.000	0	205.000
1019	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	117.000	0	117.000
1024	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	125.000	0	125.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	310.000	0	310.000
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	152.500	47.500	105.000
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.000	0	65.000
1035	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	70.000	0	70.000
1069	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	40.000	0	40.000
1070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO	150.000	0	150.000
1071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	100.000	0	100.000
1072	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	70.000	0	70.000
1073	REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS	15.000	0	15.000
1074	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	0	10.000
1075	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	10.000	0	10.000
2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	90.500	0	90.500
2013	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	222.500	0	222.500
2014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	270.500	100.000	170.500
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	175.500	100.000	75.500
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100.500	0	1.100.500
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.500	0	8.500
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	58.500	23.500	35.000
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	12.000	0	12.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	526.000	0	526.000
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	92.000	0	92.000
2051	MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	10.000	0	10.000
2062	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	6.000	0	6.000
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	14.000	0	14.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	60.500	0	60.500
2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	38.500	0	38.500
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	4.400	0	4.400
<b>06.002</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)</b>	<b>9.043.464</b>	<b>0</b>	<b>9.043.464</b>
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.665.800	0	2.665.800
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.432.920	0	4.432.920
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.900.004	0	1.900.004
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	44.740	0	44.740
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>	<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>
1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	380.500	15.000	365.500
1036	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER	270.500	30.000	240.500
1037	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	385.500	15.000	370.500
1038	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	245.500	10.000	235.500
1039	INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	80.000	10.000	70.000
1081	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS	35.000	5.000	30.000
1084	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	155.000	5.000	150.000
1086	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	35.000	5.000	30.000
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	259.448	223.448	36.000
<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>3.486.750</b>	<b>650.750</b>	<b>2.836.000</b>
1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.212.000	10.000	1.202.000
1012	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS	40.000	10.000	30.000
1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	130.000	30.000	100.000
1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	520.500	15.000	505.500
1016	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	148.000	48.000	100.000
1027	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	290.500	10.000	280.500
1028	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	130.500	10.000	120.500
1031	CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	20.000	10.000	10.000
1078	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	30.000	5.000	25.000
1079	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	42.000	2.000	40.000
1082	AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS	15.000	5.000	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	643.250	420.750	222.500
2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000	60.000	190.000
<b>09.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>1.611.100</b>	<b>975.600</b>	<b>635.500</b>
1014	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	64.000	9.000	55.000
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.547.100	966.600	580.500
<b>10.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>432.000</b>	<b>81.000</b>	<b>351.000</b>
1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	180.500	15.000	165.500
1040	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	180.500	15.000	165.500
1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	30.000	10.000	20.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	7.000	0
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	4.000	4.000	0
2090	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	30.000	30.000	0
<b>10.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.593.456</b>	<b>0</b>	<b>12.593.456</b>
1017	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	640.100	0	640.100
1045	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	150.000	0	150.000
1056	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	341.000	0	341.000
1057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	220.000	0	220.000
1058	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	80.400	0	80.400
1059	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE	90.000	0	90.000
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	90.000	0	90.000
1061	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	8.200	0	8.200
1062	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	109.200	0	109.200
1063	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	49.700	0	49.700
1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIOS	60.000	0	60.000
1066	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	60.000	0	60.000
1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000	0	50.000
1068	IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	4.000	0	4.000

2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.050.780	0	6.050.780
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.315.510	0	1.315.510
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	10.500	0	10.500
2028	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	619.080	0	619.080
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	307.300	0	307.300
2030	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	604.616	0	604.616
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.992	0	73.992
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	192.744	0	192.744
2035	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	739.920	0	739.920
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500	0	7.500
2076	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	152.964	0	152.964
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	79.730	0	79.730
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	84.220	0	84.220
2089	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	402.000	0	402.000
<b>11.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>536.600</b>	<b>321.600</b>	<b>215.000</b>
1020	CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	120.000	10.000	110.000
1044	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	45.000	10.000	35.000
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	80.000	30.000	50.000
1050	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1055	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	80.000	80.000	0
2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	70.000	50.000	20.000
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	121.100	121.100	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	5.500	0
<b>11.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.212.816</b>	<b>645.150</b>	<b>567.666</b>
1046	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	25.000	10.000	15.000
1064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	22.000	10.000	12.000
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	194.064	0	194.064
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	576.850	576.850	0
2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	12.700	0	12.700
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BPSB	251.990	42.300	209.690
2042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	101.452	0	101.452
2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	6.000	4.000
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	18.760	0	18.760
<b>11.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>23.500</b>	<b>23.500</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	14.000	14.000	0
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9.500	9.500	0
<b>12.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>2.006.770</b>	<b>885.770</b>	<b>1.121.000</b>
1005	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	156.000	5.000	151.000
1029	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	330.500	10.000	320.500
1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL	152.500	12.000	140.500
1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	30.000	15.000	15.000
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO	140.500	10.000	130.500
1049	PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	6.000	6.000	0
1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS	14.000	7.000	7.000
	MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES			
1053	PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	112.000	45.000	67.000
1077	PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	35.000	5.000	30.000
1083	RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	50.000	10.000	40.000
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	956.590	737.090	219.500
2060	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	23.680	23.680	0
<b>13.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>648.850</b>	<b>240.850</b>	<b>408.000</b>
1021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO	33.000	10.000	23.000
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	85.000	30.000	55.000
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA	15.000	5.000	10.000
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	384.850	164.850	220.000
2050	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	115.000	20.000	95.000
2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	16.000	11.000	5.000

<b>14.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>194.226</b>	<b>126.226</b>	<b>68.000</b>
1018	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	9.000	2.000	7.000
1054	CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	15.000	5.000	10.000
1076	CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS	33.000	3.000	30.000
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	130.226	109.226	21.000
2066	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	7.000	7.000	0
<b>15.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>85.924</b>	<b>56.924</b>	<b>29.000</b>
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.924	56.924	29.000
<b>99.099</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.024	764.024	0
<b>Total:</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.802.000	1.802.000	0	
		Fiscal	1.802.000	1.802.000	0	
<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>702.800</b>	<b>592.800</b>	<b>110.000</b>	
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		702.800	592.800	110.000	
		Fiscal	702.800	592.800	110.000	
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>			<b>2.407.724</b>	<b>1.385.224</b>	<b>1.022.500</b>	
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		2.407.724	1.385.224	1.022.500	
		Fiscal	2.407.724	1.385.224	1.022.500	
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>4.616.430</b>	<b>2.442.230</b>	<b>2.174.200</b>	
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.616.430	2.442.230	2.174.200	
		Fiscal	4.616.430	2.442.230	2.174.200	
<b>05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>	
	05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		104.524	104.524	0	
		Fiscal	104.524	104.524	0	
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>13.417.864</b>	<b>271.000</b>	<b>13.146.864</b>	
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.374.400	271.000	4.103.400	
		Fiscal	4.374.400	271.000	4.103.400	
	06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)		9.043.464	0	9.043.464	
		Fiscal	9.043.464	0	9.043.464	
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>			<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO		1.846.448	318.448	1.528.000	
		Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000	
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>3.486.750</b>	<b>650.750</b>	<b>2.836.000</b>	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		3.486.750	650.750	2.836.000	
		Fiscal	3.486.750	650.750	2.836.000	
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			<b>1.611.100</b>	<b>975.600</b>	<b>635.500</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		1.611.100	975.600	635.500	
		Fiscal	1.611.100	975.600	635.500	
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>13.025.456</b>	<b>81.000</b>	<b>12.944.456</b>	
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		432.000	81.000	351.000	
		Seguridade Social	432.000	81.000	351.000	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.593.456	0	12.593.456	
		Seguridade Social	12.593.456	0	12.593.456	
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.772.916</b>	<b>990.250</b>	<b>782.666</b>	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		536.600	321.600	215.000	
		Fiscal	80.000	30.000	50.000	
		Seguridade Social	456.600	291.600	165.000	
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.212.816	645.150	567.666	
		Seguridade Social	1.212.816	645.150	567.666	

	11.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		23.500	23.500	0
		Seguridade Social	23.500	23.500	0
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			<b>2.006.770</b>	<b>885.770</b>	<b>1.121.000</b>
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL		2.006.770	885.770	1.121.000
		Fiscal	2.006.770	885.770	1.121.000
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			<b>648.850</b>	<b>240.850</b>	<b>408.000</b>
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		648.850	240.850	408.000
		Fiscal	648.850	240.850	408.000
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>194.226</b>	<b>126.226</b>	<b>68.000</b>
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		194.226	126.226	68.000
		Fiscal	194.226	126.226	68.000
<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>85.924</b>	<b>56.924</b>	<b>29.000</b>
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		85.924	56.924	29.000
		Fiscal	85.924	56.924	29.000
<b>99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
	99.099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		764.024	764.024	0
		Fiscal	764.024	764.024	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.802.000</b>	<b>1.802.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.802.000	1.802.000	0
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>702.800</b>	<b>592.800</b>	<b>110.000</b>
		Fiscal	702.800	592.800	110.000
<b>03.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>		<b>2.407.724</b>	<b>1.385.224</b>	<b>1.022.500</b>
		Fiscal	2.407.724	1.385.224	1.022.500
<b>04.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>4.616.430</b>	<b>2.442.230</b>	<b>2.174.200</b>
		Fiscal	4.616.430	2.442.230	2.174.200
<b>05.001</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>104.524</b>	<b>104.524</b>	<b>0</b>
		Fiscal	104.524	104.524	0
<b>06.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>4.374.400</b>	<b>271.000</b>	<b>4.103.400</b>
		Fiscal	4.374.400	271.000	4.103.400
<b>06.002</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)</b>		<b>9.043.464</b>	<b>0</b>	<b>9.043.464</b>
		Fiscal	9.043.464	0	9.043.464
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>		<b>1.846.448</b>	<b>318.448</b>	<b>1.528.000</b>
		Fiscal	1.846.448	318.448	1.528.000
<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>3.486.750</b>	<b>650.750</b>	<b>2.836.000</b>
		Fiscal	3.486.750	650.750	2.836.000
<b>09.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>		<b>1.611.100</b>	<b>975.600</b>	<b>635.500</b>
		Fiscal	1.611.100	975.600	635.500
<b>10.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>432.000</b>	<b>81.000</b>	<b>351.000</b>
		Seguridade Social	432.000	81.000	351.000
<b>10.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>12.593.456</b>	<b>0</b>	<b>12.593.456</b>
		Seguridade Social	12.593.456	0	12.593.456
<b>11.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>536.600</b>	<b>321.600</b>	<b>215.000</b>
		Fiscal	80.000	30.000	50.000
		Seguridade Social	456.600	291.600	165.000
<b>11.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.212.816</b>	<b>645.150</b>	<b>567.666</b>
		Seguridade Social	1.212.816	645.150	567.666

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>11.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>23.500</b>	<b>23.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	23.500	23.500	0
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		<b>2.006.770</b>	<b>885.770</b>	<b>1.121.000</b>
	Fiscal	2.006.770	885.770	1.121.000
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>648.850</b>	<b>240.850</b>	<b>408.000</b>
	Fiscal	648.850	240.850	408.000
<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>194.226</b>	<b>126.226</b>	<b>68.000</b>
	Fiscal	194.226	126.226	68.000
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>85.924</b>	<b>56.924</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	85.924	56.924	29.000
<b>99.099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
	Fiscal	764.024	764.024	0
<b>Total</b>		<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:		33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:		14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.802.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.802.000
		01 - LEGISLATIVA	1.802.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>46.691.806</b>
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		702.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	702.800
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		2.407.724
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.376.724
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	31.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.616.430
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.444.230
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.172.200
	05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		104.524
		04 - ADMINISTRAÇÃO	104.524
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.417.864
		12 - EDUCAÇÃO	13.206.864
		13 - CULTURA	211.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO		1.846.448
		27 - DESPORTO E LAZER	1.846.448
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		3.486.750
		04 - ADMINISTRAÇÃO	148.000
		15 - URBANISMO	3.088.750
		25 - ENERGIA	250.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		1.611.100
		15 - URBANISMO	1.611.100
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.025.456
		10 - SAÚDE	12.600.456
		17 - SANEAMENTO	425.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.772.916
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.637.916
		16 - HABITAÇÃO	135.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL		2.006.770
		17 - SANEAMENTO	50.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000
		20 - AGRICULTURA	1.926.770
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		648.850
		26 - TRANSPORTE	648.850
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		194.226

		18 - GESTÃO AMBIENTAL	194.226
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		85.924
		04 - ADMINISTRAÇÃO	85.924
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		764.024
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	764.024
<b>Total:</b>			<b>48.493.806</b>

**QUADRO RESUMO**

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.802.000	0	1.802.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.862.202	5.862.202
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.637.916	1.637.916
10 - SAÚDE	0	12.600.456	12.600.456
12 - EDUCAÇÃO	0	13.206.864	13.206.864
13 - CULTURA	0	211.000	211.000
15 - URBANISMO	0	4.699.850	4.699.850
16 - HABITAÇÃO	0	135.000	135.000
17 - SANEAMENTO	0	475.000	475.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	224.226	224.226
20 - AGRICULTURA	0	1.926.770	1.926.770
25 - ENERGIA	0	250.000	250.000
26 - TRANSPORTE	0	648.850	648.850
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.846.448	1.846.448
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.203.200	2.203.200
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	764.024	764.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
		<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>Total</b>		<b>1.802.000</b>	<b>46.691.806</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>15000000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>11.687.620</b>	<b>11.687.620</b>
		Fiscal	10.646.370	0
		Seguridade Social	1.041.250	1.041.250
<b>15001001</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>1.972.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.972.000	0
<b>15001002</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>7.539.680</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	7.539.680	0
<b>15400000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.958.744</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.958.744	0
<b>15401070</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>7.067.720</b>	<b>0</b>
		Fiscal	7.067.720	0
<b>15410000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>31.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	31.000	0
<b>15420000</b>	<b>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>31.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	31.000	0
<b>15500000</b>	<b>Transferência do Salário-Educação</b>		<b>222.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	222.500	0
<b>15510000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>8.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	8.500	0
<b>15520000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>149.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	149.500	0
<b>15530000</b>	<b>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>75.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	75.500	0
<b>15690000</b>	<b>Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>217.400</b>	<b>0</b>
		Fiscal	217.400	0
<b>15700000</b>	<b>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>144.500</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	144.500	0	144.500
<b>15990000</b>	<b>Outros Recursos Vinculados à Educação</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
		Fiscal	20.000	0	20.000
<b>16000000</b>	<b>Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>4.267.776</b>	<b>0</b>	<b>4.267.776</b>
		Seguridade Social	4.267.776	0	4.267.776
<b>16010000</b>	<b>Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>334.000</b>	<b>0</b>	<b>334.000</b>
		Seguridade Social	334.000	0	334.000
<b>16210000</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>16310000</b>	<b>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		<b>573.000</b>	<b>0</b>	<b>573.000</b>
		Seguridade Social	573.000	0	573.000
<b>16320000</b>	<b>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
		Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>16590000</b>	<b>Outros Recursos Vinculados à Saúde</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16600000</b>	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		<b>583.666</b>	<b>0</b>	<b>583.666</b>
		Fiscal	20.000	0	20.000
		Seguridade Social	563.666	0	563.666
<b>16650000</b>	<b>Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>16690000</b>	<b>Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>		<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>
		Seguridade Social	19.000	0	19.000
<b>17000000</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>		<b>1.597.000</b>	<b>0</b>	<b>1.597.000</b>
		Fiscal	1.597.000	0	1.597.000
<b>17010000</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
		Fiscal	30.000	0	30.000
<b>17040000</b>	<b>Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>		<b>9.572.000</b>	<b>0</b>	<b>9.572.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	9.402.000	0	9.402.000
		Seguridade Social	170.000	0	170.000
<b>17050000</b>	<b>Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>		<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
		Fiscal	51.000	0	51.000
<b>17500000</b>	<b>Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>		<b>27.200</b>	<b>0</b>	<b>27.200</b>
		Fiscal	27.200	0	27.200
<b>17510000</b>	<b>Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>103.500</b>	<b>0</b>	<b>103.500</b>
		Fiscal	103.500	0	103.500
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2020	Parte Relativa %	Fixada - 2021	Parte Relativa %	Prevista - 2022
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	14.674.637,39	56,98	17.316.104,00	55,33	18.988.442,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	9.234.127,40	35,85	8.918.504,00	28,50	17.933.640,00
<b>Total</b>	<b>23.908.764,79</b>	<b>92,83</b>	<b>26.235.608,00</b>	<b>83,83</b>	<b>36.927.082,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.587.075,02	6,16	3.986.200,00	12,74	10.042.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	0,03	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	259.331,32	1,01	680.000,00	2,17	750.000,00
<b>Total</b>	<b>1.846.406,34</b>	<b>7,17</b>	<b>4.676.200,00</b>	<b>14,94</b>	<b>10.802.700,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	385.642,00	1,23	764.024,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>385.642,00</b>	<b>1,23</b>	<b>764.024,00</b>

<b>Total Geral</b>	25.755.171,13	100,00	31.297.450,00	100,00	48.493.806,00
--------------------	---------------	--------	---------------	--------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>36.927.082</b>	<b>9.174.696</b>	<b>27.752.386</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.988.442	4.261.686	14.726.756
		Fiscal	12.822.600	3.905.736	8.916.864
		Seguridade Social	6.165.842	355.950	5.809.892
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.933.640	4.908.010	13.025.630
		Fiscal	11.887.210	4.327.410	7.559.800
		Seguridade Social	6.046.430	580.600	5.465.830
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>10.802.700</b>	<b>1.748.900</b>	<b>9.053.800</b>
	4 INVESTIMENTO		10.042.700	988.900	9.053.800
		Fiscal	7.541.600	889.200	6.652.400
		Seguridade Social	2.501.100	99.700	2.401.400
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>764.024</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		764.024	764.024	0
		Fiscal	764.024	764.024	0
<b>Total</b>			<b>48.493.806</b>	<b>11.687.620</b>	<b>36.806.186</b>
Fiscal:			33.775.434	10.646.370	23.129.064
Seguridade:			14.718.372	1.041.250	13.677.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.163.400	828.800	0	1.771.400	1.563.200	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.163.400	828.800	0	1.771.400	1.563.200	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.500	319.800	0	744.700	102.000	0	0	0	
0003 - Escola de Qualidade para Todos	1.166.500	319.800	0	744.700	102.000	0	0	0	
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.100.500</b>	319.800	0	739.700	41.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	824.000	319.800	0	483.700	20.500	0	0	0	
0001 - Jandaira	824.000	319.800	0	483.700	20.500	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	271.500	0	0	251.000	20.500	0	0	0	
0001 - Jandaira	271.500	0	0	251.000	20.500	0	0	0	
<b>2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	369.500	0	0	369.500	0	0	0	0	
0006 - Alimentação na Escola	369.500	0	0	369.500	0	0	0	0	
<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>270.500</b>	0	0	270.500	0	0	0	0	

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL									
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.500	0	0	70.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira		70.500	0	0	70.500	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2091</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	<b>60.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
<b>2092</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.500	0	0	0	28.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	28.500	0	0	0	28.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.026.500	428.000	0	0	505.000	1.093.500	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	1.851.000	428.000	0	0	329.500	1.093.500	0	0	0
<b>1004</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jandaira	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>117.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1024</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	125.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1025</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>310.000</b>	0	0	0	310.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>1034</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	65.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1035</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1070</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1072</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1073</b>	<b>REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jandaira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>1074</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>222.500</b>	0	0	177.000	45.500	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação		222.500	0	0	177.000	45.500	0	0	0
0001 - Jandaira		222.500	0	0	177.000	45.500	0	0	0
<b>2020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>8.500</b>	0	0	8.500	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
<b>2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>526.000</b>	428.000	0	67.000	31.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		490.000	428.000	0	36.500	25.500	0	0	0
0001 - Jandaira		490.000	428.000	0	36.500	25.500	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira		36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
<b>2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0010 - Transporte na Escola		175.500	0	0	175.500	0	0	0	0
<b>2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>	<b>175.500</b>	0	0	175.500	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira		75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0010 - Transporte na Escola		90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>90.500</b>	0	0	90.500	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		90.500	0	0	90.500	0	0	0	0

0001 - Jandaira		90.500	0	0	0	90.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		396.400	81.000	0	0	51.700	263.700	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos		396.400	81.000	0	0	51.700	263.700	0	0	0
<b>1008</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	0	45.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira		15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1009</b>	<b>CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA</b>	<b>205.000</b>	0	0	0	0	205.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1069</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1075</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>92.000</b>	81.000	0	8.500	2.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.000	81.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	92.000	81.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0	0
<b>2096</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>4.400</b>	0	0	3.200	1.200	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.400	0	0	0	3.200	1.200	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.400	0	0	0	3.200	1.200	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000	0	0	0	10.000	4.000	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	14.000	0	0	0	10.000	4.000	0	0	0	0
<b>2065</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>14.000</b>	0	0	10.000	4.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	8.000	0	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0

1071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE		9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.332.924	5.597.724	0	693.700	41.500	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos		6.332.924	5.597.724	0	693.700	41.500	0	0	0
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	4.432.920	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.432.920	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jandaira	4.432.920	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.900.004	1.574.804	0	283.700	41.500	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.869.004	1.574.804	0	283.700	10.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	1.869.004	1.574.804	0	283.700	10.500	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.710.540	2.490.340	0	218.000	2.200	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	2.710.540	2.490.340	0	218.000	2.200	0	0	0	0
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.665.800	2.460.800	0	205.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.634.800	2.429.800	0	205.000	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.000	31.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	31.000	31.000	0	0	0	0	0	0	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	44.740	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	44.740	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0	0
0001 - Jandaira	44.740	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>13.206.864</b>	<b>8.916.864</b>	<b>0</b>	<b>2.683.100</b>	<b>1.606.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
10 - SAÚDE	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	0	6.000	1.000	0	0	0
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.593.456	5.519.396	0	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0
10 - SAÚDE	12.593.456	5.519.396	0	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.107.980	3.630.680	0	0	2.456.600	20.700	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	6.107.980	3.630.680	0	0	2.456.600	20.700	0	0	0
1063	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	49.700	13.000	0	32.500	4.200	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	14.000	0	0	0	12.000	2.000	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.700	13.000	0	20.500	2.200	0	0	0			
0001 - Jandaira	35.700	13.000	0	20.500	2.200	0	0	0			
<b>2025</b> <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.050.780</b>	<b>3.617.680</b>	<b>0</b>	<b>2.417.600</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.050.780	3.617.680	0	2.417.600	15.500	0	0	0			
0001 - Jandaira	6.050.780	3.617.680	0	2.417.600	15.500	0	0	0			
<b>2069</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.654.644	1.564.624	0	1.787.920	1.302.100	0	0	0			
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	4.654.644	1.564.624	0	1.787.920	1.302.100	0	0	0			
<b>1017</b> <b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>	<b>640.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>640.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.100	0	0	0	0	0	10.100	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.100	0	0	0	0	0	10.100	0	0	0	0
<b>1057</b> <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1059</b> <b>AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	65.000	0	0	0	0	0	65.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>1060</b> <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Jandaira	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>1061</b> <b>PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.200	0	0	0	8.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	8.200	0	0	0	8.200	0	0	0	0	0	0
<b>1062</b> <b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b>	<b>109.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>109.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0		
0001 - Jandaira	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0		
<b>1065</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS	<b>60.000</b>	0	0	0	<b>60.000</b>	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1066</b> MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	<b>60.000</b>	0	0	0	20.000	0	40.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	0	10.000	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	40.000	0	0	0	10.000	0	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	10.000	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	10.000	0	10.000	0	0	0
<b>2026</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>1.315.510</b>	13.260	0	0	1.276.050	0	26.200	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.239.510	13.260	0	0	1.214.050	0	12.200	0	0	0
0001 - Jandaira	1.239.510	13.260	0	0	1.214.050	0	12.200	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.000	0	0	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Jandaira	14.000	0	0	0	0	0	14.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0	0	0
<b>2027</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	<b>10.500</b>	0	0	0	8.500	0	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	4.500	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.500	0	0	0	4.500	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2028</b> MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	<b>619.080</b>	604.580	0	0	10.000	0	4.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	617.080	604.580	0	0	10.000	0	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	617.080	604.580	0	0	10.000	0	2.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2030</b> MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	<b>604.616</b>	584.896	0	0	12.220	0	7.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	599.616	584.896	0	0	12.220	0	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	599.616	584.896	0	0	12.220	0	2.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2032</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	<b>192.744</b>	166.624	0	0	23.920	0	2.200	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.744	166.624	0	0	23.920	0	1.200	0	0	0
0001 - Jandaira	191.744	166.624	0	0	23.920	0	1.200	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0

Saúde													
0001 - Jandaira		1.000	0			0		1.000	0			0	
<b>2076</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>152.964</b>	142.844			0		7.920	2.200	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		151.964	142.844			0		7.920	1.200	0		0	
0001 - Jandaira		151.964	142.844			0		7.920	1.200	0		0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000	0			0		0	1.000	0		0	
0001 - Jandaira		1.000	0			0		0	1.000	0		0	
<b>2077</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	<b>79.730</b>	52.420			0		19.110	8.200	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.730	52.420			0		19.110	4.200	0		0	
0001 - Jandaira		75.730	52.420			0		19.110	4.200	0		0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.000	0			0		0	4.000	0		0	
0001 - Jandaira		4.000	0			0		0	4.000	0		0	
<b>2089</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>402.000</b>	0			0		402.000	0	0		0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		400.000	0			0		400.000	0	0		0	
0001 - Jandaira		400.000	0			0		400.000	0	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000	0			0		2.000	0	0		0	
0001 - Jandaira		2.000	0			0		2.000	0	0		0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.080.920	146.200			0		586.720	348.000	0		0	
0004 - Saúde de Qualidade para Todos		1.080.920	146.200			0		586.720	348.000	0		0	
<b>1056</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>341.000</b>	0			0		0	341.000	0		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.500	0		0	0		150.500	0	0	0		0	
0001 - Jandaira	150.500	0		0	0		150.500	0	0	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0		0	0		60.000	0	0	0		0	
0001 - Jandaira	60.000	0		0	0		60.000	0	0	0		0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0		0	0		60.000	0	0	0		0	
0001 - Jandaira	60.000	0		0	0		60.000	0	0	0		0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.500	0		0	0		20.500	0	0	0		0	
0001 - Jandaira	20.500	0		0	0		20.500	0	0	0		0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0		0	0		50.000	0	0	0		0	
0001 - Jandaira	50.000	0		0	0		50.000	0	0	0		0	
<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>739.920</b>	146.200			0		586.720	7.000	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	710.920	146.200		0				559.720	5.000	0		0	
0001 - Jandaira	710.920	146.200		0				559.720	5.000	0		0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0		0				0	2.000	0		0	
0001 - Jandaira	2.000	0		0				0	2.000	0		0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0		0				20.000	0	0		0	
0001 - Jandaira	20.000	0		0				20.000	0	0		0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0		0				7.000	0	0		0	
0001 - Jandaira	7.000	0		0				7.000	0	0		0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	387.700	36.300		0				351.400	0	0		0	
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	80.400	0		0				80.400	0	0		0	
<b>1058</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS</b>	<b>80.400</b>	0			0		80.400	0	0		0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.400	0		0				50.400	0	0		0	
0001 - Jandaira	50.400	0		0				50.400	0	0		0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0		0				30.000	0	0		0	
0001 - Jandaira	30.000	0		0				30.000	0	0		0	
0005 - Assistência Farmacêutica	307.300	36.300		0				271.000	0	0		0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas		
<b>2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>307.300</b>	36.300			0		271.000	0	0		0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.500	0		0				200.500	0	0		0	
0001 - Jandaira	200.500	0		0				200.500	0	0		0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.800	36.300		0				50.500	0	0		0	
0001 - Jandaira	86.800	36.300		0				50.500	0	0		0	

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Jandaira	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.992	67.292	0	8.500	2.200	0	0	0	
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	77.992	67.292	0	8.500	2.200	0	0	0	
<b>1068</b>   <b>IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2031</b>   <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>73.992</b>	<b>67.292</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.992	67.292	0	4.500	1.200	0	0	0	
0001 - Jandaira	72.992	67.292	0	4.500	1.200	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.220	74.300	0	7.920	52.000	0	0	0	
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	134.220	74.300	0	7.920	52.000	0	0	0	
<b>1067</b>   <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2080</b>   <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>	<b>84.220</b>	<b>74.300</b>	<b>0</b>	<b>7.920</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.220	74.300	0	7.920	1.000	0	0	0	
0001 - Jandaira	83.220	74.300	0	7.920	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1045</b>   <b>IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>12.600.456</b>	<b>5.519.396</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.205.060</b>	<b>1.876.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL									
Código / Especificação					PLO. 2021		PLO. 2022		
Total					1.659.000		1.802.000		
Função									
01   LEGISLATIVA					1.659.000		1.802.000		
Sub-Função									
031   AÇÃO LEGISLATIVA					1.659.000		1.802.000		
Programa									
0001   Atuação Legislativa da Câmara Municipal					1.659.000		1.802.000		
Ação									
2001   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					1.659.000		1.473.000		
2094   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL					0		323.000		
2095   MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR					0		6.000		
Grupo de Despesa									
1   PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					958.000		1.034.000		
3   OUTRAS DESPESAS CORRENTES					436.000		388.000		
4   INVESTIMENTO					265.000		380.000		
Fonte									
15000000   Recursos não Vinculados de Impostos					1.659.000		1.802.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.034.000		388.000	380.000				<b>1.802.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.034.000</b>		<b>388.000</b>	<b>380.000</b>				<b>1.802.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			560.778	702.800
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		560.778	702.800
Sub-Função				
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		40.540	51.800
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		520.238	651.000
Programa				
0002	Administrando com Responsabilidade		560.778	702.800
Ação				
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA		30.000	30.000
1080	APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES		0	10.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA		490.238	611.000
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		40.540	51.800
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		405.058	431.080
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.720	223.720
4	INVESTIMENTO		35.000	48.000
Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		550.778	592.800
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	110.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	431.080		123.720	38.000				<b>592.800</b>
17040000			100.000	10.000				<b>110.000</b>
<b>Total</b>	<b>431.080</b>		<b>223.720</b>	<b>48.000</b>				<b>702.800</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			1.384.024	2.407.724
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		1.358.024	2.376.724
28	ENCARGOS ESPECIAIS		26.000	31.000
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.337.824	2.320.224
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000	6.000
181	POLICIAMENTO		15.200	50.500
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		26.000	31.000
Programa				
0002	Administrando com Responsabilidade		1.353.024	2.370.724
0016	Capacitando Servidores		5.000	6.000
0099	Operações Especiais		26.000	31.000
Ação				
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS		5.500	16.000
2005	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		15.200	50.500
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.322.324	2.261.224

2008	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000	20.000
2009	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	5.000	6.000
2054	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	26.000	31.000
2057	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	0	23.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.384	589.674
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.640	1.781.050
4	INVESTIMENTO	11.000	37.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.374.024	1.385.224
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	1.022.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	589.674		784.550	11.000				<b>1.385.224</b>
17040000			996.500	26.000				<b>1.022.500</b>
<b>Total</b>	<b>589.674</b>		<b>1.781.050</b>	<b>37.000</b>				<b>2.407.724</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		2.230.928	4.616.430
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	285.728	2.444.230
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.945.200	2.172.200
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	285.728	2.444.230
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.945.200	2.172.200
Programa			
0002	Administrando com Responsabilidade	548.928	2.856.430
0099	Operações Especiais	1.682.000	1.760.000
Ação			
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	285.728	2.444.230
2052	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	181.000	255.000
2053	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	1.000.000	1.000.000
2055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	501.000	505.000
2070	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	263.200	412.200
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.178	637.680
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	921.250	3.219.250
4	INVESTIMENTO	3.500	4.500
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	680.000	750.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.219.728	2.442.230
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	2.167.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	3.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.200	3.200
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	637.680	5.000	1.047.050	2.500		750.000		<b>2.442.230</b>
17040000			2.165.000	2.000				<b>2.167.000</b>
17050000			3.000					<b>3.000</b>
17500000			3.200					<b>3.200</b>
17510000			1.000					<b>1.000</b>

Total	637.680	5.000	3.219.250	4.500	750.000	4.616.430
-------	---------	-------	-----------	-------	---------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022	
Total				102.224	104.524	
Função						
04	ADMINISTRAÇÃO			102.224	104.524	
Sub-Função						
124	CONTROLE INTERNO			102.224	104.524	
Programa						
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			102.224	104.524	
Ação						
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			102.224	104.524	
Grupo de Despesa						
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.224	91.524	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.500	10.500	
4	INVESTIMENTO			2.500	2.500	
Fonte						
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			102.224	104.524	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	91.524		10.500	2.500				104.524
Total	91.524		10.500	2.500				104.524

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código / Especificação				PLO. 2021	PLO.2022	
Total				3.088.976	4.374.400	
Função						
12	EDUCAÇÃO			3.003.476	4.163.400	
13	CULTURA			85.500	211.000	
Sub-Função						
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			820.476	1.166.500	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			199.500	369.500	
361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.648.000	2.026.500	
362	ENSINO MÉDIO			90.500	90.500	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			237.000	396.400	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.000	14.000	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			0	100.000	
392	DIFUSÃO CULTURAL			85.500	211.000	
Programa						
0003	Escola de Qualidade para Todos			2.537.976	3.527.900	
0006	Alimentação na Escola			199.500	369.500	
0009	Difundindo a Cultura Local			85.500	211.000	
0010	Transporte na Escola			266.000	266.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Ação					
1004	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	40.000		
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	30.000	60.000		
1007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	48.000	100.000		
1008	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	35.000	45.000		
1009	CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA	105.000	205.000		
1019	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	67.000	117.000		

1024	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	30.000	125.000
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	160.000	310.000
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	52.500	152.500
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000	65.000
1035	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000	70.000
1069	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	0	40.000
1070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO	0	150.000
1071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	0	100.000
1072	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0	70.000
1073	REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS	0	15.000
1074	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	10.000
1075	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	0	10.000
2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	90.500	90.500
2013	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	202.500	222.500
2014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	120.500	270.500
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	175.500	175.500
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	784.476	1.100.500
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.000	8.500
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	33.000	58.500
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	20.000	12.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	862.000	526.000
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	92.000	92.000
2051	MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	0	10.000
2062	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	6.000	6.000
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.000	14.000
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	50.500	60.500
2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	28.500	38.500
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.000	4.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.119.276	828.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.700	1.974.900
4	INVESTIMENTO	600.000	1.570.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.500	271.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.004.476	1.972.000
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	45.000	45.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	202.500	222.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.000	8.500
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	149.500	149.500
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.500	75.500
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	218.000	217.400
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	165.500	144.500
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	20.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	1.248.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			269.000	2.000				271.000	
15001001	828.800		644.700	498.500				1.972.000	
15400000				45.000				45.000	
15500000			177.000	45.500				222.500	
15510000			8.500					8.500	
15520000			149.500					149.500	
15530000			75.500					75.500	
15690000			14.200	203.200				217.400	
15700000			99.500	45.000				144.500	
15990000				20.000				20.000	
17040000			537.000	711.500				1.248.500	
Total	828.800		1.974.900	1.570.700				4.374.400	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		7.581.424	9.043.464
Função			
12	EDUCAÇÃO	7.581.424	9.043.464
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.890.724	6.332.924
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	690.700	2.710.540
Programa			
0003	Escola de Qualidade para Todos	7.581.424	9.043.464
Ação			
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	690.700	2.665.800
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.355.728	4.432.920
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	1.534.996	1.900.004
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0	44.740
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.410.224	8.088.064
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.700	911.700
4	INVESTIMENTO	7.500	43.700
Fonte			
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.534.996	1.913.744
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.046.428	7.067.720
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	31.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	31.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15400000	1.604.344		296.700	12.700				1.913.744	
15401070	6.452.720		615.000					7.067.720	
15410000	31.000							31.000	
15420000				31.000				31.000	
<b>Total</b>	<b>8.088.064</b>		<b>911.700</b>	<b>43.700</b>				<b>9.043.464</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		707.688	1.846.448
Função			
27	DESPORTO E LAZER	707.688	1.846.448
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	707.688	1.846.448
Programa			
0021	Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	707.688	1.846.448
Ação			
1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	115.500	380.500
1036	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER	110.500	270.500
1037	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	115.500	385.500
1038	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	90.500	245.500
1039	INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000	80.000
1081	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS	0	35.000
1084	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	0	155.000
1086	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	0	35.000
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	215.688	259.448
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.138	163.898

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.050	91.550
4	INVESTIMENTO	495.500	1.591.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	295.688	318.448
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	412.000	532.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	996.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	163.898		56.050	98.500				318.448
17000000				532.000				532.000
17040000			35.500	960.500				996.000
<b>Total</b>	<b>163.898</b>		<b>91.550</b>	<b>1.591.000</b>				<b>1.846.448</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022	
Total	1.297.246	3.486.750	
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	18.000	148.000
15	URBANISMO	1.056.746	3.088.750
25	ENERGIA	222.500	250.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.746	643.250
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	585.500	2.303.000
452	SERVIÇOS URBANOS	100.500	290.500
752	ENERGIA ELÉTRICA	222.500	250.000
Programa			
0002	Administrando com Responsabilidade	30.000	130.000
0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	1.267.246	3.269.750
0019	Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura	0	57.000
0023	Apoio ao Transporte Rodoviário	0	30.000
Ação			
1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	211.000	1.212.000
1012	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS	30.000	40.000
1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	30.000	130.000
1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	171.000	520.500
1016	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000
1022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	18.000	148.000
1027	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	100.500	290.500
1028	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	100.500	130.500
1031	CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	10.000	20.000
1078	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	0	30.000
1079	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0	42.000
1082	AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS	0	15.000
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	388.746	643.250
2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	222.500	250.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.196	269.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.550	608.550
4	INVESTIMENTO	685.500	2.604.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	565.246	650.750
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	533.000	747.500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.500	1.971.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	162.500	102.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	269.200		209.050	167.500	5.000			650.750
17000000				747.500				747.500
17010000				10.000				10.000
17040000			294.000	1.677.000				1.971.000
17050000			5.000					5.000
17510000			100.500	2.000				102.500
<b>Total</b>	<b>269.200</b>		<b>608.550</b>	<b>2.604.000</b>	<b>5.000</b>			<b>3.486.750</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
Unidade	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO.2022	
Total						1.136.908	1.611.100	
Função								
15	URBANISMO					1.136.908	1.611.100	
Sub-Função								
452	SERVIÇOS URBANOS					1.136.908	1.611.100	
Programa								
0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura					1.136.908	1.611.100	
Ação								
1014	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS					41.000	64.000	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					1.095.908	1.547.100	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					189.808	184.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					906.600	1.355.600	
4	INVESTIMENTO					40.500	71.000	
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					1.010.908	975.600	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.000	10.000	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					10.000	10.000	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					52.000	596.500	
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					40.000	15.000	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					4.000	4.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	184.500		780.600	10.500				975.600
17000000				10.000				10.000
17010000				10.000				10.000
17040000			556.000	40.500				596.500
17050000			15.000					15.000
17500000			4.000					4.000
<b>Total</b>	<b>184.500</b>		<b>1.355.600</b>	<b>71.000</b>				<b>1.611.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO.2022	
Total						287.000	432.000	
Função								
10	SAÚDE					7.000	7.000	
17	SANEAMENTO					280.000	425.000	
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					7.000	7.000	

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	164.500	244.500
605	ABASTECIMENTO	115.500	180.500
Programa			
0004	Saúde de Qualidade para Todos	287.000	432.000
Ação			
1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	115.500	180.500
1040	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	120.500	180.500
1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	30.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	7.000
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	4.000	4.000
2090	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	20.000	30.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	39.000
4	INVESTIMENTO	258.000	393.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	81.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	211.000	311.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	40.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			39.000	42.000					81.000
16310000				311.000					311.000
17040000				40.000					40.000
<b>Total</b>			<b>39.000</b>	<b>393.000</b>					<b>432.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		7.604.694	12.593.456
Função			
10	SAÚDE	7.604.694	12.593.456
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.190.090	6.107.980
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.888.214	4.654.644
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.147.636	1.080.920
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	282.000	387.700
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.554	77.992
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.200	134.220
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	150.000
Programa			
0004	Saúde de Qualidade para Todos	7.353.694	12.286.156
0005	Assistência Farmacêutica	251.000	307.300
Ação			
1017	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	370.500	640.100
1045	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0	150.000
1056	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	181.000	341.000
1057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	130.000	220.000
1058	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	31.000	80.400
1059	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE	50.000	90.000
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	20.000	90.000
1061	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	8.500	8.200
1062	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	85.500	109.200
1063	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	37.000	49.700
1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS	0	60.000
1066	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	0	60.000
1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	50.000
1068	IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	0	4.000
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.145.590	6.050.780
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	607.760	1.315.510

2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	6.500	10.500
2028	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	563.904	619.080
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	251.000	307.300
2030	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	497.150	604.616
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.554	73.992
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	215.416	192.744
2035	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	966.636	739.920
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500	7.500
2076	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	152.964	152.964
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	108.020	79.730
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	32.200	84.220
2089	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	72.000	402.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.427.034	5.519.396
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.248.060	5.199.060
4	INVESTIMENTO	929.600	1.875.000
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.609.090	7.539.680
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.273.604	4.267.776
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	203.000	334.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	50.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	519.000	262.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	130.000
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	3.617.680		3.062.800	859.200				7.539.680
16000000	1.901.716		1.946.860	419.200				4.267.776
16010000				334.000				334.000
16210000			50.000					50.000
16310000			109.400	152.600				262.000
16320000			30.000	100.000				130.000
16590000				10.000				10.000
Total	5.519.396		5.199.060	1.875.000				12.593.456

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Unidade</b>	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		341.600	536.600
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	306.600	401.600
16	HABITAÇÃO	35.000	135.000
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000	45.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.100	121.100
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	170.500	235.500
482	HABITAÇÃO URBANA	35.000	135.000
Programa			
0015	Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	271.600	336.600
0022	Promoção da Melhoria Habitacional	70.000	200.000
Ação			
1020	CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.000	120.000
1044	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	15.000	45.000
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	50.000	80.000
1050	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000

1055	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	50.000	80.000
2038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	65.000	70.000
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	121.100	121.100
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	5.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.400	109.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	165.000
4	INVESTIMENTO	97.200	257.200
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.600	321.600
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	25.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	15.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	15.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	160.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	109.400		145.000	62.200	5.000			321.600
16600000			5.000	20.000				25.000
16650000				15.000				15.000
16690000			15.000					15.000
17040000				160.000				160.000
<b>Total</b>	<b>109.400</b>		<b>165.000</b>	<b>257.200</b>	<b>5.000</b>			<b>536.600</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<b>Unidade</b>	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Código / Especificação						PLO. 2021	PLO.2022	
<b>Total</b>						1.114.580	1.212.816	
<b>Função</b>								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.114.580	1.212.816
<b>Sub-Função</b>								
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						155.984	194.064
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						958.596	1.018.752
<b>Programa</b>								
0015	Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social						743.710	859.374
0020	Apoio à Programas Sociais						370.870	353.442
<b>Ação</b>								
1046	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB						25.000	25.000
1064	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS						22.000	22.000
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						155.984	194.064
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						484.266	576.850
2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS						27.700	12.700
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB						281.670	251.990
2042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF						89.200	101.452
2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000	10.000
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO						18.760	18.760
<b>Grupo de Despesa</b>								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						557.436	537.046
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						498.944	619.870
4	INVESTIMENTO						58.200	55.900
<b>Fonte</b>								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						518.686	645.150
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						586.894	558.666
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social						5.000	5.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social						4.000	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
----------------------------------	--	--	--	--	--	---	--

Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	246.550		373.100	25.500				645.150
16600000	290.496		242.770	25.400				558.666
16650000				5.000				5.000
16690000			4.000					4.000
<b>Total</b>	<b>537.046</b>		<b>619.870</b>	<b>55.900</b>				<b>1.212.816</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
Código / Especificação								PLO. 2021	PLO.2022
<b>Total</b>								20.500	23.500
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							20.500	23.500
Sub-Função									
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							14.000	14.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							6.500	9.500
Programa									
0015	Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social							20.500	23.500
Ação									
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA- FIA							14.000	14.000
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							6.500	9.500
Grupo de Despesa									
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.500	23.500
Fonte									
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos							20.500	23.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			23.500					23.500
<b>Total</b>			<b>23.500</b>					<b>23.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL								
Unidade	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL								
Código / Especificação								PLO. 2021	PLO.2022
<b>Total</b>								1.212.032	2.006.770
Função									
17	SANEAMENTO							0	50.000
18	GESTÃO AMBIENTAL							25.000	30.000
20	AGRICULTURA							1.187.032	1.926.770
Sub-Função									
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							23.680	23.680
544	RECURSOS HÍDRICOS							25.000	30.000
605	ABASTECIMENTO							848.852	1.162.590
606	EXTENSÃO RURAL							162.500	307.500
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							152.000	483.000
Programa									
0008	Apoio a Defesa Civil Municipal							23.680	23.680
0013	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente							950.352	1.239.090
0014	Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura							14.000	64.000
0017	Desenvolvimento do Setor Agropecuário							224.000	680.000
Ação									
1005	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS							66.000	156.000
1029	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO							110.500	330.500
1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL							41.500	152.500
1033	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES							25.000	30.000
1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO							110.500	140.500

1049	PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	6.000	6.000
1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES	14.000	14.000
1053	PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	32.000	112.000
1077	PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	0	35.000
1083	RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	0	50.000
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	782.852	956.590
2060	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	23.680	23.680
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.962	333.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.570	776.070
4	INVESTIMENTO	390.500	897.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	886.532	885.770
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	302.500	292.500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	5.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	817.500
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	333.700		470.070	82.000			A	885.770	
17000000				292.500				292.500	
17010000				5.000				5.000	
17040000			300.000	517.500				817.500	
17050000			2.000					2.000	
17500000			4.000		4.000			4.000	
Total	333.700		776.070	897.000				2.006.770	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
Unidade	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
Código / Especificação							PLO. 2021	PLO.2022	
Total							356.856	648.850	
Função									
26	TRANSPORTE						356.856	648.850	
Sub-Função									
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO						356.856	648.850	
Programa									
0023	Apoio ao Transporte Rodoviário						356.856	648.850	
Ação									
1021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO						18.000	33.000	
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						45.000	85.000	
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA						10.000	15.000	
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						216.856	384.850	
2050	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO						50.000	115.000	
2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS						17.000	16.000	
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						35.106	39.300	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						243.250	460.550	
4	INVESTIMENTO						78.500	149.000	
Fonte									
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						265.656	240.850	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						10.000	10.000	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						5.000	5.000	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						32.000	356.000	
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						26.200	21.000	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						18.000	16.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	39.300		151.050	50.500					240.850
17000000				10.000					10.000
17010000				5.000					5.000
17040000			275.500	80.500					356.000
17050000			21.000						21.000
17500000			13.000	3.000					16.000
<b>Total</b>	<b>39.300</b>		<b>460.550</b>	<b>149.000</b>					<b>648.850</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade	Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
		Total		131.926	194.226
		Função			
18		GESTÃO AMBIENTAL		131.926	194.226
		Sub-Função			
541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		14.000	49.000
542		CONTROLE AMBIENTAL		117.926	145.226
		Programa			
0012		Cuidando do Meio Ambiente		24.000	64.000
0013		Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		107.926	130.226
		Ação			
1018		ARBORIZAÇÃO DA CIDADE		7.000	9.000
1054		CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO		10.000	15.000
1076		CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS		0	33.000
2049		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		107.926	130.226
2066		MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL		7.000	7.000
		Grupo de Despesa			
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.976	88.976
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.750	48.550
4		INVESTIMENTO		13.200	56.700
		Fonte			
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos		121.926	126.226
17000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	5.000
17040000		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0	58.000
17050000		Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	88.976		26.050	11.200					126.226
17000000				5.000					5.000
17040000			17.500	40.500					58.000
17050000			5.000						5.000
<b>Total</b>	<b>88.976</b>		<b>48.550</b>	<b>56.700</b>					<b>194.226</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade	Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022
		Total		60.924	85.924
		Função			
04		ADMINISTRAÇÃO		60.924	85.924
		Sub-Função			
123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		60.924	85.924
		Programa			
0002		Administrando com Responsabilidade		60.924	85.924

Ação								
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						60.924	85.924
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						39.704	42.204
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.720	37.220
4	INVESTIMENTO						2.500	6.500
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos						60.924	56.924
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						0	29.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	42.204		11.720	3.000				56.924
17040000			25.500	3.500				29.000
<b>Total</b>	<b>42.204</b>		<b>37.220</b>	<b>6.500</b>				<b>85.924</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade	99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código / Especificação						PLO. 2021		PLO. 2022
Total						385.642		764.024
Função								
99	RESERVA DE CONTINGENCIA					385.642		764.024
Sub-Função								
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					385.642		764.024
Programa								
0099	Operações Especiais					385.642		764.024
Ação								
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					385.642		764.024
Grupo de Despesa								
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					385.642		764.024
Fonte								
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					385.642		764.024

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							764.024	764.024
<b>Total</b>							<b>764.024</b>	<b>764.024</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0	
01	- LEGISLATIVA	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0	
031	- AÇÃO LEGISLATIVA	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0	
0001	- Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.802.000	1.034.000	0	388.000	380.000	0	0	0	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.473.000	1.034.000	0	369.000	70.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.000	1.034.000	0	369.000	70.000	0	0	0	
0001	- Jandaira	1.473.000	1.034.000	0	369.000	70.000	0	0	0	
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	323.000	0	0	13.000	310.000	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	323.000	0	0	13.000	310.000	0	0	0	
0001	- Jandaira	323.000	0	0	13.000	310.000	0	0	0	
2095	MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001	- Jandaira	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária							Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO														
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						702.800	431.080	0	223.720		48.000	0	0	0
04	- ADMINISTRAÇÃO						702.800	431.080	0	223.720		48.000	0	0	0
092	- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL						51.800	37.300	0	12.000		2.500	0	0	0
0002	- Administrando com Responsabilidade						51.800	37.300	0	12.000		2.500	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO						51.800	37.300	0	12.000		2.500	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						51.800	37.300	0	12.000		2.500	0	0	0
0001	- Jandaira						51.800	37.300	0	12.000		2.500	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL						651.000	393.780	0	211.720		45.500	0	0	0
0002	- Administrando com Responsabilidade						651.000	393.780	0	211.720		45.500	0	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA						30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001	- Jandaira						30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
1080	APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0001	- Jandaira						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA						611.000	393.780	0	201.720		15.500	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						501.000	393.780	0	101.720		5.500	0	0	0
0001	- Jandaira						501.000	393.780	0	101.720		5.500	0	0	0
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						110.000	0	0	100.000		10.000	0	0	0
0001	- Jandaira						110.000	0	0	100.000		10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária							Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO														
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						2.407.724	589.674	0	1.781.050		37.000	0	0	0
04	- ADMINISTRAÇÃO						2.376.724	589.674	0	1.750.050		37.000	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL						2.320.224	589.674	0	1.693.550		37.000	0	0	0
0002	- Administrando com Responsabilidade						2.320.224	589.674	0	1.693.550		37.000	0	0	0
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA						16.000	0	0	0		16.000	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						5.500	0	0	0		5.500	0	0	0
0001	- Jandaira						5.500	0	0	0		5.500	0	0	0
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						10.500	0	0	0		10.500	0	0	0
0001	- Jandaira						10.500	0	0	0		10.500	0	0	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						2.261.224	589.674	0	1.650.550		21.000	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						1.314.724	589.674	0	719.550		5.500	0	0	0
0001	- Jandaira						1.314.724	589.674	0	719.550		5.500	0	0	0
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						946.500	0	0	931.000		15.500	0	0	0
0001	- Jandaira						946.500	0	0	931.000		15.500	0	0	0
2008	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS						20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0001	- Jandaira						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
0001	- Jandaira						10.000	0	0	10.000		0	0	0	0
2057	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO						23.000	0	0	23.000		0	0	0	0
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos						2.500	0	0	2.500		0	0	0	0
0001	- Jandaira						2.500	0	0	2.500		0	0	0	0
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						20.500	0	0	20.500		0	0	0	0
0001	- Jandaira						20.500	0	0	20.500		0	0	0	0
128	- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						6.000	0	0	6.000		0	0	0	0
0016	- Capacitando Servidores						6.000	0	0	6.000		0	0	0	0

2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS									
6.000 0 0 6.000 0 0 0 0									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jandaira									
181 - POLICIAMENTO									
0002 - Administrando com Responsabilidade									
2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO									
REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jandaira									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Jandaira									
28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
0099 - Operações Especiais									
2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS									
CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jandaira									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04 - ADMINISTRAÇÃO									
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
0002 - Administrando com Responsabilidade									
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jandaira									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Jandaira									
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Jandaira									
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									
0001 - Jandaira									
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP									
0001 - Jandaira									
28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
0002 - Administrando com Responsabilidade									
2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP									
REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Jandaira									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Jandaira									
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									
0001 - Jandaira									
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									
0001 - Jandaira									
0099 - Operações Especiais									
2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA									
Programa de Trabalho									

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	0	0	0	5.000		0	0	250.000	0
0001 - Jandaira	255.000	0	0	0	5.000		0	0	250.000	0
<b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>1.000.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000.000	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
<b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>505.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	505.000	0	5.000	0	0	0	0	0	500.000	0
0001 - Jandaira	505.000	0	5.000	0	0	0	0	0	500.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>104.524</b>	<b>91.524</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	104.524	91.524	0	0	10.500		2.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.374.400	828.800	0	0	1.974.900		1.570.700	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.163.400	828.800	0	0	1.771.400		1.563.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.500	319.800	0	0	744.700		102.000	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	1.166.500	319.800	0	0	744.700		102.000	0	0	0
<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	0		30.000	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.100.500</b>	<b>319.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>739.700</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	824.000	319.800	0	0	483.700		20.500	0	0	0
0001 - Jandaira	824.000	319.800	0	0	483.700		20.500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000		0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	271.500	0	0	0	251.000		20.500	0	0	0
0001 - Jandaira	271.500	0	0	0	251.000		20.500	0	0	0
<b>2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	5.000		1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	6.000	0	0	0	5.000		1.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	369.500	0	0	0	369.500		0	0	0	0
0006 - Alimentação na Escola	369.500	0	0	0	369.500		0	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>270.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>270.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000		0	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000		0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.500	0	0	0	70.500		0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

0001 - Jandaira		70.500	0	0	0	70.500	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2091</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	<b>60.500</b>	0	0	0	60.500	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0	0
<b>2092</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	38.500	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		28.500	0	0	0	28.500	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		28.500	0	0	0	28.500	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.026.500	428.000	0	0	505.000	1.093.500	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos		1.851.000	428.000	0	0	329.500	1.093.500	0	0	0	0
<b>1004</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>											Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>											
		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1019</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>117.000</b>	0	0	0	0	117.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1024</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	0	125.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1025</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>310.000</b>	0	0	0	0	310.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>											Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>											
		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

<b>ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>													
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0				
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0				
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0				
<b>1034</b> <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	0	65.000	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0				
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0				
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
<b>1035</b> <b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b> <b>CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	0	70.000	0	0	0				
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0				
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0				
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1070</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b> <b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>					<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino						100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira						100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira						50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1072</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b> <b>CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES</b>					<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino						50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira						50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira						20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1073</b>	<b>REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS</b> <b>REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.</b>					<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino						15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira						15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1074</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>					<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira						5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>					<b>222.500</b>	0	0	177.000	45.500	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação						222.500	0	0	177.000	45.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jandaira	222.500	0	0	177.000	45.500	0	0	0
<b>2020</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	<b>8.500</b>	0	0	8.500	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
<b>2040</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2041</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	<b>526.000</b>	428.000	0	67.000	31.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	490.000	428.000	0	36.500	25.500	0	0	0
0001 - Jandaira	490.000	428.000	0	36.500	25.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira	36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
<b>2051</b> MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0010 - Transporte na Escola	175.500	0	0	175.500	0	0	0	0
<b>2015</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	<b>175.500</b>	0	0	175.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0010 - Transporte na Escola	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
<b>2012</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	<b>90.500</b>	0	0	90.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>								
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	396.400	81.000	0	51.700	263.700	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	396.400	81.000	0	51.700	263.700	0	0	0
<b>1008</b> CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1009</b> CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO	<b>205.000</b>	0	0	0	205.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1069</b> AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
0001 - Jandaira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
<b>1075</b> ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
<b>2043</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	<b>92.000</b>	81.000	0	8.500	2.500	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.000	81.000	0	8.500	2.500	0	0	0			
0001 - Jandaira	92.000	81.000	0	8.500	2.500	0	0	0			
<b>2096</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	<b>4.400</b>	0	0	3.200	1.200	0	0	0			
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0			
0001 - Jandaira	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0			
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0			
0003 - Escola de Qualidade para Todos	14.000	0	0	10.000	4.000	0	0	0			
<b>2065</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	<b>14.000</b>	0	0	10.000	4.000	0	0	0			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0			
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0			
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
0003 - Escola de Qualidade para Todos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
<b>1071</b> CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
13 - CULTURA	211.000	0	0	203.500	7.500	0	0	0			
392 - DIFUSÃO CULTURAL	211.000	0	0	203.500	7.500	0	0	0			
0009 - Difundindo a Cultura Local	211.000	0	0	203.500	7.500	0	0	0			
<b>1026</b> PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL E FESTIVO	<b>152.500</b>	0	0	152.500	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0			
0001 - Jandaira	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0			
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0			
0001 - Jandaira	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0			
<b>2021</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	<b>58.500</b>	0	0	51.000	7.500	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.500	0	0	21.500	2.000	0	0	0			
0001 - Jandaira	23.500	0	0	21.500	2.000	0	0	0			
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0			
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0			
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.000	0	0	25.500	5.500	0	0	0			
0001 - Jandaira	31.000	0	0	25.500	5.500	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											

06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)	9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	9.043.464	8.088.064	0	911.700	43.700	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.332.924	5.597.724	0	693.700	41.500	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	6.332.924	5.597.724	0	693.700	41.500	0	0	0	0
<b>2018</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	<b>4.432.920</b>	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.432.920	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.432.920	4.022.920	0	410.000	0	0	0	0	0
<b>2019</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	<b>1.900.004</b>	1.574.804	0	283.700	41.500	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.869.004	1.574.804	0	283.700	10.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	1.869.004	1.574.804	0	283.700	10.500	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.710.540	2.490.340	0	218.000	2.200	0	0	0	0
0003 - Escola de Qualidade para Todos	2.710.540	2.490.340	0	218.000	2.200	0	0	0	0
<b>2017</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	<b>2.665.800</b>	2.460.800	0	205.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.634.800	2.429.800	0	205.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.634.800	2.429.800	0	205.000	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.000	31.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	31.000	31.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2058</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	<b>44.740</b>	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	44.740	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0	0
0001 - Jandaira	44.740	29.540	0	13.000	2.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	<b>1.846.448</b>	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.846.448	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.846.448	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0	0
0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	1.846.448	163.898	0	91.550	1.591.000	0	0	0	0
<b>1010</b> CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO	<b>380.500</b>	0	0	0	380.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0	0
<b>1036</b> CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO	<b>270.500</b>	0	0	0	270.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	80.500	0	0	0	80.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>1037</b> CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	<b>385.500</b>	0	0	0	385.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
<b>1038</b> CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	<b>245.500</b>	0	0	5.000	240.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500	0	0	0	50.500	0	0	
0001 - Jandaira		50.500	0	0	0	50.500	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		185.000	0	0	5.000	180.000	0	0	
0001 - Jandaira		185.000	0	0	5.000	180.000	0	0	
<b>1039</b>	<b>INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Jandaira		20.000	0	0	0	20.000	0	0	
<b>1081</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000	0	0	0	30.000	0	0	
0001 - Jandaira		30.000	0	0	0	30.000	0	0	
<b>1084</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	155.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - Jandaira		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	100.000	0	0	
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	100.000	0	0	
<b>1086</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
	<b>REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b>	<b>259.448</b>	163.898	0	86.550	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		223.448	163.898	0	56.050	3.500	0	0	0
0001 - Jandaira		223.448	163.898	0	56.050	3.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira		36.000	0	0	30.500	5.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		<b>3.486.750</b>	269.200	0	608.550	2.604.000	5.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		148.000	0	0	3.000	145.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		148.000	0	0	3.000	145.000	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		148.000	0	0	3.000	145.000	0	0	0
<b>1022</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>148.000</b>	0	0	3.000	145.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		48.000	0	0	3.000	45.000	0	0	0
0001 - Jandaira		48.000	0	0	3.000	45.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15 - URBANISMO		3.088.750	269.200	0	363.050	2.451.500	5.000	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		643.250	269.200	0		358.050	16.000	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		643.250	269.200	0		358.050	16.000	0	0	0
<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>643.250</b>	<b>269.200</b>	<b>0</b>		<b>358.050</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		420.750	269.200	0		146.050	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira		420.750	269.200	0		146.050	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		217.500	0	0		207.000	10.500	0	0	0
0001 - Jandaira		217.500	0	0		207.000	10.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	0	0		5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0		5.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.155.000	0	0		5.000	2.145.000	5.000	0	0
0002 - Administrando com Responsabilidade		130.000	0	0		0	130.000	0	0	0
<b>1013</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	0	0		0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira		30.000	0	0		0	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000	0	0		0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira		100.000	0	0		0	100.000	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.938.000	0	0		0	1.933.000	5.000	0	0
<b>1011</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>1.212.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>1.212.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária										
		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	<b>REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALELÉPEDO OU ASFALTO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		401.000	0	0	0		401.000	0	0	0
0001 - Jandaira		401.000	0	0	0		401.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		801.000	0	0	0		801.000	0	0	0
0001 - Jandaira		801.000	0	0	0		801.000	0	0	0
<b>1012</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
<b>1015</b>	<b>CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>520.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>520.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
0001 - Jandaira		15.000	0	0	0		15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		155.500	0	0	0		155.500	0	0	0
0001 - Jandaira		155.500	0	0	0		155.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		350.000	0	0	0		350.000	0	0	0
0001 - Jandaira		350.000	0	0	0		350.000	0	0	0
<b>1016</b>	<b>AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	0	0	0		10.000	5.000	0	0
0001 - Jandaira		15.000	0	0	0		10.000	5.000	0	0
<b>1028</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	<b>130.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>130.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0		10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária										
		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500	0	0	0		100.500	0	0	0
0001 - Jandaira		100.500	0	0	0		100.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000	0	0	0		20.000	0	0	0

0001 - Jandaira		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1031</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura		57.000	0	0	5.000	52.000	0	0	0
<b>1079</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	<b>42.000</b>	0	0	0	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jandaira		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1082</b>	<b>AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>15.000</b>	0	0	5.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1078</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jandaira		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		290.500	0	0	0	290.500	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		290.500	0	0	0	290.500	0	0	0
<b>1027</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO</b>	<b>290.500</b>	0	0	0	290.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.500	0	0	0	0	80.500	0	0	0
0001 - Jandaira	80.500	0	0	0	0	80.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jandaira	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
25 - ENERGIA	250.000	0	0	242.500	7.500	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	250.000	0	0	242.500	7.500	0	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	250.000	0	0	242.500	7.500	0	0	0	0
<b>2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>250.000</b>	0	0	242.500	7.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	87.500	0	0	82.000	5.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	87.500	0	0	82.000	5.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	102.500	0	0	100.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	102.500	0	0	100.500	2.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	1.611.100	184.500	0	1.355.600	71.000	0	0	0

<b>1014</b> URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	64.000	0	0	9.000	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
<b>2024</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.547.100	184.500	0	1.346.600	16.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	966.600	184.500	0	776.600	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira	966.600	184.500	0	776.600	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	561.500	0	0	551.000	10.500	0	0	0
0001 - Jandaira	561.500	0	0	551.000	10.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	432.000	0	0	39.000	393.000	0	0	0
10 - SAÚDE	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
<b>2034</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	425.000	0	0	33.000	392.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	244.500	0	0	33.000	211.500	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	244.500	0	0	33.000	211.500	0	0	0
<b>1040</b> CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	180.500	0	0	0	180.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 - Jandaira	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1042</b> CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2075</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2090</b> TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Jandaira	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	180.500	0	0	0	180.500	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	180.500	0	0	0	180.500	0	0	0
<b>1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>180.500</b>	0	0	0	180.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 - Jandaira	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.593.456	5.519.396	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0
10 - SAÚDE	12.593.456	5.519.396	0	5.199.060	1.875.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.107.980	3.630.680	0	2.456.600	20.700	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	6.107.980	3.630.680	0	2.456.600	20.700	0	0	0
<b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>49.700</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>32.500</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.700	13.000	0	20.500	2.200	0	0	0
0001 - Jandaira	35.700	13.000	0	20.500	2.200	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.050.780</b>	<b>3.617.680</b>	<b>0</b>	<b>2.417.600</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.050.780	3.617.680	0	2.417.600	15.500	0	0	0
0001 - Jandaira	6.050.780	3.617.680	0	2.417.600	15.500	0	0	0
<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.654.644	1.564.624	0	1.787.920	1.302.100	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	4.654.644	1.564.624	0	1.787.920	1.302.100	0	0	0
<b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO</b>	<b>640.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>640.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 - Jandaira	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jandaira	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
0001 - Jandaira	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
<b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1059</b> AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Jandaira	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1060</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jandaira	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1061</b> PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	<b>8.200</b>	0	0	8.200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Jandaira	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
<b>1062</b> CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES	<b>109.200</b>	0	0	0	109.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0
0001 - Jandaira	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Jandaira	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
<b>1065</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1066</b> MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS	<b>60.000</b>	0	0	20.000	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
<b>2026</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>1.315.510</b>	13.260	0	1.276.050	26.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.239.510	13.260	0	1.214.050	12.200	0	0	0
0001 - Jandaira	1.239.510	13.260	0	1.214.050	12.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Jandaira	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
<b>2027</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ALCOOL E DROGAS E ISTs	<b>10.500</b>	0	0	8.500	2.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2028</b> MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	<b>619.080</b>	604.580	0	10.000	4.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	617.080	604.580	0	10.000	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	617.080	604.580	0	10.000	2.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2030</b> MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	<b>604.616</b>	584.896	0	12.220	7.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	599.616	584.896	0	12.220	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	599.616	584.896	0	12.220	2.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2032</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	<b>192.744</b>	166.624	0	23.920	2.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.744	166.624	0	23.920	1.200	0	0	0
0001 - Jandaira	191.744	166.624	0	23.920	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2076</b> MANUTEÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPÊUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.	<b>152.964</b>	142.844	0	7.920	2.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.964	142.844	0	7.920	1.200	0	0	0
0001 - Jandaira	151.964	142.844	0	7.920	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2077</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	<b>79.730</b>	52.420	0	19.110	8.200	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.730	52.420	0	19.110	4.200	0	0	0
0001 - Jandaira	75.730	52.420	0	19.110	4.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
<b>2089</b> TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.	<b>402.000</b>	0	0	402.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.080.920	146.200	0	586.720	348.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	1.080.920	146.200	0	586.720	348.000	0	0	0
<b>1056</b> AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	<b>341.000</b>	0	0	0	341.000	0	0	0

<b>ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 - Jandaira	150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jandaira	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jandaira	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 - Jandaira	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>739.920</b>	<b>146.200</b>	<b>0</b>	<b>586.720</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	710.920	146.200	0	559.720	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	710.920	146.200	0	559.720	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>387.700</b>	<b>36.300</b>	<b>0</b>	<b>351.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	80.400	0	0	80.400	0	0	0	0
<b>1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS</b>	<b>80.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	50.400	0	0	50.400	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.400	0	0	50.400	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0005 - Assistência Farmacêutica	307.300	36.300	0	271.000	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>307.300</b>	<b>36.300</b>	<b>0</b>	<b>271.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.800	36.300	0	50.500	0	0	0	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jandaira	86.800	36.300	0	50.500	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.992	67.292	0	8.500	2.200	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	77.992	67.292	0	8.500	2.200	0	0	0
<b>1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>73.992</b>	<b>67.292</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.992	67.292	0	4.500	1.200	0	0	0
0001 - Jandaira	72.992	67.292	0	4.500	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.220	74.300	0	7.920	52.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	134.220	74.300	0	7.920	52.000	0	0	0
<b>1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2080</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	<b>84.220</b>	74.300	0	7.920	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.220	74.300	0	7.920	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	83.220	74.300	0	7.920	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1045</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>536.600</b>	109.400	0	165.000	257.200	5.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	401.600	109.400	0	165.000	127.200	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA A IDOSO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
<b>1044</b> CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.100	109.400	0	9.500	2.200	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	121.100	109.400	0	9.500	2.200	0	0	0
<b>2044</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	<b>121.100</b>	109.400	0	9.500	2.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.100	109.400	0	9.500	2.200	0	0	0
0001 - Jandaira	121.100	109.400	0	9.500	2.200	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	235.500	0	0	155.500	80.000	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	155.500	0	0	155.500	0	0	0	0
<b>1055</b> PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2038</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

					Correntes				
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 -	Jandaira	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0022 -	Promoção da Melhoria Habitacional	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16 -	HABITAÇÃO	135.000	0	0	0	130.000	5.000	0	0
482 -	HABITAÇÃO URBANA	135.000	0	0	0	130.000	5.000	0	0
0015 -	Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
1050	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
0001 -	Jandaira	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
0022 -	Promoção da Melhoria Habitacional	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1020	CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000-	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					EXERCÍCIO 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.212.816	537.046	0	619.870	55.900	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.212.816	537.046	0	619.870	55.900	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		194.064	119.564	0	72.000	2.500	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		194.064	119.564	0	72.000	2.500	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		194.064	119.564	0	72.000	2.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		194.064	119.564	0	72.000	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira		194.064	119.564	0	72.000	2.500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.018.752	417.482	0	547.870	53.400	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		665.310	217.510	0	404.100	43.700	0	0	0
1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS		22.000	0	0	18.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		576.850	210.250	0	356.100	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		576.850	210.250	0	356.100	10.500	0	0	0

0001 - Jandaira	576.850	210.250	0	356.100	10.500	0	0	0
<b>2037</b> MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	<b>12.700</b>	0	0	11.500	1.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.700	0	0	11.500	1.200	0	0	0
0001 - Jandaira	12.700	0	0	11.500	1.200	0	0	0
<b>2068</b> MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>10.000</b>	0	0	9.000	1.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jandaira	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2085</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	<b>18.760</b>	7.260	0	9.500	2.000	0	0	0
MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.760	7.260	0	9.500	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	18.760	7.260	0	9.500	2.000	0	0	0
0020 - Apoio à Programas Sociais	353.442	199.972	0	143.770	9.700	0	0	0
<b>2039</b> MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	<b>251.990</b>	138.440	0	106.050	7.500	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.300	36.300	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Jandaira	42.300	36.300	0	4.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.690	102.140	0	102.050	5.500	0	0	0
0001 - Jandaira	209.690	102.140	0	102.050	5.500	0	0	0
<b>2042</b> MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	<b>101.452</b>	61.532	0	37.720	2.200	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.452	61.532	0	37.720	2.200	0	0	0
0001 - Jandaira	101.452	61.532	0	37.720	2.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
11.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>2045</b> MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	<b>14.000</b>	0	0	14.000	0	0	0	0
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
<b>2046</b> MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>9.500</b>	0	0	9.500	0	0	0	0
MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.006.770	333.700	0	776.070	897.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1083</b> RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURAIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jandaira	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.926.770	333.700	0	776.070	817.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.680	8.760	0	12.420	2.500	0	0	0
0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal	23.680	8.760	0	12.420	2.500	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MANter A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL</b>	<b>23.680</b>	8.760	0	12.420	2.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.680	8.760	0	12.420	2.500	0	0	0
0001 - Jandaira	23.680	8.760	0	12.420	2.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.112.590	324.940	0	610.650	177.000	0	0	0
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	956.590	324.940	0	610.650	21.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>956.590</b>	324.940	0	610.650	21.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	737.090	324.940	0	401.650	10.500	0	0	0
0001 - Jandaira	737.090	324.940	0	401.650	10.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	215.500	0	0	205.000	10.500	0	0	0
0001 - Jandaira	215.500	0	0	205.000	10.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE</b>	<b>156.000</b>	0	0	0	156.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jandaira	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jandaira	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	307.500	0	0	153.000	154.500	0	0	0
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	252.500	0	0	112.000	140.500	0	0	0
<b>1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.</b>	<b>140.500</b>	0	0	0	140.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Jandaira	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO</b>	<b>112.000</b>	0	0	112.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS</b>	<b>14.000</b>	0	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
<b>1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
<b>1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	483.000	0	0	0	483.000	0	0	0	0
0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	483.000	0	0	0	483.000	0	0	0	0
<b>1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>330.500</b>	0	0	0	330.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
<b>1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS</b>	<b>152.500</b>	0	0	0	152.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0	0
0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	648.850	39.300	0	460.550	149.000	0	0	0	0
<b>1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	33.000	0	0	0	0

SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	<b>85.000</b>	0	0	0	0
<b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	<b>15.000</b>	0	0	0	0
<b>CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>384.850</b>	39.300	0	329.550	16.000	0	0	0	0
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	164.850	39.300	0	120.050	5.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	164.850	39.300	0	120.050	5.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	211.000	0	0	200.500	10.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	211.000	0	0	200.500	10.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>115.000</b>	0	0	115.000	0	0	0	0	0
<b>MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>16.000</b>	0	0	16.000	0	0	0	0	0
<b>MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	194.226	88.976	0	48.550	56.700	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	194.226	88.976	0	48.550	56.700	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	49.000	0	0	15.000	34.000	0	0	0	0
0012 - Cuidando do Meio Ambiente	49.000	0	0	15.000	34.000	0	0	0	0
<b>1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE</b>	<b>9.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0	0
<b>REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVENDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR AÇÕES EM ÁREAS DEGRADAS PELO HOMEM</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	33.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL</b>	<b>7.000</b>	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	145.226	88.976	0	33.550	22.700	0	0	0	0
0012 - Cuidando do Meio Ambiente	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jandaira	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	130.226	88.976	0	33.550	7.700	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>130.226</b>	<b>88.976</b>	<b>0</b>	<b>33.550</b>	<b>7.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.226	88.976	0	18.050	2.200	0	0	0	0
0001 - Jandaira	109.226	88.976	0	18.050	2.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	0	0	15.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	21.000	0	0	15.500	5.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0	0
0002 - Administrando com Responsabilidade	85.924	42.204	0	37.220	6.500	0	0	0	0
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>85.924</b>	<b>42.204</b>	<b>0</b>	<b>37.220</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.924	42.204	0	11.720	3.000	0	0	0	0
0001 - Jandaira	56.924	42.204	0	11.720	3.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.000	0	0	25.500	3.500	0	0	0	0
0001 - Jandaira	29.000	0	0	25.500	3.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.024	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	764.024	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.024	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Operações Especiais	764.024	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>764.024</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	764.024	0	0	0	0	0	0	0	0

0001 - Jandaira	764.024	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>48.493.806</b>	<b>18.988.442</b>	<b>5.000</b>	<b>17.933.640</b>	<b>10.042.700</b>	<b>10.000</b>	<b>750.000</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**71644DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 505 2021**

**Lei 505/2021.**

*Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Poder:** Poder Executivo

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**

Período: 2022 a 2025

**Anexo I:** Receitas Arrecadadas em 2020 e estimadas para os exercícios 2022 a 2025.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR

RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$

FONTES DE ARRECAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 16.039.294,50	R\$ 20.266.338,00	R\$ 21.663.472,00	R\$ 22.016.830,00	R\$ 25.334.300,00	R\$ 25.643.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 381.838,95	R\$ 425.080,00	R\$ 431.300,00	R\$ 453.900,00	R\$ 476.600,00	R\$ 490.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 56.571,40	R\$ 70.058,00	R\$ 71.080,00	R\$ 74.800,00	R\$ 78.600,00	R\$ 81.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 24.043,04	R\$ 33.835,00	R\$ 26.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 32.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 0,00					
Transferências Correntes	R\$ 15.559.934,29	R\$ 19.587.365,00	R\$ 23.838.600,00	R\$ 24.304.930,00	R\$ 26.738.000,00	R\$ 27.520.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.906,82	R\$ 150.000,00	R\$ 152.200,00	R\$ 160.200,00	R\$ 168.200,00	R\$ 170.000,00
( - ) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 0,00	-R\$ 0,00	-R\$ 2.855.708,00	-R\$ 3.005.000,00	-R\$ 2.157.100,00	-R\$ 2.650.000,00
Receita de Capital	R\$ 780.937,96	R\$ 4.745.000,00	R\$ 4.712.800,00	R\$ 4.959.000,00	R\$ 4.208.000,00	R\$ 4.450.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00					
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 780.937,96	R\$ 4.445.000,00	R\$ 4.492.800,00	R\$ 4.739.000,00	R\$ 3.828.000,00	R\$ 4.120.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 330.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 16.820.232,46</b>	<b>R\$ 25.011.338,00</b>	<b>R\$ 26.376.272,00</b>	<b>R\$ 26.975.830,00</b>	<b>R\$ 29.542.300,00</b>	<b>R\$ 30.093.000,00</b>

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

## Anexo II: Resumo dos Valores Orçados por Unidade Administrativa

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS/R\$		DESPESAS PROGRAMADAS/R\$			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 - Câmara Municipal	R\$ 889.298,53	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.210.205,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.315.000,00	R\$ 1.375.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 740.074,30	R\$ 839.748,00	R\$ 860.880,00	R\$ 854.000,00	R\$ 898.900,00	R\$ 951.700,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$ 1.430.288,43	R\$ 1.159.970,00	R\$ 1.828.637,00	R\$ 1.809.770,00	R\$ 2.006.220,00	R\$ 1.825.420,00
04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.061.823,76	R\$ 1.229.021,00	R\$ 1.549.650,00	R\$ 1.328.300,00	R\$ 1.509.500,00	R\$ 1.498.050,00
05 - Controladoria	R\$ 117.811,86	R\$ 114.300,00	R\$ 125.730,00	R\$ 132.300,00	R\$ 139.200,00	R\$ 146.250,00
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	R\$ 4.487.599,46	R\$ 8.273.375,00	R\$ 8.320.500,00	R\$ 8.468.990,00	R\$ 9.772.825,00	R\$ 9.704.060,00
07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. e Serv. Urbanos	R\$ 1.813.625,30	R\$ 3.327.356,00	R\$ 2.406.600,00	R\$ 2.677.100,00	R\$ 2.705.600,00	R\$ 2.719.450,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.108.424,98	R\$ 6.753.525,00	R\$ 6.515.600,00	R\$ 6.745.980,00	R\$ 7.323.955,00	R\$ 7.567.610,00
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.559.936,65	R\$ 928.500,00	R\$ 3.086.770,00	R\$ 3.134.940,00	R\$ 3.189.160,00	R\$ 3.509.800,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 419.460,99	R\$ 871.528,00	R\$ 184.400,00	R\$ 193.200,00	R\$ 201.900,00	R\$ 210.400,00
11 - Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 103.453,49	R\$ 126.815,00	R\$ 22.800,00	R\$ 19.650,00	R\$ 24.940,00	R\$ 21.960,00
12 - Procuradoria	R\$ 40.878,35	R\$ 87.200,00	R\$ 52.500,00	R\$ 51.600,00	R\$ 55.100,00	R\$ 63.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 500.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 16.772.676,10</b>	<b>R\$ 25.011.338,00</b>	<b>R\$ 26.376.272,00</b>	<b>R\$ 26.975.830,00</b>	<b>R\$ 29.542.300,00</b>	<b>R\$ 30.093.000,00</b>

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

## Anexo III: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	<b>Transferências para o Poder Legislativo</b>						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a ampliação e instalação dos Gabinetes dos Vereadores e do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e o Abastecimento do Poder Legislativo	Duodécimo	A	C	1.210.205	1.260.000	1.315.000	1.375.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.210.205</b>	<b>1.260.000</b>	<b>1.315.000</b>	<b>1.375.000</b>

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

#### Anexo IV/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	653.000	686.000	721.000	758.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da Administração Pública Municipal, além de possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	55.000	4.000	-	4.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	Outros equip	-	Outros equip

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção de Ações junto a Associações sem fins lucrativos.</b>						
Objetivo:	Assegurar o apoio técnico a organismos locais sem fins lucrativos, para assim darmos apoio à geração de emprego e rendas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio Administrativo	Vb	A	C	8.800	10.000	12.000	14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>730.000</b>	<b>713.800</b>	<b>747.500</b>	<b>791.300</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

#### Anexo IV/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 – Gabinete do Prefeito
Função:	08 – Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	130.880	140.200	151.400	160.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>130.880</b>	<b>140.200</b>	<b>151.400</b>	<b>160.400</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>860.880</b>	<b>854.000</b>	<b>898.900</b>	<b>951.700</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo V/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração</b>						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	781.400	820.500	862.200	906.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	23.100	24.300	25.600	27.100
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros	Vb	P	C	116.600	12.000	14.000	16.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo/Outros Equip	Outros equip	Outros equip	Outros equip

Projeto/Atividade:	<b>Recolhimento do PASEP corrente</b>						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP cumpriremos as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário-mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	177.485	186.400	196.700	206.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Construção do Centro Administrativo Municipal</b>						
Objetivo:	Garantir recursos para a construção de um Centro Administrativo Municipal, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Administração	Vb	P	C	-	250.000	250.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação

Projeto/Atividade:	<b>Criação da Prefeitura Itinerante – “Prefeitura nas Comunidades”</b>						
--------------------	--	--	--	--	--	--	--

Objetivo:	Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela Administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Eventos	Vb	P	C	16.400	17.800	18.900	20.400	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense</b>							
Objetivo:	O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo e à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a recolocação no mercado de trabalho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Capacitações	Vb	P	C	16.200	17.400	18.500	19.300	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS</b>							
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	135.200	142.400	149.500	156.900	
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Criação da Escola de Governo Municipal</b>							
Objetivo:	Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Capacitações	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Concursos Públicos</b>							
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de certame	Concurso	A	I	88.000	-	115.000	-	
Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Contribuição à AMCEVALE, CNM e FEMURN</b>							
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM fortaleceremos um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Contribuição aos órgãos associativos	Contribuição	A	C	54.252	56.970	59.820	62.820	
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.453.637</b>	<b>1.573.770</b>	<b>1.757.220</b>	<b>1.563.420</b>
---	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

#### Anexo V/B: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS</b>							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Controle da Dívida Fundada	Dívida Fundada	P	C	198.000	208.000	219.000	230.000	
Meta Física:	Dívida Fundada	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Controle da Dívida Fundada	Dívida Fundada	P	C	25.000	28.000	30.000	32.000	
Meta Física:	Dívida Fundada	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP</b>							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Controle da Dívida Fundada	Dívida Fundada	P	I	58.000	-	-	-	
Meta Física:	Dívida Fundada	-	-	01	-	-	-	

Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Controle da Dívida Fundada	Dívida Fundada	P	I	26.000	-	-	-	
Meta Física:	Dívida Fundada	-	-	01	-	-	-	

Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto a COSERN</b>							
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Controle da Dívida Fundada	Dívida Fundada	P	I	68.000	-	-	-	
Meta Física:	Dívida Fundada	-	-	01	-	-	-	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>375.000</b>	<b>236.000</b>	<b>249.000</b>	<b>262.000</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.828.637</b>	<b>1.809.770</b>	<b>2.006.220</b>	<b>1.825.420</b>
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

## Anexo VI/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Função:	20 - Agricultura
Sub-Função:	605 - Abastecimento

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura e Abastecimento</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	582.200	612.400	643.800	676.200	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos de Produção</b>							
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Tratores e Equipamentos	Vb	P	I	207.100	-	210.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-	

Projeto/Atividade:	<b>Apoiar o Programa Garantia Safra</b>							
Objetivo:	Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Pequeno Produtor	Vb	A	C	18.400	20.800	22.400	24.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural</b>							
Objetivo:	Com esse Plano, nortearmos os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025, quando teremos como ideia central a discussão e formação com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, das ações voltadas à agricultura familiar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Desenvolvimento Rural	Plano	A	I	16.000	-	-	-	
Meta Física:	Plano	-	-	01	-	-	-	

Projeto/Atividade:	<b>Criação do Programa Horta Comunitária</b>							
Objetivo:	Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Desenvolvimento Sustentável	Vb	A	C	34.000	18.000	20.000	22.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na Agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Agricultura	Imóvel	P	I	-	120.000	-	150.000	
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01	

Projeto/Atividade:	<b>Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão</b>							
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Pequeno Agricultor	ME	A	C	2.500	2.600	2.700	2.800	
Meta Física:	ME	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Distribuir sementes para os Agricultores Familiares</b>							
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Agricultor Familiar	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar</b>							
Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio à criação das feiras nas áreas rurais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Agricultor Familiar	Feirante	A	I	22.000	-	24.000	-	
Meta Física:	Feirante	-	-	01	-	01	-	

Projeto/Atividade:	<b>Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos</b>							
--------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

Objetivo:	Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Agricultor Familiar	Vb	A	C	11.000	12.000	13.000	14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Restauração e Manutenção do Matadouro Municipal</b>						
Objetivo:	Com a reestruturação deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes – com a higiene e estrutura necessária – para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao agricultor familiar	Matadouro	P	C	157.300	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Matadouro	-	-	Restauração	Manutenção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	<b>Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município</b>						
Objetivo:	Com essa melhoria, iremos dar as condições necessárias de acesso e escoamento da produção agrícola da região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Agricultor Familiar	Vb	A	C	28.000	29.000	30.000	32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>1.093.500</b>	<b>848.800</b>	<b>1.002.900</b>	<b>961.800</b>
---	---	---	---	------------------	----------------	------------------	----------------

**Anexo VI/B: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	602 – Promoção da Produção Animal

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura</b>						
Objetivo:	Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Equipamentos	Vb	P	C	20.500	22.000	23.600	25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura</b>						
Objetivo:	Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a Aqüicultura	Vb	A	C	35.000	36.000	37.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura</b>						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a Aqüicultura	Vb	A	C	48.000	49.000	50.000	51.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares</b>						
Objetivo:	Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Pequeno Criador e Agricultor	Vb	A	C	28.400	29.600	30.700	32.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>131.900</b>	<b>136.600</b>	<b>141.300</b>	<b>146.500</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

**Anexo VI/C: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>							
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>							
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, e através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Hídrica	Unidade	P	C	113.850	120.500	126.500	132.850	
Meta Física:	Unidade	-	-	10	10	10	10	

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Recuperação de Açudes em pequenas propriedades</b>							
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Hídrica	Unidade	P	C	47.400	50.400	54.800	58.900	
Meta Física:	Unidade	-	-	10	10	10	10	

Projeto/Atividade:	<b>Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>							
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubaiara, Umburana, Balbinos, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goês, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goês, culminando com as novas ligações domiciliares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Hídrica	Vb	P	C	145.000	152.000	162.000	174.000	
Meta Física:	Vb	-	-	100 casas	100 casas	100 casas	100 casas	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>324.250</b>	<b>342.900</b>	<b>365.300</b>	<b>389.750</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.549.650</b>	<b>1.328.300</b>	<b>1.509.500</b>	<b>1.498.050</b>
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

**Anexo VII: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05 – Controladoria
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	125.180	130.800	137.400	144.250	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos	Vb	P	C	550	1.500	1.800	2.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>125.730</b>	<b>132.300</b>	<b>139.200</b>	<b>146.250</b>
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo VIII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>							
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento das atividades do ensino fundamental, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade na efetivação da prática do Plano Municipal de Educação com implementação das ações; criar uma central de apoio psicopedagógico, com psicólogos e assistentes sociais para os estudantes e professores da rede municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	5.685.000	5.970.000	6.195.490	6.676.480	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	3.850	4.180	4.440	4.900	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE</b>							
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio o PNAE	Vb	A	C	84.000	89.400	94.700	110.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Ampliação da frota para o Transporte Escolar</b>							
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	I	187.000	-	205.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE</b>						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	85.300	88.600	94.400	99.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	C	330.000	500.000	330.000	330.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 – Reforma 01 – Ampliação	01 – Construção	03 – Reforma	03 – Reforma

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Equipamentos para o Ensino	Vb	P	C	143.000	60.000	62.000	64.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo e Outros Equip	Outros equip	Outros equip	Outros equip

Projeto/Atividade:	<b>Climatizar as Escolas Municipais</b>						
Objetivo:	Com a climatização das Escolas Municipais que ainda restam com esse investimento, iremos garantir o melhor funcionamento das escolas e teremos melhor aprendizado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	99.000	-	-	120.000
Meta Física:	Escola	-	-	02	-	-	02

Projeto/Atividade:	<b>Revitalização e Manutenção de Biblioteca</b>						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Biblioteca	P	I	-	65.000	-	-
Meta Física:	Biblioteca	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do Ensino Fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Imóvel	P	I	-	-	100.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	01	-

Projeto/Atividade:	<b>Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>						
Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	65.000	68.000	74.000	78.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Modernização de Salas de Informática</b>						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	45.000	46.000	48.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>6.682.150</b>	<b>6.890.180</b>	<b>7.206.030</b>	<b>7.530.680</b>

**Anexo VIII/B: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	911.670	962.000	1.030.000	1.082.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE</b>						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Programa de Merenda Escolar	Vb	A	C	31.020	32.610	34.250	36.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE</b>						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	11.550	12.200	12.850	13.450
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	C	55.000	155.000	45.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	26% Construção	74% Construção	Instalação	-

Projeto/Atividade:	<b>Reforma da Creche</b>						
Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	I	-	45.000	45.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ Reforma	½ Reforma	-

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	I	45.500	-	52.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.054.740</b>	<b>1.206.810</b>	<b>1.219.100</b>	<b>1.131.550</b>
---	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

**Anexo VIII/C: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	5.600	6.400	7.840	9.080	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Construção do Centro de Reabilitação Educacional/CRE</b>							
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	I	-	-	120.000	120.000	
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos Escolares	Escola	P	I	-	15.000	-	50.000	
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	-	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>5.600</b>	<b>21.400</b>	<b>127.840</b>	<b>179.080</b>
---	---	---	---	--------------	---------------	----------------	----------------

**Anexo VIII/D: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	19.910	22.400	23.740	25.400	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE</b>							
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Programa de Merenda Escolar	Vb	A	C	4.500	4.800	5.100	5.380	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>24.410</b>	<b>27.200</b>	<b>28.840</b>	<b>30.780</b>
---	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

**Anexo VIII/E: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 - Educação Médio

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio</b>							
Objetivo:	Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	3.300	3.800	4.600	5.400	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>							
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio o PETERN	Vb	A	C	88.000	93.600	98.900	104.100	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>91.300</b>	<b>97.400</b>	<b>103.500</b>	<b>109.500</b>
---	---	---	---	---------------	---------------	----------------	----------------

### Anexo VIII/F: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	13.200	13.900	14.780	15.550	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Culturais</b>							
Objetivo:	Assegurar a realização de Eventos Sociais no nosso município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Eventos Sociais	Vb	A	C	27.500	35.000	45.000	57.000	
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02	

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Área de Lazer</b>							
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Ampliação do Entretenimento Popular	Espaço	P	I	-	-	150.000	150.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	-	5.800	6.400	6.900	
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal</b>							
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Cultura	Biblioteca	P	C	-	45.000	55.000	55.000	
Meta Física:	Biblioteca	-	-	-	Reforma	1/2 Ampliação	1/2 Ampliação	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>							
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Cultura	Banda	A	C	24.750	15.000	16.000	17.000	
Meta Física:	Banda	-	-	01 – Instalação	01	01	01	
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>65.450</b>	<b>114.700</b>	<b>287.180</b>	<b>301.450</b>	

**Anexo VIII/G: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Esportes</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Setor	Vb	A	C	46.750	49.200	52.400	55.100	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Esportivos</b>							
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Eventos Esportivos	Vb	A	C	15.000	18.000	20.000	23.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Reforma de Quadras Poliesportivas</b>							
Objetivo:	Com a reforma de quadras já existentes, como a da Comunidade do Arraial dos Balbinos, daremos o apoio necessário ao esporte amador.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Desporto	Quadra	P	I	135.000	-	140.000	-	
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reformas	-	02 – reformas	-	

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Campo de Society Municipal</b>							
Objetivo:	Com a construção de um novo campo de <i>society</i> , daremos o apoio e promovendo a inovação que o esporte amador necessita, hodiernamente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Desporto	Vb	P	I	-	-	100.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-	

Projeto/Atividade:	<b>Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol</b>							
Objetivo:	Com a reforma do campo situado zona urbana do município, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do campo de futebol. Também estaremos viabilizando melhorias em campos situados na zona rural.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Desporto	Campo	P	I	60.000	-	150.000	-	
Meta Física:	Campo	-	-	02 Melhorias	-	Reforma	-	

Projeto/Atividade:	<b>Apoio ao Atleta Local</b>							
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Desportista	Atleta	A	C	18.000	20.000	22.000	25.000	
Meta Física:	Atleta	-	-	05	05	06	06	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>								
Objetivo:	Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	10.000	11.200	12.300	13.600		
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01		

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Campos de Futebol</b>								
Objetivo:	Com a construção desses novos espaços nas Comunidades de São Tomé, Serrinha e Fazenda Nova, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	100.000	-	100.000	100.000		
Meta Física:	Campo	-	-	1 Construção	-	1 Construção	1 Construção		

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>384.750</b>	<b>98.400</b>	<b>596.700</b>	<b>216.700</b>		
---	---	---	---	----------------	---------------	----------------	----------------	--	--

**Anexo VIII/H: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes
Função:	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>								
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Manutenção do Setor	Vb	A	C	7.700	8.250	8.750	9.190		
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01		

Projeto/Atividade:	<b>Criação de Rotas Turísticas</b>								
Objetivo:	Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Infraestrutura ao Turismo	Vb	A	C	4.400	4.650	4.885	5.130		
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01		

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Terminal de Entretenimento Turístico</b>								
Objetivo:	Com esse investimento, iremos propiciar os meios necessários ao desenvolvimento turístico local.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025		
Infraestrutura ao Turismo	Vb	P	I	-	-	190.000	190.000		
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção		

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>12.100</b>	<b>12.900</b>	<b>203.635</b>	<b>204.320</b>		
---	---	---	---	---------------	---------------	----------------	----------------	--	--

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>8.320.500</b>	<b>8.468.990</b>	<b>9.772.825</b>	<b>9.704.060</b>		
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------	--	--

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

**Poder:** Poder Executivo  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**  
 Período: 2022 a 2025

**Anexo IX/A: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos</b>							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	1.122.900	1.180.000	1.240.000	1.350.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>							
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfegar Zona Urbana e Zona Rural do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Pavimentação de Ruas e Avenidas	M2	P	C	140.000	155.000	168.000	174.000	
Meta Física:	M2	-	-	3.500	3.500	3.500	3.500	

Projeto/Atividade:	<b>Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais</b>							
Objetivo:	Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Abertura de Estradas	Vb	P	C	50.000	52.000	55.000	60.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reforma de Praças</b>							
Objetivo:	Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbino e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Urbana	Praça	P	C	65.000	70.000	180.000	75.000	
Meta Física:	Praça	-	-	01 – Reforma	01 – Reforma	01 – Construção	01 – Reforma	

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Modernização de Cemitérios</b>							
Objetivo:	Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Urbana	Cemitério	P	C	90.000	90.000	-	50.000	
Meta Física:	Cemitério	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	-	01 – Reforma	

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>							
Objetivo:	Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura Urbana	Km	P	I	180.000	180.000	-	-	
Meta Física:	Km	-	-	½ Construção	½ Construção	-	-	

Projeto/Atividade:	<b>Dragagem e Limpeza de Rios</b>							
Objetivo:	Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura nos rios	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos</b>							
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Conservação de Prédios e Logradouros	Unid	A	C	37.400	42.200	44.600	46.800
Meta Física:	Unid.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b>						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Unid	P	C	-	45.000	-	45.000
Meta Física:	Unid.	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	80.000	-	80.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Vb	P	C	60.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – Veículo	Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>						
Objetivo:	Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	C	41.000	42.000	43.000	44.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Construção do Parque de Vaquejada Municipal</b>						
Objetivo:	Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição e Infraestrutura Urbana	Vb	P	I	-	140.000	140.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.881.300</b>	<b>2.027.200</b>	<b>1.982.600</b>	<b>1.877.800</b>
---	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

**Anexo IX/B: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	18.500	19.500	20.400	21.650
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito</b>						
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações						

nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Mobilidade Urbana	Vb	P	C	8.400	8.800	9.700	10.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros</b>						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Sinalização	Vb	P	I	18.000	-	20.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Garagem Pública</b>						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Guarda do Transporte	Garagem	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Garagem	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	80.000	-	80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>44.900</b>	<b>108.300</b>	<b>170.100</b>	<b>232.250</b>
---	---	---	---	---------------	----------------	----------------	----------------

**Anexo IX/C: Programas Finalísticos****R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública</b>						
Objetivo:	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Coleta de Lixo	Vb	A	C	185.000	190.000	195.000	206.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas Áreas Públicas	Vb	A	C	15.400	16.600	17.900	18.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização</b>						
Objetivo:	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Rede Pública de Energia	Vb	A	C	280.000	315.000	340.000	365.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Adequação e Modernização da Feira Livre</b>							
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Feira Livre	Unid	P	I	-	20.000	-	20.000	
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>480.400</b>	<b>541.600</b>	<b>552.900</b>	<b>609.400</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>2.406.600</b>	<b>2.677.100</b>	<b>2.705.600</b>	<b>2.719.450</b>
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa.

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo X/A: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>							
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do Programa Saúde na Escola - PSE; fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da criança, da mulher, do homem e do idoso; realizar capacitação com os profissionais da saúde visando a busca ativa e identificação precoce das infecções sexualmente transmissíveis; e ampliar a oferta dos testes rápido para diagnóstico das Hepatites Virais, Sífilis e HIV.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	3.415.000	3.515.000	3.690.000	3.850.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”</b>							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PSF	Vb	A	C	228.000	245.000	261.000	275.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS</b>							
Objetivo:	Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Saúde	Vb	A	C	1.100.000	1.180.000	1.260.000	1.390.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa Saúde Bucal</b>							
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao PSB	Vb	A	C	124.000	134.000	143.000	157.000	

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
--------------	----	---	---	----	----	----	----

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”.</b>						
Objetivo:	Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C	67.150	70.650	74.225	77.950
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>						
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Atividade Esportista	Academia	P	C	180.000	45.000	185.000	48.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 – Construção	01 – Reforma	01 – Construção	01 – Reforma

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde- APS, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C	284.000	304.000	324.000	342.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”</b>						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as Ações de Saúde Básica	Farmácia	A	C	47.250	50.140	53.650	57.800
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP</b>						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersectoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa NASF	Programa	A	C	120.000	124.000	128.000	133.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.500	3.800	4.400	5.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>5.568.900</b>	<b>5.671.590</b>	<b>6.123.275</b>	<b>6.336.350</b>
---	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

### Anexo X/B: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias</b>
--------------------	---

Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Programa ECD	Vb	A	C	157.940	165.320	174.240	182.700	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>157.940</b>	<b>165.320</b>	<b>174.240</b>	<b>182.700</b>	

### Anexo X/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	304 - Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>							
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Programa de Vigilância	Vb	A	C	38.650	40.140	42.225	44.580	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>38.650</b>	<b>40.140</b>	<b>42.225</b>	<b>44.580</b>	

### Anexo X/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>							
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias para a Comunidade de Nova Descoberta), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Saúde Pública	Unid	P	C	115.000	-	250.000	120.000	
Meta Física:	Unid	-	-	01 Ambulância	-	01 UM	01 Ambulância	

UM = Unidade Móvel de Saúde

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura nas Unidades de Saúde	Vb	P	C	65.000	75.000	86.000	97.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	100.000	-	-	
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01	

Projeto/Atividade:	<b>Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b>							
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	

Contratação da Terceirização	Vb	A	C	115.000	124.000	136.000	149.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>295.000</b>	<b>299.000</b>	<b>472.000</b>	<b>366.000</b>

#### Anexo X/E: Programas Finalísticos

##### R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades</b>						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Alta e Média Complexidades	Vb	A	C	208.000	224.000	248.000	265.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>208.000</b>	<b>224.000</b>	<b>248.000</b>	<b>265.000</b>

#### Anexo X/F: Programas Finalísticos

##### R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 - Saneamento
Sub-Função:	512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Saneamento</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	12.110	13.930	15.215	16.980
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do Município, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	175.000	180.000	185.000	190.000
Meta Física:	Km	-	-	03	02	02	02

Projeto/Atividade:	<b>Construção de Unidades Sanitárias</b>						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de Unidades Sanitárias	Unid	P	C	60.000	62.000	64.000	66.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	90.000	-	100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>247.110</b>	<b>345.930</b>	<b>264.215</b>	<b>372.980</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>6.515.600</b>	<b>6.745.980</b>	<b>7.323.955</b>	<b>7.567.610</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo XI/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	122 – Administração Geral

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>						
Objetivo:	Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	1.650.000	1.735.000	1.822.000	1.915.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.650.000</b>	<b>1.735.000</b>	<b>1.822.000</b>	<b>1.915.000</b>
---	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

### Anexo XI/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 – Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos</b>						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Idoso	A	C	28.420	30.200	32.900	35.600
Meta Física:	Idoso	-	-	200	250	300	300

Projeto/Atividade:	<b>Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal</b>						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Idoso	A	C	22.200	24.500	26.900	28.700
Meta Física:	Idoso	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	1	-	5.000	-	5.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	<b>Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso</b>							
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Programa	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>65.620</b>	<b>75.700</b>	<b>76.800</b>	<b>87.300</b>	

**Anexo XI/C: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b>							
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C	24.100	25.400	26.700	27.300	
Meta Física:	Pessoa	-	-	30	32	34	35	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Programa BPC na Escola</b>							
Objetivo:	Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Programa	Vb	A	C	15.000	15.350	15.600	15.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência</b>							
Objetivo:	Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Inclusão Social	Ação	A	C	4.100	6.200	6.500	8.300	
Meta Física:	Ação	-	-	02	03	03	04	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Unidade de Assistência.	Vb	P	I	-	5.000	-	6.000	
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>43.200</b>	<b>51.950</b>	<b>48.800</b>	<b>57.400</b>
---	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

**Anexo XI/D: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	<b>Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz</b>							
Objetivo:	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do Programa	Pessoa	A	C	51.640	54.200	56.900	59.600	

Meta Física:	Pessoa	-	-	100	100	100	100
--------------	--------	---	---	-----	-----	-----	-----

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Criança	A	C	15.000	15.500	16.000	16.500
Meta Física:	Criança	-	-	400	400	500	500

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual</b>						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ações de combate à Violência Sexual	Vb	A	C	10.200	10.350	10.500	10.680
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos</b>						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Cria/Ado	A	C	25.800	26.700	27.180	27.890
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	150	150	160	180

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos</b>						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Cria/Ado	A	C	26.400	27.100	27.600	28.100
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	1.000	1.000	1.000	1.000

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil</b>						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Cria/Ado	A	C	15.300	15.600	15.900	16.300
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	150	150	160	180

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal</b>						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Cria/Ado	A	C	17.450	18.300	19.550	20.120
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	100	150	200	250

Projeto/Atividade:	<b>Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b>						
Objetivo:	Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente ofertaremos melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C	80.000	60.000	32.000	34.000
Meta Física:	Espaço	-	-	03	02	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Unidade de Assistência	Vb	P	C	5.000	5.200	5.400	5.600

Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
--------------	----	---	---	----	----	----	----

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>						
Objetivo:	Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMDCA/FIA	Editais	A	C	26.200	27.300	28.500	29.750
Meta Física:	Editais	-	-	01	01	01	01

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>272.990</b>	<b>260.250</b>	<b>239.530</b>	<b>248.540</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

**Anexo XI/E: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da PSB	Vb	A	C	58.600	62.200	66.900	71.800
Meta Física:	Vb	-	-	500	520	550	550

Projeto/Atividade:	<b>Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)</b>						
Objetivo:	Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Parceria MROSC	Vb	A	C	27.100	28.400	29.650	30.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social</b>						
Objetivo:	Disponibilizar, através parceria, a oferta adequada do SUAS com a construção e reforma de unidades públicas de Assistência Social e equipagem de serviços e programas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do SUAS	Vb	P	I	40.000	-	-	45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01

Projeto/Atividade:	<b>Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>						
Objetivo:	Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aprimoramento do Bolsa Família	Vb	A	C	15.600	17.400	18.710	19.830
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Fomento à economia solidária	Vb	A	C	15.000	15.000	16.000	16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	<b>Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>						
Objetivo:	Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Famílias Atendidas	Vb	A	C	12.500	13.800	14.650	16.400
Meta Física:	Vb	-	-	200	210	220	230

Projeto/Atividade:	<b>Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>							
Objetivo:	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio as parcerias visando o social	Vb	A	C	18.800	19.700	20.500	21.600	
Meta Física:	Vb	-	-	20	20	30	35	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF</b>							
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio à Família	Vb	A	C	94.000	96.000	98.000	100.000	
Meta Física:	Vb	-	-	150	150	160	180	

Projeto/Atividade:	<b>Implantação da Vigilância Socioassistencial</b>							
Objetivo:	Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção	Vb	A	C	14.400	15.100	16.300	17.600	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Sociais</b>							
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio social	Evento	A	C	24.000	25.000	26.000	27.000	
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b>							
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio à Família	Vb	A	C	27.400	28.900	29.600	30.400	
Meta Física:	Vb	-	-	700	800	800	800	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Assistência	Imóvel	P	I	100.000	-	-	110.000	
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	-	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>							
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	5.500	60.000	6.000	6.500	
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – Veículo	Outros Equip	Outros Equip	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS</b>							
Objetivo:	Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção das Atividades do CRAS	Vb	A	C	155.000	165.000	174.000	184.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho</b>							
--------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

Objetivo:	Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Atividades Sociais	Vb	A	C	15.280	16.340	17.970	19.330	
Meta Física:	Vb	-	-	200	400	500	700	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social</b>							
Objetivo:	Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de Atividades Sociais	Vb	A	C	18.800	19.410	20.470	21.500	
Meta Física:	Vb	-	-	1.000	1.500	2.000	2.500	

Projeto/Atividade:	<b>Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência</b>							
Objetivo:	Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Serviço de Calamidade Pública	Vb	A	C	35.000	38.000	42.000	45.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>676.980</b>	<b>620.250</b>	<b>596.750</b>	<b>782.260</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

**Anexo XI/F: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	11 – Trabalho
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Projeto/Atividade:	<b>Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato</b>							
Objetivo:	Buscar parcerias com o sistema “S” e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Fomento ao Trabalho	Vb	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000	
Meta Física:	Vb	-	-	02	03	03	04	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação</b>							
Objetivo:	Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Bolsa Formação	Vb	A	C	8.140	9.410	10.700	11.900	
Meta Física:	Vb	-	-	200	200	220	220	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>20.140</b>	<b>22.410</b>	<b>24.700</b>	<b>26.900</b>
---	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

**Anexo XI/G: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	<b>Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social</b>							
Objetivo:	Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivem em situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura	Unidade	P	C	280.000	285.000	290.000	295.000	
Meta Física:	Unidade	-	-	20	20	20	20	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social</b>							
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do CMHIS	Vb	A	C	4.400	5.600	6.700	7.900	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>							
Objetivo:	Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do FMHIS	Vb	A	C	15.200	16.900	17.800	18.300	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda</b>							
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio a Famílias Carentes	Família	A	C	40.000	42.000	44.000	46.000	
Meta Física:	Família	-	-	50	50	50	50	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>339.600</b>	<b>349.500</b>	<b>358.500</b>	<b>367.200</b>
---	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

**Anexo XI/H: Programas Finalísticos**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	14 - Direitos da Cidadania
Sub-Função:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso</b>							
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do CMDI	Vb	A	C	2.200	2.400	2.700	2.900	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência</b>							
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do CMDPCD	Vb	A	C	2.340	2.480	3.080	4.100	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>							
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do CMDCA	Vb	A	C	3.800	4.700	5.500	6.900	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social</b>							
Objetivo:	Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Eventos de Controle Social	Vb	A	C	6.200	6.400	6.600	6.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	02	01	02	

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>							
Objetivo:	Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção do CMAS	Vb	A	C	3.700	3.900	4.200	4.500	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

<b>Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>18.240</b>	<b>19.880</b>	<b>22.080</b>	<b>25.200</b>
---	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>3.086.770</b>	<b>3.134.940</b>	<b>3.189.160</b>	<b>3.509.800</b>
--	---	---	---	------------------	------------------	------------------	------------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de Agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo XII: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipais, bem como implementando ações de combate à sonegação fiscal, incrementando os impostos e taxas locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	179.400	188.000	196.500	204.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos	Vb	P	C	5.000	5.200	5.400	5.600	
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01	

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>184.400</b>	<b>193.200</b>	<b>201.900</b>	<b>210.400</b>
--	---	---	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de Agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

### Anexo XIII: Programas Finalísticos R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11 - Secretaria Municipal de Comunicação
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	131 - Comunicação Social

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando na comunicação, inclusive digital, do ente e a população e demais autoridades, e assim pudermos interagir em todos os meios de comunicação. Uma outra ação precípua dessa Secretaria será a manutenção e atualização permanente, do Portal da Transparência, Ouvidora e o e-sic.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	18.400	19.650	20.340	21.960	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de equip.de informática e outros	Vb	P	C	4.400	-	4.600	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-	

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>22.800</b>	<b>19.650</b>	<b>24.940</b>	<b>21.960</b>	
--	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------	--

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de Agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, prefeito
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

#### Anexo XIV: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	12 – Procuradoria
Função:	02 - Judiciária
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	48.300	51.600	55.100	58.500	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos e Outros	Vb	P	C	4.200	-	-	4.800	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01	

<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>52.500</b>	<b>51.600</b>	<b>55.100</b>	<b>63.300</b>	
--	---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------	--

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de Agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos	Período: 2022 a 2025

#### Anexo XV: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.210.205,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.210.205,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 653.000,00
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.000,00
Manutenção das Ações de Consultoria junto a Entidades	R\$ 8.800,00
Manutenção das Ações da Ouvidoria	R\$ 13.200,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 730.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 130.880,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 130.880,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$ 781.400,00
Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 23.100,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 116.600,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 177.485,00
Criação da Prefeitura Itinerante – “Prefeitura nas Comunidades”	R\$ 16.400,00
Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense	R\$ 16.200,00
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	R\$ 135.200,00
Criação da Escola de Governo Municipal	R\$ 45.000,00
Promoção de Concursos Públicos	R\$ 88.000,00
Contribuição à AMCEVALE, CNM e FEMURN	R\$ 54.252,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.453.637,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 198.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 25.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	R\$ 58.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	R\$ 26.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto a COSERN	R\$ 68.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 375.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura e Abastecimento	R\$ 582.200,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 207.100,00
Apoiar o Programa “Garantia Safra”	R\$ 18.400,00
Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 16.000,00
Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”	R\$ 34.000,00
Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	R\$ 2.500,00
Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	R\$ 15.000,00
Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar	R\$ 22.000,00
Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	R\$ 11.000,00
Restauração e Manutenção do Matadouro Municipal	R\$ 157.300,00
Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	R\$ 28.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.093.500,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
---	----------------------------

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	R\$ 20.500,00
Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	R\$ 35.000,00
Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	R\$ 48.000,00
Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	R\$ 28.400,00
Subtotal	<b>R\$ 131.900,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	R\$ 18.000,00
Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	R\$ 113.850,00
Construção e Recuperação de Açudes em pequenas propriedades	R\$ 47.400,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 145.000,00
Subtotal	<b>R\$ 324.250,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 05 – Controladoria	
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	R\$ 125.180,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 550,00
Subtotal	<b>R\$ 125.730,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 5.685.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 3.850,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 84.000,00
Ampliação da frota para o Transporte Escolar	R\$ 187.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 85.300,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 330.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 143.000,00
Climatizar as Escolas Municipais	R\$ 99.000,00
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 65.000,00
Subtotal	<b>R\$ 6.682.150,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 911.670,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 31.020,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 11.550,00
Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	R\$ 55.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.500,00
Subtotal	<b>R\$ 1.054.740,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 5.600,00
Subtotal	<b>R\$ 5.600,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 19.910,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 4.500,00
Subtotal	<b>R\$ 24.410,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	R\$ 3.300,00
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 88.000,00

Subtotal	<b>R\$ 91.300,00</b>
----------	----------------------

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 13.200,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 27.500,00
Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	R\$ 24.750,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 65.450,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor de Esportes	R\$ 46.750,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 15.000,00
Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 135.000,00
Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol	R\$ 60.000,00
Apoio ao Atleta Local	R\$ 18.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Construção de Campos de Futebol	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 384.750,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R\$ 7.700,00
Criação de Rotas Turísticas	R\$ 4.400,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 12.100,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	R\$ 1.122.900,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 140.000,00
Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	R\$ 50.000,00
Construção e Reforma de Praças	R\$ 65.000,00
Construção e Modernização de Cemitérios	R\$ 90.000,00
Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	R\$ 180.000,00
Dragagem e Limpeza de Rios	R\$ 15.000,00
Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 37.400,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 80.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 60.000,00
Construção de Calçadas e Passeios Públicos	R\$ 41.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.881.300,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações do Setor de Transportes	R\$ 18.500,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 8.400,00
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R\$ 18.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 44.900,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 185.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 15.400,00
Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	R\$ 280.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 480.400,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.415.000,00

Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”	R\$ 228.000,00
Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	R\$ 1.100.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”	R\$ 124.000,00
Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”	R\$ 67.150,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 180.000,00
Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	R\$ 284.000,00
Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”	R\$ 47.250,00
Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	R\$ 120.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 3.500,00
Subtotal	<b>R\$ 5.568.900,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	R\$ 157.940,00
Subtotal	<b>R\$ 157.940,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R\$ 38.650,00
Subtotal	<b>R\$ 38.650,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$ 115.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 115.000,00
Subtotal	<b>R\$ 295.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 208.000,00
Subtotal	<b>R\$ 208.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R\$ 12.110,00
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 175.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 60.000,00
Subtotal	<b>R\$ 247.110,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.650.000,00
Subtotal	<b>R\$ 1.650.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R\$ 28.420,00
Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	R\$ 22.200,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	R\$ 15.000,00
Subtotal	<b>R\$ 65.620,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 24.100,00
Manutenção do Programa BPC na Escola	R\$ 15.000,00
Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	R\$ 4.100,00
Subtotal	<b>R\$ 43.200,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Implantação e Implementação do Programa "Criança Feliz"	R\$ 51.640,00
Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	R\$ 10.200,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	R\$ 25.800,00
Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	R\$ 26.400,00
Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	R\$ 15.300,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	R\$ 17.450,00
Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	R\$ 80.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 26.200,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 272.990,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	R\$ 58.600,00
Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	R\$ 27.100,00
Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 40.000,00
Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$ 15.600,00
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	R\$ 15.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	R\$ 12.500,00
Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	R\$ 18.800,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	R\$ 94.000,00
Implantação da Vigilância Socioassistencial	R\$ 14.400,00
Promoção de Eventos Sociais	R\$ 24.000,00
Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	R\$ 27.400,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$ 5.500,00
Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	R\$ 155.000,00
Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	R\$ 15.280,00
Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ 18.800,00
Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	R\$ 35.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 676.980,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	R\$ 12.000,00
Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	R\$ 8.140,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 20.140,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	R\$ 280.000,00
Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	R\$ 4.400,00
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 15.200,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	R\$ 40.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 339.600,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	R\$ 2.200,00
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	R\$ 2.340,00
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 3.800,00
Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	R\$ 6.200,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	R\$ 3.700,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 18.240,00</b>

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 179.400,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Subtotal	<b>R\$ 184.400,00</b>

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Comunicação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 18.400,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.400,00
Subtotal	<b>R\$ 22.800,00</b>

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 12 – Procuradoria	
Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	R\$ 48.300,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.200,00
Subtotal	<b>R\$ 52.500,00</b>

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	R\$ 212.000,00
Subtotal	<b>R\$ 212.000,00</b>

Total Geral	<b>R\$ 26.376.272,00</b>
-------------	--------------------------

Local/Data:	Jardim de Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito.
Assinatura:	

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**EADD9F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO DA LEI MUNICIPAL 435-2021-LOA2022**

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	19.466.370,27
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	580.000,00
Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	149.770,27
Transferências Correntes	18.353.800,00
Outras Receitas Correntes	352.800,00
Receitas de Capital	410.000,00
Operações de Crédito	5.000,00
Alienações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
Deduções de Receita	-2.186.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.186.000,00

Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.186.000,00
Transferências Correntes	-2.186.000,00
SUBTOTAL	17.690.370,27
TOTAL GERAL	17.690.370,27

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	787.500,00
02 - Poder Executivo	16.682.870,27
90 - Reserva de Contingencia	220.000,00
SUBTOTAL	17.690.370,27
TOTAL GERAL	17.690.370,27

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	1.946.637,03	1.946.637,03	3.893.274,05	1.946.637,03	1.946.637,03	3.893.274,05
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	58.000,00	58.000,00	116.000,00	58.000,00	58.000,00	116.000,00
Receita de Contribuição	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Receita Patrimonial	14.977,03	14.977,03	29.954,05	14.977,03	14.977,03	29.954,05
Transferencia Correntes	1.835.380,00	1.835.380,00	3.670.760,00	1.835.380,00	1.835.380,00	3.670.760,00
Outras Receitas Correntes	35.280,00	35.280,00	70.560,00	35.280,00	35.280,00	70.560,00
Receitas De Capital	41.000,00	41.000,00	82.000,00	41.000,00	41.000,00	82.000,00
Operações de Crédito	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Deduções do FUNDEB	-218.600,00	-218.600,00	-437.200,00	-218.600,00	-218.600,00	-437.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.769.037,03	1.769.037,03	3.538.074,05	1.769.037,03	1.769.037,03	3.538.074,05
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	1.946.637,03	1.946.637,03	3.893.274,05	1.946.637,03	1.946.637,03	3.893.274,05
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	58.000,00	58.000,00	116.000,00	58.000,00	58.000,00	116.000,00
Receita de Contribuição	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Receita Patrimonial	14.977,03	14.977,03	29.954,05	14.977,03	14.977,03	29.954,05
Transferencia Correntes	1.835.380,00	1.835.380,00	3.670.760,00	1.835.380,00	1.835.380,00	3.670.760,00
Outras Receitas Correntes	35.280,00	35.280,00	70.560,00	35.280,00	35.280,00	70.560,00
Receitas De Capital	41.000,00	41.000,00	82.000,00	41.000,00	41.000,00	82.000,00
Operações de Crédito	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Deduções do FUNDEB	-218.600,00	-218.600,00	-437.200,00	-218.600,00	-218.600,00	-437.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.769.037,03	1.769.037,03	3.538.074,05	1.769.037,03	1.769.037,03	3.538.074,05

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	973.318,51	973.318,51	1.946.637,03	973.318,51	973.318,51	1.946.637,03
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	29.000,00	29.000,00	58.000,00	29.000,00	29.000,00	58.000,00
Receita de Contribuição	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Receita Patrimonial	7.488,51	7.488,51	14.977,03	7.488,51	7.488,51	14.977,03
Transferencia Correntes	917.690,00	917.690,00	1.835.380,00	917.690,00	917.690,00	1.835.380,00
Outras Receitas Correntes	17.640,00	17.640,00	35.280,00	17.640,00	17.640,00	35.280,00
Receitas De Capital	20.500,00	20.500,00	41.000,00	20.500,00	20.500,00	41.000,00
Operações de Crédito	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00
Alienação de Bens	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00
Transferencia de Capital	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Deduções do FUNDEB	-109.300,00	-109.300,00	-218.600,00	-109.300,00	-109.300,00	-218.600,00
TOTAL DAS RECEITAS	884.518,51	884.518,51	1.769.037,03	884.518,51	884.518,51	1.769.037,03

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2022	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2022 - Consolidado						
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00 Aluguéis - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00 Arrendamentos - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	11.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.870,27
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.552.000,00	1.552.000,00	1.552.000,00	1.552.000,00	1.552.000,00	1.940.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	63.700,00	79.500,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	16.300,00	16.300,00	16.300,00	16.300,00	16.300,00	20.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	37.600,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	140.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	140.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	320.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	19.200,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00 Transferências dos Municípios para educação - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00 Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	32.800,00

1.9.4.9.99.0.2.00.00.00 Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-288.000,00	-288.000,00	-288.000,00	-288.000,00	-288.000,00	-360.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-57.600,00	-57.600,00	-57.600,00	-57.600,00	-57.600,00	-72.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.200,00	-3.200,00	-3.200,00	-3.200,00	-3.200,00	-4.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
TOTAL GERAL	2.830.500,00	2.830.500,00	2.830.500,00	2.830.500,00	2.830.500,00	3.537.870,27

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	19.466.370,27	0,00	19.466.370,27
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	580.000,00	0,00	580.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	490.000,00	0,00	490.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	140.000,00	0,00	140.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	170.000,00	0,00	170.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	170.000,00	0,00	170.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	120.000,00	0,00	120.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	40.000,00	0,00	40.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	149.770,27	0,00	149.770,27
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.900,00	0,00	129.900,00

1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.900,00	0,00	129.900,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	129.900,00	0,00	129.900,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	129.900,00	0,00	129.900,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	129.900,00	0,00	129.900,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	59.900,00	0,00	59.900,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	19.870,27	0,00	19.870,27
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.870,27	0,00	19.870,27
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.870,27	0,00	19.870,27
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.870,27	0,00	19.870,27
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	9.870,27	0,00	9.870,27
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.353.800,00	0,00	18.353.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.577.100,00	0,00	15.577.100,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.260.000,00	0,00	10.260.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.250.000,00	0,00	10.250.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	20.000,00	0,00	20.000,00

1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.698.000,00	0,00	1.698.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	850.000,00	0,00	850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	398.000,00	0,00	398.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	707.100,00	0,00	707.100,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	187.100,00	0,00	187.100,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	187.100,00	0,00	187.100,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	700.000,00	0,00	700.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	700.000,00	0,00	700.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	700.000,00	0,00	700.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	700.000,00	0,00	700.000,00

1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	630.000,00	0,00	630.000,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.416.700,00	0,00	2.416.700,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.806.700,00	0,00	1.806.700,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	96.700,00	0,00	96.700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	96.700,00	0,00	96.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	480.000,00	0,00	480.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	352.800,00	0,00	352.800,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	262.800,00	0,00	262.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	162.800,00	0,00	162.800,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	162.800,00	0,00	162.800,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	162.800,00	0,00	162.800,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.4.9.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.4.9.99.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.4.9.99.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin	90.000,00	0,00	90.000,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	410.000,00	0,00	410.000,00
-------------------------	---------------------	------------	------	------------

2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	5.000,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	0,00	5.000,00
2.1.1.9.0.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	0,00	5.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	0,00	5.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.186.000,00	0,00	-2.186.000,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.186.000,00	0,00	-2.186.000,00
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.186.000,00	0,00	-2.186.000,00
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.186.000,00	0,00	-2.186.000,00
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.804.000,00	0,00	-1.804.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-1.802.000,00	0,00	-1.802.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	0,00	-1.800.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00

951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-382.000,00	0,00	-382.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-382.000,00	0,00	-382.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-20.000,00	0,00	-20.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-20.000,00	0,00	-20.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00	0,00	-2.000,00
TOTAL GERAL		17.690.370,27	0,00	17.690.370,27

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		8.102.070,27
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.114.500,00
		2 - Juros e encargos da dívida	252.500,00
		3 - Outras despesas correntes	3.725.870,27
		4 - Investimentos	537.400,00
		5 - Inversões financeiras	73.000,00
		6 - Amortização da dívida	178.800,00
		9 - Reserva de contingência	220.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		935.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	325.200,00
		3 - Outras despesas correntes	256.600,00

		4 - Investimentos	353.200,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.798.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	733.000,00
		3 - Outras despesas correntes	863.900,00
		4 - Investimentos	201.600,00
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		2.100,00
		3 - Outras despesas correntes	2.100,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		34.200,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	28.070,27
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
		4 - Investimentos	1.129,73
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		79.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	79.800,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		210.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	173.000,00
		3 - Outras despesas correntes	37.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		490.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	490.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		210.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	122.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	85.000,00
		4 - Investimentos	3.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		490.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	490.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		90.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	44.400,00
		3 - Outras despesas correntes	21.600,00
		4 - Investimentos	24.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR		210.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	210.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		120.000,00
		3 - Outras despesas correntes	120.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		187.100,00
		3 - Outras despesas correntes	157.100,00
		4 - Investimentos	30.000,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE		200.000,00
		3 - Outras despesas correntes	184.200,00
		4 - Investimentos	15.800,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		97.500,00
		4 - Investimentos	97.500,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		160.000,00
		3 - Outras despesas correntes	102.300,00
		4 - Investimentos	57.700,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.098.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.280.700,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	817.300,00

1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		102.000,00
		4 - Investimentos	102.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	74.500,00
		4 - Investimentos	25.500,00
1634000000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		500,00
		4 - Investimentos	500,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		43.600,00
		4 - Investimentos	43.600,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		669.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	314.400,00
		3 - Outras despesas correntes	334.900,00
		4 - Investimentos	20.400,00
1661000000	Transf. Fundo Estadual de Assist. Social		80.000,00
		3 - Outras despesas correntes	80.000,00
1700000000	Outros	Convênios da União	150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	112.100,00
		4 - Investimentos	37.900,00
1701000000	Outros	Convênios do Estado	43.600,00
		4 - Investimentos	43.600,00
1749000000	Outras	Vinculações de Transferências	650.000,00
		3 - Outras despesas correntes	477.600,00
		4 - Investimentos	172.400,00
1750000000	CIDE		96.700,00
		3 - Outras despesas correntes	51.700,00
		4 - Investimentos	45.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		30.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 004			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			7.405.070,27
Total 2 - Juros e encargos da dívida			252.500,00
Total 3 - Outras despesas correntes			7.738.770,27
Total 4 - Investimentos			1.822.229,73
Total 5 - Inversões financeiras			73.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			178.800,00
Total 9 - Reserva de contingência			220.000,00
Total geral			17.690.370,27

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.102.070,27
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	935.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.798.500,00
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	2.100,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	34.200,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	79.800,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	210.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	490.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	210.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	490.000,00

1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR	90.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR	210.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	120.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE	100.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE	100.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE	187.100,00
1569000000	Outras Transferências do FNDE	200.000,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação	97.500,00
1599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	160.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	2.098.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação	102.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual	100.000,00
1634000000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde	500,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde	43.600,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	669.700,00
1661000000	Transf. Fundo Estadual de Assist. Social	80.000,00
1700000000	Outros Convênios da União	150.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	43.600,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências	650.000,00
1750000000	CIDE	96.700,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
1754000000	Recurso de Operação de Crédito	5.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta	5.000,00
Total		17.690.370,27

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

## Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	48.000,00		48.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	20.000,00		20.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	36.000,00		36.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	9.000,00		9.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	72.000,00		72.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	18.000,00		18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN - Princ.			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	108.000,00		108.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	45.000,00		45.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	27.000,00		27.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	50.000,00		50.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	40.000,00		40.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMMG	1751000000-Contribuição de Iluminação	30.000,00		30.000,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00		Aluguéis - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	70.000,00		70.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00		Arrendamentos - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	59.900,00		59.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal			
	PMMG	1500000000-Recursos não vinculados de	9.870,27		9.870,27

1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	7.900,00		7.900,00
		150100000-Outros Recursos Não Vincul	2.100,00		2.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	5.820.000,00		5.820.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	485.000,00		485.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.455.000,00		1.455.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	582.000,00		582.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.358.000,00		1.358.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	187.500,00		187.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	225.000,00		225.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	600,00		600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.400,00		1.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMMG	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	15.000,00		15.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	5.000,00		5.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMMG	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	60.000,00		60.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	20.000,00		20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	850.000,00		850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	450.000,00		450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	398.000,00		398.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	102.000,00		102.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	FMS	1550000000-Transferência do Salário-E	120.000,00		120.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	PMMG	1551000000-Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	PMMG	1552000000-Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMMG	1553000000-Transferência de Recurso d	187.100,00		187.100,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMMG	1569000000-Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMMG	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	210.000,00		210.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	490.000,00		490.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMMG	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	210.000,00		210.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	490.000,00		490.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMMG	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	90.000,00		90.000,00
		1543107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	210.000,00		210.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	80.000,00		80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	100.000,00		100.000,00

1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMAS	166000000-Transferência de Recurso d	60.000,00		60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal			
	FMAS	166000000-Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	166000000-Transferência de Recurso d	40.000,00		40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	166000000-Transferência de Recurso d	300.000,00		300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMMG	170000000-Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	48.000,00		48.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	4.000,00		4.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
		154000000-Transferências do FUNDEB-i	4.800,00		4.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	11.200,00		11.200,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMMG	174900000-Outras Vinculações de Tran	150.000,00		150.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	960.000,00		960.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	80.000,00		80.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	240.000,00		240.000,00
		154000000-Transferências do FUNDEB-i	96.000,00		96.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	224.000,00		224.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	60.000,00		60.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
		154000000-Transferências do FUNDEB-i	6.000,00		6.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	14.000,00		14.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
		154000000-Transferências do FUNDEB-i	600,00		600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	1.400,00		1.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMMG	175000000-CIDE	96.700,00		96.700,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMMG	157300000-Royalty do Petróleo e Gás	22.500,00		22.500,00
		163500000-Royalty do Petróleo e Gás	7.500,00		7.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	162100000-Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	166100000-Transf. Fundo Estadual de	80.000,00		80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal			
	PMMG	1500100100-Receita de Imposto e Trans	100.000,00		100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMMG	174900000-Outras Vinculações de Tran	300.000,00		300.000,00
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00		Transferências dos Municípios para educação- Principal			
	PMMG	159900000-Outros Recursos Vinculados	160.000,00		160.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00		Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.			
	PMMG	174900000-Outras Vinculações de Tran	100.000,00		100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMMG	174900000-Outras Vinculações de Tran	100.000,00		100.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00		Outros Ressarcimentos - Principal			

	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	67.900,00		67.900,00
		163400000-Operação de Crédito Vincul	500,00		500,00
		163500000-Royalty do Petróleo e Gás	11.100,00		11.100,00
		166000000-Transferência de Recurso d	39.700,00		39.700,00
		170100000-Outros Convênios do Estado	43.600,00		43.600,00
1.9.4.9.99.0.2.00.00.00		Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin			
	PMMG	150000000-Recursos não vinculados de	90.000,00		90.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMMG	175400000-Recurso de Operação de Cré	5.000,00		5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMMG	175500000-Alienação de bem/Ativo-Adm	2.000,00		2.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMMG	175500000-Alienação de bem/Ativo-Adm	3.000,00		3.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal			
	FMS	160000000-Transferência SUS Bloco de	400.000,00		400.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-540.000,00		-540.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.260.000,00		-1.260.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-600,00		-600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.400,00		-1.400,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-600,00		-600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.400,00		-1.400,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-108.000,00		-108.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-252.000,00		-252.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-6.000,00		-6.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-14.000,00		-14.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMMG	154000000-Transferências do FUNDEB-i	-600,00		-600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-1.400,00		-1.400,00
Totais			17.690.370,27	0,00	17.690.370,27

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Atividades do Poder Legislativo	787.500,00	0,00	787.500,00
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	1.679.400,00	0,00	1.679.400,00
0003	Modernização da infra-estrutura	32.000,00	0,00	32.000,00
0004	Administração Tributária e Financeira	1.004.300,00	0,00	1.004.300,00
0005	Controle interno	106.100,00	0,00	106.100,00
0006	Amortização da Dívida do Município	68.800,00	0,00	68.800,00
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	31.000,00	73.500,00	104.500,00
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	177.300,00	42.700,00	220.000,00
0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	319.200,00	0,00	319.200,00
0010	Limpeza Urbana	33.800,00	0,00	33.800,00
0011	Promoção ao Turismo	258.000,00	0,00	258.000,00
0012	Iluminação Pública	72.000,00	0,00	72.000,00
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	458.200,00	0,00	458.200,00
0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	4.549.870,27	0,00	4.549.870,27
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	236.500,00	0,00	236.500,00
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	30.000,00	0,00	30.000,00
0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	340.700,00	0,00	340.700,00
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	96.500,00	0,00	96.500,00

0020	Incentivar o Agro Negócio	19.000,00	0,00	19.000,00
0021	Assistencia Comunitária	5.000,00	1.078.800,00	1.083.800,00
0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	284.100,00	284.100,00
0023	Políticas de Assistenciais	0,00	15.000,00	15.000,00
0024	Políticas Habitacional	107.700,00	0,00	107.700,00
0025	Políticas de Meio Ambiente	34.500,00	0,00	34.500,00
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	65.000,00	4.778.500,00	4.843.500,00
0027	Promoção do Desporto	70.500,00	0,00	70.500,00
0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	557.700,00	0,00	557.700,00
0029	Apoio ao Ensino Universitário	57.200,00	0,00	57.200,00
9999	Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.417.770,27</b>	<b>6.272.600,00</b>	<b>17.690.370,27</b>

Rio Grande do Norte

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	787.500,00	0,00	787.500,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	100.400,00	0,00	100.400,00
122	Administração Geral	2.987.000,00	1.748.200,00	4.735.200,00
123	Administração Financeira	520.600,00	0,00	520.600,00
124	Controle Interno	106.100,00	0,00	106.100,00
131	Comunicação Social	21.100,00	0,00	21.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	15.000,00	15.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	284.100,00	284.100,00
244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.121.500,00	1.126.500,00
301	Atenção Básica	0,00	2.147.900,00	2.147.900,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	258.600,00	258.600,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	212.000,00	212.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	296.400,00	296.400,00
361	Ensino Fundamental	3.649.570,27	0,00	3.649.570,27
362	Ensino Médio	165.300,00	0,00	165.300,00
364	Ensino Superior	57.200,00	0,00	57.200,00
365	Educação Infantil	458.200,00	0,00	458.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	194.500,00	0,00	194.500,00
367	Educação Especial	30.000,00	0,00	30.000,00
391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00
392	Difusão Cultural	139.900,00	0,00	139.900,00
451	Infra Estrutura Urbana	226.300,00	0,00	226.300,00
452	Serviços Urbanos	30.000,00	0,00	30.000,00
482	Habitação Urbana	107.700,00	0,00	107.700,00
512	Saneamento Básico Urbano	65.000,00	110.000,00	175.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	34.500,00	0,00	34.500,00
542	Controle Ambiental	33.800,00	0,00	33.800,00
544	Recursos Hídricos	48.200,00	0,00	48.200,00
605	Abastecimento	21.000,00	31.600,00	52.600,00
606	Extensão Rural	242.700,00	0,00	242.700,00
607	Irrigação	27.300,00	0,00	27.300,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	111.800,00	0,00	111.800,00
609	Defesa Agropecuária	5.200,00	0,00	5.200,00
695	Turismo	310.500,00	0,00	310.500,00
752	Energia Elétrica	42.000,00	0,00	42.000,00
785	Transportes Especiais	62.000,00	0,00	62.000,00
812	Desporto Comunitário	118.700,00	0,00	118.700,00
813	Lazer	0,00	47.300,00	47.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	163.700,00	0,00	163.700,00
846	Outros Encargos Especiais	320.000,00	0,00	320.000,00
999	Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	220.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.417.770,27</b>	<b>6.272.600,00</b>	<b>17.690.370,27</b>

Rio Grande do Norte

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	787.500,00	0,00	787.500,00

03	Essencial à Justiça	100.400,00	0,00	100.400,00
04	Administração	2.067.000,00	0,00	2.067.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.420.600,00	1.420.600,00
10	Saúde	0,00	4.852.000,00	4.852.000,00
12	Educação	5.602.570,27	0,00	5.602.570,27
13	Cultura	301.200,00	0,00	301.200,00
15	Urbanismo	266.300,00	0,00	266.300,00
16	Habitação	107.700,00	0,00	107.700,00
17	Saneamento	65.000,00	0,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental	68.300,00	0,00	68.300,00
20	Agricultura	777.500,00	0,00	777.500,00
23	Comércio e Serviços	206.200,00	0,00	206.200,00
25	Energia	42.000,00	0,00	42.000,00
26	Transporte	192.600,00	0,00	192.600,00
27	Desporto e Lazer	129.800,00	0,00	129.800,00
28	Encargos Especiais	483.700,00	0,00	483.700,00
99	Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	220.000,00
TOTAL GERAL		11.417.770,27	6.272.600,00	17.690.370,27

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMMG	80.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMMG	60.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMMG	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMMG	50.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMMG	180.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMMG	50.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMMG	40.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMMG	30.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMMG	9.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMMG	250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMMG	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMMG	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMMG	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMMG	1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMMG	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMMG	10.000,00
SUBTOTAL :			12.660.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	PMMG	70.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	PMMG	59.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	PMMG	9.870,27
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMMG	10.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMMG	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMMG	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	FMS	398.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	102.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	FMS	120.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMMG	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMMG	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMMG	187.100,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMMG	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMMG	700.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMMG	700.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	PMMG	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	80.000,00

1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMAS	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	FMAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMMG	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMMG	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMMG	96.700,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMMG	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Gov. Municipal de Monte das Gameleiras			PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado			
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	PMMG	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMMG	300.000,00
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal	PMMG	160.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	PMMG	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	PMMG	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMMG	100.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	PMMG	162.800,00
1.9.4.9.99.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin	PMMG	90.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMMG	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMMG	2.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMMG	3.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	FMS	400.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMMG	-1.800.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMMG	-2.000,00
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMMG	-2.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMMG	-360.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMMG	-20.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMMG	-2.000,00
SUBTOTAL :			5.030.370,27
TOTAL :			17.690.370,27
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			12.660.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			787.500,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,22 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Gov. Municipal de Monte das Gameleiras	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	490.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.050.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.250.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.700.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	10.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	80.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	1.600.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	12.540.000,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	1.700.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.700.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	700.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	700.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	300.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.186.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.000,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	-2.186.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	707.100,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	100.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	187.100,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	0,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	260.000,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	967.100,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	1.916.100,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	1.269.800,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.199.800,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	544.200,00
14.1- Com Educação Infantil	150.800,00
14.2- Com Ensino Fundamental	393.400,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	1.814.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	5.300,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	736.000,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	183.200,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	924.500,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	861.000,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	3.599.500,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	1.269.800,00
23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%)	544.200,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	3.135.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	80.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	60.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	180.000,00

Receitas de transferências	legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00
TOTAL	DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	11.990.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	398.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	102.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	400.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.300.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		
		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	40.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	30.000,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	70.000,00
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	59.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	9.870,27
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	300.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	187.100,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	700.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	700.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	80.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Monte das	Gameleiras PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	96.700,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	80.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	300.000,00
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal	160.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	100.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	162.800,00
1.9.4.9.99.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin	90.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	2.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.000,00

TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.586.370,27
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.186.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.690.370,27

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.592.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	276.100,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	245.100,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	42.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	174.800,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	35.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	908.900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	80.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	22.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	364.550,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	573.050,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	57.600,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	102.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	356.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	21.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.852.000,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.852.000,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.300.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.552.000,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS		(V/I) 21,28%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2022	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	41.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.071.700,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.045.170,27	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	210.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	446.800,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		6.814.670,27	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	463.100,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	118.800,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.300,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.200,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		590.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		17.280.370,27	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		6.814.670,27	( 39,44 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		9.331.399,95	( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		590.400,00	( 3,42 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.036.822,22	( 6,00 % )

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
		PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	80.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	60.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	120.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	50.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	180.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	40.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	30.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	70.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.10.00.00	Arrendamentos - Principal	59.900,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	9.870,27	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10.000,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
		PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
		RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.700.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	300.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	10.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	20.000,00	

1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	850.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	450.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	398.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	102.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	100.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	100.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	187.100,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	200.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	700.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	700.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	300.000,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO	PROGRAMA PARA 2022
Consolidado		Em R\$ 1,00	
		PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
CÓDIGO		RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
ESPECIFICAÇÃO			
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	80.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	60.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	40.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	300.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	150.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	80.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.600.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	96.700,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		

1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	30.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	100.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	80.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	100.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	300.000,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado			Em R\$ 1,00
			PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		RECEITAS CORRENTES
			DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1.7.3.9.99.0.1.10.00.00	Transferências dos Municípios para educação - Principal	160.000,00	
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Pri	100.000,00	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	100.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	162.800,00	
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		
1.9.4.9.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital		
1.9.4.9.99.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital		
1.9.4.9.99.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur.	90.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.800.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-2.000,00	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	-2.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-20.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00	
TOTAIS DA RECEITA		17.280.370,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			17.280.370,27

Cronograma de Desembolso de 2022 por Unidade Orçamentária							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Jan	Fev	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101	Poder Legislativo	63.000,00	63.000,00	126.000,00	63.000,00	63.000,00	126.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	40.440,00	40.440,00	80.880,00	40.440,00	40.440,00	80.880,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	82.800,00	82.800,00	165.600,00	82.800,00	82.800,00	165.600,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	8.800,00	8.800,00	17.600,00	8.800,00	8.800,00	17.600,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	62.200,00	62.200,00	124.400,00	62.200,00	62.200,00	124.400,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	448.205,62	448.205,62	896.411,24	448.205,62	448.205,62	896.411,24
0207	Secretaria Municipal de Saúde	393.360,00	393.360,00	786.720,00	393.360,00	393.360,00	786.720,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	122.664,00	122.664,00	245.328,00	122.664,00	122.664,00	245.328,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio	27.600,00	27.600,00	55.200,00	27.600,00	27.600,00	55.200,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	34.480,00	34.480,00	68.960,00	34.480,00	34.480,00	68.960,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Ur	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	65.680,00	131.360,00
0213	Secretaria Municipal de Administraç	38.800,00	38.800,00	77.600,00	38.800,00	38.800,00	77.600,00
9099	Reserva de Contingencia	17.600,00	17.600,00	35.200,00	17.600,00	17.600,00	35.200,00
TOTAL		1.415.229,62	1.415.229,62	2.830.459,24	1.415.229,62	1.415.229,62	2.830.459,24
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101	Poder Legislativo	63.000,00	63.000,00	126.000,00	63.000,00	63.000,00	126.000,00
0202	Gabinete do Prefeito	40.440,00	40.440,00	80.880,00	40.440,00	40.440,00	80.880,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	82.800,00	82.800,00	165.600,00	82.800,00	82.800,00	165.600,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	8.800,00	8.800,00	17.600,00	8.800,00	8.800,00	17.600,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	62.200,00	62.200,00	124.400,00	62.200,00	62.200,00	124.400,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	448.205,62	448.205,62	896.411,24	448.205,62	448.205,62	896.411,24
0207	Secretaria Municipal de Saúde	393.360,00	393.360,00	786.720,00	393.360,00	393.360,00	786.720,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	122.664,00	122.664,00	245.328,00	122.664,00	122.664,00	245.328,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio	27.600,00	27.600,00	55.200,00	27.600,00	27.600,00	55.200,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	34.480,00	34.480,00	68.960,00	34.480,00	34.480,00	68.960,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Ur	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	65.680,00	131.360,00
0213	Secretaria Municipal de Administraç	38.800,00	38.800,00	77.600,00	38.800,00	38.800,00	77.600,00
9099	Reserva de Contingencia	17.600,00	17.600,00	35.200,00	17.600,00	17.600,00	35.200,00
TOTAL		1.415.229,62	1.415.229,62	2.830.459,24	1.415.229,62	1.415.229,62	2.830.459,24
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101	Poder Legislativo	63.000,00	63.000,00	126.000,00	63.000,00	94.500,00	157.500,00
0202	Gabinete do Prefeito	40.440,00	40.440,00	80.880,00	40.440,00	60.660,00	101.100,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	82.800,00	82.800,00	165.600,00	82.800,00	124.200,00	207.000,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	8.800,00	8.800,00	17.600,00	8.800,00	13.200,00	22.000,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	62.200,00	62.200,00	124.400,00	62.200,00	93.300,00	155.500,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	448.205,62	448.205,62	896.411,24	448.205,62	672.308,45	1.120.514,07
0207	Secretaria Municipal de Saúde	393.360,00	393.360,00	786.720,00	393.360,00	590.040,00	983.400,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	122.664,00	122.664,00	245.328,00	122.664,00	183.996,00	306.660,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio	27.600,00	27.600,00	55.200,00	27.600,00	41.400,00	69.000,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	34.480,00	34.480,00	68.960,00	34.480,00	51.720,00	86.200,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	14.400,00	24.000,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Ur	65.680,00	65.680,00	131.360,00	65.680,00	98.520,00	164.200,00
0213	Secretaria Municipal de Administraç	38.800,00	38.800,00	77.600,00	38.800,00	58.200,00	97.000,00
9099	Reserva de Contingencia	17.600,00	17.600,00	35.200,00	17.600,00	26.400,00	44.000,00
TOTAL		1.415.229,62	1.415.229,62	2.830.459,24	1.415.229,62	2.122.844,45	3.538.074,07
TOTAL GERAL							17.690.370,27

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		Em R\$ 1,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		11.417.770,27
Orçamento Seguridade social.....		6.272.600,00
TOTAL.....		17.690.370,27

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação da Camara Municipal	24.900,00
02 02. 04 122 0002 1.002	Divul.e Market.das Ativ. Desenvolvidas	10.600,00
02 05. 20 544 0019 1.003	Aquisição de Material para Irrigação	25.600,00
02 05. 20 544 0019 1.004	Construção de Cisternas	22.600,00
02 05. 20 605 0019 1.005	Const.Ref.Limp. de Barragens e Barreiros	21.000,00
02 05. 20 606 0018 1.006	Constr.e Recup.de Passagens Molhadas	130.100,00
02 05. 20 606 0018 1.007	Contr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	31.000,00
02 05. 20 606 0018 1.008	Aquis. de Trator e Implementos Agrícolas	62.600,00
02 05. 20 606 0020 1.009	Fortalecimento de Associações Rurais	3.200,00
02 05. 20 608 0018 1.010	Apoio ao Prog.Nac.de Fort.da Agric.Famil PRONAF e ao Seguro Safra	37.800,00
02 05. 20 608 0018 1.011	Const.Ampl.e Ref.do Mercado Público	51.500,00
02 05. 20 608 0018 1.012	Aquis.e Distribuição de Sementes	12.000,00
02 05. 20 609 0018 1.013	Realiz.e Manut.do Cadastro do ITR	5.200,00
02 06. 12 122 0007 1.014	Aquisição de Imóveis	21.000,00
02 06. 12 122 0008 1.015	Recursos para Contra Partida de Convenio Celebrados	52.600,00
02 06. 12 122 0014 1.016	Conferenecias Municipais de Educação	5.200,00
02 06. 12 361 0014 1.017	Adequação de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais	31.500,00
02 06. 12 361 0014 1.018	Formação Cont. de Prof.da Rede Municipal de Ensino	12.600,00
02 06. 12 361 0014 1.019	Aquis.e/ou Recup.de Carteiras Escolares	31.500,00
02 06. 12 361 0014 1.020	Manut.das Ativs. do PNATE	85.000,00
02 06. 12 361 0014 1.021	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	300.000,00
02 06. 12 361 0014 1.022	Programa Proerd nas Escolas	26.200,00
02 06. 12 361 0014 1.023	Prog.de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental	21.000,00
02 06. 12 361 0014 1.024	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardame para Alunos da Educ.Fundament.	39.400,00
02 06. 12 361 0014 1.025	Distribuição de Livros Didaticos p/Aluno do Ensino Fundamental	69.400,00
02 06. 12 361 0014 1.026	Aquisição de Veiculos Diversos	30.000,00
02 06. 12 361 0016 1.027	Implantação e Menut.de Cursos Profission	42.000,00
02 06. 12 361 0028 1.028	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares	105.200,00
02 06. 12 361 0028 1.029	Const.e/ou Ref.Ginasio Esport.em Und.Esc	92.000,00
02 06. 12 365 0013 1.030	Prog.de Valorização e Qualif.dos Profisi do Ensino Infantil	12.800,00
02 06. 12 365 0013 1.031	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos da Educação Infantil	23.200,00
02 06. 12 365 0013 1.032	Aquis.e Dist.de Kits Escolares p/Alunos da Educ.Infantil	2.800,00
02 06. 12 366 0016 1.033	Prog.de Valoriz.e Qualifi.dos Prof.EJA	34.300,00
02 06. 12 366 0016 1.034	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardm para Alunos do EJA	18.900,00
02 06. 12 812 0014 1.035	Const.e Ref.de Quadras Escolares	31.500,00
02 07. 10 122 0007 1.036	Aquisição de Imóveis	21.000,00
02 07. 10 122 0007 1.037	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.500,00
02 07. 10 301 0026 1.038	Const.Ref.e Empl.de Und.de Saude	81.500,00
02 07. 10 301 0026 1.039	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saude	52.500,00
02 07. 10 301 0026 1.040	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Anal.Clinica	31.500,00
02 07. 10 301 0026 1.041	Prog.Readq.das Unid.Basic.de Saude QUALIFAR/SUS	40.900,00
02 07. 10 301 0026 1.042	Contra.de Profissi.Medicos Especializado	173.500,00
02 07. 10 301 0026 1.043	Campanha Munic.de Imunização Infantil	5.300,00
02 07. 10 301 0026 1.044	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	17.300,00
02 07. 10 301 0026 1.045	Implantação e Manut.da Rede Cegonha	31.600,00
02 07. 10 301 0026 1.046	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	62.000,00
02 07. 10 301 0026 1.047	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	136.300,00
02 07. 10 302 0026 1.048	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	16.000,00
02 07. 10 303 0026 1.049	Prog.de Qualificação de Assist.Farmaceut QUALIFAR/SUS	45.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 07. 10 512 0026 1.050	Implant.do Sist.de Abastec.Dagua	70.000,00
02 07. 10 512 0026 1.051	Implant.do Sist.de Esgotam.Sanitario	40.000,00
02 07. 10 605 0026 1.052	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Ag Agua Potavel na Zona Rural	31.600,00
02 07. 10 813 0026 1.053	Implant.de Academia ao Ar Livre	47.300,00
02 07. 17 512 0026 1.054	Construção de Unidades Sanitarias	65.000,00
02 08. 08 243 0022 1.055	Ações do Selo Unicef	21.000,00
02 08. 08 244 0008 1.056	Rec.para Contra Partidas de Convenios Ce	42.700,00
02 08. 08 244 0021 1.057	Aquisição de Imóveis	21.000,00
02 08. 08 244 0021 1.058	Aquisição de Veiculos	21.000,00
02 08. 16 482 0024 1.059	Ampl.ou Ref. de Unidades Habitacionais	42.000,00

02.08.16.482.0024.1.060	Construção de Unidades Habitacionais	51.000,00
02.08.16.482.0024.1.061	Recup.de Und.Habitac.Através de Doação de Materiais e Ajuda	14.700,00
02.09.04.695.0011.1.062	Implant.da Sinalização Turística do Muni	15.800,00
02.09.04.695.0011.1.063	Inventario do Turismo Local	10.600,00
02.09.04.695.0011.1.064	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Tur Nacional e Internacional	10.600,00
02.09.04.695.0011.1.065	Realização do Festival Gastronomico e Cultural	52.000,00
02.09.04.695.0011.1.066	Calendario Continuo de Eventos Turistico	15.300,00
02.09.18.541.0025.1.067	Aquisição de Dessalinizadores	31.500,00
02.09.23.695.0008.1.068	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.500,00
02.09.23.695.0011.1.069	Construção de 01 Mirante	42.700,00
02.10.13.392.0028.1.070	Implant.do Grupo Artístico Cultural	20.700,00
02.10.13.392.0028.1.071	Realização de Conferencia	5.300,00
02.10.13.392.0028.1.072	Elaboração do Plano Munic.de Cultura	5.300,00
02.10.13.392.0028.1.073	Capacit.em Gestao de Produção Cultural	10.600,00
02.10.13.392.0028.1.074	Capacit.e Qualific.para Tecnicos em Bibl	1.100,00
02.10.13.392.0028.1.075	Decoração Natalina	5.300,00
02.10.27.392.0028.1.076	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.600,00
02.10.27.812.0027.1.077	Const.Ref. e Modernização de Quadras Poliesportivas	60.500,00
02.10.27.812.0028.1.078	Aquis.de Material Esportivo para Doação	6.100,00
02.10.27.812.0028.1.079	Criação de Escolinhas Esportivas P Crian e Jovens	10.600,00
02.12.04.122.0009.1.080	Ref.e Ampl.de Predios Publicos	15.800,00
02.12.15.122.0007.1.081	Aquisição de Imóveis	10.000,00
02.12.15.451.0008.1.082	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	41.500,00
02.12.15.451.0009.1.083	Const.Recu.e Urb.de Praças, Vias, Canter e Logradouro	73.000,00
02.12.15.451.0009.1.084	Const.de Quebra Molas e Recup.de Vias Co Recap.Asfáltico	36.800,00
02.12.15.451.0009.1.085	Drenagem e Pavimentação de Ruas	75.000,00
02.12.25.752.0012.1.086	Eletrificação Rural/Urbana	42.000,00
02.12.26.122.0009.1.087	Construção de Parada de Ônibus	10.600,00
02.12.26.785.0009.1.088	Recuperação de Estradas Vicinais	42.000,00
02.13.04.122.0003.1.089	Acesso Internet ao Cidadao	10.900,00
02.13.04.122.0006.1.090	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	41.400,00
02.13.04.122.0006.1.091	Amort.Div.Junto Cosern, Caern e Telemar	27.400,00
02.13.04.122.0009.1.092	Ref.Ampl.da Sede da Prefeitura	46.000,00
02.13.04.131.0003.1.093	Implantação da Ouvidoria	21.100,00
TOTAL		3.663.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal	762.600,00
02.02.04.122.0002.2.002	Manutenção das Ativs.do Gabinete do Pref	207.100,00
02.02.04.122.0002.2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Vice-Pref	200.800,00
02.02.04.122.0002.2.004	Manut.das Ativs.da Assessoria Especial	87.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.03.04.122.0008.2.005	Cont.a Cofed.Nac.dos Mun.-Cnm e Amlap	30.700,00
02.03.04.123.0004.2.006	Manut.das Ativs.da Secretaria de Finança	268.100,00
02.03.04.123.0004.2.007	Encargos com a Dívida Interna	252.500,00
02.03.28.843.0004.2.008	Contribuição ao PASEP	163.700,00
02.03.28.846.0004.2.009	Cumpr.de Prec.e Setenç.Judiciais	320.000,00
02.04.04.122.0002.2.010	Manut.das Ativs.da Sec. Mun.de Planejame	110.000,00
02.05.20.122.0002.2.011	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	321.300,00
02.05.20.606.0020.2.012	Corte de Terra de Pequenos Agricultores	15.800,00
02.05.20.607.0019.2.013	Perfur.Intalação e Limp.de Poços Tubular	27.300,00
02.05.20.608.0018.2.014	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor	10.500,00
02.06.12.122.0014.2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação	937.500,00
02.06.12.361.0014.2.016	Manut.das Atividades do PDDE	100.000,00
02.06.12.361.0014.2.017	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental	881.000,00
02.06.12.361.0014.2.018	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)	1.195.000,00
02.06.12.361.0014.2.019	Manut.das Ativs. do FUNDEB (30%)	335.070,27
02.06.12.361.0014.2.020	Manut.das Ativs.do Pnae	58.000,00
02.06.12.361.0014.2.021	Manut.das Ativs.do Qse	113.900,00
02.06.12.361.0014.2.022	Manut.das Ativs.do Bralf	44.400,00
02.06.12.361.0014.2.023	Manut.das Ativs.do Mais Educação	36.400,00
02.06.12.362.0014.2.024	Manut.das Ativs.do Petern	102.100,00
02.06.12.362.0014.2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Medio	63.200,00

02.06.12.364.0029.2.026	Manut.das Ativs.do Ensino Superior	57.200,00
02.06.12.365.0013.2.027	Manut.das Ativs.do Phac - Creche	42.000,00
02.06.12.365.0013.2.028	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (70%)	70.000,00
02.06.12.365.0013.2.029	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (30%)	150.800,00
02.06.12.365.0013.2.030	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil	156.600,00
02.06.12.366.0016.2.031	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (70%)	89.000,00
02.06.12.366.0016.2.032	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (30%)	52.300,00
02.06.12.367.0017.2.033	Manut.das Ativs.do Ensino Especial	30.000,00
02.07.10.122.0026.2.034	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude	555.600,00
02.07.10.122.0026.2.035	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau	157.600,00
02.07.10.122.0026.2.036	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude	961.500,00
02.07.10.301.0026.2.037	Manut.das Ativs.do Prog.de Atenção Basci PAB	364.600,00
02.07.10.301.0026.2.038	Manut.as Ativs. do Prog.Equipe Saude da Familia - ESF	185.000,00
02.07.10.301.0026.2.039	Manut.das Ativ.do Prog.Equip.Saude Bucal ESB	176.000,00
02.07.10.301.0026.2.040	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Com.de Sa PACS	302.100,00
02.07.10.301.0026.2.041	Manut.das Ativ.do Prog.Saude Escolar-Pse	31.500,00
02.07.10.301.0026.2.042	Aquisição de Medicamentos Diversos	149.500,00
02.07.10.301.0026.2.043	Prog.de Realização de Camp.de Vacinação	10.500,00
02.07.10.301.0026.2.044	Manut.das Ativs.do Prog.Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	142.500,00
02.07.10.301.0026.2.045	Prog.Nac.de Melhorio do Acesso a Qualida PMAQ	60.400,00
02.07.10.301.0026.2.046	Manut.das Ativs.Consorcio Pub.Item.do R RN - COPIRN	82.800,00
02.07.10.301.0026.2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude	10.600,00
02.07.10.302.0026.2.048	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Amb e Amb.e Hosp. - MAC	160.300,00
02.07.10.302.0026.2.049	Aquis.de Material Medico Hospitalares e Laboratoriais	82.300,00
02.07.10.303.0026.2.050	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac	167.000,00
02.07.10.305.0026.2.051	Manut.das Ativs.do Bloco de Vig.Sanitari	98.900,00
02.07.10.305.0026.2.052	Manut.das Ativs.do Prog.de Epid.e Contro de Doenças - ECD	197.500,00
02.08.04.244.0021.2.053	Conferencia da Assistencia Social	5.000,00
02.08.08.242.0023.2.054	Assistencia ao Portador de Deficiencia	15.000,00
02.08.08.243.0022.2.055	Prog.Combate ao Abuso Sexual e Comb.as Drogas	20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.08.08.243.0022.2.056	Manutenção das Atividades do Fmdca	44.200,00
02.08.08.243.0022.2.057	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	198.900,00
02.08.08.244.0021.2.058	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc	125.900,00
02.08.08.244.0021.2.059	Manut.das Ativs.do Prog.BPC na Escola	4.000,00
02.08.08.244.0021.2.060	Manut.das Ativs.dos Programas Igd/Pbf/ Criança Feliz	99.400,00
02.08.08.244.0021.2.061	Manut.das Ativs.Di Igd/Suas	42.200,00
02.08.08.244.0021.2.062	Manut.das Ativs.do PAIF/Cras	100.000,00
02.08.08.244.0021.2.063	Beneficios Eventuais	56.800,00
02.08.08.244.0021.2.064	Manut.das Ativs.dos Conselhos Munic.Cmas CMDCA, CMI, COMSEA	27.200,00
02.08.08.244.0021.2.065	Manut.das Ativs.do Sefv	164.000,00
02.08.08.244.0021.2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Ass.So	417.300,00
02.09.18.541.0025.2.067	Elab.e Implant.da Coleta Seletiva de Res Solidos	3.000,00
02.09.23.695.0011.2.068	Manut.das Ativs.da Sec.de Turismo e M.Am	111.000,00
02.10.13.122.0028.2.069	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto	198.900,00
02.10.13.391.0028.2.070	Manutenção do Patrimonio Cult.do Municip	5.000,00
02.10.13.392.0028.2.071	Apoio as Festividades Tradicionais e Eve ntos Culturais do Municipio	9.000,00
02.10.13.392.0028.2.072	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici	25.000,00
02.10.13.392.0028.2.073	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Poli.Cu	5.000,00
02.10.13.812.0027.2.074	Apoio as Festividades Esportivas	10.000,00
02.11.26.122.0002.2.075	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Transpor	120.000,00
02.12.04.122.0002.2.076	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Serv.Urb	390.500,00
02.12.15.452.0012.2.077	Manutenção da Iluminação Publica	30.000,00
02.12.18.542.0010.2.078	Manut.das Ativs.de Coleta, Remoção e Des Final do Lixo	33.800,00
02.12.26.785.0009.2.079	Sinalização de Ruas/Avenidas/Logadouros	20.000,00
02.13.03.092.0002.2.080	Manutenção das Ativs.da Assessoria Jurid	100.400,00
02.13.04.122.0002.2.081	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ	131.700,00
02.13.04.124.0005.2.082	Manutenção das Ativs.da Controladoria	106.100,00
TOTAL		13.807.370,27
90.99.99.9999.9.001	Reserva de Contingencia	220.000,00
TOTAL		220.000,00

TOTAL					17.690.370,27
-------	--	--	--	--	---------------

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito		DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.002	Divul.e Market.das Ativ. Desenvolvidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.600,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ativs.do Gabinete do Pref				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				207.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			126.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		126.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		109.300,00		
		Fonte 1500000000	109.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.200,00		
		Fonte 1500000000	11.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.100,00		
		Fonte 1500000000	27.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	207.100,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Vice-Pref				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.800,00	

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.800,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.da Assessoria Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					505.500,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Municipal de Finanças		DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 2.005	Cont.a Cofed.Nac.dos Mun.-Cnm e Amlap				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.900,00		
		Fonte 1500000000	19.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.700,00
04 123 0004 2.006	Manut.das Ativs.da Secretaria de Finança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		202.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		142.700,00		
		Fonte 1500000000	142.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.200,00		
		Fonte 1500000000	19.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.200,00		
		Fonte 1500000000	17.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	268.100,00
04 123 0004 2.007	Encargos com a Dívida Interna				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			252.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		252.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		252.500,00		
		Fonte 1500000000	252.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.500,00
28 843 0004 2.008	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			163.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		163.700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		163.700,00		
		Fonte 1500000000	163.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	163.700,00
28 846 0004 2.009	Cumpr.de Prec.e Setenç.Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		210.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			110.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.035.000,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 122 0002 2.010	Manut.das Ativs.da Sec. Mun.de Planejame				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		71.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.300,00		
		Fonte 1500000000	19.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.300,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.300,00	
		Fonte 1500000000		5.300,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.000,00	
		Fonte 1500000000		11.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.100,00	
		Fonte 1500000000		6.100,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.300,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.300,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.300,00	
		Fonte 1500000000		5.300,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	110.000,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.011	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				271.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			176.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		176.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.300,00		
		Fonte 1500000000	36.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	321.300,00
20 544 0019 1.003	Aquisição de Material para Irrigação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.300,00		
		Fonte 1500000000	20.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1749000000	5.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 544 0019 1.004	Construção de Cisternas				25.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		
		Fonte 1749000000	12.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 605 0019 1.005	Const.Ref.Limp. de Barragens e Barreiros				22.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 606 0018 1.006	Constr.e Recup.de Passagens Molhadas				31.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1749000000	31.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				98.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			98.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		98.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		98.600,00		
		Fonte 1573000000	97.500,00		
		Fonte 1749000000	1.100,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 606 0018 1.007	Contr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais				9.870,27
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.870,27
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.870,27	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.870,27		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.870,27		
		Fonte 1500000000	9.870,27		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.129,73
4.4.00.00.00	Investimentos		21.129,73		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.129,73		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.129,73		
		Fonte 1749000000	21.129,73		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 606 0018 1.008	Aquis. de Trator e Implementos Agrícolas				31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.500,00		
		Fonte 1749000000	31.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.100,00

4.4.00.00.00	Investimentos		31.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.100,00		
	Fonte 1701000000		27.200,00		
	Fonte 1749000000		3.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	62.600,00
20 606 0020 1.009	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
	Fonte 1749000000		1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00		
	Fonte 1749000000		1.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.200,00
20 606 0020 2.012	Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		15.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
	Fonte 1500000000		10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
	Fonte 1500000000		5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.800,00
20 607 0019 2.013	Perfur.Intalação e Limp.de Poços Tubular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		27.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.100,00		
	Fonte 1500000000		21.000,00		
	Fonte 1501000000		2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
	Fonte 1500000000		4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					27.300,00
20 608 0018 1.010	Apoio ao Prog.Nac.de Fort.da Agric.Famil PRONAF e ao Seguro Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				37.800,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.500,00		
		Fonte 1749000000	21.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
		Fonte 1750000000	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					37.800,00
20 608 0018 1.011	Const.Ampl.e Ref.do Mercado Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				21.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.500,00		
		Fonte 1500000000	21.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1754000000	5.000,00		
		Fonte 1755000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					51.500,00
20 608 0018 1.012	Aquis.e Distribuição de Sementes				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			12.000,00	
		Fonte 1500000000		12.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 608 0018 2.014	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.100,00	
		Fonte 1500000000		2.100,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			4.200,00	
		Fonte 1500000000		4.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.100,00	
		Fonte 1500000000		2.100,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.100,00	
		Fonte 1500000000		2.100,00	

<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
20 609 0018 1.013	Realiz.e Manut.do Cadastro do ITR				10.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					777.500,00

Gov. Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0007 1.014	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 122 0008 1.015	Recursos para Contra Partida de Convenio Celebrados				21.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 122 0014 1.016	Conferencias Municipais de Educação				5.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
					5.200,00

12 122 0014 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				902.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			685.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		685.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		580.000,00		
		Fonte 1500000000	460.000,00		
		Fonte 1500100100	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		79.000,00		
		Fonte 1500000000	79.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		26.800,00		
		Fonte 1500000000	26.800,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				216.900,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			216.900,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.300,00	
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			126.100,00	
		Fonte 1500000000	76.100,00		
		Fonte 1569000000	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.300,00	
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.300,00	
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			10.500,00	
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			16.000,00	
		Fonte 1500000000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			43.400,00	
		Fonte 1500000000	23.400,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				34.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			34.800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			34.800,00	
		Fonte 1500000000	34.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					937.500,00
12 361 0014 1.017	Adequação de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				31.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			31.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.500,00	
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.500,00	
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.500,00	
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					31.500,00
12 361 0014 1.018	Formação Cont. de Prof.da Rede Municipal de Ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.600,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.300,00	
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.300,00	
		Fonte 1500000000	6.300,00		
TOTAL DO PROJETO					12.600,00
12 361 0014 1.019	Aquis.e/ou Recup.de Carteiras Escolares				

3.0.00.00.00	Despesas correntes			31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		31.500,00
12.361.0014.1.020	Manut.das Ativs. do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 1553000000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1553000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		85.000,00
12.361.0014.1.021	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 1500100100	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		300.000,00
12.361.0014.1.022	Programa Proerd nas Escolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.600,00		
		Fonte 1500000000	23.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		26.200,00
12.361.0014.1.023	Prog.de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		21.000,00
12.361.0014.1.024	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardame para Alunos da Educ.Fundament.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		18.400,00		
		Fonte 1500000000	18.400,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		39.400,00
12.361.0014.1.025	Distribuição de Livros Didaticos p/Aluno do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.400,00		
		Fonte 1500000000	39.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		69.400,00

12.361.0014.1.026	Aquisição de Veículos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		30.000,00
12.361.0014.2.016	Manut.das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.500,00		
		Fonte 1551000000	52.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1551000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.500,00		
		Fonte 1551000000	26.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		100.000,00
12.361.0014.2.017	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				874.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			297.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		297.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		262.600,00		
		Fonte 1500000000	118.700,00		
		Fonte 1500100100	143.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			576.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		571.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		351.500,00		
		Fonte 1500000000	156.400,00		
		Fonte 1500100100	101.500,00		
		Fonte 1569000000	93.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.600,00		
		Fonte 1500100100	6.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		881.000,00
12.361.0014.2.018	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.195.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.195.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.195.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1543107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		987.900,00		
		Fonte 1541000000	62.100,00		
		Fonte 1541107000	490.000,00		
		Fonte 1542107000	435.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		192.100,00		
		Fonte 1540107000	74.800,00		

		Fonte 1541000000	22.100,00		
		Fonte 1542107000	54.200,00		
		Fonte 1543107000	41.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.361.0014.2.019	Manut.das Ativs. do FUNDEB (30%)		-		1.195.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				305.070,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.070,27	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.070,27		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1542000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.070,27		
		Fonte 1540000000	28.070,27		
		Fonte 1542000000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			145.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		145.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1542000000	20.000,00		
		Fonte 1749000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1542000000	40.000,00		
		Fonte 1749000000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 1542000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1542000000	3.000,00		
		Fonte 1543000000	8.829,73		
		Fonte 1749000000	18.170,27		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.361.0014.2.020	Manut.das Ativs.do Pnae		-		335.070,27
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.000,00		
		Fonte 1552000000	58.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.361.0014.2.021	Manut.das Ativs.do Qse		-		58.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				113.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		113.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.900,00		
		Fonte 1550000000	58.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1550000000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.361.0014.2.022	Manut.das Ativs.do Bralf		-		113.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.400,00		
		Fonte 1500100100	13.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0014 2.023	Manut.das Ativs.do Mais Educação		-	-	44.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1569000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1569000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1569000000	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0016 1.027	Implantação e Menut.de Cursos Profission		-	-	36.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1599000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1599000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1599000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1599000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0028 1.028	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares		-	-	42.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	15.300,00		
		Fonte 1599000000	34.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.200,00		
		Fonte 1500100100	33.200,00		
		Fonte 1599000000	22.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0028 1.029	Const.e/ou Ref.Ginasio Esport.em Und.Esc		-	-	105.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.800,00		

		Fonte 1500100100	16.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.200,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
		Fonte 1599000000	25.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 362 0014 2.024	Manut.das Ativs.do Petern				92.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1553000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.100,00		
		Fonte 1553000000	52.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1553000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0014 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Medio				102.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.500,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.500,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.500,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.800,00		
		Fonte 1500100100	10.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 364 0029 2.026	Manut.das Ativs.do Ensino Superior				63.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0013 1.030	Prog.de Valorização e Qualif.dos Profisi do Ensino Infantil				57.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1599000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.500,00		
		Fonte 1599000000	7.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0013 1.031	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos da Educação Infantil				23.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		23.200,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
		Fonte 1599000000	17.900,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0013 1.032	Aquis.e Dist.de Kits Escolares p/Alunos da Educ.Infantil				2.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1599000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1599000000	700,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0013 2.027	Manut.das Ativs.do Pnac - Creche				42.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.000,00		
		Fonte 1552000000	42.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0013 2.028	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (70%)				70.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1543107000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1543107000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1543107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0013 2.029	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (30%)				139.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		97.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.600,00		
		Fonte 1541000000	85.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 1543000000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.200,00		
		Fonte 1541000000	3.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1541000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1541000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1541000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1543000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.800,00
12 365 0013 2.030	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		77.900,00		
		Fonte 1500000000	77.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.700,00		
		Fonte 1500000000	7.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	156.600,00
12 366 0016 1.033	Prog.de Valoriz.e Qualifi.dos Prof.EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
		Fonte 1599000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.300,00
12 366 0016 1.034	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardm para Alunos do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.900,00		
		Fonte 1500000000	18.900,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	18.900,00
12 366 0016 2.031	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		89.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1543107000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.000,00		
		Fonte 1543107000	24.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1543107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.000,00
12 366 0016 2.032	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 1543000000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1543000000	4.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1543000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1543000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1543000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1540000000	1.129,73		
		Fonte 1543000000	4.170,27		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.300,00
12 367 0017 2.033	Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 812 0014 1.035	Const.e Ref.de Quadras Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.602.570,27
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 695 0011 1.062	Implant.da Sinalização Turística do Muni				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 695 0011 1.063	Inventario do Turismo Local		-	-	15.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 695 0011 1.064	Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Tur Nacional e Internacional		-	-	10.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 695 0011 1.065	Realização do Festival Gastronomico e Cultural		-	-	10.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 695 0011 1.066	Calendario Continuo de Eventos Turistico		-	-	52.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 541 0025 1.067	Aquisição de Dessalinizadores		-	-	15.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
18 541 0025 2.067	Elab.e Implant.da Coleta Seletiva de Res Solidos		-	-	31.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0008 1.068	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad		-	-	3.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0011 1.069	Construção de 01 Mirante		-	-	52.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.900,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	6.900,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0011 2.068	Manut.das Ativs.da Sec.de Turismo e M.Am		-	-	42.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.300,00		
		Fonte 1500000000	23.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.600,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 1500000000	5.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.700,00		
		Fonte 1500000000	25.700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
				-	111.000,00
				-	345.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 122 0028 2.069	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				193.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		112.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.900,00		
		Fonte 1500000000	36.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.600,00		
		Fonte 1500000000	31.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	198.900,00
13 391 0028 2.070	Manutenção do Patrimônio Cult.do Municip				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
13 392 0028 1.070	Implant.do Grupo Artístico Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.700,00		
		Fonte 1500000000	7.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.700,00		
		Fonte 1500000000	7.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.700,00
13 392 0028 1.071	Realização de Conferencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		

TOTAL DO PROJETO		-	-	5.300,00
13 392 0028 1.072	Elaboração do Plano Munic.de Cultura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.300,00
13 392 0028 1.073	Capacit.em Gestao de Produção Cultural			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	10.600,00
13 392 0028 1.074	Capacit.e Qualific.para Tecnicos em Bibl			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	1.100,00
13 392 0028 1.075	Decoração Natalina			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	5.300,00
13 392 0028 2.071	Apoio as Festividades Tradicionais e Eve ntos Culturais do Municipio			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.000,00
13 392 0028 2.072	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
13 392 0028 2.073	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Poli.Cu			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
13 812 0027 2.074	Apoio as Festividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
27 392 0028 1.076	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	52.600,00
27 812 0027 1.077	Const.Ref. e Modernização de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.500,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	60.500,00
27 812 0028 1.078	Aquis.de Material Esportivo para Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1550000000	6.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	6.100,00
27 812 0028 1.079	Criação de Escolas Esportivas P Crian e Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

TOTAL DO PROJETO		-	-	10.600,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				431.000,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1.00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 122 0002 2.075	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Transpor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		39.200,00		
		Fonte 1500000000	39.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.000,00		
		Fonte 1500000000	14.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.800,00		
		Fonte 1500000000	22.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				120.000,00	

Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1.00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.076	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Serv.Urb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				364.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			141.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		141.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.200,00		
		Fonte 1500000000	84.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.300,00		
		Fonte 1500000000	46.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			223.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		223.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		76.700,00		

		Fonte 1500000000	34.600,00		
		Fonte 1700000000	42.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.400,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	6.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	390.500,00
04 122 0009 1.080	Ref.e Ampl.de Predios Publicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.800,00
15 122 0007 1.081	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 451 0008 1.082	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	41.500,00
15 451 0009 1.083	Const.Rec.u Urb.de Praças, Vias, Canter e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	73.000,00
15 451 0009 1.084	Const.de Quebra Molas e Recup.de Vias Co Recap.Asfáltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	36.800,00
15 451 0009 1.085	Drenagem e Pavimentação de Ruas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1750000000	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
15 452 0012 2.077	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1751000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1751000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
18 542 0010 2.078	Manut.das Ativs.de Coleta, Remoção e Des Final do Lixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.800,00
25 752 0012 1.086	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.000,00
26 122 0009 1.087	Construção de Parada de Ônibus				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.600,00
26 785 0009 1.088	Recuperação de Estradas Vicinais				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.000,00
26 785 0009 2.079	Sinalização de Ruas/Avenidas/Logadouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					821.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0002 2.080	Manutenção das Ativs.da Assessoria Jurid				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.400,00
04 122 0002 2.081	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.700,00		
		Fonte 1500000000	8.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.600,00		
		Fonte 1500000000	23.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		9.400,00		
		Fonte 1500000000	9.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	131.700,00
04 122 0003 1.089	Acesso Internet ao Cidadão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.900,00
04 122 0006 1.090	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.400,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			41.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		41.400,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		41.400,00		
		Fonte 1500000000	41.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	41.400,00
04 122 0006 1.091	Amort.Div.Junto Cosern, Caern e Telemar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.400,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			27.400,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		27.400,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		27.400,00		
		Fonte 1500000000	27.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.400,00
04 122 0009 1.092	Ref.Ampl.da Sede da Prefeitura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	46.000,00
04 124 0005 2.082	Manutenção das Ativs.da Controladoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.500,00		
		Fonte 1500000000	48.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	106.100,00
04 131 0003 1.093	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					485.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9099 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				220.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			220.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		220.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		220.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		220.000,00		
		Fonte 1500000000	220.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					220.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Camara Municipal de Monte das Gameleiras				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Poder Legislativo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.600,00		
		Fonte 1500000000	19.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.900,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				752.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.400,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		590.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		463.100,00		
		Fonte 1500000000	463.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		118.800,00		
		Fonte 1500000000	118.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.800,00		
		Fonte 1500000000	10.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	762.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					787.500,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0007 1.036	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.000,00
10 122 0007 1.037	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.500,00
10 122 0026 2.034	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				539.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			326.600,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		326.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		66.600,00		
		Fonte 1500100200	66.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			213.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		213.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.200,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		99.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 1500100200	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500100200	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	555.600,00
10 122 0026 2.035	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.500,00		
		Fonte 1500100200	52.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.600,00		
		Fonte 1500100200	11.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.600,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.800,00		
		Fonte 1500100200	10.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	157.600,00
10 122 0026 2.036	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				878.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			520.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		520.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		265.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
		Fonte 1600000000	165.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 1500100200	44.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		211.000,00		
		Fonte 1500100200	211.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			358.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		358.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1500100200	80.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 1500100200	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.600,00		
		Fonte 1500100200	7.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			82.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			82.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		82.800,00		
		Fonte 1500100200	82.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	961.500,00
10 301 0026 1.038	Const.Ref.e Empl.de Und.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			50.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
		Fonte 1750000000	46.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			31.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1749000000	31.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	81.500,00
10 301 0026 1.039	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital			52.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1500100200	52.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.500,00
10 301 0026 1.040	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Anal.Clinica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			21.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1601000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.500,00
10 301 0026 1.041	Prog.Readq.das Unid.Basic.de Saude QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			19.900,00	

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.200,00		
		Fonte 1500100200	10.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.700,00		
		Fonte 1500000000	9.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.900,00
10 301 0026 1.042	Contra.de Profissi.Medicos Especializado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				173.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			140.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		140.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		131.500,00		
		Fonte 1500100200	76.000,00		
		Fonte 1600000000	55.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.200,00		
		Fonte 1500100200	9.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		32.800,00		
		Fonte 1500100200	32.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	173.500,00
10 301 0026 1.043	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.300,00
10 301 0026 1.044	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1621000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.350,00		
		Fonte 1621000000	3.350,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.350,00		
		Fonte 1621000000	3.350,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1621000000	5.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	17.300,00
10 301 0026 1.045	Implantação e Manut.da Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.600,00
10 301 0026 1.046	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		

		Fonte 1749000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1749000000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	62.000,00
10 301 0026 1.047	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 1500100200	65.000,00		
		Fonte 1749000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		46.300,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500100200	1.700,00		
		Fonte 1634000000	500,00		
		Fonte 1635000000	43.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	136.300,00
10 301 0026 2.037	Manut.das Ativs.do Prog.de Atenção Basci PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				349.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.600,00		
		Fonte 1600000000	48.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	364.600,00
10 301 0026 2.038	Manut.as Ativs. do Prog.Equipe Saude da Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				170.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			74.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		74.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 1600000000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1600000000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 1600000000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	185.000,00
10 301 0026 2.039	Manut.das Ativ.do Prog.Equip.Saude Bucal ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	176.000,00
10 301 0026 2.040	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Com.de Sa PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				302.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			211.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		211.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		176.100,00		
		Fonte 1600000000	176.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		

		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1600000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	302.100,00
10 301 0026 2.041	Manut.das Ativ.do Prog.Saude Escolar-Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.500,00
10 301 0026 2.042	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		149.500,00		
		Fonte 1500100200	49.500,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1749000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	149.500,00
10 301 0026 2.043	Prog.de Realização de Camp.de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.500,00
10 301 0026 2.044	Manut.das Ativs.do Prog.Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.500,00		
		Fonte 1600000000	75.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.500,00
10 301 0026 2.045	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso a Qualida PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1600000000	4.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.400,00
10 301 0026 2.046	Manut.das Ativs.Consorcio Pub.Item.do R RN - COPIRN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.800,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		42.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		42.000,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.800,00		
		Fonte 1500100200	40.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.800,00
10 301 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.600,00
10 302 0026 1.048	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.000,00
10 302 0026 2.048	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Amb e Amb.e Hosp. - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				145.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		42.000,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.800,00		
		Fonte 1600000000	8.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.500,00		
		Fonte 1600000000	31.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.500,00		
		Fonte 1600000000	18.300,00		
		Fonte 1749000000	13.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.500,00		
		Fonte 1600000000	26.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.300,00
10 302 0026 2.049	Aquis.de Material Medico Hospitalares e Laboratoriais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		82.300,00		
		Fonte 1500100200	2.300,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
		Fonte 1749000000	40.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.300,00
10 303 0026 1.049	Prog.de Qualificação de Assist.Farmaceut QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1749000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
10 303 0026 2.050	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		42.000,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 1600000000	29.900,00		
		Fonte 1749000000	40.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.000,00
10 305 0026 2.051	Manut.das Ativs.do Bloco de Vig.Sanitari				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		77.900,00		
		Fonte 1600000000	77.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		

		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 305 0026 2.052	Manut.das Ativs.do Prog.de Epid.e Contro de Doenças - ECD		-	-	98.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			102.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		102.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 1749000000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	197.500,00
10 512 0026 1.050	Implant.do Sist.de Abastec.Dagua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1621000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1749000000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	70.000,00
10 512 0026 1.051	Implant.do Sist.de Esgotam.Sanitario				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1749000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1749000000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	40.000,00
10 605 0026 1.052	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Ag Agua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
10 813 0026 1.053	Implant.de Academia ao Ar Livre				31.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1749000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1749000000	15.800,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
					47.300,00
17 512 0026 1.054	Construção de Unidades Sanitarias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1621000000	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		32.500,00		
		Fonte 1500100200	12.300,00		
		Fonte 1621000000	20.200,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
					65.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					4.917.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Em RS 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 Sec.Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 244 0021 2.053	Conferencia da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1661000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1661000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1661000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
					5.000,00
08 242 0023 2.054	Assistencia ao Portador de Deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
					15.000,00
08 243 0022 1.055	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 243 0022 2.055	Prog. Combate ao Abuso Sexual e Comb.as Drogas		-	-	21.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0022 2.056	Manutenção das Atividades do Fmdca		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0022 2.057	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		-	-	44.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			78.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		78.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.300,00		
		Fonte 1660000000	53.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.600,00		
		Fonte 1660000000	8.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		

		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0008 1.056	Rec.para Contra Partidas de Convenios Ce		-	-	198.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.200,00		
		Fonte 1500000000	11.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 1.057	Aquisição de Imóveis		-	-	42.700,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 1.058	Aquisição de Veículos		-	-	21.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0021 2.058	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc		-	-	120.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.600,00		
		Fonte 1500000000	14.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1661000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.800,00		
		Fonte 1661000000	27.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1661000000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	125.900,00

08 244 0021 2.059	Manut.das Ativs.do Prog.BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.000,00
08 244 0021 2.060	Manut.das Ativs.dos Programas Igd/Pbf/ Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1660000000	4.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					99.400,00
08 244 0021 2.061	Manut.das Ativs.Di Igd/Suas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 1660000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.200,00
08 244 0021 2.062	Manut.das Ativs.do PAIF/Cras			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			94.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		39.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	39.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
	Fonte 1660000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.600,00		
	Fonte 1660000000	6.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
	Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	55.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.000,00		
	Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.400,00		
	Fonte 1660000000	5.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.000,00
08 244 0021 2.063	Benefícios Eventuais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			56.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		56.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	56.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	21.800,00		
	Fonte 1500000000	21.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	56.800,00
08 244 0021 2.064	Manut.das Ativs.dos Conselhos Munic.Cmas CMDCA, CMI, COMSEA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			27.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	7.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.200,00		
	Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.500,00		
	Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.500,00		
	Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.065	Manut.das Ativs.do Scfv		-	-	27.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				159.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1660000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 1660000000	16.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Ass.So		-	-	164.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				412.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.000,00		
		Fonte 1500000000	44.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		66.600,00		
		Fonte 1500000000	66.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			201.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		201.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.700,00		
		Fonte 1500000000	19.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		53.300,00		
		Fonte 1500000000	53.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		102.300,00		
		Fonte 1500000000	102.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0024 1.059	Amplil.ou Ref. de Unidades Habitacionais		-	-	417.300,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
TOTAL DO PROJETO					42.000,00
16 482 0024 1.060	Construção de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					51.000,00
16 482 0024 1.061	Recup.de Und.Habitac.Através de Doação de Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.700,00		
		Fonte 1500000000	14.700,00		
TOTAL DO PROJETO					14.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.533.300,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
0101	Poder Legislativo	787.500,00	0,00	0,00	
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
0206	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	
0207	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00	
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	
0211	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
0213	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	100.400,00	
9099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		787.500,00	0,00	100.400,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
0202	Gabinete do Prefeito	505.500,00	0,00	0,00	
0203	Secretaria Municipal de Finanças	551.300,00	0,00	0,00	

0204	Secretaria Municipal de Planejamento		110.000,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social		5.000,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.		104.300,00	0,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		406.300,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Administração		384.600,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.067.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	1.420.600,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.420.600,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.602.570,27
0207	Secretaria Municipal de Saúde	4.852.000,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.852.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.602.570,27</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00

0204	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.		0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto		301.200,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	266.300,00
0213	Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>301.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>266.300,00</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	65.000,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	107.700,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.	0,00	0,00	34.500,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	33.800,00
0213	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>107.700,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>68.300,00</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	777.500,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>777.500,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Monte das Gameleiras

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0101	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00

0204	Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
0205	Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
0206	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
0207	Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0208	Sec.Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
0209	Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.		0,00	206.200,00	0,00
0210	Sec.Municipal de Cultura e Desporto		0,00	0,00	0,00
0211	Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	0,00
0212	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
9099	Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	206.200,00	0,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
0101 Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
0202 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	0,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	0,00
0206 Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0208 Sec.Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.		0,00	0,00	0,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto		0,00	0,00	129.800,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	120.000,00	0,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		42.000,00	72.600,00	0,00
0213 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
9099 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
TOTAL		42.000,00	192.600,00	129.800,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101 Poder Legislativo		0,00	0,00	787.500,00
0202 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	505.500,00
0203 Secretaria Municipal de Finanças		483.700,00	0,00	1.035.000,00
0204 Secretaria Municipal de Planejamento		0,00	0,00	110.000,00
0205 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	777.500,00
0206 Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	5.602.570,27
0207 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	4.917.000,00
0208 Sec.Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	1.533.300,00
0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.		0,00	0,00	345.000,00
0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto		0,00	0,00	431.000,00
0211 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	120.000,00
0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		0,00	0,00	821.000,00
0213 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	485.000,00
9099 Reserva de Contingencia		0,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL		483.700,00	220.000,00	17.690.370,27

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	787.500,00	787.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	787.500,00	787.500,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	0,00	787.500,00	787.500,00
03	Essencial à Justiça	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	100.400,00	100.400,00
04	Administração	123.500,00	1.943.500,00	2.067.000,00
04 122	Administração Geral	118.500,00	1.191.400,00	1.309.900,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	118.500,00	1.019.200,00	1.137.700,00
04 122 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	10.900,00	10.900,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	0,00	68.800,00	68.800,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	30.700,00	30.700,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	61.800,00	61.800,00
04 123	Administração Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 131	Comunicação Social	0,00	21.100,00	21.100,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	21.100,00	21.100,00
04 244	Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00
04 244 0021	Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00
04 695	Turismo	0,00	104.300,00	104.300,00
04 695 0011	Promoção ao Turismo	0,00	104.300,00	104.300,00
12	Educação	3.677.670,27	1.924.900,00	5.602.570,27
12 122	Administração Geral	190.000,00	826.300,00	1.016.300,00
12 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	21.000,00	21.000,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	52.600,00	52.600,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	190.000,00	752.700,00	942.700,00
12 361	Ensino Fundamental	2.876.870,27	772.700,00	3.649.570,27
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	2.637.670,27	772.700,00	3.410.370,27
12 361 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	42.000,00
12 361 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	197.200,00	0,00	197.200,00
12 362	Ensino Médio	165.300,00	0,00	165.300,00
12 362 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	165.300,00	0,00	165.300,00
12 364	Ensino Superior	0,00	57.200,00	57.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	57.200,00	57.200,00
12 365	Educação Infantil	301.600,00	156.600,00	458.200,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	301.600,00	156.600,00	458.200,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	143.900,00	50.600,00	194.500,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	143.900,00	50.600,00	194.500,00
12 367	Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 812	Desporto Comunitário	0,00	31.500,00	31.500,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0,00	31.500,00	31.500,00
13	Cultura	0,00	301.200,00	301.200,00
13 122	Administração Geral	0,00	198.900,00	198.900,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	198.900,00	198.900,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	5.000,00	5.000,00
13 391 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	5.000,00	5.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	87.300,00	87.300,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	87.300,00	87.300,00
13 812	Desporto Comunitário	0,00	10.000,00	10.000,00
13 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo	106.000,00	160.300,00	266.300,00
15 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
15 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	10.000,00	10.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	76.000,00	150.300,00	226.300,00
15 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	41.500,00	41.500,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	76.000,00	108.800,00	184.800,00
15 452	Serviços Urbanos	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0012	Iluminação Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
16	Habitação	0,00	107.700,00	107.700,00

16 482	Habitação Urbana	0,00	107.700,00	107.700,00
16 482 0024	Políticas Habitacionais	0,00	107.700,00	107.700,00
17	Saneamento	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	65.000,00	0,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	68.300,00	68.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	34.500,00	34.500,00
18 541 0025	Políticas de Meio Ambiente	0,00	34.500,00	34.500,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	33.800,00	33.800,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	33.800,00	33.800,00
20	Agricultura	282.529,73	494.970,27	777.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	321.300,00	321.300,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	321.300,00	321.300,00
20 544	Recursos Hídricos	17.900,00	30.300,00	48.200,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	17.900,00	30.300,00	48.200,00
20 605	Abastecimento	10.500,00	10.500,00	21.000,00
20 605 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	10.500,00	10.500,00	21.000,00
20 606	Extensão Rural	217.029,73	25.670,27	242.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	213.829,73	9.870,27	223.700,00
20 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.200,00	15.800,00	19.000,00
20 607	Irrigação	0,00	27.300,00	27.300,00
20 607 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	27.300,00	27.300,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	37.100,00	74.700,00	111.800,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	37.100,00	74.700,00	111.800,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	5.200,00	5.200,00
20 609 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	5.200,00	5.200,00
23	Comércio e Serviços	6.900,00	199.300,00	206.200,00
23 695	Turismo	6.900,00	199.300,00	206.200,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	52.500,00	52.500,00
23 695 0011	Promoção ao Turismo	6.900,00	146.800,00	153.700,00
25	Energia	0,00	42.000,00	42.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	42.000,00	42.000,00
25 752 0012	Iluminação Pública	0,00	42.000,00	42.000,00
26	Transporte	0,00	192.600,00	192.600,00
26 122	Administração Geral	0,00	130.600,00	130.600,00
26 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	120.000,00	120.000,00
26 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	10.600,00	10.600,00
26 785	Transportes Especiais	0,00	62.000,00	62.000,00
26 785 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	62.000,00	62.000,00
27	Desporto e Lazer	26.600,00	103.200,00	129.800,00
27 392	Difusão Cultural	0,00	52.600,00	52.600,00
27 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	52.600,00	52.600,00
27 812	Desporto Comunitário	26.600,00	50.600,00	77.200,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	20.500,00	40.000,00	60.500,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	6.100,00	10.600,00	16.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	483.700,00	483.700,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	163.700,00	163.700,00
28 843 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	163.700,00	163.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	320.000,00	320.000,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	320.000,00	320.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	220.000,00	220.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	220.000,00	220.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL		4.288.200,00	7.129.570,27	11.417.770,27
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado Orçamento Seguridade social		- Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	744.700,00	675.900,00	1.420.600,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	0,00	15.000,00

08 242 0023	Políticas de Assistenciais	15.000,00	0,00	15.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	284.100,00	0,00	284.100,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	284.100,00	0,00	284.100,00
08 244	Assistência Comunitária	445.600,00	675.900,00	1.121.500,00
08 244 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	42.700,00	42.700,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	445.600,00	633.200,00	1.078.800,00
10	Saúde	4.553.300,00	298.700,00	4.852.000,00
10 122	Administração Geral	1.525.700,00	222.500,00	1.748.200,00
10 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	73.500,00	73.500,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	1.525.700,00	149.000,00	1.674.700,00
10 301	Atenção Básica	2.118.300,00	29.600,00	2.147.900,00
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	2.118.300,00	29.600,00	2.147.900,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.600,00	0,00	258.600,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	258.600,00	0,00	258.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	0,00	212.000,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	212.000,00	0,00	212.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	296.400,00	0,00	296.400,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	296.400,00	0,00	296.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	95.000,00	15.000,00	110.000,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	95.000,00	15.000,00	110.000,00
10 605	Abastecimento	0,00	31.600,00	31.600,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	31.600,00	31.600,00
10 813	Lazer	47.300,00	0,00	47.300,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.300,00	0,00	47.300,00
TOTAL		5.298.000,00	974.600,00	6.272.600,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	24.900,00	762.600,00	787.500,00
01 031	Ação Legislativa	24.900,00	762.600,00	787.500,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	24.900,00	762.600,00	787.500,00
03	Essencial à Justiça	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	100.400,00	100.400,00
04	Administração	277.500,00	1.789.500,00	2.067.000,00
04 122	Administração Geral	152.100,00	1.157.800,00	1.309.900,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.600,00	1.127.100,00	1.137.700,00
04 122 0003	Modernização da infra-estrutura	10.900,00	0,00	10.900,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	68.800,00	0,00	68.800,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	30.700,00	30.700,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	61.800,00	0,00	61.800,00
04 123	Administração Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 131	Comunicação Social	21.100,00	0,00	21.100,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	21.100,00	0,00	21.100,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
04 244 0021	Assistencia Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
04 695	Turismo	104.300,00	0,00	104.300,00
04 695 0011	Promoção ao Turismo	104.300,00	0,00	104.300,00
12	Educação	1.088.100,00	4.514.470,27	5.602.570,27
12 122	Administração Geral	78.800,00	937.500,00	1.016.300,00
12 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.000,00	0,00	21.000,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	52.600,00	0,00	52.600,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	5.200,00	937.500,00	942.700,00
12 361	Ensino Fundamental	885.800,00	2.763.770,27	3.649.570,27
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	646.600,00	2.763.770,27	3.410.370,27
12 361 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	42.000,00

12 361 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	197.200,00	0,00	197.200,00
12 362	Ensino Médio	0,00	165.300,00	165.300,00
12 362 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0,00	165.300,00	165.300,00
12 364	Ensino Superior	0,00	57.200,00	57.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	57.200,00	57.200,00
12 365	Educação Infantil	38.800,00	419.400,00	458.200,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	38.800,00	419.400,00	458.200,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	53.200,00	141.300,00	194.500,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	53.200,00	141.300,00	194.500,00
12 367	Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 812	Desporto Comunitário	31.500,00	0,00	31.500,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	31.500,00	0,00	31.500,00
13	Cultura	48.300,00	252.900,00	301.200,00
13 122	Administração Geral	0,00	198.900,00	198.900,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	198.900,00	198.900,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	5.000,00	5.000,00
13 391 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	5.000,00	5.000,00
13 392	Difusão Cultural	48.300,00	39.000,00	87.300,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	48.300,00	39.000,00	87.300,00
13 812	Desporto Comunitário	0,00	10.000,00	10.000,00
13 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo	236.300,00	30.000,00	266.300,00
15 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
15 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	226.300,00	0,00	226.300,00
15 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	41.500,00	0,00	41.500,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	184.800,00	0,00	184.800,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	30.000,00	30.000,00
16	Habitação	107.700,00	0,00	107.700,00
16 482	Habitação Urbana	107.700,00	0,00	107.700,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	107.700,00	0,00	107.700,00
17	Saneamento	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	65.000,00	0,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental	31.500,00	36.800,00	68.300,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	3.000,00	34.500,00
18 541 0025	Políticas de Meio Ambiente	31.500,00	3.000,00	34.500,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	33.800,00	33.800,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	33.800,00	33.800,00
20	Agricultura	402.600,00	374.900,00	777.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	321.300,00	321.300,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	321.300,00	321.300,00
20 544	Recursos Hídricos	48.200,00	0,00	48.200,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	48.200,00	0,00	48.200,00
20 605	Abastecimento	21.000,00	0,00	21.000,00
20 605 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	21.000,00	0,00	21.000,00
20 606	Extensão Rural	226.900,00	15.800,00	242.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	223.700,00	0,00	223.700,00
20 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.200,00	15.800,00	19.000,00
20 607	Irrigação	0,00	27.300,00	27.300,00
20 607 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	27.300,00	27.300,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	101.300,00	10.500,00	111.800,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	101.300,00	10.500,00	111.800,00
20 609	Defesa Agropecuária	5.200,00	0,00	5.200,00
20 609 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	5.200,00	0,00	5.200,00
23	Comércio e Serviços	95.200,00	111.000,00	206.200,00
23 695	Turismo	95.200,00	111.000,00	206.200,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	52.500,00	0,00	52.500,00
23 695 0011	Promoção ao Turismo	42.700,00	111.000,00	153.700,00
25	Energia	42.000,00	0,00	42.000,00
25 752	Energia Elétrica	42.000,00	0,00	42.000,00

25 752 0012	Iluminação Pública	42.000,00	0,00	42.000,00
26	Transporte	52.600,00	140.000,00	192.600,00
26 122	Administração Geral	10.600,00	120.000,00	130.600,00
26 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	120.000,00	120.000,00
26 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	10.600,00	0,00	10.600,00
26 785	Transportes Especiais	42.000,00	20.000,00	62.000,00
26 785 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	42.000,00	20.000,00	62.000,00
27	Desporto e Lazer	129.800,00	0,00	129.800,00
27 392	Difusão Cultural	52.600,00	0,00	52.600,00
27 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	52.600,00	0,00	52.600,00
27 812	Desporto Comunitário	77.200,00	0,00	77.200,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	60.500,00	0,00	60.500,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	16.700,00	0,00	16.700,00
28	Encargos Especiais	0,00	483.700,00	483.700,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	163.700,00	163.700,00
28 843 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	163.700,00	163.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	320.000,00	320.000,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	320.000,00	320.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL		2.601.500,00	8.596.270,27	11.417.770,27
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	105.700,00	1.314.900,00	1.420.600,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	15.000,00	15.000,00
08 242 0023	Políticas de Assistências	0,00	15.000,00	15.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	263.100,00	284.100,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	21.000,00	263.100,00	284.100,00
08 244	Assistência Comunitária	84.700,00	1.036.800,00	1.121.500,00
08 244 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	42.700,00	0,00	42.700,00
08 244 0021	Assistência Comunitária	42.000,00	1.036.800,00	1.078.800,00
10	Saúde	955.800,00	3.896.200,00	4.852.000,00
10 122	Administração Geral	73.500,00	1.674.700,00	1.748.200,00
10 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	73.500,00	0,00	73.500,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	1.674.700,00	1.674.700,00
10 301	Atenção Básica	632.400,00	1.515.500,00	2.147.900,00
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	632.400,00	1.515.500,00	2.147.900,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.000,00	242.600,00	258.600,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	16.000,00	242.600,00	258.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	167.000,00	212.000,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	45.000,00	167.000,00	212.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	296.400,00	296.400,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	296.400,00	296.400,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	110.000,00	0,00	110.000,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	110.000,00	0,00	110.000,00
10 605	Abastecimento	31.600,00	0,00	31.600,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	31.600,00	0,00	31.600,00
10 813	Lazer	47.300,00	0,00	47.300,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.300,00	0,00	47.300,00
TOTAL		1.061.500,00	5.211.100,00	6.272.600,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Camara Municipal de Monte das Gameleiras	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Poder Legislativo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				772.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	590.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			181.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	10.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	171.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.300,00		
TOTAL DA DESPESA					787.500,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				505.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	300.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			204.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	198.900,00		
TOTAL DA DESPESA					505.500,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				914.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			412.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	412.700,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			252.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	252.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	248.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				121.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			110.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.035.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.300,00		
TOTAL DA DESPESA					110.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				520.870,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	95.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			425.870,27	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	317.870,27		
		1501000000	2.100,00		
		1749000000	100.300,00		
		1750000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				256.629,73
4.4.00.00.00	Investimentos			256.629,73	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
		1573000000	97.500,00		
		1701000000	27.200,00		
		1749000000	41.929,73		
		1754000000	5.000,00		
		1755000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					777.500,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.977.770,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.768.370,27	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	805.900,00		
		1500100100	325.200,00		
		1540000000	28.070,27		
		1540107000	79.800,00		
		1541000000	173.000,00		
		1541107000	490.000,00		
		1542000000	122.000,00		
		1542107000	490.000,00		
		1543000000	44.400,00		
		1543107000	210.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.209.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100100	5.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	997.200,00		
		1500100100	240.800,00		
		1540000000	5.000,00		
		1541000000	37.000,00		
		1542000000	85.000,00		
		1543000000	21.600,00		
		1550000000	113.900,00		
		1551000000	100.000,00		
		1552000000	100.000,00		
		1553000000	157.100,00		
		1569000000	184.200,00		
		1599000000	102.300,00		
		1749000000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				624.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			603.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.800,00		
		1500100100	353.200,00		
		1540000000	1.129,73		
		1542000000	3.000,00		

		1543000000	24.000,00			
		1553000000	30.000,00			
		1569000000	15.800,00			
		1599000000	57.700,00			
		1749000000	18.170,27			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00			
TOTAL DA DESPESA						5.602.570,27
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Saude						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saude						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1621000000	32.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			32.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	12.300,00			
		1621000000	20.200,00			
TOTAL DA DESPESA						65.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.700,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	56.700,00			
		1661000000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.000,00			
TOTAL DA DESPESA						112.700,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				302.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.300,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.300,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			267.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	267.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.400,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			42.400,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.500,00			
		1700000000	6.900,00			
TOTAL DA DESPESA						345.000,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo						NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				390.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	112.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			278.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	262.100,00		
		1500100100	10.500,00		
		1550000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.300,00		
		1701000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					431.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	56.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	53.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					120.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				625.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			141.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	141.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			484.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	342.400,00		
		1700000000	112.100,00		
		1751000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			185.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	103.100,00		
		1700000000	31.000,00		
		1701000000	6.400,00		
		1750000000	45.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					821.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				368.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			127.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	127.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	240.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	48.100,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			68.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	68.800,00		
TOTAL DA DESPESA					485.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9099 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				220.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			220.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	220.000,00		
TOTAL DA DESPESA					220.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.372.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.113.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.000,00		
		1500100200	733.000,00		
		1600000000	1.280.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.258.800,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	42.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.200,00		
		1500100200	821.900,00		
		1600000000	817.300,00		
		1621000000	42.000,00		
		1749000000	317.300,00		
		1750000000	46.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				479.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			458.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.500,00		
		1500100200	189.300,00		
		1601000000	102.000,00		
		1621000000	5.300,00		
		1634000000	500,00		
		1635000000	43.600,00		
		1749000000	112.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.852.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Municipal de Assistência Social					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.337.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			580.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	265.900,00		
		1660000000	314.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			757.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	347.500,00		
		1660000000	334.900,00		
		1661000000	75.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			61.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.500,00		
		1660000000	20.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.420.600,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Camara Municipal de Monte das Gameleiras					Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Poder Legislativo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	24.900,00	762.600,00	787.500,00	
01 031	Ação Legislativa	24.900,00	762.600,00	787.500,00	
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	24.900,00	762.600,00	787.500,00	
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação da Camara Municipal	24.900,00		24.900,00	
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		762.600,00	762.600,00	
TOTAL		24.900,00	762.600,00	787.500,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	10.600,00	494.900,00	505.500,00	
04 122	Administração Geral	10.600,00	494.900,00	505.500,00	
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.600,00	494.900,00	505.500,00	
04 122 0002 1.002	Divul.E Market.das Ativ. Desenvolvidas	10.600,00		10.600,00	
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ativs.do Gabinete do Pref		207.100,00	207.100,00	
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Vice-Pref		200.800,00	200.800,00	
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.da Assessoria Especial		87.000,00	87.000,00	
TOTAL		10.600,00	494.900,00	505.500,00	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	551.300,00	551.300,00	
04 122	Administração Geral	0,00	30.700,00	30.700,00	
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	0,00	30.700,00	30.700,00	
04 122 0008 2.005	Cont.a Cofed.Nac.dos Mun.-Cnm e Amlap		30.700,00	30.700,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00	
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	520.600,00	520.600,00	
04 123 0004 2.006	Manut.das Ativs.da Secretaria de Finança		268.100,00	268.100,00	
04 123 0004 2.007	Encargos com a Dívida Interna		252.500,00	252.500,00	
28	Encargos Especiais	0,00	483.700,00	483.700,00	

28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	163.700,00	163.700,00
28 843 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	163.700,00	163.700,00
28 843 0004 2.008	Contribuição ao PASEP		163.700,00	163.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	320.000,00	320.000,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	320.000,00	320.000,00
28 846 0004 2.009	Cumpr.de Prec.e Setenç.Judiciais		320.000,00	320.000,00
TOTAL		0,00	1.035.000,00	1.035.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	110.000,00	110.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	110.000,00	110.000,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	110.000,00	110.000,00
04 122 0002 2.010	Manut.das Ativs.da Sec. Mun.de Planejame		110.000,00	110.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	110.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0205 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	402.600,00	374.900,00	777.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	321.300,00	321.300,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	321.300,00	321.300,00
20 122 0002 2.011	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura		321.300,00	321.300,00
20 544	Recursos Hídricos	48.200,00	0,00	48.200,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	48.200,00	0,00	48.200,00
20 544 0019 1.003	Aquisição de Material para Irrigação	25.600,00		25.600,00
20 544 0019 1.004	Construção de Cisternas	22.600,00		22.600,00
20 605	Abastecimento	21.000,00	0,00	21.000,00
20 605 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	21.000,00	0,00	21.000,00
20 605 0019 1.005	Const.Ref.Limp. de Barragens e Barreiros	21.000,00		21.000,00
20 606	Extensão Rural	226.900,00	15.800,00	242.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	223.700,00	0,00	223.700,00
20 606 0018 1.006	Constr.e Recup.de Passagens Molhadas	130.100,00		130.100,00
20 606 0018 1.007	Contr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	31.000,00		31.000,00
20 606 0018 1.008	Aquis. de Trator e Implementos Agrícolas	62.600,00		62.600,00
20 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.200,00	15.800,00	19.000,00
20 606 0020 1.009	Fortalecimento de Associações Rurais	3.200,00		3.200,00
20 606 0020 2.012	Corte de Terra de Pequenos Agricultores		15.800,00	15.800,00
20 607	Irrigação	0,00	27.300,00	27.300,00
20 607 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	27.300,00	27.300,00
20 607 0019 2.013	Perfur.Intalação e Limp.de Poços Tubular		27.300,00	27.300,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	101.300,00	10.500,00	111.800,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	101.300,00	10.500,00	111.800,00
20 608 0018 1.010	Apoio ao Prog.Nac.de Fort.da Agric.Famil PRONAF e ao Seguro Safra	37.800,00		37.800,00
20 608 0018 1.011	Const.AmpLe Ref.do Mercado Público	51.500,00		51.500,00
20 608 0018 1.012	Aquis.e Distribuição de Sementes	12.000,00		12.000,00
20 608 0018 2.014	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor		10.500,00	10.500,00
20 609	Defesa Agropecuária	5.200,00	0,00	5.200,00
20 609 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	5.200,00	0,00	5.200,00
20 609 0018 1.013	Realiz.e Manut.do Cadastro do ITR	5.200,00		5.200,00
TOTAL		402.600,00	374.900,00	777.500,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.088.100,00	4.514.470,27	5.602.570,27
12 122	Administração Geral	78.800,00	937.500,00	1.016.300,00
12 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	21.000,00	0,00	21.000,00
12 122 0007 1.014	Aquisição de Imóveis	21.000,00		21.000,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	52.600,00	0,00	52.600,00
12 122 0008 1.015	Recursos para Contra Partida de Convenio Celebrados	52.600,00		52.600,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	5.200,00	937.500,00	942.700,00
12 122 0014 1.016	Conferencias Municipais de Educação	5.200,00		5.200,00
12 122 0014 2.015	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação		937.500,00	937.500,00
12 361	Ensino Fundamental	885.800,00	2.763.770,27	3.649.570,27
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	646.600,00	2.763.770,27	3.410.370,27
12 361 0014 1.017	Adequação de Acesso para Pessoas com Necessidades Especiais	31.500,00		31.500,00
12 361 0014 1.018	Formação Cont. de Prof.da Rede Municipal de Ensino	12.600,00		12.600,00
12 361 0014 1.019	Aquis.e/ou Recup.de Carteiras Escolares	31.500,00		31.500,00
12 361 0014 1.020	Manut.das Ativs. do PNATE	85.000,00		85.000,00
12 361 0014 1.021	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	300.000,00		300.000,00
12 361 0014 1.022	Programa Proerd nas Escolas	26.200,00		26.200,00
12 361 0014 1.023	Prog.de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental	21.000,00		21.000,00
12 361 0014 1.024	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardame para Alunos da Educ.Fundament.	39.400,00		39.400,00
12 361 0014 1.025	Distribuição de Livros Didáticos p/Aluno do Ensino Fundamental	69.400,00		69.400,00
12 361 0014 1.026	Aquisição de Veículos Diversos	30.000,00		30.000,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Atividades do PDDE		100.000,00	100.000,00
12 361 0014 2.017	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental		881.000,00	881.000,00
12 361 0014 2.018	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)		1.195.000,00	1.195.000,00
12 361 0014 2.019	Manut.das Ativs. do FUNDEB (30%)		335.070,27	335.070,27
12 361 0014 2.020	Manut.das Ativs.do Pnae		58.000,00	58.000,00
12 361 0014 2.021	Manut.das Ativs.do Qse		113.900,00	113.900,00
12 361 0014 2.022	Manut.das Ativs.do Bralf		44.400,00	44.400,00
12 361 0014 2.023	Manut.das Ativs.do Mais Educação		36.400,00	36.400,00
12 361 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	42.000,00
12 361 0016 1.027	Implantação e Menut.de Cursos Profission	42.000,00		42.000,00
12 361 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	197.200,00	0,00	197.200,00
12 361 0028 1.028	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares	105.200,00		105.200,00
12 361 0028 1.029	Const.e/ou Ref.Ginasio Esport.em Und.Esc	92.000,00		92.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	165.300,00	165.300,00
12 362 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0,00	165.300,00	165.300,00
12 362 0014 2.024	Manut.das Ativs.do Petern		102.100,00	102.100,00
12 362 0014 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Medio		63.200,00	63.200,00
12 364	Ensino Superior	0,00	57.200,00	57.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	57.200,00	57.200,00
12 364 0029 2.026	Manut.das Ativs.do Ensino Superior		57.200,00	57.200,00
12 365	Educação Infantil	38.800,00	419.400,00	458.200,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	38.800,00	419.400,00	458.200,00
12 365 0013 1.030	Prog.de Valorização e Qualif.dos Profisi do Ensino Infantil	12.800,00		12.800,00
12 365 0013 1.031	Distrib.de Livros Didáticos p/Alunos da Educação Infantil	23.200,00		23.200,00
12 365 0013 1.032	Aquis.e Dist.de Kits Escolares p/Alunos da Educ.Infantil	2.800,00		2.800,00
12 365 0013 2.027	Manut.das Ativs.do Pnac - Creche		42.000,00	42.000,00
12 365 0013 2.028	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (70%)		70.000,00	70.000,00
12 365 0013 2.029	Manut.das Ativs.do Ens.Inf.FUNDEB (30%)		150.800,00	150.800,00
12 365 0013 2.030	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil		156.600,00	156.600,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	53.200,00	141.300,00	194.500,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	53.200,00	141.300,00	194.500,00
12 366 0016 1.033	Prog.de Valoriz.e Qualifi.dos Prof.EJA	34.300,00		34.300,00
12 366 0016 1.034	Aquis.e Dist.de Kits Escolares e Fardm para Alunos do EJA	18.900,00		18.900,00
12 366 0016 2.031	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (70%)		89.000,00	89.000,00
12 366 0016 2.032	Manut.das Ativs.do EJA FUNDEB (30%)		52.300,00	52.300,00
12 367	Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12 367 0017 2.033	Manut.das Ativs.do Ensino Especial		30.000,00	30.000,00
12 812	Desporto Comunitário	31.500,00	0,00	31.500,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	31.500,00	0,00	31.500,00

12 812 0014 1.035	Const.e Ref.de Quadras Escolares	31.500,00		31.500,00
TOTAL		1.088.100,00	4.514.470,27	5.602.570,27
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	65.000,00	0,00	65.000,00
17 512 0026 1.054	Construção de Unidades Sanitarias	65.000,00		65.000,00
TOTAL		65.000,00	0,00	65.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.000,00	5.000,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
04 244 0021	Assistencia Comunitária	0,00	5.000,00	5.000,00
04 244 0021 2.053	Conferencia da Assistencia Social		5.000,00	5.000,00
16	Habitação	107.700,00	0,00	107.700,00
16 482	Habitação Urbana	107.700,00	0,00	107.700,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	107.700,00	0,00	107.700,00
16 482 0024 1.059	Ampl.ou Ref. de Unidades Habitacionais	42.000,00		42.000,00
16 482 0024 1.060	Construção de Unidades Habitacionais	51.000,00		51.000,00
16 482 0024 1.061	Recup.de Und.Habitac.Através de Doação de Materiais e Ajuda	14.700,00		14.700,00
TOTAL		107.700,00	5.000,00	112.700,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	104.300,00	0,00	104.300,00
04 695	Turismo	104.300,00	0,00	104.300,00
04 695 0011	Promoção ao Turismo	104.300,00	0,00	104.300,00
04 695 0011 1.062	Implant.da Sinalização Turistica do Muni	15.800,00		15.800,00
04 695 0011 1.063	Inventario do Turismo Local	10.600,00		10.600,00
04 695 0011 1.064	Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Tur Nacional e Internacional	10.600,00		10.600,00
04 695 0011 1.065	Realização do Festival Gastronomico e Cu ltural	52.000,00		52.000,00
04 695 0011 1.066	Calendario Continuo de Eventos Turistico	15.300,00		15.300,00
18	Gestão Ambiental	31.500,00	3.000,00	34.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	3.000,00	34.500,00
18 541 0025	Políticas de Meio Ambiente	31.500,00	3.000,00	34.500,00
18 541 0025 1.067	Aquisição de Dessalinizadores	31.500,00		31.500,00
18 541 0025 2.067	Elab.e Implant.da Coleta Seletiva de Res Solidos		3.000,00	3.000,00
23	Comércio e Serviços	95.200,00	111.000,00	206.200,00
23 695	Turismo	95.200,00	111.000,00	206.200,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	52.500,00	0,00	52.500,00
23 695 0008 1.068	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.500,00		52.500,00
23 695 0011	Promoção ao Turismo	42.700,00	111.000,00	153.700,00
23 695 0011 1.069	Construção de 01 Mirante	42.700,00		42.700,00
23 695 0011 2.068	Manut.das Ativs.da Sec.de Turismo e M.Am		111.000,00	111.000,00
TOTAL		231.000,00	114.000,00	345.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec.Municipal de Cultura e Desporto				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	48.300,00	252.900,00	301.200,00
13 122	Administração Geral	0,00	198.900,00	198.900,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	198.900,00	198.900,00
13 122 0028 2.069	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Cultura e Desporto		198.900,00	198.900,00
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	5.000,00	5.000,00
13 391 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	5.000,00	5.000,00
13 391 0028 2.070	Manutenção do Patrimônio Cult.do Municip		5.000,00	5.000,00
13 392	Difusão Cultural	48.300,00	39.000,00	87.300,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	48.300,00	39.000,00	87.300,00
13 392 0028 1.070	Implant.do Grupo Artístico Cultural	20.700,00		20.700,00
13 392 0028 1.071	Realização de Conferencia	5.300,00		5.300,00
13 392 0028 1.072	Elaboração do Plano Munic.de Cultura	5.300,00		5.300,00
13 392 0028 1.073	Capacit.em Gestao de Produção Cultural	10.600,00		10.600,00
13 392 0028 1.074	Capacit.e Qualific.para Tecnicos em Bibl	1.100,00		1.100,00
13 392 0028 1.075	Decoração Natalina	5.300,00		5.300,00
13 392 0028 2.071	Apoio as Festividades Tradicionais e Eve ntos Culturais do Municipio		9.000,00	9.000,00
13 392 0028 2.072	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici		25.000,00	25.000,00
13 392 0028 2.073	Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Poli.Cu		5.000,00	5.000,00
13 812	Desporto Comunitário	0,00	10.000,00	10.000,00
13 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	10.000,00	10.000,00
13 812 0027 2.074	Apoio as Festividades Esportivas		10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	129.800,00	0,00	129.800,00
27 392	Difusão Cultural	52.600,00	0,00	52.600,00
27 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	52.600,00	0,00	52.600,00
27 392 0028 1.076	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.600,00		52.600,00
27 812	Desporto Comunitário	77.200,00	0,00	77.200,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	60.500,00	0,00	60.500,00
27 812 0027 1.077	Const.Ref. e Modernização de Quadras Poliesportivas	60.500,00		60.500,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	16.700,00	0,00	16.700,00
27 812 0028 1.078	Aquis.de Material Esportivo para Doação	6.100,00		6.100,00
27 812 0028 1.079	Criação de Escolinhas Esportivas P Crian e Jovens	10.600,00		10.600,00
TOTAL		178.100,00	252.900,00	431.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0211 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	120.000,00	120.000,00
26 122	Administração Geral	0,00	120.000,00	120.000,00
26 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	120.000,00	120.000,00
26 122 0002 2.075	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Transpor		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	120.000,00	120.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	15.800,00	390.500,00	406.300,00
04 122	Administração Geral	15.800,00	390.500,00	406.300,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	390.500,00	390.500,00
04 122 0002 2.076	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Serv.Urb		390.500,00	390.500,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	15.800,00	0,00	15.800,00
04 122 0009 1.080	Ref.e Ampl.de Predios Publicos	15.800,00		15.800,00
15	Urbanismo	236.300,00	30.000,00	266.300,00
15 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00

15 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	10.000,00	0,00	10.000,00
15 122 0007 1.081	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	226.300,00	0,00	226.300,00
15 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	41.500,00	0,00	41.500,00
15 451 0008 1.082	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	41.500,00		41.500,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	184.800,00	0,00	184.800,00
15 451 0009 1.083	Const.Recu.e Urb.de Praças, Vias, Canter e Logradouro	73.000,00		73.000,00
15 451 0009 1.084	Const.de Quebra Molas e Recup.de Vias Co Recap.Asfáltico	36.800,00		36.800,00
15 451 0009 1.085	Drenagem e Pavimentação de Ruas	75.000,00		75.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452 0012 2.077	Manutenção da Iluminação Publica		30.000,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	33.800,00	33.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	33.800,00	33.800,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	33.800,00	33.800,00
18 542 0010 2.078	Manut.das Ativs.de Coleta, Remoção e Des Final do Lixo		33.800,00	33.800,00
25	Energia	42.000,00	0,00	42.000,00
25 752	Energia Elétrica	42.000,00	0,00	42.000,00
25 752 0012	Iluminação Pública	42.000,00	0,00	42.000,00
25 752 0012 1.086	Eletrificação Rural/Urbana	42.000,00		42.000,00
26	Transporte	52.600,00	20.000,00	72.600,00
26 122	Administração Geral	10.600,00	0,00	10.600,00
26 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	10.600,00	0,00	10.600,00
26 122 0009 1.087	Construção de Parada de Ônibus	10.600,00		10.600,00
26 785	Transportes Especiais	42.000,00	20.000,00	62.000,00
26 785 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	42.000,00	20.000,00	62.000,00
26 785 0009 1.088	Recuperação de Estradas Vicinais	42.000,00		42.000,00
26 785 0009 2.079	Sinalização de Ruas/Avenidas/Logadouros		20.000,00	20.000,00
TOTAL		346.700,00	474.300,00	821.000,00

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0213 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	100.400,00	100.400,00
03 092 0002 2.080	Manutenção das Ativs.da Assessoria Jurid		100.400,00	100.400,00
04	Administração	146.800,00	237.800,00	384.600,00
04 122	Administração Geral	125.700,00	131.700,00	257.400,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	131.700,00	131.700,00
04 122 0002 2.081	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ		131.700,00	131.700,00
04 122 0003	Modernização da infra-estrutura	10.900,00	0,00	10.900,00
04 122 0003 1.089	Acesso Internet ao Cidadao	10.900,00		10.900,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	68.800,00	0,00	68.800,00
04 122 0006 1.090	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	41.400,00		41.400,00
04 122 0006 1.091	Amort.Div.Junto Cosern, Caern e Telemar	27.400,00		27.400,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	46.000,00	0,00	46.000,00
04 122 0009 1.092	Ref.Ampl.da Sede da Prefeitura	46.000,00		46.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	106.100,00	106.100,00
04 124 0005 2.082	Manutenção das Ativs.da Controladoria		106.100,00	106.100,00
04 131	Comunicação Social	21.100,00	0,00	21.100,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	21.100,00	0,00	21.100,00
04 131 0003 1.093	Implantação da Ouvidoria	21.100,00		21.100,00
TOTAL		146.800,00	338.200,00	485.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9099 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	220.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	220.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia			220.000,00
TOTAL		0,00	0,00	220.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	955.800,00	3.896.200,00	4.852.000,00
10 122	Administração Geral	73.500,00	1.674.700,00	1.748.200,00
10 122 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	73.500,00	0,00	73.500,00
10 122 0007 1.036	Aquisição de Imóveis	21.000,00		21.000,00
10 122 0007 1.037	Rec.para Contra Partida de Conv.Celebrad	52.500,00		52.500,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	1.674.700,00	1.674.700,00
10 122 0026 2.034	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude		555.600,00	555.600,00
10 122 0026 2.035	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau		157.600,00	157.600,00
10 122 0026 2.036	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		961.500,00	961.500,00
10 301	Atenção Básica	632.400,00	1.515.500,00	2.147.900,00
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	632.400,00	1.515.500,00	2.147.900,00
10 301 0026 1.038	Const.Ref.e Empl.de Und.de Saude	81.500,00		81.500,00
10 301 0026 1.039	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saude	52.500,00		52.500,00
10 301 0026 1.040	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Anal.Clinica	31.500,00		31.500,00
10 301 0026 1.041	Prog.Readq.das Unid.Basic.de Saude QUALIFAR/SUS	40.900,00		40.900,00
10 301 0026 1.042	Contra.de Profissi.Medicos Especializado	173.500,00		173.500,00
10 301 0026 1.043	Campanha Munic.de Imunização Infantil	5.300,00		5.300,00
10 301 0026 1.044	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	17.300,00		17.300,00
10 301 0026 1.045	Implantação e Manut.da Rede Cegonha	31.600,00		31.600,00
10 301 0026 1.046	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	62.000,00		62.000,00
10 301 0026 1.047	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	136.300,00		136.300,00
10 301 0026 2.037	Manut.das Ativs.do Prog.de Atenção Basci PAB		364.600,00	364.600,00
10 301 0026 2.038	Manut.as Ativs. do Prog.Equipe Saude da Familia - ESF		185.000,00	185.000,00
10 301 0026 2.039	Manut.das Ativ.do Prog.Equip.Saude Bucal ESB		176.000,00	176.000,00
10 301 0026 2.040	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Com.de Sa PACS		302.100,00	302.100,00
10 301 0026 2.041	Manut.das Ativ.do Prog.Saude Escolar-Pse		31.500,00	31.500,00
10 301 0026 2.042	Aquisição de Medicamentos Diversos		149.500,00	149.500,00
10 301 0026 2.043	Prog.de Realização de Camp.de Vacinação		10.500,00	10.500,00
10 301 0026 2.044	Manut.das Ativs.do Prog.Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		142.500,00	142.500,00
10 301 0026 2.045	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso a Qualida PMAQ		60.400,00	60.400,00
10 301 0026 2.046	Manut.das Ativs.Consorcio Pub.Iterm.do R RN - COPIRN		82.800,00	82.800,00
10 301 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude		10.600,00	10.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.000,00	242.600,00	258.600,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	16.000,00	242.600,00	258.600,00
10 302 0026 1.048	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	16.000,00		16.000,00
10 302 0026 2.048	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Amb e Amb.e Hosp. - MAC		160.300,00	160.300,00
10 302 0026 2.049	Aquis.de Material Medico Hospitalares e Laboratoriais		82.300,00	82.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	167.000,00	212.000,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	45.000,00	167.000,00	212.000,00
10 303 0026 1.049	Prog.de Qualificação de Assist.Farmacaut QUALIFAR/SUS	45.000,00		45.000,00
10 303 0026 2.050	Manut.das Ativ.do Bloco de Assist.Farmac		167.000,00	167.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	296.400,00	296.400,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	296.400,00	296.400,00
10 305 0026 2.051	Manut.das Ativs.do Bloco de Vig.Sanitari		98.900,00	98.900,00
10 305 0026 2.052	Manut.das Ativs.do Prog.de Epid.e Contro de Doenças - ECD		197.500,00	197.500,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	110.000,00	0,00	110.000,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	110.000,00	0,00	110.000,00

10 512 0026 1.050	Implant.do Sist.de Abastec.Dagua	70.000,00		70.000,00
10 512 0026 1.051	Implant.do Sist.de Esgotam.Sanitario	40.000,00		40.000,00
10 605	Abastecimento	31.600,00	0,00	31.600,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	31.600,00	0,00	31.600,00
10 605 0026 1.052	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Ag Agua Potavel na Zona Rural	31.600,00		31.600,00
10 813	Lazer	47.300,00	0,00	47.300,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.300,00	0,00	47.300,00
10 813 0026 1.053	Implant.de Academia ao Ar Livre	47.300,00		47.300,00
TOTAL		955.800,00	3.896.200,00	4.852.000,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec.Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	105.700,00	1.314.900,00	1.420.600,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	15.000,00	15.000,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	15.000,00	15.000,00
08 242 0023 2.054	Assistencia ao Portador de Deficiencia		15.000,00	15.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	263.100,00	284.100,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	21.000,00	263.100,00	284.100,00
08 243 0022 1.055	Ações do Selo Unicef	21.000,00		21.000,00
08 243 0022 2.055	Prog.Combate ao Abuso Sexual e Comb.as Drogas		20.000,00	20.000,00
08 243 0022 2.056	Manutenção das Atividades do Fmdca		44.200,00	44.200,00
08 243 0022 2.057	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		198.900,00	198.900,00
08 244	Assistência Comunitária	84.700,00	1.036.800,00	1.121.500,00
08 244 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	42.700,00	0,00	42.700,00
08 244 0008 1.056	Rec.para Contra Partidas de Convenios Ce	42.700,00		42.700,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	42.000,00	1.036.800,00	1.078.800,00
08 244 0021 1.057	Aquisição de Imóveis	21.000,00		21.000,00
08 244 0021 1.058	Aquisição de Veiculos	21.000,00		21.000,00
08 244 0021 2.058	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc		125.900,00	125.900,00
08 244 0021 2.059	Manut.das Ativs.do Prog.BPC na Escola		4.000,00	4.000,00
08 244 0021 2.060	Manut.das Ativs.dos Programas Igd/Pbf/ Criança Feliz		99.400,00	99.400,00
08 244 0021 2.061	Manut.das Ativs.Di Igd/Suas		42.200,00	42.200,00
08 244 0021 2.062	Manut.das Ativs.do PAIF/Cras		100.000,00	100.000,00
08 244 0021 2.063	Benefícios Eventuais		56.800,00	56.800,00
08 244 0021 2.064	Manut.das Ativs.dos Conselhos Munic.Cmas CMDCA, CMI, COMSEA		27.200,00	27.200,00
08 244 0021 2.065	Manut.das Ativs.do Scfv		164.000,00	164.000,00
08 244 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Ass.So		417.300,00	417.300,00
TOTAL		105.700,00	1.314.900,00	1.420.600,00
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
01		Poder Legislativo		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
02		Poder Executivo		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
02		Poder Executivo		
Governo Municipal de Monte das Gameleiras		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
90		Reserva de Contingencia		

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E87B420F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DE PARAÚ PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 337 PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 337/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2022, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 20.547.156,00 (Vinte milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 20.547.156,00 (Vinte milhões quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 14.630.066,00 (Quatorze milhões, seiscentos e trinta mil, e sessenta e seis reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.533.092,00(Cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, e noventa e dois reais)

III – A diferença no valor de R\$ 383.998,00(Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em, 23 de novembro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ		
LEI MUNICIPAL Nº 337/2021		
ORÇAMENTO DE 2022		
ANEXO I		
RECEITA - 2022		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		19.177.692,00
RECEITA TRIBUTARIA	755.153,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	180.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.658.695,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.844,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.369.464,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.259.464,00	
TOTAL DA RECEITA		20.547.156,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ		
LEI MUNICIPAL Nº 337/2021		
ORÇAMENTO DE 2022		
ANEXO II		
DESPESA - 2022		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>979.918,00</b>
Câmara Municipal	979.918,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>19.183.240,00</b>
Gabinete do Prefeito	509.449,00	
Secretaria de Administração	1.624.784,00	
Secretaria de Educação	6.964.853,00	
Secretaria de Meio Ambiente	76.712,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	854.836,00	
Secretaria de Saúde	4.889.578,00	
Secretaria de Assistência Social	643.514,00	
Controladoria Geral do Município	39.509,00	
Secretaria de Finanças	268.726,00	
Secretaria de Planejamento	57.873,00	
Secretaria de Obras, Urbanismo	2.603.116,00	
Secretaria de Transporte	208.452,00	
Secretaria de Cultura	292.366,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	83.645,00	
Contadoria Geral	65.827,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		20.163.158,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$		383.998,00
TOTAL GERAL R\$		20.547.156,00

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf					
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	979.918	979.918	0	
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.479.219</b>	<b>2.410.619</b>	<b>68.600</b>	
	Fiscal	2.479.219	2.410.619	68.600	
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>631.514</b>	<b>385.464</b>	<b>246.050</b>	
	Seguridade Social	631.514	385.464	246.050	
<b>10 SAÚDE</b>		<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>	
	Seguridade Social	4.889.578	1.917.000	2.972.578	
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>	
	Fiscal	6.964.853	2.813.500	4.151.353	
<b>13 CULTURA</b>		<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>	
	Fiscal	292.366	291.366	1.000	

<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>88.149</b>	<b>86.149</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	88.149	86.149	2.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.536.004</b>	<b>1.571.104</b>	<b>964.900</b>
	Fiscal	2.536.004	1.571.104	964.900
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>70.512</b>	<b>66.012</b>	<b>4.500</b>
	Fiscal	70.512	66.012	4.500
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>818.336</b>	<b>362.500</b>	<b>455.836</b>
	Fiscal	818.336	362.500	455.836
<b>25 ENERGIA</b>		<b>214.312</b>	<b>34.312</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	214.312	34.312	180.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>102.752</b>	<b>82.452</b>	<b>20.300</b>
	Fiscal	102.752	82.452	20.300
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	83.645	55.645	28.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. SUBFUNCAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>
	Fiscal	979.918	979.918	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		<b>40.873</b>	<b>40.273</b>	<b>600</b>
	Fiscal	40.873	40.273	600
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>4.182.663</b>	<b>3.547.567</b>	<b>635.096</b>
	Fiscal	2.781.367	2.587.867	193.500
	Seguridade Social	1.401.296	959.700	441.596
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>263.726</b>	<b>261.726</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	263.726	261.726	2.000
124 CONTROLE INTERNO		<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	39.509	38.509	1.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>
	Seguridade Social	4.500	0	4.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>601.014</b>	<b>367.864</b>	<b>233.150</b>
	Seguridade Social	601.014	367.864	233.150
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>2.713.782</b>	<b>734.600</b>	<b>1.979.182</b>
	Seguridade Social	2.713.782	734.600	1.979.182
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>345.500</b>	<b>134.300</b>	<b>211.200</b>
	Seguridade Social	345.500	134.300	211.200
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>305.000</b>	<b>100.000</b>	<b>205.000</b>
	Seguridade Social	305.000	100.000	205.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>105.000</b>	<b>6.000</b>	<b>99.000</b>
	Seguridade Social	105.000	6.000	99.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>6.049.353</b>	<b>2.616.200</b>	<b>3.433.153</b>
	Fiscal	6.049.353	2.616.200	3.433.153
362 ENSINO MÉDIO		<b>16.600</b>	<b>13.300</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	16.600	13.300	3.300
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>759.100</b>	<b>121.500</b>	<b>637.600</b>
	Fiscal	759.100	121.500	637.600
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>79.600</b>	<b>7.300</b>	<b>72.300</b>
	Fiscal	79.600	7.300	72.300
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>15.200</b>	<b>15.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.200	15.200	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>288.366</b>	<b>282.366</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	288.366	282.366	6.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>88.149</b>	<b>86.149</b>	<b>2.000</b>

	Fiscal	88.149	86.149	2.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.797.836</b>	<b>582.300</b>	<b>1.215.536</b>
	Fiscal	1.797.836	582.300	1.215.536
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>627.000</b>	<b>617.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	627.000	617.000	10.000
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>66.512</b>	<b>62.012</b>	<b>4.500</b>
	Fiscal	66.512	62.012	4.500
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
605 ABASTECIMENTO		<b>111.000</b>	<b>52.000</b>	<b>59.000</b>
	Fiscal	111.000	52.000	59.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>61.500</b>	<b>53.500</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	61.500	53.500	8.000
695 TURISMO		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.000	7.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>214.312</b>	<b>34.312</b>	<b>180.000</b>
	Fiscal	214.312	34.312	180.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.500	1.500	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>74.145</b>	<b>46.145</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	74.145	46.145	28.000
813 LAZER		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	231.000	231.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PROGRAMA.PDF	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>
	Fiscal	979.918	979.918	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO	DA GESTÃO	<b>2.297.919</b>	<b>2.229.919</b>	<b>68.000</b>
	Fiscal	2.297.919	2.229.919	68.000
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		<b>91.712</b>	<b>87.212</b>	<b>4.500</b>
	Fiscal	91.712	87.212	4.500
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		<b>3.093.068</b>	<b>1.917.468</b>	<b>1.175.600</b>
	Fiscal	3.081.068	1.913.868	1.167.200
	Seguridade Social	12.000	3.600	8.400
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		<b>559.282</b>	<b>139.500</b>	<b>419.782</b>
	Seguridade Social	559.282	139.500	419.782
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		<b>4.259.296</b>	<b>1.764.400</b>	<b>2.494.896</b>
	Seguridade Social	4.259.296	1.764.400	2.494.896
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>
	Fiscal	6.964.853	2.813.500	4.151.353
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		<b>729.563</b>	<b>462.913</b>	<b>266.650</b>
	Fiscal	94.049	92.049	2.000
	Seguridade Social	635.514	370.864	264.650
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		<b>582.336</b>	<b>127.500</b>	<b>454.836</b>
	Fiscal	570.336	116.500	453.836

	Seguridade Social	12.000	11.000	1.000
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	83.645	55.645	28.000
0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA	E DO LAZER.	<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	292.366	291.366	1.000
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		<b>144.200</b>	<b>143.600</b>	<b>600</b>
	Fiscal	144.200	143.600	600
0019 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)		<b>55.000</b>	<b>13.100</b>	<b>41.900</b>
	Seguridade Social	55.000	13.100	41.900
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA</b>		<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	231.000	231.000	0
<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>220.000</b>	<b>50.000</b>	<b>170.000</b>
	Fiscal	220.000	50.000	170.000
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>		<b>58.000</b>	<b>18.500</b>	<b>39.500</b>
	Fiscal	58.000	18.500	39.500
<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>16.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.000	16.000	0
<b>1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS</b>		<b>4.600</b>	<b>2.100</b>	<b>2.500</b>
	Fiscal	4.600	2.100	2.500
<b>1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>		<b>15.000</b>	<b>4.000</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	15.000	4.000	11.000
<b>1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
<b>1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>60.000</b>	<b>34.000</b>	<b>26.000</b>
	Fiscal	60.000	34.000	26.000
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>		<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.</b>		<b>108.782</b>	<b>85.000</b>	<b>23.782</b>
	Seguridade Social	108.782	85.000	23.782
<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
<b>1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.</b>		<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
	Seguridade Social	125.000	0	125.000
<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE</b>		<b>35.000</b>	<b>23.000</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	35.000	23.000	12.000
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
<b>1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.</b>		<b>12.000</b>	<b>11.000</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	12.000	11.000	1.000
<b>1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000

1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		41.500	0	41.500
	Fiscal	41.500	0	41.500
1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA		65.500	0	65.500
	Seguridade Social	65.500	0	65.500
1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		30.000	16.500	13.500
	Seguridade Social	30.000	16.500	13.500
1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO		374.836	8.000	366.836
	Fiscal	374.836	8.000	366.836
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.		160.000	77.000	83.000
	Fiscal	160.000	77.000	83.000
1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.		110.000	42.000	68.000
	Fiscal	110.000	42.000	68.000
1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.		550.000	10.000	540.000
	Fiscal	550.000	10.000	540.000
1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		120.000	50.000	70.000
	Fiscal	120.000	50.000	70.000
1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		12.200	2.500	9.700
	Fiscal	12.200	2.500	9.700
1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.	DE QUADRAS	45.000	17.000	28.000
	Fiscal	45.000	17.000	28.000
1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR		2.500	2.500	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.500	2.500	0
1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS		5.100	5.100	0
	Fiscal	5.100	5.100	0
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0

1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.		12.000	4.000	8.000
	Fiscal	12.000	4.000	8.000
1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.		25.000	13.000	12.000
	Fiscal	25.000	13.000	12.000
1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000
1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.		8.000	8.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.		25.000	15.000	10.000
	Fiscal	25.000	15.000	10.000
1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.		110.000	89.000	21.000
	Fiscal	110.000	89.000	21.000
1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.		35.000	20.000	15.000
	Fiscal	35.000	20.000	15.000
1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.		65.800	45.800	20.000
	Fiscal	65.800	45.800	20.000
1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.		9.312	9.312	0
	Fiscal	9.312	9.312	0
1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.		95.000	95.000	0
	Fiscal	95.000	95.000	0
1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.		25.000	20.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.		4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.		5.100	5.100	0
	Fiscal	5.100	5.100	0
1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.		6.000	6.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		949.918	949.918	0
	Fiscal	949.918	949.918	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		400.300	395.300	5.000
	Fiscal	400.300	395.300	5.000
2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		33.509	32.509	1.000
	Fiscal	33.509	32.509	1.000
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.025.015	965.015	60.000
	Fiscal	1.025.015	965.015	60.000
2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM		26.500	26.500	0

	Fiscal	26.500	26.500	0
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>3.145.753</b>	<b>2.460.000</b>	<b>685.753</b>
	Fiscal	3.145.753	2.460.000	685.753
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>		<b>1.350.100</b>	<b>0</b>	<b>1.350.100</b>
	Fiscal	1.350.100	0	1.350.100
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%</b>		<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	<b>1.050.000</b>
	Fiscal	1.050.000	0	1.050.000
<b>2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>		<b>26.500</b>	<b>3.000</b>	<b>23.500</b>
	Fiscal	26.500	3.000	23.500
<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>		<b>56.000</b>	<b>11.000</b>	<b>45.000</b>
	Fiscal	56.000	11.000	45.000
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>		<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>
	Fiscal	5.400	0	5.400
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>		<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
	Fiscal	27.000	0	27.000
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>93.000</b>	<b>88.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	93.000	88.000	5.000
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>60.412</b>	<b>58.412</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	60.412	58.412	2.000
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>244.500</b>	<b>242.500</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	244.500	242.500	2.000
<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>		<b>1.212.296</b>	<b>876.000</b>	<b>336.296</b>

Prefeitura Municipal de Paratí	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	1.212.296	876.000	336.296
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>		<b>1.650.000</b>	<b>589.500</b>	<b>1.060.500</b>
	Seguridade Social	1.650.000	589.500	1.060.500
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>		<b>230.000</b>	<b>5.000</b>	<b>225.000</b>
	Seguridade Social	230.000	5.000	225.000
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		<b>105.000</b>	<b>6.000</b>	<b>99.000</b>
	Seguridade Social	105.000	6.000	99.000
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>		<b>295.000</b>	<b>13.100</b>	<b>281.900</b>
	Seguridade Social	295.000	13.100	281.900
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>		<b>305.000</b>	<b>100.000</b>	<b>205.000</b>
	Seguridade Social	305.000	100.000	205.000
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>		<b>280.000</b>	<b>134.300</b>	<b>145.700</b>
	Seguridade Social	280.000	134.300	145.700
<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>76.348</b>	<b>74.348</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	76.348	74.348	2.000
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.</b>		<b>18.000</b>	<b>10.600</b>	<b>7.400</b>
	Seguridade Social	18.000	10.600	7.400
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>		<b>281.014</b>	<b>278.014</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	281.014	278.014	3.000
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>		<b>165.000</b>	<b>16.900</b>	<b>148.100</b>
	Seguridade Social	165.000	16.900	148.100
<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>		<b>71.000</b>	<b>11.600</b>	<b>59.400</b>
	Seguridade Social	71.000	11.600	59.400
<b>2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.500	6.500	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>		<b>8.201</b>	<b>8.201</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.201	8.201	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.600	3.600	0
<b>2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		<b>12.500</b>	<b>1.500</b>	<b>11.000</b>

Seguridade Social | 2.500 | 1.500 | 11.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>		<b>3.400</b>	<b>3.400</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.400	3.400	0	
<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>211.769</b>	<b>211.769</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	211.769	211.769	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>		<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	
	Seguridade Social	4.500	0	4.500	
<b>2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>		<b>335.000</b>	<b>0</b>	<b>335.000</b>	
	Fiscal	335.000	0	335.000	
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>		<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	11.100	11.100	0	
<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%</b>		<b>56.500</b>	<b>0</b>	<b>56.500</b>	
	Fiscal	56.500	0	56.500	
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA</b>		<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	
	Fiscal	4.500	0	4.500	
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF.</b>		<b>5.000</b>	<b>1.750</b>	<b>3.250</b>	
	Seguridade Social	5.000	1.750	3.250	
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	
	Seguridade Social	45.000	0	45.000	
<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>		<b>3.100</b>	<b>0</b>	<b>3.100</b>	
	Fiscal	3.100	0	3.100	
<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>		<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>	
	Fiscal	2.100	0	2.100	
<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>		<b>5.500</b>	<b>2.200</b>	<b>3.300</b>	
	Fiscal	5.500	2.200	3.300	
<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>		<b>2.900</b>	<b>0</b>	<b>2.900</b>	
	Fiscal	2.900	0	2.900	
<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	4.500	4.500	0	
<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
<b>2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>		<b>85.000</b>	<b>38.000</b>	<b>47.000</b>	
	Seguridade Social	85.000	38.000	47.000	
<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	Seguridade Social	8.000	0	8.000	
		<b>107.726</b>	<b>105.726</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	107.726	105.726	2.000	
<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.</b>		<b>37.873</b>	<b>37.273</b>	<b>600</b>	
	Fiscal	37.873	37.273	600	
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>516.004</b>	<b>404.804</b>	<b>111.200</b>	
	Fiscal	516.004	404.804	111.200	
<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>		<b>550.000</b>	<b>545.000</b>	<b>5.000</b>	
	Fiscal	550.000	545.000	5.000	
<b>2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	
	Fiscal	180.000	0	180.000	
<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>76.252</b>	<b>60.952</b>	<b>15.300</b>	
	Fiscal	76.252	60.952	15.300	
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>		<b>145.000</b>	<b>144.000</b>	<b>1.000</b>	
	Fiscal	145.000	144.000	1.000	
<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>		<b>103.366</b>	<b>103.366</b>	<b>0</b>	

	Fiscal	103.366	103.366	0
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>12.345</b>	<b>12.345</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.345	12.345	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>		<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.827	65.827	0
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		<b>16.500</b>	<b>7.300</b>	<b>9.200</b>
	Fiscal	16.500	7.300	9.200
<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>		<b>55.000</b>	<b>13.100</b>	<b>41.900</b>
	Seguridade Social	55.000	13.100	41.900
<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPREENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.</b>		<b>12.000</b>	<b>3.600</b>	<b>8.400</b>
	Seguridade Social	12.000	3.600	8.400
<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA</b>		<b>4.600</b>	<b>4.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.600	4.600	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
<b>2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>		<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.600	5.600	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.</b>		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.500	1.500	0
<b>2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.200	1.200	0
<b>2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500	2.500	0
<b>2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500	2.500	0
<b>2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.</b>		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.000	7.000	0
<b>2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.</b>		<b>5.000</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	5.000	2.500	2.500
<b>2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL</b>		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.000	7.000	0
<b>2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.</b>		<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.500	3.500	0
<b>2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.500</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.500	20.500	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>	
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0	
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	949.918	949.918	0	
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>509.449</b>	<b>502.449</b>	<b>7.000</b>	
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE	8.000	8.000	0	
1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	2.500	2.500	0	
1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL	2.500	2.500	0	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	400.300	395.300	5.000	
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.348	74.348	2.000	
2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	8.201	8.201	0	
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	3.600	3.600	0	
2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	3.400	3.400	0	
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA	4.600	4.600	0	
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.624.784</b>	<b>1.564.784</b>	<b>60.000</b>	
1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA	25.000	25.000	0	
1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	231.000	231.000	0	
1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	15.000	15.000	0	
1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS	25.000	25.000	0	
1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.000	15.000	0	
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.025.015	965.015	60.000	
2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	26.500	26.500	0	
2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	211.769	211.769	0	

2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA	12.000	12.000	0
2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	18.000	18.000	0
2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.500	20.500	0
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>
1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	220.000	50.000	170.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	58.000	18.500	39.500
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	12.000	12.000	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	20.000	20.000	0
1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	16.000	16.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%	12.000	0	12.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	41.500	0	41.500

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	0	20.000
1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	5.000	5.000	0
1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	15.000	10.000	5.000
1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	20.000	15.000	5.000
1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	8.000	8.000	0
1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.200	7.200	0
1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS	5.100	5.100	0
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	4.500	4.500	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.753	2.460.000	685.753
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	1.350.100	0	1.350.100
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	1.050.000	0	1.050.000
2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	250.000	0	250.000
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	26.500	3.000	23.500
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	56.000	11.000	45.000
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	5.400	0	5.400
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	27.000	0	27.000
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	93.000	88.000	5.000
2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	335.000	0	335.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	11.100	11.100	0
2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%	56.500	0	56.500
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA	4.500	0	4.500
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	3.100	0	3.100
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	2.100	0	2.100
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	5.500	2.200	3.300
2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	2.900	0	2.900
2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	4.500	4.500	0
2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	30.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	16.500	7.300	9.200
2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	5.500	5.500	0
2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	6.000	6.000	0
2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.600	5.600	0
2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000	8.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>76.712</b>	<b>72.212</b>	<b>4.500</b>
1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	4.600	2.100	2.500
1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.	1.500	1.500	0
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	60.412	58.412	2.000
2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO	2.000	2.000	0
2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	1.500	1.500	0
2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.	1.200	1.200	0
2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA	2.500	2.500	0
2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.	3.000	3.000	0
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>854.836</b>	<b>387.000</b>	<b>467.836</b>

1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	4.000	11.000
1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	22.000	0	22.000
1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	60.000	34.000	26.000
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	25.000	5.000	20.000
1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	374.836	8.000	366.836
1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	6.000	6.000	0
1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.	12.000	4.000	8.000
1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	15.000	15.000	0
1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	12.000	12.000	0
1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	25.000	13.000	12.000
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	244.500	242.500	2.000
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000	20.000	0
2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR	2.500	2.500	0
2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	8.000	8.000	0
2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	7.000	7.000	0
2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.	6.000	6.000	0
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.	108.782	85.000	23.782
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS	180.000	0	180.000
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.	125.000	0	125.000
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE	35.000	23.000	12.000
1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	65.500	0	65.500
1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	30.000	16.500	13.500
1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.	47.000	0	47.000
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	1.212.296	876.000	336.296
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	1.650.000	589.500	1.060.500
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	230.000	5.000	225.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	105.000	6.000	99.000
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	295.000	13.100	281.900
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB	305.000	100.000	205.000
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	280.000	134.300	145.700
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000	0	45.000
2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	85.000	38.000	47.000
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	8.000	0	8.000
2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	8.000	0	8.000
2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	55.000	13.100	41.900
2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.	5.000	2.500	2.500
2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	15.000	15.000	0
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>643.514</b>	<b>385.464</b>	<b>258.050</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	12.000	12.000	0
1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	12.000	11.000	1.000
1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	12.000	0	12.000
1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	5.000	5.000	0
1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.	8.000	8.000	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.	18.000	10.600	7.400
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.	281.014	278.014	3.000
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.	165.000	16.900	148.100
2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPBF	71.000	11.600	59.400
2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	6.500	6.500	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	12.500	1.500	11.000
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.500	0	4.500
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPBF	5.000	1.750	3.250
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	5.000	0
2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEPRRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.	12.000	3.600	8.400
2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	5.000	5.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4.000	4.000	0
2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	5.000	5.000	0

<b>15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>
2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33.509	32.509	1.000
2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.	6.000	6.000	0
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>268.726</b>	<b>266.726</b>	<b>2.000</b>
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	6.000	6.000	0
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	107.726	105.726	2.000
2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	150.000	150.000	0
2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	5.000	5.000	0
<b>17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>57.873</b>	<b>57.273</b>	<b>600</b>
1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.	5.000	5.000	0
1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	5.000	5.000	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	37.873	37.273	600
2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.	3.000	3.000	0
2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	3.000	3.000	0
2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.	4.000	4.000	0
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>	<b>2.603.116</b>	<b>1.544.916</b>	<b>1.058.200</b>
1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	35.000	35.000	0
1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.	160.000	77.000	83.000
1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.	110.000	42.000	68.000
1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.	550.000	10.000	540.000
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.	25.000	15.000	10.000
1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.	110.000	89.000	21.000
1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.	35.000	35.000	0
1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	25.000	25.000	0
1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.	35.000	20.000	15.000
1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	65.800	45.800	20.000
1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.	12.000	12.000	0
1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.	9.312	9.312	0
1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.	95.000	95.000	0
1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	25.000	20.000	5.000
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	516.004	404.804	111.200
2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	550.000	545.000	5.000
2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP	180.000	0	180.000
2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA	25.000	25.000	0
2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.	15.000	15.000	0
2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.	25.000	25.000	0
<b>19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>208.452</b>	<b>113.452</b>	<b>95.000</b>
1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	120.000	50.000	70.000
1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	12.200	2.500	9.700
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	76.252	60.952	15.300
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	15.000	15.000	0
1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÔRNICAS E MUNICIPAL	10.000	10.000	0
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	145.000	144.000	1.000
2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	103.366	103.366	0
2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.	6.000	6.000	0
2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.	6.000	6.000	0
2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL	7.000	7.000	0
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.	45.000	17.000	28.000
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.	4.500	4.500	0
1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.	4.200	4.200	0
1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.	5.100	5.100	0
1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.	6.000	6.000	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12.345	12.345	0
2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	3.000	3.000	0
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.	3.500	3.500	0

<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>	<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	65.827	65.827	0
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	383.998	0
<b>Total:</b>	<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>16.431.809</b>	<b>9.484.010</b>	<b>6.947.799</b>
	Fiscal	11.588.199	7.358.546	4.229.653
	Seguridade Social	4.843.610	2.125.464	2.718.146
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.731.349</b>	<b>1.572.031</b>	<b>2.159.318</b>
	Fiscal	3.041.867	1.395.031	1.646.836
	Seguridade Social	689.482	177.000	512.482
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>39.000</b>	<b>32.600</b>	<b>6.400</b>
	Fiscal	26.000	26.000	0
	Seguridade Social	13.000	6.600	6.400
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>62.000</b>	<b>30.000</b>	<b>32.000</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	57.000	25.000	32.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>20.062.158</b>	<b>10.993.441</b>	<b>9.068.717</b>
	Fiscal	14.599.066	8.722.577	5.876.489
	Seguridade Social	5.463.092	2.270.864	3.192.228
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.090.700</b>	<b>413.400</b>	<b>677.300</b>
	Fiscal	412.600	291.100	121.500
	Seguridade Social	678.100	122.300	555.800
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>6.930.295</b>	<b>3.984.295</b>	<b>2.946.000</b>
	Fiscal	5.637.495	3.257.995	2.379.500
	Seguridade Social	1.292.800	726.300	566.500
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>1.446.200</b>	<b>821.600</b>	<b>624.600</b>
	Fiscal	1.235.500	760.700	474.800
	Seguridade Social	210.700	60.900	149.800
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>81.400</b>	<b>54.000</b>	<b>27.400</b>
	Fiscal	52.800	45.800	7.000
	Seguridade Social	28.600	8.200	20.400
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>53.700</b>	<b>19.300</b>	<b>34.400</b>
	Fiscal	36.300	16.600	19.700
	Seguridade Social	17.400	2.700	14.700
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500	2.500	0
<b>19 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>		<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600	600	0

<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>30.500</b>	<b>30.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.500	30.500	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>1.518.618</b>	<b>826.468</b>	<b>692.150</b>
	Fiscal	759.068	483.568	275.500
	Seguridade Social	759.550	342.900	416.650
<b>31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS</b>		<b>34.100</b>	<b>34.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.100	28.100	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>231.150</b>	<b>112.950</b>	<b>118.200</b>
	Fiscal	38.950	36.950	2.000
	Seguridade Social	192.200	76.000	116.200
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>113.248</b>	<b>76.348</b>	<b>36.900</b>
	Fiscal	73.648	66.048	7.600
	Seguridade Social	39.600	10.300	29.300
<b>34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>101.500</b>	<b>96.500</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	81.500	81.500	0
	Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>1.602.536</b>	<b>862.990</b>	<b>739.546</b>
	Fiscal	1.026.426	632.026	394.400
	Seguridade Social	576.110	230.964	345.146
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>3.063.412</b>	<b>1.730.309</b>	<b>1.333.103</b>
	Fiscal	2.205.762	1.315.709	890.053
	Seguridade Social	857.650	414.600	443.050
<b>40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ</b>		<b>72.300</b>	<b>49.800</b>	<b>22.500</b>
	Fiscal	44.800	44.800	0
	Seguridade Social	27.500	5.000	22.500
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>75.900</b>	<b>61.500</b>	<b>14.400</b>
	Fiscal	52.400	52.400	0
	Seguridade Social	23.500	9.100	14.400
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	500	500	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>133.000</b>	<b>133.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	133.000	133.000	0
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>34.150</b>	<b>32.150</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	17.550	17.550	0
	Seguridade Social	16.600	14.600	2.000
<b>49 AUXÍLIO TRANSPORTE</b>		<b>4.000</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>1.799.448</b>	<b>449.612</b>	<b>1.349.836</b>
	Fiscal	1.602.548	441.012	1.161.536
	Seguridade Social	196.900	8.600	188.300
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>679.532</b>	<b>409.950</b>	<b>269.582</b>
	Fiscal	357.450	267.650	89.800
	Seguridade Social	322.082	142.300	179.782
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>110.000</b>	<b>83.500</b>	<b>26.500</b>
	Fiscal	83.000	70.000	13.000
	Seguridade Social	27.000	13.500	13.500
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>62.000</b>	<b>30.000</b>	<b>32.000</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	57.000	25.000	32.000
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>257.769</b>	<b>257.769</b>	<b>0</b>
	Fiscal	257.769	257.769	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>163.400</b>	<b>163.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	162.400	162.400	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0

92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		294.900	166.300	128.600
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	175.100	135.600	39.500
	Seguridade Social	119.800	30.700	89.100
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		139.300	115.700	23.600
	Fiscal	81.300	80.700	600
	Seguridade Social	58.000	35.000	23.000
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.500	3.000	1.500
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
	Fiscal	383.998	383.998	0
Total		20.547.156	11.440.039	9.107.117
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		16.431.809	9.484.010	6.947.799
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.812.095	5.481.295	4.330.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.812.095	5.481.295	4.330.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.090.700	413.400	677.300
	Fiscal	412.600	291.100	121.500
	Seguridade Social	678.100	122.300	555.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		6.930.295	3.984.295	2.946.000
	Fiscal	5.637.495	3.257.995	2.379.500
	Seguridade Social	1.292.800	726.300	566.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.445.700	821.600	624.100
	Fiscal	1.235.500	760.700	474.800
	Seguridade Social	210.200	60.900	149.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		53.700	19.300	34.400
	Fiscal	36.300	16.600	19.700
	Seguridade Social	17.400	2.700	14.700
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		163.400	163.400	0
	Fiscal	162.400	162.400	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.800	54.300	39.500
	Fiscal	42.400	41.900	500
	Seguridade Social	51.400	12.400	39.000
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.500	25.000	9.500
	Fiscal	20.500	20.500	0
	Seguridade Social	14.000	4.500	9.500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		60.500	60.500	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.500	60.500	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.500	30.500	0
	Fiscal	30.500	30.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.559.214	3.942.215	2.616.999
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		39.000	32.600	6.400
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		38.500	32.100	6.400
	Fiscal	26.000	26.000	0
	Seguridade Social	12.500	6.100	6.400
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		62.000	30.000	32.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		62.000	30.000	32.000
	Fiscal	5.000	5.000	0

	Seguridade Social	57.000	25.000	32.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.458.214	3.879.615	2.578.599
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		81.400	54.000	27.400
	Fiscal	52.800	45.800	7.000
	Seguridade Social	28.600	8.200	20.400
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
Prefeitura Municipal de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.329.418	730.768	598.650
	Fiscal	592.868	389.868	203.000
	Seguridade Social	736.550	340.900	395.650
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		34.100	34.100	0
	Fiscal	28.100	28.100	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		231.150	112.950	118.200
	Fiscal	38.950	36.950	2.000
	Seguridade Social	192.200	76.000	116.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		113.248	76.348	36.900
	Fiscal	73.648	66.048	7.600
	Seguridade Social	39.600	10.300	29.300
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		101.500	96.500	5.000
	Fiscal	81.500	81.500	0
	Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.395.936	758.890	637.046
	Fiscal	850.826	531.926	318.900
	Seguridade Social	545.110	226.964	318.146
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.620.212	1.577.009	1.043.203
	Fiscal	1.836.562	1.167.009	669.553
	Seguridade Social	783.650	410.000	373.650
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		72.300	49.800	22.500
	Fiscal	44.800	44.800	0
	Seguridade Social	27.500	5.000	22.500
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		37.400	29.400	8.000
	Fiscal	26.400	26.400	0
	Seguridade Social	11.000	3.000	8.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		133.000	133.000	0
	Fiscal	133.000	133.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.150	32.150	2.000
	Fiscal	17.550	17.550	0
	Seguridade Social	16.600	14.600	2.000
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		4.000	3.000	1.000
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		155.500	93.900	61.600
	Fiscal	102.600	77.600	25.000
	Seguridade Social	52.900	16.300	36.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		104.800	90.700	14.100
	Fiscal	60.800	60.200	600
	Seguridade Social	44.000	30.500	13.500
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.500	3.000	1.500
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.731.349</b>	<b>1.572.031</b>	<b>2.159.318</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.382.580</b>	<b>1.249.762</b>	<b>2.132.818</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.382.580	1.249.762	2.132.818
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.200	95.700	93.500
	Fiscal	166.200	93.700	72.500
	Seguridade Social	23.000	2.000	21.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		206.600	104.100	102.500
	Fiscal	175.600	100.100	75.500
	Seguridade Social	31.000	4.000	27.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		443.200	153.300	289.900
	Fiscal	369.200	148.700	220.500
	Seguridade Social	74.000	4.600	69.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.799.448	449.612	1.349.836
	Fiscal	1.602.548	441.012	1.161.536
	Seguridade Social	196.900	8.600	188.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		679.532	409.950	269.582
	Fiscal	357.450	267.650	89.800
	Seguridade Social	322.082	142.300	179.782
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.000	19.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.600	18.100	27.500
	Fiscal	30.100	16.100	14.000
	Seguridade Social	15.500	2.000	13.500
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>91.000</b>	<b>64.500</b>	<b>26.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		91.000	64.500	26.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		91.000	64.500	26.500
	Fiscal	72.000	59.000	13.000
	Seguridade Social	19.000	5.500	13.500
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>257.769</b>	<b>257.769</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		257.769	257.769	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		257.769	257.769	0
	Fiscal	257.769	257.769	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>30.000</b>
<b>00 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>
	00.000 CÂMARA MUNICIPAL	30.000
<b>Poder Executivo</b>		<b>3.352.580</b>
<b>01 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>19.500</b>
	01.001 GABINETE DO PREFEITO	19.500
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>93.000</b>
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	93.000
<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>473.900</b>
	05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	473.900
<b>06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>8.950</b>
	06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.950
<b>07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>572.236</b>
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	572.236
<b>10 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>608.582</b>

	10.010 SECRETARIA DE SAUDE	608.582
<b>11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>61.900</b>
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	61.900
<b>15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>1.100</b>
	15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.100
<b>16 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>9.900</b>
	16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS	9.900
<b>17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>12.000</b>
	17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12.000
<b>18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>1.267.112</b>
	18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	1.267.112
<b>19 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>132.200</b>
	19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES	132.200
<b>20 SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>28.500</b>
	20.020 SECRETARIA DE CULTURA	28.500
<b>21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>62.700</b>
	21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	62.700
<b>22 CONTADORIA GERAL</b>		<b>1.000</b>
	22.022 CONTADORIA GERAL	1.000
<b>Total</b>		<b>3.382.580</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
Programa	Unidade	Ação				
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		25.000	25.000	0	
		1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA	25.000	25.000	0	
	17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		5.000	5.000	0	
		1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.	5.000	5.000	0	
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>	
	00.000 CÂMARA MUNICIPAL		979.918	979.918	0	
		1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0	
		2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	949.918	949.918	0	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			<b>2.297.919</b>	<b>2.229.919</b>	<b>68.000</b>	
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		415.400	410.400	5.000	
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE	8.000	8.000	0	
		1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL	2.500	2.500	0	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	400.300	395.300	5.000	
		2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA	4.600	4.600	0	
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.579.284	1.519.284	60.000	
		1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	231.000	231.000	0	
		1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	15.000	15.000	0	
		1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS	25.000	25.000	0	
		1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.000	15.000	0	
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.025.015	965.015	60.000	
		2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	26.500	26.500	0	
		2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	211.769	211.769	0	
		2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA	12.000	12.000	0	
		2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	18.000	18.000	0	
	15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		39.509	38.509	1.000	
		2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33.509	32.509	1.000	
		2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.	6.000	6.000	0	
	16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS		263.726	261.726	2.000	
		1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	6.000	6.000	0	
		2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	107.726	105.726	2.000	
		2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	150.000	150.000	0	
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			<b>91.712</b>	<b>87.212</b>	<b>4.500</b>	
	06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		76.712	72.212	4.500	

		1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	4.600	2.100	2.500	
		1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.	1.500	1.500	0	
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	60.412	58.412	2.000	
		2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	2.000	2.000	0	
		2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	1.500	1.500	0	
		2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.	1.200	1.200	0	
		2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA	2.500	2.500	0	
		2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.	3.000	3.000	0	
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		15.000	15.000	0	
		1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	15.000	15.000	0	
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			<b>3.093.068</b>	<b>1.917.468</b>	<b>1.175.600</b>	
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		269.500	255.500	14.000	
		1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	25.000	13.000	12.000	
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	244.500	242.500	2.000	
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.000	3.600	8.400	
		2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.	12.000	3.600	8.400	
	18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.603.116	1.544.916	1.058.200	
		1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	35.000	35.000	0	
		1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.	160.000	77.000	83.000	
		1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.	110.000	42.000	68.000	
		1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.	550.000	10.000	540.000	
		1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.	25.000	15.000	10.000	
		1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.	110.000	89.000	21.000	
		1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.	35.000	35.000	0	
		1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	25.000	25.000	0	
		1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.	35.000	20.000	15.000	
		1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	65.800	45.800	20.000	
		1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.	12.000	12.000	0	
		1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.	9.312	9.312	0	
		1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.	95.000	95.000	0	
		1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	25.000	20.000	5.000	
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	516.004	404.804	111.200	
		2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	550.000	545.000	5.000	
		2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	180.000	0	180.000	
		2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA	25.000	25.000	0	
		2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.	15.000	15.000	0	
		2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.	25.000	25.000	0	
	19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES		208.452	113.452	95.000	
		1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	120.000	50.000	70.000	
		1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	12.200	2.500	9.700	
		2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	76.252	60.952	15.300	
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			<b>559.282</b>	<b>139.500</b>	<b>419.782</b>	
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		559.282	139.500	419.782	
		1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.	108.782	85.000	23.782	
		1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAU-UBS	180.000	0	180.000	
		1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.	125.000	0	125.000	
		1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE	35.000	23.000	12.000	
		1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	65.500	0	65.500	
		1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	30.000	16.500	13.500	
		2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.	15.000	15.000	0	
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			<b>4.259.296</b>	<b>1.764.400</b>	<b>2.494.896</b>	

	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		4.259.296	1.764.400	2.494.896	
		1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.	47.000	0	47.000	
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	1.212.296	876.000	336.296	
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	1.650.000	589.500	1.060.500	
		2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	230.000	5.000	225.000	
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	105.000	6.000	99.000	
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	295.000	13.100	281.900	
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB	305.000	100.000	205.000	
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	280.000	134.300	145.700	
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000	0	45.000	
		2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	85.000	38.000	47.000	
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.	5.000	2.500	2.500	
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>	
	05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.964.853	2.813.500	4.151.353	
		1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	220.000	50.000	170.000	
		1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.	58.000	18.500	39.500	
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	12.000	12.000	0	
		1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	20.000	20.000	0	
		1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	16.000	16.000	0	
		1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%	12.000	0	12.000	
		1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	41.500	0	41.500	
		1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	0	20.000	
		1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	5.000	5.000	0	
		1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	15.000	10.000	5.000	
		1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	20.000	15.000	5.000	
		1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	8.000	8.000	0	
		1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.200	7.200	0	
		1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS	5.100	5.100	0	
		1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	4.500	4.500	0	
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.753	2.460.000	685.753	
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	1.350.100	0	1.350.100	
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	1.050.000	0	1.050.000	
		2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	250.000	0	250.000	
		2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	26.500	3.000	23.500	
		2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	56.000	11.000	45.000	
		2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	5.400	0	5.400	
		2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	27.000	0	27.000	
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	93.000	88.000	5.000	
		2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	335.000	0	335.000	
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	11.100	11.100	0	
		2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%	56.500	0	56.500	
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA	4.500	0	4.500	
		2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	3.100	0	3.100	
		2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	2.100	0	2.100	
		2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	5.500	2.200	3.300	
		2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	2.900	0	2.900	
		2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	4.500	4.500	0	
		2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	30.000	0	
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	16.500	7.300	9.200	
		2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	5.500	5.500	0	
		2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	6.000	6.000	0	
		2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.600	5.600	0	
		2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000	8.000	0	
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			<b>729.563</b>	<b>462.913</b>	<b>266.650</b>	
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		94.049	92.049	2.000	

		1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	2.500	2.500	0
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.348	74.348	2.000
		2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	8.201	8.201	0
		2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	3.600	3.600	0
		2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	3.400	3.400	0
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		16.000	0	16.000
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	8.000	0	8.000
		2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	8.000	0	8.000
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		619.514	370.864	248.650
		1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	12.000	12.000	0
		1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	12.000	0	12.000
		1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	5.000	5.000	0
		1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.	8.000	8.000	0
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.	18.000	10.600	7.400
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.	281.014	278.014	3.000

Prefeitura Municipal de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.	165.000	16.900	148.100	
		2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF	71.000	11.600	59.400	
		2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	6.500	6.500	0	
		2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	12.500	1.500	11.000	
		2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.500	0	4.500	
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	5.000	1.750	3.250	
		2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	5.000	0	
		2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	5.000	5.000	0	
		2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4.000	4.000	0	
		2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	5.000	5.000	0	
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			<b>582.336</b>	<b>127.500</b>	<b>454.836</b>	
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		570.336	116.500	453.836	
		1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	4.000	11.000	
		1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	22.000	0	22.000	
		1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	60.000	34.000	26.000	
		1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	25.000	5.000	20.000	
		1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	374.836	8.000	366.836	
		1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	6.000	6.000	0	
		1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.	12.000	4.000	8.000	
		1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	12.000	12.000	0	
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000	20.000	0	
		2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR	2.500	2.500	0	
		2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	8.000	8.000	0	
		2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	7.000	7.000	0	
		2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.	6.000	6.000	0	
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.000	11.000	1.000	
		1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	12.000	11.000	1.000	
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			83.645	55.645	28.000	
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.		45.000	17.000	28.000	
		1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.	4.500	4.500	0	
		1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.	4.200	4.200	0	
		1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.	5.100	5.100	0	
		1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.	6.000	6.000	0	
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12.345	12.345	0	

		2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	3.000	3.000	0
		2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.	3.500	3.500	0
0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.			<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
	20.020 SECRETARIA DE CULTURA		292.366	291.366	1.000
		1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	15.000	15.000	0
		1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL.	10.000	10.000	0
		2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	145.000	144.000	1.000
		2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL.	103.366	103.366	0
		2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.	6.000	6.000	0
		2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.	6.000	6.000	0
		2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL	7.000	7.000	0
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			<b>144.200</b>	<b>143.600</b>	<b>600</b>
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		20.500	20.500	0
		2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.500	20.500	0
	16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS		5.000	5.000	0
		2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	5.000	5.000	0
	17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		52.873	52.273	600
		1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	5.000	5.000	0
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	37.873	37.273	600
		2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.	3.000	3.000	0
		2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	3.000	3.000	0
		2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.	4.000	4.000	0
	22.022 CONTADORIA GERAL		65.827	65.827	0
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	65.827	65.827	0
0019 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)			<b>55.000</b>	<b>13.100</b>	<b>41.900</b>
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		55.000	13.100	41.900

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	55.000	13.100	41.900
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		383.998	383.998	0
		2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	383.998	0
<b>Total</b>			<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:			15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:			5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	979.918	979.918	0	
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>509.449</b>	<b>502.449</b>	<b>7.000</b>	
	Fiscal	509.449	502.449	7.000	
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.624.784</b>	<b>1.564.784</b>	<b>60.000</b>	
	Fiscal	1.624.784	1.564.784	60.000	
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>	
	Fiscal	6.964.853	2.813.500	4.151.353	
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>76.712</b>	<b>72.212</b>	<b>4.500</b>	
	Fiscal	76.712	72.212	4.500	
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>854.836</b>	<b>387.000</b>	<b>467.836</b>	
	Fiscal	854.836	387.000	467.836	
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>		<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>	
	Seguridade Social	4.889.578	1.917.000	2.972.578	
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>643.514</b>	<b>385.464</b>	<b>258.050</b>	
	Seguridade Social	643.514	385.464	258.050	
<b>15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>	

	Fiscal	39.509	38.509	1.000
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>268.726</b>	<b>266.726</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	268.726	266.726	2.000
<b>17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>57.873</b>	<b>57.273</b>	<b>600</b>
	Fiscal	57.873	57.273	600
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>2.603.116</b>	<b>1.544.916</b>	<b>1.058.200</b>
	Fiscal	2.603.116	1.544.916	1.058.200
<b>19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>208.452</b>	<b>113.452</b>	<b>95.000</b>
	Fiscal	208.452	113.452	95.000
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	292.366	291.366	1.000
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	83.645	55.645	28.000
<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>		<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.827	65.827	0
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. ORGAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>
	Fiscal	979.918	979.918	0
<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>509.449</b>	<b>502.449</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	509.449	502.449	7.000
<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.624.784</b>	<b>1.564.784</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	1.624.784	1.564.784	60.000
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>
	Fiscal	6.964.853	2.813.500	4.151.353
<b>06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>76.712</b>	<b>72.212</b>	<b>4.500</b>
	Fiscal	76.712	72.212	4.500
<b>07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>854.836</b>	<b>387.000</b>	<b>467.836</b>
	Fiscal	854.836	387.000	467.836
<b>10 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>
	Seguridade Social	4.889.578	1.917.000	2.972.578
<b>11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>643.514</b>	<b>385.464</b>	<b>258.050</b>
	Seguridade Social	643.514	385.464	258.050
<b>15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	39.509	38.509	1.000
<b>16 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>268.726</b>	<b>266.726</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	268.726	266.726	2.000
<b>17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>57.873</b>	<b>57.273</b>	<b>600</b>
	Fiscal	57.873	57.273	600
<b>18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>2.603.116</b>	<b>1.544.916</b>	<b>1.058.200</b>
	Fiscal	2.603.116	1.544.916	1.058.200
<b>19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>208.452</b>	<b>113.452</b>	<b>95.000</b>
	Fiscal	208.452	113.452	95.000
<b>20 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	292.366	291.366	1.000
<b>21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	83.645	55.645	28.000
<b>22 - CONTADORIA GERAL</b>		<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.827	65.827	0
<b>99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>00 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>
	00.000 CÂMARA MUNICIPAL		979.918	979.918	0
		Fiscal	979.918	979.918	0
<b>01 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>509.449</b>	<b>502.449</b>	<b>7.000</b>
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		509.449	502.449	7.000
		Fiscal	509.449	502.449	7.000
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.624.784</b>	<b>1.564.784</b>	<b>60.000</b>
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.624.784	1.564.784	60.000
		Fiscal	1.624.784	1.564.784	60.000
<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>
	05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.964.853	2.813.500	4.151.353
		Fiscal	6.964.853	2.813.500	4.151.353
<b>06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>76.712</b>	<b>72.212</b>	<b>4.500</b>
	06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		76.712	72.212	4.500
		Fiscal	76.712	72.212	4.500
<b>07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>			<b>854.836</b>	<b>387.000</b>	<b>467.836</b>
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		854.836	387.000	467.836
		Fiscal	854.836	387.000	467.836
<b>10 SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		4.889.578	1.917.000	2.972.578
		Seguridade Social	4.889.578	1.917.000	2.972.578
<b>11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>643.514</b>	<b>385.464</b>	<b>258.050</b>
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		643.514	385.464	258.050
		Seguridade Social	643.514	385.464	258.050
<b>15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>
	15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		39.509	38.509	1.000
		Fiscal	39.509	38.509	1.000
<b>16 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>268.726</b>	<b>266.726</b>	<b>2.000</b>
	16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS		268.726	266.726	2.000
		Fiscal	268.726	266.726	2.000
<b>17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>			<b>57.873</b>	<b>57.273</b>	<b>600</b>
	17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		57.873	57.273	600
		Fiscal	57.873	57.273	600
<b>18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>			<b>2.603.116</b>	<b>1.544.916</b>	<b>1.058.200</b>
	18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.603.116	1.544.916	1.058.200
		Fiscal	2.603.116	1.544.916	1.058.200
<b>19 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			<b>208.452</b>	<b>113.452</b>	<b>95.000</b>
	19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES		208.452	113.452	95.000
		Fiscal	208.452	113.452	95.000
<b>20 SECRETARIA DE CULTURA</b>			<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
	20.020 SECRETARIA DE CULTURA		292.366	291.366	1.000
		Fiscal	292.366	291.366	1.000
<b>21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		83.645	55.645	28.000
		Fiscal	83.645	55.645	28.000
<b>22 CONTADORIA GERAL</b>			<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
	22.022 CONTADORIA GERAL		65.827	65.827	0
		Fiscal	65.827	65.827	0
<b>99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA			383.998	383.998	0
		Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>			<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:			15.014.064	9.137.575	5.876.489

Seguridade:	5.533.092	2.302.464	3.230.628
-------------	-----------	-----------	-----------

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria				
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>16.431.809</b>	<b>9.484.010</b>	<b>6.947.799</b>
<b>00.000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>949.918</b>	<b>949.918</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	949.918	949.918	0
<b>01.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>489.949</b>	<b>482.949</b>	<b>7.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	482.949	482.949	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	7.000	0	7.000
<b>03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.274.015</b>	<b>1.214.015</b>	<b>60.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.208.015	1.208.015	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	6.000	6.000	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	50.000
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	17490000 Outras vinculações de transferências	5.000	0	5.000
<b>05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.471.953</b>	<b>2.627.400</b>	<b>3.844.553</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.627.400	2.627.400	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	667.153	0	667.153
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.683.300	0	1.683.300
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.340.100	0	1.340.100
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000	0	4.000
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	0	10.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	25.300	0	25.300
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.300	0	4.300
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.700	0	28.700
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.300	0	48.300
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	5.000
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	5.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.900	20.500	2.900
	17490000 Outras vinculações de transferências	20.500	0	20.500
<b>06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>67.762</b>	<b>65.762</b>	<b>2.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.762	65.762	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	0	2.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	Outras
<b>07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>282.600</b>	<b>280.600</b>	<b>2.000</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	280.600	280.600	0	
	17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	0	2.000	
<b>10.010 - SECRETARIA DE SAUDE</b>		<b>4.261.996</b>	<b>1.783.800</b>	<b>2.478.196</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.783.800	1.783.800	0	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	688.896	0	688.896	
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manuf. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.743.400	0	1.743.400	
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	12.000	
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	25.000	0	25.000	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	1.000	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	4.900	0	4.900	
	17490000 Outras vinculações de transferências	3.000	0	3.000	
<b>11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>581.614</b>	<b>341.664</b>	<b>239.950</b>	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	341.664	341.664	0	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	231.950	0	231.950	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500	0	2.500	

	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.500	0	2.500
	17490000 Outras vinculações de transferências	3.000	0	3.000
<b>15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>38.409</b>	<b>37.409</b>	<b>1.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.409	37.409	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	1.000	0	1.000
<b>16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>253.826</b>	<b>251.826</b>	<b>2.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	251.826	251.826	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	0	2.000
<b>17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>45.873</b>	<b>45.273</b>	<b>600</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.273	45.273	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	600	0	600
<b>18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>1.291.004</b>	<b>996.804</b>	<b>294.200</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	996.804	996.804	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	105.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
	17490000 Outras vinculações de transferências	1.000	0	1.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.200	0	6.200
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	180.000	0	180.000
<b>19.019- SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>76.252</b>	<b>60.952</b>	<b>15.300</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.952	60.952	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.300	0	15.300
<b>20.020- SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>263.866</b>	<b>262.866</b>	<b>1.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.866	262.866	0
	17490000 Outras vinculações de transferências	1.000	0	1.000
<b>21.021- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>17.945</b>	<b>17.945</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.945	17.945	0
<b>22.022- CONTADORIA GERAL</b>		<b>64.827</b>	<b>64.827</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.827	64.827	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.731.349</b>	<b>1.572.031</b>	<b>2.159.318</b>
<b>00.000- CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
<b>01.001- GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>19.500</b>	<b>19.500</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.500	19.500	0
<b>03.003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>350.769</b>	<b>350.769</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.769	350.769	0
<b>05.005- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>492.900</b>	<b>186.100</b>	<b>306.800</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	186.100	186.100	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	500
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	64.000	0	64.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	41.700	0	41.700
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.100	0	1.100
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	97.000	0	97.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	102.500	0	102.500
<b>06.006- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>8.950</b>	<b>6.450</b>	<b>2.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.450	6.450	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	2.500
<b>07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>572.236</b>	<b>106.400</b>	<b>465.836</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	106.400	106.400	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	397.636	0	397.636

	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.200	0	56.200
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	12.000
<b>10.010 - SECRETARIA DE SAUDE</b>		<b>627.582</b>	<b>133.200</b>	<b>494.382</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	133.200	133.200	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.282	0	111.282
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do	26.700	0	26.700
	Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do		151.700	0	151.700
	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500	0	17.500
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	5.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	162.200	0	162.200
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	17490000 Outras vinculações de transferências	15.000	0	15.000
<b>11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>61.900</b>	<b>43.800</b>	<b>18.100</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.800	43.800	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100	0	5.100
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	12.000	0	12.000
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	1.000
<b>15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100	1.100	0
<b>16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>14.900</b>	<b>14.900</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.900	14.900	0
<b>17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	12.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>	<b>1.312.112</b>	<b>548.112</b>		<b>764.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	548.112	548.112	0	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	604.000	0	604.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	137.000	0	137.000	0
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	21.000	0	21.000	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	2.000	0
<b>19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>132.200</b>	<b>52.500</b>		<b>79.700</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	52.500	0	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	73.500	0	73.500	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.200	0	6.200	0
<b>20.020 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>28.500</b>	<b>28.500</b>		<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.500	28.500	0	0
<b>21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>65.700</b>	<b>37.700</b>		<b>28.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.700	37.700	0	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.000	0	28.000	0
<b>22.022 - CONTADORIA GERAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>		<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>		<b>0</b>
<b>99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>		<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	383.998	383.998	0	0
<b>Total</b>	<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>		<b>9.107.117</b>
Fiscal:	15.014.064	9.137.575		5.876.489
Seguridade:	5.533.092	2.302.464		3.230.628

Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>16.431.809</b>	<b>9.484.010</b>	<b>6.947.799</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.812.095	5.481.295	4.330.800
		Fiscal	7.547.195	4.551.195	2.996.000
		Seguridade Social	2.264.900	930.100	1.334.800
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		60.500	60.500	0
		Fiscal	60.500	60.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.559.214	3.942.215	2.616.999
		Fiscal	3.980.504	2.746.851	1.233.653
		Seguridade Social	2.578.710	1.195.364	1.383.346
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>3.731.349</b>	<b>1.572.031</b>	<b>2.159.318</b>
	4 INVESTIMENTO		3.382.580	1.249.762	2.132.818
		Fiscal	2.712.098	1.078.262	1.633.836
		Seguridade Social	670.482	171.500	498.982
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		91.000	64.500	26.500
		Fiscal	72.000	59.000	13.000
		Seguridade Social	19.000	5.500	13.500
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		257.769	257.769	0
		Fiscal	257.769	257.769	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
		Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>			<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:			15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:			5.533.092	2.302.464	3.230.628

Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>16.431.809</b>	<b>9.484.010</b>	<b>6.947.799</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.812.095	5.481.295	4.330.800
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.481.295	5.481.295	0
			Fiscal	4.551.195	4.551.195	0
			Seguridade Social	930.100	930.100	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.600	0	2.600
			Fiscal	2.600	0	2.600
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		220.600	0	220.600
			Seguridade Social	220.600	0	220.600
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.597.200	0	1.597.200
			Fiscal	1.597.200	0	1.597.200
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.340.100	0	1.340.100
			Fiscal	1.340.100	0	1.340.100
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		996.300	0	996.300
			Seguridade Social	996.300	0	996.300
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		105.700	0	105.700
			Seguridade Social	105.700	0	105.700
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.500	0	1.500
			Seguridade Social	1.500	0	1.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.700	0	2.700
			Seguridade Social	2.700	0	2.700
		17490000 Outras vinculações de transferências		48.100	0	48.100
			Fiscal	42.100	0	42.100
			Seguridade Social	6.000	0	6.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			60.500	60.500	0

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.500	60.500	0
		Fiscal	60.500	60.500	0
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.559.214	3.942.215	2.616.999
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.936.215	3.936.215	0
		Fiscal	2.740.851	2.740.851	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Seguridade Social	1.195.364	1.195.364	0
				664.553	0	664.553
			Fiscal	664.553	0	664.553
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		468.296	0	468.296
			Seguridade Social	468.296	0	468.296
	15010000	Outros Recursos não Vinculados		6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		86.100	0	86.100
			Fiscal	86.100	0	86.100
	15500000	Transferência do Salário-Educação		25.300	0	25.300
			Fiscal	25.300	0	25.300
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.300	0	4.300
			Fiscal	4.300	0	4.300
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		28.700	0	28.700
			Fiscal	28.700	0	28.700
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		48.300	0	48.300
			Fiscal	48.300	0	48.300
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		747.100	0	747.100
			Seguridade Social	747.100	0	747.100
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
	16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		25.000	0	25.000
			Seguridade Social	25.000	0	25.000
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.250	0	126.250
			Seguridade Social	126.250	0	126.250
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.600	0	7.600
			Fiscal	2.900	0	2.900
			Seguridade Social	4.700	0	4.700
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		170.300	0	170.300
			Fiscal	170.300	0	170.300
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000	0	7.000
			Fiscal	7.000	0	7.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.200	0	6.200
			Fiscal	6.200	0	6.200
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		180.000	0	180.000
			Fiscal	180.000	0	180.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>3.731.349</b>	<b>1.572.031</b>	<b>2.159.318</b>
	4	INVESTIMENTO		3.382.580	1.249.762	2.132.818

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.249.762	1.249.762	0
		Fiscal		1.078.262	1.078.262	0
		Seguridade Social		171.500	171.500	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			500	0	500
		Fiscal		500	0	500
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			109.282	0	109.282
		Seguridade Social		109.282	0	109.282
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			64.000	0	64.000
		Fiscal		64.000	0	64.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação			41.700	0	41.700
		Fiscal		41.700	0	41.700
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			1.100	0	1.100
		Fiscal		1.100	0	1.100
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			97.000	0	97.000
		Fiscal		97.000	0	97.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			102.500	0	102.500
		Fiscal		102.500	0	102.500
	16000000 Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. do a Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			26.700	0	26.700
		Seguridade Social		26.700	0	26.700
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			145.200	0	145.200
		Seguridade Social		145.200	0	145.200
	16210000 Transferências SUS provenientes do Governo Estadual			17.500	0	17.500
		Fundo a Fundo de Recursos do				
		Seguridade Social		17.500	0	17.500

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.100	0	5.100
			Seguridade Social	5.100	0	5.100
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000	0	12.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.090.136	0	1.090.136
			Fiscal	1.090.136	0	1.090.136
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		361.600	0	361.600
			Fiscal	199.400	0	199.400
			Seguridade Social	162.200	0	162.200
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.500	0	7.500
			Fiscal	2.500	0	2.500
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		21.000	0	21.000
			Fiscal	21.000	0	21.000
		17490000 Outras vinculações de transferências		15.000	0	15.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.000	0	14.000
			Fiscal	14.000	0	14.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			91.000	64.500	26.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.500	64.500	0
			Fiscal	59.000	59.000	0
			Seguridade Social	5.500	5.500	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.500	0	6.500
			Seguridade Social	6.500	0	6.500
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000	0	13.000
			Fiscal	13.000	0	13.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			257.769	257.769	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		257.769	257.769	0
			Fiscal	257.769	257.769	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			383.998	383.998	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		383.998	383.998	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
			Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>				<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:				15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:				5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>949.918</b>	<b>949.918</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>665.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				665.000	665.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				540.000	540.000	0
			Fiscal	540.000	540.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				110.000	110.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>284.918</b>	<b>284.918</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO				8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES				8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				276.918	276.918	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				66.918	66.918	0
			Fiscal	66.918	66.918	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS				30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>509.449</b>	<b>502.449</b>	<b>7.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>489.949</b>	<b>482.949</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>394.201</b>	<b>387.201</b>	<b>7.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				394.201	387.201	7.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				15.500	15.500	0
			Fiscal	15.500	15.500	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		311.401	311.401	0
	Fiscal	311.401	311.401	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.300	45.300	7.000
	Fiscal	52.300	45.300	7.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>95.748</b>	<b>95.748</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.748	93.748	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.850	9.850	0
	Fiscal	9.850	9.850	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.748	12.748	0
	Fiscal	12.748	12.748	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.850	14.850	0
	Fiscal	14.850	14.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.300	16.300	0
	Fiscal	16.300	16.300	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.600	1.600	0
	Fiscal	1.600	1.600	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.100	7.100	0
	Fiscal	7.100	7.100	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>19.500</b>	<b>19.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>19.500</b>	<b>19.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.500	19.500	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500	17.500	0
	Fiscal	17.500	17.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.624.784</b>	<b>1.564.784</b>	<b>60.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.274.015</b>	<b>1.214.015</b>	<b>60.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>679.500</b>	<b>674.500</b>	<b>5.000</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		679.500	674.500	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		485.000	485.000	0
	Fiscal	485.000	485.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		151.000	151.000	0
	Fiscal	151.000	151.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>60.500</b>	<b>60.500</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.500	60.500	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.500	30.500	0
	Fiscal	30.500	30.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>534.015</b>	<b>479.015</b>	<b>55.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		524.015	469.015	55.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.000	29.000	0
	Fiscal	29.000	29.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142.000	142.000	0
	Fiscal	142.000	142.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		267.515	212.515	55.000
	Fiscal	267.515	212.515	55.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			18.500	18.500	0
		Fiscal	18.500	18.500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE			3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>350.769</b>	<b>350.769</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>			<b>93.000</b>	<b>93.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			93.000	93.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>252.769</b>	<b>252.769</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		252.769	252.769	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		252.769	252.769	0
	Fiscal	252.769	252.769	0
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>6.964.853</b>	<b>2.813.500</b>	<b>4.151.353</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.471.953</b>	<b>2.627.400</b>	<b>3.844.553</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.356.700</b>	<b>2.382.300</b>	<b>2.974.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.356.700	2.382.300	2.974.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		366.600	245.100	121.500
	Fiscal	366.600	245.100	121.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.982.300	1.602.800	2.379.500
Prefeitura Municipal de Paraú				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	3.982.300	1.602.800	2.379.500
		968.500	515.300	453.200
	Fiscal	968.500	515.300	453.200
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.200	5.500	19.700
	Fiscal	25.200	5.500	19.700
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.600	2.600	0
	Fiscal	2.600	2.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.400	7.900	500
	Fiscal	8.400	7.900	500
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.100	3.100	0
	Fiscal	3.100	3.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.115.253</b>	<b>245.100</b>	<b>870.153</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.115.253	245.100	870.153
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.700	4.700	7.000
	Fiscal	11.700	4.700	7.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		127.800	19.800	108.000
	Fiscal	127.800	19.800	108.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.100	4.100	2.000
	Fiscal	6.100	4.100	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.400	8.000	6.400
	Fiscal	14.400	8.000	6.400
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		353.300	40.400	312.900
	Fiscal	353.300	40.400	312.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		506.953	83.700	423.253
	Fiscal	506.953	83.700	423.253
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.400	15.400	0
	Fiscal	15.400	15.400	0

3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.500	15.500	10.000
	Fiscal	25.500	15.500	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.100	26.500	600
	Fiscal	27.100	26.500	600
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>492.900</b>	<b>186.100</b>	<b>306.800</b>
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>473.900</b>	<b>167.100</b>	<b>306.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		473.900	167.100	306.800
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000	8.000	28.000
	Fiscal	36.000	8.000	28.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.500	11.500	26.000
	Fiscal	37.500	11.500	26.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.500	13.000	106.500
	Fiscal	119.500	13.000	106.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.700	66.200	100.500
	Fiscal	166.700	66.200	100.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.700	55.900	44.800
	Fiscal	100.700	55.900	44.800
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.500	7.500	1.000
	Fiscal	8.500	7.500	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.000	19.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>76.712</b>	<b>72.212</b>	<b>4.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>67.762</b>	<b>65.762</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>31.412</b>	<b>29.412</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.412	29.412	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.212	14.212	0
	Fiscal	14.212	14.212	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000	9.000	2.000
	Fiscal	11.000	9.000	2.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		700	700	0
	Fiscal	700	700	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>36.350</b>	<b>36.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.350	36.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900	6.900	0
	Fiscal	6.900	6.900	0
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.250	2.250	0
	Fiscal	2.250	2.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.900	3.900	0
	Fiscal	3.900	3.900	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.300	7.300	0
	Fiscal	7.300	7.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.100	9.100	0
	Fiscal	9.100	9.100	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.950</b>	<b>6.450</b>	<b>2.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>8.950</b>	<b>6.450</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.950	6.450	2.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.600	2.100	2.500
	Fiscal	4.600	2.100	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.850	3.850	0
	Fiscal	3.850	3.850	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>854.836</b>	<b>387.000</b>	<b>467.836</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>282.600</b>	<b>280.600</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>129.000</b>	<b>127.000</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		129.000	127.000	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000	20.000	2.000
	Fiscal	22.000	20.000	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>153.600</b>	<b>153.600</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		152.600	152.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		67.000	67.000	0
	Fiscal	67.000	67.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.400	3.400	0
	Fiscal	3.400	3.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.750	30.750	0
	Fiscal	30.750	30.750	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.100	29.100	0
	Fiscal	29.100	29.100	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.350	4.350	0
	Fiscal	4.350	4.350	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>572.236</b>	<b>106.400</b>	<b>465.836</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>572.236</b>	<b>106.400</b>	<b>465.836</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		572.236	106.400	465.836
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.500	9.000	15.500
	Fiscal	24.500	9.000	15.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.500	8.000	18.500
	Fiscal	26.500	8.000	18.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.000	13.000	58.000
	Fiscal	71.000	13.000	58.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		362.336	21.500	340.836
	Fiscal	362.336	21.500	340.836
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.900	54.900	33.000
	Fiscal	87.900	54.900	33.000
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>		<b>4.889.578</b>	<b>1.917.000</b>	<b>2.972.578</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.261.996</b>	<b>1.783.800</b>	<b>2.478.196</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.909.600</b>	<b>686.100</b>	<b>1.223.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.909.600	686.100	1.223.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		576.200	104.000	472.200
	Seguridade Social	576.200	104.000	472.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.112.300	554.500	557.800
Prefeitura Municipal de Paraú				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade Social	1.112.300	554.500	557.800
		143.400	11.600	131.800
	Seguridade Social	143.400	11.600	131.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.700	1.000	14.700
	Seguridade Social	15.700	1.000	14.700
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.500	10.000	37.500
	Seguridade Social	47.500	10.000	37.500
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.500	4.000	9.500
	Seguridade Social	13.500	4.000	9.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.352.396</b>	<b>1.097.700</b>	<b>1.254.696</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.000	5.600	6.400
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	5.600	6.400
	Seguridade Social	12.000	5.600	6.400
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		57.000	25.000	32.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.000	25.000	32.000
	Seguridade Social	57.000	25.000	32.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.283.396	1.067.100	1.216.296
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.300	4.000	18.300
	Seguridade Social	22.300	4.000	18.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		697.500	332.400	365.100
	Seguridade Social	697.500	332.400	365.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		181.500	70.600	110.900
	Seguridade Social	181.500	70.600	110.900
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.500	6.500	27.000
	Seguridade Social	33.500	6.500	27.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	15.000	5.000
	Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		448.046	181.400	266.646
	Seguridade Social	448.046	181.400	266.646
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		730.550	391.700	338.850

	Seguridade Social	730.550	391.700	338.850
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		27.500	5.000	22.500
	Seguridade Social	27.500	5.000	22.500
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000	3.000	8.000
	Seguridade Social	11.000	3.000	8.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000	10.000	2.000
	Seguridade Social	12.000	10.000	2.000
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.000	13.000	36.000
Prefeitura Municipal de Paraú				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade Social	49.000	13.000	36.000
		43.000	29.500	13.500
	Seguridade Social	43.000	29.500	13.500
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>627.582</b>	<b>133.200</b>	<b>494.382</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>608.582</b>	<b>127.700</b>	<b>480.882</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		608.582	127.700	480.882
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.500	0	17.500
	Seguridade Social	17.500	0	17.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.000	0	66.000
	Seguridade Social	66.000	0	66.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		189.900	6.600	183.300
	Seguridade Social	189.900	6.600	183.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		292.182	115.600	176.582
	Seguridade Social	292.182	115.600	176.582
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000	500	12.500
	Seguridade Social	13.000	500	12.500
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>19.000</b>	<b>5.500</b>	<b>13.500</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.000	5.500	13.500
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		19.000	5.500	13.500
	Seguridade Social	19.000	5.500	13.500
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>643.514</b>	<b>385.464</b>	<b>258.050</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>581.614</b>	<b>341.664</b>	<b>239.950</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>355.300</b>	<b>244.000</b>	<b>111.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		355.300	244.000	111.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		101.900	18.300	83.600
	Seguridade Social	101.900	18.300	83.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.500	171.800	8.700
	Seguridade Social	180.500	171.800	8.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.800	49.300	17.500
	Seguridade Social	66.800	49.300	17.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.700	1.700	0
	Seguridade Social	1.700	1.700	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900	2.400	1.500
	Seguridade Social	3.900	2.400	1.500
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>226.314</b>	<b>97.664</b>	<b>128.650</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500	500	0
Prefeitura Municipal de Paraú				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

	Seguridade Social	500	500	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		225.314	96.664	128.650
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.300	4.200	2.100
	Seguridade Social	6.300	4.200	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.050	8.500	30.550
	Seguridade Social	39.050	8.500	30.550
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.700	5.400	5.300
	Seguridade Social	10.700	5.400	5.300
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.100	3.800	2.300
	Seguridade Social	6.100	3.800	2.300
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		97.064	45.564	51.500
	Seguridade Social	97.064	45.564	51.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.100	18.300	34.800
	Seguridade Social	53.100	18.300	34.800
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.600	4.600	0
	Seguridade Social	4.600	4.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900	3.300	600
	Seguridade Social	3.900	3.300	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>61.900</b>	<b>43.800</b>	<b>18.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.900</b>	<b>43.800</b>	<b>18.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.900	43.800	18.100
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500	2.000	3.500
	Seguridade Social	5.500	2.000	3.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	4.000	2.000
	Seguridade Social	6.000	4.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	4.600	3.400
	Seguridade Social	8.000	4.600	3.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000	2.000	5.000
	Seguridade Social	7.000	2.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.900	26.700	3.200
	Seguridade Social	29.900	26.700	3.200
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	1.500	1.000
Prefeitura Municipal de Pará				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
			<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
			<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	2.500	1.500	1.000
<b>15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>39.509</b>	<b>38.509</b>	<b>1.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>38.409</b>	<b>37.409</b>	<b>1.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>24.109</b>	<b>23.109</b>	<b>1.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.109	23.109	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.009	17.009	0
	Fiscal	17.009	17.009	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.300</b>	<b>14.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.300	14.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.700	1.700	0
	Fiscal	1.700	1.700	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.100	3.100	0
	Fiscal	3.100	3.100	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.100	1.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>268.726</b>	<b>266.726</b>	<b>2.000</b>
Prefeitura Municipal de Parauá				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>				
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>253.826</b>	<b>251.826</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.200	61.200	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000	6.000	2.000
	Fiscal	8.000	6.000	2.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>190.626</b>	<b>190.626</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		190.626	190.626	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600	1.600	0
	Fiscal	1.600	1.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.400	6.400	0
	Fiscal	6.400	6.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.700	9.700	0
	Fiscal	9.700	9.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.326	14.326	0
	Fiscal	14.326	14.326	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0

	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		133.000	133.000	0
	Fiscal	133.000	133.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>14.900</b>	<b>14.900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>9.900</b>	<b>9.900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.900	9.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.900	8.900	0
	Fiscal	8.900	8.900	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000	5.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>57.873</b>	<b>57.273</b>	<b>600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>45.873</b>	<b>45.273</b>	<b>600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>30.673</b>	<b>30.073</b>	<b>600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.673	30.073	600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.473	26.473	0
	Fiscal	26.473	26.473	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600	1.000	600
	Fiscal	1.600	1.000	600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	100	0
	Fiscal	100	100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.200</b>	<b>15.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.200	15.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600	2.600	0
	Fiscal	2.600	2.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600	600	0
	Fiscal	600	600	0

	Fiscal	600	600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.200	1.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>		<b>2.603.116</b>	<b>1.544.916</b>	<b>1.058.200</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.291.004</b>	<b>996.804</b>	<b>294.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>98.000</b>	<b>97.000</b>	<b>1.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.000	97.000	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000	25.000	1.000
	Fiscal	26.000	25.000	1.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.193.004</b>	<b>899.804</b>	<b>293.200</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		5.000	5.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.188.004	894.804	293.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		197.000	114.000	83.000
	Fiscal	197.000	114.000	83.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.200	5.000	1.200
	Fiscal	6.200	5.000	1.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.804	106.804	6.000
	Fiscal	112.804	106.804	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		837.000	649.000	188.000
	Fiscal	837.000	649.000	188.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000	8.000	15.000
	Fiscal	23.000	8.000	15.000
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.312.112</b>	<b>548.112</b>	<b>764.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.267.112</b>	<b>513.112</b>	<b>754.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.267.112	513.112	754.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.000	58.000	21.000
	Fiscal	79.000	58.000	21.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.000	59.000	22.000
	Fiscal	81.000	59.000	22.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		133.000	97.000	36.000
	Fiscal	133.000	97.000	36.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		906.112	256.112	650.000
	Fiscal	906.112	256.112	650.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000	41.000	12.000
	Fiscal	53.000	41.000	12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	2.000	13.000
	Fiscal	15.000	2.000	13.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>45.000</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	35.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.000	35.000	10.000
	Fiscal	45.000	35.000	10.000
<b>19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		<b>208.452</b>	<b>113.452</b>	<b>95.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>76.252</b>	<b>60.952</b>	<b>15.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>16.600</b>	<b>16.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.600	16.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>59.652</b>	<b>44.352</b>	<b>15.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.652	44.352	15.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.652	14.652	12.000
	Fiscal	26.652	14.652	12.000
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.800	11.500	3.300
	Fiscal	14.800	11.500	3.300
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>132.200</b>	<b>52.500</b>	<b>79.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>132.200</b>	<b>52.500</b>	<b>79.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		132.200	52.500	79.700
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000	8.000	6.000
	Fiscal	14.000	8.000	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000	10.000	13.000
	Fiscal	23.000	10.000	13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.200	24.500	55.700
	Fiscal	80.200	24.500	55.700
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>292.366</b>	<b>291.366</b>	<b>1.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>263.866</b>	<b>262.866</b>	<b>1.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>49.600</b>	<b>48.600</b>	<b>1.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.600	48.600	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	8.000	1.000
	Fiscal	9.000	8.000	1.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>214.266</b>	<b>214.266</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		209.266	209.266	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.166	36.166	0
	Fiscal	36.166	36.166	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.800	5.800	0
	Fiscal	5.800	5.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.400	49.400	0
	Fiscal	49.400	49.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.200	50.200	0
	Fiscal	50.200	50.200	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.200	6.200	0
	Fiscal	6.200	6.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>28.500</b>	<b>28.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>28.500</b>	<b>28.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.500	28.500	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.300	8.300	0
	Fiscal	8.300	8.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.500	13.500	0
	Fiscal	13.500	13.500	0
<b>21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>83.645</b>	<b>55.645</b>	<b>28.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>17.945</b>	<b>17.945</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.200	2.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600	600	0

	Fiscal	600	600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.745</b>	<b>15.745</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.745	15.745	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.900	1.900	0
	Fiscal	1.900	1.900	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		900	900	0
	Fiscal	900	900	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.695	3.695	0
	Fiscal	3.695	3.695	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.650	5.650	0
	Fiscal	5.650	5.650	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>65.700</b>	<b>37.700</b>	<b>28.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>62.700</b>	<b>37.700</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.700	37.700	25.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	3.000	3.000
	Fiscal	6.000	3.000	3.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	2.000	3.000
	Fiscal	5.000	2.000	3.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000	2.000	7.000
	Fiscal	9.000	2.000	7.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.300	25.300	12.000
	Fiscal	37.300	25.300	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400	5.400	0
	Fiscal	5.400	5.400	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	0	3.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>		<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>64.827</b>	<b>64.827</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.000	7.000	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>57.827</b>	<b>57.827</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.827	57.827	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.027	13.027	0
	Fiscal	13.027	13.027	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998	383.998	0
	Fiscal	383.998	383.998	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>11.440.039</b>	<b>9.107.117</b>
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>11.434.039</b>	<b>11.434.039</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.131.575	9.131.575	0
	Seguridade Social	2.302.464	2.302.464	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>667.653</b>	<b>0</b>	<b>667.653</b>
	Fiscal	667.653	0	667.653
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>800.178</b>	<b>0</b>	<b>800.178</b>
	Seguridade Social	800.178	0	800.178
<b>15010000 Outros Recursos não Vinculados</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.747.300</b>	<b>0</b>	<b>1.747.300</b>
	Fiscal	1.747.300	0	1.747.300
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>1.340.100</b>	<b>0</b>	<b>1.340.100</b>
	Fiscal	1.340.100	0	1.340.100
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	4.000	0	4.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>67.000</b>	<b>0</b>	<b>67.000</b>
	Fiscal	67.000	0	67.000
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>5.400</b>	<b>0</b>	<b>5.400</b>
	Fiscal	5.400	0	5.400
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>28.700</b>	<b>0</b>	<b>28.700</b>
	Fiscal	28.700	0	28.700
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>48.300</b>	<b>0</b>	<b>48.300</b>
	Fiscal	48.300	0	48.300
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>102.000</b>	<b>0</b>	<b>102.000</b>
	Fiscal	102.000	0	102.000
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>102.500</b>	<b>0</b>	<b>102.500</b>
	Fiscal	102.500	0	102.500

15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.770.100	0	1.770.100
	Seguridade Social	1.770.100	0	1.770.100
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		163.700	0	163.700
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	163.700	0	163.700
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.500	0	18.500
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		237.050	0	237.050
	Seguridade Social	237.050	0	237.050
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.500	0	3.500
	Seguridade Social	3.500	0	3.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.103.136	0	1.103.136
	Fiscal	1.103.136	0	1.103.136
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		371.900	0	371.900
	Fiscal	202.300	0	202.300
	Seguridade Social	169.600	0	169.600
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		177.800	0	177.800
	Fiscal	172.800	0	172.800
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
17490000 Outras vinculações de transferências		63.100	0	63.100
	Fiscal	42.100	0	42.100
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.200	0	20.200
	Fiscal	20.200	0	20.200
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		20.547.156	11.440.039	9.107.117
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Paraú	20.547.156	11.440.039	9.107.117
	Fiscal	15.014.064	9.137.575	5.876.489
	Seguridade Social	5.533.092	2.302.464	3.230.628
Total		20.547.156	11.440.039	9.107.117
Fiscal:		15.014.064	9.137.575	5.876.489
Seguridade:		5.533.092	2.302.464	3.230.628

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>979.918</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	979.918	
<b>Poder Executivo</b>			<b>19.567.238</b>
	GABINETE DO PREFEITO	509.449	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.624.784	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.964.853	
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	76.712	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	854.836	
	SECRETARIA DE SAÚDE	4.889.578	
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.514	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	39.509	
	SECRETARIA DE FINANÇAS	268.726	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	57.873	
	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	2.603.116	
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	208.452	
	SECRETARIA DE CULTURA	292.366	
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	83.645	
	CONTADORIA GERAL	65.827	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	383.998	
<b>Total:</b>			<b>20.547.156</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2020	Parte Relativa %	Fixada - 2021	Parte Relativa %	Prevista - 2022
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	9.476.795,55	49,06	7.786.940,00	43,26	9.812.095,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	53.000,87	0,27	105.750,00	0,59	60.500,00
Outras Despesas Correntes	7.813.217,28	40,45	6.028.958,00	33,49	6.559.214,00
<b>Total</b>	<b>17.343.013,70</b>	<b>89,78</b>	<b>13.921.648,00</b>	<b>77,34</b>	<b>16.431.809,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.837.146,39	9,51	3.027.532,00	16,82	3.382.580,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	95.500,00	0,53	91.000,00
Amortização da Dívida Interna	137.554,62	0,71	205.000,00	1,14	257.769,00
<b>Total</b>	<b>1.974.701,01</b>	<b>10,22</b>	<b>3.328.032,00</b>	<b>18,49</b>	<b>3.731.349,00</b>
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	750.320,00	4,17	383.998,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.320,00</b>	<b>4,17</b>	<b>383.998,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>19.317.714,71</b>	<b>100,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>20.547.156,00</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>00.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>979.918</b>	<b>979.918</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0	0
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	949.918	949.918	0	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>949.918</b>	<b>949.918</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>665.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	665.000	665.000	0	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000	540.000	0	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000	0	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>284.918</b>	<b>284.918</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000	8.000	0	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.918	276.918	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000	95.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.918	66.918	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>509.449</b>	<b>509.449</b>	<b>0</b>
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	2.500	2.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL	2.500	2.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	400.300	400.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>396.300</b>	<b>396.300</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>328.000</b>	<b>328.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	328.000	328.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.300</b>	<b>68.300</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.300	66.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.300	6.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.348	76.348	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.348</b>	<b>75.348</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.348</b>	<b>14.348</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.348	14.348	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.748	2.748	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	8.201	8.201	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.201</b>	<b>8.201</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.201</b>	<b>5.201</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.201	5.201	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401	1.401	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	3.600	3.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	3.400	3.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.400</b>	<b>3.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	3.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900	900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700	700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.600	4.600	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.100</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.100</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.100	3.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	650	650	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550	550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900	1.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.624.784</b>	<b>1.624.784</b>	<b>0</b>
1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	231.000	231.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.000	231.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	231.000	231.000	0
1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	8.000	0
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	4.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.025.015	1.025.015	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.013.015</b>	<b>1.013.015</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>529.500</b>	<b>529.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	529.500	529.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000	485.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>483.515</b>	<b>483.515</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	478.515	478.515	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.000	136.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.515	256.515	0
3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	26.500	26.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	18.500	18.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	211.769	211.769	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000	150.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.769</b>	<b>21.769</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>21.769</b>	<b>21.769</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.769	21.769	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.769	21.769	0
2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.500	20.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.500</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.500</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	20.500	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.500	15.500	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.964.853</b>	<b>6.964.853</b>	<b>0</b>
1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	220.000	220.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000	22.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.	58.000	58.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500	9.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500	11.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000	23.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000	3.000	0
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	16.000	16.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	41.500	41.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>41.500</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>41.500</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.500	41.500	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.500	23.500	0
1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	8.000	0
1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.200	7.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	7.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.200	7.200	0
1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	5.100	5.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.100</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.100</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	5.100	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>				
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100	5.100	0	
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	4.500	4.500	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	4.500	0	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.753	3.145.753	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.135.753</b>	<b>3.135.753</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.344.000</b>	<b>2.344.000</b>	<b>0</b>	

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.344.000	2.344.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	236.000	236.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.585.000	1.585.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	511.000	511.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>791.753</b>	<b>791.753</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.753	791.753	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	255.000	255.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.753	385.753	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	1.350.100	1.350.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.350.100</b>	<b>1.350.100</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.350.100</b>	<b>1.350.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.100	1.350.100	0

Prefeitura Municipal de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.075.000	1.075.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.100	260.100	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	1.050.000	1.050.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.045.000</b>	<b>1.045.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.016.000</b>	<b>1.016.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.016.000	1.016.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23.000	23.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	908.000	908.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	250.000	250.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000	45.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	26.500	26.500	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.500</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.500	21.500	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	56.000	56.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	7.500	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500	6.500	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500	38.500	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	3.500	0	
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	5.400	5.400	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.300</b>	<b>4.300</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.300</b>	<b>4.300</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.300	4.300	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	800	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300	1.300	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	600	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100	1.100	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	600	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0	
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	27.000	27.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.300</b>	<b>25.300</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.300</b>	<b>25.300</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.300	25.300	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300	15.300	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.700</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.700</b>	<b>1.700</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	1.700	0	

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200	1.200	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	93.000	93.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>37.300</b>	<b>37.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.300	37.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>54.700</b>	<b>54.700</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.700	54.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400	400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.400	20.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	335.000	335.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>335.000</b>	<b>335.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.000	335.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000	272.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	11.100	11.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.600</b>	<b>10.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.100</b>	<b>7.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.100	7.100	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%	56.500	56.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.500</b>	<b>56.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>56.500</b>	<b>56.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.500	56.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000	53.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.900</b>	<b>1.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.900	1.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400	400	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400	400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0

Prefeitura Municipal de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL		3.100	3.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.100</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.100</b>	<b>3.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.100	3.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.900	2.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	200	0
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		2.100	2.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.100	2.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.900	1.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	200	0
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO		5.500	5.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.500	5.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600	2.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN		2.900	2.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.900</b>	<b>2.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.900</b>	<b>2.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.900	2.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800	800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA		4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.500</b>	<b>29.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.100</b>	<b>9.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	9.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.400</b>	<b>20.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	20.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	400	400	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	400	400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	16.500	16.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.500</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300	1.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	700	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.500</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	8.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.700	2.700	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	400	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400	3.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	5.500	5.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.900</b>	<b>1.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.900	1.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.900	1.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	2.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	700	700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900	2.900	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.600	5.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.600</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	800	800	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.800</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	4.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000	8.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	900	900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300	1.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400	400	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	800	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>76.712</b>	<b>76.712</b>	<b>0</b>
<b>06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	4.600	4.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.600</b>	<b>4.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.600</b>	<b>4.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.600	4.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600	4.600	0
1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.	1.500	1.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	60.412	60.412	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>58.912</b>	<b>58.912</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>31.412</b>	<b>31.412</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.412	31.412	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.212	14.212	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	700	700	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.500	27.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	2.000	2.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400	1.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350	350	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250	250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400	400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	600	0
2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	1.500	1.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400	400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0

2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.	1.200	1.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA	2.500	2.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.250</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.250</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250	2.250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350	350	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	700	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250	250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250	250	0
2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.	3.000	3.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>854.836</b>	<b>854.836</b>	<b>0</b>
1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500	3.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500	5.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	22.000	22.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	374.836	374.836	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>374.836</b>	<b>374.836</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>374.836</b>	<b>374.836</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	374.836	374.836	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000	39.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	317.836	317.836	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	6.000	6.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000	9.000	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	244.500	244.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>242.500</b>	<b>242.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>129.000</b>	<b>129.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.500</b>	<b>113.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.500	113.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500	15.500	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR	2.500	2.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400	400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550	550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	350	350	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	300	0
2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	8.000	8.000	0
Prefeitura Municipal de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	7.000	7.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700	1.700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100	1.100	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100	1.100	0
2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.010 SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>4.889.578</b>	<b>4.889.578</b>	<b>0</b>
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.	108.782	108.782	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>108.782</b>	<b>108.782</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>108.782</b>	<b>108.782</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.782	108.782	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.782	98.782	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS	180.000	180.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500	12.500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	16.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.500	96.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.	125.000	125.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000	26.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	85.000	0
1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	35.000	35.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA	65.500	65.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.500</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>65.500</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.500	65.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.500	65.500	0
1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19.000	19.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.	47.000	47.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000	47.000	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	1.212.296	1.212.296	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.207.796</b>	<b>1.207.796</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>837.000</b>	<b>837.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	837.000	837.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000	670.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000	14.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>370.796</b>	<b>370.796</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.796	369.796	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	9.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187.796	187.796	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000	11.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000	7.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	4.500	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	1.650.000	1.650.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.644.000</b>	<b>1.644.000</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>591.500</b>	<b>591.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	591.500	591.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	362.000	362.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000	175.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500	6.500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.052.500</b>	<b>1.052.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.052.500	1.052.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	395.000	395.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.000	135.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000	460.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.500	29.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	230.000	230.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>224.000</b>	<b>224.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>108.000</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	108.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	52.000	52.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000	41.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>116.000</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.000	116.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.000	37.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	105.000	105.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500	13.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	62.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	295.000	295.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>293.000</b>	<b>293.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>260.600</b>	<b>260.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.600	260.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16.000	16.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000	164.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.100	68.100	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	10.500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.400</b>	<b>32.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.400	32.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.800	1.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.100	8.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB	305.000	305.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>303.000</b>	<b>303.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.500</b>	<b>25.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.500	25.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>277.500</b>	<b>277.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.500	277.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	109.500	109.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	143.000	143.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	280.000	280.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>276.000</b>	<b>276.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	12.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600	1.600	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100	1.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>263.800</b>	<b>263.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	263.800	263.800	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	31.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000	75.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.300	140.300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000	45.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.000</b>	<b>44.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.400	18.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	600	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	85.000	85.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	9.000	9.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	9.000	9.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	57.000	57.000	0
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.000	57.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	8.000	8.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.300	1.300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300	1.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	1.400	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	8.000	8.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	55.000	55.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.200</b>	<b>50.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.300</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.300	7.300	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.200	2.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900	2.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200	2.200	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.900</b>	<b>42.900</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.900	40.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.200	25.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200	4.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300	2.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200	9.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.800</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.800</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	4.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400	2.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	2.400	0
2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.400	1.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.950	1.950	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650	1.650	0
2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500	2.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.500</b>	<b>9.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.500	9.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>643.514</b>	<b>643.514</b>	<b>0</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	4.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200	1.200	0
1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0

1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000	3.000	0
1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.700</b>	<b>15.700</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.700</b>	<b>15.700</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.700	15.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.800	1.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100	1.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100	5.100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.300</b>	<b>2.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.300</b>	<b>2.300</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.300	2.300	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.	281.014	281.014	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>278.014</b>	<b>278.014</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>221.600</b>	<b>221.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.600	221.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11.600	11.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	48.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.414</b>	<b>56.414</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.414	56.414	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.414	35.414	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.	165.000	165.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>164.000</b>	<b>164.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>80.600</b>	<b>80.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.600	80.600	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	61.000	61.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.400</b>	<b>83.400</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.400	82.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.400	1.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.500	21.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000	37.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500	19.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	71.000	71.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>69.000</b>	<b>69.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>39.600</b>	<b>39.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	39.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.400</b>	<b>29.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.400	29.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400	9.400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	6.500	6.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	12.500	12.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.500</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100	1.100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.900</b>	<b>7.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.900	7.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800	3.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.400</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	1.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	900	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF		5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.100	1.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400	400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400	400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300	300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.400</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850	850	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500	1.500	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400	400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600	600	0
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.500	4.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600	600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	500	0
2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.		12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.200	2.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800	1.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	1.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	2.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700	1.700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800	1.800	0
2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.400</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.400</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.400	4.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400	1.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	1.400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	600	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.800</b>	<b>3.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	1.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300	300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.600</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	2.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200	200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	200	0
2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	800	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>39.509</b>	<b>39.509</b>	<b>0</b>
2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33.509	33.509	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>32.409</b>	<b>32.409</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>24.109</b>	<b>24.109</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.109	24.109	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.009	17.009	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.300</b>	<b>8.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.300	8.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	800	800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.100</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100	1.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700	700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
Prefeitura Municipal de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>268.726</b>	<b>268.726</b>	<b>0</b>
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	107.726	107.726	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.726</b>	<b>104.726</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.200</b>	<b>63.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.200	63.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.526</b>	<b>41.526</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.526	41.526	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.326	12.326	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	133.000	133.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000	5.000	0
2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.100</b>	<b>4.100</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.100</b>	<b>4.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.100	4.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400	400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700	700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900	900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900	900	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>57.873</b>	<b>57.873</b>	<b>0</b>
1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	700	0
1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	37.873	37.873	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.873</b>	<b>36.873</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.673</b>	<b>30.673</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.673	30.673	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.473	26.473	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600	1.600	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	100	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.200</b>	<b>6.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	6.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	700	700	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.	3.000	3.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	700	0
2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	3.000	3.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	700	700	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900	900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300	1.300	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>	<b>2.603.116</b>	<b>2.603.116</b>	<b>0</b>
1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	35.000	35.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	35.000	0
1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDÍOS PÚBLICOS.	160.000	160.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	75.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.	110.000	110.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000	28.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000	49.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.	550.000	550.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	550.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	527.000	527.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.	110.000	110.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	31.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	14.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	23.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000	42.000	0
1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.	35.000	35.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000	13.000	0
1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.	35.000	35.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	65.800	65.800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.800</b>	<b>65.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>65.800</b>	<b>65.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.800	65.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.800	65.800	0
1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.	12.000	12.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.	9.312	9.312	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.312</b>	<b>9.312</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.312</b>	<b>9.312</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.312	9.312	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.312	9.312	0
1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.	95.000	95.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000	53.000	0
1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	516.004	516.004	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>510.004</b>	<b>510.004</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>98.000</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000	26.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>412.004</b>	<b>412.004</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	412.004	412.004	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	168.000	168.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.200	6.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.804	82.804	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000	138.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	550.000	550.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	5.000	5.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	545.000	545.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515.000	515.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	180.000	180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000	155.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS.	25.000	25.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>208.452</b>	<b>208.452</b>	<b>0</b>
1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	120.000	120.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	14.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	23.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000	68.000	0
1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	12.200	12.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	12.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.200	12.200	0
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	76.252	76.252	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>76.252</b>	<b>76.252</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16.600</b>	<b>16.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.600	16.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.652</b>	<b>59.652</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.652	59.652	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.652	26.652	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.800	14.800	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>20.020 SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>292.366</b>	<b>292.366</b>	<b>0</b>
1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.300	8.300	0
1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÓRNICAS E MUNICIPAL	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	145.000	145.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>142.500</b>	<b>142.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>49.600</b>	<b>49.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.600	49.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100	1.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	1.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.900</b>	<b>92.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.900	92.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.500	39.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.900	28.900	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	103.366	103.366	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>103.366</b>	<b>103.366</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>103.366</b>	<b>103.366</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.366	98.366	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.266	26.266	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100	14.100	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300	1.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900	1.900	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700	1.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200	1.200	0
2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL	7.000	7.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.900	1.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900	1.900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200	3.200	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	83.645	83.645	0
1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.	45.000	45.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000	22.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000	3.000	0
1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.	4.500	4.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	4.500	0

1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.	4.200	4.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.200	4.200	0
1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.	5.100	5.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.100</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.100</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	5.100	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100	5.100	0
1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12.345	12.345	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.945</b>	<b>11.945</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.745</b>	<b>9.745</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.745	9.745	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.145	2.145	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400	400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	400	0
2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	3.000	3.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400	400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550	550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750	750	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.	3.500	3.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	1.400	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>22.022 CONTADORIA GERAL</b>	<b>65.827</b>	<b>65.827</b>	<b>0</b>	
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	65.827	65.827	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>64.827</b>	<b>64.827</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.827</b>	<b>57.827</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.827	57.827	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	800	800	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000	25.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.027	13.027	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0	
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0	
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>	
2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	383.998	0	
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>	
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>383.998</b>	<b>383.998</b>	<b>0</b>	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	383.998	0	
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	383.998	0	

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
<b>Total:</b>	<b>20.547.156</b>	<b>20.547.156</b>	<b>0</b>	
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF				
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
00 - CÂMARA MUNICIPAL			979.918	
00.000 - CÂMARA MUNICIPAL			979.918	
	01 - LEGISLATIVA		979.918	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		979.918	
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		979.918	
	<b>1001</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	
	0001 - Paraú		30.000	
	4.4.90.51		15.000	
	4.4.90.52		15.000	
	<b>2001</b>	<b>Fiscal</b>	<b>949.918</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		949.918	
	0001 - Paraú		949.918	
	3.1.90.11		540.000	
	3.1.90.13		110.000	
	3.1.90.92		15.000	
	3.3.50.41		8.000	
	3.3.90.14		10.000	
	3.3.90.30		80.000	
	3.3.90.33		5.000	

	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.918
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - GABINETE DO PREFEITO				509.449
01.001 - GABINETE DO PREFEITO				509.449
	04 - ADMINISTRAÇÃO			421.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			421.300
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			415.400
	<b>1003</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
	0001 - Paraú			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>1134</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - Paraú			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			395.300
	0001 - Paraú			395.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	<b>2089</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.600
	0001 - Paraú			4.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		650
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	0009 - CIDADÃ	- ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		5.900
	<b>1133</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - Paraú			2.500
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.400
	0001 - Pará			3.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			88.149
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			88.149
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			88.149
	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.348</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			74.348
	0001 - Pará			74.348
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.748
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências			2.000
	0001 - Pará			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.201</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.201
	0001 - Pará			8.201
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.401
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	<b>2046</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.600
	0001 - Pará			3.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
Prefeitura Municipal de Pará			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.624.784
03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.624.784
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.624.784
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.393.784
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			25.000
	<b>1004</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Pará			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
0003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		1.348.284	
<b>1135</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	
0001	Parauí		15.000	
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000	
<b>1136</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	
0001	Parauí		25.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	
<b>1137</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	
0001	Parauí		15.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.025.015</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		959.015	
0001	Parauí		959.015	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		485.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		201.515	
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		3.000	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
Prefeitura Municipal de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000	
	0001 - Parauí		6.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000	
	0001 - Parauí		50.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	
	0001 - Parauí		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	17490000 - Outras vinculações de transferências		5.000	
	0001 - Parauí		5.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	
	<b>2006</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.500	
	0001 - Parauí		26.500	

3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		18.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
<b>2051</b>	<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>211.769</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.769
<b>2090</b>	<b>MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
<b>2091</b>	<b>BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			
<b>2122</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.500
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			
<b>1005</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>231.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		231.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			6.964.853
05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			6.964.853
	12 - EDUCAÇÃO		6.964.853
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000
<b>2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
0001 - Paraú			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		600
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		400
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		400

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			6.049.353
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			6.049.353
	<b>1006</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Paráú			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			40.000
	0001 - Paráú			40.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			68.000
	0001 - Paráú			68.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			62.000
	0001 - Paráú			62.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
Prefeitura Municipal de Paráú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	<b>1008</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000
	0001 - Paráú			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	<b>1009</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Paráú			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1010</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.000
	0001 - Paráú			16.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	<b>1032</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			12.000
	0001 - Paráú			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.500</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			41.500
	0001 - Paráú			41.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.500
	<b>1036</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			12.000
	0001 - Paráú			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			8.000

	0001 - Paraú			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>1138</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1141</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
	0001 - Paraú			8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	<b>1143</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.100
	0001 - Paraú			5.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	<b>1144</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.500
	0001 - Paraú			4.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.145.753</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.460.000
	0001 - Paraú			2.460.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		236.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.585.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		496.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			660.753
	0001 - Paraú			660.753
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.753
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências			15.000
	0001 - Paraú			15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.350.100</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			1.340.100
	0001 - Paraú			1.340.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.070.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			10.000
	0001 - Paraú			10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.050.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.046.000
Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Paraú			1.046.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		904.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			4.000
	0001 - Paraú			4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	<b>2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Paraú			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			23.500
	0001 - Paraú			23.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
	0001 - Paraú			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			45.000
	0001 - Paraú			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	<b>2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.400</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			5.400
	0001 - Paraú			5.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2018</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.000</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			27.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	0001 - Paraú			27.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.900</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			2.900
	0001 - Paraú			2.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2069</b>	<b>FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.500
	0001 - Paraú			4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2092</b>	<b>APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.500
	0001 - Paraú			5.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2093</b>	<b>BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
	0001 - Paraú			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.900
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2094</b>	<b>CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.600
	0001 - Paraú			5.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	362 - ENSINO MÉDIO			16.600
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			16.600
	<b>2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.100
Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Paraú			11.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.200
	0001 - Paraú			2.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			3.300
	0001 - Paraú			3.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			759.100
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			759.100
	<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.500
	0001 - Paraú			18.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			17.000
	0001 - Paraú			17.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			22.500
	0001 - Paraú			22.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	<b>1140</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Paraú			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			250.000
	0001 - Paraú			250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>93.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			88.000
	0001 - Paraú			88.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>335.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			335.000
	0001 - Paraú			335.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	<b>2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.100</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			3.100
	0001 - Paraú			3.100
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.900
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			79.600
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			79.600
	<b>2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.500</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			56.500
	0001 - Paraú			56.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	<b>2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.500</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			4.500
	0001 - Paraú			4.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2065</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.100</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			2.100
	0001 - Paraú			2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.900

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2086</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.500</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.300
	0001	- Paraú		7.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.900
	0001	- Paraú		6.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.800
	0001	- Paraú		1.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	17490000	- Outras vinculações de transferências		500
	0001	- Paraú		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.200
	0008	- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		15.200
	<b>1142</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.200</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001	- Paraú		7.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	<b>2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001	- Paraú		8.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		900
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		15.000
	0008	- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		15.000
	<b>1139</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000

	0001 - Paraú			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		5.000
	0001 - Paraú			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				76.712
06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				76.712
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.200
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			1.200
	<b>2097</b>	<b>INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.200</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Paraú			1.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			70.512
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			65.012
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			65.012
	<b>1012</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.600</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Paraú			2.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.500
	0001 - Paraú			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.412</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		58.412
	0001 - Paraú			58.412
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.212
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		700
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17490000	- Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Paraú			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			5.500
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			5.500
	<b>2098</b>	<b>INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.500</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Paraú			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	<b>2099</b>	<b>PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Paraú			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	20 - AGRICULTURA			3.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.500
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			1.500
	<b>2096</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500
	0001 - Paraú			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	605 - ABASTECIMENTO			2.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			2.000
	<b>2053</b>	<b>MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
	0001 - Paraú			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	26 - TRANSPORTE			1.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.500
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			1.500
	<b>1145</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500
	0001 - Paraú			1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				854.836
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				854.836
	15 - URBANISMO			40.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			25.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			25.000
	<b>1150</b>	<b>CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000
	0001 - Paraú			13.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		6.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			12.000
	0001 - Paraú			12.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		3.000
	452 - SERVIÇOS	URBANOS		15.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			15.000
	<b>1148</b>	<b>AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	20 - AGRICULTURA		814.836
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		244.500
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		244.500
	<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>Fiscal</b> <b>244.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.500
	0001 - Paraú		242.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Paraú		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		374.836
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		374.836
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1123</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b> <b>374.836</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		321.836
	0001 - Paraú		321.836
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	307.836
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.000
	0001 - Paraú		45.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	605 - ABASTECIMENTO		109.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		109.000
	<b>1013</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>	<b>Fiscal</b> <b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Paraú		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.300
	0001 - Paraú		7.300
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.700
	0001 - Paraú			3.700
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		700
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>1014</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000
	0001 - Paraú			22.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1015</b>	<b>PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - Paraú			34.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.000
	0001 - Paraú			26.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>1149</b>	<b>AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paraú			12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			25.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			25.000
	<b>1016</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.000
	0001 - Paraú			17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000
	0001 - Paraú			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			61.500
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			61.500
	<b>1146</b>	<b>AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Paraú			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>1147</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Paraú			4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.500
	0001 - Paraú			3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.500
	0001 - Paraú			4.500

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
<b>2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
0001 - Pará			20.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>2100</b>	<b>INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
0001 - Pará			2.500

Prefeitura Municipal de Pará			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	350
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300
	<b>2101</b>	<b>INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>	<b>Fiscal 8.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000
0001 - Pará			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	<b>2102</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.</b>	<b>Fiscal 7.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.000
0001 - Pará			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
	<b>2103</b>	<b>PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.</b>	<b>Fiscal 6.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.000
0001 - Pará			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500
Prefeitura Municipal de Pará			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
10 - SECRETARIA DE SAÚDE			4.889.578
10.010 - SECRETARIA DE SAÚDE			4.889.578
	10 - SAÚDE		4.889.578
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.375.296
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		15.000
	<b>2105</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.</b>	<b>Seguridade Social 15.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Pará			15.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			1.297.296
	<b>2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.212.296</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			876.000
	0001 - Pará			876.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			333.296
	0001 - Pará			333.296
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.796
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
Prefeitura Municipal de Pará			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17490000 - Outras vinculações de transferências			3.000
	0001 - Pará			3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2071</b>	<b>CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			38.000
	0001 - Pará			38.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			47.000
	0001 - Pará			47.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		4.000

	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	0009	CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		8.000
	2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	Seguridade Social	8.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001	- Paráú		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0019	- ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)		55.000
	2087	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	Seguridade Social	55.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		13.100
	0001	- Paráú		13.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.600
	0001	- Paráú		22.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
Prefeitura Municipal de Paráú			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001	- Paráú		13.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.100
	0001	- Paráú		6.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		2.713.782
	0006	- SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		478.782
	<b>1023</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>108.782</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001	- Parauá		85.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.782
	0001	- Parauá		23.782
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.782
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>1024</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>180.000</b>
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.500
	0001	- Parauá		31.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		16.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		98.000
Prefeitura Municipal de Parauá			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Parauá			98.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		17.500
	0001	- Parauá		17.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		28.000
	0001	- Parauá		28.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001	- Parauá		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1025</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>125.000</b>
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000
	0001	- Parauá		27.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		98.000
	0001	- Parauá		98.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	<b>1026</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001	- Parauá		23.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001	- Parauá		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001	- Parauá		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001	- Parauá		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1122</b>	<b>AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
Prefeitura Municipal de Parauá			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001	- Parauá		16.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001	- Parauá		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.500
	0001	- Parauá		6.500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.500
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001	- Parauá		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0007	- SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.227.000
	<b>1151</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>47.000</b>
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000
	0001	- Parauá		7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Parauá		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- Parauá		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.650.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		589.500
	0001	- Parauá		589.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		275.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		174.500
	0001	- Parauá		174.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			856.000
	0001 - Paraú			856.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.			25.000
	0001 - Paraú			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	<b>2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Paraú			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			38.000
	0001 - Paraú			38.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			187.000
	0001 - Paraú			187.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>295.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.100
	0001 - Paráú			13.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			10.800
	0001 - Paráú			10.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			271.100
	0001 - Paráú			271.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2104</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - Paráú			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
Prefeitura Municipal de Paráú			Sistema Orçamentário, Contábil e Financeiro	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão Unidade</b>	<b>Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		900
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.500
	0001 - Paráú			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850
	0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			8.000
	<b>2072</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.200
	0001 - Paráú			3.200

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.800
	0001	- Paraú		4.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		345.500
	0006	- SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		65.500
	1037	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	Seguridade Social	65.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500
	0001	- Paraú		10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		30.000
	0001	- Paraú		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17490000	- Outras vinculações de transferências		15.000
	0001	- Paraú		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0007	- SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		280.000
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade Social	280.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		134.300
	0001	- Paraú		134.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.100
	0001	- Paraú		22.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		122.100
	0001	- Paraú		122.100

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.500
	0001	Parauí		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		305.000
	0007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		305.000
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB	Seguridade Social	305.000
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001	Parauí		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.500
	0001	Parauí		25.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
Prefeitura Municipal de Parauí			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		178.500
	0001	Parauí		178.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000
	0001	Parauí		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		45.000
	0007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		45.000
	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	45.000
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001	Parauí		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16000000 -	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.000
	0001 -	Parauí		43.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Prefeitura Municipal de Parauí			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão Unidade</b>	<b>Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		105.000
	0007 -	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		105.000
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	105.000
	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 -	Parauí		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	15001002 -	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
	0001 -	Parauí		29.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16000000 -	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 -	Parauí		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Prefeitura Municipal de Parauí Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			643.514
11.011 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			643.514
	08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		631.514
	122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.000
	0005 -	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		12.000
	2088	ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.	Seguridade Social	12.000
	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 -	Parauí		3.600

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.400
	0001	- Paraú		3.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	16690000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.500
	0001	- Paraú		2.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.500
	0001	- Paraú		2.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400
	0009	- CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		14.000
	<b>2084</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Paraú		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2106</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Paraú		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	<b>2107</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001	- Paraú		4.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4.500	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			4.500	
<b>2052</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.500</b>	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.500	
0001 - Paráú			4.500	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.100	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			601.014	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			589.014	
<b>1027</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000	
0001 - Paráú			12.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	
<b>1132</b>	<b>AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000	
0001 - Paráú			5.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000	
<b>1152</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.000	
0001 - Paráú			8.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000	
<b>2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.600	
0001 - Paráú			10.600	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		600	
Prefeitura Municipal de Paráú		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.400	
	0001 - Paráú		7.400	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	<b>2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>281.014</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		278.014	
	0001 - Paráú		278.014	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11.600	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.414
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17490000	- Outras vinculações de transferências		3.000
	0001	- Pará		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>165.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		16.900
	0001	- Pará		16.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		148.100
	0001	- Pará		148.100
Prefeitura Municipal de Pará			Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.500
	<b>2043</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>71.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.600
	0001	- Pará		11.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.400
	0001	- Pará		59.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	<b>2044</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.500</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001	- Paraú		6.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.500</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001	- Paraú		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.000
	0001	- Paraú		11.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2059</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.750
	0001	- Paraú		1.750
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.250
	0001	- Paraú		3.250
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESES COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	<b>2108</b>	<b>PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Paraú		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	0010	- FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		12.000
	<b>1028</b>	<b>CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001	- Paraú		11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16690000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000
	0001	- Paraú		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	16 - HABITAÇÃO		12.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		12.000
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		12.000
	<b>1029</b> CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			39.509
15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			39.509
	04 - ADMINISTRAÇÃO		39.509
	124 - CONTROLE INTERNO		39.509
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		39.509
	<b>2003</b> MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>Fiscal</b>	<b>33.509</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.509
	0001 - Paraú		32.509
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.009
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Paraú		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	<b>2109</b> REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
Prefeitura Municipal de Paraú			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
16 - SECRETARIA DE FINANÇAS			268.726
16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS			268.726
	04 - ADMINISTRAÇÃO		268.726
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		5.000
	<b>2110</b> MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		263.726
	0003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		263.726
	<b>1124</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001	Parauí		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	<b>2073</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>107.726</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		105.726
	0001	Parauí		105.726
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.326
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17490000	Outras vinculações de transferências		2.000
	0001	Parauí		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	<b>2074</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001	Parauí		150.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		133.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
Prefeitura Municipal de Parauí			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				57.873
17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				57.873
	04 - ADMINISTRAÇÃO			57.873
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			40.873
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			40.873
	<b>2075</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.873</b>
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		37.273
	0001	Parauí		37.273
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.473
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17490000	- Outras vinculações de transferências		600
	0001	- Pará		600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	<b>2111</b>	<b>CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001	- Pará		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.000
	0013	- GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		12.000
	<b>1154</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Pará		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2112</b>	<b>APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001	- Pará		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2113</b>	<b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001	- Pará		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500

Prefeitura Municipal de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	<b>1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Pará		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700

Prefeitura Municipal de Pará		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.603.116
18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.603.116
	15 - URBANISMO		2.363.804
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		516.004
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		516.004
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>516.004</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		404.804
	0001 - Pará		404.804
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.804
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
0001 - Paráú			100.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
0001 - Paráú			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
17490000	Outras vinculações de transferências		1.000
0001 - Paráú			1.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.200
0001 - Paráú			8.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.260.800
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			1.260.800
<b>1125</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
0001 - Paráú			35.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
<b>1126</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		77.000
0001 - Paráú			77.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

Prefeitura Municipal de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		83.000
0001 - Paráú			83.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
<b>1127</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
0001 - Paráú			42.000

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		68.000
0001	- Paraú		68.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>1128</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>550.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001	- Paraú		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		413.000
0001	- Paraú		413.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		127.000
0001	- Paraú		127.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.000
<b>1155</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001	- Paraú		15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
0001	- Paraú		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
<b>1156</b>	<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		89.000
0001	- Paraú		89.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
17080000	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		21.000
0001	- Paraú		21.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
<b>1157</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
0001	- Paraú		35.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
<b>1158</b>	<b>IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001	- Paraú		25.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

<b>1159</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
0001 - Paraú			20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			15.000
0001 - Paraú			15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
<b>1160</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.800</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.800
0001 - Paraú			45.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.800
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			20.000
0001 - Paraú			20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
<b>1163</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			95.000
0001 - Paraú			95.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			53.000
<b>2115</b>	<b>MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Paraú			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
452 - SERVIÇOS URBANOS			587.000
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			587.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>1161</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.000
0001 - Paraú			12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			12.000
<b>2077</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>550.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			545.000
0001 - Paraú			545.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			510.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			5.000
0001 - Paraú			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
<b>2116</b>	<b>MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
0001 - Paraú			25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
25 - ENERGIA			214.312
752 - ENERGIA ELÉTRICA			214.312
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			214.312
<b>1162</b>	<b>EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.312</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.312
0001 - Paraú			9.312

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.312
<b>2078</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		180.000
0001	- Paraú		180.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
<b>2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001	- Paraú		25.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
26	- TRANSPORTE		25.000
452	- SERVIÇOS URBANOS		25.000
0005	- SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		25.000
<b>1164</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001	- Paraú		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
0001	- Paraú		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			208.452
19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			208.452
	15 - URBANISMO		132.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		132.200
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		132.200
	<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Paraú		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Paraú		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.000
	<b>1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Paraú		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.200
	0001 - Paraú		6.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.200
	26 - TRANSPORTE		76.252
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		76.252
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		76.252
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>76.252</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.952

	0001 - Paraú	60.952
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.652
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.300
	0001 - Paraú	15.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
20 - SECRETARIA DE CULTURA			292.366
20.020 - SECRETARIA DE CULTURA			292.366
	13 - CULTURA		292.366
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.000
	0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.		12.000
	<b>2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		273.366
	0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.		273.366
	<b>1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.300
	<b>1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - Paraú		144.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.900
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
17490000	- Outras vinculações de transferências	1.000

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Paraú			1.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
<b>2081</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>103.366</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		103.366
0001 - Paraú			103.366
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.266
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.100
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
695 - TURISMO			7.000
0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.			7.000
<b>2119</b>	<b>FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
0001 - Paraú			7.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.900
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.900
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			83.645	
21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			83.645	
	27 - DESPORTO E LAZER		83.645	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.500	
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		3.500	
	<b>2121</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.500</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Paraú			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			74.145
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			74.145
	<b>1131</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Paraú			17.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000

4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.000
0001	- Parauá		28.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
<b>1167</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.500</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
0001	- Parauá		4.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
<b>1168</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.200</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
0001	- Parauá		4.200
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.200
<b>1169</b>	<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.100</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
0001	- Parauá		5.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.345</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		12.345
0001	- Parauá		12.345
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		300
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.145

Prefeitura Municipal de Parauá		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
<b>2120</b>	<b>APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
0001	- Parauá		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		300
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		550
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
813	- LAZER		6.000
0011	- ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		6.000
<b>1170</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
0001	- Parauá		6.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000

Prefeitura Municipal de Parauá		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
22 - CONTADORIA GERAL			65.827
22.022 - CONTADORIA GERAL			65.827
	04 - ADMINISTRAÇÃO		65.827
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		65.827
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		65.827
	<b>2083</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.827</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.827
	0001 - Paraíba		65.827
	3.1.90.04   CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14   DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33   PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35   SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.027
	3.3.90.39   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40   SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

Prefeitura Municipal de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			383.998
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			383.998
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		383.998
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998
	<b>2047</b>   <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>383.998</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		383.998
	0001 - Paraíba		383.998
	9.9.99.99   RESERVA DE CONTINGÊNCIA		383.998

Prefeitura Municipal de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>Total:</b>			<b>20.547.156</b>

Prefeitura Municipal de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>979.918</b>
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		979.918
		01 - LEGISLATIVA	979.918
<b>Poder Executivo</b>			<b>19.567.238</b>
	01 - GABINETE DO PREFEITO		509.449
		04 - ADMINISTRAÇÃO	421.300
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	88.149
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.624.784
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.624.784
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.964.853
		12 - EDUCAÇÃO	6.964.853
	06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		76.712
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.200
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	70.512
		20 - AGRICULTURA	3.500
		26 - TRANSPORTE	1.500
	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		854.836
		15 - URBANISMO	40.000

	20 - AGRICULTURA	814.836
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		4.889.578
	10 - SAÚDE	4.889.578
11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		643.514
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.514
	16 - HABITAÇÃO	12.000
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		39.509
	04 - ADMINISTRAÇÃO	39.509
16 - SECRETARIA DE FINANÇAS		268.726
	04 - ADMINISTRAÇÃO	268.726
17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		57.873
	04 - ADMINISTRAÇÃO	57.873
18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO		2.603.116
	15 - URBANISMO	2.363.804
	25 - ENERGIA	214.312
	26 - TRANSPORTE	25.000
19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		208.452
	15 - URBANISMO	132.200
	26 - TRANSPORTE	76.252
20 - SECRETARIA DE CULTURA		292.366

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
		13 - CULTURA	292.366
	21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		83.645
		27 - DESPORTO E LAZER	83.645
	22 - CONTADORIA GERAL		65.827
		04 - ADMINISTRAÇÃO	65.827
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		383.998
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	383.998
<b>Total:</b>			<b>20.547.156</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	979.918	0	979.918
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.479.219	2.479.219
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	631.514	631.514
10 - SAÚDE	0	4.889.578	4.889.578
12 - EDUCAÇÃO	0	6.964.853	6.964.853
13 - CULTURA	0	292.366	292.366
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	88.149	88.149
15 - URBANISMO	0	2.536.004	2.536.004
16 - HABITAÇÃO	0	12.000	12.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	70.512	70.512
20 - AGRICULTURA	0	818.336	818.336
25 - ENERGIA	0	214.312	214.312
26 - TRANSPORTE	0	102.752	102.752
27 - DESPORTO E LAZER	0	83.645	83.645
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	383.998	383.998
<b>Total</b>	<b>979.918</b>	<b>19.567.238</b>	<b>20.547.156</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programa de Trabalho</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
00 CÂMARA MUNICIPAL									
00.000 CÂMARA MUNICIPAL	<b>979.918</b>	665.000	0	284.918	30.000	0	0	0	
	01 - LEGISLATIVA	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	
	<b>1001</b> CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	

0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2001</b>   MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	<b>949.918</b>	665.000	0	0	284.918	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	949.918	665.000	0	0	284.918	0	0	0
0001 - Paraú	949.918	665.000	0	0	284.918	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 GABINETE DO PREFEITO									
01.001 GABINETE DO PREFEITO	<b>509.449</b>	394.201	0	95.748	19.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	421.300	328.000	0	74.800	18.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	421.300	328.000	0	74.800	18.500	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	415.400	328.000	0	71.400	16.000	0	0	0	
<b>1003</b>   AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE	<b>8.000</b>	0	0	0	8.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
<b>1134</b>   AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL	<b>2.500</b>	0	0	0	2.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
<b>2002</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	<b>400.300</b>	328.000	0	68.300	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	395.300	323.000	0	68.300	4.000	0	0	0	
0001 - Paraú	395.300	323.000	0	68.300	4.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2089</b>   MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	<b>4.600</b>	0	0	3.100	1.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.600	0	0	3.100	1.500	0	0	0	
0001 - Paraú	4.600	0	0	3.100	1.500	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.900	0	0	3.400	2.500	0	0	0	
<b>1133</b>   AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	<b>2.500</b>	0	0	0	2.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
<b>2050</b>   MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	<b>3.400</b>	0	0	3.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	88.149	66.201	0	20.948	1.000	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	88.149	66.201	0	20.948	1.000	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	88.149	66.201	0	20.948	1.000	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Paraú									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2039</b>   MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	<b>76.348</b>	61.000	0	14.348	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.348	59.000	0	14.348	1.000	0	0	0	
0001 - Paraú	74.348	59.000	0	14.348	1.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2045</b>   MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	<b>8.201</b>	5.201	0	3.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.201	5.201	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	8.201	5.201	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2046</b>   MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	<b>3.600</b>	0	0	3.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Paraú									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>1.624.784</b>	679.500	60.500	534.015	93.000	5.000	252.769	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.624.784	679.500	60.500	534.015	93.000	5.000	252.769	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.393.784	679.500	60.500	534.015	93.000	5.000	21.769	0	

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	<b>1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0001 - Paráú	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.348.284	679.500	40.000	534.015	68.000	5.000	21.769	0
	<b>1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
	0001 - Paráú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
	<b>1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0001 - Paráú	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	<b>1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	10.000	5.000	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
	0001 - Paráú	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.025.015</b>	529.500	0	483.515	12.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	959.015	524.500	0	422.515	12.000	0	0	0
	0001 - Paráú	959.015	524.500	0	422.515	12.000	0	0	0
	15010000- Outros Recursos não Vinculados	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
	0001 - Paráú	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
	17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
	0001 - Paráú	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
	17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
	0001 - Paráú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
	17490000- Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
	0001 - Paráú	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>26.500</b>	0	0	26.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	
0001 - Paráú	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0	
<b>2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>211.769</b>	150.000	40.000	0	0	0	21.769	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	211.769	150.000	40.000	0	0	0	21.769	0	
0001 - Paráú	211.769	150.000	40.000	0	0	0	21.769	0	
<b>2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA</b>	<b>12.000</b>	0	0	6.000	6.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0	
0001 - Paráú	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0	
<b>2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	20.500	0	20.500	0	0	0	0	0	
<b>2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.500</b>	0	20.500	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	20.500	0	0	0	0	0	
0001 - Paráú	20.500	0	20.500	0	0	0	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	231.000	0	0	0	0	0	231.000	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	231.000	0	0	0	0	0	231.000	0	
<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	<b>231.000</b>	0	0	0	0	0	231.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.000	0	0	0	0	0	231.000	0	
0001 - Paráú	231.000	0	0	0	0	0	231.000	0	

Prefeitura Municipal de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>6.964.853</b>	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.964.853	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0	

<b>2070</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>DA</b>	<b>30.000</b>	9.100	0	20.400	500	0	0	0
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>										
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0
0001 -	Parauá		30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL		6.049.353	4.712.800	0	953.153	367.400	16.000	0	0
0008 -	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.049.353	4.712.800	0	953.153	367.400	16.000	0	0
<b>1006</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>220.000</b>	0	0	0	210.000	10.000	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0
0001 -	Parauá		50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0
15500000-	Transferência do Salário-Educação		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Parauá		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15690000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE		68.000	0	0	0	68.000	0	0	0
0001 -	Parauá		68.000	0	0	0	68.000	0	0	0
15700000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
0001 -	Parauá		62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
<b>1008</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 -	Parauá		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>1009</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Parauá		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1010</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>16.000</b>	0	0	0	10.000	6.000	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos		16.000	0	0	0	10.000	6.000	0	0
0001 -	Parauá		16.000	0	0	0	10.000	6.000	0	0
<b>1032</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%</b>		<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Parauá							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício: <b>2022</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
15400000-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 -	Parauá	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>	<b>41.500</b>	0	0	0	41.500	0	0	0	0
15400000-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	41.500	0	0	0	41.500	0	0	0	0
0001 -	Parauá	41.500	0	0	0	41.500	0	0	0	0
<b>1036</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 -	Parauá	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
15700000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 -	Parauá	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>1138</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS</b>	<b>8.000</b>	0	0	0	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
<b>1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>	<b>5.100</b>	0	0	0	5.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
0001 - Paraú	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
<b>1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4.500</b>	0	0	0	4.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - Paraú	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.145.753</b>	2.344.000	0	791.753	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.460.000	2.329.000	0	121.000	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	2.460.000	2.329.000	0	121.000	10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.753	0	0	660.753	0	0	0	0
0001 - Paraú	660.753	0	0	660.753	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>	<b>1.350.100</b>	1.350.100	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.340.100	1.340.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.340.100	1.340.100	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%</b>	<b>1.050.000</b>	1.016.000	0	29.000	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.046.000	1.012.000	0	29.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	1.046.000	1.012.000	0	29.000	5.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>26.500</b>	0	0	26.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0

Alimentação Escolar (PNAE)									
0001 - Pará	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	<b>56.000</b>	0	0	56.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>	<b>5.400</b>	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0
0001 - Pará	5.400	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>	<b>27.000</b>	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	27.000	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0
0001 - Pará	27.000	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0
<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>2.900</b>	0	0	2.900	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0	0
0001 - Pará	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0	0
<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>	<b>4.500</b>	0	0	4.000	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0
0001 - Pará	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0
<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>	<b>5.500</b>	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0
0001 - Pará	5.500	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0
<b>2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
<b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.600</b>	800	0	4.800	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	800	0	4.800	0	0	0	0	0
0001 - Pará	5.600	800	0	4.800	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	16.600	3.500	0	12.600	500	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.600	3.500	0	12.600	500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>	<b>11.100</b>	3.500	0	7.100	500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	3.500	0	7.100	500	0	0	0	0

0001 - Paraú	11.100	3.500	0	7.100	500	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>	<b>5.500</b>	0	0	5.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Paraú	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	759.100	562.300	0	112.800	81.000	3.000	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	759.100	562.300	0	112.800	81.000	3.000	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>	<b>58.000</b>	0	0	0	55.000	3.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.500	0	0	0	15.500	3.000	0	0
0001 - Paraú	18.500	0	0	0	15.500	3.000	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Paraú	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
0001 - Paraú	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
<b>1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>	<b>250.000</b>	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	250.000	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>93.000</b>	37.300	0	54.700	1.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	32.300	0	54.700	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	88.000	32.300	0	54.700	1.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>	<b>335.000</b>	335.000	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	335.000	335.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	335.000	335.000	0	0	0	0	0	0
<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>	<b>3.100</b>	0	0	3.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
0001 - Paraú	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.600	65.400	0	12.700	1.500	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA	79.600	65.400	0	12.700	1.500	0	0	0

EDUCAÇÃO								
<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%</b>	<b>56.500</b>	56.500	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	56.500	56.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	56.500	56.500	0	0	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA</b>	<b>4.500</b>	1.900	0	2.100	500	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.500	1.900	0	2.100	500	0	0	0
0001 - Pará	4.500	1.900	0	2.100	500	0	0	0
<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - Pará	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>16.500</b>	7.000	0	8.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.300	2.100	0	4.700	500	0	0	0
0001 - Pará	7.300	2.100	0	4.700	500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.900	2.600	0	3.800	500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Pará	6.900	2.600	0	3.800	500	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.800	1.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	1.800	1.800	0	0	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	500	500	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.200	3.600	0	3.600	8.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.200	3.600	0	3.600	8.000	0	0	0
<b>1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>7.200</b>	0	0	0	7.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Pará	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>8.000</b>	3.600	0	3.600	800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	3.600	0	3.600	800	0	0	0
0001 - Pará	8.000	3.600	0	3.600	800	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Pará	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								

06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	76.712	31.412	0	36.350	8.950	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
<b>2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.</b>	<b>1.200</b>	0	0	1.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Pará	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	70.512	31.412	0	32.250	6.850	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.012	31.412	0	27.500	6.100	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	65.012	31.412	0	27.500	6.100	0	0	0
<b>1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS</b>	<b>4.600</b>	0	0	0	4.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
0001 - Pará	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Pará	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>60.412</b>	31.412	0	27.500	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.412	29.412	0	27.500	1.500	0	0	0
0001 - Pará	58.412	29.412	0	27.500	1.500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	5.500	0	0	4.750	750	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	5.500	0	0	4.750	750	0	0	0
<b>2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.250	250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.250	250	0	0	0
0001 - Pará	2.500	0	0	2.250	250	0	0	0
<b>2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.</b>	<b>3.000</b>	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Pará	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
20 - AGRICULTURA	3.500	0	0	2.900	600	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
<b>2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.</b>	<b>1.500</b>	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Pará	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
<b>2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO</b>	<b>2.000</b>	0	0	1.400	600	0	0	0

MUNICIPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0001 - Paraú	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
<b>1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.</b>	<b>1.500</b>	0	0	0	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Paraú	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	854.836	129.000	0	153.600	572.236	0	0	0
15 - URBANISMO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Paraú	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	814.836	129.000	0	153.600	532.236	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.500	129.000	0	113.500	2.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	244.500	129.000	0	113.500	2.000	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>244.500</b>	129.000	0	113.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	242.500	127.000	0	113.500	2.000	0	0	0
0001 - Paraú	242.500	127.000	0	113.500	2.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	374.836	0	0	0	374.836	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	374.836	0	0	0	374.836	0	0	0
<b>1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>374.836</b>	0	0	0	374.836	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	321.836	0	0	0	321.836	0	0	0
0001 - Paraú	321.836	0	0	0	321.836	0	0	0
17010000- Outras Transferências de	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0

Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados									
Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Paraú	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	109.000	0	0	0	109.000	0	0	0	
<b>1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Paraú	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.300	0	0	0	7.300	0	0	0	
0001 - Paraú	7.300	0	0	0	7.300	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	
0001 - Paraú	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	
<b>1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
0001 - Paraú	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
<b>1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
0001 - Paraú	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
0001 - Paraú	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
<b>1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
0001 - Paraú	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Paraú	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	61.500	0	0	40.100	21.400	0	0	0	
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM	61.500	0	0	40.100	21.400	0	0	0	

DO CAMPO									
<b>1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Paraíba	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Paraíba	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>20.000</b>	0	0	18.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0	0
<b>2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>2.500</b>	0	0	2.200	300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.200	300	0	0	0	0
0001 - Paraíba	2.500	0	0	2.200	300	0	0	0	0
<b>2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Paraíba	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.</b>	<b>7.000</b>	0	0	5.900	1.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	5.900	1.100	0	0	0	0
0001 - Paraíba	7.000	0	0	5.900	1.100	0	0	0	0
<b>2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraíba					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Paraíba	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraíba					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
10 SECRETARIA DE SAÚDE									
10.010 SECRETARIA DE SAUDE	<b>4.889.578</b>	1.909.600	0	2.352.396	608.582	19.000	0	0	
10 - SAÚDE	4.889.578	1.909.600	0	2.352.396	608.582	19.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.375.296	846.800	0	515.196	13.300	0	0	0	
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000	2.500	0	9.500	3.000	0	0	0	
<b>2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.</b>	<b>15.000</b>	2.500	0	9.500	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	2.500	0	9.500	3.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	15.000	2.500	0	9.500	3.000	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.297.296	837.000	0	455.796	4.500	0	0	0	
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>	<b>1.212.296</b>	837.000	0	370.796	4.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	876.000	666.000	0	206.000	4.000	0	0	0	

Impostos									
0001 - Pará	876.000	666.000	0	206.000	4.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.296	168.000	0	164.796	500	0	0	0	0
0001 - Pará	333.296	168.000	0	164.796	500	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>	<b>85.000</b>	0	0	85.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.</b>	<b>8.000</b>	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Pará	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0
0019 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)	55.000	7.300	0	42.900	4.800	0	0	0	0
<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>	<b>55.000</b>	7.300	0	42.900	4.800	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Pará									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.100	1.600	0	10.300	1.200	0	0	0	0
0001 - Pará	13.100	1.600	0	10.300	1.200	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600	2.100	0	19.300	1.200	0	0	0	0
0001 - Pará	22.600	2.100	0	19.300	1.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	2.000	0	10.000	1.200	0	0	0	0
0001 - Pará	13.200	2.000	0	10.000	1.200	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.100	1.600	0	3.300	1.200	0	0	0	0
0001 - Pará	6.100	1.600	0	3.300	1.200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.713.782	960.100	0	1.212.900	521.782	19.000	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	478.782	0	0	0	459.782	19.000	0	0	0
<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.</b>	<b>108.782</b>	0	0	0	108.782	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Pará	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.782	0	0	0	23.782	0	0	0	0
0001 - Pará	23.782	0	0	0	23.782	0	0	0	0
<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0

0001 - Paraú	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
0001 - Paraú	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - Paraú	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
0001 - Paraú	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	125.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Paraú	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
0001 - Paraú	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Paraú	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Paraú	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Paraú	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	11.000	19.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	0	11.000	5.500	0	0
0001 - Paraú	16.500	0	0	0	11.000	5.500	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Paraú	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.500	0	0	0	0	6.500	0	0
0001 - Paraú	6.500	0	0	0	0	6.500	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0

0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.227.000	960.100	0	1.205.900	61.000	0	0	0
<b>1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.</b>	<b>47.000</b>	0	0	0	47.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Paraíba	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraíba					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Paraíba	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Paraíba	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>	<b>1.650.000</b>	<b>591.500</b>	<b>0</b>	<b>1.052.500</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	589.500	0	0	589.500	0	0	0	0
0001 - Paraíba	589.500	0	0	589.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.500	26.500	0	147.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraíba	174.500	26.500	0	147.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	856.000	565.000	0	291.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	856.000	565.000	0	291.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraíba	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>230.000</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>	<b>116.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	11.000	0	26.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraíba	38.000	11.000	0	26.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	187.000	97.000	0	85.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraíba	187.000	97.000	0	85.000	5.000	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>	<b>295.000</b>	<b>260.600</b>	<b>0</b>	<b>32.400</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.100	8.000	0	5.100	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraíba					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Paraú	13.100	8.000	0	5.100	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.800	3.500	0	7.300	0	0	0	0	
0001 - Paraú	10.800	3.500	0	7.300	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	271.100	249.100	0	20.000	2.000	0	0	0	
das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Paraú	271.100	249.100	0	20.000	2.000	0	0	0	
<b>2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>8.000</b>	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.200	0	0	2.700	500	0	0	0	
0001 - Paraú	3.200	0	0	2.700	500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800	0	0	4.300	500	0	0	0	
0001 - Paraú	4.800	0	0	4.300	500	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	345.500	12.200	0	263.800	69.500	0	0	0	
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	65.500	0	0	0	65.500	0	0	0	
<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>	<b>65.500</b>	0	0	0	65.500	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Paraú	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	280.000	12.200	0	263.800	4.000	0	0	0	
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>	<b>280.000</b>	12.200	0	263.800	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.300	2.000	0	131.800	500	0	0	0	
0001 - Paraú	134.300	2.000	0	131.800	500	0	0	0	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.100	4.100	0	17.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	22.100	4.100	0	17.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.100	6.100	0	115.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	122.100	6.100	0	115.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Paraú	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	305.000	25.500	0	277.500	2.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	305.000	25.500	0	277.500	2.000	0	0	0
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>	<b>305.000</b>	<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>277.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.500	4.500	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	25.500	4.500	0	20.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.500	21.000	0	156.500	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	178.500	21.000	0	156.500	1.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000	23.000	0	21.000	1.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	45.000	23.000	0	21.000	1.000	0	0	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Paraú	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	23.000	0	19.500	500	0	0	0
0001 - Paraú	43.000	23.000	0	19.500	500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.000	42.000	0	62.000	1.000	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	105.000	42.000	0	62.000	1.000	0	0	0
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>105.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	3.000	0	25.500	500	0	0	0
0001 - Paraú	29.000	3.000	0	25.500	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec.	70.000	33.000	0	36.500	500	0	0	0

do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Paraú	70.000	33.000	0	36.500	500	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Prefeitura Municipal de Paraú									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.514	355.300	0	226.314	61.900	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.514	355.300	0	226.314	49.900	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000	6.700	0	18.000	1.300	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	12.000	5.500	0	6.500	0	0	0	0	
<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPREENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.</b>	<b>12.000</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	1.500	0	2.100	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.600	1.500	0	2.100	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.400	1.400	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.400	1.400	0	2.000	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500	1.500	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	1.500	0	1.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.500	1.100	0	1.400	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.500	1.100	0	1.400	0	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	14.000	1.200	0	11.500	1.300	0	0	0	
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.500	500	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	0	0	4.500	500	0	0	0	
<b>2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.400</b>	<b>600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.400	600	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	0	0	4.400	600	0	0	0	
<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	<b>4.000</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>	<b>2.600</b>	<b>200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	1.200	0	2.600	200	0	0	0	
0001 - Paraú	4.000	1.200	0	2.600	200	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.500	2.100	0	2.400	0	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	4.500	2.100	0	2.400	0	0	0	0	
<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>4.500</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500	2.100	0	2.400	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
0001 - Paraú	4.500	2.100	0	2.400	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	601.014	346.500	0	205.914	48.600	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	589.014	346.500	0	205.914	36.600	0	0	0	
<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
<b>1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.700</b>	<b>2.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.600	0	0	9.300	1.300	0	0	0	
0001 - Paraú	10.600	0	0	9.300	1.300	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.400	0	0	6.400	1.000	0	0	0	
0001 - Paraú	7.400	0	0	6.400	1.000	0	0	0	
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>	<b>281.014</b>	<b>221.600</b>	<b>0</b>	<b>56.414</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	278.014	218.600	0	56.414	3.000	0	0	0	
0001 - Paraú	278.014	218.600	0	56.414	3.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	

<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>	<b>165.000</b>	80.600	0	83.400	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.900	9.600	0	6.300	1.000	0	0	0	
0001 - Paraú	16.900	9.600	0	6.300	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	148.100	71.000	0	77.100	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Paraú	148.100	71.000	0	77.100	0	0	0	0	
<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>	<b>71.000</b>	39.600	0	29.400	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.600	11.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	11.600	11.600	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.400	28.000	0	29.400	2.000	0	0	0	
0001 - Paraú	59.400	28.000	0	29.400	2.000	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>	<b>6.500</b>	0	0	6.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - Paraú	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>12.500</b>	3.600	0	7.900	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	2.100	0	7.900	1.000	0	0	0	
0001 - Paraú	11.000	2.100	0	7.900	1.000	0	0	0	
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF.</b>	<b>5.000</b>	1.100	0	2.400	1.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.750	0	0	1.350	400	0	0	0	
0001 - Paraú	1.750	0	0	1.350	400	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.250	1.100	0	1.050	1.100	0	0	0	
0001 - Paraú	3.250	1.100	0	1.050	1.100	0	0	0	
<b>2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.</b>	<b>5.000</b>	0	0	4.200	800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.200	800	0	0	0	
0001 - Paraú	5.000	0	0	4.200	800	0	0	0	
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
<b>1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Paraú	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Paraú	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
<b>1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>39.509</b>	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	39.509	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	39.509	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	39.509	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0	
<b>2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>33.509</b>	24.109	0	8.300	1.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.509	23.109	0	8.300	1.100	0	0	0	
0001 - Paraú	32.509	23.109	0	8.300	1.100	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	

0001 - Paraú	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
16 SECRETARIA DE FINANÇAS															
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS	268.726	63.200		0		190.626		9.900	0	5.000	0				
04 - ADMINISTRAÇÃO	268.726	63.200		0		190.626		9.900	0	5.000	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000	0	0	0		4.100		900	0	0	0				
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	5.000	0	0	0		4.100		900	0	0	0				
<b>2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0		4.100		900	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		4.100		900	0	0	0				
0001 - Paraú	5.000	0	0	0		4.100		900	0	0	0				
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	263.726	63.200		0		186.526		9.000	0	5.000	0				
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	263.726	63.200		0		186.526		9.000	0	5.000	0				
<b>1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	<b>6.000</b>	0	0	0		0		6.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0		0		6.000	0	0	0				
0001 - Paraú	6.000	0	0	0		0		6.000	0	0	0				
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>	<b>107.726</b>	63.200		0		41.526		3.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.726	61.200		0		41.526		3.000	0	0	0				
0001 - Paraú	105.726	61.200		0		41.526		3.000	0	0	0				
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	2.000		0		0		0	0	0	0				
0001 - Paraú	2.000	2.000		0		0		0	0	0	0				
<b>2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>150.000</b>	0	0	0		145.000		0	0	5.000	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0		145.000		0	0	5.000	0				
0001 - Paraú	150.000	0	0	0		145.000		0	0	5.000	0				
Prefeitura Municipal de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				
17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO															
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	57.873	30.673		0		15.200		12.000	0	0	0				
04 - ADMINISTRAÇÃO	57.873	30.673		0		15.200		12.000	0	0	0				
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.873	30.673		0		9.200		1.000	0	0	0				
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	40.873	30.673		0		9.200		1.000	0	0	0				
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.</b>	<b>37.873</b>	30.673		0		6.200		1.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.273	30.073		0		6.200		1.000	0	0	0				
0001 - Paraú	37.273	30.073		0		6.200		1.000	0	0	0				
17490000- Outras vinculações de transferências	600	600		0		0		0	0	0	0				
0001 - Paraú	600	600		0		0		0	0	0	0				
<b>2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0		3.000		0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0		3.000		0	0	0	0				
0001 - Paraú	3.000	0	0	0		3.000		0	0	0	0				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000	0	0	0		6.000		6.000	0	0	0				
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	12.000	0	0	0		6.000		6.000	0	0	0				
<b>1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
0001 - Paraú	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
<b>2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.</b>	<b>3.000</b>	0	0	0		2.000		1.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0		2.000		1.000	0	0	0				
0001 - Paraú	3.000	0	0	0		2.000		1.000	0	0	0				
<b>2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.</b>	<b>4.000</b>	0	0	0		4.000		0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0		4.000		0	0	0	0				
0001 - Paraú	4.000	0	0	0		4.000		0	0	0	0				
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
<b>1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
0001 - Paraú	5.000	0	0	0		0		5.000	0	0	0				
Prefeitura Municipal de Paraú												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital				

18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO										
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	<b>2.603.116</b>	98.000	0		1.193.004	1.267.112	45.000	0	0	
15 - URBANISMO	2.363.804	98.000	0		993.004	1.227.800	45.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.004	98.000	0		412.004	6.000	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	516.004	98.000	0		412.004	6.000	0	0	0	
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>	<b>516.004</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>		<b>412.004</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	404.804	97.000	0		303.804	4.000	0	0	0	
0001 - Paraú	404.804	97.000	0		303.804	4.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0		100.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	100.000	0	0		100.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0		2.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	2.000	0	0		2.000	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0		0	0	0	0	0	
0001 - Paraú	1.000	1.000	0		0	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.200	0	0		6.200	2.000	0	0	0	
0001 - Paraú	8.200	0	0		6.200	2.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.260.800	0	0		11.000	1.204.800	45.000	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.260.800	0	0		11.000	1.204.800	45.000	0	0	
<b>1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0		0	0	35.000	0	0	
0001 - Paraú	35.000	0	0		0	0	35.000	0	0	
<b>1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000	0	0		0	77.000	0	0	0	
0001 - Paraú	77.000	0	0		0	77.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	83.000	0	0		0	73.000	10.000	0	0	
0001 - Paraú	83.000	0	0		0	73.000	10.000	0	0	
<b>1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0		0	42.000	0	0	0	
0001 - Paraú	42.000	0	0		0	42.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.000	0	0		0	68.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	
0001 - Paraú	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0	0	
<b>1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	413.000	0	0	0	413.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	413.000	0	0	0	413.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	127.000	0	0	0	127.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	127.000	0	0	0	127.000	0	0	0	0	
<b>1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
<b>1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
<b>1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.</b>	<b>65.800</b>	0	0	0	65.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.800	0	0	0	45.800	0	0	0
0001 - Paraú	45.800	0	0	0	45.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.</b>	<b>95.000</b>	0	0	0	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Paraú	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.</b>	<b>15.000</b>	0	0	11.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	587.000	0	0	570.000	17.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	587.000	0	0	570.000	17.000	0	0	0
<b>1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.</b>	<b>550.000</b>	0	0	550.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	545.000	0	0	545.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	545.000	0	0	545.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.</b>	<b>25.000</b>	0	0	20.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
25 - ENERGIA	214.312	0	0	200.000	14.312	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	214.312	0	0	200.000	14.312	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	214.312	0	0	200.000	14.312	0	0	0
<b>1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.</b>	<b>9.312</b>	0	0	0	9.312	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.312	0	0	0	9.312	0	0	0
0001 - Paraú	9.312	0	0	0	9.312	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP</b>	<b>180.000</b>	0	0	180.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
<b>2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA</b>	<b>25.000</b>	0	0	20.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19 SECRETARIA DE TRANSPORTES								
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES	<b>208.452</b>	16.600	0	59.652	132.200	0	0	0
15 - URBANISMO	132.200	0	0	0	132.200	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	132.200	0	0	0	132.200	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	132.200	0	0	0	132.200	0	0	0
<b>1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Paraú	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>	<b>12.200</b>	0	0	0	0	12.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.500	0	0	0	0	2.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.500	0	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	3.500	0	0	0	0	3.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.200	0	0	0	0	6.200	0	0	0	0
0001 - Paraú	6.200	0	0	0	0	6.200	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	76.252	16.600	0	0	59.652	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.252	16.600	0	0	59.652	0	0	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	76.252	16.600	0	0	59.652	0	0	0	0	0
<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>76.252</b>	16.600	0	0	59.652	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.952	16.600	0	0	44.352	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	60.952	16.600	0	0	44.352	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.300	0	0	0	15.300	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	15.300	0	0	0	15.300	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
20 SECRETARIA DE CULTURA										
20.020 SECRETARIA DE CULTURA	292.366	49.600	0	0	214.266	28.500	0	0	0	0
13 - CULTURA	292.366	49.600	0	0	214.266	28.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000	0	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.	12.000	0	0	0	11.000	1.000	0	0	0	0
<b>2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
<b>2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	273.366	49.600	0	0	196.266	27.500	0	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.	273.366	49.600	0	0	196.266	27.500	0	0	0	0
<b>1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>	<b>145.000</b>	49.600	0	0	92.900	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.000	48.600	0	0	92.900	2.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	144.000	48.600	0	0	92.900	2.500	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>	<b>103.366</b>	0	0	0	103.366	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.366	0	0	0	103.366	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	103.366	0	0	0	103.366	0	0	0	0	0
695 - TURISMO	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
<b>2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL</b>	<b>7.000</b>	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER										

21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	83.645	2.200	0	15.745	62.700	3.000	0	0		
27 - DESPORTO E LAZER	83.645	2.200	0	15.745	62.700	3.000	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
<b>2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.</b>	<b>3.500</b>	0	0	3.500	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
0001 - Pará	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0		
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	74.145	2.200	0	12.245	56.700	3.000	0	0		
0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	74.145	2.200	0	12.245	56.700	3.000	0	0		
<b>1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	42.000	3.000	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0		
0001 - Pará	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	28.000	0	0	0	25.000	3.000	0	0		
0001 - Pará	28.000	0	0	0	25.000	3.000	0	0		
<b>1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.</b>	<b>4.500</b>	0	0	0	4.500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0		
0001 - Pará	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0		
<b>1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.</b>	<b>4.200</b>	0	0	0	4.200	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0		
0001 - Pará	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0		
<b>1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.</b>	<b>5.100</b>	0	0	0	5.100	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0		
0001 - Pará	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0		
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>12.345</b>	2.200	0	9.745	400	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.345	2.200	0	9.745	400	0	0	0		
0001 - Pará	12.345	2.200	0	9.745	400	0	0	0		
<b>2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.</b>	<b>3.000</b>	0	0	2.500	500	0	0	0		
Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Pará	3.000	0	0	0	2.500	500	0	0	0	
813 - LAZER	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	
0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	
<b>1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	0	6.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Pará	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
22 CONTADORIA GERAL										
22.022 CONTADORIA GERAL	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL</b>	<b>65.827</b>	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
0001 - Pará	65.827	7.000	0	0	57.827	1.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA										
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>383.998</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Pará	383.998	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>20.547.156</b>	<b>9.812.095</b>	<b>60.500</b>	<b>60.500</b>	<b>6.559.214</b>	<b>3.382.580</b>	<b>91.000</b>	<b>257.769</b>	<b>0,00</b>	

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>979.918</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>	<b>284.918</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	00 - CÂMARA MUNICIPAL	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	979.918	665.000	0	284.918	30.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>19.567.238</b>	<b>9.147.095</b>	<b>60.500</b>	<b>6.274.296</b>	<b>3.352.580</b>	<b>91.000</b>	<b>257.769</b>	<b>0,00</b>
	01 - GABINETE DO PREFEITO	509.449	394.201	0	95.748	19.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	509.449	394.201	0	95.748	19.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.449	387.201	0	95.748	19.500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	7.000	7.000	0	0	0	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.624.784	679.500	60.500	534.015	93.000	5.000	252.769	0,00
	01 - Fiscal	1.624.784	679.500	60.500	534.015	93.000	5.000	252.769	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.558.784	674.500	60.500	473.015	93.000	5.000	252.769	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.964.853	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0,00
	01 - Fiscal	6.964.853	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.813.500	2.382.300	0	245.100	167.100	19.000	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	667.653	2.600	0	664.553	500	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.747.300	1.597.200	0	86.100	64.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.340.100	1.340.100	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	67.000	0	0	25.300	41.700	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	4.300	1.100	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.700	0	0	28.700	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	102.000	0	0	5.000	97.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.500	0	0	0	102.500	0	0	0,00
Prefeitura Municipal de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	20.500	20.500	0	0	0	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	76.712	31.412	0	36.350	8.950	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.712	31.412	0	36.350	8.950	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.212	29.412	0	36.350	6.450	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	854.836	129.000	0	153.600	572.236	0	0	0,00
	01 - Fiscal	854.836	129.000	0	153.600	572.236	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	387.000	127.000	0	153.600	106.400	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	397.636	0	0	0	397.636	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.889.578	1.909.600	0	2.352.396	608.582	19.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.889.578	1.909.600	0	2.352.396	608.582	19.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.917.000	686.100	0	1.097.700	127.700	5.500	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.178	220.600	0	468.296	109.282	2.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.770.100	996.300	0	747.100	26.700	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	163.700	2.000	0	10.000	145.200	6.500	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00

	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.												
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.500	0	0	0	1.000	17.500	0	0	0,00			
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0,00				
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	167.100	1.600	0	0	3.300	162.200	0	0,00				
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0,00				
	17490000 - Outras vinculações de transferências	18.000	3.000	0	0	0	15.000	0	0,00				
	11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.514	355.300	0	0	226.314	61.900	0	0,00				
	02 - Seguridade Social	643.514	355.300	0	0	226.314	61.900	0	0,00				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.464	244.000	0	0	97.664	43.800	0	0,00				

Prefeitura Municipal de Paratí									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.050	105.700	0	126.250	5.100	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500	1.500	0	1.000	1.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.500	1.100	0	1.400	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0,00
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	39.509	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	39.509	24.109	0	14.300	1.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.509	23.109	0	14.300	1.100	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	16 - SECRETARIA DE FINANÇAS	268.726	63.200	0	190.626	9.900	0	5.000	0,00
	01 - Fiscal	268.726	63.200	0	190.626	9.900	0	5.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.726	61.200	0	190.626	9.900	0	5.000	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	57.873	30.673	0	15.200	12.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	57.873	30.673	0	15.200	12.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.273	30.073	0	15.200	12.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	600	600	0	0	0	0	0	0,00
	18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	2.603.116	98.000	0	1.193.004	1.267.112	45.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.603.116	98.000	0	1.193.004	1.267.112	45.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.544.916	97.000	0	899.804	513.112	35.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	604.000	0	0	0	594.000	10.000	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	137.000	0	0	0	137.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.200	0	0	6.200	2.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	208.452	16.600	0	59.652	132.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	208.452	16.600	0	59.652	132.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.452	16.600	0	44.352	52.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Paratí									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0,00
	20 - SECRETARIA DE CULTURA	292.366	49.600	0	214.266	28.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	292.366	49.600	0	214.266	28.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	291.366	48.600	0	214.266	28.500	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	83.645	2.200	0	15.745	62.700	3.000	0	0,00
	01 - Fiscal	83.645	2.200	0	15.745	62.700	3.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.645	2.200	0	15.745	37.700	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	28.000	0	0	0	25.000	3.000	0	0,00
	22 - CONTADORIA GERAL	65.827	7.000	0	57.827	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	65.827	7.000	0	57.827	1.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.827	7.000	0	57.827	1.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.998	0	0	0	0	0	0	0,00

01 - Fiscal	383.998	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.998	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>20.547.156</b>	<b>9.812.095</b>	<b>60.500</b>	<b>6.559.214</b>	<b>3.382.580</b>	<b>91.000</b>	<b>257.769</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino																			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital											
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.964.853	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0											
12 - EDUCAÇÃO	6.964.853	5.356.700	0	1.115.253	473.900	19.000	0	0											
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0											
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0											
<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>30.000</b>	<b>9.100</b>	<b>0</b>	<b>20.400</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0											
0001 - Paraú	30.000	9.100	0	20.400	500	0	0	0											
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.049.353	4.712.800	0	953.153	367.400	16.000	0	0											
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.049.353	4.712.800	0	953.153	367.400	16.000	0	0											
<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0											
0001 - Paraú	50.000	0	0	0	40.000	10.000	0	0											
15500000 - Transferência do Salário-Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0											
0001 - Paraú	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0											
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0											
0001 - Paraú	68.000	0	0	0	68.000	0	0	0											
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0											
0001 - Paraú	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0											
<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
<b>1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0											
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0											
<b>1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	10.000	6.000	0	0											
0001 - Paraú	16.000	0	0	0	10.000	6.000	0	0											
<b>1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
<b>1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	41.500	0	0	0	41.500	0	0	0											
0001 - Paraú	41.500	0	0	0	41.500	0	0	0											

Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital											
<b>1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
0001 - Paraú	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0											
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0											
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0											
<b>1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0											
0001 - Paraú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0											
<b>1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0											
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0											
<b>1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0											
0001 - Paraú	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0											
<b>1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0											

0001 - Paraú	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.145.753</b>	2.344.000	0	791.753	10.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.460.000	2.329.000	0	121.000	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	2.460.000	2.329.000	0	121.000	10.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.753	0	0	660.753	0	0	0	0
0001 - Paraú	660.753	0	0	660.753	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>	<b>1.350.100</b>	1.350.100	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.340.100	1.340.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.340.100	1.340.100	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%</b>	<b>1.050.000</b>	1.016.000	0	29.000	5.000	0	0	0	0				
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.046.000	1.012.000	0	29.000	5.000	0	0	0	0				
0001 - Paraú	1.046.000	1.012.000	0	29.000	5.000	0	0	0	0				
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>	<b>26.500</b>	0	0	26.500	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0				
<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	<b>56.000</b>	0	0	56.000	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0				
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0				
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>	<b>5.400</b>	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0				
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0				
0001 - Paraú	5.400	0	0	4.300	1.100	0	0	0	0				
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>	<b>27.000</b>	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0				
15500000 - Transferência do Salário-Educação	27.000	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0				
0001 - Paraú	27.000	0	0	25.300	1.700	0	0	0	0				
<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>2.900</b>	0	0	2.900	0	0	0	0	0				
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	2.900	0	0	2.900	0	0	0	0	0				
<b>2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>	<b>4.500</b>	0	0	4.000	500	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0				
0001 - Paraú	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0	0				

Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de				
<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>	<b>5.500</b>	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0				
0001 - Paraú	5.500	1.900	0	2.600	1.000	0	0	0	0				
<b>2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0				
0001 - Paraú	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0				
<b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.600</b>	800	0	4.800	0	0	0	0	0				

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	800	0	4.800	0	0	0	0
0001 - Pará	5.600	800	0	4.800	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	16.600	3.500	0	12.600	500	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.600	3.500	0	12.600	500	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>	<b>11.100</b>	3.500	0	7.100	500	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	3.500	0	7.100	500	0	0	0
0001 - Pará	11.100	3.500	0	7.100	500	0	0	0
<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>	<b>5.500</b>	0	0	5.500	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Pará	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Pará	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	759.100	562.300	0	112.800	81.000	3.000	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	759.100	562.300	0	112.800	81.000	3.000	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>	<b>58.000</b>	0	0	0	55.000	3.000	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500	0	0	0	15.500	3.000	0	0
0001 - Pará	18.500	0	0	0	15.500	3.000	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Pará	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
0001 - Pará	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
<b>1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Pará	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Pará						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Pará	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>	<b>250.000</b>	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	250.000	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0	
0001 - Pará	250.000	190.000	0	55.000	5.000	0	0	0	
<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>93.000</b>	37.300	0	54.700	1.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.000	32.300	0	54.700	1.000	0	0	0	
0001 - Pará	88.000	32.300	0	54.700	1.000	0	0	0	
17490000 - Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Pará	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>	<b>335.000</b>	335.000	0	0	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	335.000	335.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Pará	335.000	335.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>	<b>3.100</b>	0	0	3.100	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	
0001 - Pará	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.600	65.400	0	12.700	1.500	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	79.600	65.400	0	12.700	1.500	0	0	0	
<b>2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%</b>	<b>56.500</b>	56.500	0	0	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	56.500	56.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Pará	56.500	56.500	0	0	0	0	0	0	
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA</b>	<b>4.500</b>	1.900	0	2.100	500	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.500	1.900	0	2.100	500	0	0	0	
0001 - Pará	4.500	1.900	0	2.100	500	0	0	0	
<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
0001 - Pará	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>16.500</b>	7.000	0	8.500	1.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.300	2.100	0	4.700	500	0	0	0	
0001 - Pará	7.300	2.100	0	4.700	500	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Pará						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.900	2.600	0	3.800	500	0	0	0
0001 - Pará	6.900	2.600	0	3.800	500	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.800	1.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	1.800	1.800	0	0	0	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	500	500	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.200	3.600	0	3.600	8.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.200	3.600	0	3.600	8.000	0	0	0
<b>1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Pará	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>8.000</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>	<b>3.600</b>	<b>800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	3.600	0	3.600	800	0	0	0
0001 - Pará	8.000	3.600	0	3.600	800	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Pará	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>6.964.853</b>	<b>5.356.700</b>	<b>0</b>	<b>1.115.253</b>	<b>473.900</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>752.653,00</b>
IP TU	15.000,00
IRRF	230.000,00
ITBI	35.000,00
ISS	472.653,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>2.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>12.901.341,00</b>
FPM	9.218.121,00
FPM 1% - cota julho e dezembro	700.000,00
ITR	2.000,00
ICMS	2.869.220,00
IPVA	110.000,00
IPI	2.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>13.656.494,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.025.032,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	363.900,00
Transferência Líquida do FUNDEB	661.132,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	6.049.353,00
Educação Especial	15.200,00
Educação Infantil	759.100,00
Educação de Jovens e Adultos	79.600,00
Outras subfunções	61.600,00
Total	6.964.853,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.025.032,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>5.939.821,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>43,49</b>

Prefeitura Municipal de Pará	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF	
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2022 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
10.010 SECRETARIA DE SAUDE	4.889.578	1.909.600	0	2.352.396		608.582	19.000	0	0	
10 - SAÚDE	4.889.578	1.909.600	0	2.352.396		608.582	19.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.375.296	846.800	0	515.196		13.300	0	0	0	
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000	2.500	0	9.500		3.000	0	0	0	
<b>2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.</b>	<b>15.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>9.500</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	2.500	0	9.500		3.000	0	0	0	
0001 - Pará	15.000	2.500	0	9.500		3.000	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.297.296	837.000	0	455.796		4.500	0	0	0	
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>	<b>1.212.296</b>	<b>837.000</b>	<b>0</b>	<b>370.796</b>		<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	876.000	666.000	0	206.000		4.000	0	0	0	
0001 - Pará	876.000	666.000	0	206.000		4.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	333.296	168.000	0	164.796		500	0	0	0	
0001 - Pará	333.296	168.000	0	164.796		500	0	0	0	
17490000 - Outras vinculações de transferências	3.000	3.000	0	0		0	0	0	0	
0001 - Pará	3.000	3.000	0	0		0	0	0	0	
<b>2071 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	38.000		0	0	0	0	
0001 - Pará	38.000	0	0	38.000		0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.000	0	0	47.000		0	0	0	0	
0001 - Pará	47.000	0	0	47.000		0	0	0	0	
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	8.000	0	0	7.000		1.000	0	0	0	
<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	7.000		1.000	0	0	0	
0001 - Pará	8.000	0	0	7.000		1.000	0	0	0	
0019 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)	55.000	7.300	0	42.900		4.800	0	0	0	
<b>2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>	<b>55.000</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>42.900</b>		<b>4.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.100	1.600	0	10.300		1.200	0	0	0	
0001 - Pará	13.100	1.600	0	10.300		1.200	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600	2.100	0	19.300		1.200	0	0	0	
0001 - Pará	22.600	2.100	0	19.300		1.200	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.200	2.000	0	10.000		1.200	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Pará											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde											Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
0001 - Pará	13.200	2.000	0	10.000		1.200	0	0	0			
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.100	1.600	0	3.300		1.200	0	0	0			
0001 - Pará	6.100	1.600	0	3.300		1.200	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.713.782	960.100	0	1.212.900		521.782	19.000	0	0			
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	478.782	0	0	0		459.782	19.000	0	0			
<b>1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.</b>	<b>108.782</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>108.782</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0		85.000	0	0	0			
0001 - Pará	85.000	0	0	0		85.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.782	0	0	0		23.782	0	0	0			
0001 - Pará	23.782	0	0	0		23.782	0	0	0			
<b>1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.500	0	0	0		31.500	0	0	0			
0001 - Pará	31.500	0	0	0		31.500	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	98.000	0	0	0		98.000	0	0	0			
0001 - Pará	98.000	0	0	0		98.000	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500	0	0	0		17.500	0	0	0			
0001 - Pará	17.500	0	0	0		17.500	0	0	0			
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.000	0	0	0		28.000	0	0	0			
0001 - Pará	28.000	0	0	0		28.000	0	0	0			
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0			
0001 - Pará	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0			
<b>1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Pará	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
0001 - Pará	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
<b>1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE</b>	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Pará	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Pará	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Pará					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	0	11.000	19.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	0	0	11.000	5.500	0	0	0	0
0001 - Pará	16.500	0	0	0	0	11.000	5.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Pará	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.500	0	0	0	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Pará	6.500	0	0	0	0	0	6.500	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.227.000	960.100	0	0	1.205.900	61.000	0	0	0	0	0
<b>1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.</b>	<b>47.000</b>	0	0	0	0	47.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>	<b>1.650.000</b>	591.500	0	0	1.052.500	6.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	589.500	0	0	0	589.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	589.500	0	0	0	589.500	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.500	26.500	0	0	147.000	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	174.500	26.500	0	0	147.000	1.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	856.000	565.000	0	0	291.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	856.000	565.000	0	0	291.000	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Pará					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2022 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>230.000</b>	108.000	0	0	116.000	6.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Pará	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	11.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Pará	38.000	11.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	187.000	97.000	0	0	85.000	5.000	0	0	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde																			
0001 - Paraú	187.000	97.000	0					85.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS</b>	<b>295.000</b>	<b>260.600</b>	0					32.400	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.100	8.000	0					5.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	13.100	8.000	0					5.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.800	3.500	0					7.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	10.800	3.500	0					7.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	271.100	249.100	0					20.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	271.100	249.100	0					20.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	0					5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0					2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.500	0	0					2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0					2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.500	0	0					2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	8.000	0	0					7.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	0					7.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.200	0	0					2.700	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	3.200	0	0					2.700	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde															Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	da	Outras Capital	Despesas	de					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800	0	0	0	0	4.300	0	500	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	4.800	0	0	0	0	4.300	0	500	0	0	0	0	0	0					
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	345.500	12.200	0	0	0	263.800	0	69.500	0	0	0	0	0	0					
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	65.500	0	0	0	0	0	0	65.500	0	0	0	0	0	0					
<b>1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	0	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	10.500	0	0	0	0	0	0	10.500	0	0	0	0	0	0					
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0					
17490000 - Outras vinculações de transferências	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0					
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	280.000	12.200	0	0	0	263.800	0	4.000	0	0	0	0	0	0					
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>	<b>280.000</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>263.800</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.300	2.000	0	0	0	131.800	0	500	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	134.300	2.000	0	0	0	131.800	0	500	0	0	0	0	0	0					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.100	4.100	0	0	0	17.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	22.100	4.100	0	0	0	17.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.100	6.100	0	0	0	115.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	122.100	6.100	0	0	0	115.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0					
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	305.000	25.500	0	0	0	277.500	0	2.000	0	0	0	0	0	0					
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	305.000	25.500	0	0	0	277.500	0	2.000	0	0	0	0	0	0					
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB</b>	<b>305.000</b>	<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>277.500</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
0001 - Paraú	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.500	4.500	0	0	0	20.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					

Prefeitura Municipal de Paraú															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde															Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Dívida	e Encargos da	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	da	Outras Capital	Despesas	de					
0001 - Paraú	25.500	4.500	0	0	0	20.000	0	1.000	0	0	0	0	0	0					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	178.500	21.000	0	0	0	156.500	0	1.000	0	0	0	0	0	0					

Saúde									
0001 - Paraú	178.500	21.000	0	156.500	1.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000	23.000	0	21.000	1.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	45.000	23.000	0	21.000	1.000	0	0	0	0
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	0
0001 - Paraú	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	23.000	0	19.500	500	0	0	0	0
0001 - Paraú	43.000	23.000	0	19.500	500	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.000	42.000	0	62.000	1.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	105.000	42.000	0	62.000	1.000	0	0	0	0
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>	<b>105.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000	3.000	0	25.500	500	0	0	0	0
0001 - Paraú	29.000	3.000	0	25.500	500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	33.000	0	36.500	500	0	0	0	0
0001 - Paraú	70.000	33.000	0	36.500	500	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>4.889.578</b>	<b>1.909.600</b>	<b>0</b>	<b>2.352.396</b>	<b>608.582</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>752.653,00</b>
IPTU	15.000,00
IRRF	230.000,00
ITBI	35.000,00
ISS	472.653,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>2.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>12.201.341,00</b>
FPM	9.218.121,00
ITR	2.000,00
ICMS	2.869.220,00
IPVA	110.000,00
IPI	2.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>12.956.494,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.964.300,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.964.300,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	2.713.782,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.500,00
Vigilância Sanitária	45.000,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00
Outras subfunções	1.375.296,00
Total	4.889.578,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.964.300,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>2.925.278,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>22,57</b>

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

<b>Órgão 00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade 00.000 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022
Total	948.000	979.918
Função		
01 LEGISLATIVA	948.000	979.918
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	948.000	979.918
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	948.000	979.918
Ação		
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	918.000	949.918
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.000	665.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.000	284.918
4 INVESTIMENTO	30.000	30.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	948.000	979.918

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	665.000		284.918	30.000				979.918	
Total	<b>665.000</b>		<b>284.918</b>	<b>30.000</b>				<b>979.918</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade 01.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
Código / Especificação	PL.O. 2021	PL.O.2022	
Total	701.600	509.449	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	554.700	421.300	
14 DIREITO DA CIDADANIA	146.900	88.149	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	554.700	421.300	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	146.900	88.149	
Programa			
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	550.000	415.400	
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	151.600	94.049	
Ação			
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE	15.000	8.000	
1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	0	2.500	
1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL	0	2.500	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	535.000	400.300	
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	132.500	76.348	
2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	10.200	8.201	
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	4.200	3.600	
2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	4.700	3.400	
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA	0	4.600	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	501.000	394.201	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.100	95.748	
4 INVESTIMENTO	24.500	19.500	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	693.600	502.449	
17490000 Outras vinculações de transferências	8.000	7.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	387.201		95.748	19.500				502.449	

17490000	7.000								7.000
Total	<b>394.201</b>		<b>95.748</b>		<b>19.500</b>				<b>509.449</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade 03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.316.000	1.624.784	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.316.000	1.624.784	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.116.000	1.393.784	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000	231.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	33.000	25.000	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.283.000	1.579.284	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	0	20.500	
Ação			
1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA	33.000	25.000	
1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	200.000	231.000	
1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0	15.000	
1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS	0	25.000	
1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0	15.000	
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	938.000	1.025.015	
2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	45.000	26.500	
2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	211.769	
2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA	0	12.000	
2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	0	18.000	
2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	20.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	426.000	679.500	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000	60.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	635.000	534.015	
4 INVESTIMENTO	45.000	93.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	5.000	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	203.000	252.769	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.271.000	1.558.784	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	6.000	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	50.000	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	5.000	
17490000 Outras vinculações de transferências	5.000	5.000	

Prefeitura Municipal de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	674.500	60.500	473.015	93.000	5.000	252.769		<b>1.558.784</b>	
15010000			6.000					<b>6.000</b>	
17040000			50.000					<b>50.000</b>	
17050000			5.000					<b>5.000</b>	
17490000	5.000							<b>5.000</b>	
Total	<b>679.500</b>	<b>60.500</b>	<b>534.015</b>	<b>93.000</b>	<b>5.000</b>	<b>252.769</b>		<b>1.624.784</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Unidade 05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	3.373.960	6.964.853	

Função		
12 EDUCAÇÃO	3.373.960	6.964.853
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.500	30.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.707.860	6.049.353
362 ENSINO MÉDIO	17.600	16.600
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	514.600	759.100
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	95.400	79.600
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	15.200
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	15.000
Programa		
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.373.960	6.964.853

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	225.000	220.000
1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.	76.000	58.000
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	10.000	12.000
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.000	20.000
1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	12.000	16.000
1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%	12.000	12.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	46.000	41.500
1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	23.000	20.000
1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	0	5.000
1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	0	15.000
1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	0	20.000
1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	0	8.000
1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	7.200
1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS	0	5.100
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	0	4.500
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.034.500	3.145.753
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0	1.350.100
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	1.063.360	1.050.000
2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	6.700	250.000
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	73.000	26.500
2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	144.000	56.000
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	5.400	5.400
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	37.000	27.000
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	92.400	93.000
2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	335.000	335.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	11.500	11.100
2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 70%	67.500	56.500
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA	5.900	4.500
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL	4.500	3.100
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	2.700	2.100
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	6.100	5.500
2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	2.900	2.900
2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	4.700	4.500
2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.500	30.000
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	19.300	16.500
2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	0	5.500
2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	0	6.000
2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	0	5.600
2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Grupo de Despesa	0	8.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.722.600	5.356.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198.460	1.115.253
4 INVESTIMENTO	429.900	473.900
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	23.000	19.000

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.900	2.813.500
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	268.400	667.653
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.498.760	1.747.300
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	1.340.100
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000	4.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	10.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	87.000	67.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	5.400
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	79.200	28.700
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.800	48.300
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	95.500	102.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	117.500	102.500
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000	5.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	2.900
17490000 Outras vinculações de transferências	26.600	20.500

Prefeitura Municipal de Parauí									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	2.382.300		245.100	167.100	19.000			2.813.500	
15001001	2.600		664.553	500				667.653	
15400000	1.597.200		86.100	64.000				1.747.300	
15401070	1.340.100							1.340.100	
15410000	4.000							4.000	
15411070	10.000							10.000	
15500000			25.300	41.700				67.000	
15510000			4.300	1.100				5.400	
15520000			28.700					28.700	
15530000			48.300					48.300	
15690000			5.000	97.000				102.000	
15700000				102.500				102.500	
15990000			5.000					5.000	
17010000			2.900					2.900	
17490000	20.500							20.500	
<b>Total</b>	<b>5.356.700</b>		<b>1.115.253</b>	<b>473.900</b>	<b>19.000</b>			<b>6.964.853</b>	

Prefeitura Municipal de Parauí			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade 06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO. 2022	
Total		107.800	76.712	
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO		0	1.200	
18 GESTÃO AMBIENTAL		103.300	70.512	
20 AGRICULTURA		4.500	3.500	
26 TRANSPORTE		0	1.500	
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.200	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		103.300	66.512	
542 CONTROLE AMBIENTAL		0	5.500	
605 ABASTECIMENTO		4.500	2.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0	1.500	
Programa				
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		107.800	76.712	
Ação				
1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		10.000	4.600	
1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS.		0	1.500	
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		93.300	60.412	
2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO		4.500	2.000	

2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	0	1.500
2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.	0	1.200
2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA	0	2.500
2099 PROMOÇÃO DA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTÁVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS.	0	3.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.300	31.412
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.700	36.350
4 INVESTIMENTO	13.800	8.950
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.800	72.212
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	2.500
17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Total
15000000	29.412		36.350	6.450					72.212
17040000				2.500					2.500
17490000	2.000								2.000
<b>Total</b>	<b>31.412</b>		<b>36.350</b>	<b>8.950</b>					<b>76.712</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Unidade 07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	1.100.032	854.836	
Função			
15 URBANISMO	0	40.000	
20 AGRICULTURA	1.100.032	814.836	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.500	244.500	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	632.532	399.836	
452 SERVIÇOS URBANOS	0	15.000	
605 ABASTECIMENTO	155.000	109.000	
606 EXTENSÃO RURAL	45.000	25.000	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.000	61.500	
Programa			
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	0	15.000	
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	244.500	269.500	
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	855.532	570.336	
Ação			
1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	38.000	15.000	
1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	43.000	22.000	
1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	74.000	60.000	
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	45.000	25.000	
1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	632.532	374.836	
1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	0	6.000	
1147 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS.	0	12.000	
1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	0	15.000	
1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	0	12.000	
1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	0	25.000	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	244.500	244.500	
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	23.000	20.000	
2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR	0	2.500	
2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	0	8.000	
2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	0	7.000	
2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.	0	6.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000	129.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.000	153.600	
4 INVESTIMENTO	836.032	572.236	
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	320.500	387.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	644.000	397.636
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	133.532	56.200
17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	12.000

Prefeitura Municipal de Parau								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	127.000		153.600	106.400				387.000
17000000				397.636				397.636
17010000				56.200				56.200
17490000	2.000							2.000
17500000				12.000				12.000
<b>Total</b>	<b>129.000</b>		<b>153.600</b>	<b>572.236</b>				<b>854.836</b>

Prefeitura Municipal de Parau			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>Unidade 10.010 - SECRETARIA DE SAUDE</b>				
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022
Total			4.216.998	4.889.578
Função				
10 SAÚDE			4.216.998	4.889.578
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.321.700	1.375.296
301 ATENÇÃO BÁSICA			2.199.298	2.713.782
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			299.700	345.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			298.700	305.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			32.100	45.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			65.500	105.000
Programa				
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			322.600	559.282
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			3.836.098	4.259.296
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			7.100	16.000
0019 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA (COVID - 19)			51.200	55.000
Ação				
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.			6.500	108.782
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS			125.600	180.000
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS. 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE			95.000 27.000	125.000 35.000
1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA			54.000	65.500
1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			14.500	30.000
1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.			0	47.000
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			1.256.000	1.212.296
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF			1.486.698	1.650.000
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB			179.500	230.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE			65.500	105.000
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS			257.400	295.000
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB			298.700	305.000
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			245.700	280.000
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			32.100	45.000
2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			14.500	85.000
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE			7.100	8.000
2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.			0	8.000
2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			51.200	55.000
2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.			0	5.000
2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.			0	15.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.901.800	1.909.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.958.298	2.352.396
4 INVESTIMENTO			342.400	608.582

5 INVERSÕES FINANCEIRAS	14.500	19.000
-------------------------	--------	--------

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.169.600	1.917.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		484.200	800.178
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.247.930	1.770.100
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		126.100	163.700
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		9.468	25.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000	18.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	5.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		155.700	167.100
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	5.000
17490000 Outras vinculações de transferências		8.000	18.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	686.100		1.097.700	127.700	5.500				1.917.000
15001002	220.600		468.296	109.282	2.000				800.178
16000000	996.300		747.100	26.700					1.770.100
16010000	2.000		10.000	145.200	6.500				163.700
16020000			25.000						25.000
16210000			1.000	17.500					18.500
16310000					5.000				5.000
17010000	1.600		3.300	162.200					167.100
17040000				5.000					5.000
17490000	3.000			15.000					18.000
<b>Total</b>	<b>1.909.600</b>		<b>2.352.396</b>	<b>608.582</b>	<b>19.000</b>				<b>4.889.578</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		672.700	643.514
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		662.700	631.514
16 HABITAÇÃO		10.000	12.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.400	26.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.700	4.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		642.600	601.014
481 HABITAÇÃO RURAL		10.000	12.000
Programa			
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		12.900	12.000
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		643.800	619.514
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		16.000	12.000
Ação			
1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		12.000	12.000
1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.		16.000	12.000
1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.		10.000	12.000
1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.		0	5.000
1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.		0	8.000
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.		18.100	18.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.		347.600	281.014
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.		157.000	165.000
2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF		66.100	71.000
2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.		4.700	6.500
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		15.700	12.500
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		3.700	4.500
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF		5.400	5.000

2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500	5.000
2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPREENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.	12.900	12.000
2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	0	5.000
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0	4.000
2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	0	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.600	355.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.500	226.314
4 INVESTIMENTO	52.600	61.900

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430.300	385.464
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.400	237.050
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	12.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.100	3.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.900	2.500
17490000 Outras vinculações de transferências	5.000	3.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	244.000		97.664	43.800				385.464
16600000	105.700		126.250	5.100				237.050
16650000				12.000				12.000
16690000	1.500		1.000	1.000				3.500
17010000	1.100		1.400					2.500
17490000	3.000							3.000
<b>Total</b>	<b>355.300</b>		<b>226.314</b>	<b>61.900</b>				<b>643.514</b>

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
<b>Unidade</b> 15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022
Total	77.000	39.509
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	77.000	39.509
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	77.000	39.509
Programa		
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	77.000	39.509
Ação		
2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.000	33.509
2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.	0	6.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000	24.109
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	14.300
4 INVESTIMENTO	5.000	1.100
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	38.509
17490000 Outras vinculações de transferências	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	23.109		14.300	1.100				38.509
17490000	1.000							1.000
<b>Total</b>	<b>24.109</b>		<b>14.300</b>	<b>1.100</b>				<b>39.509</b>

Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	

Órgão 16 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade 16.016 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022
Total	237.500	268.726
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	237.500	268.726
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	5.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	237.500	263.726
Programa		
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	237.500	263.726
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA	0	5.000
Ação		
1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	10.000	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	93.500	107.726
2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	134.000	150.000
2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	0	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.500	63.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.000	190.626
4 INVESTIMENTO	14.000	9.900
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	235.500	266.726
17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	61.200		190.626	9.900		5.000			266.726
17490000	2.000								2.000
<b>Total</b>	<b>63.200</b>		<b>190.626</b>	<b>9.900</b>		<b>5.000</b>			<b>268.726</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Unidade 17.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	88.000	57.873	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	88.000	57.873	
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	88.000	40.873	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	12.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	5.000	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0	5.000	
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA	88.000	52.873	
Ação			
1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.	0	5.000	
1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	0	5.000	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	88.000	37.873	
2111 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL.	0	3.000	
2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	0	3.000	
2113 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO.	0	4.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	30.673	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	15.200	
4 INVESTIMENTO	3.000	12.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000	57.273	
17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	600	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	30.073		15.200	12.000				57.273
17490000	600							600
<b>Total</b>	<b>30.673</b>		<b>15.200</b>	<b>12.000</b>				<b>57.873</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão 18 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Unidade 18.018 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
<b>Total</b>	<b>1.913.000</b>	<b>2.603.116</b>	
<b>Função</b>			
15 URBANISMO	1.812.000	2.363.804	
25 ENERGIA	101.000	214.312	
26 TRANSPORTE	0	25.000	
<b>Sub-Função</b>			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.000	516.004	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	798.000	1.260.800	
452 SERVIÇOS URBANOS	355.000	612.000	
752 ENERGIA ELÉTRICA	101.000	214.312	
<b>Programa</b>			
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.913.000	2.603.116	
<b>Ação</b>			
1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	35.000	35.000	
1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.	85.000	160.000	
1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.	83.000	110.000	
1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.	595.000	550.000	
1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.	0	25.000	
1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.	0	110.000	
1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.	0	35.000	
1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0	25.000	
1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.	0	35.000	
1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	0	65.800	
1161 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.	0	12.000	
1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL.	0	9.312	
1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.	0	95.000	
1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	0	25.000	
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	659.000	516.004	
2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	355.000	550.000	
2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	101.000	180.000	
2114 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	0	25.000	
2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.	0	15.000	
2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.	0	25.000	
<b>Grupo de Despesa</b>			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.000	98.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	881.000	1.193.004	
4 INVESTIMENTO	764.000	1.267.112	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000	45.000	

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	977.000	1.544.916
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	463.000	604.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	137.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	105.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	2.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	21.000
17490000	Outras vinculações de transferências	4.000	1.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.000	8.200
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	101.000	180.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	97.000		899.804	513.112	35.000			1.544.916
17000000				594.000	10.000			604.000
17010000				137.000				137.000
17040000			105.000					105.000
17050000			2.000					2.000
17080000				21.000				21.000
17490000	1.000							1.000
17500000			6.200	2.000				8.200
17510000			180.000					180.000
<b>Total</b>	<b>98.000</b>		<b>1.193.004</b>	<b>1.267.112</b>	<b>45.000</b>			<b>2.603.116</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			
<b>Unidade 19.019 - SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	317.100	208.452	
Função			
15 URBANISMO	260.000	132.200	
26 TRANSPORTE	57.100	76.252	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.100	76.252	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	260.000	132.200	
Programa			
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	317.100	208.452	
Ação			
1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	247.000	120.000	
1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	13.000	12.200	
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	57.100	76.252	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100	16.600	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	59.652	
4 INVESTIMENTO	260.000	132.200	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.100	113.452	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	202.000	73.500	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000	6.200	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.000	15.300	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	16.600		44.352	52.500				113.452
17000000				73.500				73.500
17010000				6.200				6.200
17040000			15.300					15.300
17050000								0
<b>Total</b>	<b>16.600</b>		<b>59.652</b>	<b>132.200</b>				<b>208.452</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 20 - SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>Unidade 20.020 - SECRETARIA DE CULTURA</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	236.600	292.366	
Função			
13 CULTURA	236.600	292.366	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	12.000	

392 DIFUSÃO CULTURAL	236.600	273.366
695 TURISMO	0	7.000
Programa		
0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.	236.600	292.366
Ação		
1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	0	15.000
1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÓRNICAS E MUNICIPAL	0	10.000
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	135.600	145.000
2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	101.000	103.366
2117 FOMENTO E FUNC DE FEIRAS DE ARTES E GRUPOS FOLCLORICOS.	0	6.000
2118 FINANCIAMENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTISTICA.	0	6.000
2119 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL	0	7.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.600	49.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500	214.266
4 INVESTIMENTO	2.500	28.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	234.600	291.366
17490000 Outras vinculações de transferências	2.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	48.600		214.266	28.500				291.366
17490000	1.000							1.000
<b>Total</b>	<b>49.600</b>		<b>214.266</b>	<b>28.500</b>				<b>292.366</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 21 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade 21.021 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022		
Total	167.000	83.645		
Função				
27 DESPORTO E LAZER	167.000	83.645		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	3.500		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	167.000	74.145		
813 LAZER	0	6.000		
Programa				
0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	167.000	83.645		
Ação				
1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.	134.000	45.000		
1167 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.	0	4.500		
1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.	0	4.200		
1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.	0	5.100		
1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.	0	6.000		
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.000	12.345		
2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	0	3.000		
2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.	0	3.500		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.200		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	15.745		
4 INVESTIMENTO	125.000	62.700		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	3.000		
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.000	55.645		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	108.000	28.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.200		15.745	37.700				55.645

17000000			25.000	3.000			28.000
<b>Total</b>	<b>2.200</b>		<b>62.700</b>	<b>3.000</b>			<b>83.645</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 22 - CONTADORIA GERAL</b>			
<b>Unidade 22.022 - CONTADORIA GERAL</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	61.100	65.827	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	61.100	65.827	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.100	65.827	
Programa			
0013 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	61.100	65.827	
Ação			
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	61.100	65.827	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000	7.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.100	57.827	
4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.100	65.827	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	7.000		57.827	1.000				65.827
<b>Total</b>	<b>7.000</b>		<b>57.827</b>	<b>1.000</b>				<b>65.827</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Unidade 99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Código / Especificação	PLO. 2021	PLO.2022	
Total	750.320	383.998	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	750.320	383.998	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.320	383.998	
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.320	383.998	
Ação			
2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.320	383.998	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.320	383.998	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	750.320	383.998	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							383.998	383.998
<b>Total</b>							<b>383.998</b>	<b>383.998</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>					<b>19.177.692</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				837.153	
1.1.1 Impostos			755.153		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			50.000		

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		15.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		35.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	35.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		230.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		230.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		230.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		230.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	220.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		475.153		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		475.153		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		475.153		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	472.653		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
Prefeitura Municipal de Parauá			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.500		
1.1.2 Taxas		82.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		77.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		19.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	4.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		2.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		56.000		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Seguridade Social	56.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	3.000		
Prefeitura Municipal de Parauá			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2 Contribuições			180.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		180.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		180.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		180.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	180.000		
1.3 Receita Patrimonial			102.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		6.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		4.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		92.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		92.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		92.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		92.000		
Prefeitura Municipal de Parauá			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	11.000		
1.7 Transferências Correntes			17.658.695	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		12.125.619		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		8.076.097		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		8.074.497		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.374.497		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.374.497		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.218.121		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.843.624		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		450.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		450.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	450.000		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		250.000		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		250.000		
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	250.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.600		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.800		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		21.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	21.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		179.800		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		79.800		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	79.800		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.737.100		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.527.100		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.022.100		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.022.100		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.022.100		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		315.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		315.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	290.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		160.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		160.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	160.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		30.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000		

1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		210.000			
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	210.000			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		243.400			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		67.000			
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	67.000			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.400			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.400			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		25.700			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		25.700			
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	5.000			
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	3.700			
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	12.000			
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.000			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		48.300			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		48.300			
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	28.300			
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	10.000			
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		97.000			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	97.000			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		201.550			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		201.550			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		201.550			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	8.000			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	65.000			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	20.000			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.000			
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	62.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	40.050			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	1.500			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		502.772			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		102.500			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	102.500			
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		400.272			
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	400.272			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.163.900			
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		800			
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800			
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.000			
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200			
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.163.100			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.163.100			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.431.676			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.403.176			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.295.376			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.295.376			
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.869.220			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-573.844			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		88.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		88.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	110.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-22.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600			

1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		18.200		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	18.200		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		28.500		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		13.500		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	13.500		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		5.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		10.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	10.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.101.400		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.101.400		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.101.400		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.101.400		
1.9 Outras Receitas Correntes			399.844	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.000		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		13.000		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	8.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		368.844		
1.9.2.1 Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.2.2 Restituições		318.844		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios		58.844		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras		58.844		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	58.844		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		260.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	250.000		
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	10.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		18.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		18.000		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		7.000		
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		7.000		
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	7.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		11.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		11.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	6.000		
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.369.464</b>
2.2 Alienação de Bens			110.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		60.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		60.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		60.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	60.000		
2.4 Transferências de Capital			1.259.464	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		903.564		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		163.700		

2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		45.000		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	45.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		118.700		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		60.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	60.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		58.700		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	58.700		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		5.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		5.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		45.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		45.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	45.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		450.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		180.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	180.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		120.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	120.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		239.864		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		239.864		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	239.864		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		355.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		355.900		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
Prefeitura Municipal de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		155.900		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	155.900		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		110.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	110.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		80.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	80.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>20.547.156</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF	Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício 2022 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-2.440.468	11.434.039
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	667.653
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	800.178
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	6.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	3.087.400
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	14.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	67.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	5.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	28.700
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	48.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	102.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	102.500
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.770.100
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	163.700
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Tesouro	0	0	25.000

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	18.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	237.050
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	12.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	3.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	1.103.136
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	371.900
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	177.800
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	7.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Tesouro	0	0	21.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	63.100

Prefeitura Municipal de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	20.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	180.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-2.440.468</b>	<b>20.547.156</b>

Prefeitura Municipal de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	
<b>Órgão</b>			<b>Valor</b>
<b>10 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>2.020.300</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro		30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		1.770.100
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		163.700
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro		25.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro		18.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro		5.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro		8.000
<b>11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>252.550</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro		237.050
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro		12.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro		3.500
<b>16 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>18.274.306</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro		11.434.039
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro		667.653
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro		770.178
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro		6.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro		3.087.400
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro		14.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro		67.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro		5.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro		28.700
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro		48.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro		102.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro		102.500
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro		5.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro		1.103.136
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro		363.900
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro		177.800
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro		7.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Tesouro		21.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro		63.100

Prefeitura Municipal de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	20.200	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	180.000	
<b>Total:</b>		<b>20.547.156</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.648,77	2,41	664.060,91	4,24	1.038.517,77	5,89	671.800,00	3,73	837.153,00	4,07
Contribuições	68.865,21	0,51	95.937,41	0,61	123.771,95	0,70	103.000,00	0,57	180.000,00	0,88
Receita Patrimonial	14.924,22	0,11	18.177,37	0,12	10.631,76	0,06	104.200,00	0,58	102.000,00	0,50
Transferências Correntes	12.719.321,20	94,52	13.875.307,32	88,62	15.058.828,18	85,43	15.282.918,00	84,91	17.658.695,00	85,94
Outras Receitas Correntes	50.871,81	0,38	46.074,19	0,29	6.118,95	0,03	121.000,00	0,67	399.844,00	1,95
<b>TOTAL</b>	<b>13.177.631,21</b>	<b>97,93</b>	<b>14.699.557,20</b>	<b>93,89</b>	<b>16.237.868,61</b>	<b>92,12</b>	<b>16.282.918,00</b>	<b>90,46</b>	<b>19.177.692,00</b>	<b>93,34</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,22	110.000,00	0,54
Transferências de Capital	279.103,54	2,07	957.414,10	6,11	1.389.241,48	7,88	1.677.082,00	9,32	1.259.464,00	6,13
<b>TOTAL</b>	<b>279.103,54</b>	<b>2,07</b>	<b>957.414,10</b>	<b>6,11</b>	<b>1.389.241,48</b>	<b>7,88</b>	<b>1.717.082,00</b>	<b>9,54</b>	<b>1.369.464,00</b>	<b>6,66</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.456.734,75</b>	<b>100,00</b>	<b>15.656.971,30</b>	<b>100,00</b>	<b>17.627.110,09</b>	<b>100,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>20.547.156,00</b>	<b>100,00</b>

Prefeitura Municipal de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica							
10 SECRETARIA DE SAÚDE										
10.010 SECRETARIA DE SAUDE										
<b>I - Receita</b>										<b>2.020.300</b>
1 Receitas Correntes										1.846.600
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								56.000		
1.1.2 Taxas								56.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia								56.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária								56.000		
<b>1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal</b>								<b>56.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial								40.000		
1.3.2 Valores Mobiliários								40.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias								40.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários								40.000		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal								40.000		
<b>1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>								<b>35.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>								<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes								1.750.600		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades								1.737.100		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS								1.737.100		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								1.527.100		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária								1.022.100		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária								1.022.100		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>								<b>1.022.100</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada								315.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada								315.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>								<b>290.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>								<b>25.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica								160.000		
Prefeitura Municipal de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>										
<b>Exercício 2022 - Em R\$ 1,00</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>							
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica								160.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>								<b>160.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas								30.000		

<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	210.000		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>210.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.500		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.500		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>13.500</b>		
2 Receitas de Capital			173.700
2.4 Transferências de Capital		173.700	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	163.700		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	163.700		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	45.000		
<b>2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>45.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	118.700		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	60.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>60.000</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	58.700		
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>58.700</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>Total</b>			<b>2.020.300</b>
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>252.550</b>
I Receitas Correntes			207.550
1.3 Receita Patrimonial		6.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	6.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	6.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	6.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>2.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		201.550	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	201.550		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	201.550		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	201.550		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	201.550		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>65.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>62.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>40.050</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>1.500</b>		
2 Receitas de Capital			45.000
2.4 Transferências de Capital		45.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	45.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	45.000		
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			

Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	45.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>45.000</b>		
<b>Total</b>			<b>252.550</b>
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
16 SECRETARIA DE FINANÇAS			
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS			
<b>I - Receita</b>			<b>18.274.306</b>
1 Receitas Correntes			17.123.542
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		781.153	
1.1.1 Impostos	755.153		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000		
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>35.000</b>		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	230.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	230.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>220.000</b>		
<b>1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	475.153		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	475.153		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	475.153		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>472.653</b>		
<b>1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>1.500</b>		
1.1.2 Taxas	26.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000		
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	<b>5.000</b>		
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>4.000</b>		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000		
<b>1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>2.000</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000		
<b>1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>3.000</b>		
1.2 Contribuições		180.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>180.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		56.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	6.000		
<b>1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>2.000</b>		

<b>1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	4.000		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	46.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	46.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	46.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>5.000</b>		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>11.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		15.706.545	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.186.969		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.076.097		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.074.497		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.374.497		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.374.497		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>9.218.121</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-1.843.624</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>450.000</b>		
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	250.000		
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	250.000		
<b>1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-400</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.800		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	21.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>21.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	179.800		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	79.800		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>79.800</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	243.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	67.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>67.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.400		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal</b>	<b>5.400</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.700		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	25.700		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>3.700</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>12.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA</b>	<b>5.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	48.300		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	48.300		

1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	28.300		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	97.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	97.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	502.772		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	102.500		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	102.500		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.272		
Prefeitura Municipal de Parau			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	400.272		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.163.900		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000		
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.163.100		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.163.100		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.418.176		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.403.176		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.295.376		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.295.376		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.869.220		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-573.844		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	88.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	88.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	110.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-22.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.200		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.200		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	5.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.101.400		
Prefeitura Municipal de Parau			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.101.400		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.101.400		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.101.400		
1.9 Outras Receitas Correntes		399.844	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	13.000		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000		
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	8.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	368.844		
1.9.2.1 Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000		
1.9.2.2 Restituições	318.844		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	58.844		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	58.844		

<b>1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal</b>	<b>58.844</b>		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	260.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>250.000</b>		
<b>1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros</b>	<b>10.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	18.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	18.000		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	7.000		
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	7.000		
<b>1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal</b>	<b>7.000</b>		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	11.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	11.000		
<b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros</b>	<b>5.000</b>		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2 Receitas de Capital			1.150.764
2.2 Alienação de Bens		110.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	60.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	60.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	60.000		
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>60.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.040.764	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	694.864		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.000		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	450.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	180.000		
<b>2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>180.000</b>		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	120.000		
<b>2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>120.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	239.864		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	239.864		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>239.864</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.900		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	155.900		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			
Exercício 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>155.900</b>		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	110.000		
<b>2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>110.000</b>		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	80.000		
<b>2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>80.000</b>		
<b>Total</b>			<b>18.274.306</b>

38. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF			
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>19.177.692</b>	<b>19.177.692</b>	<b>0</b>

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		837.153	837.153	0
	Fiscal	781.153	781.153	0
	Seguridade Social	56.000	56.000	0
1.2 Contribuições		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
1.3 Receita Patrimonial		102.000	102.000	0
	Fiscal	56.000	56.000	0
	Seguridade Social	46.000	46.000	0
1.7 Transferências Correntes		17.658.695	17.658.695	0
	Fiscal	15.706.545	15.706.545	0
	Seguridade Social	1.952.150	1.952.150	0
1.9 Outras Receitas Correntes		399.844	399.844	0
	Fiscal	399.844	399.844	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.369.464</b>	<b>1.369.464</b>	<b>0</b>
2.2 Alienação de Bens		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2.4 Transferências de Capital		1.259.464	1.259.464	0
	Fiscal	1.040.764	1.040.764	0
	Seguridade Social	218.700	218.700	0
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>20.547.156</b>	<b>0</b>
Fiscal		18.274.306	18.274.306	0
Seguridade Social		2.272.850	2.272.850	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39. GERAL.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.177.692</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>16.431.809</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.153		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.812.095	
Contribuições	180.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.500	
Receita Patrimonial	102.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.559.214	
Transferências Correntes	17.658.695				
Outras Receitas Correntes	399.844				
			Superavit Corrente		2.745.883
<b>Total</b>		<b>19.177.692</b>	<b>Total</b>		<b>19.177.692</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.369.464</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.731.349</b>
Alienação de Bens	110.000		INVESTIMENTO	3.382.580	
Transferências de Capital	1.259.464		INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	257.769	
Déficit de Capital		2.745.883	Reserva de Contigência		383.998
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>Total</b>		<b>4.115.347</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.177.692</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>16.431.809</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.369.464</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.731.349</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>383.998</b>
<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>	<b>Total</b>		<b>20.547.156</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. FISCAL.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.123.542</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>11.588.199</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.153		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.547.195	
Contribuições	180.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.500	
Receita Patrimonial	56.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.980.504	
Transferências Correntes	15.706.545				
Outras Receitas Correntes	399.844				
			Superavit Corrente		5.535.343
<b>Total</b>		<b>17.123.542</b>	<b>Total</b>		<b>17.123.542</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.150.764</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.041.867</b>
Alienação de Bens	110.000		INVESTIMENTO	2.712.098	

Transferências de Capital	1.040.764		INVERSÕES FINANCEIRAS	72.000	
Déficit de Capital		2.275.101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	257.769	
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>383.998</b>
<b>Total</b>		<b>18.274.306</b>	<b>Total</b>		<b>3.425.865</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		17.123.542	DESPESAS CORRENTES		11.588.199
Receitas de Capital		1.150.764	DESPESAS DE CAPITAL		3.041.867
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		383.998
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.260.242
<b>Total</b>		<b>18.274.306</b>	<b>Total</b>		<b>18.274.306</b>
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. SEGURIDADE.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
Receitas Correntes		2.054.150	Despesas Correntes		4.843.610
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.900	
Receita Patrimonial	46.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.578.710	
Transferências Correntes	1.952.150				
Deficit Corrente		2.789.460			
<b>Total</b>		<b>4.843.610</b>	<b>Total</b>		<b>4.843.610</b>
Receitas de Capital		218.700	Despesas de Capital		689.482
Transferências de Capital	218.700		INVESTIMENTO	670.482	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000	
Déficit de Capital		470.782			
<b>Total</b>		<b>2.272.850</b>	<b>Total</b>		<b>689.482</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		2.054.150	DESPESAS CORRENTES		4.843.610
Receitas de Capital		218.700	DESPESAS DE CAPITAL		689.482
Transf. do Orçamento Fiscal		3.260.242			
<b>Total</b>		<b>5.533.092</b>	<b>Total</b>		<b>5.533.092</b>

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A7F24487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 059-2021\_QDD\_ QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

DECRETO Nº 059/2021.

Approva o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 322/2021, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o Exercício de 2022, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 315/2021, de 10 de junho de 2021), e Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei nº 322/2021, de 16 de dezembro de 2021), em nível de modalidade de aplicação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Passagem/RN, 28 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Passagem

Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Passagem		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.062.0021.2.004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
04.122.0021.1.008	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04.122.0021.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				479.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			431.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		431.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	484.500,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
04 131 0021 2.002	Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 243 0021 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 243 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 1500000000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.500,00	
04 243 0021 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	4.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00	
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		10.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00			
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				900.000,00	
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0021 2.072	Manutenção do Setor de Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	9.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.000,00			
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
04 122 0021 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				470.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			297.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		297.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		152.700,00		
		Fonte 1500000000	152.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.300,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	30.100,00		
		Fonte 1750000000	2.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	20.000,00		
		Fonte 1750000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	480.000,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		90.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
04 122 0021 2.112	Manut. dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 122 0021 2.139	Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0021 2.143	Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social			-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 126 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal			-	40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil			-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP			-	20.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		108.000,00		
		Fonte 1500000000	95.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
		Fonte 1750000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					118.000,00
28 843 0021 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					100.000,00
28 843 0021 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			200.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					200.000,00
28 843 0021 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					50.000,00
28 843 0021 2.016	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					1.360.000,00
Governho Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					10.000,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			117.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		117.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
04 126 0031 2.149	Manutenção do SIAFIC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					260.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0451 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	60.000,00		
		Fonte 1755000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
15 451 0451 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00

15 451 0451 1.017	Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.500,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
		Fonte 1701000000	50.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	160.500,00
15 451 0451 1.018	Construção e Recomposição de				
	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				560.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			560.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		560.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		520.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	400.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	560.000,00
15 451 0451 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	10.000,00
15 451 0451 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
15 451 0451 1.087	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	110.000,00
15 451 0451 2.018	Manutenção da Secretaria Municipal de				
	Infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				229.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			165.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	239.500,00
15 451 0451 2.056	Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				310.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			310.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		310.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	310.000,00
15 451 0451 2.140	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1751000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1751000000	20.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1751000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.650.000,00
Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0021 2.020	Manut.da Secretaria Municipal de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				177.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		-	-	192.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
12 361 0042 1.030	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				490.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			490.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		490.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		490.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1569000000	80.000,00		
		Fonte 1570000000	150.000,00		
		Fonte 1571000000	100.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
		Fonte 1754000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	490.000,00
12 361 0042 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	10.000,00
12 361 0042 1.032	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1570000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	110.000,00
12 361 0042 1.033	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				161.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			161.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		161.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		161.500,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1569000000	101.000,00		
		Fonte 1570000000	50.500,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	161.500,00

12 361 0042 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.688,40
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.688,40	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.688,40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.688,40		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1552000000	38.688,40		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	53.688,40
12 361 0042 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				241.850,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		107.650,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.650,00		
		Fonte 1500100100	52.650,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			134.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		134.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.200,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1704000000	30.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1704000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	256.850,00
12 361 0042 2.023	Formação de Profissionais do Magistério				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 361 0042 2.024	Programa Livro e Materiais Didático				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 1569000000	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.000,00
12 361 0042 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.796,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.796,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.796,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.296,00		
		Fonte 1550000000	25.296,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1550000000	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1550000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.796,00
12 361 0042 2.028	Plano de Ações Articuladas - PAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		105.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00

12 361 0042 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1553000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.050,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1553000000	47.050,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
		Fonte 1553000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					85.050,00
12 361 0042 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1571000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1571000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					100.000,00
12 361 0042 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1551000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.300,00
12 361 0042 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00
12 361 0042 2.115	Programa Novo Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
12 361 0042 2.141	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 1500100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0044 2.100	Programa Tempo de Aprender				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 362 0043 2.099	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1569000000	50.000,00		
		Fonte 1570000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 365 0190 2.027	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1500100100	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		

		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		-	-	130.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.069	Programa de Livro e Materiais Didáticos		-	-	105.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.073	Aquisição de Fardamento Escolar		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		-	-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.193,60
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.193,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.193,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.193,60		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1552000000	26.193,60		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		-	-	41.193,60
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.576,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.576,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.576,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.576,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	11.576,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.136	Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA		-	-	21.576,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1550000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1550000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0190 2.137	Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1550000000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1550000000	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1550000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0044 2.031	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0044 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		-	-	56.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.760,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.760,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.760,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.760,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1552000000	5.760,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0044 2.138	Manutenção do Salário Educação- QSE		-	-	15.760,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
12.367.0045.2.101	Manutenção do Ensino Especial			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
	Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.000,00		
	Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1.000,00		
	Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	2.000,00		
	Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.000,00		
	Fonte 1500100100	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.546.714,00
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM	Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde	DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
				CAT. ECONÔMICA
10.122.0428.2.038	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			114.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	48.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.000,00		
	Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00		
	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	66.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	2.000,00		
	Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.000,00		
	Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	144.000,00
10 122 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
		Fonte 1700000000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	40.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0448 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0316 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 122 0486 2.054	Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				118.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 1500000000	55.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	123.800,00
08 122 0486 2.055	Manut. conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 241 0485 2.059	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 241 0485 2.103	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0486 2.159	Realização de Conferência Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				162.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			162.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		162.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	152.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	162.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				310.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			310.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		310.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		310.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	200.000,00		

		Fonte 1701000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16.482.0316.1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		-	-	310.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16.482.0316.2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16.482.0316.2.108	Manutenção do Setor de Habitação		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16.482.0316.2.142	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		-	-	18.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16.482.0316.2.161	Elaboração do Plano Municipal de Habitação		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16.482.0316.2.162	Regularização Fundiária				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					773.800,00

Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20.605.0112.1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					110.000,00
20.605.0112.1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					160.000,00
20.605.0112.1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					50.000,00
20.605.0112.1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1749000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					110.000,00
20.605.0112.1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					10.000,00
20.605.0112.1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		-		40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		147.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		-		210.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais		-		50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					750.000,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de Passagem			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.000,00
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	65.000,00
13 392 0247 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	10.000,00
13 392 0247 2.155	Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	30.000,00
23 695 0247 2.150	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					54.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					360.000,00
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Passagem		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0541 1.063	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					10.000,00
18 541 0541 2.080	Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		

		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
155.000,00					
18 542 0541 1.068	Construção e Implantação da Estação de Transbordo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
110.000,00					
18 543 0541 2.074	Programa de Recuperação de Áreas Dedradas - PRAD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
25.000,00					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
350.000,00					
Governo Municipal de Passagem		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de Passagem		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Tributação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 129 0031 2.144	Manutenção da Secretaria de Tributação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				145.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Transporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0088 1.025	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
26 782 0088 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0088 1.028	Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
26 782 0088 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0088 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
26 782 0088 1.081	Aquisição de Veículos e outros				
	Material Permanentes.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		

		Fonte 1500000000	30.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
26 782 0088 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		-	-		30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					2.000,00
		Fonte 1500000000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
			-	-		17.000,00
26 782 0088 2.145	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					133.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			85.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 1500000000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					50.000,00
		Fonte 1500000000	50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00			
		Fonte 1500000000	1.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 1500000000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
		Fonte 1500000000	15.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 1500000000	5.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
			-	-		133.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						
						300.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de Passagem					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
27 812 0027 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
		Fonte 1700000000	90.000,00			
		Fonte 1701000000	50.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
			-	-	150.000,00	
27 812 0027 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de					
	Estádio de Futebol					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00			
		Fonte 1500000000	10.000,00			
		Fonte 1700000000	90.000,00			

		Fonte 1701000000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0027 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		-	-	150.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	40.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0027 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		-	-	100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0027 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0027 2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0027 2.146	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.000,00
27 813 0027 1.045	Reforma da Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
27 813 0027 2.147	Manutenção do Setor de Juventude e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					590.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Passagem					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 2.148	Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
04 128 0021 2.156	Capacitação de Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					130.000,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de Passagem					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				122.140,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			122.140,00	

9.9.99.00.00	Reserva de contingência		122.140,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		122.140,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		122.140,00		
		Fonte 1500000000	122.140,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.140,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					122.140,00

Governo Municipal de Passagem				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Câmara Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.187.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			890.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		890.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		700.000,00		
		Fonte 1500000000	700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			297.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		297.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		97.200,00		
		Fonte 1500000000	97.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	1.187.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							1.267.200,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
10 122 0100 2.154	Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-1						
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00				
		Fonte 1603000000	20.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00				
		Fonte 1603000000	20.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00				
		Fonte 1603000000	10.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	50.000,00
10 301 0428 1.049	Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00				
		Fonte 1500100200	20.000,00				
		Fonte 1601000000	30.000,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	50.000,00
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				370.500,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			370.500,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		370.500,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		370.500,00				
		Fonte 1500100200	20.000,00				
		Fonte 1601000000	100.000,00				
		Fonte 1631000000	250.500,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	370.500,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			400.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400.000,00				
		Fonte 1500100200	10.000,00				
		Fonte 1600000000	60.000,00				
		Fonte 1601000000	280.000,00				
		Fonte 1631000000	50.000,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	400.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				750.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			750.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		750.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		750.000,00				
		Fonte 1500100200	20.000,00				
		Fonte 1600000000	250.000,00				
		Fonte 1601000000	130.000,00				
		Fonte 1631000000	100.000,00				
		Fonte 1632000000	250.000,00				
TOTAL DO PROJETO					-	-	750.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00				
		Fonte 1500100200	5.000,00				
		Fonte 1600000000	5.000,00				

		Fonte 1601000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
10.301.0428.2.041	Manutenção da Capitação Ponderada		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		-	-	100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.684.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.264.950,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.264.950,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500.000,00		
		Fonte 1500100200	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		576.950,00		
		Fonte 1500100200	576.950,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			420.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 1500100200	120.000,00		
		Fonte 1704000000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
		Fonte 1704000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		

		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	1.714.950,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
10 301 0428 2.046	Manutenção do Programa Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		20.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		20.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	30.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			247.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		247.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	285.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção da Atenção Básica em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.370.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		675.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		205.000,00		
		Fonte 1600000000	205.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			695.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		695.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		290.500,00		
		Fonte 1600000000	140.000,00		
		Fonte 1601000000	50.500,00		
		Fonte 1621000000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		

		Fonte 1601000000	100.000,00		
		Fonte 1621000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.570.500,00
10 301 0428 2.091	Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
10 301 0428 2.164	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
10 302 0427 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	165.000,00
10 303 0426 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			110.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		90.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1621000000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1621000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			250.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			193.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		193.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00			
		Fonte 1600000000	8.000,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00			
		Fonte 1600000000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 1600000000	20.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00			
		Fonte 1600000000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 1600000000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1600000000	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00			
		Fonte 1600000000	3.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00			
		Fonte 1600000000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 1600000000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						6.145.950,00
Governo Municipal de Passagem			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 122 0100 2.151	Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-19					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00			
		Fonte 1660000000	20.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00			
		Fonte 1660000000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 1660000000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		50.000,00
08 122 0100 2.152	Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA 369					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 1660000000	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 1660000000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1660000000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 1660000000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		25.000,00
08 122 0489 2.064	Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 1500000000	2.000,00			

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 241 0485 1.057	construção da SEDE do SCFV Idoso.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
		Fonte 1661000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
08 242 0489 2.060	Programa Portador de Necessidades Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0484 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	69.500,00

08 244 0484 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		21.500,00
08 244 0487 1.056	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		10.000,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		35.000,00
08 244 0487 1.084	Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1665000001	150.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		180.000,00
08 244 0487 2.057	Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei 108/2008				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		30.000,00
08 244 0487 2.063	Programa Munic.de Assist.Familiar Lei 145/2009				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		

		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.066	Manutenção da Sala Lilás		-		40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-		20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				113.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		-	-	118.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		-	-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.157	Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial		-	-	80.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.158	Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS		-	-	5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.160	Programa Municipal de Assistência Familiar		-	-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0487 2.165	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		-	-	40.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
08 244 0488 2.061	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			177.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		177.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		142.700,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	132.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				85.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					272.700,00
08 244 0488 2.070	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		

		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			8.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	123.000,00
08 244 0489 2.062	Manutenção do Programa segurança Alimentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 244 0489 2.065	Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0489 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0489 2.118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
08 244 0489 2.153 Programa Família Acolhedora					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0489 2.163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					6.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.496.200,00
Governo Municipal de Passagem					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 1.035	Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
12 361 0042 1.036	Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					30.000,00
12 361 0042 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				459.097,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			352.097,70	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		352.097,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 1540000000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		254.097,70		
		Fonte 1540000000	239.495,06		
		Fonte 1541000000	14.602,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					459.097,70

12 361 0042 2.034	Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.217.192,45
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.217.192,45	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.217.192,45		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1540107000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		857.192,45		
		Fonte 1540107000	823.119,61		
		Fonte 1541107000	34.072,84		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 1540107000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.217.192,45
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				157.532,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.532,62	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		106.532,62		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		71.532,62		
		Fonte 1540000000	69.752,00		
		Fonte 1542000000	1.780,62		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.780,64
4.4.00.00.00	Investimentos			6.780,64	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.780,64		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.780,64		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1542000000	1.780,64		
TOTAL DA ATIVIDADE					164.313,26
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				383.397,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			383.397,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		383.397,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		275.397,86		
		Fonte 1540107000	267.088,24		
		Fonte 1542107000	8.309,62		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1540107000	3.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	383.397,86
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.325,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.325,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		112.325,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		78.325,00		
		Fonte 1540000000	78.325,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	155.325,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				362.427,84
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			362.427,84	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		362.427,84		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		252.427,84		
		Fonte 1540107000	252.427,84		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1540107000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	362.427,84
12 366 0044 2.037	Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				259.555,39
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			259.555,39	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		259.555,39		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1540107000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		184.555,39		
		Fonte 1540107000	184.555,39		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1540107000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1540107000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	259.555,39

12.366.0044.2.053	Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.237,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.237,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.237,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.237,00		
		Fonte 1540000000	21.237,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	111.237,00
12.367.0045.2.124	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.696,74
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.696,74	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.696,74		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.696,74		
		Fonte 1540107000	20.696,74		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.696,74
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.233.243,24

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**781F6F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 501 DE 2021 - LOA 2022**

LEI Nº 501 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre Para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, arts 8º, I, 108, IV e 140, III da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e da Lei nº. 480/2021-LDO, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Portalegre constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2022.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

###### Seção I

###### Da Estimativa da Receita

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Portalegre, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2022, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta lei, compreendendo:

I - Orçamento fiscal em 22.735.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social em 17.265.000,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).

###### RECEITAS 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	33.186.500,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.800,00
1.2. Receita de Contribuições	180.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.427.000,00
1.4. Receita de Serviços	161.000,00
1.5. Transferências Correntes	29.917.700,00
1.6. Outras Receitas Correntes	171.000,00
2. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.480.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	5.806.000,00
3.1. Operações de Crédito	1.500.000,00
3.2. Alienação de Bens	95.500,00
3.3. Transferências de Capitais	2.651.000,00
3.4. Outras Receitas de Capital	3.990.500,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.472.500,00
4.1. Deduções da Receita Corrente	-2.472.500,00
TOTAL	40.000.000,00

###### Seção II

###### Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento fiscal em 22.735.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social em 17.265.000,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).

###### Seção III

Do Desdobramento da Natureza da Despesa e Distribuição por Órgãos Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta lei.

I – Despesa por Função:	
DESPESAS POR FUNÇÃO	RS
01 – Legislativa	980.000,00
02 – Judiciária	170.000,00
04 - Administração	2.900.000,00
06 – Segurança Pública	55.000,00
08 – Assistência Social	2.380.000,00
09 – Previdência Social	3.320.000,00
10 - Saúde	9.585.000,00
11 - Trabalho	200.000,00
12 - Educação	12.555.000,00
13 - Cultura	660.000,00
15 - Urbanismo	2.375.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 – Gestão ambiental	80.000,00
20 - Agricultura	630.000,00
25 - Energia	800.000,00
26 - Transporte	340.000,00
27 – Desporto e Lazer	490.000,00
28 – Encargos Especiais	350.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL R\$......	40.000.000,00
II – Despesa por órgão:	
DESPESA POR ÓRGÃOS	RS
Poder Legislativo	980.000,00
00 - Câmara Municipal	980.000,00
Poder Executivo	39.020.000,00
01 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	631.000,00
02 – Sec Mun de adm e Recursos Humanos	1.150.000,00
03 – Sec Mun de Planejamento, Finanças e Tributação	1.610.000,00
04 – Sec Mun de Educação e desporto	13.045.000,00
05 – Sec Mun de Turismo e Cultura	690.000,00
06 – Sec Mun de Saúde e Saneamento Básico	9.615.000,00
07 – Sec Mun Trabalho Habitação e Ass Social	2.480.000,00
08 – Assessoria Jurídica	170.000,00
09 – Sec Mun de Infraestrutura	3.630.000,00
11 – Regime Próprio de Previdência Social	2.920.000,00
13 – Contadoria Geral do Município	270.000,00
14 – Controladoria Geral do Município	129.000,00
15 – Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente	680.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL R\$......	40.000.000,00
III – Despesa por Grupo:	
DESPESA POR GRUPOS	RS
1 – Pessoal e Encargos Social	19.020.500,00
2 – Juros e Encargos da dívida	50.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	12.245.500,00
4 – Investimentos	6.434.000,00
6 – Amortização da dívida	250.000,00
9 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total RS	40.000.000,00

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art.

43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, na forma dos arts. 30, 31 e 32 da Lei 480/2021-LDO, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Fica inserido nesta Lei Orçamentária as receitas e despesas referentes ao regime próprio de previdência social.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### **JOSÉ AUGUSTO FREITAS DE RÊGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		Lei: 501, Data: 27/12/2021
Código	Discriminação	Valor
0001	GESTAO LEGISLATIVA	980.000,00
0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	1.150.000,00
0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	270.000,00
0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	9.615.000,00
0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.610.000,00
0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	690.000,00
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	3.630.000,00
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	680.000,00
0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	490.000,00
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	130.000,00
0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	500.000,00
0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	290.000,00
0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	925.000,00
0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	160.000,00
0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	235.000,00
0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	100.000,00
0018	GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA	60.000,00
0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.000,00
0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	170.000,00
0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	630.000,00
0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	130.000,00
0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.825.000,00

0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	430.000,00
0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.215.000,00
0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	3.085.000,00
0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	2.920.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
	TOTAL	40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 501, Data: 27/12/2021
Código	Discriminação	Valor
1001	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	80.000,00
1005	INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO	40.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00
1010	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	70.000,00
1011	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS	50.000,00
1024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO	70.000,00
1025	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA	40.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	60.000,00
1027	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	60.000,00
1028	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	20.000,00
1029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES	40.000,00
1030	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	40.000,00
1033	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS	1.050.000,00
1034	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	155.000,00
1035	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	150.000,00
1036	CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	30.000,00
1038	AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE	20.000,00
1039	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	80.000,00
1040	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	20.000,00
1041	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	30.000,00
1042	APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL	20.000,00
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE	50.000,00
1046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00
1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	60.000,00
1063	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	180.000,00
1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA	40.000,00
1070	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO	20.000,00
1073	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL	300.000,00
1075	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00
1076	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"	20.000,00
1081	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	40.000,00
1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS	170.000,00
1086	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	130.000,00
1099	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS	370.000,00
1103	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00
1106	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	50.000,00
1109	CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL	30.000,00
1110	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	60.000,00
1111	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	20.000,00
1112	ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000,00
1115	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS	55.000,00
1116	CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	50.000,00

1146	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR	30.000,00
1147	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	70.000,00
1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	120.000,00
1154	DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	30.000,00
1155	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	50.000,00
1209	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	120.000,00
1227	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	40.000,00
2193	CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
2231	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
2232	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	180.000,00
2294	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	400.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS   Lei: 501, Data: 27/12/2021		
Código	Discriminação	Valor
Total		7.400.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES   Lei: 501, Data: 27/12/2021		
Código	Discriminação	Valor
1003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	1.000.000,00
1008	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00
1014	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00
1020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	40.000,00
1023	BLAFB - PAB VARIÁVEL- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	175.000,00
1031	BLATB - PAB FIXO	880.000,00
1032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL	130.000,00
1047	CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE	15.000,00
1049	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	200.000,00
1050	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	250.000,00
1064	PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL	20.000,00
1067	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	80.000,00
1074	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	90.000,00
1077	PRECATÓRIOS	1.800.000,00
1098	AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	90.000,00
1117	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA	20.000,00
1123	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	10.000,00
1125	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	200.000,00
1127	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL	350.000,00
1170	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL	270.000,00
1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL	235.000,00
1230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	30.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	880.000,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	500.000,00
2003	MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	1.000.000,00
2004	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	480.000,00
2005	MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00
2006	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS	30.000,00
2007	BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00

2008	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)	391.000,00
2009	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB)	150.000,00
2011	BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE)	30.000,00
2014	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	340.000,00
2015	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	300.000,00
2016	BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE)	130.000,00
2017	BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE)	250.000,00
2019	BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)	15.000,00
2020	BLATB - PAB VARIÁVEL (PMAQ)	110.000,00
2023	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)	300.000,00
2024	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)	300.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	129.000,00
2033	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	130.000,00
2070	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	30.000,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%	20.000,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%	20.000,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%	10.000,00
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%	30.000,00
2076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	230.000,00
2129	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	495.000,00
2130	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	100.000,00
2131	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ	170.000,00
2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	3.120.000,00
2133	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.	4.000.000,00
2134	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.	1.200.000,00
2137	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	905.000,00
2138	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA	140.000,00
2142	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	400.000,00
2144	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: 501, Data: 27/12/2021
Código	Discriminação	Valor
2166	MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.620.000,00
2167	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.	1.200.000,00
2168	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.	200.000,00
2169	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.	400.000,00
2170	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.	120.000,00
2171	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	230.000,00
2185	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	300.000,00
2192	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	20.000,00
2195	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.	20.000,00
2200	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	250.000,00
2205	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	180.000,00
2206	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.	80.000,00
2207	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00
2208	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	100.000,00
2209	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	50.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
2211	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	5.000,00
2213	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
2214	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	20.000,00
2215	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	20.000,00
2216	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	20.000,00
2218	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	160.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	170.000,00
2222	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	250.000,00
2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00
2226	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	70.000,00

2270	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
2272	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
2274	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	30.000,00
2277	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	30.000,00
2282	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS	85.000,00
2283	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	800.000,00
2284	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	120.000,00
2286	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	500.000,00
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	250.000,00
2290	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	30.000,00
2293	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	180.000,00
2296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	10.000,00
2297	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	30.000,00
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%	20.000,00
2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%	40.000,00
2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	20.000,00
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE	20.000,00
2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES	Lei: 501, Data: 27/12/2021
Código	Discriminação
Valor	
Total	32.600.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Orçamento Programa - Exercício de 2022				Anexo 01	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art. 2º)					
Lei: 501, Data: 27/12/2021					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.329.800,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.881.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	1.427.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.385.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.917.700,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00		SUB TOTAL		31.316.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.480.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.472.500,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.878.000,00
SUB TOTAL		34.194.000,00	TOTAL		34.194.000,00
TOTAL			DESPESAS DE CAPITAL		
		34.194.000,00	INVESTIMENTOS	6.434.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.878.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		6.684.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	95.500,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.990.500,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00		TOTAL		8.684.000,00
SUB TOTAL		5.806.000,00			
			RESUMO		
TOTAL		8.684.000,00			

		DESPESAS CORRENTES	31.316.000,00	
RESUMO		DESPESAS DE CAPITAL	6.684.000,00	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	
RECEITAS CORRENTES	33.186.500,00	TOTAL DE DESPESA		40.000.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.480.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.472.500,00	TOTAL		40.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.806.000,00			
TOTAL DE RECEITAS		40.000.000,00		
TOTAL		40.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	
(Inc. II, §1º, Art. 2º)	
Lei: 501, Data: 27/12/2021	

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 00 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					880.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				626.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			626.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	503.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	106.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			254.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	17.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	22.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	4.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	42.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	29.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	53.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	6.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.001.000	16.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					591.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				404.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			404.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				187.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			187.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	46.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	47.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	75.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00			
TOTAL						631.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					951.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				427.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			427.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				524.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			514.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	145.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	280.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					199.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				199.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			199.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	90.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	107.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				792.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			792.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	365.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	350.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				508.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			508.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	125.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	269.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	14.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					260.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				250.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	250.000,00			
TOTAL						1.610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					11.350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.697.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.697.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.000	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.000	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.001	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.113.000	1.140.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.000	4.250.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.001	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.001	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	390.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	1.040.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.001	10.000,00			

3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.001	1.515.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.000	17.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.112.000	10.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.000	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.653.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.653.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.001	10.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.122.000	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	370.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.001	340.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.000	56.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.001	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.120.000	95.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.121.000	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.001	40.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.122.000	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.123.000	100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2022						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.599.0000.001.001	25.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.001	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	100.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.001	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	160.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.001	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.000	27.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.001	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.120.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.123.000	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.599.0000.001.001	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	210.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.001	140.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.000	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.001	23.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.120.000	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.123.000	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.120.000	10.000,00			

3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	15.000,00				
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.001	15.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.001	2.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.120.000	5.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL						1.695.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS					1.695.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					1.695.000,00	
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.125.000	270.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	100.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.001	160.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.001.001	50.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.113.000	50.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.001	35.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.125.000	50.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.000	100.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	390.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.001	150.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.001	70.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.113.000	50.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.001	40.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.001	50.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.001	20.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.001	20.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.001.001	30.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3110.001.001	60.000,00				
TOTAL							13.045.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES						470.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	60.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	30.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				380.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	80.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	85.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	210.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL						220.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				220.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	70.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	20.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	130.000,00				
TOTAL							690.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					

Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.550.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.971.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.971.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.211.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.211.000	1.100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.214.000	410.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.214.000	420.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.601.0000.214.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.214.000	165.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.211.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	97.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.601.0000.214.000	32.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.211.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.579.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	20.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			50.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.211.000	40.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000.214.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.509.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.211.000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.001	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.211.000	630.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.214.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.220.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.214.000	825.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0000.214.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.001.001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.220.000	25.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.600.0000.001.001	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.211.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.214.000	25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.211.000	120.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.600.0000.214.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.001	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	205.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.214.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.214.000	95.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.3110.001.001	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.001	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.211.000	1.160.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.214.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.220.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.214.000	700.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601.0000.214.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.001.001	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.220.000	25.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.211.000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.214.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.065.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.065.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.065.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.211.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.214.000	45.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.220.000	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.215.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.001.001	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.211.000	950.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.214.000	45.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.220.000	75.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.001	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.211.000	195.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.214.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.215.000	150.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.220.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.001	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.214.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.001	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.214.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.215.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.211.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.214.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.220.000	100.000,00			
TOTAL						9.615.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.875.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				806.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			806.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	330.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.312.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.312.000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	65.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	17.000,00			

3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000.311.000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.069.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.069.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.000	46.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	111.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.000	186.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.0000.311.000	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.000	33.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.312.000	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.000	138.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.312.000	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.000	152.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.311.000	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	19.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	14.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					605.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				605.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			605.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	85.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.312.000	5.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.000	170.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.311.000	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.312.000	15.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	200.000,00			
TOTAL						2.480.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					170.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	45.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	60.000,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	60.000,00				
TOTAL							170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						2.365.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.025.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.025.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	915.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	100.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.340.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	154.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	55.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.754.0000.001.001	100.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	18.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	388.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	200.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.001	400.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						1.265.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.265.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.265.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	465.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.001	40.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.000	100.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	160.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.510.000	25.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	25.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	130.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.001.001	300.000,00				
TOTAL							3.630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						2.905.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.643.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.643.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.410.000	2.200.000,00				
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000.410.000	70.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000.410.000	50.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000.410.000	20.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.001.001	300.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.410.000	3.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				262.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			262.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000.410.000	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000.410.000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.800.0000.410.000	120.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000.410.000	40.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000.410.000	80.000,00				

3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.800.0000.410.000	12.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.410.000	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000.410.000	15.000,00			
TOTAL						2.920.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	95.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					129.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	9.000,00			
TOTAL						129.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					470.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			365.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	10.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	163.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	20.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.001.001	10.000,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL						210.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				210.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	30.000,00				
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	20.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	130.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	30.000,00				
TOTAL							680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.000.000,00	
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.000.000,00		
9.9. 99.00	Reserva de Contingência			2.000.000,00			
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.001	2.000.000,00				
TOTAL							2.000.000,00
TOTAL GERAL							40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 501, Data: 27/12/2021					
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 00 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 PODER LEGISLATIVO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					880.000,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				626.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			626.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	7.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	503.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	106.000,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			254.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	17.500,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	4.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	22.500,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	12.000,00				
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	42.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	29.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	6.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	53.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	6.000,00				

3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	16.000,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	8.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	8.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00			
4.4. 90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	80.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00				
TOTAL							980.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
UNIDADE 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					481.000,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				404.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			404.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	36.000,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	40.000,00				
TOTAL							521.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
UNIDADE 01 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00				
TOTAL							50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
UNIDADE 02 GERÊNCIA DE PROJETOS							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00	
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00				

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	25.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	25.000,00				
TOTAL							60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
UNIDADE 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES						951.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				427.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			427.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				524.000,00		
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00			
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			514.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	145.000,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	45.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	280.000,00				
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL						199.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				199.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			199.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	90.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	107.000,00				
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
TOTAL							1.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT							
UNIDADE 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES						1.250.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				725.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			725.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	300.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	350.000,00				
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00		
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00			
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				475.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			475.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.000,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00				

3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	269.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	11.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					260.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				250.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	250.000,00			
TOTAL						1.510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						
Anexo 02						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
Lei: 501, Data: 27/12/2021						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT						
UNIDADE 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			67.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			33.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
TOTAL						100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						
Anexo 02						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
Lei: 501, Data: 27/12/2021						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED						
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					7.170.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					170.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					220.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					3.360.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.697.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.697.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.000	60.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.000	100.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.001	60.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.113.000	1.140.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.000	4.250.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.001	20.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.001	20.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.001	20.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.000	390.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.000	1.040.000,00			

3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.001	10.000,00				
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.001	1.515.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	5.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.000	17.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.112.000	10.000,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.000	40.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.653.000,00
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS						2.653.000,00
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	20.000,00				
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.001	10.000,00				
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.001.000	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.122.000	100.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	370.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.001	340.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.001	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.000	56.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.001.001	10.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.001	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.001	50.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.120.000	95.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.121.000	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	100.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.001	40.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.122.000	100.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.123.000	100.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.001.001	20.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.599.0000.001.001	25.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.001.001	5.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.000	100.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.001.001	50.000,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.000	10.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	160.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.001	30.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.001	10.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.000	27.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.120.000	10.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.001	5.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.123.000	20.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.599.0000.001.001	15.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.001	140.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	210.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.000	30.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.001	20.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000.001.001	10.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.120.000	10.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.001	23.000,00				

3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.123.000	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.120.000	10.000,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.000	15.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001.001.001	15.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.120.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.001	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					220.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.070.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			1.695.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.695.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED						
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.125.000	270.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	100.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.001	160.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.001.001	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.113.000	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.001	35.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.125.000	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.000	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	390.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.001	150.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.001	70.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.113.000	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.001	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.001	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.001	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.001.001	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.001.001	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3110.001.001	60.000,00			
TOTAL						13.045.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA						
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					440.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.001	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		

3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	70.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	75.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				220.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	70.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	130.000,00			
TOTAL						660.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 501, Data: 27/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						30.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 501, Data: 27/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					130.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					2.610.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					4.740.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.971.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.971.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.211.000	50.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.211.000	1.100.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.214.000	410.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.214.000	420.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.601.0000.214.000	70.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.211.000	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.214.000	165.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.214.000	97.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.211.000	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.601.0000.214.000	32.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	6.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.211.000	15.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.579.000,00		
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	20.000,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			50.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.211.000	40.000,00			
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	1.600.0000.214.000	10.000,00			

	PÚBLICO					
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.509.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.211.000	30.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.211.000	630.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.214.000	80.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.220.000	25.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.001	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.001	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.214.000	825.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0000.214.000	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.001.001	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.3110.220.000	25.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.600.0000.001.001	100.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.211.000	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.214.000	25.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.211.000	120.000,00			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.600.0000.214.000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.001	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	205.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.214.000	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.214.000	95.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.3110.001.001	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.220.000	25.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.214.000	50.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.211.000	1.160.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.001	70.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.214.000	700.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601.0000.214.000	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.220.000	25.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.3110.001.001	5.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.211.000	50.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.214.000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.214.000	12.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.0000.214.000	1.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.211.000	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					560.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.185.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			2.065.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.065.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.211.000	25.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.214.000	45.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.220.000	30.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.215.000	10.000,00			

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.211.000	950.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.214.000	45.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.001.001	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.3110.220.000	75.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.215.000	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.220.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.211.000	195.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.214.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.001	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.001.001	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.214.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.001	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.214.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.215.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.211.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.3110.214.000	15.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.220.000	100.000,00			
TOTAL						9.615.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					910.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					965.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				806.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			806.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	330.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.312.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	290.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.312.000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.000	65.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	17.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.660.0000.311.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.069.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.069.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.000	46.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	111.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.000	186.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.660.0000.311.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	70.000,00			

3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.000	33.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.312.000	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.000	138.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	115.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.312.000	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.000	152.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000.311.000	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.660.0000.311.000	2.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	19.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.000	14.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					235.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					370.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				605.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			605.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	85.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.312.000	5.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.000	170.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.312.000	15.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.311.000	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.000	200.000,00			
TOTAL						2.480.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR						
UNIDADE 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJUR						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					170.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	45.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	60.000,00			
TOTAL						170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF						
UNIDADE 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF						

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.001	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					115.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				115.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	90.000,00			
TOTAL						315.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 501, Data: 27/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

UNIDADE 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					500.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.325.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				770.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	765.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.055.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.055.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	124.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.754.0000.001.001	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	343.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.001.001	400.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					185.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					525.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.150.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	465.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.000	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.001	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.510.000	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	160.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.001.001	300.000,00			
TOTAL						2.975.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 501, Data: 27/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF						
UNIDADE 02 GERENCIA DE TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					340.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			155.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				185.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						340.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS						
UNIDADE 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.905.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.643.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				2.643.000,00	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.410.000	2.200.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000.410.000	70.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000.410.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000.410.000	20.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.001.001	300.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.410.000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				262.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			262.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000.410.000	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000.410.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.800.0000.410.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000.410.000	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000.410.000	80.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.800.0000.410.000	12.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.410.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000.410.000	15.000,00			
TOTAL						2.920.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
UNIDADE 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00	

3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	95.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					129.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	120.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	9.000,00			
TOTAL						129.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					450.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			365.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	163.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.001	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.001.001	10.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					190.000,00
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				210.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.001	30.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.001	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	130.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.001	30.000,00			
TOTAL						680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 90 RESERVA DE CONTINGENCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.000.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.000.000,00		
9.9.99.00	Reserva de Contingência			2.000.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.001	2.000.000,00			
TOTAL						2.000.000,00
TOTAL GERAL						40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
01 PODER LEGISLATIVO						
00 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		80.000,00	900.000,00	980.000,00	
01   031	Ação Legislativa		80.000,00	900.000,00	980.000,00	
01   031   0001	GESTAO LEGISLATIVA		80.000,00	900.000,00	980.000,00	
01.031.0001.1001.0000	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO		80.000,00		80.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			880.000,00	880.000,00	
01.031.0001.2302.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO			20.000,00	20.000,00	
TOTAL			0,00	80.000,00	900.000,00	980.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Orçamento Programa -Exercício de 2022
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		50.000,00	581.000,00	631.000,00	
04   122	Administração Geral		50.000,00	581.000,00	631.000,00	
04   122   0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		50.000,00	580.000,00	630.000,00	
04.122.0021.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		20.000,00		20.000,00	
04.122.0021.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR		30.000,00		30.000,00	
04.122.0021.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			500.000,00	500.000,00	
04.122.0021.2005.0000	MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL			50.000,00	50.000,00	
04.122.0021.2006.0000	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS			30.000,00	30.000,00	
04   122   0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			1.000,00	1.000,00	
04.122.0022.2008.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)			1.000,00	1.000,00	
TOTAL			0,00	50.000,00	581.000,00	631.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Orçamento Programa -Exercício de 2022
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 501, Data: 27/12/2021
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH						

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		80.000,00	1.070.000,00	1.150.000,00
04   122	Administração Geral		80.000,00	1.070.000,00	1.150.000,00
04   122   0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		80.000,00	1.070.000,00	1.150.000,00
04.122.0002.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.1041.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH			1.000.000,00	1.000.000,00
04.122.0002.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000,00	30.000,00
04.122.0002.2277.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			30.000,00	30.000,00
TOTAL		0,00	80.000,00	1.070.000,00	1.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa -Exercício de 2022		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 501, Data: 27/12/2021		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFLAIT					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		60.000,00	600.000,00	660.000,00
04   123	Administração Financeira		60.000,00	600.000,00	660.000,00
04   123   0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		60.000,00	600.000,00	660.000,00
04.123.0005.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO		40.000,00		40.000,00
04.123.0005.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		20.000,00		20.000,00
04.123.0005.2004.0000	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			480.000,00	480.000,00
04.123.0005.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO			100.000,00	100.000,00
04.123.0005.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000,00	20.000,00
09	Previdência Social		400.000,00		400.000,00
09   271	Previdência Básica		400.000,00		400.000,00
09   271   0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		400.000,00		400.000,00
09.271.0005.2294.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS		400.000,00		400.000,00
11	Trabalho			200.000,00	200.000,00
11   331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			200.000,00	200.000,00
11   331   0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			200.000,00	200.000,00
	TRIBUTAÇÃO				
11.331.0005.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			200.000,00	200.000,00
28	Encargos Especiais			350.000,00	350.000,00
28   843	Serviço da Dívida Interna			350.000,00	350.000,00
28   843   0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			350.000,00	350.000,00
28.843.0005.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL			350.000,00	350.000,00
TOTAL		0,00	460.000,00	1.150.000,00	1.610.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa -Exercício de 2022		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 501, Data: 27/12/2021		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		610.000,00	11.945.000,00	12.555.000,00
12   122	Administração Geral		60.000,00	1.765.000,00	1.825.000,00
12   122   0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		60.000,00	1.765.000,00	1.825.000,00
12.122.0023.1047.0000	CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE			15.000,00	15.000,00
12.122.0023.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		60.000,00		60.000,00
12.122.0023.1077.0000	PRECATÓRIOS			1.500.000,00	1.500.000,00
12.122.0023.2222.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			250.000,00	250.000,00
12   361   Ensino	Fundamental		350.000,00	6.855.000,00	7.205.000,00
12   361   0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		350.000,00	6.855.000,00	7.205.000,00
12.361.0025.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			200.000,00	200.000,00
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			250.000,00	250.000,00
12.361.0025.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO		50.000,00		50.000,00
12.361.0025.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%			20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%			20.000,00	20.000,00

12.361.0025.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.			4.000.000,00	4.000.000,00
12.361.0025.2134.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.			1.200.000,00	1.200.000,00
12.361.0025.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			905.000,00	905.000,00
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00		200.000,00
12.361.0025.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.			160.000,00	160.000,00
12.361.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			40.000,00	40.000,00
12.361.0025.2231.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00		100.000,00
12.361.0025.2296.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%			10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2297.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%			30.000,00	30.000,00
12.361.0025.2300.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE			20.000,00	20.000,00
12   365	Educação Infantil		200.000,00	2.895.000,00	3.095.000,00
12   365   0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00	10.000,00
12.365.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			10.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022	
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 501, Data: 27/12/2021	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12   365   0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
12.365.0026.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO		20.000,00		20.000,00
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL			270.000,00	270.000,00
12.365.0026.1171.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL			235.000,00	235.000,00
12.365.0026.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%			10.000,00	10.000,00
12.365.0026.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%			30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2167.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.			1.200.000,00	1.200.000,00
12.365.0026.2169.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.			400.000,00	400.000,00
12.365.0026.2195.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.			20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.			90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2205.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			180.000,00	180.000,00
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			350.000,00	350.000,00
12.365.0026.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2232.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL		180.000,00		180.000,00
12.365.0026.2298.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%			20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2299.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%			40.000,00	40.000,00
12.365.0026.2301.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE			20.000,00	20.000,00
12   366	Educação de Jovens e Adultos			430.000,00	430.000,00
12   366   0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA			430.000,00	430.000,00
12.366.0024.1230.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			30.000,00	30.000,00
12.366.0024.2168.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.			200.000,00	200.000,00
12.366.0024.2170.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.			120.000,00	120.000,00
12.366.0024.2206.0000	ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.			80.000,00	80.000,00
27	Desporto e Lazer		370.000,00	120.000,00	490.000,00
27   812	Desporto Comunitário		370.000,00	120.000,00	490.000,00
27   812   0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL		370.000,00	120.000,00	490.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			90.000,00	90.000,00
27.812.0009.1099.0000	CONSTRUCÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS		370.000,00		370.000,00
27.812.0009.2274.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			30.000,00	30.000,00
TOTAL		0,00	980.000,00	12.065.000,00	13.045.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa -Exercício de 2022	
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 501, Data: 27/12/2021	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				
13   391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		40.000,00	30.000,00	70.000,00
13   391   0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		40.000,00	30.000,00	70.000,00
13.391.0006.1070.0000	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO		20.000,00		20.000,00

13.391.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"			20.000,00		20.000,00
13.391.0006.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA				30.000,00	30.000,00
13	392	Difusão Cultural		180.000,00	20.000,00	200.000,00
13	392	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	180.000,00	20.000,00	200.000,00
13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS			180.000,00		180.000,00
13.392.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL				20.000,00	20.000,00
13	695	Turismo		150.000,00	240.000,00	390.000,00
13	695	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	150.000,00	240.000,00	390.000,00
13.695.0006.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS			50.000,00		50.000,00
13.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS				80.000,00	80.000,00
13.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO			20.000,00		20.000,00
13.695.0006.1117.0000	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA				20.000,00	20.000,00
13.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS			30.000,00		30.000,00
13.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS			50.000,00		50.000,00
13.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA				140.000,00	140.000,00
18		Gestão Ambiental		30.000,00		30.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18	541	0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	30.000,00		30.000,00
18.541.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL			30.000,00		30.000,00
TOTAL			0,00	400.000,00	290.000,00	690.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa -Exercício de 2022		
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde		1.935.000,00	7.680.000,00	9.615.000,00
10	301	Atenção Básica		320.000,00	6.375.000,00	6.695.000,00
10	301	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	320.000,00	6.375.000,00	6.695.000,00
10.301.0004.1023.0000	BLAFB - PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				175.000,00	175.000,00
10.301.0004.1027.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO			60.000,00		60.000,00
10.301.0004.1031.0000	BLATB - PAB FIXO				880.000,00	880.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE			150.000,00		150.000,00
10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE			20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1040.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL			20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE			50.000,00		50.000,00
10.301.0004.2008.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)				390.000,00	390.000,00
10.301.0004.2009.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB)				150.000,00	150.000,00
10.301.0004.2014.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)				340.000,00	340.000,00
10.301.0004.2015.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)				300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2020.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (PMAQ)				110.000,00	110.000,00
10.301.0004.2023.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)				300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2024.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)				300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				3.120.000,00	3.120.000,00
10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP				300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2270.0000	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				10.000,00	10.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.395.000,00	880.000,00	2.275.000,00
10	302	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	1.395.000,00	880.000,00	2.275.000,00
10.302.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA			70.000,00		70.000,00
10.302.0004.1032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL				130.000,00	130.000,00
10.302.0004.1033.0000	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS			1.050.000,00		1.050.000,00
10.302.0004.1034.0000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE			155.000,00		155.000,00
10.302.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL			120.000,00		120.000,00
10.302.0004.2007.0000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				500.000,00	500.000,00
10.302.0004.2288.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS				250.000,00	250.000,00
10	304	Vigilância Sanitária		140.000,00	45.000,00	185.000,00
10	304	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	140.000,00	45.000,00	185.000,00
10.304.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA			60.000,00		60.000,00
10.304.0004.1039.0000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO			80.000,00		80.000,00
10.304.0004.2011.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE)				30.000,00	30.000,00

10.304.0004.2019.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)			15.000,00	15.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental			380.000,00	380.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 305 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			380.000,00	380.000,00
10.305.0004.2016.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)			130.000,00	130.000,00
10.305.0004.2017.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE-(ACE)			250.000,00	250.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00		80.000,00
10 512 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		80.000,00		80.000,00
10.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS		30.000,00		30.000,00
10.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		50.000,00		50.000,00
TOTAL		0,00	1.935.000,00	7.680.000,00	9.615.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		130.000,00	2.250.000,00	2.380.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			20.000,00	20.000,00
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08.241.0012.2215.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			20.000,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			200.000,00	200.000,00
08 243 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			160.000,00	160.000,00
08.243.0012.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			160.000,00	160.000,00
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			40.000,00	40.000,00
08.243.0019.1020.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			40.000,00	40.000,00
08 244	Assistência Comunitária		70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			130.000,00	130.000,00
08.244.0010.2033.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			130.000,00	130.000,00
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			500.000,00	500.000,00
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)			500.000,00	500.000,00
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			110.000,00	110.000,00
08.244.0012.2211.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08.244.0012.2213.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08.244.0012.2214.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08.244.0012.2216.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			40.000,00	40.000,00
08.244.0013.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			40.000,00	40.000,00
08 244 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		70.000,00	855.000,00	925.000,00
08.244.0014.1024.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO		70.000,00		70.000,00
08.244.0014.2129.0000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			495.000,00	495.000,00
08.244.0014.2207.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			210.000,00	210.000,00
08.244.0014.2208.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0014.2209.0000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			50.000,00	50.000,00
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			160.000,00	160.000,00
08.244.0015.1014.0000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			160.000,00	160.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

08	244	0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			235.000,00	235.000,00
08.244.0016.2171.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			230.000,00	230.000,00
08.244.0016.2212.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			5.000,00	5.000,00
08	334		Fomento ao Trabalho			60.000,00	60.000,00
08	334	0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			60.000,00	60.000,00
08.334.0018.1110.0000			FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO			60.000,00	60.000,00
16			Habitação			50.000,00	100.000,00
16	244		Assistência Comunitária			50.000,00	100.000,00
16	244	0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			50.000,00	100.000,00
16.244.0017.1008.0000			DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS			50.000,00	50.000,00
16.244.0017.1106.0000			DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.			50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00		180.000,00	2.300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Orçamento Programa - Exercício de 2022	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02			Judiciária			170.000,00	170.000,00
02	061		Ação Judiciária			170.000,00	170.000,00
02	061	0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			170.000,00	170.000,00
02.061.0020.2131.0000			MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ			170.000,00	170.000,00
TOTAL				0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90						Orçamento Programa -Exercício de 2022	
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		40.000,00	20.000,00	60.000,00
04	122		Administração Geral		40.000,00	20.000,00	60.000,00
04	122	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		40.000,00	20.000,00	60.000,00
04.122.0007.1227.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		40.000,00		40.000,00
04.122.0007.2192.0000			CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			20.000,00	20.000,00
06			Segurança Pública		55.000,00		55.000,00
06	181		Policimento		55.000,00		55.000,00
06	181	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		55.000,00		55.000,00
06.181.0007.1115.0000			AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS		55.000,00		55.000,00
15			Urbanismo		760.000,00	1.615.000,00	2.375.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		760.000,00	550.000,00	1.310.000,00
15	451	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		760.000,00	550.000,00	1.310.000,00
15.451.0007.1025.0000			RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA		40.000,00		40.000,00
15.451.0007.1028.0000			REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE		20.000,00		20.000,00
15.451.0007.1030.0000			IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS		40.000,00		40.000,00
15.451.0007.1069.0000			CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA		40.000,00		40.000,00
15.451.0007.1073.0000			DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL		300.000,00		300.000,00
15.451.0007.1074.0000			REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS			90.000,00	90.000,00
15.451.0007.1075.0000			CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		50.000,00		50.000,00
15.451.0007.1081.0000			SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		40.000,00		40.000,00
15.451.0007.1086.0000			CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		130.000,00		130.000,00
15.451.0007.1103.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		100.000,00		100.000,00
15.451.0007.2076.0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			230.000,00	230.000,00
15.451.0007.2282.0000			REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS			20.000,00	20.000,00
15.451.0007.2290.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			30.000,00	30.000,00
15.451.0007.2293.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			180.000,00	180.000,00
15	452		Serviços Urbanos			1.065.000,00	1.065.000,00
15	452	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			1.065.000,00	1.065.000,00
15.452.0007.1003.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO			1.000.000,00	1.000.000,00
15.452.0007.2282.0000			REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS			65.000,00	65.000,00

25			Energia			800.000,00	800.000,00
25	752		Energia Elétrica			800.000,00	800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa -Exercício de 2022							
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25	752	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			800.000,00	800.000,00
25.752.0007.2283.0000			CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO			800.000,00	800.000,00
26			Transporte			340.000,00	340.000,00
26	782		Transporte Rodoviário			340.000,00	340.000,00
26	782	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			340.000,00	340.000,00
26.782.0007.2144.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES			220.000,00	220.000,00
26.782.0007.2284.0000			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			120.000,00	120.000,00
TOTAL				0,00	855.000,00	2.775.000,00	3.630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa -Exercício de 2022							
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09			Previdência Social			2.920.000,00	2.920.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário			2.920.000,00	2.920.000,00
09	272	0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			2.920.000,00	2.920.000,00
09.272.0027.1077.0000			PRECATÓRIOS			300.000,00	300.000,00
09.272.0027.2166.0000			MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.620.000,00	2.620.000,00
TOTAL				0,00	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa -Exercício de 2022							
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		100.000,00	170.000,00	270.000,00
04	123		Administração Financeira		100.000,00	170.000,00	270.000,00
04	123	0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		100.000,00	170.000,00	270.000,00
04.123.0003.1209.0000			CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		100.000,00		100.000,00
04.123.0003.2220.0000			MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			170.000,00	170.000,00
TOTAL				0,00	100.000,00	170.000,00	270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa -Exercício de 2022							
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			129.000,00	129.000,00
04	122		Administração Geral			129.000,00	129.000,00
04	122	0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			129.000,00	129.000,00
04.122.0022.2030.0000			MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			129.000,00	129.000,00
TOTAL				0,00	0,00	129.000,00	129.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa -Exercício de 2022							
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							

(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental		50.000,00		50.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		50.000,00		50.000,00
18	541	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
18.541.0008.1116.0000			CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL		50.000,00		50.000,00
20			Agricultura		230.000,00	400.000,00	630.000,00
20	544		Recursos Hídricos		210.000,00		210.000,00
20	544	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		210.000,00		210.000,00
20.544.0008.1029.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES		40.000,00		40.000,00
20.544.0008.1084.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS		170.000,00		170.000,00
20	606		Extensão Rural		20.000,00	400.000,00	420.000,00
20	606	0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		20.000,00	400.000,00	420.000,00
20.606.0008.1111.0000			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS		20.000,00		20.000,00
20.606.0008.2142.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			400.000,00	400.000,00
TOTAL				0,00	280.000,00	400.000,00	680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa -Exercício de 2022			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
90 RESERVA DE CONTINGENCIA							
99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99	999		Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00		2.000.000,00
TOTAL				0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL				0,00	7.400.000,00	32.600.000,00	40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	80.000,00	900.000,00	980.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	80.000,00	900.000,00	980.000,00
01	031	0001	GESTAO LEGISLATIVA	0,00	80.000,00	900.000,00	980.000,00
01.031.0001.1001.0000			CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00
01.031.0001.2302.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
02			Judiciária	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
02	061		Ação Judiciária	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
02	061	0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
02.061.0020.2131.0000			MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
04			Administração	0,00	330.000,00	2.570.000,00	2.900.000,00
04	122		Administração Geral	0,00	170.000,00	1.800.000,00	1.970.000,00
04	122	0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	0,00	80.000,00	1.070.000,00	1.150.000,00
04.122.0002.1007.0000			CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1041.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

04.122.0002.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.122.0002.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0002.2277.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04   122   0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00
04.122.0007.1227.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0007.2192.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04   122   0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	50.000,00	580.000,00	630.000,00
04.122.0021.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0021.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0021.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04.122.0021.2005.0000	MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0021.2006.0000	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04   122   0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
04.122.0022.2008.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0022.2030.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	129.000,00	129.000,00
04   123	Administração Financeira	0,00	160.000,00	770.000,00	930.000,00
04   123   0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	0,00	100.000,00	170.000,00	270.000,00
04.123.0003.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
04   123   0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	60.000,00	600.000,00	660.000,00
04.123.0005.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0005.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0005.2004.0000	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
04.123.0005.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.123.0005.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022	
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 501, Data: 27/12/2021	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
06   181	Policimento	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
06   181   0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
06.181.0007.1115.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08	Assistência Social	0,00	130.000,00	2.250.000,00	2.380.000,00
08   241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08   241   0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241.0012.2215.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08   243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08   243   0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.243.0012.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08   243   0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.243.0019.1020.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08   244	Assistência Comunitária	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
08   244   0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08.244.0010.2033.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08   244   0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08   244   0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.0012.2211.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0012.2213.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0012.2214.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0012.2216.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08   244   0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0013.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08   244   0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	70.000,00	855.000,00	925.000,00
08.244.0014.1024.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

08.244.0014.2129.0000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
08.244.0014.2207.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
08.244.0014.2208.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0014.2209.0000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	130.000,00	2.250.000,00	2.380.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	70.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.244.0015.1014.0000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08 244 0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
08.244.0016.2171.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
08.244.0016.2212.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08 334 0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.334.0018.1110.0000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09	Previdência Social	0,00	400.000,00	2.920.000,00	3.320.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
09 271 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
09.271.0005.2294.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
09 272 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	0,00	0,00	2.920.000,00	2.920.000,00
09.272.0027.1077.0000	PRECATÓRIOS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09.272.0027.2166.0000	MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
10	Saúde	0,00	1.935.000,00	7.680.000,00	9.615.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	320.000,00	6.375.000,00	6.695.000,00
10 301 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	320.000,00	6.375.000,00	6.695.000,00
10.301.0004.1023.0000	BLAFB - PAB VARIÁVEL- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
10.301.0004.1027.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0004.1031.0000	BLATB - PAB FIXO	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.1038.0000	ACA0 NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1040.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0004.2008.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
10.301.0004.2009.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0004.2014.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
10.301.0004.2015.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2020.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (PMAQ)	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0004.2023.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2024.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	0,00	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.301.0004.2270.0000	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.395.000,00	880.000,00	2.275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

10			Saúde	0,00	1.935.000,00	7.680.000,00	9.615.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.395.000,00	880.000,00	2.275.000,00
10	302	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	1.395.000,00	880.000,00	2.275.000,00
10.302.0004.1010.0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.302.0004.1032.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10.302.0004.1033.0000			CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
10.302.0004.1034.0000			REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
10.302.0004.1148.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.302.0004.2007.0000			BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.0004.2288.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	140.000,00	45.000,00	185.000,00
10	304	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	140.000,00	45.000,00	185.000,00
10.304.0004.1026.0000			CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.304.0004.1039.0000			BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0004.2011.0000			BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.0004.2019.0000			BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (PVVS)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
10	305	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
10.305.0004.2016.0000			BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10.305.0004.2017.0000			BLVS - VIGILANCIA E SAÚDE-(ACE)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10	512	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.512.0004.1036.0000			CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.512.0004.1046.0000			IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11			Trabalho	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
11	331	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
11.331.0005.1125.0000			CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12			Educação	0,00	610.000,00	11.945.000,00	12.555.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	60.000,00	1.765.000,00	1.825.000,00
12	122	0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	60.000,00	1.765.000,00	1.825.000,00
12.122.0023.1047.0000			CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0023.1052.0000			AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.122.0023.1077.0000			PRECATÓRIOS	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12.122.0023.2222.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	350.000,00	6.855.000,00	7.205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS							
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12	Educação	0,00	610.000,00	11.945.000,00	12.555.000,00		
12	361	Ensino Fundamental	0,00	350.000,00	6.855.000,00	7.205.000,00	
12	361	0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.000,00	6.855.000,00	7.205.000,00
12.361.0025.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00		
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00		
12.361.0025.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
12.361.0025.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00		
12.361.0025.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00		
12.361.0025.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00		
12.361.0025.2134.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00		
12.361.0025.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	905.000,00	905.000,00		
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		
12.361.0025.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00		
12.361.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00		
12.361.0025.2231.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
12.361.0025.2296.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00		
12.361.0025.2297.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00		

12.361.0025.2300.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	200.000,00	2.895.000,00	3.095.000,00
12 365 0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12 365 0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
12.365.0026.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
12.365.0026.1171.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
12.365.0026.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0026.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2167.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
12.365.0026.2169.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0026.2195.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2205.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.365.0026.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2232.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.365.0026.2298.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2299.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.0026.2301.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
12 366 0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
12.366.0024.1230.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.366.0024.2168.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.366.0024.2170.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.366.0024.2206.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022	
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 501, Data: 27/12/2021	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	610.000,00	11.945.000,00	12.555.000,00
13	Cultura	0,00	370.000,00	290.000,00	660.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	40.000,00	30.000,00	70.000,00
13 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	0,00	40.000,00	30.000,00	70.000,00
13.391.0006.1070.0000	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0006.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
13 392 0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	0,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
13.392.0006.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
13.392.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13 695	Turismo	0,00	150.000,00	240.000,00	390.000,00
13 695 0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	0,00	150.000,00	240.000,00	390.000,00
13.695.0006.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
13.695.0006.1112.0000	LABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.695.0006.1117.0000	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
15	Urbanismo	0,00	760.000,00	1.615.000,00	2.375.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	760.000,00	550.000,00	1.310.000,00
15 451 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	760.000,00	550.000,00	1.310.000,00
15.451.0007.1025.0000	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0007.1028.0000	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0007.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0007.1069.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
15.451.0007.1074.0000	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	
15.451.0007.1075.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
15.451.0007.1081.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
15.451.0007.1086.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	
15.451.0007.1103.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
15.451.0007.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
15.451.0007.2282.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
15.451.0007.2290.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
15.451.0007.2293.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
15	452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 501, Data: 27/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS						
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo	0,00	760.000,00	1.615.000,00	2.375.000,00
15	452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
15	452	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
15.452.0007.1003.0000		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
15.452.0007.2282.0000		REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
16		Habitação	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
16	244	Assistência Comunitária	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
16	244	0017 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
16.244.0017.1008.0000		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
16.244.0017.1106.0000		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18		Gestão Ambiental	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18	541	0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0006.1109.0000		CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	541	0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0008.1116.0000		CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20		Agricultura	0,00	230.000,00	400.000,00	630.000,00
20	544	Recursos Hídricos	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
20	544	0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
20.544.0008.1029.0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.544.0008.1084.0000		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
20	606	Extensão Rural	0,00	20.000,00	400.000,00	420.000,00
20	606	0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	400.000,00	420.000,00
20.606.0008.1111.0000		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0008.2142.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
25		Energia	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
25	752	Energia Elétrica	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
25	752	0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
25.752.0007.2283.0000		CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
26		Transporte	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei: 501, Data: 27/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26		Transporte	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00

26	782	0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
26.782.0007.2144.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
26.782.0007.2284.0000			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	370.000,00	120.000,00	490.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	370.000,00	120.000,00	490.000,00
27	812	0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	0,00	370.000,00	120.000,00	490.000,00
27.812.0009.1098.0000			ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
27.812.0009.1099.0000			CONSTRUCOES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
27.812.0009.2274.0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28	843	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28.843.0005.1127.0000			AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL				0,00	7.400.000,00	32.600.000,00	40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				Orçamento Programa - Exercício de 2022		
Anexo 08						
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS				Lei: 501, Data: 27/12/2021		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01	Legislativa	980.000,00			980.000,00	
01 031	Ação Legislativa	980.000,00			980.000,00	
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	980.000,00			980.000,00	
02	Judiciária	170.000,00			170.000,00	
02 061	Ação Judiciária	170.000,00			170.000,00	
02 061 0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	170.000,00			170.000,00	
04	Administração	2.900.000,00			2.900.000,00	
04 122	Administração Geral	1.970.000,00			1.970.000,00	
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	1.150.000,00			1.150.000,00	
04 122 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	60.000,00			60.000,00	
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	630.000,00			630.000,00	
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	130.000,00			130.000,00	
04 123	Administração Financeira	930.000,00			930.000,00	
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	270.000,00			270.000,00	
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	660.000,00			660.000,00	
06	Segurança Pública	55.000,00			55.000,00	
06 181	Policiamento	55.000,00			55.000,00	
06 181 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	55.000,00			55.000,00	
08	Assistência Social			2.380.000,00	2.380.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso			20.000,00	20.000,00	
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			20.000,00	20.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			200.000,00	200.000,00	
08 243 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			160.000,00	160.000,00	
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			40.000,00	40.000,00	
08 244	Assistência Comunitária			2.100.000,00	2.100.000,00	
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			130.000,00	130.000,00	
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			500.000,00	500.000,00	
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			110.000,00	110.000,00	
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			40.000,00	40.000,00	

08	244	0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			925.000,00	925.000,00
08	244	0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			160.000,00	160.000,00
08	244	0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			235.000,00	235.000,00
08	334		Fomento ao Trabalho			60.000,00	60.000,00
08	334	0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			60.000,00	60.000,00
09			Previdência Social	400.000,00		2.920.000,00	3.320.000,00
09	271		Previdência Básica	400.000,00			400.000,00
09	271	0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	400.000,00			400.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário			2.920.000,00	2.920.000,00
09	272	0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			2.920.000,00	2.920.000,00
10			Saúde			9.615.000,00	9.615.000,00
10	301		Atenção Básica			6.695.000,00	6.695.000,00
10	301	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			6.695.000,00	6.695.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.275.000,00	2.275.000,00
10	302	0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			2.275.000,00	2.275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90			Orçamento Programa - Exercício de 2022		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			Lei: 501, Data: 27/12/2021		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	304			185.000,00	185.000,00
10	304	0004		185.000,00	185.000,00
10	305			380.000,00	380.000,00
10	305	0004		380.000,00	380.000,00
10	512			80.000,00	80.000,00
10	512	0004		80.000,00	80.000,00
11					
11					
11	331				
11	331				
11	331	0005			
12					
12					
12	122				
12	122				
12	122	0023			
12	361				
12	361				
12	361	0025			
12	365				
12	365				
12	365	0025			
12	365	0026			
12	366				
12	366	0024			
13					
13	391				
13	391	0006			
13	392				
13	392	0006			
13	695				
13	695	0006			
15					
15	451				
15	451	0007			
15	452				
15	452	0007			
16					
16	244				
16	244	0017			
18					
18	541				
18	541	0006			
18	541	0008			
20					

20.544	Recursos Hídricos	170.000,00	40.000,00	210.000,00
20.544.0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	170.000,00	40.000,00	210.000,00
20.606	Extensão Rural	420.000,00		420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90					
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20.606.0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	420.000,00			420.000,00
25	Energia		800.000,00		800.000,00
25.752	Energia Elétrica		800.000,00		800.000,00
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		800.000,00		800.000,00
26	Transporte	340.000,00			340.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	340.000,00			340.000,00
26.782.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	340.000,00			340.000,00
27	Desporto e Lazer	390.000,00	100.000,00		490.000,00
27.812	Desporto Comunitário	390.000,00	100.000,00		490.000,00
27.812.0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	390.000,00	100.000,00		490.000,00
28	Encargos Especiais	350.000,00			350.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	350.000,00			350.000,00
28.843.0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.000,00			350.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00			2.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência	2.000.000,00			2.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00			2.000.000,00
TOTAL		11.245.000,00	13.740.000,00	15.015.000,00	40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				
Orçamento Programa - Exercício de 2022				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Lei: 501, Data: 27/12/2021				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01 PODER LEGISLATIVO				
	00 CAMARA MUNICIPAL			
		01 Legislativa		980.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
	01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
		04 Administração		631.000,00
	02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
		04 Administração		1.150.000,00
	03 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFT			
		04 Administração		660.000,00
		09 Previdência Social		400.000,00
		11 Trabalho		200.000,00
		28 Encargos Especiais		350.000,00
	04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED			
		12 Educação		12.555.000,00
		27 Desporto e Lazer		490.000,00
	05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA			
		13 Cultura		660.000,00
		18 Gestão Ambiental		30.000,00

	06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB			
		10 Saúde		9.615.000,00
	07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS			
		08 Assistência Social		2.380.000,00
		16 Habitação		100.000,00
	08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR			
		02 Judiciária		170.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF			
		04 Administração		60.000,00
		06 Segurança Pública		55.000,00
		15 Urbanismo		2.375.000,00
		25 Energia		800.000,00
		26 Transporte		340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 04	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Lei: 501, Data: 27/12/2021				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
	11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS			
		09 Previdência Social		2.920.000,00
	13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM			
		04 Administração		270.000,00
	14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
		04 Administração		129.000,00
	15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
		18 Gestão Ambiental		50.000,00
		20 Agricultura		630.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA			
		99 Reserva de Contingência		2.000.000,00
TOTAL GERAL				40.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO	
01 00	CAMARA MUNICIPAL 980.000,00
02 01	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP 631.000,00
02 02	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH 1.150.000,00
02 03	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT 1.610.000,00
02 04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED 13.045.000,00
02 05	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA 690.000,00
02 06	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 9.615.000,00
02 07	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS 2.480.000,00
02 08	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR 170.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF 3.630.000,00
02 11	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS 2.920.000,00
02 13	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM 270.000,00
02 14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 129.000,00
02 15	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 680.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGENCIA 2.000.000,00
TOTAL 40.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				
Orçamento Programa - Exercício de 2022			Quadro 04	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Lei: 501, Data: 27/12/2021				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	980.000,00
02	Judiciária	170.000,00
04	Administração	2.900.000,00
06	Segurança Pública	55.000,00
08	Assistência Social	2.380.000,00
09	Previdência Social	3.320.000,00
10	Saúde	9.615.000,00
11	Trabalho	200.000,00
12	Educação	12.555.000,00
13	Cultura	660.000,00
15	Urbanismo	2.375.000,00
16	Habitação	100.000,00
18	Gestão Ambiental	80.000,00
20	Agricultura	630.000,00
25	Energia	800.000,00
26	Transporte	340.000,00
27	Desporto e Lazer	490.000,00
28	Encargos Especiais	350.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL		40.000.000,00

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	Lei: 501, Data: 27/12/2021
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.259.000,00
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	429.000,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.306.500,00
2.1 - Cota-Parte FPM	11.150.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.675.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	475.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00
2.4 - Cota-Parte ITR	3.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	350.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.565.500,00
RECEITAS DO FUNDEB	
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.471.300,00
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.040.000,00
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	700,00
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	70.000,00
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.398.000,00
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.062.000,00
5.1.1 - Principal	6.050.000,00
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00

5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.000,00
5.2.1 - Principal	100.000,00
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.000,00
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.000,00
5.3.1 - Principal	200.000,00
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.000,00
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	3.578.700,00
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.578.700,00
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.450.000,00
7.1 - Educação Infantil	1.230.000,00
7.1.1 - Creche	925.000,00
7.1.2 - Pré-Escola	305.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	Lei: 501, Data: 27/12/2021
7.2 - Ensino Fundamental	4.220.000,00
8. OUTRAS DESPESAS	2.120.000,00
8.1 - Educação Infantil	630.000,00
8.1.1 - Creche	240.000,00
8.1.2 - Pré-Escola	390.000,00
8.2 - Ensino Fundamental	1.490.000,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	7.570.000,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.450.000,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.390.000,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	60.000,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	50.000,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	85,18
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	27,52
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	22,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
19. EDUCAÇÃO INFANTIL	790.000,00
19.1 - Creche	460.000,00
19.2 - Pré-escola	330.000,00
20. ENSINO FUNDAMENTAL	3.150.000,00
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)	3.940.000,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	11.330.000,00
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.578.700,00
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	7.751.300,00
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((30)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	53,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)	
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	639.000,00
26.1 - Salário-Educação	214.000,00
26.2 - PDDE	12.000,00
26.3 - PNAE	190.000,00
26.4 - PNATE	183.000,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE	40.000,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	700.000,00
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	Lei: 501, Data: 27/12/2021
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.000,00
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	1.434.000,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	395.000,00
32.1 - Creche	215.000,00
32.2 - Pré-Escola	180.000,00
33. ENSINO FUNDAMENTAL	600.000,00
34. ENSINO MÉDIO	0,00
35. ENSINO SUPERIOR	0,00
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)	995.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 16	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Lei: 501, Data: 27/12/2021	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.259.000,00	188.850,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	429.000,00	64.350,00
1.1.1 - IPTU	429.000,00	64.350,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	7.500,00
1.2.1 - ITBI	50.000,00	7.500,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	54.000,00
1.3.1 - ISS	360.000,00	54.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	63.000,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.837.500,00	1.925.625,00
2.1 - Cota-Parte FPM	10.675.000,00	1.601.250,00
2.2 - Cota-Parte ITR	3.000,00	450,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	52.500,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	270.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	525,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.000,00	900,00
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	900,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	14.096.500,00	2.114.475,00

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	4.350.000,00
4.1.1 - Despesas Correntes	4.100.000,00
4.1.2 - Despesas de Capital	250.000,00
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	610.000,00
4.2.1 - Despesas Correntes	330.000,00
4.2.2 - Despesas de Capital	280.000,00
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00
4.4.1 - Despesas Correntes	30.000,00
4.4.2 - Despesas de Capital	30.000,00
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00
4.5.1 - Despesas Correntes	250.000,00
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 16
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Lei: 501, Data: 27/12/2021
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	5.270.000,00
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	3.155.525,00
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP(5 /3) * 100 (Mínimo de 15%)	37,39
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.053.200,00
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.053.200,00
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00
7.3 - OUTRAS RECEITAS	2.288.000,00
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	8.341.200,00
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2.345.000,00
9.1.1 - Despesas Correntes	2.025.000,00
9.1.2 - Despesas de Capital	320.000,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.665.000,00
9.2.1 - Despesas Correntes	560.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital	1.105.000,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00
9.4.1 - Despesas Correntes	95.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	30.000,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000,00
9.5.1 - Despesas Correntes	130.000,00
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	50.000,00
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	50.000,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	4.315.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Quadro 16
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Lei: 501, Data: 27/12/2021
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	6.695.000,00
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	2.275.000,00
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	185.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	380.000,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	50.000,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	9.585.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER	01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	00 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	00 PODER LEGISLATIVO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	01.031.0001.1001.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0004.4.90.51.00		80.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0001.2001.0000						880.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						860.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					626.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.001.0003.1.90.04.00		7.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		503.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.0003.1.90.13.00		106.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.001.0003.1.90.94.00		10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					234.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		17.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		22.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.0003.3.90.33.00		10.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000.001.0003.3.90.34.00		18.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.0003.3.90.35.00		42.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		29.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		53.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.001.0003.3.90.40.00		16.000,00			
Contribuições		1.500.0000.001.0003.3.90.41.00		10.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.0003.3.90.47.00		8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		20.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01.031.0001.2302.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0013.3.90.30.00		4.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.0003.3.90.33.00		2.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000.001.0003.3.90.34.00		2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0013.3.90.36.00		6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		6.000,00			
TOTAL							980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
UNIDADE 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	04.122.0021.1006.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		20.000,00			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0021.2002.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						480.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					404.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		400.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.16.00		2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.001.0003.1.90.94.00		2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		36.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.0003.3.90.33.00		4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		2.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		20.000,00			
BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)		04.122.0022.2008.0000						1.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		1.000,00			
TOTAL								521.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
UNIDADE 01 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	04.122.0021.2005.0000							50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	30.000,00				
TOTAL								50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
UNIDADE 02 GERÊNCIA DE PROJETOS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
ELABORACAO DE PLANO DIRETOR	04.122.0021.1146.0000							30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	15.000,00				
MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS	04.122.0021.2006.0000							30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	10.000,00				
TOTAL								60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 02 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
UNIDADE 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	04.122.0002.1007.0000							50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0004.4.90.51.00	50.000,00				
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	04.122.0002.1041.0000							30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	30.000,00				

SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	04.122.0002.1123.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.001.0003.3.50.41.00		10.000,00			
MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	04.122.0002.2003.0000					1.000.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						851.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					427.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		400.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.16.00		3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00		4.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.001.0003.1.90.94.00		20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					424.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		145.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.0003.3.90.33.00		2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		230.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						149.000,00	
4 INVESTIMENTOS						149.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0004.4.90.51.00		40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		107.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0004.4.90.92.00		2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0002.2272.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.0003.3.90.91.00		30.000,00			
CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	04.122.0002.2277.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		20.000,00			
TOTAL							1.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT							
UNIDADE 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	04.123.0005.1005.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		10.000,00			
CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA	04.123.0005.1209.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		20.000,00			
MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0005.2004.0000						480.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						480.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					315.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00		5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.001.0003.1.90.94.00		10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		15.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.001.0003.3.90.35.00		20.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	85.000,00				
	Contribuições		1.500.0000.001.0003.3.90.41.00	10.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.0003.3.90.47.00	20.000,00				
	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00	10.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS		04.123.0005.2272.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.0003.1.90.91.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.0003.3.90.91.00	10.000,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS		09.271.0005.2294.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								400.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.0003.1.90.13.00	350.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.0003.3.90.47.00	50.000,00				
CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		11.331.0005.1125.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								200.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.0003.3.90.47.00	199.000,00				
	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00	1.000,00				
AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		28.843.0005.1127.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 501, Data: 27/12/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
UNIDADE 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	28.843.0005.1127.0000							350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.001.0003.1.90.91.00	50.000,00				
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.001.0003.2.90.21.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00		
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				250.000,00			
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000.001.0004.6.90.71.00	250.000,00				
TOTAL								1.510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 501, Data: 27/12/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
UNIDADE 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	04.123.0005.2130.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00	65.000,00				
	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	10.000,00				
	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00	3.000,00				
TOTAL								100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE							
	12.122.0023.1047.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
					15.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		1.500.1001.001.0013.3.90.36.00		5.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO							
	12.122.0023.1052.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							
					60.000,00		
4 INVESTIMENTOS							
		1.500.1001.001.0014.4.90.52.00		60.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
PRECATÓRIOS							
	12.122.0023.1077.0000					1.500.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							
					1.500.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
		1.500.1001.001.0013.1.90.91.00		1.500.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS							
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
	12.122.0023.2222.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
					95.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
		1.500.1001.001.0013.1.90.11.00		60.000,00			
		1.500.1001.001.0013.1.90.13.00		20.000,00			
		1.500.1001.001.0013.1.90.91.00		15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		1.500.1001.001.0013.3.90.14.00		10.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		30.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		30.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.36.00		10.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.39.00		20.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.91.00		15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							
					40.000,00		
4 INVESTIMENTOS							
		1.500.1001.001.0014.4.90.52.00		40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
	12.361.0025.1049.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
					200.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		1.500.0000.122.0003.3.90.30.00		100.000,00			
		1.552.0000.122.0003.3.90.30.00		100.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
	12.361.0025.1050.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
					250.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		60.000,00			
		1.553.0000.123.0003.3.90.30.00		80.000,00			
		1.599.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.36.00		10.000,00			
		1.553.0000.123.0003.3.90.36.00		10.000,00			
		1.599.0000.001.0013.3.90.36.00		10.000,00			
		1.500.1001.001.0013.3.90.39.00		30.000,00			
		1.553.0000.123.0003.3.90.39.00		30.000,00			
		1.599.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO							
	12.361.0025.1147.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							

UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.1147.0000					50.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	50.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001.001.0013.3.90.32.00		50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2071.0000				10.000,00	20.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.0013.1.90.11.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.0014.4.90.52.00		10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2072.0000				10.000,00	20.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000.001.0014.4.90.52.00		10.000,00			
MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2133.0000				4.000.000,00	4.000.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.112.0003.1.90.04.00		100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.112.0003.1.90.11.00		3.200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.112.0003.1.90.13.00		700.000,00			
MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2134.0000				1.200.000,00	1.200.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.132.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.113.0003.1.90.04.00		60.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.113.0003.1.90.11.00		810.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.113.0003.1.90.13.00		260.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.113.0003.1.90.92.00		2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.113.0003.3.90.30.00		41.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.113.0003.3.90.36.00		12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.113.0003.3.90.39.00		15.000,00			
MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2137.0000				635.000,00	905.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.0003.1.90.92.00		5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.001.0003.1.90.94.00		40.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
3 DESPESAS CORRENTES		12.361.0025.2137.0000				635.000,00	905.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.0003.3.90.14.00		20.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.500.1001.001.0003.3.90.18.00		20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.0003.3.90.30.00		220.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001.001.0003.3.90.32.00		100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.001.0003.3.90.33.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.0003.3.90.36.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.0003.3.90.39.00		100.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.001.0003.3.90.47.00		15.000,00			

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.001.0003.3.90.92.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					270.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					270.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.0004.4.90.51.00	100.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.0004.4.90.52.00	170.000,00				
CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0025.2193.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.0014.4.90.51.00	50.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.113.0004.4.90.51.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.0014.4.90.52.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.113.0004.4.90.52.00	50.000,00				
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.		12.361.0025.2200.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.120.0003.3.90.30.00	95.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.120.0003.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.120.0003.3.90.39.00	10.000,00				
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.550.0000.120.0003.3.90.40.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.120.0003.3.90.92.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.001.0014.4.90.51.00	10.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000.001.0014.4.90.52.00	20.000,00				
INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR		12.361.0025.2226.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00	20.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA E S		1.500.1001.001.0013.3.90.31.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.0013.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.0013.3.90.39.00	10.000,00				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0025.2231.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.0004.4.90.52.00	60.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.001.0014.4.90.52.00	10.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000.001.0014.4.90.52.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%		12.361.0025.2296.0000						10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED								
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	12.361.0025.2296.0000							10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.0013.1.90.11.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	12.361.0025.2297.0000							30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.001.0013.3.90.30.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.001.0014.4.90.52.00	20.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	12.361.0025.2300.0000							20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.0013.3.90.30.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00		

	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.0014.4.90.52.00		10.000,00			
INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR		12.365.0025.2226.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
AQUISICAO DE MATERIAL DIDACTICO		12.365.0026.1147.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		20.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL		12.365.0026.1170.0000						270.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							270.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		70.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.001.0013.3.90.30.00		20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.123.0003.3.90.30.00		20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.599.0000.001.0013.3.90.30.00		15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.001.0013.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000.123.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.599.0000.001.0013.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.0013.3.90.39.00		70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.001.0013.3.90.39.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.123.0003.3.90.39.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.599.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL		12.365.0026.1171.0000						235.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						235.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED								
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
Aplicação Programada								
		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL		12.365.0026.1171.0000						235.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							235.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					235.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.001.0014.4.90.51.00		110.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.001.0014.4.90.51.00		50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000.001.0014.4.90.51.00		25.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000.125.0004.4.90.51.00		50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%		12.365.0026.2073.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.001.0013.1.90.11.00		10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%		12.365.0026.2074.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.541.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.541.0000.001.0014.4.90.52.00		20.000,00			
MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL - FUNDEB 70%.		12.365.0026.2167.0000						1.200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.200.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.112.0003.1.90.11.00		900.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.112.0003.1.90.13.00		295.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070.112.0003.1.90.92.00		5.000,00			
MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL - FUNDEB 30%.		12.365.0026.2169.0000						400.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					370.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.113.0003.1.90.11.00		250.000,00			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.113.0003.1.90.13.00		110.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.113.0003.1.90.92.00		10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.113.0003.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.113.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.113.0003.3.90.39.00		10.000,00			
	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.		12.365.0026.2195.0000					20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.121.0003.3.90.30.00		20.000,00			
	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	12.365.0026.2200.0000						90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.001.0013.3.90.30.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.001.0013.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.001.0013.3.90.39.00		23.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.550.0000.001.0013.3.90.40.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000.001.0013.3.90.92.00		2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED								
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		12.365.0026.2205.0000						180.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		80.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.0003.3.90.30.00		100.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0026.2223.0000						350.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0003.3.90.30.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.0003.3.90.36.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.0003.3.90.39.00		100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.0004.4.90.52.00		100.000,00			
	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	12.365.0026.2226.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	12.365.0026.2232.0000						180.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						180.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.001.0004.4.90.52.00		60.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.001.0014.4.90.52.00		60.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.3110.001.0014.4.90.52.00		60.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%	12.365.0026.2298.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.001.0013.1.90.11.00		10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070.001.0013.1.90.13.00		10.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%	12.365.0026.2299.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.001.0014.4.90.52.00		30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE		12.365.0026.2301.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.001.0014.4.90.52.00		10.000,00			
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E		12.366.0024.1230.0000						30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 501, Data: 27/12/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED								
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
Aplicação Programada								
		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
ADULTOS-EJA								
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0013.3.90.30.00		30.000,00			
MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.		12.366.0024.2168.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.112.0003.1.90.11.00		150.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.112.0003.1.90.13.00		45.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070.112.0003.1.90.92.00		5.000,00			
MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.		12.366.0024.2170.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.113.0003.1.90.11.00		80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.113.0003.1.90.13.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.113.0003.1.90.92.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.113.0003.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.113.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.113.0003.3.90.39.00		5.000,00			
ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.		12.366.0024.2206.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.001.0003.3.90.30.00		40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.001.0013.3.90.30.00		40.000,00			
ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		27.812.0009.1098.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA S E		1.500.0000.001.0003.3.90.31.00		10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.0003.3.90.32.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		20.000,00			
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS		27.812.0009.1099.0000						370.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							370.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					370.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.125.0004.4.90.51.00		270.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.001.0004.4.90.51.00		100.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		27.812.0009.2274.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED							
UNIDADE 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
TOTAL							13.045.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO							
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.391.0006.1070.0000					20.000,00	20.000,00
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00		20.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"							
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.391.0006.1076.0000					20.000,00	20.000,00
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00		20.000,00			
APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS							
3	13.392.0006.1063.0000					150.000,00	180.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		110.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		30.000,00			
PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL							
3 DESPESAS CORRENTES	13.392.0006.1064.0000					20.000,00	20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		5.000,00			
CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS							
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.695.0006.1011.0000					50.000,00	50.000,00
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00		30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.001.0014.4.90.51.00		20.000,00			
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS							
3 DESPESAS CORRENTES	13.695.0006.1067.0000					30.000,00	80.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		50.000,00			
ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO							
3 DESPESAS CORRENTES	13.695.0006.1112.0000					20.000,00	20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		15.000,00			
MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA							
3 DESPESAS CORRENTES	13.695.0006.1117.0000					20.000,00	20.000,00
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							

Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA	13.695.0006.1117.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	13.695.0006.1154.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	13.695.0006.1155.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		30.000,00			
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA	13.695.0006.2138.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0013.1.90.11.00		60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.0013.1.90.13.00		30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		20.000,00			
CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	18.541.0006.1109.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		20.000,00			
TOTAL							660.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
UNIDADE 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA	13.391.0006.2070.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		10.000,00			
TOTAL							30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
BLAFB - PAB VARIÁVEL- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.301.0004.1023.0000						175.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						175.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00		150.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.214.0003.3.90.32.00		25.000,00			
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	10.301.0004.1027.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.214.0004.4.90.51.00		15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.214.0004.4.90.51.00		15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.214.0004.4.90.52.00		15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.3110.214.0004.4.90.52.00		15.000,00			
BLATB - PAB FIXO	10.301.0004.1031.0000						880.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00		500.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.600.0000.214.0003.3.90.34.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.214.0003.3.90.36.00		40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.214.0003.3.90.39.00		250.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.214.0003.3.90.92.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.0014.4.90.52.00		30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.001.0014.4.90.52.00		50.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	10.301.0004.1035.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.220.0004.4.90.52.00		50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632.0000.220.0004.4.90.52.00		100.000,00			
ACAO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAUDE	10.301.0004.1038.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.211.0003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.211.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.211.0003.3.90.39.00		5.000,00			
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	10.301.0004.1040.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.215.0004.4.90.51.00		10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.214.0004.4.90.52.00		10.000,00			
APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	10.301.0004.1042.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.1002.211.0003.3.50.41.00		20.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	10.301.0004.1043.0000						50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 501, Data: 27/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE		10.301.0004.1043.0000					50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.215.0004.4.90.52.00		50.000,00		
BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)		10.301.0004.2008.0000					390.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					350.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					235.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.214.0003.1.90.11.00		180.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.214.0003.1.90.13.00		50.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.214.0003.1.90.92.00		5.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00		50.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.214.0003.3.90.39.00		60.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.214.0003.3.90.92.00		5.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.214.0004.4.90.52.00		20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.214.0004.4.90.52.00		20.000,00		
BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)		10.301.0004.2009.0000					150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					150.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.214.0003.1.90.11.00		80.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.214.0003.1.90.13.00		40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.214.0003.3.90.30.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.214.0003.3.90.36.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.214.0003.3.90.39.00		10.000,00		
BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)		10.301.0004.2014.0000					340.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					300.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					278.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.214.0003.1.90.11.00		230.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.214.0003.1.90.13.00		47.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.214.0003.1.90.92.00		1.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00		5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.214.0003.3.90.36.00		5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.214.0003.3.90.39.00		10.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.214.0003.3.90.92.00		2.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.214.0004.4.90.52.00		20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.214.0004.4.90.52.00		20.000,00		
BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)		10.301.0004.2015.0000					300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					300.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					275.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.214.0003.1.90.11.00		220.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.214.0003.1.90.13.00		55.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.214.0003.3.90.30.00		10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.214.0003.3.90.39.00		10.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.214.0003.3.90.92.00		5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 501, Data: 27/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Aplicação Programada

Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
10.301.0004.2020.0000	F.R. - C.A.					110.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA		1.6 00.0000.001.003.3.90.31.00	100.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.001.0014.4.90.52.00	10.000,00				
BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)		10.301.0004.2023.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							300.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						300.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.211.0003.1.90.11.00	200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.211.0003.1.90.13.00	100.000,00				
BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESF)		10.301.0004.2024.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							300.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						300.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.211.0003.1.90.13.00	200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.211.0003.1.90.13.00	100.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		10.301.0004.2132.0000						3.120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.000.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.170.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.211.0003.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.211.0003.1.90.11.00	900.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.211.0003.1.90.13.00	200.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.211.0003.1.90.92.00	5.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.211.0003.1.90.94.00	15.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.830.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.211.0003.3.90.14.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.211.0003.3.90.30.00	280.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA		1.500.1002.211.0003.3.90.31.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.211.0003.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.211.0003.3.90.33.00	120.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.211.0003.3.90.36.00	200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.211.0003.3.90.39.00	1.115.000,00				
	Contribuições		1.500.1002.211.0003.3.90.41.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002.211.0003.3.90.47.00	50.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.211.0003.3.90.48.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.211.0003.3.90.92.00	5.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002.211.0003.3.90.93.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.211.0004.4.90.52.00	120.000,00				
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP		10.301.0004.2185.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								300.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.211.0003.3.90.30.00	300.000,00				
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.301.0004.2270.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.211.0003.3.71.70.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		10.302.0004.1010.0000						70.000,00
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.
				F.R. - C.A.				Total Func.
REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.631.3110.001.0013.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.631.3110.001.0013.3.90.36.00	5.000,00				

4 DESPESAS DE CAPITAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.631.3110.001.0013.3.90.39.00	5.000,00				
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.001.0014.4.90.51.00	50.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL		10.302.0004.1032.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.211.0003.3.90.30.00	40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.211.0003.3.90.39.00	40.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.211.0004.4.90.52.00	50.000,00				
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS		10.302.0004.1033.0000						1.050.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.050.000,00
	4 INVESTIMENTOS					1.050.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.211.0004.4.90.51.00	25.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.211.0004.4.90.51.00	950.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.211.0004.4.90.52.00	25.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.3110.211.0004.4.90.52.00	50.000,00				
REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE		10.302.0004.1034.0000						155.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.220.0003.3.90.30.00	25.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.631.3110.220.0003.3.90.30.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.220.0003.3.90.39.00	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.631.3110.220.0003.3.90.39.00	25.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.220.0004.4.90.51.00	30.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.220.0004.4.90.51.00	25.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL		10.302.0004.1148.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								120.000,00
	4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.215.0004.4.90.52.00	100.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.215.0004.4.90.52.00	20.000,00				
BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.0004.2007.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							490.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.600.0000.214.0003.3.71.70.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00	80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.214.0003.3.90.36.00	40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.214.0003.3.90.39.00	360.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.214.0004.4.90.52.00	10.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.						
BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.0004.2007.0000						500.000,00
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS		10.302.0004.2288.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.001.0013.3.90.30.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.001.0013.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.001.0013.3.90.39.00	70.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.001.0014.4.90.52.00	50.000,00				
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0004.1026.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.214.0004.4.90.51.00	30.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.214.0004.4.90.51.00	30.000,00				
BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10.304.0004.1039.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.214.0003.1.90.11.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.214.0003.1.90.11.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.214.0003.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.214.0003.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.214.0003.3.90.39.00	20.000,00				
BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE)		10.304.0004.2011.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.214.0003.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.214.0003.3.90.36.00	10.000,00				
BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)		10.304.0004.2019.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.001.0013.3.90.30.00	15.000,00				
BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)		10.305.0004.2016.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							130.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						103.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.601.0000.214.0003.1.90.11.00	70.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.601.0000.214.0003.1.90.13.00	32.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.601.0000.214.0003.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.601.0000.214.0003.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.601.0000.214.0003.3.90.30.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.601.0000.214.0003.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.601.0000.214.0003.3.90.92.00	1.000,00				
BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE)		10.305.0004.2017.0000						250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
UNIDADE 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
Aplicação Programada								
		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE)		10.305.0004.2017.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							250.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					170.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.214.0003.1.90.11.00		100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.214.0003.1.90.13.00		70.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.214.0003.3.90.30.00		50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.214.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.214.0003.3.90.39.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.214.0003.3.90.92.00		5.000,00			
CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS		10.512.0004.1036.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.211.0003.3.71.70.00		30.000,00			
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		10.512.0004.1046.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.3110.220.0004.4.90.51.00	50.000,00				
TOTAL							
9.615.000,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS							
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
Aplicacao Programada							
	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
08.241.0012.2215.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	3.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
08.243.0012.2218.0000							160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.0003.1.90.11.00	80.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.0003.1.90.13.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.0003.1.90.92.00	2.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.0003.1.90.94.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.0003.3.90.33.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	5.000,00				
	Contribuições	1.500.0000.001.0003.3.90.41.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.0003.3.90.47.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							
	4 INVESTIMENTOS				30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0004.4.90.51.00	5.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.0004.4.90.52.00	25.000,00				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
08.243.0019.1020.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.0003.3.90.33.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.0004.4.90.52.00	10.000,00				
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
08.244.0010.2033.0000							130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	30.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.0003.3.90.33.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.0003.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							
					60.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							

Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS							
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	08.244.0010.2033.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.0004.4.90.51.00		20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.0004.4.90.52.00		40.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	08.244.0011.2286.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						370.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.311.0003.1.90.11.00		170.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.311.0003.1.90.13.00		30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.0003.1.90.92.00		10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.0003.3.90.30.00		60.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	1.660.0000.311.0003.3.90.31.00		5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.0003.3.90.33.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.0003.3.90.36.00		40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.0003.3.90.39.00		50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				130.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.311.0004.4.90.51.00		100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.0004.4.90.52.00		30.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0012.2211.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.0003.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.0003.3.90.30.00		5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.311.0003.3.90.33.00		3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.0003.3.90.39.00		10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.311.0003.3.90.92.00		2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.311.0004.4.90.52.00		20.000,00			
CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0012.2213.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.311.0003.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.311.0003.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.311.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.311.0003.3.90.39.00		5.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	08.244.0012.2214.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 501, Data: 27/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS							
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	08.244.0012.2214.0000						20.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	08.244.0012.2216.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	08.244.0013.2210.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						15.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.312.0003.1.90.11.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.312.0003.1.90.13.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.312.0003.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.312.0003.3.90.39.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.312.0004.4.90.51.00	5.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.312.0004.4.90.52.00	15.000,00				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO	08.244.0014.1024.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0013.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0013.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	40.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0014.2129.0000						495.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						450.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						315.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00	250.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.001.0003.1.90.13.00	50.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.16.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00	5.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.001.0003.1.90.94.00	5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS							
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS							
Aplicação Programada							
	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0014.2129.0000						495.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						450.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	50.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA		1.500.0000.001.0003.3.90.31.00	5.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.001.0003.3.90.33.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	35.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	20.000,00				
Contribuições		1.500.0000.001.0003.3.90.41.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.001.0003.3.90.47.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0004.4.90.51.00	30.000,00				

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00	15.000,00					
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.244.0014.2207.0000							210.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								190.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						99.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.311.0003.1.90.11.00	70.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.311.0003.1.90.13.00	20.000,00					
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.311.0003.1.90.16.00	2.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.311.0003.1.90.92.00	2.000,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.660.0000.311.0003.1.90.94.00	5.000,00					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						91.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	10.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	20.000,00					
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA		1.660.0000.311.0003.3.90.31.00	5.000,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.311.0003.3.90.33.00	5.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	34.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	10.000,00					
	Contribuições		1.660.0000.311.0003.3.90.41.00	5.000,00					
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.660.0000.311.0003.3.90.47.00	2.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.311.0004.4.90.52.00	20.000,00					
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		08.244.0014.2208.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	5.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	30.000,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.311.0003.3.90.33.00	5.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	8.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.311.0003.3.90.92.00	2.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.311.0004.4.90.52.00	30.000,00					
APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS		08.244.0014.2209.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07		SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
UNIDADE	00		SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.							
APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS		08.244.0014.2209.0000						50.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	5.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	5.000,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000.311.0003.3.90.33.00	5.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	5.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	5.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.311.0003.3.90.92.00	5.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.311.0004.4.90.52.00	20.000,00					
CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.244.0015.1014.0000							160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.001.0003.3.90.32.00	70.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	50.000,00					

	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			1.500.0000.001.0003.3.90.48.00	9.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000.001.0003.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000.311.0004.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		08.244.0016.2171.0000						230.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.660.0000.311.0003.1.90.11.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.660.0000.311.0003.1.90.13.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.660.0000.311.0003.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.660.0000.311.0004.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.660.0000.311.0004.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.244.0016.2212.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			1.660.0000.311.0003.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.660.0000.311.0003.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.660.0000.311.0003.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.660.0000.311.0003.3.90.39.00	2.000,00			
FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO		08.334.0018.1110.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS								
UNIDADE 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	08.334.0018.1110.0000						60.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000.001.0003.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000.001.0004.4.90.52.00	10.000,00			
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS		16.244.0017.1008.0000					50.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			1.500.0000.001.0003.3.90.48.00	10.000,00			
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.		16.244.0017.1106.0000					50.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.001.0004.4.90.51.00	50.000,00			
TOTAL							2.480.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO															
ORGÃO 08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR															
UNIDADE 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU															
Aplicação Programada								Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
								F.R. - C.A.							
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ								02.061.0020.2131.0000							170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES													170.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												45.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		45.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												125.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL									1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		60.000,00				
TOTAL												170.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										Lei: 501, Data: 27/12/2021					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90															
Orçamento Programa - Exercício de 2022															
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO															
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF															
UNIDADE 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF															
Aplicação Programada								Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
								F.R. - C.A.							
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS								04.122.0007.1227.0000							40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL													40.000,00		
4 INVESTIMENTOS												40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		40.000,00				
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS								06.181.0007.1115.0000						55.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES													30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO									1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL													25.000,00		
4 INVESTIMENTOS												25.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		25.000,00				
IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS								15.451.0007.1030.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES													20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO									1.500.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL													20.000,00		
4 INVESTIMENTOS												20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		20.000,00				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								15.451.0007.2293.0000						180.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES													150.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									1.500.0000.001.0013.1.90.11.00		100.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO									1.500.0000.001.0013.3.90.30.00		30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									1.500.0000.001.0013.3.90.36.00		10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL													30.000,00		
4 INVESTIMENTOS												30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		30.000,00				
TOTAL												315.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										Lei: 501, Data: 27/12/2021					
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90															
Orçamento Programa - Exercício de 2022															
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO															
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF															

UNIDADE 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	04.122.0007.2192.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0004.4.90.51.00	20.000,00				
RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA	15.451.0007.1025.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	15.451.0007.1028.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA	15.451.0007.1069.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL	15.451.0007.1073.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				300.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	100.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110.510.0004.4.90.51.00	100.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.001.0014.4.90.51.00	100.000,00				
REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	15.451.0007.1074.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	60.000,00				
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	15.451.0007.1075.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	25.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.510.0004.4.90.51.00	25.000,00				
SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15.451.0007.1081.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	14.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 501, Data: 27/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
UNIDADE 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	15.451.0007.1086.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0013.3.90.30.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0013.3.90.39.00	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	90.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		15.451.0007.1103.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0013.3.90.39.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	80.000,00				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		15.451.0007.2076.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	190.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00	30.000,00				
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS		15.451.0007.2282.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.001.0014.4.90.51.00	20.000,00				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		15.451.0007.2290.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO		15.452.0007.1003.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.000.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					770.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00	765.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00	120.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.0003.3.90.93.00	5.000,00				
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS		15.452.0007.2282.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF								
UNIDADE 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS		15.452.0007.2282.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0013.3.90.39.00	25.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00	40.000,00				
CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO		25.752.0007.2283.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							500.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.754.0000.001.0013.3.90.30.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.754.0000.001.0013.3.90.39.00	400.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.754.0000.001.0014.4.90.52.00	300.000,00				
TOTAL							2.975.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF							
UNIDADE 02 GERENCIA DE TRANSPORTE							
Aplicação Programada							
	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES	26.782.0007.2144.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00		5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.001.0003.3.90.93.00		5.000,00			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0007.2284.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		120.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>340.000,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS							
UNIDADE 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS							
Aplicação Programada							
	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PRECATÓRIOS	09.272.0027.1077.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.800.0000.001.0013.1.90.91.00		300.000,00			
MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	09.272.0027.2166.0000					2.620.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.605.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.343.000,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		1.800.0000.410.0003.1.90.01.00		2.200.000,00			
Pensões do RPPS e do Militar		1.800.0000.410.0003.1.90.03.00		70.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.0000.410.0003.1.90.11.00		50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.800.0000.410.0003.1.90.13.00		20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800.0000.410.0003.1.90.92.00		3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					262.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.800.0000.410.0003.3.90.14.00		4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.800.0000.410.0003.3.90.30.00		5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.800.0000.410.0003.3.90.35.00		120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800.0000.410.0003.3.90.36.00		40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.0000.410.0003.3.90.39.00		80.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.800.0000.410.0003.3.90.40.00		12.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800.0000.410.0003.3.90.92.00		1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800.0000.410.0004.4.90.52.00		15.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>2.920.000,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							

ORGÃO 13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM							
UNIDADE 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA							
3 DESPESAS CORRENTES	04.123.0003.1209.0000					100.000,00	100.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		90.000,00			
MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
3 DESPESAS CORRENTES	04.123.0003.2220.0000					160.000,00	170.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		130.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		10.000,00			
TOTAL						270.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
3 DESPESAS CORRENTES	04.122.0022.2030.0000					129.000,00	129.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		120.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		9.000,00			
TOTAL						129.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 501, Data: 27/12/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL							
3 DESPESAS CORRENTES	18.541.0008.1116.0000					30.000,00	50.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.0013.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.0014.4.90.51.00		10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		10.000,00			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
3 DESPESAS CORRENTES	20.544.0008.1029.0000					20.000,00	40.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.001.0014.4.90.51.00			20.000,00		
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS		20.544.0008.1084.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.701.0000.001.0013.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		85.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.701.0000.001.0013.3.90.39.00		10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.001.0014.4.90.51.00		20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		30.000,00			
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS		20.606.0008.1111.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0014.4.90.52.00		20.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		20.606.0008.2142.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							300.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						105.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.001.0003.1.90.11.00		100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.1.90.92.00		5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						195.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.001.0003.3.90.14.00		4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.001.0003.3.90.30.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.001.0003.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.001.0003.3.90.39.00		78.000,00			
	Contribuições		1.500.0000.001.0003.3.90.41.00		1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.001.0003.3.90.92.00		2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.001.0004.4.90.52.00		100.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
TOTAL						680.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 501, Data: 27/12/2021			
PODER 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000					2.000.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA						2.000.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA				2.000.000,00		
	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.0000.001.0019.9.99.99.00		2.000.000,00			
TOTAL						2.000.000,00	

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Constitucional

**EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**

Contador

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**5BCCB848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS - LOA**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	54.932.472,80	Legislativa	2.080.450,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.765.200,00	Essencial à Justiça	261.000,00
Contribuições	1.330.000,00	Administração	5.239.251,68
Receita Patrimonial	1.216.440,00	Segurança Pública	89.500,00
Transferências Correntes	50.580.832,80	Assistência Social	2.723.380,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	Previdência Social	3.629.000,00
		Saúde	14.625.645,00
Receitas de Capital	5.665.000,00	Trabalho	168.500,00
		Educação	16.099.807,80
Operações de Crédito	200.000,00	Cultura	571.700,00
Alienações de Bens	65.000,00	Urbanismo	5.238.962,92
Transferências de Capital	5.400.000,00	Habitação	357.370,00
		Gestão Ambiental	753.911,24
Receitas Correntes - intra	1.722.000,00	Agricultura	2.274.262,92
		Comércio e Serviços	392.200,00
Contribuições - intra	1.722.000,00	Transporte	429.000,00
		Desporto e Lazer	828.211,24
Deduções de Receita	-5.282.820,00	Encargos Especiais	824.500,00
		Reserva de Contingência	450.000,00
Deduções do FUNDEB	-5.282.820,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.282.820,00		
Transferências Correntes - retif. -	-5.282.820,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.036.652,80</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.036.652,80</b>
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	54.932.472,80	Câmara Municipal	2.080.450,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.765.200,00	Gabinete do Prefeito	1.194.000,00
Contribuições	1.330.000,00	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	4.080.451,68
Receita Patrimonial	1.216.440,00	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	377.300,00
Transferências Correntes	50.580.832,80	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca	2.351.900,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	Sec.Mun.de Educação	16.099.807,80
		Sec.Mun.de Tributação	215.500,00
Receitas de Capital	5.665.000,00	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	5.689.600,00
		Fundo Municipal de Saúde	14.675.645,00
Operações de Crédito	200.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	2.477.782,92
Alienações de Bens	65.000,00	Sec.Mun.de Turismo e Cultura	912.900,00
Transferências de Capital	5.400.000,00	Sec.Mun.de Meio Ambiente	700.637,08
		Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	3.629.000,00
Receitas Correntes - intra	1.722.000,00	Controladoria Geral	255.500,00
		Procuradoria Jurídica	261.000,00

Contribuições - intra	1.722.000,00	Contadoria Geral	101.500,00
		Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	848.211,24
Deduções de Receita	-5.282.820,00	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	635.467,08
		Reserva de Contingencia Fiscal	300.000,00
Deduções do FUNDEB	-5.282.820,00	Reserva Orçamentaria RPPS	150.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.282.820,00		
Transferências Correntes - retif. -	-5.282.820,00		
TOTAL GERAL	57.036.652,80	TOTAL GERAL	57.036.652,80
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes	Despesas correntes		
Impostos, taxas e contribuições de m	1.765.200,00	Pessoal e encargos sociais	30.040.487,96
Contribuições	1.330.000,00	Juros e encargos da dívida	13.800,00
Receita Patrimonial	1.216.440,00	Outras despesas correntes	15.655.119,64
Transferências Correntes	50.580.832,80	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.662.245,20
Outras Receitas Correntes	40.000,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	51.371.652,80
Contribuições	1.722.000,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	9.634.075,20
Transferências Correntes	-5.282.820,00	Inversões financeiras	345.170,00
		Amortização da dívida	898.000,00
TOTAL	51.371.652,80	SUPERÁVIT	450.000,00
		TOTAL	11.327.245,20
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.662.245,20		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	200.000,00		
Alienações de Bens	65.000,00		
Transferências de Capital	5.400.000,00		
TOTAL	11.327.245,20		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	51.371.652,80	DESPESAS CORRENTES.....	45.709.407,60
RECEITAS DE CAPITAL.....	5.665.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	10.877.245,20
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	450.000,00
TOTAL.....	57.036.652,80	TOTAL.....	57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				54.932.472,80
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.765.200,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		1.625.200,00		
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		220.200,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		190.200,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	78.000,00		
		1500100100	32.500,00		
		1500100200	19.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	36.000,00		
		1500100100	15.000,00		
		1500100200	9.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	120,00		
		1500100100	50,00		
		1500100200	30,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		30.000,00		

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	18.000,00		
		1500100100	7.500,00		
		1500100200	4.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		610.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		610.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	360.000,00		
		1500100100	150.000,00		
		1500100200	90.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	6.000,00		
		1500100100	2.500,00		
		1500100200	1.500,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		795.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		795.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		795.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	477.000,00		
		1500100100	198.750,00		
		1500100200	119.250,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		140.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de				
	Serviços		140.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		140.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	140.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.330.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		815.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		815.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		815.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		785.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1800111100	785.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		30.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		30.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1800111100	30.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		515.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		515.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		515.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	515.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			1.216.440,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.216.440,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.216.440,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		4.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		4.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		1.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1705000000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540107000	150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1600000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.25	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		20,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.35	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	1665000001	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	3.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		1.212.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1800111100	650.000,00		
		1802000000	562.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			50.580.832,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.037.950,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		22.600.900,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		22.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		20.970.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	12.582.000,00		
		1500100100	1.048.500,00		
		1500100200	3.145.500,00		
		1540000000	1.258.200,00		

		1540107000	2.935.800,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		760.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1500000000	570.000,00		
		1500100100	190.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		870.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1500000000	652.500,00		
		1500100100	217.500,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		900,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	540,00		
		1500100100	45,00		
		1500100200	135,00		
		1540000000	54,00		
		1540107000	126,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		510.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		510.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		40.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1573000000	10.000,00		
		1635000000	6.000,00		
		1705000000	24.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº		20.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº	1573000000	5.000,00		
		1635000000	3.000,00		
		1705000000	12.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	112.500,00		
		1635000000	67.500,00		
		1704000000	270.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7.730.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		7.050.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	2.800.000,00		
		1602000000	200.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	1.800.000,00		
		1602000000	300.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		230.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	230.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		120.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	120.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		1.500.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	1.500.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		630.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		200.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	150.000,00		
		1603000000	50.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		200.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	100.000,00		
		1603000000	100.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		50.000,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	50.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		80.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	50.000,00		
		1603000000	30.000,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		100.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	100.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		50.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	50.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		821.200,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		350.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	350.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		1.200,00		

1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	1.200,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		360.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	360.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		110.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	110.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		2.600.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		2.200.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	660.000,00		
		1542107000	1.540.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	350.000,00		
	Complementação da União ao	1541000000	105.000,00		
		1541107000	245.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		50.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	15.000,00		
		1543107000	35.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.040.850,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.040.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.040.850,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		710.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		150.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	150.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		250.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	250.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		50.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	50.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		100.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		160.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	160.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		25.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		25.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1500000000	15.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	3.750,00		
		1540000000	1.500,00		
		1540107000	3.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		4.285.200,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.835.200,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.300.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.980.000,00		
		1500100100	165.000,00		
		1500100200	495.000,00		
		1540000000	198.000,00		
		1540107000	462.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		510.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	306.000,00		
		1500100100	25.500,00		
		1500100200	76.500,00		
		1540000000	30.600,00		
		1540107000	71.400,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	1.920,00		
		1500100100	160,00		
		1500100200	480,00		
		1540000000	192,00		
		1540107000	448,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		22.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	22.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		350.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		150.000,00		

1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	150.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		200.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		200.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	200.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		800.000,00		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas		800.000,00		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		800.000,00		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios -	1702000000	800.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.457.682,80		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		9.457.682,80		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		9.457.682,80		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	2.837.304,84		
		1540107000	6.620.377,96		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			40.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000,00		
1.9.1.1.11.0.0.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória		20.000,00		
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória -	1800111100	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		8.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		8.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1500000000	6.000,00		
		1500100200	2.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		12.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		12.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	1.000,00		
		1500100200	1.000,00		
		1800111100	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.665.000,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			200.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		200.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		200.000,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1754000000	200.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			65.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		65.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		65.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		65.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		65.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	1755000000	65.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			5.400.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.900.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.650.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		600.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica		200.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	1600000000	200.000,00		
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Especializada		200.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Especializada -	1600000000	200.000,00		
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde		50.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde -	1600000000	50.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica		50.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica -	1600000000	50.000,00		
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS		100.000,00		
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	1600000000	100.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		850.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		200.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	200.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		300.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	300.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic		100.000,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic -	1601000000	100.000,00		
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde		50.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde -	1601000000	50.000,00		

2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS		200.000,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	200.000,00		
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		200.000,00		
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1600000000	200.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		750.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		750.000,00		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola		250.000,00		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola -	1569000000	250.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia		300.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia -	1569000000	300.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de		200.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de	1569000000	200.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		50.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		50.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.450.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		200.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	200.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		200.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	200.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		100.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	100.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente		150.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	150.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		1.800.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	1.800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		500.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		500.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr		500.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr -	1701000000	500.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				1.722.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.722.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.722.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		1.722.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		1.722.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo		1.722.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	1800111100	1.722.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-5.282.820,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-5.282.820,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-5.282.820,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-5.282.820,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.520.180,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		-4.520.180,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-4.520.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-4.520.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.356.000,00		
		1540107000	-3.164.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-180,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-54,00		
		1540107000	-126,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-762.640,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-762.640,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-660.000,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-198.000,00		
		1540107000	-462.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-102.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-30.600,00		
		1540107000	-71.400,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-640,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-192,00		
		1540107000	-448,00		
TOTAL DA RECEITA					57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031 1001	Atuação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031 1001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		2.080.450,00	2.080.450,00
TOTAL		0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	15.000,00	968.500,00	983.500,00
04 122	Administração Geral	15.000,00	968.500,00	983.500,00
04 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	15.000,00	968.500,00	983.500,00
04 122 1002 1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		15.000,00
04 122 1002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil		968.500,00	968.500,00
06	Segurança Pública	0,00	74.500,00	74.500,00
06 181	Policciamento	0,00	74.500,00	74.500,00
06 181 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	74.500,00	74.500,00
06 181 0022 2.003	Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública		74.500,00	74.500,00
TOTAL		15.000,00	1.043.000,00	1.058.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	54.500,00	3.201.451,68	3.255.951,68
04 122	Administração Geral	54.500,00	3.201.451,68	3.255.951,68
04 122 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	18.000,00	18.000,00
04 122 0022 2.005	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		18.000,00	18.000,00
04 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	54.500,00	3.183.451,68	3.237.951,68
04 122 1002 1.002	Reforma do Prédio da Prefeitura	54.500,00		54.500,00
04 122 1002 2.006	Recolhimento do PASEP Corrente		252.500,00	252.500,00
04 122 1002 2.007	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Prev. Social		1.030.000,00	1.030.000,00
04 122 1002 2.008	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previd. Social - INSS		778.000,00	778.000,00
04 122 1002 2.009	Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos		1.003.951,68	1.003.951,68
04 122 1002 2.010	Pagamento de Sentenças Judiciais		14.000,00	14.000,00
04 122 1002 2.011	Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN		105.000,00	105.000,00
28	Encargos Especiais	824.500,00	0,00	824.500,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	824.500,00	0,00	824.500,00
28 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	824.500,00	0,00	824.500,00
28 841 1002 1.003	Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS	137.000,00		137.000,00
28 841 1002 1.004	Amortização da Dívida Fundada, Junto a Previdência Municipal	464.500,00		464.500,00
28 841 1002 1.005	Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS	223.000,00		223.000,00
TOTAL		879.000,00	3.201.451,68	4.080.451,68
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	90.800,00	286.500,00	377.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	286.500,00	286.500,00
04 123 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	286.500,00	286.500,00
04 123 1002 2.012	Manut.das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento		286.500,00	286.500,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	90.800,00	0,00	90.800,00
04 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	90.800,00	0,00	90.800,00
04 841 1002 1.006	Amortização da Dívida, junto aos Precató rios Trabalhistas e RPV's	90.800,00		90.800,00
TOTAL		90.800,00	286.500,00	377.300,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544	Recursos Hídricos	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544 1002 1.007	Perfuração de Poço na Comunidade Arisco da Condessa - 018	15.000,00		15.000,00
18 544 1002 1.008	Construção de Monumento religioso na Pça Silvino Evangelista de Medeiros - 018	11.637,08		11.637,08
20	Agricultura	605.500,00	1.668.762,92	2.274.262,92
20 605	Abastecimento	467.500,00	1.551.362,92	2.018.862,92
20 605 0022	Organização e Modernização Administrativa	467.500,00	0,00	467.500,00
20 605 0022 1.009	Aquisição de Equipamentos de Produção	37.000,00		37.000,00
20 605 0022 1.010	Construção de Galpão para Avicultura	254.300,00		254.300,00
20 605 0022 1.011	Aquisição de Imóveis	84.000,00		84.000,00
20 605 0022 1.012	Adequação e Modernização da Feira Livre	72.200,00		72.200,00
20 605 0022 1.013	Aquisição de Imóvel	20.000,00		20.000,00
20 605 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	1.551.362,92	1.551.362,92
20 605 1003 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal da Agricultura, Pecuária e Pesca		1.551.362,92	1.551.362,92
20 606	Extensão Rural	138.000,00	58.500,00	196.500,00
20 606 0088	Desenvolvimento Animal	138.000,00	0,00	138.000,00
20 606 0088 1.014	Ref.e Aplm.do Abatedouro Municipal	138.000,00		138.000,00
20 606 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	58.500,00	58.500,00
20 606 1003 2.014	Manutenção das Ações para o Desenvolvime nto do Meio Rural		58.500,00	58.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	58.900,00	58.900,00
20 608 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	58.900,00	58.900,00
20 608 1002 2.015	Manutenção das Ações do Setor de Pesca		58.900,00	58.900,00
23	Comércio e Serviços	51.000,00	0,00	51.000,00
23 691	Promoção Comercial	51.000,00	0,00	51.000,00
23 691 0022	Organização e Modernização Administrativa	51.000,00	0,00	51.000,00
23 691 0022 1.015	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	51.000,00		51.000,00
TOTAL		683.137,08	1.668.762,92	2.351.900,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.563.024,84	14.536.782,96	16.099.807,80
12 361	Ensino Fundamental	1.279.524,84	11.774.082,96	13.053.607,80
12 361 1008	Educação Basica de Qualidade	1.279.524,84	11.774.082,96	13.053.607,80
12 361 1008 1.016	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	283.000,00		283.000,00
12 361 1008 1.017	Construção, Ampliação e Reforma de Escol as	354.520,00		354.520,00
12 361 1008 1.018	Aquis. e Inst. de Equip. de Climatiz. de Salas de aula das ecolas municipais	32.000,00		32.000,00
12 361 1008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes para melhor func. do PNAE	42.000,00		42.000,00
12 361 1008 1.020	Aquisição de imóveis	50.000,00		50.000,00
12 361 1008 1.021	Construção e Conclusão de Quadras de Esp ortes em Escol as	210.000,00		210.000,00
12 361 1008 1.022	Reformas de Quadras de Esportes em Escol as	308.004,84		308.004,84
12 361 1008 2.016	Manut.das Ações do Salário Educação - Fundamental		256.500,00	256.500,00
12 361 1008 2.017	Manutenção das Ações do Setor da Secetar ia Municipal de Educação		415.500,00	415.500,00

12 361 1008 2.018	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental		7.715.427,96	7.715.427,96
12 361 1008 2.019	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental		2.222.900,00	2.222.900,00
12 361 1008 2.020	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		699.555,00	699.555,00
12 361 1008 2.021	Capacitação e Treinamento de Professores de Ensino Fundamental e de Apoio		16.000,00	16.000,00
12 361 1008 2.022	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar		12.500,00	12.500,00
12 361 1008 2.023	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Ensino Fundamental		277.500,00	277.500,00
12 361 1008 2.024	Manut. das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		110.000,00	110.000,00
12 361 1008 2.025	Manutenção do Programa - PDDE		1.200,00	1.200,00
12 361 1008 2.026	Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE		47.000,00	47.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 1008 2.027	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN		150.000,00	150.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 1008 2.028	Manutenção do Transporte Escolar de Universitários		25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	283.500,00	2.302.800,00	2.586.300,00
12 365 1008	Educação Básica de Qualidade	283.500,00	2.302.800,00	2.586.300,00
12 365 1008 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil	121.500,00		121.500,00
12 365 1008 1.024	Ampliação e Reforma dos CMEIS	120.000,00		120.000,00
12 365 1008 1.025	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	42.000,00		42.000,00
12 365 1008 2.029	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		640.000,00	640.000,00
12 365 1008 2.030	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil		510.600,00	510.600,00
12 365 1008 2.031	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil		1.017.000,00	1.017.000,00
12 365 1008 2.032	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Educação Infantil		58.000,00	58.000,00
12 365 1008 2.033	Manutenção das Ações do Salário Educação Educação Infantil		77.200,00	77.200,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	230.400,00	230.400,00
12 366 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	230.400,00	230.400,00
12 366 1008 2.034	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE EJA		26.500,00	26.500,00
12 366 1008 2.035	Manutenção das Ações do Salário Educação EJA		26.300,00	26.300,00
12 366 1008 2.036	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		28.200,00	28.200,00
12 366 1008 2.037	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA		57.700,00	57.700,00
12 366 1008 2.038	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA		91.700,00	91.700,00
12 367	Educação Especial	0,00	54.500,00	54.500,00
12 367 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	54.500,00	54.500,00
12 367 1008 2.039	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE AEE		17.500,00	17.500,00
12 367 1008 2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		37.000,00	37.000,00
TOTAL		1.563.024,84	14.536.782,96	16.099.807,80
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Tributação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Tributação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.500,00	211.000,00	215.500,00
04 123	Administração Financeira	4.500,00	211.000,00	215.500,00
04 123 0022	Organização e Modernização Administrativa	4.500,00	31.500,00	36.000,00
04 123 0022 1.026	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.500,00		4.500,00
04 123 0022 2.041	Locação de Sistemas de Informática para a secretaria de Tributação		31.500,00	31.500,00
04 123 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	179.500,00	179.500,00
04 123 1002 2.042	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação		179.500,00	179.500,00
TOTAL		4.500,00	211.000,00	215.500,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	15.000,00	0,00	15.000,00
06 181	Policciamento	15.000,00	0,00	15.000,00
06 181 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
06 181 1004 1.027	Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana	15.000,00		15.000,00

15	Urbanismo	1.905.500,00	3.333.462,92	5.238.962,92
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.905.500,00	3.333.462,92	5.238.962,92
15 451 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	74.000,00	1.480.500,00	1.554.500,00
15 451 1002 1.028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	74.000,00		74.000,00
15 451 1002 2.043	Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia		623.000,00	623.000,00
15 451 1002 2.044	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		857.500,00	857.500,00
15 451 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	1.021.500,00	1.852.962,92	2.874.462,92
15 451 1004 1.029	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	442.000,00		442.000,00
15 451 1004 1.030	Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município	156.500,00		156.500,00
15 451 1004 1.031	Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo	175.500,00		175.500,00
15 451 1004 1.032	Revitalização de Barragem e seu Entorno	70.000,00		70.000,00
15 451 1004 1.033	Urbanização e Construção do Calçamento na Avenida da Liberdade	177.500,00		177.500,00
15 451 1004 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.852.962,92	1.852.962,92
15 451 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	810.000,00	0,00	810.000,00
15 451 1005 1.034	Esgotamento e Pavimento das Vias Públicas	117.500,00		117.500,00
15 451 1005 1.035	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	75.000,00		75.000,00
15 451 1005 1.036	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	65.000,00		65.000,00
15 451 1005 1.037	Implantação de Passeio Público	95.000,00		95.000,00
15 451 1005 1.038	Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos	135.500,00		135.500,00
15 451 1005 1.039	Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos	65.500,00		65.500,00
15 451 1005 1.040	Aquisição de Imóveis	80.000,00		80.000,00
15 451 1005 1.041	Construção de Portais nas Entradas da Cidade	121.500,00		121.500,00
15 451 1005 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	55.000,00		55.000,00
18	Gestão Ambiental	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544	Recursos Hídricos	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	26.637,08	0,00	26.637,08
18 544 1002 1.043	Construção de Caixa d'Água na Comunidade da Jurema - 017	26.637,08		26.637,08
26	Transporte	312.000,00	97.000,00	409.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	312.000,00	97.000,00	409.000,00
26 782 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	97.000,00	97.000,00
26 782 1002 2.046	Manutenção das Ações do Setor de Transportes		97.000,00	97.000,00
26 782 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	312.000,00	0,00	312.000,00
26 782 1005 1.044	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	46.500,00		46.500,00
26 782 1005 1.045	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	36.000,00		36.000,00
26 782 1005 1.046	Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais	107.500,00		107.500,00
26 782 1005 1.047	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	26.000,00		26.000,00
26 782 1005 1.048	Construção de Garagem Pública	96.000,00		96.000,00
TOTAL		2.259.137,08	3.430.462,92	5.689.600,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 0088	Desenvolvimento Animal	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 0088 2.047	02 - Apoio as ONGs Defensoras dos Animais		50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	50.000,00	50.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	215.000,00	356.700,00	571.700,00
13 392	Difusão Cultural	215.000,00	356.700,00	571.700,00
13 392 1015	Fomento a Cultura	215.000,00	356.700,00	571.700,00

13 392 1015 1.072	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	138.500,00		138.500,00
13 392 1015 1.073	Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/ um Centro de Conv. de Cultura e Lazer	76.500,00		76.500,00
13 392 1015 2.095	Promoção de Eventos Culturais		116.000,00	116.000,00
13 392 1015 2.096	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Turismo e Cultura		118.800,00	118.800,00
13 392 1015 2.097	Manutenção da Escola de Música		45.000,00	45.000,00
13 392 1015 2.098	Manutenção e Inst. de Grupos de Dança,de Teatro, Quadr. Junina e Outros Eventos		28.000,00	28.000,00
13 392 1015 2.099	Instalação e Manutenção de Banda de Músi ca Oficial		48.900,00	48.900,00
23	Comércio e Serviços	271.500,00	69.700,00	341.200,00
23 695	Turismo	271.500,00	69.700,00	341.200,00
23 695 1018	Desenvolvimento da Infraestrututa Turística	271.500,00	69.700,00	341.200,00
23 695 1018 1.074	Construção do Complexo "Monsenhor Expedi to"	195.000,00		195.000,00
23 695 1018 1.075	Revitalização e Modernização da Sinaliza ção Turística	21.500,00		21.500,00
23 695 1018 1.076	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	35.000,00		35.000,00
23 695 1018 1.077	Criação de Rotas Turísticas	11.500,00		11.500,00
23 695 1018 1.078	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	8.500,00		8.500,00
23 695 1018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		49.200,00	49.200,00
23 695 1018 2.101	Logística Trística para Agentes Locais		20.500,00	20.500,00
TOTAL		486.500,00	426.400,00	912.900,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	466.137,08	234.500,00	700.637,08
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	0,00	166.000,00
18 541 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	166.000,00	0,00	166.000,00
18 541 1002 1.079	Construção de Parque Ecológico	166.000,00		166.000,00
18 544	Recursos Hídricos	300.137,08	234.500,00	534.637,08
18 544 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	300.137,08	234.500,00	534.637,08
18 544 1002 1.080	Perfuração, Instalação e Revitalização d e Poços Tubulares	200.500,00		200.500,00
18 544 1002 1.081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	73.000,00		73.000,00
18 544 1002 1.082	Perfuração de Poços nas Comunidades: Lag oa Comprida e Lagoa da Quixaba - 013	26.637,08		26.637,08
18 544 1002 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Meio Ambiente		234.500,00	234.500,00
TOTAL		466.137,08	234.500,00	700.637,08
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Controladoria Geral			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Controladoria Geral				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	6.500,00	249.000,00	255.500,00
04 124	Controle Interno	6.500,00	249.000,00	255.500,00
04 124 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	6.500,00	249.000,00	255.500,00
04 124 1002 1.083	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	6.500,00		6.500,00
04 124 1002 2.104	Manutenção das Ações da Controladoria Ge ral		249.000,00	249.000,00
TOTAL		6.500,00	249.000,00	255.500,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Procuradoria Jurídica			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Procuradoria Jurídica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092 1002 2.105	Manutenção das Ações da Procuradoria Ger al		261.000,00	261.000,00
TOTAL		0,00	261.000,00	261.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 18 Contadoria Geral			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Contadoria Geral				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	101.500,00	101.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	101.500,00	101.500,00
04 124 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	101.500,00	101.500,00
04 124 1002 2.106	Manutenção das Ações da Contadoria Geral		101.500,00	101.500,00
TOTAL		0,00	101.500,00	101.500,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	20.000,00	0,00	20.000,00
26 122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
26 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	20.000,00	0,00	20.000,00
26 122 1002 1.084	Construção de Abrigos Rodoviários na Com unidade Cabaço - 006	20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer	561.185,40	267.025,84	828.211,24
27 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
27 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	10.000,00	0,00	10.000,00
27 122 1002 1.085	Aquisição de Veículo para a Secretaria M unic.de Juventude, Esport.e Lazer-014	10.000,00		10.000,00
27 812	Desporto Comunitário	551.185,40	267.025,84	818.211,24
27 812 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	551.185,40	267.025,84	818.211,24
27 812 1002 1.086	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	26.500,00		26.500,00
27 812 1002 1.087	Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal - 007	143.500,00		143.500,00
27 812 1002 1.088	Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito	118.500,00		118.500,00
27 812 1002 1.089	Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema	104.500,00		104.500,00
27 812 1002 1.090	Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara	40.000,00		40.000,00
27 812 1002 1.091	Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Monsenhor Expedito - 001	15.000,00		15.000,00
27 812 1002 1.092	Construção de Quadra Poliesportiva no assentamento Cachoeirinha - 002	11.637,08		11.637,08
27 812 1002 1.093	Aquisição de Equip.(Rampa de Acesso para a Piscina - C. de Lazer C. Grande - 007	5.000,00		5.000,00
27 812 1002 1.094	Construção de uma Pista para Atletismo no Bairro Santa Clara - 007	16.637,08		16.637,08
27 812 1002 1.095	Construção de Abrigos Rodoviário na Comunidade Lagoa Comprida - 010	16.000,00		16.000,00
27 812 1002 1.096	Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjerição - 011	26.637,08		26.637,08
27 812 1002 1.097	Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa Comprida - 014	27.274,16		27.274,16
27 812 1002 2.107	Promoção de Eventos Esportivos e de lazer		96.500,00	96.500,00
27 812 1002 2.108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.		119.025,84	119.025,84
27 812 1002 2.109	Apoio ao Atleta Local		41.500,00	41.500,00
27 812 1002 2.110	Aquisição de Material Esportivo - 020		10.000,00	10.000,00
TOTAL		581.185,40	267.025,84	848.211,24
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 20 Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331 1006 2.113	Manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares		55.000,00	55.000,00
11 331 1006 2.114	Execução de Atividades Logísticas e Sociassist. Voltadas ao Mercado de Trabalho		59.000,00	59.000,00
11 331 1006 2.115	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		54.500,00	54.500,00
16	Habitação	297.670,00	59.700,00	357.370,00
16 482	Habitação Urbana	297.670,00	59.700,00	357.370,00
16 482 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	297.670,00	59.700,00	357.370,00
16 482 1004 1.098	Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regulariz.Fundária	101.500,00		101.500,00
16 482 1004 1.099	Aquisição de Imóveis	101.170,00		101.170,00
16 482 1004 1.100	Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda	95.000,00		95.000,00

16 482 1004 2.116	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB		27.000,00	27.000,00
16 482 1004 2.117	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		32.700,00	32.700,00
TOTAL		297.670,00	228.200,00	525.870,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingencia Fiscal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9001 Reserva de Contingencia Fiscal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência			300.000,00
TOTAL		0,00	0,00	300.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva Orçamentaria RPPS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva Orçamentaria RPPS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência			150.000,00
TOTAL		0,00	0,00	150.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	136.000,00	136.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	136.000,00	136.000,00
08 243 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	136.000,00	136.000,00
08 243 1006 2.004	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		136.000,00	136.000,00
TOTAL		0,00	136.000,00	136.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.964.233,72	12.661.411,28	14.625.645,00
10 122	Administração Geral	0,00	210.000,00	210.000,00
10 122 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	0,00	210.000,00	210.000,00
10 122 1011 2.048	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		210.000,00	210.000,00
10 301	Atenção Básica	1.464.322,48	9.206.574,20	10.670.896,68
10 301 0430	Bloco de Atenção Básica	1.464.322,48	5.914.800,00	7.379.122,48
10 301 0430 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	216.500,00		216.500,00
10 301 0430 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre	501.500,00		501.500,00
10 301 0430 1.051	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	179.000,00		179.000,00
10 301 0430 1.052	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento	433.500,00		433.500,00
10 301 0430 1.053	Reforma da UBS Lagoa Comprida - 004	26.637,08		26.637,08
10 301 0430 1.054	Aquisição de Equip. (Birrô, Cadeiras, Armários e Ar condicionado)UBS Arisco -008	5.000,00		5.000,00
10 301 0430 1.055	Construção de Academia ao Ar Livre na Pç a Silvino E. de Medeiros/N Juremal - 008	5.000,00		5.000,00
10 301 0430 1.056	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Lagoa Comprida - 009	9.000,00		9.000,00
10 301 0430 1.057	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Arisco Condessa - 009	9.000,00		9.000,00
10 301 0430 1.058	Aquisição de Equipamentos para a UBS de Curicaca - 009	8.637,08		8.637,08
10 301 0430 1.059	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Comunidade Boa Vista - 012	13.637,08		13.637,08

10 301 0430 1.060	Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca - 0012	13.000,00		13.000,00
10 301 0430 1.061	Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII - 015	16.637,08		16.637,08
10 301 0430 1.062	Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa - 019	10.637,08		10.637,08
10 301 0430 1.063	Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO - 021	16.637,08		16.637,08
10 301 0430 2.049	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		4.709.300,00	4.709.300,00
10 301 0430 2.050	Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas		1.026.362,92	1.026.362,92
10 301 0430 2.051	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços		142.500,00	142.500,00
10 301 0430 2.052	Custeio para a UBS da Comunidade de Camp o Grande - 016		13.637,08	13.637,08
10 301 0430 2.053	Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema - 016		13.000,00	13.000,00
10 301 0430 2.054	Aquisição de Material Odontológico para Confeção de Próteses Dentárias		10.000,00	10.000,00
10 301 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	0,00	3.291.774,20	3.291.774,20
10 301 1011 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.251.774,20	3.251.774,20
10 301 1011 2.056	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		21.000,00	21.000,00
10 301 1011 2.057	Manutenção de Conferências Municipais		19.000,00	19.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.637,08	2.352.300,00	2.802.937,08
10 302 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	450.637,08	2.352.300,00	2.802.937,08
10 302 1012 1.064	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimentos	322.500,00		322.500,00
10 302 1012 1.065	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	111.500,00		111.500,00
10 302 1012 1.066	Reforma do Laboratório da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes - 008	16.637,08		16.637,08
10 302 1012 2.058	Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP		811.500,00	811.500,00
10 302 1012 2.059	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.364.300,00	1.364.300,00
10 302 1012 2.060	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços		176.500,00	176.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	672.874,16	672.874,16
10 303 0430	Bloco de Atenção Básica	0,00	607.274,16	607.274,16
10 303 0430 2.061	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica		517.362,92	517.362,92
10 303 0430 2.062	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica - 003/015		89.911,24	89.911,24
10 303 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	0,00	65.600,00	65.600,00
10 303 1012 2.063	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica		65.600,00	65.600,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	61.662,92	61.662,92
10 304 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	0,00	61.662,92	61.662,92
10 304 1013 2.064	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		61.662,92	61.662,92
10 305	Vigilância Epidemiológica	16.000,00	158.000,00	174.000,00
10 305 0430	Bloco de Atenção Básica	16.000,00	0,00	16.000,00
10 305 0430 1.067	Aquisição de Equip. (Microscópio, Pinças, Bancadas e Cadeiras) Lab. da Vig. Amb. 019	16.000,00		16.000,00
10 305 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	0,00	158.000,00	158.000,00
10 305 1013 2.065	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica		158.000,00	158.000,00
10 544	Recursos Hídricos	33.274,16	0,00	33.274,16
10 544 0022	Organização e Modernização Administrativa	33.274,16	0,00	33.274,16
10 544 0022 1.068	Aquisição de Kit de Energia Fotovoltaica Unida. Abast. Água Comun. R. Salgado -005	33.274,16		33.274,16
TOTAL		1.964.233,72	12.661.411,28	14.625.645,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	83.520,00	2.394.262,92	2.477.782,92
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	221.000,00	221.000,00
08 241 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	221.000,00	221.000,00
08 241 1006 2.066	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSOS		66.000,00	66.000,00
08 241 1006 2.067	Acolhimento Institucional ao Idoso, em Situação de Violência e Risco Pessoal		90.500,00	90.500,00
08 241 1006 2.068	Transferências de Recursos às Parcerias no Atendimento ao Idoso		21.000,00	21.000,00
08 241 1006 2.069	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso		43.500,00	43.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	174.400,00	200.400,00
08 242 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	26.000,00	174.400,00	200.400,00
08 242 1006 1.069	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	26.000,00		26.000,00
08 242 1006 2.070	Manutenção das Ações do Programa de "Proteção Social Básica no Domicílio de Pessoas com Deficiência"		55.000,00	55.000,00
08 242 1006 2.071	Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa em Situação de Violência Pessoal		49.900,00	49.900,00
08 242 1006 2.072	Manutenção das Ações do Programa "BPC na Escola"		69.500,00	69.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	47.520,00	548.200,00	595.720,00
08 243 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	47.520,00	548.200,00	595.720,00
08 243 1006 1.070	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	47.520,00		47.520,00

08 243 1006 2.073	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz		120.800,00	120.800,00
08 243 1006 2.074	Manutenção das Ações do Programa de "Enf rentamento à Violência Sexual"		41.800,00	41.800,00
08 243 1006 2.075	Manutenção das Ações dos SCFV - Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos		138.500,00	138.500,00
08 243 1006 2.076	Manutenção das Ações de Apoio Sócioeducativo à Criança e Adolesc. de 07 a 14anos		88.500,00	88.500,00
08 243 1006 2.077	Manutenção das Ações dos SCFV - Adolesce ntes de 15 a 17 Anos		51.000,00	51.000,00
08 243 1006 2.078	Manut. das Ações do Acolhimento Inst. à Criança e Adolesc. em situaç de Vilência		45.000,00	45.000,00
08 243 1006 2.079	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança		11.500,00	11.500,00
08 243 1006 2.080	Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		51.100,00	51.100,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.662,92	1.450.662,92
08 244 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	1.450.662,92	1.450.662,92
08 244 1006 2.081	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		722.862,92	722.862,92
08 244 1006 2.082	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF		98.000,00	98.000,00
08 244 1006 2.083	Manutenção das Ações dos Serviços de Ate nd. às Famíl.do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC/AS		66.000,00	66.000,00
08 244 1006 2.084	Manutenção e Func. do SUAS WEB e da Vig. Social		43.500,00	43.500,00
08 244 1006 2.085	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais		163.000,00	163.000,00
08 244 1006 2.086	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		40.300,00	40.300,00
08 244 1006 2.087	Atendimento e Acompanhamento à Associaçõ es, Cooperativas e Grupos de Produção		19.800,00	19.800,00
08 244 1006 2.088	Manutenção das Ações do Serviço Especial izado em Abordagem Social		36.300,00	36.300,00
08 244 1006 2.089	Promoção de Eventos Sociais		25.400,00	25.400,00
08 244 1006 2.090	Manutenção das Ações de Atendimento a Ge stantes, Nutrizes e Crianças		21.000,00	21.000,00
08 244 1006 2.091	Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita		48.800,00	48.800,00
08 244 1006 2.092	Manutenção das Ações de Cadastramento e Acomp. das Famílias do CADÚNICO		43.500,00	43.500,00
08 244 1006 2.093	Manutenção de Conferências Municipais		20.200,00	20.200,00
08 244 1006 2.094	Manutenção das Ações do IGD/SUAS		102.000,00	102.000,00
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	0,00	10.000,00
08 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	10.000,00	0,00	10.000,00
08 331 1006 1.071	Reforma do Centro de Treinamento Francis ca Tavares - 020	10.000,00		10.000,00
TOTAL		83.520,00	2.394.262,92	2.477.782,92
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
09 272 1016	Administração do Iprevsapp	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
09 272 1016 2.103	Administração dos Recursos do Iprevsapp		3.629.000,00	3.629.000,00
TOTAL		0,00	3.629.000,00	3.629.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	109.597,08	109.597,08
08 122	Administração Geral	0,00	102.960,00	102.960,00
08 122 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	102.960,00	102.960,00
08 122 1006 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Assistência Social		102.960,00	102.960,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	6.637,08	6.637,08
08 422 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	6.637,08	6.637,08
08 422 1006 2.112	Subvenção para Associação de Catadores d e Lixo - 020		6.637,08	6.637,08
TOTAL		0,00	109.597,08	109.597,08

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi				
Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.028.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.728.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.728.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			300.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	300.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.750,00		
TOTAL DA DESPESA					2.080.450,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.037.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			858.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	858.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	177.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.500,00		
TOTAL DA DESPESA					1.058.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.192.951,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.204.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.381.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	823.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			13.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			975.951,68	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	859.951,68		
		1704000000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				887.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.000,00		
		1700000000	2.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			810.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	810.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.080.451,68

Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				283.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			219.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	156.500,00		
		1704000000	62.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				93.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			88.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	88.000,00		
TOTAL DA DESPESA					377.300,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.591.062,92
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			485.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	485.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.106.062,92	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.106.062,92		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				760.837,08
4.4.00.00.00	Investimentos			656.837,08	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	246.337,08		
		1700000000	247.500,00		
		1701000000	163.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			104.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	104.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.351.900,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.223.932,96
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.087.727,96	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	551.500,00		
		1540000000	2.064.000,00		
		1540107000	6.235.827,96		
		1541000000	76.500,00		
		1541107000	245.000,00		
		1542000000	46.800,00		
		1542107000	1.540.000,00		
		1543000000	8.100,00		
		1543107000	35.000,00		
3.1.91.00.00.	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam	1500100100	80.000,00		
		1540000000	45.000,00		

		1540107000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.136.205,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
		1500100100	1.113.455,00		
		1540000000	466.000,00		
		1541000000	23.700,00		
		1542000000	509.900,00		
		1543000000	5.300,00		
		1550000000	292.000,00		
		1551000000	850,00		
		1552000000	360.000,00		
		1553000000	110.000,00		
		1569000000	31.500,00		
		1571000000	150.000,00		
		1573000000	63.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.875.874,84
4.4.00.00.00	Investimentos			1.825.874,84	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	259.300,00		
		1540000000	166.004,84		
		1541000000	4.800,00		
		1542000000	103.300,00		
		1543000000	1.600,00		
		1550000000	58.000,00		
		1551000000	350,00		
		1569000000	718.520,00		
		1570000000	450.000,00		
		1573000000	64.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					16.099.807,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Tributação		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			140.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	140.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	68.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.500,00		
TOTAL DA DESPESA					215.500,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.193.962,92
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			567.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	567.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.626.962,92	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.130.362,92		

		1705000000	30.100,00		
		1751000000	466.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.495.637,08
4.4.00.00.00	Investimentos			2.415.637,08	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	449.637,08		
		1700000000	1.288.000,00		
		1701000000	327.000,00		
		1704000000	88.500,00		
		1705000000	6.000,00		
		1750000000	22.000,00		
		1751000000	48.500,00		
		1754000000	121.000,00		
		1755000000	65.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	150000 0000	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.689.600,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					50.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				382.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			140.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	140.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			242.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	2.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	240.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				530.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			530.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	130.500,00		
		1700000000	250.500,00		
		1701000000	105.000,00		
		1704000000	4.000,00		
		1754000000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					912.900,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Meio Ambiente		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				213.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	128.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	84.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				487.637,08
4.4.00.00.00	Investimentos			487.637,08	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	171.637,08		
		1700000000	127.500,00		
		1701000000	105.000,00		
		1704000000	44.500,00		
		1754000000	39.000,00		
TOTAL DA DESPESA					700.637,08

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Controladoria Geral		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Controladoria Geral					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				243.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			184.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	184.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.500,00		
TOTAL DA DESPESA					255.500,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Procuradoria Jurídica		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Procuradoria Jurídica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				255.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	185.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	70.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.500,00		
TOTAL DA DESPESA					261.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Contadoria Geral		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Contadoria Geral					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	

3.3.90.00.00x	Outras despesas correntes	1500000000	19.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					101.500,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				251.525,84
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			82.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	82.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			169.525,84	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	169.525,84		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				596.685,40
4.4.00.00.00	Investimentos			596.685,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	234.185,40		
		1700000000	308.000,00		
		1704000000	54.500,00		
TOTAL DA DESPESA					848.211,24

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				278.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	43.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			235.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	208.500,00		
		1665000001	11.000,00		
		1700000000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				247.370,00
4.4.00.00.00	Investimentos			146.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.200,00		
		1665000001	12.000,00		
		1700000000	70.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			101.170,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	96.170,00		
		1665000001	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					525.870,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingência Fiscal		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9001 Reserva de Contingência Fiscal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	300.000,00		

TOTAL DA DESPESA	300.000,00
------------------	------------

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva Orçamentaria RPPS		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva Orçamentaria RPPS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1800111100	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					
		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				133.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					136.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Saúde					
		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.123.661,28
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.399.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.396.000,00		
		1600000000	4.373.500,00		
		1602000000	103.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500100200	400.000,00		
		1600000000	127.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.724.161,28	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	5.000,00		
		1600000000	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	20.000,00		
		1600000000	250.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	850.435,44		
		1600000000	2.410.225,84		
		1602000000	227.000,00		
		1621000000	100.000,00		
		1635000000	56.500,00		
		1702000000	800.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.501.983,72
4.4.00.00.00	Investimentos			2.501.983,72	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	246.709,56		
		1600000000	185.274,16		
		1601000000	1.350.000,00		
		1602000000	170.000,00		
		1603000000	180.000,00		
		1631000000	350.000,00		
		1635000000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.625.645,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.248.812,92
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.238.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	646.800,00		
		1660000000	509.300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	82.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.010.712,92	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	25.000,00		
		1660000000	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	531.762,92		
		1660000000	449.950,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				228.970,00
4.4.00.00.00	Investimentos			228.970,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	79.200,00		
		1660000000	127.750,00		
		1665000001	22.020,00		
TOTAL DA DESPESA					2.477.782,92

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.569.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.247.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1800111100	3.067.000,00		
		1802000000	180.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	322.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.629.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.097,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.460,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	65.460,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.637,08	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.637,08		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.500,00		
TOTAL DA DESPESA					109.597,08

Governo Municipal de São Paulo do Potengi   ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031 1001	Atuação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
03	Essencial à Justiça	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	261.000,00	261.000,00
04	Administração	171.300,00	5.067.951,68	5.239.251,68
04 122	Administração Geral	69.500,00	4.219.951,68	4.289.451,68
04 122 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	18.000,00	18.000,00
04 122 0088	Desenvolvimento Animal	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	69.500,00	4.151.951,68	4.221.451,68
04 123	Administração Financeira	4.500,00	497.500,00	502.000,00
04 123 0022	Organização e Modernização Administrativa	4.500,00	31.500,00	36.000,00
04 123 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	466.000,00	466.000,00
04 124	Controle Interno	6.500,00	350.500,00	357.000,00
04 124 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	6.500,00	350.500,00	357.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	90.800,00	0,00	90.800,00
04 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	90.800,00	0,00	90.800,00
06	Segurança Pública	15.000,00	74.500,00	89.500,00
06 181	Policciamento	15.000,00	74.500,00	89.500,00
06 181 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	74.500,00	74.500,00
06 181 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
11	Trabalho	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	168.500,00	168.500,00
12	Educação	1.563.024,84	14.536.782,96	16.099.807,80
12 361	Ensino Fundamental	1.279.524,84	11.774.082,96	13.053.607,80
12 361 1008	Educação Básica de Qualidade	1.279.524,84	11.774.082,96	13.053.607,80
12 362	Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	150.000,00	150.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	25.000,00	25.000,00
12 364 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	283.500,00	2.302.800,00	2.586.300,00
12 365 1008	Educação Básica de Qualidade	283.500,00	2.302.800,00	2.586.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	230.400,00	230.400,00
12 366 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	230.400,00	230.400,00
12 367	Educação Especial	0,00	54.500,00	54.500,00
12 367 1008	Educação Básica de Qualidade	0,00	54.500,00	54.500,00
13	Cultura	215.000,00	356.700,00	571.700,00
13 392	Difusão Cultural	215.000,00	356.700,00	571.700,00
13 392 1015	Fomento a Cultura	215.000,00	356.700,00	571.700,00
15	Urbanismo	1.905.500,00	3.333.462,92	5.238.962,92

15 451	Infra Estrutura Urbana	1.905.500,00	3.333.462,92	5.238.962,92
15 451 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	74.000,00	1.480.500,00	1.554.500,00
15 451 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	1.021.500,00	1.852.962,92	2.874.462,92
15 451 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	810.000,00	0,00	810.000,00
16	Habitação	297.670,00	59.700,00	357.370,00
16 482	Habitação Urbana	297.670,00	59.700,00	357.370,00
16 482 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	297.670,00	59.700,00	357.370,00
18	Gestão Ambiental	519.411,24	234.500,00	753.911,24
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	0,00	166.000,00
18 541 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	166.000,00	0,00	166.000,00
18 544	Recursos Hídricos	353.411,24	234.500,00	587.911,24
18 544 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	353.411,24	234.500,00	587.911,24
20	Agricultura	605.500,00	1.668.762,92	2.274.262,92
20 605	Abastecimento	467.500,00	1.551.362,92	2.018.862,92
20 605 0022	Organização e Modernização Administrativa	467.500,00	0,00	467.500,00
20 605 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	1.551.362,92	1.551.362,92
20 606	Extensão Rural	138.000,00	58.500,00	196.500,00
20 606 0088	Desenvolvimento Animal	138.000,00	0,00	138.000,00
20 606 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	58.500,00	58.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	58.900,00	58.900,00
20 608 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	58.900,00	58.900,00
23	Comércio e Serviços	322.500,00	69.700,00	392.200,00
23 691	Promoção Comercial	51.000,00	0,00	51.000,00
23 691 0022	Organização e Modernização Administrativa	51.000,00	0,00	51.000,00
23 695	Turismo	271.500,00	69.700,00	341.200,00
23 695 1018	Desenvolvimento da Infraestrutura Turística	271.500,00	69.700,00	341.200,00
26	Transporte	332.000,00	97.000,00	429.000,00
26 122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
26 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	20.000,00	0,00	20.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	312.000,00	97.000,00	409.000,00
26 782 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	97.000,00	97.000,00
26 782 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	312.000,00	0,00	312.000,00
27	Desporto e Lazer	561.185,40	267.025,84	828.211,24
27 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
27 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812	Desporto Comunitário	551.185,40	267.025,84	818.211,24
27 812 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	551.185,40	267.025,84	818.211,24
28	Encargos Especiais	824.500,00	0,00	824.500,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	824.500,00	0,00	824.500,00
28 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	824.500,00	0,00	824.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	450.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	450.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	450.000,00
TOTAL		7.332.591,48	28.276.036,32	36.058.627,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi   ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	83.520,00	2.639.860,00	2.723.380,00
08 122	Administração Geral	0,00	102.960,00	102.960,00
08 122 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	102.960,00	102.960,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	221.000,00	221.000,00
08 241 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	221.000,00	221.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	174.400,00	200.400,00
08 242 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	26.000,00	174.400,00	200.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	47.520,00	684.200,00	731.720,00
08 243 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	47.520,00	684.200,00	731.720,00

08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.662,92	1.450.662,92
08 244 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	1.450.662,92	1.450.662,92
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	0,00	10.000,00
08 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	10.000,00	0,00	10.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	6.637,08	6.637,08
08 422 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	6.637,08	6.637,08
09	Previdência Social	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
09 272 1016	Administração do Iprevsapp	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
10	Saúde	1.964.233,72	12.661.411,28	14.625.645,00
10 122	Administração Geral	0,00	210.000,00	210.000,00
10 122 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	0,00	210.000,00	210.000,00
10 301	Atenção Básica	1.464.322,48	9.206.574,20	10.670.896,68
10 301 0430	Bloco de Atenção Básica	1.464.322,48	5.914.800,00	7.379.122,48
10 301 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	0,00	3.291.774,20	3.291.774,20
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.637,08	2.352.300,00	2.802.937,08
10 302 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	450.637,08	2.352.300,00	2.802.937,08
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	672.874,16	672.874,16
10 303 0430	Bloco de Atenção Básica	0,00	607.274,16	607.274,16
10 303 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	0,00	65.600,00	65.600,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	61.662,92	61.662,92
10 304 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	0,00	61.662,92	61.662,92
10 305	Vigilância Epidemiológica	16.000,00	158.000,00	174.000,00
10 305 0430	Bloco de Atenção Básica	16.000,00	0,00	16.000,00
10 305 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	0,00	158.000,00	158.000,00
10 544	Recursos Hídricos	33.274,16	0,00	33.274,16
10 544 0022	Organização e Modernização Administrativa	33.274,16	0,00	33.274,16
TOTAL		2.047.753,72	18.930.271,28	20.978.025,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
01 031 1001	Atuação Legislativa	0,00	2.080.450,00	2.080.450,00
03	Essencial à Justiça	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	261.000,00	261.000,00
03 092 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	261.000,00	261.000,00
04	Administração	131.000,00	5.108.251,68	5.239.251,68
04 122	Administração Geral	68.500,00	4.220.951,68	4.289.451,68
04 122 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	18.000,00	18.000,00
04 122 0088	Desenvolvimento Animal	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	18.500,00	4.202.951,68	4.221.451,68
04 123	Administração Financeira	62.500,00	439.500,00	502.000,00
04 123 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	36.000,00	36.000,00
04 123 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	62.500,00	403.500,00	466.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	357.000,00	357.000,00
04 124 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	357.000,00	357.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	90.800,00	90.800,00
04 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	90.800,00	90.800,00
06	Segurança Pública	0,00	89.500,00	89.500,00
06 181	Policamento	0,00	89.500,00	89.500,00
06 181 0022	Organização e Modernização Administrativa	0,00	74.500,00	74.500,00
06 181 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	0,00	15.000,00	15.000,00
11	Trabalho	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	168.500,00	168.500,00
11 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	168.500,00	168.500,00

12	Educação	16.089.807,80	10.000,00	16.099.807,80
12 361	Ensino Fundamental	13.043.607,80	10.000,00	13.053.607,80
12 361 1008	Educação Básica de Qualidade	13.043.607,80	10.000,00	13.053.607,80
12 362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
12 362 1008	Educação Básica de Qualidade	150.000,00	0,00	150.000,00
12 364	Ensino Superior	25.000,00	0,00	25.000,00
12 364 1008	Educação Básica de Qualidade	25.000,00	0,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	2.586.300,00	0,00	2.586.300,00
12 365 1008	Educação Básica de Qualidade	2.586.300,00	0,00	2.586.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	230.400,00	0,00	230.400,00
12 366 1008	Educação Básica de Qualidade	230.400,00	0,00	230.400,00
12 367	Educação Especial	54.500,00	0,00	54.500,00
12 367 1008	Educação Básica de Qualidade	54.500,00	0,00	54.500,00
13	Cultura	180.500,00	391.200,00	571.700,00
13 392	Difusão Cultural	180.500,00	391.200,00	571.700,00
13 392 1015	Fomento a Cultura	180.500,00	391.200,00	571.700,00
15	Urbanismo	2.211.100,00	3.027.862,92	5.238.962,92
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.211.100,00	3.027.862,92	5.238.962,92
15 451 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	675.500,00	879.000,00	1.554.500,00
15 451 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	965.100,00	1.909.362,92	2.874.462,92
15 451 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	570.500,00	239.500,00	810.000,00
16	Habitação	114.000,00	243.370,00	357.370,00
16 482	Habitação Urbana	114.000,00	243.370,00	357.370,00
16 482 1004	Aceleração do Crescimento Urbano	114.000,00	243.370,00	357.370,00
18	Gestão Ambiental	316.000,00	437.911,24	753.911,24
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	6.000,00	166.000,00
18 541 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	160.000,00	6.000,00	166.000,00
18 544	Recursos Hídricos	156.000,00	431.911,24	587.911,24
18 544 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	156.000,00	431.911,24	587.911,24
20	Agricultura	381.000,00	1.893.262,92	2.274.262,92
20 605	Abastecimento	272.500,00	1.746.362,92	2.018.862,92
20 605 0022	Organização e Modernização Administrativa	272.500,00	195.000,00	467.500,00
20 605 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	1.551.362,92	1.551.362,92
20 606	Extensão Rural	86.500,00	110.000,00	196.500,00
20 606 0088	Desenvolvimento Animal	86.500,00	51.500,00	138.000,00
20 606 1003	Comunidade Rural Assistida	0,00	58.500,00	58.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	36.900,00	58.900,00
20 608 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	22.000,00	36.900,00	58.900,00
23	Comércio e Serviços	248.500,00	143.700,00	392.200,00
23 691	Promoção Comercial	29.500,00	21.500,00	51.000,00
23 691 0022	Organização e Modernização Administrativa	29.500,00	21.500,00	51.000,00
23 695	Turismo	219.000,00	122.200,00	341.200,00
23 695 1018	Desenvolvimento da Infraestrutura Turística	219.000,00	122.200,00	341.200,00
26	Transporte	251.500,00	177.500,00	429.000,00
26 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
26 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	20.000,00	20.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	251.500,00	157.500,00	409.000,00
26 782 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	97.000,00	97.000,00
26 782 1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	251.500,00	60.500,00	312.000,00
27	Desporto e Lazer	362.500,00	465.711,24	828.211,24
27 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00
27 122 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	10.000,00	10.000,00
27 812	Desporto Comunitário	362.500,00	455.711,24	818.211,24
27 812 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	362.500,00	455.711,24	818.211,24
28	Encargos Especiais	0,00	824.500,00	824.500,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	824.500,00	824.500,00
28 841 1002	Gestão e Manutenção Administrativa	0,00	824.500,00	824.500,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00	300.000,00	450.000,00
99 999	Reserva de Contingência	150.000,00	300.000,00	450.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	150.000,00	300.000,00	450.000,00
TOTAL		20.435.907,80	15.622.720,00	36.058.627,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022				
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.113.020,00	1.610.360,00	2.723.380,00
08 122	Administração Geral	0,00	102.960,00	102.960,00
08 122 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	102.960,00	102.960,00
08 241	Assistência ao Idoso	117.500,00	103.500,00	221.000,00
08 241 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	117.500,00	103.500,00	221.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	130.900,00	69.500,00	200.400,00
08 242 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	130.900,00	69.500,00	200.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	485.620,00	246.100,00	731.720,00
08 243 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	485.620,00	246.100,00	731.720,00
08 244	Assistência Comunitária	379.000,00	1.071.662,92	1.450.662,92
08 244 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	379.000,00	1.071.662,92	1.450.662,92
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	10.000,00	10.000,00
08 331 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	10.000,00	10.000,00
08 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	6.637,08	6.637,08
08 422 1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	0,00	6.637,08	6.637,08
09	Previdência Social	3.067.000,00	562.000,00	3.629.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	3.067.000,00	562.000,00	3.629.000,00
09 272 1016	Administração do Iprevsapp	3.067.000,00	562.000,00	3.629.000,00
10	Saúde	14.625.645,00	0,00	14.625.645,00
10 122	Administração Geral	210.000,00	0,00	210.000,00
10 122 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	210.000,00	0,00	210.000,00
10 301	Atenção Básica	10.670.896,68	0,00	10.670.896,68
10 301 0430	Bloco de Atenção Básica	7.379.122,48	0,00	7.379.122,48
10 301 1011	Trabalhos Básicas em Saúde	3.291.774,20	0,00	3.291.774,20
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.802.937,08	0,00	2.802.937,08
10 302 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	2.802.937,08	0,00	2.802.937,08
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	672.874,16	0,00	672.874,16
10 303 0430	Bloco de Atenção Básica	607.274,16	0,00	607.274,16
10 303 1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	65.600,00	0,00	65.600,00
10 304	Vigilância Sanitária	61.662,92	0,00	61.662,92
10 304 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	61.662,92	0,00	61.662,92
10 305	Vigilância Epidemiológica	174.000,00	0,00	174.000,00
10 305 0430	Bloco de Atenção Básica	16.000,00	0,00	16.000,00
10 305 1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	158.000,00	0,00	158.000,00
10 544	Recursos Hídricos	33.274,16	0,00	33.274,16
10 544 0022	Organização e Modernização Administrativa	33.274,16	0,00	33.274,16
TOTAL		18.805.665,00	2.172.360,00	20.978.025,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022					
Consolidado					
Adendo VIII					
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
01	Câmara Municipal	2.080.450,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	0,00	0,00	0,00	
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00	
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	0,00	0,00	
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	
07	Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00	
08	Sec.Mun.de Obras PúbLe Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
09	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
10	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	

11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura		0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	0,00
16	Controladoria Geral		0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	261.000,00
18	Contadoria Geral		0,00	0,00	0,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		0,00	0,00	0,00
90	Reserva de Contingência Fiscal		0,00	0,00	0,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.080.450,00	0,00	261.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	983.500,00	0,00	74.500,00	
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	3.255.951,68	0,00	0,00	
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	377.300,00	0,00	0,00	
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca	0,00	0,00	0,00	
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	
07	Sec.Mun.de Tributação	215.500,00	0,00	0,00	
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	0,00	0,00	15.000,00	
09	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	
10	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	0,00	0,00	0,00	
16	Controladoria Geral	255.500,00	0,00	0,00	
17	Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	
18	Contadoria Geral	101.500,00	0,00	0,00	
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00	
90	Reserva de Contingência Fiscal	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva Orçamentaria RPPS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		5.239.251,68	0,00	89.500,00	

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	136.000,00	0,00	
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	0,00	0,00	0,00	
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00	
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca	0,00	0,00	0,00	
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	
07	Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00	
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
09	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
10	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.477.782,92	0,00	
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	0,00	0,00	3.629.000,00	
16	Controladoria Geral	0,00	0,00	0,00	
17	Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	
18	Contadoria Geral	0,00	0,00	0,00	

19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	0,00	109.597,08	0,00
90	Reserva de Contingencia Fiscal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.723.380,00	3.629.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca		0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação		0,00	0,00	16.099.807,80
07	Sec.Mun.de Tributação		0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
09	Fundo Municipal de Saúde		14.625.645,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura		0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	0,00
16	Controladoria Geral		0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	0,00
18	Contadoria Geral		0,00	0,00	0,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		0,00	168.500,00	0,00
90	Reserva de Contingencia Fiscal		0,00	0,00	0,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL			14.625.645,00	168.500,00	16.099.807,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca		0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação		0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Tributação		0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		0,00	0,00	5.238.962,92
09	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura		571.700,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	0,00
16	Controladoria Geral		0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	0,00
18	Contadoria Geral		0,00	0,00	0,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		0,00	0,00	0,00
90	Reserva de Contingencia Fiscal		0,00	0,00	0,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL			571.700,00	0,00	5.238.962,92

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		0,00	0,00	0,00
04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca		0,00	0,00	26.637,08
06 Sec.Mun.de Educação		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Tributação		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		0,00	0,00	26.637,08
09 Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura		0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	700.637,08
15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	0,00
16 Controladoria Geral		0,00	0,00	0,00
17 Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	0,00
18 Contadoria Geral		0,00	0,00	0,00
19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		357.370,00	0,00	0,00
90 Reserva de Contingência Fiscal		0,00	0,00	0,00
99 Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL		357.370,00	0,00	753.911,24

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		0,00	0,00	0,00
04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento		0,00	0,00	0,00
05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca		0,00	2.274.262,92	0,00
06 Sec.Mun.de Educação		0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun.de Tributação		0,00	0,00	0,00
08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00
09 Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00
10 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura		0,00	0,00	0,00
12 Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	0,00
16 Controladoria Geral		0,00	0,00	0,00
17 Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	0,00
18 Contadoria Geral		0,00	0,00	0,00
19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	0,00
20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		0,00	0,00	0,00
90 Reserva de Contingência Fiscal		0,00	0,00	0,00
99 Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.274.262,92	0,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	51.000,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
09	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura	0,00	341.200,00	0,00
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	0,00	0,00	0,00
16	Controladoria Geral	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	0,00
18	Contadoria Geral	0,00	0,00	0,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
20	Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
90	Reserva de Contingência Fiscal	0,00	0,00	0,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	392.200,00	0,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	0,00	0,00	0,00	
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00	
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	0,00	0,00	
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	
07	Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00	
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	0,00	409.000,00	0,00	
09	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
10	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	0,00	0,00	0,00	
16	Controladoria Geral	0,00	0,00	0,00	
17	Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	
18	Contadoria Geral	0,00	0,00	0,00	
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	0,00	20.000,00	828.211,24	
20	Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00	
90	Reserva de Contingência Fiscal	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva Orçamentaria RPPS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	429.000,00	828.211,24	

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	2.080.450,00	
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.194.000,00	
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	824.500,00	0,00	4.080.451,68	
04	Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	377.300,00	
05	Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	0,00	2.351.900,00	
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	16.099.807,80	

07	Sec.Mun.de Tributação		0,00	0,00	215.500,00
08	Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos		0,00	0,00	5.689.600,00
09	Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	14.675.645,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	2.477.782,92
11	Sec.Mun.de Turismo e Cultura		0,00	0,00	912.900,00
12	Sec.Mun.de Meio Ambiente		0,00	0,00	700.637,08
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		0,00	0,00	3.629.000,00
16	Controladoria Geral		0,00	0,00	255.500,00
17	Procuradoria Jurídica		0,00	0,00	261.000,00
18	Contadoria Geral		0,00	0,00	101.500,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer		0,00	0,00	848.211,24
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania		0,00	0,00	635.467,08
90	Reserva de Contingencia Fiscal		0,00	300.000,00	300.000,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS		0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL			824.500,00	450.000,00	57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos e M aterial Permanente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte	13.000,00		
		1500000000			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		1500000000			
TOTAL DO PROJETO				-	15.000,00
04 122 1002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte	50.000,00		
		1500000000			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte	800.000,00		
		1500000000			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		1500000000			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte	1.500,00		
		1500000000			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte	2.500,00		
		1500000000			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.500,00		
		Fonte	2.500,00		
		1500000000			
3.3.50.41.00	Contribuições		1.500,00		
		Fonte	1.500,00		
		1500000000			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		1500000000			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte	30.000,00		
		1500000000			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		
		1500000000			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500000000			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	968.500,00
06 181 0022 2.003	Manutenção das Ações de Parceria, visan do Melhorias na Segurança Pública				
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 1500000000	4.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.500,00
08 243 1006 2.004	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.000,00		
		Fonte 1500000000	85.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.194.000,00
Governos Municipais de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 122 0022 2.005	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
04 122 1002 1.002	Reforma do Prédio da Prefeitura				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

		Fonte 1700000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 1002 2.006	Recolhimento do PASEP Corrente		-	-	54.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 1002 2.007	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Prev. Social		-	-	252.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		585.000,00		
		Fonte 1500000000	585.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		420.000,00		
		Fonte 1500000000	420.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 1002 2.008	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previd. Social - INSS		-	-	1.030.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 1500000000	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 1002 2.009	Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos		-	-	778.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		340.000,00		
		Fonte 1500000000	340.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.362,92		
		Fonte 1500000000	73.362,92		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		53.362,92		
		Fonte 1500000000	53.362,92		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		381.725,84		
		Fonte 1500000000	366.725,84		
		Fonte 1704000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1704000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.003.951,68
04 122 1002 2.010	Pagamento de Sentenças Judiciais				
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
04 122 1002 2.011	Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				
3.3.50.41.00	Contribuições		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		

		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
28 841 1002 1.003	Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	137.000,00
28 841 1002 1.004	Amortização da Dívida Fundada, Junto a Previdência Municipal				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		460.000,00		
		Fonte 1500000000	460.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	464.500,00
28 841 1002 1.005	Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		220.000,00		
		Fonte 1500000000	220.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	223.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.080.451,68
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO	PROGRAMA PARA 2022
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 1002 2.012	Manut.das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		190.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
		Fonte 1704000000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1704000000	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	286.500,00
04 841 1002 1.006	Amortização da Dívida, junto aos Precató rios Trabalhistas e RPV's				
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		88.000,00		
		Fonte 1500000000	88.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					377.300,00
Governio Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
18 544 1002 1.007	Perfuração de Poço na Comunidade Arisco da Condessa - 018				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.000,00		

		Fonte 1500000000	14.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
18 544 1002 1.008	Construção de Monumento religioso na Pça Silvino Evangelista de Medeiros - 018				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500000000	1.637,08		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.637,08
20 605 0022 1.009	Aquisição de Equipamentos de Produção				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.000,00
20 605 0022 1.010	Construção de Galpão para Avicultura				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		247.300,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	67.300,00		
		Fonte 1701000000	160.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
		Fonte 1701000000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	254.300,00
20 605 0022 1.011	Aquisição de Imóveis				
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	84.000,00
20 605 0022 1.012	Adequação e Modernização da Feira Livre				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	72.200,00
20 605 0022 1.013	Aquisição de Imóvel				
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00

20 605 1003 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		320.000,00		
		Fonte 1500000000	320.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		577.500,00		
		Fonte 1500000000	577.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		426.362,92		
		Fonte 1500000000	426.362,92		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1500000000	45.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.551.362,92
20 606 0088 1.014	Ref.e Apml.do Abatedouro Municipal				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		135.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	85.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte	1.500,00		

		1700000000			
TOTAL DO PROJETO			-	-	138.000,00
20 606 1003 2.014	Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.500,00
20 608 1002 2.015	Manutenção das Ações do Setor de Pesca				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		

		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.900,00
23 691 0022 1.015	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		48.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	28.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.351.900,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 1008 1.016	Aquisição de Veículo para Transporte	Esc olar			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		265.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	20.000,00		
		Fonte 1570000000	240.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.000,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
		Fonte	6.500,00		

		1570000000			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12.361.1008.1.017	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		-	-	283.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		343.020,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
		Fonte 1569000000	158.020,00		
		Fonte 1570000000	115.000,00		
		Fonte 1573000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.500,00		
		Fonte 1570000000	5.000,00		
		Fonte 1573000000	2.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	354.520,00
12.361.1008.1.018	Aquisição e Instalação de Equipamentos de Climatização de Salas de Aula das Escolas Municipais				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	32.000,00
12.361.1008.1.019	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor funcionamento do PNAE				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	42.000,00
12.361.1008.1.020	Aquisição de imóveis				
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	50.000,00
12.361.1008.1.021	Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		195.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
		Fonte 1569000000	170.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	210.000,00
12.361.1008.1.022	Reformas de Quadras de Esportes em Escolas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		

		1500100100			
		Fonte 1540000000	120.000,00		
		Fonte 1569000000	150.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.004,84		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1540000000	1.504,84		
		Fonte 1569000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	308.004,84
12 361 1008 2.016	Manut.das Ações do Salário Educação - Fundamental				
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
		Fonte 1550000000	100.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1550000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1550000000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1550000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.000,00		
		Fonte 1550000000	19.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1550000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	256.500,00
12 361 1008 2.017	Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00		
		Fonte 1500100100	85.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1500100100	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte	10.000,00		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100100	5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte	4.000,00		
		1500100100			
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte	45.000,00		
		1500100100			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte	3.000,00		
		1500100100			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte	2.000,00		
		1500100100			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte	3.500,00		
		1500100100			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.500,00		
		Fonte	2.500,00		
		1500100100			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte	1.500,00		
		1500100100			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.500,00		
		Fonte	2.500,00		
		1500100100			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		
		1500100100			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte	1.500,00		
		1500100100			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	415.500,00
12 361 1008 2.018	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		208.600,00		
		Fonte	120.000,00		
		1540107000			
		Fonte	15.000,00		
		1541107000			
		Fonte	50.000,00		
		1542107000			
		Fonte	23.600,00		
		1543107000			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.768.327,96		
		Fonte	5.283.327,96		
		1540107000			
		Fonte	30.000,00		
		1541107000			
		Fonte	1.450.000,00		
		1542107000			
		Fonte	5.000,00		
		1543107000			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		566.500,00		

		Fonte 1540107000	535.000,00		
		Fonte 1541107000	5.000,00		
		Fonte 1542107000	25.000,00		
		Fonte 1543107000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	1.500,00		
		Fonte 1542107000	5.000,00		
		Fonte 1543107000	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1540107000	150.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.715.427,96
12 361 1008 2.019	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		285.000,00		
		Fonte 1540000000	280.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		927.200,00		
		Fonte 1540000000	920.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	3.500,00		
		Fonte 1543000000	1.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		105.000,00		
		Fonte 1540000000	100.000,00		
		Fonte 1541000000	2.500,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		37.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.500,00		
		Fonte 1540000000	2.500,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		

		Fonte 1540000000	2.500,00		
		Fonte 1541000000	2.500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 1540000000	40.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	4.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		601.500,00		
		Fonte 1540000000	300.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	300.000,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1541000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1540000000	2.500,00		
		Fonte 1541000000	500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.200,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	3.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.500,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	3.000,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		34.200,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	3.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte	2.500,00		

		1540000000			
		Fonte 1541000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		116.700,00		
		Fonte 1540000000	15.000,00		
		Fonte 1541000000	1.500,00		
		Fonte 1542000000	100.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1540000000	1.500,00		
		Fonte 1541000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.222.900,00
12 361 1008 2.020	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		270.000,00		
		Fonte 1500100100	240.000,00		
		Fonte 1573000000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte	5.000,00		

		1500100100			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		182.055,00		
		Fonte 1500100100	152.055,00		
		Fonte 1573000000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1573000000	3.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	699.555,00
12 361 1008 2.021	Capacitação e Treinamento de Profissionais de Ensino Fundamental e de Apoio				
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
12 361 1008 2.022	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		

		Fonte 1500100100	1.500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00	
		Fonte 1500100100	1.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00	
		Fonte 1500100100	2.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-12.500,00
12.361.1008.2.023	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Ensino Fundamental			

3.3.90.30.00	Material de consumo		271.000,00	
		Fonte 1500100100	5.000,00	
		Fonte 1552000000	266.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00	
		Fonte 1500100100	1.500,00	
		Fonte 1552000000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-277.500,00
12.361.1008.2.024	Manut. das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00	
		Fonte 1553000000	30.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00	
		Fonte 1553000000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		74.500,00	
		Fonte 1553000000	74.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1553000000	500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-110.000,00
12.361.1008.2.025	Manutenção do Programa - PDDE			
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00	
		Fonte 1551000000	300,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		250,00	
		Fonte 1551000000	250,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200,00	
		Fonte 1551000000	200,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00	
		Fonte 1551000000	100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00	
		Fonte 1551000000	200,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		150,00	
		Fonte 1551000000	150,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-1.200,00
12.361.1008.2.026	Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00	
		Fonte 1569000000	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00	
		Fonte 1569000000	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00	
		Fonte 1569000000	3.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00	
		Fonte 1569000000	5.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00	
		Fonte 1569000000	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00	
		Fonte 1569000000	2.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00	
		Fonte 1569000000	3.500,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00	
		Fonte 1569000000	2.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00	

		Fonte 1569000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1569000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1569000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1569000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1569000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-47.000,00
12 362 1008 2.027	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 1571000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1571000000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1571000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1571000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1571000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-150.000,00
12 364 1008 2.028	Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-25.000,00
12 365 1008 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1569000000	50.000,00		
		Fonte 1570000000	50.000,00		
		Fonte 1573000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		

		Fonte 1570000000	1.500,00		
		Fonte 1573000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		-121.500,00
12 365 1008 1.024	Ampliação e Reforma dos CMEIS				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		108.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
		Fonte 1569000000	95.000,00		
		Fonte 1573000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		

		Fonte 1569000000	2.000,00		
		Fonte 1573000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 1008 1.025	Construção e Instalação de Unidade Escol ar do Ensino Infantil/CEMEI		-	-	120.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1570000000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1570000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	42.000,00
12 365 1008 2.029	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infã ntil				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500100100	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 1500100100	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		395.000,00		
		Fonte 1500100100	395.000,00		

3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1500100100	45.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	640.000,00
12 365 1008 2.030	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Edu cação Infantil				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		43.200,00		
		Fonte 1540107000	30.000,00		
		Fonte 1541000000	10.700,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		

		Fonte 1543000000	1.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		422.700,00	
		Fonte 1540107000	200.000,00	
		Fonte 1541000000	30.000,00	
		Fonte 1541107000	187.100,00	
		Fonte 1542107000	5.600,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		27.500,00	
		Fonte 1540107000	10.000,00	
		Fonte 1541000000	15.000,00	
		Fonte 1542000000	2.000,00	
		Fonte 1543000000	500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.200,00	
		Fonte 1540107000	5.000,00	
		Fonte 1541000000	5.000,00	
		Fonte 1542000000	2.000,00	
		Fonte 1543000000	200,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		4.000,00	
		Fonte 1540107000	4.000,00	
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
		Fonte 1540107000	1.000,00	

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	510.600,00
12 365 1008 2.031	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 1540000000	650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1540000000	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1540000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1540000000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		226.400,00		
		Fonte 1540000000	30.000,00		
		Fonte 1541000000	5.000,00		
		Fonte 1542000000	191.200,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1540000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.200,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		29.200,00		
		Fonte 1540000000	25.000,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	6.700,00		
		Fonte 1540000000	2.500,00		
		Fonte 1541000000	2.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1540000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		

		Fonte 1540000000	1.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00	
		Fonte 1540000000	15.000,00	
		Fonte 1541000000	2.000,00	
		Fonte 1542000000	2.000,00	
		Fonte 1543000000	500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00	
		Fonte 1540000000	2.500,00	

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-1.017.000,00
12 365 1008 2.032	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE Educação Infantil			
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00	
		Fonte 1500100100	5.000,00	
		Fonte 1552000000	50.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00	
		Fonte 1500100100	1.500,00	
		Fonte 1552000000	1.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-58.000,00
12 365 1008 2.033	Manutenção das Ações do Salário Educação Educação Infantil			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00	
		Fonte 1550000000	30.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00	
		Fonte 1550000000	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00	
		Fonte 1550000000	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00	
		Fonte 1550000000	25.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.200,00	
		Fonte 1550000000	1.200,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00	
		Fonte 1550000000	2.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00	
		Fonte 1550000000	3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00	
		Fonte 1550000000	10.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00	
		Fonte 1550000000	2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-77.200,00
12 366 1008 2.034	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE EJA			
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00	
		Fonte 1500100100	3.000,00	
		Fonte 1552000000	20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
		Fonte 1552000000	3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-26.500,00
12 366 1008 2.035	Manutenção das Ações do Salário Educação EJA			
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00	
		Fonte 1550000000	8.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00	
		Fonte 1550000000	500,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00	
		Fonte 1550000000	1.000,00	

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00	
		Fonte 1550000000	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00	
		Fonte 1550000000	3.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00	
		Fonte 1550000000	800,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1550000000	500,00	

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00	
		Fonte 1550000000	2.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00	
		Fonte 1550000000	3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00	
		Fonte 1550000000	5.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00	
		Fonte 1550000000	1.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-
12 366 1008 2.036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				-26.300,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.500,00	
		Fonte 1500100100	3.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00	
		Fonte 1500100100	5.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00	
		Fonte 1500100100	1.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00	
		Fonte 1500100100	2.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00	
		Fonte 1500100100	200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00	
		Fonte 1500100100	3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00	
		Fonte 1500100100	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00	
		Fonte 1500100100	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00	
		Fonte 1500100100	5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00	
		Fonte 1500100100	1.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00	
		Fonte 1500100100	200,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00	
		Fonte 1500100100	1.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00	
		Fonte 1500100100	300,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-28.200,00
12 366 1008 2.037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00	
		Fonte 1540107000	5.000,00	
		Fonte 1541107000	3.000,00	
		Fonte 1542107000	1.000,00	
		Fonte 1543107000	1.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		33.300,00	
		Fonte 1540107000	30.000,00	
		Fonte 1541107000	1.100,00	
		Fonte 1542107000	1.100,00	
		Fonte 1543107000	1.100,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.900,00	
		Fonte 1540107000	2.500,00	
		Fonte 1541107000	800,00	
		Fonte 1542107000	800,00	
		Fonte 1543107000	800,00	

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1540107000	2.500,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
		Fonte 1543107000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1540107000	2.500,00		
		Fonte 1541107000	500,00		
		Fonte 1542107000	500,00		
		Fonte 1543107000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-57.700,00
12 366 1008 2.038	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	1.500,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		29.000,00		
		Fonte 1540000000	25.000,00		
		Fonte 1541000000	1.500,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.800,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1540000000	1.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.800,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.400,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.400,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.400,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.400,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1541000000	800,00		
		Fonte 1542000000	800,00		
		Fonte 1543000000	800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		-91.700,00
12 367 1008 2.039	Manut. das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE AEE				
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.500,00		

		Fonte 1500100100	2.500,00	
		Fonte 1552000000	12.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
		Fonte 1552000000	2.500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-17.500,00
12.367.1008.2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00	
		Fonte 1500100100	8.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00	
		Fonte 1500100100	8.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00	
		Fonte 1500100100	2.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.500,00	
		Fonte 1500100100	3.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	

3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00	
		Fonte 1500100100	1.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00	
		Fonte 1500100100	2.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00	
		Fonte 1500100100	3.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00	
		Fonte 1500100100	3.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 1500100100	500,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-37.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				16.099.807,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Tributação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.123.0022.1.026	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO				-	4.500,00
04.123.0022.2.041	Locação de Sistemas de Informática para a secretaria de Tributação				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		

		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.500,00
04 123 1002 2.042	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		125.000,00		
		Fonte 1500000000	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic -PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	179.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					215.500,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO O	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 181 1004 1.027	Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		

		Fonte 1500000000	8,000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 1002 1.028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		-	-	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4,000,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
		Fonte 1700000000	2,500,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 1002 2.043	Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia		-	-	74.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1751000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1751000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1751000000	350.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,500,00		
		Fonte 1751000000	1,500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5,000,00		
		Fonte 1754000000	5,000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1754000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		96.000,00		
		Fonte 1751000000	46.000,00		
		Fonte 1754000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5,500,00		
		Fonte 1751000000	2,500,00		

		Fonte 1754000000	3,000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 1002 2.044	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		-	-	623.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,500,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 1004 1.029	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		-	-	857.500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5,000,00		
		Fonte 1700000000	5,000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		431.000,00		
		Fonte 1500000000	5,000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
		Fonte 1701000000	325.000,00		
		Fonte 1750000000	21.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
		Fonte 1700000000	2,000,00		
		Fonte 1701000000	2,000,00		
		Fonte 1750000000	1,000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 1004 1.030	Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município		-	-	442.000,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações		151.500,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
		Fonte 1700000000	136.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
		Fonte 1700000000	2.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-
15 451 1004 1.031	Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo			-156.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00	
		Fonte 1500000000	20.000,00	
		Fonte 1700000000	150.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00	
		Fonte 1500000000	3.000,00	

		Fonte 1700000000	2.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-
15 451 1004 1.032	Revitalização de Barragem e seu Entorno			-175.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
		Fonte 1700000000	50.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
		Fonte 1700000000	2.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-
15 451 1004 1.033	Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida da Liberdade			-70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00	
		Fonte 1500000000	20.000,00	
		Fonte 1700000000	150.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
		Fonte 1700000000	5.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-
15 451 1004 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			-177.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00	
		Fonte 1500000000	100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		420.000,00	
		Fonte 1500000000	420.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.500,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00	
		Fonte 1500000000	1.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		908.500,00	
		Fonte 1500000000	888.500,00	
		Fonte 1705000000	20.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		10.000,00	
		Fonte 1500000000	10.000,00	
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		5.000,00	
		Fonte 1500000000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		282.362,92	
		Fonte 1500000000	273.362,92	
		Fonte 1705000000	9.000,00	

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.100,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1705000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	- 1.852.962,92	
15 451 1005 1.034	Esgotamento e Pavimento das Vias Públicas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	95.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 117.500,00	
15 451 1005 1.035	Construção, Ampliação e Reforma de Praças				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 75.000,00	
15 451 1005 1.036	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 65.000,00	
15 451 1005 1.037	Implantação de Passeio Público				

4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	2.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 95.000,00	
15 451 1005 1.038	Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	- 135.500,00	
15 451 1005 1.039	Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		

		Fonte 1700000000	35.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
		Fonte 1700000000	3.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	- 65.500,00
15.451.1005.1.040	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00	
		Fonte 1500000000	80.000,00	
TOTAL DO PROJETO			-	- 80.000,00
15.451.1005.1.041	Construção de Portais nas Entradas da Cidade			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
		Fonte 1700000000	100.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00	
		Fonte 1500000000	3.000,00	
		Fonte 1700000000	3.500,00	
TOTAL DO PROJETO			-	- 121.500,00
15.451.1005.1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
		Fonte 1700000000	35.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
		Fonte 1700000000	3.000,00	

TOTAL DO PROJETO			-	- 55.000,00
18.544.1002.1.043	Construção de Caixa d'Água na Comunidade da Jurema - 017			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00	
		Fonte 1500000000	26.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08	
		Fonte 1500000000	637,08	
TOTAL DO PROJETO			-	- 26.637,08
26.782.1002.2.046	Manutenção das Ações do Setor de Transportes			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00	
		Fonte 1500000000	2.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00	
		Fonte 1500000000	1.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00	
		Fonte 1500000000	500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00	
		Fonte 1500000000	500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00	
		Fonte 1500000000	15.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00	
		Fonte 1500000000	2.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00	
		Fonte 1500000000	35.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00	
		Fonte 1500000000	1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00	

		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					- 97.000,00
26 782 1005 1.044	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito				

4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
		Fonte 1754000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
		Fonte 1754000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					- 46.500,00
26 782 1005 1.045	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1700000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO					- 36.000,00
26 782 1005 1.046	Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
		Fonte 1704000000	80.000,00		
		Fonte 1705000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					- 107.500,00
26 782 1005 1.047	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1704000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
		Fonte 1704000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO					- 26.000,00
26 782 1005 1.048	Construção de Garagem Pública				

4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1755000000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000,00		
		Fonte 1755000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					- 96.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.689.600,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13.392.1015.1.072	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		130.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
		Fonte 1701000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	138.500,00
13.392.1015.1.073	Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/ um Centro de Conv. de Cultura e Lazer				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	76.500,00
13.392.1015.2.095	Promoção de Eventos Culturais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	116.000,00
13.392.1015.2.096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		

		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	118.800,00
13 392 1015 2.097	Manutenção da Escola de Música				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
13 392 1015 2.098	Manutenção e Inst. de Grupos de Dança,de Teatro, Quadr. Junina e Outros Eventos				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00
13 392 1015 2.099	Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.900,00
23 695 1018 1.074	Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		191.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	140.000,00		
		Fonte 1704000000	4.000,00		
		Fonte 1754000000	39.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
		Fonte 1754000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.000,00
23 695 1018 1.075	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1700000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		

		Fonte 1700000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
23 695 1018 1.076	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico		-	-	21.500,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	35.000,00
23 695 1018 1.077	Criação de Rotas Turísticas				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.500,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
		Fonte 1700000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1700000000	500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	11.500,00
23 695 1018 1.078	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1700000000	500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	8.500,00
23 695 1018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		

		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.200,00
23 695 1018 2.101	Logística Trística para Agentes Locais				
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					912.900,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 1002 1.079	Construção de Parque Ecológico				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		155.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	166.000,00
18 544 1002 1.080	Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		188.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
		Fonte 1704000000	30.000,00		
		Fonte 1754000000	38.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1704000000	3.000,00		
		Fonte 1754000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.500,00
18 544 1002 1.081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	2.500,00		
		Fonte 1704000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	73.000,00
18 544 1002 1.082	Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba - 013				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500000000	1.637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.637,08
18 544 1002 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	234.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					700.637,08
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 16 Controladoria Geral				DETALHAMENTO DA DESPESA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Controladoria Geral					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.124.1002.1.083	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.500,00
04.124.1002.2.104	Manutenção das Ações da Controladoria Ge ral				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	249.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					255.500,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 17 Procuradoria Jurídica				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Procuradoria Jurídica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03.092.1002.2.105	Manutenção das Ações da Procuradoria Ger al				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		16.000,00		
		Fonte 1500000000	16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	261.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					261.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 18 Contadoria Geral				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Contadoria Geral					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 1002 2.106	Manutenção das Ações da Contadoria Geral				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.000,00		
		Fonte 1500000000	68.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					101.500,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 122 1002 1.084	Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço - 006				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.000,00		
		Fonte 1500000000	19.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
27 122 1002 1.085	Aquisição de Veículo para a Secretaria M unic.de Juventude, Esport.e Lazer-014				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
27 812 1002 1.086	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1704000000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	1.000,00		
		Fonte 1704000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.500,00
27 812 1002 1.087	Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal - 007				
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		135.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
		Fonte 1704000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
		Fonte 1704000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	143.500,00
27 812 1002 1.088	Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
		Fonte 1704000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
		Fonte 1704000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	118.500,00
27 812 1002 1.089	Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		

		Fonte 1700000000	80.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
		Fonte 1704000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	104.500,00
27 812 1002 1.090	Construção de Pista de Atletismo no Bair ro Santa Clara				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
		Fonte 1704000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	1.500,00		
		Fonte 1704000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
27 812 1002 1.091	Construção de Quadra Poliesportiva no Ba irro Monsenhor Expedito - 001				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
27 812 1002 1.092	Construção de Quadra Poliesportiva no as sentamento Cachoerinha - 002				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500000000	1.637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.637,08
27 812 1002 1.093	Aquisição de Equip.(Rampa de Acessib par a Piscina - C. de Lazer C. Grande - 007				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 1500000000	4.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
27 812 1002 1.094	Construção de uma Pista para Atletismo n o Bairro Santa Clara - 007				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 1500000000	16.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1500000000	637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.637,08
27 812 1002 1.095	Construção de Abrigos Rodoviário na Comu nidade Lagoa Comprida - 010				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.000,00
27 812 1002 1.096	Construção de Quadra Esportiva na Comuni dade Manjerição - 011				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500000000	1.637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.637,08
27 812 1002 1.097	Construção de Quadra Poliesportiva na Co munidade Lagoa Comprida - 014				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.274,16		
		Fonte 1500000000	1.274,16		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.274,16
27 812 1002 2.107	Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		

		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	96.500,00
27 812 1002 2.108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.362,92		
		Fonte 1500000000	9.362,92		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.362,92		
		Fonte 1500000000	3.362,92		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	119.025,84
27 812 1002 2.109	Apoio ao Atleta Local				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.500,00
27 812 1002 2.110	Aquisição de Material Esportivo - 020				
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					848.211,24
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 90 Reserva de Contingencia Fiscal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9001 Reserva de Contingencia Fiscal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					300.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva Orçamentaria RPPS				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva Orçamentaria RPPS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		150.000,00		
		Fonte 1800111100	150.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 1001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.437.500,00		
		Fonte 1500000000	1.437.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		287.500,00		
		Fonte 1500000000	287.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		

		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.200,00		
		Fonte 1500000000	13.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		195.500,00		
		Fonte 1500000000	195.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.750,00		
		Fonte 1500000000	51.750,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.080.450,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.080.450,00
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0088 2.047	02 - Apoio as ONGs Defensoras dos Animais				
3.3.50.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 122 1011 2.048	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500100200	25.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.500,00		

		Fonte 1500100200	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
10 301 0430 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		210.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	216.500,00
10 301 0430 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Acade mias ao Ar Livre				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		495.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	490.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	501.500,00
10 301 0430 1.051	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		176.500,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	171.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1601000000	1.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	179.000,00
10 301 0430 1.052	Estruturação da Rede de Serviços Público s - Bloco de Investimento				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		365.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
		Fonte 1631000000	340.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
		Fonte 1631000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	433.500,00
10 301 0430 1.053	Reforma da UBS Lagoa Comprida - 004				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 1500100200	25.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500100200	1.637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.637,08
10 301 0430 1.054	Aquisição de Equip. (BirÔ, Cadeiras, Armários e Ar condicionado)UBS Arisco -008				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 1500100200	4.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
10 301 0430 1.055	Construção de Academia ao Ar Livre na Pç a Silvino E. de Medeiros/N Juremal - 008				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.500,00		
		Fonte 1500100200	4.500,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
10 301 0430 1.056	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Lagoa Comprida - 009				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.500,00		
		Fonte 1500100200	8.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	9.000,00
10 301 0430 1.057	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Arisco Condesa - 009				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.500,00		
		Fonte 1500100200	8.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	9.000,00
10 301 0430 1.058	Aquisição de Equipamentos para a UBS de Curicaca - 009				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1500100200	637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.637,08
10 301 0430 1.059	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Comunidade Boa Vista - 012				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1500100200	637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.637,08
10 301 0430 1.060	Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca - 0012				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
10 301 0430 1.061	Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII - 015				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500100200	1.637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.637,08
10 301 0430 1.062	Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa - 019				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1600000000	637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.637,08
10 301 0430 1.063	Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO - 021				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 1600000000	16.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1600000000	637,08		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.637,08
10 301 0430 2.049	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.938.500,00		
		Fonte 1600000000	1.938.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		900.000,00		
		Fonte 1600000000	900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		502.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.800,00		
		Fonte 1600000000	1.800,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		125.000,00		
		Fonte 1600000000	125.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		900.000,00		
		Fonte 1600000000	800.000,00		
		Fonte 1602000000	100.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		9.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1600000000	130.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
		Fonte 1602000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
		Fonte 1602000000	65.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
		Fonte 1602000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.709.300,00
10 301 0430 2.050	Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		380.000,00		
		Fonte 1600000000	380.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 1600000000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		113.362,92		
		Fonte 1600000000	113.362,92		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.026.362,92
10 301 0430 2.051	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		110.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.500,00
10 301 0430 2.052	Custeio para a UBS da Comunidade de Camp o Grande - 016				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1600000000	637,08		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.637,08
10 301 0430 2.053	Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema - 016				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
10 301 0430 2.054	Aquisição de Material Odontológico para Confecção de Próteses Dentárias				
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.500,00		
		Fonte 1600000000	9.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
10 301 1011 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		460.000,00		
		Fonte 1500100200	460.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		890.000,00		
		Fonte 1500100200	890.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		680.000,00		
		Fonte 1500100200	680.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1500100200	150.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		395.000,00		
		Fonte 1500100200	395.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		159.596,68		
		Fonte 1500100200	129.596,68		
		Fonte 1635000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.362,92		
		Fonte 1500100200	13.362,92		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		356.814,60		
		Fonte 1500100200	336.814,60		
		Fonte 1635000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.000,00		
		Fonte 1500100200	6.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.500,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1635000000	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1635000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
		Fonte 1635000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.251.774,20
10 301 1011 2.056	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
10 301 1011 2.057	Manutenção de Conferências Municipais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		250,00		
		Fonte 1500100200	250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		250,00		
		Fonte 1500100200	250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
10 302 1012 1.064	Estruturação da Rede de Serviços Público s - Bloco de Investimento				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		205.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	200.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	322.500,00
10 302 1012 1.065	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1601000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	111.500,00
10 302 1012 1.066	Reforma do Laborat. da Policlínica Dr. R aimundo Dagmar Fernandes - 008				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.637,08		
		Fonte 1500100200	1.637,08		

TOTAL DO PROJETO			-	-	16.637,08
10.302.1012.2.058	Manutenção do Convênio:SESA/MUNICÍPIO/ HRSP				
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1702000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1702000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		775.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1702000000	765.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
		Fonte 1702000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	811.500,00
10.302.1012.2.059	Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		115.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
		Fonte 1602000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
		Fonte 1602000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		425.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
		Fonte 1602000000	100.000,00		
		Fonte 1621000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		420.000,00		
		Fonte 1600000000	400.000,00		
		Fonte 1602000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.300,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
		Fonte 1602000000	5.000,00		
		Fonte 1621000000	300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1602000000	100.000,00		
		Fonte 1603000000	170.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
		Fonte 1603000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.364.300,00
10.302.1012.2.060	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		160.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	176.500,00
10.303.0430.2.061	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 1600000000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		333.362,92		
		Fonte 1500100200	120.000,00		
		Fonte 1600000000	153.362,92		
		Fonte 1621000000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		18.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
		Fonte 1621000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	517.362,92
10.303.0430.2.062	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica - 003/015				
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.000,00		
		Fonte 1500100200	89.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		911,24		
		Fonte 1500100200	911,24		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.911,24
10.303.1012.2.063	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
		Fonte 1621000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
		Fonte 1621000000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		900,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	200,00		
		Fonte 1621000000	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.600,00
10 304 1013 2.064	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 1600000000	14.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.362,92		
		Fonte 1600000000	14.362,92		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		800,00		
		Fonte 1600000000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.662,92
10 305 0430 1.067	Aquisição de Equip. (Microscópio, Pinças, Bancadas e Cadeiras) Lab. da Vig. Amb. 019				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.000,00
10 305 1013 2.065	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.000,00		
		Fonte 1600000000	85.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		

		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.500,00		
		Fonte 1600000000	9.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	158.000,00
10 544 0022 1.068	Aquisição de Kit de Energia Fotovoltaica Unida. Abast.Água Comun.R. Salgado -005				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		33.000,00		
		Fonte 1500100200	33.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		274,16		
		Fonte 1500100200	274,16		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.274,16
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.675.645,00
Governho Municipal de São Paulo do Potengi				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 1006 2.066	Manutenção das Ações do Serviços de Convivência e Fortalec.de Vínculos - IDOSOS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 1660000000	5.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia PJ informação/comunic.-		1.000,00			
		Fonte 1660000000	1.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00			
		Fonte 1660000000	1.500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 1660000000	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 1660000000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00			
		Fonte 1660000000	1.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						66.000,00
08 241 1006 2.067	Acolhimento Institucional ao Idoso, em S ituação de Violência e Risco Pessoal		-	-		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				10.000,00	
		Fonte 1500000000			5.000,00	
		Fonte 1660000000			5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				20.000,00	
		Fonte 1500000000			10.000,00	
		Fonte 1660000000			10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				3.000,00	
		Fonte 1500000000			1.500,00	
		Fonte 1660000000			1.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil				1.500,00	
		Fonte 1660000000			1.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				500,00	
		Fonte 1660000000			500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil				1.500,00	
		Fonte 1500000000			500,00	
		Fonte 1660000000			1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				10.000,00	
		Fonte 1500000000			5.000,00	
		Fonte 1660000000			5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				6.500,00	
		Fonte 1500000000			5.000,00	
		Fonte 1660000000			1.500,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				2.000,00	
		Fonte 1660000000			2.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				1.500,00	
		Fonte 1660000000			1.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				7.500,00	
		Fonte 1500000000			2.500,00	
		Fonte 1660000000			5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				15.000,00	
		Fonte 1500000000			5.000,00	
		Fonte 1660000000			10.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-				1.000,00	
		PJ			1.000,00	
		Fonte 1500000000			500,00	
		Fonte 1660000000			500,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas				2.500,00	
		Fonte 1500000000			2.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00	
		Fonte 1500000000			500,00	
		Fonte 1660000000			1.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00	
		Fonte 1500000000			2.500,00	
		Fonte 1660000000			2.500,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00	
		Fonte 1500000000			500,00	
		Fonte 1660000000			500,00	

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.500,00
08 241 1006 2.068	Transferências de Recursos à Parcerias n o Atendimento ao Idoso				
3.3.50.41.00	Contribuições		16.500,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
08 241 1006 2.069	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.500,00
08 242 1006 1.069	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	8.000,00		
		Fonte 1665000001	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
		Fonte 1665000001	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.000,00

08 242 1006 2.070	Manut.das Ações do Prog. de "Proteção Social Bás.no Domic.p/Pessoas c/Deficiênci				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		55.000,00
08 242 1006 2.071	Manut.das Ações do Acolh.Inst.à Pessoa e m situação de Violência Pessoal				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.500,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	4.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	300,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		49.900,00
08 242 1006 2.072	Manutenção das Ações do Programa "BPC na Escola"				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		69.500,00
08 243 1006 1.070	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	30.000,00		
		Fonte 1665000001	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.520,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
		Fonte 1665000001	1.020,00		
TOTAL DO PROJETO			-		47.520,00
08 243 1006 2.073	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		
		Fonte 1660000000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		120.800,00
08 243 1006 2.074	Manutenção das Ações do Programa de "Enf rentamento à Violência Sexual"				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		41.800,00
08 243 1006 2.075	Manutenção das Ações dos SCFV - Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		68.000,00		
		Fonte 1660000000	68.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 1660000000	17.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 1660000000	500,00		
			500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		138.500,00
08 243 1006 2.076	Manutenção das Ações de Apoio Sócioeducativo à Criança e Adolesc. de 07 a 14anos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 1660000000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		350,00		
		Fonte 1660000000	350,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1660000000	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		250,00		
		Fonte 1660000000	250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		88.500,00
08 243 1006 2.077	Manutenção das Ações dos SCFV - Adolesce ntes de 15 a 17 Anos				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		51.000,00
08 243 1006 2.078	Manut. das Ações do Acolhimento Inst. à Criança e Adolesc. em situaç de Vilência				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		45.000,00
08 243 1006 2.079	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança				
3.3.50.41.00	Contribuições		7.500,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		11.500,00
08 243 1006 2.080	Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		51.100,00
08 244 1006 2.081	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte 1500000000	120.000,00	120.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 1500000000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		123.362,92		
		Fonte 1500000000	123.362,92		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	722.862,92
08 244 1006 2.082	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1660000000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.000,00
08 244 1006 2.083	Manutenção das Ações dos Serviços de Ate nd. às Famíl.do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC/AS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.500,00		
		Fonte 1660000000	4.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		

		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		66.000,00
08 244 1006 2.084	Manutenção e Func. do SUAS WEB e da Vig. Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		43.500,00
08 244 1006 2.085	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		163.000,00
08 244 1006 2.086	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		40.300,00
08 244 1006 2.087	Atendimento e Acompanhamento à Associação es, Cooperativas e Grupos de Produção				
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	800,00		
			500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.800,00
08 244 1006 2.088	Manutenção das Ações do Serviço Especial izado em Abordagem Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.300,00
08 244 1006 2.089	Promoção de Eventos Sociais				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		

		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.800,00		
		Fonte 1500000000	3.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.400,00
08 244 1006 2.090	Manutenção das Ações de Atendimento a Ge stantes, Nutrizes e Crianças				
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
08 244 1006 2.091	Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		48.800,00
08 244 1006 2.092	Manutenção das Ações de Cadastramento e Acomp. das Famílias do CADÚNICO				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 1660000000	4.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		43.500,00
08 244 1006 2.093	Manutenção de Conferências Municipais				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.800,00		
		Fonte 1500000000	3.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		20.200,00

08 244 1006 2.094	Manutenção das Ações do IGD/SUAS				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00	
		Fonte 1660000000		15.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 1660000000		10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.500,00	
		Fonte 1660000000		2.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			2.500,00	
		Fonte 1660000000		2.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			2.500,00	
		Fonte 1660000000		2.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00	
		Fonte 1660000000		1.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.500,00	
		Fonte 1660000000		2.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 1660000000		10.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			1.500,00	
		Fonte 1660000000		1.500,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00	
		Fonte 1660000000		1.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			5.000,00	
		Fonte 1660000000		5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00	
		Fonte 1660000000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00	
		Fonte 1660000000		20.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			2.000,00	
		Fonte 1660000000		2.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.000,00	
		Fonte 1660000000		1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00	
		Fonte 1660000000		1.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.500,00	
		Fonte 1660000000		1.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			15.000,00	
		Fonte 1660000000		15.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 1660000000		2.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	102.000,00
08 331 1006 1.071	Reforma do Centro de Treinamento Francisca Tavares - 020				
4.4.90.51.00	Obras e instalações			9.000,00	
		Fonte 1500000000		9.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 1500000000		1.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	2.477.782,92

Governo Municipal de São Paulo do Potengi			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 1006 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.460,00		
		Fonte 1500000000	20.460,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte 1500000000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.960,00
08 422 1006 2.112	Subvenção para Associação de Catadores de Lixo - 020				
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		637,08		
		Fonte 1500000000	637,08		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.637,08
11 331 1006 2.113	Manutenção do Centro de Treinamento Francisco Tavares				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		

		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
11 331 1006 2.114	Execução de Atividades Logísticas e Soci oassist. Voltadas ao Mercado de Trabalho				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	59.000,00
11 331 1006 2.115	Manutenção das Ações de Qualificação Pro fissional				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.500,00
16 482 1004 1.098	Construção, Reformas, Melhorias de Unida des Habitacionais e Regulariz.Fundiária				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1665000001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		

		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1665000001	10.000,00		
		Fonte 1700000000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1665000001	1.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	101.500,00
16 482 1004 1.099	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		96.170,00		
		Fonte 1500000000	96.170,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	101.170,00
16 482 1004 1.100	Recuperação de Unidades Habitacionais, A través de Doação de Materiais e Ajuda				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1665000001	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		35.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1700000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1665000001	1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 1665000001	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	95.000,00
16 482 1004 2.116	Manutenção das Ações do Conselho Municip al de Habitação/COMHAB				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
16 482 1004 2.117	Manutenção das Ações do Setor de Habitação				

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5,000,00		
		Fonte 1500000000	5,000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5,000,00		
		Fonte 1500000000	5,000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2,500,00		
		Fonte 1500000000	2,500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3,500,00		
		Fonte 1500000000	3,500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1,500,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1,500,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1,500,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2,500,00		
		Fonte 1500000000	2,500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1,500,00		
		Fonte 1500000000	1,500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1,000,00		
		Fonte 1500000000	1,000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2,500,00		
		Fonte 1500000000	2,500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					635.467,08

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022			
Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 272 1016 2.103	Administração dos Recursos do Iprevsapp				
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		2.897.000,00		
		Fonte 1800111100	2.897.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		120.000,00		
		Fonte 1800111100	120.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1800111100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1802000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1802000000	60.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1802000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1802000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1802000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		150.000,00		

		Fonte 1802000000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 1802000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 1802000000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1802000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1802000000	30.000,00		
4.5.90.63.00	Aquisição de títulos de crédito		10.000,00		
		Fonte 1802000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.629.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	3.629.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 01. 04 122 1002 1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
03 01. 04 122 1002 1.002	Reforma do Prédio da Prefeitura	54.500,00
03 01. 28 841 1002 1.003	Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS	137.000,00
03 01. 28 841 1002 1.004	Amortização da Dívida Fundada, Junto a Previdência Municipal	464.500,00
03 01. 28 841 1002 1.005	Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS	223.000,00
04 01. 04 841 1002 1.006	Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	90.800,00
05 01. 18 544 1002 1.007	Perfuração de Poço na Comunidade Arisco da Condesa - 018	15.000,00
05 01. 18 544 1002 1.008	Construção de Monumento religioso na Pça Silvino Evangelista de Medeiros - 01	11.637,08
05 01. 20 605 0022 1.009	Aquisição de Equipamentos de Produção	37.000,00
05 01. 20 605 0022 1.010	Construção de Galpão para Avicultura	254.300,00
05 01. 20 605 0022 1.011	Aquisição de Imóveis	84.000,00
05 01. 20 605 0022 1.012	Adequação e Modernização da Feira Livre	72.200,00
05 01. 20 605 0022 1.013	Aquisição de Imóvel	20.000,00
05 01. 20 606 0088 1.014	Ref.e Apml.do Abatedouro Municipal	138.000,00
05 01. 23 691 0022 1.015	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	51.000,00
06 01. 12 361 1008 1.016	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	283.000,00
06 01. 12 361 1008 1.017	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	354.520,00
06 01. 12 361 1008 1.018	Aquis. e Inst. de Equip. de Climatiz. de Salas de aula das escolas municipais	32.000,00
06 01. 12 361 1008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor func. do PNAE	42.000,00
06 01. 12 361 1008 1.020	Aquisição de imóveis	50.000,00
06 01. 12 361 1008 1.021	Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas	210.000,00
06 01. 12 361 1008 1.022	Reformas de Quadras de Esportes em Escolas	308.004,84
06 01. 12 365 1008 1.023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil	121.500,00
06 01. 12 365 1008 1.024	Ampliação e Reforma dos CMEIS	120.000,00
06 01. 12 365 1008 1.025	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	42.000,00
07 01. 04 123 0022 1.026	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.500,00
08 01. 06 181 1004 1.027	Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana	15.000,00
08 01. 15 451 1002 1.028	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	74.000,00
08 01. 15 451 1004 1.029	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	442.000,00
08 01. 15 451 1004 1.030	Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município	156.500,00
08 01. 15 451 1004 1.031	Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo	175.500,00
08 01. 15 451 1004 1.032	Revitalização de Barragem e seu Entorno	70.000,00
08 01. 15 451 1004 1.033	Urbanização e Construção do Calçamento na Avenida da Liberdade	177.500,00
08 01. 15 451 1005 1.034	Esgotamento e Pavimento das Vias Públicas	117.500,00
08 01. 15 451 1005 1.035	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	75.000,00
08 01. 15 451 1005 1.036	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	65.000,00
08 01. 15 451 1005 1.037	Implantação de Passeio Público	95.000,00
08 01. 15 451 1005 1.038	Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos	135.500,00
08 01. 15 451 1005 1.039	Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos	65.500,00
08 01. 15 451 1005 1.040	Aquisição de Imóveis	80.000,00
08 01. 15 451 1005 1.041	Construção de Portais nas Entradas da Cidade	121.500,00
08 01. 15 451 1005 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	55.000,00

08 01. 18 544 1002 1.043	Construção de Caixa d'Água na Comunidade da Jurema - 017	26.637,08
08 01. 26 782 1005 1.044	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	46.500,00
08 01. 26 782 1005 1.045	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serv.Coletivo de Transporte	36.000,00
08 01. 26 782 1005 1.046	Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais	107.500,00
08 01. 26 782 1005 1.047	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	26.000,00
08 01. 26 782 1005 1.048	Construção de Garagem Pública	96.000,00
09 01. 10 301 0430 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	216.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 10 301 0430 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre	501.500,00
09 01. 10 301 0430 1.051	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médica Odontológica	179.000,00
09 01. 10 301 0430 1.052	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento	433.500,00
09 01. 10 301 0430 1.053	Reforma da UBS Lagoa Comprida - 004	26.637,08
09 01. 10 301 0430 1.054	Aquisição de Equip. (Birô, Cadeiras, Ar mários e Ar condicionado)UBS Arisco -	5.000,00
09 01. 10 301 0430 1.055	Construção de Academia ao Ar Livre na Pç. de Silvino E. de Medeiros/N Juremal -	5.000,00
09 01. 10 301 0430 1.056	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Lagoa Comprida - 009	9.000,00
09 01. 10 301 0430 1.057	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Arisco Condesa - 009	9.000,00
09 01. 10 301 0430 1.058	Aquisição de Equipamentos para a UBS de Curicaca - 009	8.637,08
09 01. 10 301 0430 1.059	Aquisição de Equipamentos para a UBS da Comunidade Boa Vista - 012	13.637,08
09 01. 10 301 0430 1.060	Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca - 0012	13.000,00
09 01. 10 301 0430 1.061	Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII - 015	16.637,08
09 01. 10 301 0430 1.062	Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa - 019	10.637,08
09 01. 10 301 0430 1.063	Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO - 021	16.637,08
09 01. 10 302 1012 1.064	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento	322.500,00
09 01. 10 302 1012 1.065	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	111.500,00
09 01. 10 302 1012 1.066	Reforma do Laborat. da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes - 008	16.637,08
09 01. 10 305 0430 1.067	Aquisição de Equip. (Microscópio,Pinças, Bancadas e Cadeiras)Lab.da Vig. Amb	16.000,00
09 01. 10 544 0022 1.068	Aquisição de Kit de Energia Fotovoltaica Unida. Abast.Água Comun.R. Salgado -	33.274,16
10 01. 08 242 1006 1.069	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
10 01. 08 243 1006 1.070	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	47.520,00
10 01. 08 331 1006 1.071	Reforma do Centro de Treinamento Francisco Cavas - 020	10.000,00
11 01. 13 392 1015 1.072	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	138.500,00
11 01. 13 392 1015 1.073	Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/ um Centro de Conv. de Cultura e Lazer	76.500,00
11 01. 23 695 1018 1.074	Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"	195.000,00
11 01. 23 695 1018 1.075	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	21.500,00
11 01. 23 695 1018 1.076	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	35.000,00
11 01. 23 695 1018 1.077	Criação de Rotas Turísticas	11.500,00
11 01. 23 695 1018 1.078	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
12 01. 18 541 1002 1.079	Construção de Parque Ecológico	166.000,00
12 01. 18 544 1002 1.080	Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares	200.500,00
12 01. 18 544 1002 1.081	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	73.000,00
12 01. 18 544 1002 1.082	Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba - 013	26.637,08
16 01. 04 124 1002 1.083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
19 01. 26 122 1002 1.084	Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço - 006	20.000,00
19 01. 27 122 1002 1.085	Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-01	10.000,00
19 01. 27 812 1002 1.086	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
19 01. 27 812 1002 1.087	Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal - 007	143.500,00
19 01. 27 812 1002 1.088	Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito	118.500,00
19 01. 27 812 1002 1.089	Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema	104.500,00
19 01. 27 812 1002 1.090	Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara	40.000,00
19 01. 27 812 1002 1.091	Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Monsenhor Expedito - 001	15.000,00
19 01. 27 812 1002 1.092	Construção de Quadra Poliesportiva no Assentamento Cachoerinha - 002	11.637,08
19 01. 27 812 1002 1.093	Aquisição de Equip.(Rampa de Acesso para a Piscina - C. de Lazer C. Grande -	5.000,00
19 01. 27 812 1002 1.094	Construção de uma Pista para Atletismo no Bairro Santa Clara - 007	16.637,08
19 01. 27 812 1002 1.095	Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Lagoa Comprida - 010	16.000,00
19 01. 27 812 1002 1.096	Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjerição - 011	26.637,08
19 01. 27 812 1002 1.097	Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa Comprida - 014	27.274,16
20 01. 16 482 1004 1.098	Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regulariz.Fundiária	101.500,00
20 01. 16 482 1004 1.099	Aquisição de Imóveis	101.170,00
20 01. 16 482 1004 1.100	Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda	95.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL		9.380.345,20
01 01. 01 031 1001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal	2.080.450,00
02 01. 04 122 1002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	968.500,00

02 01. 06 181 0022 2.003	Manutenção das Ações de Parceria, visan do Melhorias na Segurança Pública	74.500,00
02 01. 08 243 1006 2.004	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	136.000,00
03 01. 04 122 0022 2.005	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.000,00
03 01. 04 122 1002 2.006	Recolhimento do PASEP Corrente	252.500,00
03 01. 04 122 1002 2.007	Recolhimento das Contribuições Corrente s ao Regime Próprio de Prev. Social	1.030.000,00
03 01. 04 122 1002 2.008	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previd. Social -	778.000,00
03 01. 04 122 1002 2.009	Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos	1.003.951,68
03 01. 04 122 1002 2.010	Pagamento de Sentenças Judiciais	14.000,00
03 01. 04 122 1002 2.011	Contribuição à AMLAP,à CNM e à FEMURN	105.000,00
04 01. 04 123 1002 2.012	Manut.das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento	286.500,00
05 01. 20 605 1003 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal da Agricultura, Pecuária e Pesc	1.551.362,92
05 01. 20 606 1003 2.014	Manutenção das Ações para o Desenvolvi mto do Meio Rural	58.500,00
05 01. 20 608 1002 2.015	Manutenção das Ações do Setor de Pesca	58.900,00
06 01. 12 361 1008 2.016	Manut.das Ações do Salário Educação - Fundamental	256.500,00
06 01. 12 361 1008 2.017	Manutenção das Ações do Setor da Secetar ia Municipal de Educação	415.500,00
06 01. 12 361 1008 2.018	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Edu cação Fundamental	7.715.427,96
06 01. 12 361 1008 2.019	Manutenção das AAções do FUNDEB 30% - Ed ucação Fundamental	2.222.900,00
06 01. 12 361 1008 2.020	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	699.555,00
06 01. 12 361 1008 2.021	Capacitação e Treinamento de Profissiona is de Ensino Fundamental e de Apoio	16.000,00
06 01. 12 361 1008 2.022	Apoio aos Conselhos Municipais de Educaç ão, do Fundeb e da Alimentação Escol	12.500,00
06 01. 12 361 1008 2.023	Manut. das Ações do Programa de Alimenta ção Escolar/PNAE Ensino Fundamental	277.500,00
06 01. 12 361 1008 2.024	Manut. das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	110.000,00
06 01. 12 361 1008 2.025	Manutenção do Programa - PDDE	1.200,00
06 01. 12 361 1008 2.026	Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE	47.000,00
06 01. 12 362 1008 2.027	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	150.000,00
06 01. 12 364 1008 2.028	Manutenção do Transporte Escolar de Univ ersitários	25.000,00
06 01. 12 365 1008 2.029	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infa ntil	640.000,00
06 01. 12 365 1008 2.030	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Edu cação Infantil	510.600,00
06 01. 12 365 1008 2.031	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Edu cação Infantil	1.017.000,00
06 01. 12 365 1008 2.032	Manut. das Ações do Programa de Alimenta ção Escolar/PNAE Educação Infantil	58.000,00
06 01. 12 365 1008 2.033	Manutenção das Ações do Salário Educação Educação Infantil	77.200,00
06 01. 12 366 1008 2.034	Manut. das Ações do Programa de Alimenta ção Escolar/PNAE EJA	26.500,00
06 01. 12 366 1008 2.035	Manutenção das Ações do Salário Educação EJA	26.300,00
06 01. 12 366 1008 2.036	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	28.200,00
06 01. 12 366 1008 2.037	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA	57.700,00
06 01. 12 366 1008 2.038	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA	91.700,00
06 01. 12 367 1008 2.039	Manut. das Ações do Programa de Alimenta ção Escolar/PNAE AEE	17.500,00
06 01. 12 367 1008 2.040	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	37.000,00
07 01. 04 123 0022 2.041	Locação de Sistemas de Informática para a secretaria de Tributação	31.500,00
07 01. 04 123 1002 2.042	Manutenção das Ações da Sectraria Munic ipal de Tributação	179.500,00
08 01. 15 451 1002 2.043	Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de EnergiA	623.000,00
08 01. 15 451 1002 2.044	Manutenção e Modernização das Ações da L impeza Pública	857.500,00
08 01. 15 451 1004 2.045	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Obras e Serviços Urbanos	1.852.962,92
08 01. 26 782 1002 2.046	Manutenção das Ações do Setor de Transpo rtes	97.000,00
09 01. 04 122 0088 2.047	02 - Apoio as ONGs Defensoras dos Animai s	50.000,00
09 01. 10 122 1011 2.048	Manut.das Ações da Secretaria Munic ipal de Saúde	210.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 10 301 0430 2.049	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	4.709.300,00
09 01. 10 301 0430 2.050	Manutenção das Ações de Incentivo para A ções Estratégicas	1.026.362,92
09 01. 10 301 0430 2.051	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	142.500,00
09 01. 10 301 0430 2.052	Custeio para a UBS da Comunidade de Camp o Grande - 016	13.637,08
09 01. 10 301 0430 2.053	Custeio para a UBS da Comunidade da Jure ma - 016	13.000,00
09 01. 10 301 0430 2.054	Aquisição de Material Odontológico para Confecção de Próteses Dentárias	10.000,00
09 01. 10 301 1011 2.055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.251.774,20
09 01. 10 301 1011 2.056	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	21.000,00
09 01. 10 301 1011 2.057	Manutenção de Conferências Municipais	19.000,00
09 01. 10 302 1012 2.058	Manutenção do Convênio:SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP	811.500,00
09 01. 10 302 1012 2.059	Manutenção as Ações de Média e Alta Com plexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.364.300,00
09 01. 10 302 1012 2.060	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	176.500,00
09 01. 10 303 0430 2.061	Manutenção das Ações de Assistência Farm acêutica	517.362,92
09 01. 10 303 0430 2.062	Aquisição de Medicamentos para a Farmáci a Básica - 003/015	89.911,24
09 01. 10 303 1012 2.063	Manutenção das Ações de Assistência Farm acêutica	65.600,00
09 01. 10 304 1013 2.064	Manutenção das Ações de Vigilância Sanit ária	61.662,92

09 01. 10 305 1013 2.065	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	158.000,00
10 01. 08 241 1006 2.066	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDO	66.000,00
10 01. 08 241 1006 2.067	Acolhimento Institucional ao Idoso, em Situação de Violência e Risco Pessoal	90.500,00
10 01. 08 241 1006 2.068	Transferências de Recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso	21.000,00
10 01. 08 241 1006 2.069	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	43.500,00
10 01. 08 242 1006 2.070	Manut.das Ações do Prog. de "Proteção Social Bás.no Domic.p/Pessoas c/Defici	55.000,00
10 01. 08 242 1006 2.071	Manut.das Ações do Acolh.Inst.à Pessoa e m situação de Violência Pessoal	49.900,00
10 01. 08 242 1006 2.072	Manutenção das Ações do Programa "BPC na Escola"	69.500,00
10 01. 08 243 1006 2.073	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz	120.800,00
10 01. 08 243 1006 2.074	Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"	41.800,00
10 01. 08 243 1006 2.075	Manutenção das Ações dos SCFV - Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos	138.500,00
10 01. 08 243 1006 2.076	Manutenção das Ações de Apoio Sócioeducativo à Criança e Adolesc. de 07 a 14	88.500,00
10 01. 08 243 1006 2.077	Manutenção das Ações dos SCFV - Adolescentes de 15 a 17 Anos	51.000,00
10 01. 08 243 1006 2.078	Manut. das Ações do Acolhimento Inst. à Criança e Adolesc. em situaç de Vilên	45.000,00
10 01. 08 243 1006 2.079	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	11.500,00
10 01. 08 243 1006 2.080	Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	51.100,00
10 01. 08 244 1006 2.081	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	722.862,92
10 01. 08 244 1006 2.082	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	98.000,00
10 01. 08 244 1006 2.083	Manutenção das Ações dos Serviços de Atendimento às Famílias do CREAS/PAEFI/MSE/PTMC	66.000,00
10 01. 08 244 1006 2.084	Manutenção e Func. do SUAS WEB e da Vig. Social	43.500,00
10 01. 08 244 1006 2.085	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais	163.000,00
10 01. 08 244 1006 2.086	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	40.300,00
10 01. 08 244 1006 2.087	Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	19.800,00
10 01. 08 244 1006 2.088	Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	36.300,00
10 01. 08 244 1006 2.089	Promoção de Eventos Sociais	25.400,00
10 01. 08 244 1006 2.090	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	21.000,00
10 01. 08 244 1006 2.091	Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita	48.800,00
10 01. 08 244 1006 2.092	Manutenção das Ações de Cadastro e Acompanhamento das Famílias do CADÚNICO	43.500,00
10 01. 08 244 1006 2.093	Manutenção de Conferências Municipais	20.200,00
10 01. 08 244 1006 2.094	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	102.000,00
11 01. 13 392 1015 2.095	Promoção de Eventos Culturais	116.000,00
11 01. 13 392 1015 2.096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	118.800,00
11 01. 13 392 1015 2.097	Manutenção da Escola de Música	45.000,00
11 01. 13 392 1015 2.098	Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, Quadr. Junina e Outros Eventos	28.000,00
11 01. 13 392 1015 2.099	Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial	48.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 01. 23 695 1018 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	49.200,00
11 01. 23 695 1018 2.101	Logística Tríplice para Agentes Locais	20.500,00
12 01. 18 544 1002 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	234.500,00
15 01. 09 272 1016 2.103	Administração dos Recursos do Iprevsapp	3.629.000,00
16 01. 04 124 1002 2.104	Manutenção das Ações da Controladoria Geral	249.000,00
17 01. 03 092 1002 2.105	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral	261.000,00
18 01. 04 124 1002 2.106	Manutenção das Ações da Contadoria Geral	101.500,00
19 01. 27 812 1002 2.107	Promoção de Eventos Esportivos e de lazer	96.500,00
19 01. 27 812 1002 2.108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	119.025,84
19 01. 27 812 1002 2.109	Apoio ao Atleta Local	41.500,00
19 01. 27 812 1002 2.110	Aquisição de Material Esportivo - 020	10.000,00
20 01. 08 122 1006 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	102.960,00
20 01. 08 422 1006 2.112	Subvenção para Associação de Catadores de Lixo - 020	6.637,08
20 01. 11 331 1006 2.113	Manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares	55.000,00
20 01. 11 331 1006 2.114	Execução de Atividades Logísticas e Sociassist. Voltadas ao Mercado de Trabalho	59.000,00
20 01. 11 331 1006 2.115	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	54.500,00
20 01. 16 482 1004 2.116	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	27.000,00
20 01. 16 482 1004 2.117	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	32.700,00
TOTAL		47.206.307,60
99 01. 99 999 9000 9.001	Reserva de Contingência	300.000,00
99 01. 99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		450.000,00
TOTAL		57.036.652,80
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		36.058.627,80

Orçamento Seguridade social.....	20.978.025,00
TOTAL.....	57.036.652,80

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de São Paulo do Potengi						
Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão						
ÓRGÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		Em R\$ 1,00	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	2º Bimestre	
01 Câmara Municipal	166.436,00	166.436,00	332.872,00	166.436,00	166.436,00	332.872,00
02 Gabinete do Prefeito	95.520,00	95.520,00	191.040,00	95.520,00	95.520,00	191.040,00
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano	326.436,13	326.436,13	652.872,26	326.436,13	326.436,13	652.872,26
04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	30.184,00	30.184,00	60.368,00	30.184,00	30.184,00	60.368,00
05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pe	188.152,00	188.152,00	376.304,00	188.152,00	188.152,00	376.304,00
06 Sec.Mun.de Educação	1.287.984,62	1.287.984,62	2.575.969,24	1.287.984,62	1.287.984,62	2.575.969,24
07 Sec.Mun.de Tributação	17.240,00	17.240,00	34.480,00	17.240,00	17.240,00	34.480,00
08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urba	455.168,00	455.168,00	910.336,00	455.168,00	455.168,00	910.336,00
09 Fundo Municipal de Saúde	1.174.051,60	1.174.051,60	2.348.103,20	1.174.051,60	1.174.051,60	2.348.103,20
10 Fundo Municipal de Assistência Social	198.222,63	198.222,63	396.445,26	198.222,63	198.222,63	396.445,26
11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura	73.032,00	73.032,00	146.064,00	73.032,00	73.032,00	146.064,00
12 Sec.Mun.de Meio Ambiente	56.050,97	56.050,97	112.101,94	56.050,97	56.050,97	112.101,94
15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevs	290.320,00	290.320,00	580.640,00	290.320,00	290.320,00	580.640,00
16 Controladoria Geral	20.440,00	20.440,00	40.880,00	20.440,00	20.440,00	40.880,00
17 Procuradoria Jurídica	20.880,00	20.880,00	41.760,00	20.880,00	20.880,00	41.760,00
18 Contadoria Geral	8.120,00	8.120,00	16.240,00	8.120,00	8.120,00	16.240,00
19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	67.856,90	67.856,90	135.713,80	67.856,90	67.856,90	135.713,80
20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadan	50.837,37	50.837,37	101.674,74	50.837,37	50.837,37	101.674,74
90 Reserva de Contingencia Fiscal	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00
99 Reserva Orçamentaria RPPS	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL	4.562.932,22	4.562.932,22	9.125.864,44	4.562.932,22	4.562.932,22	9.125.864,44
ÓRGÃO	3º Bimestre		4º Bimestre		Em R\$ 1,00	
	Maio	Junho	Julho	Agosto	4º Bimestre	
01 Câmara Municipal	166.436,00	166.436,00	332.872,00	166.436,00	166.436,00	332.872,00
02 Gabinete do Prefeito	95.520,00	95.520,00	191.040,00	95.520,00	95.520,00	191.040,00
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano	326.436,13	326.436,13	652.872,26	326.436,13	326.436,13	652.872,26
04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	30.184,00	30.184,00	60.368,00	30.184,00	30.184,00	60.368,00
05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pe	188.152,00	188.152,00	376.304,00	188.152,00	188.152,00	376.304,00
06 Sec.Mun.de Educação	1.287.984,62	1.287.984,62	2.575.969,24	1.287.984,62	1.287.984,62	2.575.969,24
07 Sec.Mun.de Tributação	17.240,00	17.240,00	34.480,00	17.240,00	17.240,00	34.480,00
08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urba	455.168,00	455.168,00	910.336,00	455.168,00	455.168,00	910.336,00
09 Fundo Municipal de Saúde	1.174.051,60	1.174.051,60	2.348.103,20	1.174.051,60	1.174.051,60	2.348.103,20
10 Fundo Municipal de Assistência Social	198.222,63	198.222,63	396.445,26	198.222,63	198.222,63	396.445,26
11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura	73.032,00	73.032,00	146.064,00	73.032,00	73.032,00	146.064,00
12 Sec.Mun.de Meio Ambiente	56.050,97	56.050,97	112.101,94	56.050,97	56.050,97	112.101,94
15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevs	290.320,00	290.320,00	580.640,00	290.320,00	290.320,00	580.640,00
16 Controladoria Geral	20.440,00	20.440,00	40.880,00	20.440,00	20.440,00	40.880,00
17 Procuradoria Jurídica	20.880,00	20.880,00	41.760,00	20.880,00	20.880,00	41.760,00
18 Contadoria Geral	8.120,00	8.120,00	16.240,00	8.120,00	8.120,00	16.240,00
19 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	67.856,90	67.856,90	135.713,80	67.856,90	67.856,90	135.713,80
20 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadan	50.837,37	50.837,37	101.674,74	50.837,37	50.837,37	101.674,74
90 Reserva de Contingencia Fiscal	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00
99 Reserva Orçamentaria RPPS	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL	4.562.932,22	4.562.932,22	9.125.864,44	4.562.932,22	4.562.932,22	9.125.864,44
ÓRGÃO	5º Bimestre		6º Bimestre		Em R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	
01 Câmara Municipal	166.436,00	166.436,00	332.872,00	166.436,00	249.654,00	416.090,00
02 Gabinete do Prefeito	95.520,00	95.520,00	191.040,00	95.520,00	143.280,00	238.800,00
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humano	326.436,13	326.436,13	652.872,26	326.436,13	489.654,25	816.090,38
04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	30.184,00	30.184,00	60.368,00	30.184,00	45.276,00	75.460,00
05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pe	188.152,00	188.152,00	376.304,00	188.152,00	282.228,00	470.380,00
06 Sec.Mun.de Educação	1.287.984,62	1.287.984,62	2.575.969,24	1.287.984,62	1.931.976,98	3.219.961,60
07 Sec.Mun.de Tributação	17.240,00	17.240,00	34.480,00	17.240,00	25.860,00	43.100,00
08 Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urba	455.168,00	455.168,00	910.336,00	455.168,00	682.752,00	1.137.920,00
09 Fundo Municipal de Saúde	1.174.051,60	1.174.051,60	2.348.103,20	1.174.051,60	1.761.077,40	2.935.129,00
10 Fundo Municipal de Assistência Social	198.222,63	198.222,63	396.445,26	198.222,63	297.333,99	495.556,62
11 Sec.Mun.de Turismo e Cultura	73.032,00	73.032,00	146.064,00	73.032,00	109.548,00	182.580,00

12	Sec.Mun.de Meio Ambiente	56.050,97	56.050,97	112.101,94	56.050,97	84.076,41	140.127,38
15	Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevs	290.320,00	290.320,00	580.640,00	290.320,00	435.480,00	725.800,00
16	Controladoria Geral	20.440,00	20.440,00	40.880,00	20.440,00	30.660,00	51.100,00
17	Procuradoria Jurídica	20.880,00	20.880,00	41.760,00	20.880,00	31.320,00	52.200,00
18	Contadoria Geral	8.120,00	8.120,00	16.240,00	8.120,00	12.180,00	20.300,00
19	Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	67.856,90	67.856,90	135.713,80	67.856,90	101.785,34	169.642,24
20	Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadan	50.837,37	50.837,37	101.674,74	50.837,37	76.256,01	127.093,38
90	Reserva de Contingencia Fiscal	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	36.000,00	60.000,00
99	Reserva Orçamentaria RPPS	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	18.000,00	30.000,00
TOTAL		4.562.932,22	4.562.932,22	9.125.864,44	4.562.932,22	6.844.398,38	11.407.330,60
TOTAL GERAL							57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	130.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	60.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	200,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	30.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	600.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	795.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	785.000,00	785.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	515.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1.000,00	

1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20,00	
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	150,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	20,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.212.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.970.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	760.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	870.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	900,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	40.000,00	
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Pr	20.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	3.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	2.100.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	230.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	120.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	100.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	1.500.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	200.000,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	50.000,00	
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	100.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	50.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.200,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	360.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	110.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	2.200.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	350.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	50.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.040.850,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	150.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	250.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	50.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	160.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	25.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	510.000,00	
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	100.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	150.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entida		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	800.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.457.682,80	

1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.1.0.0.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória		
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória - Pr	20.000,00	
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.0.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	8.000,00	
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.000,00	
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.5.0.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	1.722.000,00	1.722.000,00

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.520.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-180,00	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.0.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-660.000,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-102.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-640,00	
TOTAIS DA RECEITA		51.371.652,80	2.537.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			48.834.652,80

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado			
Em R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2022	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.01.00	Aposentad, RPPS, reserva remun. e reform	2.897.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	120.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.777.260,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14.805.527,96	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	2.760.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	959.900,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	64.800,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	200.500,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1.686.000,00	
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	36.000,00	

TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	28.306.987,96
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.437.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	287.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	1.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	48.834.652,80
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	( 57,96 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	26.370.712,51
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	( 3,54 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	2.930.079,17
	( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
Receitas de impostos	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	130.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	795.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.970.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	900,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	510.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	26.434.300,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	2.100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	230.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	200.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	50.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Atenção Especializada - Princ.	200.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	300.000,00

2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	100.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	200.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	200.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	200.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		9.831.000,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	785.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	515.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	20,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.212.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	760.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	870.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	40.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	360.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	110.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	2.200.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	350.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.040.850,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	160.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.457.682,80
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória - Princ.	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	8.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	65.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	250.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	1.722.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		26.054.172,80

(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.282.820,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	57.036.652,80

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.998.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.228.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	752.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	826.200,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	13.300,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	51.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	520.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	270.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	14.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.239.959,60
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	60.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	7.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	26.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	66.362,92
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	2.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.872.540,44
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	34.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	18.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	68.998,32
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	16.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	745.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.662.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	93.983,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		14.625.645,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		14.625.645,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		9.831.000,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		4.794.645,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS ( V / I )		18,14%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte		Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)		1.625.200,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		190.200,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		30.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		795.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		610.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		26.439.100,00
2.1- Cota-Parte FPM		22.600.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		20.970.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		760.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		870.000,00

2.2- Cota-Parte ITR	900,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	25.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	28.064.300,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	12.057.682,80
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.457.682,80
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.600.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.200.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	350.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	50.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	5.282.820,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.520.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	180,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	660.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	102.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	640,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	4.174.862,80
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	821.200,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	1.200,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	360.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	0,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	600.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	750.020,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	2.171.220,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	13.362.157,80
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	8.215.827,96
13.1- Com Educação Infantil	442.700,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.773.127,96
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.521.004,84
14.1- Com Educação Infantil	1.084.900,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.436.104,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	11.736.832,80
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	680.500,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.277.055,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	96.700,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.054.255,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.298.720,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	16.089.807,80
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%)	8.215.782,96
23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%)	3.521.049,84
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	7.016.075,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	

I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSPP	130.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMSPP	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMSPP	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSPP	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSPP	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSPP	10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMSPP	795.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSPP	140.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSPP	515.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSPP	20.970.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSPP	760.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSPP	870.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSPP	900,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	PMSPP	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSPP	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSPP	510.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSPP	3.200,00
SUBTOTAL			28.719.300,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	PMSPP	785.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	PMSPP	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSPP	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMSPP	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMSPP	20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	FMAS	20,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSPP	3.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	PMSPP	1.212.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSPP	40.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	PMSPP	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSPP	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	3.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	2.100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	230.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSPP	350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMSPP	1.200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMSPP	360.000,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022	
Governho Municipal de São Paulo do Potengi		PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado			
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMSPP	110.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	PMSPP	2.200.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	PMSPP	350.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	PMSPP	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.040.850,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMSPP	250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	50.000,00

1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMSPP	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMSPP	160.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMSPP	22.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMSPP	150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSPP	200.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	FMS	800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	PMSPP	9.457.682,80
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória - Princ.	PMSPP	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSPP	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	FMS	2.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	FMAS	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSPP	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMAS	1.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	PMSPP	200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSPP	65.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Especializada - Princ.	FMS	200.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal	FMS	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	300.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMSPP	250.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	PMSPP	300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	PMSPP	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMSPP	200.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMSPP	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMSPP	150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSPP	1.800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMSPP	500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	IMP-I	1.722.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do PPM - Cota Mensal - Principal	PMSPP	-4.520.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSPP	-180,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSPP	-660.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSPP	-102.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSPP	-640,00
SUBTOTAL :			28.317.352,80
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL : 57.036.652,80

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :	28.719.300,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :	2.080.450,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	7,24 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de São Paulo do Potengi	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.080.450,00	0,00	2.080.450,00
03	Essencial à Justiça	261.000,00	0,00	261.000,00

04	Administração	5.239.251,68	0,00	5.239.251,68
06	Segurança Pública	89.500,00	0,00	89.500,00
08	Assistência Social	0,00	2.723.380,00	2.723.380,00
09	Previdência Social	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
10	Saúde	0,00	14.625.645,00	14.625.645,00
11	Trabalho	168.500,00	0,00	168.500,00
12	Educação	16.099.807,80	0,00	16.099.807,80
13	Cultura	571.700,00	0,00	571.700,00
15	Urbanismo	5.238.962,92	0,00	5.238.962,92
16	Habitação	357.370,00	0,00	357.370,00
18	Gestão Ambiental	753.911,24	0,00	753.911,24
20	Agricultura	2.274.262,92	0,00	2.274.262,92
23	Comércio e Serviços	392.200,00	0,00	392.200,00
26	Transporte	429.000,00	0,00	429.000,00
27	Desporto e Lazer	828.211,24	0,00	828.211,24
28	Encargos Especiais	824.500,00	0,00	824.500,00
99	Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL		36.058.627,80	20.978.025,00	57.036.652,80

## Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.080.450,00	0,00	2.080.450,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	261.000,00	0,00	261.000,00
122	Administração Geral	4.319.451,68	312.960,00	4.632.411,68
123	Administração Financeira	502.000,00	0,00	502.000,00
124	Controle Interno	357.000,00	0,00	357.000,00
181	Policiamiento	89.500,00	0,00	89.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	221.000,00	221.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	200.400,00	200.400,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	731.720,00	731.720,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.662,92	1.450.662,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
301	Atenção Básica	0,00	10.670.896,68	10.670.896,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.802.937,08	2.802.937,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	672.874,16	672.874,16
304	Vigilância Sanitária	0,00	61.662,92	61.662,92
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	174.000,00	174.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	168.500,00	10.000,00	178.500,00
361	Ensino Fundamental	13.053.607,80	0,00	13.053.607,80
362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
364	Ensino Superior	25.000,00	0,00	25.000,00
365	Educação Infantil	2.586.300,00	0,00	2.586.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	230.400,00	0,00	230.400,00
367	Educação Especial	54.500,00	0,00	54.500,00
392	Difusão Cultural	571.700,00	0,00	571.700,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	6.637,08	6.637,08
451	Infra Estrutura Urbana	5.238.962,92	0,00	5.238.962,92
482	Habitação Urbana	357.370,00	0,00	357.370,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	0,00	166.000,00
544	Recursos Hídricos	587.911,24	33.274,16	621.185,40
605	Abastecimento	2.018.862,92	0,00	2.018.862,92
606	Extensão Rural	196.500,00	0,00	196.500,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	58.900,00	0,00	58.900,00
691	Promoção Comercial	51.000,00	0,00	51.000,00
695	Turismo	341.200,00	0,00	341.200,00
782	Transporte Rodoviário	409.000,00	0,00	409.000,00
812	Desporto Comunitário	818.211,24	0,00	818.211,24
841	Refinanciamento da Dívida Interna	915.300,00	0,00	915.300,00
999	Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL		36.058.627,80	20.978.025,00	57.036.652,80

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de São Paulo do Potengi				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0022	Organização e Modernização Administrativa	647.000,00	33.274,16	680.274,16
0088	Desenvolvimento Animal	188.000,00	0,00	188.000,00
0430	Bloco de Atenção Básica	0,00	8.002.396,64	8.002.396,64
1001	Atuação Legislativa	2.080.450,00	0,00	2.080.450,00
1002	Gestão e Manutenção Administrativa	9.533.274,16	0,00	9.533.274,16
1003	Comunidade Rural Assistida	1.609.862,92	0,00	1.609.862,92
1004	Aceleração do Crescimento Urbano	3.246.832,92	0,00	3.246.832,92
1005	Requalificação e Conservação da Infraestrutura Urbana	1.122.000,00	0,00	1.122.000,00
1006	Aprimoramento dos Serviços Sociais	168.500,00	2.723.380,00	2.891.880,00
1008	Educação Básica de Qualidade	16.099.807,80	0,00	16.099.807,80
1011	Trabalhos Básicas em Saúde	0,00	3.501.774,20	3.501.774,20
1012	Desempenho na Média e Alta Complexidade	0,00	2.868.537,08	2.868.537,08
1013	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	0,00	219.662,92	219.662,92
1015	Fomento a Cultura	571.700,00	0,00	571.700,00
1016	Administração do Iprevsapp	0,00	3.629.000,00	3.629.000,00
1018	Desenvolvimento da Infraestrutura Turística	341.200,00	0,00	341.200,00
9000	Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL		36.058.627,80	20.978.025,00	57.036.652,80

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	78.000,00		78.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	32.500,00		32.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	19.500,00		19.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	36.000,00		36.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	15.000,00		15.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	9.000,00		9.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	120,00		120,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	30,00		30,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	18.000,00		18.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	360.000,00		360.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	90.000,00		90.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	477.000,00		477.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	198.750,00		198.750,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	119.250,00		119.250,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	140.000,00		140.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
	PMSPP	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	785.000,00		785.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00		Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			

	PMSP	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	30.000,00		30.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSP	1751000000-Contribuição de Iluminação	515.000,00		515.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMSP	1705000000-Transf Estados de Royalty	100,00		100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMSP	1540107000-Transferências do FUNDEB-i	150,00		150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMSP	1569000000-Outras Transferências do F	20,00		20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	150,00		150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal			
	FMS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	20,00		20,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00

Rio Grande do Norte					
Governho Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	PMSP	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	650.000,00		650.000,00
		1802000000-Recurso Vinculado ao RPPS-	562.000,00		562.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	12.582.000,00		12.582.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.048.500,00		1.048.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.145.500,00		3.145.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.258.200,00		1.258.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	2.935.800,00		2.935.800,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	570.000,00		570.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	190.000,00		190.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	652.500,00		652.500,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	217.500,00		217.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	540,00		540,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	45,00		45,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	135,00		135,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	54,00		54,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	126,00		126,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMSP	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	10.000,00		10.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	6.000,00		6.000,00
		1705000000-Transf Estados de Royalty	24.000,00		24.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.			
	PMSP	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	5.000,00		5.000,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	3.000,00		3.000,00
		1705000000-Transf Estados de Royalty	12.000,00		12.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSP	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás	112.500,00		112.500,00
		1635000000-Royalty do Petróleo e Gás	67.500,00		67.500,00
		1704000000-Transf União de Royalty Pe	270.000,00		270.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	2.800.000,00		2.800.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	200.000,00		200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1602000000-Trans. SUS Bloco de Manute	300.000,00		300.000,00

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	230.000,00		230.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	120.000,00		120.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	1.500.000,00		1.500.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
		1603000000-Trans SUS Bloco de Estrutu	50.000,00		50.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
		1603000000-Trans SUS Bloco de Estrutu	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
		1603000000-Trans SUS Bloco de Estrutu	30.000,00		30.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSP	1550000000-Transferência do Salário-E	350.000,00		350.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMSP	1551000000-Transferência de Recurso d	1.200,00		1.200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMSP	1552000000-Transferência de Recurso d	360.000,00		360.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMSP	1553000000-Transferência de Recurso d	110.000,00		110.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMSP	1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	660.000,00		660.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	1.540.000,00		1.540.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMSP	1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	105.000,00		105.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	245.000,00		245.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMSP	1543000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp	15.000,00		15.000,00
		1543107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	35.000,00		35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	1660000000-Transferência de Recurso d	1.040.850,00		1.040.850,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	150.000,00		150.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMSP	1570000000-Transferência de convênio-	250.000,00		250.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMS	1665000001-Transf. de Convênio-União-	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMSP	1700000000-Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ			
	PMSP	1700000000-Outros Convênios da União	160.000,00		160.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSP	1500000000-Recursos não vinculados de	15.000,00		15.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	3.750,00		3.750,00

		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	1.500,00		1.500,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	3.500,00		3.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.980.000,00		1.980.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	165.000,00		165.000,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	495.000,00		495.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	198.000,00		198.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	462.000,00		462.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	306.000,00		306.000,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	25.500,00		25.500,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	76.500,00		76.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	30.600,00		30.600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	71.400,00		71.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.920,00		1.920,00
		1500100100-Receita de Imposto e Trans	160,00		160,00
		1500100200-Receita de Imposto e Trans	480,00		480,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB-i	192,00		192,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	448,00		448,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMSPP	1750000000-CIDE	22.000,00		22.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ			
	FMS	1621000000-Transferência SUS de Gover	100.000,00		100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ			
	PMSPP	1571000000-Transferência de convênio-	150.000,00		150.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMSPP	1701000000-Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal			
	FMS	1702000000-Outros Convênios dos Munic	800.000,00		800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMSPP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	2.837.304,84		2.837.304,84
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	6.620.377,96		6.620.377,96
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00		Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória - Princ.			
	PMSPP	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	20.000,00		20.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSPP	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
	FMS	1500100200-Receita de Imposto e Trans	2.000,00		2.000,00
	FMS	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSPP	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	10.000,00		10.000,00
	FMS	1500100200-Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
	FMS	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
	PMSPP	1754000000-Recurso de Operação de Cré	200.000,00		200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSPP	1755000000-Alienação de bem/Ativo-Adm	65.000,00		65.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal			

FMS	160000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00	100.000,00
-----	--------------------------------------	------------	------------

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal			
	PMSP	1569000000-Outras Transferências do F	250.000,00		250.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfância - Principal			
	PMSP	1569000000-Outras Transferências do F	300.000,00		300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00		Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.			
	PMSP	1569000000-Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de Recurso d	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio-	200.000,00		200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	PMSP	1570000000-Transferência de convênio-	200.000,00		200.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMSP	1700000000-Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMSP	1700000000-Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSP	1700000000-Outros Convênios da União	1.800.000,00		1.800.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMSP	1701000000-Outros Convênios do Estado	500.000,00		500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00		Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal			
	IMP-I	1800111100-Recurso do RPPS-Previdenci	1.722.000,00		1.722.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-1.356.000,00		-1.356.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-3.164.000,00		-3.164.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-54,00		-54,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-126,00		-126,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-198.000,00		-198.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-462.000,00		-462.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-30.600,00		-30.600,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-71.400,00		-71.400,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSP	1540000000-Transferências do FUNDEB-i	-192,00		-192,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB-i	-448,00		-448,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Paulo do Potengi					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total

Totais	57.036.652,80	0,00	57.036.652,80
--------	---------------	------	---------------

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 001			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		17.233.080,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	7.796.960,00
		2 - Juros e encargos da dívida	13.800,00
		3 - Outras despesas correntes	6.376.703,36
		4 - Investimentos	1.567.446,64
		5 - Inversões financeiras	280.170,00
		6 - Amortização da dívida	898.000,00
		9 - Reserva de contingência	300.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.054.255,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	631.500,00
		3 - Outras despesas correntes	1.113.455,00
		4 - Investimentos	259.300,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.968.145,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.796.000,00
		3 - Outras despesas correntes	925.435,44
		4 - Investimentos	246.709,56
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		2.741.004,84
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.109.000,00
		3 - Outras despesas correntes	466.000,00
		4 - Investimentos	166.004,84
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		6.395.827,96
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.395.827,96
1541000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		105.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	76.500,00
		3 - Outras despesas correntes	23.700,00
		4 - Investimentos	4.800,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		245.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	245.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		660.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	46.800,00
		3 - Outras despesas correntes	509.900,00
		4 - Investimentos	103.300,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São Paulo do Potengi			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		1.540.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.540.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR		15.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	8.100,00
		3 - Outras despesas correntes	5.300,00
		4 - Investimentos	1.600,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAR		35.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	35.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		350.000,00
		3 - Outras despesas correntes	292.000,00
		4 - Investimentos	58.000,00
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		1.200,00
		3 - Outras despesas correntes	850,00
		4 - Investimentos	350,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		360.000,00
		3 - Outras despesas correntes	360.000,00

155300000	Transferência de Recurso do PNATE		110.000,00
		3 - Outras despesas correntes	110.000,00
156900000	Outras Transferências do FNDE		750.020,00
		3 - Outras despesas correntes	31.500,00
		4 - Investimentos	718.520,00
157000000	Transferência de convênio-União/Educação		450.000,00
		4 - Investimentos	450.000,00
157100000	Transferência de convênio-Estado/Educação		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	150.000,00
157300000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		127.500,00
		3 - Outras despesas correntes	63.500,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	64.000,00
160000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		7.351.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.500.500,00
		3 - Outras despesas correntes	2.665.225,84
		4 - Investimentos	185.274,16
160100000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		1.350.000,00
		4 - Investimentos	1.350.000,00
160200000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		500.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	103.000,00
		3 - Outras despesas correntes	227.000,00
		4 - Investimentos	170.000,00
160300000	Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19		180.000,00
		4 - Investimentos	180.000,00
162100000	Transferência SUS de Governo Estadual		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
163100000	Transferência de convênio-União/Saúde		350.000,00
		4 - Investimentos	350.000,00
163500000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		76.500,00
		3 - Outras despesas correntes	56.500,00
		4 - Investimentos	20.000,00
166000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.091.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	509.300,00
		3 - Outras despesas correntes	453.950,00
		4 - Investimentos	127.750,00
166500001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		50.020,00
		3 - Outras despesas correntes	11.000,00
		4 - Investimentos	34.020,00
		5 - Inversões financeiras	5.000,00
170000000	Outros Convênios da União		2.310.000,00
		3 - Outras despesas correntes	16.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	2.294.000,00
170100000	Outros Convênios do Estado		700.000,00
		4 - Investimentos	700.000,00
170200000	Outros Convênios dos Municípios		800.000,00
		3 - Outras despesas correntes	800.000,00
170400000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		270.000,00
		3 - Outras despesas correntes	78.500,00
		4 - Investimentos	191.500,00
170500000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		36.100,00
		3 - Outras despesas correntes	30.100,00
		4 - Investimentos	6.000,00
175000000	CIDE		22.000,00

		4 - Investimentos	22.000,00
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		515.000,00
		3 - Outras despesas correntes	466.500,00
		4 - Investimentos	48.500,00
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		200.000,00
		4 - Investimentos	200.000,00
1755000000	Alienação de bem/Ativo-Adm Direta		65.000,00
		4 - Investimentos	65.000,00
1800111100	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo		3.217.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.067.000,00
		9 - Reserva de contingência	150.000,00
1802000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		562.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	180.000,00
		3 - Outras despesas correntes	322.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
Total		1- Pessoal e encargos sociais	30.040.487,96

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 005

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
	Total	2- Juros e encargos da dívida	13.800,00
	Total	3- Outras despesas correntes	15.655.119,64
	Total	4- Investimentos	9.634.075,20
	Total	5- Inversões financeiras	345.170,00
	Total	6- Amortização da dívida	898.000,00
	Total	9- Reserva de contingência	450.000,00
Total geral			57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA	Em R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	54.932.472,80	0,00	54.932.472,80
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.765.200,00	0,00	1.765.200,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	1.625.200,00	0,00	1.625.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	220.200,00	0,00	220.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.200,00	0,00	190.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	200,00	0,00	200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	610.000,00	0,00	610.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	610.000,00	0,00	610.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	0,00	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	795.000,00	0,00	795.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	795.000,00	0,00	795.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	795.000,00	0,00	795.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	795.000,00	0,00	795.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	140.000,00	0,00	140.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	0,00	140.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	140.000,00	0,00	140.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000,00	0,00	140.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	815.000,00	0,00	815.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	815.000,00	0,00	815.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	815.000,00	0,00	815.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	785.000,00	0,00	785.000,00

1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	785.000,00	0,00	785.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	0,00	515.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	0,00	515.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	515.000,00	0,00	515.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	515.000,00	0,00	515.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.216.440,00	0,00	1.216.440,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.216.440,00	0,00	1.216.440,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.216.440,00	0,00	1.216.440,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.440,00	0,00	4.440,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.440,00	0,00	4.440,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.440,00	0,00	1.440,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	150,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	20,00	0,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	20,00	0,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	150,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	20,00	0,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	50.580.832,80	0,00	50.580.832,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	36.037.950,00	0,00	36.037.950,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.600.900,00	0,00	22.600.900,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.600.000,00	0,00	22.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	20.970.000,00	0,00	20.970.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.970.000,00	0,00	20.970.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	760.000,00	0,00	760.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	760.000,00	0,00	760.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	870.000,00	0,00	870.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	870.000,00	0,00	870.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	900,00	0,00	900,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	900,00	0,00	900,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.730.000,00	0,00	7.730.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	7.050.000,00	0,00	7.050.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00

1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	821.200,00	0,00	821.200,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.040.850,00	0,00	1.040.850,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.040.850,00	0,00	1.040.850,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.040.850,00	0,00	1.040.850,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	710.000,00	0,00	710.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.285.200,00	0,00	4.285.200,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.835.200,00	0,00	3.835.200,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	510.000,00	0,00	510.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	0,00	3.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	0,00	3.200,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	800.000,00	0,00	800.000,00

1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	800.000,00	0,00	800.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.457.682,80	0,00	9.457.682,80
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.457.682,80	0,00	9.457.682,80
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	9.457.682,80	0,00	9.457.682,80
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.457.682,80	0,00	9.457.682,80
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.11.0.0.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig. Previdenciária Acessória	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00	Multa Descumprimento de Obrig. Previdenciária Acessória - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	8.000,00	0,00	8.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	8.000,00	0,00	8.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	12.000,00	0,00	12.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.665.000,00	0,00	5.665.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	200.000,00	0,00	200.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	65.000,00	0,00	65.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	65.000,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Especializada	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Especializada - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	850.000,00	0,00	850.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	750.000,00	0,00	750.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	750.000,00	0,00	750.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00

2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	500.000,00	0,00	500.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	1.722.000,00	0,00	1.722.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-5.282.820,00	0,00	-5.282.820,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-5.282.820,00	0,00	-5.282.820,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.282.820,00	0,00	-5.282.820,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.282.820,00	0,00	-5.282.820,00
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-4.520.180,00	0,00	-4.520.180,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.520.180,00	0,00	-4.520.180,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.520.000,00	0,00	-4.520.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.520.000,00	0,00	-4.520.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.520.000,00	0,00	-4.520.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-180,00	0,00	-180,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-180,00	0,00	-180,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-762.640,00	0,00	-762.640,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-762.640,00	0,00	-762.640,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-660.000,00	0,00	-660.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-660.000,00	0,00	-660.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-102.000,00	0,00	-102.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-102.000,00	0,00	-102.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-640,00	0,00	-640,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-640,00	0,00	-640,00
TOTAL GERAL		57.036.652,80	0,00	57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2022 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	127.200,00	127.200,00	127.200,00	127.200,00	127.200,00	159.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	28.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00						
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	125.600,00	125.600,00	125.600,00	125.600,00	125.600,00	157.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00						
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	103.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00						
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	193.900,00	193.900,00	193.900,00	193.900,00	193.900,00	242.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.355.200,00	3.355.200,00	3.355.200,00	3.355.200,00	3.355.200,00	4.194.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	121.600,00	121.600,00	121.600,00	121.600,00	121.600,00	152.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00						
Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	139.200,00	174.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	336.000,00	420.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	46.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00						
Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00						
Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00						
Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00						
Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00						
Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00						
Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00						
Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00						

Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	72.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	440.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	208.350,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00						
Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00						
Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00						
Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00						
Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	528.000,00	528.000,00	528.000,00	528.000,00	528.000,00	660.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00	102.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00						
Cota-Parte da CIDE - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00						
Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	160.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.513.200,00	1.513.200,00	1.513.200,00	1.513.200,00	1.513.200,00	1.891.682,80
1.9.1.1.11.0.1.00.00.00						
Multa Descumprimento de Obrig Previdenciária Acessória - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Indenizações - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00						
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00						
Alienação de Bens Móveis - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00						
Transferências de Recursos da Atenção Especializada - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00						
Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00

2.4.1.1.50.4.1.00.00.00						
Transferências de Recursos da Assistência Farmacêutica - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00						
Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00						
Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00						
Transferências para o Programa Proinfância - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00						
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	360.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00						
Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	275.500,00	275.500,00	275.500,00	275.500,00	275.500,00	344.500,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-723.200,00	-723.200,00	-723.200,00	-723.200,00	-723.200,00	-904.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-105.600,00	-105.600,00	-105.600,00	-105.600,00	-105.600,00	-132.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.300,00	-16.300,00	-16.300,00	-16.300,00	-16.300,00	-20.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-140,00
TOTAL GERAL	9.125.700,00	9.125.700,00	9.125.700,00	9.125.700,00	9.125.700,00	11.408.152,80

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de São Paulo do Potengi						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022						Em R\$ 1,00
R E C E I T A	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	5.493.247,28	5.493.247,28	10.986.494,56	5.493.247,28	5.493.247,28	10.986.494,56
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	176.520,00	176.520,00	353.040,00	176.520,00	176.520,00	353.040,00
Receita de Contribuição	133.000,00	133.000,00	266.000,00	133.000,00	133.000,00	266.000,00
Receita Patrimonial	121.644,00	121.644,00	243.288,00	121.644,00	121.644,00	243.288,00
Transferencia Correntes	5.058.083,28	5.058.083,28	10.116.166,56	5.058.083,28	5.058.083,28	10.116.166,56
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Receitas De Capital	566.500,00	566.500,00	1.133.000,00	566.500,00	566.500,00	1.133.000,00
Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00

Alienação de Bens	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00
Transferencia de Capital	540.000,00	540.000,00	1.080.000,00	540.000,00	540.000,00	1.080.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	172.200,00	172.200,00	344.400,00	172.200,00	172.200,00	344.400,00
Deduções do FUNDEB	-528.282,00	-528.282,00	-1.056.564,00	-528.282,00	-528.282,00	-1.056.564,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.703.665,28	5.703.665,28	11.407.330,56	5.703.665,28	5.703.665,28	11.407.330,56
<b>R E C E I T A</b>						
Receitas Correntes	5.493.247,28	5.493.247,28	10.986.494,56	5.493.247,28	5.493.247,28	10.986.494,56
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	176.520,00	176.520,00	353.040,00	176.520,00	176.520,00	353.040,00
Receita de Contribuição	133.000,00	133.000,00	266.000,00	133.000,00	133.000,00	266.000,00
Receita Patrimonial	121.644,00	121.644,00	243.288,00	121.644,00	121.644,00	243.288,00
Transferencia Correntes	5.058.083,28	5.058.083,28	10.116.166,56	5.058.083,28	5.058.083,28	10.116.166,56
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Receitas De Capital	566.500,00	566.500,00	1.133.000,00	566.500,00	566.500,00	1.133.000,00
Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Alienação de Bens	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00
Transferencia de Capital	540.000,00	540.000,00	1.080.000,00	540.000,00	540.000,00	1.080.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	172.200,00	172.200,00	344.400,00	172.200,00	172.200,00	344.400,00
Deduções do FUNDEB	-528.282,00	-528.282,00	-1.056.564,00	-528.282,00	-528.282,00	-1.056.564,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.703.665,28	5.703.665,28	11.407.330,56	5.703.665,28	5.703.665,28	11.407.330,56

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

## RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022

						Em R\$ 1,00
<b>R E C E I T A</b>						6º Bimestre
	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	
Receitas Correntes	2.746.623,64	2.746.623,64	5.493.247,28	2.746.623,64	2.746.623,64	5.493.247,28
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	88.260,00	88.260,00	176.520,00	88.260,00	88.260,00	176.520,00
Receita de Contribuição	66.500,00	66.500,00	133.000,00	66.500,00	66.500,00	133.000,00
Receita Patrimonial	60.822,00	60.822,00	121.644,00	60.822,00	60.822,00	121.644,00
Transferencia Correntes	2.529.041,64	2.529.041,64	5.058.083,28	2.529.041,64	2.529.041,64	5.058.083,28
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Receitas De Capital	283.250,00	283.250,00	566.500,00	283.250,00	283.250,00	566.500,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Alienação de Bens	3.250,00	3.250,00	6.500,00	3.250,00	3.250,00	6.500,00
Transferencia de Capital	270.000,00	270.000,00	540.000,00	270.000,00	270.000,00	540.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	86.100,00	86.100,00	172.200,00	86.100,00	86.100,00	172.200,00
Deduções do FUNDEB	-264.141,00	-264.141,00	-528.282,00	-264.141,00	-264.141,00	-528.282,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.851.832,64	2.851.832,64	5.703.665,28	2.851.832,64	2.851.832,64	5.703.665,28

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São Paulo do Potengi

## RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022

						Em R\$ 1,00
<b>PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2022</b>						
<b>1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA</b>						
1º bimestre						20,00
2º bimestre						20,00
3º bimestre						20,00
4º bimestre						20,00
5º bimestre						10,00
6º bimestre						10,00

## Governo Municipal de São Paulo do Potengi

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

## ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

<b>F O N T E S</b>		VALOR
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Receitas Correntes		54.932.472,80
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.765.200,00
Contribuições		1.330.000,00
Receita Patrimonial		1.216.440,00
Transferências Correntes		50.580.832,80
Outras Receitas Correntes		40.000,00

Receitas de Capital	5.665.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	65.000,00
Transferências de Capital	5.400.000,00
Receitas Correntes - intra	1.722.000,00
Contribuições	1.722.000,00
Deduções de Receita	-5.282.820,00
Deduções do FUNDEB	-5.282.820,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.282.820,00
Transferências Correntes	-5.282.820,00
SUBTOTAL	57.036.652,80
TOTAL GERAL	57.036.652,80

Governo Municipal de São Paulo do Potengi	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	2.080.450,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.194.000,00
03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	4.080.451,68
04 - Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	377.300,00
05 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca	2.351.900,00
06 - Sec.Mun.de Educação	16.099.807,80
07 - Sec.Mun.de Tributação	215.500,00
08 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos	5.689.600,00
09 - Fundo Municipal de Saúde	14.675.645,00
10 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.477.782,92
11 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura	912.900,00
12 - Sec.Mun.de Meio Ambiente	700.637,08
13 - Controladoria Geral do Município	0,00
14 - Procuradoria Geral do Município	0,00
15 - Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp	3.629.000,00
16 - Controladoria Geral	255.500,00
18 - Contadoria Geral	101.500,00
19 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer	848.211,24
20 - Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania	635.467,08
90 - Reserva de Contingencia Fiscal	300.000,00
99 - Reserva Orçamentaria RPPS	150.000,00
SUBTOTAL	56.775.652,80
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17 - Procuradoria Jurídica	261.000,00
SUBTOTAL	261.000,00
TOTAL GERAL	57.036.652,80

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**46C399FC